Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3331 | Terça-feira - 24 de Novembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 3
Águas de Chapecó 5
Águas Frias 6
Águas Mornas 8
Alfredo Wagner 9
Anchieta 11
Angelina 13
Anitápolis 17
Antônio Carlos 18
Apiuna 20
Arabutã 35
Arroio Trinta 36
Arvoredo 40
Ascurra 41
Atalanta 43
Balneário Camboriú 45
Balneário Gaivota 51
Balneário Piçarras 57
Balneário Rincão 58
Bandeirante 63
Barra Bonita 72
Barra Velha 110
Bela Vista do Toldo 112
Benedito Novo 113
Biguaçu 116
Blumenau 122
Bom Jardim da Serra 128
Bom Jesus do Oeste 133
Bom Retiro 136
Botuvera 137
Braço do Trombudo 140
Brusque 141
Caçador 176
Caibi 182
Camboriú 184
Campo Alegre 188
Campo Erê 199
Campos Novos 204
Canoinhas 222
Capinzal 243
Catanduvas 244
Celso Ramos 248
Chapadão do Lageado 249
Chapecó 286
Cocal do Sul 290
Concórdia 316
Cordilheira Alta 329
Coronel Freitas 330
Coronel Martins 332
Correia Pinto 334
Corupá 335
Cunha Porã 366
Curitibanos 390
Descanso 424
Dionisio Cerqueira 429
Doutor Pedrinho 432
Entre Rios 434
Ermo 435
Faxinal dos Guedes 436
Flor do Sertão 443
Forquilhinha 445
Fraiburgo 447
Frei Rogério 452
Galvão 453
Garopaba 454
Garuva 461
Gaspar 462
Governador Celso Ramos 467
Gravatal 468
Guaraciaba 470
Guaramirim 473
Guatambú 474
Herval d'Oeste 476
Ibiam 502
Ibicaré 505
Ibirama 506
Ilhota 508
Imarui 510
Imbituba 517
Indaial 520
Iomerê 527
Iporã do Oeste 529
Ipuaçú 538
Ipumirim 606
Irani 637
Iratí 639
Irineópolis 640
Itá 646
Itapema 648
Itapiranga 649
Itapoá 658
Ituporanga 669
Jaborá 680
Jacinto Machado 681
Jaraguá do Sul 709
Jardinópolis 722
Joaçaba 724
José Boiteux 731
Jupiá 732
Lacerdópolis 798
Lages 802
Laguna 870
Lebon Regis 892
Lindóia do Sul 893
Lontras 894
Luiz Alves 946
Luzerna 949
Mafra 1211
Maracajá 1218
Maravilha 1224
Massaranduba 1227
Matos Costa 1254
Meleiro 1255
Modelo 1256
Mondaí 1264
Morro da Fumaça 1266
Morro Grande 1268
Navegantes 1269
Nova Erechim 1280
Nova Itaberaba 1281
Nova Trento 1289
Nova Veneza 1292
Novo Horizonte 1294
Orleans 1295
Ouro 1394
Palhoça 1396
Palma Sola 1402
Palmitos 1403
Papanduva 1404
Passo de Torres 1407
Passos Maia 1409
Paulo Lopes 1461
Penha 1462
Peritiba 1469
Pescaria Brava 1509
Petrolândia 1511
Pinheiro Preto 1512
Piratuba 1516
Planalto Alegre 1520
Pomerode 1523
Ponte Alta do Norte 1525
Porto Belo 1526
Porto União 1530
Presidente Getúlio 1536
Presidente Nereu 1542
Princesa 1569
Quilombo 1624

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3331 | Terça-feira - 24 de Novembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio do Campo 1642
Rio do Oeste 1682
Rio do Sul 1683
Rio Negrinho 1701
Rodeio 1702
Romelândia 1703
Salto Veloso 1705
Santa Cecilia 1709
Santa Helena 1710
Santa Rosa de Lima 1712
Santa Rosa do Sul 1714
Santa Terezinha do Progresso 1728
Santiago do Sul 1735
Santo Amaro da Imperatriz 1736
São Bento do Sul 1760
São Bernardino 1776
São Bonifácio 1879
São Carlos 1881
São Cristóvão do Sul 1884
São Francisco do Sul 1885
São João Batista 1893
São João do Oeste 1912
São João do Sul 1941
São Joaquim 1942
São José 1948
São José do Cedro 1959
São Lourenço do Oeste 1964
São Miguel da Boa Vista 1968
São Miguel do Oeste 1969
São Pedro de Alcântara 1980
Saudades 1986
Schroeder 1987
Seara 2013
Serra Alta 2027
Siderópolis 2030
Sul Brasil 2032
Tangará 2034
Tigrinhos 2035
Tijucas 2036
Timbó 2151
Três Barras 2159
Treviso 2170
Treze Tílias 2174
Tunápolis 2178
Turvo 2181
União do Oeste 2183
Urubici 2190
Urussanga 2191
Vidal Ramos 2195
Videira 2202
Vitor Meireles 2204
Xanxerê 2205
Xaxim 2213
Zortéa 2214

Consórcios

AGIR 2215
ARIS 2215
CIGA 2216
CIMVI 2224
CIS/AMFRI 2229
CIS/AMUREL 2230
CIS/AMVI 2230
CISAM 2241
CITMAR 2243
Lambari 2247
CONDER 2249

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

266/2020

Publicação Nº 2728851

PORTARIA N° 266/2020 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora ELAINE GRISA KLOTZ, inscrita no CPF n° 908.059.929-87, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, no período de 23/11/2020 até 07/12/2020, referente ao período 19/20.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de novembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007/2020

Publicação Nº 2728840

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007/2020

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Água Doce e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, situado na Praça João Macagnan, Centro, nº 322, inscrito no CNPJ nº 82.939.398/0001-90, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio José Bissani, portador do CPF nº 032.667.619-87 e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Charles Alexandre Vieira, portador do CPF nº 822.869.149-15, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(eis) adquiridos com recursos da COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 2.775/2020, firmado entre as partes:
I - marca Mercedes-bens, modelo Sprinter, tipo Esp/Caminhão/Ambulância, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2019/2019, cor vermelha, chassi nº 8AC906633KE173709, placa RAG5366, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais);

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se à manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Água Doce, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CEDENTE:

a) realizar os abastecimentos necessários até o devido emplacamento quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi;
b) realizar o emplacamento do veículo quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi;

c) administrar os recursos estaduais arrecadados e disponíveis na Conta/Convênio n. 11.977-6, agência 0207-0, Baco do Brasil (01) entre o município de Água Doce e o CBMSC, arcando com as despesas de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem objeto deste Termo.

II - São obrigações do CESSIONÁRIO:
a) usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
a) não transferir ou ceder o bem a terceiros;
b) zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
c) responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
d) arcar com os custos decorrentes de taxas (licenciamento anual e seguro DPVAT) incidentes sobre o bem objeto deste Termo, através do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM).
e) em casos de justificada necessidade administrativo-operacional, arcar com as despesas de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem objeto deste Termo, através do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Conta/Convênio n. 11.977-6, agência 0207-0, Baco do Brasil (01) entre o município de Água Doce e o CBMSC e, nos casos de necessidade, do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros (FUMCBM).

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX, do Artigo 8º, da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e na Lei Municipal nº 2.775/2020, de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

Água Doce – SC.

Antonio José Bissani Prefeito Municipal de Água Doce	Coronel BM – Charles Alexandre Vieira Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

3º Sargento Wilfred Mulhbrandt Comandante do 2º/2º/1ª/11ºBBM CPF nº 893.442.439-72	Soldado Diego Correa Maciel Auxiliar B4 do 2º/2º/1ª/11ºBBM CPF nº 010.055.769-47

Águas de Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº27/2020 - JOSIEL PINTO LAZZAROTTO

Publicação Nº 2729271

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	27/2020
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO	JOSIEL PINTO LAZZAROTTO
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2020
Valor:	R$ 4.585,90 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)
Vigência	24/11/2020 a 24/01/2021
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 23 de novembro de 2020	
VALMOR FOLLMANN	
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020

Publicação Nº 2727996

Estado de Santa Catarina
PODER LEGISLATIVO
Águas de Chapecó
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – REABERTURA DE PRAZO
Processo Adm. Nº. 08/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020
Tipo: Menor Preço – Por item.
A Câmara Municipal de Águas de Chapecó, torna público, que a licitação supracitada, com data de abertura realizada no dia 19 de novembro de 2020 ás 14h30min foi considerada "DESERTA", em face de ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, conforme informações a seguir:
Objeto: Aquisição de 01 (um) Ar Condicionado Split de 18000 Btus, Quente e Frio, 220V, com mão de obra de instalação, equipamentos de instalação e demais materiais/serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, para o setor legislativo da Câmara Municipal de Águas de Chapecó – (SC), conforme especificações constantes do Anexo "C" do Edital.
Entrega dos Envelopes: 07.12.2020 (sete de dezembro de 2020) às 14:00hs (catorze horas).
Abertura dos Envelopes: 07.12.2020 (sete de dezembro de 2020) às 14:30hs (catorze horas e trinta minutos).
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Câmara Municipal, sito a Rua Porto União, 920 – Centro, CEP: 89883-000 Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, nos dias úteis, de segunda à sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou pelo telefone (0**49) 3339-0991 / (0**49) 3339-0217, e-mail: contabilidade@camaraaguasdechapeco.sc.gov.br ou no site https://www.camaraaguasdechapeco.sc.gov.br/
Águas de Chapecó/SC, 24 de Novembro de 2020.
RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL
Vereadora Presidente

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 269/2020

Publicação Nº 2728836

DECRETO Nº 269/2020
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.273/2019 de 10/12/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.273/2019, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a suprir o seguinte Projeto/ Atividade conforme segue:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Programa: 04 – Águas Frias Bem Mais Educação
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00 DR 0.1.66

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º utilizamos os recursos de anulação de dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Programa: 04 – Águas Frias Bem Mais Educação
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00 DR 0.1.66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2020.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 270/2020

Publicação Nº 2728838

DECRETO Nº 270/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 90/2020, na modalidade de "Pregão Presencial Para Registro de Preços" nº 30/2020, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Horas Maquinas, no valor global de R$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais), a proposta apresentada em favor da empresas proponente: Saltimaq Terraplanagen e Transporte Eireli, no valor de R$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais), NC Transportes & Serviços Eireli, no valor de R$ 191.100,00 (cento e noventa e um mil e cem reais) para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 23 de novembro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 271/2020

Publicação Nº 2728839

DECRETO Nº 271/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 91/2020, na modalidade de "Pregão Presencial Para Registro de Preços" nº 31/2020, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de locação de decoração natalina, no valor global de R$ 37.690,00 (trinta e sete mil seiscentos e noventa reais), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Zamoner & Zamoner Ltda) para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 23 de novembro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020

Publicação Nº 2728832

EXTRATO DE RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020.

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, com sede na Rua Sete de Setembro, 512, Centro, Águas Frias/SC, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Rolim de Moura, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado Provisório do Edital de Chamamento Público 04/2020 destinado às inscrições e apresentação de propostas/projetos artístico-culturais a serem implementados no âmbito municipal, nos termos autorizados pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Regulamentar nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Regulamentar Municipal nº 240/2020 e Edital de Chamamento Público 04/2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 0105/2020 FIXA VALORES PARA O AUXÍLIO-MORADIA E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, EM ÁGUAS MORNAS

Publicação Nº 2729202

DECRETO Nº 0105/2020

Fixa valores para o Auxílio-Moradia e Auxílio-Alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, em Águas Mornas.

Pedro Paulo Medeiros, Prefeito Municipal de Águas Mornas em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o estabelecido no Programa Mais Médicos instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e pela Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, e respectivas alterações, bem como na Portaria SGTES nº 300, de 05 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam fixados os valores para o Auxílio-Moradia e Auxílio-Alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos em Águas Mornas, na seguinte proporção:

I – Auxílio-Moradia no valor mensal de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais); e
II – Auxílio-Alimentação no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º – Os benefícios dispostos no Art. 1º terão vigência enquanto os médicos vinculados ao Programa Mais Médicos atuarem no Município de Águas Mornas.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pedro Paulo Medeiros
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO PEDRO PAULO MEDEIROS

Publicação Nº 2729213

Termo de Posse do Prefeito Municipal em Exercício Pedro Paulo Medeiros

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 9h00, compareceu no Gabinete do Prefeito o Senhor Pedro Paulo Medeiros, Vice-Prefeito do Município de Águas Mornas, para assumir o cargo de Prefeito Municipal interinamente até o dia 08 de dezembro do ano de dois mil e vinte, em razão das férias do Prefeito Municipal, Senhor Omero Prim. E, nada mais havendo a constar, eu, Valdir Back, servidor municipal, lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito empossado, pelo Prefeito licenciado, por mim e demais autoridades presentes.
Águas Mornas, 24 de novembro de 2020.

Fonte: Livro de Termos de Posse: Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores(2000....), página 26v.

Alfredo Wagner

Prefeitura

240/2020

Publicação Nº 2728019

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 240/2020

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 131/2020

NAUDIR SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Fazer cessar a Portaria Depto. Educação nº 131/2020 que atribuiu exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, como BOLSA DE TRABALHO a RHAINARA DE DEUS, a partir de 17/11/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de novembro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

241/2020

Publicação Nº 2728023

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 241/2020

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 40/2020

NAUDIR SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Fazer cessar a Portaria Depto. Educação nº 40/2020 que atribuiu exercício na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, como BOLSA DE TRABALHO a MARIA LUIZA RODOLFO, a partir de 23/11/2020.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 23 de novembro] de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

274/2020

Publicação Nº 2727975

PORTARIA N° 274/2020

DESIGNA O ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO SENHOR EDÉSIO ALEXANDRE ALVES JULIO PARA FISCALIZAR E CONTROLAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DAS PONTES DE PASSO DA LIMEIRA E SÃO WENDELINO.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela seção II, Art. 93, Item XII da Lei Orgânica do Município nº 170/90 de 05/04/90;

Considerando o atendimento a Portaria MI nº 624 de 23 de novembro de 2017, Contrato de execução nº 65/2020, de 16 de setembro de 2020:

Art. 1º. Designa o Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Senhor Edésio Alexandre Alves Júlio, registro no CREA/SC nº 026768-0-SC, para fiscalizar e controlar a execução do Contrato nº 65/2020 de 16/09/2020, atribuindo-lhe inteira e irrestrita autorização para representar a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC.
Art. 2°. O objeto do Contrato n 65/2020 de que trata o Caput do Artigo 1º, refere-se a execução das obras de Reconstrução das pontes de

Passo da Limeira e São Wendelino, ambas no Município de Alfredo Wagner/SC.
Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 28 de setembro de 2020

Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 214/2020

Publicação Nº 2727851

DECRETO Nº. 214/2020, de 23 de novembro de 2020

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 2.294,57 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 2.294,57 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 2.294,57 (dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.1005 – OBRAS/INSTALAÇÕES E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
(13) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.294,57
(229) 3.3.90.00.00.00.00.00.0127 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Total ..... R$ 2.294,57

Art. 3º Para o atendimento parcial da abertura dos Créditos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, permitindo a utilizar o produto do Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais), dos recursos provenientes do Auxílio Financeiro – FPM, sob o código 0127 (00.01.0127), conforme disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais dispositivos Constitucionais e Legais vigentes.

Art. 4º Para atendimento do restante dos Créditos constantes neste ato fica autorizada à redução da dotação na importância de até R$ 1.294,57 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), em conformidade com a seguinte conta a saber:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.1005 – OBRAS/INSTALAÇÕES E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
(14) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.294,57

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2468, de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos e redução introduzidas no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 23 de novembro 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 045/2020-PM

Publicação Nº 2728053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 087/2020 – Pregão Presencial nº 045/2020
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 087/2020, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço visando Aquisição de Sêmen Bovino da Raça Holandesa, Raça Jersey, Raça Red Angus e Raça Braford e Botijões para armazenamento de Sêmen Bovino e Nitrogênio, utilizados no programa de Inseminação Artificial da Secretaria de Agricultura do Município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESA VENCEDORA:
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA - ME.
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 88.860,00 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).
Anchieta, 23 de Novembro de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 068/2020

Publicação Nº 2728212

CONTRATO Nº: 068/2020
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: Andrade & Amorim Engenharia Ltda. - EPP
CNPJ nº 22.853.624/0001-94
OBJETO: Recuperação e melhoria das condições de tráfego do alinhamento rodoviário vicinal conhecido como Estrada Geral da Betânia, iniciando junto ao entroncamento com a Estrada Geral de Garcia/Coqueiros (Coordenadas -27.480292º/-48.981003º) e finalizando junto ao entroncamento com a SC-281, ligação Angelina/São Pedro de Alcântara (Coordenadas -27.581207º/-48.938120º), perfazendo 18,30 km.
VALOR: R$ 324.696,40 (trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
DATA: 20/11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2020

DECRETO Nº 112/2020

Publicação Nº 2728810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 112/20

"DISPOE SOBRE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001268 de 10 de Dezembro de 2019

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
0412232.003 - Manutenção e Func. da Sec. de Adm. e Finanças
(11) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicação Direta R$ 15.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO
04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL
1236142.005 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental
(28) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0000 – Aplicação Direta R$ 10.000,00

04.02 - ENSINO INFANTIL - CRECHES
1236542.008 - Manutenção e Func. do Ensino Infantil - (Creches)
(45) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.18.0000 – Aplicação Direta R$ 10.000,00

04.03 - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS
1236542.011 - Manutenção e Func.do Ensino Infantil - Pré Escolas
(58) 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.18.0000 – Aplicação Direta-Oper.Intra-Orç. R$ 15.000,00

06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS
06.03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
2678292.025 - Manut., Conservação e Abertura de Estradas
(102) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicação Direta R$ 80.000,00

07 - SECRETARIA AGRIC. MEIO AMB. IND. COM. E TURISMO
07.02 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20606112.027 - Manutenção e Func. da Secret. de Agricultura
(122) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
(123) 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicação Direta-Oper.Intra-Orç. R$ 11.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação de saldo na importância de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), nas dotações orçamentárias e fonte de recursos abaixo discriminadas:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
0412232.003 - Manutenção e Func. da Sec. de Adm. e Finanças
(7) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicação Direta R$ 15.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO
04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL
1236142.005 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental
(22) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0000 – Aplicação Direta R$ 10.000,00

04.02 - ENSINO INFANTIL - CRECHES
1236542.008 - Manutenção e Func. do Ensino Infantil - (Creches)
(47) 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.18.0000 – Aplicação Direta-Oper.Intra-Orç. R$ 10.000,00

04.03 - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS
1236542.011 - Manutenção e Func.do Ensino Infantil - Pré Escolas
(57) 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.18.0000 – Aplicação Direta R$ 15.000,00

06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS
06.03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
2678292.025 - Manut., Conservação e Abertura de Estradas
(100) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicação Direta R$ 80.000,00

07 - SECRETARIA AGRIC. MEIO AMB. IND. COM. E TURISMO
07.02 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20606112.027 - Manutenção e Func. da Secret. de Agricultura
(125) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicação Direta R$ 16.000,00

0.1.00.0000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro - Sem detalhamento das destinações de recursos	R$	146.000,00
Total	**R$**	**146.000,00**

Art. 3º - Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10301142.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(5) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0000 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0000 – Aplicação Direta R$ 10.000,00
(11) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0000 – Aplicação Direta R$ 2.000,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação de saldo na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), na dotação orçamentária e fonte de recurso abaixo discriminadas:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10301142.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(6) 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.02.0000 – Aplicação Direta-Oper.Intra-Orç R$ 17.000,00

0.1.02.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem detalhamento das destinações de recursos	R$	17.000,00
Total	**R$**	**17.000,00**

Art. 5º - Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08244152.045 - Manutenção e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social
(1) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0000 – Aplicação Direta R$ 16.000,00

Art. 6º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação de saldo na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), nas dotações orçamentárias e fontes de recursos abaixo discriminadas:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08244152.045 - Manutenção e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social
(3) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicação Direta R$ 13.000,00
(4) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicação Direta R$ 3.000,00

0.1.00.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Sem detalhamento das destinações de recursos	R$	16.000,00
Total	**R$**	**16.000,00**

Art. 7º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Angelina, 24 de novembro de 2020.

LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal em Exercício

DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020

Publicação Nº 2728048

DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2020
CONTRATADA: Auto Posto Patrício Ltda.
CNPJ: 75.534.818/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, serão aplicados reajustes de valores no item 3 do lote 2 (diesel comum) passará de R$ 3,335 (três reais e trinta e três centavos e cinco milésimos) para R$ 3,399 (três reais e trinta e nove centavos e 9 milésimos) e item 4 do lote 2 (diesel S-10) passará de R$ 3,438 (três reais e quarenta e três centavos e oito milésimos) para R$ 3,498 (três reais e quarenta e nove centavos e oito milésimos).
FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea □d□ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 23 de novembro de 2020.

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 115/2020

Publicação Nº 2728182

PORTARIA Nº 115/2020
CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, Seção II da Lei Municipal nº 504/00 de 28.12.00, com alterações da Lei nº 768/11 de 20.09.11 e Seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora RAQUEL DE PIERI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do PETI, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, matrícula nº 784 do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, licença de repouso a gestante por um período de 120 (cento vinte dias) dias, a partir de 19 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 23 de novembro de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 637/2020

Publicação Nº 2728151

PORTARIA Nº 637/2020
Dispensa servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido, VITOR ROSA ROTHSTEIN do cargo temporário de MONITOR ESCOLAR, a partir de 23 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/11/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de novembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de novembro de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

Publicação Nº 2727825

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional habilitado para elaboração de projeto elétrico de entrada de energia, com aprovação na Celesc, inclusive emissão de TRT (termo de responsabilidade técnica) para projeto elétrico completo, dos prédios da secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a unidade de saúde, é dividida em 3 prédios, sendo um prédio administrativo, uma para atendimento do ESF (estratégia e saúde da Família), e um para pronto atendimento de emergência.

CONSIDERANDO que os três prédio da unidade estão com relógios acoplados, e se tem uma necessidade de colocar um relógio para medição em cada prédio;

CONSIDERANDO que o projeto da entrada de energia deve ter aprovação junto a Celesc o mais breve possível, pois pela demanda estimada, talvez seja necessário a melhoria da rede, o que demanda tempo.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional habilitado para o serviço de elaboração de projeto elétrico, tendo em vista que a prefeitura municipal não possui em seu quadro de funcionários um profissional habilitado para esta demanda.

CONSIDERANDO que após juntados orçamentos, verificou-se que a contratação do profissional necessário custaria o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/1993, ARTIGO 24, INCISO II.

OBJETO: a presente licitação tem por objeto a "contratação de profissional habilitado para elaboração de projeto elétrico de entrada de energia, com aprovação na CELESC, inclusive emissão de TRT (termo de responsabilidade técnica) para projeto elétrico completo dos prédios da secretaria de saúde".

CONTRATADO: DANIEL STEFFENS PROJETOS E LAUDOS ELÉTRICOS, inscrito nº 28.402.211/0001-70, localizada na Rua Joci José Martins, nº 515, Pagani, Palhoça/SC, representada por JOSÉ DANIEL STEFFENS, registrado no CREA/SC 103189-2.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTO DA DESPESA:
Órgão: Secretaria de Saúde
Dot: 72 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Antônio Carlos, 05 de novembro de 2020

Mirlene Manes
Presidente da Comissão de Licitações

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

Publicação Nº 2728604

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS/MATERIAL DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 106/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS/MATERIAL DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme quantitativos e condições a seguir:

4642 - TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CALÇO PEQUENO PARA LAMINA, MATERIAL: BRONZE, LARGURA E COMPRIMENTO PADRÃO, DE BOA QUALIDADE (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) - CODIGO: 5T8366 REFRENTE AO MANUAL DO EQUIPAMENTO	HALLOS	80	R$55,0000	R$ 4.400,00
6	CABO PARA CAPINADEIRA, MODELO: CAPINADEIRA/HIDRAULICA, MATERIAL:AÇO, 1 POLEGADA DE GROSSURA, DE BOA QUALIDADE, COMPRIMENTO DE 45CM, COM 02 ABRAÇADEIRAS POR CABO	CABEMA	500	R$17,0000	R$ 8.500,00
9	SUPORTE DE DENTE, MATERIAL: FERRO, LARGURA E COMPRIMENTO PADRÃO, DE BOA QUALIDADE (ESCAVADEIRA KOMATSU PC160)	SICOL	20	R$130,0000	R$ 2.600,00
13	LAMINA MEDINDO 1,70X17CM DE LARGURA, COM 7 FUROS,DUREZA MINIMA280 A 320HB (USO BOBCAT)	TBM	6	R$547,5000	R$ 3.285,00
14	DENTE WA200	SICOL	20	R$43,9000	R$ 878,00
17	UNHA CASE 580L	SICOL	200	R$22,0000	R$ 4.400,00
19	LAMINA MEDINDO 2,22MT COMP, 10 FUROS(29,5 CM ENTRE OS FUROS),USO RETRO CATERPILLAR.	TBM	9	R$1.010,0000	R$ 9.090,00
		Total Fornecedor:			**R$ 33.153,00**
5606 - G. MAIOCHI E CIA LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	LAMINA CURVA 13 FUROS, COM FUROS 3/4, DUREZA MINIMA 400 A 500HB (USO EM PATROLA CATERPILER 120K E KOMATSU GD555)	GM	80	R$533,0000	R$ 42.640,00
15	DENTE PC 160	BP-AILI	150	R$74,0000	R$ 11.100,00
18	LAMINA MEDINDO 2,24MT COMP, 10 FUROS(24 CM ENTRE OS FUROS),USO RETRO RANDON.	GM	9	R$840,0000	R$ 7.560,00
		Total Fornecedor:			**R$ 61.300,00**
99872 - JULIO SILVESTRI FILHO ME					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	CALÇO GRANDE PARA LAMINA, MATERIAL: BRONZE, LARGURA E COMPRIMENTO PADRÃO, DE BOA QUALIDADE (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K) - CODIGO: 1781665 REFRENTE AO MANUAL DO EQUIPAMENTO	JEK	10	R$117,0000	R$ 1.170,00
3	CALÇO GIRO LAMINA MATERIAL: BRONZE, LARGURA E COMPRIMENTO PADRÃO, TIPO MEIA LUA, DE BOA QUALIDADE (MOTONIVELADORA KOMATSU GD555) - CODIGO: 23B7051560 REFRENTE AO MANUAL DO EQUIPAMENTO	JEK	8	R$160,0000	R$ 1.280,00
4	CALÇO DA CORREDIÇA DA LAMINA MATERIAL: BRONZE, LARGURA E COMPRIMENTO PADRÃO, DE BOA QUALIDADE (MOTONIVELADORA KOMATSU GD555) - CODIGO: 23B7031331 REFRENTE AO MANUAL DO EQUIPAMENTO	JEK	80	R$58,0000	R$ 4.640,00
5	CALÇO GRANDE PARA LAMINA, MATERIAL: BRONZE, LARGURA E COMPRIMENTO PADRÃO, DE BOA QUALIDADE (MOTONIVELADORA KOMATSU GD555) - CODIGO: 23B7353320 REFRENTE AO MANUAL DO EQUIPAMENTO	JEK	5	R$90,0000	R$ 450,00
7	CERDAS DE AÇO, TAMANHO PADRÃO, DE BOA QUALIDADE(BOB CAT CAPINADEIRA HIDRÁULICA)	KM1	250	R$24,0000	R$ 6.000,00
8	CERDAS DE NYLON, TAMANHO PADRÃO, DE BOA QUALIDADE((BOB CAT CAPINADEIRA HIDRÁULICA)	KM1	250	R$18,0000	R$ 4.500,00
10	CALÇO DE GIRO LAMINA, MATERIAL:BRONZE, TIPO MEIO LUA, LARGURA E COMPRIMENTO PADRÃO, DE BOA QUALIDADE (MOTONIVELADORA CATERPILLAR120K)	JEK	24	R$105,0000	R$ 2.520,00
11	CALÇO CHATO COM 2 PERNAS DO GIRO, MATERIAL:BRONZE, LARGURA E COMPRIMENTO PADRÃO, DE BOA QUALIDADE (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	JEK	40	R$42,0000	R$ 1.680,00
16	FACA LATERAL PC 160	COLINA	10	R$200,0000	R$ 2.000,00
			Total Fornecedor:		**R$ 24.240,00**
			Total Geral:		**R$ 118.693,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2020 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará de 28/11/2020 até 28/11/2021.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias após a convocação, sob pena de a autoridade superior competente declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a critério da administração, a ata de registro de preço poderá ser encaminhada via correio.

4.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

4.1.2 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail, fax ou telefone.

4.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

4.3 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratação total das quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento.

4.4 O contrato poderá ser dispensado, conforme disposto no art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço emitido pelo Município.

4.5 O prazo do entrega dos produtos será EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a emissão da ordem de compra emitida pela Secretaria responsável. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE de suprimento, através de requisição emitida pela Secretaria Responsável.

4.6 O local de entrega será na garagem da Prefeitura, sito Rua Quintino Bocaiuva, n° 204, Centro, Apiúna/SC CEP-89.135-000.

4.7 **Os produtos deverão ser novos/intactos, de boa qualidade, sem amassados, danos, riscos, arranhões ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos. As peças e componentes, que serão fornecidos pela contratada, devendo ser apresentados em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, caso tenha, tudo de acordo com o código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11/09/1990.**

4.8 No ato da entrega das peças, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.9 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **(3) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.10 O objeto somente será considerado devidamente aceito depois de vistoriado e aprovado por responsável do CONTRATANTE, especialmente designado para a sua aprovação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

4.11 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.12 Correrão por conta da contratada todas as despesas de frete, carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, diárias e hospedagem decorrentes da entrega

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias após entrega da mercadoria**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.2 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
5.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.5 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.
5.6 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.7 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.9 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	**Descrição**
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1000000	Recursos Ordinários

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1390100	Fundo Especial do Petróleo

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1390100	Fundo Especial do Petróleo

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
1390300	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hidricos

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1390300	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hidricos

6 – DO REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 - Reajuste de Preços:

6.1.1.1 - Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 - Revisão de preços:

6.1.2.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 - A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

6.1.2.1.3 - A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 - À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 - Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 - Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 - A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

9.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 23 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
JOSE GERSON GONCALVES
CONTRATANTE

TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

CONTRATADA

G. MAIOCHI E CIA LTDA

CONTRATADA

JULIO SILVESTRI FILHO ME

CONTRATADA

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2020

Publicação Nº 2728509

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO- REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO HATCH PARA OS BOMBEIROS MILITARES DE APIUNA-SC. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir: INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09h do dia 24/11/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 07/12/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 07/12/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br. ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC. HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.E-MAIL:licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000. José Gerson Gonçalves/Prefeito.

CONVOCAÇÃO OITAVO COLOCADO ITEM 01, PE 72/2020

Publicação Nº 2727848

PREFEITURA DE APIÚNA
CONVOCAÇÃO DE OITAVO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020
ITEM 01 - (PNEU RADIAL 1000X20 MISTO, COM NO MINIMO 18,00MM,COM CAMARA E PROTETOR)
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVOCADO: IRMÃOS FLACH LTDA CNPJ: 08.774.832/0001-77
O MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 204, Bairro Centro, CEP 89.135-000 – Estado de Santa Catarina, devido ao aceite de pedido de desistência do primeiro colocado do item 01 (PNEU RADIAL 1000X20 MISTO, COM NO MINIMO 18,00MM,COM CAMARA E PROTETOR) do Pregão Eletrônico 72/2020, e obedecendo orientação do Setor Jurídico, convocamos a IRMÃOS FLACH LTDA, CNPJ: 08.774.832/0001-77, na condição de Oitava colocada no referido item, se o aceita nas mesmas condições do primeiro, com o valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais).
Prazo para manifestação: 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta.
E-MAIL:licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

DECRETO Nº 3658/2020

Publicação Nº 2728262

DECRETO Nº 3658/2020
De 18 de novembro de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 3615, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020, QUE CONSOLIDA E ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de Abril de 1990, assim como em observância às disposições constantes da Lei federal nº 13.979. de 6 de fevereiro de 2020, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios,
CONSIDERANDO que a situação epidêmica da região do médio vale do Itajaí encontra-se no risco potencial "GRAVE", levando em conta a Matriz de avaliação do risco potencial regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina,
CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público dado o atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município,
DECRETA:
Art. 1º - O Decreto nº 3615/2020, de 14 de Outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
Art. 2º - ...
I – até o dia 30 de Novembro de 2020: a circulação de veículos de fretamento para transporte coletivo de pessoas, excetuados os casos expressamente autorizados pelo município;
II – até o dia 30 de Novembro de 2020: as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;
.....

(...)"
Art. 2º - Ficam mantidas as demais condições estabelecidas pelo Decreto nº 3615/2020, de 14 de Outubro de 2020 e suas alterações.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apiúna/SC, em 18 de Novembro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3659/2020

Publicação Nº 2728317

DECRETO Nº 3659/2020
De 18/11/2020
NOMEIA LEILOEIRO.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Inciso VI do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 25 e suas alterações e da Instrução Normativa DREI nº 17, de 05/12/2013:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC 162, regularmente inscrito na JUCESC, como Leiloeiro Oficial, convidado por sua notória e comprovada experiência, para realizar leilão dos bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis, cuja alienação foi Autorizada pela Câmara de Vereadores pela Lei nº 941/2020 de 10/11/2020.
Art. 2º A Inexigibilidade está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013 da JUCESC, devido também, ao Plano de Trabalho que incluirá ampla divulgação nos meios de comunicação, bem como, na internet e redes sociais.
Art. 3º O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações E NADA RECEBERÁ DO MUNICÍPIO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, 18 de Novembro de 2020.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 942/2020

Publicação Nº 2728148

LEI N° 942/2020
De 19/11/2020
AUTORIZA REPASSE AO FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município autorizado a repassar recursos da ordem de até R$ 20.172,39 (vinte mil, cento e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), para o Fundo de Melhorias da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 13.925.994/0001-07, para aquisição de Coletes e armamento para uso restrito da Polícia Militar de Apiúna.

Parágrafo Único - O repasse será efetuado através do Convênio de RADIOPATRULHA vigente, firmado entre as partes e Convênio anexo.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

03 – Secretaria de Administração e Finanças
001 – Secretaria de Administração e Finanças
0006.0181.0302.2032 – Apoio a Polícia Militar
40000000000000 – Despesas de Capital
44000000000000 - Investimentos
44300000000000 – Transferência a Estados e Distrito Federal
30.000 – Recursos Ordinários

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Apiúna, 19 de novembro de 2020.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 943/2020

Publicação Nº 2728145

LEI Nº 943/2020
De 19/11/2020
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ASCURRA, APIUNA E RODEIO.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Ascurra, Apiúna e Rodeio, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 04.754.806/0001-26, com sede na cidade de Ascurra/SC.

Art. 2º - O convênio a ser firmado terá por objeto a colaboração recíproca para prover a manutenção da entidade, propiciando atendimento à população de Apiúna nos serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em caso de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, atendimento e resgate nas rodovias e vias públicas, entre outros.

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio será pelo ano de 2021, com possibilidade de renovação anual.

Art. 4º - Para execução do convênio a que se refere a presente Lei, o Município repassará a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Ascurra, Apiúna e Rodeio o valor de até R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) anuais.

Art. 5º - A Associação de Serviços Sociais Voluntários de Ascurra, Apiúna e Rodeio deverá prestar contas dos valores repassados nos prazos estabelecidos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Apiúna (SC), 19 de novembro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 944/2020

Publicação Nº 2728143

LEI Nº 944/2020
De 19/11/2020
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 83.783.340/0001-63, com sede na cidade de Ibirama/SC.

Art. 2º - O convênio a ser firmado terá por objeto a colaboração recíproca para prover a manutenção da entidade, propiciando atendimento à população de Apiúna nos serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em caso de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, atendimento e resgate nas rodovias e vias públicas, entre outros.

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio será pelo ano de 2021, com possibilidade de renovação anual.

Art. 4º - Para execução do convênio a que se refere a presente Lei, o Município repassará a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama o valor de até R$ 26.300,00 (Vinte e seis mil, trezentos reais) anuais.

Art. 5º - A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Ibirama deverá prestar contas dos valores repassados nos prazos estabelecidos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna (SC), 19 de novembro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0559/2020

Publicação Nº 2728771

PORTARIA Nº 0559/2020
De 23 de novembro de 2020
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,
RESOLVE
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o servidor WILLIAN KLAUMANN, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, com 10 dias de abono.
Art. 2° - Conceder 20 dias de férias para o servidor RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018, com 10 dias de abono.
Art. 3° - Conceder 10 dias de férias para o servidor NICANOR NUNES JUNIOR, referente ao período aquisitivo de 20/11/2019 a 19/11/2020, com 20 dias de abono.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de novembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0560/2020

Publicação Nº 2728772

PORTARIA Nº 0560/2020
De 23 de novembro de 2020
EXONERA SERVIDORA EFETIVA
PATRICIA BUGMANN VITORIA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE
Art. 1° - Exonerar em 23 de novembro de 2020, PATRICIA BUGMANN VITORIA, servidora efetiva ocupante do cargo de PROFESSOR-10h, sem justa causa, por iniciativa do servidor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de novembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0561/2020

Publicação Nº 2728773

PORTARIA Nº 0561/2020
De 23 de novembro de 2020

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DE
CLAUDIO MARTINS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,
RESOLVE

Art. 1° - Revogar a Função Gratificada III, concedida através da portaria n° 0434/2020 de 19 de agosto de 2020, para o servidor efetivo CLAUDIO MARTINS, a partir de 20 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de novembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0562/2020

Publicação Nº 2728774

PORTARIA Nº 0562/2020
De 23 de novembro de 2020
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA
PARA VALDIR MARTINS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder função gratificada III no valor de R$ 642,31 para o servidor VALDIR MARTINS, ocupante do cargo de Motorista, a partir de 21 de novembro de 2020, por ficar à disposição do Conselho Tutelar de Apiúna.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de novembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0563/2020

Publicação Nº 2728857

PORTARIA Nº 0563/2020
De 23 de novembro de 2020

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2020

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor De Departamento, para desempenhar a função de fiscal da ata abaixo relacionada, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
45/2020	Aquisição parcelada de peças/material destinados para manutenção e funcionamento do maquinário da prefeitura municipal. Pregão 106/2020	TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA JULIO SILVESTRI FILHO ME G. MAIOCHI E CIA LTDA-

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Servidor: Joao Paulo Elias
Cargo: Mecânico
Matricula: 100722
Art. 3° - O auxiliar designado com a atribuição de assessorar o fiscal titular, deve desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o seu auxiliar Joao Paulo Elias, matrícula nº 100722 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de novembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL PE 110/2020

Publicação Nº 2725982

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2020
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS
A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir: INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 24/11/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 08/12/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 08/12/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br. ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC. HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.E-MAIL:licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

RESOLUÇÃO Nº 28/2020 CMAS

Publicação Nº 2728140

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIÚNA, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 282, de 13 de novembro 1996, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de outubro de 2020, identificada pela Ata nº 102/2020. Essa reunião foi realizada via sistema de Deliberação Digital (SDD), instrumento excepcional e temporário, devido a pandemia do COVID.19.

CONSIDERANDO

• A Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993 e suas alterações;
• A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15
de outubro de 2004;
• NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
• Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de pandemia da doença COVID-19, causada pelo Novo Coronavírus, e, ao mesmo tempo, destacou a possibilidade real de a mesma ser controlada, mediante adoção de mecanismos de prevenção, informação e combate eficaz à doença;
• Considerando as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria 356, de 11 de março de 2020, em que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus;
• Considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus;
• Considerando o Decreto Estadual 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

• Considerando o Decreto Municipal 12.588, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19);
• Considerando o agravamento da situação e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas no ambiente de trabalho, visando à redução do risco de contágio do Novo Coronavírus, causador da doença COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Trabalho do cofinanciamento Estadual da quarta parcela do recurso estadual que serão utilizados setenta por cento para custeio e trinta por cento para investimento no serviço da Proteção Social Básica.
Art. 2 ° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inalva Ramos
Presidente do Conselho de Assistência Social

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 483/2020

Publicação Nº 2728790

PORTARIA Nº 483/2020
ALTERA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse Público;

CONSIDERANDO os ditames do Decreto nº 2598 de 17 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR, durante o período de 23 de novembro a 04 de dezembro de 2020 a jornada de trabalho da servidora, MAYARA REGINA MORCHE LODI inscrita no CPF sob o nº. 069.437.199-80, ocupante do cargo de Secretária de Escola, de segunda a sexta-feira será das 08h às 12h e das 13h as 17h.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 23 de novembro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

ATA DE AVALIAÇÃO INCISO III DA LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 2728636

1ª ATA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DO INCISO III DA LEI ALDIR BLANC.
Aos vinte dias do mês de novembro de 2020 (20/11/2020), às treze horas (13:00h), reuniram-se na sala da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, sito à Rua XV de Novembro, n° 26 na sede da Prefeitura de Arroio Trinta, os membros da Comissão Municipal de Acompanhamento e Deliberações a respeito da Lei Emergencial da Cultura, Lei N 14.017/2020 – "Aldir Blanc", para avaliação e emissão de parecer a respeito das propostas protocoladas com objetivo de recebimento de valores constantes no inciso III da referida Lei. A comissão avaliou as 06 propostas recebidas, sendo do setorial I – Música : Centro de Tradições Italianas de Arroio Trinta; Luciano Orbano e Eduardo Cividini. Setorial II – Dança: Renato Manenti. Setorial III – não houve inscritos. Setorial IV – Artes Visuais: Marilde Serighelli Cividini. Setorial V – Literatura: Miria Kramer Biava. Em análise à documentação e aos projetos apresentados, a comissão decidiu pela aprovação de todos os 06 projetos, visto que atendem ao edital de chamamento n° 02/2020 – LEI ALDIR BLANC. As pessoas habilitadas serão informadas para que providenciem os próximos passos. Eu, Marília Borga Ferronato, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim e pelos demais presentes.
Arroio Trinta, 20 de Novembro de 2020.

CONTRATO Nº 0060/2020

Publicação Nº 2727933

CONTRATO Nº0060/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0123/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº0039/2020, AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26, Bairro Centro, Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, e de outro lado à empresa MACROMAQ – EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 83.675.413/0002-84, com sede na Rua Xanxerê nº 360-E, Bairro Líder, no município de Chapecó – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FABIO HOFFMANN PEGORARO, inscrito no CPF sob n° 020.365.489-70 e Carteira de Identidade nº 3.474.927, na cidade de Chapecó – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0123/2020, Pregão Presencial Nº0039/2020, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0 HORAS), COM ANO DE FABRICAÇÃO 2020, EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	35423 - Retroescavadeira nova, (zero horas), com ano de fabricação 2020, com peso operacional acima de 6800 kg, e com as seguintes características: • Equipada com motor a diesel, quatro cilindros, naturalmente aspirado ou com sobrealimentado por turbocompressor, e pelo menos 85 HP de potência, que atenda aos padrões de emissão de poluentes estabelecidos por EPA TIER III e pela fase MAR-1 do PROCONVE; • Equipada com cabine fechada, com ar condicionado quente e frio, e proteção ROPS/FOPS, banco com suspensão dotado de cinto de segurança, tapete de borracha, sistema de sonorização (instalado de fábrica) com MP3 player e bluetooth para streaming de audio e atendimento de chamadas, porta objetos, retrovisores, etc.; • Velocidade máxima de deslocamento de 36 km/h ou superior; • Transmissão de 4 velocidades com conversor de torque; • Tração 4x4 com bloqueio eletro/hidráulico do diferencial; • Caçamba da carregadeira equipada com dentes e capacidade de pelo menos 0,9 m³, dotada de 2 pistões hidráulicos no sistema de basculamento; • Caçamba da retroescavadeira com capacidade entre 0,23 a 0,30 m³ • A marca do equipamento cotado deverá ter concessionário/distribuidor autorizado, capaz de dar a correta manutenção no equipamento, dentro do Estado de Santa Catarina; • Garantia conforme condições comerciais do fabricante, sendo mínima de 12 meses.	Un	XCMG - XT870BR-1	1	240.000,00	240.000,00
Total (R$):						240.000,00

1.2. O equipamento deverá ser entregue no Paço Municipal, localizado à Rua XV de Novembro, 26, Centro, Arroio Trinta, SC.
1.3. O equipamento deverá ser entregue em até 30 dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.
1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0123/2020 - PR, Pregão Presencial nº 0039/2020 – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2020, conforme segue:
200 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 1.13 . 1 . 449000 Aplicações Diretas
172 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 1.13 . 1 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR
4.1. O pagamento será feito por transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da prefeitura, no prazo de até 30 dias.
4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação
4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.
5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.
5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:
6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
6.3.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
6.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.
7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Bruno Cividini, Secretário Municipal de Infraestrutura, e-mail obras@arroiotrinta.sc.gov.br e telefone (49) 3535 0110
7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.
7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:
a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2020.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA
9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES
10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.
10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.
10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.
10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia

expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 18 de novembro 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MACROMAQ – EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 83.675.413/0002-84,
FABIO HOFFMAN PEGORARO
CPF n° 020.365.489-70
CONTRATADA

Testemunhas:

BRUNO CIVIDINI
CPF Nº: 059.184.319-69

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

CONTRATO Nº 0060/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0123/2020
PREGÃO Nº 0039/2020,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA
CONTRATADA: MACROMAQ
VALOR: R$240.000,00

Arvoredo

Prefeitura

ATA N 04 DE ABERTURA E JULGAMENTO PROPOSTA - LICITAÇÃO 28/2020

Publicação Nº 2728410

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO, PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS DOS LICITANTES HABILITADOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO PROCESSO DE LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO. ATA N° 04

Aos (23) dias do mês de novembro(11) do ano de dois mil e vinte(2020) no horário das oito horas e trinta minutos (08h30min), na Gerência de Administração e Gestão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto 2.450 de 08 de maio de 2020 , Antonio Luiz Conte, Edson Ezequiel Battiston e Danrlei Pozzer e Danrlei Pozzer, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, referente ao Processo licitatório nº028/2020, modalidade Tomada de Preço nº 006/2020, bem como o julgamento e classificação final do certame, tendo como empresas habilitadas: ROBSON DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 27.993.580/0001-11 e da empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 95.876.447/0001-35. Dando início aos trabalhos constatou-se que nenhuma empresa se fez representada no horário estabelecido, procedendo-se a abertura dos envelopes das propostas preço, pelos membros da Comissão de Licitações presentes, sendo seu conteúdo analisado e vistado pelos mesmos. Após analise verificou-se que as propostas foram apresentadas em conformidade com as disposições do Edital, tendo como resultado classificatório na forma consta do quadro abaixo:

Item	Objeto	Licitante	Valor Global (R$)	Clas
01	Contratação de empresa para execução de obras de sistema de abastecimento de água na Linha São Luiz, conforme projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro e memoriais	Leão Poços Artesianos Ltda	R$ 252.606,26	1°
		Robson Dos Santos	253.343,26	2°

O Sr Antonio Luiz Conte, na condição de Presidente, esclareceu de que em razão da empresa ROBSON DOS SANTOS, ser de pequeno porte, em seu direito de preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior a considerada vencedora do certame.
Na forma do item 9.3.7.1 do edital fica convocada a empresa ROBSON DOS SANTOS, para que em querendo, apresentar proposta inferior a classificada em primeiro lugar, no prazo estabelecido, para posterior homologação da licitação e contratação. Em caso de ausência de manifestação proceder-se-á pela sequência do processo com manutenção da classificação inicial. Decorrido os prazos de recursos, e os mesmos não ocorrendo, proceder-se-á o encaminhamento à Prefeita Municipal para homologação do resultado final do certame, adjudicando-se o objeto da licitação à licitante classificada em primeiro lugar. Agradeceu a presença dos membros da Comissão permanente de licitações e dos representantes das empresas licitantes.

Arvoredo, 23 de novembro de 2020

ANTONIO LUIZ CONTE
Presidente CPL

EDSON EZEQUIEL BATTISTON
Membro CPL

DANRLEI POZZER
Membro CPL

PREFEITURA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2017

Publicação Nº 2728125

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2017

Pelo presente Contrato Administrativo nº 76/2017, firmado em 23 de novembro de 2017, entre o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **LAIRTON ANTONIO POSSAMAI**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua General Osório, 311 – Sala 604, Centro, Timbó (SC), CEP 89.120-000, inscrita no CNPJ sob n. 02.255.187/0001-08, neste ato representado por seu representante legal, Senhor **RICHARD MARQUES DE CÓRDOVA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, tudo de conformidade com Edital de Pregão Presencial nº 65/2017, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo tem como objeto a renovação e alteração do contrato, visando à prorrogação do fornecimento de link dedicado de internet por meio de conexão via fibra óptica de 80mb para a Prefeitura de Ascurra com diversos pontos de interconexão para todos os órgãos desta municipalidade bem como o fornecimento de plano de telefonia fixa comutada para o Município de Ascurra, além do fornecimento de internet banda larga por meio de conexão via fibra óptica de 35mb para a delegacia de polícia civil e banda larga de 10MB para o destacamento da polícia militar deste Município, até a data de 22/11/2021.

De comum acordo, as partes decidem por manter o valor das mensalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam renovados os itens para a nova vigência contratual, com os seguintes lotes / itens e especificações:

LOTE 1 - FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 80MB COM DIVERSOS PONTOS DE INTERCONEXÃO PARA TODOS OS ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PLANO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Global
1	1	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 80MB COM DIVERSOS PONTOS DE INTERCONEXÃO PARA TODOS OS ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE.	R$ 82.200,00
2	1	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU AUTORIZADA PELA ANATEL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTRA-REGIONAL E INTER-REGIONAL), MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 1 (UMA) LINHA DIGITAL E1, COMPOSTA DE 30 CANAIS E 100 RAMAIS DDR (DISCAGEM DIRETA RAMAL), COM FRANQUIA COMPARTILHADA DE 20.000 MINUTOS LOCAL X 5.000 MINUTOS LDN (LONGA DISTÂNCIA NACIONAL).	R$ 20.364,00
3	1	UNID	LINK DE INTERNET BANDA LARGA NA VELOCIDADE DE 10 MB, PARA A SEDE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE ASCURRA (MENSALIDADE DE R$ 199,00).	R$ 2.398,80

Valor global do lote: R$ 104.962,80

LOTE 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, EM FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 35MB, PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ASCURRA.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UNID	MENSALIDADE	R$ 349,90	R$ 4.198,80

Valor global do lote: R$ 4.198,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo está sendo realizado tendo em vista a continua necessidade da prestação dos serviços de internet e telefonia previstos no contrato administrativo de n. 76/2017, serviços estes que são

essenciais para que não haja a interrupção de diversos serviços prestados tanto pelo Município de Ascurra como também pela Delegacia de Polícia Civil e Destacamento de Polícia Militar, com amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º do mesmo artigo, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente instrumento, relativas ao exercício de 2020 e 2021, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no contrato e aplicável a espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 76/2017, firmado em 23 de novembro de 2017, em decorrência do Edital de Pregão de n. 65/2017, com vigência prorrogada através de termos aditivos até a data de 22/11/2020.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 20 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
Lairton Antonio Possamai
CONTRATANTE

TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Richard Marques de Córdova
CONTRATATADA

Atalanta

Prefeitura

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicação Nº 2728051

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Eu, Juarez Miguel Rodermel, Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei n° 13.465/2017 e art. 38 do Decreto n° 9.310/2018, CERTIFICO, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria de Administração deste Município o Procedimento Administrativo n° 001/2019 oriundo de requerimento apresentado pelo Sr. Dimas Evaldo Becker, e que foi finalizado por decisão publicada em 24/11/2020, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:
1. Nome do núcleo urbano regularizado: Loteamento João Guilherme
2. Localização: Rua "E" (prolongamento da Rua Irineu Bornhausen)
3. Modalidade da regularização: REURB-E
4. Responsabilidade das obras: o compromissário Dimas Evaldo Becker assume a obrigação de promover as obras e serviços de infraestrutura essenciais, definidas no §1º do art. 31 do Decreto n° 9.310/2018.
5. Das compensações urbanísticas e ambientais: o compromissário Dimas Evaldo Becker promoveu as compensações exigidas pelo termo de ajustamento de conduta no imóvel matriculado sob o número 33.103, conforme descrito no termo de averbação de área de compensação ambiental.
6. Indicação numérica das unidades e respectivos ocupantes:

LOTE 1E	Ocupante:	Ladir Eller Packer
	Estado Civil:	Viúva
	Profissão:	Aposentada
	CPF:	948.649.699-49
	RG:	3.163.973
	Filiação:	Artur Eller e Maria Borges
LOTE 3E	Ocupante:	Elenice de Souza Heinzen
	Estado Civil:	Viúva
	Profissão:	Empresária
	CPF:	008.751.899-62
	RG:	4.390.125
	Filiação:	Olíndio de Souza e Elza Franzen de Souza
LOTE 4E	Ocupante:	Antonio Ribeiro dos Santos
	Estado Civil:	Solteiro
	Profissão:	Agricultor
	CPF:	023.910.029-80
	RG:	3.243.153
	Filiação:	Olívia Ribeiro dos Santos
LOTE 5E	Ocupante:	Rosiane Böhs
	Estado Civil:	Divorciada
	Profissão:	Servente de serviços gerais
	CPF:	060.388.219-61
	RG:	4.390.114
	Filiação:	Lauro Böhs e Nelita Ventura Böhs

LOTE 6E	Ocupante:	Valdir João Silva
	Estado Civil:	Casado
	Profissão:	Aposentado
	CPF:	440.173.169-72
	RG:	1.035.804-8
	Filiação:	José Silva e Maria Capistrano Silva
LOTE 7E	Ocupante:	Valdir João Silva
	Estado Civil:	Casado
	Profissão:	Aposentado
	CPF:	440.173.169-72
	RG:	1.035.804-8
	Filiação:	José Silva e Maria Capistrano Silva
LOTE 8E	Ocupante:	Delírio Tridapalli
	Estado Civil:	União estável
	Profissão:	Aposentado
	CPF:	193.625.879-04
	RG:	527.607
	Filiação:	Osvaldo Afonso da Cunha e Jaci Capistrano da Cunha
LOTE 9E	Ocupante:	Henrique Heinzen
	Estado Civil:	Viúvo
	Profissão:	Sapateiro
	CPF:	625.590.799-68
	RG:	1.891.225
	Filiação:	Luiz Pedro Heizen e Maria Hilda Bernardina
LOTE 11D	Ocupante:	Maria de Fátima Rodrigues
	Estado Civil:	Divorciada
	Profissão:	Aposentada
	CPF:	494.681.979-72
	RG:	1.427.294
	Filiação:	Juventino Antunes Rodrigues e Izabel Antunes Rodrigues
LOTE 12D	Ocupante:	Valdir João Silva
	Estado Civil:	Casado
	Profissão:	Aposentado
	CPF:	440.173.169-72
	RG:	1.035.804-8
	Filiação:	José Silva e Maria Capistrano Silva

7. Indicação das unidades do núcleo urbano informal que não serão regularizadas por inconsistência na documentação apresentada e seus respectivos ocupantes:
* Lote 2E: Dulce Kinis;
* Lote 13D: Pedro Patrício e Nilza Pereira Patrício.
8. Projeto de Regularização Fundiária: os projetos, memoriais e demais documentos necessários seguiram as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal e seguem em anexo a esta certidão.
A presente certidão é dotada de 03 laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, ao respectivo termo de compromisso relativo a sua execução, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental. Nesta cidade de Atalanta, SC, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2020. Eu Juarez Miguel Rodermel, Prefeito Municipal de Atalanta.
Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal de Atalanta

Balneário Camboriú

Prefeitura

11º ADT CT 086/2019 - FMS

Publicação Nº 2729080

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRO, MODELAGEM JURÍDICA PARA ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CONFECÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA GESTÃO E OPERAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO
TERMO Nº 086/2019 – FMS

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO (FESPSP)
OBJETO: prestação de serviços especializados para realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeiro, modelagem jurídica para estruturação, desenvolvimento e confecção de projeto de concessão administrativa por meio de parceria público-privada para gestão e operação do Hospital Municipal Ruth Cardoso.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Fica acrescido 30 (trinta) dias, passando o prazo contratual para 14 (quatorze) meses, alterando a cláusula sexta do contrato originário.
II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 09 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 019/2020 - FMS

Publicação Nº 2729127

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO TERMO Nº 019/2020 – FMS/SSSM
CONTRATADA: DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA
OBJETO: locação emergencial de 10 (dez) Ventiladores Pulmonares Adulto com manutenção preventiva e corretiva pelo período de seis meses, conforme Decreto nº 9.821 de 13/03/2020, para atender a demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso, considerando a situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município, em função da pandemia do Novo Coronavírus/COVID-19, no intuito de habilitar novos leitos de terapia intensiva e internação.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 3 (três) meses, passando o prazo contratual para 9 (nove) meses, alterando a cláusula 7.1 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), alterando o subitem 6.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 18 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 235/2020 - PMBC

Publicação Nº 2728984

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
TERMO Nº 235/2020 – PMBC
CONTRATADA: PRO ENGTEC AUTOMAÇÃO EIRELI
OBJETO: execução de obra de infraestrutura elétrica no Molhe da Barra Norte, no Município de Balneário Camboriú, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma do projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório de origem.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 45 (quarenta e cinco) dias, ficando alterada a vigência do contrato para 3 (três) meses e 15 (quinze) dias e , alterando a clausula 4.2 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 14 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º TERMO DE ERRATA - 2º ADT CT 134/2020-PMBC

Publicação Nº 2728853

PRIMEIRO TERMO DE ERRATA - SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 134/2020 – PMBC

Em conformidade ao art. 21, §4º da Lei Federal 8.666/93, o Termo Aditivo acima epigrafado, publicado no site Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em 10/11/2020, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para elaboração de diagnóstico socioambiental, sofrerá a seguinte alteração:
ONDE SE LÊ:

I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 165,10 (três mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 28.826,94 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

LEIA-SE:

I – DA ALTERAÇÃO SUPRESSAO DO PREÇO GLOBAL – Diante composição dos valores a suprimir, conforme acima ajustados e previstos no Anexo – "Planilhas de supressão" ficará suprimido ao item 4.1, do contrato, a cifra de R$ 165,10 (cento e sessenta e cinco reais e dez centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 28.826,94 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

SAMARONI BENEDET
Secretario de Compras
Portaria n° 25.245/20134

2º ADT CT 023/2019 - PMBC

Publicação Nº 2728541

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
TERMO Nº 023/2019
CONTRATADA: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.
OBJETO: execução da obra de infraestrutura urbana denominada ELEVADO DA QUARTA AVENIDA.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 6 (seis) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 20 (vinte) meses, alterando a clausula quinta do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 09 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

4º ADT CT 053/2020 - FMS

Publicação Nº 2728943

QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 053/2020 – FMS

CONTRATADA: VIVER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: prestação de serviços médicos, para atender a demanda da UTI do Centro Municipal de Acolhimento e Tratamento do COVID-19, de acordo com o Decreto Municipal 9.821/20.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 34.968,00 (trinta e quatro mil, totalizando o presente contrato a cifra R$ 594.456,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), alterando cláusula 4.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 11 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

5º ADT CT 040/2020 - PMBC

Publicação Nº 2729019

QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 040/2020 – FMS

CONTRATADA: VIVER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: prestação de serviços médicos (com especialidade em terapia intensiva e clínica médica), para atender a demanda do HMRC devido a situação de emergência no Município de Balneário Camboriú, em função do risco de surto do Novo Corona-vírus - COVID- 19, de acordo com o ART. 4º DA LEI 13.979/2020.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 224.688,00 (duzentos e vinte e quatro mil e

seiscentos e oitenta e oito reais), totalizando o presente contrato a cifra R$ 2.920.944,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil e novecentos e quarenta e quatro reais), alterando cláusula 4.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 11de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

5º ADT CT 122/2019 - PMBC

Publicação Nº 2728408

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL
TERMO Nº 122/2019 – PMBC

CONTRATADA: CONSTRUTORA NATINHO EIRELI LTDA EPP
OBJETO: execução de obras de reurbanização das ruas 1.100, 1.150, 1.200 e 1.304, com fornecimento de mão de obra e material, na forma termo de referência, projeto básico.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 2 (dois) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 20 (vinte) meses, alterando a clausula nona do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 20 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

5º ADT CT 171/2018 - PMBC

Publicação Nº 2729098

QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, PARA ASSESSORAR NA PREPARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL PRÉVIO N° DIV/2007/CFI-LAP 2739/2018 - TERMO N° 171/2018
CONTRATADA: ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL
Objeto: serviços de consultoria em engenharia, para assessorar na preparação da documentação exigida no LICENCIAMENTO AMBIENTAL PRÉVIO N° DIV/2007/CFI-LAP 2739/2018.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de vigência dos serviços do objeto contratual, acrescentará o prazo 4 (quatro) meses, conforme ofício 183/2020 anexado. Diante do acréscimo fica alterada a alterado a vigência contratual para 30 (trinta) meses a cotar da assinatura do contrato , alterando a clausula 9.1 do contrato.
II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 14 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020 (PMBC) - COMPRASNET Nº 216/2020

Publicação Nº 2728842

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020 – PMBC – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 216/2020
OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra do Cruzeiro do Cemitério Municipal da Barra.
VALOR: R$ 25.038,94.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 04 (quatro) de dezembro de 2020. HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br_Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 23 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 268/2020 - PMBC

Publicação Nº 2729043

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 24/11/2020

CONTRATO 268/2020 – PMBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 – PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA
OBJETO: Aquisição de carnês de IPTU para o exercício financeiro de 2021, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº 139/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais).
DESPESA: 213.
PRAZO CONTRATUAL: 2 meses.

PRAZO EXECUÇÃO: 1 mês.
PROCURADORA: CARLA CARINE LIMA GRANGEIA.

Balneário Camboriú, SC, 20 de novembro de 2020.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

DISPENSA N. 03/2020 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2728777

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 03/2020 - RETIFICAÇÃO
OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL COMUMENTE UTILIZADA PARA O PLANTIO DE ARROZ DE POSSE/PROPRIEDADE DO CONTRATADO, DESTINADA PARA RESERVAÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS DE CAMBORIÚ E BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO PERÍODO DE TEMPORADA VERÃO 2020/2021, EM EVENTUAL ESTIAGEM, CASO SEJA NECESSÁRIO QUE OS RESERVATÓRIOS SEJAM ESVAZIADOS E A ÁGUA DEVOLVIDA AO RIO CAMBORIÚ
Onde se lê:
PROPRIETÁRIO: HERCILIO SANTOS RODRIGUES
PROPRIETÁRIO: JOSÉ SILVESTRE PORTO
Leia-se:
PROPRIETÁRIO: ERCILIO SANTOS RODRIGUES
PROPRIETÁRIO: JOÃO SILVESTRE PORTO
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X – Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
Balneário Camboriú, 23 de novembro de 2020.
DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
DIRETOR GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 - FMS

Publicação Nº 2729051

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – FMS
COMPRASNET Nº 223/2020
OBJETO: Locação de Arco Cirúrgico para o Centro Cirúrgico do HMRC.
VALOR ESTIMADO: R$ 196.759,92.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 08 de dezembro de 2020. HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 23 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020 - PMBC

Publicação Nº 2729052

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 222/2020
OBJETO: Registro de Preços de lavanderia hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.989.280,00.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 07 de dezembro de 2020. HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 23 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

TERMO DE ERRTADA AO CT 083/2020 - PMBC

Publicação Nº 2728491

TERMO DE ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
TERMO Nº 083/2020 - PMBC

Em conformidade ao art. 21, §4º da Lei Federal 8.666/93, o Termo Aditivo acima epigrafado, publicado no site Diário Municipal, em 22/10/2020, cujo objeto trata-se da construção de uma PISTA DE SKATE entre a Rua 10 e a Avenida do Estado, na forma do edital, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem, sofrerá a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 6.792,70 (seis mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), totalizando o presente contrato a cifra R$ 81.569,68 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), alterando cláusula quarta do contato originário.

LEIA-SE:

I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 6.792,70 (seis mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), totalizando o presente contrato a cifra R$ 251.397,50 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), alterando cláusula quarta do contato originário.

SAMARONI BENEDET

PRG N° 059/2020 - SSSM

Publicação Nº 2728769

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020 - SSSM
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de Buffet Livre e fornecimento de marmitas.
Data e local do protocolo dos envelopes e abertura da sessão pública: Dia **07/12/2020**. Horário: até às **13h30min**, na Secretaria de Compras.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Valor estimado R$ 26.000,00
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 23/11/2020.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

Balneário Gaivota

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 41/2020

Publicação Nº 2727876

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 41/2020
A Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota torna público que no dia 23/12/2020, às 10h00m estará realizando CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que tem por objeto a PERMISSÃO remunerada de uso de pontos comerciais para, trailers, food trucks, towners e congêneres, localizados à Avenida beira mar, no município de Balneário Gaivota, conforme condições estabelecidas no Edital e na legislação pertinente. O Edital e maiores informações estarão disponíveis na Prefeitura Municipal, sito a Av. Guanabara, 452, loteamento Turimar, Balneário Gaivota-SC., nos dias úteis, no horário de expediente na Prefeitura ou pelo tel. 48-35831408, ramal 242. Balneário Gaivota-SC., 23 de novembro de 2020. Marcus Vinicius da Cunha – Presidente CPL

DECRETO 091/2020

Publicação Nº 2729194

DECRETO N. 091 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso I do artigo 6º da Lei 1.039/2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

10 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
01 – DIRETORIA DE TURISMO
1.022 – Construção de Guaritas p/ Salva-vidas
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas 1.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, conforme artigo 6º da Lei 1.039/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 23 de novembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

DECRETO 092/2020

Publicação Nº 2729196

DECRETO N. 092 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei 1.039/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

10 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
01 – DIRETORIA DE TURISMO
1.022 – Construção de Guaritas p/ Salva-vidas
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito adicional no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulações das seguintes dotações

orçamentárias:

10 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
01 – DIRETORIA DE TURISMO
1.022 – Construção de Guaritas p/ Salva-vidas
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 23 de novembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 2728185

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota

Extrato de Contrato
Termo Aditivo 070/2020
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 128/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Gessica Zanatta de Oliveira da Silva.
Prorroga contrato até 12/02/2021.

Extrato de Contrato
Termo Aditivo 071/2020
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 026/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Alice Vitoria de Oliveira Porto.
Prorroga contrato até 20/12/2020

Extrato de Contrato
Termo Aditivo 072/2020
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 134/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Regis de Aguiar Nichele.
Prorroga contrato até 01/02/2021.

Extrato de Contrato
Termo Aditivo 073/2020
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 135/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Maria Madalena da Silva Candido.
Prorroga contrato até 25/12/2020.

.

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 2728184

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Termo de Rescisão n. 017/2020 do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 133/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Elisson Luis de Souza Macedo.
Fica rescindido a pedido da parte contratada, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário n. 133/2020, a partir da data de 19/11/2020.

PORTARIA 221/2020

Publicação Nº 2728190

PORTARIA N. 221 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997, Lei n° 831/2014, em conformidade com o artigo 93 do Decreto 3.048/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora Renata Marinho Scandolara, portadora da matrícula n° 2472, sem prejuízo da remuneração, a contar de:

Licença Maternidade	Prorrogação da Licença Maternidade
05/11/2020 a 04/03/2021	05/03/2021 a 02/06/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05/11/2020.

Balneário Gaivota, 18 de Novembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

PORTARIA 222/2020

Publicação Nº 2728194

PORTARIA N. 222, De 18 De NOVEMBRO de 2020.
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2018.

O Prefeito Municipal de BalneÁrio Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados em caráter temporário os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Ana Paula Pizarro da Rosa
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Luana de Oliveira
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Juliana Antonio Cabreira
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Maiane Branco Inocencio
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Kenia Nunes Ceconelo
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Maria Angelica Lopes B. Almeida
Psicólogo	40 horas	Wagner Kruger Malinoski

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 18 de Novembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

PORTARIA 223/2020

Publicação Nº 2728195

PORTARIA N.223 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 1°, §1°, da Lei ° 002/97 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Enedir Alexandre Honório, matricula n° 2474, ocupante do cargo de Diretor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI do Município de Balneário Gaivota/SC., a partir de 17 de Novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17/11/2020.

Balneário Gaivota, 18 de Novembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

PORTARIA 224/2020

Publicação Nº 2728198

PORTARIA N. 224 De 20 De NOVEMBRO de 2020.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2018.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo o candidato aprovado no Concurso Público Edital n° 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Motorista II	40 horas	Carlos Eduardo Tholozan Nunes

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 20 de Novembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

PORTARIA 225/2020

Publicação Nº 2728204

PORTARIA N. 225 De 20 De NOVEMBRO de 2020.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2018.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo o candidato aprovado no Concurso Público Edital n° 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Operador de Equipamentos I	40 horas	Moacir Teixeira da Silva

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 20 de Novembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

PORTARIA 226/2020

Publicação Nº 2728208

PORTARIA N. 226 De 20 De NOVEMBRO de 2020.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2018.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo a candidata aprovada no Concurso Público Edital n° 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Assistente Social	30 horas	Gerusa Macedo de Jesus

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 20 de Novembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

PORTARIA 227/2020

Publicação Nº 2728211

PORTARIA N° 227 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979/20.

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 ade abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual n° 547, de 02 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:

Art. 1° - Afastar servidora abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

Matrícula	Nome do Funcionário
3597	Géssica Zanatta de Oliveira da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 20 de Novembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Balneário Piçarras

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO - INEX 011/2020 FMS

Publicação Nº 2728261

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2020 – MARCO REGULATÓRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 04.402.872/0001-37, pessoa jurídica de direito público interno, representado por sua gestora Sra. Regiane Carolina Pereira Basso, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a recepção e seleção de Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSCs visando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo por objeto a realização de atividades de natureza contínua, de relevante interesse público e social, nos moldes do Anexo VI, de acordo com as Leis nº 13.019/2014, Decreto Municipal 30/2017 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, que envolvem a contratação de Associação especializada no atendimento terapêutico de pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão do abuso de álcool e/ou outras drogas, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Secretaria de Administração e Fazenda, Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos, sito Avenida Emanoel Pinto n.º 1655, Bairro Centro, Balneário Piçarras - Santa Catarina, das 12h:00min às 18h:00min, telefone: (0_ _ 47) 3347.4709 ou através do site balneariopicarras.atende.net.
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DATA/HORA: O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente "Proposta de Parceria" e "Documentação", deverão ser entregues lacrados, na Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração e Fazenda, localizada a Emanoel Pinto n.º 1655, Bairro Centro, Balneário Piçarras - Santa Catarina.
A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ EM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2020 às 14:00h.
Balneário Piçarras, 23 de novembro de 2020. Regiane Carolina Pereira Basso. Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO 022/2020 FMS

Publicação Nº 2728365

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 022 /2020 FMS DE 04/11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2020 FMS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 008/2020 FMS
O presente contrato tem por objeto a inexigibilidade/credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC, conforme especificações constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, para atender solicitação da Secretaria de Saúde. - O Fundo Municipal de Saúde de Balneário Piçarras pagará pelos serviços prestados o valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), conforme preços constantes no Anexo I - Termo de Referência, a ser pago mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde até sua totalidade ou parcialmente até o dia 04/11/2021.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Balneário Piçarras(SC), 04 de novembro de 2020.
Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 – FME TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – FME

Publicação Nº 2728406

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 – FME
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – FME
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Tomada de Preço, mediante Tipo Menor Preço Global, contratação de empresas para execução de obras de cobertura da quadra da Escola Monteiro Lobato, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R$ 696.537,41 (seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos). Data/horário recebimento envelopes: as 14 (quatorze) horas do dia 09 de dezembro de 2020. Data/horário abertura envelopes: as 14 (quatorze) horas do dia 09 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 23 de novembro de 2020. Laureci Bernadete Schneider Pereira - Secretária Municipal de Educação.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/PMBR/2020

Publicação Nº 2727831

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/PMBR/2020.
Tipo: Menor Preço por item.
Data e horário da sessão de abertura: 09/12/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de "Material Escolar Incluindo Mochilas", para distribuição aos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º.
§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 23 de Novembro de 2020.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

DECRETO Nº 144/2020

Publicação Nº 2728273

Decreto n° 144 de 27 de outubro de 2020.
.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 439, de 12 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.07	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	145	

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	123	Administração Financeira
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	31	

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação parcial da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 439, de 12 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.07	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	144	

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	123	Administração Financeira
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	28	

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 27 de outubro de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de outubro de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 145/2020

Publicação Nº 2728274

DECRETO/GP/Nº 145/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública o imóvel com matrícula nº 19.615 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação, total ou parcial de uma área de 375,00 m², Matriculada sob nº 19.615 (Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC), correspondente ao lote nº 02, da quadra "23", "Loteamento Lagoa do Faxinal".

Art. 2º. A declaração de utilidade pública da referida área tem como objetivo a instituição de um parque público de preservação em favor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de Balneário Rincão.

Art. 3º. Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de Balneário Rincão, autorizado a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 128/2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 23 de Novembro de 2020.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 23 de Novembro de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 146/2020

Publicação Nº 2728275

DECRETO/GP/Nº 146/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Declara de utilidade pública o imóvel com matrícula nº 19.616 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação, total ou parcial de uma área de 375,00 m², Matriculada sob nº 19.616 (Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC), correspondente ao lote nº 03, da quadra "23", "Loteamento Lagoa do Faxinal".

Art. 2º. A declaração de utilidade pública da referida área tem como objetivo a instituição de um parque público de preservação em favor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de Balneário Rincão.

Art. 3º. Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de Balneário Rincão, autorizado a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 129/2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 23 de Novembro de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 23 de Novembro de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 147/2020

Publicação Nº 2728276

DECRETO/GP/Nº 147/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Declara de utilidade pública o imóvel com matrícula nº 19.617 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação, total ou parcial de uma área de 375,00 m², Matriculada sob nº 19.617 (Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC), correspondente ao lote nº 04, da quadra "23", "Loteamento Lagoa do Faxinal".

Art. 2º. A declaração de utilidade pública da referida área tem como objetivo a instituição de um parque público de preservação em favor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de Balneário Rincão.

Art. 3º. Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de Balneário Rincão, autorizado a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 130/2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 23 de Novembro de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 23 de Novembro de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 148/2020

Publicação Nº 2728278

DECRETO/GP/Nº 148/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Declara de utilidade pública o imóvel com matrícula nº 19.618 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação, total ou parcial de uma área de 375,00 m², Matriculada sob nº 19.618 (Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC), correspondente ao lote nº 05, da quadra "23", "Loteamento Lagoa do Faxinal".

Art. 2º. A declaração de utilidade pública da referida área tem como objetivo a instituição de um parque público de preservação em favor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de Balneário Rincão.

Art. 3º. Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de Balneário Rincão, autorizado a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 131/2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 23 de Novembro de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 23 de Novembro de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 149/2020

Publicação Nº 2728279

DECRETO/GP/Nº 149/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Declara de utilidade pública o imóvel com matrícula nº 19.619 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação, total ou parcial de uma área de 375,00 m², Matriculada sob nº 19.619 (Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC), correspondente ao lote nº 06, da quadra "23", "Loteamento Lagoa

do Faxinal".

Art. 2º. A declaração de utilidade pública da referida área tem como objetivo a instituição de um parque público de preservação em favor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de Balneário Rincão.

Art. 3º. Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de Balneário Rincão, autorizado a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 132/2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 23 de Novembro de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 23 de Novembro de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 150/2020

Publicação Nº 2728280

DECRETO/GP/Nº 150/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Declara de utilidade pública o imóvel com matrícula nº 19.614 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação, total ou parcial de uma área de 375,00 m², Matriculada sob nº 19.614 (Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC), correspondente ao lote nº 01, da quadra "23", "Loteamento Lagoa do Faxinal".

Art. 2º. A declaração de utilidade pública da referida área tem como objetivo a instituição de um parque público de preservação em favor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de Balneário Rincão.

Art. 3º. Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de Balneário Rincão, autorizado a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 127/2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 23 de Novembro de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 23 de Novembro de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

Prefeitura

CONTRATO PMB Nº 88/2020

Publicação Nº 2728407

EXTRATO DO CONTRATO N° 88/2020
TERMO ADITIVO Nº 4/2020 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 132/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 98/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC.
CONTRATADA: FAEE Suprimentos e Locação de Sistemas LTDA ME.
OBJETO: contratação de empresa para implantação e treinamento, locação de software e suporte para implementação do controle interno com geração dos Anexos do SICONFI e apresentação das Audiências Públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01/01/2021 a 14/12/2021.
VALOR: R$ 6.557,53 (seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).
DO FUNDAMENTO: Inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Bandeirante/SC, 24 de novembro de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 89/2020

Publicação Nº 2728418

EXTRATO DO CONTRATO N° 89/2020
TERMO ADITIVO Nº 5/2020 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 71/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC.
CONTRATADA: Antônio Carlos Zorzo ME.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de software e hardware (computadores e impressoras) nas Escolas Municipais, Centro de Ensino Infantil e Prefeitura Municipal de Bandeirante.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01/01/2021 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Bandeirante/SC, em 24 de novembro de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 90/2020

Publicação Nº 2728424

EXTRATO DO CONTRATO N° 90/2020
TERMO ADITIVO Nº 3/2020 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 37/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC.
CONTRATADA: Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC.
OBJETO: contratação de empresa que atue na área de administração de estágio de estudantes de nível médio, técnico e superior.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01/01/2021 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).
FUNDAMENTO: Inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Bandeirante/SC, 24 de novembro de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 91/2020

Publicação Nº 2728433

EXTRATO DO CONTRATO N° 87/2020
TERMO ADITIVO Nº 4/2020 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 2/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC.
CONTRATADA: TRSIS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para locação e cessão de uso do Sistema TRRURAL e TRGES - versão AMEOSC (a versão AMEOSC é de uso exclusivo para os municípios associados à Associação dos Municípios do Extremo Oeste Catarinense), com direito de utilização em forma legível ou interpretável pela configuração prevista e destinada para o gerenciamento da produção primária municipal de Bandeirante, SC.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01/01/2021 a 14/12/2021.
VALOR: R$ 4.123,44 (quatro mil, cento e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).
DO FUNDAMENTO: Inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Bandeirante/SC, 24 de novembro de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 92/2020

Publicação Nº 2728436

EXTRATO DO CONTRATO N° 90/2020
TERMO ADITIVO Nº 2/2020 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC.
CONTRATADA: HD Comércio e Serviços de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda ME.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais coloridas e monocromáticas para o Centro Administrativo Municipal, Escolas e Creche da Rede Municipal.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01/01/2021 a 31/12/2021.
VALOR: R$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais).
DO FUNDAMENTO: Inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Bandeirante/SC, 24 de novembro de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO PMB 43_2020

Publicação Nº 2728393

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Processo Nº.: 72/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2020

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO , bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o nº. 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 48/2020, Processo Licitatório nº. 72/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE PARTE ELÉTRICA E MANUTENÇÃO EM GERAL EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7403	ALBENEIR MUNEROLLI 05618260999	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALBENEIR MUNEROLLI 05618260999	13.766.487/0001-60	ALBENEIR MUNEROLLI	056.182.609-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE PARTE ELÉTRICA E MANUTENÇÃO EM GERAL EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7403 - ALBENEIR MUNEROLLI 05618260999

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE PARTE ELÉTRICA E MANUTENÇÃO EM GERAL EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	HRS		600,000	50,0000	30.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais ou serviços será aquele PREVISTO/ ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante,23 de Novembro de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALBENEIR MUNEROLLI 05618260999 CNPJ: 13.766.487/0001-60

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº09/2020 FMDR

Publicação Nº 2728340

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº09/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº09/2020

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Credenciamento para Contratação, por meio de sistema de credenciamento, para prestação de serviços de trator de pneu para silagem, pé de pato, gobi, plantação de milho e sorgo nas propriedades rurais do município conforme autorização prévia do responsável técnico. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos a partir das 07:45 do dia 23 de novembro de 2020 e término as 17:00 horas do dia 30 de novembro de 2020. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 23 de novembro de 2020.

CLAUDIMIR LUIZ DASSI
Gestor FMDR

24/11/2020 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3331 Página 73

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.688.549,20	15.688.549,20	2.155.532,00	13,74	11.291.643,58	71,97	4.396.905,62
RECEITAS CORRENTES	15.688.549,20	15.688.549,20	2.155.532,00	13,74	11.092.443,58	70,70	4.596.105,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	463.566,60	463.566,60	26.451,14	5,71	155.078,50	33,45	308.488,10
Impostos	422.241,60	422.241,60	24.781,43	5,87	118.335,91	28,03	303.905,69
Taxas	20.755,00	20.755,00	1.669,71	8,04	36.742,59	177,03	(15.987,59)
Contribuição de Melhoria	20.570,00	20.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.570,00
CONTRIBUIÇÕES	32.670,00	32.670,00	4.922,51	15,07	25.497,04	78,04	7.172,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.670,00	32.670,00	4.922,51	15,07	25.497,04	78,04	7.172,96
RECEITA PATRIMONIAL	99.550,00	99.550,00	6.558,04	6,59	52.687,59	52,93	46.862,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	99.550,00	99.550,00	6.558,04	6,59	52.687,59	52,93	46.862,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	75,38	0,00	539,31	0,00	(539,31)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	644.930,00	644.930,00	90.676,08	14,06	460.087,53	71,34	184.842,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	151.250,00	151.250,00	45.972,85	30,40	185.723,54	122,79	(34.473,54)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	493.680,00	493.680,00	44.703,23	9,06	274.363,99	55,58	219.316,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.434.202,60	14.434.202,60	2.026.645,15	14,04	10.375.536,65	71,88	4.058.665,95
Transferências da União e de suas Entidades	9.528.378,00	9.528.378,00	1.223.584,18	12,84	6.714.504,12	70,47	2.813.873,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.058.824,60	4.058.824,60	680.945,59	16,78	3.100.374,38	76,39	958.450,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	847.000,00	847.000,00	122.115,38	14,42	560.658,15	66,19	286.341,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.630,00	13.630,00	203,70	1,49	23.016,96	168,87	(9.386,96)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	203,70	4,07	1.611,52	32,23	3.388,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00

Publicação Nº 2728649

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.210,00	6.210,00	0,00	0,00	21.405,44	344,69	(15.195,44)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	199.200,00	0,00	(199.200,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	199.200,00	0,00	(199.200,00)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	199.200,00	0,00	(199.200,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.688.549,20	15.688.549,20	2.155.532,00	13,74	11.291.643,58	71,97	4.396.905,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.688.549,20	15.688.549,20	2.155.532,00	13,74	11.291.643,58	71,97	4.396.905,62
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**15.688.549,20**	**15.688.549,20**	**2.155.532,00**	**13,74**	**11.291.643,58**	**71,97**	**4.396.905,62**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.439.775,82	-	-	990.540,55	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.439.775,82	-	-	990.540,55	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.688.549,20	19.818.778,18	1.571.449,39	10.296.452,48	9.522.325,70	1.828.998,66	9.077.782,55	10.740.995,63	8.926.326,73
DESPESAS CORRENTES	14.691.450,70	15.382.943,72	1.420.878,47	9.627.420,13	5.755.523,59	1.670.589,30	8.628.844,07	6.754.099,65	8.508.690,35
Pessoal e Encargos Sociais	7.424.377,50	8.034.342,27	1.027.594,97	5.467.207,18	2.567.135,09	1.067.270,09	5.417.330,95	2.617.011,32	5.335.728,68
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	31.000,00	4.656,27	18.183,32	12.816,68	4.656,27	18.183,32	12.816,68	18.183,32
Outras Despesas Correntes	7.266.073,20	7.317.601,45	388.627,23	4.142.029,63	3.175.571,82	598.662,94	3.193.329,80	4.124.271,65	3.154.778,35
DESPESAS DE CAPITAL	972.098,50	4.410.834,46	150.570,92	669.032,35	3.741.802,11	158.409,36	448.938,48	3.961.895,98	417.636,38
Investimentos	921.098,50	4.299.834,46	142.851,40	638.154,27	3.661.680,19	150.689,84	418.060,40	3.881.774,06	386.758,30
Inversões Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	61.000,00	7.719,52	30.878,08	30.121,92	7.719,52	30.878,08	30.121,92	30.878,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.688.549,20	19.818.778,18	1.571.449,39	10.296.452,48	9.522.325,70	1.828.998,66	9.077.782,55	10.740.995,63	8.926.326,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	15.688.549,20	19.818.778,18	1.571.449,39	10.296.452,48	9.522.325,70	1.828.998,66	9.077.782,55	10.740.995,63	8.926.326,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	995.191,10	-	-	2.213.861,03	-	2.365.316,85
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**15.688.549,20**	**19.818.778,18**	**1.571.449,39**	**11.291.643,58**	**-**	**1.828.998,66**	**11.291.643,58**	**-**	**11.291.643,58**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 23/11/2020, às 14:00:15.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 10

Publicação Nº 2728686

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 23/11/2020, às 14:49:33.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	8.000,00	(8.000,00)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 23/11/2020, às 14:50:35.

NOTA:

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	422.241,60	422.241,60	118.335,91	28,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.561,60	49.561,60	41.637,62	84,01
IPTU	43.560,00	43.560,00	41.033,88	94,20
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.001,60	6.001,60	603,74	10,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	30.250,00	30.250,00	15.786,60	52,19
ITBI	30.250,00	30.250,00	15.786,60	52,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	148.830,00	148.830,00	48.459,80	32,56
ISS	145.200,00	145.200,00	47.852,99	32,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.630,00	3.630,00	606,81	16,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	193.600,00	193.600,00	12.451,89	6,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.588.622,00	14.588.622,00	9.078.645,49	62,23
Cota-Parte FPM	9.780.000,00	9.780.000,00	5.580.294,85	57,06
Cota-Parte ITR	1.210,00	1.210,00	2.838,04	234,55
Cota-Parte IPVA	137.812,00	137.812,00	139.878,50	101,50
Cota-Parte ICMS	4.598.000,00	4.598.000,00	3.313.252,53	72,06
Cota-Parte IPI-Exportação	49.600,00	49.600,00	42.381,57	85,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.010.863,60**	**15.010.863,60**	**9.196.981,40**	**61,27**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.237.698,54	2.237.698,54	1.549.726,18	69,26	1.373.877,59	61,40	1.341.443,57	59,95
Despesas Correntes	2.174.098,54	2.174.098,54	1.549.726,18	71,28	1.373.877,59	63,19	1.341.443,57	61,70
Despesas de Capital	63.600,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.050,00	7.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	11.881,00	11.881,00	8.002,50	67,36	2.134,00	17,96	2.134,00	17,96
Despesas Correntes	11.881,00	11.881,00	8.002,50	67,36	2.134,00	17,96	2.134,00	17,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.256.629,54**	**2.256.629,54**	**1.557.728,68**	**69,03**	**1.376.011,59**	**60,98**	**1.343.577,57**	**59,54**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.557.728,68	1.376.011,59	1.343.577,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.557.728,68**	**1.376.011,59**	**1.343.577,57**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.379.547,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.379.547,21
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	178.181,47	(3.535,62)	(35.969,64)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	3.535,62	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,94**	**14,96**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	1.781.607,08	1.978.054,63	0,00	196.447,55	2.395,21	2.395,21	0,00	0,00	0,00	196.447,55
Empenhos de 2018	1.671.298,51	1.896.049,08	0,00	224.750,57	103.443,94	103.443,94	0,00	0,00	0,00	224.750,57
Empenhos de 2017	1.496.440,59	1.807.746,12	0,00	311.305,53	4.250,20	4.176,20	0,00	74,00	0,00	311.231,53
Empenhos de 2016	1.497.054,72	1.811.789,57	0,00	314.734,85	692,87	692,87	0,00	0,00	0,00	314.734,85
Empenhos de 2015 e anteriores	1.346.989,45	1.667.184,27	0,00	320.194,82	31.034,71	9.553,44	0,00	21.481,27	0,00	298.713,55
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**7.793.390,35**	**9.160.823,67**	**0,00**	**1.367.433,32**	**141.816,93**	**120.261,66**	**0,00**	**21.555,27**	**0,00**	**1.345.878,05**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	608.255,00	608.255,00	959.994,89	157,83
Proveniente da União - Fundo a Fundo	536.660,00	536.660,00	785.409,29	146,35
Proveniente dos Estados	71.595,00	71.595,00	174.585,60	243,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	18.150,00	18.150,00	1.746,76	9,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**626.405,00**	**626.405,00**	**961.741,65**	**153,53**

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	607.195,00	1.789.110,94	950.472,26	53,13	830.365,71	46,41	810.288,78	45,29
Despesas Correntes	597.195,00	1.639.583,81	871.787,63	53,17	753.681,08	45,97	734.350,15	44,79
Despesas de Capital	10.000,00	149.527,13	78.684,63	52,62	76.684,63	51,28	75.938,63	50,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	19.210,00	90.438,32	31.453,64	34,78	31.453,64	34,78	31.453,64	34,78
Despesas Correntes	17.210,00	52.907,08	31.453,64	59,45	31.453,64	59,45	31.453,64	59,45
Despesas de Capital	2.000,00	37.531,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**626.405,00**	**1.879.549,26**	**981.925,90**	**52,24**	**861.819,35**	**45,85**	**841.742,42**	**44,78**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.844.893,54	4.026.809,48	2.500.198,44	62,09	2.204.243,30	54,74	2.151.732,35	53,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	26.260,00	97.488,32	31.453,64	32,26	31.453,64	32,26	31.453,64	32,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	11.881,00	11.881,00	8.002,50	67,36	2.134,00	17,96	2.134,00	17,96
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	2.883.034,54	4.136.178,80	2.539.654,58	61,40	2.237.830,94	54,10	2.185.319,99	52,83
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	2.883.034,54	4.136.178,80	2.539.654,58	61,40	2.237.830,94	54,10	2.185.319,99	52,83

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 23/11/2020, às 14:51:49.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	13.531.509,68	15.688.549,20	15.688.549,20	15.688.549,20	15.688.549,20	15.688.549,20	15.688.549,20	15.688.549,20	15.688.549,20	15.688.549,20	15.688.549,20
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 23/11/2020, às 14:54:36.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.688.549,20
Previsão Atualizada	15.688.549,20
Receitas Realizadas	11.291.643,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	990.540,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.688.549,20
Créditos Adicionais	4.130.228,98
Dotação Atualizada	19.818.778,18
Despesas Empenhadas	10.296.452,48
Despesas Liquidadas	9.077.782,55
Despesas Pagas	8.926.326,73
Superávit Orçamentário	2.213.861,03

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	10.296.452,48
Despesas Liquidadas	9.077.782,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.085.190,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.085.190,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.085.190,20

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Publicação Nº 2728695
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(97.550,00)	2.112.033,59	(2.165,08)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.146.537,86	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	211.227,31	0,00	211.227,31	0,00
Poder Executivo	211.227,31	0,00	211.227,31	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	143.284,29	0,00	38.429,76	104.854,53
Poder Executivo	143.284,29	0,00	38.429,76	104.854,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	354.511,60	0,00	249.657,07	104.854,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.761.849,83	25,00	29,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	544.861,03	60,00	85,51
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	669.032,35	3.741.802,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.000,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.376.011,59	15,00	14,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 23/11/2020, às 15:07:49.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.688.549,20	19.818.778,18	1.571.449,39	10.296.452,48	100,00	9.522.325,70	1.828.998,66	9.077.782,55	100,00	10.740.995,63
LEGISLATIVA	878.875,00	678.875,00	83.129,68	447.531,67	4,35	231.343,33	91.813,43	421.410,71	4,64	257.464,29
Ação Legislativa	878.875,00	678.875,00	83.129,68	447.531,67	4,35	231.343,33	91.813,43	421.410,71	4,64	257.464,29
ADMINISTRAÇÃO	1.885.443,26	2.250.443,26	273.946,39	1.694.860,15	16,46	555.583,11	309.564,37	1.604.626,05	17,68	645.817,21
Administração Geral	1.363.280,76	1.728.280,76	184.944,86	1.306.788,48	12,69	421.492,28	216.102,58	1.216.630,18	13,40	511.650,58
Administração Financeira	423.450,00	423.450,00	75.051,29	319.324,66	3,10	104.125,34	79.511,55	319.248,86	3,52	104.201,14
Controle Interno	98.712,50	98.712,50	13.950,24	68.747,01	0,67	29.965,49	13.950,24	68.747,01	0,76	29.965,49
SEGURANÇA PÚBLICA	98.200,00	143.910,33	1.030,46	35.196,54	0,34	108.713,79	2.480,46	35.196,54	0,39	108.713,79
Policiamento	36.200,00	60.805,82	718,06	17.794,33	0,17	43.011,49	888,06	17.794,33	0,20	43.011,49
Defesa Civil	62.000,00	83.104,51	312,40	17.402,21	0,17	65.702,30	1.592,40	17.402,21	0,19	65.702,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	916.850,00	1.253.090,74	109.424,19	662.810,67	6,44	590.280,07	122.128,69	630.252,05	6,94	622.838,69
Assistência ao Idoso	32.000,00	32.000,00	0,00	6.918,08	0,07	25.081,92	0,00	6.711,86	0,07	25.288,14
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	16.885,69	0,00	609,50	0,01	16.276,19	0,00	609,50	0,01	16.276,19
Assistência Comunitária	869.850,00	1.204.205,05	109.424,19	655.283,09	6,36	548.921,96	122.128,69	622.930,69	6,86	581.274,36
SAÚDE	2.883.034,54	4.136.178,80	390.052,55	2.539.654,58	24,67	1.596.524,22	464.736,49	2.237.830,94	24,65	1.898.347,86
Atenção Básica	2.844.893,54	4.026.809,48	386.448,61	2.500.198,44	24,28	1.526.611,04	461.132,55	2.204.243,30	24,28	1.822.566,18
Vigilância Sanitária	26.260,00	97.488,32	3.603,94	31.453,64	0,31	66.034,68	3.603,94	31.453,64	0,35	66.034,68
Alimentação e Nutrição	11.881,00	11.881,00	0,00	8.002,50	0,08	3.878,50	0,00	2.134,00	0,02	9.747,00
EDUCAÇÃO	5.137.330,90	4.031.860,35	327.698,89	2.000.862,20	19,43	2.030.998,15	295.971,63	1.700.705,54	18,73	2.331.154,81
Ensino Fundamental	4.503.920,90	3.508.449,10	232.798,33	1.768.718,49	17,18	1.739.730,61	253.457,31	1.532.039,20	16,88	1.976.409,90
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Educação Infantil	504.000,00	394.001,25	86.488,45	193.727,91	1,88	200.273,34	33.246,49	133.426,86	1,47	260.574,39
Demais Subfunções	89.410,00	89.410,00	8.412,11	38.415,80	0,37	50.994,20	9.267,83	35.239,48	0,39	54.170,52
CULTURA	48.300,00	48.300,00	0,00	15.000,00	0,15	33.300,00	3.000,00	10.875,00	0,12	37.425,00
Difusão Cultural	48.300,00	48.300,00	0,00	15.000,00	0,15	33.300,00	3.000,00	10.875,00	0,12	37.425,00
URBANISMO	182.540,00	182.540,00	12.701,40	138.326,63	1,34	44.213,37	34.412,05	119.445,25	1,32	63.094,75
Serviços Urbanos	182.540,00	182.540,00	12.701,40	138.326,63	1,34	44.213,37	34.412,05	119.445,25	1,32	63.094,75
HABITAÇÃO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	528.239,50	528.239,50	32.776,50	390.006,57	3,79	138.232,93	67.412,29	311.999,24	3,44	216.240,26
Saneamento Básico Rural	522.239,50	522.239,50	32.776,50	390.006,57	3,79	132.232,93	67.412,29	311.999,24	3,44	210.240,26
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	24.940,50	24.940,50	0,00	17.267,04	0,17	7.673,46	2.877,82	14.389,10	0,16	10.551,40
Preservação e Conservação Ambiental	24.940,50	24.940,50	0,00	17.267,04	0,17	7.673,46	2.877,82	14.389,10	0,16	10.551,40
AGRICULTURA	1.411.328,00	1.411.328,00	119.797,95	898.592,76	8,73	512.735,24	126.486,09	822.795,01	9,06	588.532,99
Extensão Rural	1.384.278,00	1.384.278,00	119.797,95	877.417,68	8,52	506.860,32	124.846,09	810.802,21	8,93	573.475,79
Demais Subfunções	27.050,00	27.050,00	0,00	21.175,08	0,21	5.874,92	1.640,00	11.992,80	0,13	15.057,20
INDÚSTRIA	105.120,00	591.120,00	61.397,50	216.330,00	2,10	374.790,00	86.000,00	130.133,00	1,43	460.987,00
Promoção Industrial	105.120,00	591.120,00	61.397,50	216.330,00	2,10	374.790,00	86.000,00	130.133,00	1,43	460.987,00
COMUNICAÇÕES	38.587,50	98.587,50	340,00	9.840,00	0,10	88.747,50	1.000,00	4.000,00	0,04	94.587,50
Telecomunicações	38.587,50	98.587,50	340,00	9.840,00	0,10	88.747,50	1.000,00	4.000,00	0,04	94.587,50
ENERGIA	52.170,00	52.170,00	4.922,51	25.497,04	0,25	26.672,96	4.922,51	25.497,04	0,28	26.672,96

Publicação Nº 2728652

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Energia Elétrica	52.170,00	52.170,00	4.922,51	25.497,04	0,25	26.672,96	4.922,51	25.497,04	0,28	26.672,96
TRANSPORTE	1.141.910,00	3.791.514,20	141.311,90	966.467,58	9,39	2.825.046,62	172.291,66	846.811,83	9,33	2.944.702,37
Transporte Rodoviário	1.141.910,00	3.791.514,20	141.311,90	966.467,58	9,39	2.825.046,62	172.291,66	846.811,83	9,33	2.944.702,37
DESPORTO E LAZER	309.580,00	409.580,00	1.000,00	181.599,75	1,76	227.980,25	31.981,70	105.205,95	1,16	304.374,05
Desporto Comunitário	143.430,00	143.430,00	0,00	66.886,81	0,65	76.543,19	0,00	57.731,81	0,64	85.698,19
Lazer	159.150,00	259.150,00	1.000,00	114.712,94	1,11	144.437,06	31.981,70	47.474,14	0,52	211.675,86
Demais Subfunções	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	14.100,00	154.100,00	11.919,47	56.609,30	0,55	97.490,70	11.919,47	56.609,30	0,62	97.490,70
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	92.000,00	12.375,79	49.061,40	0,48	42.938,60	12.375,79	49.061,40	0,54	42.938,60
Outros Encargos Especiais	12.100,00	62.100,00	(456,32)	7.547,90	0,07	54.552,10	(456,32)	7.547,90	0,08	54.552,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**15.688.549,20**	**19.818.778,18**	**1.571.449,39**	**10.296.452,48**	**100,00**	**9.522.325,70**	**1.828.998,66**	**9.077.782,55**	**100,00**	**10.740.995,63**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 23/11/2020, às 14:19:11.
NOTA:

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.210.805,73	2.209.804,11	1.254.970,36	1.546.974,58	1.199.400,04	1.075.372,90	1.093.502,12	1.198.376,43	1.520.406,40	1.517.195,06	1.204.070,10	1.297.999,42	16.328.877,25	18.606.273,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(13.516,86)	11.046,42	7.788,66	16.574,73	41.169,71	22.106,12	12.561,60	9.567,31	4.253,42	14.605,81	14.671,41	11.779,73	152.608,06	463.566,60
IPTU	108,15	0,00	154,16	583,94	28.754,04	9.431,07	829,17	609,20	0,00	0,00	1.004,47	271,57	41.745,77	49.561,60
ISS	8.629,64	3.708,33	6.740,73	4.214,68	2.721,31	5.900,78	4.326,52	3.616,24	2.136,32	9.752,56	5.379,23	3.671,43	60.797,77	148.830,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	810,00	97,27	820,40	2.550,00	1.789,94	2.182,52	0,00	7.536,47	15.786,60	30.250,00
IRRF	0,00	6.947,59	0,00	0,00	0,00	0,00	4.118,50	0,00	0,00	1.415,13	6.918,26	0,00	19.399,48	193.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(22.254,65)	390,50	893,77	11.776,11	8.884,36	6.677,00	2.467,01	2.791,87	327,16	1.255,60	1.369,45	300,26	14.878,44	41.325,00
Contribuições	1.714,24	2.468,71	2.545,64	3.596,40	3.205,78	1.046,95	2.675,00	2.558,93	2.288,16	2.657,67	2.276,26	2.646,25	29.679,99	32.670,00
Receita Patrimonial	4.799,78	8.775,05	10.453,84	5.776,69	6.687,04	5.452,52	5.595,74	4.164,24	4.217,95	3.781,53	3.424,69	3.133,35	66.262,42	99.550,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.799,78	8.775,05	10.453,84	5.776,69	6.687,04	5.452,52	5.595,74	4.164,24	4.217,95	3.781,53	3.424,69	3.133,35	66.262,42	99.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	14,42	14,14	14,57	406,03	0,00	28,82	14,51	0,00	0,00	0,00	60,46	14,92	567,87	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50.670,24	48.602,45	56.058,16	70.415,11	56.351,11	32.781,18	34.621,50	50.971,15	39.480,82	28.732,42	54.462,43	36.213,65	559.360,22	644.930,00
Transferências Correntes	1.167.123,91	2.138.304,04	1.178.109,49	1.450.205,62	1.091.986,40	1.013.957,31	1.016.628,33	1.129.706,98	1.470.166,05	1.467.417,63	1.128.971,19	1.244.211,48	15.496.788,43	17.351.927,00
Cota-Parte do FPM	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	7.634.278,09	10.485.600,00
Cota-Parte do ICMS	344.067,59	366.402,33	386.551,99	370.261,14	350.085,31	266.692,34	242.403,19	275.020,79	332.589,20	341.916,02	361.570,19	386.162,36	4.023.722,45	4.598.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.213,03	2.780,03	11.793,11	7.529,30	17.321,68	13.983,25	13.679,47	17.723,40	14.510,66	13.784,47	14.944,62	14.608,54	149.871,56	137.812,00
Cota-Parte do ITR	82,51	6,09	0,00	8,07	0,00	0,00	0,00	7,79	0,00	148,57	1.221,73	1.451,88	2.926,64	1.210,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.368,35	5.113,18	4.012,86	4.340,88	4.005,99	3.595,06	3.584,49	3.223,51	3.872,33	4.478,42	5.260,44	6.007,59	51.863,10	49.600,00
Transferências do FUNDEB	61.281,07	66.825,15	62.904,71	64.051,65	59.546,39	46.560,33	45.107,79	47.472,13	55.837,10	57.062,67	58.179,92	63.935,46	688.764,37	847.000,00
Outras Transferências Correntes	108.216,25	602.852,06	66.887,88	70.632,75	115.252,84	148.146,80	152.920,90	331.258,33	278.981,52	551.773,42	286.446,26	231.993,21	2.945.362,22	1.210.705,00
Outras Receitas Correntes	0,00	593,30	0,00	0,00	0,00	0,00	21.405,44	1.407,82	0,00	0,00	203,66	0,04	23.610,26	13.630,00
DEDUÇÕES (II)	199.560,11	228.303,11	209.671,22	263.134,81	183.445,24	163.857,02	163.726,91	150.201,59	163.524,45	171.725,07	156.879,30	189.658,22	2.243.687,05	2.917.724,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	199.560,11	228.303,11	209.671,22	263.134,81	183.445,24	163.857,02	163.726,91	150.201,59	163.524,45	171.725,07	156.879,30	189.658,22	2.243.687,05	2.917.724,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.011.245,62**	**1.981.501,00**	**1.045.299,14**	**1.283.839,77**	**1.015.954,80**	**911.515,88**	**929.775,21**	**1.048.174,84**	**1.356.881,95**	**1.345.469,99**	**1.047.190,80**	**1.108.341,20**	**14.085.190,20**	**15.688.549,20**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.011.245,62**	**1.981.501,00**	**1.045.299,14**	**1.283.839,77**	**1.015.954,80**	**911.515,88**	**929.775,21**	**1.048.174,84**	**1.356.881,95**	**1.345.469,99**	**1.047.190,80**	**1.108.341,20**	**14.085.190,20**	**15.688.549,20**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.011.245,62**	**1.981.501,00**	**1.045.299,14**	**1.283.839,77**	**1.015.954,80**	**911.515,88**	**929.775,21**	**1.048.174,84**	**1.356.881,95**	**1.345.469,99**	**1.047.190,80**	**1.108.341,20**	**14.085.190,20**	**15.688.549,20**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 23/11/2020, às 14:21:36.

NOTA:

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019	Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019	Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 23/11/2020, às 14:40:08.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.688.549,20	11.092.443,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	463.566,60	155.078,50
IPTU	49.561,60	41.637,62
ISS	148.830,00	48.459,80
ITBI	30.250,00	15.786,60
IRRF	193.600,00	12.451,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.325,00	36.742,59
Contribuições	32.670,00	25.497,04
Receita Patrimonial	99.550,00	52.687,59
Aplicações Financeiras (II)	99.550,00	52.687,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.434.202,60	10.375.536,65
Cota-Parte do FPM	8.529.600,00	4.781.999,09
Cota-Parte do ICMS	3.678.400,00	2.650.602,93
Cota-Parte do IPVA	110.249,60	111.881,50
Cota-Parte do ITR	968,00	2.270,47
Transferências da LC 87/1996	17.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	39.680,00	33.830,60
Transferências do FUNDEB	847.000,00	560.658,15
Outras Transferências Correntes	1.210.705,00	2.234.293,91
Demais Receitas Correntes	658.560,00	483.643,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	658.560,00	483.643,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.588.999,20	11.039.755,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	199.200,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	199.200,00
Convênios	0,00	199.200,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	199.200,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.588.999,20	11.238.955,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.382.943,72	9.627.420,13	8.628.844,07	8.508.690,35	201.239,60	26.531,76	26.531,76
Pessoal e Encargos Sociais	8.034.342,27	5.467.207,18	5.417.330,95	5.335.728,68	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	31.000,00	18.183,32	18.183,32	18.183,32	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.317.601,45	4.142.029,63	3.193.329,80	3.154.778,35	201.239,60	26.531,76	26.531,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.351.943,72	9.609.236,81	8.610.660,75	8.490.507,03	201.239,60	26.531,76	26.531,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.410.834,46	669.032,35	448.938,48	417.636,38	9.987,71	11.898,00	11.898,00
Investimentos	4.299.834,46	638.154,27	418.060,40	386.758,30	9.987,71	11.898,00	11.898,00
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	61.000,00	30.878,08	30.878,08	30.878,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.349.834,46	638.154,27	418.060,40	386.758,30	9.987,71	11.898,00	11.898,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.726.778,18	10.247.391,08	9.028.721,15	8.877.265,33	211.227,31	38.429,76	38.429,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**2.112.033,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(97.550,00)

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	52.687,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	18.183,32
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.146.537,86**

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	296.125,68	265.247,60
DEDUÇÕES (XXIX)	3.734.915,23	6.258.165,74
Disponibilidade de Caixa [1]	3.734.322,14	6.257.572,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.945.549,45	6.257.572,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	211.227,31	0,00
Demais Haveres Financeiros	593,09	593,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.438.789,55)	(5.992.918,14)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.554.128,59**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	211.227,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.342.901,28**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.308.397,01**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 23/11/2020, às 14:44:42.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	211.227,31	211.227,31	0,00	0,00	100.638,42	42.645,87	38.429,76	38.429,76	0,00	104.854,53	104.854,53
Executivo	0,00	211.227,31	211.227,31	0,00	0,00	100.638,42	42.645,87	38.429,76	38.429,76	0,00	104.854,53	104.854,53
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,00	172,00	172,00	0,00	0,00	0,00
FDO.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	49.904,35	49.904,35	0,00	0,00	0,00	375,00	375,00	375,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,72	4.217,22	4.217,22	0,00	383,50	383,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.292,60	3.292,60	0,00	0,00	4.658,34	12.571,90	12.571,90	12.571,90	0,00	4.658,34	4.658,34
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	75,00	75,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNIC. DE EDUCACAO CULT. ESPORTE E TURISMO	0,00	19.165,88	19.165,88	0,00	0,00	3.637,70	2.936,66	946,65	946,65	0,00	5.627,71	5.627,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	19.398,06	19.398,06	0,00	0,00	0,00	16.381,07	16.001,07	16.001,07	0,00	380,00	380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.462,60	0,00	0,00	0,00	1.462,60	1.462,60
SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	222,02	222,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.DE VIACAO OBRAS E SERV.URBANOS	0,00	117.244,40	117.244,40	0,00	0,00	92.342,38	4.070,92	4.070,92	4.070,92	0,00	92.342,38	92.342,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**211.227,31**	**211.227,31**	**0,00**	**0,00**	**100.638,42**	**42.645,87**	**38.429,76**	**38.429,76**	**0,00**	**104.854,53**	**104.854,53**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 23/11/2020, às 14:46:28.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	422.241,60	422.241,60	118.335,91	28,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	49.561,60	49.561,60	41.637,62	84,01
1.1.1- IPTU	43.560,00	43.560,00	41.033,88	94,20
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.001,60	6.001,60	603,74	10,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.250,00	30.250,00	15.786,60	52,19
1.2.1- ITBI	30.250,00	30.250,00	15.786,60	52,19
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	148.830,00	148.830,00	48.459,80	32,56
1.3.1- ISS	145.200,00	145.200,00	47.852,99	32,96
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.630,00	3.630,00	606,81	16,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	193.600,00	193.600,00	12.451,89	6,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.294.222,00	15.294.222,00	9.396.408,42	61,44
2.1- Cota-Parte FPM	10.485.600,00	10.485.600,00	5.898.057,78	56,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.780.000,00	9.780.000,00	5.580.294,85	57,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	352.800,00	352.800,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	352.800,00	352.800,00	317.762,93	90,07
2.2- Cota-Parte ICMS	4.598.000,00	4.598.000,00	3.313.252,53	72,06
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	49.600,00	49.600,00	42.381,57	85,45
2.5- Cota-Parte ITR	1.210,00	1.210,00	2.838,04	234,55
2.6- Cota-Parte IPVA	137.812,00	137.812,00	139.878,50	101,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.716.463,60	15.716.463,60	9.514.744,33	60,54

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	136.535,00	136.535,00	93.680,01	68,61
5.1- Transferências do Salário-Educação	71.662,50	71.662,50	52.248,89	72,91
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	22.050,00	22.050,00	13.384,80	60,70
5.4- Transferência Diretas do PNATE	27.562,50	27.562,50	27.525,17	99,86
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	104,39	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.260,00	15.260,00	416,76	2,73
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.210,00	1.210,00	70,21	5,80
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.210,00	1.210,00	70,21	5,80
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	137.745,00	137.745,00	93.750,22	68,06

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.917.724,40	2.917.724,40	1.815.823,83	62,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.956.000,00	1.956.000,00	1.116.058,69	57,06
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	919.600,00	919.600,00	662.649,60	72,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	9.920,00	9.920,00	8.550,97	86,20
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	242,00	242,00	567,57	234,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	27.562,40	27.562,40	27.997,00	101,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	849.420,00	849.420,00	560.965,69	66,04
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	847.000,00	847.000,00	560.658,15	66,19
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.420,00	2.420,00	307,54	12,71
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(2.070.724,40)	(2.070.724,40)	(1.255.165,68)	60,61
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	60,61
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(2.070.724,40)	(2.070.724,40)	(1.255.165,68)	0,00

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	595.199,00	606.124,64	490.591,00	80,94	490.591,00	80,94
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	595.199,00	606.124,64	490.591,00	80,94	490.591,00	80,94
14- OUTRAS DESPESAS	254.221,00	265.281,30	76.255,97	28,75	76.255,97	28,75
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	254.221,00	265.281,30	76.255,97	28,75	76.255,97	28,75
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	849.420,00	871.405,94	566.846,97	65,05	566.846,97	65,05

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	21.985,94
17.1- FUNDEB 60%	10.925,64
17.2- FUNDEB 40%	11.060,30
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	21.985,94

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	544.861,03
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	85,51
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	11,62
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	2,87

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21.985,94
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	21.985,94

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	474.000,00	313.000,00	131.307,91	41,95	127.326,86	40,68
22.1- Creche	474.000,00	313.000,00	131.307,91	41,95	127.326,86	40,68
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	474.000,00	313.000,00	131.307,91	41,95	127.326,86	40,68
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.304.535,90	3.162.521,84	1.537.410,95	48,61	1.379.357,29	43,62
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	849.420,00	871.405,94	566.846,97	65,05	566.846,97	65,05
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.455.115,90	2.291.115,90	970.563,98	42,36	812.510,32	35,46
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	106.150,00	106.150,00	32.491,18	30,61	29.777,18	28,05
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.884.685,90	3.581.671,84	1.701.210,04	47,50	1.536.461,33	42,90

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(1.255.165,68)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	(1.255.165,68)
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.761.849,83
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,03

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	73.477,50	134.674,52	82.732,10	61,43	26.412,10	19,61
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	179.167,50	216.313,99	117.720,06	54,42	38.632,11	17,86
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	252.645,00	350.988,51	200.452,16	57,11	65.044,21	18,53
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.137.330,90	3.932.660,35	1.901.662,20	48,36	1.601.505,54	40,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	70,01	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	70,01	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	30.971,66	61.541,20
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	560.658,15	52.248,89
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	566.122,03	26.412,10
47.1 (-) Orçamento do Exercício	566.122,03	26.412,10
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	307,54	345,08
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	25.815,32	87.723,07
50- (+) AJUSTES	28.684,51	0,00
50.1 (+) Retenções	28.684,51	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	54.499,83	87.723,07

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 23/11/2020, às 14:48:06.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

RREO ANEXO 9

Publicação Nº 2728684

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.410.834,46	669.032,35	3.741.802,11
Investimentos	4.299.834,46	638.154,27	3.661.680,19
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00
Amortização da Dívida	61.000,00	30.878,08	30.121,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.410.834,46	669.032,35	3.741.802,11

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.410.834,46**	**669.032,35**	**3.741.802,11**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 23/11/2020, às 14:48:51.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

Barra Velha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 052/2020 PMBV

Publicação Nº 2728242

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 083/2020 – Pregão Presencial nº 052/2020 PMBV
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de pedras para obra de extensão e restauração do molhe na Praia Central, conforme projeto, orçamento, memorial descritivo e ART em anexo. A obra será executada pela Secretaria Municipal de Obras, na forma que o material for adquirido. Recebimento dos Envelopes até: 04/12/2020 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 04/12/2020 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 23 de novembro de 2020. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

SESSÃO DO DIA: 19/11/2020

Publicação Nº 2727753

SESSÃO DO DIA: 19/11/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 10927/2020
CONTRIBUINTE: EXITUS EMPREENDIMENTOS LTDA.
ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ITBI
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS. ARGUMENTOS HÁBEIS A DESCONSTITUIR A BASE DE CÁLCULO. DECRETO 1305/2019. ENTREGA DE AVALIAÇÃO POR PROFISSIONAL INSCRITO NO CRECI E CNAI. DEFERIMENTO DO PEDIDO. ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ITBI. Qualquer contribuinte pode insurgir-se quanto a base de cálculo estabelecida pelo fisco municipal quando entender que o valor mensurado supera o de mercado. Inicialmente há que se destacar que a base de cálculo para fins de ITBI é o valor de mercado do bem. O contribuinte discordou do valor utilizando o argumento de que a transação dos imóveis ocorram sob valor menor. Ato continuo, apresentou a documentação exigida pelo art. 13 § 1º do Decreto 1305/2019, ou seja, duas avaliações imobiliárias assinadas por profissionais inscritos no CREA ou CRECI em que o profissional esclarece que o valor de mercado é de 60.000,00 (sessenta mil reais). Desta forma, o pedido deve ser julgado procedente, retificando-se a base de cálculo de ITBI para R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme avaliações apresentadas. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido da contribuinte, retificando a base de cálculo do imóvel no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente imóvel de inscrição imobiliária 01.03.230.0388.001, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Realize-se o lançamento. Após, expeça-se a referida guia de recolhimento.Assinam o presente acórdão o membro consultivo Suplente, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

SESSÃO DO DIA: 19/11/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 12500/2020
CONTRIBUINTE: ROMA LAJES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ASSUNTO: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. EXISTÊNCIA DE CONTRATOS DE CESSÃO DE DIREITOS BEM COMO COMPRA E VENDA DO. ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 1328 DE 2013. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA RESERVA DE JURISDIÇÃO. RECONHECIDA A NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI. SÚMULA ADMINISTRATIVA 01/2020- COMAT. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. A própria Constituição Federal estabeleceu no inciso II do art. 156 que o fato gerador do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ocorre com a transmissão da propriedade do imóvel quando da transferência junto a serventia registral. O compromisso de compra e venda e a promessa de cessão de direitos aquisitivos, dada a sua natureza de contratos preliminares no direito privado brasileiro, não constituem meios idôneos à transmissão, pelo registro, do domínio sobre o imóvel. Ao analisar o artigo 1º da Lei Municipal 1328/2013 juntamente com os artigos 1.227 e 1.245 do Código Civil, torna-se inegável que o ITBI não incide sobre as negociações realizadas por meio de contratos de compra e venda, contratos de promessa de compra e venda, termos particulares de cessões de posse/propriedade, porquanto não existe uma transferência de direito real. Só incidirá o imposto sobre essas negociações quando o vendedor for, de fato, transferir a propriedade para o adquirente no registro de imóveis, a qual ocorrerá na maior parte das vezes por meio do registro da escritura pública ou por meio do registro da sentença proferida nos autos de uma ação de adjudicação compulsória. SÚMULA 01/2020 – COMAT - Não incide o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis, realizadas por meio de contratos de compra venda, contratos de promessas de compra e venda, termos de cessão de propriedade/posse, e sob nenhuma outra forma que não a transferência da propriedade

junto ao Cartório de Registro de Imóveis, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal, adespeito do inciso III do art. 1º da Lei 1328 de 2013, bem como outras previsões em sentido contrário.ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para reconhecimento da não incidência/dispensa do pagamento do ITBI, a fim de que: i) SEJA RECONHECIDA a não incidência do ITBI nas cessões de direitos mencionados no item "a", 2 da carta de exigências (pedido 38355); ii) SEJA EXPEDIDA a respectiva guia de dispensa de recolhimento do imposto, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Assinam o presente acórdão o membro consultivo, membro suplente representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

SESSÃO DO DIA: 19/11/2020
PRESIDÊNCIA: RENATO FERREIRA
PROCESSO Nº: 12768/2020
CONTRIBUINTE: EDSON KRICHELDORF
ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ITBI
RELATOR(A): MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES

EMENTA: REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS. ARGUMENTOS HÁBEIS A DESCONSTITUIR A BASE DE CÁLCULO. DECRETO 1305/2019. ENTREGA DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃOMERCADOLÓGICA ASSINADA POR PROFISSIONAL INSCRITO NO CRECI. DEFERIMENTO DO PEDIDO. ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ITBI. Qualquer contribuinte pode insurgir-se quanto a base de cálculo estabelecida pelo fisco municipal quando entender que o valor mensurado supera o de mercado. Inicialmente há que se destacar que a base de cálculo para fins de ITBI é o valor de mercado do bem. O contribuinte discordou do valor eapresentou a documentação exigida pelo art. 13 § 1º do Decreto 1305/2019, ou seja, Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, em consonância com a norma NBR nº 14.653 – ABNT, assinado por profissional inscrito no CRECI em que o profissional esclarece que o valor de mercado é de R$ 98.500,00. Desta forma, o pedido deve ser julgado procedente, retificando-se a base de cálculo de ITBI para R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais) o imóvel. ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em dar provimento ao pedido da contribuinte, retificando a base de cálculo do imóvel no valor de R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais),nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Realize-se o lançamento. Após, expeça-se a referida guia de recolhimento.Assinam o presente acórdão o membro Suplente consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente da Comissão.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PORTARIA 263.2020 REMOVE FRANCISCO JOSUE KARVAT

Publicação Nº 2727799

PORTARIA nº. 263/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. REMOVER, por imperioso interesse público, o servidor FRANCISCO JOSUE KARVAT ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, em conformidade com o art. 40, §2º, da Lei Municipal n. 004/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de Novembro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 140/2020

Publicação Nº 2728786

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 23/11/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 140/2020
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOBMEDIDA PARA EQUIPAR A NOVA CRECHE DE SANTA MARIA, C.E.I. MARINA ALVES MAUS E E.M. SANTA MARIA.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI todos nomeados através da Portaria nº 133/2020. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram e entregaram os envelopes até o horário estipulado as empresas FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, J&N COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, EKOMOB COMERCIO EIRELI, SLA COMERCIAL LTDA e RICHESSE MOVEIS EIRELI. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	JOÃO BISOTTO NETO
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME	RODRIGO ALVES DE CAMPOS
J&N COMERCIO DE MOVEIS LTDA	NILCELIA LOPES
EKOMOB COMERCIO EIRELI	EDNELSON BOOZ
SLA COMERCIAL LTDA	ROSANGELA APOLINARIO
RICHESSE MOVEIS EIRELI	JONAS TODT

Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de ME ou EPP e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. Nos termos do item 3.9, alínea a do edital, efetuou-se consulta ao site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ afim de verificar se alguma das empresas acima, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, verificou-se que nenhuma empresa consta como impedida, estando todas aptas a participar do certame. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das empresas fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Todas as demais propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as empresas efetuado lances. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à abertura dos envelopes de Habilitação das empresas classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pelas empresas vencedoras encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as empresas estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os lotes do certame as empresas vencedoras. Solicita-se as empresas vencedoras que apresentem suas propostas readequadas dos subitens ao valor global vencido. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio

REPRESENTANTES PRESENTES:
FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME

J&N COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

EKOMOB COMERCIO EIRELI

SLA COMERCIAL LTDA

RICHESSE MOVEIS EIRELI

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 150/2020

Publicação Nº 2728792

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2020
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO COM VIDROS ORIGINAIS DE FABRICA E TRANSFORMAÇÃO DO MESMO EM VAN PASSAGEIRO. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 07 de dezembro de 2020. ABERTURA: às 9:05h do dia 07 de dezembro de 2020. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 24 de novembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 149/2020

Publicação Nº 2728789

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 149/2020
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08).
CONTRATADO: SUPERMERCADO FISTAROL LTDA (83.953.067/0001-78).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONA PLASTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PARA AUXILIAR E DOAR A PESSOAS ATINGIDAS PELA TEMPESTADE LOCAL DE GRANIZO – DECRETO MUNICIPAL Nº 172/2020.
VALOR TOTAL: R$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 24 de novembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2020

Publicação Nº 2727759

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2020
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

BRUNA ANTUNES NODA EIRELI				
Item	Produto	Marca	Valor Unit.	
1	NOTEBOOK COM OS REQUISITOS MÍNIMOS: WINDOWS 10 64 BITS; PROCESSADOR INTEL® CORE I3 10ª GERAÇÃO OU SIMILAR; MEMÓRIA 8GB RAM DDR4 2400MHZ; ARMAZENAMENTO 120GB SSD PCIE NVME M.2 2280; TELA 15.6" LED HD 1366 X 768; TECLADO PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2, COM TECLADO NUMÉRICO	ACER	3.500,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 16 de novembro de 2020 a 16 de fevereiro de 2021.
Benedito Novo (SC), 16 de novembro de 2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 147/2017

Publicação Nº 2728064

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 111/2017
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2017
Contratada: ANÁLISE LABORATÓRIO CLINICO LTDA
Objeto: EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 05/11/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

TERMO DE ESCLARECIMENTO - PP 140/2020

Publicação Nº 2727839

TERMO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2020

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, esclarece aos interessados que questionaram que no projeto dos móveis planejados, a cor ainda não havia sido definida (passou despercebido alguns itens que especificavam). Porém, pode ser orçado no mdf carvalho leggero, de modo que fique similar aos desenhos. Os móveis da cozinha deverão ser brancos e algumas partes de móveis (como gavetas) nas áreas de sala dos professores e berçário (vide desenhos). Quanto ao granito para bancada de refeições (item 3.8), orçar com preto absoluto.
As demais cláusulas do edital bem como a data de abertura do certame permanecem inalteradas e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Publique-se.

Benedito Novo/SC, 19 de novembro de 2020.

MARLIZE KONELL CARLINI
Secretária da Educação e Cultura

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 2742/2020

Publicação Nº 2728719

PORTARIA nº 2742 de 23 de novembro de 2020

Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 03/11/2020, a Portaria nº 1506 de 23 de junho de 2020, que concedeu a servidora efetiva JULIANE HUBNER EIGENNHEER DO AMARAL ocupante do cargo de PSICÓLOGO, licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/11/2020.

Biguaçu, 23 de novembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2743/2020

Publicação Nº 2728720

PORTARIA nº 2743 de 23 de novembro de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) SARAH JUNCKES DUARTE, ocupante do cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 20/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/11/2020.

Biguaçu, 23 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2744/2020

Publicação Nº 2728722

PORTARIA nº 2744/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KELEN CRISTINA GRUDTNER, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13052/2020 em anexo, no período de 18/10/2020 a 20/11/2020.

Biguaçu, 23 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2745/2020

Publicação Nº 2728724

PORTARIA nº 2745/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) TATIA ELIS ROMER RUTZ CUNHA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13742/2020 em anexo, no período de 23/10/2020 a 18/11/2020.

Biguaçu, 23 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2746/2020

Publicação Nº 2728725

PORTARIA nº 2746/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) ROSINHA MEISTER ARNOLD, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13566/2020 em anexo, no período de 04/11/2020 a 13/11/2020.

Biguaçu, 23 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2747/2020

Publicação Nº 2728727

PORTARIA nº 2747/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANA MARTINS MACHADO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13738/2020 em anexo, no período de 13/11/2020 a 08/12/2020.

Biguaçu, 23 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2748/2020

Publicação Nº 2728728

PORTARIA nº 2748/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA CAROLINE CARELLO GALLIANI, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13901/2020 em anexo, no período de 06/11/2020 a 10/11/2020.

Biguaçu, 23 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2749/2020

Publicação Nº 2728729

PORTARIA nº 2749/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CINTIA BEATRIZ SOARES DE LEÃO, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13314/2020 em anexo, no período de 23/10/2020 a 06/11/2020.

Biguaçu, 23 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2750/2020

Publicação Nº 2728731

PORTARIA nº 2750/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SAMAYNE LEAL, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13820/2020 em anexo, no período de 09/11/2020 a 16/11/2020.

Biguaçu, 23 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2751/2020

Publicação Nº 2728733

PORTARIA nº 2751/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BARBARA SANTIAGO CARLIN DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13165/2020 em anexo, no período de 21/10/2020 a 27/10/2020.

Biguaçu, 23 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2752/2020

Publicação Nº 2728734

PORTARIA nº 2752/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CAROLINA KAHL, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13463/2020 em anexo, no período de 22/10/2020 a 30/10/2020.

Biguaçu, 23 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2753/2020

Publicação Nº 2728741

PORTARIA nº 2753/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SILVIA AZIR FLORENCIO DA SILVA, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13518/2020 em anexo, no período de 17/10/2020 a 25/10/2020.

Biguaçu, 23 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2754/2020

Publicação Nº 2728742

PORTARIA nº 2754/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TATIANE DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13897/2020 em anexo, no período de 22/10/2020 a 30/10/2020.

Biguaçu, 23 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2755/2020

Publicação Nº 2728743

PORTARIA nº 2755/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MOISÉS FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13740/2020 em anexo, no período de 09/11/2020 a 15/11/2020.

Biguaçu, 23 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2756/2020

Publicação Nº 2728745

PORTARIA nº 2756/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), THIAGO DOS SANTOS GOULART, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III (D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13509/2020 em anexo, no período de 03/11/2020 a 13/11/2020.

Biguaçu, 23 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2757/2020

Publicação Nº 2728746

PORTARIA nº 2757/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), OSMAR ESPINDOLA, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13482/2020 em anexo, no período de 02/11/2020 a 13/11/2020.

Biguaçu, 23 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2758/2020

Publicação Nº 2729113

PORTARIA nº 2758 de 23 de novembro de 2020

Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 17/12/2020, a Portaria nº 2474 de 21 de outubro de 2020, na qual concede ao (a) servidor (a) efetivo FILLIPE PEREIRA FAGUNDES ocupante do cargo de GUARDA PATRIMONIAL, a Gratificação de Vigia Patrimonial Pública Monitorada e Patrulha Noturna nos termos do art. 35, caput da Lei Complementar nº 113/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 17/12/2020.

Biguaçu, 23 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2759/2020

Publicação Nº 2729114

PORTARIA nº 2759 de 23 de novembro de 2020
Concede Gratificação de Vigia Patrimonial Pública Monitorada e Patrulha Noturna, nos termos do art. 35, caput da Lei Complementar nº 113/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JEAN CARLO DA SILVA, brasileiro, detentor do cargo de provimento efetivo de Guarda Patrimonial a Gratificação de Vigia Patrimonial Pública Monitorada e Patrulha Noturna nos termos do art. 35, caput da Lei Complementar nº 113/2017, no período de 17/12/2020 a 05/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir de 17/12/2020.

Biguaçu, 23 de novembro de 2020.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2760/2020

Publicação Nº 2729116

PORTARIA nº 2760 de 23 de novembro de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) CAROLINA DOS REIS MADEIRA DA PURIFICAÇÃO, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 29/11/2020.

Biguaçu, 23 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2761/2020

Publicação Nº 2729205

PORTARIA nº 2761 de 23 de novembro de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) MARCELANE PRADO DA CRUZ, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 30/11/2020.

Biguaçu, 23 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2762/2020

Publicação Nº 2729207

PORTARIA nº 2762 de 23 de novembro de 2020
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, para tratar de interesses particulares, ao (a) servidor (a) NICOLLE SOARES BRASIL, detentor do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional nº 16643-1.

Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 01/12/2020 a 01/12/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/12/2020.

Biguaçu, 23 de novembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.931/2020

Publicação Nº 2728824

DECRETO Nº 12.931, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Atividade 04.02.03.092.0019.2007 – Pag. Hon. de Sucumbência dos Advogados
Modalidade 3.3.91 (33) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Atividade 04.02.03.092.0019.2007 – Pag. Hon. Sucumbência dos Advogados
Modalidade 3.1.90 (30) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de novembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 3ª CPASD - PAD Nº 031/2019

Publicação Nº 2728828

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO – 3ª CPASD
PAD N. 031/2019
ACUSADA: T.C.P.
ADV: NILSON DOS SANTOS – OAB/SC 16.612
Fica intimado o advogado constituído da acusada do teor do despacho de fl. 66, que cancela a audiência designada para às 9h30 do dia 26 de novembro de 2020, mantendo-se, entretanto, aquela marcada para a mesma data, às 10h30.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020

Publicação Nº 2728830

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PELO PERÍODO DE 01 ANO. DIVERSAS SECRETARIAS - PROEB – FMAS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 04 de dezembro de 2020, até às 09h00min. Início da sessão: dia 04 de dezembro de 2020, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 23/11/2020 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2020

Publicação Nº 2728831

MUNICIPIO DE BLUMENAU -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
Objeto: Contratação Empresa para aquisição de grama sintética com colocação para Parque Alcântaro Corrêia - Parque das Itoupavas, conforme especificações constantes neste edital - PROEB. Data da sessão eletrônica: 04 (quatro) de dezembro de 2020. Horário: 09h00min. Local: Sistema: COMPRASBR - site: https://comprasbr.com.br/ - edital disponível via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes- Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, 13.979/20 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 24/11/2020 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PROCESSO PUBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 021/2020

Publicação Nº 2728833

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL N. 002/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) n. 002/2020, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Família – Pró-Família, para o ano de 2021, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares n. 660/2007, 662/2007, Lei Ordinária n. 7.564/2010 e pelas normas estabelecidas neste Edital, que está disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Blumenau www.blumenau.sc.gov.br, aba Blumenau, Processos Seletivos, Secretaria da Família, Processo Seletivo n. 002/2020.

O período de inscrição será de 08 a 22 de dezembro de 2020, no endereço eletrônico da Fundação Universidade de Blumenau: concursos.furb.br, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 002/2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 03-2203/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2728858

TERMO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 03-2203/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção química de decantadores, captações, caixas d' água e reservatórios, a serem executados nas unidades do SAMAE- Blumenau/SC, incluído o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e todos os equipamentos que se fizerem necessários. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, através do seu Diretor Presidente, Sr. Michael Schneider, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolvem REVOGAR a presente licitação. BASE LEGAL: art. 49 da Lei Federal 8666/93, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e Cláusula Décima Terceira – "Das Considerações Finais" item "13.2" do edital.

Blumenau (SC), 17/11/2020.

Michael Schneider
Diretor Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2221/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2728863

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2221/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2238/2020 = SAMAE
Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de manutenção, elevação e calibração de balança rodoviária localizada junto a Central de Resíduos Sólidos, pelo período de 01 ano – SAMAE.

Empresa: RC NUHS Comércio Ltda – CNPJ: 81.027.062/0001-99
Nº Item Qtde Unid. Valor Unitário Valor Total
01 04 serv R$ 1.439,96 R$ 5.759,84
02 04 serv R$ 1.103,43 R$ 4.413,72
03 04 serv R$ 1.514,28 R$ 6.057,12
04 06 unid R$ 2.616,68 R$ 15.700,08
05 06 unid R$ 76,00 R$ 456,00
06 06 unid R$ 76,00 R$ 456,00
07 01 unid R$ 2.932,00 R$ 2.932,00

08 01 unid R$ 1.565,50 R$ 1.565,50
09 01 unid R$ 1.826,00 R$ 1.826,00
10 01 unid R$ 5.240,32 R$ 5.240,32
11 30 metro R$ 16,27 R$ 488,10
12 06 unid R$ 98,86 R$ 593,16
Valor Total R$ 45.487,84
Valor total de Pregão Presencial 2238/2020 - R$ 45.487,84

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial nº 2238/2020 nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei complementar 123/06 e suas alterações, a CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Pagamento: O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com aceite, o qual será efetuado através de boleto ou depósito bancário na instituição financeira indicada na NF-e com devidas informações (Banco, agência, número conta).
Prazo de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Blumenau – SC, 23 de novembro de 2020
Atenciosamente,

Adriana Arnold Varela
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 7823/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2728865

PORTARIA N° 7823/20

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS DO SAMAE (CAMIS).

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:
DESIGNAR

Os Servidores públicos autárquicos municipais relacionados, sob a presidência do primeiro, sem ônus para a autarquia municipal, constituírem a Comissão de Avaliação de Móveis e Imóveis do SAMAE (CAMIS), encarregada de avaliar os orçamentos e verificar os danos, os processos administrativos de ressarcimento de danos e avaliar os bens a serem locados, adquiridos e/ou alienados pela autarquia, de acordo com a Lei Complementar nº 39, de 20 de novembro de 1992, a contar de 18 de novembro de 2020:

MARLI TEREZINHA AZEREDO, cadastro 1073-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada na Gerência de Patrimônio, Diretoria Administrativa, como Presidente;

LEANDRO HENRIQUE FERNANDES DE SOUSA, cadastro 1976-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Economista, lotada na Gerência Financeira, Diretoria Financeira, como membro;

IVAN VETTER, cadastro 2173-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Gerência de Patrimônio, Diretoria Administrativo- Financeira, como membro;

Revoga a Portaria Nº 6078/20 de 14 de julho de 2017.

Samae, 21 de novembro de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 500/2020 - FURB

Publicação Nº 2728866

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 500/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
EXATA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº 169/2020– TERMO ADITIVO Nº 001

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para substituição da cobertura do Bloco H – Biblioteca Central do Campus I da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 035/2020e Contratonº 169/2020, firmado em11 de setembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Altera parcialmente o Item 1.2, da Cláusula Primeira do Contrato nº. 169/2020, que passa a ter a seguinte redação a partir da assinatura do presente documento:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
(...)
1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Cód. FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Total (em R$)
1	39962 / 40233	1	Despesa	Valor da despesa com pagamento pela contratação de empresa especializada para reforma do telhado do Biblioteca Universitária da FURB, compreendendo os seguintes serviços: fornecimento de estrutura metálica e de telha aluzinc trapezoidal com todos os acessórios, mão de obra para instalação das telhas, fornecimento e instalação de calhas e rufos e acessórios, mão de obra para remoção das telhas antigas, retirada e descarte adequado do entulho e material não inerte, limpeza da obra, mobilização e desmobilização de equipe, serviço de guindaste e acompanhamento técnico (ART), conforme TR.	303.766,62
Marca das telhas / Garantia das telhas e serviços				Fornecedor da matéria prima AcelorMittal Fornecedor das telhas: Ocel Garantia: 5 anos	
Preço Total, por extenso, em reais:				Trezentos e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 169/2020 que não colidirem com o presente aditivo.

Blumenau/SC, 19 de novembro de 2020.

EXTRATO Nº 496/2020 - FURB

Publicação Nº 2728888

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 496/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Thais Cristine Marques Sincero

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORAS ANDREZA FRANCISCO MARTINS E THAIS CRISTINE MARQUES PARA ATUAR NAS DISCIPLINAS RESISTÊNCIA BACTERIANA E BIOLOGIA MOLECULAR, RESPECTIVAMENTE, NO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM BACTERIOLOGIA CLÍNICA COM ÊNFASE EM RESISTÊNCIA BACTERIANA PROMOVIDO PELA FURB..
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 257/2020 e Contrato nº 201/2020, firmado em 15 de outubro de 2020.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 3.678,62 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 257/2020, especialmente quanto a Proposta de folha 44, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Bacteriologia Clínica Disciplina:Biologia Molecular. Carga Horária: 24hs EAD. Período: 04-05/12/2020.	R$ 3.678,62
Preço Total (em R$)				R$ 3.678,62	
Preço Total (em reais, por extenso)				(três mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO ou de boletos bancários (caso no qual

tais documentos deverão acompanhar a NF-e)..
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, ou seja 2020, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 22/11/2020

EXTRATO Nº 497/2020 - FURB

Publicação Nº 2728891

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 497/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ANDREZA FRANCISCO MARTINS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORAS ANDREZA FRANCISCO MARTINS E THAIS CRISTINE MARQUES PARA ATUAR NAS DISCIPLINAS RESISTÊNCIA BACTERIANA E BIOLOGIA MOLECULAR, RESPECTIVAMENTE, NO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM BACTERIOLOGIA CLÍNICA COM ÊNFASE EM RESISTÊNCIA BACTERIANA PROMOVIDO PELA FURB..
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 257/2020 e Contrato nº 200/2020, firmado em 15 de outubro de 2020.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 1.839,31 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 257/2020, especialmente quanto a Proposta de folha 29 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Bacteriologia Clínica Disciplina: Resistência Bacteriana. Carga Horária: 12hs EAD. Período: 04-05/12/2020.	R$ 1.839,31
Preço Total (em R$)				R$ 1.839,31	
Preço Total (em reais, por extenso)				(um mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e)..
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, ou seja 2020, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 22/11/2020

EXTRATO Nº 498/2020 - FURB

Publicação Nº 2728894

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 498/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
José Miguel Garcia Medina
OBJETO: contratação do professor José Miguel Garcia Medina para atuar no curso de especialização em direito processual civil promovido pela FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 288/2020 e Contrato nº 230/2020, firmado em 19 de novembro de 2020.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 1.519,99 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 288/2020, especialmente quanto a Proposta de folhas 29, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Ministrará a disciplina de encerramento. Carga horária: 05h. Período: novembro/dezembro/2020.	1.519,99
Preço Total (em R$)				1.519,99	
Preço Total (em reais, por extenso)				um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e nove centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e)..
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, ou seja 2020, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 22/11/2020

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA Nº 512/2020

Publicação Nº 2728678

PORTARIA Nº512/2020
De 16 de Novembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 29 de Outubro de 2020, a Sra. JUÇARA DE ASSUNÇÃO, das funções de Secretária da Junta de Serviço Militar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 16 de Novembro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 513/2020

Publicação Nº 2728683

PORTARIA Nº513/2020
De 16 de Novembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a servidora Paola Lucio Dias para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir de 29/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 16 de Novembro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 514/2020

Publicação Nº 2728685

PORTARIA Nº514/2020
De 16 de Novembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1° - CONSIDERANDO o Decreto nº 136/2020 Artº 3º, de 25 de Agosto de 2020 que Estabelece horários de funcionamento no prédio da prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra-SC e da outras providências.

Art. 2º - ESTENDER a opção de teletrabalho até dia 13/11/2020 aos seguintes servidores:
Maiara de Souza
Marcos Willian Fusther
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 16 de Novembro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 515/2020

Publicação Nº 2728690

PORTARIA Nº515/2020
De 17 de Novembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Secretária Adjunta da Saúde, nível salarial DCA-4, a Sra. CAMILA NEZI BENEDET, nascida em 03/03/1998, filha de Sandro Benedet e de Sinara Nezi Benedet, portadora do RG: 5.682.654 e do CPF: 110.972.439-07, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 17 de Novembro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 516/2020

Publicação Nº 2728692

PORTARIA Nº516/2020
De 18 de Novembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. PEDRO LUIZ OSTETTO, nascido em 10/05/1966, filho de Leonildo Ostetto e de Rosa Antunes Ostetto, portador do RG: 1.756.174 e do CPF: 522.028.449-53, pelo período de 18/11/2020 a 16/01/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de Novembro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 517/2020

Publicação Nº 2728694

PORTARIA Nº 517/2020
De 20 de Novembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Secretário de Transporte e Obras, nível salarial DCA - 5, o Sr. GILMAR PEDRO MACHADO JUNIOR, nascido em 27/07/1990, filho de Silmar Pedro Machado e de Alzira Maria Mendes Machado, portador do RG: 5.915.942 e do CPF: 080.235.789-01, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 20 de Novembro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 518/2020

Publicação Nº 2728696

PORTARIA Nº518/2020
De 20 de Novembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º RETORNAR A LOTAÇÃO DE ORIGEM da servidora ANDRÉIA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 2470, para a Secretaria Municipal de Assistência Social .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 20 de Novembro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 519/2020

Publicação Nº 2728698

PORTARIA Nº519/2020
De 23 de Novembro de 2020

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a indicação de representantes do Prefeito eleito através do Ofício protocolado no dia 23 de novembro de 2020, e;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;
CONSIDERANDO as orientações da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, da Federação Catarinense dos Municípios – FECAM e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TC/SC, sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes

Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para compor a Equipe de Transição do Município de Bom Jardim da Serra, os seguintes membros:
I – Maicon Liam Bombazaro, Secretário Municipal de Administração - coordenador representante do Prefeito atual
II – João Cristiano Pereira Rodrigues, Técnico Administrativo - coordenador representante do Prefeito eleito
II – Marcelo Pereira, Fiscal Sanitarista e Técnico em Vigilância Sanitária - representante do Prefeito eleito
IV – Anderson Pierre da Rosa, Agente de Defesa Civil e Salvamento - representante do Prefeito eleito
V– Giuliano Cordella Melo, Controlador Interno - representante do Prefeito atual
VI- Saionara Dias, Contadora – representando do Prefeito atual

Art. 2º Será disponibilizado, à Comissão de Transição, acesso pleno aos seguintes documentos e informações, mediante solicitação por ofício, relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo:

I - Plano Plurianual – PPA;
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício seguinte, contendo, se for o caso, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, previstos nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

III - Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício seguinte;

IV - demonstrativo dos saldos disponíveis, da seguinte forma:

a) termo de conferência de saldos em caixa, onde se firmará valor em moeda corrente encontrado nos cofres municipais na data da prestação das informações à comissão de transição, e, ainda, os cheques em poder da Tesouraria;

b) termo de conferência de saldos em bancos, onde serão anotados os saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem expressamente o valor existente na data da prestação das informações à comissão de transição;

c) conciliação bancária, contendo data, número do cheque, banco e valor;

d) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria;

V - demonstrativo dos restos a pagar distinguindo-se os empenhos liquidados/processados e os não processados, referentes aos exercícios anteriores ao exercício em finalização, com cópias dos respectivos empenhos;

VI - demonstrativos da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas;

VII - relações dos documentos financeiros, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, parcelamentos, convênios e outros, ainda em andamento, contendo as seguintes informações:

a) identificação das partes;

b) data de início e término do ato;

c) valor pago e saldo a pagar;

d) posição da meta alcançada;

e) posição quanto à prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores;

VIII - termos de ajuste de conduta e de gestão firmados;

IX - relação atualizada dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo;

X - relação dos bens de consumo existentes em almoxarifado;

XI - relação e situação dos servidores, em face do seu regime jurídico e quadro de pessoal regularmente aprovado por lei, para fins de averiguação das admissões efetuadas, observando-se:

a) servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se houver;

b) servidores pertencentes ao quadro suplementar, por força do não enquadramento no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se houver;

c) servidores admitidos através de concurso público, indicando seus vencimentos iniciais e data de admissão, bem como o protocolo de sua remessa ao Tribunal de Contas;

d) pessoal admitido mediante contratos temporários por prazo determinado;

XII - cópia dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal referentes ao exercício em finalização, devendo apresentar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 5º bimestre e os anexos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre/1º semestre, uma vez que o restante terá como prazo janeiro do exercício seguinte, bem como cópia das atas das audiências públicas realizadas;

XIII - relação dos precatórios;

XIV - relação dos programas (softwares) utilizados pela administração pública e suas respectivas senhas de acesso exclusivamente para consulta;

XV - demonstrativo das obras em andamento, com resumo dos saldos a pagar e percentual que indique o seu estágio de execução;

XVI - relatório circunstanciado da situação atuarial e patrimonial do(s) órgão (s) previdenciário(s).

§1º Todas as informações de que trata este artigo:

I - deverão ser entregues à Comissão de Transição no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua constituição;

II - deverão estar atualizadas até o dia anterior ao de sua entrega.

§2º É assegurado à Comissão de Transição, após a entrega dos documentos e informações, obter atualização semanal dos dados disponibilizados em função do exigido neste artigo.

Art. 3º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos nos respectivos estatutos dos servidores públicos, os integrantes da Comissão de Transição deverão manter sigilo sobre os dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe nomeada no art. 1º desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º - O cumprimento das regras que instituiu o Processo de Transição é de responsabilidade pessoal de cada membro nomeado através desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação até a data de 15 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 23 de novembro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2020

Publicação Nº 2728177

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2020.
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: RODRIGO ZANELLA SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO MEI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM GADO LEITEIRO E DE CORTE, PARA O REBANHO DOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO, FICANDO RESPONSAVEL PELO ATENDIMENTO, TRANSPORTE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Valor: R$ 5.372,90 (cinco mil trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos).
Vigência: 31/12/2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 76-2020

Publicação Nº 2728189

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2020.
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: ORIGINAL MOVEIS LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOBRE MEDIDA PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSAS SALAS DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO.
Processo Licitatório nº. 1727/2020.
Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos).
Vigência: 31/12/2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 86-2020

Publicação Nº 2728207

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2020.
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) ANO MINIMO 2020.
Processo Licitatório nº. 1955/2020.
Valor: R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).
Vigência: 31/12/2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87-2020

Publicação Nº 2727891

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2020 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima,120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito RONALDO LUIZ SENGER residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, Centro, município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº. 027.150.949-04, e do RG sob nº. 3.437.386, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Diretor/Administrador Srº (a) Mouser de Marco, residente e domiciliado na Avenida Araucária, 298, sala 209, Centro Município de Maravilha/SC, inscrito no CPF sob nº. 045.865.349-74, e do RG sob nº 20055, doravante denominada de CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores e no Processo Licitatório nº. 313/2020, na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 02/2020, para a execução do objeto nele descrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para execução de obra por empreitada global de Portal Municipal (pórtico) junto ao trevo leste no entroncamento com a SC 160, conforme memorial descritivo, cronograma físico - financeiro e projetos da obra, nos anexos que integram o processo de licitação e o presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO DE ENTREGA:

Fica aditado o valor de R$ 5.556,98 (cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) pela adição de itens conforme termo de aditivo assinado pela Engenheira Civil Leandra Fachini Boita.
Passando o valor do novo contrato para R$ 243.478,74 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 044/2020 de 20 de abril de 2020, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 20 de novembro de 2.020.

RONALDO LUIZ SENGER MOUSER DE MARCO
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CLAIR SERPA
CPF: 347.143.679-00

VALDENOR NASCIMENTO
CPF: 664.756.439-04

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

PORTARIA Nº 263/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728304

PORTARIA Nº 263/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Servidora Pública Municipal Sra. Gessica Irene Dertzbacher Viana, inscrita na matricula nº 822-2, portadora do CPF sob. nº 096.206.069-06, lotada no Departamento de Esportes, ocupante do cargo de Professor III- Educação Física-20 horas, em caráter temporário, admitida em 13 de junho de 2019, sendo a exoneração a partir do dia 23 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de novembro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728307

PORTARIA Nº 264/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. Fernanda Baldissera, inscrita na matricula sob nº 512-6, portadora do CPF nº 007.633.079-63, ocupante do cargo de Odontóloga-PSF, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 23 de novembro de 2020 a 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de novembro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

AVISO CANCELAMENTO DE ITENS PE 12/2020

Publicação Nº 2727918

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO
O setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, neste ato representada pela Pregoeira, Sra. Ana Paula Chini, nomeada pela portaria 1413/2019 de 16 de dezembro de 2019, vem apresentar o CANCELAMENTO do item 01: Pneu 750x16, Liso, para uso misto, com no mínimo 12 Lonas, câmara e colarinho, índice de velocidade j, profundidade do sulco de 11mm, do Pregão Eletrônico nº 01/2020
O presente cancelamento justifica-se pelo fato de que a Empresa Comércio de Pneus Oenning LTDA informa a falta do produto no mercado, inviabilizando seu fornecimento.
Bom Retiro, 24 de novembro de 2020.
Ana Paula Chini
Setor de compras e licitações - Pregoeira

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO
O setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, neste ato representada pela Pregoeira, Sra. Ana Paula Chini, nomeada pela portaria 1413/2019 de 16 de dezembro de 2019, vem apresentar o CANCELAMENTO dos itens: 43- Mouse optico usb e 45- Pendrive 16 gb, do Pregão Eletrônico nº 12/2020.
O presente cancelamento justifica-se pelo fato de que a Empresa Martins E Nascimento Informatica Ltda solicita reajuste de preços acima do limite de 25%.
Bom Retiro, 24 de novembro de 2020.
Ana Paula Chini
Setor de compras e licitações - Pregoeira

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO
O setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, neste ato representada pela Pregoeira, Sra. Ana Paula Chini, nomeada pela portaria 1413/2019 de 16 de dezembro de 2019, vem apresentar o CANCELAMENTO do item 18 - Alopurinol 100mg, do Pregão Eletrônico nº 50/2019.
O presente cancelamento justifica-se pelo fato de que a Empresa Dimaster - Com.De Prod.Hospitalar Ltda solicita reajuste de preços acima do limite de 25%.
Bom Retiro, 24 de novembro de 2020.
Ana Paula Chini
Setor de compras e licitações - Pregoeira

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO
O setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, neste ato representada pela Pregoeira, Sra. Ana Paula Chini, nomeada pela portaria 1413/2019 de 16 de dezembro de 2019, vem apresentar o CANCELAMENTO do item 07 - Luva de procedimento cirúrgico nitrílica P, M e G, cx com 100 unidades (tamanho a ser escolhido no momento da compra), do Pregão Eletrônico nº 47/2020.
O presente cancelamento justifica-se pelo fato de que a Empresa Altermed Material Medico Hospitalar Ltda solicita reajuste de preços acima do limite de 25%.
Bom Retiro, 24 de novembro de 2020.
Ana Paula Chini
Setor de compras e licitações - Pregoeira

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2620 2020

Publicação Nº 2727766

DECRETO Nº 2620/2020

"Abre Crédito Suplementar Por ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0015 - Urbanismo	
0452 - Servicos Urbanos	
0014 - AÇÕES DE URBANISMO	
40 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
Cód. 188 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 01080008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	12.750,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
0015 - Urbanismo
0452 - Servicos Urbanos

0014 - AÇÕES DE URBANISMO	
40 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
Cód. 107 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01080008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	12.750,00

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo especificado:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
001 - Gabinete do Prefeito	
0004 - Administração	
0122 - Administracao Geral	
0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO	
2 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
Cód. 47 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	30.000,00

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

02 - GABINETE DO PREFEITO
001 - Gabinete do Prefeito
0004 - Administração
0122 - Administracao Geral
0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO
2 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Cód. 4 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	30.000,00

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 23 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 23 de novembro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO E EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020/FMAS

Publicação Nº 2728923

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº 06/2020 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 FMAS
Contrato nº 10/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS, CNPJ nº09.505.300/0001-05, localizada na cidade de Quatro Barras/PR
OBJETO: aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para uso dos colaboradores do Lar Beneficente João 3.16 do município de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de R$ 5.760,30 (cinco mil setecentos e sessenta reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.979/20, em seu artigo 4º e art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA: 23.11.2020 até 22.12.2020.

Braço do Trombudo, em 23 de novembro de 2020.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO E EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

Publicação Nº 2728925

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020
CONTRATO Nº 57/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: I.TRAPP & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n°02.666.159/0001-75
ENDEREÇO: Rua Dos Pioneiros, Nº1585 , Bairro Centro, Agrolandia/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gás GLP para o refeitório da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

VALOR TOTAL: de R$3.245,00 (Três mil duzentos e quarenta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 23.11.2020 até 22.12.2020
ASSINATURA: 23.11.2020.

Braço do Trombudo, em 23 de novembro de 2020.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8.779-2020

Publicação Nº 2729160

DECRETO nº 8.779, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre aprovação de Projeto do LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRIGNANI, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 138/2008,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRIGNANI, de propriedade de Hoffmann Corretora de Imóveis Ltda., inscrito sob CNPJ n. 09.527.881/0001-78, a ser executado na Rua Oficial Identificada como DJ-025, bairro Dom Joaquim, neste município, o qual encontra-se registrado no livro 02-A, sob matrícula de nº 88.997, no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 2º O referido loteamento é constituído por 02 quadras e 35 lotes, sendo 11.728,00 m² de área total de lotes; 1.172,81 m2 de área pública de Equipamentos Comunitários; 1.871,89 m2 de área verde; 3.402,90 m2 área de arruamento.
Art. 3º As obras a serem realizadas sob responsabilidade do loteador para implantação do loteamento são:
I – abertura e terraplenagem das vias de circulação com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, de acordo com projeto aprovado pelo IBPLAN;
II – demarcação dos lotes, quadras e logradouros por intermédio de marcos, de acordo com projeto aprovado pelo IBPLAN;
III – implantação dos meios-fios em granito ou concreto pré-moldado, rejuntados com argamassa de cimento;
IV – plantio de grama nos espaços destinados a passeio público e execução das calçadas em bloco de concreto ou concreto moldado in loco nos passeios confrontantes as áreas públicas;
V – pavimentação das pistas de rolamento das vias;
VI – rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme projeto aprovado pela CELESC;
VII – rede de água potável, conforme projeto aprovado pelo SAMAE;
VIII – rede de drenagem/águas pluviais, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
IX – rede de esgotamento sanitário, conforme projeto aprovado de acordo com as normas da empresa ou concessionária pública;
X – recomposição vegetal de todos os taludes gerados pelos cortes efetuados, caso ocorram;

XI – visando minimizar a erosão e o carreamento de materiais para os cursos d'Água e canalizações das vias existentes, elaborar um plano de obra adequado a condições locais.
Art. 4º Como garantia das obras mencionadas no art. 3°, o Município caucionará os lotes nºs 1, 2, 3, 15 e 19 da quadra A, e lotes nºs 1, 2, 3, 33 e 35 da quadra B, conforme projeto urbanístico aprovado pelo IBPLAN.
Art. 5º As obras mencionadas no art. 3º deste Decreto serão supervisionadas pelo órgão competente do Município com poder fiscal e deverão ser executadas no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data de aprovação do projeto de Loteamento, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
Art. 6º Os lotes somente poderão receber construções após a conclusão das obras referidas no artigo 3º deste Decreto.
Art. 7º Uma vez realizada todas as obras, o Município, a requerimento do interessado, e após as competentes vistorias, liberará as áreas caucionadas, dadas em garantia.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de novembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

JÉFERSON PETERMANN
Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.782 -2020

Publicação Nº 2729161

DECRETO N. 8.782, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso da competência conferida pelo art. 22 da Lei n. 4.275, de 17 de dezembro de 2019, a Lei n. 4.242, de 09 de setembro de 2019, o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal n. 4.320/1964, e a Lei n. 4.327, de 16 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial e suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
0010.0122.0090.2282 Enfrentamento da Emergência do Covid-19
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.38.26.08 Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União – Portaria 2790/2020 - Habilita Leitos de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - Covid-19
VALOR R$ 480.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.26.08	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Portaria 2790/2020 – Habilita Leitos de Terapia Intensiva – UTI Adulto tipo II – Covid-19
Valor Orçado	R$ 0,00
Valor arrecadado até a data de 27/10/2020	R$ 480.000,00
Excesso de arrecadação até a data de 27/10/2020	R$ 480.000,00
Utilizado neste ato	R$ 480.000,00
Valor a Utilizar	R$ 0,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de novembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

EDITAL Nº 003/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE

O Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988; artigo 102, X, da Lei Orgânica do Município de Brusque; artigo 5°, alínea "c" da Lei Municipal número 1970/1994 e de acordo com as Leis Municipais números 2.174/1997, 2.270/1998, 3.314/2010, 3.671/2013 e Decreto n. 4.859/2002, e da Portaria nº 12.727/2019 c/c 13.533/2020, faz saber que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação de pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação nas funções diversas abaixo especificadas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas no presente Edital.

1 AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será regido por este edital e seus anexos, e será executado pela Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 240/2020.

1.2 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

1.3 O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá em **comprovação de tempo de serviço na função** por meio de contratos registrados na carteira de trabalho.

1.4 As contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado serão feitas em conformidade com os artigos 8º e 9º da Lei Municipal n. 2.174/1997 e demais normas municipais pertinentes.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais, para o preenchimento de 04 (quatro) vagas, para exercer as funções discriminadas conforme item 2 deste Edital.

1.6 Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo do SAMAE, poderá haver remoção de lotação e de turno de trabalho, conforme a necessidade e conveniência do serviço.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

1.7 O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado e atendimento ao público.

1.8 As contratações de que tratam este edital poderão ser realizadas, após a homologação do resultado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ficando assegurado às partes contratantes o direito recíproco de rescisão, caso desejarem rescindir o contrato antes de expirado o termo ajustado, aplicando-se, nesse caso, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 481 da CLT.

1.9 O presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados em concurso público e ainda, a necessidade temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, buscando assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

1.10 A vigência deste edital será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato publicado.

2 DAS VAGAS, FUNÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, DESCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA

Nº DE VAGA	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO (R$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R$)	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
02	AGENTE DE ETA	R$ 2.581,87	R$ 330,00	Conforme Anexo II	40h semanais
02	AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO	R$ 2.213,03	R$ 330,00	Conforme Anexo II	40h semanais

CARGOS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.
AGENTE DE ETA	✓ Ensino Médio Completo; ✓ Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício da profissão CRQ (Conselho Regional de Química); ✓ Curso Básico de Informática.
AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO	✓ Ensino Médio Completo; ✓ Carteira de Habilitação categoria AB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

3 DO PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas na sede do SAMAE de Brusque, localizada na Rua Dr. Penido, n. 297, Centro de Brusque – SC, CEP: 88350-460, junto ao setor de Recursos Humanos, no **período de 30/11/2020 a 04/12/2020, das 12h00 às 18h00.**

3.2 O atendimento presencial fica condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, principalmente nos últimos dias de inscrição, poderá haver formação de filas.

4 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

4.1 O candidato no ato da inscrição deverá entregar a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e revisada que deverá acompanhar **original e cópia** dos documentos abaixo relacionados, tornando-se após a entrega o único responsável pela exatidão das informações contidas na ficha de inscrição e nos documentos apresentados:

4.1.1 Documento de identificação com foto e CPF original e cópia;

4.1.2 Comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, TV, internet, boletos bancários que receba pelo correio em seu endereço, contrato de aluguel dentro da validade com assinatura do locador reconhecida em cartório acompanhado do respectivo comprovante de residência em nome do locador; etc.);

4.1.3 Dos dados pessoais e dos contratos registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em atividades correspondentes à função de Agente de ETA e Agente de Leitura e Inspeção conforme a opção na inscrição. Serão considerados os registros até 31/10/2020.

4.2 **Não será efetuada cópia de documentação no local da inscrição.** As cópias devem ser providenciadas pelo interessado e apresentadas juntamente com o original para conferência do documento no momento da inscrição.

4.3 A documentação deverá ser entregue pelo próprio candidato no local de inscrição ou por procurador, portando instrumento de procuração particular com reconhecimento de assinatura em cartório ou procuração pública, com poderes específicos para a inscrição no certame, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

4.4 A inscrição será efetuada sem custo para o candidato.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

4.5 Não será admitido, após o término das inscrições, a complementação ou substituição dos documentos entregues, nem será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.6 **Será indeferida a inscrição incompleta**, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

5 DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A lista contendo as inscrições homologadas e indeferidas será publicada por meio do site do SAMAE de Brusque, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br e pelo Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de **08/12/2020.**

6 DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 O preenchimento das vagas será efetuado pela **ordem decrescente de pontuação final**, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados no quadro abaixo:

6.2 Tempo de Serviço:

	PONTUAÇÃO
Por mês de serviço trabalhado, comprovado por registro em carteira de trabalho, considerados os registros até 30/10/2020, referente à função pretendida.	1,0

6.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 6,0 (seis) pontos.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á, para o desempate, disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais até a data do término das inscrições).

7.2 Para os candidatos que não se encontram sob o amparo do item anterior, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Menor idade;

b) Candidato casado ou sob regime de união estável;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

c) Que possuir o maior número de filhos.

7.3 Para aplicação dos itens “b” e “c” acima, serão observadas as declarações feitas pelo candidato em sua ficha de inscrição, sendo que, no momento da contratação, verificando-se que foram prestadas informações falsas no momento da inscrição, o candidato estará automaticamente eliminado, podendo-se aplicar as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

7.4 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do item 7.1. e 7.2 o desempate se dará através do sistema de sorteio.

7.5 O sorteio público, se necessário, será realizado em sessão pública aberta a qualquer interessado, divulgado no Dário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina onde constarão data e local de realização.

8 DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 A divulgação do resultado provisório do Processo Seletivo para todas as funções será dia 11/12/2020. A lista dos aprovados na ordem decrescente de classificação será divulgada por meio do site do SAMAE de Brusque, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br e pelo Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br .

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso (Anexo III), contra a classificação provisória do Processo Seletivo, o qual deverá ser oferecido no dia **14/12/2020.**

9.2 O recurso deverá ser PROTOCOLADO no SAMAE, no Setor de Recursos Humanos, nos seguintes horários: 12h às 17:30h.

9.3 O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.

9.4 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data e horário especificados nos itens 9.1 e 9.2; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com assinatura reconhecida em cartório ou instrumento público de procuração, com poderes específicos para esse ato.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

9.5 A divulgação da análise dos recursos e o resultado final será realizada no dia **17/12/2020**.

9.6 Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será publicado no dia **17/12/2020,** através do site do SAMAE, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM www.diariomunicipal.sc.gov.br .

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

11.1 A homologação do processo seletivo será realizada após a divulgação do resultado final e será publicada através do site do SAMAE, no endereço eletrônico: www.samaebru.com.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

11.2 A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de publicação no site do SAMAE e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e, quando convocado, comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação.

11.3 O não comparecimento do candidato quando convocado, dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, caracterizará a desistência tácita da vaga, devendo ser convocado o próximo candidato pela ordem de classificação de cada vaga.

12 DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

12.1 Quando convocado para a contratação o candidato brasileiro nato ou naturalizado, deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos permitidos pela Constituição Federal, ter aptidão física e mental para o exercício da função, que será comprovada posteriormente com atestado médico admissional, não ter prestado serviços ou ter sido contratado pela Autarquia nos seis meses anteriores à convocação e deverá apresentar foto 3x4, cópia e o original dos documentos abaixo relacionados, além dos demais documentos comprobatórios para compor os requisitos da função escolhida:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de quitação com obrigações militares (sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos);

e) Carteira de Trabalho com PIS/PASEP (cópia dos dados, foto e nº de PIS/PASEP);

f) Certidão de nascimento se solteiro e sendo casado, deverá apresentar certidão de casamento ou de união estável;

g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 (dezoito) anos;

h) Carteira de vacinação dos filhos menores;

i) Certidão de quitação com obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;

j) Comprovante de escolaridade de acordo com a exigência do cargo (diploma, certificado de conclusão de curso ou histórico escolar);

k) Carteira de Habilitação categoria AB para Agentes de Leitura e Inspeção;

l) Carteira do CRQ (Conselho Regional de Química) para o cargo de Agente de ETA;

m) Certidão de regularidade ou comprovante da última anuidade paga do CRQ (Conselho Regional de Química) para o cargo de Agente de ETA;

n) Certificado de curso de informática para o cargo de Agente de ETA, podendo ser comprovado por horas de disciplina cursada em curso de graduação ou curso técnico;

o) Comprovante de residência atualizado (contrato de aluguel dentro da validade com assinatura do locador reconhecida em cartório acompanhado do respectivo comprovante em nome do locador; contas de água, luz, telefone, TV, internet, boletos bancários que receba pelo correio em seu endereço, etc);

p) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda conforme (Anexo VII);

q) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (Anexo IV);

r) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (Anexo V);

s) Declaração de bens (Anexo VI) ou Declaração de Imposto de Renda com protocolo e recibo da Receita Federal realizada no ano de 2020;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

12.2 Na convocação a não apresentação de todos os documentos exigidos ou a não comprovação do preenchimento dos requisitos do cargo implicará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo e a imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação, respeitado o contido no item 14.9.

12.3 A aprovação e a classificação no presente processo seletivo não implicam em direito à admissão, que será realizada na medida das necessidades do SAMAE e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.4 Na hipótese de se verificar que o candidato convocado para a contratação está impedido por já ocupar cargo, emprego ou função não acumuláveis legalmente com os oferecidos neste edital, ou que sejam aposentados em cargos inacumuláveis na atividade de acordo com artigo 176 da Lei complementar 147/2009, para ser contratado, o candidato deverá fazer a opção entre o emprego que pretende e o cargo ou vencimento que já recebe proveniente de órgão público.

12.5 Considerando que as vagas previstas no presente edital não são acumuláveis com qualquer outro cargo, emprego ou função na forma da Constituição Federal e da Lei complementar 147/2009, o candidato que esteja impedido de assumir a vaga por acumulação ilegal verificada no momento da contratação, fica automaticamente desclassificado do certame.

13 DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

13.1 Após a convocação por meio de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Site do SAMAE, na entrega de documentos para admissão, os candidatos aprovados e que irão ser contratados por esta Autarquia serão informados do agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto ao SAMAE no setor de Recursos Humanos.

14.2 Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo SAMAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

14.3 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a mera expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão do Processo Seletivo.

14.5 O não pronunciamento do candidato, nos prazos estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo, implicará em desistência da vaga com a perda do direito à contratação na função para a qual se habilitou, facultando à Comissão do Processo Seletivo a convocação dos próximos candidatos na ordem de classificação.

14.6 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Autarquia, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

14.7 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como de seus anexos, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo.

14.8 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.

14.9 Caso o candidato convocado para admissão não preencha os requisitos para a função, ou por qualquer motivo venha a desistir ou ainda não compareça para assumir a vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para a respectiva função e o candidato será automaticamente desclassificado do certame, a menos que solicite, através de requerimento, a postergação da contratação, quando então será reclassificado para o último da lista de classificação.

14.10 O candidato que requerer a postergação da contratação e a reclassificação para o final da fila fica ciente que em caso de nova convocação, o não cumprimento de qualquer dos requisitos contidos no item 12 do edital gerará a sua desclassificação desse processo seletivo.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

14.11 O candidato poderá requerer uma única vez a postergação da contratação e a reclassificação para o final da fila de classificados.

14.12 O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja abertura de conta deverá ser providenciada pelo candidato.

14.13 O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.

14.14 As despesas decorrentes das novas contratações temporárias correrão por conta da dotação orçamentária n. 80.002.0017.0512.0301.2292.331900000000000 n. 80.001.0004.0122.0300.2291.331900000000000.

14.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Brusque/SC, 23 de novembro de 2020.

LEANDRO BOLOGNINI

Diretor Presidente Interino

Portaria 13.533/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

1 – DADOS DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Função escolhida (conforme Edital, item 2)

AGENTE DE ETA ( )

AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO ( )

2- DADOS PESSOAIS

2.1. – Nome Completo:			
2.2. CPF:			
2.3. Identidade:		2.3. Órgão Expedidor:	
2.4. Sexo:	**M**	**F**	
2.5. Data de Nascimento:		2.6. Estado Civil:	
2.7. Nacionalidade:			
2.9. Número de Filhos menores de 14 anos:			

2.10. Endereço completo:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

2.10.1. Logradouro:	2.10.2. Cidade:	2.10.3. Estado:	2.10.4. CEP:

2.10.5. Telefone Residencial:	2.10.6. Telefone Comercial:	2.10.7 Telefone Celular:

2.10.8. E-mail:	

3 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

3.1. Escolaridade:

4ª série do Ensino Fundamental	( )	Superior Incompleto	( )
Ensino Fundamental incompleto	( )	Superior completo	( )
Ensino Fundamental completo	( )	Especialização	( )
Ensino Médio incompleto	( )	Mestrado	( )
Ensino Médio completo	( )	Doutorado	( )

Brusque (SC), _____ de _____ de 2020.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 143/2009, ANEXO V-B

AGENTE DE ETA:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Operar estações de tratamento de água conforme os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigentes;
- Operar unidades de tratamento, controlando o correto funcionamento de todos os equipamentos e instalações de ETAs;
- Efetuar coleta e análises físico-químicas em água;
- Preparar as soluções químicas utilizadas no tratamento de água e controlar estoques de produtos químicos para evitar interrupção no tratamento;
- Controlar as dosagens de produtos químicos aplicados nas Estações;
- Preencher formulários de controle inerentes às ETAs;
- Requisitar materiais e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços;
- Contribuir com a correta distribuição de água a população permitindo sua passagem as tubulações principais através do bombeamento da água tratada e acionamento dos registros e válvulas;
- Ler marcações de indicadores dos painéis de controle e telemetria para tomar providencias se necessário;
- Preparar e aplicar soluções químicas dentro dos parâmetros preestabelecidos para manter padrões físicos, químicos e biológicos;
- Atender e explicar o funcionamento de uma ETA a escolas, entidades, ou cidadãos, com prévio agendamento;
- Atender ao telefone prestando informações sobre o funcionamento do sistema em horários em que não houver telefonista na Autarquia;
- Executar a limpeza de unidades de tratamento de água;
- Zelar pelo bom funcionamento, limpeza e ordem de instrumentos, equipamentos e dependências do setor;
- Fazer uso de EPI’s conforme normas da Autarquia;
- Executar demais atividades inerentes ao cargo.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO:

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar e registrar leituras de hidrômetros, informar as irregularidades verificadas em ramais prediais, entregar faturas e outros documentos aos usuários, efetuar cortes e religação de água.
- Ler e registrar em fichas e/ou equipamentos específicos a leitura registrada nos hidrômetros prediais, observando a rota diária;
- Anotar anormalidades constatadas, tais como: alteração de cadastro, hidrômetros parados ou danificados, motivos que impossibilitem a leitura e outros considerados relevantes;
- Informar as alterações das rotas de leitura;
- Atualizar cadastros;
- Entregar faturas, avisos, correspondências, impressos de divulgação e outros de interesse da Autarquia, aos respectivos usuários;
- Comunicar ao setor competente os vazamentos de rede e ligações, falta de água e as ligações clandestinas, tão logo sejam constatados;
- Encaminhar o consumidor ao escritório da Autarquia, nos casos em que as dúvidas não possam ser sanadas;
- Realizar retirada, colocação ou solicitar a instalação ou substituição de hidrômetros, bem como realizar corte e religação de água em prédios, residências ou outras instalações;
- Executar serviços de manutenção de lacre nos hidrômetros;
- Zelar e manter a limpeza dos instrumentos de trabalho;
- Separar e colocar em ordem as faturas de água a serem entregues aos usuários;
- Auxiliar em tarefas na área administrativa quando solicitado;
- Atender, orientar e esclarecer o usuário sobre o consumo registrado nos hidrômetros;
- Fazer uso de EPI's conforme normas da Autarquia;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

FORMULÁRIO DE RECURSO

"O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido". Observar orientações conforme item 9 do Edital.

Candidato: _____
CPF: _____
Função: _____

Razões do Recurso

Brusque (SC), _____ de _____ de 2020.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____, brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG n° _____, e CPF n° _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que **não** sou titular, **não** exerço e/ou **não** estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse.

DECLARO, que não prestei serviços à autarquia tampouco ocupei cargo emprego ou função na autarquia nos seis meses que antecederam a minha convocação.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao Diretoria de Recursos Humanos do SAMAE de Brusque qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2020.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2020.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de venda atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de venda atual

Outros

Fontes de Renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Brusque (SC), _____ de _____ de 2020.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do declarante			
CPF	RG	Estado civil	
Endereço		CEP	
Bairro	Cidade	Telefone	

	Nome completo dos dependentes	Relação dependência	Data de nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2020.
(Preencher local e data)

_____
(Assinatura do candidato)

EDITAL Nº 04-2020- FCB -RESULTADO HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2729004

RESULTADO DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (COA) DO EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DA CIDADE DE BRUSQUE, QUE SERÃO APOIADOS COM RECURSOS EMERGENCIAIS DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC (LEI Nº 14.017/2020)

Nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2020 reuniu-se a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) para analisar a documentação dos projetos artísticos e culturais inscritos através do Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc para fins de habilitação e desabilitação.De acordo com Edital nº 004/2020 FCB, a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) nomeada pela Portaria Interna 01/2020 FCB considerou:

HABILITADOS

Proponente	Projeto	Categoria	Situação	ID
Saulo Tavares Junior	15 anos da banda Etílicos e sedentos - registrar, produzir e promover	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	00871
Lieza Boeing de Souza Neves	5 histórias para pequerruchos	Projetos Culturais com 3 ou até 4 pessoas. R$ 7.500,00	Habilitado	00512
Carmelo Krieger	9ª semana Aldo Krieger	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	00863
Caio Cesar Produções Musicais	Acordes do saber	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	00809
Instituto Aldo Krieger	Aldo Krieger - Valsas inéditas	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	00860
Vandreza Amante Gabriel	Alimentação e cultura em stop motion	Projetos Culturais com 1 pessoa. R$ 2.000,00	Habilitado	00965
Café Preto Produções Audiovisuais Ltda.	As paredes falam	Média-metragem de 30min até 70min. Projeto com 16 participantes ou mais. R$ 50.000,00	Habilitado	00375
Luiz Henrique Zocco	Aventura, quadros e representatividade - desenvolvimento de uma história em quadrinhos	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	00336
Alexandre da Silva Hingst	Banda Totem 10 anos - produção, publicação digital e divulgação do primeiro EP autoral	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	00839
Carlos Arnoldo Queluz Filho	Cantoria	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	00249
Lieza Boeing de Souza Neves	Catálogo Arte BQ 2021	Média-metragem de 30min até 70min. Projeto com 16 participantes ou mais. R$ 50.000,00	Habilitado	00513
André Felipe Schlindwein	Cena Musical - desenvolvimento de podcast	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	00791
Tatiane Kr-ger Niebuhr (Studio Vivavoz)	Chiquinha Gonzaga - Exuberante na vida e música	Projetos Culturais com 2 pessoas. R$ 4.000,00	Habilitado	00304
Sérgio Luiz Westrupp	Chorando com o bico atrevido	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	00478
Karin Regina Kohler Formonti	Desenhando nossa história	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	00983
Afonso Carlos Assini	EP Broken Hearts	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	01045
Rivia Mikaelly Borges dos Santos	EP Miups	Projetos Culturais com 3 ou até 4 pessoas. R$ 7.500,00	Habilitado	00458
Rivia Mikaelly Borges dos Santos	EP Rivia	Projetos Culturais com 2 pessoas. R$ 4.000,00	Habilitado	00832
Rebeca Schwartzhaupt	EP Sábado Soul	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	00401
Grio Filmes Ltda	Estrada de papel	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	00594
Jair Horn (Esquina Brasilis Escola de Artes)	Explorando o universo dos instrumentos musicais	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	00536
Jair Horn (Esquina Brasilis Escola de Artes)	Conhecendo a História da música ocidental através de uma antologia orquestral brusquense	Projetos Culturais com 3 ou até 4 pessoas. R$ 7.500,00	Habilitado	00533
Adair Eduardo Alberton	Coletânea da nova canção autoral brusquense	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	00625

Davi Carturani	Fomento a novos artistas	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	01013
Jocemar Pasa Tomasi	Girando pelo mundo com a Geografia	Projetos Culturais com 3 ou até 4 pessoas. R$ 7.500,00	Habilitado	00925
Alessandra Knihs	Gravação Ally Knihs	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	00759
Daniel Lorentino	Fino Vintage	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	01050
Rafa Santos Studio Fotográfico	Cidade em prosa, poesia em luz	Projetos Culturais com 3 ou até 4 pessoas. R$ 7.500,00	Habilitado	00996
Ana Caroline Oliveira da Silva	Diz que foi verdade - websérie em 4 episódios; 1ª temporada	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	01002
Fernando Cesar Cardoso dos Reis	Espetáculo teatral Não Contém Glúten - montagem da temporada de estreia	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	00817
André Luis Cordeiro	Gravação de EP da Banda Surfya	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	00654
Fabio Pioczkoski	Gravação de músicas da banda Agonia do Silêncio	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	00997
Filipe Amandio Schorn	Gravação de show ao vivo em estúdio para a banda Galáxia	Projetos Culturais com 3 ou até 4 pessoas. R$ 7.500,00	Habilitado	00968
Catherine murici	Gravação de single + videoclipe Miups	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	01018
Marcos da Silva Vasselai	Gravação de álbum da banda As Palavras Queimam	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	00808
André Luiz Leoni	Gravação do EP Eye of the Sun - Buzzard	Projetos Culturais com 3 ou até 4 pessoas. R$ 7.500,00	Habilitado	00843
Vitor André Zen	Gravação do EP Methodd da banda Posh	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	607
Allysson Meirelles da Silva	Gravação do álbum Sinais da Ignorância	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	00452
Leonardo Heckert	Gravação EP Lake	Projetos Culturais com 3 ou até 4 pessoas. R$ 7.500,00	Habilitado	00886
Beatriz das Chagas Barros Reis	Gravação Músicas Autorais Bia Barros	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	01054
Ricardo Weschenfelder	Habitar casas com história em Brusque	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	00230
Everton Horácio Girardi	Leitura Dramática Uma Intervenção	Projetos Culturais com 3 ou até 4 pessoas. R$ 7.500,00	Habilitado	00900
Luciano da Silva Mafra	Pintor de Palavra em dois Takes	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	00466
Ruan Vinicius Pedrini	Lançamento do álbum Apotheosis - Lost Pines	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	00868
Samuel Venturelli	Lançamento do EP Samuel Venturelli	Projetos Culturais com 3 ou até 4 pessoas. R$ 7.500,00	Habilitado	00989
Jocemar Pasa Tomasi	LIVE	Projetos Culturais com 2 pessoas. R$ 4.000,00	Habilitado	01040
Carlos Arnoldo Queluz Filho	LIVE Capim - Música Rural do Vale do Itajaí	Projetos Culturais com 3 ou até 4 pessoas. R$ 7.500,00	Habilitado	00988
Katia Alessandra Luciano	Live Cesar Santoro	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	00322
Guilherme Canellas	Live Gravação do artista Gui Cañellas e banda	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	00460
João Henrique Leoni	Livres de Armários: Vivências LGBT+ na Cidade de Brusque	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	00853
Vellezen Produções Ltda.	Manutenção Vallezen Produções - Prismacultural	Manutenção de espaços e empreendimentos do segmento cultural. R$ 10.000,00	Habilitado	00609
Sociedade Amigos de Brusque e de Apoio ao Museu Histórico do Vale do Itajaí-Mirim SAB/Casa de Brusque	Memórias indígenas e Brusque	Curta-metragem de 20min até 30min. Projeto com 8 participantes ou mais. R$ 25.228,96	Habilitado	00582
Maria Elisa Zucco	Mini Almanaque de Brusque dos anos 1930	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	00624
Gabriel Niebuhr	Mini-recitais viola de arco e piano e oficinas para Viola/Violino	Projetos Culturais com 2 pessoas. R$ 4.000,00	Habilitado	00718

CS Produções Artísticas	Modão Sertanejo ao vivo	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	00601
Giancarlo Pereira	Música daqui para todos	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	00978
Nadjara Lesyreé Barth Pereira	Música e a Criança	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	00970
Valcemir Reis	Música para emocionar	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	00986
Tatiane Kr-ger Niebuhr (Studio Vivavoz)	Música Sacra Através da História - do Renascimento ao Romantismo	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	00587
Salmente dos Santos Bitar	Músicas para casar do nosso Trio	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	00879
Nubia Abe	Narrativas negras	Projetos Culturais com 3 ou até 4 pessoas. R$ 7.500,00	Habilitado	00937
Eduardo Roberto de Oliveira Jorge Melem	Novos sopros	Projetos Culturais com 2 pessoas. R$ 4.000,00	Habilitado	00967
Michele Claudino M-ller Suares	O Extraordinário Oculto	Projetos Culturais com 3 ou até 4 pessoas. R$ 7.500,00	Habilitado	01066
João Guilherme Schaefer Minatti	O PASSADO NO PRESENTE - ÁLBUM DE MÚSICA INSTRUMENTAL E EXPERIMENTAL	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	01052
Eduarda Bruns	O Som das Coisas - Desenvolvimento de um Livro Infantil Ilustrado	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	00595
Rosemari Glatz	O vôo da águia: 150 anos da imigração polonesa no Brasil	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	01010
Marcia Cardeal	Onde estávamos nós em 2020?	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	0729
Carine Aparecida da Silva	Podcast Comum de Dois apresenta o especial: Cultura e Empreendedorismo Jovem no Vale do Itajaí	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	0855
Marcia Cardeal	Oficina de desenho em formato ateliê livre	Projetos Culturais com 2 pessoas. R$ 4.000,00	Habilitado	0728
Beatriz Zancanaro dos Anjos	Oficina de Iniciação Teatral	Projetos Culturais com 3 ou até 4 pessoas. R$ 7.500,00	Habilitado	00969
Paulo Eduardo Castelain	Oficina Mundo Escutador	Projetos Culturais com 3 ou até 4 pessoas. R$ 7.500,00	Habilitado	01011
Café Preto Produções Audiovisuais Ltda.	Origem, um filme inacabado	Curta-metragem de 20min até 30min. Projeto com 8 participantes ou mais. R$ 25.228,96	Habilitado	00217
Davi Carturani	Podcast Falando em Música	Manutenção de espaços e empreendimentos do segmento cultural. R$ 10.000,00	Habilitado	00897
André Visconti	Potencialização midiática para a banda Claviceps Purpurea	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	00514
Dougla Leoni	Povo de Dentro - galeria urbana	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	01021
Ricardo Rahn Martinez	Produção da exposição Impacto	Projetos Culturais com 1 pessoa. R$ 2.000,00	Habilitado	00385
André Visconti	Produção do EP Mar Aberto e gravação de Show ao vivo	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	00308
Filipe Amandio Schorn	Produção do álbum K	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	00182
Lucas Nouals Ordonez Hyarup	Projeto Sem Muros	Projetos Culturais com 1 pessoa. R$ 2.000,00	Habilitado	00167
M2 Produtora Ltda ME	Pássaros do sul	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	00942
Sociedade Amigos de Brusque e de Apoio ao Museu Histórico do Vale do Itajaí-Mirim SAB/Casa de Brusque	Restaurar para Preservar: Restauração do Mausoléu do Conselheiro Brusque e busto de Ayres Gevaerd	Manutenção de espaços e empreendimentos do segmento cultural. R$ 10.000,00	Habilitado	00541
Valcemir Reis	Show tributo a Carmen Miranda	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	01043
Douglas Eduardo Russi	Som & Fúria: A história por trás dos clássicos da música brusquense	Média-metragem de 30min até 70min. Projeto com 16 participantes ou mais. R$ 50.000,00	Habilitado	00717
Café Preto Produções Audiovisuais Ltda.	Tardes inteiras	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	00285

Sergio Luiz Westrupp	Tear - Gravação de EP instrumental para dança contemporânea	Projetos Culturais com 3 ou até 4 pessoas. R$ 7.500,00	Habilitado	00526
Bruno Moritz Neto	Teoria Musical para Todos	Projetos Culturais com 3 ou até 4 pessoas. R$ 7.500,00	Habilitado	01019
Douglas Rodrigo Fischer	Tratamento Acústico Estúdio Tobias Blues	Manutenção de espaços e empreendimentos do segmento cultural. R$ 10.000,00	Habilitado	00559
Izabel Krieger Moritz	TRATAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DO INSTITUTO ALDO KRIEGER	Manutenção de espaços e empreendimentos do segmento cultural. R$ 10.000,00	Habilitado	00656
Nubia Abe	Um corpo, uma casa, uma câmera	Projetos Culturais com 1 pessoa. R$ 2.000,00	Habilitado	01025
Adriana Tormena Tomasi	Viajar pelo mundo sem sair de casa em tempos de pandemia	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Habilitado	00885
Gabriel Rodrigues da Costa Noel	Virada de Natal 2020	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Habilitado	00797
João Henrique Leoni	Vivência Queer: Corpo, Gênero e Sexualidade	Projetos Culturais com 2 pessoas. R$ 4.000,00	Habilitado	00683
Rivia Mikaelly Borges dos Santos	Vocalizando - aulas gratuitas	Projetos Culturais com 1 pessoa. R$ 2.000,00	Habilitado	01009
Rivia Mikaelly Borges dos Santos	Vocalizando - grupo vocal	Projetos Culturais com 2 pessoas. R$ 4.000,00	Habilitado	00239

DESABILITADOS

Proponente	Projeto	Categoria	Situação	Observações	ID
Josué Maçanero	A música não pode parar!	Manutenção de espaços e empreendimentos do segmento cultural. R$ 10.000,00	Desabilitado	O proponente apresentou as Certidões Negativas de Débitos Municipal e Estadual desatualizadas: CND Municipal vendida em 25/09/2017 CND Estadual vencida em 07/10/2017 De acordo com o item 10.4. do Edital : Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente: a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; Além disso, não apresentou as cartas de anuências dos envolvidos no projeto.	00220
E O Inomata - Artes visuais	Arte de murais para humanizar o concreto de Brusque	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Desabilitado	O proponente apresentou a Certidão Negativas de Débitos Federal desatualizadas: CND Federal vencida em 06/09/2020 De acordo com o item 10.4. do Edital : Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente: a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;	00506
SCMusic Produções Artísticas Ltda.	Artistas vencem a Pandemia	Curta-metragem de 20min até 30min. Projeto com 8 participantes ou mais. R$ 25.228,96	Desabilitado	O proponente apresentou as Certidões Negativas de Débitos Municipal e Federal desatualizadas: CND Municipal vendida em 05/09/2018 CND Federal vencida em 07/01/2019 De acordo com o item 10.4. do Edital : Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente: a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; Além disso, está enquadrado na categoria Curta-metragem de 20' a 30' com 8 participantes ou mais, porém apresentou apenas 6 participantes no projeto.	00836
Prosperidade Apoio Empresarial Ltda.	Até onde a vista alcança	Curta-metragem de 20min até 30min. Projeto com 8 participantes ou mais. R$ 25.228,96	Desabilitado	O proponente apresentou o Cartão do CNPJ desatualizado, emitido em 03/06/2019. Além disso, apresentou as Certidões negativas Municipal, Estadual e Federal utilizando o CPF e não o CNPJ da empresa. De acordo com o item 10.4. do Edital : Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente: a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; b) apresentarem informações incompatíveis	00294

Leonardo Furbringer	Awful	Projetos Culturais com 1 pessoa. R$ 2.000,00	Desabilitado	O proponente não apresentou as Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal. Anexou cronograma de execução nos campos destinados para as CNDs. 10.4. Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente: a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; b) apresentarem informações incompatíveis c) não cadastrar ou enviar todas as informações e documentos solicitados neste edital e no formulário on-line, cuja relação também está disponível no ANEXO II.	01029
Lorenzo Vieira Michelotti	AXY (Histórias em quadrinhos)	Projetos Culturais com 2 pessoas. R$ 4.000,00	Desabilitado	O proponente apresentou as Cartas de Anuência e a Autodeclaração sem as devidas assinaturas. 10.4. Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente: a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; b) apresentarem informações incompatíveis c) não cadastrar ou enviar todas as informações e documentos solicitados neste edital e no formulário on-line, cuja relação também está disponível no ANEXO II.	00467
Carlos Eduardo Michel	Caminhos da História	Projetos Culturais com 3 ou até 4 pessoas. R$ 7.500,00	Desabilitado	O proponente não apresentou a Certidão Negativa de Débito Federal. (Está com débitos, pagou a guia, mas a CND não foi gerada) De acordo com o edital: 6.2.1 É vedada a participação, na condição de proponente de projetos neste edital, de pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes com tributos, contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura de Brusque, ou Fundação Cultural de Brusque.	00883
Eliomar Paulo Gomes das Neves	Capoeira - Combate 60	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Desabilitado	O proponente não apresentou a cópia da CNH ou RG. Anexou a Autodeclaração no campo destinado para este fim. Além disso, o proponente não apresentou a Certidão Negativa Estadual que deveria ser emitida junto ao site https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx. Em vez disso, o proponente apresentou uma certidão negativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina. 10.4. Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente: a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; b) apresentarem informações incompatíveis c) não cadastrar ou enviar todas as informações e documentos solicitados neste edital e no formulário on-line, cuja relação também está disponível no ANEXO II.	01022
Davi Carturani	Criação de Networking e produção à distância	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Desabilitado	O proponente não apresentou a planilha orçamentária. 10.4. Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente: a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; b) apresentarem informações incompatíveis c) não cadastrar ou enviar todas as informações e documentos solicitados neste edital e no formulário on-line, cuja relação também está disponível no ANEXO II.	00661

Luiz Gustavo Boscariol	Ler é Saber	Manutenção de espaços e empreendimentos do segmento cultural. R$ 10.000,00	Desabilitado	O proponente não apresentou os seguintes documentos: - Cartas de anuência dos envolvidos no projeto (Citados no campo cúrriculo resumido da equipe); - Certidão Negativa de Débitos Municipal; - Certidão Negativa de Débitos Federal (Apresentou desatualizada com data de 27/07/2020); - Cópia do contrato social ou documento equivalente; - Certidão de Regularidade do FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. De acordo com edital, 10.4. Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente: a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; b) apresentarem informações incompatíveis c) não cadastrar ou enviar todas as informações e documentos solicitados neste edital e no formulário on-line, cuja relação também está disponível no ANEXO II.	01058
SCMusic Produções Artísticas Ltda.	LIVE SCMusic	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Desabilitado	O proponente apresentou as Certidões Negativas de Débitos Municipal e Federal desatualizadas: CND Municipal vendida em 05/09/2018 CND Federal vencida em 07/01/2019 De acordo com o item 10.4. do Edital : Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente: a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; Além disso, está enquadrado na categoria Curta-metragem de 20' a 30' com 8 participantes ou mais, porém apresentou apenas 6 participantes no projeto.	00684
Leandro Maçaneiro	Oficina do Batuque	Projetos Culturais com 3 ou até 4 pessoas. R$ 7.500,00	Desabilitado	Existem divergências nas informações referente a inscrição do proponente. Apresentou uma planilha orçamentária de acordo com inscrição de pessoa física. Neste caso, as certidões negativas Municipal e Estadual estão em desacordo, pois o proponente as apresentou utilizando os dados de CNPJ e não o CPF. Se a inscrição, no entanto for pessoa jurídica, o proponente não apresentou a Certidão Negativa Federal de acordo com os dados do CNPJ. De acordo com edital, 10.4. Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente: a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; b) apresentarem informações incompatíveis c) não cadastrar ou enviar todas as informações e documentos solicitados neste edital e no formulário on-line, cuja relação também está disponível no ANEXO II.	01062
Daniel Lorentino	Fino Vintage	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Desabilitado	Projeto enviado em duplicidade	00698
Beatriz das Chagas Barros Reis	Gravação Músicas Autorais Bia Barros	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Desabilitado	Projeto enviado em duplicidade	00704

Sérgio Antônio Deucher	Presença Afrodescendente no vale do Itajaí-Mirim	Média-metragem de 30min até 70min. Projeto com 16 participantes ou mais. R$ 50.000,00	Desabilitado	O proponente não apresentou as cartas de anuência dos seguintes integrantes: Emiliano Daniel de Souza; Janaina Antônia Cavalcante Garcia; Genilson Roberto Rocha. Além disso, não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais. De acordo com edital, 10.4. Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente: a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; b) apresentarem informações incompatíveis c) não cadastrar ou enviar todas as informações e documentos solicitados neste edital e no formulário on-line, cuja relação também está disponível no ANEXO II.	01077
Rogério Tomio	Videoclipe Single Menina	Curta-metragem de 20min até 30min. Projeto com 8 participantes ou mais. R$ 25.228,96	Desabilitado	O proponente não apresentou cartas de anuência dos envolvidos no projeto citados no campo Currículo Resumido da Equipe. Também não apresentou a planilha orçamentária de acordo com a orientação do edital quanto pessoa física. Além disso, a autodeclaração apresentada não é o modelo do edital de acordo com Anexo I. De acordo com edital, 10.4. Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente: a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; b) apresentarem informações incompatíveis c) não cadastrar ou enviar todas as informações e documentos solicitados neste edital e no formulário on-line, cuja relação também está disponível no Anexo II.	00908
Gabriel Rodrigues da Costa Noel	Virada de Natal 2020	Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais. R$ 20.000,00	Desabilitado	Projeto enviado em duplicidade	01057
Silvio José da Luz	Certos Cães	Média-metragem de 30min até 70min. Projeto com 16 participantes ou mais. R$ 50.000,00	Desabilitado	O proponente não apresentou a Certidão Negativa Federal e o Cartão do CNPJ. De acordo com edital, 10.4. Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente: a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; b) apresentarem informações incompatíveis c) não cadastrar ou enviar todas as informações e documentos solicitados neste edital e no formulário on-line, cuja relação também está disponível no Anexo II.	01065
Cine Gracher Ltda.	Cinema para todos	Manutenção de espaços e empreendimentos do segmento cultural. R$ 10.000,00	Desabilitado	O proponente não preencheu todos os campos obrigatórios, bem como não anexou os documentos requeridos no edital. De acordo com edital, 10.4. Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente: a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; b) apresentarem informações incompatíveis c) não cadastrar ou enviar todas as informações e documentos solicitados neste edital e no formulário on-line, cuja relação também está disponível no Anexo II.	00959
Lucas Vinicius Michel	Documentário sobre Os Robinsons (Uma das primeiras bandas de rock de Brusque SC)	Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais. R$ 15.000,00	Desabilitado	O proponente não preencheu todos os campos obrigatórios, bem como não anexou os documentos requeridos no edital. De acordo com edital, 10.4. Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente: a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; b) apresentarem informações incompatíveis c) não cadastrar ou enviar todas as informações e documentos solicitados neste edital e no formulário on-line, cuja relação também está disponível no Anexo II.	00236

Gracieli Gomes Gavioli	Efêmera	Projetos Culturais com 3 ou até 4 pessoas. R$ 7.500,00	Desabilitado	A proponente não anexou os documentos requeridos no edital. De acordo com edital, 10.4. Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente: a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; b) apresentarem informações incompatíveis c) não cadastrar ou enviar todas as informações e documentos solicitados neste edital e no formulário on-line, cuja relação também está disponível no Anexo II.	00893

De acordo com o item 10.5. do edital, as propostas INABILITADAS terão 5 (cinco) dias úteis para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).

DESCLASSIFICADOS

De acordo com o item 10.3 do edital, será DESCLASSIFICADA e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

a)cujo Proponente não tenha finalizado o cadastro;

b)não esteja alinhada ou enquadrada na Lei Aldir Blanc, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;

c)propostas apresentadas de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

Sendo assim seguem as propostas desclassificadas:

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 101-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2728997

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 101/2020

ESPÉCIE: Prorrogação. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico. PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2020; VIGÊNCIA: até 21/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020; FISCAL DO TERMO ADITIVO: Diego Ribeiro Pena. CONTRATADA: Cinca Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli ME; CNPJ: 19.434.150/0001-31. Diretor do SAMAE.

Brusque, 18 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 107-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2729001

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 107/2020

ESPÉCIE: Prorrogação. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico. PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2020; VIGÊNCIA: até 21/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020; FISCAL DO TERMO ADITIVO: Diego Ribeiro Pena. CONTRATADA: Licitara Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda EPP; CNPJ: 29.953.468/0001-82. Diretor do SAMAE.

Brusque, 18 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

LEI N. 4.331-2020

Publicação Nº 2729163

LEI N. 4.331, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Denomina via pública: Rua Joaquim Amancio Correa Júnior.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Joaquim Amancio Correa Júnior a via projetada, identificada como "Rua B", do Loteamento Residencial Cristina Klabunde, transversal ao final da "Rua A", no bairro Águas Claras.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui extensão de 355,00 metros, tendo a pista largura de 8,00 metros e passeios de 2,00 metros de cada lado, totalizando 12,00 metros de gabarito de via.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de novembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI N. 4.332-2020

Publicação Nº 2729164

LEI N. 4.332, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Denomina via pública: Rua Argentino Ludovico Taboni.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Argentino Ludovico Taboni a via identificada como SF-018, transversal à esquerda, no início da Rua Lídia Taboni, no bairro Cerâmica Reis.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui extensão de 118,00 metros, tendo a pista largura de 6,00 metros e passeios de 1,50 metros de cada lado, totalizando 9,00 metros de gabarito de via.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de novembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.330-2020

Publicação Nº 2729162

LEI N. 4.330, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Autoriza o Município de Brusque a celebrar o acordo extrajudicial, que abaixo especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Brusque autorizado a celebrar acordo extrajudicial, para indenização de danos materiais, por sinistro ocorrido em veículo, no pátio do estacionamento interno da Prefeitura Municipal de Brusque, no valor total de R$ 5.766,79 (cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme apurado no Procedimento Administrativo n. 005/2020, em que é requerente Ademir Maurício Brehm.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de novembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2570-2020

Publicação Nº 2729006

Portaria nº 2570/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4304276	3	MANOEL BARBOSA DOS SANTOS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	24/11/2020	03/12/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Novembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2571-2020

Publicação Nº 2729008

Portaria nº 2571/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) MARISTELA DOLORES MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 24/11/2020 a 23/12/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Novembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2572-2020

Publicação Nº 2729009

Portaria nº 2572/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ELISABETE DA CONCEIÇÃO VIEIRA CAMARGO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 24/11/2020 a 23/12/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 03/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Novembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 13.548-2020

Publicação Nº 2729011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA N. 13.548, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede gratificação de assistência e assessoramento na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea *a* do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a notória situação crítica provocada no país e no mundo pelo coronavírus (COVID – 19), com impactos que transcendem a saúde pública e atingem, essencialmente, a estrutura da sociedade, como um todo, em decorrência do distanciamento social e de medidas protetivas necessárias e obrigatórias ao enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que diante deste cenário, o Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, declarando o "estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à epidemia da COVID – 19, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias", prorrogado até 31 de dezembro de 2020, por meio do Decreto Estadual nº 890, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que desde o início desta conjuntura, profissionais da saúde atuam diretamente no enfrentamento à epidemia empreendendo esforços ao atendimento de pessoas que apresentam sintomas deste novo vírus, colocando em risco suas vidas e de suas famílias;

CONSIDERANDO que não é possível olvidar que se trata de uma situação anormal, nunca vivenciada, nem pelo país e muito menos pelo município de Brusque, capaz de causar inseguranças, medo e incertezas por parte dos profissionais que atuam na linha de frente ao enfrentamento dessa moléstia;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento destes profissionais de saúde que arriscar suas vidas dia a dia em prol de toda a população brusquense;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n. 8.561, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência no município de Brusque, e do Decreto nº 8.691, de 05 de agosto de 2020, que declarou estado de calamidade pública, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional,

CONSIDERANDO que o artigo 100, da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, que dispõe sobre a concessão de gratificação de assistência e assessoramento aos servidores públicos efetivos, na forma que especifica, a ser concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO as razões explicitadas no Memorando nº 1329/2020 da Secretaria de Saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de novembro de 2020, a gratificação de assistência e assessoramento, prevista no artigo 100 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, para os servidores da Secretaria de Saúde, nominados no anexo desta Portaria, no valor equivalente a R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de novembro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (047) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

AÇÕES PARA ASSESSORAMENTO EXCLUSIVO AO ENFRENTAMENTO PANDEMIA COVID-19 NOVEMBRO 2020

Funcionário	Descrição Funcionário	Descrição Centro Custo	Cargo - Descrição	Gratificação
553131	ADRIANA CLAUDIO NUNES	CAPS	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
10000284679	ALANE CUNHA FREITAS ARANHA	UBS EMMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
937231	ALINE FAGUNDES DA CUNHA	SAMU	ENFERMEIRO	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
1030370	ANA PAULA FUGAZZA BERNARDES	UBS LIMEIRA 01	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM
481459	ANA PAULA REDONDO DE MENEZES	LABORATORIO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	COLETA PCR
781061	ANDREA APARECIDA CECCATO	CAPS	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
10000160543	ANTONIA BARROS PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
4116801	ANTONIO MARCELO MACIEL RABELO	UBS STEFFEN	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
420115	CARLA PEIXER KRIEGER	UBS STEFFEN	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM
744050	CARLINE FERNANDA SCHEEREN VERISSIMO	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO EM ENFERMAGEM	COLETA PCR
677124	CAROLINE MACANEIRO	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO EM ENFERMAGEM	COLETA PCR / CENTRO DE TRIAGEM
844748	CARTON MURILO LOPES	PRONTO ATENDIMENTO NOTURNO	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
10000300516	CHARLES MORGAN FERNANDES CARDOSO	UBS PAQUETÁ	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
342491	CLAUDETE ROSELI SAUERESSIG BORGES	UBS CENTRAL	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS	CENTRO DE TRIAGEM
10000062985	CLAUDETE SCARSANELLA	CAPS	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
1058339	DAISY JACQUES DOS SANTOS HASSMANN	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO EM ENFERMAGEM	COLETA PCR
941506	DANIELI MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM
10000285528	EDUARDO VASSAO	PRONTO ATENDIMENTO NOTURNO	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
723975	ELI MARIA MENEGASSO	UBS PAQUETÁ	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
904171	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	UBS SANTA RITA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
726214	EVERALDO MORAIS ALVES JUNIOR	UBS RUA NOVA TRENTO	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
808121	FABIANA CRISTINA PENA	UBS ZANTAO	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
4299752	FABIO KOVALSKI	SAMU	MOTORISTA DE AMBULANCIA	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
647845	FABRICIO CORREA	UBS POÇO FUNDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
724475	FABRICIO SECCO	TRANSPORTE	MOTORISTA VEIC. PESADOS	CENTRO DE TRIAGEM
679291	FRANCIELE ANDRADE LOPES	UBS PONTA RUSSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	COLETA PCR
1051768	GOFREDO DA CUNHA VIANA	UBS SOUZA CRUZ - MALUCHE	AGENTE ADMINISTRATIVO	CENTRO DE TRIAGEM
1035240	GRAZIELLE DOS SANTOS	UBS BATEAS	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM
1006835	JANDIR AUGUSTO SANTI	UBS RIO BRANCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
4124766	JOAO PAULO PRATES	SAMU	TECNICO EM ENFERMAGEM	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
782076	JOAO PEDRO TECHY	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
724793	JOEL TOMELIN MACHADO	SAMU	TECNICO EM ENFERMAGEM	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
9431	JOSE LEONARDO WILLAMOSKY	TRANSPORTE	MOTORISTA	CENTRO DE TRIAGEM
10000094674	JOZIANE HEIL	SAMU	TECNICO EM ENFERMAGEM	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
1093835	JULIANA CORREA RIBEIRO	UBS RIO BRANCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
374253	LARINETE DE FATIMA CHAGAS DOS SANTOS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO ENFERMAGEM	COLETA PCR
4122836	LIELLI CARINE FISCHER POLLHEIM	UBS GUARANI	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
10000245031	LISSELI PRADA MACANEIRO MARTINS	SAMU	TECNICO EM ENFERMAGEM	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
10000270074	MAGNA LIMA DE SOUZA	UBS CEDRINHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
10000288441	MARCELO RAVACHE ABREU LIMA	SAMU	MOTORISTA DE AMBULANCIA	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
451630	MARIO CORREA DA SILVA JUNIOR	CAPS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	CENTRO DE TRIAGEM
683540	MIRIAN GONCALVES MEDINA	UBS BATEAS	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
4159152	ODIRLEI THIAGO MELLATO	PMUTE	MOTORISTA VEIC. PESADOS	CENTRO DE TRIAGEM
1016660	RAFAEL DA SILVA	SAMU	MOTORISTA DE AMBULANCIA	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
1042009	RAFAELA MACIEL DE SOUZA SANTOS	UBS RIO BRANCO	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
1000054974	ROBSON CESAR DE ANDRADE ALMEIDA	SAMU	MOTORISTA DE AMBULANCIA	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
17701	ROSA CREPPAS	UBS POÇO FUNDO	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
10000283700	ROSANE APARECIDA PADILHA DE SOUZA	PRONTO ATENDIMENTO NOTURNO	TECNICO EM ENFERMAGEM	COLETA PCR
10000275521	ROSENI LIMA BORGES	UBS RIO BRANCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
10000318304	SARAH LYANE VENZON	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
10000307665	STEPHANIE COUTO MENEZES	UBS LIMEIRA 04	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
358118	THAIS DE OLIVEIRA FORMENTO	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO EM ENFERMAGEM	COLETA PCR

HUMBERTO MARTINS FORNARI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

AÇÕES PARA ASSESSORAMENTO EXCLUSIVO AO ENFRENTAMENTO PANDEMIA COVID-19 NOVEMBRO 2020

Funcionário	Descrição Funcionário	Descrição Centro Custo	Cargo - Descrição	Gratificação
553131	ADRIANA CLAUDIO NUNES	CAPS	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
10000284679	ALANE CUNHA FREITAS ARANHA	UBS EMMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
937231	ALINE FAGUNDES DA CUNHA	SAMU	ENFERMEIRO	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
1030370	ANA PAULA FUGAZZA BERNARDES	UBS LIMEIRA 01	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM
481459	ANA PAULA REDONDO DE MENEZES	LABORATORIO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	COLETA PCR
781061	ANDREA APARECIDA CECCATO	CAPS	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
10000160543	ANTONIA BARROS PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
4116801	ANTONIO MARCELO MACIEL RABELO	UBS STEFFEN	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
420115	CARLA PEIXER KRIEGER	UBS STEFFEN	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM
744050	CARLINE FERNANDA SCHEEREN VERISSIMO	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO EM ENFERMAGEM	COLETA PCR
677124	CAROLINE MACANEIRO	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO EM ENFERMAGEM	COLETA PCR / CENTRO DE TRIAGEM
844748	CARTON MURILO LOPES	PRONTO ATENDIMENTO NOTURNO	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
10000300516	CHARLES MORGAN FERNANDES CARDOSO	UBS PAQUETÁ	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
342491	CLAUDETE ROSELI SAUERESSIG BORGES	UBS CENTRAL	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS	CENTRO DE TRIAGEM
10000062985	CLAUDETE SCARSANELLA	CAPS	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
1058339	DAISY JACQUES DOS SANTOS HASSMANN	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO EM ENFERMAGEM	COLETA PCR
941506	DANIELI MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM
10000285528	EDUARDO VASSAO	PRONTO ATENDIMENTO NOTURNO	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
723975	ELI MARIA MENEGASSO	UBS PAQUETÁ	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
904171	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	UBS SANTA RITA	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
726214	EVERALDO MORAIS ALVES JUNIOR	UBS RUA NOVA TRENTO	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
808121	FABIANA CRISTINA PENA	UBS ZANTAO	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
4299752	FABIO KOVALSKI	SAMU	MOTORISTA DE AMBULANCIA	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
647845	FABRICIO CORREA	UBS POÇO FUNDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
724475	FABRICIO SECCO	TRANSPORTE	MOTORISTA VEIC. PESADOS	CENTRO DE TRIAGEM
679291	FRANCIELE ANDRADE LOPES	UBS PONTA RUSSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	COLETA PCR
1051768	GOFREDO DA CUNHA VIANA	UBS SOUZA CRUZ - MALUCHE	AGENTE ADMINISTRATIVO	CENTRO DE TRIAGEM
1035240	GRAZIELLE DOS SANTOS	UBS BATEAS	ENFERMEIRO	CENTRO DE TRIAGEM
1006835	JANDIR AUGUSTO SANTI	UBS RIO BRANCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
4124766	JOAO PAULO PRATES	SAMU	TECNICO EM ENFERMAGEM	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
782076	JOAO PEDRO TECHY	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
724793	JOEL TOMELIN MACHADO	SAMU	TECNICO EM ENFERMAGEM	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
9431	JOSE LEONARDO WILLAMOSKY	TRANSPORTE	MOTORISTA	CENTRO DE TRIAGEM
10000094674	JOZIANE HEIL	SAMU	TECNICO EM ENFERMAGEM	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
1093835	JULIANA CORREA RIBEIRO	UBS RIO BRANCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
374253	LARINETE DE FATIMA CHAGAS DOS SANTOS	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO ENFERMAGEM	COLETA PCR
4122836	LIELLI CARINE FISCHER POLLHEIM	UBS GUARANI	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
10000245031	LISSELI PRADA MACANEIRO MARTINS	SAMU	TECNICO EM ENFERMAGEM	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
10000270074	MAGNA LIMA DE SOUZA	UBS CEDRINHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
10000288441	MARCELO RAVACHE ABREU LIMA	SAMU	MOTORISTA DE AMBULANCIA	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
451630	MARIO CORREA DA SILVA JUNIOR	CAPS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	CENTRO DE TRIAGEM
683540	MIRIAN GONCALVES MEDINA	UBS BATEAS	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
4159152	ODIRLEI THIAGO MELLATO	PMUTE	MOTORISTA VEIC. PESADOS	CENTRO DE TRIAGEM
1016660	RAFAEL DA SILVA	SAMU	MOTORISTA DE AMBULANCIA	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
1042009	RAFAELA MACIEL DE SOUZA SANTOS	UBS RIO BRANCO	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	CENTRO DE TRIAGEM
1000054974	ROBSON CESAR DE ANDRADE ALMEIDA	SAMU	MOTORISTA DE AMBULANCIA	ATENDIMENTO PACIENTE COVID
17701	ROSA CREPPAS	UBS POÇO FUNDO	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
10000283700	ROSANE APARECIDA PADILHA DE SOUZA	PRONTO ATENDIMENTO NOTURNO	TECNICO EM ENFERMAGEM	COLETA PCR
10000275521	ROSENI LIMA BORGES	UBS RIO BRANCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
10000318304	SARAH LYANE VENZON	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEDICO	CENTRO DE TRIAGEM
10000307665	STEPHANIE COUTO MENEZES	UBS LIMEIRA 04	TECNICO EM ENFERMAGEM	CENTRO DE TRIAGEM
358118	THAIS DE OLIVEIRA FORMENTO	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	TECNICO EM ENFERMAGEM	COLETA PCR

HUMBERTO MARTINS FORNARI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 9.062

Publicação Nº 2728795

DECRETO Nº 9.062, de 23 de novembro de 2020.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020.
DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 508.125,56 (quinhentos e oito mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00 – 0.1.01 - Aplicações Diretas (98) ..... R$ 150.000,00
4.4.90.00.00 – 0.1.01 - Aplicações Diretas (99) ..... R$ 358.125,56
TOTAL: ..... R$ 508.125,56

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.11.2.42 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (90) ..... R$ 508.125,56
TOTAL: ..... R$ 508.125,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de novembro de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

Publicação Nº 2728906

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL
EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA O 15º BPM DE CAÇADOR/SC.
Onde era:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Unidade	16	Rádio Portátil, tipo HT, hibrido (digital/analógico), com as seguintes especificações: Frequência: 136-174 MHz; Dimensões do Rádio (AxLxP) com bateria: 5,0 x 2,4 x 1,8 in (127,7x61,5x44,0 mm); Peso com bateria: 12,2 oz (346 g); Fonte de Alimentação: 7,5V (Nominal); Bateria: Bateria de íon de lítio de alta capacidade (220mAh), com duração superior a 15 horas; Espaçamento de Canal: 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz²; Estabilidade de Frequência (Ref. -30ºC, +60ºC, +25ºC): ± 0,5 ppm; Sensibilidade Analógica (SINAD 12 DB): 0,3 uV / 0,22 uV (típica); Sensibilidade Digital (BER 5%): 0,25 uV / 0,19 uV (típica); Intermodulação (TIA603D): 70 dB; Seletividade de canal adjacente (TIA603D): 45 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 20/25 kHz²; Áudio nominal: 0,5 W (Interno); Distorção de áudio em áudio nomimal: 5% (3% típica); Interferência e ruído: 40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 20/25 kHz²; Resposta Acústica: TIA603D; Tipo de Vocodificador Digital: AMBE +2™; Protocolo Digital: ETSI TS 102 361-1, -2, -3. Incluindo ainda 01 (uma) bateria extra.

Passa a ser:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Unidade	16	Rádio Portátil, tipo HT, hibrido (digital/analógico), com as seguintes especificações: Frequência: 136-174 MHz; Dimensões do Rádio (AxLxP) com bateria: 5,0 x 2,4 x 1,8 in (127,7x61,5x44,0 mm); Peso com bateria: 12,2 oz (346 g); Fonte de Alimentação: 7,5V (Nominal); Bateria: Bateria de íon de lítio de alta capacidade (2200 mAh), com duração superior a 15 horas; Espaçamento de Canal: 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz²; Estabilidade de Frequência (Ref. -30ºC, +60ºC, +25ºC): ± 0,5 ppm; Sensibilidade Analógica (SINAD 12 DB): 0,3 uV / 0,22 uV (típica); Sensibilidade Digital (BER 5%): 0,25 uV / 0,19 uV (típica); Intermodulação (TIA603D): 70 dB; Seletividade de canal adjacente (TIA603D): 45 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 20/25 kHz²; Áudio nominal: 0,5 W (Interno); Distorção de áudio em áudio nominal: 5% (3% típica); Interferência e ruído: 40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 20/25 kHz²; Resposta Acústica: TIA603D; Tipo de Vocodificador Digital: AMBE +2™; Protocolo Digital: ETSI TS 102 361-1, -2, -3. Incluindo ainda 01 (uma) bateria extra.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 23 de novembro de 2020.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

LISTA DE CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS ATRAVÉS DO SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 2729141

Lista de Contrapartidas oferecidas através do subsídio mensal para manutenção de espaços Culturais – inciso II do art. 2º da Lei Federal14.017/2020

O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc em Caçador instituído pelo Decreto Municipal nº 8.884, de 24 de agosto de 2020, divulga lista dos espaços culturais que foram analisados em três lotes de análise de inscritos conforme Decreto Municipal nº 8.952, de 24 de setembro de 2020 e Instrução Normativa SMCET nº 01, de 16 de outubro de 2020 que regulamentam os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

O Comitê informa ainda que todos os inscritos passaram pela etapa de análise e verificação junto ao Banco de Dados Municipal e também pela comissão de homologação dos espaços constituída pelo Conselho Municipal de Cultural.

Os interessados podem acompanhar as publicações oficiais de todo o processo de homologação no site da Prefeitura Municipal de Caçador (www.cacador.sc.gov.br), na aba Aldir Blanc.

PRIMEIRO LOTE (inciso I do artigo 9º da Instrução Normativa 01 SMCET, de 16 de outubro de 2020):

Nº Protocolo	Nome do espaço solicitante	Porte	Nome do representante legal	Valor	Contrapartida
001/2020	Associação Amigos da Música - AMIMU	Grande Porte	Anne Bortolini	4 Parcelas de 10.000,00	Oferta de oficina de canto coral infanto-juvenil com a participação de até trinta integrantes, uma vez por semana, no período que durarem as parcelas do subsídio mensal (quatro meses) e oferta de uma oficina de canto coral sênior com a participação de até trinta integrantes, uma vez por semana, no período que durarem as parcelas do subsídio mensal (quatro meses), esta última deverá priorizar a participação de pessoas que participem do Programa de Atenção ao Idoso – PAI. As participações abrangidas pela contrapartida deverão ser gratuitas e desenvolvidas no espaço cultural do beneficiário. A contrapartida poderá prever a possibilidade no final do curso, de ser executado uma amostra cultural
002/2020	Culturarte Produções Culturais LTDA ME	Médio Porte	Patrick Almeida Cavalheiro	4 Parcelas de 5.000,00	Realização de quatro recitais de música de câmara, sendo dois na região central, dando-se preferência pela Estação Cultura ou Museu do Contestado ou Parque Central, este último sendo cedido iluminação e sonorização pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte caso seja realizado ao ar livre, uma na Estação Cidadania do bairro Martello e outra em alguma linha do interior com local a ser definido pelo beneficiário. Os recitais deverão ter entrada franca e conter a divulgação realizada pelo beneficiário e pela Secretaria, assim como estabelece a Lei Aldir Blanc
003/2020	Academia Caçadorense de Música – ACM	Pequeno Porte	Shirley Almeida Cavalheiro	3 Parcelas de 3.000	Mapeamento de músicos da cidade de Caçador contendo dados cadastrais e breve histórico. O mapeamento deve ser apresentado em formato digital (arquivo pdf) e ainda em uma versão impressa para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. O mapeamento poderá ter categorias de atividades, tais como: músico performer, músico professor, músico multi-instrumentista;
004/2020	Iracilda Luiza Zamprônio Sorgatto (Ateliê Joseane Sorgato)	Pequeno Porte	Joseane Sorgatto	3 Parcelas de 3.000	Realização de três turmas mensais de curso rápido de pintura, voltadas para 15 (quinze) participantes, de preferência mulheres do Programa de Atenção à Mulher – PAM, sendo aulas semanais em turma, com quinze mulheres no primeiro mês, quinze outras mulheres no segundo mês e quinze outras mulheres no terceiro mês. O foco do curso deverá oportunizar que as atividades aprendidas sejam replicadas e multiplicadas nas ações do PAM e na vida das participantes, estimulando a formação de novas artistas;
005/2020	PNP Sul LTDA (Cine Lumine)	Grande Porte	Gilberto Luis Busnardo	4 Parcelas de 10.000,00	Oferta de sessões de cinema com filmes adequados e classificação indicativa adequada para crianças da rede municipal e estadual de ensino. O beneficiário deverá contatar as escolas indicadas para levarem turmas ao cinema e deverá apresentar a lista das escolas para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte antes da execução, a fim de validar e verificar a necessidade de disposição de transporte aos alunos. Também deverá ser priorizadas turmas de escolas distantes, tais como o distrito de Taquara Verde. Ao todo deverão ser comprovadas as quantidades de ingressos condizentes com o valor de mercado (meia entrada) que totalizem o montante da contrapartida estipulada acima. A contrapartida também deverá ser comprovada com declarações emitidas pelos responsáveis das escolas municipais ou estaduais;
006/2020	Planet Dance Sonorização	Médio Porte	Clodoelcio Luiz Perico	4 Parcelas de 5.000,00	Realização de sonorização e iluminação de quatro eventos culturais de porte médio e/ou pequeno que deverão ser validados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
007/2020	Cia de Artes Vento Negro	Médio Porte	João Paulo Almeida	4 Parcelas de 5.000,00	Realização de seis apresentação teatrais com montagens no território de abrangência da Secretaria de Assistência Social de Caçador, (2 Cras Norte, 2 Cras Martello, 2 Cras Central – Taquara Verde)
008/2020	Associação Confraria do Rock	Pequeno Porte	Diogo Lemos	3 Parcelas de 3.000	1 apresentação na Estação Ferroviária e 1 Apresentação na Estação Cidadania.

SEGUNDO LOTE (inciso II do artigo 9º da Instrução Normativa 01 SMCET, de 16 de outubro de 2020):

Nº Protocolo	Nome do espaço solicitante	Porte	Nome do representante legal	Valor	Resultado e Contrapartida
009/2020	FGAK - EMUVI	Microempresa	Juliano de Lima	-	Resultado: Indeferido conforme § Art. 7ª da IN 01/2020 SMCET.
010/2020	Lumiar Criações Artísticas	Microempresa	Lucinei Xavier Paes	-	Resultado: Indeferido conforme § 3 Art. 2 da IN 01/2020 SMCET.
011/2020	Lucinei Xavier Paes	Coletivo Cultural	Lucinei Xavier Paes	3 Parcelas de 3.000	Resultado: Oficina de formação de contação de história para Professores, com total de 30 horas/aula. Local a ser definido juntamente com a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo.
012/2020	CTG Porteira do Contestado	Associação	João Otavio Pontes	3 Parcelas de 3.000	Resultado: Curso de Danças Tradicionalistas para 12 casais, com idade acima de 18 anos, e o mínimo de 8 (oito) encontros.
013/2020	Diego Pires Play Kids	Microempreendedor Individual	Diego Pires	1 Parcela de 5.000	Resultado: Elaboração e entrega do portfólio fotografico turistico e cultural de caçador, contendo fotos artisitcas de patrimonios culturais, pontos naturais, tais como: cachoeiras, arvores centenarias, belezas naturais, e ainda disponibilizar os arquivos em alta resolução e os direitos de uso graituitamente e por tempo inderterminado ao poder publico municipal. o beneficiario devera discutir plano de execução do portfólio fotografico, antes de sua realização com a diretoria de cultura, que podera contar com o apoio da diretoria de turismo, caso necessário.
014/2020	Coletivo Chica Pelega	Coletivo Cultural	Danielli Finau Correa	1 Parcela de 5.000	Resultado: Realizar uma oficina de camisetas em tecnica tye day shibori, com no mínimo 20 camisetas disponibilizadas gratuitamente, incluindo materiais necessários, local de realização no céu martello.
015/2020	Associação das Artesas	Associação	Lenita	-	Resultado Indeferido conforme § 2 Art 3 IN 01/2020 SMCET, § 1 Art. 4, §3 Art. 11
016/2020	Cine Clube Curucaca	Coletivo Cultural	Igor Manfroid Espindola	1 Parcela de 5.000	Resultado: Projeção de filmes com classificação indicativa adequada ao público de 10 (dez) escolas públicas, sendo uma delas no Distrito de Taquara Verde e as demais serão selecionadas juntamente com a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo.
017/2020	Digital Som e Canal Top do Laço	Microempreendedor Individual	Beatriz Oliveira	-	Resultado Indeferido conforme§ 3 Art. 2 da IN 01/2020 SMCET.
018/2020	Primeira Trupe Caçadorense	Coletivo Cultural	Felipe Meira	1 Parcela de 5.000	Resultado: Incentivo a apreciação da arte circense através de apresentações itinerantes com três apresentações em escolas públicas e uma apresentação no Museu Antropológico. Datas a serem definidas com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
019/2020	Francis Lee Figueiredo e Silva	Coletivo Cultural	Francis Lee	-	Resultado Indeferido conforme o § 2 Art 3 IN 01/2020 SMCET.
020/2020	Seiva	Microempreendedor Individual	Deivianne Ferreira Velho	1 Parcela de 5.000	Resultado: Produção de material audio visual sobre o setor cultural de caçador, (publico e privado). (100h) a ser acordado com a secretaria a minutagem do material, o roteiro/script, o formato (videio instituicional, ou documentário) a técnica e outros elementos.
021/2020	Grupo de Teatro Amador Temporá de Caçador	Associação	Adilson José Panatta	4 Parcelas de 5.000,00	Resultado: Serão realizadas 2 oficinas de teatro presenciais com carga horária de 15h cada, com local a ser definido juntamente a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo e 2 apresentações teatrais sendo: 1 no assentamento Hermino Gonçalves e 1 na região central.

TERCEIRO LOTE (inciso III do artigo 9º da Instrução Normativa 01 SMCET, de 16 de outubro de 2020):

Nº Protocolo	Nome do espaço solicitante	Porte	Nome do representante legal	Valor	Contrapartida
022/2020	Seiva	Microempreendedor Individdual	Deivianne Ferreira Velho	-	Indeferido conforme § 3 Art. 2 da IN 01/2020 SMCET.
023/2020	Messala Rossi Canalli	Microempresa	Messala Rossi Canali	1 Parcela de 5.000	Resultado: Será realizado um evento cultural de diversão para o público infantil do Distrito de Taquara Verde contendo ao menos 1 brinquedo inflável, com monitores e pintura facial. Com data a ser definida após o período da pandemia, juntamente com a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo.

RESOLUÇÃO Nº 23-2020 CMAS

Publicação Nº 2728799

RESOLUÇÃO Nº 23/2020 de 30 de outubro de 2020.
Dispõe sobre a Aprovação do Aditivo de Parceria da entidade não governamental Associação Maria Rosa – AMAR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 27 de outubro de 2020, Ata 336.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o pedido de aditivo de alteração de parceria, acrescentando ao item que se refere as despesas a serem pagas pela entidade, serviços de exames/testes para identificar o COVID-19 aos colaboradores/funcionários e acolhidos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 30 de outubro de 2020.

Lilia Capelin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 24-2020 CMAS

Publicação Nº 2728803

RESOLUÇÃO Nº 24/2020 de 03 de novembro de 2020.
Dispõe sobre a Aprovação do Remanejamento de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social e do Fundo Nacional de Assistência Social Reprogramado 2019 para 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO os Planos de Aplicação dos saldos reprogramados, remanescentes de 2019 apresentados e apreciados por este conselho.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 27 de outubro de 2020, Ata n° 336.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Remanejamento de Recursos do Fundo Estadual e do Fundo Nacional de Assistência Social - Reprogramado 2019 para 2020.

Art. 2º Fica remanejado o recurso FEAS investimento Proteção Social Básica Reprogramado 2019 para 2020. Na meta 52.35 Equipamentos de Processamento de Dados ampliado para R$ 41.850,00 (Quarenta e um mil oitocentos e cinquenta).

Art. 3º Fica remanejado o recurso FNAS IGDM-PBF Recurso Reprogramado 2019 para 2020. Na meta 51.07 Reforma, ampliado para R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). Nas metas 51.99 Outras obras e instalações e 30.99 Outros materiais de consumo, redução para R$ 56.142,54 (Cinquenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e R$0,00 (zero reais) respectivamente.

Art. 4º Os Planos de aplicação estão disponíveis na Secretaria dos Conselhos Municipais e na Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 03 de novembro de 2020.

Lilia Capelin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 25-2020 CMAS

Publicação Nº 2728804

RESOLUÇÃO Nº 25/2020 de 03 de novembro de 2020.
Dispõe sobre a Aprovação do Remanejamento de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social Corrente 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO os Planos de Aplicação dos saldos correntes 2020 apresentados e apreciados por este conselho.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 27 de outubro de 2020, Ata n° 336.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remanejamento de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Corrente 2020.

Art. 2º Fica remanejado o recurso FNAS Proteção Social Básica Corrente 2020. na meta 39.11 Locação de software ampliado para R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). Na meta 39.16 Manutenção e conservação de bens imóveis redução para R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Na meta 30.26 material elétrico e eletrônico para R$ 4.756,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais). Criada nova meta 47.05 imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º Fica remanejado o recurso FNAS IGDM – PBF Corrente 2020. Meta 39.11 Locação de Software ampliado para R$ 22.727,27 (Vinte e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos). Na meta 30.01 Combustíveis e Lubrificantes automotivos redução para R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Na meta 30.17 Material de Processamento de Dados redução para R$ 500,00 (quinhentos reais). Na meta 39.19 Manutenção e conservação de Veículos redução para R$ 1.000,00 (um mil reais). Na meta 39.58 Serviços de telecomunicações redução R$ 1.347,24 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Na meta 14.14 Diárias no país – Civil redução para R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Na meta 51.99 outras obras e instalações redução para R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Na meta 92.32 material de distribuição gratuita redução R$ 837,89 (oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos). Criada nova meta 52.42 Mobiliário em geral no valor de R$ 200,00. Criada nova meta 52.12 Aparelhos e utensílios domésticos no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Criada nova meta 39.77 Vigilância extensiva monitorada no valor de R$ 562,60 (quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Criada nova meta 39.15 Limpeza de veículos no valor de R$ 100,00 (cem reais). Criada nova meta 52.34 Máquinas, utensílios e equipamentos no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Criada nova meta 39.41 fornecimento de alimentação no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais). Criada nova meta 52.06 Aparelhos e equipamentos de comunicação no valor de R$ 2950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais). Criada nova meta 30.04 Gás engarrafado no valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais). Criada nova meta 36.15 locação de imóveis no valor de R$ 8.041,00 (oito mil e quarenta e um reais).

Art. 4º Os Planos de aplicação estão disponíveis na Secretaria dos Conselhos Municipais e na Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 03 de novembro de 2020.

Lilia Capelin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 041/2020

Publicação Nº 2728929

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 115/2020 de 14 de Julho de 2020 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 04/12/2020 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 077/2020 , do tipo Menor Preço –Por Item na modalidade Pregão Presencial RP Nº 041/2020 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E TRATOR DE ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.
Caibi –SC, 23 de Novembro de 2020.
DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 042/2020

Publicação Nº 2728985

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 078/2020 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 042/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPEDIA, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAIBI, do tipo menor preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 14:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC, 23 de Novembro de 2020. ELÓI JOSÉ LIBANO– Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 041/2020

Publicação Nº 2728927

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 077/2020 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 041/2020, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E TRATOR DE ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI, do tipo menor preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC, 23 de Novembro de 2020. ELÓI JOSÉ LIBANO– Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 042/2020

Publicação Nº 2728980

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 078/2020 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 042/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPEDIA, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAIBI, do tipo menor preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 14:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC, 23 de Novembro de 2020. ELÓI JOSÉ LIBANO– Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2020

Publicação Nº 2728948

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA ME
OBJETO: Fica aditivada a Cláusula 3º (terceira) do Contrato Original nº 005/2020 relativa ao valor tendo em vista o aumento dos preços dos produtos
FIRMADO: 17/11/2020
VIGÊNCIA: 14/11/2020 á 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020
MODALIDADE Pregão Presencial nº 049/2020

PORTARIA 441/20

Publicação Nº 2728343

PORTARIA N.º 441/20

ELOI LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PREMIO NÃO GOZADA , a Servidora NATLINA COMIN DOS SANTOS , matricula 8228-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , com lotação junto ao Departamento Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 2014 à 2019 , conforme lhe assegura a Lei Complementar 058/2019 do estatuto Dos Servidores .
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do prefeito, 23 de Novembro de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Eduardo Gasparin
Resp. pelo Depto de administração

PORTARIA 442/20

Publicação Nº 2728344

PORTARIA N.º 442/20

ELOI LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PREMIO NÃO GOZADA , a Servidora MANUELA FERRONATO RODRIGUES DOS SANTOS , matricula 8807-2, ocupante do cargo de ENFERMEIRA , com lotação junto ao Departamento Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 2014 à 2019 , conforme lhe assegura a Lei Complementar 058/2019 do estatuto Dos Servidores .
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do prefeito, 23 de Novembro de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Eduardo Gasparin
Resp. pelo Depto de administração

Camboriú

Prefeitura

IL 20/2020 - FMS

Publicação Nº 2728383

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 20/2020 – FMS
Data: 23/11/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS PERTENCENTES AO HOSPITAL CIRÚRGICO DE CAMBORIÚ, ATRAVÉS DO PREGÃO 44/2020.
Valor total: R$ 1.204,44 (um mil, duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA
Embasamento legal: artigo 25, Caput, da lei Federal 8666/1993..
Camboriú, 23 de novembro de 2020
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 3.289/2020

Publicação Nº 2729022

LEI N.º 3.289/2020
Denominação de Rua.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: SANTA JUSTINA rua situada perímetro urbano, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "RUA PROJETADA "E" código 10255, Loteamento Terras Altas III, Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Camboriú.

Art. 2º. Fica estabelecido ao poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º. Esta Lei entra em, vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de novembro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.290/2020

Publicação Nº 2729024

LEI N.º 3.290/2020
Denominação de Rua.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: "RIO DOS SINOS", a rua situada no Bairro Rio Pequeno, loteamento Rio Amazonas, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "Rua Projetada "C" sob o código 9806, na Cidade de Camboriú.

Art. 2º. Fica estabelecido ao poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de novembro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.291/2020

Publicação Nº 2729025

LEI N.º 3.291/2020
Denominação de Rua.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "RUA ALEMANHA", a rua situada No bairro Santa Regina, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "PROJETADA 14, CÓDIGO - 9314", na Cidade de Camboriú.

Art. 2º. Fica estabelecido ao poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de novembro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.292/2020

Publicação Nº 2729029

LEI N.º 3.292/2020
Denominação de Rua.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: JOSÉ ADELINO DA SILVA rua situada perímetro rural, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "ESTRADA GERAL TERERÊ", localidade do Rio do Meio, código 6426, na cidade de Camboriú.

Art. 2º. Fica estabelecido ao poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º. Esta Lei entra em, vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de novembro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.293/2020

Publicação Nº 2729034

LEI N.º 3.293/2020
Revoga a Lei Municipal Nº 3.261 de 28 de agosto de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal de nº 3.261 de 28 de agosto de 2020, que dispõe sobre a denominação da Rua Portugal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de novembro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.294/2020

Publicação Nº 2729036

LEI N.º 3.294/2020
"Institui o Programa "Mérito Educacional – Educador que Transforma Camboriú" no Município de Camboriú e dá outras providências".
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o programa "Mérito Educacional – Educador que Transforma Camboriú" no município de Camboriú.
Parágrafo único. O programa presente nesta Lei visa valorizar os profissionais com projetos inovadores na área da Educação, capazes de transformar o ambiente escolar e o processo de aprendizagem de crianças e adolescentes, em consenso com o que é estipulado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
Capítulo I
DA PARTICIPAÇÃO
Art. 2º. A participação dos professores, orientadores, monitores, coordenadores e diretores no programa é voluntária e totalmente gratuita, sem estar ligada ao pagamento de qualquer quantia.
Art. 3º. Fica permitida a participação de profissionais vinculados às escolas municipais e particulares de Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em funcionamento no Município de Camboriú.
Art. 4º. Cada profissional pode inscrever um ou mais projetos educacionais, concluídos ou em andamento nas escolas.
Parágrafo único. Serão aceitas inscrições de professores nas seguintes categorias:
I – Profissional de Educação Infantil, para alunos de 0 a 5 anos;
II – Profissional de Anos Iniciais;
III – Profissional de Anos Finais;
IV – Profissional de Educação Integral;
V – Profissional de EJA;
VI – Profissional de Escola de Campo;
VII – Profissional de Educação Especial;
VIII – Profissional de Apoio Escolar.

Art. 5º. O projeto deve ter um único autor, mesmo que seja executado por mais profissionais ou disciplinas.
Capítulo II
DA INSCRIÇÃO
Art. 6º. A participação dos profissionais ao programa se dá por meio da inscrição dos projetos educacionais diretamente na Secretaria municipal competente.

Capítulo III
DA SELEÇÃO
Art. 7º. A viabilização desta Lei dependerá de publicação anual de Edital para inscrição dos projetos que serão protocolados na competente, que ficará incumbida da análise, avaliação e deferimento (aprovação ou não).
Capítulo IV
DA PREMIAÇÃO
Art. 8º. A lista completa e a premiação dos vencedores, um de cada área especificada no inciso I do Art. 4º desta Lei, deverá ser feita em evento oficial a ser realizado anualmente no sábado que antecede o dia 15 de outubro, tido como Dia do Professor.
Parágrafo único. Os projetos vencedores deverão ser divulgados por Edital, no site e redes sociais da Prefeitura do Município de Camboriú, a fim de dar larga divulgação às iniciativas.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º. A presente lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, editando normas complementares necessárias a sua execução.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de novembro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Campo Alegre

PREFEITURA

ATA CIRCUNSTANCIADA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020, MODALIDADE LEILÃO

Publicação Nº 2728079

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Processo Licitatório nº 82/2020, modalidade Leilão)

Aos vinte e três dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se ás 10:00h, em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Ana Luiza Telma membros da Comissão Permanente de Licitações deste Município, Ana Flavia Marciniak Rocha Chefe do Serviço de Patrimônio e Jefferson Jean Duvoisin, Leiloeiro Municipal, nomeado através do Decreto Municipal 13.132 de 06 de outubro de 2020, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 82/2020, modalidade Leilão, para procederem a venda de bem móvel inservível à Administração modalidade LEILÃO. Sendo:

LOTE 01 – Itens de sucata

IT	QT	DESCRIÇÃO	**V. M. L.** = Valor mínimo para lance (inicial)
01	1	Afrouxe	
02	1	Alavanca	
03	1	Amalgamador	
04	1	Amassadeira	
05	6	Antena	
06	1	Antena parabólica	
07	2	Aparelho de CD	
08	4	Aparelho de fax	
09	1	Aparelho de pressão	
10	2	Aparelho de som	
11	17	Aquecedor	
12	3	Ar condicionado	
13	1	Arco	
14	51	Armário	
15	1	Armário de cozinha	
16	1	Armário de madeira	
17	1	Armário duas portas	
18	7	Armário duas portas de vidro	**R$ 500,00**
19	13	Arquivo de aço	
20	2	Arquivo madeira	
21	4	Aspirador de pó	
22	1	Atlas	
23	1	Balanço	
24	12	Balcão	
25	2	Balcão de cozinha	
26	1	Balcão formica	
27	1	Balcão madeira	
28	2	Balcão para pia	
29	27	Banco	
30	15	Banco de refeitório	
31	8	Banco madeira	
32	2	Banqueta	
33	8	Batedeira	
34	8	Bebedouro	
35	59	Berço	

36	2	Biombo	
37	1	Bomba submersa	
38	2	Bombardino	
39	60	Cadeira	
40	5	Cadeira de bebê	
41	3	Cadeira de bebê para automóvel	
42	30	Cadeira de madeira	
43	800	Cadeira escolar	
44	6	Cadeira escolar madeira	
45	51	Cadeira fixa	
46	13	Cadeira giratória	
47	4	Cadeira Infantil	
48	42	Cadeira madeira	
49	1	Cadeira odontológica	
50	14	Cadeira plástica	
51	30	Cadeira pré	
52	69	Cadeira refeição	
53	1	Cadeirinha plástica	
54	14	Cadeirinha pré	
55	3	Cafeteira	
56	2	Calculadora	
57	10	Câmera	
58	1	Campainha eletrônica	
59	1	Carregador	
60	3	Carrinho de ferro/mão	
61	2	Carrinho para coleta de lixo	
62	9	Carteira	
63	5	Carteira com cadeira	
64	737	Carteira escolar	
65	1	Carteira formica	
66	2	Carteira Infantil	
67	9	Cavalete	
68	1	Celular	
69	3	Central telefônica	
70	3	Centrífuga	
71	1	Chaleira elétrica	
72	5	Circulador de ar	
73	1	Clarinete	
74	19	Coleção (diversos)	
75	1	Compressor de ar	
76	37	Computador	
77	1	conexão	
78	1	Cortador de cerâmica	
79	3	Cortador de grama	
80	1	Cowbel	
81	2	Cuba	
82	2	Curso	
83	1	cuspideira	
84	1	Dad.	
85	1	dicionário	

86	3	Divisória	
87	1	DPX filtro cavidade passa faixa	
88	5	Duplicador	
89	4	DVD	
90	3	DVR	
91	13	Enciclopédia	
92	1	Equipo Odontológico	
93	1	Enceradeira	
94	2	Escada	
95	2	Escorregador	
96	7	Escrivaninha	
97	1	Esfigmomanômetro	
98	49	Estabilizador	
99	2	Estação de rádio	
100	25	Estante	
101	4	Estante de aço	
102	2	Estante de madeira	
103	1	Estrangulador	
104	1	Estrutura para toldo	
105	2	Estufa para papel	
106	3	Expositor de aço	
107	4	Extintor	
108	3	Fax	
109	2	Ferro de passar	
110	2	Fichário	
111	4	Filtro de água	
112	5	Flauta	
113	1	Foco com haste móvel	
114	18	Fogão	
115	4	Fogão Industrial	
116	1	Fone de ouvido	
117	1	Fonte	
118	3	Forno elétrico	
119	1	Fotopolimerizador	
120	1	Freezer horizontal	
121	3	Furadeira	
122	2	Gabinete	
123	5	Gangorra	
124	1	Garrafa térmica	
125	1	Grade	
126	1	Grampeador	
127	1	Gravador de cd	
128	3	Guarda roupa	
129	1	Guilhotina	
130	1	Hollemback	
131	33	Impressora	
132	1	Impressora de cheque	
133	1	Lavadora	
134	16	Liquidificador	
135	65	Livro	

136	2	Lixeiro	
137	1	Longarina	
138	8	Maca	
139	1	Macaco hidráulico	
140	6	Mangueira	
141	1	Manta	
142	4	Máquina de calcular	
143	1	Máquina de cortar grama	
144	1	Máquina de costura	
145	13	Máquina de escrever	
146	1	Máquina de lavar roupas	
147	1	Máquina de moer carne	
148	1	Máquina fotográfica	
149	1	Martelete	
150	3	Mastro	
151	2	Medidor	
152	1	Mesa coletiva	
153	45	Mesa	
154	23	Mesa coletiva	
155	2	Mesa de tênis	
156	19	Mesa escolar	
157	3	Mesa escrivaninha	
158	12	Mesa madeira	
159	1	Mesa Operadora	
160	1	Mesa para computador	
161	2	Mesa pequena	
162	5	Mesa pré-escolar	
163	40	Mesa professor	
164	1	Mesa redonda madeira	
165	14	Mesa refeição	
166	8	Microcomputador	
167	1	Microfone	
168	3	Mimeografo	
169	1	Mira 4M	
170	1	Mira de encaixe	
171	1	Mocho odontológico	
172	5	Modem	
173	23	Monitor	
174	2	Mural	
175	1	Nebulizador	
176	1	Nível	
177	7	Nobreak	
178	3	Notebook	
179	1	Órgão eletrônico	
180	2	Oxímetro	
181	1	Painel de madeira	
182	1	Painel fotográfico	
183	4	Paneleiro	
184	2	Parque infantil madeira	
185	3	Perfurador	

186	11	Persiana	
187	3	Pia para cozinha	
188	8	Placa iluminação	
189	1	Plastificadora	
190	1	Point	
191	7	Poltrona	
192	1	Porta Bandeira	
193	1	Porta com visor	
194	1	Porta disquete	
195	1	Porta divisória	
196	1	Porta guarda chuva	
197	1	Porta passagem	
198	1	Portão	
199	2	Prancha	
200	3	Prateleira	
201	1	prato	
202	1	Processador	
203	1	Propulsora	
204	1	Protocoladora	
205	1	Pulverizador	
206	55	Quadro	
207	1	Rack	
208	16	Radio	
209	1	Rádio relógio	
210	1	Refletor	
211	11	Refrigerador	
212	2	Relógio	
213	5	Relógio ponto	
214	1	Requinta	
215	2	Retroprojetor	
216	4	Roçadeira	
217	3	Roteador	
218	3	Roupeiro	
2198	1	Saxofone	
220	2	Scanner	
221	1	Sirene	
222	1	Sofá	
223	1	Suporte para água	
224	1	Suporte para CPU	
225	11	Suporte para televisão	
226	4	Switch	
227	1	Tambor inox	
228	1	Tamborim	
229	2	Tampa para pia	
230	1	Tapete	
231	46	Telefone	
232	18	Televisão	
233	1	Token cartão certificado	
234	7	Torneira elétrica	

235	1	Triângulo	
236	1	Tribuna	
237	2	Trombones	
238	1	Trompa	
239	1	Trompete	
240	1	Tumbadora	
241	12	Ventilador	
242	11	Ventilador de teto	
243	4	Vídeo cassete	

QT = Quantidade **V. M. L.** = Valor mínimo para lance (inicial)

LOTE 02

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	V. M. L
01		35818	Fotopolimerizador Dabi Atlante	R$ 60,00

IT = Item **QT** = Quantidade
N.P. = Número de Patrimônio **V. M. L.** = Valor mínimo para lance (inicial)

LOTE 03

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	V. M. L
01		35821	Refletor Odontológico	R$ 94,00

IT = Item **QT** = Quantidade
N.P. = Número de Patrimônio **V. M. L.** = Valor mínimo para lance (inicial)

LOTE 04

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	V. M. L
01		35822	Unidade Auxiliar	R$ 72,00

IT = Item **QT** = Quantidade
N.P. = Número de Patrimônio **V. M. L.** = Valor mínimo para lance (inicial)

LOTE 05

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	V. M. L
01		35823	Cadeira Odontológica	R$ 250,00

IT = Item **QT** = Quantidade
N.P. = Número de Patrimônio **V. M. L.** = Valor mínimo para lance (inicial)

LOTE 06

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	V. M. L
01		35825	Amalgamador Digamat	R$ 78,00

IT = Item **QT** = Quantidade
N.P. = Número de Patrimônio **V. M. L.** = Valor mínimo para lance (inicial)

LOTE 07

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	V. M. L
01		35826	Compressor de Ar Dabi Atlante	R$ 469,00

IT = Item **QT** = Quantidade
N.P. = Número de Patrimônio **V. M. L.** = Valor mínimo para lance (inicial)

LOTE 08

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	V. M. L
01		35828	Equipo Odontológico	R$ 105,00

IT = Item **QT** = Quantidade
N.P. = Número de Patrimônio **V. M. L.** = Valor mínimo para lance (inicial)

LOTE 09

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	V. M. L
01	01	22436	VW KOMBI (MICRO-ÔNIBUS) 2002/2003 - MCC9936 - RENAVAN 788526707 - CHASSI - 9BWGB07X23P002636.	R$ 2.000,00

IT = Item **QT** = Quantidade
N.P. = Número de Patrimônio **V. M. L.** = Valor mínimo para lance (inicial)

LOTE 10

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	V. M. L
01	01	6027	GM CORSA 1998/1998 - LZN4042 - RENAVAN 695201247 - CHASSI 9BGSC08ZWWC731906.	R$ 1.000,00

IT = Item **QT** = Quantidade
N.P. = Número de Patrimônio **V. M. L.** = Valor mínimo para lance (inicial)

LOTE 11

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	V. M. L
01	01	29105	RENAULT DUSTER MLV 1856 – 2013/2014 – RENAVAM 593265084, CHASSI 93yhsr6r3ej930003	18.000,00

IT = Item **QT** = Quantidade
N.P. = Número de Patrimônio **V. M. L.** = Valor mínimo para lance (inicial)

LOTE 12

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	V. M. L
01	01	25073	Veículo Peugeot Boxer, placa MFS 5790, ano 2006, modelo 2007, cor branco, combustível: diesel, nº motor 1022090008409, código RENAVAM nº 903577313, chassi: 936ZPMMB72011072,	12.000,00

IT = Item **QT** = Quantidade
N.P. = Número de Patrimônio **V. M. L.** = Valor mínimo para lance (inicial)

Inicialmente a Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarou aberta a sessão, nominando os presentes, após explicou a forma que será conduzida a sessão, e passou ao credenciamento dos interessados em arrematar o bem leiloado.

CREDENCIADOS:

Nome	CPF	Endereço	Telefone

7

Neri Abel N. Cordeiro	008.431.109-61	Rua Prof. Rufino Blaszkowski – Bateias de Baixo – Campo Alegre/SC	47 – 3632 1015 47 – 9 96114130
Leandro da Silva	056.621.189-06	Rua Belo Horizonte, 620 Casa Lado, Glória, Cep 89.025-000, Blumenau SC	47 – 992409166
Willy Hadlich Neto	043.968.239-83	Rua Lauro Mueller, N.50, Apto 13, Jardim Blumenau, Blumenau- Sc – Cep 89.010-380	47- 91721340

Após o credenciamento e rubrica dos documentos (conforme exigência do edital), a Presidente passou a palavra ao Leiloeiro que passou a conduzir a sessão. O Critério de Julgamento é o requisito MAIOR LANCE, com lance mínimo fixado para cada item. O Leiloeiro enfatizou as condições de arrematação, de acordo com o estabelecido no edital, em especial quanto a forma de pagamento, passando ao início dos lances.

LOTE 01

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	Valor arrematado	Comprador
01	01	-----	Itens de sucata	R$ 500,00	Willy Hadlich Neto

LOTE 02

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	Valor arrematado	Comprador
01		35818	Fotopolimerizador Dabi Atlante	R$ 60,00	Neri Abel N. Cordeiro

LOTE 03 -

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	Valor arrematado	Comprador
01		35821	Refletor Odontológico	SEM LANCE	SEM LANCE

LOTE 04

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	Valor arrematado	Comprador
01		35822	Unidade Auxiliar	SEM LANCE	SEM LANCE

LOTE 05

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	Valor arrematado	Comprador
01		35823	Cadeira Odontológica	SEM LANCE	SEM LANCE

LOTE 06

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	Valor arrematado	Comprador
01		35825	Amalgamador Digamat	SEM LANCE	SEM LANCE

LOTE 07

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	Valor arrematado	Comprador
01		35826	Compressor de Ar Dabi Atlante	R$ 469,00	Neri Abel N. Cordeiro

LOTE 08

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	Valor arrematado	Comprador
01		35828	Equipo Odontológico	SEM LANCE	SEM LANCE

LOTE 09

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	Valor arrematado	Comprador
01	01	22436	VW KOMBI (MICRO-ÔNIBUS) 2002/2003 - MCC9936 - RENAVAN 788526707 - CHASSI - 9BWGB07X23P002636.	R$ 2.000,00	Neri Abel N. Cordeiro

LOTE 10

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	Valor arrematado	Comprador
01	01	6027	GM CORSA 1998/1998 - LZN4042 - RENAVAN 695201247 - CHASSI 9BGSC08ZWWC731906.	R$ 1.000,00	Neri Abel N. Cordeiro

LOTE 11

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	Valor arrematado	Comprador
01	01	29105	RENAULT DUSTER MLV 1856 – 2013/2014 – RENAVAM 593265084, CHASSI 93yhsr6r3ej930003	SEM LANCE	SEM LANCE

LOTE 12

IT	QT	N. P.	DESCRIÇÃO	Valor arrematado	Comprador
01	01	25073	Veículo Peugeot Boxer, placa MFS 5790, ano 2006, modelo 2007, cor branco, combustível: diesel, nº motor 1022090008409, código RENAVAM nº 903577313, chassi: 936ZPMMB72011072,	SEM LANCE	SEM LANCE

O Leiloeiro declara os veículos vendidos conforme tabela acima. O pagamento de 10 % (dez por cento) foi realizado em dinheiro, contra apresentação de recibo, sendo que o arrematante tem prazo de 24 horas para depositar o restante do valor na **conta corrente do Município nº 88.483-9, Agencia 1715-9 Banco do Brasil**. Somente após quitação o bem será transferido e entregue. Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a presente sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 13.239 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728670

DECRETO Nº 13.239 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO DECRETO Nº 13.191 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de COVID-19;

Considerando a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do Planalto Norte, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

Considerando a avaliação de risco potencial, emitida pela Central de Operações de Emergência em Saúde em data de 26 de outubro de 2020, do COVID-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

Considerando a Portaria nº 664 de 03 de setembro de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;

Considerando as Portarias nº 822, nº 823, nº 824 e 830 de 23 de outubro de 2020 e 27 de outubro de 2020 respectivamente da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;

Considerando a reunião do Cômite Municipal de Monitoramento e Enfrentamento ao Coronavírus COVID-19, realizada em data de 28 de outubro de 2020;

Considerando a Resolução nº 21/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas, constantes no Decreto nº 13.191 de 29 de outubro de 2020, até a data de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 23 de novembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

ECRETO Nº 13.237 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728067

DECRETO Nº 13.237 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), a fim de suplementar os Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação		
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental		
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental		
300000.00.0519 -	Despesas Correntes		
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais		
319000.00.0519 -	Aplicações Diretas		
319113.00.0519 -	Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias	R$ 8.200,00	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil		
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil		
300000.00.0519 -	Despesas Correntes		
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais		
319000.00.0519 -	Aplicações Diretas		
319113.00.0519 -	Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias	R$ 12.000,00	
	Total		R$ 20.200,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de novembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

PORTARIA 488/20

Publicação Nº 2728073

PORTARIA N° 488, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando o Requerimento Interno protocolado pelo servidor sob o n° 2861/20 em 19/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido, LEOZIR AURELIO, matricula n° 11525-8, ocupante do cargo de Diretor de Defesa Civil, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 30 de novembro de 2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 20 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matricula n° 1819-8

PORTARIA 489/20

Publicação Nº 2728084

PORTARIA N° 489, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando o Requerimento Interno protocolado pelo servidor sob o n° 2859/20 em 19/11/2020;

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a pedido, ELADIO DE S. R. FORMIGHIERI, matricula n° 11620-3, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 30 de novembro de 2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 20 de novembro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matricula n° 1819-8

PORTARIA 490/20

Publicação Nº 2728087

PORTARIA N° 490, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de Licença
Maternidade à servidora pública
Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar n° 011/2002, e o art. 69 da Constituição Federal, e a Lei 11.770/2008;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública municipal CRISTIANE LETICIA BARIMAQUER, matrícula n° 1385-4, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de novembro de 2020, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Atestado Médico.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/11/2020

Campo Erê/SC, 20 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matricula n° 1819-8

PORTARIA 491/20

Publicação Nº 2728092

PORTARIA N° 491, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando o Requerimento Interno protocolado pelo servidor sob o n° 2862/20 em 20/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido, DANILO CADORE, matricula n° 11327-1, ocupante do cargo de Diretor De Esporte, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 30 de novembro de 2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 20 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matricula n° 1819-8

PORTARIA 492/20

Publicação Nº 2728096

PORTARIA N° 492, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando o Requerimento Interno protocolado pelo servidor sob o n° 2864/20 em 20/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido, JUCELIO FERNANDO MAFISSONI, matricula n° 11327-1, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 30 de novembro de 2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 20 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matricula n° 1819-8

PORTARIA 493/20

Publicação Nº 2728098

PORTARIA N° 493, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a Revogação de gratificação por atividade especial de transporte escolar-Gaete, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1º. FICAM REVOGADAS as portarias n° 515 de 21/10/2019 e n°481 de 17/11/2020 que concederam gratificação por atividade especial de Transporte Escolar –
GAETE, a Servidores Público Municipais, a partir de 01/11/2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2020.

Campo Erê/SC, 20 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matricula n° 1819-8

PORTARIA 494/20

Publicação Nº 2728105

PORTARIA N° 494, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a Revogação da Função de Confiança de servidores municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal, demais Leis e Decretos pertinentes;

RESOLVE
Art. 1º. REVOGAR a designação de FUNÇÃO DE CONFIANÇA, com direito a percepção de gratificação pelo exercício da função concedida aos servidores a seguir especificado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CÓDIGO
Luiz Fernando Tonial	102261	Supervisor Administrativo	FC-1-002
Loreni Dias de Oliveira	01819-8	Coordenador de Setor - Tesouraria	FC-2-002
Dorlei M. Rodrigues da Veiga	1362-5	Coordenador de Setor – Gestão de Movimento Econômico	FC-2-004
Claudiomar Soares	301-8	Supervisor de Equipe I – Gestão em Fiscalização	FC-3-004
Olice Antonio Catusso	0255-0	Supervisor de Equipe II – Gestão em Desenvolvimento Rural	FC-4- 003
Jaqueline B. de Freitas	01397-8	Supervisor de Equipe II – Gestão de Programas Sociais	FC-4-005
Luiz Carlos Damasceno	31-7	Supervisor de Equipe II – Gestão de Fiscalização e Notificação	FC-4-006
Maria Regina Costa	10487-6	Supervisor de Equipe III – Gestão em Cidadania	FC-5-001
Jose Luiz Rocha da Costa	10228-8	Supervisor de Equipe I- Controle Interno	FC-3-002
Evaniel Guzatti	1233-5	Supervisor de Equipe III- Gestão de Esportes e Juventude	FC-5-003
Samara Ronchi	10887-1	Supervisor de Equipe II – Gestão em Sistemas de saúde Pública	FC-4-002
Tarciane P. Bastezini	10490-6	Supervisor de Equipe III – Equipes de Saúde Pública	FC-5-004
Cristiane Neli Haefliger	10514-7	Supervisor de Equipe III – Gestão de Cadastros	FC-5-005
Marilene Metz	10205-9	Supervisor de Equipe III- Enfermagem	FC-5-002
Marinês Vuelma Picinini	5428-01 e 5428-02	Diretor de Centro de Educação Municipal CEM ou Centro de Educação Infantil - CEI	FC - 1
Lucia Kaefer	875-3	Diretor de Centro de Educação Municipal CEM ou Centro de Educação Infantil - CEI	FC - 1
Serli Maria de Freitas	10566-0	Diretor de Centro de Educação Municipal CEM ou Centro de Educação Infantil - CEI	FC - 1
Rakel Kosteski	10481-7	Diretor de Centro de Educação Municipal CEM ou Centro de Educação Infantil - CEI	FC - 1
Francielly R. Schimitz da Rocha	10581-3	Diretor de Centro de Educação Municipal CEM ou Centro de Educação Infantil - CEI	FC-1

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Campo Erê/SC, 20 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matricula n° 1819-8

TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PP 47

Publicação Nº 2729209

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 847/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
Retifica o Edital e Prorroga prazo de abertura do:
Processo Licitatório n.º 847/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

O Município de Campo Erê - SC, através de seu Prefeito Sr. Odilson Vicente de Lima, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para

o conhecimento dos interessados que RETIFICA O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS, conforme especificado neste Edital, e, DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO para o dia 08 de dezembro de 2020 às 08:30horas, onde os proponentes interessados deverão protocolar seus envelopes de Proposta de Preços e Habilitação junto ao Pregoeiro Oficial do Município no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina. Informações pelo site. www.campoere.sc.gov.br, ou e-mail: licitação@campoere.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3655 3035. Campo Erê - SC, 24/11/2020. Odenir Maffissoni – Pregoeiro Oficial / ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO N°. 8.776/20 DE 19/11/2020 AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2728785

DECRETO N°. 8.776/20 de 19/11/2020
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;
Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 0167.004.0004746/2020, protocolo de nº. 31820;
Considerando o teor do Laudo de Vistoria 03, datado de 19 de novembro de 2020, que informa que o terreno urbano possui rede pública de distribuição de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, escoamento de águas pluviais e pavimentação asfáltica;
Considerando a Lei Federal nº. 6.766, Lei Estadual nº 6.063, c/c artigos 55, §2º, e demais disposições da Lei Complementar nº. 03 de 07 de Junho de 2018 – Plano Diretor;
Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área de 750,00m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitoria, situado do lado par, esquina das Ruas Rio do Sul e Xanxerê, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de ANTONINHO MASSON NETTO, inscrito no CPF sob o nº. 492.356.809-72 casado com EVA LENI MASSON, inscrita no CPF sob o nº. 033.473.419-37 e CLACIR SALETE TELLES, inscrita no CPF sob nº. 614.778.699-72 casada com VALDENI ANTUNES TELLES, inscrito no CPF sob o nº. 607.319.319-04, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº. 36.197.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 02 (duas) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01: 375,00m2 de propriedade de ANTONINHO MASSON NETTO, inscrito no CPF sob o nº. 492.356.809-72 casado com EVA LENI MASSON, inscrita no CPF sob o nº. 033.473.419-37 e CLACIR SALETE TELLES, inscrita no CPF sob nº. 614.778.699-72 casada com VALDENI ANTUNES TELLES, inscrito no CPF sob o nº. 607.319.319-04.
Imóvel com as seguintes confrontações:

I - Ao NORTE: Confronta-se com Sebastião Padilha dos Santos, matrícula nº. 11.705, totalizando uma distância de 25,00m na linha Norte;
II – Ao SUL: Confronta-se com o lote nº. 02, de Clacir Salete Telles, totalizando uma distância de 25,00m na Linha Sul;
III – Ao LESTE: Confronta-se com João Batista Rodrigues de Barros, matrícula nº. 35.668, totalizando uma distância de 15,00m na Linha Leste;
IV- Ao OESTE: Confronta-se com a Rua Rio do Sul, totalizando uma distância de 15,00 na Linha Oeste.

LOTE 02: 375,00m² de propriedade de ANTONINHO MASSON NETTO, inscrito no CPF sob o nº. 492.356.809-72 casado com EVA LENI MASSON, inscrita no CPF sob o nº. 033.473.419-37 e CLACIR SALETE TELLES, inscrita no CPF sob nº. 614.778.699-72 casada com VALDENI ANTUNES TELLES, inscrito no CPF sob o nº. 607.319.319-04.
Imóvel com as seguintes confrontações:

I - Ao NORTE: Confronta-se com o Lote nº. 1, Antoninho Masson Neto, totalizando uma distância de 25,00m na Linha Norte;
II- Ao SUL: Confronta-se com a Rua Xanxerê, totalizando uma distância de 25,00 na Linha Sul;
III - Ao LESTE: Confronta-se com João Batista Rodrigues de Barros, matrícula nº. 35.668, totalizando uma distância de 15,00m na Linha Leste;
IV- Ao OESTE: Confronta-se com a Rua Rio do Sul, totalizando uma distância de 15,00m na Linha Oeste.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput, da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 19 de novembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 8.777 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020. HOMOLOGA OS CADASTROS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, EM COMPLEMENTO AO DECRETO Nº 8.746/2020, RELATIVOS A LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDAD

Publicação Nº 2728787

DECRETO Nº. 8.777 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
HOMOLOGA OS CADASTROS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, EM COMPLEMENTO AO DECRETO Nº 8.746/2020, RELATIVOS A LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e ainda:

CONSIDERANDO os atos normativos emitidos a nível Estadual, especialmente o Decreto nº. 630, de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVI-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a existência de Cadastros Municipais de Cultura remanescentes, que não foram inseridos no Decreto Municipal nº 8.746/2020, relativos a outros Editais da Fundação Cultural Camponovense, mas que também são relacionados aos Recursos oriundos da Lei Emergencial da Cultura nº. 14.017/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam Homologados os seguintes Cadastros de Agentes Culturais do Município de Campos Novos relativos a Lei Emergencial da Cultura de nº 14.017/2020, referentes ao Setor de Audiovisual e Fotografia (estúdios e profissionais autônomos com atividade comprovada):

	AGENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA	LINGUAGEM/MODALIDADE	Nº MAPA SC	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
1	MR SOM – MR COMÉRCIO E SERVIÇO DE SOM LTDA	10.649.946/0001-37 Responsáveis: Marcio Jorge de Azevedo e Maikel Eduardo Redante	Individual	Empresa Audio-visual (estrutura para projeto Cultural de Lives Artísticas Lei Aldir Blanc	596	108
2	ALINE SAVARIS BEVILAQUA	026.187.919-75	Individual	Estúdio de Fotografia/ fotógrafo autônomo	421	7
3	DEBORA MARCON OLIVEIRA	091.592.869-89	Individual	Estúdio de Fotografia/ fotógrafo autônomo	4363	24
4	LUANA MERFORT SPIELMANN	133.936.479-46	Individual	Estúdio de Fotografia/ fotógrafo autônomo	3047	57
5	MARIA CAROLINA FAGUNDES	111.814.049-40	Individual	Estúdio de Fotografia/ fotógrafo autônomo	1023	62
6	PAULO ALAERCIO DE ALMEIDA	473.332609-25	Individual	Estúdio de Fotografia/ fotógrafo autônomo	9651	101

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na presente data, com efeito retroativo à Data de 16.10.2020 para a empresa Cadastrada sob o Item 1 deste Decreto, e de 21.10.2020 para os demais Cadastrados do Setor de Fotografia (itens 2 a 6), em observância aos Editais relacionados à Lei Emergencial da Cultura de que participaram e por terem cumpridos os prazos e requisitos dos respectivos instrumentos.

Campos Novos-SC, 23 de Novembro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito de Campos Novos

PORTARIA Nº 2076/2020

Publicação Nº 2728355

PORTARIA Nº 2076 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, na forma do que ordena a Lei Complementar Municipal n. 03/2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campos Novos, os autos do ocorrido integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução;

CONSIDERANDO os fatos narrados através da Comunicação Interna nº 379/2020 subscrita pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e a documentação anexa contendo fotos, documentos e boletim de ocorrência acerca dos acontecimentos em questão;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo para apurar eventual responsabilidade do servidor Paulo Arquimedes Martins, nos termos da Comunicação Interna nº 379/2020 encaminhada pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores, todos servidores públicos municipais efetivos, para compor a Comissão Especial deste Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro:

I. Cláudia Maria Schaly (presidente)
II. Patrick Carlo Redante (membro)
III. Bruna Zandoná Marcon (membro)
IV. Marilei de Fátima Machado (suplente)

Parágrafo único. O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta, sendo que na hipótese de haver substituição dos membros titulares, o suplente substituto atuará até o final do processo em lugar do titular.

Art. 3º. A Comissão Processante deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório, do devido processo legal e da ampla defesa na condução dos trabalhos, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente procedimento, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º. A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 160 da Lei Complementar Municipal n. 03/2000, a contar de sua efetiva ciência acerca dos termos desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final conclusivo, indicando os procedimentos aplicáveis, devendo, posteriormente, ser remetido à Autoridade Superior para apreciação e decisão final.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, uma única vez, por igual e sucessivo período, para a devida apuração dos fatos narrados, observada, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor em 17 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de novembro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2077/2020

Publicação Nº 2728354

PORTARIA Nº 2077 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, na forma do que ordena a Lei Complementar Municipal n. 03/2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campos Novos, os autos do ocorrido integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução;

CONSIDERANDO os fatos narrados através da Comunicação Interna nº 281/2020 subscrita pelo Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo e da documentação anexa contendo um Pendrive e um CD-ROM, ambos relacionados aos acontecimentos em questão;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo para apurar eventual responsabilidade do servidor Paulo de Souza, nos termos da Comunicação Interna nº 281/2020 encaminhada pelo Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores, todos servidores públicos municipais efetivos, para compor a Comissão Especial deste Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro:

I. Cláudia Maria Schaly (presidente)
II. Patrick Carlo Redante (membro)
III. Bruna Zandoná Marcon (membro)
IV. Marilei de Fátima Machado (suplente)

Parágrafo único. O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta, sendo que na hipótese de haver substituição dos membros titulares, o suplente substituto atuará até o final do processo em lugar do titular.

Art. 3º. A Comissão Processante deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório, do devido processo legal e da ampla defesa na condução dos trabalhos, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente procedimento, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º. A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 160 da Lei Complementar Municipal n. 03/2000, a contar de sua efetiva ciência acerca dos termos desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final conclusivo, indicando os procedimentos aplicáveis, devendo, posteriormente, ser remetido à Autoridade Superior para apreciação e decisão final.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, uma única vez, por igual e sucessivo período, para a devida apuração dos fatos narrados, observada, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor em 17 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 17 de novembro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2079/2020

Publicação Nº 2728352

PORTARIA Nº 2079 DE 19/11/2020

INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 375/2020 encaminhada pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apurar eventual responsabilidade do servidor Dionei Machado, por apresentar conduta negligente e mau uso do maquinário público no âmbito onde exerce suas atividades como Operador de Máquinas.

Art. 2º. A comissão permanente de sindicância nomeada pela Portaria nº 2004/2020 de 28/09/2020 terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 19 de novembro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2080/2020

Publicação Nº 2728807

PORTARIA Nº 2080 DE 19/11/2020
NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) MARTA RAMOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear o (a) servidor (a) MARTA RAMOS para o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 19 de novembro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2020 - MATERIAL ELÉTRICO

Publicação Nº 2728032

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2020

No dia 17 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Subsecretário de Transportes, Obras e Urbanismo, o Sr(a). ANTONIO VILMAR VIEIRA , inscrito no CPF sob o nº. 534.334.249-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 34/2020, Processo Licitatório nº. 74/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10723	D MARTINS COMERCIO E INSTALACAO DE ILUMINACAO URBA	15, 20, 21
6187	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	1, 2, 3, 4, 7, 13, 17, 26, 29, 38
12618	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	10, 11, 30, 32, 35
12620	QESTECH DISTRIBUIDORA LTDA	36
8887	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	8, 12, 14, 16, 19, 27, 28, 31, 33, 34, 37
12619	SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	22, 23, 24, 25
12193	TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO	5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D MARTINS COMERCIO E INSTALACAO DE ILUMINACAO URB	73.234.742/0001-55		. . -
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES L	01.276.119/0001-54		. . -
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	27.518.373/0001-05		. . -
QESTECH DISTRIBUIDORA LTDA	19.904.377/0001-01		. . -
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	07.038.642/0001-29		. . -
SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	34.208.837/0001-42		. . -
TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETR	07.052.056/0001-39		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6187 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA A FOGO DE 38X38X3,0MM COM FURO	UN	jandrigues	100,000	0,5300	53,00
2	Base para rele fotoeletrico/fotoeletronico ,a mesma deve atender a especificação E-313.0044 da Iluminação publica - manual Especial da Celesc.	UN	incomelle	200,000	4,9000	980,00

Fornecedor: 6187 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BOCAL E27 PORCELANA	UN	enerblu	160,000	1,0000	160,00
4	BOCAL E40 PORCELANA	UN	enerblu	80,000	5,5900	447,20
7	CHAVE PARA COMANDO DE ILU.P. DE 1 x 30 A HOMOLOGADO PELA CELESC	UN	exatron	15,000	177,1200	2.656,80
13	CONECTOR CUNHA TIPO II, MATERIAL DE LIGA DE COBRE ESTANHADO	UN	intelli	100,000	3,8000	380,00
17	Fio condutor de eletrecidade,cobre,simples,isolamento em PVC,bitola 2,5mm,tensão 750v,atender aos requisitos da norma ABNT NBR 280- Condutores de cabos isolados,e atender aos requisitos da norma ABNT NBR 243- Cabos isolados com policloreto de vinila (Pvc) ou isolados com composto termofixoelastomerico,para tensões nonimais até 450/750v inclusive inspeção e recebimento.	M	ultraflex	500,000	0,8600	430,00
26	LAMPADA VAPOR METALICO COLORIDA 400W BULBO TUBULAR POSSUINDO SELO PROCEL,CONSTAR GARANTIA NO PRODUTO.ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL ESPECIAL DA CELESC	UN	demape	40,000	34,5800	1.383,20
29	PARAFUSO FRANÇES CABECA QUADRADA 16X150MM + PORCA FABRICADOS EM AÇO ZINCADO	UN	olivo	50,000	5,4500	272,50
38	RELE FOTOELETRICO MAGNETICO 220V POTENCIA MIN.1000W/1800VA -50/60HZ Tipo de comando quando desenergizado: Normalmente fechado (NF). CONFORME MANUAL ESPECIAL DA CELESC.	UN	exatron	2.000,000	14,1000	28.200,00

Fornecedor: 8887 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CHAVE PARA COMANDO DE ILU.P. DE 1X50 A HOMOLOGADO PELA CELES	UN	dreik	25,000	158,0000	3.950,00
12	CINTA METALICA PARA POSTE CIRCULAR 300MM COM DOIS PARAFUSOS	UN	olivo	50,000	34,4300	1.721,50
14	CONECTOR CUNHA TIPO III MATERIAL DE LIGA DE COBRE ESTANHADO	UN	intelli	100,000	2,6500	265,00
16	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP95	UN	intelli	150,000	10,5000	1.575,00
19	KIT REMOVIVEL VS 70W POSSUIR SELO PROCEL	UN	dmp	100,000	49,9900	4.999,00
27	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E-27 PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO DE 70W A 250W. MATERIAL:LUMINARIA COM CORPO EM ALUMINIO ESTAMPADO,PESCOÇO EM ALUMINIO FUNDIDO SOQUETE E-27.CONFORME MANUAL ESPECIAL DA CELESC.	UN	olivo	60,000	26,5800	1.594,80
28	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E-40 PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO DE 250W A 400W. MATERIAL:LUMINARIA COM CORPO EM ALUMINIO ESTAMPADO,PESCOÇO EM ALUMINIO FUNDIDO SOQUETE E-40.CONFORME MANUAL ESPECIAL DA CELESC.	UN	olivo	60,000	55,8500	3.351,00
31	PARAFUSO MAQUINA CABECA QUADRADA 16X250MM +PORCA FABRICADA EM AÇO ZINCADO.	UN	olivo	100,000	10,8900	1.089,00
33	PARAFUSO MAQUINA CABECA QUADRADA 16X70MM + PORCA FABRICADO EM AÇO ZINCADO	UN	olivo	50,000	6,7600	338,00
34	Reator Vapor de Sódio 150w -220v,Reator baixa perda,uso Externo,para lâmpada vapor de sodio alta pressão 150w -220v - 60 Hz,fator de potencia igual ou superior a 0,94,galvanizados a quente,com ignitor incorporado. Garantia minina de 05 Anos,gravada de forma legivel na sua placa de identificação,perda max de 24w a frio. Observação:o reator deve ser provido de placa de identificação fabricada em material resistente a corrosão,fixada na tampa inferior do involucro,gravada de forma legivel,compativel com sua vida util,na qual deve constar no minimo o nome ou marca do fabricante,tipo do reator;tipo de lampada a que se destina,potencia da lampada em watts;data de fabricação e o prazo de garantia;os mesmos devem atender a especificação CONFORME MANUAL ESPECIAL DA CELESC.	UN	dmp	50,000	75,9400	3.797,00

Fornecedor: 8887 - SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	Reator Vapor de Sódio 70w -220v,Reator baixa perda,uso Externo,para lâmpada vapor de sodio alta pressão 70w -220v - 60 Hz,fator de potencia igual ou superior a 0,94,galvanizados a quente,com ignitor incorporado. Garantia minina de 05 Anos,gravada de forma legivel na sua placa de identificação,perda max de 24w a frio. Observação:o reator deve ser provido de placa de identificação fabricada em material resistente a corrosão,fixada na tampa inferior do involucro,gravada de forma legivel,compativel com sua vida util,na qual deve constar no minimo o nome ou marca do fabricante,tipo do reator;tipo de lampada a que se destina,potencia da lampada em watts;data de fabricação e o prazo de garantia;os mesmos devem atender a especificação CONFORME MANUAL ESPECIAL DA CELESC.	UN	dmp	600,000	39,7300	23.838,00

Fornecedor: 10723 - D MARTINS COMERCIO E INSTALACAO DE ILUMINACAO URBA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP70	UN	sanlight	500,000	4,6000	2.300,00
20	Lâmpada Vapor de Sódio alta pressão 150w -220v,potencia Nominal,Bulbo Tubular,Base E-40,Vida mediana minima de 28.000hrs. Observações:Deve conter gravado no bulbo,de forma legivel o nome/marca do fabricante;modelo ou codigo do fabricante;potencia nominal em Watts;fluxo luminoso. A mesma deve atender a Especificação conforme manual ESPECIAL DA CELESC.	UN	sanlight	50,000	18,8400	942,00
21	Lâmpada Vapor de Sódio alta pressão 250w -220v,potencia Nominal,Bulbo Tubular,Base E-40,Vida mediana minima de 28.000hrs. Observações:Deve conter gravado no bulbo,de forma legivel o nome/marca do fabricante;modelo ou codigo do fabricante;potencia nominal em Watts;fluxo luminoso. A mesma deve atender a Especificação conforme manual ESPECIAL DA CELESC.	UN	sanlight	600,000	18,6400	11.184,00

Fornecedor: 12193 - TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BRAÇO ESPECIAL 2 COM SAPATA - 3 METROS : ESPECIFICAÇÕES:Dimensoes em milimetros. Demais tolerancias = } 1mm, nao culmulativas. Materia Prima: aco carbono 1010/1020, laminado. Resistencia Mecanica: F 25daN, flecha residual maxima 7 mm. Revestimento: zincado a quente, 100 ƒÊm (media), 86 ƒÊm (ponto minimo).	UN	taktgtn	150,000	106,6700	16.000,50
6	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 MT HOMOLOGADA CELESC	UN	taktgtn	100,000	17,0000	1.700,00

Fornecedor: 12618 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CINTA METALICA PARA POSTE CIRCULAR 180 MM COM DOIS PARAFUSOS	UN	romagnole	50,000	27,9000	1.395,00
11	CINTA METALICA PARA POSTE CIRCULAR 200MM COM DOIS PARAFUSOS	UN	romagnole	50,000	29,0300	1.451,50
30	PARAFUSO MAQUINA CABECA QUADRADA 16X200MM + PORCA ACO ZINCADO	UN		50,000	8,9200	446,00
32	PARAFUSO MAQUINA CABECA QUADRADA 16X300MM + PORCA FABRICADA EM AÇO ZINCADO.	UN	romagnole	100,000	12,3100	1.231,00
35	Reator Vapor de Sódio 250w -220v,Reator baixa perda,uso Externo,para lâmpada vapor de sodio alta pressão 250w -220v - 60 Hz,fator de potencia igual ou superior a 0,94,galvanizados a quente,com ignitor incorporado. Garantia minina de 05 Anos,gravada de forma legivel na sua placa de identificação,perda max de 24w a frio. Observação:o reator deve ser provido de placa de identificação fabricada em material resistente a corrosão,fixada na tampa inferior do involucro,gravada de forma legivel,compativel com sua vida util,na qual deve constar no minimo o nome ou marca do fabricante,tipo do reator;tipo de lampada a que se destina,potencia da lampada em watts;data de fabricação e o prazo de garantia;os mesmos devem atender a especificação E-313.0047 CONFORME MANUAL ESPECIAL DA CELESC.	UN	NSK SO25 EA	400,000	56,2400	22.496,00

Fornecedor: 12619 - SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	Lâmpada Vapor de Sódio alta pressão 400w -220v,potencia Nominal,Bulbo Tubular,Base E-40,Vida mediana minima de 28.000hrs. Observações:Deve conter gravado no bulbo,de forma legivel o nome/marca do fabricante;modelo ou codigo do fabricante;potencia nominal em Watts;fluxo luminoso. A mesma deve atender a Especificação E-313.0076 conforme manual ESPECIAL DA CELESC.	UN	lenutlux	300,000	19,0300	5.709,00
23	Lâmpada Vapor de Sódio alta pressão 70w -220v,potencia Nominal,Bulbo Tubular,Base E-40,Vida mediana minima de 28.000hrs. Observações:Deve conter gravado no bulbo,de forma legivel o nome/marca do fabricante;modelo ou codigo do fabricante;potencia nominal em Watts;fluxo luminoso. A mesma deve atender a Especificação conforme manual ESPECIAL DA CELESC.	UN	lenutlux	1.200,000	13,1400	15.768,00
24	LAMPADA VAPOR METALICO 250W BULBO TUBULAR OBS:POSSUINDO SELO PROCEL,CONSTAR GARANTIA NO PRODUTO.ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL ESPECIAL DA CELESC	UN	wlux	100,000	23,1800	2.318,00
25	LAMPADA VAPOR METALICO 400W ALTA PRESSAO. OBS:POSSUIR SELO PROCEL; CONSTAR GARANTIA NO PRODUTO.ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL ESPECIAL DA CELESC	UN	wlux	100,000	24,4000	2.440,00

Fornecedor: 12620 - QESTECH DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	Reator Vapor de Sódio 400w -220v,Reator baixa perda,uso Externo,para lâmpada vapor de sodio alta pressão 400w -220v - 60 Hz,fator de potencia igual ou superior a 0,94,galvanizados a quente,com ignitor incorporado. Garantia minina de 05 Anos,gravada de forma legivel na sua placa de identificação,perda max de 24w a frio. Observação:o reator deve ser provido de placa de identificação fabricada em material resistente a corrosão,fixada na tampa inferior do involucro,gravada de forma legivel,compativel com sua vida util,na qual deve constar no minimo o nome ou marca do fabricante,tipo do reator;tipo de lampada a que se destina,potencia da lampada em watts;data de fabricação e o prazo de garantia;os mesmos devem atender a especificação CONFORME MANUAL ESPECIAL DA CELESC.	UN	produção próp	300,000	65,3300	19.599,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fomecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,17 de Agosto de 2020.

ANTONIO VILMAR VIEIRA
Subsecretário de Transportes, Obras e Urbanismo

Empresas Participantes:

D MARTINS COMERCIO E INSTALACAO DE ILUMINACAO URBA CNPJ: 73.234.742/0001-55 _____

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT CNPJ: 01.276.119/0001-54 _____

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ: 27.518.373/0001-05 _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 74/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 17 de Agosto de 2020.

ANTONIO VILMAR VIEIRA
Subsecretário de Transportes, Obras e Urbanismo

Empresas Participantes:

QESTECH DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 19.904.377/0001-01	_____
SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC	CNPJ: 07.038.642/0001-29	_____
SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CNPJ: 34.208.837/0001-42	_____
TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO	CNPJ: 07.052.056/0001-39	_____

LEI Nº 4.658 DE 19/11/2020

Publicação Nº 2728791

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 7#1#36#3#1#4658#2020#1#0#0#1

LEI Nº 4.658 de 19/11/2020

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA NOS SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O cidadão **Maurílio Castro Campagnoni**, Presidente em exercício, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município,*

***FAZ SABER** a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º Os hipermercados, supermercados, micromercados, varejões e estabelecimentos congêneres do município de Campos Novos deverão treinar e disponibilizar, durante o horário regular de funcionamento, funcionários para, em caso de necessidade, auxiliarem, isolada ou cumulativamente, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida que estejam no interior do estabelecimento a fim de realizar compras.

Parágrafo único. Não se aplica esta lei aos estabelecimentos aqui previstos que possuírem até 7 (sete) funcionários.

Art. 2º O auxílio estabelecido nesta Lei compreende em:

I - conduzir a pessoa com deficiência e mobilidade reduzida no interior do estabelecimento;

II - indicar a localização do objeto desejado;

III - conduzir o carrinho de compras;

IV - pegar e colocar o objeto desejado no carrinho de compras;

V - ler as informações referentes a produtos tais como preço, ofertas, data de validade, especificações e o que mais se fizer necessário;

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 7#1#36#3#1#4658#2020#1#0#0#1

VI - empacotar as mercadorias e colocá-las a disposição para condução por parte da pessoa auxiliada, seja por meio de seu veículo próprio, seja por outros meios disponíveis (táxis e serviços de transportes em geral).

Art. 3º As pessoas com deficiência e mobilidade reduzida deverão solicitar o auxílio estabelecido nesta Lei junto ao balcão de informações/atendimento ou, não havendo o referido setor, a qualquer funcionário do estabelecimento comercial.

Art. 4º Os estabelecimentos previstos no artigo 1º desta Lei deverão ter faixa de piso tátil da(s) entrada(s) do estabelecimento até o balcão de informações/atendimento além de afixar em seus interiores, em local visível ao público consumidor, cartaz informando do direito previsto nesta Lei.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta lei acarretará à empresa infratora a penalidade de multa, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e de R$ 5.000 (cinco mil reais), caso haja reincidência.

Art. 6º Os estabelecimentos previstos no artigo 1º terão 60 (sessenta) dias para se adequarem às disposições desta Lei, em especial no que determina o artigo 4º, a contar da data da publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos, em 19 de novembro de 2020.

Maurílio Castro Campagnoni
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

SAMAE - Campos Novos

ERRATA EXT CT262020

Publicação Nº 2727935

ERRATA EXT CT26/2020

ERRATA

Levamos ao conhecimento dos interessados a CORREÇÃO no extrato de Contrato (Contrato nº 26/2020) publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) Edição Nº 3165 - Página 325 do dia 08/06/2020. Leia-se: a) Tarifa no valor de R$ 1,26 (Hum real e vinte e seis centavos) por recebimento efetuado através do sistema de débito automático no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético; b) Tarifa no valor de R$ 1,35 (Hum real e trinta e cinco centavos) no auto atendimento (ATM), internet banking (IBC/Móbile) e correspondente bancário (CCA). Demais clausulas permanecem inalteradas.

CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES
DIRETORA DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 267/2020

Publicação Nº 2728016

DECRETO Nº. 267/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.475 de 20/12/2019 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, no valor de R$ 390.253,21 (trezentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 02: Fundação Cultural de Canoinhas
Unidade orçamentária 19001: Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer
Função 13: Cultura
Subfunção 392: Difusão Cultural
Programa 17: Cultura ao Alcance de Todos
Ação 2.33 – Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 390.253,21
Recurso 14201 – Outras Transferências Legais e Constitucionais – União Lei Aldir Blanc

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando o excesso de arrecadação do recurso da Lei Aldir Blanc, bem como o saldo de rendimentos de aplicação bancária, o valor de R$ 390.253,21 (trezentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), observando a arrecadação prevista e a arrecadação do exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:
Tabela 1 - Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Arrecadação no exercício	C Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
14201	0,00	390.204,16	390.204,16	390.204,16
14201	0,00	49,05	49,05	49,05*
TOTAL				390.253,21

Fonte: SMAFO 2020
*Valor referente aos rendimentos de aplicação bancária da referida fonte de recurso, no mês de Outubro/2020.
Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.
Canoinhas/SC, 18 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 268/2020

Publicação Nº 2728013

DECRETO Nº. 268/2020

"NOMEIA DELEGADOS E SUPLENTES PARA O FÓRUM PERMANENTE DE DISCUSSÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE CANOINHAS – SC."

GILBERTO DOS PASSOS Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve;

DECRETAR

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para delegados e suplentes do Fórum Permanente de Discussão e Acompanhamento do Plano Municipal de Turismo de Canoinhas – SC:

I - 07 (sete) Delegados Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo:

Delegado: Eder Chagas Antunes;
Suplente: Marcos Tiago Gonçalves.

b) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI:

Delegado: Simoni Silva da Costa Trindade;
Suplente: Ademir José Olescovicz.

c) Conselho Municipal do Patrimônio Natural, Histórico, Artístico e Cultural de Canoinhas:

Delegado: Polyana Orlonski Fuck;
Suplente: Roberto das Neves.

d) Secretaria Municipal de Educação:

Delegado: Josmar Kaschuk;
Suplente: Solange Stelzner.

e) Secretaria Municipal de Planejamento:

Delegado: Liliane Tais Grosskopf;
Suplente: Leila Cardoso.

f) Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL:

Delegado: Leandro Gontarech Schultz;
Suplente: Jailson Alves Ribeiro.

g) Assessoria da Juventude:

Delegado: Franciele Sirena;
Suplente: Welinton dos Santos.

II – 06 (seis) Representantes de entidades e empresas ligadas ao Turismo:

a) Serviço Social do Comércio – SESC:

Delegado: Cristiano Cezar Drager;
Suplente: Helena Maria Vitovski.

b) Associação Empresarial De Canoinhas de Canoinhas – ACIC:

Delegado: Luiz Mario Dranka;
Suplente: Margareth Luciane Ziemann.

c) Câmara de Dirigentes Lojistas de Canoinhas – CDL:

Delegado: Jeanine Seidel;
Suplente: Cirineu Novak.

d) Associação de Desenvolvimento do Turismo Caminhos do Contestado:

Delegado: Juliana Pereira Gomes;
Suplente: Marcelo Tokarski.

e) Associação Canoinhense de Turismo Rural – ACATUR:

Delegado: Anni Scultetus Tokarski;
Suplente: Terezinha Sidorak.

f) Sindicato do Comércio Varejista de Canoinhas – SINDILOJAS:

Delegado: Sergio Ferreira;
Suplente: Carlos Roberto Burigo.

III – 01 (um) Representante de Instituições de Ensino Superior:

a) Universidade do Contestado - UnC:

Delegado: Luiz Alberto Brandes;
Suplente: Gildo Cardoso Nogueira.

IV – 01 (um) Representante do Poder Legislativo:

a) Câmara de Vereadores de Canoinhas:

Delegado: Daniel Carvalho;
Suplente: Joselito Beluk.

V – 04 (quatro) Representantes de clubes e associações:

a) Associação dos Cervejeiros Artesanais - ACERVA:

Delegado: Sandro Marcos Schiessl;
Suplente: Alcides José Piermann Filho.

b) Canoinhas Bike Team:

Delegado: Waldemar Werka Junior;
Suplente: Helinton Haribert Paneitz.

c) MTG 10° regiao:

Delegado: Odival Stelzner Junior;
Suplente: Anahí Hess dos Santos.

d) Associação de Pilotos de Veloterra de Canoinhas:

Delegado: Demetrio Henrique Rudey;
Suplente: Luiz Henrique Rudey.

Art. 2º Os membros titulares e suplentes do Fórum Permanente de Discussão e Acompanhamento do Plano Municipal de Turismo terão mandato até a aprovação do Plano Municipal de Turismo pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº 269/2020

Publicação Nº 2728011

DECRETO Nº. 269/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.475 de 20/12/2019 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 11001: Secretaria Munic. de Planej. e Orçamento
Função 04: Administração
Subfunção 121: Planejamento e Orçamento
Programa 07: Planejamento Eficaz
Ação 2.21 – Manutenção da Secretaria Mun de Planejamento
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 46.000,00
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

II)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 3001: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 04: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 03: Modernização Administrativa
Ação 2.3 – Manutenção da Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 4.000,00
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos do provável excesso de arrecadação, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada do exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Arrecadação no exercício	C Provável Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
10000	49.735.772,97	49.785.772,97	50.000,00	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Fonte: SMAFO 2020

Art. 3º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 44,08 (quarenta e quatro reais e oito centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 04: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Ação 2.41 – Manutenção do FMAS/SEMAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 44,08
Recurso 23587 – Trans. FNAS Ações do COVID no SUAS para EPI

Art. 4º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos,

e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos do excesso de arrecadação, o valor de R$ 44,08 (quarenta e quatro reais e oito centavos), observando a arrecadação prevista e a arrecadação do exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 2 - Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Arrecadação no exercício	C Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
23587	37.800,00	37.844,08	44,08	44,08
TOTAL				44,08

Fonte: SMAFO 2020

Art. 5º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 486,06 (quatrocentos e oitenta e seis reais e seis centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade Orçamentária 3001: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 04: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 03: Modernização Administrativa
Ação 2.11 – Ações em Prestação de Contas de Convênios
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 486,06
Recursos 63400 – Conv. União – Outros – (Invest.) - Superávit

Art. 6º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 5º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 486,06 (quatrocentos e oitenta e seis reais e seis centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2019, conforme tabela a seguir:

Tabela 3 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23400	Transf. de Conv. – União – (Investimento)	486,06*
TOTAL		486,06

Fonte: SMAFO/2020
*Fonte de recurso ref. Ao Convênio de Pavimentação Trecho da Rua Willibaldo Hoffmann – Conta Contábil 81535.

Art. 7º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020 MUNICÍPIO DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 2728662

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo nº. 14/2020
Notificação Extrajudicial nº. 18/2020
Data de assinatura: 23/11/2020.
Notificante: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80, através do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.
Notificado: SORVETERIA TOP GELATO, inscrita no CNPJ sob nº. 27.372.450/0001-61.
Da decisão: Ante o exposto, serve o presente para CIENTIFICAR Vossa Senhoria acerca do ARQUIVAMENTO do processo administrativo nº. 14/2020.
A íntegra da decisão encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.

Canoinhas, 23 de novembro de 2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.552 DE 20/11/2020

Publicação Nº 2728018

LEI Nº. 6.552 DE 20/11/2020

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante Termo de Permissão de Uso, a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE", entre os dias 27 e 29 de novembro de 2020, pela ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIÃO - APECARE, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.476.726/0001-56, para a realização de Feira de Gado.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o artigo 1º da presente Lei fica condicionada ao cumprimento das determinações constantes na Portaria SES nº. 288 de 06/05/2020 e suas alterações.

Art. 2º. A permissão prevista na presente lei terá início às 00h00min do dia 27 de novembro de 2020, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhada por pessoa indicada pela Entidade Permissionária, e encerramento às 23h59min do dia 29 de novembro de 2020, quando também deverá ocorrer a devida vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º. Ficará a cargo da ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIÃO - APECARE realizar o pagamento de contrapartida na importância de R$ 100,00 (cem) reais por dia de uso, além do pagamento prévio dos tributos referentes ao uso do espaço público, prestação de serviços e comércio ambulante, sendo, ainda, de responsabilidade da permissionária:

I - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
II - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
III - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
IV - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
V – Obter as autorizações necessárias, junto às autoridades competentes, para a realização do evento.
VI – Promover a quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
VII - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VIII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
IX – Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos;
X – Somente usar a energia do Parque para barracas de acampamento, banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque;
XI – A limpeza do Parque após o evento;
XII – Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros.

Parágrafo único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º. Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIÃO - APECARE a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

Art. 5º. Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1405/2020

Publicação Nº 2727953

PORTARIA Nº. 1405/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora ANDRÉIA CORREIA DA SILVA FONTANA KAUVA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 23/11/2020 a 02/12/2020, conforme Memorando nº 18.683/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1406/2020

Publicação Nº 2727954

PORTARIA Nº. 1406/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora JAINE APARECIDA CORREA DE PAULA, que exerce o cargo de Diretor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 23/11/2020 a 02/12/2020, conforme Memorando nº 19.141/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1407/2020

Publicação Nº 2727960

PORTARIA Nº. 1407/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora RAFAELI MAIZE ZIERUTH, que exerce o cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 18/11/2020 a 27/11/2020, conforme Memorando nº 19.100/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1408/2020

Publicação Nº 2727985

PORTARIA Nº. 1408/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 83 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a BARBARA KOZAK, que exerce o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, no CEI Pedro Bandeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 19/11/2020 a 17/05/2021, conforme Memorando nº 19.197/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1409/2020

Publicação Nº 2727972

PORTARIA Nº. 1409/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de BARBARA KOZAK, contratada no cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, no CEI Pedro Bandeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/12/2020 a 17/05/2021, conforme Memorando nº 19.198/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1410/2020

Publicação Nº 2727957

PORTARIA Nº. 1410/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor HELTON ANDRÉ SCHUPEL WITT, que exerce o cargo de Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 23/11/2020 a 02/12/2020, conforme Memorando nº 19.147/GAB/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1411/2020

Publicação Nº 2727963

PORTARIA Nº. 1411/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido PATRICIA BAIL RODRIGUES, que exerce o cargo de Técnico Higiene Dental, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/11/2020, conforme Memorando nº 19.263/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1412/2020

Publicação Nº 2727995

PORTARIA Nº. 1412/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido FELIPE WALDMANN, que exerce o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, atuando no CEI Fernando Pessoa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/11/2020, conforme Memorando nº 19.263/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1413/2020

Publicação Nº 2727997

PORTARIA Nº. 1413/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido a servidora DANIELE SORAIA LUCAS ANDREJEWSKI, que exerce o cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão do curso de "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 10% (dez por cento), a partir de novembro de 2020, conforme Memorando nº 15.309/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1414/2020

Publicação Nº 2728000

PORTARIA Nº. 1414/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido a servidora CAMILA FERNANDES PADILHA DE LIMA, que exerce o cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão do curso de "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 30% (trinta por cento), a partir de novembro de 2020, conforme Memorando nº 17.047/SME/2020.

Art. 2º - Fica concedido a servidora NEUCIMARA PANFIL, que exerce o cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão do curso de "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 10% (dez por cento), a partir de novembro de 2020, conforme Memorando nº 17.047/SME/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1415/2020

Publicação Nº 2728003

PORTARIA Nº. 1415/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido a servidora JOHSI ALEGRI, que exerce o cargo de Monitor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão do curso de "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 30% (trinta por cento), a partir de novembro de 2020, conforme Memorando nº 19.029/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1416/2020

Publicação Nº 2728007

PORTARIA Nº. 1416/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ALCIDES PEREIRA JUNIOR, que exerce o cargo de Instrutor de Informática, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão do curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o

percentual de 10% (dez por cento), a partir de novembro de 2020, conforme Memorando nº 17.105/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1417/2020

Publicação Nº 2728008

PORTARIA Nº. 1417/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido ao servidor VAGNER JOSÉ DETONI, que exerce o cargo Professor de Língua Portuguesa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão do curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de novembro de 2020, conforme Memorando nº 17.064/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1418/2020

Publicação Nº 2728010

PORTARIA Nº. 1418/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 75 da Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida à servidora KARIN APARECIDA HAUERBACH, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de novembro de 2020, conforme Memorando nº 17.982/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1419/2020

Publicação Nº 2727987

PORTARIA Nº. 1419/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 75 da Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido ao servidor GLAUCIO EMILIO DE PAULA E SILVA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de novembro de 2020, conforme Memorando nº 6.026/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1420/2020

Publicação Nº 2727988

PORTARIA Nº. 1420/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 75 da Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido ao servidor EDSON LUIZ BUDANT, efetivo no cargo de Fiscal I, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de novembro de 2020, conforme Memorando nº 6.016/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1422/2020

Publicação Nº 2727991

PORTARIA Nº. 1422/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 75 da Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida a servidora FRANCIELI DAIANE CERIOLI DA SILVA, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de novembro de 2020, conforme Memorando nº 5.909/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1423/2020

Publicação Nº 2727982

PORTARIA Nº. 1423/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora DEOMEDES DE LOURDES DOS SANTOS, efetiva no cargo de Atendente de Saúde Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/10/2020 a 02/05/2021, conforme Memorando nº 19.379/SMS/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1424/2020

Publicação Nº 2727979

PORTARIA Nº. 1424/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.549/2020, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de ANDRESSA DE CASSIA CASTANHA DE ARAÚJO, contratada no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30/11/2020 à 28/01/2021, conforme Memorando nº 18.882/SMS/2020.

Art. 2º - Fica prorrogada a contratação de JÉSSICA ALMIRA DE SOUZA SANTOS, contratada no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13/12/2020 à 10/02/2021, conforme Memorando nº 18.882/SMS/2020.

Art. 3º - Fica prorrogada a contratação de CASSIA APARECIDA KARVATE, contratada no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 29/11/2020 à 27/01/2021, conforme Memorando nº 18.882/SMS/2020.

Art. 4º - Fica prorrogada a contratação de ARIANE DA SILVA, contratada no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 29/11/2020 à 27/01/2021, conforme Memorando nº 18.882/SMS/2020.

Art. 5º - Fica prorrogada a contratação de ELISABETE RODRIGUES DOS SANTOS, contratada no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 29/11/2020 à 27/01/2021, conforme Memorando nº 18.882/SMS/2020.

Art. 6º - Fica prorrogada a contratação de JOCILENE TAVARES DA SILVA, contratada no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 29/11/2020 à 27/01/2021, conforme Memorando nº 18.882/SMS/2020.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1425/2020

Publicação Nº 2727974

PORTARIA Nº. 1425/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a ANTONIO CARLOS PADEVSKI, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 20/11/2020 a 10/03/2021, conforme Memorando nº 19.373/SMO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1426/2020

Publicação Nº 2727967

PORTARIA Nº. 1426/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de ONIVALDO DA COSTA MENEZES, contratado no cargo de Médico – 10 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08/12/2020 a 05/06/2021, conforme Memorando nº 18.560/SMS/2020.

Art. 2º - Fica prorrogada a contratação de DEBORA FERREIRA DOS SANTOS, contratada no cargo de Técnica em Enfermagem - SAMU, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05/12/2020 a 05/01/2021, conforme Memorando nº 18.560/SMS/2020.

Art. 3º - Fica prorrogada a contratação de FERNANDA MAIESKI, contratada no cargo de Técnica em Enfermagem - SAMU, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/01/2021 a 29/06/2021, conforme Memorando nº 18.560/SMS/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1427/2020

Publicação Nº 2727971

PORTARIA Nº. 1427/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a PATRICIA DE PAULA PETRENTCHUK, efetiva no cargo de Nutricionista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/11/2020 a 03/01/2021, conforme Memorando nº 19.383/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1428/2020

Publicação Nº 2727964

PORTARIA Nº. 1428/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 14 do Decreto Municipal nº 118/2004, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do Curso de "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de novembro de 2020, conforme Decisão Judicial 5003835-22.2020.8.24.0015.

Art. 2º - Fica concedido a servidora LUCIMARA PEPES, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 5% (cinco por cento), a partir do mês de novembro de 2020, conforme Decisão Judicial 5005459-09.2020.8.24.0015.

Art. 3º - Fica concedido a servidora ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Farmácia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do Curso de "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de novembro de 2020, conforme Decisão Judicial 5006682-94.2020.8.24.0015.

Art. 4º - Fica concedido a servidora PRISCILA SZUCK, efetiva no cargo de Telefonista, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a partir do mês de novembro de 2020, conforme Decisão Judicial 5006495-86.2020.8.24.0015.

Art. 5º - Fica concedido ao servidor ROBERTO IVAN LUDKA, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a partir do mês de novembro de 2020, conforme Decisão Judicial 5006520-02.2020.8.24.0015.

Art. 6º - Fica concedido ao servidor ROBERTO IVAN LUDKA, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a partir do mês de novembro de 2020, conforme Decisão Judicial

5006533-98.2020.8.24.0015.

Art. 7º - Fica concedido a servidora SUELI RODRIGUES FERREIRA, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de novembro de 2020, conforme Decisão Judicial 5005614-12.2020.8.24.0015.

Art. 8º - Fica concedido a servidora VERA LUCIA GERALDO FERREIRA DE QUADROS, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 5% (cinco por cento), a partir do mês de novembro de 2020, conforme Decisão Judicial 5005706-87.2020.8.24.0015.

Art. 9º - Fica concedido a servidora MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVA WERKA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 5% (cinco por cento), a partir do mês de novembro de 2020, conforme Decisão Judicial 5005707-72.2020.8.24.0015.

Art. 10 - Fica concedido a servidora MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de novembro de 2020, conforme Decisão Judicial 5005614-12.2020.8.24.0015.

Art. 11 - Fica concedido a servidora MARCIA SIMONE DE NOVAIS, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de novembro de 2020, conforme Decisão Judicial 5005815-04.2020.8.24.0015.

Art. 12 - Fica concedido a servidora DAMARIS APARECIDA DE CASSIA KRUL PIRES, efetiva no cargo de Farmacêutico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 5% (cinco por cento), a partir do mês de novembro de 2020, conforme Decisão Judicial 5005846-24.2020.8.24.0015.

Art. 13 - Fica concedido a servidora ROSE MARI DE LURDES HOLLEN, efetiva no cargo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do Curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de novembro de 2020, conforme Decisão Judicial 5006303-56.2020.8.24.0015.

Art. 14 - Fica concedido a servidora VANESSA DOS SANTOS WORMSBECKER, efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do Curso de "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de novembro de 2020, conforme Decisão Judicial 5006434-31.2020.8.24.0015.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 4º da Portaria nº 880/2018 a partir de novembro de 2020.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1429/2020

Publicação Nº 2727984

PORTARIA Nº. 1429/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a TANIA REGINA WENDT, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, 40 horas, na EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/11/2020 a 04/01/2021, conforme Memorando nº 19.409/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1430/2020

Publicação Nº 2727941

PORTARIA Nº. 1430/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 83 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a LUANA DAIANE DE SOUZA LIMA, que exerce o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, no CEIR Santa Barbara, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 12/11/2020 a 10/05/2021, conforme Memorando nº 19.405/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1431/2020

Publicação Nº 2727943

PORTARIA Nº. 1431/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de LUANA DAIANE DE SOUZA LIMA, contratada no cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, no CEIR Santa Barbara, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/12/2020 a 10/05/2021, conforme Memorando nº 19.407/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1432/2020

Publicação Nº 2727944

PORTARIA Nº. 1432/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, ao servidor JOSÉ CARLOS HERBST, efetivo no cargo de Contador, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, conforme Memorando nº 15.316/SMAFO/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1433/2020

Publicação Nº 2727946

PORTARIA Nº. 1433/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 05 (cinco) dias de Férias ao servidor MARCIANO PAULO, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 17/12/2020 a 21/12/2020, conforme Memorando nº 19.432/SMODU/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1434/2020

Publicação Nº 2727950

PORTARIA Nº. 1434/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, a servidora FRANCIELI JOANA BIALESKI, efetiva no cargo de

Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, conforme Memorando nº 11.132/SMAFO/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1435/2020

Publicação Nº 2727938

PORTARIA Nº. 1435/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor LOURIVAL RODRIGUES FIGUEIREDO, efetivo no cargo de Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2012/2018, a desfrutar no período de 01/12/2020 a 15/12/2020, conforme Memorando nº 19.431/SMODU/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1436/2020

Publicação Nº 2727934

PORTARIA Nº. 1436/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 12 (doze) dias de Férias a servidora VALÉRIA SOARES DE LIMA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 07/12/2020 a 18/12/2020, conforme Memorando nº 19.140/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1438/2020

Publicação Nº 2728877

PORTARIA Nº. 1438/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor RUBENS RIBEIRO, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 01/12/2020 a 15/12/2020, conforme Memorando nº 19.368/SMODU/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1439/2020

Publicação Nº 2728880

PORTARIA Nº. 1439/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor HANDERSON LUIZ MELO, efetivo no cargo de Agente de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 14/12/2020 a 23/12/2020, conforme Memorando nº 19.074/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/11/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Capinzal

PREFEITURA

PMC TA 002/2020 C173 M - ENIO DELAZERI EIRELI

Publicação Nº 2728074

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA 002/2020 C173 - Contrato Nº: 0173/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ENIO DELAZERI EIRELI
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 23/11/2020 Término: 06/10/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 51/2020
Processo_Licitatório....: 000115 / 2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto do presente Termo Aditivo é a REVISÃO DE VALORES, considerando solicitação apresentada pela empresa, visando o EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0173/2020 M, nos termos da lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico nº 319/2020, reajustando o valor dos itens 60 e 64 da referida Ata da seguinte forma:

Item	Especificação	Marca	Preço Unitário Atual em R$	% de Variação	Preço Unitário Reajustado EM R$
60	Carne bovina tipo moída, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com certificado da vigilância sanitária, embalada em embalagem própria de 1 kg, sem sujidades e ação de micróbio, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade. O fornecedor que não respeitar esse item não terá sua carne recebida.	FRIGOFIL	22,85	18%	26,90
64	Carne suína de pernil em kg, com o mínimo de gordura possível, com certificado da Vigilância Sanitária.	FRIPRANDO	13,36	49%	19,92

Capinzal, 23 de Novembro de 2020

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.673/2020

Publicação Nº 2729158

DECRETO N° 2.673/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto na Lei Federal no 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº 2.365/2018, de 06 de março de 2018,
CONSIDERANDO que na data de 31 de dezembro de 2007, através da Lei Municipal nº 2.158/2007, a Administração Municipal foi autorizada a conceder direito real de uso com encargos à empresa ELLO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.611.709/0001-47, de um terreno urbano localizado na Rua Almirante Tamandaré, compreendendo o lote nº 652 da quadra 64, com área de 800 metros quadrados;
CONSIDERANDO que a citada Lei não menciona benfeitorias, contudo se sabe que existe sobre o imóvel um barracão de grandes proporções;
CONSIDERANDO que se autorizou a cessão de direito real de uso pelo prazo de 10(dez) anos, conforme consta do § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.158/2007, prazo em que a cessionária deveria cumprir os encargos constantes do § 3º do artigo 1º da citada Lei Municipal;
CONSIDERANDO que não há registro de ter sido firmado com a referida empresa qualquer contrato administrativo de cessão de direito real de uso;
CONSIDERANDO que conforme art. 60, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, "É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento."
CONSIDERANDO que a empresa ELLO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA, cessou suas atividades no imóvel, em 11 de agosto de 2015, e requereu em juízo a autofalência, descumprindo em tese os encargos previstos na citada Lei municipal;
CONSIDERANDO que em caso de descumprimento dos encargos previstos na citada Lei, o bem cedido deve reverter ao Município;
CONSIDERANDO que na citada Lei não há previsão de doação do terreno à empresa ELLO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA, mas, sim, devolução ao Município ao final do prazo de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que, em tese, o terreno cedido deverá ser devolvido ao Município nos termos da Lei Municipal nº 2.158/2007;
CONSIDERANDO que a Autoridade Administrativa ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, deve imediatamente apurar os fatos, bem como dar vazão ao devido processo legal e principalmente quanto a legalidade dos atos procedimentais;
CONSIDERANDO que as decisões administrativas devem ser formalmente motivadas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo com o objetivo de apurar nulidade contratual e/ou inexecução contratual/descumprimento de encargos, em relação a eventual contrato escrito ou verbal firmado com ELLO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.611.709/0001-47, referente cessão de direito real de uso de um terreno urbano localizado na Rua Almirante Tamandaré, compreendendo o lote nº 652 da quadra 64, com área de 800 metros quadrados, bem como, se determinar a reversão/devolução do imóvel ao Município.
Art. 2º. A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Processo Administrativo especialmente nomeada, formada pelas servidoras PATRÍCIA MORAES DE SOUZA, MICHELE CRISTINE CAMARGO e ROSA MARIA DOS SANTOS BRITO, que sob a presidência da primeira, deverá instruir o processo administrativo em questão.
Art. 3º. Determino à Comissão Processante que notifique a empresa ELLO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA, na pessoa do seu representante legal, para que apresente defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, e junte os documentos que entender pertinentes.
Art. 4º. A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.
Art. 5°. O Processo Administrativo seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 2.365/2018, de 06 de março de 2018.
Art. 6°. Fica revogado o Decreto nº 2.295/2017.
Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 23 de novembro de 2020.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.717/2020

Publicação Nº 2729157

LEI Nº 2.717/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizada a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, no Orçamento vigente, na

importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE		Câmara Mun. de Vereadores		
ORGÃO.	01	Câmara Mun. de Vereadores		
UNIDADE	01.001	Legislativa		
SUBFUNÇÃO	01.01.01.031	Ação Legislativa		
PROGRAMA	01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
PROJ. ATIV.	01.01.01.031.0001.2001	Manutenção do Poder Legislativo		
	3.3.90.00.00.00 (100)	Aplicações Diretas	R$	50.000,00

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizada a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, no orçamento vigente, na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

ENTIDADE		Câmara Mun. de Vereadores		
ORGÃO.	01	Câmara Mun. de Vereadores		
UNIDADE	01.001	Legislativa		
SUBFUNÇÃO	01.01.01.031	Ação Legislativa		
PROGRAMA	01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
PROJ. ATIV.	01.01.01.031.0001.2001	Manutenção do Poder Legislativo		
	3.1.90.00.00.00 (100)	Aplicações Diretas	R$	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 23 de novembro de 2020.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 10044/2020

Publicação Nº 2728202

PORTARIA P/10044/2020, de 13.11.2020
"Concede Licença-Prêmio à
MARILENE VIDETE CANALLI GUBIANI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 206, da Lei Complementar nº 19/02, Lei Complementar n° 175/2020 de 23 de abril de 2020;

RESOLVE
CONCEDER, atendendo pedido do (a) interessado (a) 01 (uma) Licença-Prêmio a(o) funcionário(a) MARILENE VIDETE CANALLI GUBIANI, com Efetividade, no Cargo de Agente de Copa e Higienização Nível CE1-A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde. Este ato tem seus efeitos a partir da data de 27/11/2020, quando a funcionária passa a gozar de sua licença.

Período aquisitivo do direito à licença:
26/12/2015 a 25/12/2019 (Licença parcial de 72 dias)

Período de gozo:
27/11/2020 a 06/02/2021

Catanduvas, 13 de novembro de 2020.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: Portaria 4094/06

PORTARIA 10052/2020

Publicação Nº 2728161

PORTARIA P/10052/2020 de 17.11.2020.
"Prorroga por prazo determinado, contratação de Servidores Temporários que especifica".

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 2º, VII, da Lei nº 2.255/10, de 28 abril de 2010;

RESOLVE
PRORROGAR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, a contratação da servidora FRANCIELLE ZECHINI GARBIN, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, Nível CE-36-A, 40 horas semanais, em caráter excepcional e por prazo determinado, na Secretaria Municipal de Saúde.

Este ato prorroga o período de contratação constante na Portaria anterior n° P/9098/2020 de 24/08/2020, elevando-os até a data de 31/12/2020.

Catanduvas, 17 de novembro de 2020.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/9098/2020

PORTARIA 10053/2020

Publicação Nº 2728157

PORTARIA P/10053/18, de 23.11.2020.
"Exonera a pedido,
ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE
EXONERAR, mediante pedido da interessada ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, Nível CC-01, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Este ato tem seus efeitos a partir da presente data, quando a nominada Servidora deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 23 de novembro de 2020.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7595/18

PORTARIA 10054/2020

Publicação Nº 2728159

PORTARIA P/ 10054/2020, de 23.11.2020.
"Revoga a Designação anterior da servidora,
MARISETE LUVISON MARCON"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 44 da Lei Complementar 19/2002.
RESOLVE

REVOGA, no interesse público, a Portaria P/7506/2018, que designou a Servidora MARISETE LUVISON MARCON, para a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, Nível 61-A, retornando ao seu cargo de origem de Técnica de Enfermagem, Nível CE-37B, no mesmo Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos deste cargo.

Este ato tem seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2020.

Catanduvas, 23 de novembro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal
Ato Anterior: P/7506/2018

PORTARIA 10055/2020

Publicação Nº 2728160

PORTARIA P/ 10054/2020, de 23.11.2020.
"Revoga a Designação anterior da servidora,
MARISETE LUVISON MARCON"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 44 da Lei Complementar 19/2002.
RESOLVE

REVOGA, no interesse público, a Portaria P/7506/2018, que designou a Servidora MARISETE LUVISON MARCON, para a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, Nível 61-A, retornando ao seu cargo de origem de Técnica de Enfermagem, Nível CE-37B, no mesmo Quadro de Pessoal

da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos deste cargo.

Este ato tem seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2020.

Catanduvas, 23 de novembro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7506/201PORTARIA P/ 10055/2020, de 23.11.2020.

"Designa para Cargo em Comissão,
MARISETE LUVISON MARCON"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 19, e Lei Complementar nº 120, de 17 de novembro de 2015.
RESOLVE

DESIGNA, interinamente por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, a Servidora MARISETE LUVISON MARCON, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, Nível CE-37B, passando-a para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, Nível CC-01, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos deste cargo.

O presente ato altera em partes os termos da Portaria P/7134/17, e tem seus efeitos a partir da data de 24 de novembro de 2020, quando a Servidora passa a exercer suas novas funções.

Catanduvas, 23 de novembro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/10054/18

PORTARIA 10056/2020

Publicação Nº 2728260

PORTARIA P/ 10056/20, de 23.11.2020
"Demite antes do prazo final de contratação,
JOCELI TEREZINHA DE OLIVEIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Demitir, a pedido da servidora, JOCELI TEREZINHA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de copa e higienização, Nível CE-1-A 25 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Esse ato tem seus efeitos na presente data quando a referida servidora deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 23 de novembro de 2020.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 8115/20,

Celso Ramos

Prefeitura

REVOGAÇÃO DE LCITAÇÃO 62/2020

Publicação Nº 2728446

ATO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020

O Município de Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público, neste ao representado por seu Prefeito Municipal Ondino Ribeiro de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93 e da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, decide REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras civis para execução de pintura de quadra poliesportiva no Núcleo Rafaela Pizetti Suppi, com demarcação de linhas para futebol, vôlei e basquete, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme termo de referência.
1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - CONSIDERANDO que após diligenciar junto ao setor contábil, restou constatada limitação orçamentária da Secretária Municipal de Educação, razão pela qual a administração alocará os recursos disponíveis em outras ações com maior grau de prioridade.

Deste modo a Administração, pelo motivo acima mencionado e por razões de conveniência e oportunidade não possui mais interesse na contratação do objeto, motivo pelo qual:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

Celso Ramos, 23 de novembro de 2020.
Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 159, DE 23.11.2020

Publicação Nº 2728288

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 159, DE 23.11.2020
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III, "a" da Lei n° 0727 de 13.12.2019,

DECRETA:
Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 86 (recurso do programa nacional de alimentação escolar) no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
86 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.098 - Manutenção do Programa Merenda Escolar Fundamental ..... R$ 4.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de novembro de 2020.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 008/2020 - HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2728206

EDITAL Nº 008/2020 – HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO
MUNICÍPIO: CHAPADÃO DO LAGEADO /SC

MARLI GORETTI KAMMERS, Prefeita de Chapadão do Lageado/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, o presente Edital que segue:

1. **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:** Torna-se público a Classificação Final do Concurso Público nº 001/2020, conforme ANEXO I desde Edital, informando o cargo, os critérios de desempate, a posição na classificação, nome e número de inscrição dos candidatos, nota final e a situação final dos candidatos aprovados.

2. **ANÁLISE DO RECURSO:** Foi julgado procedente o recurso impetrado contra a Classificação Provisória ao Cargo de Professor Anos Iniciais, desta forma retifica-se a classificação conforme o parecer. O Parecer encontra-se disponível no site atena.listaeditais.com.br.

3. Publica-se este Decreto no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos *sites* www.chapadaodolageado.sc.gov.br, atena.listaeditais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Chapadão do Lageado, 23 de novembro de 2020

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita de Chapadão do Lageado

ANEXO I
EDITAL Nº 008/2020 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
CLASSIFICAÇÃO FINAL

Farmacêutico

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Gerais		Informática		Específicas		Nota Prova Objetiva			Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	**Nota Final**	
1	2043334	18/04/1985	Dorly Gabriel Kirst	0	5	1,00	3	0,60	5	1,00	5	1,00	14	2,80	32	6,40	**6,40**	Aprovado
2	2037869	29/09/1984	Andre Willian Machado	2	2	0,40	3	0,60	4	0,80	5	1,00	15	3,00	29	5,80	**5,80**	Aprovado

Oficial Administrativo

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Gerais		Informática		Específicas		Nota Prova Objetiva			Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	**Nota Final**	
1	2040756	28/02/1997	Monica Horst	0	5	1,00	5	1,00	3	0,60	5	1,00	27	5,40	45	9,00	**9,00**	Aprovado
2	2042645	16/11/1982	Rosana Jasper	1	5	1,00	4	0,80	5	1,00	4	0,80	26	5,20	44	8,80	**8,80**	Aprovado
3	2042773	24/10/1997	Leomar De Souza Junior	0	5	1,00	4	0,80	4	0,80	5	1,00	26	5,20	44	8,80	**8,80**	Aprovado
4	2038680	29/09/1994	Dariu Martins	0	4	0,80	4	0,80	4	0,80	4	0,80	26	5,20	42	8,40	**8,40**	Aprovado
5	2043293	12/08/1997	Lucas Pereira Carvalho	0	4	0,80	4	0,80	4	0,80	5	1,00	25	5,00	42	8,40	**8,40**	Aprovado
6	2039622	12/02/1995	KEITY SEBOLD DA SILVA MONTEIRO	0	4	0,80	3	0,60	3	0,60	3	0,60	27	5,40	40	8,00	**8,00**	Aprovado
7	2042558	08/04/1991	Fernanda Paula Dos Reis Alvarenga	0	4	0,80	5	1,00	2	0,40	4	0,80	25	5,00	40	8,00	**8,00**	Aprovado
8	2037892	24/06/1984	Tiago Rossano Sanfelice	1	4	0,80	4	0,80	3	0,60	5	1,00	24	4,80	40	8,00	**8,00**	Aprovado
9	2043361	25/04/1997	Luã Matheus Petri	0	4	0,80	4	0,80	5	1,00	4	0,80	23	4,60	40	8,00	**8,00**	Aprovado
10	2043139	18/11/1998	Joao Vitor Lückmann Machado	0	5	1,00	4	0,80	4	0,80	4	0,80	23	4,60	40	8,00	**8,00**	Aprovado
11	2038132	23/11/1985	Rosicleide Sipriani Pereira	2	3	0,60	4	0,80	3	0,60	3	0,60	26	5,20	39	7,80	**7,80**	Aprovado
12	2043218	12/01/1988	Jaqueline Francisco	0	4	0,80	4	0,80	3	0,60	3	0,60	25	5,00	39	7,80	**7,80**	Aprovado
13	2039768	03/05/1991	Douglas Germano Bode	0	5	1,00	3	0,60	3	0,60	3	0,60	25	5,00	39	7,80	**7,80**	Aprovado
14	2038325	10/09/1974	Claudirene Ferreira	2	3	0,60	2	0,40	5	1,00	3	0,60	25	5,00	38	7,60	**7,60**	Aprovado
15	2039763	26/12/1993	Brisa Meline Santana Costa	0	4	0,80	5	1,00	3	0,60	2	0,40	24	4,80	38	7,60	**7,60**	Aprovado
16	2042792	15/09/1998	Keila Demetrio	0	4	0,80	5	1,00	4	0,80	3	0,60	21	4,20	37	7,40	**7,40**	Aprovado
17	2038120	06/03/1987	Stephano Dean Pessoa Lins	4	4	0,80	4	0,80	2	0,40	3	0,60	23	4,60	36	7,20	**7,20**	Aprovado
18	2039297	08/10/1999	Alan Carlos Herdt	3	5	1,00	5	1,00	3	0,60	2	0,40	21	4,20	36	7,20	**7,20**	Aprovado

19	2043141	22/08/1995	Antonio Rodrigo Zerbieli Lopes	1	3	0,60	4	0,80	4	0,80	4	0,80	21	4,20	36	7,20	**7,20**	Aprovado
20	2040717	02/05/1999	Joao Henrique Souza Hoffmann	0	4	0,80	3	0,60	5	1,00	4	0,80	19	3,80	35	7,00	**7,00**	Aprovado
21	2039496	23/10/1996	Julio Fernando Herdt	0	4	0,80	5	1,00	4	0,80	4	0,80	18	3,60	35	7,00	**7,00**	Aprovado
22	2043402	29/06/1984	Denise Raymundo da Silva	1	4	0,80	4	0,80	2	0,40	3	0,60	21	4,20	34	6,80	**6,80**	Aprovado
23	2043324	03/10/1992	Michelangelo Dias Cardoso	1	4	0,80	4	0,80	4	0,80	3	0,60	19	3,80	34	6,80	**6,80**	Aprovado
24	2040929	07/05/1975	Claudinei Da Silveira	0	5	1,00	2	0,40	4	0,80	3	0,60	19	3,80	33	6,60	**6,60**	Aprovado
25	2042387	03/05/1988	Rafael Leal	0	4	0,80	4	0,80	4	0,80	4	0,80	17	3,40	33	6,60	**6,60**	Aprovado
26	2040338	05/07/1976	Alexandre Cipriani	0	4	0,80	3	0,60	5	1,00	4	0,80	17	3,40	33	6,60	**6,60**	Aprovado
27	2040637	04/02/1991	Dirce De Souza	0	4	0,80	3	0,60	3	0,60	2	0,40	20	4,00	32	6,40	**6,40**	Aprovado
28	2038727	08/08/1990	Claudia Szenczack Ferreira	1	4	0,80	2	0,40	3	0,60	5	1,00	18	3,60	32	6,40	**6,40**	Aprovado
29	2039012	09/04/1996	Leandro Momm	3	4	0,80	3	0,60	4	0,80	4	0,80	17	3,40	32	6,40	**6,40**	Aprovado
30	2040562	11/02/1986	Patricia Steffens Assink Hasse	1	4	0,80	3	0,60	4	0,80	4	0,80	17	3,40	32	6,40	**6,40**	Aprovado
31	2037921	08/03/1999	Mariana Capistrano Junckes	0	3	0,60	4	0,80	3	0,60	1	0,20	20	4,00	31	6,20	**6,20**	Aprovado
32	2038014	02/02/1987	Cristian Tolentino Lunardini	1	3	0,60	3	0,60	2	0,40	3	0,60	20	4,00	31	6,20	**6,20**	Aprovado
33	2039567	16/12/1983	Elder Tiago Domingues Campos	0	4	0,80	4	0,80	4	0,80	2	0,40	17	3,40	31	6,20	**6,20**	Aprovado
34	2037863	14/02/1991	Herrison Eduardo Amorim	0	3	0,60	4	0,80	4	0,80	4	0,80	16	3,20	31	6,20	**6,20**	Aprovado
35	2038663	29/07/1993	Tamires Da Silva	0	4	0,80	5	1,00	4	0,80	4	0,80	14	2,80	31	6,20	**6,20**	Aprovado
36	2043372	20/02/1989	Salomao Reis Ferreira Coutinho	1	3	0,60	3	0,60	4	0,80	3	0,60	17	3,40	30	6,00	**6,00**	Aprovado
37	2040714	29/12/1990	Isis Caroline Souza Hoffmann	2	4	0,80	3	0,60	2	0,40	4	0,80	17	3,40	30	6,00	**6,00**	Aprovado
38	2039759	03/07/1966	Maria Goreti Ribeiro	1	4	0,80	3	0,60	3	0,60	3	0,60	16	3,20	29	5,80	**5,80**	Aprovado
39	2043368	07/02/1995	Felipe Leal	0	4	0,80	2	0,40	1	0,20	3	0,60	18	3,60	28	5,60	**5,60**	Aprovado
40	2038418	28/09/1996	Yara Silvia Demetrio Pereira	1	4	0,80	3	0,60	3	0,60	2	0,40	16	3,20	28	5,60	**5,60**	Aprovado
41	2043381	15/09/1988	Rafael Brasil	0	4	0,80	3	0,60	2	0,40	3	0,60	16	3,20	28	5,60	**5,60**	Aprovado
42	2042634	06/08/1994	James Fernando Soteli	3	3	0,60	3	0,60	4	0,80	3	0,60	15	3,00	28	5,60	**5,60**	Aprovado
43	2037956	25/07/1985	Ary Henrique Santos De Macedo	0	4	0,80	3	0,60	3	0,60	3	0,60	15	3,00	28	5,60	**5,60**	Aprovado
44	2038692	20/07/2000	Jonas Gabriel Batista Aires	1	4	0,80	3	0,60	2	0,40	4	0,80	15	3,00	28	5,60	**5,60**	Aprovado
45	2043302	28/05/1997	Guilherme Schlistinchg	0	4	0,80	2	0,40	5	1,00	3	0,60	14	2,80	28	5,60	**5,60**	Aprovado
46	2043345	24/12/1990	Luan Filipe Freitas	3	5	1,00	3	0,60	4	0,80	4	0,80	12	2,40	28	5,60	**5,60**	Aprovado
47	2042300	05/12/1984	Sandra Regina Chiquio	1	4	0,80	2	0,40	3	0,60	2	0,40	16	3,20	27	5,40	**5,40**	Aprovado
48	2039000	01/03/1985	Odete Alves de Alencar	3	4	0,80	3	0,60	3	0,60	2	0,40	15	3,00	27	5,40	**5,40**	Aprovado
49	2043400	15/09/2000	Eduarda Schmidt Da Silva	1	3	0,60	3	0,60	2	0,40	4	0,80	15	3,00	27	5,40	**5,40**	Aprovado
50	2038988	06/08/1998	Lucas Marquez	0	5	1,00	1	0,20	3	0,60	4	0,80	14	2,80	27	5,40	**5,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

51	2040805	12/07/2002	Marcio Bittencourt Junior	0	5	1,00	4	0,80	2	0,40	3	0,60	13	2,60	27	5,40	**5,40**	Aprovado
52	2039493	04/10/1996	Fabricio Hoffmann	0	5	1,00	4	0,80	3	0,60	3	0,60	12	2,40	27	5,40	**5,40**	Aprovado
53	2043378	18/11/1992	Francieli Schroder	1	3	0,60	2	0,40	4	0,80	4	0,80	13	2,60	26	5,20	**5,20**	Aprovado
54	2043150	15/01/2002	Guilherme Küster	0	4	0,80	4	0,80	4	0,80	2	0,40	12	2,40	26	5,20	**5,20**	Aprovado
55	2041907	25/09/1994	Janaina Sehnem Scheidt	0	3	0,60	2	0,40	2	0,40	3	0,60	15	3,00	25	5,00	**5,00**	Aprovado
56	2042528	19/08/1998	Caroline Anacleto	2	4	0,80	3	0,60	3	0,60	2	0,40	13	2,60	25	5,00	**5,00**	Aprovado

Oficial de Nível Médio

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Gerais		Informática		Específicas		Nota Prova Objetiva			Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota Final	
1	2042556	01/12/1989	Rafael Neves De Alvarenga	0	4	0,80	3	0,60	4	0,80	4	0,80	27	5,40	42	8,40	**8,40**	Aprovado
2	2043112	15/11/1995	Vinicius Matheussi Alves	0	4	0,80	5	1,00	4	0,80	4	0,80	24	4,80	41	8,20	**8,20**	Aprovado
3	2039036	26/07/2001	Djenyfer Cristiny Sebold	0	4	0,80	3	0,60	4	0,80	4	0,80	24	4,80	39	7,80	**7,80**	Aprovado
4	2043154	18/11/1993	Juliano Grah	1	5	1,00	2	0,40	5	1,00	4	0,80	20	4,00	36	7,20	**7,20**	Aprovado
5	2040611	10/12/1989	Junei Wambommel	0	5	1,00	3	0,60	3	0,60	3	0,60	20	4,00	34	6,80	**6,80**	Aprovado
6	2042530	21/11/1994	Rubens Momm	0	4	0,80	3	0,60	2	0,40	5	1,00	20	4,00	34	6,80	**6,80**	Aprovado
7	2038824	07/07/2001	Alice Heinz	0	3	0,60	3	0,60	3	0,60	3	0,60	21	4,20	33	6,60	**6,60**	Aprovado
8	2039501	19/06/2001	Maira Alexia Klettenberg	0	4	0,80	2	0,40	3	0,60	3	0,60	20	4,00	32	6,40	**6,40**	Aprovado
9	2039502	11/05/1992	Rafael Herdt	1	4	0,80	4	0,80	3	0,60	3	0,60	18	3,60	32	6,40	**6,40**	Aprovado
10	2039569	08/10/2001	Bruna Miranda De Lima	0	4	0,80	4	0,80	2	0,40	2	0,40	19	3,80	31	6,20	**6,20**	Aprovado
11	2042207	28/12/2000	Stefani Diel Schneider	0	3	0,60	3	0,60	3	0,60	4	0,80	18	3,60	31	6,20	**6,20**	Aprovado
12	2038947	17/08/1987	Jani Mara Ramos	1	4	0,80	2	0,40	4	0,80	2	0,40	18	3,60	30	6,00	**6,00**	Aprovado
13	2040595	14/11/2000	Fabiano Momm	3	3	0,60	3	0,60	2	0,40	4	0,80	17	3,40	29	5,80	**5,80**	Aprovado
14	2037829	11/03/1997	Luiz Fellipe da Silva Garcia	0	2	0,40	4	0,80	3	0,60	4	0,80	16	3,20	29	5,80	**5,80**	Aprovado
15	2043321	11/11/2002	Amanda Schmidt Da Silva	1	4	0,80	3	0,60	4	0,80	2	0,40	16	3,20	29	5,80	**5,80**	Aprovado
16	2037981	09/03/1996	Alexsandra Inacio	1	4	0,80	3	0,60	2	0,40	2	0,40	17	3,40	28	5,60	**5,60**	Aprovado
17	2040622	30/05/1985	Rosildo Jose Pereira	2	3	0,60	3	0,60	4	0,80	2	0,40	16	3,20	28	5,60	**5,60**	Aprovado
18	2038160	08/10/1995	Cleisiane Chiquio Braun	3	4	0,80	3	0,60	2	0,40	3	0,60	16	3,20	28	5,60	**5,60**	Aprovado
19	2038105	30/12/1999	Tatiani Da Costa Kraus	1	4	0,80	4	0,80	3	0,60	2	0,40	15	3,00	28	5,60	**5,60**	Aprovado
20	2039699	12/06/2002	Nikoly Liandra Sehnem	0	3	0,60	3	0,60	4	0,80	3	0,60	15	3,00	28	5,60	**5,60**	Aprovado
21	2043205	15/06/1983	Ricardo Carlos Silva	3	3	0,60	3	0,60	3	0,60	2	0,40	16	3,20	27	5,40	**5,40**	Aprovado

22	2041600	26/10/1992	Alex Junior Sebold	1	5	1,00	1	0,20	2	0,40	3	0,60	16	3,20	27	5,40	**5,40**	Aprovado
23	2041184	04/03/1991	Jhaine Katheleen Mariotti	1	4	0,80	2	0,40	3	0,60	4	0,80	14	2,80	27	5,40	**5,40**	Aprovado
24	2042803	03/03/2001	Luana Pereira	0	3	0,60	2	0,40	3	0,60	1	0,20	17	3,40	26	5,20	**5,20**	Aprovado
25	2038282	21/01/1993	Jessica A. R. De Oliveira Schneideir	2	2	0,40	3	0,60	3	0,60	2	0,40	16	3,20	26	5,20	**5,20**	Aprovado
26	2043389	17/01/2001	Alana Caroline Pereira	4	4	0,80	3	0,60	3	0,60	2	0,40	14	2,80	26	5,20	**5,20**	Aprovado
27	2038139	06/02/1982	Marciane Lopes	2	1	0,20	3	0,60	2	0,40	2	0,40	17	3,40	25	5,00	**5,00**	Aprovado
28	2039843	14/10/1986	Leticia Eyng Montibeller	2	1	0,20	4	0,80	2	0,40	4	0,80	14	2,80	25	5,00	**5,00**	Aprovado

Técnico de Enfermagem

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Gerais		Informática		Específicas		Nota Prova Objetiva			Situação final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	**Nota Final**	
1	2038004	27/12/1994	Jaqueline Graciela Marian Momm	1	5	1,00	4	0,80	4	0,80	4	0,80	17	3,40	34	6,80	**6,80**	Aprovado
2	2038005	02/06/1980	Maria Betania Vitalino	4	4	0,80	3	0,60	4	0,80	3	0,60	18	3,60	32	6,40	**6,40**	Aprovado
3	2039743	27/06/2002	Luiza Wolff Borges	0	2	0,40	3	0,60	2	0,40	4	0,80	20	4,00	31	6,20	**6,20**	Aprovado
4	2038218	29/06/1980	Marcia Maciel	2	3	0,60	4	0,80	2	0,40	3	0,60	19	3,80	31	6,20	**6,20**	Aprovado
5	2037806	27/08/1997	Schalana De Oliveira Klettenberg	0	4	0,80	4	0,80	3	0,60	4	0,80	16	3,20	31	6,20	**6,20**	Aprovado
6	2038927	10/11/1997	Lucas Dos Santos	0	4	0,80	3	0,60	2	0,40	3	0,60	15	3,00	27	5,40	**5,40**	Aprovado
7	2037975	11/07/1998	Carolina Becker	1	2	0,40	3	0,60	3	0,60	3	0,60	15	3,00	26	5,20	**5,20**	Aprovado
8	2038002	14/09/1989	Gislaine Da Cruz	1	3	0,60	3	0,60	4	0,80	3	0,60	13	2,60	26	5,20	**5,20**	Aprovado

Professor Anos Iniciais

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Gerais		Informática		Específicas		Nota Prova Objetiva			Prova de Títulos		Nota Final	Situação Final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	**Acertos**	**Nota**	**Nota Peso**	**Nota**	**Nota peso**		
1	2041696	07/06/1990	Eloiza Da Silva Bettoly	0	3	0,60	4	0,80	5	1,00	4	0,80	17	3,40	33	**6,60**	4,62	7,00	2,10	**6,72**	Aprovado
2	2043195	17/12/1984	Marilene Klaumann Kuhnen	2	4	0,80	1	0,20	3	0,60	4	0,80	17	3,40	29	**5,80**	4,06	7,00	2,10	**6,16**	Aprovado
3	2038459	07/01/1992	Renata Portes Dos Santos	1	5	1,00	3	0,60	4	0,80	2	0,40	17	3,40	31	**6,20**	4,34	5,00	1,50	**5,84**	Aprovado
4	2039839	20/10/1967	Neuza Sebold De Ameida	2	3	0,60	1	0,20	4	0,80	3	0,60	15	3,00	26	**5,20**	3,64	7,00	2,10	**5,74**	Aprovado

Professor Educação Infantil

Clas.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Nº Filhos	Matemática		Português		Gerais		Informática		Específicas		Nota Prova Objetiva			Prova de Títulos		Nota Final	Situação Final
					Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota Peso	Nota	Nota peso		
1	2039037	26/10/1976	Beatriz Karnoski Jasper Sebold	3	5	1,00	4	0,80	5	1,00	4	0,80	28	5,60	46	**9,20**	6,44	7,00	2,10	**8,54**	Aprovado
2	2038841	27/04/1993	Patricia Pereira	0	5	1,00	5	1,00	5	1,00	4	0,80	24	4,80	43	**8,60**	6,02	7,00	2,10	**8,12**	Aprovado
3	2038542	18/06/1996	Karina Kerschbaumm	0	4	0,80	5	1,00	4	0,80	4	0,80	22	4,40	39	**7,80**	5,46	7,00	2,10	**7,56**	Aprovado
4	2038258	29/07/1980	Mary Silvia Kersbaum Medeiros	1	5	1,00	4	0,80	5	1,00	4	0,80	21	4,20	39	**7,80**	5,46	7,00	2,10	**7,56**	Aprovado
5	2039674	11/02/1988	Patricia Machado Hinckel	2	3	0,60	5	1,00	5	1,00	1	0,20	23	4,60	37	**7,40**	5,18	7,00	2,10	**7,28**	Aprovado
6	2038028	11/06/1996	Carla Milena Schmidt	0	5	1,00	3	0,60	4	0,80	3	0,60	19	3,80	34	**6,80**	4,76	7,00	2,10	**6,86**	Aprovado
7	2042692	28/03/1981	Gesiane De Andrade Costa	1	3	0,60	2	0,40	3	0,60	4	0,80	21	4,20	33	**6,60**	4,62	7,00	2,10	**6,72**	Aprovado
8	2038820	23/11/1988	Camila Rengel Marquez Aires	1	2	0,40	3	0,60	3	0,60	2	0,40	22	4,40	32	**6,40**	4,48	7,00	2,10	**6,58**	Aprovado
9	2038632	30/08/1993	Taine Rode Schröder	0	3	0,60	3	0,60	5	1,00	1	0,20	20	4,00	32	**6,40**	4,48	7,00	2,10	**6,58**	Aprovado
10	2038032	31/05/1966	Roberto Arruda Oliveira Da Silva	1	4	0,80	2	0,40	4	0,80	3	0,60	19	3,80	32	**6,40**	4,48	7,00	2,10	**6,58**	Aprovado
11	2037917	16/07/1994	Djessica Manrich	0	3	0,60	4	0,80	4	0,80	3	0,60	18	3,60	32	**6,40**	4,48	7,00	2,10	**6,58**	Aprovado
12	2042449	10/09/1997	Kesia Silvia Demetrio	0	4	0,80	3	0,60	4	0,80	3	0,60	18	3,60	32	**6,40**	4,48	7,00	2,10	**6,58**	Aprovado
13	2041461	22/12/1994	Camila Momm Chiquio	0	4	0,80	2	0,40	3	0,60	1	0,20	21	4,20	31	**6,20**	4,34	7,00	2,10	**6,44**	Aprovado
14	2039603	11/12/1986	Nara Ligia Vieira Da Silva	2	4	0,80	5	1,00	4	0,80	3	0,60	15	3,00	31	**6,20**	4,34	7,00	2,10	**6,44**	Aprovado
15	2037888	05/04/1992	Andressa Otilia Manrich	0	2	0,40	3	0,60	2	0,40	4	0,80	18	3,60	29	**5,80**	4,06	7,00	2,10	**6,16**	Aprovado
16	2039844	20/10/1986	Deise Abreu Andrade	1	4	0,80	4	0,80	4	0,80	2	0,40	15	3,00	29	**5,80**	4,06	7,00	2,10	**6,16**	Aprovado
17	2038081	06/04/1989	Luana Franz De Oliveira	2	2	0,40	2	0,40	4	0,80	2	0,40	18	3,60	28	**5,60**	3,92	7,00	2,10	**6,02**	Aprovado
18	2039676	28/12/1981	Rosemeri Hamann	1	1	0,20	3	0,60	5	1,00	3	0,60	16	3,20	28	**5,60**	3,92	7,00	2,10	**6,02**	Aprovado
19	2038057	24/12/1994	Thais Boufleur	0	3	0,60	4	0,80	4	0,80	3	0,60	18	3,60	32	**6,40**	4,48	5,00	1,50	**5,98**	Aprovado
20	2038970	12/11/1993	Adriane Wambomel Franca	0	5	1,00	2	0,40	3	0,60	4	0,80	18	3,60	32	**6,40**	4,48	5,00	1,50	**5,98**	Aprovado
21	2040556	09/01/1989	Jaqueline Lehmkuhl Hasse	1	2	0,40	1	0,20	2	0,40	3	0,60	19	3,80	27	**5,40**	3,78	7,00	2,10	**5,88**	Aprovado
22	2038024	22/07/1982	Rosenilda Hobus	3	4	0,80	3	0,60	3	0,60	1	0,20	16	3,20	27	**5,40**	3,78	7,00	2,10	**5,88**	Aprovado
23	2043067	13/12/1987	Lucimar Graf	0	3	0,60	4	0,80	3	0,60	3	0,60	14	2,80	27	**5,40**	3,78	7,00	2,10	**5,88**	Aprovado
24	2038399	01/04/1978	Leonida Elisa De Oliveira	0	4	0,80	5	1,00	4	0,80	5	1,00	23	4,60	41	**8,20**	5,74	0,00	0,00	**5,74**	Aprovado
25	2042074	29/03/1977	Ivonete D. Da Silva Dos Santos	3	4	0,80	2	0,40	3	0,60	1	0,20	15	3,00	25	**5,00**	3,50	7,00	2,10	**5,60**	Aprovado
26	2039688	14/08/1984	Evilanea de Oliveira Von Paraski	3	3	0,60	2	0,40	3	0,60	2	0,40	15	3,00	25	**5,00**	3,50	7,00	2,10	**5,60**	Aprovado
27	2039856	11/02/1977	Edineia De Souza Bittencourt	2	3	0,60	2	0,40	5	1,00	2	0,40	13	2,60	25	**5,00**	3,50	7,00	2,10	**5,60**	Aprovado
28	2040103	23/04/1978	Neide Elias	2	4	0,80	4	0,80	5	1,00	2	0,40	21	4,20	36	**7,20**	5,04	0,00	0,00	**5,04**	Aprovado

29	2037876	30/03/1984	Nicelani Serafim	0	3	0,60	3	0,60	4	0,80	3	0,60	20	4,00	33	**6,60**	4,62	0,00	0,00	**4,62**	Aprovado
30	2039293	05/08/1999	Carolina Weber	0	5	1,00	1	0,20	4	0,80	3	0,60	17	3,40	30	**6,00**	4,20	0,00	0,00	**4,20**	Aprovado
31	2042424	06/12/1999	Isadora Beatriz Xavier	0	2	0,40	4	0,80	4	0,80	1	0,20	18	3,60	29	**5,80**	4,06	0,00	0,00	**4,06**	Aprovado
32	2038655	22/05/1997	Tatiana Hemkemaier De Andrade	1	2	0,40	4	0,80	2	0,40	3	0,60	18	3,60	29	**5,80**	4,06	0,00	0,00	**4,06**	Aprovado
33	2038989	08/01/1999	Aline De Freitas Rodrigues	3	5	1,00	4	0,80	3	0,60	2	0,40	15	3,00	29	**5,80**	4,06	0,00	0,00	**4,06**	Aprovado
34	2042748	23/10/1991	Monica Rubia Schmoeller Hinckel	0	5	1,00	4	0,80	2	0,40	5	1,00	12	2,40	28	**5,60**	3,92	0,00	0,00	**3,92**	Aprovado

EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2020 - PM

Publicação Nº 2728270

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 119/2020 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 119/2020.
Vigência: 03/11/2020 à 31/12/2020.
Processo Licitatório nº 110/2020.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: SOLANGE DA SILVA AUTOMECANICA ME.
Valor: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Objeto: Aquisição de peças para conserto do veículo VW/GOL 1.6 – ANO 2010 PLACA: MJG 4589 ESPÉCIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA COR: BRANCA MODELO: 2011 CAP/POT/CIL: 5P/104CV, para atender a demanda da Secretaria Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2020 - PM

Publicação Nº 2728281

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 120/2020 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 120/2020.
Vigência: 04/11/2020 à 31/12/2020.
Processo Licitatório nº 87/2020.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: DIRCEU SILVEIRA 02443575950.
Valor: R$ 9.915,00 (nove mil e novecentos e quinze reais).
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintor, para reforma, manutenção, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2020 - PM

Publicação Nº 2728302

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 121/2020 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 121/2020.
Vigência: 05/11/2020 à 31/12/2020.
Processo Licitatório nº 87/2020.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: VALTAIR PAULO DE OLIVEIRA.
Valor: R$ 12.615,00 (doze mil e seiscentos e quinze reais).
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, para reforma, manutenção, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2020 - PM

Publicação Nº 2728308

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 122/2020 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 122/2020.
Vigência: 05/11/2020 à 31/12/2020.
Processo Licitatório nº 93/2020.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: OFICINA DE IMPLEMENTOS AGRICOLA CHIQUIO LTDA.
Valor: R$ 18.240,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta reais).
Objeto: Aquisição de 3 (três) Rachadores de lenha com pistão hidráulico com no mínimo curso total de 1mt com viga I com no mínimo 2,40 mts de comprimento e espessura de no mínimo 8mm e largura da viga de mínimo 260 mm com facão fixo com no mínimo de 45cm de comprimento, para o Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2020 - PM

Publicação Nº 2728315

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 123/2020 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 123/2020.
Vigência: 05/11/2020 à 31/12/2020.
Processo Licitatório nº 93/2020.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: CASA DO PICA PAU LTDA EPP.
Valor: R$ 228.630,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e trinta reais).
Objeto: Aquisição de um Trator agrícola, 02 (dois) Perfuradores de solo e 03 (três) Plantadeira hidráulica para trator, vinculados ao Processo nº 3524/2020, 4520/2020, 4961/2020 (Emendas impositivas), para o Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2020 - PM

Publicação Nº 2728324

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 124/2020 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 124/2020.
Vigência: 05/11/2020 à 31/12/2020.
Processo Licitatório nº 93/2020.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: TEREZINHA CAPISTRANO DOS SANTOS – ME.
Valor: R$ 6.940,00 (seis mil e novecentos e quarenta reais).
Objeto: Aquisição de duas Concha para trator, vinculados ao Processo nº 3524/2020, 4520/2020, 4961/2020 (Emendas impositivas), para o Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2020 - PM

Publicação Nº 2728341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 125/2020 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 125/2020.
Vigência: 05/11/2020 à 31/12/2020.
Processo Licitatório nº 93/2020.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI – EPP.
Valor: R$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais).
Objeto: Aquisição de uma grade niveladora com controle remoto, vinculado ao Processo nº 3524/2020, 4520/2020, 4961/2020 (Emendas impositivas), para o Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2020 - PM

Publicação Nº 2728347

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 126/2020 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 126/2020.
Vigência: 05/11/2020 à 31/12/2020.
Processo Licitatório nº 93/2020.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ALGOR METALÚRGICA LTDA – EPP.
Valor: R$ 78.930,00 (setenta e oito mil e novecentos e trinta reais).
Objeto: Aquisição de 03 (três) distribuidores de calcário e fertilizantes e 2 (dois) perfuradores de solo, vinculado ao Processo nº 3524/2020, 4520/2020, 4961/2020 (Emendas impositivas), para o Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2020 - PM

Publicação Nº 2728357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 127/2020 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 127/2020.
Vigência: 13/11/2020 à 31/12/2020.
Processo Licitatório nº 109/2020.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: OMVS CONSTRUTORA LTDA ME.
Valor: R$ 385.252,67 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
Objeto: Execução/construção de uma Creche Municipal Padrão FNDE tipo C, com 668,30m², na Rua Erinete de Souza Machado, Centro, Município de Chapadão do Lageado/SC, vinculado a Transferência Especial Código de Ação 0903-003440, Programa 0903, Emenda Parlamentar 202028560001, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2020

Publicação Nº 2725701

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 07 de dezembro de 2020, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de placas, letreiros e materiais afins para sinalização e identificação visual para atender a demanda do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 24 de novembro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

LEI N.º 0742 DE 23.11.2020

Publicação Nº 2727894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
LEI N.º 0742 DE 23.11.2020
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para 2021 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal e o art. 4º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações e equilíbrio do orçamento do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I – previsão da receita e da despesa para 2021 a 2023, contendo:

a) previsão da receita por categoria econômica e origem;
b) previsão da despesa por categoria econômica;

II - previsão da Receita Corrente Líquida para 2021;

III – anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) metas anuais de resultado primário, nominal e dívida pública para os exercícios de 2021 a 2023;
b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário e nominal;
c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
e) evolução do patrimônio líquido;

f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
g) estimativa e compensação da renúncia da receita;
h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

IV - anexo de riscos fiscais;

V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único); e

VI – planejamento de despesas com pessoal para o exercício a que se refere a proposta, nos termos do art. 169, § 1o, II da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2o As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para os exercícios de 2018 a 2021, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei no 0679 de 24.10.2017.
Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 3o O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1o Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

§ 2o O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 4o A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes, eventos fiscais imprevistos e recursos disponíveis para a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. A partir do dia 1º do mês de dezembro de 2021 a reserva de contingência poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º O Poder Legislativo, para efeitos de recebimento do duodécimo mensal elaborará o seu cronograma de desembolso para o exercício, nos termos do art. 8º da LC nº 101/2.000.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso de que trata este artigo, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

CAPÍTULO III
DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 6º A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 7º O auxílio para pessoas físicas dependerá de interesse público motivado, plano de aplicação, lei específica e prestação de contas.

Art. 8º A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e o plano de incentivos definido em lei local.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 9º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam om Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I – admitir servidores de provimento efetivo ou em comissão em caso de vacância, sem aumento da despesa com pessoal;

II –contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do Regime Jurídico;

Parágrafo único. Somente será admitido o aumento de despesas com pessoal até o final do exercício de 2021 que se relacione:

I - com a criação e majoração de remuneração exclusivamente dos profissionais de saúde e assistência social, nos termos do que dispõe a LC nº 173, art. 8º, § 5º, desde que relacionado ao combate da COVID-19.

II – a criação de cargos, emprego e função, ou admissão de servidores ou empregados como medidas de combate à calamidade pública COVID-19 e cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração, nos termos da LC nº 173, art. 8º, § 1º.

Art. 10. A criação de despesas obrigatórias de caráter continuado fica condicionada e autorizada:

I - como parte integrante de medidas de combate à calamidade pública COVID-19, sem a observância de medidas de compensação e impactos fiscais, cuja vigência e efeitos não ultrapassem a duração da calamidade, ou;

II – sejam oferecidas as medidas de compensação, nos termos da LC nº 173, art. 8º, § 2º, incisos I e II.

Art. 11. O reajuste das despesas obrigatórias de caráter continuado somente será possível até o limite da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos da LC nº 173, art. 8º, VIII.

Art. 12. No exercício de 2021 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% e 5,7%, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, nas áreas de saúde, educação e saneamento, devidamente justificado pela autoridade competente.

CAPÍTULO V
DAS METAS FISCAIS

Art. 13. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei serão atualizadas pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 14. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município, em ato próprio.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15. Na política de administração tributária do Município ficam autorizadas a subvenção econômica, subsídios, renúncia fiscal e auxílios a empresas, agricultores, pessoas físicas ou entidades associativas com o objetivo de incentivos econômicos para o aumento da produção e a renda, nos termos da lei geral de incentivos.

Art. 16. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar no 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e objetivos definidos em lei específica.

Art. 17. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000, § 3o, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.
Art. 18. A apuração do custo das ações e dos programas, de que trata o art. 4º, inciso I, alínea "e" da LC nº 101/2000, se dará pela apuração dos custos dos produtos registrados por competência, de acordo com as ações orçamentárias, nos termos da Portaria MOG nº 42/99.

Art. 19. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar no 101, de 2000, art. 4o, I, alínea "e", se dará através da prestação de contas do governo.

Art. 20. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2020, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de novembro de 2020.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXOS LEI Nº 0742 DE 23.11.2020

ANEXO I – previsão da Receita e Despesa para 2021 à 2023, contendo:
a) previsão da receita por categoria econômica e origem;
b) previsão da despesa por categoria econômica;
ANEXO II - previsão da Receita Corrente Líquida para 2021;
ANEXO III – anexo de Metas Fiscais que conterá:
a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2021 a 2023;
b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário e do resultado nominal;
c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
e) evolução do patrimônio líquido;
f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
g) estimativa e compensação da renúncia da receita;

h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
ANEXO IV - anexo de Riscos Fiscais
ANEXO V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar no 101, de 2000, art. 45, Parágrafo único); e
ANEXO VI – planejamento de despesas com pessoal para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1o da Constituição Federal.

P O R T A R I A N° 374/2020

Publicação Nº 2727771

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 374/2020

- CONSIDERANDO, apresentação do atestado Médico para Gestante;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99 e c/c o art. 2º § 1º do Decreto nº. 03/2011 de 12.01.2011,

RESOLVE
Art.1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade da Servidora Pública NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, pelo período de 17.11.2020 a 15.01.2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17.11.2020.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de novembro de 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 375/2020

Publicação Nº 2728245

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 375/2020

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico de 10 (dez) dias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 20.11.2020 à 29.11.2020, em favor da servidora pública NAYARA SOTELE, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20.11.2020

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado 23 de novembro de 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 376/2020

Publicação Nº 2728381

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 376/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE
Art.1º Exonerar ALLAN JUNIOR FERREIRA, do cargo em Comissão de Coordenador dos Serviços de Vigilância, na Secretaria Municipal da Saúde, nomeado pela Portaria n° 304/2017 de 03.07.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de novembro de 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	13.801.678,90	DESPESAS CORRENTES	10.754.452,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	329.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.187.459,00
Contribuições	65.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1,00
Receita Patrimonial	115.020,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.566.992,90
Receita de Serviços	1,00		
Transferências Correntes	13.249.655,90		
Outras Receitas Correntes	43.002,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.075.700,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-2.075.700,00		
		Superavit	971.526,00
Total	11.725.978,90	Total	11.725.978,90
Superavit do orçamento corrente	971.526,00		
Receitas de Capital	7.273,00	DESPESAS DE CAPITAL	918.799,00
Operações de Crédito	6,00	INVESTIMENTOS	918.798,00
Alienação de Bens	3.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1,00
Transferências de Capital	4.267,00		
Deficit	911.526,00		
Total	918.799,00	Total	918.799,00

Resumo

Receitas Correntes	13.801.678,90	117,63 %	DESPESAS CORRENTES	10.754.452,90	91,66 %
Receitas de Capital	7.273,00	0,06 %	DESPESAS DE CAPITAL	918.799,00	7,83 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.075.700,00	-17,69 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	0,51 %
Total	11.733.251,90	100,00 %	Total	11.733.251,90	100,00 %

Publicação Nº 2728009

24/11/2020 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3331 Página 265

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

("a" e "b") Previsão da Receita e da Despesa

(Art. 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64)

2021

Classificação	Especificação	Receitas Arrecadadas			Previsão até o Término de	Projeção para o exercício que se refere a Proposta		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**12.934.892,87**	**15.783.196,79**	**14.925.410,65**	**11.328.818,30**	**11.733.251,90**	**12.142.916,72**	**12.567.953,77**
1.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS CORRENTES**	14.736.915,98	16.765.599,69	17.304.473,23	13.222.275,30	13.801.678,90	14.037.342,72	14.462.379,77
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	384.252,88	623.425,63	637.955,03	284.300,00	329.000,00	329.000,00	329.000,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	61.574,95	62.819,64	79.304,33	45.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	191.822,88	359.824,31	106.490,41	115.020,00	115.020,00	115.020,00	115.020,00
1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária – Principal							
1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial – Principal							
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços		4.940,00	8.640,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	14.046.494,09	15.626.139,64	16.409.147,13	12.544.952,30	13.249.655,90	13.485.319,72	13.910.356,77
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	52.771,18	88.450,47	62.936,33	233.002,00	43.002,00	43.002,00	43.002,00
2.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL**	255425,21	1298820,00	58780,00	7243,00	7273,00	6274,00	6274,00
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito				6,00	6,00	6,00	6,00
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens		105.090,00		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos							
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	255.425,21	1.193.730,00	58.780,00	4.237,00	4.267,00	3.268,00	3.268,00
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital							
7.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS CORRENTES INTRA**							
8.0.0.0.00.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL INTRA**							
9.0.0.0.00.0.0	**DEDUÇÃO DA RECEITA (R)**	2.057.448,32	2.281.222,90	2.437.842,58	1.900.700,00	2.075.700,00	1.900.700,00	1.900.700,00

Classificação	Especificação	Despesas Realizadas			Despesas Projetadas			
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	DESPESAS	**13.583.619,85**	**14.228.843,45**	**15.352.057,57**	**11.328.818,30**	**11.733.251,90**	**12.142.916,72**	**12.567.953,77**
3.0.0.0.00.0.0	Despesas Correntes	12.652.828,93	12.625.878,66	14.786.168,78	10.530.725,30	10.754.452,90	11.167.719,72	11.595.517,01
4.0.0.0.00.0.0	Despesas de Capital	930.790,92	1.602.964,79	565.888,79	738.093,00	918.799,00	915.197,00	912.436,76
9.0.0.0.00.0.0	Reserva Contingência RPPS							
9.0.0.0.00.0.0	Reserva Contingência	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00

FONTE: Sistema Betha Sapo, Unidade Responsável Secretaria da Fazenda.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.736.178,90**	**13.971.842,72**	**14.396.879,77**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	295.500,00	295.500,00	295.500,00
IPTU	41.600,00	41.600,00	41.600,00
ITBI	30.600,00	30.600,00	30.600,00
ISS	71.600,00	71.600,00	71.600,00
IRRF	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.700,00	71.700,00	71.700,00
Contribuições	65.000,00	65.000,00	65.000,00
Receita Patrimonial	113.020,00	113.020,00	113.020,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	113.020,00	113.020,00	113.020,00
Receita de Serviços	1,00	1,00	1,00
Transferências Correntes	13.219.655,90	13.455.319,72	13.880.356,77
Cota-Parte FPM	7.125.000,00	7.360.663,82	7.785.700,87
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Transferências do FUNDEB	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
Outras Transferências Correntes	1.131.155,90	1.131.155,90	1.131.155,90
Outras Receitas Correntes	43.002,00	43.002,00	43.002,00
DEDUÇÕES (II)	**2.090.700,00**	**1.915.700,00**	**1.915.700,00**
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	2.067.700,00	1.892.700,00	1.892.700,00
Assistência Farmaceutica União	15.000,00	15.000,00	15.000,00
(R)Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores	8.000,00	8.000,00	8.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	**11.645.478,90**	**12.056.142,72**	**12.481.179,77**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2,00	2,00	2,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.645.476,90**	**12.056.140,72**	**12.481.177,77**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**11.645.476,90**	**12.056.140,72**	**12.481.177,77**

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º) R$ 1,00

Especificação	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	11.733.251,90	11.733.251,90	—	100,754	12.142.916,72	12.142.916,72	—	100,720	12.567.953,77	12.567.953,77	—	100,695
Receitas Primárias (I)	13.693.925,90	13.693.925,90	0,000	117,590	13.928.590,72	13.928.590,72	0,000	115,531	14.353.627,77	14.353.627,77	—	115,002
Receitas Primárias Correntes	13.686.658,90	13.686.658,90	0,000	100,000	13.922.322,72	13.922.322,72	0,000	100,000	14.347.359,77	14.347.359,77	0,000	100,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	329.000,00	329.000,00	—	2,825	329.000,00	329.000,00	—	2,729	329.000,00	329.000,00	—	2,636
Contribuições	65.000,00	65.000,00	—	0,558	65.000,00	65.000,00	—	0,539	65.000,00	65.000,00	—	0,521
Transferências Correntes	13.249.655,90	13.249.655,90	—	113,775	13.485.319,72	13.485.319,72	—	111,854	13.910.356,77	13.910.356,77	—	111,451
Demais Receitas Primárias Correntes	43.003,00	43.003,00	—	0,369	43.003,00	43.003,00	—	0,357	43.003,00	43.003,00	—	0,345
Receitas Primárias de Capital	7.267,00	7.267,00	—	0,062	6.268,00	6.268,00	—	0,052	6.268,00	6.268,00	—	0,050
Despesa Total	11.733.251,90	11.733.251,90	—	100,754	12.142.916,72	12.142.916,72	—	100,720	12.567.953,77	12.567.953,77	—	100,695
Despesas Primárias (II)	11.733.249,90	11.733.249,90	—	100,754	12.142.914,72	12.142.914,72	—	100,720	12.567.951,77	12.567.951,77	—	100,695
Despesas Primárias Correntes	10.754.451,90	10.754.451,90	0,000	100,000	10.754.451,90	10.754.451,90	0,000	100,000	11.595.516,01	11.595.516,01	0,000	100,000
Pessoal e Encargos Sociais	5.187.459,00	5.187.459,00	—	44,545	5.187.963,00	5.187.963,00	—	43,028	5.188.497,24	5.188.497,24	—	41,571
Outras Despesas Correntes	5.566.992,90	5.566.992,90	—	47,804	5.979.755,72	5.979.755,72	—	46,176	6.407.018,77	6.407.018,77	—	51,333
Despesas Primárias de Capital	918.798,00	918.798,00	—	7,890	915.196,00	915.196,00	0,000	7,591	912.435,76	912.435,76	—	7,310
Resultado Primário III = (I-II)	1.960.676,00	1.960.676,00	0,000	16,836	1.785.676,00	1.785.676,00	0,000	14,811	1.785.676,00	1.785.676,00	—	14,307
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	115.020,00	115.020,00	—	0,988	0,00	0,00	—	0,000	0,00	0,00	—	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1,00	1,00	—	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	—	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	2.075.695,00	2.075.695,00	—	17,824	1.900.695,00	1.900.695,00	0,000	15,765	1.900.695,00	1.900.695,00	—	15,228
Dívida Pública Consolidada	150.000,00	150.000,00	—	1,288	50.000,00	50.000,00	0,000	0,415	50.000,00	50.000,00	—	0,401
Dívida Consolidada Líquida	(380.000,00)	(380.000,00)	—	(3,263)	(480.000,00)	(480.000,00)	0,000	(3,981)	(480.000,00)	(480.000,00)	—	(3,846)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Receita Corrente Líquida	11.645.476,90	12.056.140,72	12.481.177,77

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	12.747.620,00	13.192.275,30	13.222.275,30	13.801.678,90	14.037.342,72	14.462.379,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.300,00	284.300,00	284.300,00	329.000,00	329.000,00	329.000,00
IPTU	41.600,00	41.600,00	41.600,00	41.600,00	41.600,00	41.600,00
ITBI	30.600,00	30.600,00	30.600,00	30.600,00	30.600,00	30.600,00
ISS	71.600,00	71.600,00	71.600,00	71.600,00	71.600,00	71.600,00
IRRF	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.500,00	60.500,00	60.500,00	105.200,00	105.200,00	105.200,00
Contribuições	45.000,00	45.000,00	45.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
Receita Patrimonial	115.020,00	115.020,00	115.020,00	115.020,00	115.020,00	115.020,00
Aplicações Financeiras (II)	115.020,00	115.020,00	115.020,00	115.020,00	115.020,00	115.020,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.270.300,00	12.514.952,30	12.544.952,30	13.249.655,90	13.485.319,72	13.910.356,77
Cota-Parte FPM	6.650.000,00	6.650.000,00	6.650.000,00	7.125.000,00	7.360.663,82	7.785.700,87
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
Outras Transferências Correntes	1.056.800,00	1.301.452,30	1.331.452,30	1.161.155,90	1.161.155,90	1.161.155,90
Demais Receitas Correntes	33.000,00	233.003,00	233.003,00	43.003,00	43.003,00	43.003,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	33.000,00	233.003,00	233.003,00	43.003,00	43.003,00	43.003,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	12.632.600,00	13.077.255,30	13.107.255,30	13.686.658,90	13.922.322,72	14.347.359,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.243,00	7.243,00	7.243,00	7.273,00	6.274,00	6.274,00
Operações de Crédito (VI)	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Transferências de Capital	4.237,00	4.237,00	4.237,00	4.267,00	3.268,00	3.268,00
Convênios	2.127,00	2.117,00	2.117,00	2.137,00	1.138,00	1.138,00
Outras Transferências de Capital	2.110,00	2.120,00	2.120,00	2.130,00	2.130,00	2.130,00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.237,00	7.237,00	7.237,00	7.267,00	6.268,00	6.268,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	12.639.837,00	13.084.492,30	13.114.492,30	13.693.925,90	13.928.590,72	14.353.627,77
DESPESAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	10.111.480,25	10.156.849,30	10.553.725,30	10.754.452,90	11.167.719,72	11.595.517,01
Pessoal e Encargos Sociais	4.797.587,00	4.792.352,05	4.752.350,75	5.187.459,00	5.187.963,00	5.188.497,24
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Outras Despesas Correntes	5.313.892,25	5.364.496,25	5.801.373,55	5.566.992,90	5.979.755,72	6.407.018,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	10.111.479,25	10.156.848,30	10.553.724,30	10.754.451,90	11.167.718,72	11.595.516,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.114.431,75	1.081.968,00	715.092,00	918.798,00	915.196,00	912.435,76
Investimentos	1.114.431,75	1.081.968,00	715.092,00	918.798,00	915.196,00	912.435,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.114.431,75	1.081.968,00	715.092,00	918.798,00	915.196,00	912.435,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	11.250.911,00	11.298.816,30	11.328.816,30	11.733.249,90	12.142.914,72	12.567.951,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	1.388.926,00	1.785.676,00	1.785.676,00	1.960.676,00	1.785.676,00	1.785.676,00

JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	115.020,00	115.020,00	115.020,00	115.020,00	115.020,00	115.020,00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.503.945,00	1.900.695,00	1.900.695,00	2.075.695,00	1.900.695,00	1.900.695,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	11.298.818,30	---	100,50	2.840.292,81	---	(116,51)	(8.458.525,49)	(74,862)
Receitas Primárias (I)	11.183.792,30	---	99,47	2.830.878,22	---	(116,12)	(8.352.914,08)	(74,688)
Despesa Total	11.298.818,30	---	100,50	2.380.266,50	---	(97,64)	(8.918.551,80)	(78,933)
Despesas Primárias (II)	11.298.816,30	---	100,50	2.380.266,50	---	(97,64)	(8.918.549,80)	(78,933)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(115.024,00)	---	(1,02)	450.611,72	---	(18,48)	565.635,72	(491,755)
Resultado Nominal	(5,00)	---	(0,00)	0,00	0,000	0,00	5,00	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	150.000,00	---	1,33	0,00	0,000	0,00	(150.000,00)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	(380.000,00)	---	(3,38)	0,00	0,000	0,00	380.000,00	(100,000)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	10.854.163,00	11.298.818,30	4,100	11.328.818,30	0,270	11.733.251,90	3,570	12.142.916,72	3,490	12.567.953,77	3,500
Receitas Primárias (I)	10.739.137,00	11.183.792,30	4,140	11.213.792,30	0,270	11.618.225,90	3,610	12.027.890,72	3,530	12.452.927,77	3,530
Despesa Total	11.250.913,00	11.298.818,30	0,430	11.328.818,30	0,270	11.733.251,90	3,570	12.142.916,72	3,490	12.567.953,77	3,500
Despesas Primárias (II)	11.250.911,00	11.298.816,30	0,430	11.328.816,30	0,270	11.733.249,90	3,570	12.142.914,72	3,490	12.567.951,77	3,500
Resultado Primário III = (I-II)	(511.774,00)	(115.024,00)	(77,520)	(115.024,00)	0,000	(115.024,00)	0,000	(115.024,00)	0,000	(115.024,00)	0,000
Resultado Nominal	(396.755,00)	(5,00)	(100,000)	(5,00)	0,000	(5,00)	0,000	(5,00)	0,000	(5,00)	0,000
Dívida Pública Consolidada	100.000,00	150.000,00	50,000	150.000,00	0,000	150.000,00	0,000	50.000,00	(66,670)	50.000,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(430.000,00)	(380.000,00)	(11,630)	(380.000,00)	0,000	(380.000,00)	0,000	(480.000,00)	26,320	(480.000,00)	0,000

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	10.854.163,00	11.298.818,30	4,100	11.328.818,30	0,270	11.733.251,90	3,570	12.142.916,72	3,490	12.567.953,77	3,500
Receitas Primárias (I)	10.739.137,00	11.183.792,30	4,140	11.213.792,30	0,270	11.618.225,90	3,610	12.027.890,72	3,530	12.452.927,77	3,530
Despesa Total	11.250.913,00	11.298.818,30	0,430	11.328.818,30	0,270	11.733.251,90	3,570	12.142.916,72	3,490	12.567.953,77	3,500
Despesas Primárias (II)	11.250.911,00	11.298.816,30	0,430	11.328.816,30	0,270	11.733.249,90	3,570	12.142.914,72	3,490	12.567.951,77	3,500
Resultado Primário III = (I-II)	(511.774,00)	(115.024,00)	(77,520)	(115.024,00)	0,000	(115.024,00)	0,000	(115.024,00)	0,000	(115.024,00)	0,000
Resultado Nominal	(396.755,00)	(5,00)	(100,000)	(5,00)	0,000	(5,00)	0,000	(5,00)	0,000	(5,00)	0,000
Dívida Pública Consolidada	100.000,00	150.000,00	50,000	150.000,00	0,000	150.000,00	0,000	50.000,00	(66,670)	50.000,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(430.000,00)	(380.000,00)	(11,630)	(380.000,00)	0,000	(380.000,00)	0,000	(480.000,00)	26,320	(480.000,00)	0,000

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	13.290.330,00	98,81	11.600.700,00	87,29	9.824.651,00	84,69
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	159.895,00	1,19	1.689.630,00	12,71	1.776.049,00	15,31
TOTAL	13.450.225,00	100,00	13.290.330,00	100,00	11.600.700,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	105.090,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	105.090,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**105.090,00**	**0,00**

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	**105.090,00**	**105.090,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VII

(i) Estimativa da Compensação e Renúncia da Receita

2021

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **R$ 1,00**

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Concessão de desconto de 20% para pagamento a vista do IPTU	Area Urbana Chapadão do Lageado	13.165,17	13.748,73	14.366,97	Utilização da Margem de Expansão das despesas obrigatórias de carater continuado.
Incentivo econômico e fiscal à empresas	Pagamento de Aluguel	Empresas do Município	12.987,68	13.572,12	14.173,28	Previsão no PPA, LDO e LOA
TOTAL			26.152,85	27.320,85	28.540,25	-

FONTE: Sistema Betha Sapo, Unidade Responsável Secretaria da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III "h"

(i) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2021

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita (*)	404.438,81
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	404.438,81
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	404.438,81
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	343.214,04
Novas DOCC (**)	343.214,04
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	61.224,77
FONTE: Sistema Betha Sapo, Unidade Responsável Secretaria da Fazenda.	

(*) Para o calculo do Aumento Permanente das Receitas, foi considerado a projeção do IPCA - Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 3,57%, tambem utilizado pelo Estado de Santa Catarina para elaboração de suas peças orçamentárias.

(**) Para as novas Despesas Obrigatorias de Carater Continuado (DOCC), foi considerado um aumento anual da folha de pagamento dos servidores, de 3,57%, bem como, preenchimento de novas vagas através de concurso publico, conforme previsto no Anexo VI desta Lei, para o exercicio de 2021.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art.4º, §3º) R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Caso ocorra no Municipio de Chapadão do Lageado, no exercicio de 2020, algum fato que gere decretação de situação de emergencia ou calamidade publica por interperies da natureza, não sendo possivel sua previsão.	60.000,00	Os recursos previstos serão utilizados para pagamento de despesas referente aos eventos citados, não passiveis de previsão antecipada.	60.000,00
SUBTOTAL	**60.000,00**	**SUBTOTAL**	**60.000,00**
TOTAL	**60.000,00**	**TOTAL**	**60.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2021 (Art. 45 da LRF)

Seleção : Alteração em 01/01/2021 (C) ; Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2019	Orçamento em 2020			
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO	**3.408.315,75**	**945.400,31**	**644.358,00**	**1.818.557,44**	**967.099,90**	**851.457,54**
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**326.827,00**	**4.736,00**	**22.207,00**	**299.884,00**	**141.205,00**	**158.679,00**
Unidade: 03.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**326.827,00**	**4.736,00**	**22.207,00**	**299.884,00**	**141.205,00**	**158.679,00**
6 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
1.007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO (UN)					
Meta fisica	4,00	0,00	1,00	3,00	1,00	2,00
Meta financeira	55.998,00	0,00	1.995,00	54.003,00	21.000,00	33.003,00
1.009 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS ADM E PLANEJ.	IMOVEIS (UN)					
Meta fisica	4,00	0,00	1,00	3,00	1,00	2,00
Meta financeira	408,00	0,00	102,00	306,00	102,00	204,00
1.010 - AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA SECRET.	MOVEIS E EQUIPAMENTOS (UN)					
Meta fisica	16,00	0,00	4,00	12,00	4,00	8,00
Meta financeira	40.408,00	4.736,00	10.102,00	25.570,00	20.102,00	5.468,00
1.015 - CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL	CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL (UN)					
Meta fisica	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	-1,00
Meta financeira	10.001,00	0,00	1,00	10.000,00	10.000,00	0,00
1.016 - CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO	CONSTRUCAO (UN)					
Meta fisica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	10.003,00	0,00	2,00	10.001,00	0,00	10.001,00
1.017 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO (UN)					
Meta fisica	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	-1,00
Meta financeira	200.007,00	0,00	3,00	200.004,00	65.000,00	135.004,00
1.018 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DA FÉ	REFORMA E AMPLIACAO (UN)					
Meta fisica	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	-1,00
Meta financeira	10.002,00	0,00	10.002,00	0,00	25.001,00	-25.001,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA DA FAZENDA	**88.593,75**	**11.102,00**	**20.101,00**	**57.390,75**	**20.101,00**	**37.289,75**
Unidade: 04.04 SECRETARIA DA FAZENDA	**88.593,75**	**11.102,00**	**20.101,00**	**57.390,75**	**20.101,00**	**37.289,75**
2 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
1.011 - AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS SECRET. FAZE	MOVEIS E EQUIPAMENTOS (UN)					
Meta fisica	16,00	0,00	4,00	12,00	4,00	8,00
Meta financeira	88.593,75	11.102,00	20.101,00	57.390,75	20.101,00	37.289,75
Órgão: 05.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	**2.009.042,00**	**60.259,51**	**323.085,00**	**1.625.697,49**	**454.135,00**	**1.171.562,49**
Unidade: 05.01 DIVISÃO DE ENSINO	**1.891.023,00**	**38.639,10**	**291.081,00**	**1.561.302,90**	**416.631,00**	**1.144.671,90**
7 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO						
1.019 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	MOVEIS E EQUIPAMENTOS (UN)					
Meta fisica	56,00	0,00	0,00	56,00	14,00	42,00
Meta financeira	714.400,00	32.599,30	123.100,00	558.700,70	176.100,00	382.600,70
1.020 - Construção de prédio para creche e para educação infantil	CONSTRUCAO (UN)					
Meta fisica	4,00	0,00	1,00	3,00	1,00	2,00
Meta financeira	751.108,00	0,00	62.977,00	688.131,00	135.527,00	552.604,00
1.021 - Construção, reforma e ampliação dos estabelecimentos da rede de ensino	CONSTRUCAO (UN)					
Meta fisica	8,00	0,00	0,00	8,00	0,00	8,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.022 - - Construção, Reforma e Ampliação dos Centros Educacionais, Esportivos	CONSTRUCAO (UN)					
Meta fisica	12,00	0,00	3,00	9,00	3,00	6,00
Meta financeira	425.515,00	6.039,80	105.004,00	314.471,20	105.004,00	209.467,20
Unidade: 05.02 DIVISÃO DE CULTURA	**30.011,00**	**0,00**	**10.002,00**	**20.009,00**	**15.502,00**	**4.507,00**
10 - VIDA EM MOVIMENTO - IDOSOS						
1.033 - Construção de um Centro de Convivência para Idosos.	CONSTRUCAO (UN)					
Meta fisica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	10.005,00	0,00	10.002,00	3,00	0,00	3,00
1.034 - Ampliação e Reforma do Centro de Idosos	AMPLIAÇÃO (UN)					
Meta fisica	1,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
Meta financeira	20.006,00	0,00	0,00	20.006,00	15.502,00	4.504,00
Unidade: 05.03 DIVISÃO DE ESPORTES	**88.008,00**	**21.620,41**	**22.002,00**	**44.385,59**	**22.002,00**	**22.383,59**
8 - ESPORTE É VIDA						
1.025 - - Construção, ampliação e manutenção de ginásios, quadras esportivas e e	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO (UN)					
Meta fisica	8,00	0,00	2,00	6,00	2,00	4,00
Meta financeira	88.008,00	21.620,41	22.002,00	44.385,59	22.002,00	22.383,59
Órgão: 07.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA	**24.008,00**	**51.149,26**	**6.002,00**	**-33.143,26**	**11.002,00**	**-44.145,26**
Unidade: 07.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA	**24.008,00**	**51.149,26**	**6.002,00**	**-33.143,26**	**11.002,00**	**-44.145,26**
12 - AGRICULTURA SUSTENTÁVEL						
1.026 - Aquisição de máquinas e veículos.	AQUISIÇÃO (UN)					
Meta fisica	12,00	0,00	0,00	12,00	3,00	9,00
Meta financeira	24.008,00	51.149,26	6.002,00	-33.143,26	11.002,00	-44.145,26

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2021 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2019	Orçamento em 2020			
Entidade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO	**3.408.315,75**	**945.400,31**	**644.358,00**	**1.818.557,44**	**967.099,90**	**851.457,54**
Órgão: 08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	**655.837,00**	**711.463,54**	**231.961,00**	**-287.587,54**	**284.654,90**	**-572.242,44**
Unidade: 08.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	**116.017,00**	**3.836,03**	**24.005,00**	**88.175,97**	**60.004,00**	**28.171,97**
21 - URBANISMO						
1.042 - Abertura e pavimentação de ruas e avenidas com implantação de rede de	ABERT/PAVIMENTACAO (Km)					
Meta física	8,00	0,00	2,00	6,00	2,00	4,00
Meta financeira	95.997,00	3.836,03	23.998,00	68.162,97	60.000,00	8.162,97
1.043 - CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO	CONSTRUCAO (UN)					
Meta física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	20.004,00	0,00	3,00	20.001,00	0,00	20.001,00
1.044 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	CONSTRUCAO (UN)					
Meta física	4,00	0,00	1,00	3,00	1,00	2,00
Meta financeira	8,00	0,00	2,00	6,00	2,00	4,00
1.045 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO (UN)					
Meta física	4,00	0,00	1,00	3,00	1,00	2,00
Meta financeira	8,00	0,00	2,00	6,00	2,00	4,00
Unidade: 08.03 DIVISAO DE OBRAS	**539.820,00**	**707.627,51**	**207.956,00**	**-375.763,51**	**224.650,90**	**-600.414,41**
20 - ESTRADAS VICINAIS						
1.035 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E TUBULAÇÕES	PONTE (UN)					
Meta física	80,00	0,00	0,00	80,00	20,00	60,00
Meta financeira	260.786,00	66.433,90	115.197,00	79.155,10	151.883,90	-72.728,80
1.037 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, PONTOS DE ÔNIBUS COM PAV	PRACAS/JARDINS (UN)					
Meta física	20,00	0,00	5,00	15,00	5,00	10,00
Meta financeira	80.008,00	88.270,54	42.000,00	-50.262,54	20.002,00	-70.264,54
1.039 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	AQUISIÇÃO (UN)					
Meta física	20,00	0,00	5,00	15,00	5,00	10,00
Meta financeira	43.200,00	49.203,00	10.800,00	-16.803,00	10.800,00	-27.603,00
1.040 - PAVIMENTAÇÃO E ALARGAMENTOS DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS	PAVIMENTAÇÃO (UN)					
Meta física	20,00	0,00	5,00	15,00	5,00	10,00
Meta financeira	149.816,00	503.720,07	39.955,00	-393.859,07	39.954,00	-433.813,07
1.041 - PROJETO SERRA VALE	PROJETO (UN)					
Meta física	4,00	0,00	1,00	3,00	1,00	2,00
Meta financeira	6.010,00	0,00	4,00	6.006,00	2.011,00	3.995,00
Órgão: 09.00 Fundo de Assistencia Social	**40.000,00**	**9.690,00**	**10.000,00**	**20.310,00**	**10.000,00**	**10.310,00**
Unidade: 09.01 DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	**40.000,00**	**9.690,00**	**10.000,00**	**20.310,00**	**10.000,00**	**10.310,00**
17 - GESTÃO - ASSISTENCIA SOCIAL						
1.027 - Aquisição de moveis e Equipamentos	AQUISIÇÃO (UN)					
Meta física	16,00	0,00	4,00	12,00	4,00	8,00
Meta financeira	40.000,00	9.690,00	10.000,00	20.310,00	10.000,00	10.310,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO	**84.004,00**	**0,00**	**21.001,00**	**63.003,00**	**21.001,00**	**42.002,00**
Unidade: 10.02 DIVISÃO DE TURISMO	**84.004,00**	**0,00**	**21.001,00**	**63.003,00**	**21.001,00**	**42.002,00**
19 - TURISMO E DESENVOLVIMENTO						
1.032 - 06 - Aquisição de maquinas, moveis, equipamentos e veiculos.	AQUISIÇÃO (UN)					
Meta física	12,00	0,00	3,00	9,00	3,00	6,00
Meta financeira	84.004,00	0,00	21.001,00	63.003,00	21.001,00	42.002,00
Órgão: 12.00 GABINETE DO PREFEITO E VICE	**180.004,00**	**97.000,00**	**10.001,00**	**73.003,00**	**25.001,00**	**48.002,00**
Unidade: 12.02 GABINETE DO PREFEITO E VICE	**180.004,00**	**97.000,00**	**10.001,00**	**73.003,00**	**25.001,00**	**48.002,00**
3 - GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
1.014 - AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA O GABIN	MOVEIS E EQUIPAMENTOS (UN)					
Meta física	12,00	0,00	3,00	9,00	3,00	6,00
Meta financeira	180.004,00	97.000,00	10.001,00	73.003,00	25.001,00	48.002,00
Entidade: 2 CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO	**160.000,00**	**9.560,00**	**30.000,00**	**120.440,00**	**40.000,00**	**80.440,00**
Órgão: 01.00 CAMARA DE VEREADORES	**160.000,00**	**9.560,00**	**30.000,00**	**120.440,00**	**40.000,00**	**80.440,00**
Unidade: 01.01 CAMARA DE VEREADORES	**160.000,00**	**9.560,00**	**30.000,00**	**120.440,00**	**40.000,00**	**80.440,00**
1 - PROCESSO LEGISLATIVO						
1.001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIARIO EM (	EQUIPAMENTOS (UN)					
Meta física	20,00	0,00	5,00	15,00	5,00	10,00
Meta financeira	80.000,00	6.780,00	20.000,00	53.220,00	20.000,00	33.220,00
1.002 - AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CAMARA DE VEREADORES	AMPLIAÇÃO DA SEDE (m²)					
Meta física	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00
1.003 - REFORMA	REFORMA (m²)					
Meta física	1,00	0,00	0,50	0,50	0,00	0,50
Meta financeira	40.000,00	2.780,00	10.000,00	27.220,00	0,00	27.220,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2021 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 01/01/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2019	Orçamento em 2020			
Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO	**309.500,00**	**548.912,14**	**31.125,00**	**-270.537,14**	**106.135,00**	**-376.672,14**
Órgão: 06.00 Fundo Municipal de Saude	**309.500,00**	**548.912,14**	**31.125,00**	**-270.537,14**	**106.135,00**	**-376.672,14**
Unidade: 06.01 DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE	**309.500,00**	**548.912,14**	**31.125,00**	**-270.537,14**	**106.135,00**	**-376.672,14**
11 - SAÚDE - PRIORIDADE É VOCÊ						
1.028 - Aquisição de materiais medicos,odontologicos,cirurgicos,hospitalares,entre	AQUISIÇÃO (UN)					
Meta física	16,00	0,00	4,00	12,00	4,00	8,00
Meta financeira	40.008,00	0,00	10.002,00	30.006,00	20.002,00	10.004,00
1.029 - Aquisição de móveis, equipamentos e veiculos	AQUISIÇÃO (UN)					
Meta física	16,00	0,00	0,00	16,00	4,00	12,00
Meta financeira	269.488,00	548.912,14	21.122,00	-300.546,14	86.132,00	-386.678,14
1.031 - Aquisição de bens imóveis	AQUISIÇÃO (UN)					
Meta física	4,00	0,00	1,00	3,00	1,00	2,00
Meta financeira	4,00	0,00	1,00	3,00	1,00	2,00
Total geral:	3.877.815,75	1.503.872,45	705.483,00	1.668.460,30	1.113.234,90	555.225,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI

Planejamento da Despesa com Pessoal

2021

Cargos	Legislação	Padrão de Remuneração	Cargos Existentes	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Previsão para 2021				
						Criação - Nº cargos	Ocupação - Nº cargos	Aumento em R$ ref criação e ocupação	Aumentos reais previstos (**)	Total ref. Aumento de despesa com pessoal
DE PROVIMENTO EFETIVO										
Mecanico		3.675,64	1	1	0				3,57%	R$ 3.806,86
Enfermeiro		10.131,47	2	2	0				3,57%	R$ 10.493,16
Nutricionista		5.273,09	1	1	0				3,57%	R$ 5.461,34
Engenheiro Civil		4.214,20	1	1	0				3,57%	R$ 4.364,65
Psicologa 40h		5.349,72	1	1	0				3,57%	R$ 5.540,71
Assistencia Social 40 h		8.729,53	2	2	0				3,57%	R$ 9.041,17
Controlador Interno		4.384,70	1	1	0				3,57%	R$ 4.541,23
Oficial Administrativo		0	3	0	3		1	R$ 2.800,69	3,57%	R$ 2.886,39
Fonoaudiologo		0	1	0	1				3,57%	R$ 2.063,08
Operador de Equipamentos		67.679,94	25	25	0				3,57%	R$ 70.096,11
Fiscal de Obras		2.920,09	1	1	0				3,57%	R$ 3.024,34
Tecnico em Informatica		3.943,01	1	1	0				3,57%	R$ 4.083,78
Conselho Tutelar		7.469,00	5	5	0				3,57%	R$ 7.735,64
Auxiliar de Enfermagem		3.650,56	2	2	0				3,57%	R$ 3.780,88
Auxiliar Administrativo		37.332,50	12	11	1				3,57%	R$ 38.665,27
Fical Sanitário		4.707,14	1	1	0				3,57%	R$ 4.875,18
Secretário de Escola		10.937,35	3	3	0				3,57%	R$ 11.327,81

Tecnico Agricola		4.560,10	2	1	1				3,57%	R$ 4.722,90
Tecnico em Enfermagem		2.522,37	2	1	1		1	R$ 2.502,37	3,57%	R$ 5.114,79
Administrador		7.607,31	1	1	0				3,57%	R$ 7.878,89
Contador		7.956,01	1	1	0				3,57%	R$ 8.240,04
Engenheiro Agronomo		3.823,51	1	1	0				3,57%	R$ 3.960,01
Oficial de Nivél Médio		13.867,10	8	4	4		1	2.245,36	3,57%	R$ 16.112,46
Fiscal de Tributos		5.261,93	1	1	0				3,57%	R$ 5.449,78
Agente Profissional		2.645,90	3	1	2				3,57%	R$ 2.740,36
Operário		28.652,83	15	10	5				3,57%	R$ 29.675,74
Agente de Serviços Gerais		24.807,34	20	17	3				3,57%	R$ 25.692,96
Medico Veterinário		6.290,25	1	1	0				3,57%	R$ 6.514,81
Atendente de Consultório		2.190,81	1	1	0				3,57%	R$ 2.269,02
Psicologa 20 h		2.297,27	1	1	0				3,57%	R$ 2.379,28
Professor Nível I		1.697,82	10	1	9				3,57%	R$ 1.758,43
Professor Nível II		3.854,79	30	4	26		3	R$ 11.157,51	3,57%	R$ 15.012,30
Professor Nível III		45.130,07	45	14	31				3,57%	R$ 46.741,21
Farmacêutico 15 horas		2.108,23	1	0	0		1		3,57%	R$ 2.183,49
EMPREGOS CLT										
Odontólogo PSF		6.939,01	1	1	0				3,57%	R$ 7.186,73
Tecnico em Enfermagem PSF		2.304,62	1	1	0				3,57%	R$ 2.386,89
Agente Comunitário PSF		13.118,46	8	7	1				3,57%	R$ 13.586,79
CARGOS ELETIVOS										
Prefeito		13.487,34	1	1	0				3,57%	R$ 13.968,84
Vice-Prefeito		5.229,79	1	1	0				3,57%	R$ 5.416,49
CARGOS EM COMISSÃO										
Secretário Municipal		25.020,52	8	7	1				3,57%	R$ 25.913,75

Chefe de Gabinete		3.233,27	1	1	0				3,57%	R$ 3.348,70
Assessor Juridico		5.705,20	1	1	0				3,57%	R$ 5.908,88
Assessor Técnico		6.271,34	8	4	4				3,57%	R$ 6.495,23
Assessor de Planejamento		1.882,91	1	1	0				3,57%	R$ 1.950,13
Chefe da Divisão de Serviços Gerais Patrimonio e Frota		2.670,63	1	1	0				3,57%	R$ 2.765,97
Diretor do Departamento de Recursos Humanos		3.420,84	1	1	0				3,57%	R$ 3.542,96
Diretor de Administração e Planejamento		3.420,84	1	1	0				3,57%	R$ 3.542,96
Diretor de Compras, Contratos e Licitações		3.420,84	1	1	0				3,57%	R$ 3.542,96
Coordenador Administrativo		3.803,32	5	2	3				3,57%	R$ 3.939,10
Diretor de Ensino		3.420,84	1	1	0				3,57%	R$ 3.542,96
Chefe de Divisão de Cultura		2.250,63	1	0	1				3,57%	R$ 2.330,98
Chefe de Divisão de Esportes		2.250,63	1	0	1				3,57%	R$ 2.330,98
Diretor de Atenção Básica de Saúde		3.220,84	1	1	0				3,57%	R$ 3.335,82
Chefe da Divisão da Saúde		2.670,63	1	1	0				3,57%	R$ 2.765,97
Coordenador Administrativo, Gestão de Trabalho e Educação em Saúde		1.881,66	1	1	0				3,57%	R$ 1.948,84
Coordenador dos Serviços de Vigilancia		1.901,66	1	1	0				3,57%	R$ 1.969,55
Diretor de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		3.420,84	1	1	0				3,57%	R$ 3.542,96
Chefe de Divisão de Urbanismo		2.670,63	1	0	1				3,57%	R$ 2.765,97
Diretor de Desenvolvimento Agricola		3.420,84	1	1	0				3,57%	R$ 3.542,96
ACT's (*)		80.649,40		31					3,57%	R$ 83.528,58
Totais		553.359,11	256	187	99		7		3,57%	R$ 593.336,07

FONTE: Sistema BETHA FOLHA, Unidade Responsável: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, Data da emissão: 14/09/2020.

(*) ACT's: Para o calculo foi utilizado como mês de referência Agosto/2020 de contratos em caráter temporario.

(**) AUMENTOS REAIS PREVISTOS: Projeção da Inflação para o exercicio de 2020, considerando a aplicação como Revisão Geral Anual em 2021.

Câmara Municipal

1º ADITIVO AO CONTRATO N.05/2020

Publicação Nº 2727857

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Chapadão do Lageado
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Chapadão do Lageado
CNPJ: 02.030.843/0001-66
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Munici-pais; II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislativo; III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo; IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital; e V - integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publique nesse Sistema..

VALOR MENSAL: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará de 02 (dois) de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Claudio José Eduardo
Presidente.

Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 010/2020

Publicação Nº 2728996

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 010/2020
CONCEDENTE – Município de Chapecó.
CONVENENTE – Faculdade Integrada de Brasília (FABRAS), mantida pelo SEI -Sistema de Ensino Ideal Eireli
OBJETO – O objeto do presente convênio consiste na concessão de Bolsas de Estágio a alunos regularmente matriculados e com frequência nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, proporcionando a oportunidade de realização de estágio em funções afins ao curso, na Prefeitura Municipal de Chapecó.
Parágrafo único. - O presente convênio disciplina também as condições de realização do estágio curricular no MUNICÍPIO, para os efeitos previstos no Parágrafo I do Art. 2º da Lei 11.788 de 25 09.2008. (estagio Obrigatório).
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente convênio terá validade a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2022. Podendo ser renovado, mediante a lavratura de Termo Aditivo.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 29 de outubro de 2020 – Hilário Kolba, Diretor de Gestão de Pessoal - Sandra Maria Galera, Secretária de Educação - Bruno Lopes de Souza Santos, Diretor Geral

RESOLUÇÃO 044 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728998

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ - CMDCA
Resolução 044 de 18 de Novembro de 2020.

Homologa o resultado da avaliação dos projetos apresentados ao Edital de Chamamento Público nº 004/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Chapecó – CMDCA, consoante aos termos da Lei Municipal nº 6. 296, de 19 de julho de 2012, assim como da reunião extraordinária virtual do dia 18 de Novembro de 2020,
Considerando o Edital de Chamamento Público para a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 004/2020, na forma de captação de recurso via chancela;
Considerando a Resolução CONANDA 137/2010,

Resolve:
Art. 1° Homologar o resultado dos projetos apresentados ao Edital de chamamento público nº 004/2020 na modalidade de Chancela.

Nome do Projeto	Nome da OSC	Valor Total	Parecer
FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO EM REDE ATRAVÉS DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS	APAE	R$ 32.110,00	DEFERIDO
FINANCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE PEDIA-SUIT NA APAE DE CHAPECÓ	APAE	R$ 169.403,00	DEFERIDO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 18 de novembro de 2020.
Ricardo Malacarne
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 045 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728999

RESOLUÇÃO Nº 045 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a inclusão e alteração de Membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó/SC – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6296/2012, CONSIDERANDO as Resoluções do CMDCA nº 29 de 21 de julho de 2020; a Resolução nº 30 de 11 de Setembro de 2020 e a Resolução nº 39 de 07 de Outubro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Incluir e alterar Membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência passa a ser composto pelos seguintes membros:
I. Representantes da Política de Assistência Social do Município de Chapecó/SC: Titular Franciane Bortoli e suplente Beatriz Lazaretti.
II. Representantes do Hospital Regional do Oeste: Titular Marli Cerutti Machado e Suplente Maristela Brugali.

III. Representantes do Hospital da Criança: Titular Suzana Sartori e Suplente Kelly Chistina Gimenez.
IV. Representantes da Política de Educação Estadual: Titular Adriana Petroli e suplente Cristiane de Oliveira Fiorentini.
V. Representantes da Política de Saúde Municipal: Titular Diego Ronsom e suplente Luciana Bertaso Azevedo.
VI. Representantes da Política de Saúde Estadual: Titular Marta Toquetto Primo e suplente Ediane Bergamin.
VII. Representantes do CMDCA de Chapecó: Cassintia Gasparetto e Roselaine Camatti.
VIII. Representantes do Conselho Tutelar da Região Norte de Chapecó/SC: Titular Carla Graboski e suplente Cássia Paulina Pizzinatto Rodrigues de Oliveira.
IX. Representantes do Conselho Tutelar da Região Sul de Chapecó/SC: Titular Adrieli Bentz Pereira e suplente Camila Campagnaro.
Art. 3º Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Chapecó, 23 de Novembro de 2020.
Ricardo Malacarne
Presidente CMDCA

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 07.2020

Publicação Nº 2729062

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Contrato Administrativo Nº 7/2020

Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: SAV SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.801.978/0001-76
Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E COPIADORAS, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS LOCADOS
Valor do Contrato: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021

Chapecó, 23 de novembro de 2020.
Ildo Adão Antonini
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO N. 08.2020

Publicação Nº 2729091

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Contrato Administrativo Nº 8/2020

Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: PÓS DADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP
Objeto: LOCAÇÃO DE NOBREAK
Valor do Contrato: R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais)
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021

Chapecó, 23 de novembro de 2020.
Ildo Adão Antonini
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO N. 09.2020

Publicação Nº 2729123

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Contrato Administrativo Nº 9/2020

Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

Valor do Contrato: R$ 117.744,00 (cento e dezessete mil e setecentos e quarenta e quatro reais)
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021

Chapecó, 23 de novembro de 2020.
Ildo Adão Antonini
Presidente

PORTARIA 76.20

Publicação Nº 2729100

Portaria Nº 76/20
Dispõe sobre o encerramento financeiro do Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Ficam suspensas, após o dia 04 de dezembro de 2020, as solicitações de requisição de compras, bem como a exoneração e contratação de servidores.
Parágrafo único. Em caso de necessidade, a Secretaria Geral ou a Presidência, poderão autorizar expedição de ordem de compra após esta data.
Art. 2º Fica suspensa a retirada de material do almoxarifado, após dia 11 de dezembro de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 23 de novembro de 2020

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

PORTARIA Nº 75 DE 2020

Publicação Nº 2728688

Portaria Nº 75/20
Dispõe sobre licença de Vereador nos Termos do Artigo 38, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Considerando não haver Reunião Ordinária nesta data fica concedida licença ao Vereador CLAIMAR CÉSAR DE CONTO, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 19 de novembro de 2020, inclusive, para tratar de interesse particular, nos Termos Regimentais em vigor, com base no artigo 38, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 16 de novembro de 2020.

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº PR8/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 2729115

Pregão Presencial Nº PR8/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, Presidente da Câmara de Vereadores de Chapecó-SC, no uso de minhas atribuições legais, e considerando o contido no presente processo em fls. 747 e ss, em especial decisão judicial proferida nos autos 50106-15-66.2020.8.24.0018, HOMOLOGO o licitatório em referência, o qual tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, tendo como vencedores/itens, o constante na tabela abaixo:

Orbenk administração e serviços LTDA (79.283.065/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida		Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	191612 - SERVIÇO TERCEIRIZADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30H	UN		48	2.453,00	117.744,00
2	191613 - SERVIÇO TERCEIRIZADO DE AUXILIAR DE COPA E COZINHA, 30H	UN		24	2.150,70	51.616,80

3	191614 - SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPCIONISTA, 30H	UN		24	2.257,89	54.189,36
4	191615 - SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TELEFONISTA, 30H	UN		24	2.680,41	64.329,84
Total (R$):						287.880,00

Ratifico que o termo de fls. 721 (homologação empresa AGIL) torna-se sem efeito.

Chapecó-SC, 18 de novembro de 2020.
Ildo A. Antonini
Presidente da Câmara

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 554/2020

Publicação Nº 2728553

DECRETO SAF/N. 554/2020, de 20 de novembro de 2020.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica Suplementado no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul e do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, o valor de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

Gerência Executiva Municipal de Cultura e Turismo		
ÓRGÃO	17	
Incentivo ao Desenvolvimento Turístico e Geração de Renda	2.047	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul		
ÓRGÃO	11	
Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade	2.022	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.02.0002	Aplicações Diretas	5.000,00

TOTAL ..... R$ 35.000,00

Art. 2º Para dar suporte as suplementações acima, ficam reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações orçamentárias:

Gerência Executiva Municipal de Cultura e Turismo		
ÓRGÃO	17	
Incentivo ao Desenvolvimento Turístico e Geração de Renda	2.047	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00.0000	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos	10.000,00

Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul		
ÓRGÃO	11	
Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade	2.022	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002	Aplicações Diretas	5.000,00

TOTAL ..... R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de novembro de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 555/2020

Publicação Nº 2727767

DECRETO SAF/Nº. 555/2020, de 20 de novembro de 2020.
ESTABELECE O CÁLCULO DE VALORES PARA VENDA DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA INDUSTRIAL II – ZEFERINO ZANATTA, NO MUNCÍPIO DE COCAL DO SUL, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.441, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Prefeita Municipal de Cocal do Sul em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.441, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º Nos termos do artigo 5º., da Lei nº 1.441, de 29 de novembro de 2018, fica estabelecido o valor de R$/M² 18,54 (dezoito reais e cinquenta e quatro centavos por metro quadrado) a ser pago pela empresa interessada na aquisição de imóvel localizado na área industrial II – Zeferino Zanatta, no Município de Cocal do Sul, valor corrigido pelo IPCA até o mês de outubro de 2020, mais correção de 2020.
§ 1º. O valor estabelecido no caput deste artigo restou definido após o levantamento de custos de benfeitorias registrados no setor contábil, valor de compra conforme na Lei nº 566 de 04 de abril de 2003, licitações de pavimentação asfaltadas, corrigidos pelo IPCA e após apresentação, análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico- CMDE.
§ 2º. O valor do metro quadrado deverá ser corrigido anualmente no mês de Janeiro dos anos subseq-entes, usando como índice o IPCA, acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior.
§ 3º. Caso ocorra transferência em data anterior ao acumulado anual do IPCA, no caso de Janeiro a Dezembro, aplica-se o IPCA acumulado até o mês da aprovação de venda do lote pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, especificando o valor na Ata de aprovação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidiznksi, 20 de novembro de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 556/2020

Publicação Nº 2727770

DECRETO SAF/Nº. 556/2020, de 20 de novembro de 2020.
ESTABELECE O CÁLCULO DE VALORES PARA VENDA DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA INDUSTRIAL III – JOÃO TEIXEIRA NUNES, NO MUNCÍPIO DE COCAL DO SUL, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.441, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Prefeita Municipal de Cocal do Sul em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.441, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º Nos termos do artigo 5º., da Lei nº 1.441, de 29 de novembro de 2018, fica estabelecido o valor de R$/M² 35,09 (trinta e cinco reais e nove centavos por metro quadrado) a ser pago pela empresa interessada na aquisição de imóvel localizado na área industrial III – João Teixeira Nunes, no Município de Cocal do Sul, valor corrigido pelo IPCA até o mês de outubro de 2020.
§ 1º. O valor estabelecido no caput deste artigo restou definido após o levantamento de custos de benfeitorias registrados no setor contábil, valor de compra conforme na Lei nº 566 de 04 de abril de 2003, licitações de pavimentação asfaltadas, corrigidos pelo IPCA e após apresentação, análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico- CMDE.
§ 2º. O valor do metro quadrado deverá ser corrigido anualmente no mês de Janeiro dos anos subseq-entes, usando como índice o IPCA, acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior.
§ 3º. Caso ocorra transferência em data anterior ao acumulado anual do IPCA, no caso de Janeiro a Dezembro, aplica-se o IPCA acumulado até o mês da aprovação de venda do lote pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, especificando o valor na Ata de aprovação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidiznksi, 20 de novembro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

RESOLUÇÃO N. 10.2020 CMS

Publicação Nº 2727990

RESOLUÇÃO CMS Nº 010/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Cocal do Sul, em sua reunião realizada no dia 04 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 522, de 28 de junho de 2002,

Resolve:
Artigo 1º – Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2021.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Chefe do Poder Executivo, na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 04 de novembro de 2020.
JOSÉ ORLEI SARTOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.500.000,00	78.500.000,00	11.994.141,76	15,28	64.022.577,86	81,56	14.477.422,14
RECEITAS CORRENTES	75.237.000,00	75.237.000,00	10.943.003,75	14,54	56.104.284,87	74,57	19.132.715,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.437.000,00	11.437.000,00	1.251.588,91	10,94	7.765.619,62	67,90	3.671.380,38
Impostos	8.515.000,00	8.515.000,00	1.027.586,69	12,07	6.161.699,01	72,36	2.353.300,99
Taxas	2.717.000,00	2.717.000,00	218.230,75	8,03	1.573.945,29	57,93	1.143.054,71
Contribuição de Melhoria	205.000,00	205.000,00	5.771,47	2,82	29.975,32	14,62	175.024,68
CONTRIBUIÇÕES	1.400.000,00	1.400.000,00	161.322,22	11,52	767.195,21	54,80	632.804,79
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.400.000,00	1.400.000,00	161.322,22	11,52	767.195,21	54,80	632.804,79
RECEITA PATRIMONIAL	661.000,00	661.000,00	45.099,92	6,82	100.769,24	15,24	560.230,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.000,00	80.000,00	40.158,36	50,20	41.028,74	51,29	38.971,26
Valores Mobiliários	531.000,00	531.000,00	3.787,82	0,71	57.103,31	10,75	473.896,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	50.000,00	50.000,00	1.153,74	2,31	2.637,19	5,27	47.362,81
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.635.000,00	5.635.000,00	674.583,98	11,97	3.445.892,35	61,15	2.189.107,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.455.000,00	5.455.000,00	661.337,60	12,12	3.384.112,61	62,04	2.070.887,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	170.000,00	170.000,00	13.246,38	7,79	61.779,74	36,34	108.220,26

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.764.000,00	54.764.000,00	8.785.030,75	16,04	43.859.345,65	80,09	10.904.654,35
Transferências da União e de suas Entidades	21.607.000,00	21.607.000,00	3.352.140,01	15,51	18.686.745,51	86,48	2.920.254,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.710.000,00	21.710.000,00	3.722.350,80	17,15	17.340.336,97	79,87	4.369.663,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	207.000,00	207.000,00	15.784,45	7,63	68.839,45	33,26	138.160,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.200.000,00	11.200.000,00	1.694.755,49	15,13	7.750.739,58	69,20	3.449.260,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	12.684,14	31,71	27.315,86
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.290.000,00	1.290.000,00	25.377,97	1,97	165.462,80	12,83	1.124.537,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	905.000,00	905.000,00	14.900,00	1,65	97.250,00	10,75	807.750,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	3.196,50	2,13	32.552,89	21,70	117.447,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	235.000,00	235.000,00	7.281,47	3,10	35.659,91	15,17	199.340,09
RECEITAS DE CAPITAL	3.263.000,00	3.263.000,00	1.051.138,01	32,21	7.918.292,99	242,67	-4.655.292,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	903.323,08	301,11	5.349.049,62	1.783,02	-5.049.049,62
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	903.323,08	301,11	5.349.049,62	1.783,02	-5.049.049,62
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	275.000,00	275.000,00	169.155,00	61,51	517.515,00	188,19	-242.515,00
Alienação de Bens Móveis	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	58.200,00	33,26	116.800,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	169.155,00	169,16	459.315,00	459,32	-359.315,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.688.000,00	2.688.000,00	-21.340,07	0,00	2.051.728,37	76,33	636.271,63
Transferências da União e de suas Entidades	1.710.000,00	1.710.000,00	-9.823,87	0,00	1.343.269,16	78,55	366.730,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	978.000,00	978.000,00	-11.516,20	0,00	708.459,21	72,44	269.540,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.500.000,00	78.500.000,00	11.994.141,76	15,28	64.022.577,86	81,56	14.477.422,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	78.500.000,00	78.500.000,00	11.994.141,76	15,28	64.022.577,86	81,56	14.477.422,14
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL (VII) = (V + VI)	78.500.000,00	78.500.000,00	11.994.141,76	15,28	64.022.577,86	81,56	14.477.422,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.219.041,98	----	----	5.219.041,98	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.219.041,98	----	----	5.219.041,98	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.500.000,00	97.266.778,78	10.480.164,65	63.427.480,53	33.839.298,25	13.045.635,06	57.182.635,21	40.084.143,57	55.226.849,97
DESPESAS CORRENTES	64.695.761,84	68.928.631,33	8.148.671,85	46.167.429,65	22.761.201,68	8.857.687,89	43.178.144,46	25.750.486,87	41.756.464,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.840.000,00	39.524.369,00	5.580.579,39	27.849.586,42	11.674.782,58	5.596.220,07	27.822.247,37	11.702.121,63	27.330.405,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	500.000,00	96.276,42	377.044,83	122.955,17	96.272,93	376.819,01	123.180,99	376.819,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.155.761,84	28.904.262,33	2.471.816,04	17.940.798,40	10.963.463,93	3.165.194,89	14.979.078,08	13.925.184,25	14.049.240,18
DESPESAS DE CAPITAL	13.729.238,16	28.263.147,45	2.331.492,80	17.260.050,88	11.003.096,57	4.187.947,17	14.004.490,75	14.258.656,70	13.470.385,75
INVESTIMENTOS	13.049.238,16	27.583.147,45	2.318.952,76	16.867.371,35	10.715.776,10	4.175.407,13	13.613.376,03	13.969.771,42	13.079.271,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	680.000,00	12.540,04	392.679,53	287.320,47	12.540,04	391.114,72	288.885,28	391.114,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	----	----	75.000,00	----	----	75.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	78.500.000,00	97.266.778,78	10.480.164,65	63.427.480,53	33.839.298,25	13.045.635,06	57.182.635,21	40.084.143,57	55.226.849,97
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	78.500.000,00	97.266.778,78	10.480.164,65	63.427.480,53	33.839.298,25	13.045.635,06	57.182.635,21	40.084.143,57	55.226.849,97
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	595.097,33	----	----	6.839.942,65	----	8.795.727,89
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	78.500.000,00	97.266.778,78	10.480.164,65	64.022.577,86	34.434.395,58	13.045.635,06	64.022.577,86	46.924.086,22	64.022.577,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

Cocal do Sul, 23/11/2020

CLÉDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 23/11/2020
Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	78.500.000,00	97.266.778,78	10.480.164,65	63.427.480,53	100,00	33.839.298,25	13.045.635,06	57.182.635,21	100,00	40.084.143,57
LEGISLATIVA	2.150.000,00	2.150.000,00	206.819,25	1.091.717,23	1,72	1.058.282,77	214.318,40	1.059.130,31	1,85	1.090.869,69
Ação Legislativa	2.150.000,00	2.150.000,00	206.819,25	1.091.717,23	1,72	1.058.282,77	214.318,40	1.059.130,31	1,85	1.090.869,69
ADMINISTRAÇÃO	7.320.835,12	8.780.835,12	1.911.239,89	6.082.813,93	9,59	2.698.021,19	1.143.152,12	4.815.114,06	8,42	3.965.721,06
Administração Geral	6.150.835,12	7.492.835,12	1.754.044,99	5.253.749,51	8,28	2.239.085,61	982.629,27	4.064.977,55	7,11	3.427.857,57
Administração Financeira	860.000,00	860.000,00	22.062,45	567.049,27	0,89	292.950,73	17.122,81	497.968,98	0,87	362.031,02
Normatização e Fiscalização	260.000,00	378.000,00	132.426,18	250.270,34	0,39	127.729,66	140.228,77	240.422,72	0,42	137.577,28
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	2.706,27	11.744,81	0,02	38.255,19	3.171,27	11.744,81	0,02	38.255,19
SEGURANÇA PÚBLICA	1.253.000,00	1.255.500,00	67.620,00	338.765,47	0,53	916.734,53	84.967,39	320.810,17	0,56	934.689,83
Normatização e Fiscalização	1.253.000,00	1.255.500,00	67.620,00	338.765,47	0,53	916.734,53	84.967,39	320.810,17	0,56	934.689,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.095.000,00	3.711.780,00	529.660,97	1.828.754,87	2,88	1.883.025,13	275.124,89	1.428.421,72	2,50	2.283.358,28
Administração Geral	738.000,00	622.580,00	43.766,66	321.755,66	0,51	300.824,34	45.490,13	319.550,63	0,56	303.029,37
Assistência ao Idoso	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	567.000,00	706.200,00	32.023,56	430.203,90	0,68	275.996,10	59.438,88	401.935,73	0,70	304.264,27
Assistência Comunitária	1.733.000,00	2.326.000,00	453.870,75	1.076.795,31	1,70	1.249.204,69	170.195,88	706.935,36	1,24	1.619.064,64
SAÚDE	17.813.164,88	22.295.065,88	2.371.595,75	13.885.311,18	21,89	8.409.754,70	2.672.752,80	12.988.616,39	22,71	9.306.449,49
Atenção Básica	11.674.164,88	14.694.665,88	1.719.452,35	9.158.959,49	14,44	5.535.706,39	1.934.157,43	8.802.259,81	15,39	5.892.406,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.305.000,00	5.714.900,00	457.708,45	3.606.342,74	5,69	2.108.557,26	467.559,52	3.078.720,39	5,38	2.636.179,61
Suporte Profilático e Terapêutico	992.000,00	1.043.500,00	117.507,22	648.950,03	1,02	394.549,97	190.812,35	645.741,37	1,13	397.758,63
Vigilância Sanitária	272.000,00	272.000,00	19.670,45	150.321,24	0,24	121.678,76	18.894,09	141.319,83	0,25	130.680,17
Vigilância Epidemiológica	570.000,00	570.000,00	57.257,28	320.737,68	0,51	249.262,32	61.329,41	320.574,99	0,56	249.425,01
TRABALHO	650.000,00	1.985.000,00	148.282,50	1.642.129,69	2,59	342.870,31	117.287,97	1.586.261,46	2,77	398.738,54
Fomento ao Trabalho	650.000,00	1.985.000,00	148.282,50	1.642.129,69	2,59	342.870,31	117.287,97	1.586.261,46	2,77	398.738,54

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	21.106.000,00	21.679.507,76	2.388.917,36	13.361.573,96	21,07	8.317.933,80	2.396.009,52	12.514.944,90	21,89	9.164.562,86
Alimentação e Nutrição	1.031.000,00	1.032.424,73	58.470,44	292.742,83	0,46	739.681,90	57.308,92	251.732,33	0,44	780.692,40
Ensino Fundamental	10.543.000,00	11.285.083,03	1.109.674,75	6.436.772,53	10,15	4.848.310,50	1.066.387,21	5.814.074,52	10,17	5.471.008,51
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	0,00	52.059,64	0,08	97.940,36	8.333,34	43.726,30	0,08	106.273,70
Educação Infantil	9.062.000,00	8.892.000,00	1.220.772,17	6.269.998,96	9,89	2.622.001,04	1.227.945,93	6.191.816,91	10,83	2.700.183,09
Educação Especial	320.000,00	320.000,00	0,00	310.000,00	0,49	10.000,00	36.034,12	213.594,84	0,37	106.405,16
CULTURA	890.000,00	580.000,00	29.228,52	289.871,69	0,46	290.128,31	33.197,87	182.563,10	0,32	397.436,90
Difusão Cultural	890.000,00	580.000,00	29.228,52	289.871,69	0,46	290.128,31	33.197,87	182.563,10	0,32	397.436,90
URBANISMO	9.246.000,00	17.340.870,90	1.490.946,16	13.732.819,71	21,65	3.608.051,19	3.277.850,18	12.226.729,82	21,38	5.114.141,08
Infra-Estrutura Urbana	3.084.000,00	11.178.870,90	820.714,64	9.054.852,00	14,28	2.124.018,90	2.431.825,38	7.940.826,36	13,89	3.238.044,54
Serviços Urbanos	6.162.000,00	6.162.000,00	670.231,52	4.677.967,71	7,38	1.484.032,29	846.024,80	4.285.903,46	7,50	1.876.096,54
HABITAÇÃO	520.000,00	1.144.000,00	102.732,10	734.182,65	1,16	409.817,35	198.555,47	734.140,25	1,28	409.859,75
Habitação Urbana	520.000,00	1.144.000,00	102.732,10	734.182,65	1,16	409.817,35	198.555,47	734.140,25	1,28	409.859,75
SANEAMENTO	7.465.000,00	8.212.719,12	552.669,58	4.756.567,53	7,50	3.456.151,59	769.783,31	4.208.590,43	7,36	4.004.128,69
Saneamento Básico Urbano	7.465.000,00	8.212.719,12	552.669,58	4.756.567,53	7,50	3.456.151,59	769.783,31	4.208.590,43	7,36	4.004.128,69
GESTÃO AMBIENTAL	800.000,00	840.000,00	55.872,43	392.099,87	0,62	447.900,13	65.374,53	333.345,67	0,58	506.654,33
Controle Ambiental	800.000,00	840.000,00	55.872,43	392.099,87	0,62	447.900,13	65.374,53	333.345,67	0,58	506.654,33
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	260.000,00	260.000,00	0,00	230.771,56	0,36	29.228,44	40.313,35	182.714,93	0,32	77.285,07
Tecnologia da Informatização	260.000,00	260.000,00	0,00	230.771,56	0,36	29.228,44	40.313,35	182.714,93	0,32	77.285,07
AGRICULTURA	1.406.000,00	2.215.500,00	194.446,23	1.691.761,82	2,67	523.738,18	1.012.094,24	1.603.116,73	2,80	612.383,27
Promoção da Produção Agropecuária	1.406.000,00	2.215.500,00	194.446,23	1.691.761,82	2,67	523.738,18	1.012.094,24	1.603.116,73	2,80	612.383,27
COMÉRCIO E SERVIÇOS	320.000,00	320.000,00	27.933,94	109.938,75	0,17	210.061,25	867,50	65.990,91	0,12	254.009,09
Turismo	320.000,00	320.000,00	27.933,94	109.938,75	0,17	210.061,25	867,50	65.990,91	0,12	254.009,09
DESPORTO E LAZER	1.060.000,00	1.551.000,00	117.645,98	1.073.792,75	1,69	477.207,25	359.423,00	801.494,80	1,40	749.505,20
Desporto Comunitário	1.060.000,00	1.551.000,00	117.645,98	1.073.792,75	1,69	477.207,25	359.423,00	801.494,80	1,40	749.505,20
ENCARGOS ESPECIAIS	3.070.000,00	2.870.000,00	284.553,99	2.184.607,87	3,44	685.392,13	384.562,52	2.130.649,56	3,73	739.350,44
Outros Encargos Especiais	3.070.000,00	2.870.000,00	284.553,99	2.184.607,87	3,44	685.392,13	384.562,52	2.130.649,56	3,73	739.350,44

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Reserva de Contingência	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**78.500.000,00**	**97.266.778,78**	**10.480.164,65**	**63.427.480,53**	**100,00**	**33.839.298,25**	**13.045.635,06**	**57.182.635,21**	**100,00**	**40.084.143,57**

NOTA:

Cocal do Sul, 23/11/2020

CLÉDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**5.706.037,35**	**6.161.165,93**	**6.056.887,21**	**5.679.025,74**	**5.420.067,96**	**5.955.594,44**	**7.197.234,10**	**7.585.460,37**	**6.143.777,69**	**6.015.402,85**	**61.920.653,64**	**83.630.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	743.402,82	674.037,64	1.148.332,48	986.010,99	892.540,58	766.692,29	684.916,76	618.097,15	725.144,27	526.444,64	7.765.619,62	11.437.000,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	29.503,64	170.544,92	442.662,46	455.206,85	245.812,41	147.239,32	131.102,38	59.190,08	50.835,60	27.953,42	1.760.051,08	2.688.000,00
I.S.S.	0,00	0,00	292.364,15	260.078,99	273.156,91	227.658,06	194.753,98	243.988,63	308.179,19	297.304,84	252.830,14	257.138,89	2.607.453,78	3.880.000,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	78.928,54	31.329,00	45.218,15	26.996,03	34.109,40	105.627,06	54.069,50	67.820,41	42.487,48	68.589,23	555.174,80	612.000,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	153.436,34	675,26	203.883,00	10.572,16	217.628,16	108.901,95	139.289,86	76.880,69	193.042,57	134.709,36	1.239.019,35	1.335.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	189.170,15	211.409,47	183.411,96	265.577,89	200.236,63	160.935,33	52.275,83	116.901,13	185.948,48	38.053,74	1.603.920,61	2.922.000,00
Contribuições	0,00	0,00	24.862,57	95.383,57	88.914,06	80.327,60	79.799,86	80.509,56	77.461,05	78.614,72	82.734,74	78.587,48	767.195,21	1.400.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	10.850,54	9.656,32	9.818,04	6.609,49	6.349,34	5.601,70	4.299,73	2.484,16	21.960,14	23.139,78	100.769,24	661.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	10.850,54	8.677,33	9.732,49	6.190,58	6.349,34	5.361,69	4.050,24	2.103,28	1.389,72	2.398,10	57.103,31	531.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	978,99	85,55	418,91	0,00	240,01	249,49	380,88	20.570,42	20.741,68	43.665,93	130.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	348.016,88	308.569,03	404.337,71	366.463,67	375.917,29	317.089,26	331.356,06	319.558,47	326.895,30	347.688,68	3.445.892,35	5.635.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	4.561.227,08	5.064.447,89	4.386.638,73	4.237.623,09	4.036.717,88	4.764.629,47	6.075.736,95	6.547.485,79	4.977.217,99	5.023.989,55	49.675.714,42	63.157.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	1.076.598,24	1.555.636,39	909.623,65	891.632,55	931.554,15	758.335,05	1.307.292,05	830.423,42	668.913,39	900.087,40	9.830.096,29	17.400.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	2.009.128,52	1.925.816,37	1.819.530,26	1.385.228,13	1.258.962,38	1.429.825,09	1.732.064,00	1.780.636,38	1.882.991,64	2.011.063,18	17.235.245,95	22.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	161.876,38	170.371,73	225.188,85	204.800,82	235.122,95	266.153,98	265.891,23	236.893,58	253.408,36	301.506,40	2.321.214,28	3.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	35,53	0,00	149,67	31,38	33,89	0,00	108,02	7.587,23	3.040,90	10.986,62	25.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	424.009,53	505.266,91	589.326,70	1.094.539,19	969.856,19	1.638.013,19	1.979.049,46	2.887.888,86	1.339.584,55	885.981,56	12.313.516,14	8.592.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	20.845,90	22.549,95	20.810,33	18.675,53	18.620,67	16.745,44	20.115,91	23.264,39	21.012,96	31.274,48	213.915,56	350.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	868.768,51	884.771,01	822.158,94	642.597,20	622.570,16	655.522,83	771.324,30	788.271,14	803.719,86	891.035,63	7.750.739,58	11.200.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	17.677,46	9.071,48	18.846,19	1.990,90	28.743,01	21.072,16	23.463,55	19.220,08	9.825,25	15.552,72	165.462,80	1.290.000,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**653.689,63**	**734.881,80**	**595.030,46**	**500.097,14**	**488.858,09**	**494.218,48**	**559.151,44**	**574.264,94**	**566.782,52**	**649.394,27**	**5.816.368,77**	**8.393.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	653.689,63	734.881,80	595.030,46	500.097,14	488.858,09	494.218,48	559.151,44	574.264,94	566.782,52	649.394,27	5.816.368,77	8.393.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**5.052.347,72**	**5.426.284,13**	**5.461.856,75**	**5.178.928,60**	**4.931.209,87**	**5.461.375,96**	**6.638.082,66**	**7.011.195,43**	**5.576.995,17**	**5.366.008,58**	**56.104.284,87**	**75.237.000,00**

FONTE:

COCAL DO SUL, 23/11/2020

CLÉDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador CRC-SC 027129/0

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020 / MÊS OUTUBRO 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	938.634,80	938.634,80	0,00	0,00	0,00	503.328,64	500.338,64	500.338,64	0,00	2.990,00	2.990,00
PODER EXECUTIVO	0,00	938.634,80	938.634,80	0,00	0,00	0,00	503.328,64	500.338,64	500.338,64	0,00	2.990,00	2.990,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL	0,00	1.142,04	1.142,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS	0,00	16.459,03	16.459,03	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
SEC.DES .ECON.MEIO AMBIENTE TUR.COMUNICACOES	0,00	8.261,31	8.261,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.OBRAS VIARIAS EDIF.SAN.REF.TRANSP.SER.PUBLICOS	0,00	65.161,37	65.161,37	0,00	0,00	0,00	37.149,08	37.149,08	37.149,08	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	40.601,47	40.601,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER E CULTURA	0,00	385.299,67	385.299,67	0,00	0,00	0,00	278.534,00	275.544,00	275.544,00	0,00	2.990,00	2.990,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	16.378,54	16.378,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADM. FAZ. PLANEJAM.	0,00	201.949,15	201.949,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	165.790,86	165.790,86	0,00	0,00	0,00	172.455,00	172.455,00	172.455,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	0,00	37.591,36	37.591,36	0,00	0,00	0,00	190,56	190,56	190,56	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**938.634,80**	**938.634,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**503.328,64**	**500.338,64**	**500.338,64**	**0,00**	**2.990,00**	**2.990,00**

Cocal do Sul, 23/11/2020

CLÉDIO FACHIN	ADEMIR MAGAGNIN	LAÉRCIO DE COSTA
Secretário Municipal de Gestão	Prefeito Municipal	Contador - CRC-SC 027129/0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.515.000,00	8.515.000,00	6.161.699,01	72,36
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.688.000,00	2.688.000,00	1.760.051,08	65,48
1.1.1 - IPTU	2.250.000,00	2.250.000,00	1.543.741,61	68,61
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	438.000,00	438.000,00	216.309,47	49,39
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	612.000,00	612.000,00	555.174,80	90,71
1.2.1 - ITBI	600.000,00	600.000,00	555.174,80	92,53
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.880.000,00	3.880.000,00	2.607.453,78	67,20
1.3.1 - ISS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.458.961,31	68,30
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	280.000,00	280.000,00	148.492,47	53,03
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.335.000,00	1.335.000,00	1.239.019,35	92,81
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.365.000,00	43.365.000,00	29.611.458,70	68,28
2.1 - Cota-Parte FPM	17.400.000,00	17.400.000,00	9.830.096,29	56,49
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	16.000.000,00	9.300.491,42	58,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	700.000,00	700.000,00	529.604,87	75,66
2.2- Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	17.235.245,95	76,60
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	213.915,56	61,12
2.5 - Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	10.986,62	43,95
2.6 - Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.321.214,28	77,37
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.880.000,00	51.880.000,00	35.773.157,71	68,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.720.000,00	1.720.000,00	980.014,96	56,98
5.1 - Transferências do Salário - Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	723.595,93	60,30
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	330.000,00	330.000,00	225.687,60	68,39
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	29.036,70	58,07
5.5 - Outras Transferências do FNDE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	30.000,00	30.000,00	1.694,73	5,65
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	562.000,00	562.000,00	286.692,60	51,01
6.1 - Transferências de Convênios	550.000,00	550.000,00	286.350,96	52,06
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	12.000,00	12.000,00	341,64	2,85
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.382.000,00	2.382.000,00	1.266.707,56	53,18

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.393.000,00	8.393.000,00	5.816.368,77	69,30
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.860.098,10	58,13
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.500.000,00	4.500.000,00	3.447.048,28	76,60
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	70.000,00	70.000,00	42.783,04	61,12
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.000,00	5.000,00	2.197,26	43,95
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	600.000,00	600.000,00	464.242,09	77,37
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.250.000,00	11.250.000,00	7.754.970,94	68,93
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.200.000,00	11.200.000,00	7.750.739,58	69,20
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	4.231,36	8,46
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.807.000,00	2.807.000,00	1.934.370,81	68,91
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	10.300.000,00	10.130.000,00	7.524.045,47	74,27	7.524.045,47	74,27
13.1 - Com Educação Infantil	6.100.000,00	5.930.000,00	4.628.609,48	78,05	4.628.609,48	78,05
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.200.000,00	4.200.000,00	2.895.435,99	68,94	2.895.435,99	68,94
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	950.000,00	1.451.060,61	566.210,28	39,02	560.438,91	38,62
14.1 - Com Educação Infantil	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	520.000,00	1.021.060,61	566.210,28	55,45	560.438,91	54,89
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.250.000,00	11.581.060,61	8.090.255,75	69,86	8.084.484,38	69,81

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	331.060,61
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	331.060,61
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	331.060,61
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.753.423,77
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,96
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,02
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	331.060,61
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	331.060,61

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.400.000,00	8.230.000,00	6.056.780,59	73,59	6.048.720,99	73,50
22.1 - Creche	0,00	0,00	1.989.414,92	0,00	1.981.355,32	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.299.687,69	0,00	1.299.687,69	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	689.727,23	0,00	681.667,63	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	652.642,44	0,00	652.642,44	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	288.400,12	0,00	288.400,12	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	364.242,32	0,00	364.242,32	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.910.000,00	9.411.060,61	6.089.494,49	64,71	5.732.249,89	60,91
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.720.000,00	5.221.060,61	3.461.646,27	66,30	3.455.874,90	66,19
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.190.000,00	4.190.000,00	2.627.848,22	62,72	2.276.374,99	54,33
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	17.310.000,00	17.641.060,61	12.146.275,08	68,85	11.780.970,88	66,78

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.934.370,81
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	314.507,58
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	2.248.878,39
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	9.532.092,49
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ≥ LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	26,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.220.000,00	1.320.000,00	733.399,73	55,56	547.984,48	41,51
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.476.000,00	2.618.447,15	617.782,51	23,59	321.872,90	12,29
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.796.000,00	4.038.447,15	1.351.182,24	33,46	869.857,38	21,54
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	21.106.000,00	21.679.507,76	13.497.457,32	62,26	12.650.828,26	58,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	634.436,84	389.202,32
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.750.739,58	723.595,93
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-1.580.382,00	-375.223,94
47.1 Orçamento do Exercício	-1.280.187,77	-322.119,03
47.2 Restos a Pagar	-300.194,23	-53.104,91
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.231,36	1.057,14
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.809.025,78	738.631,45
50 - (+) Ajustes	600.571,94	10.638,46
50.1 (+) Retenções	600.571,94	10.638,46
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	7.409.597,72	749.269,91

COCAL DO SUL, 23/11/2020

CLÉDIO FACHIN	ADEMIR MAGAGNIN	LAÉRCIO DE COSTA
Secretário Municipal de Gestão	Prefeito Municipal	Contador

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

[8] Devido a indisponibilidade de acesso as APIs da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, foi impossibilitada a captura do valor ref. as Transferências Recebidas do FUNDEB no ano anterior para fins de base de cálculo da linha

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	300.000,00	5.349.049,62	-5.049.049,62

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.263.147,45	17.260.050,88	11.003.096,57
Investimentos	27.583.147,45	16.867.371,35	10.715.776,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	680.000,00	392.679,53	287.320,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.263.147,45	17.260.050,88	11.003.096,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	27.963.147,45	11.911.001,26	16.052.146,19

FONTE:

Cocal do Sul, 23/11/2020

CLÉDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	285.000,00	517.905,16	-232.905,16
Receita de Alienação de Bens Móveis	175.000,00	58.200,00	116.800,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	459.315,00	-359.315,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	390,16	9.609,84

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	996.601,48	381.028,43	381.028,43	381.028,43	0,00	0,00	615.573,05
Despesas de Capital	996.601,48	381.028,43	381.028,43	381.028,43	0,00	0,00	615.573,05
Investimentos	996.601,48	381.028,43	381.028,43	381.028,43	0,00	0,00	615.573,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	95.810,35	136.876,73	232.687,08

CLÉDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DE COSTA
Contador - CRC-SC 027129/0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**8.515.000,00**	**8.515.000,00**	**6.161.699,01**	**72,36**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.688.000,00	2.688.000,00	1.760.051,08	65,48
IPTU	2.250.000,00	2.250.000,00	1.543.741,61	68,61
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	438.000,00	438.000,00	216.309,47	49,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	612.000,00	612.000,00	555.174,80	90,71
ITBI	600.000,00	600.000,00	555.174,80	92,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.880.000,00	3.880.000,00	2.607.453,78	67,20
ISS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.458.961,31	68,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	280.000,00	280.000,00	148.492,47	53,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.335.000,00	1.335.000,00	1.239.019,35	92,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**41.965.000,00**	**41.965.000,00**	**29.081.853,83**	**69,30**
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	9.300.491,42	58,13
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	10.986,62	43,95
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.321.214,28	77,37
Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	17.235.245,95	76,60
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	213.915,56	61,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**50.480.000,00**	**50.480.000,00**	**35.243.552,84**	**69,82**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.011.164,88	8.697.594,88	5.499.416,01	63,23	5.384.069,61	61,90	5.159.342,42	59,32
Despesas Correntes	7.241.000,00	7.547.600,00	5.059.903,27	67,04	5.001.939,53	66,27	4.792.786,30	63,50
Despesas de Capital	770.164,88	1.149.994,88	439.512,74	38,22	382.130,08	33,23	366.556,12	31,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.920.000,00	4.329.900,00	2.708.564,84	62,55	2.269.836,61	52,42	2.230.324,60	51,51
Despesas Correntes	2.870.000,00	4.149.900,00	2.706.814,84	65,23	2.269.836,61	54,70	2.230.324,60	53,74
Despesas de Capital	50.000,00	180.000,00	1.750,00	0,97	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	690.000,00	690.000,00	434.390,51	62,96	431.181,85	62,49	420.157,77	60,89
Despesas Correntes	690.000,00	690.000,00	434.390,51	62,96	431.181,85	62,49	420.157,77	60,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	252.000,00	252.000,00	144.693,89	57,42	137.976,27	54,75	134.760,50	53,48
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	134.184,67	60,99	127.467,05	57,94	124.251,28	56,48
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	10.509,22	32,84	10.509,22	32,84	10.509,22	32,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	385.000,00	385.000,00	230.620,74	59,90	230.620,74	59,90	224.335,38	58,27
Despesas Correntes	375.000,00	375.000,00	229.890,74	61,30	229.890,74	61,30	223.605,38	59,63
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	730,00	7,30	730,00	7,30	730,00	7,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.258.164,88**	**14.354.494,88**	**9.017.685,99**	**62,82**	**8.453.685,08**	**58,89**	**8.168.920,67**	**56,91**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.017.685,99	8.453.685,08	8.168.920,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.017.685,99**	**8.453.685,08**	**8.168.920,67**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.286.532,93
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			3.167.152,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**23,99**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.755.000,00	5.755.000,00	7.132.807,04	123,94
Proveniente da União	4.993.000,00	4.993.000,00	6.103.659,10	122,24
Proveniente dos Estados	762.000,00	762.000,00	1.029.147,94	135,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.755.000,00**	**5.755.000,00**	**7.132.807,04**	**123,94**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.663.000,00	5.997.071,00	3.659.543,48	61,02	3.418.190,20	57,00	3.392.238,85	56,56
Despesas Correntes	3.112.000,00	5.204.671,00	3.292.206,86	63,25	3.133.228,26	60,20	3.110.486,91	59,76
Despesas de Capital	551.000,00	792.400,00	367.336,62	46,36	284.961,94	35,96	281.751,94	35,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.385.000,00	1.385.000,00	897.777,90	64,82	808.883,78	58,40	803.680,51	58,03
Despesas Correntes	1.335.000,00	1.335.000,00	896.731,10	67,17	807.836,98	60,51	802.633,71	60,12
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	1.046,80	2,09	1.046,80	2,09	1.046,80	2,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	302.000,00	353.500,00	214.559,52	60,70	214.559,52	60,70	199.075,00	56,32
Despesas Correntes	302.000,00	353.500,00	214.559,52	60,70	214.559,52	60,70	199.075,00	56,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	5.627,35	28,14	3.343,56	16,72	3.176,76	15,88
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	5.627,35	28,14	3.343,56	16,72	3.176,76	15,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	185.000,00	185.000,00	90.116,94	48,71	89.954,25	48,62	83.582,34	45,18
Despesas Correntes	185.000,00	185.000,00	90.116,94	48,71	89.954,25	48,62	83.582,34	45,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.555.000,00**	**7.940.571,00**	**4.867.625,19**	**61,30**	**4.534.931,31**	**57,11**	**4.481.753,46**	**56,44**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.674.164,88	14.694.665,88	9.158.959,49	62,33	8.802.259,81	59,90	8.551.581,27	58,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.305.000,00	5.714.900,00	3.606.342,74	63,10	3.078.720,39	53,87	3.034.005,11	53,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	992.000,00	1.043.500,00	648.950,03	62,19	645.741,37	61,88	619.232,77	59,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	272.000,00	272.000,00	150.321,24	55,27	141.319,83	51,96	137.937,26	50,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	570.000,00	570.000,00	320.737,68	56,27	320.574,99	56,24	307.917,72	54,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.813.164,88**	**22.295.065,88**	**13.885.311,18**	**62,28**	**12.988.616,39**	**58,26**	**12.650.674,13**	**56,74**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**5.555.000,00**	**7.940.571,00**	**4.867.625,19**	**61,30**	**4.534.931,31**	**57,11**	**4.481.753,46**	**56,44**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**12.258.164,88**	**14.354.494,88**	**9.017.685,99**	**62,82**	**8.453.685,08**	**58,89**	**8.168.920,67**	**56,91**

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

COCAL DO SUL, 23/11/2020

CLÉDIO FACHIN	ADEMIR MAGAGNIN	LAÉRCIO DE COSTA
Secretário Municipal de Gestão	Prefeito Municipal	Contador

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 23/11/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.500.000,00
Previsão Atualizada	78.500.000,00
Receitas Realizadas	64.022.577,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.219.041,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.500.000,00
Créditos Adicionais	18.766.778,78
Dotação Atualizada	97.266.778,78
Despesas Empenhadas	63.427.480,53
Despesas Liquidadas	57.182.635,21
Despesas Pagas	55.226.849,97
Superávit Orçamentário	6.839.942,65

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	63.427.480,53
Despesas Liquidadas	57.182.635,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	68.802.042,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.351.690,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.032.790,20

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	658.000,00	2.446.988,44	371,88
Resultado Primário	509.000,00	2.701.755,61	371,88

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	938.634,80	0,00	938.634,80	0,00
Poder Executivo	938.634,80	0,00	938.634,80	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	503.328,64	0,00	500.338,64	2.990,00
Poder Executivo	503.328,64	0,00	500.338,64	2.990,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 23/11/2020
Exercício de 2020

Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.441.963,44	0,00	1.438.973,44	2.990,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.532.092,49	25%	26,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.524.045,47	60%	97,02

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	5.349.049,62	-5.049.049,62
Despesa de Capital Líquida	17.260.050,88	11.003.096,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	517.905,16	-232.905,16
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	381.028,43	615.573,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.453.685,08	15%	23,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Cocal do Sul, 23/11/2020

CLÉDIO FACHIN	ADEMIR MAGAGNIN	LAÉRCIO DE COSTA
Secretário Municipal de Gestão	Prefeito Municipal	Contador

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 – FMS

Publicação Nº 2728784

MS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 - FMS

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra) para aquisição de mobiliário sob medida para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II AD), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 08/12/2020.
Abertura: dia 08/12/2020 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 23 de novembro de 2020.
GRACE SIMIONI MENEGAT
Gestora do FMS

DECRETO Nº 6.586, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728316

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.586, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a localização dos pontos de estacionamento de táxis no Município de Concórdia, estabelece o número de vagas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 762, de 28 de novembro de 2018 e nos Decretos nºs. 2.040, de 14 de dezembro de 1983 e 2.234, de 1º de dezembro de 1986.
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a localização dos pontos de estacionamento de táxis no Município de Concórdia, com os respectivos números de vagas, na forma abaixo:

Nº do Ponto	Localização	Nº de vagas para veículo adaptado	Nº de vagas
1	Travessa Dionísio Alberto Boff, em frente à edificação nº 71 – Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Neudy Primo Massolini, Centro	-	10
2	Rua Dr. Maruri, em frente à edificação nº 911 – Escola de Educação Básica Deodoro, Centro	-	3
3	Rua 29 de Julho, em frente à edificação nº 77, Centro	-	2
4	Rua Adílio Hilário M-tzenberg, em frente à edificação nº 1.244, Bairro Guilherme Reich	-	2
5	Rua Atalípio Magarinos, ao lado da edificação nº 105 da Rua do Comércio, Centro	-	3
6	Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, em frente à edificação nº 400, Centro	-	2
7	Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, em frente à edificação nº 86, Centro	-	4
8	Rua Marechal Deodoro, ao lado da edificação nº 547 da Rua Getúlio Vargas – Hospital São Francisco, Centro	1	5
9	Rua Marechal Deodoro, em frente à edificação nº 615, Centro	-	4
10	Rua 29 de Julho, ao lado da edificação nº 25 da Rua Marcelino Ramos, Centro	-	2
11	Rua Oreste Farina, em frente à edificação nº 405, Centro	-	3
12	Rua Marechal Deodoro, em frente à edificação nº 1.685, do outro lado da via, Centro	-	6

Art. 2º Os atos relativos aos serviços de táxis, expedidos anteriormente à publicação deste Decreto, ficam ajustados em conformidade com este ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Em face do disposto neste Decreto, fica revogado o Decreto nº 6.017, de 19 de outubro de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.587, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728320

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.587, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Declara de utilidade pública, a obra de duplicação, recapeamento e pavimentação asfáltica da Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, Bairros Santa Cruz e dos Estados.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a obra de duplicação, recapeamento e pavimentação asfáltica da Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, Bairros Santa Cruz e dos Estados, neste Município, com aproximadamente 4.368,00m2 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito metros quadrados) de extensão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 920/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728321

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 920/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
Exclui expressão constante em Decretos que concedem gratificação a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica excluída a expressão: "pelo exercício de função de assessoramento," constante nos seguintes Decretos que concedem gratificação a servidores, em todos os dispositivos que se faça expressa tal referência:

I – Decreto nº 152/2017, de 7 de fevereiro de 2017;

II – Decreto nº 658/2017, de 7 de julho de 2017;

III – Decreto nº 91/2018, de 6 de fevereiro de 2018;

IV – Decreto nº 664/2018, de 4 de setembro de 2018;

V – Decreto nº 299/2019, de 18 de abril de 2019;

VI – Decreto nº 577/2019, de 15 de julho de 2019;

VII – Decreto nº 578/2019, de 15 de julho de 2019;

VIII – Decreto nº 583/2019, de 16 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de novembro de 2020.

DECRETO Nº 923/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728322

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 923/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dá nova redação á alínea "e" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 410/2019, de 28 de maio de 2019 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação – COMCITI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.029, de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º A alínea "e" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 410/2019, de 28 de maio de 2019 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação – COMCITI, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

e) Instituto Federal Catarinense – IFC:

1. titular: NEI FRONZA;
2. suplente: RICARDO EVANDRO MENDES;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 929/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728326

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 929/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Nomeia GRACE SIMIONI MENEGAT, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora GRACE SIMIONI MENEGAT, ocupante do cargo de Diretora de Saúde, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, percebendo subsídio previsto na legislação vigente, a partir de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designada a servidora GRACE SIMIONI MENEGAT, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 930/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728327

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 930/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Nomeia JAIR MACHADO DA SILVA no cargo de Diretor de Mecânica.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor JAIR MACHADO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor de Mecânica – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 931/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728329

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 931/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Exonera o servidor VANDERLEI FERRI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor VANDERLEI FERRI, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Trânsito – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, a partir de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 932/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728331

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 932/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Nomeia ELISABETE BOSIO no cargo de Chefe de Eventos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora ELISABETE BOSIO, para exercer o cargo de Chefe de Eventos – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC5, a partir de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 933/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728335

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 933/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Exonera o servidor MARCOS PAULO REX.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor MARCOS PAULO REX, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Infraestrutura Urbana – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, a partir de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 934/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728336

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 934/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Nomeia JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA no cargo de Diretor de Infraestrutura Urbana.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Urbana – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 935/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728337

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 935/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Nomeia RUDIMAR VITTO no cargo de Diretor de Trânsito.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor RUDIMAR VITTO, para exercer o cargo de Diretor de Trânsito – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 012/2020

Publicação Nº 2729102

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 012/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

1. ALBRING OBRAS LTDA ME CNPJ 26.059.663/0001-75 RUA ALBINO SUZIN, 251 - GUILHERME REICH - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 678/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 263,02
2. ALVES TRANSPORTES EXECUTIVOS LTDA CNPJ 29.502.636/0001-13 RUA DAS CASTANHEIRAS, 320 - FLORESTA - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 683/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 263,02
3. AQUILINO JACOB SUZIN IMOVEIS CNPJ 78.478.815/0001-78 RUA IMPERIAL, 67 - SUNTI - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 695/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 242,32; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 215,41
4. BAR SANTA FE LTDA CNPJ 35.157.210/0001-72 RUA ANTONIO BRUNETTO, 149 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 364/2020 de 03/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.743,24
5. BAZAR VIP EIRELI CNPJ 21.020.688/0001-41 RUA 29 DE JULHO, 112 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 876/2020 de 17/11/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcela 3 – Valor: R$ 345,85
6. BRILHOS CAR POSTO DE LAVAÇÃO LTDA CNPJ 19.116.246/0001-51 RUA 29 DE JULHO, 335 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 869/2020 de 17/11/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 310,35
7. CARROCERIAS E ARTESANATOS OLDONI LTDA ME CNPJ 82.173.766/0001-32 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 6440 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 874/2020 de 17/11/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1 e 3 – Valor: R$ 688,63; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 927,06
8. CLAUDIO ANTONIO SUMER CNPJ 17.280.335/0001-03 RUA DR MARURI, 626 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 868/2020 de 17/11/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 701,67; 2) Not. Fiscal 79/2020 de 17/11/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 2, 3 e 4 – Valor: R$ 252,52
9. COMÉRCIO E ESQUADRIAS DE MADEIRAS PIOLA EIRELI - ME CNPJ 00.058.632/0001-06 RUA JOAO SUZIN MARINI, 1420 - NOSSA SENHORA DA SALETE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 866/2020 de 17/11/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcela 3 – Valor: R$ 193,30
10. CONSORCIO TRIX INFRACON CONCORDIA CNPJ 25.128.230/0001-61 RUA 29 DE JULHO, 2445 – ITAÍBA – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 878/2020 de 19/11/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.069,33
11. CONVENIÊNCIA RÚSTICOS LTDA CNPJ 33.105.726/0001-48 RUA GOTARDO FURLAN, 88 - GUILHERME REICH - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 691/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 527,13
12. EDUARDO CORSO CNPJ 017.756.589-61 RUA MANSUETO FAVERO, 96 - NAZARÉ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 743/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 310,65
13. FORNARI TRANSPORTES EIRELI CNPJ 31.836.727/0001-37 RUA VITORIO SANTO CAETANO LORENZETTI, 125 - DAS NAÇÕES - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 688/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcela 2 – Valor: R$ 96,18
14. GT COMERCIO DE VEICULOS E ACESSORIOS LTDA CNPJ 34.616.014/0001-56 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 417 - CINQÜENTENÁRIO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 54/2020 de 08/10/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competência 12 – Valor: R$ 105,70
15. HG TRANSPORTES LTDA ME CNPJ 20.347.760/0001-87 RUA C LOT BR LTDA, 333 - VILA JACOB BIEZUS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 580/2020 de 06/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 258,42
16. ISADORA JOIAS LTDA CNPJ 22.485.899/0001-12 RUA FRANÇA, 249 - DAS NAÇÕES - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 686/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 970,91
17. ITACIR ÉLVIO DALLA COSTA ME CNPJ 21.169.007/0001-01 RUA ANGELO PASUCH, 189 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 872/2020 de 17/11/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 298,18
18. JEDERSON VIEIRA DOS SANTOS BINELO-ME CNPJ 21.378.895/0001-72 RUA NELSON AREND, 91 - DA GRUTA - DESCRIÇÃO DO

DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 877/2020 de 17/11/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 317,82
19. JL RIBEIRO TRANSPORTES LTDA CNPJ 07.959.062/0001-74 RUA LUCAS DO RIO VERDE, 142 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 569/2020 de 06/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 258,42
20. JONAS BARBOSA CNPJ 08.242.444/0001-45 TRAVESSA BONASSI, 12 - IMIGRANTES - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 624/2020 de 08/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1 e 3 – Valor: R$ 287,56; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1 e 2 – Valor: R$ 257,23
21. JONATHAN WILLIAM BORBA DESCOVI ME CNPJ 15.680.822/0001-38 TRAVESSA PATAXOS, 89 - ITAÍBA - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 707/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 629,04
22. JUCELI VICENZI EIRELI CNPJ 25.016.133/0001-87 RUA SANTA CATARINA, 607 - NAZARÉ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 731/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcela 2 – Valor: R$ 321,72
23. LAUFER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 28.329.664/0001-18 RUA MAURO MATIOLLO, 126 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 603/2020 de 06/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 618,33
24. LAURO BOURCKHARDT - ME CNPJ 81.312.357/0001-07 RUA PREFEITO SEGUNDO DALLA COSTA, 12 - IMPERIAL - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 696/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 934,42; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 830,64
25. LCJ FRETES E MONTAGENS LTDA ME CNPJ 13.223.871/0001-16 RUA ANTONIO DOLZAN, 389 - DOS INDUSTRIÁRIOS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 724/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 233,35; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 312,38
26. LEIDE TRANSPORTES LTDA ME CNPJ 09.405.639/0001-21 RUA LUCAS DO RIO VERDE, 142 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 573/2020 de 06/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 321,12; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 282,67
27. LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME CNPJ 00.521.103/0001-05 RUA 29 DE JULHO, 224 - NAZARÉ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 720/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 774,36
28. LIDOIR PASINATTO EIRELI ME CNPJ 26.028.645/0001-26 RUA 29 DE JULHO, 928 - IMPERIAL - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 711/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 304,99
29. LLF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 18.142.688/0001-00 RUA JORDANIA, 673 - GUILHERME REICH - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 59/2020 de 16/10/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Valor: R$ 4.165,27
30. LUCAS MORETTO CNPJ 33.489.757/0001-40 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 167 - CINQÜENTENÁRIO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 637/2020 de 08/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 961,63
31. LUCIANA V. RUBERT NUNES LTDA CNPJ 20.019.889/0001-66 RUA DORVINO MORES, 50 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 579/2020 de 06/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 200,67
32. LUCIANO LUCAS PIGATTO CNPJ 34.309.253/0001-63 ACESSO FIORAVANTE ANGELO MASSOLINI, 613 - PRIMAVERA - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 870/2020 de 17/11/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcela 2 – Valor: R$ 241,55
33. LUCIMAR DE SOUZA MELLO TEIXEIRA CNPJ 582.137.670-04 TRAVESSA MARCON, 17 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 871/2020 de 17/11/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcela 1 – Valor: R$ 363,57
34. MAIRA LUISA DE VARGAS CNPJ 27.184.240/0001-40 RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA, 706 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 299/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcela única – Valor: R$ 207,08; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 530,52
35. MARIA JANDIRA BALBINOT CNPJ 05.558.520/0001-38 RUA 01 LOT NERCIO BIONDO, 100 - COLINAS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 875/2020 de 17/11/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 997,10
36. MULLER & FRIGO CASAS PRE FABRICADAS LTDA CNPJ 35.534.535/0001-27 RUA LUCAS DO RIO VERDE, 260 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 605/2020 de 06/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1 e 2 – Valor: R$ 209,69
37. MUNDIAL REPRESENTAÇÕES LTDA - ME CNPJ 24.501.761/0001-95 RUA DA PAZ, 200 - IMPERIAL - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 746/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 263,02; 2) Not. Fiscal 60/2020 de 16/10/2020 ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Valor: R$ 3.040,85
38. NARCISO MACIEL JUNIOR -ME CNPJ 28.068.838/0001-36 RUA GRECIA, 45 - DAS NAÇÕES - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 682/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcela 2 – Valor: R$ 104,43
39. NEI ELETRIFICAÇÕES LTDA CNPJ 85.248.664/0001-27 RUA 29 DE JULHO, 224 - NAZARÉ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1)

Not. Fiscal 719/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 434,71; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 386,41

40. NUTRYFOL COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA CNPJ 31.869.556/0001-42 RUA MAURO MATIOLLO, 126 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 873/2020 de 17/11/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 655,51

41. OPERCOM COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME CNPJ 09.580.758/0001-10 RUA 29 DE JULHO, 696 - IMPERIAL - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 702/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 287,10; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 255,23

42. POLACO JARDINAGEM LTDA CNPJ 11.871.578/0001-30 ESTRADA BATISTA VIVAN, 858 - SÃO JOSÉ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 867/2020 de 17/11/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1 e 3 – Valor: R$ 855,71

43. PREVITA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI ME CNPJ 27.446.389/0001-50 RUA JORGE PEROZIN, 157 - FLORESTA - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 681/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 263,02

44. RAFAEL SOCHA CNPJ 001.114.019-41 TRAVESSA NICOLAU JOAO CAMILOTTO, 126 - NAZARÉ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 742/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 310,65

45. RAQUEL SUZIN MARINI CNPJ 728.411.099-68 RUA MARECHAL DEODORO, 773 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 453/2020 de 17/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 844,55; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 743,40; 2) Not. Fiscal 78/2020 de 17/11/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2018 – competências 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Valor: R$ 1.401,91; ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Valor: R$ 2.617,59

46. REAL CENTER TRANSPORTES EIRELI CNPJ 08.959.095/0001-87 RUA ARAUCANOS, 523 - CATARINA FONTANA - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 528/2020 de 06/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.070,73; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 942,48

47. RN REPRESENTAÇÃO LTDA - ME CNPJ 24.452.951/0001-60 RUA DOMINGOS RADIN, 199 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 589/2020 de 06/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 293,60; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 258,42

48. RODRIGO EUCLIDES MARCON CNPJ 34.016.936/0001-22 RUA LUIZ ROSSETTO, 683 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 602/2020 de 06/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 441,79

49. SIDNEI CONCEIÇÃO DE JESUS CNPJ 26.019.253/0001-09 RUA AUGUSTO SETTE, 818 - DOS INDUSTRIÁRIOS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 732/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 323,63; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 287,70

50. SOSTER PISOS LTDA EPP CNPJ 11.234.927/0001-02 RUA MARCELINO RAMOS, 130 - IMPERIAL - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 744/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 934,42; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 830,64; 2) Not. Fiscal 57/2020 de 16/10/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 5, 7 e 8 – Valor: R$ 2.594,60

51. TAFAREL JEFERSON FETTER CNPJ 065.328.369-58 RUA VICENZA, 388 - JARDIM - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 84/2020 de 10/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 292,58; 2) Not. Fiscal 77/2020 de 17/11/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 – Valor: R$ 359,20

52. TARCÍSIO ANTONIO FIDELIS CNPJ 082.402.399-43 TRAVESSA NICARAGUA, 493 - DAS NAÇÕES - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 62/2020 de 16/10/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Valor: R$ 1.187,55

53. THEYSOM SONORIZAÇÃO LTDA – ME CNPJ 10.427.690/0001-13 RUA TUCURUIS, 605 – ITAÍBA – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 879/2020 de 19/11/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 298,18

54. TRANSPORTE RAMOS & CUTTI LTDA CNPJ 28.927.590/0001-11 RUA ANDORINHAS, 189 - VILA JACOB BIEZUS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 596/2020 de 06/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 306,92

55. TRANSPORTES KUTZKE EIRELI CNPJ 14.276.379/0001-71 RUA JOAO ARTIFON, 96 - DOS INDUSTRIÁRIOS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 726/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcela 1 – Valor: R$ 89,45

56. VINICIO GUZZATTO ME CNPJ 24.029.540/0001-66 RUA JOAO AMPESE, 144 - LIBERDADE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 630/2020 de 08/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcela 2 – Valor: R$ 97,86; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 258,42

GREICE KELLEN MORCHE FERNANDES
Fiscal de Tributos

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2020 – PMC

Publicação Nº 2727852

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 29/2020 - PMC

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, torna público que ratificou o ato da Senhora Tânia Maria Turcatel, Escriturária, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 23/11/2020, para a contratação de empresa detentora de Contrato para fornecimento do sistemas para Gestão Pública, visando a prestação de serviços técnico para desenvolvimento de relatórios e serviços visando o atendimento as necessidades do Serviço Municipal de Assistência ao Servidor - SEMAS, conforme boletins de atendimento nº 85890, 83286, 83256 e 83297.; a favor de IPM SISTEMAS LTDA no valor total de R$ 30.360,00 (trinta mil e trezentos e sessenta reais).

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Presidente do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS

LEI Nº 5.456, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728272

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.456, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
Denomina praça pública do Bairro Primavera de Praça Dirlei Teresinha Magnani.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica denominada a praça pública localizada na Rua Anita Garibaldi, no Bairro Primavera, de Praça Dirlei Teresinha Magnani.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.457, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728277

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.457, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
Denomina via pública do Loteamento Pierozan, do Bairro Fragosos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º A rua sem saída que parte da Rua Archimiede Pioresan do Loteamento Pierozan, do Bairro Fragosos, passa a denominar-se Rua Antonio dos Santos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.458, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728283

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.458, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
Denomina via pública do Loteamento Pierozan, do Bairro Fragosos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua B do Loteamento Pierozan, do Bairro Fragosos, passa a denominar-se Rua Osmar Sbaraini.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.459, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728284

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.459, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
Denomina via pública de Linha Gasperini.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Estrada Municipal que liga o Distrito de Planalto a Linha Gasperini, até o centro comunitário, passa a denominar-se Estrada Anacleto Luiz Gasperini.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.460, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728285

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.460, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Denomina via pública do Loteamento Bussolaro II, do Bairro Vila Jacob Biezus.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua C localizada no Loteamento Bussolaro II, no Bairro Vila Jacob Biezus, passa a denominar-se Rua Albino Cavasin.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.461, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728289

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.461, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Denomina via pública do Loteamento Linha São Paulo I.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua projetada localizada no Loteamento Linha São Paulo I, passa a denominar-se Rua Leir João Carvalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.462, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728293

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.462, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Denomina via pública do Loteamento Jardim Califórnia, do Bairro São Paulo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua F localizada no Loteamento Jardim Califórnia, do Bairro São Paulo, passa a denominar-se Francisco Borela.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.463, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728294

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.463, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Denomina a estrada municipal que parte da Rodovia Caetano Chiuchetta.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A estrada municipal que parte da Rodovia Caetano Chiuchetta até entroncamento da estrada geral que liga Fragosos e Linha São Paulo, passa a denominar-se Ricardo Bellan.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 114/2020 PREGÃO PRESENCIAL 39/2020

Publicação Nº 2728339

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 114/2020
Pregão Presencial n. 39/2020
Tipo: Menor preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PINTURA DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PREFEITO ALCEU MAZZIONI E CENTRO EDUCATIVO MUNICIPAL MEDIAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 04/12/2020.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 04/12/2020.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 23 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

DECRENTO N. 239/2020

Publicação Nº 2728622

DECRETO Nº 239/2020

"ALTERA DECRETO N. 01/2020, QUE FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso XX do artigo 1º do Decreto n. 01/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

XX – 28, 29, 30 e 31 de dezembro, segunda a quinta-feira, (ponto facultativo).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 20 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 08/2020

Publicação Nº 2728854

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 08/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE MICROONIBUS, POR QUILÔMETROS RODADOS, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS DE PACIENTES.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço FMS Nº 08/2020
Empresa com preços registrados: FOXTUR – TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 03.005.332/0001-57
Item: 1
Total: R$ 91.250,00 (noventa e um mil duzentos e cinquenta reais).

Coronel Freitas (SC), 20 de novembro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

CONTRATO FMS Nº 65/2020

Publicação Nº 2728798

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 65/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020
Contratado: DM AUTO VEICULOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Vigência: 31/12/2020.

DECRETO 8865/2020 ATUALIZADO

Publicação Nº 2728120

DECRETO 8.865, 29 de Outubro de 2020.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC, AFETADAS PELA ESTIAGEM- COBRADE - 1.4.1.1.0

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:
I – Que o município de Coronel Freitas passa por forte estiagem onde a chuva no município foi muito abaixo da média normal, ocasionando diversos danos. Deve ser observado ainda que com o agravamento da estiagem atualmente as fontes de água e poços artesianos tem perdido seu potencial para abastecimento, dificultando até mesmo à chegada da água potável às famílias. No sistema de abastecimento de agua realizada pela CASAN também ocorreu a redução da vazão de água e consequentemente o comprometimento no abastecimento, tendo que realizar o racionamento de água na cidade. O município está se deslocando com caminhões pipa para realizar o fornecimento de água potável para o consumo animal;
II- Que em decorrência da estiagem que acomete nosso município ocorreu a redução considerável na produção agrícola. Em função disso, pode-se constatar que a estiagem que atinge nosso município está resultando em elevado prejuízo econômico, pois com a falta de chuva ocasionou significativa redução na produção agrícola. Além dos prejuízos que acometem a área rural do nosso município e consequentemente atinge o comercio local. Temos também a preocupação da perda da capacidade de abastecimento realizado pela CASAN, onde se faz necessário que a CASAN realize o transporte de água para consumo humano nas áreas onde o sistema não consegue mais abastecer;
III – Que o parecer da Comissão Municipal da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por 180 (cento e oitenta) dias nas áreas do município de Coronel Freitas – SC, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0 - COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Coronel Freitas – SC, contidas no Formulário de Informações do

Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0 - COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016. NR DEC. 8876/2020.

Art. 1ºA. Fica declarada situação de emergência por 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal da Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Outubro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8.876/2020

Publicação Nº 2728118

DECRETO 8.876, 18 de Novembro de 2020.
Altera o art. 1º, e acrescenta o art. 1ºA ao Decreto 8.865/2020, de 29 de outubro de 2020, que Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por Estiagem.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

DECRETA
Art. 1º - O art. 1º do Decreto 8.865/2020, de 29 de outubro de 2020, que Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por Estiagem, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Coronel Freitas – SC, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0 - COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016."
Art. 2º. Fica acrescentado o art.1ºA, ao decreto nº 8.865 de 29 de outubro de 2020.

"Art. 1ºA. Fica declarada situação de emergência por 180 (cento e oitenta) dias."
Art.3º As demais clausulas do Decreto 8.865/2020, de 29 de outubro de 2020 permanecem em vigor e sem alteração.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças.

Coronel Martins

Prefeitura

DECIMO PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2728422

DECIMO PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA EM PROCESSO SELETIVO N. 001/2019, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 105, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Considerando que uma das técnicas que ocupava o quadro de funcionários solicitou exoneração devido a concessão de benefício por aposentadoria, e levando em consideração a grande demanda de atendimentos junto a secretaria Municipal de saúde;
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até dia 30/11/2020, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificada no supramencionado processo seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
TECNICO EM ENFERMÂGEM	IRACEMA DE MOURA PADILHA	4°

A candidata supra relacionada deverá apresentar-se até o dia 30 de Novembro de 2020, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária;
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto ao INSS;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.
20. Comprovante de Endereço;

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão da candidata aprovada e convocada.

Caso a candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 24 de Novembro de 2020
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

DECRETO N. 184/2020

Publicação Nº 2728809

DECRETO N.º 184, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual;
Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 38 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) nas seguintes Programações de despesas:

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
10.301.1001	2.036	Manutenção Do Bloco De Atenção Básica		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	01.1038	13	200.000,00
Total				200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 20 de Novembro de 2020.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 183 - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2728579

DECRETO Nº 183 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 60/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Ata nº 02/2020 da Comissão de Licitação, com a sugestão da referida;

CONSIDERANDO, a revogação pelos princípios da administração pública, da legalidade, economicidade e da publicidade, bem como conveniência e oportunidade da administração pública;

DECRETA:
Art.1º. Fica revogado o Processo Licitatório nº 60/2020, pregão presencial nº 15/2020, cujo objeto é contratação de empresa para registro de preço com maior percentual de desconto, para aquisição de peças originais/genuínas e serviços de mão de obra mecânica (hora/homem) destinados à manutenção do trator john deere 5700 do município de Coronel Martins/SC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 20 de novembro de 2020.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

TERMO ADITIVO FUNSAU N. 10/2020

Publicação Nº 2728850

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA-ME.

MÊS/ANO: NOVEMBRO/2020. NÚMERO DO CONTRATO: 014/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/11/2020

Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 014/2019, firmado em 01 de novembro de 2019, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo fica prorrogado de 01 de novembro de 2020 até 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam rerratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

TIPO PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 10.229.034/0001-06
CONTRATADA: I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA-ME.

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 0533/2020 FHMCP À 0538/2020 FHMCP E 0540/2020 FHMCP - PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO 05/2020 FHCMP

Publicação Nº 2728976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2020 FHMCP
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL OU ESPECIALISTA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ESPECIFICAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, CONFORME QUANTIDADE E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Partes: Fundação Hospitalar Municipal Faustino Riscarolli e BARBARA ELIAS PRADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.444.299/0001-10.
Instrumento: Contrato nº 0533/2020 FHMCP
Vigência: 06/11/2020 à 31/12/2020.

Partes: Fundação Hospitalar Municipal Faustino Riscarolli e LUCIANO FIORESE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.259.639/0001-82.
Instrumento: Contrato nº 0534/2020 FHMCP
Vigência: 06/11/2020 à 31/12/2020.

Partes: Fundação Hospitalar Municipal Faustino Riscarolli e KOECHE E CECHINEL CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.813.762/0001-40.
Instrumento: Contrato nº 0535/2020 FHMCP
Vigência: 06/11/2020 à 31/12/2020.

Partes: Fundação Hospitalar Municipal Faustino Riscarolli e IVANOV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.728.932/0001-30.
Instrumento: Contrato nº 0536/2020 FHMCP
Vigência: 06/11/2020 à 31/12/2020.

Partes: Fundação Hospitalar Municipal Faustino Riscarolli e CS CONSTRUTORA E ATIVIDADES MÉDICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.366.502/0001-82.
Instrumento: Contrato nº 0537/2020 FHMCP
Vigência: 13/11/2020 à 31/12/2020.

Partes: Fundação Hospitalar Municipal Faustino Riscarolli e JESSICA SALVATI PESERICO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.075.864/0001-82.
Instrumento: Contrato nº 0538/2020 FHMCP
Vigência: 13/11/2020 à 31/12/2020.

Partes: Fundação Hospitalar Municipal Faustino Riscarolli e EDUARDO FILIPE DE OLIVEIRA MORAES, inscrita no CNPJ nº 37.220.443/0001-06.
Instrumento: Contrato nº 0540/2020 FHMCP
Vigência: 23/11/2020 à 31/12/2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

Publicação Nº 2728082

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e homologação PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020
O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 058/2020, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa participou da sessão pública eletrônica do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o resultado final do referido processo licitatório tendo sido declarada vencedora a empresa INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, resolve:
I - ADJUDICAR à empresa INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29 e inscrição Estadual nº 253.898.439, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº 187, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89202-100, o item 01, perfazendo o valor global de R$220.158,47 (duzentos e vinte mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos);
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 045/2020, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO TREVO ALEMÃO NA RUA ROBERTO SEIDEL NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ (LOCALIZADO EM FRENTE AO SUPERMERCADO MEES), COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020

Publicação Nº 2725240

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO 126/2020
AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I – QUANTITATIVO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 07 horas do dia 24/11/2020 às 08h00min do dia 07/12/2020.
INICIO DA SESSÃO: 08h00min do dia 24/11/2020.
TIPO MENOR PREÇO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net ou https://www.gov.br/compras
HORÁRIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500

CORUPÁ-SC, 24 de novembro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 45/2020

Publicação Nº 2728091

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Obras e Serviços de Engenharia
45/2020
Processo Administrativo: 93/2020

Ao Sr(a). JOAO CARLOS GOTTARDI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 5362/2019.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 45/2020, o(s) participante(s):

74616 - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	SERVIÇO		1	R$220.158,47	R$220.158,47
					Total do Fornecedor:	R$220.158,47

Corupá, 29 de outubro de 2020.

JOAO CARLOS GOTTARDI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 012020

Publicação Nº 2728822

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO SOB N.º 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

→ OBJETO: O presente edital consiste na AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, destinados para substituição de equipamentos obsoletos nas dependências da Câmara de Vereadores de Corupá, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência - Especificações e Quantidades dos itens e demais anexos do Edital.

→ REGIMENTO: Lei Federal sob n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar sob n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar sob n.º 147, 07 de agosto de 2014.

→ APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia 02 de dezembro de 2020 às 10h00min (dez horas), com tolerância de 5 minutos

→ ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 02 de dezembro de 2020 às 10h30min (dez horas e trinta minutos)

→ LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Reunião das Comissões, situação na Rua Padre Vicente Schmitz, n.º 45, bairro Centro, na cidade de Corupá (SC).
→ INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço http://www.camaradecorupa.com.br/ e também na Câmara de Vereadores de Corupá, sito à Rua Padre Vicente Schmitz, sob n.º 45, no Centro da cidade de Corupá (SC)

→ ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail licita@camaradecorupa.com.br ou através do telefone (47) 3375-0045 PROCESSO LICITATÓRIO SOB N.º 004/20
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, por meio do Pregoeiro, instituído pela Portaria 2/2020, torna público que às 10h00min do dia 02 de dezembro de 2020, no prédio da Câmara de Vereadores de Corupá, na sala de Reuniões das Comissões, situada na Rua Padre Vicente Schmitz n.º 45, bairro Centro será realizada a entrega dos envelopes das Propostas Comerciais e Documentação (Habilitação) e as 10h30min do dia 02 de dezembro de 2020 a abertura da licitação etapa de lances, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, destinados à substituição de equipamentos obsoletos e inservíveis nas dependências da Câmara de Vereadores de Corupá, em conformidade com o as especificações contidas no Termo de Referência - Especificações e Quantidades Anexo I do Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei sob n.º 10.520, de 17 de julho de 2020, Lei Complementar sob n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência - Especificações e quantidades;
ANEXO II – Declaração de Retirada de Edital;
ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
ANEXO V – Modelo de Declaração de atendimento às condições de habilitação
ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
ANEXO VII – Modelo de Declaração para ME/EPP;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Garantia e Assistência Técnica
ANEXO IX - Minuta do Contrato

I - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, destinados para substituição de equipamentos obsoletos e inservíveis, em conformidade com o as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência - Especificações e Quantidades do Edital

II - DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.
2.2 Não será admitida a participação de:
2.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
2.2.2 Empresa que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2.2.3 Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
2.2.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2.2.5. Empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública.
2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.
3.1.1 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:
a) Cópia do documento de identidade de fé pública ou outro documento que identifique-o;
b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;
c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;
d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.
3.2 As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:
3.2.1 Credenciamento;
3.2.2 Entrega da Declaração (Anexo V e Anexo VI se for o caso);
3.2.3 Entrega dos envelopes com as propostas e documentos e documentos de habilitação.
3.3 Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.
3.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por ITEM, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
3.5 A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
3.6 Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.7 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
3.8 A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
3.9 Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
4.1 Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:
4.1.1 Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;
4.1.2 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:
I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT
LICITANTE:_____
CNPJ:_____
ENVELOPE N.º 01 – P R O P O S T A C O M E R C I A L

II - Envelope contendo os Documentação (Habilitação)
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT
LICITANTE:_____
CNPJ:_____
ENVELOPE N.º 02 – D O C U M E N T A Ç Ã O (HABILITAÇÃO)

V – DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 01
5.1 A proposta de preços contida no envelope de papel pardo nº 01 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.
5.1.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;
5.1.2 Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
5.1.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.
5.2 A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá conter:
a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações e Quantidades do Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;
c) o prazo de entrega do Produto ou Serviço contratado deve ser de 15 dias após a assinatura do contrato.
d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
5.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
5.4 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
5.5 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo VII deste Edital, juntamente com a proposta.
5.7 A simples participação neste certame implica em:
a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

VI - DA FASE DE LANCES DO CERTAME
6.1 Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta Comercial, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de Menor Preço Por Item.
6.2 Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de menor preço.
6.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
6.4 Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.5 Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.
6.6 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
6.7 Os lances observarão o decréscimo conforme determinação do Pregoeiro.
6.8 Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
6.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
6.10 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
6.11 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.
6.12 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
6.13 Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, inciso I da LC sob n.º 123/2006)
6.14 Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)
6.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III da LC 123/2006)
6.16 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, § 2º, LC 123/2006)
6.17 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
6.18 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
6.19 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
6.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.
6.21 Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
c) as que conflitarem com a legislação em vigor;
d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
6.21.1 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
6.22 Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o ENVELOPE n.º 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02
7.1 Os Documentos de Habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:
a) em original; ou
b) cópia autenticada por cartório; ou
c) cópia autenticada por servidor autorizado da Câmara de Vereadores de Corupá, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação, mediante a exibição dos originais.
7.1.1 Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro, podendo o mesmo consultar no momento da sessão;
7.1.2 Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);
7.1.3 Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
7.2 A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do

Edital;
g) Certidão Negativa de falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Jurídica;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;
i) A empresa participante deverá cumprir integralmente com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de inabilitação.
7.3 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
7.4 Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
7.5 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
7.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
7.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação .
7.7- Da abertura do Envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação
7.7.1 Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;
7.7.2 Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;
7.7.3 Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
7.7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada;

VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.
8.1.1 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.
8.2 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
8.2.1 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
8.2.2 Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
8.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
8.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
8.5 O Pregoeiro, não permite a utilização de aparelhos celulares e a comunicação entre os licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.
8.6 O Pregoeiro poderá estabelecer a redução mínima de cada lance, bem como, determinar o tempo máximo que cada licitante dispõe para renovar a proposta, informando aos licitantes, no início da sessão do Pregão.
IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes do Termo de Referência - Especificações e Quantidades dos itens - Anexo I do Edital.
9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
9.3 Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
9.4 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.
10.2 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
10.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.
10.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
10.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
10.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.8 As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser protocoladas junto ao setor de compras e licitações da Câmara de Vereadores de Corupá e encaminhado para o setor Comissão Permanente de Licitação.

XI – DA CONTRATAÇÃO
11.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
11.2 Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:
11.2.1 Concluído o processo licitatório, adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s) e homologado o seu resultado, será a(s) empresa(s) notificada(s) em até 24 (vinte e quatro horas) para assinar o contrato e iniciar o fornecimento dos itens.
11.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, a qual sofrerá penalidades que a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520 e legislações posteriores que a dispõe, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;
11.2.3 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;
11.3 A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.
11.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
11.5 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

XII – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
12.1 O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

0100	CÂMARA DE VEREADORES
0101	CÂMARA DE VEREADORES
001 031 1001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3.33.90.39.20.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e outras naturezas

XIII – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
13.1 Prazo de entrega: A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no máximo em até 15 (dez) dias consecutivos, após a Autorização de fornecimento/Empenho
13.2 Pagamento: O pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega total dos itens vencidos e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.
13.2.1 Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
13.2.2 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
13.3 Local para entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na Câmara de Vereadores de Corupá, com o endereço na Rua Padre Vicente Schmitz, n.º 45, bairro Centro. Agendar a entrega com antecedência pelo fone (47) 3375-1145, no horário das 8h00 às 12h00hs, para devida análise das mercadorias pelo responsável pelo setor de compras.
13.3.1 Juntamente com a entrega dos equipamentos, a empresa vencedora do(s) item(ns) deverá fornecer etiquetas adesivas de identificação de sua empresa, para serem fixadas aos equipamentos e DECLARAÇÕES ou CERTIFICADOS, caso exigido nas especificações dos equipamentos.
13.4 AVARIAS: Não serão aceitos produtos que apresentarem avarias como amassados e rasgos, sujos, molhados, entre outros problemas que possam afetar a qualidade e uso ao qual o equipamento se destina.
13.5 Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.
13.6 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, cujo CNPJ é o sob n.º 83.539.684/0001-21
13.6.1 As NF's poderão ser encaminhadas em sua forma virtual para o e-mail - contabilidade@camaradecorupa.com.br

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
14.2 Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;
b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax ou e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
14.3 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital por atraso injustificado na execução do contrato o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:
a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 05 (cinco) anos;
14.4 Outras Sanções: de acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
14.6 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
15.1 A empresa vencedora obriga-se a:
15.1.1 Efetuar a entrega conforme estabelecido neste edital;
15.1.2 Aceitar as condições de pagamento, previstas neste edital;
15.1.3 Cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste edital;
15.1.4 Aceitar acréscimos ou supressões que a Câmara de Vereadores solicitar, até o limite estabelecido nos termos do artigo 65, § 1º, 2º e 3º, da Lei no 8.666/93;
15.1.5 Juntamente com a entrega dos equipamentos, a empresa vencedora do(s) item(ns) deverá fornecer etiquetas adesivas de identificação de sua empresa, para serem fixadas aos equipamentos e DECLARAÇÕES ou CERTIFICADOS, caso exigido nas especificações dos equipamentos.
15.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
15.1.7 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

XVI – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES
16.1 Fiscalizar o bem adquirido, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.
16.2 Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
16.3 Promover e cumprir os prazos de pagamento, mediante a comprovação do fornecimento dos serviços solicitados, dentro do prazo e condições estipuladas no Edital.
16.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.
16.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseados nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas.
16.6 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
16.7 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos previstos no presente Edital e legislação vigente.
16.8 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar cada pagamento devido.
16.9 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços.

XVII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
17.1 A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
18.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação, na Câmara de Vereadores do Município de Corupá (endereço no rodapé).
18.2 Os preços propostos não poderão sofrer reajuste.
18.3 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
18.3.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
18.4 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado para a sessão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
18.5 A Câmara de Vereadores de Corupá poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
18.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
18.7 Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Compras e Licitação da Câmara de Vereadores de Corupá, sito à Rua Padre Vicente Schmitz, n.º 45, Centro na cidade de Corupá (SC) CEP 89.278-000, durante o horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h às 17h, na segunda-feira e das 07h às 13h, de terça à sexta-feira, ou através do e-mail licita@camaradecorupá.com.br
18.8 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
18.9 Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul (SC), com prevalência sobre qualquer
outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC, Diário Oficial da União/D.O.U e afixado em local de costume da Câmara de Vereadores de Corupá e disponibilizado no site: www.camaradecorupá.com.br.

Corupá (SC), 23 de novembro de 2020.
Sidnei Moritz Schwerdtner
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

a) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
b) Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
c) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
d) A proposta deverá apresentar preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado.
e) A forma de aquisição será imediata tendo a contratada 15 dias úteis para entregar o produto após Autorização de Fornecimento .
f) O presente contrato terá vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos casos e condições específicas do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação (endereço no rodapé), fundamentada e instruída com os.

ESTIMATIVA DE PREÇOS
O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação.

ITEM 01 - Aparelho de ar condicionado split 9.000BTUs

Quant.	Descrição dos equipamentos
04	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 9000 BTUs Alimentação elétrica 220V monofásico com tolerâncias admitidas pela ANEEL; tubulação de cobre; Ciclo de refrigeração frio; Cor branca; Capacidade térmica mínima de 9000 btu/; Controle remoto por infravermelho; Indicador de temperatura na evaporadora; Classificação "A" pelo INMETRO para eficiência energética; Nível de ruído máximo para a unidade interna de 50 db (menor nível é esperado); Deve permitir o ajuste do direcionamento horizontal da ventilação; Sistema de filtragem, que elimina até 99,9% dos vírus e bactérias; Timer: permite escolher que hora o aparelho liga e desliga; Dry: retira a umidade do ar, garantindo a qualidade dele e do ambiente; Turbo: acelera a refrigeração; Função Automática: determina sozinha a temperatura ideal segundo a leitura que o aparelho faz do ambiente; Gás refrigerante ecológico; Apresentar folder ou catálogo do modelo ofertado.

Valor unitário estimado: R$ 1.421,01
Valor total estimado: R$ 5.684,04

ITEM 02 – Aparelho de ar condicionado split 12.000BTUs

Quant.	Descrição dos equipamentos
04	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 12000 BTUs Alimentação elétrica 220V monofásico com tolerâncias admitidas pela ANEEL; tubulação de cobre; Ciclo de refrigeração frio; Cor branca; Capacidade térmica mínima de 12000 btu/; Controle remoto por infravermelho; Indicador de temperatura na evaporadora; Classificação "A" pelo INMETRO para eficiência energética; Nível de ruído máximo para a unidade interna de 50 db (menor nível é esperado); Deve permitir o ajuste do direcionamento horizontal da ventilação; Sistema de filtragem, que elimina até 99,9% dos vírus e bactérias; Timer: permite escolher que hora o aparelho liga e desliga; Dry: retira a umidade do ar, garantindo a qualidade dele e do ambiente; Turbo: acelera a refrigeração; Função Automática: determina sozinha a temperatura ideal segundo a leitura que o aparelho faz do ambiente; Gás refrigerante ecológico; Apresentar folder ou catálogo do modelo ofertado.

Valor unitário estimado: R$ 1.541,78
Valor total estimado: R$ 6.167,12

ITEM 03 – Aparelho de ar condicionado split 18.000BTUs

Quant.	Descrição dos equipamentos
02	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 18000 BTUs Alimentação elétrica 220V monofásico com tolerâncias admitidas pela ANEEL; tubulação de cobre; Ciclo de refrigeração frio; Cor branca; Capacidade térmica mínima de 18000 btu/; Controle remoto por infravermelho; Indicador de temperatura na evaporadora; Classificação "A" pelo INMETRO para eficiência energética; Nível de ruído máximo para a unidade interna de 50 db (menor nível é esperado); Deve permitir o ajuste do direcionamento horizontal da ventilação; Sistema de filtragem, que elimina até 99,9% dos vírus e bactérias; Timer: permite escolher que hora o aparelho liga e desliga; Dry: retira a umidade do ar, garantindo a qualidade dele e do ambiente; Turbo: acelera a refrigeração; Função Automática: determina sozinha a temperatura ideal segundo a leitura que o aparelho faz do ambiente; Gás refrigerante ecológico; Apresentar folder ou catálogo do modelo ofertado.

Valor unitário estimado: R$ 2.198,79
Valor Total estimado: R$ 4.397,58
ITEM 04 – Aparelho de ar condicionado split 30.000BTUs

Quant.	Descrição dos equipamentos
03	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 30000 BTUs Alimentação elétrica 220V monofásico com tolerâncias admitidas pela ANEEL; tubulação de cobre; Ciclo de refrigeração frio; Cor branca; Capacidade térmica mínima de 30000 btu/; Controle remoto por infravermelho; Indicador de temperatura na evaporadora; Classificação "A" pelo INMETRO para eficiência energética; Nível de ruído máximo para a unidade interna de 50 db (menor nível é esperado); Deve permitir o ajuste do direcionamento horizontal da ventilação; Sistema de filtragem, que elimina até 99,9% dos vírus e bactérias; Timer: permite escolher que hora o aparelho liga e desliga; Dry: retira a umidade do ar, garantindo a qualidade dele e do ambiente; Turbo: acelera a refrigeração; Função Automática: determina sozinha a temperatura ideal segundo a leitura que o aparelho faz do ambiente; Gás refrigerante ecológico; Apresentar folder ou catálogo do modelo ofertado.

Valor unitário estimado: R$ 3.992,29
Valor Total estimado: R$ 11.976,87

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 E SEUS ANEXOS.

Corupá (SC), ____ de _____ de 2020.

Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL/ NOME DA EMPRESA:_____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
E-MAIL:_____
TELEFONE: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT, destinados para substituição de equipamentos obsoletos e inservíveis, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2020, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Observação: As considerações gerais de cada item deverão atender as especificadas no Anexo I deste Edital.

Valor total da proposta em R$:
Valor total da proposta por extenso em R$:
Validade da Proposta Comercial: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes;
Prazo de entrega:
Local de Entrega: Câmara de Vereadores de Corupá

Banco:_____ Agência: _____ Número da Conta_____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela Assinatura do Contrato:
Carg:
CPF:
Fone:

Local e data:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na _____ (preencher com o tipo de licitação) nº _____/_____ (preencher o nº da licitação) que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei n.º 9.854 de 1999 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555 de 2000.

Local e data:

Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, promovido pela Câmara de Vereadores de Corupá, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Nome Empresarial

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº_____ sediada no(a)_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

nome e número da Identidade do declarante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

PROCESSO LICITATÓRIO SOB N.º 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado SLPIT, destinados para substituição de equipamentos obsoletos.
Declaramos para os devidos fins que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... localizada na ..
...., na qualidade de participante do PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2020, DECLARA oferecer GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA na modalidade e prazo de vigência de acordo como o especificado em cada item do edital, sendo que caso seja necessário remover o equipamento defeituoso, este será substituído antecipadamente por outro de configuração equivalente ao ofertado na Proposta. Para atendimento aos chamados técnicos e garantia, DECLARA sua proposta, como segue:
Razão Social:

CNPJ:
Endereço:
CEP:
E-mail:
Telefone:
Pessoa de contato:

..... , ... de ..... de 2020.

Empresa contratada:
Empresa assistência técnica:

PROCESSO LICITATÓRIO SOB N.º 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ E A EMPRESA _____.

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020
PROCESSO Nº 004/2020
CONTRATO Nº __/2020

O presente contrato é firmado entre a CÂMARA DE VEREADORES CORUPÁ, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º83.539.684/0001-21, com sede na Rua Padre Vicente Schmitza, nº 45, Centro, nesta cidade de Corupá (SC), neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionados tipo SPLIT, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência - Especificações e Quantidades.
1.2 Fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, o edital do Pregão Presencial n.º 01/2020 e seus anexos, bem como a Proposta apresentada pela CONTRATADA, e a Ata de Sessão do Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
2.1 A CONTRATANTE se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob as especificações estabelecidas no presente contrato e em sua proposta, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, bem como aplicação de eventuais penalidades, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste instrumento; ,
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
b) Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATANTE eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor tempo possível;
c) Atender, com a diligência necessária, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
d) Manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
f) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
g) Efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos que apresentarem eventuais defeitos;
h) Garantir a entrega do objeto licitado dentro do prazo estabelecido;
i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA, GARANTIA E PRAZO
4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (dez) dias úteis, a contar da data da expedição da Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE, podendo este prazo, desde que solicitado, justificado e aceito pela CONTRATANTE, ser prorrogado por igual período.
4.2 Somente serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de entrega, caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, facultada à Administração a rejeição dos pedidos desta natureza.
4.3 A entrega deverá ser previamente agendada com a responsável pelo setor de compras e licitação, telefone (47) 3375-1145,no horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Corupá, das 08h00 às 12h00 e das 14h às 17h, na segunda-feira e das 07h às 13h, de terça à sexta-feira, correndo por conta e risco do licitante vencedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.
4.4 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme condições previstas no manual de garantia do fabricante, a contar da entrega dos produtos.
4.5 Correrão por conta e risco da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 Após a assinatura do contrato, por prazo determinado, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2020. Poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade, sendo que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições do artigo 57 da Lei sob n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejar.
5.2 A empresa contratada deverá fornecer os produtos em até 15 dias após receber a Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO
6.1 Observado o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o recebimento do objeto desta contratação será realizado pela responsável pelo setor de compras e licitações, mediante a apresentação de Nota fiscal/Fatura, que deverá apresentar valores e descrições em estrita conformidade com a proposta da CONTRATADA, da seguinte forma:
6.1.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
6.1.2 Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis após verificação dos itens e consequente aceitação.
6.2 O recebimento provisório dar-se-á mediante as seguintes condições:
6.2.1 Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
6.2.2 Entrega no prazo, local e horários previstos neste Edital.
6.3 O recebimento definitivo dar-se-á:
6.3.1 Após verificação física que constate a integridade do objeto;
6.3.2 Após verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
6.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, das quais deverá ser notificada a CONTRATADA, que deverá recolher e substituir os itens recusados.
6.4.1 A CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE.
6.4.2 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993.
6.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.
6.6 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO
7.1 O preço global previsto neste contrato é de R$ .....(.....).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s)
pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.1. O pagamento será:
8.1.1 efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ.
8.1.2 será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento do produto, contados da data de entrega e aceite.
8.1.3. A CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS para que o pagamento possa ser realizado.
8.1.4 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
8.1.5 Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos (fretes), constituindo-se na única remuneração devida.
8.1.6. A forma de aquisição será imediata tendo a contratada 15 dias após a assinatura do contrato para começar a prestar o serviço .

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2020, conforme especificações abaixo:

0100	CÂMARA DE VEREADORES
0101	CÂMARA DE VEREADORES
001 031 1001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3.33.90.39.20.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e outras naturezas

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE
10.1 Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;
10.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
10.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Corupá, devidamente acompanhada de documentos que Comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica da Câmara Municipal de Corupá para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são
as previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993 e alterações posteriores neste Pregão e no Contrato.
11.2 Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% por dia útil de atraso a contar da emissão Autorização de Fornecimento/Empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor contratado.
b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculado sobre o total ou a parte inadimplente;
c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) fraudar a execução do contrato;
c) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
11.3 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Câmara de Vereadores de Corupá considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
11.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
11.5 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 A rescisão do presente poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara de Vereadores de Corupá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Câmara de Vereadores de Corupá, com as consequências previstas na cláusula nona;
c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara de Vereadores de Corupá;
d) Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
f) A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseq-ências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
12.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:
a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Câmara de Vereadores de Corupá. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS
13.1 Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
13.2 Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme disposto no art. 71 do Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul (SC), com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.
14.2 E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

_____, ___ de _____ de 2020.
CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

CONTRATADA
Testemunhas
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 022020

Publicação Nº 2728826

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO SOB N.º 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL 02/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

---> OBJETO: O presente edital consiste na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados para substituição de equipamentos obsoletos, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência - Especificações e Quantidades dos itens e demais anexos do Edital.
→ REGIMENTO: Lei Federal sob n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar sob n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar sob n.º 147, 07 de agosto de 2014.
→ APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia 03 de dezembro de 2020 às 10h00min (dez horas), com tolerância de 5 minutos
→ ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 03 de dezembro de 2020 às 10h30min (dez horas e trinta minutos)
→ LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Reunião das Comissões, situação na Rua Padre Vicente Schmitz, n.º 45, bairro Centro, na cidade de Corupá (SC).
→ INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço http://www.camaradecorupa.com.br/ e também permanecerá na Sala de Reuniões das Comissões, sito na Rua Padre Vicente Schmitz, n.º 45, no centro da cidade de Corupá (SC)
→ ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail licita@camaradecorupá.com.br ou através do telefone (47) 3375-0045

Corupá (SC), 23 de novembro de 2020.
EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO SOB N.º 003/20
PREGÃO PRESENCIAL 02/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, por meio do Pregoeiro, instituído pela Portaria 2/2020,torna público que às10h00min do dia 03 de dezembro de 2020, no prédio da Câmara de Vereadores de Corupá, na sala de Reunião das Comissões, situada na Rua Padre Vicente Schmitz n.º 45, bairro Centro será realizada a entrega dos envelopes das Propostas Comerciais e Documentação (Habilitação) e as 10h30min do dia 03 de dezembro de 2020 a abertura da licitação etapa de lances, na modalidade modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados para substituição de equipamentos obsoletos e inservíveis, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência - Especificações e Quantidades dos itens e demais anexos do Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei sob n.º 10.520, de 17 de julho de 2020, Lei Complementar sob n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência - Especificações e quantidades;
ANEXO II – Declaração de Retirada de Edital;
ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
ANEXO V – Modelo de Declaração de atendimento às condições de habilitação
ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
ANEXO VII – Modelo de Declaração para ME/EPP;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Garantia e Assistência Técnica
ANEXO IX - Minuta do Contrato
.
I - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados para substituição de equipamentos obsoletos e inservíveis, em conformidade com o as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência - Especificações e Quantidades

do Edital

II - DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.
2.2 Não será admitida a participação de:
2.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
2.2.2 Empresa que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2.2.3 Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
2.2.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2.2.5. Empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública.
2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
3.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.
3.1.1 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:
a) Cópia do documento de identidade de fé pública ou outro documento que identifique-o;
b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;
c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;
d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.
3.2 As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:
3.2.1 Credenciamento;
3.2.2 Entrega da Declaração (Anexo V e Anexo VI se for o caso);
3.2.3 Entrega dos envelopes com as propostas e documentos e documentos de habilitação.
3.3 Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.
3.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por ITEM, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
3.5 A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
3.6 Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.
3.7 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
3.8 A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
3.9 Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
4.1 Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:
4.1.1 Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;
4.1.2 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:
I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LICITANTE:_____
CNPJ:_____
ENVELOPE N.º 01 – P R O P O S T A C O M E R C I A L

II - Envelope contendo os Documentação (Habilitação)

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LICITANTE:_____
CNPJ:_____
ENVELOPE N.º 02 – D O C U M E N T A Ç Ã O (HABILITAÇÃO)

V – DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 01
5.1 A proposta de preços contida no envelope de papel pardo nº 01 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.
5.1.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;
5.1.2 Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
5.1.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.
5.2 A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá conter:
a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações e Quantidades do Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;
c) o prazo de entrega do Produto ou Serviço contratado deve ser de 15 dias após a assinatura do contrato.
d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
5.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
5.4 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
5.5 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo VII deste Edital, juntamente com a proposta.
5.7 A simples participação neste certame implica em:
a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

VI - DA FASE DE LANCES DO CERTAME
6.1 Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta Comercial, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de Menor Preço Por Item.
6.2 Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de menor preço.
6.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).
6.3 Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
6.4 Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.5 Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.
6.6 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
6.7 Os lances observarão o decréscimo conforme determinação do Pregoeiro.
6.8 Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
6.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
6.10 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
6.11 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.
6.12 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
6.13 Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, inciso I da LC sob n.º 123/2006)
6.14 Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)
6.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III da LC 123/2006)
6.16 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, § 2º, LC 123/2006)
6.17 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
6.18 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições

estabelecidas.
6.19 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
6.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.
6.21 Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
c) as que conflitarem com a legislação em vigor;
d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
6.21.1 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
6.22 Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o ENVELOPE n.º 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02
7.1 Os Documentos de Habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:
a) em original; ou
b) cópia autenticada por cartório; ou
c) cópia autenticada por servidor autorizado da Câmara de Vereadores de Corupá, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação, mediante a exibição dos originais.
7.1.1 Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro, podendo o mesmo consultar no momento da sessão;
7.1.2 Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);
7.1.3 Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
7.2 A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
g) Certidão Negativa de falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Jurídica;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;
i) A empresa participante deverá cumprir integralmente com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de inabilitação.
7.3 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
7.4 Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
7.5 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
7.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
7.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação .
7.7- Da abertura do Envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação
7.7.1 Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;
7.7.2 Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
7.7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada;

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
8.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.
8.1.1 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.
8.2 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
8.2.1 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
8.2.2 Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
8.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
8.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
8.5 O Pregoeiro, não permite a utilização de aparelhos celulares e a comunicação entre os licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.
8.6 O Pregoeiro poderá estabelecer a redução mínima de cada lance, bem como, determinar o tempo máximo que cada licitante dispõe para renovar a proposta, informando aos licitantes, no início da sessão do Pregão.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes do Termo de Referência - Especificações e Quantidades dos itens - Anexo I do Edital.
9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
9.3 Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
9.4 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.
10.2 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
10.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.
10.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
10.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
10.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.8 As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser protocoladas junto ao setor de compras e licitações da Câmara de Vereadores de Corupá e encaminhado para o setor Comissão Permanente de Licitação.

XI – DA CONTRATAÇÃO
11.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
11.2 Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:
11.2.1 Concluído o processo licitatório, adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s) e homologado o seu resultado, será a(s) empresa(s) notificada(s) em até 24 (vinte e quatro horas) para assinar o contrato e iniciar o fornecimento dos itens.
11.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, a qual sofrerá penalidades que a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520 e legislações posteriores que a dispõe, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;
11.2.3 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;
11.3 A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

11.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
11.5 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

XII – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
12.1 O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

0100	CÂMARA DE VEREADORES
0101	CÂMARA DE VEREADORES
001 031 1001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3.44.90.52.35.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados

XIII – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
13.1 Prazo de entrega: A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no máximo em até 15 (dez) dias consecutivos, após a Autorização de fornecimento/Empenho
13.2 Pagamento: O pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega total dos itens vencidos e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.
13.2.1 Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
13.2.2 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
13.3 Local para entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na Câmara de Vereadores de Corupá, com o endereço na Rua Padre Vicente Schmitz, n.º 45, bairro Centro.Agendar a entrega com antecedência pelo fone (47) 3375-1145, no horário das 8h00 às 12h00hs, para devida análise das mercadorias pelo responsável pelo setor de compras.
13.3.1 Juntamente com a entrega dos equipamentos, a empresa vencedora do(s) item(ns) deverá fornecer etiquetas adesivas de identificação de sua empresa, para serem fixadas aos equipamentos e DECLARAÇÕES ou CERTIFICADOS, caso exigido nas especificações dos equipamentos.
13.4 AVARIAS: Não serão aceitos produtos que apresentarem avarias como amassados e rasgos, sujos, molhados, entre outros problemas que possam afetar a qualidade e uso ao qual o equipamento se destina.
13.5 Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.
13.6 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, cujo CNPJ é o sob n.º 83.539.684/0001-21
13.6.1As NF's poderão ser encaminhadas em sua forma virtual para o e-mail - contabilidade@camaradecorupa.com.br

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
14.2 Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;
b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax ou e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
14.3 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital por atraso injustificado na execução do contrato o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:
a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 05 (cinco) anos;
14.4 Outras Sanções: de acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
14.6 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
15.1 A empresa vencedora obriga-se a:
15.1.1 Efetuar a entrega conforme estabelecido neste edital;
15.1.2 Aceitar as condições de pagamento, previstas neste edital;
15.1.3 Cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste edital;
15.1.4 Aceitar acréscimos ou supressões que a Câmara de Vereadores solicitar, até o limite estabelecido nos termos do artigo 65, § 1º, 2º e 3º, da Lei no 8.666/93;
15.1.5 Juntamente com a entrega dos equipamentos, a empresa vencedora do(s) item(ns) deverá fornecer etiquetas adesivas de identificação de sua empresa, para serem fixadas aos equipamentos e DECLARAÇÕES ou CERTIFICADOS, caso exigido nas especificações dos equipamentos.
15.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
15.1.7 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

XVI – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES
16.1 Fiscalizar o bem adquirido, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.
16.2 Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
16.3 Promover e cumprir os prazos de pagamento, mediante a comprovação do fornecimento dos serviços solicitados, dentro do prazo e condições estipuladas no Edital.
16.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.
16.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseados nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas.
16.6 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
16.7 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos previstos no presente Edital e legislação vigente.
16.8 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar cada pagamento devido.
16.9 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços.

XVII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
17.1 A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
18.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação, na Câmara de Vereadores do Município de Corupá (endereço no rodapé).
18.2 Os preços propostos não poderão sofrer reajuste.
18.3 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
18.3.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
18.4 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado para a sessão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
18.5 A Câmara de Vereadores de Corupá poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
18.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
18.7 Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Compras e Licitação da Câmara de Vereadores de Corupá, sito à Rua Padre Vicente Schmitz, n.º 45, Centro na cidade de Corupá (SC) CEP 89.278-000, durante o horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h às 17h, na segunda-feira e das 07h às 13h, de terça à sexta-feira, ou através do e-mail licita@camaradecorupá.com.br
18.8 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
18.9 Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul (SC), com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para

apreciação judicial de quaisquer questões
resultantes deste Edital.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC, Diário Oficial da União/D.O.U e afixado em local de costume da Câmara de Vereadores de Corupá e disponibilizado no site: www.camaradecorupá.com.br.

Corupá (SC), 23 de novembro de 2020.

Sidnei Moritz Schwerdtner
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

a) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
b) Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
c) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
d) A proposta deverá apresentar preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado.
e) A forma de aquisição será imediata tendo a contratada 15 dias úteis para entregar o produto após Autorização de Fornecimento .
f) O presente contrato terá vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos casos e condições específicas do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação (endereço no rodapé), fundamentada e instruída com os.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação.

ITEM 01 - Microcomputador completo para aplicações de escritório com licença windows OEM

Objeto: Microcomputador com acessórios nas seguintes especificações mínimas:		
Quant	Descrição	Complemento
05	Gabinete	Formato: Convencional ATX posição vertical com fonte, 03 baias; Fonte de alimentação: potência de 300W; 100~240Vac 60Hz; chaveamento automático; sistema de refrigeração adequada à configuração máxima do equipamento.Cor preta
	Processador	Frequência 3.6GHz, 4 núcleos, 4 threads, 64bits, 6MB cache compartilhado, Sistema de refrigeração compatível com a potência do processador.
	Placa-mãe	Placa mãe: compatível com a marca do fabricante do processador. Chipset: compatível com a marca da placa mãe Slots de expansão placas: [1] PCI_EX Recursos integrados: Som/Vídeo Conectividade: [8] USB (2portas na versão 3.0, as demais na versão 2.0, sendo no mínimo 2 frontais) | [1] RJ-45 Gigabit Ethernet Conexão traseira para microfone e fone de ouvido independente ou híbrida (2 em 1)
	Memória	8 GB DDR4; Capacidade de expansão para até 32 GB.
	Vídeo	On-board; suporte OpenGL 4.2; 2 conectores HDMI e Vga ou Displayport
	Disco rígido	240GB SSD; interface SATA-III 6GB/s ou M.2 original de fábrica.
	Teclado sem fio	ABNT2; USB; com apoio. cor preta
	Mouse sem fio	Óptico 800dpi; USB; cor preta; 2 botões com botão de rolagem, de excelente qualidade para longa durabilidade
	Garantia	01 ano
	Sistema Operacional	Licença Windows 10 Professional OEM, Português brasileiro, pré-instalado pelo fabricante, registrado na BIOS e declarada em nota fiscal
	Licença Microsoft Office 2019 Home and Business perpétua, Português brasileiro.	

Valor unitário: R$ 5.848,00
Valor total: R$ 29.240,00

ITEM 02 – Notebook específico para gravação, edição e transmissão on-line das Sessões Legislativas

Objeto: Notebook com as seguintes especificações mínimas:		
Quant	Descrição	Complemento
01	Processador	Intel Core i5-9300H; 9ª Geração; Quad Core; Frequência: De 2.40GHz à 4.10GHz
	Placa-mãe	Placa mãe: de desenho e propriedade do fabricante do computador. Chipset: da mesma marca do fabricante do processador. Slots de expansão: [1] PCIe x1 ou x4 | [1] PCIe x16 3.0 | [2] DIMM DDR4 Recursos integrados: Som Conectividade: 2 USB versão 3.0, as demais na versão 2.0
	Alimentação e Bateria	Fonte de Alimentação: Adaptador 135W AC com cabo de 3 pinos padrão INMETRO bivolt; Bateria: com 4 células 55Wh 3220 mAh 15.2 V; Autonomia da bateria de até 7 horas (depende das condições de uso)
	Memória	8GB (1x8GB Módulo) RAM; DDR4; Até 2666MHz; Expansível a 32GB (2 slots soDIMM)
	Armazenamento	1TB HDD SATA 3 5400 RPM; 128GB SSD SATA 3 M.2 2280
	Upgrade	Capacidade para a instalação e melhorias de HDD e SSD; Duplo Slot SSD; Slot dedicado livre M2.2280, compatível com PCIe NVMe 3x2/x4 de até 512GB (Não acompanha o produto); Slot hibrido dedicado ocupado M2.2280, compatível com SATA 3 e/ou PCIe NVMe Gen 3x2 de até 512GB (Não acompanha o produto); Slot HDD; Slot ocupado SATA 3, compatível com HDD SATA 3 2.5MM de até 2TB (Não acompanha o produto).
	Tela	15.6"; Painel: IPS (In-Plane Switching); Anti reflexivo; Adaptada para reduzir desconforto visual; Ultra-slim; Resolução: FHD (1920x1080); Frame rate: 60Hz; Tempo de resposta: 25~27ms; Color Gamut (NTSC): 45% ; Proporção: 16:9; Mercury Free.
	Gráficos	NVIDIA GeForce GTX 1650 com memória dedicada VRAM de 4GB GDDR5; Gráficos UHD Intel 630 com memória compartilhada com a memória RAM
	Áudio	Otimização de som; Dois microfones internos; Compatível com a Cortana com Voz; Certificado Skype for Business; Dois alto falantes internos.
	Web Cam	Resolução: 1280x720; Gravação de vídeo e áudio em 720p HD; SHDR (Super High Dynamic Range Imaging).
	Wireless e Rede	Wi-Fi 6 AX200 com interface PCIe; Compatível com 802.11a/b/g/n/acR2+ax; Suporte a redes com frequências de 2,4GHz até 5GHz; Antena:2x2 com tecnologia MU-MIMO; Certificado ANATEL; Bluetooth: Versão 5.0; LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN
	Segurança	- BIOS protegida com recurso de usuário supervisor e senha para HDD; Trava Kensington; Solução TPM em firmware (fTPM)
	Garantia	01 ano
	Cor	Preta; acabamento anti-riscos
	Peso	< 3500 gramas
	Sistema Operacional	Licença Windows 10 Professional OEM, Português brasileiro, pré-instalado pelo fabricante, registrado na BIOS e declarada em nota fiscal.
	Licença Office	Licença original Office 2019 Home and Business, perpétua, Português brasileiro

Valor unitário: R$ 7.966,00
Valor total: R$ R$ 7.966,00

ITEM 03 – Notebook para uso nas sessões legislativas em tarefas administrativas

Objeto: Notebook com as seguintes especificações mínimas:		
Quant	Descrição	
01	Sistema operacional	Windows 10 Pro OEM
	Processador	Intel Core i3-81300H; 8ª Geração; Quad Core; Frequência: De 2.133GHz à 3.0GHz
	Placa-mãe	compatível com a marca do fabricante do processador
	Alimentação e Bateria	Fonte externa e Bateria com 6 módulos Capacidade: 4400mah (48Wh)
	Memória	4gb
	Armazena-mento	240gb ssd
	Upgrade	32gb
	Tela	15.6"; Painel: IPS (In-Plane Switching); Anti reflexivo; Adaptada para reduzir desconforto visual; Ultra-slim; Resolução: FHD (1920x1080); Frame rate: 60Hz; Tempo de resposta: 25~27ms; Color Gamut (NTSC): 45% ; Proporção: 16:9; Mercury Free.
	Gráficos	Intel grafics
	Áudio	Compatível com a Cortana com Voz; Certificado Skype for Business; Dois alto falantes internos
	Web Cam	Resolução: 1280x720; Gravação de vídeo e áudio em 720p HD; SHDR (Super High Dynamic Range Imaging)
	Wireless e Rede	Wi-Fi 6 AX200 com interface PCIe; Compatível com 802.11a/b/g/n/acR2+ax; Suporte a redes com frequências de 2,4GHz até 5GHz; Antena:2x2 com tecnologia MU-MIMO; Certificado ANATEL; Bluetooth: Versão 5.0; LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN
	Segurança	- BIOS protegida com recurso de usuário supervisor e senha para HDD; Trava Kensington; Solução TPM em firmware (fTPM)
	Garantia	01 ano
	Cor	Preta; acabamento anti-riscos
	Peso	< 3500 gramas
	Sistema Operacional	Licença Windows 10 Professional OEM, Português brasileiro, pré-instalado pelo fabricante, registrado na BIOS e declarada em nota fiscal

Valor unitário: R$ 4.923,00
Valor total: R$ 4.923,00

ITEM 04 – Monitor com Furação para CPU para setor administrativo

Objeto: Monitor de tela plana para adaptação à suporte articulado de mesa:		
Quant	Descrição	
05	Tamanho	24”
	Backligth	Iluminação de diodos de luz (lâmpadas LED), Mercury Free
	Formato/Proporção, Resolução	16:9; Full HD; 1920x1080;
	Contraste	Possibilidade de alto-contraste real para melhor distinção de cores e a reprodução geral de imagens.
	Brilho	Tela preta, alto-brilho.
	Conexões	Entrada HDMI ou Display Port
	Furação VESA	75x75, 100x100mm
	Peso	< 04 kg
	Garantia	01 ano

Valor unitário: R$ 960,00
Valor total: R$ 4.800,00

ITEM 05 - Monitor de mesa para uso em CPU do setor administrativo

Objeto: Monitor de tela curva com suporte para mesa;		
Quant	Descrição	
01	Tamanho	24”
	Backligth	Iluminação de diodos de luz (lâmpadas LED), Mercury Free
	Formato/Proporção, Resolução	16:9; Full HD; 1920x1080;
	Contraste	Possibilidade de alto-contraste real para melhor distinção de cores e a reprodução geral de imagens.
	Brilho	Tela preta, alto-brilho.
	Conexões	Entrada HDMI ou Display Port
	Peso	< 04 kg
	Garantia	01 ano

Valor unitário: R$ 1.440,00
Valor total: R$ 1.440,00

ITEM 06 – HD SSD para instalação em CPU do setor de Contabilidade

Objeto: Unidade para armazenamento de dados		
Quant	Descrição	
01	Capacidade	480 GB
	Formato	2,5”
	Interface	Sata 3.0
	Desempenho	10 vezes mais rápido que os discos rígidos tradicionais
	Operação de leitura	até 500MB/s para leitura
	Operação de gravação	450MB/s para gravação
	Garantia	Mínima de 01 ano

Valor unitário: R$ 644,50
Valor total: R$ 644,50

ITEM 07 – NOBREAK para as CPUs do setor administrativo

Objeto:Nobreak		
Quant	Descrição	
04	Potência	600 VA
	Tensão de entrada	115V / 220V (automático)
	Tensão de saída	115V
	Frequência de rede	60hz
	Autonomia média	10 a 20 minutos
	4 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136)	4 saídas de tomadas com energia protegida e ininterrupta 115V •
	Proteção contra sobrecarga, subtensão e sobretensão	sim
	Proteção contra descarga total das baterias	sim
	Alarme sonoro	sim
	Tamanho do cabo de alimentação	1,25m ou >
	Garantia	Mínima de 01 ano

Valor unitário: R$ 450,00
Valor total: R$ 450,00

ITEM 08 – PACOTE OFFICE para uso em CPU do setor administrativo

Objeto: Gabinete com acessórios nas seguintes especificações mínimas	
Quant	Descrição
01	Licença original Microsoft Office 2019 Home and Business perpétua

Valor unitário estimado: R$ 849,66
Valor Total estimado: R$ 849,66

ITEM 09 – Unidade externa para gravação de mídia para setor administrativo

Objeto: Leitor/gravador USB externo	
Quant	Descrição
01	Drive Gravador Leitor Cd E Dvd Externo Slim Usb 2.0

Valor unitário: R$ 220,96
Valor total: R$ 220,96

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020 E SEUS ANEXOS.

Corupá (SC), ____ de _____ de 2020.

Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL/ NOME DA EMPRESA:_____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
E-MAIL:_____
TELEFONE: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados para substituição de equipamentos obsoletos e inservíveis, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 02/2020, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Observação: As considerações gerais de cada item deverão atender as especificadas no Anexo I deste Edital.

Valor total da proposta em R$:
Valor total da proposta por extenso em R$:
Validade da Proposta Comercial: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes;
Prazo de entrega:
Local de Entrega: Câmara de Vereadores de Corupá

Banco:_____ Agência: _____ Número da Conta_____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela Assinatura do Contrato:
Carg:
CPF:
Fone:

Local e data:
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na _____ (preencher com o tipo de licitação) nº _____/_____ (preencher o nº da licitação) que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei n.º 9.854 de 1999 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555 de 2000.

Local e data:

Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, promovido pela Câmara de Vereadores de Corupá, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Nome Empresarial

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº_____ sediada no(a)_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

nome e número da Identidade do declarante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

PROCESSO LICITATÓRIO SOB N.º 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados para substituição de equipamentos obsoletos e inservíveis.
Declaramos para os devidos fins que a empresas ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... localizada na .. .., na qualidade de participante do PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020, DECLARA oferecer GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA na modalidade e prazo de vigência de acordo como o especificado em cada item do edital, sendo que caso seja necessário remover o equipamento defeituoso, este será substituído antecipadamente por outro de configuração equivalente ao ofertado na Proposta. Para atendimento aos chamados técnicos e garantia, DECLARA sua proposta, como segue:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
E-mail:
Telefone:
Pessoa de contato:
Os chamados técnicos devem ser encaminhados diretamente a ....., via website conforme procedimentos padrão citados ao setor de informática.

..... , ... de ..... de 2020.

Empresa contratada:
Empresa assistência técnica:

PROCESSO LICITATÓRIO SOB N.º 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ E A EMPRESA _____.

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020
PROCESSO Nº 02/2020
CONTRATO Nº __/2020

O presente contrato é firmado entre a CÂMARA DE VEREADORES CORUPÁ, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.539.684/0001-21, com sede na Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45, Centro, nesta cidade de Corupá (SC), neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e comunicação, conforme especificações constantes no

Anexo I do Edital - Termo de Referência - Especificações e Quantidades.
1.2 Fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, o edital do Pregão Presencial n.º 02/2020 e seus anexos, bem como a Proposta apresentada pela CONTRATADA, e a Ata de Sessão do Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
2.1 A CONTRATANTE se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob as especificações estabelecidas no presente contrato e em sua proposta, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, bem como aplicação de eventuais penalidades, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste instrumento; ,
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
b) Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATANTE eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor tempo possível;
c) Atender, com a diligência necessária, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
d) Manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
f) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
g) Efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos que apresentarem eventuais defeitos;
h) Garantir a entrega do objeto licitado dentro do prazo estabelecido;
i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA, GARANTIA E PRAZO
4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da expedição da Autorização de Fornecimento/Empenho expedida pela CONTRATANTE, podendo este prazo, desde que solicitado, justificado e aceito pela CONTRATANTE, ser prorrogado por igual período.
4.2 Somente serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de entrega, caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, facultada à Administração a rejeição dos pedidos desta natureza.
4.3 A entrega deverá ser previamente agendada com a responsável pelo setor de compras e licitações, telefone (47) 3375-1145,no horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Corupá, das 08h00 às 12h00 e das 14h às 17h, na segunda-feira e das 07h às 13h, de terça à sexta-feira (07h00 as 13h00), correndo por conta e risco do licitante vencedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.
4.4 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme condições previstas no manual de garantia do fabricante e declaração conforme Anexo VIII do Edital.
4.5 Correrão por conta e risco da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 Após a assinatura do contrato, por prazo determinado, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2020. Poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade, sendo que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições do artigo 57 da Lei sob n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejar.
5.2 A empresa contratada deverá fornecer os produtos em até 15 dias após receber a Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO
6.1 Observado o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o recebimento do objeto desta contratação será realizado pela responsável pelo setor de compras e licitação, mediante a apresentação de Nota fiscal/Fatura, que deverá apresentar valores e descrições em estrita conformidade com a proposta da CONTRATADA, da seguinte forma:
6.1.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
6.1.2 Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis após verificação dos itens e consequente aceitação.
6.2 O recebimento provisório dar-se-á mediante as seguintes condições:
6.2.1 Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
6.2.2 Entrega no prazo, local e horários previstos neste Edital.
6.3 O recebimento definitivo dar-se-á:
6.3.1 Após verificação física que constate a integridade do objeto;
6.3.2 Após verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

6.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, das quais deverá ser notificada a CONTRATADA, que deverá recolher e substituir os itens recusados.
6.4.1 A CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE.
6.4.2 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993.
6.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.
6.6 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO
7.1 O preço global previsto neste contrato é de R$ .....(.....).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s)
pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.1. O pagamento será:
8.1.1 efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ.
8.1.2 será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento do produto, contados da data de entrega e aceite.
8.1.3. A CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS para que o pagamento possa ser realizado.
8.1.4 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
8.1.5 Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos (fretes), constituindo-se na única remuneração devida.
8.1.6. A forma de aquisição será imediata tendo a contratada 15 dias após a assinatura do contrato para começar a prestar o serviço .

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2020, conforme especificações abaixo:

0100	CÂMARA DE VEREADORES
0101	CÂMARA DE VEREADORES
001 031 1001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3.44.90.52.35.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE
10.1 Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;
10.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
10.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Corupá, devidamente acompanhada de documentos que Comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica da Câmara Municipal de Corupá para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são
as previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993 e alterações posteriores neste Pregão e no Contrato.
11.2 Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% por dia útil de atraso a contar da emissão Autorização de Fornecimento/Empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor contratado.
b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculado sobre o total ou a parte inadimplente;
c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) fraudar a execução do contrato;
c) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
11.3 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Câmara de Vereadores de Corupá considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
11.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
11.5 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta

em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 A rescisão do presente poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara de Vereadores de Corupá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Câmara de Vereadores de Corupá, com as consequências previstas na cláusula nona;
c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara de Vereadores de Corupá;
d) Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
f) A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseq-ências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
12.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:
a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Câmara de Vereadores de Corupá. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS
13.1 Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
13.2 Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme disposto no art. 71 do Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul (SC), com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.
14.2 E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

_____, ___ de _____ de 2020.
CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 159, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728519

DECRETO Nº 159, de 20 de novembro de 2020.
APROVA UNIFICAÇÃO DO LOTE URBANO N° (02) E DO LOTE URBANO Nº (03), DA QUADRA (04), LOTEAMENTO "NENO/DE VALLE", PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Decreto nº 064, de 21 de junho de 2018 que regulamenta o § 2º do Art. nº 38 da Lei 1.059, de 23 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei 2.558, de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a UNIFICAÇÃO DOS LOTES URBANOS denominados: Lote Urbano n° (02), da Quadra n° (04), com a área de (385,32m²), objeto da matrícula 6.376 e Lote Urbano n° (03), da Quadra n° (04), com a área de (373,38m²), objeto da matrícula 6.156, que unificados somam a área superficial de (755,82m²). Proprietário: Jessica S. S. Horn e Cia LTDA EPP - CNPJ nº 08.177.862/0001-04. Imóveis registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã, cuja descrição passa a ser:
I) LOTES URBANOS N° (02 e 03), da Quadra n° (4), situado no Loteamento "NENO/ DE VALLE", nesta Cidade, Município e Comarca de Cunha Porã, sem benfeitorias, com as áreas respectivas de (385,32m² e 370,50m²), perfazendo a área superficial total de 755,82m² (setecentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e dois decímetros quadrados), CONFRONTANDO em conjunto: ao NORTE, com a Rua Willi de Walle, na extensão de 26,52m; ao SUL, com o lotes urbano nº (08), de Veraneide Fátima Pressi, M. 6.001, na extensão de 13,00 m e com o Lote Urbano nº (09), de Ari Claudio Dunke e Livani Lili Drescher Dunke, M. 6.469, na extensão de 13,52m; ao LESTE, com o lote urbano n° (04), na extensão de 28,50m, Ilmo Eischtaedt e Ricardo Osvaldo De Valle; ao OESTE, com o lote urbano n° (01), de Ricardo Osvaldo de Valle, M. 6.152, na extensão de 21,11m, e com parte do lote urbano nº (11), M. 6.470, de Ilmo Eischtaedt e Ricardo Osvaldo De Valle, na extensão de 7,39m. Dito imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Willi de Walle, distando 27,66 metros da esquina formada pela Avenida do Comércio. Cadastro municipal: 7042181-0

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 140/2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado.

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N° 161, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728917

DECRETO MUNICIPAL Nº 161, de 23 de novembro de 2020.
"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 42 § 2º da Lei Complementar nº 40;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão responsável pela avaliação das alterações necessárias no Sistema Municipal de Ensino:
ANDREIA KRÜGER SCHERNER:
CARMEN BIESDORF
CLEIDE SALETE FREITAG
DIANE JANDT
EDERSON LAUSCHNER
ELISA KUTTNER
ILEI ANI DRESCHER
LUCIANE BUENO
MÁRCIA BORSTMANN
NÁDIA BARBIEIRI
RUDYNEI KAFER
SILVANA LENZ

Art. 2º. São atribuições da Comissão analisar e realizar as adequações necessárias do Sistema Municipal de Ensino, para posteriormente ser enviado à Câmara de vereadores para aprovação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,
Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA R. MARKENDORF
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N° 162, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728924

DECRETO MUNICIPAL Nº 162, de 23 de novembro de 2020.
ALTERA O ART. 7º DO DECRETO 151/2020 QUE DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO AFETADOA POR ESTIAGEM. 1.4.1.1.0 CONFORME IN/MI 02/2016.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

DECRETA:
Art. 1º. O Art. 7º do Decreto 151, de 29 de outubro de 2020, que Declara Situação de Emergência no Município de Cunha Porã afetado por Estiagem, passa a ter a seguinte redação:
" Art. 7º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação."

Art. 2º. As demais disposições do Decreto 151, de 29 de outubro de 2020 permanecem em vigor e sem alteração.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2020.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N° 163, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728937

DECRETO Nº 163, de 23 de novembro de 2020.
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DE INQUÉRITO NOMEADA PELO DECRETO 093/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 02/1990;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Disciplinar designada para conduzir o Processo Administrativo instaurado pelo Decreto nº 093 de 29 de julho de 2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a decisão da Comissão Disciplinar de Inquérito, nos termos do relatório final, folhas1.175 a 1.186 do Processo Administrativo Disciplinar, e determinado o arquivamento do Processo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,
Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N° 164, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728947

DECRETO Nº 163, de 23 de novembro de 2020.
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DE INQUÉRITO NOMEADA PELO DECRETO 124/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 02/1990;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Disciplinar designada para conduzir o Processo Administrativo instaurado pelo Decreto nº 124 de 4 de setembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a decisão da Comissão Disciplinar de Inquérito, nos termos do relatório final, folhas 1.255 a 1.262 do Processo Administrativo Disciplinar, e determinado o arquivamento do Processo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,
Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 158, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728474

DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2020.
"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2020 APROVADO PELA LEI Nº 2.837 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.837, de 28 de novembro de 2019, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício de 2019 e por excesso de arrecadação do exercício de 2020 no valor de R$ 329.570,00 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.: 04.122.0002.2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1180) Fonte: 0.1.53.00.00 – Exc. Arrec. COVID - 19 REC. TRANSF. DA UNIÃO INC. II LC 173 R$ 76.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.005 – Manutenção das Ações da Administração Geral
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas

(1181) Fonte: 0.1.53.00.00 – Exc. Arrec. COVID - 19 REC. TRANSF. DA UNIÃO INC. II LC 173 R$ 51.500,00

ORGÃO: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.043 – Manut. das Ações do Programa Agentes Com. de Saúde - PACS
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(181) Fonte: 0.1.38.00.00 – Excesso de Arrec Transf. do SUS ..... R$ 42.500,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 15.452.0014.2.023 – Manutenção das Ações do Dpto. de Planejamento e Obras
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1185) Fonte: 0.1.53.00.00 – Exc. Arrec. COVID - 19 REC. TRANSF. DA UNIÃO INC. II LC 173 R$ 23.500,00

Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manutenção das Ações do Dpto. de Infraestrutura e Transporte
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1186) Fonte: 0.1.53.00.00 – Exc. Arrec. COVID - 19 REC. TRANSF. DA UNIÃO INC. II LC 173 R$ 46.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1244) Fonte: 0.3.00.00.00 – Super. Financeiro Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMB.
Unidade Orçamentária: 09.01 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Proj./Ativ.: 20.606.0015.2.025 – Manutenção das Ações da Secret. De Agric. e Meio Ambiente
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1187) Fonte: 0.1.53.00.00 – Exc. Arrec. COVID - 19 REC. TRANSF. DA UNIÃO INC. II LC 173 R$ 27.500,00

ORGÃO: 10 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. E SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.01 – DPTO. DE IND. COM. SERVIÇOS E TURISMO
Proj./Ativ.: 23.691.0016.2.028 – Manutenção das Ações da Secret. Desenvolvimento Econômico
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1303) Fonte: 0.1.53.00.00 – Exc. Arrec. COVID - 19 REC. TRANSF. DA UNIÃO INC. II LC 173 R$ 12.570,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 279.570,00 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta reais) será utilizado o Excesso de Arrecadação verificado na fonte de Recursos 0138 e 0153, e para dar cobertura ao valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2019.
.
Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manutenção das Ações do Gerais do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.93.0000 – Apl. Dir. Dec. De Oper. De Org., Fund. e Ent.
(168) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos R$ 25.000,00
ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 15.452.0014.2.023 – Manutenção das Ações do Dpto. de Planejamento e Obras
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(85) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manutenção das Ações do Gerais do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(162) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos R$ 25.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 15.452.0014.2.023 – Manutenção das Ações do Dpto. de Planejamento e Obras
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(84) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA R. MARKENDORF
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 160, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728884

DECRETO Nº 160, de 20 de novembro de 2020.
APROVA DESDOBRO DE LOTE URBANO Nº (417), E Nº (418), LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Decreto nº 064 de 21 de junho de 2018 que regulamenta o § 2º do Art. nº 38 da Lei 1.059, de 23 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei 2.558, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o DESDOBRO de Lote Urbano n° (417), com área de 578,90 m² e parte oeste do Lote Urbano nº (418) com área de 293,50 m², perfazendo uma área total de 872,40 m² (oitocentos e setenta e dois metros e quarenta decímetros quadrados),da Quadra nº (11), localizado no lado "ÍMPAR" da Rua Osvaldo Cruz, distando 48,00 m da esquina formada com a Rua Vereador Augusto Kempfer, com edificações, sendo uma casa de moradia, de alvenaria, com área construída de (65,40m²) e coberta com Brasilit, objeto da matrícula nº 6.874 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã, em duas partes: a primeira denominada Lote "A" - Parte do Lote Urbano n° 417, com área de 90,90 m², e parte "oeste" do Lote Urbano nº (418), com área de 293,50 m² (duzentos e noventa e três metros e cinquenta decímetros quadrados), perfazendo a área total de 384,40 m² (trezentos e oitenta e quatro metros, e quarenta decímetros quadrados) e a segunda, Lote "B", Parte do Lote Urbano nº (417), com área 488,00 m² (quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados), cuja descrição passa a ser:
I - LOTE "A" - PARTE DO LOTE URBANO N° 417, COM ÁREA DE 90,90 M², E PARTE "OESTE" DO LOTE URBANO Nº 418, COM ÁREA DE 293,50 M2, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 384,40m², DE MARIA CENI DOS SANTOS GRAEBIN E LORIVALDO FRANCISCO GRAEBIN, SEM EDIFICAÇÕES., CONFRONTANDO: NORTE – com parte do lote urbano n° (399), M. 1.060, de Angela Fatima de Lima e parte do lote urbano n° (400), M. 836, de Narciso Mauro Dumke e Simone Stoll Dumke, na extensão de 10,00m; SUL - com a Rua Osvaldo Cruz, na extensão de 10,00m; LESTE - com parte "leste" do mesmo lote urbano n° (418), M. 7.592 - CP, de Noeli Maria Otto, na extensão de 39,30m; OESTE -com o lote "B", parte do mesmo lote urbano n° (417), M. 6874, de Maria Ceni dos Santos Graebin e Lorivaldo Francisco Graebin, na extensão de 38,70m. Dito imóvel está localizado no lado "ÍMPAR" da Rua Osvaldo Cruz, distando 60,50 m da esquina formada com a Rua Vereador Augusto Kempfer, conforme Cadastro Municipal de Cunha Porã nº 3020652-0.
II - LOTE "B" - PARTE DO LOTE URBANO N° 417, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 488,00m², DE MARIA CENI DOS SANTOS GRAEBIN E LORIVALDO FRANCISCO GRAEBIN, COM EDIFICAÇÕES, SENDO UMA CASA DE MORADIA, DE ALVENARIA, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE (65,40M²), COBERTA COM BRASILIT, CONFRONTANDO: NORTE – com parte do lote urbano n° (399), M. 1.060, de Angela Fatima de Lima, na extensão de 12,50m; SUL - com a Rua Oswaldo Cruz, na extensão de 12,50m; LESTE - com o lote "A", parte do mesmo lote urbano n° (417), M. 6874, de Maria Ceni dos Santos Graebin e Lorivaldo Francisco Graebin, na extensão de 38,70m; OESTE - com lote urbano n° (416), de Antenor Reimboldo Klabunde – Transcrição 7.261 Palmitos, na extensão de 38,20m. Dito imóvel está localizado no lado "ÍMPAR" da Rua Osvaldo Cruz, distando 48,00 m da esquina formada com a Rua Vereador Augusto Kempfer, conforme Cadastro Municipal de Cunha Porã nº 3020653-0
Art. 2º. Fica Revogado o Decreto nº 139/2020.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI N° 2872, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2728037

LEI Nº 2.872, de 8 de outubro de 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE MARAVILHA E CUSTEAR DESPESAS PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO TREVO DO ENTRONCAMENTO DA BR 282 COM A BR 158 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com o Município de Maravilha e custear despesas para implantação de iluminação pública no Entroncamento da BR 282 com a BR 158.
Parágrafo único. O Município formalizara Acordo de Cooperação com o Município de Maravilha estabelecendo critérios e obrigações

Art. 2º. Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º deverão ser aplicados única e exclusivamente em despesas com a implantação de iluminação pública no entroncamento da BR 282 com a BR 158.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de até 12 (doze) meses para a implantação da iluminação pública do trevo do entroncamento da BR 282 com a 158, a contar da data da Assinatura do Acordo de Cooperação

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 8 de outubro de 2.020.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em exercício

LEI N° 2873, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728620

LEI Nº 2.873, de 23 de novembro de 2020.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Cunha Porã para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 37.400.000,00 (trinta e sete milhões e quatrocentos mil reais).

DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º. O Orçamento Geral para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 37.400.000,00 (trinta e sete milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.849.449,75 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e em R$ 35.550.550,25(trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) para o Executivo Municipal.
§ 1º. A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	R$	42.602.000,00
1100.00.00	IMPOSTOS TAXAS E CONTRIB.	R$	5.062.600,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	402.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R$	65.651,40
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	R$	3.220,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R$	163.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	36.788.553,42
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	116.975,18
2000.00.00	RECEITA DE CAPITAL	R$	230.000,00
9000.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES	R$	85.000,00
9000.00.00	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	R$	5.347.000,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA		R$	37.400.000,00

§ 2º. A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.849.443,75
GABINETE DO PREFEITO	1.303.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.454.886,55
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	12.352.689,10
SECRETARIA DE SAÚDE	8.427.539,88
SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	1.349.740,72
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5.647.200,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.489.500,00
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	526.000,00
T O T A L	37.400.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	1.849.443,75
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.741.886,55
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	435.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.490.740,72
10 – SAÚDE	8.427.539,88
12 – EDUCAÇÃO	11.517.689,10
13 – CULTURA	260.000,00
15 – URBANISMO	1.656.550,00
16 – HABITAÇÃO	7.000,00
17 – SANEAMENTO	990.000,00
20 – AGRICULTURA	2.449.500,00
22 – INDÚSTRIA	85.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	441.000,00
25 – ENERGIA	15.000,00
26 – TRANSPORTE	2.570.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	595.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	830.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.000,00
T O T A L	37.400.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA	1.849.443,75
0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.303.000,00
0003 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.851.886,55
0004 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	635.000,00
0005 – DEFESA CIVIL E SEGURANÇA COMUNITÁRIA	320.300,00
0006 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.284.740,72
0007 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	8.427.539,88
0008 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUPLEMENTAR	283.947,60
0009 – TRANSPORTE ESCOLAR	1.149.941,50
0010 – ENSINO FUNDAMENTAL	5.009.600,00
0011 – EDUCAÇÃO INFANTIL	4.374.200,00
0012 – APOIO AO ESTUDANTE	700.000,00
0013 – PROMOÇÃO CULTURAL	260.000,00
0014 – DESENVOLVIMENTO URBANO	1.786.900,00
0015 – INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	2.449.500,00
0016 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	526.000,00
0017 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.570.000,00
0018 - DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO	595.000,00
0019 – MORADIA POPULAR	7.000,00
0020– SANEAMENTO BÁSICO	990.000,00
0021 – CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	58.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.000,00
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	830.000,00
T O T A L	37.400.000,00

IV - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DE NATUREZA
= CONSOLIDADO =

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	35.090.952,29
1 – Pessoal e Encargos Sociais	20.126.760,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	110.000,00
3 – Outras Despesas correntes	14.854.192,29
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	2.309.047,71
4 – Investimentos	1.989.047,71
6 - Amortização da Dívida	320.000,00
T O T A L	37.400.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios no efetivo comportamento da arrecadação ao longo do exercício financeiro.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a realizar operações de crédito até o limite previsto na legislação em vigor.

Art. 5º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados, por ato do Chefe do Poder Executivo, ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais não previstos conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo Único. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência destinados a Outros Riscos, caso não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares em dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 6º. Fica o executivo Municipal autorizado, através de Decreto, a remanejar dotações de uma Modalidade de aplicação para outra, dentro da mesma atividade, projeto ou operações especiais nas Unidades da Administração Centralizada e Descentralizada, desde que cumpridas as normas da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º. Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º. da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir Créditos Adicionais Suplementares, via Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I – O Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – O Superávit Financeiro do exercício anterior.
§ 1º. Na ocorrência de Superávit Financeiro do exercício anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, inserir novas fontes de recursos e suplementar as dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, através de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, até o limite máximo do superávit verificado, no Grupo de Fontes de Recursos - Código 3 – Recurso do Tesouro – Exercícios Anteriores nas Unidades Gestoras Prefeitura Municipal (Administração Centralizada) e nos Fundos Municipais (Administração Descentralizada), em atendimento a Portaria Conjunta STN/SOF nº. 2, de 08 de agosto de 2007.
§ 2º. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares ou especiais, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas durante o exercício.

Art. 8º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar de projetos ou atividades por ato do poder executivo municipal.

Art. 9º. Aplicam-se no que couber, as demais disposições da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal Nº. 101/2000.

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Art. 10. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS para e exercício de 2021, discriminado nos Quadros e Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 8.427.539,88 (oito milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 11. A Receita decorrerá da arrecadação de transferências do Tesouro Municipal.

Art. 12. A Despesa será realizada de acordo com a discriminação dos Quadros Adendos e Anexos constantes desta Lei e serão suportados pelas transferências do Tesouro Municipal.

Art. 13. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados, por ato do Chefe do Poder Executivo, ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais não previstos conforme Lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 14. Aplicam-se no que couberem as disposições da Lei nº. 4.320/64 e LC nº. 101/2000.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15. Para efeito desta Lei entendem-se como MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, todas as despesas elencadas e detalhadas nos Conceitos e Especificações (Item II), letras "B", "C" e "D", do Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações posteriores.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro do ano de 2021.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2.020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

ANEXO I - LOA 2021

DAS RECEITAS

Especificação		Receitas Previstas		
		2021		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	42.602.000,00	-	42.602.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.062.600,00	-	5.062.600,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	4.245.000,00	-	4.245.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	680.000,00	-	680.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	3.565.000,00	-	3.565.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	813.900,00	-	813.900,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	540.300,00	-	540.300,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	273.600,00	-	273.600,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	3.700,00	-	3.700,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica Estados, DF e Municípi	3.700,00	-	3.700,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	402.000,00	-	402.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.000,00	-	2.000,00
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	2.000,00	-	2.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	-	400.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	65.651,40	-	65.651,40
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	65.651,40	-	65.651,40
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	65.651,40	-	65.651,40
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	3.220,00	-	3.220,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	163.000,00	-	163.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	-	150.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	13.000,00	-	13.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	36.788.553,42	-	36.788.553,42
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	14.908.623,86	-	14.908.623,86
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas Estado, DF e Município	14.908.623,86	-	14.908.623,86
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.379.929,56	-	16.379.929,56
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	16.379.929,56	-	16.379.929,56
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	-	5.500.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transf de Outras Instit Públicas - Espec Estados, DF e Munic	5.500.000,00	-	5.500.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	116.975,18	-	116.975,18
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	-	3.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	-	2.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	1.000,00	-	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.000,00	-	1.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	111.975,18	-	111.975,18
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	230.000,00	-	230.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	150.000,00	-	150.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00	-	150.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	150.000,00	-	150.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	80.000,00	-	80.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	-	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	-	50.000,00

2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	-	30.000,00
Total de Receitas		42.832.000,00	-	42.832.000,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	85.000,00	-	85.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.000,00	-	85.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	85.000,00	-	85.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	85.000,00	-	85.000,00

Especificação		Receitas Previstas		
		2021		Total
		Direta	Indireta	
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	5.347.000,00	-	5.347.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	5.347.000,00	-	5.347.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.171.000,00	-	2.171.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas Estado, DF e Município	2.171.000,00	-	2.171.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.176.000,00	-	3.176.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.176.000,00	-	3.176.000,00
Total das Deduções		5.432.000,00	-	5.432.000,00
Total Liquido das Receitas		37.400.000,00	-	37.400.000,00
Total Geral		37.400.000,00		

ANEXO II - LOA 2021
DAS DESPESAS

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2021	Total
01-PODER LEGISLATIVO		
01.01-CAMARA DE VEREADORES		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-PROCESSO LEGISLATIVO		
1.030.000-Construção da Câmara de Vereadores		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	160.000,00	160.000,00
1.031.000-Aquisição de Veículo		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	119.000,00	119.000,00
2.001.000-Manutenção das Ações do Poder Legislativo		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	1.220.000,00	1.220.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	300.000,00	300.000,00

4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	25.443,75	25.443,75
2.103.000-Contribuição a Entidades e Consórcios Públicos		
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
100-Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00
3.3.93.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
2.003.000-Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	150.000,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
2-GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
2.004.000-Manutenção das Ações do Conselho Tutelar		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	115.000,00	115.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	3.000,00	3.000,00
03-SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS		
03.01-ADMINISTRACAO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
3-ADMINISTRACAO GERAL		
1.001.000-Ampliação e/ou Melhorias do Centro Administrativo Municipal		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00
2.005.000-Manutenção das Ações da Administração Geral		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	720.000,00	720.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	905.886,55	905.886,55
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00
2.006.000-Melhoria e Manutenção de Prédios Públicos		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00
2.007.000-Contribuições a Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos		
3.1.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
100-Recursos Ordinários	38.000,00	38.000,00

3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
100-Recursos Ordinários	150.000,00	150.000,00
3.3.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
100-Recursos Ordinários	25.000,00	25.000,00
3.3.93.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.		
100-Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00
4.4.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
100-Recursos Ordinários	18.000,00	18.000,00
28-Encargos Especiais		
843-Serviço da Dívida Interna		
0-Encargos Especiais		
0.001.000-Amortização da Dívida Fundada		
3.2.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	110.000,00	110.000,00
4.6.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	320.000,00	320.000,00
845-Outras Transferências		
0-Encargos Especiais		
0.003.000-Constribuições ao PASEP		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	370.000,00	370.000,00
846-Outros Encargos Especiais		
0-Encargos Especiais		
0.002.000-Sentenças Judiciais		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00
99-Reservas		
999-Reserva de Contingência		
9999-RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.999.000-Reserva de Contingência		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	38.000,00	38.000,00
03.02-FINANCAS		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
4-GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
2.008.000-Manutenção das Ações da Administração Financeira		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	550.000,00	550.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	80.000,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
05-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
05.01-EDUCACAO		
12-Educação		
306-Alimentação e Nutrição		
8-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUPLEMENTAR		
2.010.000-Manutenção das Ações da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		

100-Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00
143-Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	32.853,60	32.853,60
2.011.000-Manutenção das Ações da Alimentação Escolar da Educação Infantil - Pré-Escola		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00
143-Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	27.284,40	27.284,40
2.012.000-Manutenção das Ações da Alimentação Escolar da Educação Infantil - CRECHE		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	60.000,00	60.000,00
143-Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	55.661,40	55.661,40
2.013.000-Manutenção das Ações da Alimentação Escolar do SAED		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
143-Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3.148,20	3.148,20
361-Ensino Fundamental		
9-TRANPORTE ESCOLAR		
2.014.000-Manutenção das Ações do Transporte Escolar		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	200.000,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	444.000,00	444.000,00
136-Salário-Educação	201.000,00	201.000,00
144-Recursos do Programa Nacional de Apoio ao transporte Escolar - PNATE	71.337,50	71.337,50
162-Transferências de Convênios - Estado/Educação	233.604,00	233.604,00
10-ENSINO FUNDAMENTAL		
1.003.000-Melhoria, Reforma e/ou Ampliação da Estrutura Física da Rede de Ensino		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	100.000,00	100.000,00
2.015.000-Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	1.300.000,00	1.300.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	250.000,00	250.000,00
136-Salário-Educação	290.000,00	290.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	20.000,00	20.000,00
136-Salário-Educação	9.600,00	9.600,00
2.016.000-Manutenção das ações do FUNDEB - Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	350.000,00	350.000,00
118-Transferencias do FUNDEB - Mínimo 80%	2.500.000,00	2.500.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	170.000,00	170.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	20.000,00	20.000,00
364-Ensino Superior		
12-APOIO AO ESTUDANTE		
2.020.000-Manutenção de Ações do Ensino Superior		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	680.000,00	680.000,00

365-Educação Infantil		
11-EDUCAÇÃO INFANTIL		
1.005.000-Melhoria, Reforma e ou Ampliação da Estrutura Física da Educação Infantil		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	50.000,00	50.000,00
2.017.000-Manutenção das Ações do FUNDEB - Edução Infantil - Pré-escola		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	170.000,00	170.000,00
118-Transferencias do FUNDEB - Mínimo 80%	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	180.000,00	180.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	20.000,00	20.000,00
2.018.000-Manutenção das Ações do FUNDEB - Educação Infantil - Creche		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	770.000,00	770.000,00
118-Transferencias do FUNDEB - Mínimo 80%	2.003.000,00	2.003.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	153.000,00	153.000,00
137-Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por me	20.200,00	20.200,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
101-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	8.000,00	8.000,00
05.02-CULTURA		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
13-PROMOÇÃO CULTURAL		
1.006.000-Construção da Casa da Cultura		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00
2.021.000-Manutenção das Ações do Dpto. de Cultura		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	65.000,00	65.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	180.000,00	180.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
05.03-ESPORTES		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário		
18-DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO		
1.018.000-Construção, Reforma ou Ampliação de Ginásio de Esportes		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
1.019.000-Construção, Ampliação e ou Manutenção de Estádio Municipal		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
2.031.000-Manutenção das Ações do Dpto. de Desporto		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	200.000,00	200.000,00

3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
100-Recursos Ordinários	130.000,00	130.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	250.000,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
06-SECRET.MUNIC.DE SAUDE		
06.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
7-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
1.028.000-Aquisição de Veículos		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	25.000,00	25.000,00
1.029.000-Construção, Ampliação e Reforma do Centro de Saúde		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	15.000,00	15.000,00
2.040.000-Manutenção das Ações Gerais do Dpto. de Saúde		
3.1.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	15.000,00	15.000,00
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	2.100.000,00	2.100.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	680.000,00	680.000,00
3.3.71.00.00.00.00-TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	896.796,28	896.796,28
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	283.520,04	283.520,04
167-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	89.100,00	89.100,00
3.3.93.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	350.000,00	350.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	15.000,00	15.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	10.000,00	10.000,00
2.041.000-Manutenção das Ações de Estratégia Saúde da Família - ESF		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	684.320,00	684.320,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	289.680,00	289.680,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	20.000,00	20.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	15.000,00	15.000,00
2.042.000-Manutenção das Ações da Saúde Bucal		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	160.000,00	160.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	26.760,00	26.760,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	30.000,00	30.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	90.000,00	90.000,00
167-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	7.470,00	7.470,00
2.043.000-Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		

3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	170.000,00	170.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	360.000,00	360.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	15.000,00	15.000,00
2.044.000-Manutenção das Ações do NASF		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	105.000,00	105.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	110.000,00	110.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	10.000,00	10.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	34.000,00	34.000,00
167-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	30.300,00	30.300,00
2.045.000-Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	300.000,00	300.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	61.820,76	61.820,76
167-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	49.855,56	49.855,56
2.046.000-Manutenção e Conservação do Centro de Saúde		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	15.000,00	15.000,00
2.101.000-Manutenção das Ações de Plantão Hospitalar		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	1.125.000,00	1.125.000,00
304-Vigilância Sanitária		
7-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
2.048.000-Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	90.000,00	90.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	5.000,00	5.000,00
106-Serviços de Saúde/Recursos Diret. Arrecadados Administração e Fundos	35.000,00	35.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	8.000,00	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	4.000,00	4.000,00
305-Vigilância Epidemiológica		
7-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
2.049.000-Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	35.000,00	35.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	30.000,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
102-Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	5.000,00	5.000,00
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	12.000,00	12.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
138-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	4.917,24	4.917,24
07-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
07.01-DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
6-Segurança Pública		
181-Policiamento		

14-DESENVOLVIMENTO URBANO		
2.022.000-Manutenção de Ações de Segurança Pública		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	60.000,00	60.000,00
110-Convênio de Trânsito - Militar	12.100,00	12.100,00
111-Convênio de Trânsito - Civil	12.100,00	12.100,00
112-Convênio de Trânsito - Prefeitura	15.150,00	15.150,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
110-Convênio de Trânsito - Militar	8.000,00	8.000,00
111-Convênio de Trânsito - Civil	8.000,00	8.000,00
182-Defesa Civil		
5-DEFESA CIVIL E SEGURANÇA COMUNITÁRIA		
1.033.000-Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede do Corpo de Bombeiros		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
180-Outras Especificações - Funrebom	20.000,00	20.000,00
2.009.000-Manutenção de Ações da Unidade do Corpo de Bombeiros		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	200.000,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
180-Outras Especificações - Funrebom	60.000,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
180-Outras Especificações - Funrebom	40.300,00	40.300,00
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana		
14-DESENVOLVIMENTO URBANO		
1.007.000-Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	200.000,00	200.000,00
189-Alienações de Bens Destinados a Outros Programas	80.100,00	80.100,00
4.4.93.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.		
100-Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00
183-Operações de Crédito Internas - Outros Programas	150.000,00	150.000,00
452-Serviços Urbanos		
14-DESENVOLVIMENTO URBANO		
1.008.000-Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	25.000,00	25.000,00
2.023.000-Manutenção das Ações do Dpto. de Planejamento e Obras		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	320.000,00	320.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	350.000,00	350.000,00
107-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.150,00	8.150,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	3.000,00	3.000,00
2.024.000-Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00
108-Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	400.300,00	400.300,00
17-Saneamento		

512-Saneamento Básico Urbano		
20-SANEAMENTO BÁSICO		
1.022.000-Implantação de Rede e Sistema de Tratamento de Esgoto		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00
2.033.000-Manutenção de Ações de Saneamento Básico		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	950.000,00	950.000,00
25-Energia		
752-Energia Elétrica		
14-DESENVOLVIMENTO URBANO		
1.009.000-Ampliação da Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00
07.02-DPTO. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
17-OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
1.013.000-Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00
1.014.000-Construção e ou Reforma de Abrigos de Passageiros		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00
1.015.000-Reforma e ou Ampliação da Sede do Parque Rodoviário de Máquinas		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00
1.016.000-Obras de Melhoria da Infraestrutura Rural		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00
4.4.93.00.00.00.00-APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.		
100-Recursos Ordinários	200.000,00	200.000,00
1.017.000-Construção e ou Reforma de Pontes e Pontilhões		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	25.000,00	25.000,00
2.030.000-Manutenção das Ações do Dpto. de Infraestrutura e Transporte		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	830.000,00	830.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	1.300.000,00	1.300.000,00
139-Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de	40.000,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
09-SECR. DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMB		
09.01-AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
12-Educação		
362-Ensino Médio		

12-APOIO AO ESTUDANTE		
2.019.000-Manutenção de Ações do Ensino Médio/Técnico		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00
17-Saneamento		
511-Saneamento Básico Rural		
20-SANEAMENTO BÁSICO		
1.021.000-Implantação de Sistema de Abastecimento de Água		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
15-INCENTIVO E ASSISTENCIA A AGRICULTURA		
1.010.000-Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	30.000,00	30.000,00
2.025.000-Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	800.000,00	800.000,00
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
100-Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	1.150.000,00	1.150.000,00
139-Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de	100.500,00	100.500,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	8.000,00	8.000,00
2.026.000-Manutenção do Programa de Melhoramento Genético		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00
2.027.000-Incremento do Movimento Econômico		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	260.000,00	260.000,00
10-SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. E SOCIAL		
10.01-DPTO. DE IND. COM. SERVICOS E TURISMO		
22-Indústria		
661-Promoção Industrial		
16-DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
1.011.000-Implantação de Infraestrutura no Distrito Industrial		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00
1.012.000-Construção de Pavilhão Industrial		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	75.000,00	75.000,00
23-Comércio e Serviços		
691-Promoção Comercial		
16-DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
2.028.000-Manutenção das ações da Secretaria do Desenvolvimento Econômico		

3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	180.000,00	180.000,00
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
100-Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	180.000,00	180.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
2.029.000-Eventos e Feiras		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	40.000,00	40.000,00
2.100.000-Manutenção das Ações do Fundo de Desenvolvimento Econômico Local - DEL		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00
695-Turismo		
16-DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
2.102.000-Manutenção de Ações de Fomento ao Turismo		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00
12-SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
12.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
6-ASSISTENCIA SOCIAL		
1.023.000-Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00
1.026.000-Ampliação e Reforma da Sede dos Serviços Sócioassistenciais		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00
1.027.000-Ampliação e Reforma da Secretaria de Assistência Social		
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00
2.035.000-Manutenção das Ações de Gestão da Política de Assistência Social		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	600.000,00	600.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00
135-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	17.954,00	17.954,00
165-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	4.000,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
135-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	1.100,00	1.100,00
2.036.000-Manutenção das Ações da Proteção Social Básica		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
135-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	20.000,00	20.000,00
3.3.50.00.00.00.00-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
100-Recursos Ordinários	45.000,00	45.000,00

3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	50.000,00	50.000,00
135-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	139.600,00	139.600,00
165-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	20.500,00	20.500,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
135-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	3.000,00	3.000,00
165-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	10.500,00	10.500,00
2.037.000-Manutenção das Ações da Proteção Social Especial - Média Complexidade		
3.1.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	120.000,00	120.000,00
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	15.000,00	15.000,00
135-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	80.000,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	1.000,00	1.000,00
135-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	2.086,72	2.086,72
2.038.000-Manutenção das Ações da Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00
12.02-FUNDO MUNIC. DA INFANCIA E ADOLESCENTE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
21-CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO		
2.034.000-Manutenção de Ações de Proteção a Criança e Adolescente.		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	40.000,00	40.000,00
2.039.000-Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	18.000,00	18.000,00
12.04-HABITACAO		
16-Habitação		
482-Habitação Urbana		
19-MORADIA POPULAR		
2.032.000-Manutenção de Ações de Habitação		
3.3.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
193-Outras Receitas não Primárias	2.000,00	2.000,00
TOTAL DA LDO	37.400.000,00	37.400.000,00

LEI N° 2874, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728834

LEI Nº 2.874, de 23 de novembro de 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais), conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.361.0010.1.003 – Melhoria, Reforma e/ou Amp. da Est. Física da Rede de Ensino
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(38) Fonte: 0.1.01.00.00 – Sup. Fin. rec. de Imp. e de Transf. de Impostos ..... R$ 109.000,00

Proj./Ativ.: 12.365.0011.1.005 – Melhoria, Reforma e/ou Amp. da Est. Física da Rede de Ensino
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(49) Fonte: 0.3.01.00.00 – Sup. Fin. Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos ..... R$ 14.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º fica reduzida a dotação orçamentária, no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), conforme segue:

ORGÃO: 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.361.0009.2.014 – Manutenção das Ações do Transporte Escolar
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(33) Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos ..... R$ 90.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(34) Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos ..... R$ 33.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

LEI N° 2875, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728847

LEI Nº 2.875, de 23 de novembro de 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento do Município de Cunha Porã – SC, conforme fica demonstrado no Quadro I abaixo:
12-SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade..- 12.02 - FUNDO MUNIC. DA INFANCIA E ADOLESCENTE
2.039.000-Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e Adolescência Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
(XX) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para a abertura do crédito adicional especial descrito no Art. 1º são provenientes do remanejamento de dotação
12-SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade..- 12.02 - FUNDO MUNIC. DA INFANCIA E ADOLESCENTE
2.034.000-Manutenção das Ações de Proteção a Criança e Adolescente Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
(148) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 22.000,00
2.039.000-Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e Adolescência Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
(149) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 18.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

LEI N° 2876, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728864

LEI Nº 2.876, de 23 de novembro de 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais),

conforme abaixo especificado:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0007.2.101 – Manut. Das Ações de Plantão Hospitalar
Modalidade Aplicação: 3.3.50.0000 – Transferências a Instituições Privadas
(984) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos..R$ 285.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º fica reduzida a dotação orçamentária, no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), conforme segue:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(162) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos..R$ 285.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 570, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2727866

PORTARIANº 570, de 20 de novembro de 2020.
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS OCUPANDO O CARGO DE VIGIA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO A PRAÇA DA BANDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas.

CONSIDERANDO o período de ornamentação da praça da bandeira para o período natalino do ano de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de se preservar tal ornamentação para que não sofra ação de vândalos;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores municipais efetivos, ALBANOR SCHELL, ELTON ASSMANN E SERGIO TREBIEN, todos ocupantes do cargo de VIGIA para a parir de 20 de novembro de 2020 exercerem suas atividades junto a Praça Da Bandeira do município de Cunha Porã/SC.

Art. 2º. O período de que trata o art.1º será enquanto permanecerem as ornamentações natalinas no local.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2020.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

Câmara Municipal

PORTARIA 32-2020

Publicação Nº 2728721

PORTARIA N°. 32/2020
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAODINÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON COLISELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei e o Regimento Interno desta casa

RESOLVE:
Art. 1º. Realizar as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores de Cunha Porã – SC de forma presencial, com público desde que sejam respeitadas as Portarias do SES que determinam os protocolos sanitários contra o covid-19.

Art. 2º. Para a participação nas sessões ordinárias é obrigatório o uso de máscaras, distanciamento mínimo de metros, bem como a utilização de álcool gel.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria n. 29/2020.

Art. 4º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 20 de novembro de 2020.
MILTON COLISELLI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã - SC

Curitibanos

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO 001/2020 ATO 024

Publicação Nº 2729049

ATO 024 - 01/2020
(ERRATA AO ATO N.º 22 E HOMOLOGAÇÃO FINAL)

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JOSE ANTONIO GUIDI, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

Tendo em vista um erro no sistema que gera o resultado Final do Concurso Público n.º 01/2020, que fez com que o programa não levasse em consideração os critérios de desempate previstos no edital, retifica-se o Relatório de Classificação final do Ato. nº 022 e consequentemente a Homologação Final, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.1. Houve interposição de recurso contra a nota da prova prática e a classificação provisória, tendo alguns sido julgados parcialmente procedentes, assim retifica-se o relatório das notas publicado no Ato n.º 21 tornando-se o relatório de Resultado do Final, constante no Anexo I deste Edital.

1.1.1. As demais cláusulas e especificações do Ato n.º 22 e da Homologação Final, com exceção do que está previsto acima e do Anexo I, continuam inalteradas.

Curitibanos, 23 de novembro de 2.020.
josé antonio guidi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CONCURSO PÚBLICO 001/2020 RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2729044

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	IN	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000526	CAROLINE MACEDO DE OLIVEIRA	3,00	9,00	3,00	9,00	24,00	48,00	-	Eliminado
0000377	LETICIA CARVALHO GIRARDI	9,00	9,00	3,00	12,00	12,00	45,00	-	Eliminado
0000059	TATIANE DA SILVA PEREIRA LEITE	6,00	0,00	3,00	9,00	24,00	42,00	-	Eliminado
0000201	JANAINA LOUIZE DE OLIVEIRA AGUIAR	3,00	0,00	12,00	6,00	20,00	41,00	-	Eliminado
0000573	DAIANE APARECIDA MIGUEL	6,00	6,00	3,00	6,00	16,00	37,00	-	Eliminado
0000771	ANNY CAROLINY FERREIRA	3,00	3,00	3,00	9,00	16,00	34,00	-	Eliminado
0000784	ROSANGELA KIELEH ALBUQUERQUE	3,00	6,00	0,00	9,00	12,00	30,00	-	Eliminado
0000220	PATRICIA DACOL NICHELATI	6,00	3,00	0,00	6,00	8,00	23,00	-	Eliminado
0000159	LUCELIA RODRIGUES DOURADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000613	MARIANE CALOMENO MACHADO DA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000238	JESSICA SELBMANN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000009	HUGO TOMAZ DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000569	LUANA FERREIRA VENTURA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000565	NATALI SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000747	VANESSA ORTIZ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	PR	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000333	WILIAN BORTOLI	20,00	16,00	16,00	30,00	9,00	91,00	1º	Aprovado
0000243	FABRÍCIO PEREIRA DOS SANTOS	16,00	20,00	12,00	30,00	6,00	84,00	2º	Excedente
0000521	ELTON VITOR SCUZZIATTO	20,00	20,00	8,00	24,00	5,00	77,00	3º	Excedente
0000090	ISMAEL DOS SANTOS VERONEZI	16,00	12,00	12,00	24,00	8,30	72,30	4º	Excedente
0000741	WELLINGTON JAKSON BRANDT RAMOS	16,00	20,00	0,00	24,00	5,80	65,80	5º	Excedente
0000571	CESAR AUGUSTO ORTIZ DOS SANTOS	20,00	20,00	12,00	24,00	0,00	76,00	-	Eliminado
0000317	VINICIUS MIGUEL DOS SANTOS ALMEIDA	20,00	20,00	12,00	24,00	0,00	76,00	-	Eliminado
0000470	NELSON ROBERTO KÖHLER	20,00	20,00	8,00	24,00	0,00	72,00	-	Eliminado
0000253	LUCAS ALEXANDRE LUIZ ALVES	16,00	16,00	12,00	24,00	0,00	68,00	-	Eliminado
0000477	ELTON PEDROSO DA ROCHA	12,00	16,00	0,00	24,00	0,00	52,00	-	Eliminado
0000672	GUSTAVO OLIVEIRA DAS ALMAS	12,00	12,00	8,00	12,00	-	44,00	-	Eliminado
0000673	RICARDO AUGUSTO RUFINO DA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000595	OTACILIO FERNANDES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000307	VALMOR PALHANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000063	LUCINEI WOLINGER DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000290	JOÃO HENRIQUE SIMÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000555	MARLEI LUCILIO CHAVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000737	VALDOMIRO TEODOZIO DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000544	ELIZEU RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000762	GUILHERME DE ALENCAR MORAES MARX	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000512	DOUGLAS HENRIQUE BECKER OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000109	EZEQUIEL ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000449	ÉVERTON JOSÉ CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000413	ROBSON DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000740	RODRIGO CHAVES LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000635	MARCO ANTÔNIO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000701	JEAN CARLOS DA LUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000605	JHONATAN RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000368	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000489	MAURO CÉSAR DE SOUZA JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000508	VLADEMIR GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000434	LUIZ FELIPE NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000513	THIAGO EDUARDO CANDIDO MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000609	IGOR PILLON CORDEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000076	FILIPE DE LIMA ISIDORO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

RESULTADO FINAL

ELETRICISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	PR	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000032	JOSE EMILIO DE PAULA SOUZA	20,00	20,00	8,00	30,00	8,10	86,10	1º	Aprovado
0000455	ESTEVÃO FAUSTO SARTOR	20,00	20,00	12,00	24,00	0,00	76,00	-	Eliminado
0000469	LEONARDO DE SOUZA MALFATTI	16,00	20,00	8,00	24,00	4,60	72,60	-	Eliminado
0000581	CICERO AUGUSTO PADILHA FERREIRA	20,00	20,00	16,00	12,00	0,00	68,00	-	Eliminado
0000302	LUCAS RAPHAEL PIRES FERREIRA	20,00	16,00	12,00	18,00	0,00	66,00	-	Eliminado
0000733	WELERSON THIAGO RODRIGUES	16,00	20,00	16,00	6,00	0,00	58,00	-	Eliminado
0000176	FELIPE EDUARDO GATNER	20,00	16,00	8,00	6,00	0,00	50,00	-	Eliminado

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

RESULTADO FINAL

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	IN	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000010	STELLA MARIS TEIXEIRA ANTUNES	12,00	3,00	6,00	6,00	28,00	55,00	1º	Aprovado
0000559	AUGUSTO CESAR RIBEIRO JORDAO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000332	ANDRÉ LUIZ BENETTI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000776	IGOR MARCIO BARBOSA COUTINHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000414	DEBORA L DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000764	MATHEUS SILVA MELO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

RESULTADO FINAL

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	IN	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000606	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	15,00	15,00	15,00	6,00	32,00	83,00	1º	Aprovado
0000401	ALFREDO JOSE BARRETO SAMPAIO JUNIOR	12,00	12,00	9,00	9,00	32,00	74,00	2º	Excedente
0000380	OTAVIO AUGUSTO PAES	12,00	12,00	9,00	3,00	32,00	68,00	3º	Excedente
0000695	THIAGO BAUER BANNACH	12,00	6,00	9,00	6,00	28,00	61,00	4º	Excedente
0000612	DJOHN LENON BRANDL	12,00	12,00	9,00	3,00	24,00	60,00	5º	Excedente
0000532	JULEAN AUGUSTO COSTA LASOTA	12,00	3,00	9,00	9,00	24,00	57,00	6º	Excedente
0000415	CAMILA MORAES DA CUNHA	9,00	9,00	6,00	0,00	32,00	56,00	7º	Excedente
0000447	MARIANA FOSSATTI	12,00	12,00	9,00	0,00	16,00	49,00	-	Eliminado
0000707	ANA CAROLINA MOHL DAL CORTIVO	12,00	9,00	6,00	6,00	16,00	49,00	-	Eliminado
0000651	FRANCISCO CARLOS BECKER IECK	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000658	CARLA MEIRELLES ORSINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000669	HOSANA RONDON	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000769	BRUNO ALI SALAH	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000619	EMÍDIO MACEDO LEMOS FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000780	JULIANA CUCHI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000492	CINTIA LINHARES E SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000719	LUCIANO DAMACENO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000749	MARCELO BORGES BOTELHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000779	GUSTAVO TORRES BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000476	NOELLE COLTURATTO SMITH	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000666	LUIS ROBERTO FERNANDES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000068	KARIN YURICA COLOMBO KULYK	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000674	LEE JAMES DE SOUZA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000438	TATIANE EMMANUELE DA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000299	DOUGLAS ANTONIO BISSANI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000753	RODRIGO PEDRO ALEXANDRINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000768	ANA PAULA MONTEIRO GONTIJO ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000723	MATHEUS ANDRADE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000487	ALESSANDRA CARLA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000751	ANA CAROLINA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000781	LEONARDO BRATTI TARUHN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000653	NATÁLIA BEATRIZ PFLEGER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000538	CAMILA LURIÊ DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000759	GUSTAVO ARRUDA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000390	ISABELA CAROLINA BOHN BORBA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000598	ANA CAROLINE BOHN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

RESULTADO FINAL

MÉDICO PEDIATRA - 20 HORAS -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	IN	CG	CE	FINAL	POSIÇAO	RESULTADO
0000681	JULIANA HENRIQUE SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

RESULTADO FINAL

MÉDICO PEDIATRA - 40 HORAS -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	IN	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000019	MARCELO OLIVEIRA FALCÃO	12,00	6,00	6,00	0,00	28,00	52,00	1º	Aprovado
0000772	MARILEIA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000206	ALAN RODRIGUES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000543	GRASIELLA DE LOURDES SILVA CALDAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

RESULTADO FINAL

MÉDICO PSIQUIATRIA -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	IN	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000616	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	9,00	6,00	9,00	3,00	20,00	47,00	-	Eliminado
0000656	ALEXANDRE SOUZA GOUVEIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000023	RENATA DAL BÓ MAZZUCO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000412	LUCAS VINICIUS BORTOLI DEBARBA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000486	CINTHIA DE OLIVEIRA BERNARDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

RESULTADO FINAL

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	IN	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000363	ALLAN ANTUNES ALVARENGA	12,00	12,00	6,00	9,00	20,00	59,00	1º	Aprovado
0000077	BIANKA FLORIANI	9,00	12,00	3,00	6,00	28,00	58,00	2º	Excedente
0000025	MARIA EDUARDA RODRIGUES PAIANO	9,00	6,00	3,00	9,00	28,00	55,00	3º	Excedente
0000340	FERNANDA SOLETTI CARVALHO	9,00	12,00	0,00	12,00	20,00	53,00	4º	Excedente
0000168	EVERTON ALVES DE JESUS	9,00	9,00	6,00	9,00	20,00	53,00	5º	Excedente
0000528	FERNANDA CRISTINA ALEXANDRE	9,00	9,00	6,00	12,00	16,00	52,00	6º	Excedente
0000018	ELINEIA ALCÂNTARA	6,00	3,00	9,00	9,00	24,00	51,00	7º	Excedente
0000219	ANGELA APARECIDA OLIVEIRA	3,00	3,00	6,00	9,00	28,00	49,00	-	Eliminado
0000349	VALCELIA PALHANO	12,00	9,00	6,00	6,00	16,00	49,00	-	Eliminado
0000472	BRUNA RAFAELA DA SILVA	6,00	6,00	6,00	6,00	24,00	48,00	-	Eliminado
0000240	NÁDIA DA SILVA	12,00	12,00	0,00	12,00	12,00	48,00	-	Eliminado
0000365	ELAINE CARINE DO AMARAL NOVAES	3,00	9,00	3,00	12,00	20,00	47,00	-	Eliminado
0000051	CLEOCIR LEAL HOFFMANN	9,00	3,00	6,00	12,00	16,00	46,00	-	Eliminado
0000578	PRISCILA LINEIA FERREIRA GUISOLPHI GOMES DE OLIVEIRA	6,00	12,00	6,00	6,00	16,00	46,00	-	Eliminado
0000036	MARINA DOS SANTOS PEPPE	6,00	12,00	3,00	9,00	16,00	46,00	-	Eliminado
0000547	LEILA LEMOS	6,00	6,00	0,00	9,00	24,00	45,00	-	Eliminado
0000527	ANGÉLICA WALTRICK COUTO	6,00	9,00	9,00	9,00	12,00	45,00	-	Eliminado
0000054	ROSEMERI PALHANO	6,00	3,00	6,00	9,00	20,00	44,00	-	Eliminado
0000191	SABRINA BORGES DOS SANTOS	3,00	6,00	6,00	9,00	20,00	44,00	-	Eliminado
0000101	STÉPHANNYE FERREIRA MEDEIROS	9,00	0,00	6,00	12,00	16,00	43,00	-	Eliminado
0000373	JAQUELINE DE CACIA XAVIER BASTOS	3,00	6,00	0,00	9,00	24,00	42,00	-	Eliminado
0000504	BRUNO DE SOUZA ALMEIDA	3,00	9,00	6,00	12,00	12,00	42,00	-	Eliminado
0000490	NORMA REGINA FAEDO	6,00	3,00	6,00	6,00	20,00	41,00	-	Eliminado
0000134	LARISSA FERREIRA SANTOS DA SILVA	6,00	0,00	6,00	9,00	20,00	41,00	-	Eliminado
0000094	LETÍCIA CAROLINE VARELLA TELLES	3,00	3,00	12,00	6,00	16,00	40,00	-	Eliminado
0000593	JANAINA CALIXTO RAMOS	3,00	3,00	6,00	12,00	16,00	40,00	-	Eliminado
0000639	ISADORA PETRIS DE LIMA	3,00	3,00	6,00	12,00	16,00	40,00	-	Eliminado
0000428	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	6,00	9,00	6,00	6,00	12,00	39,00	-	Eliminado
0000239	KARINE DOLBERTH MACHADO ALIXANDRE	6,00	3,00	3,00	15,00	12,00	39,00	-	Eliminado
0000499	YARA APARECIDA SEISL	6,00	3,00	6,00	3,00	20,00	38,00	-	Eliminado
0000050	LUCIMARA APARECIDA NUNES BELOTTO	0,00	0,00	6,00	12,00	20,00	38,00	-	Eliminado
0000541	ELISIANE DA SILVA VAZ SANTOS	6,00	3,00	3,00	9,00	16,00	37,00	-	Eliminado
0000576	CAMILA CANCELIER	6,00	9,00	0,00	9,00	12,00	36,00	-	Eliminado
0000079	DHEINE DE MELLO PEREIRA SCHWINDEN	6,00	6,00	3,00	9,00	12,00	36,00	-	Eliminado
0000657	ISABEL LORRAINE PEREIRA	6,00	3,00	6,00	9,00	12,00	36,00	-	Eliminado

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

RESULTADO FINAL

0000554	LUCIANE BEATRIZ DOS SANTOS	6,00	3,00	3,00	12,00	12,00	36,00	-	Eliminado
0000276	JUCELIA DOLBERTH BELIZARIO FRANÇA PEREIRA	6,00	3,00	3,00	12,00	12,00	36,00	-	Eliminado
0000353	GIOVANI NOVAES DOS SANTOS	3,00	6,00	3,00	3,00	20,00	35,00	-	Eliminado
0000208	KATHYANNE BARP CARDOSO	3,00	3,00	0,00	9,00	20,00	35,00	-	Eliminado
0000319	LARISSA APARECIDA MEIRELLES	0,00	0,00	9,00	6,00	20,00	35,00	-	Eliminado
0000502	SIMONE SÖETT	6,00	6,00	3,00	12,00	8,00	35,00	-	Eliminado
0000519	PAMELLA FRANTIELY FERNANDES	6,00	3,00	3,00	6,00	16,00	34,00	-	Eliminado
0000040	FRANCIELLE APARECIDA BRAULO	6,00	3,00	0,00	9,00	16,00	34,00	-	Eliminado
0000267	SUZANETE APARECIDA GRESELE	3,00	3,00	3,00	9,00	16,00	34,00	-	Eliminado
0000542	BEATRIZ DOS SANTOS	3,00	0,00	3,00	12,00	16,00	34,00	-	Eliminado
0000093	TALITA TARTARE VAZ	9,00	12,00	3,00	6,00	4,00	34,00	-	Eliminado
0000327	CLEIDE KELI DO AMARAL	9,00	0,00	9,00	12,00	4,00	34,00	-	Eliminado

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

RESULTADO FINAL

0000156	BRUNO MAYER JUNIOR	3,00	0,00	9,00	9,00	12,00	33,00	-	Eliminado
0000375	NEUSEIA ALONSO DE SIQUEIRA	6,00	3,00	0,00	6,00	16,00	31,00	-	Eliminado
0000507	ANDRESSA VARELA DA SILVA	3,00	3,00	3,00	6,00	16,00	31,00	-	Eliminado
0000022	MARILENE MONTEIRO DE PROENÇA	3,00	0,00	3,00	9,00	16,00	31,00	-	Eliminado
0000014	PALOMA PESSOA ALMEIDA	0,00	0,00	9,00	6,00	16,00	31,00	-	Eliminado
0000060	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	9,00	0,00	6,00	3,00	12,00	30,00	-	Eliminado
0000468	JESSICA PATRICIA FORMAGINI	6,00	0,00	3,00	9,00	12,00	30,00	-	Eliminado
0000175	CAROLINA AMARAL DA SILVA	6,00	0,00	0,00	12,00	12,00	30,00	-	Eliminado
0000549	CAMILA DELFES RAMOS	3,00	3,00	6,00	6,00	12,00	30,00	-	Eliminado
0000215	PRISCILLA FERNANDA DE LIMA	9,00	3,00	3,00	6,00	8,00	29,00	-	Eliminado
0000637	SONI FRANÇA ALBINO	6,00	3,00	0,00	3,00	16,00	28,00	-	Eliminado
0000436	DAYARA BALBINOTT ORTIZ	3,00	3,00	3,00	3,00	16,00	28,00	-	Eliminado
0000424	EDEMILSON MENDES DA CONCEIÇÃO	6,00	3,00	3,00	3,00	12,00	27,00	-	Eliminado
0000211	DÉBORA BANDEIRA FLECK	3,00	3,00	3,00	6,00	12,00	27,00	-	Eliminado
0000750	THALIA DE SOUZA OLIVEIRA	3,00	0,00	6,00	6,00	12,00	27,00	-	Eliminado
0000597	ITAMIRES CHAVES	6,00	3,00	6,00	3,00	8,00	26,00	-	Eliminado
0000687	VERA LUCIA PEREIRA	3,00	0,00	0,00	6,00	16,00	25,00	-	Eliminado
0000699	ANDREIA MARIA LISBOA DA CRUZ	6,00	3,00	0,00	3,00	12,00	24,00	-	Eliminado
0000341	MARIA ELISABET DALACORT PERUZZO	6,00	6,00	0,00	6,00	4,00	22,00	-	Eliminado
0000200	DANIELA SOUZA VARELA FRANZEN	3,00	0,00	12,00	3,00	4,00	22,00	-	Eliminado
0000718	SIMONE ALVES GUIMARAES	0,00	0,00	3,00	6,00	8,00	17,00	-	Eliminado
0000106	LARISSA FERNANDA DAMBROS	0,00	0,00	3,00	6,00	8,00	17,00	-	Eliminado
0000058	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA ANDRADE	3,00	0,00	6,00	3,00	4,00	16,00	-	Eliminado
0000388	CELIO NIQUELATI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000046	EZILDA APARECIDA GREIM CITRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000590	SILVANA DA SILVA TOGAME	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000728	ELOISA CARDEAL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000550	GISELE HINDIOARA ORTIZDA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000591	ANA PAULA TORMEN HBNER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000648	ELIZABETH JESUS SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000356	VIVIANE GRAZIELLA BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000682	GARDENIA CORREIA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000505	SIMONE TEREZINHA DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000739	MARIANE APARECIDA CORRÊA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000233	ELIANE APARECIDA MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000444	SUSANA ALVES MORAES DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000494	SUSAMARA RIBEIRO ORTIZ DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000628	ALEX RIBEIRO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000266	CLAUDIA GARIPUNA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000257	RODRIGO RAMOS ORTIZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000625	PATRÍCIA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000003	GUILHERME KAOÊ DE DOMENICO PASSOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000057	DAIANE APARECIDA SALVADOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000689	ANNE CAROLINE VANDRESEN MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000416	JULIANA BEAL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000534	MICHELI PADILHA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000295	TATIANE DOS SANTOS GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000071	DAWANA ARRUDA DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000558	ANDERSON BARBOSA GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000112	MONALISA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000033	WILLIAM MATHEUS DIAS MELO DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

RESULTADO FINAL

0000587	LAIS PETROWICHI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000385	AMANDA DE SOUZA MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000226	ANDRESSA APARECIDA STRATMANN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000181	KARYNN HELEN BECKER ROSSDEUTSCHER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000500	ANGÉLICA CRISTINA MACIEL KROTH	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000501	ALINE MACIEL CHAVES ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000119	JESSICA STEFEN RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000461	RAFAELA NOVACOSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000021	ANNA KEROLIN DE OLIVEIRA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000078	THAYNÁ DE MELLO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000145	ADRIANA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000011	SUELLEN DA SILVA GALON	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000437	FABIANA ROSA GOETTEN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000395	ANA LÚCIA BETIOLO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000584	MAYRA NATSUKO SILVA MATSUHASHI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000451	FELIPE RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000360	LUCIANE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000745	GABRIELLE ZAMPIERI COUTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000218	MILENA APARECIDA DOS SANTOS GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000128	SILVIA RAQUEL DOMINGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000697	AMANDA RUEDIGER MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000352	STEPHANYE MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000726	THAIS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000579	EDUARDA SURDI MULLER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000061	SARAH KORMANN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000297	LUANA CAROLINE FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000070	STÉPHANNYE SABRINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000212	LUCAS MATHEUS ALVES ANTUNES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000498	ALINE SALETE KOLLER KREUTZBERG	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000043	IGOR GONÇALVES PORTELA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000671	KAROLYNE DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000403	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000015	SANDY CRISTINA DE FREITAS FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000287	VANUSSA SCHULTZ RODRIGUES PESSOA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000782	MARINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000328	ALINE SOLETTI DE MELLO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000435	MAYARA KELLEN BATISTA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000012	EVELLYNN BIANCA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000485	KELLI RODRIGUES MAGAGNIN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000329	THAIS DE SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000367	MAKELLI LOURENÇO AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000585	HELENA ULLIRSCH PIRES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000163	HELLEN NUNES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000484	ESTER MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000261	JÚLIA GARCIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000132	JULIA GABRIELA FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000686	ANA FLÁVIA SANTOS DO VALE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

RESULTADO FINAL

PROFESSOR DE ENSINO -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	IN	5	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000042	SOLANGE APARECIDA KRIEGER DO PRADO	3,00	6,00	12,00	9,00	24,50	0,00	54,50	1º	Aprovado
0000382	VIVIANI ROCHA MEDEIROS DOS SANTOS	3,00	0,00	3,00	12,00	14,00	-	32,00	-	Eliminado
0000563	MARLENE FRANÇA NOGUEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

RESULTADO FINAL

PSICÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	IN	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000298	LAURITA VILMA SPRICIGO	9,00	15,00	12,00	9,00	24,00	69,00	1º	Aprovado
0000638	JOSÉ GREISON DA SILVA ROCHA	12,00	9,00	12,00	9,00	24,00	66,00	2º	Excedente
0000245	HELISON CARVALHO FERREIRA	12,00	6,00	12,00	6,00	28,00	64,00	3º	Excedente
0000742	NATIELE SANTIN DE MOURA	6,00	9,00	12,00	9,00	28,00	64,00	4º	Excedente
0000442	ANDREY CARVALHO FERREIRA	12,00	12,00	12,00	9,00	16,00	61,00	5º	Excedente
0000017	CAROLINA FRANCIELLE TONIN	12,00	6,00	9,00	9,00	24,00	60,00	6º	Excedente
0000537	SANDY CARLA PILATTI	12,00	6,00	9,00	9,00	24,00	60,00	7º	Excedente
0000053	PIETRA PIOVEZAN	15,00	6,00	12,00	6,00	20,00	59,00	8º	Excedente
0000491	CINTIA KARINE MACHADO SANTANA	12,00	6,00	12,00	6,00	20,00	56,00	9º	Excedente
0000731	JOICE DE FÁTIMA GONÇALVES	12,00	9,00	15,00	9,00	8,00	53,00	10º	Excedente
0000182	ALINE MARX SARTOR	12,00	0,00	3,00	6,00	28,00	49,00	-	Eliminado
0000539	JOSIELLE GOMES DOS ANJOS	6,00	3,00	6,00	6,00	28,00	49,00	-	Eliminado
0000342	CARINE TATSCH	12,00	3,00	9,00	9,00	16,00	49,00	-	Eliminado
0000408	MARIA EDUARDA LIMA MACIEL	9,00	9,00	9,00	6,00	16,00	49,00	-	Eliminado
0000035	KELLI TAISE DA SILVA	12,00	0,00	9,00	6,00	20,00	47,00	-	Eliminado
0000121	LEILA MARIA DILL RIBEIRO	9,00	3,00	9,00	9,00	16,00	46,00	-	Eliminado
0000596	DANIELLE THAYNARA STUPP	6,00	3,00	15,00	6,00	16,00	46,00	-	Eliminado
0000690	LETÍCIA DANUZA FRANTZ	6,00	3,00	6,00	6,00	24,00	45,00	-	Eliminado
0000602	LILIANE MACIEL KROTH	12,00	6,00	12,00	3,00	12,00	45,00	-	Eliminado
0000049	BEATRIZ MARQUES PALLONE	6,00	6,00	12,00	0,00	20,00	44,00	-	Eliminado
0000146	SILMARA DA APARECIDA MAGRI	6,00	6,00	6,00	6,00	20,00	44,00	-	Eliminado
0000560	TATIANE DE SOUZA PEREIRA	6,00	3,00	9,00	9,00	16,00	43,00	-	Eliminado
0000608	CATIA MARISTELA VIATER	6,00	3,00	9,00	9,00	12,00	39,00	-	Eliminado
0000030	NEILMA SOUZA BISPO	6,00	3,00	6,00	3,00	20,00	38,00	-	Eliminado
0000209	OSMAR CAXOERA	6,00	3,00	6,00	6,00	16,00	37,00	-	Eliminado
0000334	TAIANE NAIZE TRIQUEZ	6,00	6,00	6,00	3,00	16,00	37,00	-	Eliminado
0000531	MONICA GIANESINI	6,00	0,00	9,00	3,00	16,00	34,00	-	Eliminado
0000743	GRASIELE BORTOLOTTO SCHMITT KOCH	3,00	0,00	6,00	9,00	16,00	34,00	-	Eliminado
0000001	LETÍCIA STÉPHANNYE ALVES SPRICIGO	6,00	3,00	9,00	3,00	12,00	33,00	-	Eliminado
0000748	MARCIA CORRÊA RIBEIRO	3,00	3,00	6,00	3,00	16,00	31,00	-	Eliminado
0000557	LUCIA DE LOURDES RUTKOWSKI BERNARDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000062	MARCOS LUIZ POLMANN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000777	LÚCIA ZANETTI AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000516	ROSANGELA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

RESULTADO FINAL

0000770	CRISTIANE CELIA PERES SALAH	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000680	MEIRE ANE CORREIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000067	LÍVIA CASTRO BERRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000607	RENAN JEREMIAS CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000599	FRANCIELI CHAVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000309	BEATRIZ TAUSENDFREUND LAIDENS STRADIOTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000567	CINTIA DE LIMA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000561	CARLITOS STRAPAZOLI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000783	MEIRIANE CORREA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000075	DIANDRA BIESEK	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000432	MAYARA LISBOA GLEVINSKI WELTER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000525	PAULA CRISTINA ALMEIDA DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000662	RUANA RIBEIRO NOLETO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000207	TAMARA PIRES SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

RESULTADO FINAL

0000614	PRISCILLA FILIPPIN MORAES ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000533	HELENA MARIA ALMEIDA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000345	JANAYNA PRISCILLA NASCIMENTO LONGHI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000623	VANESSA MENDES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000311	MARIANA ALVES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000366	TATIANE OURIQUES RITA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000744	KARINE PACKER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000289	EDUARDA BILESKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000758	PAULO HENRIQUE TVUARDE BOLDRINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000620	EDELA TAINARA BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

RESULTADO FINAL

SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO) -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000321	JANETE GONÇALVES CARINI	20,00	16,00	12,00	30,00	8,00	86,00	1º	Aprovado
0000227	DANIELE DO ESPIRITO SANTO TOMCHAK	20,00	20,00	16,00	18,00	6,30	80,30	2º	Excedente
0000045	LARISSA ARIANE FELIPE DE SOUZA	16,00	16,00	8,00	30,00	7,00	77,00	3º	Excedente
0000091	MILENA CRISTINA DO ROSÁRIO	16,00	16,00	12,00	24,00	8,00	76,00	4º	Excedente
0000013	DULCE PROENÇA DE SOUZA FERREIRA	12,00	16,00	12,00	24,00	9,50	73,50	5º	Excedente
0000247	ANDRIELLEN SARANA DE OLIVEIRA	16,00	8,00	16,00	24,00	6,00	70,00	6º	Excedente
0000122	MARISA ROLOFF FERNANDES	20,00	8,00	16,00	18,00	6,00	68,00	7º	Excedente
0000387	MARLETE FERNANDES DE OLIVEIRA FIGUEREDO	12,00	8,00	12,00	24,00	8,00	64,00	8º	Excedente
0000083	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	16,00	12,00	16,00	12,00	-	56,00	9º	Excedente
0000164	DILGA ERICA RIBEIRO DE LIMA	12,00	12,00	12,00	18,00	-	54,00	10º	Excedente
0000397	MARILENE FRUHAUF	16,00	12,00	12,00	12,00	-	52,00	11º	Excedente
0000493	SÔNIA APARECIDA DOS SANTOS	16,00	8,00	16,00	12,00	-	52,00	12º	Excedente
0000409	JAYNE DE CASSIA BASTOS MACIEL	16,00	12,00	16,00	6,00	-	50,00	13º	Excedente
0000665	ECHELEY SCHAUANA DE OLIVEIRA	12,00	8,00	16,00	12,00	-	48,00	-	Eliminado
0000251	LUCIANA APARECIDA SIMÃO	8,00	8,00	12,00	18,00	-	46,00	-	Eliminado
0000020	EMILIE CLARA DOS SANTOS	8,00	12,00	16,00	24,00	0,00	60,00	-	Eliminado
0000515	TAINA DE ARAUJO CHAGAS	8,00	12,00	8,00	30,00	0,00	58,00	-	Eliminado
0000431	CARLA APARECIDA DOS SANTOS	12,00	4,00	16,00	12,00	-	44,00	-	Eliminado
0000336	SILVANE GOMES DE SOUZA	12,00	8,00	12,00	0,00	-	32,00	-	Eliminado
0000466	ADRIANA FATIMA DE ARAUJO	8,00	0,00	0,00	12,00	-	20,00	-	Eliminado
0000140	ROBERTA CRISTINA TOMAZ LEITE	12,00	0,00	8,00	0,00	-	20,00	-	Eliminado
0000198	PALOMA AP PIRES LEANDRO	4,00	0,00	12,00	0,00	-	16,00	-	Eliminado
0000410	DAIANE DE OLIVEIRA LIMA	0,00	8,00	4,00	0,00	-	12,00	-	Eliminado
0000711	JUSSARA KARINE ARAUJO DOS SANTOS	0,00	4,00	4,00	0,00	-	8,00	-	Eliminado
0000192	MARÍLEI SOUZA VARELA	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000264	CLEUSA APARECIDA MOREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000213	MARCIA FRANCIELLE DE ANDRADE	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000008	ANA LUCIA ANDERSON	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000393	SUELI DOS SANTOS MAZEIKA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000347	MARIA DE FÁTIMA FIGUEREDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000379	ROSANE MARILÚ ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000462	LOURDES CLARA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000386	SONIA T.ARAUJO ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000118	MARCIA ADRIANO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000361	CLEIA CINDELANDIA LEANDRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

RESULTADO FINAL

0000044	FERNANDA APARECIDA DA SILVA TOMCHAK	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000463	GIOVANA ZAGO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000775	ELIANE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000398	VANESSA APARECIDA GONÇALVES CARINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000520	FRANCIELE NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000324	JANETE RIBEIRO TIBES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000510	MARILEIA DE LIMA BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000255	POLYANNA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000354	FRANCIELE SANTOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000254	LAIS FARIAS GUETTEN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000288	NATÁLIA MARON	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000566	ANDRÉIA FERREIRA DAVILA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000754	ADRIELLE DO SOCORRO RAIOL DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

RESULTADO FINAL

0000645	LARISSA VAZ PALHANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000465	RAFAELA CORDEIRO PRESTES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000082	SCARLETT ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000066	THAIANE DOS SANTOS DIAS DO PRADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000224	LILIANE GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

RESULTADO FINAL

SERVENTE/MERENDEIRA -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	PR	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000418	AMANDA DOS SANTOS VERONEZI	16,00	16,00	16,00	18,00	8,80	74,80	1º	Aprovado
0000471	DENISE APARECIDA FRONER FERREIRA	20,00	12,00	12,00	18,00	7,50	69,50	2º	Excedente
0000481	ANA MARIA MENDES	16,00	8,00	12,00	18,00	10,00	64,00	3º	Excedente
0000536	DINAMAR RIBEIRO DA SILVA	16,00	8,00	4,00	18,00	8,50	54,50	4º	Excedente
0000256	MÔNICA APARECIDA DA LUZ DA LUZ	12,00	12,00	8,00	30,00	4,00	66,00	-	Eliminado
0000260	JAQUELINE COSTA	16,00	12,00	12,00	24,00	0,00	64,00	-	Eliminado
0000696	GISELE DE ANDRADE	16,00	20,00	4,00	12,00	0,00	52,00	-	Eliminado
0000562	JULIANE PADILHA DOS SANTOS BEQUER	12,00	12,00	12,00	12,00	0,00	48,00	-	Eliminado
0000074	AMARILDE MADALENA PETTER	16,00	12,00	12,00	6,00	0,00	46,00	-	Eliminado
0000399	ROMELIA GREIN REICHERT	12,00	12,00	8,00	12,00	-	44,00	-	Eliminado
0000301	JANAÍNA MILENE DE OLIVEIRA SILVA	12,00	4,00	8,00	12,00	-	36,00	-	Eliminado
0000488	THAYLA LUCAS DOS SANTOS	4,00	12,00	4,00	12,00	-	32,00	-	Eliminado
0000169	PATRICIA MACIEL DOS SANTOS	8,00	8,00	4,00	6,00	-	26,00	-	Eliminado
0000359	IVETE PIRES DE JESUS	8,00	0,00	4,00	6,00	-	18,00	-	Eliminado
0000216	FABIANA SANTOS PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	Eliminado
0000396	TANIA FRUHAUF ORTHMANN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000265	MARIVANE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000683	JORMAN FRANCISCO CASTILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000663	SIMARA APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000773	ALESSANDRA ALVES PEREIRA DEMENECK	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000362	ANDREIA ALVES DE CANDIDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000475	ANAJARA DE FATIMA BORBA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000381	CRISTIANE MOTA MELLO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000364	VIVIANE SILVEIRA RODRIGUES DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000721	GREYSIANE JOSE ANDRADE TEODOZIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000006	IZABEL CRISTINA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000417	MARLENE HELEODORO ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000583	GISELE GOMES AMERICANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000148	ELI CATARINA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000454	ELISETE FRANCA LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000766	HELCIO JULIO MATIAS JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000027	VIVIANE APARECIDA MACALLI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000241	PRISCILA THAIS MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000086	JACQUELINE DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000153	JUCELAINE DOS REIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

RESULTADO FINAL

0000441	DAIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000765	MARIA MADALENA MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000650	MARIA GRABRIELA DE SOUZA VELHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

RESULTADO FINAL

TÉCNICO DESPORTIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	IN	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000197	VIVIANE GONÇALVES	6,00	6,00	12,00	9,00	28,00	61,00	1º	Aprovado
0000277	PRISCILA PENTEADO	9,00	9,00	9,00	9,00	24,00	60,00	2º	Excedente
0000580	MARCIO KAZUHIKO KAMIMURA	3,00	15,00	12,00	6,00	24,00	60,00	3º	Excedente
0000002	ALESSANDRO PEREIRA	6,00	9,00	15,00	9,00	20,00	59,00	4º	Excedente
0000406	LUCAS LIMA PADILHA	9,00	3,00	15,00	3,00	28,00	58,00	5º	Excedente
0000400	FABIO BEZERRA MIRANDA	3,00	6,00	12,00	9,00	28,00	58,00	6º	Excedente
0000171	MAICON AUGUSTO RIBEIRO	9,00	9,00	15,00	0,00	24,00	57,00	7º	Excedente
0000496	BRENO BISCHOFF DE ALMEIDA	6,00	3,00	9,00	12,00	24,00	54,00	8º	Excedente
0000714	KLEITON JORGE	6,00	6,00	9,00	6,00	24,00	51,00	9º	Excedente
0000545	EDERSON ULLIRSCH DE OLIVEIRA	9,00	6,00	9,00	6,00	20,00	50,00	10º	Excedente
0000482	LEANDRO VALENTIM DA SILVA	9,00	3,00	9,00	9,00	20,00	50,00	11º	Excedente
0000588	JOSEANE SANTOS DE ARRUDA	6,00	3,00	12,00	6,00	20,00	47,00	-	Eliminado
0000556	EDUARDO MARCONDES DE MARCO	0,00	6,00	9,00	6,00	24,00	45,00	-	Eliminado
0000081	JAMUR ADOLFO ROBERGE	6,00	3,00	6,00	9,00	16,00	40,00	-	Eliminado
0000551	ROBERTO SAMUEL DE CASTRO	6,00	3,00	6,00	3,00	20,00	38,00	-	Eliminado
0000692	SILVIO MARCELO VARELA DE LIMA	3,00	3,00	6,00	6,00	20,00	38,00	-	Eliminado
0000601	JÔSE HENRIQUE GIRARDI	3,00	3,00	6,00	3,00	8,00	23,00	-	Eliminado
0000279	ROBSON POSANSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000705	WAGNER JOSÉ VARGAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000577	CLEBER RODRIGUES GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000275	NADINE DEBORA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000120	MAURICIO FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000474	CHRISTOPHER WALDSON TOGAME	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000274	DANIELA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000572	REGIANE ROSA PELOZATO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020

Publicação Nº 2729125

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO NAS CÂMARAS FRIAS DA SALA DE VACINAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 09/12/2020, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 18:00 horas do dia 09/12/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos. Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 23 de Novembro de 2020.
Yara Aparecida Vilani Padilha
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020

Publicação Nº 2729137

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo de Habitação de Curitibanos e a empresa COMACO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA A CONTINUIDADE DO PROGRAMA AUXÍLIO REFORMA ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADO NO PREGÃO 2/2020, CONFORME ART. 24, INCISO V DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso V da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 23 de novembro de 2020.

Diego Sebem Wordell Paulo A. Costa Granemann Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro Membro

Mary Hellen B. D. Ribeiro Roberto Carlos da Silva Cristiane P. Sandri
Membro Membro Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.
Curitibanos, 23 de novembro de 2020.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 23 de novembro de 2020.

Amaury Silva
Presidente do Fundo

PROCESSO SELETIVO 003/2020 - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2729042

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2020

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	IN	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000033	HUGO TOMAZ DE CARVALHO	3,00	3,00	6,00	3,00	20,00	35,00	-	Eliminado
0000312	THAIZA DOS SANTOS BELEM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000242	CAROLINE MACEDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000087	JESSICA SELBMANN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000226	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000200	RENATA DE BORBA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000373	MARINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000265	MAYARA KELLY DA SILVA GATNER SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2020

RESULTADO FINAL

ENFERMEIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	IN	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000228	ANA PAULA FRIGERI	12,00	9,00	9,00	6,00	12,00	48,00	-	Eliminado
0000044	JACQUELINE ZVETCH DOS ANJOS	9,00	6,00	12,00	9,00	12,00	48,00	-	Eliminado
0000352	DAIANE FORBICI DONADEL	6,00	9,00	12,00	6,00	12,00	45,00	-	Eliminado
0000002	ANA CÍNTIA ALVES MEIRELES OLIVEIRA	9,00	6,00	6,00	6,00	12,00	39,00	-	Eliminado
0000340	DANIELLE DE LIMA	9,00	0,00	9,00	6,00	8,00	32,00	-	Eliminado
0000247	PRISCILA BORGES	6,00	6,00	6,00	3,00	4,00	25,00	-	Eliminado
0000250	GISELE MIRIAM DE OLIVEIRA	3,00	0,00	3,00	6,00	0,00	12,00	-	Eliminado
0000277	CLAIR MARIO CORREA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000117	IVONEI APARECIDA GRANEMANN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000025	RITA DO CARMO ERARDT	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000148	CLAUDIMAR CARLOS DALPIAZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000324	CLAUDIA RICHTER DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000264	KELLY CRISTHINA DA SILVA PINHEIRO MELO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000227	KEYSE DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000124	BRUNA EMANUELA DE ARAÚJO MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000362	DAIANE EMMERICH DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000020	GRACIELI CHIKOSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000208	ACHAIANE CAMILA DA SILVA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000035	DANIELLE ZANINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000201	WERNER MEES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000229	KAYANE BAUM BAGGENSTOSS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000006	PIETRA KAROLINE ORTIZ TAVARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000120	KARINA TOMBINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000290	FRANCIELLE BASTOS DO PRADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2020

RESULTADO FINAL

MÉDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	IN	CG	CE	FINAL	POSIÇAO	RESULTADO
0000196	GERMAN GUSTAVO RINCON ALARCON	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000261	AUGUSTO CESAR RIBEIRO JORDAO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000278	ANA LAURA REICHERT CENTENARO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000368	LINCOLN VALÉRIO ANDRADE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000361	ROBERTO KONRAD	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2020

RESULTADO FINAL

MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	IN	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000189	MARIANA FOSSATTI	12,00	15,00	9,00	6,00	20,00	62,00	1º	Aprovado
0000259	GABRIELLA CRISTINA ROCKENBACH MARTINS	6,00	12,00	12,00	6,00	20,00	56,00	2º	Excedente
0000359	DARLAN SIMONELI DIAS DA SILVA	6,00	6,00	9,00	3,00	12,00	36,00	-	Eliminado
0000267	RODRIGO LEMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000130	ANDRÉ LUIZ BENETTI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000279	MARCOS MASSAKI OTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000301	GUILHERME PEIXOTO MARCONDES RIBAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000248	JULIANE RODRIGUES GUEDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000258	GÉSSICA GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000367	RODRIGO PEDRO ALEXANDRINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000307	QUEZIA MARÇAL SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000284	JÉSSICA LAYS GAIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000372	LEONARDO BRATTI TARUHN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000370	KEILA RAIANY PEREIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000347	MARTINA FIEDLER PICHLER VON TENNENBERG	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000262	VICTÓRIA JOANA AUGUSTO LEONI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000159	ISABELA CAROLINA BOHN BORBA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2020

RESULTADO FINAL

MÉDICO PSIQUIATRA -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	IN	CG	CE	FINAL	POSIÇAO	RESULTADO
0000103	JULIANA RODRIGUES MARTINS GIANNI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2020

RESULTADO FINAL

ODONTÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	IN	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000216	AMANDA ORTIZ DA CUNHA	15,00	9,00	15,00	9,00	40,00	88,00	1º	Aprovado
0000157	LETÍCIA SCHMICHECK	12,00	12,00	12,00	12,00	32,00	80,00	2º	Excedente
0000305	JOSÉ LUIS KAIPER	6,00	6,00	15,00	9,00	40,00	76,00	3º	Excedente
0000364	KEILA DEMÉTRIO	6,00	12,00	12,00	6,00	36,00	72,00	4º	Excedente
0000366	ANA CLAUDIA CORRÊA MACEDO	15,00	9,00	15,00	9,00	24,00	72,00	5º	Excedente
0000004	KARIN YURICA COLOMBO KULYK	12,00	9,00	15,00	3,00	32,00	71,00	6º	Excedente
0000133	LETÍCIA BACK	6,00	9,00	12,00	6,00	36,00	69,00	7º	Excedente
0000222	STHEFANI BASTOS SCHMIDT	6,00	6,00	9,00	9,00	36,00	66,00	8º	Excedente
0000318	TAILA EDUARDA QUATRIN NUNES	12,00	6,00	9,00	9,00	28,00	64,00	9º	Excedente
0000350	GABRIELA BAMPI	9,00	9,00	9,00	6,00	28,00	61,00	10º	Excedente
0000273	JOAO CARLOS L. DE MEDEIROS	9,00	12,00	6,00	6,00	20,00	53,00	11º	Excedente
0000232	MARINA BORTOLI DUPONT	6,00	6,00	12,00	9,00	20,00	53,00	12º	Excedente
0000154	ANA CAROLINE DOS SANTOS BUENO	9,00	12,00	9,00	6,00	16,00	52,00	13º	Excedente
0000010	MICHAEL DOUGLAS LARA VALLIATTI	6,00	6,00	6,00	3,00	28,00	49,00	-	Eliminado
0000315	LUIZ FERNANDO ORLANDIN	9,00	3,00	12,00	9,00	16,00	49,00	-	Eliminado
0000197	GUILHERME SANDRI	3,00	3,00	12,00	6,00	24,00	48,00	-	Eliminado
0000212	ARIANE ALVES RODRIGUES	6,00	9,00	6,00	6,00	20,00	47,00	-	Eliminado
0000302	JULIO FRANSCISCO ROLOFF DE MELO	9,00	3,00	3,00	6,00	24,00	45,00	-	Eliminado
0000129	JOSÉ SANTOS ARAÚJO	3,00	6,00	6,00	6,00	24,00	45,00	-	Eliminado
0000206	REGINA SCHNEIDER	12,00	0,00	9,00	3,00	16,00	40,00	-	Eliminado
0000037	CAMILA LEMOS FARIAS	6,00	0,00	6,00	0,00	20,00	32,00	-	Eliminado
0000231	PRISCILA RIBEIRO ANTUNES	3,00	0,00	9,00	0,00	20,00	32,00	-	Eliminado
0000207	CARLOS ALBERTO SAEZ BROWN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000245	VERA MIDORI SHIMABUKURO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000374	JULIANO BARBOSA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000283	MARLON ANDRE MAZARO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000270	VINICIUS CASSOL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000240	RENATA MARAN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000285	ROBERTA VARELA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000174	MAIKON PEDRO FABIAN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000335	ELLEN CRISTINE TELES BUSATO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000332	MARIELE MARCON	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000153	HELLEN CARLA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000353	ELOISE NATHALIA RUSCHEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000329	NATHALIA BRESSAN FONTANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000343	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000244	KATIELI NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000077	GABRIEL CARNEIRO ANTUNES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000251	FABIO ANEVAN UBISKI FAGUNDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000294	MARIANA FONTANA MACIEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000135	KIMBERLY CRISTINA BOMBILIO PARIZOTTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000344	FERNANDO WAGNER RODRIGUES SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000236	LEONARDO ISSAMU IKEDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000215	LAUREN BUENO DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000323	ALICE PEREIRA BELLETTINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000252	JULIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000239	LEONARDO NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000256	LEONARDO FERNANDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2020

RESULTADO FINAL

0000311	WILLIAN BURATO BRESSAN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000271	VICTOR ALEXANDRE RAIMUNDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000330	JULIANO LUIS DOARTE LINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000100	KARINE NADIELLY BOSSARDI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000203	GABRIELA DE SOUZA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000214	HEVERTON SIQUEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000233	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000069	SUELEN MULLER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000309	LUENA VIEIRA CELLA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000249	JOSIANE BALDISSERA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000136	VANESSA MASSOCCO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000027	OTÁVIO ADAILSON KOCH	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2020

RESULTADO FINAL

SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO) -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CG	CE	PR	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000126	JANETE GONÇALVES CARINI	16,00	20,00	16,00	24,00	8,00	84,00	1º	Aprovado
0000085	MILENA CRISTINA DO ROSÁRIO	16,00	16,00	12,00	18,00	8,00	70,00	2º	Excedente
0000011	EMILIE CLARA DOS SANTOS	12,00	16,00	8,00	24,00	0,00	60,00	-	Eliminado
0000163	VANESSA APARECIDA GONÇALVES CARINI	12,00	4,00	12,00	12,00	-	40,00	-	Eliminado
0000298	CAMILA DE SOUZA FLORINDO DE LIZ	8,00	4,00	4,00	12,00	-	28,00	-	Eliminado
0000097	LUCIANA APARECIDA SIMÃO	8,00	8,00	4,00	6,00	-	26,00	-	Eliminado
0000155	MIRIAN SANTOS DO ROSARIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000005	ANA LUCIA ANDERSON	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000023	CORARDINA MEDEIROS BARBOZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000272	MARIA ELISABET DALACORT PERUZZO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000151	ROSANE MARILÚ ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000170	NELCI APARECIDA PEREIRA BEQUER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000158	SONIA T.ARAUJO ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000147	ANDREIA ALVES DE CANDIDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000316	SANDRA APARECIDA MELLO SANTIAGO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000101	CLEIA CINDELANDIA LEANDRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000128	CLEIDE KELI DO AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000098	POLYANNA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000297	DAIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000289	LARISSA VAZ PALHANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000114	LUANA CAROLINE FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000295	ANA FLÁVIA FERNANDES DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2020

RESULTADO FINAL

TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	IN	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000009	WESLEY ZVETCH MATOS	6,00	6,00	12,00	3,00	12,00	39,00	-	Eliminado
0000168	PEDRO DE SOUZA FERNANDES	6,00	6,00	9,00	3,00	12,00	36,00	-	Eliminado
0000015	NAUMAR FERNANDES	3,00	6,00	6,00	3,00	16,00	34,00	-	Eliminado
0000280	MÔNICA REGINA DUARTE RODRIGUES	0,00	3,00	15,00	0,00	16,00	34,00	-	Eliminado
0000224	LEILA CONCEIÇAO CHAVES	3,00	3,00	9,00	6,00	12,00	33,00	-	Eliminado
0000225	ROBERTA LUDWIG	6,00	6,00	3,00	0,00	16,00	31,00	-	Eliminado
0000067	FRANCIELLE KAREN SARTOR	0,00	9,00	6,00	0,00	16,00	31,00	-	Eliminado
0000007	ALINE GARCIA	0,00	3,00	3,00	3,00	20,00	29,00	-	Eliminado
0000192	CATIANE APARECIDA GONÇALVES	6,00	6,00	9,00	0,00	8,00	29,00	-	Eliminado
0000253	ANE CLÉIA DE LIMA	6,00	3,00	3,00	0,00	16,00	28,00	-	Eliminado
0000275	MARIANE COMIM	3,00	0,00	6,00	3,00	16,00	28,00	-	Eliminado
0000104	JOELMA BUENO MATIAS DA SILVA	3,00	6,00	6,00	0,00	12,00	27,00	-	Eliminado
0000193	ELENARA MARIA GARCIA MACIEL	3,00	3,00	9,00	0,00	8,00	23,00	-	Eliminado
0000241	EDNA APARECIDA FERREIRA	6,00	3,00	3,00	3,00	4,00	19,00	-	Eliminado
0000319	ROSEMERI DOS SANTOS FERNEDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000281	ELIANE FATIMA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000034	LENI APARECIDA GONÇALVES DE LIZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000001	JULIANO CHAVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000090	ELENICE BERNARDI DUARTE DE LIZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000039	TERESINHA FATIMA DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000230	GUSTAVO GONÇALVES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000286	FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000074	MARCIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000095	ELIANE ANTUNES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000012	JOSÉ GUILHERME RIBEIRO CHAVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000266	LUANA FERREIRA VENTURA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000013	FRANCIELLE TAMIRES DOS SANTOS CHAVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000213	LUCAS RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000003	KETLYN HORN BRAGA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000132	MARILIA SABRINA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000211	JOÃO VICTOR DUARTE LEMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2020 ATO 021

Publicação Nº 2729046

ATO 021 - 03/2020
(ERRATA DO ATO N.º 19)

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JOSE ANTONIO GUIDI, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

Tendo em vista um erro no sistema que gera o resultado Final do Processo Seletivo n.º 03/2020, que fez com que o programa não levasse em consideração os critérios de desempate previstos no edital, retifica-se o Relatório de Classificação final do Ato. nº 019 e consequentemente a Homologação Final, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.1. Não houve interposição de recurso contra a nota da prova prática e a classificação provisória, assim ratifica-se o relatório das notas publicado no Ato n.º 18 tornando-se o relatório de Resultado do Final, constante no Anexo I deste Edital.

1.1.1. As demais cláusulas e especificações do Ato n.º 19 e da Homologação Final, com exceção do que está previsto acima e do Anexo I, continuam inalteradas.

Curitibanos, 23 de Novembro de 2.020.

josé antonio guidi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Descanso

Prefeitura

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE PCD PS 01 2020 - ANTES DOS RECURSOS

Publicação Nº 2728534

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 01/2020, torna público que NÃO HOUVE qualquer pedido, solicitação ou comprovação de candidatos que desejem concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), referente ao edital em comento.

Descanso – SC, 23 de Novembro de 2020.

Roseli Bonatto Thais Regina Durigon Tamara Silvestri
Presidente Membro Membro

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE PCD PS 02 2020 - ANTES DOS RECURSOS

Publicação Nº 2728531

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 02/2020, torna público que NÃO HOUVE qualquer pedido, solicitação ou comprovação de candidatos que desejem concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), referente ao edital em comento.

Descanso – SC, 23 de Novembro de 2020.

Roseli Bonatto Thais Regina Durigon Tamara Silvestri
Presidente Membro Membro

PONTUAÇÃO DOS PROFESSORES EDITAL PROCESSO SELETIVO 01 20 ANTES DOS RECURSOS (3)TÍTULOS

Publicação Nº 2728538

RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO EXPERIÊNCIA, DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR HABILITADO, PROFESSOR NÃO HABILITADO E ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS (ANTES DOS RECURSOS)
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2020
A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01.2020, de 08 de outubro de 2020, composta por Roseli Bonatto, Thais Regina Durigon e Tamara Silvestri, torna público o AFERIMENTO da pontuação da prova de títulos (antes dos recursos): Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na Área específica, e ou, da Educação; Comprovante de atuação em rede de ensino e Curso de Aperfeiçoamento na área especifica de atuação ou na área da educação, dos inscritos para o cargo de professor: Educação Infantil, Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Informática, Educação Física, Língua Estrangeira-Inglês, Língua Portuguesa, Geografia, Matemática, Ciências, História, Artes e Especialista em Assuntos Educacionais, habilitado e professor não habilitado, dos candidatos, pela comprovação ou não de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:
PROFESSORES HABILITADOS

Professor de Língua Estrangeira - Inglês	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Não comprovou títulos	0,00	0,00	0,00	0,00

Professor de Língua Portuguesa	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Aline Andressa Soares Veiga	0,00	0,26	1,00	1,26
Ana Júlia Joaquim	0,00	0,10	1,00	1,10
Ângela Scrocynski da Costa	0,00	0,06	0,00	0,06

Professor de Geografia	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Luiz Antônio Schimitz	0,50	0,00	0,00	0,50

Professor de História	PROVA DE TÍTULOS

Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Não comprovou títulos	0,00	0,00	0,00	0,00

Professor de Matemática	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Não comprovou títulos	0,00	0,00	0,00	0,00

Professor de Ciências	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Não comprovou títulos	0,00	0,00	0,00	0,00

Professor de Informática	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Matias Fusieger	0,50	0,48	0,00	0,98

Professor de Educação física	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Adrieli Kamila Willembring	0,00	0,00	1,00	1,00
Edenilson Barbieri	0,00	0,00	0,28	0,28
Eliára Bonamigo	0,50	0,29	1,00	1,79
Fabio Alex Rost	0,50	0,50	1,00	2,00
Fabio Schuster	0,00	0,00	0,48	0,48
Joseane Pavan	0,50	0,00	0,36	0,86
Marciéli Fransozi	0,50	0,42	0,10	1,02
Paulo Gluitz	0,50	0,16	1,00	1,66
Poliana Rugeri Alves	0,00	0,00	1,00	1,00
Professor de Artes	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Andrea dos Santos	0,50	0,18	0,80	1,48

Professor de Educação Infantil	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Adriana Berté	0,50	0,42	1,00	1,92
Alice Feltez	0,00	0,28	1,00	1,28
Aline Faustino Faria	0,00	0,00	1,00	1,00
Aline Wandecledina Freitas de Souza	0,50	0,00	1,00	1,50
Ana Leticia Scheidt	0,00	0,08	1,00	1,08
Angela Sackmann Reis	0,50	0,50	1,00	2,00
Bruna Agustini	0,00	0,00	1,00	1,00
Bruna Dallemolle	0,50	0,11	1,00	1,61
Carine Eva Dalmonte Sartori	0,50	0,40	1,00	1,90
Carla Andrieli Agostini	0,00	0,00	1,00	1,00
Catarina Lessa de Carvalho	0,50	0,28	1,00	1,78
Clarice Scherner	0,50	0,32	1,00	1,82
Claudia Lutz	0,00	0,07	1,00	1,07
Cristiane Lohmann Pereira	0,00	0,00	1,00	1,00
Daiana Lucia Villa Basso	0,50	0,50	0,60	1,60
Daniela Geremia	0,50	0,50	0,53	1,53
Debora Furlanetto	0,50	0,50	1,00	2,00
Dilvane Lorencini	0,50	0,50	1,00	2,00
Edilaine Gawski Previde	0,00	0,00	1,00	1,00
Elisangela Fátima Pereira Gracick	0,00	0,09	1,00	1,09
Elizabete Cavalli	0,00	0,00	1,00	1,00
Elizangela Salete Spironello	0,50	0,00	0,53	1,03
Evely Andreolla	0,00	0,00	1,00	1,00
Evelyn Bergmann	0,50	0,29	1,00	1,79
Fabiana Glaucia Herbert	0,00	0,42	0,32	0,74
Fernanda Luiza Schonberger	0,50	0,43	0,76	1,69
Fernanda Paparella Viapiana	0,50	0,50	0,30	1,30
Franciele Patricia Herbert Scherer	0,50	0,50	1,00	2,00
Gislaine Orth	0,00	0,00	1,00	1,00

Glaucia Dalla Longa	0,00	0,00	1,00	1,00
Isabel Orso Bianchi	0,00	0,00	0,31	0,31
Janaina Paula Ghissi	0,50	0,50	0,97	1,97
Jane Janete Groth	0,00	0,13	1,00	1,13
Jéssica Cazagranda	0,00	0,00	0,88	0,88
Jéssica Dalla Possa Baldissera	0,00	0,18	1,00	1,18
Jéssica Reck	0,50	0,50	0,50	1,50
Jocilene Juliana Nievinski Pasini	0,50	0,50	0,40	1,40
Juliana Basso Donadello	0,50	0,50	1,00	2,00
Juliana Carollo	0,50	0,50	0,24	1,24
Juliana Ferreira de Lima Brocco	0,50	0,32	0,20	1,02
Kely Cristina Carminatti	0,00	0,08	1,00	1,08
Kethin Paula Mileski	0,50	0,29	1,00	1,79
Laine Lorenski	0,50	0,50	0,56	1,56
Lisete Frey Steffen	0,50	0,50	1,00	2,00
Livane Hammes	0,00	0,10	1,00	1,10
Luciane Schlickmann	0,50	0,37	1,00	1,87
Maraisa Miotto	0,00	0,04	1,00	1,04
Marciéle D´Anhaia	0,00	0,04	1,00	1,04
Margarete Lisaki	0,50	0,50	1,00	2,00
Maria Ivone Moraes	0,50	0,50	0,00	1,00
Maria Paulinha Machado da Silva Modrak	0,50	0,50	057	1,57
Marice Nardi Gorziza	0,50	0,48	1,00	1,98
Marizete Fátima Basso Trevizan	0,50	0,50	0,73	1,73
Marta da Silva Moura Gralha dos Santos	0,50	0,32	1,00	1,82
Micheli Bedin	0,50	0,04	1,00	1,54
Nadia Costacurta	0,50	0,04	1,00	1,54
Natan Felipe Zambiasi	0,50	0,07	0,68	1,25
Neusa Machado da Silva	0,50	0,50	0,60	1,60
Odete Hammes	0,50	0,50	1,00	2,00
Patrícia Fernanda Gomes	0,50	0,44	1,00	1,94
Priscila Rosin	0,00	0,21	1,00	1,21
Regiane Frigo Piaseski	0,50	0,50	1,00	2,00
Rosana dos Santos	0,50	0,50	1,00	2,00
Salete Andreatta	0,50	0,50	1,00	2,00
Silvana Gabbiatti	0,00	0,00	1,00	1,00
Silvane Frigotto Dutkievcz	0,50	0,50	1,00	2,00
Simone Carla Boito	0,00	0,00	1,00	1,00
Simone Maria Bracht	0,50	0,50	1,00	2,00
Solange Tibola	0,50	0,50	1,00	2,00
Suelyn Caroline Reis	0,50	0,50	1,00	2,00
Suzane Dalla Rosa	0,50	0,10	1,00	1,60
Tais dos Santos	0,50	0,00	1,00	1,50
Tamara Tuane Tamanho	0,00	0,00	1,00	1,00
Terezinha Aparecida de Souza Kissmann	0,00	0,50	0,40	0,90
Thainá Luiza Barbieri	0,00	0,00	0,72	0,72
Tisiane Scheila Dumke	0,00	0,09	1,00	1,09
Valdene Fontanari Dávi	0,50	0,00	0,62	1,12
Vania Cristina Policena	0,50	0,00	1,00	1,50
Venilda Giese	0,50	0,38	1,00	1,88

Professor de Ensino Fundamental - Série Iniciais	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Adriana Berté	0,50	0,42	1,00	1,92
Alice Feltez	0,00	0,28	1,00	1,28
Amanda Turmina	0,50	0,45	1,00	1,95
Bruna Agustini	0,00	0,00	1,00	1,00
Bruna Bronzatti	0,00	0,50	0,43	0,93
Bruna Dallemole	0,50	0,11	0,82	1,43
Carine Eva Dalmonte Sartori	0,50	0,40	1,00	1,90

Cirlene Mathiello	0,00	0,00	1,00	1,00
Claudia Lutz	0,00	0,07	1,00	1,07
Cleunice Dai Prai	0,50	0,50	1,00	2,00
Cristiane Lohmann Pereira	0,00	0,00	1,00	1,00
Daiana Lucia Villa Basso	0,50	0,50	0,60	1,60
Debora Furlanetto	0,50	0,50	1,00	2,00
Dilvane Lorencini	0,50	0,50	1,00	2,00
Edilaine Gawski Previde	0,00	0,00	1,00	1,00
Elenice F. Carnetti Finn	0,50	0,50	1,00	2,00
Elizangela Salete Spironello	0,50	0,00	0,53	1,03
Evely Andreolla	0,00	0,00	1,00	1,00
Fernanda Luiza Schonberger	0,50	0,43	0,76	1,69
Fernanda Paparella Viapiana	0,50	0,50	0,30	1,30
Franciele Patrícia Herbert Scherer	0,50	0,50	1,00	2,00
Janaina Paula Ghissi	0,50	0,50	0,97	1,97
Jane Janete Groth	0,00	0,13	1,00	1,13
Jéssica Cazagranda	0,00	0,00	0,88	0,88
Jessica Dalla Possa Baldissera	0,00	0,18	1,00	1,18
Jéssica Reck	0,50	0,50	0,50	1,50
Jocilene Juliana Nievinski Pasini	0,50	0,50	0,40	1,40
Josiele Dezanetti	0,50	0,00	1,00	1,50
Juliana Carolo	0,50	0,50	0,24	1,24
Kethin Paula Mileski	0,50	0,29	1,00	1,79
Laine Lorenski	0,50	0,50	0,56	1,56
Luciane Schlickmann	0,50	0,37	1,00	1,87
Maraisa Miotto	0,00	0,04	1,00	1,04
Marciéle D'Anhaia	0,00	0,04	1,00	1,04
Maria Paulinha Machado da Silva Modrak	0,50	0,50	0,57	1,57
Marilene Ines Heneka Pilati	0,50	0,50	0,84	1,84
Marizete F. Basso Trevizan	0,50	0,50	0,73	1,73
Marli Teresinha Lisot Bertoletti	0,50	0,50	0,48	1,48
Marta da Silva Moura Gralha dos Santos	0,50	0,32	1,00	1,82
Miria Dall'agnol Barella	0,50	0,50	0,10	1,10
Neusa Machado da Silva	0,50	0,50	0,60	1,60
Odete Hammes	0,50	0,50	1,00	2,00
Patricia Fernanda Gomes	0,50	0,44	1,00	1,94
Priscila Rosin	0,00	0,21	1,00	1,21
Regiane Frigo Piaseski	0,50	0,50	1,00	2,00
Roque Francisco Ribeiro	0,50	0,50	1,00	2,00
Silvane Frigotto Dutkievcz	0,50	0,50	1,00	2,00
Simone Gawski	0,00	0,00	1,00	1,00
Simone Maria Bracht	0,50	0,50	1,00	2,00
Soeli do Carmo Guerra	0,50	0,50	1,00	2,00
Solange Tibola	0,50	0,50	1,00	2,00
Suelyn Caroline Reis	0,50	0,50	1,00	2,00
Terezinha Rizzi Casagranda	0,50	0,50	0,60	1,60
Thaina Luiza Barbieri	0,00	0,00	0,72	0,72
Venilda Giese	0,50	0,38	1,00	1,88
Professor de Especialista em Assuntos Educacionais	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Camila Ana de Lima	0,50	0,50	1,00	2,00
Elisa Paula Mariga	0,00	0,40	1,00	1,40
Fabiana Glaucia Herbert	0,00	0,42	0,32	0,74
Janieli Prudente	0,00	0,14	1,00	1,14

PROFESSORES NÃO HABILITADOS

Professor de Língua Estrangeira - Inglês	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total

Não comprovou títulos	0,00	0,00	0,00	0,00

Professor de Língua Portuguesa	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Não comprovou títulos	0,00	0,00	0,00	0,00

Professor de Geografia	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Não comprovou títulos	0,00	0,00	0,00	0,00

Professor de História	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
José Marcos Rodrigues da Silva	0,00	0,00	0,41	0,41

Professor de Matemática	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Não comprovou títulos	0,00	0,00	0,00	0,00

Professor de Ciências	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Não comprovou títulos	0,00	0,00	0,00	0,00

Professor de Informática	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Não comprovou títulos	0,00	0,00	0,00	0,00

Professor de Educação Física	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Cristian Lucas da Silva Raffel	0,00	0,00	1,00	1,00
Professor de Artes	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Carine Klein	0,00	0,00	0,36	0,36

Professor de Educação Infantil	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Andressa Noronha Silvestrin	0,00	0,00	0,70	0,70

Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais	PROVA DE TÍTULOS			
Nome	Cursos de Pós-Graduação	Tempo de Serviço	Cursos de Aperfeiçoamento	Total
Bruna Gava	0,00	0,00	1,00	1,00
Tais Regina Wrege	0,00	0,00	0,80	0,80

Descanso - SC, 23 de novembro de 2020.

Roseli Bonatto Presidente	Tamara Silvestri Membro	Thais Regina Durigon Membro

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 115-2020 - PMDC

Publicação Nº 2727951

OUTRAS MODALIDADES Nº 115/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/20
HOMOLOGAÇÃO: 23/11/20
CONTRATADO: EDILVANO DOS SANTOS - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de DIONÍSIO CERQUEIRA que cumpram com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA: 23/11/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
OUTRAS MODALIDADES Nº 115/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/20
HOMOLOGAÇÃO: 23/11/20
CONTRATADO: MAGNA ALECIA DORNELES DE CARVALHO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de DIONÍSIO CERQUEIRA que cumpram com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA: 23/11/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 115/2020 - PMDC

Publicação Nº 2727942

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

CNPJ: 83.026.773/0001-74
RUA SANTOS DUMONT 413
C.E.P.: 89950-000 - Dionísio Cerqueira - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 115/2020 - OU

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 115/2020
Data do Processo: 22/10/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de DIONÍSIO CERQUEIRA que cumpram com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 23 de Novembro de 2020, às 07:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 025/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 115/2020, Licitação nº 115/2020 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Após a realização das inscrições das empresas MAGNA ALECIA DORNELES DE CARVALHO e EDILVANIO DOS SANTOS ME, a comissão recebeu as atas 01 e 02, lavradas pela COMISSÃO de avaliação e conferencia dos repasses referente a Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 2020, sendo que na ata 02, a comissão aprova as propostas dos proponentes em tela. No dia 23 de novembro de 2020 o proponente MAGNA ALECIA DORNELES DE CARVALHO, apresentou CND Municipal com data de validade vigente, ficando então as empresas MAGNA ALECIA DORNELES DE CARVALHO e EDILVANIO DOS SANTOS ME habilitadas a receber os recursos solicitados. Desta forma, a comissão encaminha o presente processo para a autoridade competente, para posterior homologação e procedimentos. Sem mais, a comissão publica a presente ata no site da prefeitura.

Participante: 11526 - EDILVANO DOS SANTOS - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de DIONÍSIO CERQUEIRA que cumpram com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, para requisição e ou acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º da Lei.	UN	1,00		0,0000	10.000,00	10.000,00

Total do Participante ----------> 10.000,00

Participante: 12715 - MAGNA ALECIA DORNELES DE CARVALHO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de DIONÍSIO CERQUEIRA que cumpram com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, para requisição e ou acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º da Lei.	UN	1,00		0,0000	10.000,00	10.000,00

Total do Participante ----------> 10.000,00

Total Geral ----------> 20.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA CNPJ: 83.026.773/0001-74 RUA SANTOS DUMONT 413 C.E.P.: 89950-000 - Dionísio Cerqueira - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 115/2020 - OU Processo Administrativo: Processo de Licitação: 115/2020 Data do Processo: 22/10/2020

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Dionísio Cerqueira, 23 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

JEAN ROBSON WUST - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CASSIANE REGINA DE OLIVEIRA - ..... - MEMBRO

IVONETE FATIMA LANZA - ..... - MEMBRO

ADRIANA DEMARI ALVES - ..... - MEMBRO

RENAN CHRISTANI - ..... - MEMBRO

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2728131

Ata da Centésima Quadragésima Oitava Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em dezesseis de novembro de dois mil e vinte (16/11/2020), com início às 19h00min, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a ausência do Parlamentar Merquides Martins, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, Vice-Presidente o Vereador Luiz Henrique Stollmeier, 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones, seguindo-se as precauções de que trata o artigo 4º, caput e parágrafos, do Ato da Mesa Diretora nº 31/2020, artigo 1º, caput e incisos, do Ato da Mesa Diretora nº 32/2020 e artigo 1º do Ato da Mesa Diretora nº 33/2020. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, abriu-se o pequeno expediente, onde o senhor Presidente registrou a prévia entrega de cópia da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 09/11/2020 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a ata aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para as assinaturas. Dando continuidade, convidou o 1º Secretário a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Ofício recebido do gabinete da Prefeita apresentando respostas ao requerimento nº 12/2020, como segue: 1) Por que não foi tratado na proposição sobre a destinação do imóvel que será recebido pela municipalidade na permuta, visto que aparentemente engloba uma doação com encargos (encargo de regularização ambiental e manutenção secular de jazigos já ocupados no cemitério)? Resposta do Poder Executivo: A destinação encontra-se suficiente clara na Exposição de Motivos, além de ser de conhecimento público. Caso entenda necessário, o Vereador tem a autonomia para propor emenda modificativa, nos termos da Lei; 2) Considerando que sobre a área a ser recebida encontra-se o cemitério da comunidade local, a municipalidade pretende regularizar seu licenciamento ambiental e torná-lo cemitério público municipal? Resposta do Poder Executivo: Sim, o objetivo é a instalação do cemitério público municipal por lei especifica e sua posterior regularização ambiental e estruturação necessária; 3) Sendo esta a proposta para área, o acesso para o cemitério municipal será mantido no atual local (com servidão de passagem no terreno da Paróquia/Diocese e uso de estacionamento da igreja) ou será implantado acesso no barranco que faz frente para o entroncamento da Rua Navegantes com a SC-477/Rua Aparecida? Se houver novo acesso, será feito trevo no entroncamento das vias públicas para melhorar a segurança do trânsito no local? Onde será feito o estacionamento dos veículos? Onde a municipalidade pretende construir a capela mortuária? Existe algum mapa ou croqui da proposta da municipalidade para uso da área a ser recebido pela municipalidade na permuta? Se positivo, favor encaminhar para conhecimento. Resposta do Poder Executivo: Este projeto de Lei refere-se exclusivamente à permuta do imóvel com a Diocese. Projetos e detalhes sobre o futuro cemitério municipal no referido local, como acesso, estacionamento, ampliação, construção de capela mortuária e afins somente serão debatidos e formalizados por meio de Projeto de Lei especifico, após, e se confirmada a permuta, até porque, caso não haja a autorização Legislativa para a permuta, outras possibilidades terão que ser estudadas pelo Poder Executivo; 4) Na resposta ao Requerimento nº 12/2019, a municipalidade informou que no cemitério da comunidade, existente sobre a área pretendida nesta permuta, existem 107 jazigos adultos ocupados, 14 jazigos infantis ocupados e, apenas, 05 jazigos duplos vazios. Qual será a capacidade de expansão do cemitério (aumento do número de novos jazigos) para atender a demanda de todo município? Resposta do Poder Executivo: A engenharia do Município estima que no local possam ser acrescentados aproximadamente 600 novos jazigos, porém este número pode variar bastante a depender da configuração dos túmulos, quantidade de túmulos duplos, túmulos para crianças, etc; 5) Na resposta ao Requerimento nº 12/2019, a municipalidade informou que a área do cemitério seria anexada na atual área já pertencente a municipalidade, área está afetada para uso da educação. Será feito desta forma mesmo? Resposta do Poder Executivo: A área do cemitério será anexada ao imóvel já pertencente ao Município e atualmente afeto à educação, sem qualquer impedimento ou embaraço para o seu funcionamento; 6) Sobre a área remanescente do atual terreno da municipalidade, do qual sairá a fração envolvida na permuta, será mantido o funcionamento do PEAL? Se não, para onde se pretende transferi-lo? Resposta do Poder Executivo: Conforme informado anteriormente, primeiro é necessário assegurar a permuta, razão pela qual ainda não se tem certeza sobre eventual mudança de local para o PEAL. Caso se faça necessária essa transferência em virtude de estruturação, o Munícipio irá fazer a realocação, porém esta resposta depende do projeto de engenharia para as obras, e o Município optou por não dispender recursos sem antes ter confirmada a permuta; b) Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020, de autoria da Comissão Permanente de Economia e Finanças – "Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais da Prefeita de Doutor Pedrinho, relativas ao exercício de 2018"; o senhor Presidente encaminha o Projeto de Decreto Legislativo para a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, solicitando ao respectivo Presidente da Comissão que convoque os demais membros para apreciação do PDL; c) Projeto de Lei Ordinária nº 023/2020, de autoria do Poder Executivo – "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Pedrinho, para o exercício financeiro de 2021"; o senhor Presidente encaminha o Projeto de Lei para a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e Comissão Permanente de Economia e Finanças, solicitando aos respectivos Presidentes das Comissões que convoquem os demais membros para apreciação do PL. Encerrado o expediente abriu-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Com uma proposição pautada iniciou-se a "Ordem do dia" como segue: a) Projeto de Lei Complementar nº 06/2020 – "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a permuta de área de Propriedade do Município na forma que especifica; o senhor Presidente anuncia a abertura da fase de segunda votação, onde, de forma nominal, foram chamados os parlamentares que declararam seu voto, sendo aferidos sete votos favoráveis a aprovação do projeto de Lei; Deste modo o Senhor Presidente proclama o resultado da votação, anunciando a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 06/2020; Assim, o senhor Presidente encaminha a proposição aprovada para que seja enviada para sanção ou veto da Chefe do Poder Executivo. Encerrada a ordem do dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição: a) O Vereador Tony Tadeu Nones parabeniza todos os Candidatos a Vereador que concorreram as Eleições Municipais, registrando que a campanha eleitoral é período desgastante e estressante e que há apenas nove cadeiras para serem preenchidas; Prosseguindo agradece aos eleitores que confiaram novamente em seu trabalho para representa-los no Poder Legislativo, parabenizando também os candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, manifestando que os dois candidatos já estiveram a frente do Poder Executivo Municipal, de modo que os eleitores já conheciam os seus trabalhos, e diante disso, a maioria escolheu o senhor Hartwig Persuhn para assumir a Chefia do Executivo Municipal;

Por fim, o Parlamentar manifesta que como já colocado pelos radialistas da Rádio 92.7 FM a falta de humildade da Senhora Simoni pode ter lhe custado sua reeleição; Ainda na palavra livre, o Vereador Presidente parabeniza os candidatos eleitos nas eleições municipais, parabenizando também os colegas Américo e Merquides que embora não eleitos fizeram uma boa campanha. Encerrada as manifestações, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a Sessão Ordinária que se realizará no dia 23 de novembro do ano corrente, às 19h00min horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

PARECER CJR - PDL 01-2020

Publicação Nº 2728919

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2020
Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais da Prefeita de Doutor Pedrinho, relativas ao exercício de 2018.

A proposição está fundamentada no artigo 31, caput e §§, da Constituição Federal, e no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, corroborando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no Processo nº @PCP-19/00179021, que recomenda a esta Casa Legislativa a "aprovação das Contas Anuais da Prefeita de Doutor Pedrinho, relativas ao exercício de 2018".

Com efeito, recebido o Parecer Prévio do TCE/SC a matéria foi encaminhada a Comissão de Economia e Finanças em observância aos artigos 196 a 199 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, resultando neste Projeto de Decreto Legislativo, que atua em consonância com o parecer prévio.

Ademais, pela normativa tratada nos dispositivos elencados, o parecer prévio emitido pelo TCE/SC sobre as contas do Prefeito só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

No caso, a própria justificativa da proposição originada na Comissão de Economia e Finanças trata de explicitar as inconsistências e/ou irregularidades praticadas pela Administração, inclusive aludindo-se a providência tomada pela Câmara Municipal de expedir ofício para o órgão de Controle Externo, cabendo a este apurar os elementos apresentados e as informações disponibilizadas no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) em relação aos exercícios de 2017, 2018 e 2019, para auditar se houve o pagamento "Com parcela mínima de 60% do FUNDEB" de servidores em desacordo com o artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, aplicando-se, se for o caso, as sanções legais aos responsáveis.

Deste modo, mesmo com a irregularidade ora declinada, ante o Acórdão favorável do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC que recomenda a aprovação das contas, deve ser dado seguimento ao processo legislativo de ratificação, com as ressalvas incorporadas pela Autora no projeto de decreto legislativo.

Assim, não existem reparos constitucionais, jurídicos ou de redação na proposição em análise, incidindo hipótese de pertinência em seu mérito.

Pelo exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação é de PARECER FAVORÁVEL a tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, para que o mesmo seja submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, na forma regimental.

Publique-se. Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 23 de novembro de 2020.
Tony Tadeu Nones
Presidente

Merquides Martins
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

Entre Rios

Prefeitura

EDITAL 026/2020 - FMS

Publicação Nº 2728404

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 026/2020-PRE
PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 018/2020 – Sistema de Registro de Preços

1 – PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro no município de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade a FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTER NOVO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº. 063/2019, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de nº. 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento dos envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08:40min (horário oficial de Brasília) do dia 04 de dezembro de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro, da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 08h45min (horário oficial de Brasília) do dia 04 de dezembro de 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço do item 1.2 do edital.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
1.5 – Duvidas e demais esclarecimentos deverão ser formalizadas por correio eletrônico para o e-mail: licitacoes@entrerios.sc.gov.br, não será dado qualquer atendimento via telefone.

Entre Rios, SC, 23 de novembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 197, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728849

PORTARIA Nº 197, de 23 de novembro de 2020.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar IURI DE ARAUJO ZEFERINO, Matrícula n° 1192, da função de Auxiliar de Serviços Gerais II admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 155, de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 23 de novembro de 2020.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 200, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728852

PORTARIA Nº 200, de 23 de novembro de 2020.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ANTÔNIA DE FÁTIMA REINALDI, Matrícula n° 1108, da função de Agente de Combate a Endemias admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 254, de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 23 de novembro de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO Nº 301/2020

Publicação Nº 2727774

DECRETO Nº. 301/2020.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2520 de 05 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1102 – Recursos Ordinários Saúde
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção Bloco MAC
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1138 – SUS UNIÃO
Valor: R$ 70.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 339300000 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos
Fonte: 1102 – Recursos Ordinários Saúde
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção Bloco MAC
Modalidade de Aplicação: 339300000 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos
Fonte: 1138 – SUS UNIÃO
Valor: R$ 70.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 05 de Novembro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO Nº 302/2020

Publicação Nº 2727777

DECRETO Nº 302/2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de Desmembramento.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desmembramento de uma área urbana com área de 97.612,08m², localizada na Rua 20 de Janeiro esquina com a Rua Araucária, Matriculada no C. R. I. de Xanxerê pelo n.º 6.963, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, Projeto elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Ederson Lopes CREA SC n.º 44.660-5.
.
Art. 2º - Este Desmembramento resulta em 02 imóveis sendo: Parte da Chácara n.º 108 Área Desmembrada , com área de 57.612,08m², com as seguintes confrontações: Nordeste- Confronta com terras de Antônio Grigol (M. 3.206) em 112,58 metros, com terras de Ataídes Soares de Jesus (M. 4.810) em 246,43metros, com terras de Sadão Nishimura (M. 4.810) adquirida por contrato por Iloir Fonini em 59,58 metros; Sudoeste- Confronta com terras de Carlos Roberto Alessio (m. 19.820) em 423,42 metros; Sudeste- Confronta com parte da mesma área, ora remanescente (M. 6.963) em 140,14 metros; Noroeste- Confronta com terras de Antonio Grigol (M. 3.206) em 141,08 metros;
Parte da Chácara n.º 108 Área Remanescente, com área de 40.000,00m², com as seguintes confrontações: Nordeste- Confronta com terras de Sadão Nishimura (M. 4.810) adquirida por contrato por Iloir Fonini em 113,67 metros, com terras de Valmir Rui Zanetti (M. 5.208), sendo separada pelo prolongamento da Rua 20 de Janeiro em 15,50 metros e em 138,32 metros, e ainda com a Rua 20 de Janeiro em 47,99 metros; Sudoeste - Confronta com terras de Carlos Roberto Alessio (M. 19.820) em 319,51 metros; Sudeste- Confronta com a Rua Araucária em 99,04 metros; Noroeste- Confronta com parte da mesma área, ora desmembrada (M. 6.963) em 140,14 metros.
Situados no lado de numeração ímpar da Rua 20 de Janeiro esquina com o lado de numeração par da Rua Araucária, Matrícula do C. R. I. n.º 6.963 de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Novembro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes -SC

DECRETO Nº 303/2020

Publicação Nº 2727847

DECRETO Nº 303/2020

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de Desmembramento.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desmembramento de uma área urbana com área de 97.612,08m², localizada na Rua 20 de Janeiro esquina com a Rua Araucária, Matriculada no C. R. I. de Xanxerê pelo n.º 6.963, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, Projeto elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Ederson Lopes CREA SC n.º 44.660-5.
.
Art. 2º - Este Desmembramento resulta em 02 imóveis sendo: Parte da Chácara n.º 108 Área Desmembrada , com área de 57.612,08m², com as seguintes confrontações: Nordeste- Confronta com terras de Antônio Grigol (M. 3.206) em 112,58 metros, com terras de Ataídes Soares de Jesus (M. 4.810) em 246,43metros, com terras de Sadão Nishimura (M. 4.810) adquirida por contrato por Iloir Fonini em 59,58 metros; Sudoeste- Confronta com terras de Carlos Roberto Alessio (m. 19.820) em 423,42 metros; Sudeste- Confronta com parte da mesma área, ora remanescente (M. 6.963) em 140,14 metros; Noroeste- Confronta com terras de Antonio Grigol (M. 3.206) em 141,08 metros;
Parte da Chácara n.º 108 Área Remanescente, com área de 40.000,00m², com as seguintes confrontações: Nordeste- Confronta com terras de Sadão Nishimura (M. 4.810) adquirida por contrato por Iloir Fonini em 113,67 metros, com terras de Valmir Rui Zanetti (M. 5.208), sendo separada pelo prolongamento da Rua 20 de Janeiro em 15,50 metros e em 138,32 metros, e ainda com a Rua 20 de Janeiro em 47,99 metros; Sudoeste - Confronta com terras de Carlos Roberto Alessio (M. 19.820) em 319,51 metros; Sudeste- Confronta com a Rua Araucária em 99,04 metros; Noroeste- Confronta com parte da mesma área, ora desmembrada (M. 6.963) em 140,14 metros.
Situados no lado de numeração ímpar da Rua 20 de Janeiro esquina com o lado de numeração par da Rua Araucária, Matrícula do C. R. I. n.º 6.963 de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Novembro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes -SC

DECRETO Nº 304/2020

Publicação Nº 2727785

DECRETO N° 304/2020.
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica designado o Servidor Público Municipal o Senhor DIOMAR ANTONIO SOUZA inscrito sob o CPF nº 753.761.059-20, ocupante do cargo de Secretário de Fazenda e Administração para responder interinamente pelas ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2°. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá o nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo receber como Secretário de Fazenda e Administração.

Art.3°. Assumirá as competências de ordenador primário de despesas, pelo período de 11/11/2020 à 16/11/2020.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Novembro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO Nº 306/2020

Publicação Nº 2727795

DECRETO Nº. 306/2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2520 de 05 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), no orçamento de 2020 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transf. do Estado
Valor: R$ 47.000,00

Art. 2º Para satisfazer as coberturas dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do recebimento de emenda impositiva nº. 265, Lei nº. 17.875/2019-LOA do autor Deputado Kennedy Nunes.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 12 de Novembro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO Nº 307/2020

Publicação Nº 2727816

DECRETO Nº. 307/2020.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2520 de 05 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1102 – Recursos Ordinários Saúde
Valor: R$ 50.000,000

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 17.500,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Administração e Fazenda
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1102 – Recursos Ordinários Saúde
Valor: R$ 50.000,000

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 17.500,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Administração e Fazenda
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 12 de Novembro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO Nº 308/2020

Publicação Nº 2727818

DECRETO Nº. 308/2020.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2520 de 05 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai da Dotação:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 85.000,00

Adiciona para a Dotação:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 85.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 13 de Novembro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO Nº 309/2020

Publicação Nº 2727819

Faxinal dos Guedes, SC – 17 de Novembro de 2020.
Decreto n°309/2020
EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerado a partir da data 17 de Novembro de 2020 a Sra. GILSE TEREZINHA DE ANDRADE MELLO, matrícula 2637, portadora do CPF n° 005.640.749-18, do exercício do cargo de provimento comissionado de ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO DO CIDADÃO da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Novembro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO Nº 310/2020

Publicação Nº 2727820

Faxinal dos Guedes, SC – 17 de Novembro de 2020.
Decreto n°310/2020
EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerado a partir da data 17 de Novembro de 2020 a Sra. HELENA MARIA REBELATTO, matrícula 2647, portadora do CPF n° 915.538.739-04, do exercício do cargo de provimento comissionado de ASSESSORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Novembro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO Nº 312/2020

Publicação Nº 2727821

DECRETO Nº 312/2020.
ALTERA FIXAÇÃO DE TURNO DE EXPEDIENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica definido o turno de expediente externo das Secretarias Municipais a partir do dia 23 de novembro de 2020 até 23 de dezembro de 2020 com horário compreendido das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - O setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação adotará o turno de atendimento das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 3º - Os serviços de urgência e emergência da Secretaria de Saúde funcionarão em regime de plantão e sobreaviso.

Art. 4º - Os servidores públicos cedidos seguem os horários definidos nos órgãos aos quais estão lotados.

Art. 5º - A Secretaria de Assistência Social trabalhará em regime de plantão e sobreaviso.

Art. 6º - O Conselho Tutelar cumprirá expediente de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de 23 de novembro de 2020.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO Nº 313/2020

Publicação Nº 2727822

Faxinal dos Guedes, SC, 19 de Novembro de 2020.

Decreto n°313/2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal PATRICIA DE PAULA DO NASCIMENTO COSTA, matrícula nº 3062, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar – 40 horas semanais, no período de 20/10/2020 a 17/04/2021.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 20/10/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Novembro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO Nº 314/2020

Publicação Nº 2727823

DECRETO n° 314/2020.

DESIGNA A SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica designada a Servidora Pública Municipal a Senhorita LE ELIS REBELATTO PAHOLSKI inscrita sob o CPF nº 099.141.489-64, ocupante do cargo de Assessora de Saúde Básica para responder interinamente pelas ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2°. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma receber como Diretora de Saúde Pública.

Art.3°. Assumirá as competências de ordenador primário de despesas, pelo período de 23/11/2020 à 04/12/2020, conforme Portaria 280 de 22 de outubro de 2019

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de 23/11/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de novembro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 228/2020

Publicação Nº 2727888

	PORTARIA Nº 228/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal JANICE KELLI DEFAVERI NYLAND ocupante do Cargo de Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 23/11/2019 a 07/12/2020, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 08/19 a 08/20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de Novembro de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 229/2020

Publicação Nº 2727893

	PORTARIA Nº 229/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO ao servidor municipal NILTON DE FREITAS NORONHA, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano, nas datas de 23/11/2020 a 12/12/2020, correspondente ao período 11/2015 a 11/2020 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de Novembro de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 230/2020

Publicação Nº 2728414

	PORTARIA Nº 230/2020
ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria ALTERADA A LOTAÇÃO do Servidor Municipal DÉCIO BOMM HAIMBURG ocupante do cargo de Motorista com carga horária de 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 23 dia do mês de Novembro de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO ADITIVO Nº. 001 - CONTRATO Nº. 60/2019

Publicação Nº 2728682

TERMO ADITIVO Nº 001
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 060/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Ricardo, S/N, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa SUPERBID WEBSERVICES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.428.204/0001-89, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 105, Bairro Cidade Monções na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sergio Scaff de Napoli, inscrito no CPF sob o n° 093.159.808-75 e Cédula de Identidade nº. 14339073, e o Sr. Ricardo Zani Santoro inscrito no CPF sob o n° 129.154.448-89 e Cédula de Identidade nº. 9.796.444, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Primeiro Termo Aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato supracitado por 12 meses que tem origem do Processo Licitatório nº. 1627/2019, modalidade Tomada de Preços nº. 08/2019 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNECERÁ RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, conforme prevê em sua clausula decima segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 24 de outubro de 2020.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 22 dias do mês de outubro de 2020.

RICARDO ZANI SANTORO		PAULO SERGIO SCAFF DE NAPOLI
CPF: 129.154.448-89		CPF: 093.159.808-75
CONTRATADA		CONTRATADA

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
CPF: 503.319.819-04
CONTRATANTE

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 137/PMF/2020

Publicação Nº 2727850

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 137/PMF/2020

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 137/PMF/2020, QUE TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL COM ENCARGOS COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, EM ÁREA DE TERRA CORRESPONDENTE AOS LOTES Nº 01 E 03, QUADRA ÚNICA SITUADOS NA RUA 267, BAIRRO OURO NEGRO, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, POR MEIO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.408, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Às oito horas do dia vinte e três do mês de novembro de dois mil e vinte, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 137/PMF/2020. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas PONTO A PONTO – SERVIÇOS DE PODA E LIMPEZA LTDA ME e RF TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. ME. protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura do envelope n. 01, a comissão analisou os documentos de habilitação. Todas as empresas apresentaram a Certidão de Microempresa expedida pela Junta Comercial, enquadrando-se nos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123/06 e nº. 147/14. A empresa RF TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. ME. apresentou índice de liquidez geral menor que 01 (um), em dissonância com a exigência do item 4.1.4.1.1 do edital. Porém, a comprovação de patrimônio líquido (nos termos do edital item 4.1.4.1.1.1) resta satisfeita. Portanto a documentação apresentada estava de acordo com as exigências do edital. A empresa PONTO A PONTO – SERVIÇOS DE PODA E LIMPEZA LTDA ME deixou de apresentar a certidão estadual e apresentou certidão de FGTS vencida, podendo ser regularizada estas situações no prazo de 05 (cinco) dias prorrogáveis por igual período, conforme consta na Lei 123/2006, art. 43 e Decreto Municipal nº. 167/2018. Ainda em análise a documentação da empresa PONTO A PONTO – SERVIÇOS DE PODA E LIMPEZA LTDA ME, a mesma deixou de apresentar os seguintes documentos: cópia do termo de abertura do balanço patrimonial, cópia do termo de encerramento e índice de liquidez geral (itens 4.1.4.1 e 4.1.4.1.1). Isto posto, resta HABILITADA a empresa RF TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. ME e INABILITADA a empresa PONTO A PONTO – SERVIÇOS DE PODA E LIMPEZA LTDA ME conforme exposição de motivos. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02. Os envelopes das propostas técnicas foram rubricados pela comissão de licitação. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 23 de novembro de 2020.

VALDECIR TISCOSKI	ROSINETE MENEGON ZANIVAN WARMLING
Presidente da Comissão de Licitação	Membro da Comissão
HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	VALMIR LUIZ INNOCENTI
Membro da Comissão	PONTO A PONTO – SERV. DE PODA E LIMP.LTDA ME

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 159/PMF/2020

Publicação Nº 2728213

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRAR PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 159/PMF/2020.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição, de forma parcelada, de água mineral para atendimento em diversos setores da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC, durante 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 08 de dezembro de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 23 de novembro de 2020.
TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 160/PMF/2020

Publicação Nº 2728259

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 160/PMF/2020;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de manutenção para motocicletas do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 09 de dezembro de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 23 de novembro de 2020.
TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 29/2020

Publicação Nº 2729215

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 29/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 06/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Cruz, sendo 96m² de ampliação e 206,51m² de reforma de área existente na Rua Antônio Peruchi, nº 146, Bairro Santa Cruz, Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de execução de serviços, objeto do Contrato nº. 06/FMS/2020 passando de 14/11/2020 para 13/01/2021 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 12/01/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 13 de novembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0001-2020 DOM

Publicação Nº 2729255

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0001/2020 – SF
Processo Administrativo Licitatório nº 0036/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO BAIRRO MACIEIRA – ETAPA II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço GLOBAL. RECURSOS: Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 08:00 horas do dia 11.12.2020, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até as 08:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 08:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus.
Fraiburgo(SC), 24 de novembro de 2020.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO - 0002-2020 - FMS

Publicação Nº 2728313

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2020 – FMS

O Município de Fraiburgo – SC, neste ato representado pela Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados a alteração da data de entrega dos envelopes e abertura da sessão pública conforme previsto no preâmbulo do edital e item 3.4.1.6 cujo objeto é a Contratação de Organização Social sem fins lucrativos, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Fraiburgo. Os interessados deverão protocolar os envelopes de HABILITAÇÃO e PROGRAMA DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA ate às 09:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2020, para abertura no mesmo dia às 09:00 horas, na Sala do Departamento de Compras e Licitação do Município, sito a Avenida Rio das Antas, 185 - Centro. Demais informações do Edital permanecem inalteradas. Informações Complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.fraiburgo.sc.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, através do telefone: (49) 3256-30313/3001 e/ou na Secretaria Municipal de Saúde de Fraiburgo, através dos telefones (49) 3256-4001.
Fraiburgo(SC), 23 de novembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LEILÃO Nº 0001-2020-SF - DOM

Publicação Nº 2729195

Aviso de Leilão nº 0001/2020 – SF
Processo Administrativo Licitatório Nº 0037/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
o Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO, SC, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 1061, Centro, Fraiburgo, SC, CEP 89.580/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.017.932/0001-23, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO ON LINE às 09:00 HORAS do dia 10 de DEZEMBRO de 2020, EXCLUSIVAMENTE ON-LINE através do ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.JULIORAMOS.COM.BR .O leilão será conduzido pelos LEILOEIROS PÚBLICOS Oficiais Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, JUCESC, para venda à vista de bens e materiais recicláveis procedentes do processo de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou ainda pelos telefones Fone (49) 3256 3000 ou 3256 3001 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações. Leia atentamente o edital.
Fraiburgo (SC), 23 de novembro de 2020.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009_2020 RP 0008- FMS-DOM

Publicação Nº 2729197

Aviso do Pregão Presencial nº 0009/2020 – FMS
Registro de Preços n° 0008/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0030/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de materiais de consumo e materiais específicos para realização de exames laboratoriais, para uso no Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, durante 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 08:00 horas do dia 04.12.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 08:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br ink "LICITAÇÕES".
Fraiburgo (SC), 23 de novembro de 2020.
Ayres Nogueira Júnior – Secretário Municipal de Saúde

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0075_2020 - PMF

Publicação Nº 2729198

Aviso do Pregão Presencial nº 0075/2020 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0162/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção no sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por meio de sistema de videomonitoramento urbano, do programa BEM-TE-VI, incluindo o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme as especificações técnicas e quantidades indicadas no termo de referência. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 07.12.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo (SC), 23 de novembro de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076_2020 RP 0076 - PMF

Publicação Nº 2729199

Aviso do Pregão Presencial nº 0076/2020 – PMF
Registro de Preços n° 0076/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0163/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de Leite Integral Longa Vida UHT, para distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade, durante o período de 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 08:00 horas do dia 09.12.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 08:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo (SC), 23 de novembro de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

PORTARIA 11242020

Publicação Nº 2728147

PORTARIA Nº 1124, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Revoga portaria 3107/2017.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 0148/2020, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 3107 de 30 de novembro de 2017, que concedeu Função Gratificada Nível 4, ao servidor IVONIR DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 848.010.939-49, nomeado no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir de 26 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de novembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11252020

Publicação Nº 2728150

PORTARIA Nº 1125, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Retifica e Ratifica a Portaria nº 1113/2020

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 1113 de 18 de novembro de 2020, que exonerou a pedido o servidor CELSO VANZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 220.831.209-06, sendo que a data correta da exoneração é 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1113 de 18 de novembro de 2020.

Fraiburgo, 23 de novembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11262020

Publicação Nº 2728152

PORTARIA Nº 1126, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Nomeia Agente Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 046/2003; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2143/2012, e em conformidade com a comunicação interna nº XXXX/2020, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CELSO VANZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 220.831.209-06, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 24 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de novembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11272020

Publicação Nº 2728156

PORTARIA Nº 1127, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Revoga portaria 0704/2020.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0704 de 06 de abril de 2020, que designou ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura Urbana, o servidor LUIZ CARINHATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 528.466.799-91, a partir de 24 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de novembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11282020

Publicação Nº 2728158

PORTARIA Nº 1128, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Nomeia comissão de transição democrática de Governo no Município de Fraiburgo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º. § 1º do Decreto nº 262 de 25 de outubro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para fazerem parte da comissão de transição democrática de Governo no Município de Fraiburgo;
I – Georges dos Reis Santos – Secretário de Administração e Planejamento;
II – Silvano Pelissaro – Procurador do Município;

Art. 2º A coordenação da comissão será realizada pelo agente público Georges dos Reis Santos;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de novembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 11292020

Publicação Nº 2728162

PORTARIA Nº 1129, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Substituir o Membro da Comissão Especial Processante

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o despacho, anexo ao Processo Administrativo 1890/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir integrante da Comissão Especial Processante referente ao Processo Administrativo 1890/2020, passando a integrar a Comissão, na condição de Membro a servidora SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS SARTURI, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROCURADOR, em substituição a servidora PRISCILA DAL MAGRO CORDEIRO, com as mesmas atribuições definidas em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de novembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO THAYS APARECIDA DE BAROS

Publicação Nº 2728314

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Sr (a) THAYS APARECIDA DE BAROS
Cargo: Técnico em Enfermagem
Classificação: 10º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0011 de 20 de agosto de 2019 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 280/2019, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer a função de Técnico em Enfermagem na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Técnico em Enfermagem ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 23/11/2020

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em_____/_____/_____ _____

THAYS APARECIDA DE BAROS

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52-2020 - IVEPEÇAS

Publicação Nº 2728889

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 05.346.235/0001-53

Processo Administrativo Licitatório nº 03/2020 – F.M.D.A.
Pregão Presencial nº 02/2020

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de peças complementares para manutenção do - LOTE 01 – Retroescavadeira, NEW ROLAND – LB 110; ano/modelo 2012; série: 134710; chassi: NAAH25280, não previstos no contrato nº 52/2020.

Valor R$: 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais).

Vigência: 19/11/2020 à 31/12/2020.

Rogério Machry
Prefeito Municipal – em exercicio

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 079/2020

Publicação Nº 2728210

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina torna publico que no dia 02 de dezembro de 2020 às 09h:00min, realizará Processo Licitatório 079/2020, Inexigibilidade 002/2020 para contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede Rua 238, nº 277, Sala 01, Bairro Meia Praia, Município de Itapema – SC CEP 88.220-000 para contratação dos SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, o valor a que se propõem a presente licitação é de R$ 4.953,36 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos). A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111.

Galvão - SC, 23 de novembro de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 081/2020

Publicação Nº 2728611

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA a abertura do Processo Licitatório FUNSAU nº 081/2020, Edital de Inexigibilidade 002/2020 do TIPO MENOR POR ITEM às 09h:00min. do dia 07 de dezembro de 2020, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação contratação dos serviços DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGENCIA E EMERGENCIA A SEREM PRESTADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC, PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALVÃO, o valor a que se propõem a presente licitação é de R$ 10.200,00 (Dez mil duzentos reais) conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 23 de novembro de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 353/2020

Publicação Nº 2729149

DECRETO N.º 353 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020 e demais legislação vigente juntamente com a comissão, TORNA PÚBLICO o que segue,

DECRETA,
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final, do Processo Seletivo nº 001/2020, constante do anexo I deste ato, em ordem alfabética de cargo e decrescente de nota final, publicado no resultado final.

Art. 2º. Este Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Poder Executivo Municipal para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração
ANEXO I

RESULTADO FINAL EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

EDITAL: 001/2020

NOME CANDIDATO (A)	CARGO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Felipe Eduardo Machado Luzardo	Auxiliar de serviços gerais	3,5	08/04/1993	1º

NOME CANDIDATO (A)	CARGO	PONTUAÇÃO	Data de Nascimento	CLASSIFICAÇÃO
Andrea Alves Sobrensen	Enfermeiro	8,5	01/05/1972	1º
Gabriela Picoli	Enfermeiro	5,0	31/01/1976	2º
Marlaine Peres	Enfermeiro	4,5	23/07/1991	3º
Ana Gabriela Brutto Guimarães	Enfermeiro	2,0	03/01/1974	4º
Charles Barbosa Salazar	Enfermeiro	2,0	25/11/1979	5º

NOME CANDIDATO (A)	CARGO	PONTUAÇÃO	Data de Nascimento	CLASSIFICAÇÃO
Elaine Cristina Souza Wolff	Técnico em Enfermagem	6,0	01/12/1981	1º
Simone Favassa Alves	Técnico em Enfermagem	3,5	11/06/1971	2º
Nicoli Ceron	Técnico em Enfermagem	3,5	12/07/1993	3º
Taina Conceição do Amarante	Técnico em Enfermagem	3,5	06/03/1995	4º
Edilene Lopes	Técnico em Enfermagem	3,0	12/08/1982	5º
Ariane Alves dos Santos	Técnico em Enfermagem	2,0	03/03/1995	6º

NOME CANDIDATO (A)	CARGO	PONTUAÇÃO	Data de Nascimento	CLASSIFICAÇÃO
Roberto Soerensen	Médico Emergencista	8,0	26/02/1962	1º

Rogerio Neves	Médico Emergencista	5,0	01/09/1962	2º
Tatiana Peres Danielski	Médico Emergencista	4,0	22/11/1991	3º
Luiz Guilherme de Souza	Médico Emergencista	3,5	02/10/1986	4º
Barbara Sabrine Kilpp	Médico Emergencista	3,5	16/02/1987	5º
Lucas Natale Cardoso	Médico Emergencista	2,0	16/06/1994	6º

NOME CANDIDATO (A)	CARGO	PONTUAÇÃO	Data de Nascimento	CLASSIFICAÇÃO
Aryadne Marques Santana	Recepcionista	3,0	26/09/1979	1º
Jaqueline Rita Gonçalves	Recepcionista	3,0	14/08/1992	2º
Sara Alves Silva	Recepcionista	2,0	12/04/2000	3º

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2020

Publicação Nº 2729133

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2020 PROCESSO Nº 53/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ Nº 12.218.083/0001-79 OBJETO ACRÉSCIMO DE R$ 699.878,70 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), AO VALOR DO CONTRATO DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2020

Publicação Nº 2728939

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2020
PMG

ATA Nº: 297/2020; PROCESSO Nº: 114/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - ME; CNPJ Nº 22.221.801/0001-10; OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para realização de serviço de pintura horizontal de eixo e borda de vias pavimentadas do município. VALOR TOTAL: R$ 112.300,00; DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 067-2020

Publicação Nº 2729007

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 067/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 01 de Dezembro de 2020 (01/12/2020), terça-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270083392020 (9992/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOVINO PIUCCO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270080782020 (6446/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ROBERTO HENRIQUE SILVA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270083412020 (6574/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: FRANCISCO VALDEMIRO DE SOUZA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.

Garopaba, 23 de Novembro de 2020.

Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 068-2020

Publicação Nº 2729010

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 068/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 03 de Dezembro de 2020 (03/12/2020), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão extraordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10260065812020 (4615/2019) – Recurso Ordinário – Recorrente: Procuradoria Geral do Município; Participantes: CESAR AUGUSTO DE SOUZA DA ROSA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270025852015 (6764/2013) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: NANCY LINA MARIGNAC (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10260039852015 (4341/2014) – Recurso Ordinário – Recorrente: Procuradoria Geral do Município; Participantes: M.M.F. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.

Garopaba, 23 de Novembro de 2020.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 069-2020

Publicação Nº 2729012

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 069/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 08 de Dezembro de 2020 (08/12/2020), terça-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10260026132016 (4611/2014) – Recurso Ordinário – Recorrente: SERGIO WAINER; Participantes: SERGIO WAINER (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270000612020 (2620/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ANEZIO MARCELINO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270044142020 (7410/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CARLOS ROBERTO VIANA DE CARVALHO FREITAS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.

Garopaba, 23 de Novembro de 2020.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 070-2020

Publicação Nº 2729013

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 070/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 10 de Dezembro de 2020 (10/12/2020), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão extraordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270025502020 (10005/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ALDA STAATZMANN (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10260013342020 (0657/2018) – Recurso Ordinário – Recorrente: JOSÉ RICARDO BOHM; Participantes: JOSÉ RICARDO BOHM (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270027982020 (8970/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ASTEROIDE PEREIRA. (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: DENISE DE OLIVEIRA AMORIM.

Garopaba, 23 de Novembro de 2020.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 071-2020

Publicação Nº 2729014

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 071/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 15 de Dezembro de 2020 (15/12/2020), terça-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270080522020 (7354/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CARLOS DE ABREU LUIZ (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270025522020 (8353/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: NILO FERREIRA DA SILVEIRA WERNECK (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270044152020 (0724/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: SANTINA MARIA CARDOSO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: DENISE DE OLIVEIRA AMORIM.

Garopaba, 23 de Novembro de 2020.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 072-2020

Publicação Nº 2729017

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 072/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 17 de Dezembro de 2020 (17/12/2020), quinta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão extraordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270044162020 (7349/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ITAMAR DA SILVA JOÃO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10260065822020 (4614/2019) – Recurso Ordinário – Recorrente: Procuradoria Geral do Município; Participantes: MARCELO RECH (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270000622020 (2152/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: RENATO SOUZA DA COSTA. (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.

Garopaba, 23 de Novembro de 2020.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 073-2020

Publicação Nº 2729020

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 073/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 21 de Dezembro de 2020 (21/12/2020), segunda-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270065812020 (4483/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ELENIR JOSÉ VIEIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270025552020 (0333/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ROSANE SCHMIEDT (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).

Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270000692020 (8469/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MANOEL JOÃO QUIRINO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: DENISE DE OLIVEIRA AMORIM.

Garopaba, 23 de Novembro de 2020.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 074-2020

Publicação Nº 2729021

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 074/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 23 de Dezembro de 2020 (23/12/2020), quarta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão extraordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270025622020 (2315/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: TRANSACIONAL REPRESENTANTE LTDA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270025692020 (1360/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARCELINO ARCANJO DA SILVA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270025542020 (7021/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MANOEL MARQUES. (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.

Garopaba, 23 de Novembro de 2020.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 075-2020

Publicação Nº 2729023

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 075/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 28 de Dezembro de 2020 (28/12/2020), segunda-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270000452020 (4489/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ALBERTO OSÓRIO DE OLIVEIRA MORAES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270000442020 (8196/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CARLOS ROBERTO GOLLE AMARAL (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: GIOVANI POLESE PIOVESANA.
10270025672020 (0575/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: SANTINO DA SILVA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.

Garopaba, 23 de Novembro de 2020.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 076-2020

Publicação Nº 2729027

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 076/2020

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 30 de Dezembro de 2020 (30/12/2020), quarta-feira às 19 horas e 15 minutos, em sessão extraordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270074052020 (2512/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARCOS

MANCINI BROWN (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270000802020 (2856/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: PAULO AFONSO BEHS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270025512020 (6796/2014) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARLENE STORT DURANT. (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA.

Garopaba, 23 de Novembro de 2020.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

PORTARIA N.° 1634/2020

Publicação Nº 2729037

PORTARIA N.º 1634, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
ENQUADRA O SERVIDOR QUE MENCIONA NO NOVO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições, especialmente, as previstas no art. 49, II, IV e VI da Lei Orgânica do Município e considerando o que ficou apurado no Processo Administrativo SMEC/RH N° 212/2020 e ainda o que consta na Lei N° 1374, de 21 de dezembro de 2009 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. Fica enquadrada, na forma prescrita na Lei Municipal n° 1.374, de 21 de dezembro de 2009, o servidor ANDRÉ HENRIQUE NUNES DO CARMO, ocupante do cargo de Professor de Inglês 40 horas, matrícula n.° 6846, no Grupo I, nível II, referência 1, com efeitos a partir de 01/12/2020.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/12/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1638/2020

Publicação Nº 2729032

PORTARIA N.º 1638, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, Inciso II da Lei Municipal n.º 1000/2005, ANDRESA CRISTINA CARDOSO, CPF n.º ***.***.689-28, das funções comissionadas do cargo de COORDENADOR DE PROTEÇÃO ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23/11/2020.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 24/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SPTMA 016/2020

Publicação Nº 2729228

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente/SPTMA, informa abertura de Processo Administrativo SPTMA 016/2020, referente a indícios de parcelamento irregular do solo de uma área de uma área de aproximadamente 16.119,00 m2 (dezesseis mil, cento e dezenove metros quadrados), na Rua Emenegilda Martins Pacheco, s/nº - Areias de Palhocinha, através de loteamento de gleba pertencente a Carlos Alberto Pedro, inscrito no CPF 854.396.069-04 e no RG 20/R-2.006.551/SSP/SC, residente na Rodovia SC 434, nº 655 – apto 1, Areias de Palhocinha,no município de Garopaba/SC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SPTMA 017/2020

Publicação Nº 2729230

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente/SPTMA, informa abertura do Processo Administrativo SPTMA 017/2020, referente a indícios de parcelamento irregular do solo de uma área de uma área de aproximadamente 161.928,00 m2 (cento e sessenta e um mil, novecentos e vinte oito metros quadrados), na Rua José João dos Santos, s/nº - Limpa, através de loteamento de gleba pertencente a Espólio de José João dos Santos, representado pela viúva Jandira dos Santos Freitas, inscrita no CPF 290.269.209-97 e no RG 20/R-2.008.766, residente na Rua João Freitas, s/nº - Limpa, no município de Garopaba/SC.

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 209/2020

Publicação Nº 2728024

DECRETO Nº. 209 de 23 de novembro de 2020
"Dispõe sobre a nomeação da servidora JAQUELINE PABST, para a função de Diretora de Escola."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeada, a servidora JAQUELINE PABST, para a função de Diretora do Pré Escolar Dente de Leite, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Conceda-se a servidora gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 43, § 4º da LC 045/09.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020

Publicação Nº 2728921

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020
OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Reparo, Restauração e Manutenção de Pavimentação Asfáltica. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 04/12/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 23/11/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 6.554, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2726090

PORTARIA Nº 6.554, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SAF Nº 102/2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 6.135, de 14 de novembro de 2019, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de novembro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada através da Portaria nº 6.135, de 14 de novembro de 2019, em relação ao Processo Administrativo nº 05/2019, que apura a responsabilidade de empresa por inexecução parcial do Contrato SAF nº 102/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de novembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Publicação Nº 2729200

PROJETOS HABILITADOS E DESABILITADOS DO EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE GASPAR, QUE SERÃO APOIADAS COM RECURSOS EMERGENCIAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

GASPAR

PROJETOS - LISTA

Total de Itens: **21**

COD	PROJETO	EDITAL | CATEGORIA	INSITUICAO	SITUACAO	JUSTIFICATIVA
390	**BANDA SÃO PEDRO: MÚSICA EM CENA** PROPONENTE: CLUBE MUSICAL SÃO PEDRO 83638379000197	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 3 PESSOAS OU MAIS - R$ 10.000,00	GASPAR	HABILITADO	
631	**MINHA ATUAL MANEIRA DE ATUAR** PROPONENTE: ELIAS GOTTARDO 03374389007	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 3 PESSOAS OU MAIS - R$ 10.000,00	GASPAR	HABILITADO	
508	**CURSOS DE MÚSICA COM ISENÇÕES E BENEFÍCIOS PARA ESTUDANTES E REGENTES DAS CORPORAÇÕES MUSICAIS DE GASPAR – SC.** PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO VALE DO ITAJAÍ 07609553000195	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 5 PESSOAS OU MAIS - R$ 15.000,00	GASPAR	HABILITADO	
807	**PROJETO AUDIOVISUAL HINO DE GASPAR** PROPONENTE: CLUBE MUSICAL SÃO PEDRO 83638379000197	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 5 PESSOAS OU MAIS - R$ 15.000,00	GASPAR	HABILITADO	
565	**CIRCO TEATRO DA PRODUÇÃO À ATUAÇÃO** PROPONENTE: LUAN DA SILVA 07487352919	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 5 PESSOAS OU MAIS - R$ 15.000,00	GASPAR	HABILITADO	
1031	**FALANDO EM STAND UP...** PROPONENTE: FABIO RODRIGO ANANIAS COTRIM 30160095875	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 5 PESSOAS OU MAIS - R$ 15.000,00	GASPAR	HABILITADO	
1096	**SARAU DE LANÇAMENTO DO LIVRO TEORIA DO ACASO** PROPONENTE: EDSON SIMON 69264520910	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - INDIVIDUAIS - R$ 2.300,00	GASPAR	HABILITADO	
1015	**HISTÓRIAS REVIRADAS EM: CONTOS POPULARES** PROPONENTE: KARINA SPENGLER SCHRAMM 07603929946 27977607000182	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 2 PESSOAS OU MAIS - R$ 5.000,00	GASPAR	HABILITADO	
1099	**EDIÇÃO DO ROMANCE AS ROSAS DE VALVERDE** PROPONENTE: EDSON SIMON 69264520910	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - INDIVIDUAIS - R$ 2.300,00	GASPAR	HABILITADO	
686	**DO DRAMA A COMÉDIA** PROPONENTE: JONATHAN DA SILVA DO AMARAL 07572159982	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 10 PESSOAS OU MAIS - R$ 25.000,00	GASPAR	HABILITADO	
1098	**SOM E POESIA** PROPONENTE: KARINA SPENGLER SCHRAMM 07603929946 27977607000182	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 3 PESSOAS OU MAIS - R$ 10.000,00	GASPAR	HABILITADO	

COD	PROJETO	EDITAL | CATEGORIA	INSITUICAO	SITUACAO	JUSTIFICATIVA
1119	**CONTA OUTRA... DUAS HISTÓRIAS AFRICANAS** PROPONENTE: ALLAN ANTONIO MARIA 05801866957	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 3 PESSOAS OU MAIS - R$ 10.000,00	GASPAR	HABILITADO	
483	**MIL E UMA NOITES EM UMA NOITE** PROPONENTE: PAULO ROGERIO DO AMARAL 82372063049	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 5 PESSOAS OU MAIS - R$ 15.000,00	GASPAR	HABILITADO	
1114	**O NEGRO NA HISTÓRIA DE GASPAR: ESTAMOS AQUI! QUEM SOMOS? DE ONDE VIEMOS?** PROPONENTE: ANA PAULA DO NASCIMENTO DA SILVA 03053514940	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 3 PESSOAS OU MAIS - R$ 10.000,00	GASPAR	HABILITADO	
1131	**CONECTANDO HISTÓRIAS, APROXIMANDO LEITORES.** PROPONENTE: MARIA LAURA POZZOBON SPENGLER 02444802900 34165448000187	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 3 PESSOAS OU MAIS - R$ 10.000,00	GASPAR	HABILITADO	VERIFICAMOS QUE A EMPRESA NÃO POSSUI CADASTRO FGTS E QUE O DOCUMENTO SOCIAL É SEU CERTIFICADO DE MEI.
1145	**LIVE LANÇAMENTO DO 2º CD DA BANDA PIRÃO CATARINA** PROPONENTE: VANDINEI SCHMITT 04488304931	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 10 PESSOAS OU MAIS - R$ 25.000,00	GASPAR	HABILITADO	
916	**LIVE ACÚSTICA** PROPONENTE: CLOVIS GEOCIR ZIMMERMANN 70249377934	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 5 PESSOAS OU MAIS - R$ 15.000,00	GASPAR	HABILITADO	
1097	**APRESENTAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO** PROPONENTE: EDOLAR VENTURINI 02639451979	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 5 PESSOAS OU MAIS - R$ 15.000,00	GASPAR	HABILITADO	
1165	**I CONCURSO DE SOLISTAS DE GASPAR/SC** PROPONENTE: BRUNA ELOISA BASEI 08216501900	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 20 PESSOAS OU MAIS - R$ 35.000,00	GASPAR	HABILITADO	
1055	**TEM FEIRA EM GASPAR - VÍDEO TEATRO DE ANIMAÇÃO** PROPONENTE: MARCIO AUGUSTO CASTRO 00473547988 3182812500138	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 3 PESSOAS OU MAIS - R$ 10.000,00	GASPAR	HABILITADO	
1189	**I WORKSHOP ON-LINE DE GASPAR/SC** PROPONENTE: BRUNA ELOISA BASEI 08216501900	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 5 PESSOAS OU MAIS - R$ 15.000,00	GASPAR	HABILITADO	

GASPAR

PROJETOS - LISTA

Total de Itens: **10**

COD	PROJETO	EDITAL | CATEGORIA	INSITUICAO	SITUACAO	JUSTIFICATIVA
349	**BRINCANDO COM LIXO** PROPONENTE: ROSINHA WALTER 18100391000181	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 3 PESSOAS OU MAIS - R$ 10.000,00	GASPAR	DESABILITADO	FAVOR APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL.
539	**CLIPE O PESCADOR E A SEREIA** PROPONENTE: CLOVIS GEOCIR ZIMMERMANN 70249377934	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 5 PESSOAS OU MAIS - R$ 15.000,00	GASPAR	DESABILITADO	FALTOU CND MUNICIPAL - APRESENTOU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DO IMÓVEL (CERTIDÃO INCORRETA) – ITEM 4.6, “E”, “5”, DO EDITAL. FAVOR APRESENTAR O DOCUMENTO CORRETO NO PRAZO RECURSAL.
973	**BATERIA NO BAG** PROPONENTE: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LIMA 03920022998	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - INDIVIDUAIS - R$ 2.300,00	GASPAR	DESABILITADO	FALTOU A CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS E CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - ITEM 4.6, “E”, “2”, DO EDITAL, FAVOR APRESENTAR NO PRAZO DE RECURSO.
1023	**CIRCO TEATRO DA PRODUÇÃO À ATUAÇÃO** PROPONENTE: LUAN DA SILVA 07487352919	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 5 PESSOAS OU MAIS - R$ 15.000,00	GASPAR	DESABILITADO	PROJETO DUPLICADO.
524	**DRIVE-IN SHOW** PROPONENTE: TEMPO SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI ME 04329580000116	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 20 PESSOAS OU MAIS - R$ 35.000,00	GASPAR	DESABILITADO	DEVERÁ APRESENTAR A CND MUNICIPAL DE DÉBITOS GERAIS, DISPONÍVEL NO LINK: HTTPS://GRP.GASPAR.SC.GOV.BR/GRP/ACESSOEXTERNO/PROGRAMAACESSOEXTERNOPORTAL.FACES
534	**CINEMA NOS BAIRROS** PROPONENTE: TEMPO SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI ME 04329580000116	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 5 PESSOAS OU MAIS - R$ 15.000,00	GASPAR	DESABILITADO	FALTOU: A) CURRÍCULO RESUMIDO DA EQUIPE DOS 7 PARTICIPANTES – ITEM 4.6., “A”, DO EDITAL; E B) APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DO IMÓVEL (CERTIDÃO INCORRETA) – ITEM 4.6, “E”, “5”, DO EDITAL. FAVOR APRESENTAR OS DOCUMENTOS CORRETOS NO PRAZO DE RECURSO.
1121	**IMPROVISO EM FATOS REAIS** PROPONENTE: ALLAN ANTONIO MARIA 05801866957 25282988000150	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 5 PESSOAS OU MAIS - R$ 15.000,00	GASPAR	DESABILITADO	CND MUNICIPAL VENCIDA, FAVOR APRESENTAR NOVA CND.

COD	PROJETO	EDITAL | CATEGORIA	INSITUICAO	SITUACAO	JUSTIFICATIVA
1122	**E SE A GENTE PUDESSE MUDAR A HISTÓRIA?** PROPONENTE: ALLAN ANTONIO MARIA 05801866957 25282988000150	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 10 PESSOAS OU MAIS - R$ 25.000,00	GASPAR	DESABILITADO	VERIFICAMOS QUE A CND MUNICIPAL ESTÁ VENCIDA.
1141	**FEIRA DE ARTESANATOS DE PÁSCOA** PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS 19425616000132	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 20 PESSOAS OU MAIS - R$ 35.000,00	GASPAR	DESABILITADO	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS VENCIDA.
557	**CONCERTO NATAL CORO MISTO SANTA CECÍLIA** PROPONENTE: CORO MISTO SANTA CECÍLIA 02272204000107	EDITAL 01/2020 - LEI ALDIR BLANC PROJETOS CULTURAIS - 20 PESSOAS OU MAIS - R$ 35.000,00	GASPAR	DESABILITADO	SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DA CND DO FGTS.

Governador Celso Ramos

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 1/2020

Publicação Nº 2729129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020 – TP

A Diretora da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Governador Celso Ramos comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 01/2020 – TP para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE QUEBRAS DE PAREDES, REDUÇÃO DE SALAS, AMPLIAÇÃO DE ÁREAS, RECONFICURAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA, SUBSTITUIÇÃO DOS PISOS NO IMÓVEL CEDIDO À CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC A FIM DE INTEGRÁ-LO AO JÁ EXISTENTE, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO REFERIDO EDITAL.
As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 11 de dezembro de 2020. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site: www.camaragcr.sc.gov.br, sendo que os interessados poderão obter a cópia por e-mail, solicitando pelo telefone (48) 3047-8688 ou por e-mail: câmara@camaragcr.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 23 de novembro de 2020.
TACIANA DE ORLEANS MONTEIRO
Diretora Administrativa da Mesa Diretora

Gravatal

Prefeitura

DECRETO Nº 139/2020-MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

Publicação Nº 2728502

DECRETO Nº 139, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, ADOTA MEDIDAS DE ATENDIMENTO EXTENSIVO E DE TRIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito do Município de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o elevado número de casos de COVID-19 em nossa região de saúde, especificamente no município de Gravatal;
Considerando que a região de saúde de Laguna, a qual fazemos parte, se encontrar hoje no grau máximo na matriz de risco potencial, classificada como gravíssimo;
Considerando o crescente número de atendimentos no Centro de Triagem para a COVID-19, e atendimento extensivo médico no município de Gravatal; e
Considerando que outros municípios da região de saúde de Laguna, já adotaram medidas de prevenção ao contagio da epidemia provocada pelo novo coronavirus (Covid - 19),
DECRETA:
Art.1º. Ficam suspensos em todas as Unidades Municipais de Saúde sediadas no território do município de Gravatal os atendimentos médicos e odontológicos eletivos, sendo atendidas apenas situações de urgência.
Art. 2º. Ficam remanejados 3 (três) médicos que atuavam no atendimento nas unidades de saúde, para atenderem exclusivamente no Centro de Triagem para a COVID-19 e atendimento extensivo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, SC, em 23 de novembro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Dilton Fermino Fidelis
Secretário de administreação e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 238/2020-ACRESCENTA § 4º AO ART 177 DA LEI COMP. Nº217

Publicação Nº 2728403

LEI COMPLEMENTAR Nº 238, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
"ACRESCENTA O § 4º AO ARTIGO 177 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 01 DE MARÇO DE 2019 DESTINANDO VAGAS PARA SEPULTAMENTO DE CIDADÃOS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta o § 4º ao artigo 177 da Lei Complementar nº 217, de 01 de março de 2019, com a seguinte redação:
"Art. 177. ...
.....
§ 4º. Mediante requisição do Secretário Municipal de Assistência Social ou equivalente, os Cemitérios Públicos ou privados no território de Gravatal, atendidos os requisitos e com supedâneo em estudo econômico, destinarão espaço adequado para sepultamento de pessoas carentes sem a cobrança de qualquer valor para este fim.
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Gravatal (SC), em 23 de novembro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Dilton Fermino Fidelis
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA Nº 2091/2020-DISPÕE S ANULAÇÃO E SUPLEMENTYAÇÃO NA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2728311

LEI ORDINÁRIA Nº 2.091, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
"DISPOE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do artigo 46, corroborada com os artigos 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) existente na seguinte Dotação:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO		
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
Projeto/Atividade:	2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa:	(29) 3.3.90.00.00.00.00.00.0058 -		R$ 30.000,00
Total			R$ 30.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), por conta da anulação prevista no artigo 1º desta Lei, obedecendo as seguinte distribuição:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO		
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER		
Projeto/Atividade:	2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Despesa:	(23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0058 -		R$ 30.000,00
Total			R$ 30.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de novembro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Dilton Fermino Fidelis
Secretário de Administração e Fazenda

Guaraciaba

PREFEITURA

GABARITO PRELIMINAR EDITAL 005/2020

Publicação Nº 2728438

GABARITO PRELIMINAR (Antes dos recursos)
O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos interessados, o Gabarito Preliminar (Antes dos recursos), do Edital de Processo Seletivo nº 05/2020, conforme segue:

GABARITO NÍVEL SUPERIOR																				
Cargo:	Professor IN1 - Educação Infantil																			
Questão:	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova: 01	D	A	B	C	D	A	B	D	C	D	A	C	B	D	C	A	B	B	A	D
Tipo de Prova: 02	A	B	C	D	A	B	C	A	D	A	B	D	C	A	D	B	C	C	B	A
Tipo de Prova: 03	B	C	D	A	B	C	D	B	A	B	C	A	D	B	A	C	D	D	C	B
Tipo de Prova: 04	C	D	A	B	C	D	A	C	B	C	D	B	A	C	B	D	A	A	D	C
Cargo:	Professor IN1 - Anos Iniciais Ensino Fundamental																			
Questão:	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova: 01	A	B	C	B	A	D	C	A	D	A	D	B	C	B	C	A	B	B	A	D
Tipo de Prova: 02	B	C	D	C	B	A	D	B	A	B	A	C	D	C	D	B	C	C	B	A
Tipo de Prova: 03	C	D	A	D	C	B	A	C	B	C	B	D	A	D	A	C	D	D	C	B
Tipo de Prova: 04	D	A	B	A	D	C	B	D	C	D	C	A	B	A	B	D	A	A	D	C
Cargo:	Professor IIN1 - Educação Física																			
Questão:	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova: 01	D	C	A	B	B	A	A	C	D	D	A	C	A	B	C	A	B	B	A	D
Tipo de Prova: 02	A	D	B	C	C	B	B	D	A	A	B	D	B	C	D	B	C	C	B	A
Tipo de Prova: 03	B	A	C	D	D	C	C	A	B	B	C	A	C	D	A	C	D	D	C	B
Tipo de Prova: 04	C	B	D	A	A	D	D	B	C	C	D	B	D	A	B	D	A	A	D	C
Cargo:	Professor IIN1 - Ciências																			
Questão:	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova: 01	D	C	A	B	D	C	B	B	A	A	B	A	D	C	C	A	B	B	A	D
Tipo de Prova: 02	A	D	B	C	A	D	C	C	B	B	C	B	A	D	D	B	C	C	B	A
Tipo de Prova: 03	B	A	C	D	B	A	D	D	C	C	D	C	B	A	A	C	D	D	C	B
Tipo de Prova: 04	C	B	D	A	C	B	A	A	D	D	A	D	C	B	B	D	A	A	D	C
Cargo:	Professor IIN1 - Arte																			
Questão:	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

Tipo de Prova: 01	C	B	A	D	A	B	C	D	A	A	C	B	A	D	C	A	B	B	A	D
Tipo de Prova: 02	D	C	B	A	B	C	D	A	B	B	D	C	B	A	D	B	C	C	B	A
Tipo de Prova: 03	A	D	C	B	C	D	A	B	C	C	A	D	C	B	A	C	D	D	C	B
Tipo de Prova: 04	B	A	D	C	D	A	B	C	D	D	B	A	D	C	B	D	A	A	D	C

Cargo:	Professor IIN1 - Geografia																			
Questão:	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova: 01	B	C	A	D	B	A	C	B	D	A	B	A	D	C	C	A	B	B	A	D
Tipo de Prova: 02	C	D	B	A	C	B	D	C	A	B	C	B	A	D	D	B	C	C	B	A
Tipo de Prova: 03	D	A	C	B	D	C	A	D	B	C	D	C	B	A	A	C	D	D	C	B
Tipo de Prova: 04	A	B	D	C	A	D	B	A	C	D	A	D	C	B	B	D	A	A	D	C
Cargo:	Professor IIN1 - História																			
Questão:	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova: 01	A	C	A	D	B	B	A	C	D	A	A	B	C	D	C	A	B	B	A	D
Tipo de Prova: 02	B	D	B	A	C	C	B	D	A	B	B	C	D	A	D	B	C	C	B	A
Tipo de Prova: 03	C	A	C	B	D	D	C	A	B	C	C	D	A	B	A	C	D	D	C	B
Tipo de Prova: 04	D	B	D	C	A	A	D	B	C	D	D	A	B	C	B	D	A	A	D	C
Cargo:	Professor IIN1 - Inglês																			
Questão:	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova: 01	B	A	C	C	D	A	D	B	C	B	A	D	A	B	C	A	B	B	A	D
Tipo de Prova: 02	C	B	D	D	A	B	A	C	D	C	B	A	B	C	D	B	C	C	B	A
Tipo de Prova: 03	D	C	A	A	B	C	B	D	A	D	C	B	C	D	A	C	D	D	C	B
Tipo de Prova: 04	A	D	B	B	C	D	C	A	B	A	D	C	D	A	B	D	A	A	D	C
Cargo:	Professor IIN1 - Matemática																			
Questão:	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova: 01	A	D	B	C	B	B	D	A	D	C	B	A	C	D	C	A	B	B	A	D
Tipo de Prova: 02	B	A	C	D	C	C	A	B	A	D	C	B	D	A	D	B	C	C	B	A
Tipo de Prova: 03	C	B	D	A	D	D	B	C	B	A	D	C	A	B	A	C	D	D	C	B
Tipo de Prova: 04	D	C	A	B	A	A	C	D	C	B	A	D	B	C	B	D	A	A	D	C
Cargo:	Professor IIN1 - Português																			
Questão:	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova: 01	D	A	B	C	A	A	D	B	D	C	D	A	D	C	C	A	B	B	A	D
Tipo de Prova: 02	A	B	C	D	B	B	A	C	A	D	A	B	A	D	D	B	C	C	B	A
Tipo de Prova: 03	B	C	D	A	C	C	B	D	B	A	B	C	B	A	A	C	D	D	C	B

Tipo de Prova: 04	C	D	A	B	D	D	C	A	C	B	C	D	C	B	B	D	A	A	D	C

Guaraciaba – SC, 23 de novembro de 2020.

ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 86.20 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA

Publicação Nº 2728128

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº86/2020.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 125/20, Edital de Pregão Presencial Nº 86/20, Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS, LIXAS DENTRE OUTROS PARA A REALIZAÇÃO DE PINTURAS EXTERNAS E INTERNAS, E PEQUENOS REPARO ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER E PINTURA DO PISO DO GINASIO MUNICIPAL OTTO GEHLEN E QUADRA POLIESPORTIVA (EM ANEXO A E.M.P. ALFREDO KASPER) E GINASIO MUNICIPAL ALUISIO ARSENIO KLEIN (EM ANEXO A E.M.P.THEOBALDO RITTER).; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 04/12/20; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 04/12/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 23 de novembro de 2020.

Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR PSS EDITAL 006/2020

Publicação Nº 2728444

DECRETO Nº 193/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2020, da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

	Enfermeiro de ESF			
Insc.	Candidato	Formação	Horas de Curso (3 últimos anos)	Class.
01	Lediane Nicloti Ludwig	Enfermagem, Especialista em Urgência e Emergência	180h	1º.
02	Franciele Schwaab Simon	Enfermagem, Especialista em Centro Cirúrgico e CME/SRPA	26h	2º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito do Município de Guaraciaba-SC

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020 - FMS

Publicação Nº 2727884

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico nº 83/2020 – FMS

Processo Licitatório: 83/2020 – FMS

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de veículo, tipo picape, para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 04/12/2020 às 13h59

Abertura da Sessão Pública: 04/12/2020 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 23 de novembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECRETO Nº. 1354/2020

Publicação Nº 2728767

DECRETO N°. 1354/2020

Revoga dispositivo do Decreto nº. 1254/2020, que declara situação de emergência no Município de Guaramirim, nos termos do COBRADE nº. 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais e, consolida medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o inciso II, do art. 21, do Decreto nº. 1254/2020, que declara situação de emergência no Município de Guaramirim, nos termos do COBRADE nº. 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais e, consolida medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de novembro de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Prefeitura

PORTARIA 291 / 2020

Publicação Nº 2728217

PORTARIA N. 291/2020 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Marcio Iandro Petik, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 09/06/2019 à 08/06/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 09/11/2020 a 08/12/2020, com retorno em 09/12/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 09 de novembro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 292 / 2020

Publicação Nº 2728218

PORTARIA N. 292/2020 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Jurandir Antonio Dallastra, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 25/01/2019 à 24/01/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 16/11/2020 a 15/12/2020, com retorno em 16/12/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 16 de novembro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 293 / 2020

Publicação Nº 2728220

PORTARIA N. 293/2020 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu,Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Marcelo Francisco da Roza, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 04/09/2019 à 03/09/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 16/11/2020 a 15/12/2020, com retorno em 16/12/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 16 de novembro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 294 / 2020

Publicação Nº 2728223

PORTARIA N. 294/2020 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Rosangela Schwartz, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 à 16/03/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 16/11/2020 a 15/12/2020, com retorno em 16/12/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 16 de novembro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 295 / 2020

Publicação Nº 2728224

PORTARIA N. 295/2020 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Luiz Clóvis Dal Piva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 18/11/2020 a 02/12/2020, com retorno em 03/12/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 18 de novembro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4325/2020

Publicação Nº 2727832

DECRETO Nº 4325/2020.
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 029/2020/SMECE.

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 029/2020/SMECE,

DECRETA:
Art.1º Fica homologada a classificação final do concurso de remoção regulamentado pelo Edital nº 029/2020/SMECE, conforme relação constante do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste, 23 de novembro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO – EDITAL 029/2020/SMECE

Cargo: Professor de Anos Iniciais

Nº de Protocolo	Nome do servidor	Lotação	Turno	Carga Horária	Opções para Remoção			Critério de Desempate	Remoção Resultado Final
					1ª	2ª	3ª		
01	Claudimara Andrioni	ERM Professor Alcino Fernandes	Vespertino	20h	EBM Cruz e Sousa (Turno Vespertino)	-	-	-	EBM Cruz e Sousa (Turno Vespertino)

Herval d'Oeste, 23 de novembro de 2020.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2020

Publicação Nº 2728287

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
CONTRATO Nº 068/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S/A.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A Inscrita no CNPJ sob o nº 83.665.141/0001-50 em conformidade com o contrato Nº 068/2020 de 12/11/2020 iniciar os serviços de Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) da 2ªetapa da Rua Itororó, Bairro Nossa Senhora Aparecida, com fornecimento de material e mão de obra.

CARACTERÍSTICAS: Recomposições de valas, base e sub-base, fresagem e capa asfáltica, drenagem sinalização viária vertical e horizontal, e ondulações transversais (lombada) -, com área total de 2.183,40m² e 314,06 metros de extensão.

INVESTIMENTO TOTAL: R$ 240.606,37 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e seis reais e trinta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

Herval d'Oeste (SC) 18 de novembro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal
CPF: 713.164.509-53
Pelo Município

ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2020

Publicação Nº 2728290

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
CONTRATO Nº 068/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S/A.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A Inscrita no CNPJ sob o nº 83.665.141/0001-50 em conformidade com o contrato Nº 068/2020 de 12/11/2020 iniciar os serviços de Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) da 2ªetapa da Rua Leoberto Leal, Bairro São Vicente, com fornecimento de material e mão de obra.

CARACTERÍSTICAS: Recomposições de valas, base e sub-base, fresagem e capa asfáltica, drenagem sinalização viária vertical e horizontal, com área total de 4.965,63m² e 662,50 metros de extensão.

INVESTIMENTO TOTAL: R$ 426.952,94 (quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

Herval d'Oeste (SC) 18 de novembro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal
CPF: 713.164.509-53
Pelo Município

PORTARIA Nº 1222/2020

Publicação Nº 2728956

PORTARIA Nº 1222/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 488/2020, ao Servidor WILLIAM CÉSAR GAVASSO (MATRÍCULA 2751), ocupante do cargo em provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência - E, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12 de maio de 2018 e 15 de maio de 2019, para serem gozadas a contar de 23 de novembro de 2020 a 07 de dezembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 23 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1223/2020

Publicação Nº 2728957

PORTARIA Nº 1223/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 286/2020, à Servidora DAIZE TEREZINHA BORSOI (MATRÍCULA 2751), ocupante do cargo em provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Nível – 9/1, Referência - C, Anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de abril de 2018 e 22 de abril de 2019, para serem gozadas a contar de 23 de novembro de 2020 a 12 de dezembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 23 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1224/2020

Publicação Nº 2728959

PORTARIA Nº 1224/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora BRUNA TONET (MATRÍCULA 4177), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de outubro de 2019 e 23 de outubro de 2020, para serem usufruídas a partir de 23 de novembro de 2020 a 22 de dezembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 23 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1225/2020

Publicação Nº 2728961

PORTARIA Nº 1225/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor ADEMIR RAFAEL ZABOTT (MATRÍCULA 2866), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de dezembro de 2018 e 16 de dezembro de 2019, para serem usufruídas a partir de 23 de novembro de 2020 a 22 de dezembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 23 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1226/2020

Publicação Nº 2728963

PORTARIA Nº 1226/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor WILLIAM SHI SENG YEH (MATRÍCULA 2680), ocupante do cargo em provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Nível – 13/1, Referência - E, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2017 e 18 de agosto de 2018, para serem gozadas a contar de 23 de novembro de 2020 a 04 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 23 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1227/2020

Publicação Nº 2728965

PORTARIA Nº 1227/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, á servidora INÊS RADAVELLI DA SILVA (MATRÍCULA 67), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - K, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2017 e 18 de agosto de 2019, para serem gozadas a contar de 23 de novembro de 2020 a 16 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 23 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1228/2020

Publicação Nº 2728966

PORTARIA Nº 1228/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora MARISTTELA ALVES (MATRÍCULA 5330), para exercer a função de PROFESSOR DE GEOGRAFIA – Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto à EBM Cruz e Sousa, em substituição à servidora Odete Elisa Peruzzo, a contar de 23 de novembro de 2020, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do exercício de 2020, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 028/2020/ SMECE, de 17 de novembro de 2020, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 23 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

IPREVI/HO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021

Publicação Nº 2728655

Instituto de Previdência do Servidor Público de Herval d`Oeste - SC

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021

1

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 2
2. META DE RENTABILIDADE 4
3. MODELO DE GESTÃO 5
4. COMPETÊNCIAS DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS 5
5. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS 6
6. VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES 9
7. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS 10
8. SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS 12
9. GESTÃO DE RISCO 13
10. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO 14
11. PLANO DE CONTINGÊNCIA 15
12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA 15
13. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS 16
14. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS 16
15. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS 16
16. CENÁRIO ECONÔMICO 16
17. DISPOSIÇÕES GERAIS 20

ANEXO I. LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO 21

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021

2

1. INTRODUÇÃO

1.1. Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o **IPREVI-HO** apresenta a versão final de sua Política de Investimentos para o ano de 2021.

1.2. A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN Nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN Nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, pela Resolução CMN Nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 e pela Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações decorrentes pelas Portarias MPS nº 170/2012, MPS nº 440/2013, MPS nº 65/2014 e MPS nª 300/2015, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

1.3. A Política de Investimentos traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e no exterior, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo, do RPPS.

1.4. A Política de Investimentos deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2021, conforme entendimento conjunto da Diretoria, Comitê de Investimentos ou Conselho de Administração. A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

1.5. A gestão de uma carteira de investimentos financeiros, por si só, já se trata de uma tarefa complexa, devido aos inúmeros fatores que estão relacionados ao processo. Independentemente das questões estruturais que envolvem a tomada de decisão no âmbito doméstico, tais como: Inflação, Taxas de Juros, PIB, Taxa de Câmbio as famosas questões macroeconômicas, temos que considerar, questões geopolíticas e fatores externos cada vez mais presentes e impactantes. Assim sendo, além das questões já mencionadas, temos uma abordagem temporal sobre essa gestão que precisa ser apreciada. Não obstante todas as obrigações legais, decorrentes da legislação vigente explicitar e tomar como base o

ano calendário, sabemos que a gestão de recursos com objetivos previdenciários, deve imperativamente olhar para um horizonte temporal muito além que um ano civil. Importantes movimentos realizados pelo legislador, visam alertar e dotar os gestores de informações e ferramentas, que contemplem essa visão ou esse entendimento. Dessa forma, a PI – Política de Investimentos aprovada tem a ciência e o objetivo de implantar e preparar a carteira de investimentos do IPREVI-HO para uma visão mais adequada aos seus objetivos atuariais de médio e longo prazo, não deixando de estar atento com as questões de curto prazo. A formulação da Política de Investimentos embora anual, precisa ser construída de forma adequada aos objetivos, perfil, liquidez necessária, nível de risco aceito e não menos importante, a realidade do cenário econômico e político previsto. É com essa visão mais abrangente, que busca a convergência e o alinhamento dos resultados a serem obtidos pela carteira de investimentos, com as premissas atuariais do RPPS. Dessa forma, diante de todas as considerações apresentadas e das ações aqui também previstas, que a estratégia de alocação resultante da implantação ou da adequação gradual dos limites propostos, visam e buscam, estar alinhadas para um período 3 a 5 anos, incluindo 2021.

1.6. Ao aprovar a Política de Investimentos 2021, será possível identificar principalmente que:

1.6.1. O Comitê de Investimento buscará produtos entre os investimentos disponíveis e de acordo com a legislação vigente, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados como limite nesta Política de Investimentos.

1.6.2. Os responsáveis pela gestão dos recursos, direta ou indiretamente, terão ciência dos objetivos, restrições, competências e responsabilidades, acerca dos investimentos;

1.6.3. O processo de investimento é decidido pelo corpo técnico, baseado no “Termo de Análise e Atestado de Credenciamento” das instituições e na análise dos produtos;

1.6.4. O RPPS seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações e na Portaria MPS nº 519/2011 e alterações.

2. META DE RENTABILIDADE

2.1. O, **IPREVI-HO** em conformidade com o inciso III, do artigo 4º, da Resolução 3.922/2010, define o parâmetro de rentabilidade perseguido, que deverá buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações e ajustado a realidade de mercado.

Até a aprovação desta Política de Investimentos, foram analisadas as projeções do mercado, para inflação e taxa básica de juros para o ano de 2021, fundamentadas através relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil, Instituição Fiscal Independente (IFI) e outras instituições financeiras.

EXPECTATIVAS 2021	
INPC	3,25%
SELIC MÉDIA	2,75%
JUROS REAL APROXIMADO	-0,48%

2.2. Considerando as características e as suas obrigações passivas, o IPREVI-HO, buscará como meta de rentabilidade, uma taxa de retorno esperada acrescida de um Índice de Referência.

2.2.1. **Taxa de juros retorno esperada (%)**: Estabelece como meta a taxa de 5,41%, decorrente da atual Taxa Básica de juros da economia (SELIC), da inflação para 2021 e a necessidade de maior exposição aos ativos de risco.

2.2.2. **Índice de referência**: Em linha com suas necessidades atuariais e com base nas projeções de inflação para 2021, determina-se a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE.

META DE RENTABILIDADE 2021	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (INPC)	3,25%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	5,41%
RENTABILIDADE ESPERADA	8,83%

3. MODELO DE GESTÃO

3.1. Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o **IPREVI-HO** adota o modelo de **GESTÃO PRÓPRIA**, em conformidade com o inciso I, parágrafo 1º, artigo 15º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações e define que a macro estratégia será elaborada pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, conforme item 4 desta Política de Investimentos.

4. COMPETÊNCIAS DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS

4.1. Buscando atender ao disposto no parágrafo 6º, do artigo 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, o **IPREVI-HO** define competências de todos os agentes participantes do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre os investimentos do RPPS:

4.1.1. **Gestor/Diretor/Gerente Financeiro**: Executar os investimentos e desinvestimentos com base na legislação vigente e na Política de Investimentos; em conformidade com as decisões emanadas do Comitê de Investimentos no processo decisório. Propor e apresentar ao Conselho de Administração / Administrativo / Deliberativo a Política de Investimentos, com as diretrizes e formas de gerenciamentos dos investimentos.

4.1.2. **Conselho de Administração/Administrativo/Deliberativo**: Aprovar a Política de Investimentos, estabelecendo normas para a aplicação de recursos previdenciários disponíveis, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS.

4.1.3. **Comitê de Investimentos**: Participar diretamente do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, na avaliação da conjuntura econômica e na assessoria e análises do desempenho da carteira de investimentos, produtos e ativos.

4.1.4. **Consultoria de Investimentos**: Fornecer sistema online, disponibilizando todos os relatórios oriundos do serviço da consultoria e controladoria prestados, possibilitando a impressão e a guarda na forma de arquivos digitais, acessado por login e senha. Subsidiar os participantes do processo de gestão dos recursos, com cenários macroeconômicos para a tomada de decisão em

relação aos investimentos. Auxiliar na elaboração da PI, na análise de produtos financeiros quando solicitado, no credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos, no enquadramento das instituições e ativos e avaliação do risco da carteira.

4.1.5. **Gestor/Administrador/Distribuidor**: São profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:

A. Assegurar que os fundos ofertados e distribuídos estejam aderentes à legislação vigente e aplicáveis ao segmento;

B. Disponibilizar todo material e informação do fundo como: regulamento, lâminas de carteiras etc.;

C. Providenciar junto às Instituições Financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento do RPPS;

D. Montar o processo de cadastro e renovação do RPPS junto aos Administradores e Gestores;

E. Enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates dos clientes;

F. Enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras;

G. Realizar visitas e/ou *Conference Call*, sempre que solicitado, sobre os assuntos de interesse do cliente;

H. As atribuições e responsabilidades aqui apontadas coexistem com as estabelecidas pela legislação existente, sendo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros ficam incumbidos da responsabilidade de observá-las, concomitantemente a essas, ainda que não estejam expressamente mencionadas nesse documento.

5. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

5.1. Embora o RPPS busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

5.2. Na execução dos preceitos estabelecidos nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e no Exterior, na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos, observadas principalmente as seguintes regras:

5.2.1. No processo de investimento, entende-se por novas alocações as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS até aquele momento;

5.2.2. Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que 12 (doze) meses poderão receber recursos, de preferência quando:

A. A rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos renda fixa e renda variável;

B. O novo fundo replicar estratégia(s) de gestão de investimentos anteriormente praticadas pela gestora;

5.2.3. O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento.

5.3. As estratégias de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:

5.3.1. Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;

5.3.2. Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;

5.3.3. Quando os recursos forem referentes à taxa de administração;

5.3.4. A fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Contudo, no segmento de renda fixa estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDkA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.

5.4. SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º (3.922/2010).

5.4.1. TÍTULOS PÚBLICOS

A. As operações realizadas diretamente numa carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser feitas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações.

B. Os Títulos Públicos Federais adquiridos deverão ser classificados e contabilizados separadamente, conforme a Portaria SPREV/MF nº 04 de 05 de fevereiro de 2018, por:

- Marcação na curva – Títulos mantidos até o vencimento;
- Marcação a mercado – Títulos para negociação.

5.4.2. FUNDOS DE RENDA FIXA

A. **Incisos I, b; I, c e III** – **Investimento**: Para novas alocações a performance em 12 (doze) meses do fundo poderá ser de no máximo **7% abaixo** da performance do índice de referência. **Desinvestimento**: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em 12 (doze) meses do fundo for **8% menor** do que a rentabilidade do benchmark, **durante 06 (seis) meses consecutivos**;

B. **Incisos IV e VII, b** – **Investimento**: Para novas alocações a performance mínima em 12 (doze) meses poderá ser igual ou **superior a 100%** deste indicador do fundo, quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros. **Desinvestimento**: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for **inferior a 99%** do CDI, durante **06 (seis) meses consecutivos**.

5.5. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 8º (3.922/2010).

5.5.1. FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL

A. **Incisos I e II** – Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e ao cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, **não haverá diretriz estabelecida para**

resgates e aplicações em fundos de renda variável, ficando a Diretoria/Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, além dos limites estipulados nesta Política de Investimentos;

5.5.2. FUNDOS MULTIMERCADOS

A. **Inciso III** – **Investimentos**: Para novas alocações em fundos multimercados a performance mínima em 12 (doze) meses de preferência será igual ou **superior a 100%** do benchmark. **Desinvestimento**: Os fundos multimercados cuja rentabilidade em 12 (doze) meses for abaixo do benchmark por **06 (seis) meses consecutivos** poderão ter sua posição reduzida em 100%.

5.5.3. FUNDOS IMOBILIÁRIOS E FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES

A. **Inciso IV, a; IV, b** – Nos FII (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIP (Fundos de Investimentos em Participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, deverá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a liquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de *Due Diligence* presencial.

B. Em relação aos FIP (Fundos de Investimentos em Participações), será feita uma avaliação se o produto atende todas as exigências previstas no parágrafo 5º, do inciso IV, do artigo 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações.

6. VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

6.1. O **IPREVI-HO** além de seguir a todas as diretrizes, normas, definições e classificações dos produtos de investimentos impostas pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, e a Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, as aplicações a serem realizadas pelo RPPS deverão obedecer às seguintes vedações impostas por esta Política de Investimentos para:

6.1.1. FUNDO MULTIMERCADO - É vedada a aplicação em fundos Multimercados que aloquem **mais de 50% do patrimônio em FIP e FII**. Sendo no máximo 10% do total de aplicação em cotas de um mesmo Fundo de Investimento Imobiliário.

7. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e no Exterior. Diante das características de suas obrigações, seus objetivos, o grau de maturação e o cenário macroeconômico esperado, a PI define os seguintes limites para os investimentos: considerando ainda, a adesão ao Nível I do **IPREVI-HO** ao Pro-Gestão.

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	RESOLUÇÃO 3.922/2010	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR
ARTIGO 7º - RENDA FIXA	**100%**	**0%**	**70,5%**	**100%**
TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN - ART. 7º, I, A	100%	0%	10,0%	100%
FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, B	100%	0%	39,0%	100%
ETF - 100% TÍTULOS PÚBLICOS - ART. 7º, I, C	100%	0%	0,5%	100%
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS - ART. 7º, II	5%	0%	0,0%	5%
FI RENDA FIXA "REFERENCIADO" - ART. 7º, III, A	60%	0%	3,0%	60%
ETF - RENDA FIXA "REFERENCIADO" - ART. 7º, III, B	60%	0%	0,5%	60%
FI RENDA FIXA – GERAL - ART. 7º, IV, A	40%	0%	13,0%	40%
ETF - DEMAIS INDICADORES DE RF - ART. 7º, IV, B	40%	0%	0,5%	40%
LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS - ART. 7º, V, B	20%	0%	0,0%	20%
CDB - CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - ART. 7º, VI, A	15%	0%	0,0%	15%
POUPANÇA - ART. 7º, VI, B	15%	0%	0,0%	15%
FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS - COTA SÊNIOR - ART. 7º, VII, A	5%	0%	0,5%	5%
FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO" - ART. 7º, VII, B	5%	0%	3,0%	5%
FI DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA - ART. 7º, VII, C	5%	0%	0,5%	5%
ARTIGO 8º - RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**30%**	**0%**	**23,0%**	**30%**
FI DE AÇÕES - ÍNDICES C/ NO MÍNIMO 50) - ART. 8º, I, A	30%	0%	1,0%	30%
ETF - ÍNDICE DE AÇÕES (C/ NO MÍNIMO 50) - ART. 8º, I, B	30%	0%	2,0%	30%

FI DE AÇÕES – GERAL - ART. 8º, II, A	20%	0%	15,0%	20%
ETF - DEMAIS ÍNDICES DE AÇÕES - ART. 8º, II, B	20%	0%	0,0%	20%
FI MULTIMERCADO – ABERTO - ART. 8º, III	10%	0%	4,0%	10%
FI EM PARTICIPAÇÕES - ART. 8º, IV, A	5%	0%	0,0%	5%
FI IMOBILIÁRIOS - ART. 8º, IV, B	5%	0%	0,5%	5%
FI "AÇÕES - MERCADO DE ACESSO" - ART. 8º, IV, C	5%	0%	0,5%	5%
ARTIGO 9º - INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**10%**	**0%**	**6,5%**	**10%**
FUNDO DE RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA - ART. 9º-A, I	10%	0%	0,5%	10%
FI - SUFIXO INVESTIMENTO NO EXTERIOR - ART. 9º-A, II	10%	0%	3,0%	10%
FI DE AÇÕES – BDR NÍVEL 1 - ART. 9º-A, III	10%	0%	3,0%	10%

7.2. A Estratégia Alvo do IPREVI-HO está alinhada com a expectativa de um ambiente de muitas incertezas, em decorrência das agendas políticas e econômicas que encontram cada vez mais dificuldades de serem apreciadas. Somado a outros fatores, tais como o baixo nível de atividade e a inflação abaixo da meta, acabam refletindo a nova realidade das taxas de juros no país. É claro que não se leva em conta nessas afirmações cenários de altíssimo stress (internos ou externos) como o ocorrido com o surgimento do COVID-19 ou deterioração dos fundamentos macroeconômicos do país. Para o ano de 2021, uma combinação de taxa de juro "baixa", inflação ainda sob controle, certamente levarão o RPPS a assumir mais risco de mercado e, eventualmente, de crédito se houverem opções para isso.

7.3. O total aplicado em cada inciso e alínea deverão respeitar os seguintes limites no somatório:

ENQUADRAMENTO	LIMITE SOMATÓRIO
ART. 7º, III, A ART. 7º, III, B	60%
ART. 7º, IV A ART. 7º, IV B	40%
ART. 7º, VI A ART. 7º, VI B	15%
ART. 8º	30%
ART. 9º	10%

8. SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

8.1. A seleção dos produtos para avaliação no Comitê de Investimento é de competência da Diretoria do IPREVI-HO. Para tanto, deverá ser elaborado relatório técnico, contemplando as exigências principais do credenciamento de fundos, divulgadas pela Secretaria da Previdência. Ainda, deverão ser observados os itens abaixo:

8.1.1. O parecer completo emitido deverá conter no mínimo os seguintes critérios de avaliação:

A. Análise das medidas de risco;

B. Análise dos índices de performance;

C. Análise de índices de eficiência;

D. Análise do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e do relatório de agência de risco (se houver);

E. Análise da carteira do fundo com relação à carteira do benchmark. Quando se tratar de ativos de créditos, verificar a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;

F. Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC. As informações servirão de apoio à decisão acerca das alocações por parte do Comitê de Investimento.

G. Enquadramento.

8.2. A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

9. GESTÃO DE RISCO

9.1. O **IPREVI-HO** atendendo ao previsto no inciso VI, artigo 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, estabelece em sua Política de Investimentos regras que permitam identificar, mensurar e controlar os principais riscos aos quais os investimentos estão expostos, entre eles: risco de mercado, de crédito e liquidez. Abaixo apresentamos os critérios que serão utilizadas para a gestão de riscos da carteira do RPPS:

9.1.1. RISCO DE MERCADO

A. Volatilidade Anualizada: é o Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio.

B. Value at Risk - VaR: sintetiza a maior perda esperada para a carteira no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.

C. O controle de risco de mercado da carteira deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros, analisando os últimos 12 meses:

MÁXIMO	
VOL	9%
VAR	12%

9.1.2. RISCO DE CRÉDITO

A. Os ativos de crédito privado que compõem a carteira de investimento e seus respectivos emissores devem ser considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente, com classificação mínima (BBB) por agência classificadora de risco estrangeira (vide anexo I).

B. Em relação aos investimentos enquadrados no Art. 7º, VII, “a” - FIDC - Cota sênior, preferencialmente, com classificação mínima (A) por agência classificadora de risco estrangeira (vide anexo I).

9.1.3. RISCO DE LIQUIDEZ

A. Considerando a característica dos investimentos do RPPS, o risco de liquidez a ser mitigado é a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento das obrigações futuras. Levando-se em consideração a posição atual e os fluxos futuros, fica estabelecido que o limite mínimo de liquidez para a carteira de investimentos será de 30% do patrimônio líquido com prazo menor de 90 dias.

9.1.4. STRESS TEST

A. Buscando complemento na avaliação do cenário de risco, ao qual a carteira está exposta, deverá ser aplicado um *Stress Test* para estimar a perda que o RPPS incorreria em um cenário de forte estresse no mercado.

10. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO

10.1. Avaliar o resultado de uma carteira não consiste apenas em comparar o resultado obtido com seus ativos. Além de avaliar o retorno, e as métricas de risco acima mencionadas, também devemos olhar as medidas de desempenho. O **IPREVI-HO** fará o acompanhamento mensal das seguintes métricas de desempenho:

10.1.1. Beta - Avalia a sensibilidade da carteira em relação ao risco do mercado como um todo, representado pelo Índice Ibovespa. Calculando o Beta da carteira, tem-se uma estimativa da sua exposição ao total desse risco.

10.1.2. Sharpe - Quantifica a relação entre a Volatilidade da carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a carteira teve acima do ativo livre de risco, devido à sua maior exposição ao risco do mercado.

10.1.3. Tracking Error - Mensura o quão aderente a carteira é ao seu benchmark.

10.1.4. Treynor - Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da Volatilidade da carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado.

11. PLANO DE CONTINGÊNCIA

11.1. O **IPREVI-HO** estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:

11.1.1. Descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Será efetuada a regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos, observando o estabelecido nos itens 5 – Estratégias de Investimentos e Desinvestimento e 6 – Vedações e Recomendações, visando evitar perda de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.

11.1.2. Excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de fatores que possam aumentar a exposição do risco de mercado, de crédito e de liquidez, com potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

11.1.3. Ultrapassado os limites de VOL e VAR: O gestor de recursos do RPPS deve convocar o Comitê, em até 3 dias úteis da divulgação do último relatório, para definição das medidas necessárias para sanar o desenquadramento do risco estipulado. Deve, também, seguir analisando nos meses seguintes os resultados de risco em 12 meses, frente aos eventos políticos/econômicos enfrentados, evitando assim decisões precipitadas.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

12.1. O **IPREVI-HO** busca, através da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por ela ofertados, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS e normas para divulgação dos resultados.

12.2. A diretoria realizará reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão do RPPS, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos

investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados.

13. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

13.1. Seguindo o artigo 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011 e a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, serão adotados como base os 3 modelos de Termo de Análise de Credenciamento, preenchidos através de avaliação do Questionário *Due Diligence* da ANBIMA (QDD Anbima).

14. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS

14.1. As instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos - independentemente do segmento, deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, onde deverá ser possível examinar ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado, bem como a participação na carteira do fundo. Ainda em relação à composição das carteiras, mensalmente, as instituições credenciadas remeterão ao RPPS arquivo no formato XML para que o risco da carteira possa ser apurado.

15. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela portaria MPS 519/2011 e suas atualizações, é de competência da Diretoria do RPPS disponibilizar em sítio eletrônico ou por meio físico um relatório sintético que permita ao ente e aos servidores acompanhar os investimentos.

16. CENÁRIO ECONÔMICO

16.1. CENÁRIO ECONÔMICO EXTERNO

16.1.1. ESTADOS UNIDOS – O ano de 2020 trouxe prejuízos para a economia dos Estados Unidos, tendo como principal fator a pandemia, que afetou negativamente a economia do mundo inteiro. O país começou o ano em um bom ritmo de crescimento, apesar da leve desaceleração que vinha sendo observada nos anos anteriores. Dados econômicos apontavam para um bom

desempenho na economia do país, com o desemprego chegando a seu menor nível em 50 anos, a uma taxa de 3,5%. No entanto, com a chegada da pandemia, o cenário piorou e o PIB do país sofreu quedas bruscas. 2020 também trouxe uma melhora para sua relação com a China, principalmente depois da assinatura da primeira parte do acordo comercial já em janeiro. Entretanto, as tensões entre os dois países voltaram a crescer ao longo do ano e, embora o acordo continue de pé, as negociações para as futuras fases não tiveram um progresso aparente e devem se estender ao longo do próximo ano, continuando assim no radar dos investidores. Para a economia estadunidense, 2021 deve ser um ano de recuperação, com a continuidade da retomada da atividade econômica tomando mais força depois que uma vacina passe a estar disponível para a população. Independentemente do resultado das eleições que ocorrem no fim deste ano, o presidente eleito pegará uma economia que ainda sofre alguns efeitos da pandemia e provavelmente formulará políticas econômicas que auxiliem nessa retomada do país e estimulem os seus mercados. A expectativa é que em 2021 o Produto Interno Bruto (PIB) estadunidense compense parcialmente a queda de 3% que deve ser registrada em 2020. Além disso, o Federal Reserve, banco central do país, deve manter suas taxas de juros próximas a zero durante o ano todo, de forma a continuar estimulando a economia local.

16.1.2. ZONA DO EURO – O continente europeu, já caracterizado por uma trajetória de baixo crescimento econômico, foi um dos ambientes mais afetados pela pandemia, durante o ano de 2020. Diversos países tiveram que fechar completamente as suas economias nos meses de março e abril, o que resultou em uma queda significativa para a atividade econômica da região. Depois de um período de melhora, a segunda onda da covid-19 voltou a ameaçar os países do continente, que em setembro tiveram que voltar a aplicar medidas de distanciamento social. Com isso, a Europa deve entrar em 2021 com uma economia ainda abatida e fortemente afetada pela pandemia, e terá uma recuperação econômica ao longo do ano um pouco mais gradual. Caso haja uma maior dificuldade de reaquecer a economia, são esperadas novas medidas de estímulos do Banco Central Europeu, que também deve manter seus juros zerados, para que a região consiga se recuperar melhor dos impactos da pandemia. As retomadas das economias locais também devem ser desiguais, com países que sofreram mais com a pandemia, ou que já vinham com uma economia mais fraca anteriormente, apresentando maior

dificuldade para recuperar suas atividades. O processo de separação entre o Reino Unido e a União Europeia deve ser resolvido ainda em 2020, fazendo com que não tenha muito impacto no cenário da zona do euro no ano que vem. Para a economia da região como um todo, é esperado que o PIB em 2021 apresente um bom crescimento, porém sem compensar a queda de 8,7% esperada para este ano.

16.1.3. CHINA - O primeiro país a sentir os efeitos do coronavírus que se espalhou ao redor do mundo em 2020 deve ser um dos poucos com crescimento positivo nesse ano. Apesar de também ter sofrido quedas bruscas em sua atividade devido às políticas de combate ao contágio pela covid-19, a China conseguiu se recuperar de maneira relativamente rápida através dos pesados estímulos do governo à indústria, que acabou derivando para o resto da economia. O PIB chinês deve apresentar crescimento de 1,9% em 2020 e fechar o ano de 2021 com crescimento significativo, graças ao reaquecimento tanto de sua economia como as de seus parceiros comerciais. Além disso, o governo deve manter um padrão constante de estímulos sobre a economia.

16.2. CENÁRIO ECONÔMICO INTERNO

16.2.1. BRASIL – O ano de 2020 foi extremamente atribulado na economia brasileira. Seja pelos constantes embates no ambiente político entre Executivo e Legislativo, seja pelo choque resultante da pandemia global e incerteza gerada sobre como lidar com a crise, 2020 foi um ano bastante volátil, com óbvios reflexos nos mercados financeiros. Ao longo do ano, a pandemia causou grandes perdas na economia brasileira, sobretudo pelo choque de oferta derivado do fechamento da atividade econômica do país durante os meses de março a maio.

A partir de junho, a economia passou a se recuperar de maneira surpreendente, principalmente graças ao auxílio emergencial de R$ 600 distribuído até agosto, que manteve o nível de consumo das famílias em patamar superior ao observado nos primeiros meses de 2020. As demais atividades, no entanto, ainda sofrem um pouco mais, em especial o setor de serviços, que até agosto ainda se encontrava 10% abaixo do nível observado em agosto de 2019. A preocupação agora é que a atividade volte a sofrer um pouco mais com o fim do auxílio emergencial a partir de janeiro de 2021, e assim tenha mais dificuldade para se recuperar. Um

dos motivos para isso ocorrer é encontrado no mercado de trabalho, cuja deterioração foi significativa ao longo de 2020.

A taxa de desemprego deve permanecer elevada em 2021, sem maiores sinais da redução. É importante lembrar que o crescimento do PIB esperado para 2021 deve apenas suavizar os efeitos da queda observada em 2020, mas ainda sem compensar as perdas em termos de produto ocorridas, especialmente em 2015 e 2016. É esperado que o produto interno bruto tenha variação negativa em torno de 5% em 2020, e um crescimento aproximado de 3,0% para 2021, o que não será suficiente para que retornemos ao ponto inicial observado em janeiro de 2020.

Em 2021 o principal desafio na economia brasileira será no ambiente fiscal. O governo precisa encontrar um equilíbrio entre a gestão da pandemia e da economia. É importante que medidas de estímulo pontuais, especialmente para os mais necessitados, sejam endereçadas pelo governo, mas ao mesmo tempo ele precisar frear o crescimento das despesas, visto que existem dúvidas sobre a sustentabilidade da trajetória da dívida pública. Do ponto de vista fiscal, o Brasil deve terminar o ano com uma dívida bruta equivalente a quase 100% do PIB, tendo assim uma das maiores relações dívida-PIB entre seus pares emergentes. Com isso, as reformas tributária e administrativa, que tiveram pouco ou quase nenhum progresso neste ano, continuarão sendo um importante ponto de atenção ao longo do próximo. É bastante provável que o governo recorra a uma combinação entre um corte tímido de gastos, algum nível de desvinculação orçamentária, e um forte aumento de impostos sobre serviços, para que possa sinalizar um ambiente fiscal mais estável.

Sendo assim, o Brasil entra em 2021 com um cenário fiscal bastante conturbado e com riscos elevados, que deverão ser importantes pontos de atenção e possível estresse para os mercados durante o ano.

Já a inflação deve continuar baixa em 2021, principalmente se a atividade continuar fraca ao longo do ano. Espera-se que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) termine 2020 próximo do piso da meta de inflação, atualmente em 2,5%, com uma leve aceleração causada pelo aumento no preço dos alimentos, e que continue abaixo do centro da meta, que

será de 3,75%, no ano seguinte. Assim, a expectativa é de que o Banco Central (BC) mantenha a taxa Selic em 2% pelo menos no início do ano, com peso maior do cenário fiscal em suas decisões posteriores, podendo haver aumento nos juros caso ele se deteriore ainda mais.

Um ponto positivo deverá ser a manutenção de taxas de juros ao redor do mundo em níveis baixos. Não há ambiente para normalização da política monetária. Este ponto fornece mais graus de liberdade ao Banco Central do Brasil para que decida sobre o nível da taxa Selic sem a pressão de um movimento de alta das taxas de juros externas. Além disso, a retomada das economias dos principais parceiros comerciais do Brasil, como China, Europa e Estados Unidos, deve trazer efeitos positivos para a nossa atividade econômica durante o ano que vem. Entretanto, como comentamos anteriormente, permanece elevado o risco fiscal, o qual deverá ser acompanhado com atenção ao longo do ano.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2021, considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de 12 (doze) meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o RPPS passará a adotar em sua Política de Investimentos as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimentos. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimentos e servem como trava de segurança, (a exemplo, vedações e regras de investimentos) deverão permanecer inalterados.

17.2. As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimentos, deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimentos que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. A Política de Investimentos do **IPREVI-HO** foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 18 de novembro de 2020.

ANEXO I. LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO

MOODY'S	STANDARD & POOR'S	FITCH RATINGS	SIGNIFICADO
Aaa.br	AAA	AAA	RISCO BAIXÍSSIMO. O EMISSOR É CONFIÁVEL.
Aa	AA	AA	ALTA QUALIDADE, COM PEQUENO AUMENTO DE RISCO NO LONGO PRAZO.
A	A	A	ENTRE ALTA E MÉDIA QUALIDADE, MAS COM VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS.
Baa	BBB	BBB	MÉDIA QUALIDADE, MAS COM INCERTEZAS NO LONGO PRAZO.
Ba	BB	BB	QUALIDADE MODERADA, MAS NÃO TOTALMENTE SEGURO.
B	B	B	CAPACIDADE DE PAGAMENTO ATUAL, MAS COM RISCO DE INADIMPLÊNCIA NO FUTURO.
Caa	CCC	CCC	BAIXA QUALIDADE COM REAL POSSIBILIDADE DE INADIMPLÊNCIA.
Ca	CC	-	QUALIDADE ESPECULATIVA E COM HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA.
C	C	-	BAIXA QUALIDADE COM BAIXA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO.
-	D	DDD DD D	INADIMPLENTE DEFAULT.

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3542/2020

Publicação Nº 2728586

DECRETO Nº 3542 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:
Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	04	Sec. Mun. De Infraestrutura, Obras e Transp.
Função:	26	Transporte
Sub-Função:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	2601	Estradas Vicinais
Projeto/Atividade:	2013	Man. Ativ. Infraestrutura, Obras e Transportes
Modalidade de Aplicação: Fonte de Recursos:	3390 1300	Aplicações Diretas Super. Recursos Ordinários
Valor: Red. 187		30.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro na Fonte 00 apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3543/2020

Publicação Nº 2728576

DECRETO Nº 3543 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	04	Sec. Mun. De Infraestrutura, Obras e Transp.
Função:	17	Saneamento
Sub-Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	1701	Prevenção de Doenças
Projeto/Atividade:	2012	Manutenção do saneamento Urbano
Modalidade de Aplicação: Fonte de Recursos:	3390 1300	Aplicações Diretas Super.Recursos Ordinários

Valor: Red.: 172		6.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro na Fonte 00 apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 270/2020

Publicação Nº 2728986

PORTARIA Nº 270, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
REVOGA CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria 250/2020, que designa gestor e fiscal ao objeto do Processo Licitatório 083/2020 devido ao Processo em epígrafe, no seu aspecto formal apresenta vício insanável, uma vez constatada a falta de publicidade do edital junto ao Diário Oficial do Municípios (DOM), quanto ao procedimento foi processado e julgado na forma em que dispõe a Lei 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e Decreto Municipal 1.351/2005, no entanto observa-se a falta de publicidade.

Art. 2º Determina ao setor competente o lançamento de novo certame licitatório, se assim for necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 - CMS

Publicação Nº 2728958

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 063, de 10 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 02 de Setembro de 2020 e Ata nº 187.
RESOLVE:
Art. 1º - Art.1º- Aprovar por unanimidade, a compra de um pulverizador costal a gasolina para uso nas higienizações dos ambientes municipais devido a necessidade de prevenção do Covid-19. O qual será adquirido com recursos da vigilância sanitária.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
IBIAM-SC 02 DE SETEMBRO DE 2020.
ANTÔNIO POSSERA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ibiam

Homologada em: 20/11/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal de Ibiam

Publicação e Registro:

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 - CMS

Publicação Nº 2728962

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 063, de 10 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 18 de Novembro de 2020 e Ata nº 188.
RESOLVE:
Art. 1º - Art.1º- Aprovar por unanimidade, a inclusão na Programação Anual de Saúde dos itens a seguir relacionados:
- inclusão de recursos financeiros para pagamentos dos profissionais e demais servidores da área da saúde.
-aplicar recursos disponíveis para manter em dia os pagamentos dos salários dos profissionais e demais servidores da área da saúde.
- realizar levantamento dos recursos disponíveis nos blocos de repasses do federal e MAC e utiliza-los em consonância com a LC 172/2020 e as deliberações n° 054 e 055/2019 da CIB (comissão intergestores bipartite).
CTA BB 22.174-0- MAC SALDO R$ 6.617,74
BB 14.779-6 ACADEMIA DE SAÚDE – SALDO R$ 253,91
BB 17143-3 CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE R$ 8.842,14
BB 22.199-6 FINAL CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE R$ 3.368,39
_efetuar o pagamento da folha mensal dos servidores, ativos, da área da saúde. Em conformidade com a legislação supra mencionada.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
ANTÔNIO POSSERA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ibiam

Homologada em: 20/11/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal de Ibiam

Publicação e Registro:

Ibicaré

Prefeitura

COMUNICADO APLICAÇÃO DAS PROVAS

Publicação Nº 2728974

COMUNICADO
APLICAÇAO DAS PROVAS

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 002, DE 01 DE ABRIL 2020.

Data de Aplicação da Prova: 20/12/2020.
Abertura dos Portões à partir das 7:00 hrs.

ESCOLA 01	CARGOS
ESCOLA MUNICIPAL MADRE LEONTINA Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 140 Bairro: CENTRO Cidade: IBICARÉ/SC CEP: 89.640-000	- AGENTE COPA E HIGIENIZAÇÃO - AGENTE DE ENDEMIAS - ASSISTENTE SOCIAL - ESCRITURÁRIO

ESCOLA 02	CARGOS
ESCOLA ESTADUAL IRMÃO JOAQUIM Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 157 Bairro: CENTRO Cidade: IBICARÉ/SC CEP: 89.640-000	- MOTORISTA - OFICIAL ADMINISTRATIVO - PSICÓLOGO

*** Conferir no site da empresa organizadora a listagem final dos inscritos e o novo ensalamento já publicado.

*** O uso da máscara de proteção é de iniciativa de cada candidato, sendo obrigatório para que o candidato tenha acesso ao local das provas. Durante todo o período de realização das provas, é obrigatório manter o uso da máscara de proteção.

*** Cada candidato deverá levar sua própria caneta, não sendo fornecido este apoio no dia.

Toda e qualquer alteração dos atos pertinentes a este processo regido pelo presente Edital de Concurso Público, estará sendo publicado até um dia antes à realização das provas para que todos os candidatos participantes tenham acesso as publicações, não cabendo em momento algum, alegar desconhecimento de toda e/ou qualquer informação publicada nos meios eletrônicos mencionados em Edital - www.aprendersc.srv.br | www.ibicare.sc.gov.br.

*** Demais dispositivos e legislação referente ao presente processo em tela encontram-se todos em vigência.

Publica-se e registra-se em,

Joaçaba, 23 de Novembro de 2020.
APRENDER.COM

Ibirama

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PARA PERMISSÃO DE SERVIÇOS N.º 137/2020 - ERRATA N.º 01 DE 20/11/2020

Publicação Nº 2728109

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
CONCORRÊNCIA PARA PERMISSÃO DE SERVIÇOS N.º 137/2020
ERRATA N.º 01 de 20/11/2020.

O Município de Ibirama comunica que foram feitas alterações nas disposições do edital supracitado.
Objeto: Permissão dos serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação por determinação da Polícia Militar e Civil no território do Município de Ibirama. Abertura:: 11 de janeiro de 2021, as 09:15 h - Sala de Licitações. Entrega dos envelopes até as 09:00h do dia 11 de janeiro de 2021 às 9:00h, no protocolo geral. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário de expediente.
Ibirama, 20 de novembro de 2020.
Adriano Poffo - Prefeito Municipal de Ibirama.

CONTRATO Nº: 141/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2727919

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 141/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada: BERTINATTO MAQUINAS EIRELI número inscrição CNPJ 11.920.102/0001-41. Licitação: Dispensa de Licitação: 161/2020.
Objeto: Aquisição de peças destinadas para revisão em garantia de 250 horas estipulada pelo fabricante de escavadeira hidráulica frota 244, para subsidiar as ações da Secretaria de Obras deste Município.
Vigência: Início: 23/11/2020 Término: 31/12/2020.
Assinatura: 23/11/2020.
Valor R$: 2.730,04 (Dois mil setecentos e trinta reais e quatro centavos). 05.001.2017.3339000000000000000.62.01000000 – Manutenção do Departamento de Obras.

FISCAL: Rubens Fusinato

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 161/2020

Publicação Nº 2727915

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 161/2020.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso XVII .
Objeto: Aquisição de peças destinadas para revisão em garantia de 250 horas estipulada pelo fabricante de escavadeira hidráulica frota 244, para subsidiar as ações da Secretaria de Obras deste Município. Contratada: BERTINATTO MAQUINAS EIRELI número inscrição CNPJ 11.920.102/0001-41. Ibirama, 23 de novembro de 2020. Adriano Poffo – Prefeito.

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 47/2020 - FMS

Publicação Nº 2728305

MUNICIPIO DE IBIRAMA
FMS SAÚDE

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 47/2020.
Objeto: Contratação de empresas, para a realização de consulta médica especializada - psiquiatria, de forma complementar, nos estabelecimentos próprios do município e outros, dos serviços na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada. Credenciada: REDE DOC CENTRO MEDICO LTDA, número inscrição CNPJ 35.378.524/0001-03, estimado nos valores unitários conforme edital de Chamada Publica Credenciamento nº 12/2017 - Ibirama, 23 de novembro de 2020. Izabel Petersen – Secretária Municipal.

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 48/2020 - FMS

Publicação Nº 2728580

MUNICIPIO DE IBIRAMA
FMS SAÚDE

INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 48/2020.
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços para a atendimento médico em psiquiatria para atendimento no centro de atenção psicossocial - CAPS. Credenciada: REDE DOC CENTRO MEDICO LTDA, número inscrição CNPJ 35.378.524/0001-03, estimado nos valores unitários conforme edital de Chamada Publica Credenciamento nº 21/2017 - Ibirama, 23 de novembro de 2020. Izabel Petersen – Secretária Municipal.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 057 - 2020 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - CAMINHÃO PIPA

Publicação Nº 2728094

PROCESSO Nº 393/2020 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 057/2020 – MUL e Águas de Ilhota REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM
OBJETO	OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CAMINHÃO PIPA, TANQUE INOX DE NO MÍNIMO 20.000 (VINTE MIL) LITROS COM BOMBA E MANGUEIRA PRÓPRIA PARA CARREGAMENTO E MANGOTE DE ALTA PRESSÃO, SENDO ESTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 07/12/2020 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07/12/2020 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07:00 às 13:00	

ARNOLDO ADRIANO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Ilhota, 23 de Novembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 058 - 2020 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - HIDROJATO-HIDROVÁCUO

Publicação Nº 2729231

PROCESSO Nº 394/2020 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 058/2020 – MUL e Águas de Ilhota REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL
OBJETO	OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECÂNICA DE BOCAS DE LOBO, CAIXA DE LIGAÇÃO, TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAERÓBICO, CAIXA DE GORDURA E AFINS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO (HIDROJATO/HIDROVÁCUO), BEM COMO A RESPONSABILIDADE DE DESTINO DOS DEJETOS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO, TABELA I, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 08/12/2020 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08/12/2020 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07:00 às 13:00	

ARNOLDO ADRIANO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ilhota, 24 de Novembro de 2020.

DECRETO 672

Publicação Nº 2728139

DECRETO Nº 672, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
"Altera o Decreto 637/2020, que fixou a jornada diária de trabalho dos servidores públicos municipais dos órgãos da administração municipal".

O Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos IV e V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e no artigo 183 da Lei Complementar 5/2002 e ainda,

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de infectados pelo novo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de a Vigilância Sanitária Municipal promover um trabalho orientativo junto à população ilhotense;

Decreta:
Art. 1º O artigo 4º do Decreto 637/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Ficam excepcionados do cumprimento da jornada de trabalho fixada neste Decreto os servidores que laboram nos Postos de Saúde, na Farmácia Básica e na Vigilância Sanitária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 23 de novembro de 2020.
ARNOLDO ADRIANO
Prefeito em exercício

DECRETO 673

Publicação Nº 2729159

DECRETO N° 673 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 25 – Secretaria de Obras Trans. e Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 002 - Depto de Obras, Limpeza Urbana e Drenagem
Funcional-programática: 25.572,0007
Atividade: 2.023 - Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/158
Fonte de Recurso: 8 - COSIP
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 25 – Secretaria de Obras Trans. e Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 002 - Depto de Obras, Limpeza Urbana e Drenagem
Funcional-programática: 25.572,0007
Atividade: 2.023 - Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/160
Fonte de Recurso: 8 - COSIP
Valor: R$ 100.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 23 de novembro de 2020.
Arnoldo Adriano
Prefeito Municipal em Exercício

Imarui

Prefeitura

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 03/2020

Publicação Nº 2727973

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 03/2020.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

O Município de Imaruí, considerando as restrições impostas pelos órgãos de saúde decorrentes da pandemia de COVID-19 e a impossibilidade de realização de Audiência Pública de forma presencial, adotará CONSULTA PÚBLICA para captar as percepções, sugestões da sociedade e entidades interessadas sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021.

Em cumprimento ao princípio da transparência, RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar em CONSULTA PÚBLICA o Anteprojeto de Lei nº 02, de 18 de novembro de 2020, objetivando o encaminhamento à Câmara Municipal de Imaruí do equivalente Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2021, sendo que o anteprojeto e os anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados junto a Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC.

Art. 2º Manifestações técnicas relacionadas ao assunto deverão ser dirigidas ao seguinte endereço eletrônico: orcamento@imarui.sc.gov.br .

Art. 3º A CONSULTA PÚBLICA iniciará na data da publicação do presente AVISO e permanecerá vigente pelo período de 10 (dez) dias.

Imaruí, 18 de outubro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 002/2020

Publicação Nº 2728001

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 002/2020
Data do Registro de preço: 16/01/2019. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos básicos conforme a lista do REMUME

A. G. Kienen & Cia. Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli – CNPJ: 82.225.947/0001-65

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	PHARLAB	10.000 CPR	R$ 0,1890	R$ 1.890,0000
0029	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/INALAÇÃO FRASCO 20ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300 FR	R$ 0,8000	R$ 240,0000
0033	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	EMS	EMS	80.000 COM	R$ 0,4100	R$ 32.800,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 34.930,0000

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 00.802.002/0001-02

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0075	FENOBARBITAL 100 MG	TEUTO (GENERICO)	TEUTO	50.000 CPR	R$ 0,0971	R$ 4.855,0000
0100	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG +0,15 MG	GESTRELAN	BIOLAB	5.000 CPR	R$ 0,0780	R$ 390,0000
0130	PARACETAMOL+CODEÍNA 500/30MG	GEOLAB (GENERICO)	GEOLAB	80.000 CPR	R$ 0,3194	R$ 25.552,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 30.797,0000

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 03.652.030/0001-70

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO	generico	cimed	500 FR	R$ 4,6000	R$ 2.300,0000
	FRASCO 120ML					

0010	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	benzol	green pharma	1.500 CPR	R$ 0,2900	R$ 435,0000
0017	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	generico	cimed	7.000 FR	R$ 2,1400	R$ 14.980,0000
0050	CIPROFLOXACINO 500 MG	PHARLAB	PHARLAB	50.000 COM	R$ 0,1900	R$ 9.500,0000
0063	DEXCLORFERANINA MALEATO 2 MG	NATULAB	NATULAB	5.000 CPR	R$ 0,0570	R$ 285,0000
0066	DICLOFENACO SODICO 50 MG	BELFAR	BELFAR	50.000 COM	R$ 0,0590	R$ 2.950,0000
0071	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASC 10 ML	FARMACE	FARMACE	10.000 FR	R$ 0,7800	R$ 7.800,0000
0120	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL TUBO 60G	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	5.000 TUB	R$ 3,6500	R$ 18.250,0000
0125	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CELLERA	CELLERA	50.000 CP	R$ 0,3800	R$ 19.000,0000
0149	SULFATO FERROSO 40 MG	vitamed	vitamed	60.000 CPR	R$ 0,0330	R$ 1.980,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 77.480,0000

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 05.782.733/0003- 00

Código Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0084 CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	NOVARTIS	NOVARTIS	20.000 CPR	R$ 0,2740	R$ 5.480,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 5.480,0000

Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 94.516.671/0002-34

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0040	CARVEDILOL 12,5 MG	EMS	EMS	40.000 CPR	R$ 0,1100	R$ 4.400,0000
0132	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO 60ML	IFAL	IFAL	5.000 FR	R$ 2,1200	R$ 10.600,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 15.000,0000

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 44.734.671/0001-51

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0026	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CINETOL/CRISTALIA	CRISTALIA	50.000 CPR	R$ 0,1732	R$ 8.660,0000
0052	CLONAZEPAM 0,5 MG	CLOPAM/CRISTALIA	CRISTALIA	50.000 COM	R$ 0,0590	R$ 2.950,0000
0053	CLONAZEPAM 2 MG	CLOPAM/CRISTALIA	CRISTALIA	100.000 COM	R$ 0,0520	R$ 5.200,0000
0058	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	LONGACTIL/CRISTALIA	CRISTALIA	50.000 CPR	R$ 0,2000	R$ 10.000,0000
0059	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	LONGACTIL/CRISTALIA	CRISTALIA	300 FR	R$ 4,9900	R$ 1.497,0000
0081	HALOPERIDOL 1MG	HALO/CRISTALIA	CRISTALIA	20.000 CPR	R$ 0,1200	R$ 2.400,0000
0082	HALOPERIDOL 5 MG	HALO/CRISTALIA	CRISTALIA	60.000 CPR	R$ 0,1730	R$ 10.380,0000
0088	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	IMIPRA/CRISTALIA	CRISTALIA	30.000 CPR	R$ 0,2800	R$ 8.400,0000
0097	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS 20ML	LEVOZINE/CRISTALIA	CRISTALIA	5.000 FR	R$ 8,5000	R$ 42.500,0000
0098	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG	LEVOZINE/CRISTALIA	CRISTALIA	50.000 CPR	R$ 0,6500	R$ 32.500,0000
0136	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	PAMERGAN/CRISTALIA	CRISTALIA	20.000 CPR	R$ 0,1040	R$ 2.080,0000
0140	RISPERIDONA 1 MG	RISPERIDON/CRISTALIA	CRISTALIA	80.000 CPR	R$ 0,0880	R$ 7.040,0000
0141	RISPERIDONA 2 MG	RISPERIDON/CRISTALIA	CRISTALIA	80.000 CPR	R$ 0,1000	R$ 8.000,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 141.607,0000

DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 02.520.829/0003-02

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0049	CINARIZINA 75 MG	RANBAXY	RANBAXY	8.000 COM	R$ 0,0930	R$ 744,0000
0051	CITALOPRAM 20 MG	RANBAXY	RANBAXY	50.000 COM	R$ 0,1300	R$ 6.500,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 7.244,0000

FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 28.093.678/0001-85

Código Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

0131 PAROXETINA, CLORIDRATO 20 COMP	COMPRIMIDO	EMS	80.000 CPR	R$ 0,2300	R$ 18.400,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 18.400,0000

ILG COMERCIAL LTDA ME - Tipo: Ltda/Eireli CNPJ: 20.657.155/0001-02

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	BROMAZEPAM 6 MG	GERMED	GERMED	50.000 CPR	R$ 0,1116	R$ 5.580,0000
0041	CARVEDILOL 25 MG	EMS	EMS	40.000 CPR	R$ 0,1479	R$ 5.916,0000
0042	CARVEDILOL 6,25 MG	EMS	EMS	40.000 CPR	R$ 0,0849	R$ 3.396,0000
0047	CILOSTAZOL, CLORIDRATO 50 MG	ACHE	ACHE	30.000 CPR	R$ 0,1849	R$ 5.547,0000
0048	CILOSTAZOL, CLORIDRATO 100 MG	ACHE	ACHE	30.000 COM	R$ 0,3589	R$ 10.767,0000
0068	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/10MG (DRAMIM)	DRAMIN	TAKEDA	8.000 CPR	R$ 0,4899	R$ 3.919,2000
0106	LORAZEPAM 2MG	EMS	EMS	20.000 CPR	R$ 0,1030	R$ 2.060,0000
0122	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	BIOLAB	7.000 COM	R$ 0,1356	R$ 949,2000
0151	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	EMS	EMS	80.000 CPR	R$ 0,1367	R$ 10.936,0000
0154	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	EMS	EMS	120.000 COM	R$ 0,1413	R$ 16.956,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 66.026,4000

Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 12.889.035/0001-02

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO	Cimed	Cimed	500 FR	R$ 2,5899	R$ 1.294,9500
	FRASCO 120ML					
0004	ACICLOVIR 50MG/G (5%) CREME	Cimed	Cimed	1.500 TUB	R$ 1,9638	R$ 2.945,7000
0086	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Vantil	1Farma/Cimed	7.000 FR	R$ 2,0799	R$ 14.559,3000
0090	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMP	Zydus Nikkho	Zydus Nikkho	60.000 CPR	R$ 0,0900	R$ 5.400,0000
0099	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG	Levozine	Cristalia	50.000 CPR	R$ 0,3589	R$ 17.945,0000
0104	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	Loratamed	Cimed	2.000 FR	R$ 2,5000	R$ 5.000,0000
0105	LORATADINA 10 MG	Loratamed	Cimed	10.000 COM	R$ 0,0794	R$ 794,0000
0119	NIMESULIDA 100MG	Cimed	Cimed	80.000 CPR	R$ 0,0549	R$ 4.392,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 52.330,9500

Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A. - Tipo: S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	DEPAKENE	ABBOTT	8.000 CPR	R$ 0,1572	R$ 1.257,6000
0018	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	GENÉRICO	SANDOZ	3.000 FR	R$ 10,0000	R$ 30.000,0000
0019	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	GENÉRICO	SANDOZ	8.000 CPR	R$ 0,6100	R$ 4.880,0000
0024	AZITROMOCINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	GENÉRICO	NEO QUIMICA	8.000 FR	R$ 5,5100	R$ 44.080,0000
0064	DIAZEPAM 5 MG	GENÉRICO	NEO QUIMICA	30.000 CPR	R$ 0,0443	R$ 1.329,0000
0065	DIAZEPAM 10 MG	GENÉRICO	NEO QUIMICA	60.000 COM	R$ 0,0685	R$ 4.110,0000
0118	NIFEDIPINO 20 MG	NIOXIL	GEOLAB	20.000 CPR	R$ 0,0680	R$ 1.360,0000
0134	PREDNISONA 20 MG	CORTICORTEN	NEO QUIMICA	20.000 CPR	R$ 0,1500	R$ 3.000,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 90.016,6000

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 81.706.251/0001-98

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Afolic	Natulab	8.000 CPR	R$ 0,0349	R$ 279,2000
0027	BROMAZEPAM 3 MG	Genérico	Hypera / Brainfarma	50.000 CPR	R$ 0,0820	R$ 4.100,0000

0030	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG COMP - BUSCOPAM SIMPLES	Uni Hioscin	União Química	10.000 CPR	R$ 0,4199	R$ 4.199,0000
0031	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10MG+250 MG COMP	Belspan Composto	Belfar	15.000 CPR	R$ 0,3789	R$ 5.683,5000
0069	DIOSMINA+HERPERIDINA 450MG+50 MG	Flavonid	Hypera / Brainfarma	50.000 CPR	R$ 0,2800	R$ 14.000,0000
0080	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Genérico	União Química	3.000 FR	R$ 2,1499	R$ 6.449,7000
0085	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	Alumimax	Natulab	6.000 FR	R$ 1,8390	R$ 11.034,0000
0094	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100 MG+25 MG	Prolopa BD 125	Farmoquímica / Roche	12.000 COM	R$ 0,7970	R$ 9.564,0000
0095	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200 MG+50 MG	Prolopa 250	Farmoquímica / Roche	12.000 CPR	R$ 0,8560	R$ 10.272,0000
0101	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	Euthyrox	Merck	80.000 CPR	R$ 0,0855	R$ 6.840,0000
0102	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	Euthyrox	Merck	80.000 CPR	R$ 0,0763	R$ 6.104,0000
0103	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	Euthyrox	Merck	80.000 CPR	R$ 0,1000	R$ 8.000,0000
0127	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	Otosporin	Farmoquímica	1.000 FR	R$ 8,7514	R$ 8.751,4000
0135	PREDNISONA 5 MG	Genérico	Hypera / Brainfarma	20.000 CPR	R$ 0,0590	R$ 1.180,0000
0142	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO -PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	Hidraplex	Natulab	5.000 ENV	R$ 0,4630	R$ 2.315,0000
0152	VARFARINA SÓDICA 5MG	Marevan	Farmoquímica	8.000 CPR	R$ 0,1095	R$ 876,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 99.647,8000

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli CNPJ: 31.905.076/0001-90

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0039	CARVEDILOL 3,125 MG	cpr	EMS	40.000 CPR	R$ 0,0730	R$ 2.920,0000
0056	CLOPIDOGREL 75 MG	cpr	nova quimica marcas	80.000 CPR	R$ 0,2499	R$ 19.992,0000
0087	IBUPROFENO 600 MG	cpr	multilab marcas	60.000 CPR	R$ 0,1556	R$ 9.336,0000
0115	METRONIDAZOL 400 MG	cpr	multilab marcas	8.000 CPR	R$ 0,3150	R$ 2.520,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 34.768,0000

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 05.531.725/0001-20

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	PRATI	PRATI	1.500 FR	R$ 0,8200	R$ 1.230,0000
0012	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CELLERA	CELLERA	3.000 CPR	R$ 0,1700	R$ 510,0000
0073	ESPIROLACTONA 25 MG	ASPEN	ASPEN	30.000 CPR	R$ 0,1280	R$ 3.840,0000
0074	FENITOINA 100 MG	TEUTO	TEUTO	30.000 CPR	R$ 0,1303	R$ 3.909,0000
0077	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	15.000 CP	R$ 0,3600	R$ 5.400,0000
0078	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	TEUTO	TEUTO	120.000 CPR	R$ 0,0579	R$ 6.948,0000
0089	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMP SUBLINGUAL	EMS	EMS	8.000 CPR	R$ 0,2417	R$ 1.933,6000
0096	LEVODOPA+CARBIDOPA 250 MG+25 MG	TEUTO	TEUTO	12.000 CPR	R$ 0,5890	R$ 7.068,0000
0108	METILDOPA 250 MG	SANVAL	SANVAL	15.000 CPR	R$ 0,4034	R$ 6.051,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 36.889,6000

Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 04.372.020/0001-44

Código Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

0113 TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	miclox	multilab	30.000 CPR	R$ 0,2699	R$ 8.097,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 8.097,0000

Total Geral Da Ata De Registro De Preços: R$ 718.714,3500 (Setecentos e dezoito mil, setecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos.).
Validade da ata: 12 meses após assinatura.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 003/2020

Publicação Nº 2728004

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 003/2020
Data do Registro de preço: 16/01/2019. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos básicos conforme a lista do REMUME

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 00.802.002/0001-02

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	ALOPURINOL 300 MG COMP	PRATI (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	10.000 COM	R$ 0,2125	R$ 2.125,0000
0012	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	BEPEBEN 1.200.000UI	TEUTO	2.000 AMP	R$ 8,5396	R$ 17.079,2000
0016	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	TEUTO (GENERICO)	TEUTO	80.000 COM	R$ 0,1424	R$ 11.392,0000
0019	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	TEUTO (GENERICO)	TEUTO	5.000 FR	R$ 6,7050	R$ 33.525,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 64.121,2000

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 03.652.030/0001-70

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0029	DIGOXINA 0,25 MG COMP	GENÉRICO	PHARLAB	60.000 CPR	R$ 0,0750	R$ 4.500,0000
0031	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMP	GENÉRICO	CIMED	8.000 CPR	R$ 0,1000	R$ 800,0000
0050	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO 15 ML	GENÉRICO	FARMACE	10.000 FR	R$ 0,7400	R$ 7.400,0000
0051	PARACETAMOL 750 MG COMP	GENÉRICO	CIMED	80.000 CPR	R$ 0,1500	R$ 12.000,0000
0056	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	GENÉRICO	HIPOLABOR	5.000 FR	R$ 0,9100	R$ 4.550,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 29.250,0000

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ:44.734.671/0001-51

Código	Produto	Modelo Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0025	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMP	LONGACTIL/CRISTALIA CRISTALIA	30.000 CPR	R$ 0,2500	R$ 7.500,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 7.500,0000

DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 02.520.829/0003-02

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0030	DIPIRONA SODICA 500 MG COMP	PRATI	PRATI	80.000 CPR	R$ 0,1300	R$ 10.400,0000
0033	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	PRATI	60.000 COM	R$ 0,0650	R$ 3.900,0000
0043	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA 50 G,ACOMPANHA NO MÍN 10 APLICADORES.	PRATI	PRATI	5.000 TUB	R$ 4,2900	R$ 21.450,0000
0048	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	RANBAXY	50.000 CP	R$ 0,2500	R$ 12.500,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 48.250,0000

Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 76.386.283/0001-13

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

0023	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000 FR	R$ 1,6000	R$ 8.000,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 8.000,0000

Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ:12.418.191/0001-95

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) SHAMPOO	Genérico	NATIVITA	5.000 FR	R$ 4,2400	R$ 21.200,0000
	FRASCO 100 ML					
0036	IVERMECTINA 6MG	Genérico	Vitamedic	30.000 CPR	R$ 0,6490	R$ 19.470,0000
0059	SULFADIAZINA DE PRATA10 MG/G (1%) CREME TUBO 30 MG	Genérico	NATIVITA	3.000 TUB	R$ 3,2700	R$ 9.810,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 50.480,0000

FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 28.093.678/0001-85

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	BROMIDRATO FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 5 MG/ML FRASCO	FRASCO	HIPOLABOR	300 FR	R$ 7,2600	R$ 2.178,0000
0032	FINASTERIDA 5 MG COMP	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	7.000 COM	R$ 0,4400	R$ 3.080,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 5.258,0000

ILG COMERCIAL LTDA ME - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ:20.657.155/0001-02

Código	Produto Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0046	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIO EUROFARMA 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	3.000 AMP	R$ 14,7999	R$ 44.399,7000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 44.399,7000

Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 12.889.035/0001-02

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMP	Zydus Nikkho	Zydus Nikkho	5.000 COM	R$ 0,5489	R$ 2.744,5000
0014	CAPTOPRIL 25MG	Capox	Geolab	10.000 COM	R$ 0,0319	R$ 319,0000
0017	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - 1250 MG (500 MG DE CALCIO +400 UI)	Fixa-Cal	Vitamed	8.000 CPR	R$ 0,0699	R$ 559,2000
0022	CETOCONAZOL 200 MG COMP	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	8.000 COM	R$ 0,2249	R$ 1.799,2000
0035	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMP	Zydus Nikkho	Zydus Nikkho	50.000 CPR	R$ 0,2199	R$ 10.995,0000
0039	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	Mariol	Mariol	5.000 FR	R$ 1,0327	R$ 5.163,5000
0058	SINVASTATINA 40MG	Cimed	Cimed	60.000 CPR	R$ 0,1099	R$ 6.594,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 28.174,4000

Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. S/A. - Tipo: S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMP	DEPAKENE	ABBOTT	8.000 CPR	R$ 0,4600	R$ 3.680,0000
0009	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMP	BESILAPIN	GEOLAB	30.000 CPR	R$ 0,0587	R$ 1.761,0000
0026	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0,6UI/ 1% CREME BISNAGA COM 30 G	IRUXOL	ABOTT	10.000 TUB	R$ 8,3400	R$ 83.400,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 88.841,0000

Mediton Farmaceutica Ltda - Tipo: ME - CNPJ: 29.614.830/0001-90

Código Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024 CLONIDINA 0,15 MG COMP	CPR	BOEHRINGER	10.000 CPR	R$ 0,2796	R$ 2.796,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 2.796,0000

Pontamed Farmaceutica Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 02.816.696/0001-54

Código	Produto Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0037	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120 LACTULOSE ML	NUTRIEX	300 FR	R$ 5,9900	R$ 1.797,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.797,0000

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 81.706.251/0001-98

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	AMOXICILINA 500 MG CAPS	Genérico	Prati	50.000 CP	R$ 0,1659	R$ 8.295,0000
0015	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100 ML	Uni Carbamaz	União Química	500 FR	R$ 9,4899	R$ 4.744,9500
0028	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE 100ML	Genérico	Farmace	3.000 FR	R$ 1,1500	R$ 3.450,0000
0034	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	Decan Haloper	União Química	10.000 AMP	R$ 4,9899	R$ 49.899,0000
0045	NIFEDIPINO 10 MG COMP	Neo Fedipina	Hypera / Brainfarma	8.000 COM	R$ 0,0999	R$ 799,2000
0049	OMEPRAZOL 20 MG	Elprazol	Pharlab	250.000 CP	R$ 0,0677	R$ 16.925,0000
0053	PROPATILNITRATO 10 MG COMP	Sustrate	Farmoquímica	60.000 CPR	R$ 0,3840	R$ 23.040,0000
0057	SINVASTATINA 20 MG	Genérico	Sandoz	80.000 CPR	R$ 0,0540	R$ 4.320,0000
0060	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 5ML	Glaucotrat	União Química	2.000 FR	R$ 2,9000	R$ 5.800,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 117.273,1500

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 31.905.076/0001-90

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0040	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	cpr	neo quimica	80.000 CPR	R$ 0,9490	R$ 75.920,0000
0042	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	cpr	neo quimica	80.000 COM	R$ 0,6140	R$ 49.120,0000
0055	SIMETICONA 40MG	cpr	multilab	20.000 CPR	R$ 0,0848	R$ 1.696,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 126.736,0000

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 05.531.725/0001-20

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP	SALICETIL	BRASTERÁPICA	120.000 CPR	R$ 0,0300	R$ 3.600,0000
		BRASTERAPICA				
0010	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMP	BESILAPIN GEOLAB	GEOLAB	70.000 CPR	R$ 0,0290	R$ 2.030,0000
0018	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP	GENERICO HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000 COM	R$ 0,3888	R$ 19.440,0000
0020	CEFALEXINA 500 MG COMP	GENERICO TEUTO	TEUTO	30.000 CPR	R$ 0,3690	R$ 11.070,0000
0027	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME TUBO 10G	GENERICO SANVAL	SANVAL	5.000 TUB	R$ 0,8800	R$ 4.400,0000
0038	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	CONTRACEP EMS	EMS	3.000 AMP	R$ 13,9500	R$ 41.850,0000
0047	NORFLOXACINO 400 MG COMP	FLOXIMED MEDQUIMICA	MEDQUÍMICA	60.000 CPR	R$ 0,3798	R$ 22.788,0000
0052	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML FRASCO 60ML	GENERICO HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000 FR	R$ 3,7700	R$ 11.310,0000
0054	SERTRALINA 50 MG COMP	GENERICO GEOLAB	GEOLAB	120.000 COM	R$ 0,1200	R$ 14.400,0000
0061	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	GENERICO SANVAL	SANVAL	8.000 COM	R$ 0,1300	R$ 1.040,0000

TOTAL DO VENCEDOR R$ 131.928,0000

Total Geral Da Ata De Registro De Preços: R$ 754.804,4500 (Setecentos e cinquenta e quarto mil, oitocentos e quarto reais e quarenta e cinco centavos). Validade da ata: 12 meses após assinatura.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/SEAD Nº 988/2020

Publicação Nº 2728454

PORTARIA PMI/SEAD Nº 988, de 23 de novembro de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 11.427/2020 ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. VIVIANE MARQUES BEZERRA, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 008.589.659-41, admitida em 14 de janeiro de 2010, contrato nº 5189, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2020	15.03.2021 a 13.04.2021 15.07.2022 a 13.08.2022 14.07.2023 a 12.08.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de novembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Daiane Leopoldina Nunes — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 989/2020

Publicação Nº 2729048

PORTARIA PMI/SEAD Nº 989, de 23 de novembro de 2020.
Dispõe sobre a alteração a pedido do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 268, de 02 de maio de 2018, alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 518, de 19 de junho de 201PORTARIA PMI/SEAD nº 865, de 09 de setembro de 2019 e PORTARIA PMI/SEAD nº 1145, de 20 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 20.123/2020, e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 268, de 02 de maio de 2018, alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 518, de 19 de junho de 201PORTARIA PMI/SEAD nº 865, de 09 de setembro de 2019 e PORTARIA PMI/SEAD nº 1145, de 20 de dezembro de 2019, da servidora, Sra. ROSINETE DELFINO LAURINDO, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 888.539.509-00, admitida em 09 de maio de 2009, matrícula nº 4936, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2009 a 2014	01.11.2021 a 30.11.2021 01.11.2022 a 30.11.2022 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de maio de 2018, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 268, de 02 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de novembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Daiane Leopoldina Nunes — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEFAZ N. 002/2020

Publicação Nº 2729111

PORTARIA PMI/SEFAZ N. 002, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Estabele medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavirus (CONVID-19)

A SECRETÀRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo virus CONVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode culminar na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO n. 515, de 17 de março de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina que declara situação de emergência em todo território catarinense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento do CONVID-19, a alteração legislativa atinente ao controle de jornada dos servidores, que se deu mediante o advento da Lei Complementar Municipal n. 5.023, de 29 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO n. 27/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública, de importância decerrente da infecção humana pelo Coronavírus (CONVID-19);

RESOLVE:
Art.1º Suspender o regime de teletrabalho para servidores e estagiários de funções consideradas essenciais, que exercem funções no ambiente da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

Art.2º Os serviços públicos municipais, nos termos do Decreto Municipal n. 068 de 30 de abril de 2020, fica instituida o retorno a jornada de trabalho em todos os setores com atendimento ao público interno e externo, com possibilidade de revezamento a fim de reduzir o número de funcionários em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, conforme cronograma do setor e sem prejuízo ao munícipe e ao cumprimento da jornada de trabalho diário.

Art.3º Permenece mantida a jornada diária de trabalho, ficando a realização de horas-extraordinárias condicionada a autorização prévia da Secretária Municipal da Fazenda.

Art. 4º Ficam preservadas as atribuições de cada servidor, atendendo a demanda necessária correspondente a execução do seu trabalho, utilizando-se dos sistemas oficiais do município para a movimentação e despachos necessários de processos e procedimentos decorrente de sua função laboral.

Art. 5º Ficam estabelecidos os setores essenciais dentro da Secretaria Municipal da fazeda: todos os serviços de atendimento ao publico interno e externo.

Art. 6º Os servidores ficam na respondabilidade de registrar o ponto no horário de entrada e saída mantida a jornada diária.

Art. 7º Os servidores do grupo de risco, previsto no §4o do Decreto Municipal 068/2020 e os que julgarem necessário seu afastamento deverão fazer sua solicitação via protocolo, com embasamento legal e as devidas comprovações, os quais serão analisados de acordo com a conveniência pública aliada a adoção das medidas preventivas ao combate a Pandemia de COVID-19.
Parágrafo Único – A solicitação de que trata o caput deste artigo será analizado em observância ao interesse público e conveniência administrativa, pela Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Admnisitração e Procuradoria Geral do Município.

Art. 8º Os servidores públicos municipais afastados ou em revezamento das atividades em decorrência da prevenção a COVID-19, assim efetuando sua jornada em Teletrabalho (Home Office), devem enviar antes do fechamento do ponto um relatório de movimentação de processos do meio oficial e/ou relatório do sistema Betha com horário de trabalho, que assim comprove o cumprimento da jornada.
Parágrafo Único – Os que ficarem sem a devida comprovação, será lançado em banco de horas negativo, controlado por esta secretaria, afim de pagamento futuro em contraturno, conforme autoriza o Decreto Municipal nº 068, de 30 de abril de 2020.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria, serão dirimidos pela Secretária Municipal da Fazenda e pelos responsáveis por cada Departamento.

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 081/2020

Publicação Nº 2728878

PORTARIA CMI Nº 081/2020
"Altera Comissão Permanente de Patrimônio Público da Câmara Municipal de Imbituba"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art 35. XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Alterar, com fundamento na Lei Complementar nº 4.799, de 28 de março de 2017, a Comissão Permanente de Patrimônio Público da Câmara Municipal de Imbituba, passando esta a ser integrada pelos seguintes servidores:

a) Dayhany Corrêa Tavares- Presidente da Comissão,
b) Gisele Stofelli- Membro da Comissão,
c) Rafaela da Rosa Oliveira- Membro da Comissão,
d) Thiago Guimarães Machado- Membro da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/12/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 23 de novembro de 2020.
Antônio Clésio Costa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 23/11/2020.

PORTARIA CMI Nº 082/2020

Publicação Nº 2728882

PORTARIA CMI Nº 082/2020
"Altera Nomeação de Marcelo José Cardoso para exercer a Função de Representação de Controlador Interno"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 01/12/2020, com fundamento no art. 6º e no Anexo VI do art. 22 da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, o senhor Marcelo José Cardoso, advogado inscrito na OAB/SC com o número 7758, RG de n° 1.737.105 SSP/SC, CPF n° 578.442.329-00, nomeado no emprego público de provimento efetivo de Analista Legislativo pela Portaria CMI nº 010/2007, para exercer a função de representação de Controlador Interno, fazendo jus a gratificação correspondente, nos termos do anexo VI, do artigo 22, da Lei Complementar n° 1.145/1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/12/2020.

Imbituba, 23 de novembro de 2020.
Antônio Clésio Costa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 23/11/2020.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2661/2020

Publicação Nº 2727949

. DECRETO Nº 2661/20
. De 23 de novembro de 2020
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 2577/2020 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 06/2020 aprova o pagamento do Programa Família Acolhedora no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a ser utulizado no período maximo de 6 (seis) meses com recursos provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Indaial – FIA, a resolução nº 06/2020 é parte integrante deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de novembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 06/2020
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 2577/20 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,
CONSIDERANDO:
• Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
• Plenária Ordinária realizada de modo virtual no dia 19 de Novembro de 2020.
RESOLVE:
Art.1o – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial, aprova o pagamento do Programa Família Acolhedora no valor de R$35.000 (trinta e cinco mil reais) a ser utulizado no período maximo de 6 (seis) meses com recursos provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Indaial - FIA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 20 de Novembro de 2020.
Ana Claudia Barbaresco
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

DECRETO Nº 2662/2020

Publicação Nº 2728116

. DECRETO Nº 2662/20
. De 23 de novembro de 2020
Altera o Decreto 2597, de 22 de outubro de 2020, e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor, e

Considerando a redação da Portaria Conjunta SES/SED nº 900, de 21 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. O artigo 5º do Decreto 2597, de 22 de outubro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Somente poderão realizar atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes, conforme as condições, desde que o Município de Indaial esteja classificado como região de Saúde Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja), nos termos da Portaria Conjunta SES/SED nº 778, de 06/10/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Município de Indaial, em 23 de novembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Procurador-Geral do Município
Silvio Cesar da Silva — Secretário de Governo Interino

Jairo Gebien
Secretário de Educação

DECRETO Nº 2663/2020

Publicação Nº 2728221

. DECRETO Nº 2663/20
. De 23 de novembro de 2020
Altera o Decreto nº 2542/10 que Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação para fins de promoção na Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal e, dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 92, VIII da Lei Orgânica do Município de Indaial, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º – Fica alterado o parágrafo único do artigo 12, do Decreto nº 2.542/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 ...
Parágrafo único. Nos casos dos afastamentos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo, tornam-se sem efeito o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício para promoção, iniciando-se nova contagem quando do retorno do profissional."

Art. 2º – Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 2.542/2020, nos termos constantes do referido anexo deste Decreto.

Art. 3º - Permanecem em vigor os demais dispositivos do Decreto nº 2542 de 2020 não alterados por este Decreto

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de novembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL												
	FORMULÁRIO I												
	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (a cada ano)												
	COMISSÃO INSTITUIDA - CI												
	FUNÇÃO: DOCÊNCIA												
	NOME:										RG:		
	CARGO:												
	LOCAL DE TRABALHO:										DATA:		
	CONCEITOS			O	Quando o desempenho for ótimo.								
	B	Quando o desempenho for bom.											
	R	Quando o desempenho for regular.											
	I	Quando o desempenho for insatisfatório.											

	ASSINALAR COM UM "X" O CONCEITO ATRIBUÍDO								CONCEITOS			
	O	B	R	I								
	1. Cumpre com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas.											
	2. Possui capacidade para assumir as atribuições que lhe são conferidas sem necessidade de cobrança.											
	3. Colabora na execução dos trabalhos individuais e coletivos da instituição educacional.											
	4. Cumpre com presteza as ordens que lhe são determinadas.											
	5. É assíduo(a) no seu trabalho.											
	6. Avisa com antecedência se houver a necessidade de faltar ao trabalho para que a instituição possa providenciar a substituição adequada e principalmente, planejar com tempo hábil como suprir a sua ausência.											
	7. Apresenta comportamento moderado diante de situações adversas.											
	8. Compreende e aceita as peculiaridades de seus alunos.											
	9. Demonstra espírito de equipe e capacidade para o trabalho em grupo.											
	10. Participa ativamente da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional.											
	11. Procura aperfeiçoar-se como profissional através de leituras, cursos, seminários e palestras.											
	12. É pontual quanto à entrega de materiais ou documentos solicitados.											
	13. Procura acompanhar o funcionamento da instituição educacional, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.											
	14. Demonstra comportamento respeitoso e etico no ambiente de trabalho											
	15. Procura trocar experiências com os colegas de trabalho.											
	16. Respeita as diferenças individuais.											
	17. Contribui com a formação do aluno quanto ao zelo pelo patrimônio da instituição educacional.											
	18. Estabelece e implementa estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.											
	19. Relaciona-se com os pais, ouvindo-os e mobilizando-os com vistas à cooperação e responsabilidade compartilhada para o sucesso dos alunos.											
	20. Exige que seus alunos sejam corteses e educados com seus colegas e demais pessoas da instituição educacional.											
	21. Leva ao conhecimento da equipe de suporte pedagógico os aspectos positivos e negativos que constata em seus alunos.											
	22. Atende adequadamente aos alunos reforçando as explicações quando eles não entendem o assunto.											
	23. Procura solucionar os problemas de aprendizagem de alunos, por meio de proposições inovadoras.											

	24. Ouve e considera as opiniões e as sugestões dos alunos para planejar as aulas e proporcionar oportunidades para potencializar o autodesenvolvimento dos alunos.											
	25. Tem procurado cooperar com a direção, para melhor andamento dos trabalhos escolares e melhor clima de trabalho.											
	26. Procura tomar conhecimento do que os alunos fazem fora do contexto escolar, para elogiar-lhes os sucessos, acompanhar-lhes os esforços, orientá-los ou ajudá-los em situações de fracasso.											
	27. Incentiva os alunos a desenvolverem pesquisas e experimentos.											
	28. Apresenta autocontrole diante de situações difíceis											
	29. É receptivo(a) a mudanças, adaptando-se com facilidade a novas situações.											
	30. Auxilia na conservação do material permanente da instituição educacional.											
	31. Evita criticar em público no ambiente de trabalho autoridades constituídas.											
	32. Cria uma atmosfera de cordialidade, respeito e cooperação em sala de aula e no ambiente de trabalho.											
	33. Participa de atividades que contribuem para o seu crescimento profissional e cultural.											
	34. Prepara com antecedência e adequadamente as aulas.											
	35. Participa dos cursos de capacitação, respeitando os horários de início e término.											
	36. Procura cooperar com as atividades da instituição educacional, tanto curriculares quanto extra curriculares.											
	37. Organiza a sala de aula de acordo com a atividade a ser realizada e com antecedência.											
	38. Dá oportunidade para que os alunos possam mostrar seus aprendizados e trabalhos de forma variada (oralmente, utilizando teatro, pintura, brincadeiras, etc.).											
	39. Domina plenamente os conteúdos estabelecidos para a função como docente.											
	40. Apropria-se dos índices de desempenho dos alunos para melhorar os instrumentos de avaliação.											
	TOTAL (número de conceitos assinalados)									0	0	0	0

DECRETO Nº 2664/2020

Publicação Nº 2728265

. DECRETO Nº 2664/20
. De 23 de novembro de 2020
Autoriza alteração orçamentária por Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando o art. 11, III, § 2º e § 3º da Lei 5745/19,
DECRETA:
Art. 1º - Fica anulado o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) da dotação orçamentária em conformidade do quadro abaixo discriminado:

Dotação	Valor de anulação do crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação / Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2201 – Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Ensino Fundamental	
3319000000000000000 – Pessoal e encargos sociais / Aplicações Diretas.	
01180000 – FUNDEB - Folha	180.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo 1º, ficam suplementadas em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE INDAIAL as dotações orçamentárias em conformidade do quadro abaixo discriminado:

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação / Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2201 – Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Ensino Fundamental	
3319000000000000000 – Pessoal e encargos sociais / Aplicações Diretas.	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	165.000,00

Dotação	Valor a suplementar em crédito orçamentário
05.001 – Secretaria de Educação / Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2201 – Manutenção do RH – Folha de Pagamento – Ensino Fundamental	
3319100000000000000 – Pessoal e encargos sociais / Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01190000 – FUNDEB – Outras Despesas	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de novembro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

Publicação Nº 2728110

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 124/2020
Edital de Pregão Eletrônico n° 015/2020-19208

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos/eletroportáteis para a UBS João José Cândido da Silva (Nações) - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 04/12/2020 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 04/12/2020 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020

Publicação Nº 2728111

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 125/2020
Edital de Pregão Eletrônico n° 016/2020-19208

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Unidade Básica de Saúde, João José Cândido da Silva do Município de Indaial - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 07/12/2020 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 07/12/2020 - 08h35min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020

Publicação Nº 2728112

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 126/2020
Edital de Pregão Eletrônico n° 051/2020-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias municipais - Com itens exclusivos para ME e EPP e com sistema de cotas exclusivas para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 07/12/2020 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 07/12/2020 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020

Publicação Nº 2728114

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 127/2020
Edital de Pregão Eletrônico n° 052/2020-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de backup em nuvem incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico, visando alocação de backups, prezando pela segurança das informações pertinentes a este Órgão Público - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 04/12/2020 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 04/12/2020 - 08h35min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 213/2019

Publicação Nº 2727788

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 213/2019
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA -EPAGRI.
CNPJ: 83.052.191/0002-43
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, bem como a concessão de reajuste contratual.
PRAZO: 22 de novembro de 2020 até 22 de novembro de 2021.
VALOR: R$ 48.283,08
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020.

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 168/2018

Publicação Nº 2727750

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 168/2018
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 01.258.027/0003-03
OBJETO DO ADITIVO: visa a retificação do Termo Aditivo nº 005 – Reajuste Contratual.
VALOR: R$ 2.000.606,40
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO - CONTRATO 11/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020 - TERMO DE DISPENSA 21/2020

Publicação Nº 2729089

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Contrato: 11/2020.
Dispensa de Licitação n° 21/2020.
Contratada: VILMA SANCHEZ DA ROCHA MORCIANI INFORMÁTICA ME
Objeto: O presente contrato trata da aquisição de software antivírus corporativo para os computadores da Câmara Municipal de Indaial, sendo 70 licenças para utilização imediata pelo período de 3 anos (36 meses) ininterruptos, com as configurações mínimas exigidas e a desinstalação da solução já existente (36 licenças) e, instalação da nova solução, tanto nos servidores, quanto nas estações de trabalho.
Valor Total do Contrato: O valor total contratado é de R$ 7.018,00 (sete mil e dezoito reais), conforme proposta emitida no dia 20/10/2020 pela Contratada.
Prazo: A desinstalação do software existente e a instalação do novo software se dará até o dia 21/11/2020, em horários determinados pela Câmara.
Data: 9/11/2020.
Vigência: Por ser considerado serviço continuado, o prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados do dia 21/11/2020, com fundamento no art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 3632/20

Publicação Nº 2727826

PORTARIA N° 3632, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Nomeia Secretário Municipal de Saúde e Ação Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE
Art. 1° Nomear MILTO LUIZ BORGA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 3.484.608 e CPF n° 347.515.059-04, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Iomere, 23 de novembro de 2020.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3633/2020

Publicação Nº 2727829

PORTARIA N° 3633 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
Exonera Servidor de Cargo Comissifonado

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1° Exonerar a partir de 23 de outubro de 2020 a sra. KAROLINE RODRIGUES FACHINI, inscrito no CPF n° 061.586.199-73 do cargo comissionado de Secretária de Saúde e Ação Social.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 23 de NOVEMBRO de 2020
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3634/2020

Publicação Nº 2727830

PORTARIA N° 3634 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
Nomeia Servidor em Cargo Comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1° Nomear a sra. KAROLINE RODRIGUES FACHINI, inscrita no CPF n° 061.586.199-73 para o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Saúde, a partir do dia 24/11/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 23 de novembro de 2020.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3636/20

Publicação Nº 2727858

PORTARIA N° 3636 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
Exonera Servidor de Cargo Comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1° Exonerar a sra. ANDRESSA AGUIAR FANTINEL ZARPELLON, inscrita no CPF n° 034.969.739-60 do cargo comissionado de Assistente da Secretária de Saúde .

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 23 de NOVEMBRO de 2020
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

Publicação Nº 2729204

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 39/2020

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 39/2020 para aquisição de veículos. A abertura das propostas se dará no dia 07/12/2020 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 24 de novembro de 2020.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO N. 003/2020

Publicação Nº 2728872

TERMO DE FOMENTO N. 002/2020
CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO N. 003/2020

OBJETO: Readequação do Plano de Trabalho que tem por objeto a Formação de Técnicos em Agricultura por meio da Pedagogia de Alternância.
ÓRGÃO REPASSADOR: MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL ESPERANÇA

APOSTILAMENTO DE READEQUAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

CONSIDERANDO o disposto Art. 57 da Lei 13.019/2014 e Decreto Federal n. 8.726/2016;
CONSIDERANDO o Ofício nº 16/2020 da Associação Casa Familiar Rural Esperança,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 176/2020;
Fica APROVADA a readequação do Plano de Trabalho conforme solicitado e apresentado.

Iporã do Oeste – SC, 19 de novembro de 2020.

_____
JONAS KAISER
Gestor da Parceria

DECRETO Nº 221/20

Publicação Nº 2728932

DECRETO Nº 221 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
HOMOLOGA O RESULTADO DAS PROVAS DE TÍTULOS (ANTES DOS RECURSOS) DOS CANDIDATOS INSCRITOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2020.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado da Prova de Títulos (antes dos recursos) dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Edital Nº 006/2020 do Município de Iporã do Oeste – SC, conforme segue:

PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	108	Aline Elisa Schneider Weber	1,00
2	135	Aline Rossi Cichelero	0,00
3	75	Aline Theobald Klunck	1,00
4	39	Camila Anschau	1,00
5	153	Carolina Hofer	1,00
6	119	Catarina Lessa De Carvalho	1,00
7	266	Cristiana Schröder	1,00
8	232	Cristiane Da Silva Araujo	0,00
9	252	Cristiane Walter Meotti	1,00
10	104	Daiana Melz Link	1,00
11	270	Deise Dill	0,00
12	168	Denise Scherer	1,00
13	288	Diana Carla Barth	0,00
14	243	Diangelis Lamour Kist	0,00
15	160	Ediane Carla Luft	1,00
16	46	Elaine Goulart	1,00
17	84	Elenice Teresinha Reimann Henn	1,00

18	205	Eliane Marta Degenhart	1,00
19	37	Eliane Riedel	1,00
20	16	Elizangela Salete Spironello	1,00
21	51	Fernanda Luiza Schoenberger	1,00
22	137	Fernanda Paparella Viapiana	1,00
23	185	Francieli Christine Welter Toillier	0,00
24	81	Francieli Eyng	1,00
25	87	Geni Renita Berres	0,00
26	28	Graciele Klein	0,00
27	58	Graciely Kuhn	1,00
28	33	Greissi Marcia Flach	0,00
29	132	Ivania Ott	1,00
30	163	Janaina Dewes	1,00
31	161	Janete Cavalheiro	1,00
32	177	Jaqueline Bettio	1,00
33	18	Jenifer Caroline Hermes	0,00
34	226	Josiane Carine Denes	1,00
35	267	Karin Tamires Da Rosa	0,00
36	30	Karine Klement Feyh	1,00
37	166	Leane Flach Kuhn	1,00
38	143	Liane Wolter Lutz	1,00
39	221	Marilene Oswald	1,00
40	11	Marinês Schneider	1,00
41	231	Marli Terezinha Putrick	0,00
42	65	Michele Gebert	1,00
43	283	Michely Sehn Bassi	0,00
44	259	Miria Dallagnol Barella	1,00
45	89	Neusa Hahn Beilke	1,00
46	136	Odete Hammes	1,00
47	234	Roque Francisco Ribeiro	1,00
48	23	Roselei Teresinha Schneider	1,00
49	102	Rosenilda Bertol	1,00
50	237	Rosines Orth Carminatti	1,00
51	274	Simone Beatriz Soffiatti	0,00
52	6	Sirlei Schafer Seger	1,00
53	157	Sirleni Dill Bazzo	1,00
54	223	Sueli Junges	0,00
55	8	Suelyn Caroline Reis	1,00
56	197	Susana Michels	0,00
57	54	Tatiane Meurer Carpes	0,00
58	29	Tatiane Teresinha Orth Becker	1,00
59	139	Vanessa Royer	0,00
60	191	Vaneza Maria Werlang Gabriel	1,00
61	155	Vânia Inês Wenger Fengler	0,00
62	2	Verediana Seberino	1,00

PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos

1	61	Carlise Christ	0,00
2	90	Celia Schroder	0,00
3	94	Elisabete Thaís Böhne	0,00
4	292	Fabiola Cichelero	0,00
5	215	Ivânia Baumgratz	0,00
6	69	Josiane Pereira Da Silva	0,00
7	14	Marilene Roloff Lutz	0,00
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	118	Carolina Thomas	1,00
2	211	Jaqueline Hentges Theisen	1,00
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	228	Maroara Martini	0,00
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	158	Adilson Balbinot	0,00
2	233	Jaqueline Ferraz	1,00
3	263	Jocelaine Kaiser	1,00
4	97	Josieli Teixeira	0,00
5	209	Luís Eduardo Fritsch	0,00
6	198	Maisa Dill	1,00
7	159	Valter Muller	0,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	25	Alice De Almeida Santana	1,00
2	265	Angela Sackmann Reis	1,00
3	176	Camila Dewes	1,00
4	236	Inês Cassol	1,00
5	144	Tais Regina Pavan	0,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	146	Diogo Ariel Scheid	1,00
2	70	Eliane Luisa Luft	0,00
3	4	Eliara Bonamigo	1,00
4	100	Fábio Schuster	0,00
5	244	Genuir Monteiro	1,00
6	251	Kéli Bender	1,00
7	149	Lisane Weiss De Carvalho Eduardi	0,00
8	73	Lovani Inês Klunck	1,00
9	42	Sinara Bieger	1,00
10	290	Stéfany Sehn	0,00
11	41	Taina Menuncin	0,00

12	116	Tiago Rigoni	0,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	199	Cristian Lucas Da Silva Raffel	0,00
2	196	Igor Luis Martini	0,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	26	Alice De Almeida Santana	1,00
2	109	Aline Elisa Schneider Weber	1,00
3	186	Aline Griebeler	1,00
4	134	Aline Rossi Cichelero	0,00
5	74	Aline Theobald Klunck	1,00
6	264	Angela Sackmann Reis	1,00
7	188	Aurea Kaufmann Werlang	1,00
8	40	Camila Anschau	1,00
9	175	Camila Dewes	1,00
10	117	Carla Eduarda Wermuth	0,00
11	152	Carolina Hofer	1,00
12	120	Catarina Lessa De Carvalho	1,00
13	110	Claudete Hofstatter	1,00
14	112	Cleusa Kaufmann	1,00
15	105	Daiana Melz Link	1,00
16	172	Daniela Geremia	1,00
17	277	Daniele Heck	0,00
18	27	Debora Rasch	1,00
19	271	Deise Dill	0,00
20	287	Diana Carla Barth	0,00
21	43	Elaine Goulart	1,00
22	68	Elaine Paula Luft	1,00
23	204	Eliane Marta Degenhart	1,00
24	17	Elizangela Salete Spironello	1,00
25	52	Fernanda Luiza Schoenberger	1,00
26	138	Fernanda Paparella Viapiana	1,00
27	147	Francieli Bottega Schneider	0,00
28	85	Geni Renita Berres	0,00
29	192	Gislaine Orth	0,00
30	1	Graciele Klein	0,00
31	255	Graciele Schneider Welter Kummer	0,00
32	59	Graciely Kuhn	1,00
33	34	Greissi Marcia Flach	0,00
34	133	Ivania Ott	1,00
35	19	Jenifer Caroline Hermes	0,00
36	225	Josiane Carine Denes	1,00
37	154	Juliane Inês Hofer Ghilardi	0,00
38	268	Karin Tamires Da Rosa	0,00
39	31	Karine Klement Feyh	1,00

40	275	Karla Cunha De Souza Thomas	1,00
41	53	Krysllen Tainara Gass Soares	1,00
42	167	Leane Flach Kuhn	1,00
43	127	Lisete Frey Steffen	1,00
44	246	Livane Hammes	0,00
45	201	Luana Mueller	1,00
46	114	Lunara Isabele Boufleur	1,00
47	187	Marciéle Danhaia	0,00
48	10	Marinês Schneider	1,00
49	230	Marli Terezinha Putrick	0,00
50	67	Michele Gebert	1,00
51	284	Michely Sehn Bassi	0,00
52	22	Milena Paulata	0,00
53	190	Núbia Naue	1,00
54	148	Rosane Bernadete Schwertz	1,00
55	24	Roselei Teresinha Schneider	1,00
56	101	Rosenilda Bertol	1,00
57	238	Rosines Orth Carminatti	1,00
58	38	Rúbia Mara Weber Eidt	1,00
59	7	Sirlei Schafer Seger	1,00
60	156	Sirleni Dill Bazzo	1,00
61	183	Solange Pauli	1,00
62	224	Sueli Junges	0,00
63	9	Suelyn Caroline Reis	1,00
64	48	Tatiana Melz Link Bisolo	1,00
65	202	Tatiane Aparecida Goergen	1,00
66	235	Vanessa Boufleur	1,00
67	140	Vanessa Royer	0,00
68	248	Vania Cristina Policena	1,00
69	93	Vânia Inês Wenger Fengler	0,00
70	3	Verediana Seberino	1,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	115	Alessandra Soldi Bagiston	0,00
2	92	Celia Schroder	0,00
3	282	Daiana Schaefer Heck	0,00
4	121	Fabiane Marcon Bassi	0,00
5	293	Fabiola Cichelero	0,00
6	214	Ivânia Baumgratz	0,00
7	15	Marilene Roloff Lutz	0,00
8	229	Maroara Martini	0,00
9	203	Patricia Mayer Pedretti	0,00
10	242	Solange Melz	0,00
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	213	Jaqueline Hentges Theisen	1,00

2	257	Luiz Antonio Schimitz	2,00
3	262	Maicon Rosin	1,00
4	254	Rodrigo Giacomelli	0,00
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	210	Luís Eduardo Fritsch	0,00
2	189	Maiara Nikitenko	0,00
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	273	Carlise Schneiders	1,00
2	286	Ligia Schmidt Da Rosa	0,00
3	261	Maicon Rosin	1,00
4	280	Ramon Castilho Ravarena	1,00
5	269	Samara Caroline Lovatel	0,00
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	123	Danrley Marcos Bohnen	0,00
2	91	Ivanici Veríssimo	0,00
3	253	José Marcos Rodrigues Da Silva	0,00
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	107	Daiane Mariéli Renz	1,00
2	95	Dalvana Schaefer	1,00
3	164	Elisandra Manfroi	1,00
4	86	Elói Beilke	1,00
5	216	Leandro Welter	1,00
6	217	Maciele Mees Follmann	1,00
7	111	Michele Miqueloto Hermes	1,00
8	141	Thiago André Winter	1,00
9	212	Thiago Terhorst Rauber	1,00
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	113	Frank Schwertz Jungblut	0,00
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	142	Beatriz Orth Klein	0,00
2	171	Deivisson Henrique Dos Santos	0,00
3	60	Gerlinde Spies Leite	0,00
4	57	Ruthe Heep	0,00
5	12	Sabrina Philippsen Machado	0,00
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO			

Nº	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	47	Marcia Jussara Griebler	0,00
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	49	Carlise Christ	0,00
2	272	Dainara Wolfart	0,00
3	165	Elisandra Manfroi	1,00
4	88	Elói Beilke	1,00
5	5	Francisco Rother	1,00
6	76	Graciela Konzen	0,00
7	145	Letícia Halmenschlager	1,00
8	32	Marciane Lucia Bracht	1,00
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	35	Celso Júnior Tonidandel Hanuszchak	0,00
2	96	Dalvana Schaefer	0,00
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	21	Adriely Cristina Ribeiro	0,00
2	227	Aline Andressa Soares Veiga	0,00
3	250	Claudia De Lima	0,00
4	173	Deivisson Henrique Dos Santos	0,00
5	184	Francieli Christine Welter Toillier	0,00
6	218	Maciele Mees Follmann	0,00
7	56	Ruthe Heep	0,00
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	200	Cintia Follmann	0,00
2	220	Natanael Zanella	0,00
PROFESSOR DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	151	Eduardo Jaehn	0,00
PROFESSOR DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Total Pontuação De Títulos
1	256	Josiel Augusto Carlesso	0,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste - SC, 23 de Novembro de 2020.
Registre-se e publique-se
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE REPASSE Nº 001/2020

Publicação Nº 2728870

TERMO DE REPASSE Nº 001/2020

TERMO DE REPASSE QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE LINHA TAIPA ALTA COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI MUNICIPAL N º 1.909/2020 E DECRETO MUNICIPAL N°113/2017.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Santo Antônio, 100, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CNPJ n. º 78.485.554/0001-13, representada neste ato pelo Prefeito em exercício Sr. ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY, portador do CPF sob n.º 039.993.969-54 adiante nomeado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE LINHA TAIPA ALTA, com sede na Linha Taipa Alta - Interior – Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n° 05.908.506/0001-17, representado neste ato por seu Presidente, Sr. KILDO FLESCH, portador do CPF sob n.º 430.417.109-78 e RG sob n° 1.657.103, adiante nomeada ASSOCIAÇÃO, celebram o presente TERMO de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Repasse tem como objeto transferência de recursos para Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água Comunitária, conforme Plano de Trabalho/Aplicação apresentado ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DOS REPASSES

O MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO o montante de R$ 67.651,00 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais), em parcela única, a ser paga em 23/11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal do exercício de 2020, conforme segue:

CNPJ: 05.908.506/0001-17
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE LINHA TAIPA ALTA
Órgão: 02.00
Unidade: 02.01
Projeto Atividade: 04.122.002.2002
Elemento: 3.3.50.42.01.00
Vinculo: 0.1.0.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

MUNICÍPIO compromete-se à:

I – Repassar os recursos, até a data contratada.
II – Fiscalizar a aplicação dos recursos, incumbindo para isto o setor competente.
III – Examinar os documentos de prestação de contas.
IV – Prestar orientações no que for solicitado quanto a fiel aplicação dos recursos.
V – Acompanhar as atividades gerais decorrentes deste Termo.

A ASSOCIAÇÃO obriga-se à:

I – Executar diretamente o objeto deste Termo.
II – Contabilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em sua receita regular.
III – Prestar informações que forem solicitadas pelo MUNICÍPIO, que tenham relação com a execução deste Termo.
IV – Manter os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em conta bancária da ASSOCIAÇÃO em qualquer agência bancária oficial desta praça.
V – Movimentar a conta bancária exclusivamente com cheques nominais e individuais por credor, salvo quando da utilização por ordem bancária.
VI – Em caso de contratação de pessoal, assumir a condição de Agente Empregador e ser responsável direto pelo pessoal contratado, responsabilizando-se ainda por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, obrigando-se mais a todas as anotações necessárias, recolhimentos e salários conforme disposições vigentes, respondendo judicial e extrajudicialmente pelo compromisso assumido.
VII – Assumir toda e qualquer obrigação e questionamento concernente a Previdência Social e Legislação Trabalhista que eventualmente possam surgir e total responsabilidade dada a sua condição de agente empregador.
VIII – Publicar no que couber, a participação do MUNICÍPIO na manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Serão responsáveis pela aplicação dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO, o Presidente e o Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO, como Ordenador primário e secundário, respectivamente.
CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS E DOS PRAZOS

A prestação de contas dos recursos recebidos pela ASSOCIAÇÃO deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO nos termos do Decreto Municipal nº 113/2017.

A ASSOCIAÇÃO, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias contados do término da vigência para prestação de contas, poderá, mediante requerimento fundamentado, requerer a prorrogação do prazo a que se refere o art. 4º, do Decreto Municipal n. 113/2017.

A prorrogação do prazo requerida, depois de deferida pelo Chefe do Poder Executivo, será consolidada por meio de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento passa a viger a partir da data de sua assinatura tendo validade até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente termo, se ocorrer qualquer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexeq-ível, devendo para isto à parte rescindente dar notificação prévia de 30 (trinta) dias, resguardada sempre a conveniência administrativa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mondaí para dirimirem quaisquer dúvidas que possam advir da execução deste termo.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Iporã do Oeste, SC, 17 de novembro de 2020.

_____	_____
Alexandre Engel Ruscheinsky	Kildo Flesch
Prefeito em exercício	Presidente da Associação

ASSESSORIA JURÍDICA:

Após análise do conteúdo do termo de repasse acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos legais, opinando assim, pela assinatura do presente termo.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

Ipuaçú

PREFEITURA

DECRETO Nº 193 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020. HOMOLOGA O PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2728467

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

DECRETO Nº 193
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA O PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE RETORNO ÀS AULAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais vigentes; e **Considerando** a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC n° 750, de 2020, que determinou que cada município do território catarinense elabore o Plano de Contingência Municipal para a Educação, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação;
Considerando a Portaria Conjunta SES/SED n° 778, de 2020, que estabeleceu critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Plano de Contingência da Educação (PLANCON EDU) no Município de Ipuaçu.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Contingência mencionado no caput deste artigo passa a fazer parte integrante deste Decreto como anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 20 de novembro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de Educação/Ensino

PLANCON-EDU/COVID-19

DEFESA CIVIL SANTA CATARINA COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO

DEFESA CIVIL SANTA CATARINA

GOVERNO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina

IPUAÇU/SC, NOVEMBRO DE 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO AS AULAS

Entidades Participantes:

Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação

Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina

Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação: Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC) Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora) Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)

Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:

Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entidades observadoras:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

COMITÊ ESTRATÉGICO DE ROTORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – *GT Medidas Sanitárias*

Marcos Vieira (SED) – *GT Gestão de Pessoas*

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC)

Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED)

Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)

Lineia Pezzini (FECAM)

Lizeu Mazzioni (FETRAM)

Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)

Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)

Luciane Carminatti (ALESC/CECD)

Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)

Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)

Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)

Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)

Maria Regina Souza Soar (FECAM)

Mário Fernandes (UNDIME)

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)

Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)

Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)

Maximiliano Mazera (TCE-SC)

Michelle Fernanda De Conto El Achkar

(TCE-SC) Michele Vieira Ebone (SES)

Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)

Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)

Paula Cabral (SED)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)

Plauto Mendes (UNDIME)

Raimundo Zumblick (CEE)

Raphael Périco Dutra (TCE-SC)

Regina Panceri (DCSC)

Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)

Roberta Lima Guterres (FCEE)

Roberta Vanacor Lenhardt (SES)

Rose Maria Macowski (UNCME)

Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)

Rosemary da Silva Santos (UNDIME)

Rosimari Koch Martins (SED)

Sadi Baron (FECAM)

Sandra Maria Galera (UNDIME)

Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)

Sandro Medeiros (SED)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Sueli Silvia Adriano (FETRAM)

Valci Terezinha de Souza (FECAM)

Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)

Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)

Wilsoney Gonçalves (ALESC/CEC

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)

Carin Deichmann (SED)

Caroline Margarida (CTC/DCSC)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)

Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)

Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)

Francisco Costa, Gladis Helena da Silva

Harrysson Luiz da Silva

Janete Josina de Abreu

José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)

Leandro Mondini (CTC/DCSC)

Maria Hermínia Schenkel

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas

Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)

Pâmela do Vale Silva

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)

Regina Panceri

Renann inácio Rita (CTC/DCSC)

Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)

Sarah Cartagena

Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PLANO DE CONTINGÊNCIA APLICÁVEL AO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO:

PREFEITA MUNICIPAL

CLORI PEROZA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

WESLEN AUGUSTO MOLLMANN

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ELENIR GONDOLO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

VAGNER PIANA

MEMBROS DA EQUIPE:

I – Representante da Secretaria de Educação, que o presidirá;

Vagner Piana

II – Representantes da Secretaria de Saúde;

Daiane Lorenzon Vizolli

Osana Gonçalves Mendes

III – Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente;

Maristela Fátima Rovani Fuzinatto

IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração;

Wesley Mollmann

V – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação;

Mariana Pires

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

VI – Representante dos estudantes da Educação Básica;

Ana Luiza Zatta

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;

Rafaela Ferreira Girotto

VIII – Representante das Comissões Escolares;

Cleomar Aparecida Tonello

IX – Representante das escolas da Rede Estadual;

Dirceu Fumagalli

X – Representante das escolas da Rede Privada;

Suzana Lodi Visoli

XI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

Indiamara Tonello Rodriguês

XII – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;

Sueli Terezinha Brandalise Binotto

XIII – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;

Juciane Ferri Pavan

XIV – Representante dos grupos organizados dos transportadores escolares;

Ivonei Altissimo

XV – Representante dos Indígenas;

Gentil Belino

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTEÚDO

1. INTRODUÇÃO.....09
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA.....12
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO.....13
4. OBJETIVOS.....13
4.1. OBJETIVO GERAL.....13
4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....13
5. CENÁRIO DE RISCO.....14
5.1. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO.....15
5.2. AMEAÇA(s).....15
5.3. PESQUISA REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS.....18
5.4. VULNERABILIDADES.....26
5.5. CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR.....27
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO.....29
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA.....32
7.1. DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP).....32
7.2. SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL.....57
7.3. SISTEMA DE ALERTA E ALARME.....58
7.3.1. DISPOSITIVOS PRINCIPAIS.....58
7.3.2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....58
ANEXOS.....60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a) ser uma nova doença que afeta a população;
b) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
c) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser

adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência **MUNICIPAL DE IPUAÇU** (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

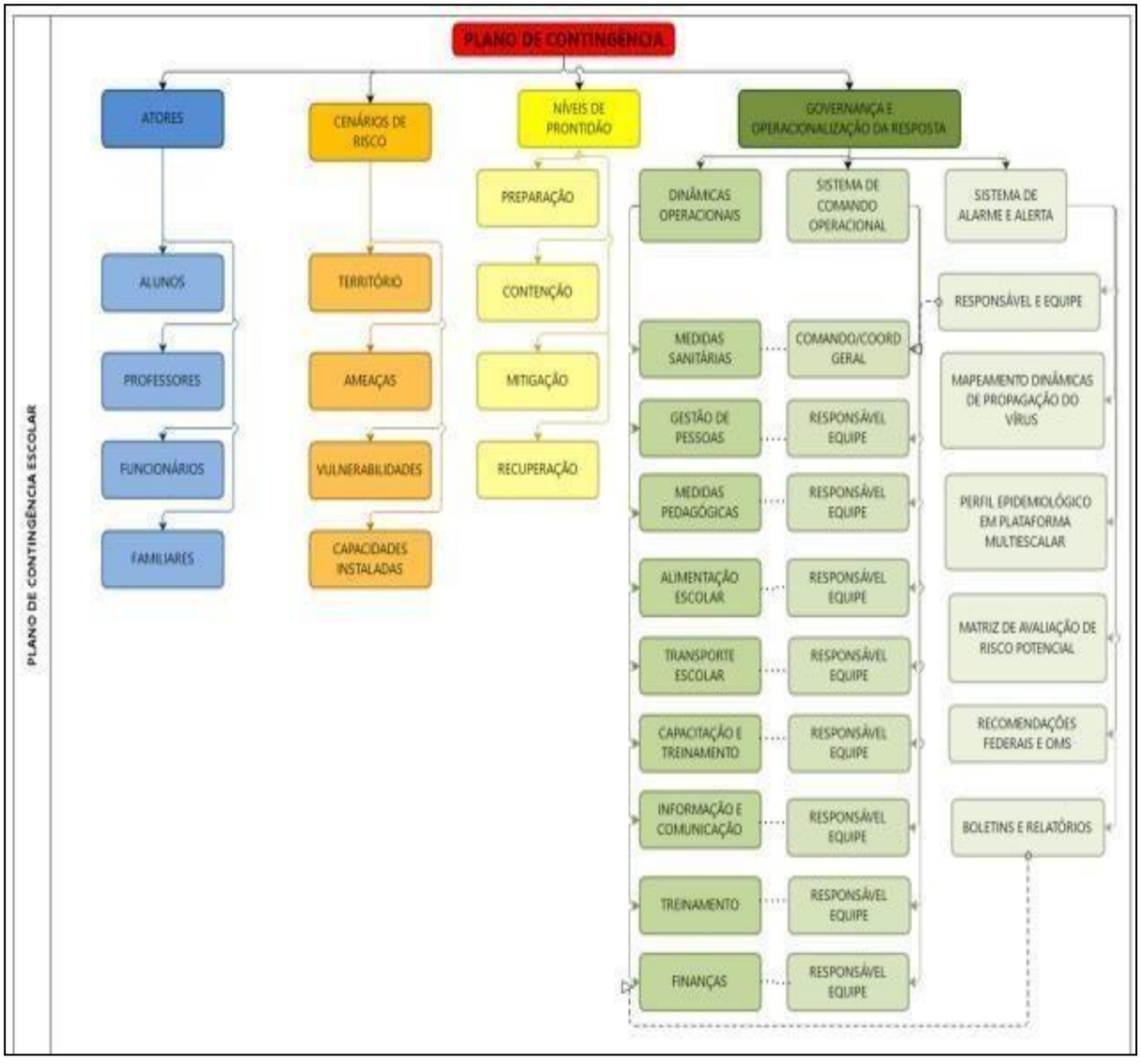

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respectivos professores, funcionários e familiares respectivos do Estado de santa Catarina do Município de Ipuaçu na Região Oeste.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

formas de contágio e formas de prevenção;

e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);

f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;

g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar; Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todo os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território do município de **Ipuaçu**, abarca **07** escolas estaduais, **09** escolas municipai, **01** escola especial e **01** escolas privadas. Foi observado ainda cerca de **5.360** pessoas (pais, familiares e responsáveis dos estudantes).

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são **319** em educação infantil, **645** em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), **523** em anos finais (de 6º ao 9º ano), **280** ensino médio e profissional, **16** EJA (Educação de Jovens e Adultos), **80** em Educação Especial.

Os dados apontam que **17,34**% da população do município é de estudantes.

Quanto ao número de servidores são **295** pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

Quanto ao número de professores afastados são **02.**

Quanto ao número de servidores do grupo de risco são **43** pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

5.2 AMEAÇA(s)

A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus 2019-COVID , que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a COVID-19.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou

[1] *Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas desaúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio.

Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados. Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;

e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

5.3 PESQUISA REALIZADA COM AS FAMÍLIAS

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS: **205**

ALUNOS ENTREVISTADOS: **107**

NÃO RESPONDERAM A ENTREVISTA: **98**

1-Alunos que foram diagnosticados com o Covid-19?	
SIM:3,7%	NÃO:96,3 %
2-Alunos que ficaram em quarentena por Covid-19?	
SIM:10,2%	NÃO:85,1%
3-Apresentam doenças respiratória crônica, cardiopatias (doenças do coração), diabetes, hipertensão ou outras doenças afecções que deprimam o sistema imunológico?	
SIM:14,9 %	NÃO:85,1%
4-Moram com gestante, mulher que está amamentando ou recém-nascidos?	
SIM:9,3%	NÃO:90,7%
5-Moram com pessoas com idade acima de 60 anos?	
SIM:28,9 %	NÃO:76,1%
6-Moram com pessoas idosas (acima de 60 anos) que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias (pessoas que tenham problemas do coração), diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema?	
SIM:28,9%	NÃO:76,1 %
7-Moram com pessoas NÃO IDOSAS (abaixo de 60 anos) que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias (pessoas que tenham problemas do coração), diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema?	
SIM:25,2 %	NÃO:74,8%
8-Para deslocar-se á escola nº de alunos que etilizam o transporte escolar?	
SIM:75,7%	NÃO: 24,3%
9-Para um possível retorno em qual período você estaria preparado para retornar as atividades na escola?	
1ª quinzena de NOVEMBRO:7,4%	
2ª quinzena de NOVEMBRO:3,7 %	
Não retornar em 2020: 89 %	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PRÉ ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE

TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS: **88**

ALUNOS ENTREVISTADOS: **85**

NÃO RESPONDERAM A ENTREVISTA: **3**

1-Alunos que foram diagnosticados com o Covid-19?	
SIM:3,5%	NÃO:96,5%
2-Alunos que ficaram em quarentena por Covid-19?	
SIM:13%	NÃO:87%
3-Apresentam doenças respiratória crônica, cardiopatias (doenças do coração), diabetes, hipertensão ou outras doenças afecções que deprimam o sistema imunológico?	
SIM:4,7%	NÃO:95,3%
4-Moram com gestante, mulher que está amamentando ou recém-nascidos?	
SIM:9,4%	NÃO:90,6%
5-Moram com pessoas com idade acima de 60 anos?	
SIM:2,3%	NÃO:97,7%
6-Moram com pessoas idosas (acima de 60 anos) que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias (pessoas que tenham problemas do coração), diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema?	
SIM:1,2%	NÃO:98,8%
7-Moram com pessoas NÃO IDOSAS (abaixo de 60 anos) que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias (pessoas que tenham problemas do coração), diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema?	
SIM:4,7%	NÃO:95,3%
8-Para deslocar-se á escola nº de alunos que etilizam o transporte escolar?	
SIM:58,8%	NÃO:41,2 %
9-Para um possível retorno em qual período você estaria preparado para retornar as atividades na escola?	
1ª quinzena de NOVEMBRO:7%	
2ª quinzena de NOVEMBRO:9,4%	
Não retornar em 2020:83,6%	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PRÉ ESCOLAR KOKOJ SI

TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS: **38**

ALUNOS ENTREVISTADOS: **32**

NÃO RESPONDERAM A ENTREVISTA:**6**

1-Alunos que foram diagnosticados com o Covid-19?	
SIM:0%	NÃO:100%
2-Alunos que ficaram em quarentena por Covid-19?	
SIM:12,5%	NÃO:87,5%
3-Apresentam doenças respiratória crônica, cardiopatias (doenças do coração), diabetes, hipertensão ou outras doenças afecções que deprimam o sistema imunológico?	
SIM:0%	NÃO:100%
4-Moram com gestante, mulher que está amamentando ou recém-nascidos?	
SIM:34,3%	NÃO:65,7%
5-Moram com pessoas com idade acima de 60 anos?	
SIM:0%	NÃO:100%
6-Moram com pessoas idosas (acima de 60 anos) que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias (pessoas que tenham problemas do coração), diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema?	
SIM: 3,1%	NÃ:96,9 %
7-Moram com pessoas NÃO IDOSAS (abaixo de 60 anos) que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias (pessoas que tenham problemas do coração), diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema?	
SIM:15,6%	NÃO:84,4%
8-Para deslocar-se á escola nº de alunos que etilizam o transporte escolar?	
SIM:62,5%	NÃO:37,5%
9-Para um possível retorno em qual período você estaria preparado para retornar as atividades na escola?	
1ª quinzena de NOVEMBRO: XX	
2ª quinzena de NOVEMBRO:12,5%	
Não retornar em 2020:87,5 %	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PRÉ ESCOLAR COLIBRI

TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS: **22**

ALUNOS ENTREVISTADOS: **9**

NÃO RESPONDERAM A ENTREVISTA: **13**

1-Alunos que foram diagnosticados com o Covid-19?	
SIM:4,3%	NÃO:95,7%
2-Alunos que ficaram em quarentena por Covid-19?	
SIM:4,3%	NÃO:95,7%
3-Apresentam doenças respiratória crônica, cardiopatias (doenças do coração), diabetes, hipertensão ou outras doenças afecções que deprimam o sistema imunológico?	
SIM:10%	NÃO:90%
4-Moram com gestante, mulher que está amamentando ou recém-nascidos?	
SIM:4,3%	NÃO:95,7%
5-Moram com pessoas com idade acima de 60 anos?	
SIM:46,7%	NÃO:53,3%
6-Moram com pessoas idosas (acima de 60 anos) que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias (pessoas que tenham problemas do coração), diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema?	
SIM:35,6%	NÃO: 64,4%
7-Moram com pessoas NÃO IDOSAS (abaixo de 60 anos) que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias (pessoas que tenham problemas do coração), diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema?	
SIM: 20%	NÃO:80%
8-Para deslocar-se á escola nº de alunos que etilizam o transporte escolar?	
SIM:90%	NÃO:10%
9-Para um possível retorno em qual período você estaria preparado para retornar as atividades na escola?	
1ª quinzena de NOVEMBRO:4,3%	
2ª quinzena de NOVEMBRO: XX	
Não retornar em 2020:95,7%	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PRÉ ESCOLAR BRANCA DE NEVE

TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS: **68**

ALUNOS ENTREVISTADOS: **42**

NÃO RESPONDERAM A ENTREVISTA: **26**

1-Alunos que foram diagnosticados com o Covid-19?	
SIM:XX	NÃO:XX
2-Alunos que ficaram em quarentena por Covid-19?	
SIM:28,1%	NÃO:71,9%
3-Apresentam doenças respiratória crônica, cardiopatias (doenças do coração), diabetes, hipertensão ou outras doenças afecções que deprimam o sistema imunológico?	
SIM:2,4%	NÃO:97,6%
4-Moram com gestante, mulher que está amamentando ou recém-nascidos?	
SIM:11,9%	NÃO:88,1%
5-Moram com pessoas com idade acima de 60 anos?	
SIM:26,2%	NÃO:73,8%
6-Moram com pessoas idosas (acima de 60 anos) que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias (pessoas que tenham problemas do coração), diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema?	
SIM: 26,2%	NÃO:73,8%
7-Moram com pessoas NÃO IDOSAS (abaixo de 60 anos) que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias (pessoas que tenham problemas do coração), diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema?	
SIM: XX	NÃO:XX
8-Para deslocar-se á escola nº de alunos que etilizam o transporte escolar?	
SIM:85,7%	NÃO:14,3%
9-Para um possível retorno em qual período você estaria preparado para retornar as atividades na escola?	
1ª quinzena de NOVEMBRO:9,5%	
2ª quinzena de NOVEMBRO: XX	
Não retornar em 2020:90,5%	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL TOLDO VELHO

TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS: **76**

ALUNOS ENTREVISTADOS: **46**

NÃO RESPONDERAM A ENTREVISTA: **30**

1-Alunos que foram diagnosticados com o Covid-19?	
SIM:1,5%	NÃO:98,5%
2-Alunos que ficaram em quarentena por Covid-19?	
SIM:4,4 %	NÃO:95,6%
3-Apresentam doenças respiratória crônica, cardiopatias (doenças do coração), diabetes, hipertensão ou outras doenças afecções que deprimam o sistema imunológico?	
SIM:20%	NÃO:80%
4-Moram com gestante, mulher que está amamentando ou recém-nascidos?	
SIM:11,1%	NÃO:88,9%
5-Moram com pessoas com idade acima de 60 anos?	
SIM:46,7%	NÃO:53,3%
6-Moram com pessoas idosas (acima de 60 anos) que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias (pessoas que tenham problemas do coração), diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema?	
SIM:35,6%	NÃO:64,4%
7-Moram com pessoas NÃO IDOSAS (abaixo de 60 anos) que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias (pessoas que tenham problemas do coração), diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema?	
SIM:42,2%	NÃO:57,8%
8-Para deslocar-se á escola nº de alunos que etilizam o transporte escolar?	
SIM:84,4%	NÃO:15,6%
9-Para um possível retorno em qual período você estaria preparado para retornar as atividades na escola?	
1ª quinzena de NOVEMBRO:17,8%	
2ª quinzena de NOVEMBRO: XX	
Não retornar em 2020:82,2%	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA SERENITA FÁTIMA CARLESSO E PRÉ ESCOLAR CISNE BRANCO

TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS: **102**

ALUNOS ENTREVISTADOS: **102**

NÃO RESPONDERAM A ENTREVISTA: **0**

1-Alunos que foram diagnosticados com o Covid-19?	
SIM:0,02%	NÃO:98%
2-Alunos que ficaram em quarentena por Covid-19?	
SIM: 9,1%	NÃO:90,9%
3-Apresentam doenças respiratória crônica, cardiopatias (doenças do coração), diabetes, hipertensão ou outras doenças afecções que deprimam o sistema imunológico?	
SIM:13,1%	NÃO:86,9%
4-Moram com gestante, mulher que está amamentando ou recém-nascidos?	
SIM:14,1%	NÃO:85,9%
5-Moram com pessoas com idade acima de 60 anos?	
SIM:34,3%	NÃO:65,7%
6-Moram com pessoas idosas (acima de 60 anos) que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias (pessoas que tenham problemas do coração), diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema?	
SIM:29,3%	NÃO:70,7%
7-Moram com pessoas NÃO IDOSAS (abaixo de 60 anos) que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias (pessoas que tenham problemas do coração), diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema?	
SIM: 27,3%	NÃO:72,7%
8-Para deslocar-se á escola nº de alunos que etilizam o transporte escolar?	
SIM:71,7%	NÃO:28,3%
9-Para um possível retorno em qual período você estaria preparado para retornar as atividades na escola?	
1ª quinzena de NOVEMBRO:4,1%	
2ª quinzena de NOVEMBRO:12,1%	
Não retornar em 2020:83,8%	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE ANTÔNIO VIEIRA

TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS: **265**

ALUNOS ENTREVISTADOS: **96**

NÃO RESPONDERAM A ENTREVISTA: **169**

1-Alunos que foram diagnosticados com o Covid-19?	
SIM:14,6%	NÃO: 85,4%
2-Alunos que ficaram em quarentena por Covid-19?	
SIM: X	NÃO:X
3-Apresentam doenças respiratória crônica, cardiopatias (doenças do coração), diabetes, hipertensão ou outras doenças afecções que deprimam o sistema imunológico?	
SIM:28,8%	NÃO:79,2%
4-Moram com gestante, mulher que está amamentando ou recém-nascidos?	
SIM:11,5%	NÃO:88,5%
5-Moram com pessoas com idade acima de 60 anos?	
SIM:34,4%	NÃO:65,6%
6-Moram com pessoas idosas (acima de 60 anos) que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias (pessoas que tenham problemas do coração), diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema?	
SIM:34,4%	NÃO:65,6%
7-Moram com pessoas NÃO IDOSAS (abaixo de 60 anos) que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias (pessoas que tenham problemas do coração), diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema?	
SIM: XX	NÃO: XX
8-Para deslocar-se á escola nº de alunos que etilizam o transporte escolar?	
SIM: XX	NÃO: XX
9-Para um possível retorno em qual período você estaria preparado para retornar as atividades na escola?	
18,8% retornam	
70,8% não retornam	
10,4% não sabem	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

5.4 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de *fake news* e difusão de informação não validada cientificamente;

e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;

h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

k) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet.

l) Famílias e profissionais em situação de vulnerabilidade social que possam enfrentar dificuldades para compra de EPIs e compreensão do contexto de contaminação.

m) Falta de equipe devidamente treinada no ambiente escolar para atendimento a alunos com sintomas relacionados ao Covid.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

n) Falta de treinamento para equipes que farão sanitização dos espaços escolares.

o) Não realização da sanitização do transporte escolar entre as trocas de turno.

p) Não informação ao SCO sobre alunos que tenham familiares contaminados com Covid-19.

q) Falta de recursos financeiros para adequar os ambientes para recebimento dos alunos.

r) Falta de testes na rede municipal de saúde para testagem de alunos e profissionais da rede de educação.

s) Desrespeito às diretrizes sanitárias estabelecidas para o ambiente escolar.

t) Falta de UTI Pediátricas, para atendimento de estudantes em caso de contaminação de crianças e jovens.

u) Existência de uma Reserva Indígena, em que muitos não possuem acesso a Internet e saneamento básico, o que dificulta sobremaneira: I) o acesso às atividades de forma on-line; II) higiene correta das mãos, em cumprimento com as diretrizes sanitárias.

5.5 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

Capacidades instaladas

a) Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);

b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;

c) Utilização do espaço e da infraestrutura público municipais, para o enfrentamento a COVID-19;

d) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

e) Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento de Emergência em Saúde Pública da Doença Sarcov2 – Covid-19.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Capacidades a instalar

a) Necessidade de Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;

b) Necessidade de Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;

c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;

d) Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;

e) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;

f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;

g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;

h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;

i) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança;

l) Criação das Comissões Escolares;

k) Elaboração dos planos de contingência das unidades escolares.

l) Estabelecer fluxos de encaminhamento de pessoas com sintomas à rede de atenção pública ou privada;

m) Estabelecer protocolos internos de testagem e rastreamento e afastamento de contatos de casos confirmados no ambiente escolar;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: **Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação**.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON MUNICIPAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora.	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

		é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga o vírus e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RECUPERA-ÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em parte similares às previstas para a fase de Contenção.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.
Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) o das diretrizes,dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H.

Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:

W1) porque será feito;
W2) o que será feito;
W3) onde será feito:
W4) quando será feito:
W5) quem o fará.

Os dois H

H1) como será feito;
H2) quanto custará.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de quadro 2.

Porque	O quê	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto custa	Protocolo
Medidas Sanitárias	Higiêne das mãos de todos os membros da comunidade escolar	Unidades Escolares	Permanente	Pessoa designada pelo comitê da unidade escolar que irá controlar a higienização das mãos na Unidade Escolar, disponibilizar álcool 70% em todos ambientes escolares	Conforme protocolo da OMS	Álcool gel 70%: aproximadamente R$11,29 o litro Cada aluno, professores, funcionários e famíliares, etc usa em cada esguichada em média 5ml de álcool Sabonete líquido: aproximadamente R$ 20,88 de 5 litros Papel toalha: aproximadamente R$ 17,99 com 1.000 folhas Borrifador: aproximadamente R$ 10,00 a unidade	POP 01- Diretrizes sanitárias
	Uso de máscaras pela comunidade escolar	Unidades Escolares	Permanente	É responsabilidade de cada usuário (se necessário a escola disponibilizará)	Conforme protocolo da OMS	máscara: aproximadamente R$ 2,12 cada	POP 01- Diretrizes sanitárias
	Aferição de temperatura	Na entrada do transporte	Permanente	Motorista do transporte escolar e pessoa designada	Aferição da temperatura dos alunos ao adentrar	Termômetro: aproximadamente R$ 268,00 Cada	POP 01- Diretrizes sanitárias

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

		escolar e na entrada das unidades Escolares		pelo comitê escolar	nos ônibus e no pátio Escolar, vedando a entrada cuja temperatura seja igual ou superior a 37,8 graus Celsius		
	Recepção de alunos e funcionáros no ambiente escolar	Unidades Escolares	Permanente	Membros designados pelo Comitê escolar	Recepcionar alunos e funcionários disponibilizando álcool gel 70%, higienização dos calçados em tapetes sanitizante, higienização de cadeiras de rodas e andadores, respeitar o distanciamento e evitando aglomerações	Álcool gel 70%: aproximadamente R$11,29o litro; Tapete sanitizante: aproximadamente R$ 160,00 a unidade; Água sanitária: aproximadamente R$ 9,84 embalagem de 5 litros.	POP 01- Diretrizes sanitárias
	Troca de fraldas para alunos especiais (cadeirantes)	Unidades Escolares	Permanente	Professor de educação especial (segundo professor)	Em um local específico tomando todas as medidades de higiênização	Luva descartável: R$ 37,00 caixa com 50 unidades; Álcool gel 70%: aproximadamene R$11,29	POP 01- Diretrizes sanitárias

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

					específicas para o covid-19	litro; Álcoollíquido 70%: aproximadamente R$ 4,49 o litro	
	Demarcação de espaços (regras de distanciamento conforme portaria)	Nas unidades escolares e transportes escolares	Permanente	Pessoas designadas pelo Comitê Escolar	Uso de material gráfico, fita adesiva, fita zebrada	Adesivos: aproximadamente R$ 3,00 cada; Fita adesiva: aproximadamente R$ 9,65 rolo; Fita zebrada: aproximadamente R$ 34,90 o rolo	POP 01- Diretrizes sanitárias
	Higiênização dos ambientes escolar	Unidades Escolares	Antes e durante as atividades escolares, e também nas trocas de turno	Agentes de copa e limpeza e membros indicados pelo comitê escolar	Higienização de todos os ambientes escolar, antes de cada turno em superfícies e pisos, e a cada troca de turno	Álcool gel 70%: aproximadamente R$11,29 o litro Álcool o líquido 70%: aproximadamente R$ 4,49 o litro Água sanitária: aproximadamente R$ 9,84 embalagem de 5 litro	POP 01- Diretrizes sanitárias
	Organização das salas de aulas, respeitando o distanciamento	Unidades Escolares	Permanente	Comitê escolar	Uso de material gráfico, fita adesiva, fita zebrada	Adesivos: aproximadamente R$ 3,00 cada Fita adesiva: aproximadamente R$ 9,65	POP 01- Diretrizes sanitárias

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

						rolo Fita zebrada: aproximadamente R$ 34,90 o rolo	
	Saída de alunos do ambiente escolar	Unidades Escolares	Permanente	Membro designado pelo Comitê escolar	Escalonar os horários de saída dos alunos, de modo a evitar aglomerações, respeitar distanciamento	Álcool gel 70%: aproximadamente R$11,29 o litro	POP 01- Diretrizes sanitárias
	Organização do horário de intervalo	Unidades Escolares	Permanente	Comitê escolar e professores	Escalonar os hoários de intervalos, respeitando o distanciamento	Não se aplica	POP 01- Diretrizes sanitárias
	Sala emergencial	Unidades Escolares	Permanente	Membro designado pelo Comitê escolar e professores	Caso necessite trocar de ambiente por suspeita de covid em alguma pessoa da sala	Não se aplica	POP 01- Diretrizes sanitárias
	Medidas para isolamento de alunos e funcionários	Unidades Escolares	Permanente	Membro designado pelo Comitê escolar	Promover imediatamente o isolamento da pessoa que	Não se aplica	POP 01- Diretrizes sanitárias

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	suspeitos de covid-19				apresente sintomas gripais, bem como a turma que teve contato com o suspeito, pelo período de 7 dias, devendo, ainda,avisar os pais ou responsáveis e notificar imediatamente a vigilância epidemiológica		
	Medidas para isolamento de alunos e funcionários confirmados de covid-19	Unidades Escolares	Permantente	Membro designado pelo Comitê escolar	Promover imediatamente o isolamento da pessoa que apresente sintomas gripais, bem como a turma que teve contato com o confirmado, pelo período de 14 dias (ou apresentar ausência de sintomas pelo período de 72h),	Não se aplica	POP 01- Diretrizes sanitárias

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

					devendo, ainda, avisar os pais ou responsáveis e notificar imediatamente a vigilancia epidemiológica		
	Rastreamento de contatos	Unidades escolares, transportes e famílias	Permanente	Comitê escolar e Profissional designada pela secretaria de saúde	Após diagnóstico médico	Não se aplica	POP 01- Diretrizes sanitárias
	Mapeamento de Grupos de Risco	Unidades escolares (alunos, familiares, professo-res, funcioná-rios)	Permanente	Comitê escolar e Secretaria de Educação	Através de formulário on-line ou físico para aqueles que não possuem acesso a internet	Não se aplica	POP 01- Diretrizes sanitárias
Medidas Pedagógicas	Orientação dos alunos quanto às medidas preventivas	Residên-cias dos alunos, através de informa-ções em folderes e redes	Antes do retorno das atividades presenciais	Profissionais da Secretaria de Saúde, Agentes Comunitárias de Saúde e Comitê Municipal	Através de materiais impresso e redes sociais	Folderes: proximadamente R$ 0,60 cada	DAOP- medidas pedagógicas

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

		sociais					
	Quadro de horários alternados por turno	Unidades escolares	Antes do retorno das aulas presenciais	Comitê escolar, equipe pedagógica	Elaborado de acordo com a organização de cada unidade escolar	Não se aplica	DAOP-medidas pedagógicas
	Desmembra-mento de turmas em "subturmas", em quantas forem necessárias	Unidades escolares	Antes do retorno das aulas presenciais	Comitê escolar	Elaborado de acordo com a organização de cada unidade escolar, preferencialmente obedecendo a organização do transporte	Não se aplica	DAOP-medidas pedagógicas
	Definir o número de alunos em cada turma	Unidades escolares	Antes do retorno das atividades presenciais, e quando se fizer necessário, de acordo com a evolução da matrix de risco	Comitê escolar e professores	De acordo com o espaço físico de cada sala de aula	Não se aplica	DAOP-medidas pedagógicas

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	Organização de envio de material para alunos que estiverem em isolamento	Unidades escolares	Quando necessário conforme atestado médico	Comitê escolar e professores	Atividades impressas entregue a domicílio e atividades on-line	Não se aplica	DAOP- medidas pedagógicas
	Organização de envio de material para alunos que são do grupo de risco e não voltarão para a escola	Unidades escolares	Permanente	Comitê escolar e professores	Atividades impressas entregue a domicílio e atividades on-line	Não se aplica	DAOP- medidas pedagógicas
	Planejamento de atividades de reforço para estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagens	Em todas as escolas do município	Permanente	Direção, equipe pedagógica e professores	A ser organizado pela Unidade Escolar	A definir de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar	DAOP- medidas pedagógicas
Alimentação Escolar	Treinamento para a equipe escolar	Escola que será polo	27 de novembro	Epagri estadual através da AMAI e	Primeira etapa: será feita uma	Não se aplica	DAOP- para alimentação escolar

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	(merendeiras), referente a higienização dos ambientes, utensílios, alimentos e sanitização das mãos	base	de 2020	nutricionista	capacitação em boas práticas voltadas para a COVID-19 de forma online Segunda etapa: de forma presencial serão aplicados na prática os conhecimentos da etapa virtual		
	Definição de espaços e demarcação de ambientes, conforme o manual de boas práticas e POP da Unidade Escolar	Unidades escolares	Antes da retomada das aulas	Comissões escolares e nutricionista	Através de medições dos espaços disponíveis na escola e demarcações de acordo com os protocolos sanitários	Aproximadamente R$ 3,00 cada adesivo	DAOP- para alimentação escolar
	Atualização do Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais	Unidades escolares	Antes da retomada das aulas	Nutricionista	Atualizando os MBP e os POPs já existentes de acordo com a realidade atual da escola e também com os protocolos	Não se aplica	DAOP- para alimentação escolar

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	Padrão				sanitários e recomendações do FNDE quanto a COVID-19		
Transporte Escolar	Higienização do transporte escolar	No transporte escolar	Antes de cada itinerário	Motorista	Limpeza das superfícies com álcool líquido 70% ou outro produto sanitizante de efeito similar	Álcoollíquido 70%: aproximadamente R$ 4,49 o litro Água sanitária: aproximadamente R$ 9,84 embalagem de 5 litros borrifador: aproximadamente R$ 10,00 a unidade	DAOP- para alimentação escolar
	Orientações para pais e alunos de uso do álcool gel no transporte escolar	Famílias, redes sociais e transportes escolares	Antes do retorno das aulas presenciais e constante-mente no transporte escolar	Comitê Municipal, Motoristas e profissionais de saúde	Panfletagem, vídeos com informações	Folderes: aproximadamente R$ 0,60 cada Álcool gel 70%: aproximadamente R$11,29 o litro	DAOP- para transporte escolar
	Medidas voltadas aos prestadores de serviços e da rede municipal	Local determina do pelo Comitê Municipal	Antes do retorno das aulas presenciais	Comitê Municipal e profissionais de saúde	Palestra, orientações e treinamentos	Não se aplica	DAOP- para transporte escolar

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	Medidas gerais de distanciamento envolvendo veículos de transporte escolar e passageiros	Transporte escolares municipais e terceiriza-dos	Permanente	Comitê Municipal, Motoristas e profissionais de saúde	Atraves de orientações e demarcações nos bancos	Fita adesiva: aproximadamente R$ 9,65 rolo	DAOP- para transporte escolar
	Alunos com sintomas aguardando o transporte escolar	Nos pontos de ônibus	Diariamente após a aferição da temperatura	Motorista	Constatado temperatura superior a 37,8°, o aluno será impedido de adentrar no transporte e deverão ser comunicados imdiatamente os pais/responsáveis e vigilância epidemiológica	Não se aplica	DAOP- para transporte escolar
	Orientações para o ingresso e de alunos no transporte escolar	Famílias, redes sociais e transportes escolares municipais e	Antes e durante o retorno das atividades presenciais	Comitê escolar, Motorista, profissionais da saúde e pais	Através de orientações, folderes, demarcações nos bancos, aferição de temperatura, obrigatoriedade	Fita adesiva: aproximadamente R$ 9,65 rolo Folderes: aproximadamente R$ 0,60 cada	DAOP- para transporte escolar

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

		terceiriza-dos			do uso de máscaras e uso de álcool gel na entrada do ônibus, em que deverão ocupar inicialmente a parte traseira dos bancos		
	Orientação para saída do estudante do transporte escolar	No transporte escolar	Ao desembar-que do transporte	Comitê escolar e Motorista	Orientar sobre o distanciamento e formação de fila, em que deverá iniciar pelos passageiros da parte dianteira	Não se aplica	DAOP- para transporte escolar
	Controlar a lotação máxima de cada veículo	No transporte escolar	Permanente	Comitê escoalr e Motorista	Obedecendo o distanciamento	Não se aplica	DAOP- para transporte escolar
Gestão de Pessoas	Implementação de pessoal responsável pela segurança do corpo escolar (alunos, professores e	Unidades Escolares	Permanente	Profissional indicado pelo Comitê Escolar	Através de monitoramento constante	Não se Aplica	DAOP - para gestão de pessoas

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	funcionários)						
	Organização do trabalho presencial e trabalho remoto	Unidades escolares	Permanente	Comitê Escolar e quadro de professores , equipe pedagógica da escola e direção das escolas	Continuar com o sistema híbrido	Não se aplica	DAOP - para gestão de pessoas
	Medidas cabíveis as autoridades fiscalizadoras	Transporte escolar e nas unidades escolares	Permanente	Membros dos Comitês Municipal e Escolar e profissionais da Vigilância Sanitária	Fiscalização das medidas contidas no PLANCON Municipal	Não se aplica	DAOP - para gestão de pessoas
	Acolhimento e Apoio Psicossocial	Posto de saúde	Permanente	Família, comitê escolar e Psicólogo	Após quarentena do covid-19 acompanhamento do Psicólogo quando necessário	Não se aplica	DAOP - para gestão de pessoas
	Fluxo de informação com a Secretaria de Saúde	Unidades escolares	Permantente	Membro designado pelo Comitê Escolar	Em caso de sintomas em alunos, professores ou funcionários, o membro designado acionará a	Não se aplica	DAOP - para gestão de pessoas

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

					Secretaria de Saúde para os atendimentos e encaminhamentos cabíveis		
	Contratação de profissionais temporários	Secretaria de educação e unidades escolares	Antes do retorno das atividades escolares presenciais	De acordo com a necessidade de cada setor e mediante avaliação do Comitê Municipal	Contratação de profissionais temporários para auxiliar os motoristas nos transportes escolares e nas unidades escolares para atender as medidas sanitárias expostas no PLANCON	Conforme quantidade de profissionais contratados, suas respectivas cargas horárias, funções desempenhadas, conforme disponibilidade de recursos financeiros para contratação dos profissionais	DAOP - para gestão de pessoas
Capacitação e Treinamento	Treinamento para a equipe escolar, referente a higienização dos ambientes, e sanitização das mãos	Unidades escolares	Antes do retorno das atividades presenciais	Comitê Municipal, Nutricionista e Profissional indicado pela Secretaria de Saúde	Palestras e treinamentos	Não se aplica	DAOP - para capacitação e treinamento

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	Formação referente a métodos de prevenção para a não transmissão do vírus	Unidades escolares	Antes do retorno das atividades presenciais	Comitê Municipal, Nutricionista e Profissional indicado pela Secretaria de Saúde	Palestras e treinamentos	Não se aplica	DAOP - para capacitação e treinamento
	Treinamento para a equipe escolar, referente a medidas de distanciamento social	Unidades escolares	Antes do retorno das atividades presenciais	Comitê Municipal e Profissional indicado pela Secretaria de Saúde	Palestras e treinamentos	Não se aplica	DAOP - para capacitação e treinamento
	Treinamento de pessoal para aferição de sinais e sintomas e segurança no ambiente escolar para a COVID-19	Unidades escolares	Antes do retorno das atividades presenciais	Comitê Municipal e Profissional indicado pela Secretaria de Saúde	Palestras e treinamentos	Não se aplica	DAOP - para capacitação e treinamento
	Capacitação da equipe que realizão os procedimentos	Unidades escolares	Antes do retorno das atividades presenciais	Comitê Municipal, Nutricionista e Profissional indicado pela Secretaria de	Palestras e treinamentos	Não se aplica	DAOP - para capacitação e treinamento

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	alimentares quanto às novas normas de elaboração, acondiciona-mento, preparo, modo de servir, recolhimento e limpeza de utensílios, etc			Saúde			
	Capacitação e formação das equipes que compõem os SCOs	Local determina-do pelo Comitê Municipal	Antes do retorno das atividades presenciais	Comitê Municipal e profissional indicado pela Secretaria de Saúde	Palestras e treinamentos	Não se aplica	DAOP - para capacitação e treinamento
	Tutorial, para os responsáveis pela apresentação dos assuntos	Local determina-do pelo Comitê Municipal	Antes do retorno das atividades presenciais	Comitê Municipal e profissional indicado pela Secretaria de Saúde	Palestras e treinamentos	Não se aplica	DAOP - para capacitação e treinamento
	Treinamento para as equipes escolares sobre a aplicação das diferentes diretrizes e protocolos	Unidades escolaras	Antes do retorno das atividades presenciais	Comitê Municipal e Secretaria Municipal de Saúde	Palestras e treinamentos	Não se aplica	DAOP - para capacitação e treinamento

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	Realização de simulados de campo nas unidades escolares	Unidades escolares	Antes do retorno das atividades presenciais	Comitê Municipal, Comitê Escolar e funcionários das unidades escolares	Simulado	Não se aplica	DAOP - para capacitação e treinamento
Comunicação e Informação	Comunicado para o retorno das aulas presenciais	Pais/ Responsáveis	Antes do retorno das atividades presenciais	Direção escolar	Através de convite e autorização por escrito, podendo utilizar dos meios digitais e auxílio do conselho tutelar	Não se aplica	DAOP - para comunicação e informação
	Em caso de recusa do retorno do aluno às atividades presenciais pelo pai/responsável	Pais/ Responsáveis	Antes do retorno das atividades presenciais	Direção escolar e conselho tutelar	Assinatura em termo de responsabilidade pela recusa da permissão do aluno retornar para as atividades escolares	Não se aplica	DAOP - para comunicação e informação

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Produção de material informativo, referente a higienização correta, e uso consciente dos ambientes	Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde	Antes do retorno das atividades presenciais	Comitê Municipal, secretaria de saúde e secretaria de Educação	Através de panfletos, folderes, e vídeos em redes sociais	Folderes: aproximadamente R$ 0,60 cada	DAOP - para comunicação e informação
Produção de material informativo, para adoção de medidas de distanciamento social	Secretaria de Educação	Antes do retorno das atividades presenciais	Comitê Municipal, secretaria de saúde e secretaria de Educação	Através de panfletos, folderes, e vídeos em redes sociais	Folderes: aproximadamente R$ 0,60 cada	DAOP - para comunicação e informação
Campanha informativa quanto aos sinais e sintomas do COVID-19, para a corpo escolar	Unidade Escolar	Antes do retorno das atividades presenciais	Comitê Municipal, secretaria de saúde e secretaria de Educação	Através de panfletos, folderes, e vídeos em redes sociais	Folderes: aproximadamente R$ 0,60 cada	DAOP - para comunicação e informação
Medidas com foco aos pais e responsáveis	Na Sociedade	Antes do retorno das atividades presenciais	Comitê Municipal, secretaria de saúde e secretaria de Educação	Através de panfletos, folderes, e vídeos em redes sociais	Folderes: aproximadamente R$ 0,60 cada	DAOP - para comunicação e informação

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Geração de boletins e relatórios no ambiente escolar	Unidades de Ensino	Durante as atividades escolares	Membro designado pelo Comitê Escolar	Compilação dos dados de cada Unidade Escolar, repassados ao Comitê Municipal, para divulgação e análise dos dados	Não se aplica	DAOP - para comunicação e informação
Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, de transporte, de medidas sanitárias, questões pedagógicas, de gestão de pessoas, de treinamento e capacitação, de finanças	Unidades escolares	Permanente	Comitê Municipal, Comitê escolar, secretaria de saúde, nutricionista e secretaria de Educação	Através de vídeos nas mídias sociais e material impresso, entregue pelas Agentes Comunitárias de Saúde	Folderes: aproximadamente R$ 0,60 cada	DAOP - para comunicação e informação

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	Estabelecer o processo de comunicação entre o SCO, a comunidade escolar, a comunidade externa e os meios de comunicação locais	Unidades escolares e Comuni-dade	Quando necessário	Comitê escolar e Secretaria de Educação	Através de vídeos nas redes sociais e materiais impressos	Folderes: aproximadamente R$ 0,60 cada	DAOP - para comunicação e informação
Finanças	Aquisição de álcool líquido 70 % e álcool gel 70%	Prefeitura Municipal e Unidades escolares	Antes e enquanto perdurar a pandemia	Prefeitura Municipal e Direção Escolar	Através de licitação, PDDE Emergencial e recurso próprio da APP	Álcool gel 70%: aproximadamente R$11,29 o litro Álcool líquido 70%: aproximadamente R$ 4,49 o litro	DAOP- para finanças
	Aquisição de água sanitária	Prefeitura Municipal e Unidades escolares	Antes e enquanto perdurar a pandemia	Prefeitura Municipal e Direção Escolar	Através de licitação, PDDE Emergencial e recurso próprio da APP	Água sanitária aproximadamente R$ 9,84 galão de 5 litros	DAOP- para finanças
	Licitação para produção de material informativo	Prefeitura Municipal	Antes e enquanto perdurar a pandemia	Prefeitura Municipal	Através de licitação	Folderes: aproximadamente R$ 0,60 cada	DAOP- para finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	Aquisição de material para demarcação dos espaços	Prefeitura Municipal	Antes e enquanto perdurar a pandemia	Prefeitura Municipal	Através de licitação	Adesivos: aproximadamente R$ 3,00 Fita adesiva: aproximadamente R$ 9,65 o rolo	DAOP- para finanças
	Aquisição de material e equipamentos para controle e registro de sinais e sintomas da população escolar. Aquisição de EPIs (máscaras, termômetros para medição temperatura, etc)	Prefeitura Municipal e Direção Escolar	Antes do retorno das atividades presenciais	Prefeitura Municipal e Unidade Escolar	Através de licitação, PDDE Emergencial e recurso próprio da APP	Máscaras aproximadamente R$ 106,00 caixa com 50 unidade Protetor facial em acrílico: aproximadamente R$ 36,00 cada Avental descartável R$ 8,40 cda Termômetro aproximadamente R$ 268,00 cada Luva descartável R$ 37,00 caixa com 50 unidades Álcool gel 70% Aproximadamente R$11,29 litro Álcool o líquido 70% Aproximadamente R$ 4,49 o litro	DAOP -para finanças
	Compra de testes	Prefeitura Municipal	Antes e durante o retorno das	Prefeitura Municipal e secretaria de saúde	Através de licitação	Aproximadamente R$ 16,90 cada teste	DAOP- para finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

			atividades presenciais				
	Identificar fonte de recursos e valores para aquisição de materiais, equipamentos e produtos necessários para a segurança sanitária e pedagógica do público alvo	Prefeitura Municipal (recursos próprios e FUNDEB) Escolas (recursos próprios APP e PDDE)	Antes e enquanto perdurar a pandemia	Prefeitura Municipal e Unidade Escolar	Através de licitação (para a prefeitura) e compra direta (pela Direção escolar)	Conforme necessidades das unidades escolares	DAO -para finanças
	Aquisição de EPIs (máscaras, termômetros para medição temperatura, etc)	Prefeitura Municipal e Direção Escolar	Antes do retorno das atividades presenciais e enquanto perdurar a pandemia	Prefeitura Municipal e Unidade Escolar	Através de licitação (para a prefeitura) e compra direta (pela Direção escolar)	Máscarsa aproximadamente R$ 106,00 caixa com 50 unidade, Protetor facial em acrílico: aproximadamente R$ 36,00 cada, Avental descartável R$ 8,40 cda, Termômetro aproximadamente R$ 268,00 cada,	DAOP- para finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

						Luva descartável R$ 37,00 caixa com 50 unidades Álcool gel 70% Aproximadamene R$11,29 litro Álcool o líquido 70% Aproximadamene R$ 4,49 o litro Borrifador: aproximadamente R$ 10,00 a unidade	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DAOP DE MEDIDAS SANITÁRIAS

Acesse ao documento na íntegra.

DAOP MEDIDAS PEDAGÓGICAS

Acesse ao documento da íntegra.

DAOP ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Acesse ao documento na íntegra

DAOP TRANSPORTE ESCOLAR

Acesse ao documento na íntegra

DAOP GESTÃO DE PESSOAS

Acesse ao documento na íntegra

DAOP CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Acesse ao documento na íntegra

DAOP E COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Acesse ao documento na íntegra

DAOP FINANÇAS

Acesse ao documento na íntegra

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

7.2 SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL

O Estado de Santa Catarina, Regional de saúde de Xanxerê, o Município de Ipuaçu, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL

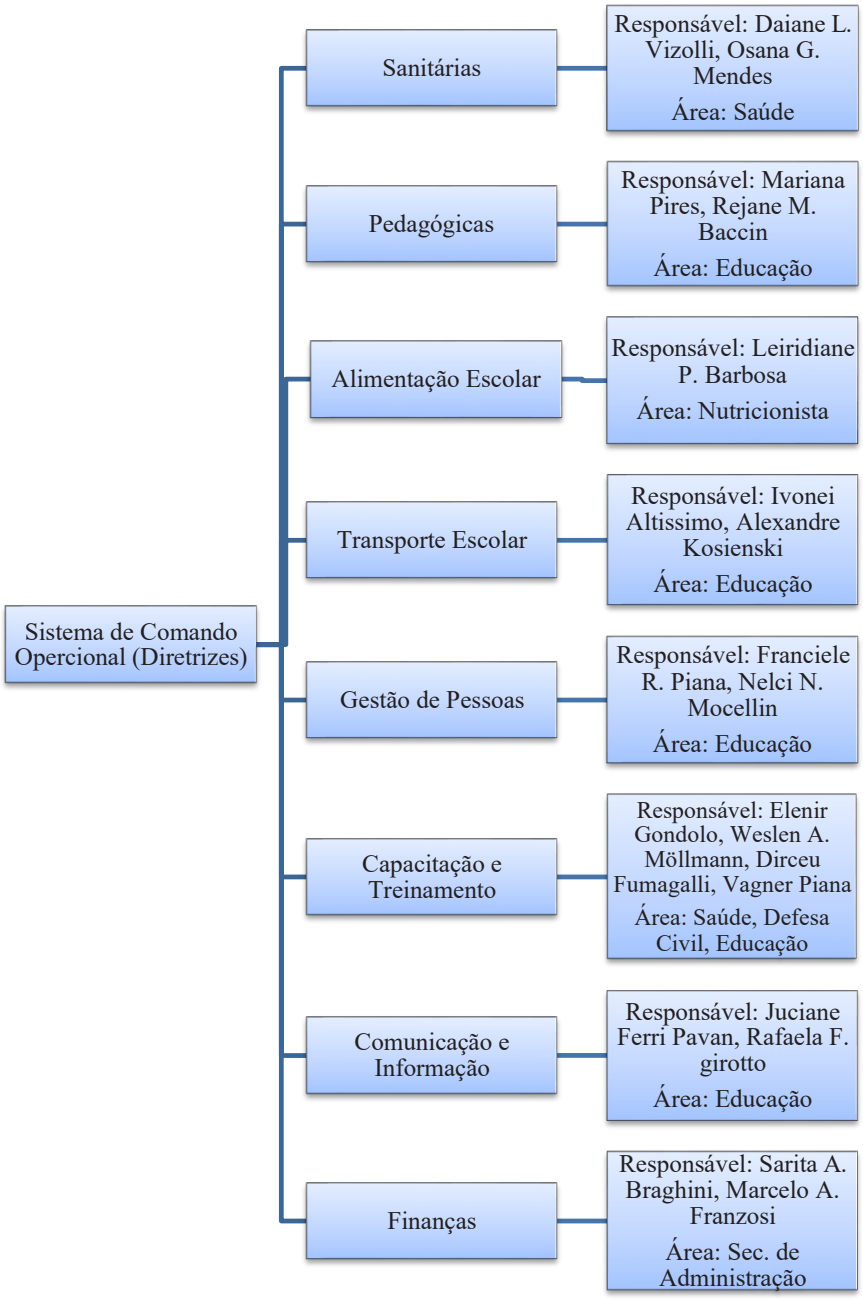

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

7.3 SISTEMA DE ALERTA E ALARME

7.3.1 DISPOSITIVOS PRINCIPAIS

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;

b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;

c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).

Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

a) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;

b) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;

c) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

7.3.2 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais. Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registros diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊCIAS

INFORME Nº_____

DIA:____/_____/_____

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

_____
_____
_____
_____

_____
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RELATÓRIO

PERÍODO DE_____A _____

1.Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.1. Dados Quantitativos:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	- Professores envolvidos: - Servidores envolvidos: - Estudantes envolvidos: - Atendimentos realizados com professores: - Atendimentos realizados com servidores: - Atendimentos realizados com estudantes: - Atendimentos realizados com familiares:c	
MEDIDAS SANITÁRIAS	- Quantidade de álcool gel - Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	- Quantidade de refeições servidas - Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	- Quantidade de alunos transportados - Quantidade de motoristas mobilizados - Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	- Quantidade de atividades desenvolvidas - Quantidade de material produzido c bjcb kj - Quantidade de equipamentos utilizados - Quantidade de horas presenciais - Quantidade de horas ensino híbrido - Quantidade de alunos presenciais - Quantidade de alunos em ensino híbrido - Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	- Quantidade de treinamentos oferecidos - Quantidade de professores capacitados - Quantidade de servidores em simulados - Quantidade de horas de capacitação ofertadas - % de aproveitamento das capacitações ofertadas - Quantidade de certificados - Quantidade de material elaborado	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.2. Destaques Evidenciados, Aspectos a Melhorar e Lições Aprendidas

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

2.SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

_____
_____
_____
_____
_____

3.FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC.

_____
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

E-mail: educacao@ipuacu.sc.gov.br
Rua Zanella, 818 - Centro - Fone (49) 3449.0045 - CEP 89832-000 - Ipuaçu- SC

DECRETO Nº 194 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020. NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 2728492

DECRETO Nº 194
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005; e Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 9º, inciso II;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Servidora abaixo relacionada, NOMEADA para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

Servidora:	Cargo:	Data:
RAQUELI BIASOTTO	Diretora de Comunicação Social	20/11/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 20 de novembro de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 195 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 2728497

DECRETO Nº 195
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005, com alterações previstas na Lei Complementar Municipal nº 041, de 01 de julho de 2013; e Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 9º, inciso II;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor abaixo relacionado, NOMEADO para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

Servidor:	Cargo:	Data:
JOSÉ ERCILIO PEREIRA	Coordenador de Programas de Saúde Alternativa	20/11/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 20 de novembro de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 196 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 2728500

DECRETO Nº 196
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005; e Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, artigo 40, inciso I;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor abaixo relacionado, EXONERADO do respectivo cargo em provimento de Cargo em Comissão, conforme segue:

Servidor:	Cargo:	Data:
MARCOS SEZAR TONIN	Diretor de Tributação e Fiscalização	23/11/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de novembro de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 197 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2728503

DECRETO Nº 197
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Incisos VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9º da Lei 910, de 05 de dezembro de 220 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 38.520,40 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais com quarenta centavos), na seguinte programação de despesa:

08.00 – Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.055 – Cofinanciamento de Programas Sociais Estado
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.65.0001 – Benefícios Eventuais Estado – Covid19
Despesa: 70 – R$ 38.520,40

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 38.520,40 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais com quarenta centavos), da fonte de recurso 0.1.65.0001 – Benefícios Eventuais Estado – Covid19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 23 de novembro de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 212 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

Publicação Nº 2728505

PORTARIA Nº 212
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo

de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
JUCELE ANES DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	01/11/2018 à 31/10/2019	23/11/2020 à 22/12/2020
VANDERLEI ANDRINO	Diretor de Meio Ambiente	06/02/2019 à 05/02/2020	23/11/2020 à 22/12/2020

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 23 de novembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 20 de novembro de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 213 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 2728507

PORTARIA Nº 213
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, principalmente as contidas no art. 204, da Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
SEBASTIÃO GUISSO	Motorista	01/08/1999 à 31/07/2004	26/11/2020 à 25/12/2020

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 26 de novembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 20 de novembro de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 001/2020

Publicação Nº 2728797

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 001/2020

Ficam os contribuintes relacionados no presente edital, notificados que estão inscritos em dívida ativa os valores das receitas abaixo descriminadas.
Solicitamos aos contribuintes, que comparecem junto ao setor de tributação do município, com o objetivo de regularizar seus débitos até o dia 30/11/2020. Após essa data o município de Ipumirim irá submeter os créditos para execução fiscal ou encaminhará para o protesto junto ao cartório.

IM	CONTRINUINTE	RECEITA	VALOR*
1958	ARI DAL'PIAS	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	R$ 813,42
2088	PAULO BARÃO	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	R$ 851,91
2100	IVAN FACCIN	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	R$ 284,66
3165	NEODIR VON FRUAUFF	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	R$ 560,14
3283	IVANIR BECKER	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	R$ 225,80
3363	SANDRO MARQUES	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	R$ 252,48
4229	JUCIMARA SCHMIDT KOCHEM	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	R$ 1.009,86
4961	DERCINA ELAUTERIO DA LUZ - ESPÓLIO	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	R$ 333,67
4996	JONATAN VIEIRA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	R$ 1.138,88
5438	ALEX DA SILVA DOS SANTOS	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	R$ 315,25
6074	GERSON MUNZLINGER	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	R$ 703,04
6745	NADIA JANETE HAEFLIGER	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	R$ 1.258,73
7450	GILBERTO MARTINS	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	R$ 210,37
7499	CIRINEU IVANIO MALETZKE	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	R$ 1.421,22
7854	JULIA CRISTINA CORATO	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	R$ 106,88
7295	MIMI MOTO ENTREGA	ISS - Homologado	R$ 275,90
9367	ESTRELINHAS BABY C. R. INF. LTDA.	Multa Pecuniária Educativa - PROCON	R$ 479,56
372	ALEUDE BEGNINI	TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 147,10
2332	SANDRO VARGAS	TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 111,56
2707	JAIRO BEDIN	TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 1.191,09
3334	NEUDI FRANCISCO TOBALDINI	TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 160,39
3402	ANTONIO SUZIN NETO	TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 1.302,21
3553	LUIZ FERNANDO SCHUCK	TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 777,17
4023	ALAIR MOURA DE OLIVEIRA	TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 360,01
4027	IRINEU PIDT	TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 2.324,70
4160	KLEBER MOSCON	TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 561,04
4206	VALDIR RAUSCHKOLB	TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 1.081,72
4407	FERNANDO DUARTE RODRIGUES	TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 263,27
4811	ALEXANDRE CORNELIUS	TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 1.562,10
6638	MAURO SCHUCK	TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 2.638,18
7033	JULIO CESAR COLACO - ESPÓLIO	TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 2.454,86
8817	ODACIR KUYAVA	TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 1.833,36
8881	JUCIANE VANIN	TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 821,44
9327	GILMAR ZANATTA	TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 919,59
3632	GISAMEL TRANSPORTES LTDA ME	TAXA LICENCA E LOCALIZACAO	R$ 238,26
3806	IVAN FACCIN TRANSPORTES - ME	TAXA LICENCA E LOCALIZACAO	R$ 282,91
4043	TRANSPORTES MAFER LTDA ME	TAXA LICENCA E LOCALIZACAO	R$ 238,26

IM	CONTRINUINTE	RECEITA	VALOR*
4348	NATALINA CORREA DE ALBUQUERQUE ME	TAXA LICENCA E LOCALIZACAO	R$ 240,05
4400	LOURDES ISABELLA SCHUCK SIMON	TAXA LICENCA E LOCALIZACAO	R$ 3.090,97
4495	RAFA SNACK DRINK CHOP. E REST. LTDA	TAXA LICENCA E LOCALIZACAO	R$ 141,97
4705	TIM CELULAR S/A	TAXA LICENCA E LOCALIZACAO	R$ 670,04
4978	MICHEL ROQUE RIBEIRO - ME	TAXA LICENCA E LOCALIZACAO	R$ 495,46
5489	SERV. DE TERRAPLENAGEM ZANOL LTDA	TAXA LICENCA E LOCALIZACAO	R$ 115,48
6181	VALDECIR ANTONIO WEINGARTNER ME	TAXA LICENCA E LOCALIZACAO	R$ 257,20
7931	JUCILEI RODRIGUES ME	TAXA LICENCA E LOCALIZACAO	R$ 1.145,30
8194	SIDNEY FRANK 03352982902	TAXA LICENCA E LOCALIZACAO	R$ 60,04
8274	VAGNER VEISS 04246251992	TAXA LICENCA E LOCALIZACAO	R$ 60,04
8426	MARCELO FERNANDES DOS SANTOS	TAXA LICENCA E LOCALIZACAO	R$ 257,20
8501	EXTRAÇÃO DE MAD. DOS SANTOS ME	TAXA LICENCA E LOCALIZACAO	R$ 282,91

*Valores atualizados até 23/11/2020

Ipumirim, 23 de novembro de 2020
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2020/PM

Publicação Nº 2728645

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso XXVI, cujo objeto é: celebração de contrato de programa com o consórcio público CIGA, para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pela CONTRATADA, para o exercício de 2021. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 23/11/2020
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 513/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2727758

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 513/2020 de 20 de Novembro de 2020.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n° 003/2.002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências

CONCEDE
A DILVIANA CASON, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°.3.781.981, CPF sob o n°. 036.991.419-85, residente e domiciliada nesta cidade de Ipumirim - SC, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA - CATEGORIA "ENSINO SUPERIOR", com carga horária de 40 horas semanais, gratificação de função no valor de 60% sobre o nível inicial do professor nível superior constante no anexo III – 40 horas, para exercer o cargo de Diretora no NEM Professor Claudino Locatelli.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de 20 de Novembro de 2020.

Ipumirim - SC, 20 de Novembro de 2020.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 514/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2727754

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 514/2020 de 20 de Novembro de 2020
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 1° do artigo 113 da Lei Complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE
A FABIANA PALUDO, MATRÍCULA 1971, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 4.100.961, CPF sob o n° 069.325.719-94, residente e domiciliada nesta cidade de Ipumirim - SC, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 35 horas semanais, gratificação de função no valor de 75% (Setenta e cinco por cento) do piso inicial da Prefeitura, para responder como responsável pelo PROCON.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 20 de Novembro de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 10/2020

Publicação Nº 2727760

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE IPUMIRIM
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 10/2020
Dispõe sobre a renovação de funcionamento referente à inscrição do Programa CIEE Aprendiz.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições em consonância com a Lei complementar nº. 179 de 04 de abril de 2019, em reunião ordinária realizada na data de 17 de novembro e:

CONSIDERANDO a Resolução nº. 01/2019 do CMDCA, art. 3º.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a renovação de funcionamento correspondente a inscrição nº. 02 referente o Programa CIEE Aprendiz, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ipumirim/SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 20 de novembro de 2020.
Jucilene Goldoni Caliari
Presidente do CMDCA de Ipumirim

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.183.620,00**	**34.183.620,00**	**5.919.903,62**	**17,32**	**30.590.348,47**	**89,49**	**3.593.271,53**
RECEITAS CORRENTES	**33.683.620,00**	**33.683.620,00**	**5.919.903,62**	**17,58**	**29.193.797,94**	**86,67**	**4.489.822,06**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.796.520,00	2.796.520,00	452.066,61	16,17	2.436.552,69	87,13	359.967,31
IMPOSTOS	2.360.300,00	2.360.300,00	397.539,71	16,84	1.991.189,10	84,36	369.110,90
TAXAS	436.220,00	436.220,00	54.526,90	12,50	445.363,59	102,10	-9.143,59
CONTRIBUIÇÕES	215.200,00	215.200,00	28.431,02	13,21	140.214,21	65,16	74.985,79
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	215.200,00	215.200,00	28.431,02	13,21	140.214,21	65,16	74.985,79
RECEITA PATRIMONIAL	210.500,00	210.500,00	15.887,15	7,55	94.301,18	44,80	116.198,82
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	94.300,00	94.300,00	12.300,00	13,04	64.948,40	68,87	29.351,60
VALORES MOBILIÁRIOS	116.200,00	116.200,00	3.587,15	3,09	29.352,78	25,26	86.847,22
RECEITA DE SERVIÇOS	212.600,00	212.600,00	43.987,59	20,69	244.368,62	114,94	-31.768,62
OUTROS SERVIÇOS	212.600,00	212.600,00	43.987,59	20,69	244.368,62	114,94	-31.768,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.116.200,00	30.116.200,00	5.366.745,21	17,82	26.197.097,46	86,99	3.919.102,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.931.500,00	8.931.500,00	1.650.302,02	18,48	9.493.218,06	106,29	-561.718,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	16.087.100,00	16.087.100,00	2.812.914,47	17,49	12.573.325,86	78,16	3.513.774,14
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	93.800,00	93.800,00	63.317,39	67,50	263.353,04	280,76	-169.553,04
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.989.400,00	4.989.400,00	840.211,33	16,84	3.856.510,86	77,29	1.132.889,14
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	10.689,64	201,69	-5.389,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.600,00	132.600,00	12.786,04	9,64	81.263,78	61,28	51.336,22
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	83.000,00	83.000,00	5.574,93	6,72	29.652,89	35,73	53.347,11
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	49.600,00	49.600,00	7.211,11	14,54	51.610,89	104,05	-2.010,89
RECEITAS DE CAPITAL	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.396.550,53**	**279,31**	**-896.550,53**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	519.520,78	103,90	-19.520,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	519.520,78	103,90	-19.520,78
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	877.029,75	0,00	-877.029,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	627.029,75	0,00	-627.029,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.183.620,00**	**34.183.620,00**	**5.919.903,62**	**17,32**	**30.590.348,47**	**89,49**	**3.593.271,53**

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**34.183.620,00**	**34.183.620,00**	**5.919.903,62**	**17,32**	**30.590.348,47**	**89,49**	**3.593.271,53**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.183.620,00	34.183.620,00	5.919.903,62	17,32	30.590.348,47	89,49	3.593.271,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.574.122,94	—	—	1.574.122,94	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.574.122,94	—	—	1.574.122,94	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.183.620,00**	**38.692.517,56**	**4.262.720,47**	**28.615.722,54**	**10.076.795,02**	**5.200.892,23**	**26.062.123,23**	**12.630.394,33**	**25.700.514,07**
DESPESAS CORRENTES	**31.868.620,00**	**34.930.897,71**	**3.909.023,40**	**25.814.424,24**	**9.116.473,47**	**4.987.054,82**	**24.179.378,04**	**10.751.519,67**	**23.822.746,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.744.100,00	18.516.443,19	2.709.902,47	13.662.739,83	4.853.703,36	2.753.204,47	13.622.073,15	4.894.370,04	13.430.230,49
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	296.000,00	296.000,00	28.333,45	201.604,26	94.395,74	28.333,45	201.604,26	94.395,74	201.604,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.828.520,00	16.118.454,52	1.170.787,48	11.950.080,15	4.168.374,37	2.205.516,90	10.355.700,63	5.762.753,89	10.190.912,01
DESPESAS DE CAPITAL	**2.215.000,00**	**3.740.019,85**	**353.697,07**	**2.801.298,30**	**938.721,55**	**213.837,41**	**1.882.745,19**	**1.857.274,66**	**1.877.767,31**
INVESTIMENTOS	1.705.500,00	3.230.519,85	228.302,42	2.438.490,07	792.029,78	88.442,76	1.519.936,96	1.710.582,89	1.514.959,08
AMORTIZACAO DA DIVIDA	509.500,00	509.500,00	125.394,65	362.808,23	146.691,77	125.394,65	362.808,23	146.691,77	362.808,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**21.600,00**	**0,00**	**0,00**	**21.600,00**	**0,00**	**0,00**	**21.600,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00

Continua 2/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.183.620,00**	**38.692.517,56**	**4.262.720,47**	**28.615.722,54**	**10.076.795,02**	**5.200.892,23**	**26.062.123,23**	**12.630.394,33**	**25.700.514,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**34.183.620,00**	**38.692.517,56**	**4.262.720,47**	**28.615.722,54**	**10.076.795,02**	**5.200.892,23**	**26.062.123,23**	**12.630.394,33**	**25.700.514,07**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.974.625,93	—	—	4.528.225,24	—	4.889.834,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.183.620,00	38.692.517,56	4.262.720,47	30.590.348,47	—	5.200.892,23	30.590.348,47	—	30.590.348,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 902.011,78

IPUMIRIM, 23/11/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.183.620,00	38.692.517,56	4.262.720,47	28.615.722,54	100,00	10.076.795,02	5.200.892,23	26.062.123,23	100,00	12.630.394,33
Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	137.406,89	716.098,90	2,50	603.901,10	143.372,66	709.933,11	2,72	610.066,89
Ação Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	137.406,89	716.098,90	2,50	603.901,10	143.372,66	709.933,11	2,72	610.066,89
Essencial à Justiça	80.000,00	80.000,00	2.519,93	73.306,86	0,26	6.693,14	3.162,59	69.703,63	0,27	10.296,37
Defesa da Ordem Jurídica	80.000,00	80.000,00	2.519,93	73.306,86	0,26	6.693,14	3.162,59	69.703,63	0,27	10.296,37
Administração	3.358.688,00	3.723.200,66	371.158,40	2.927.572,24	10,23	795.628,42	484.134,32	2.788.903,58	10,70	934.297,08
Planejamento e Orçamento	320.000,00	320.000,00	8.819,74	172.799,76	0,60	147.200,24	8.819,74	172.799,76	0,66	147.200,24
Administração Geral	2.918.688,00	3.283.200,66	343.201,20	2.653.880,86	9,27	629.319,80	456.177,12	2.515.212,20	9,65	767.988,46
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	19.137,46	100.891,62	0,35	19.108,38	19.137,46	100.891,62	0,39	19.108,38
Segurança Pública	168.230,00	168.230,00	4.044,50	143.146,05	0,50	25.083,95	5.087,80	141.014,15	0,54	27.215,85
Policiamento	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	0,07	0,00	0,00	21.000,00	0,08	0,00
Defesa Civil	147.230,00	147.230,00	4.044,50	122.146,05	0,43	25.083,95	5.087,80	120.014,15	0,46	27.215,85
Assistência Social	1.573.840,00	1.729.801,40	175.664,12	1.364.253,02	4,77	365.548,38	265.544,47	1.288.490,46	4,94	441.310,94
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	303.000,00	303.000,00	26.349,70	206.099,28	0,72	96.900,72	34.889,48	189.549,28	0,73	113.450,72
Assistência Comunitária	1.250.840,00	1.406.801,40	149.314,42	1.158.153,74	4,05	248.647,66	230.654,99	1.098.941,18	4,22	307.860,22
Saúde	8.149.002,00	10.671.405,71	1.320.529,49	8.389.721,12	29,32	2.281.684,59	1.599.608,50	7.537.549,13	28,92	3.133.856,58
Atenção Básica	5.010.302,00	7.034.147,71	1.035.184,74	5.444.997,60	19,03	1.589.150,11	1.002.843,87	5.039.292,23	19,34	1.994.855,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.980.900,00	3.529.458,00	279.424,47	2.866.665,29	10,02	662.792,71	587.079,55	2.420.198,67	9,29	1.109.259,33
Vigilância Sanitária	154.300,00	104.300,00	5.920,28	77.378,23	0,27	26.921,77	9.685,08	77.378,23	0,30	26.921,77
Vigilância Epidemiológica	3.500,00	3.500,00	0,00	680,00	0,00	2.820,00	0,00	680,00	0,00	2.820,00
Educação	8.783.360,00	8.793.554,25	842.673,37	4.849.346,30	16,95	3.944.207,95	967.719,16	4.746.438,59	18,21	4.047.115,66
Alimentação e Nutrição	195.600,00	195.600,00	61.056,30	124.218,51	0,43	71.381,49	61.857,50	117.420,04	0,45	78.179,96
Ensino Fundamental	6.052.860,00	6.062.893,73	581.352,25	3.483.514,48	12,17	2.579.379,25	707.995,28	3.404.727,54	13,06	2.658.166,19
Ensino Médio	295.400,00	295.400,00	0,00	33.391,66	0,12	262.008,34	0,00	33.391,66	0,13	262.008,34
Ensino Superior	160.000,00	160.000,00	0,00	24.521,20	0,09	135.478,80	0,00	24.521,20	0,09	135.478,80
Educação Infantil	2.074.500,00	2.074.660,52	200.264,82	1.183.700,45	4,14	890.960,07	197.866,38	1.166.378,15	4,48	908.282,37
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	190.000,00	190.000,00	-38.290,00	67.754,35	0,24	122.245,65	14.583,90	50.356,23	0,19	139.643,77
Difusão Cultural	190.000,00	190.000,00	-38.290,00	67.754,35	0,24	122.245,65	14.583,90	50.356,23	0,19	139.643,77
Urbanismo	2.475.600,00	2.884.506,44	336.301,92	2.540.806,75	8,88	343.699,69	281.955,33	1.974.040,76	7,57	910.465,68
Infra-Estrutura Urbana	1.160.200,00	1.569.106,44	221.384,65	1.328.220,07	4,64	240.886,37	56.676,64	859.386,04	3,30	709.720,40
Serviços Urbanos	1.315.400,00	1.315.400,00	114.917,27	1.212.586,68	4,24	102.813,32	225.278,69	1.114.654,72	4,28	200.745,28

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.183.620,00	38.692.517,56	4.262.720,47	28.615.722,54	100,00	10.076.795,02	5.200.892,23	26.062.123,23	100,00	12.630.394,33
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Gestão Ambiental	91.000,00	91.000,00	0,00	39.580,00	0,14	51.420,00	5.200,00	29.180,00	0,11	61.820,00
Preservação e Conservação Ambiental	81.000,00	81.000,00	0,00	34.600,00	0,12	46.400,00	5.200,00	24.200,00	0,09	56.800,00
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	4.980,00	0,02	5.020,00	0,00	4.980,00	0,02	5.020,00
Agricultura	1.812.600,00	1.879.350,00	357.053,07	1.623.275,58	5,67	256.074,42	311.335,04	1.456.558,58	5,59	422.791,42
Abastecimento	1.102.600,00	1.132.600,00	252.678,92	1.015.901,43	3,55	116.698,57	227.415,04	950.203,90	3,65	182.396,10
Extensão Rural	445.000,00	481.750,00	94.500,00	478.750,00	1,67	3.000,00	73.350,00	380.545,00	1,46	101.205,00
Promoção da Produção Agropecuária	135.000,00	135.000,00	9.874,15	128.624,15	0,45	6.375,85	10.570,00	125.809,68	0,48	9.190,32
Defesa Agropecuária	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comércio e Serviços	305.000,00	305.000,00	-163.200,00	17.466,60	0,06	287.533,40	0,00	17.466,60	0,07	287.533,40
Promoção Comercial	300.000,00	300.000,00	-163.200,00	17.466,60	0,06	282.533,40	0,00	17.466,60	0,07	282.533,40
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte	2.636.800,00	3.152.009,04	447.850,96	2.828.138,97	9,88	323.870,07	530.948,72	2.523.150,48	9,68	628.858,56
Transporte Rodoviário	2.636.800,00	3.152.009,04	447.850,96	2.828.138,97	9,88	323.870,07	530.948,72	2.523.150,48	9,68	628.858,56
Desporto e Lazer	500.000,00	1.043.360,06	61.286,95	890.435,03	3,11	152.925,03	122.378,13	649.755,17	2,49	393.604,89
Desporto Comunitário	500.000,00	1.043.360,06	61.286,95	890.435,03	3,11	152.925,03	122.378,13	649.755,17	2,49	393.604,89
Encargos Especiais	2.604.500,00	2.604.500,00	407.720,87	2.144.820,77	7,50	459.679,23	465.861,61	2.079.582,76	7,98	524.917,24
Serviço da Dívida Interna	805.500,00	805.500,00	153.728,10	564.412,49	1,97	241.087,51	153.728,10	564.412,49	2,17	241.087,51
Outros Encargos Especiais	1.799.000,00	1.799.000,00	253.992,77	1.580.408,28	5,52	218.591,72	312.133,51	1.515.170,27	5,81	283.829,73

Continua 2/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.183.620,00	38.692.517,56	4.262.720,47	28.615.722,54	100,00	10.076.795,02	5.200.892,23	26.062.123,23	100,00	12.630.394,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.183.620,00	38.692.517,56	4.262.720,47	28.615.722,54	100,00	10.076.795,02	5.200.892,23	26.062.123,23	100,00	12.630.394,33

FONTE:

IPUMIRIM, 23/11/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.255.117,08**	**4.352.145,42**	**3.156.117,72**	**3.366.780,03**	**3.108.871,20**	**2.811.944,06**	**2.888.017,34**	**3.408.448,55**	**4.299.145,75**	**3.480.075,70**	**3.306.360,26**	**3.483.149,60**	**40.916.172,71**	**39.015.920,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	263.937,99	257.702,56	149.484,42	143.268,73	212.087,64	252.085,15	171.917,67	279.955,94	519.809,69	255.876,84	210.029,80	242.036,81	2.958.193,24	2.796.520,00
I.P.T.U.	18.984,81	17.298,56	1.630,91	2.045,56	2.012,35	435,01	13.771,49	54.421,58	185.207,85	22.761,52	21.944,39	19.461,62	359.975,65	366.200,00
I.R.R.F	102.504,06	101.718,64	50.226,86	4.111,93	40.467,57	155.302,50	66.354,92	66.033,67	75.734,54	66.749,97	45.350,31	86.587,91	861.142,88	757.100,00
I.S.S.	85.946,25	104.632,66	86.550,44	85.140,35	61.952,87	73.735,86	53.238,79	73.265,83	91.147,75	101.965,88	96.615,47	90.845,27	1.005.037,42	970.200,00
I.T.B.I.	34.980,18	14.376,10	1.240,00	36.174,99	14.136,79	16.435,88	18.904,78	16.082,99	23.272,29	33.135,67	22.530,57	14.204,17	245.474,41	266.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.522,69	19.676,60	9.836,21	15.795,90	93.518,06	6.175,90	19.647,69	70.151,87	144.447,26	31.263,80	23.589,06	30.937,84	486.562,88	436.220,00
Contribuições	13.278,49	12.663,23	14.836,26	13.859,67	14.443,98	14.199,26	13.515,46	13.568,57	13.373,74	13.986,25	14.149,96	14.281,06	166.155,93	215.200,00
Receita Patrimonial	41.312,23	15.560,11	11.706,56	5.919,03	10.778,38	15.517,18	8.816,16	8.630,13	8.771,31	8.275,28	7.909,70	7.972,94	151.169,01	210.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	34.702,88	7.228,26	6.976,52	935,42	6.917,93	12.935,55	6.150,00	6.150,00	6.432,98	6.150,00	6.150,00	6.150,00	106.879,54	94.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.609,35	8.331,85	4.730,04	4.983,61	3.860,45	2.581,63	2.666,16	2.480,13	2.338,33	2.125,28	1.759,70	1.822,94	44.289,47	116.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50.893,78	22.889,55	41.160,97	4.647,79	13.129,68	39.094,03	24.483,93	11.026,23	11.883,91	54.954,49	13.098,12	30.889,47	318.151,95	212.600,00
Transferências Correntes	2.875.399,78	4.031.493,30	2.935.910,97	3.193.712,16	2.849.474,25	2.486.078,85	2.666.068,47	3.076.363,07	3.743.379,39	3.124.871,12	3.059.273,62	3.177.082,34	37.219.107,32	35.448.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	7.634.278,09	8.295.400,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.491.163,88	1.587.982,59	1.621.833,46	1.551.584,29	1.466.811,64	1.117.345,27	1.015.620,64	1.152.452,38	1.393.397,80	1.432.472,95	1.514.814,92	1.617.844,95	16.963.324,77	17.755.500,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	41.626,84	32.791,54	61.662,30	64.696,32	81.269,59	93.858,24	100.700,49	105.646,21	103.706,32	94.338,21	106.641,46	110.219,00	997.156,52	1.013.700,00
Cota-Parte do ITR.	333,86	166,48	98,86	18,39	0,00	6,16	6,78	0,00	0,00	970,23	2.266,05	7.500,30	11.367,11	14.900,00
Outras Transferências Correntes	269.778,06	845.055,09	157.064,33	185.231,67	329.329,09	404.725,38	665.671,91	1.023.281,79	1.061.555,39	687.519,84	611.926,98	436.387,34	6.677.526,87	3.155.200,00
Transferências da LC 61/1989	18.747,23	22.035,65	16.769,98	18.140,83	16.741,34	15.023,97	14.979,85	13.471,24	16.182,71	18.715,59	21.983,70	25.159,46	217.951,55	224.400,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	411.854,80	449.136,75	432.523,10	440.658,83	409.548,40	320.140,30	310.156,31	326.510,42	384.161,93	392.600,24	400.292,48	439.918,85	4.717.502,41	4.989.400,00
Outras Receitas Correntes	10.294,81	11.836,67	3.018,54	5.372,65	8.957,27	4.969,59	3.215,65	18.904,61	1.927,71	22.111,72	1.899,06	10.886,98	103.395,26	132.600,00
DEDUÇÕES (II)	**438.753,20**	**482.014,03**	**469.264,48**	**513.564,51**	**422.095,63**	**352.266,42**	**338.047,87**	**345.337,49**	**395.979,63**	**408.950,00**	**409.455,73**	**460.155,02**	**5.035.884,01**	**5.332.300,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	438.753,20	482.014,03	469.264,48	513.564,51	422.095,63	352.266,42	338.047,87	345.337,49	395.979,63	408.950,00	409.455,73	460.155,02	5.035.884,01	5.332.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.816.363,88**	**3.870.131,39**	**2.686.853,24**	**2.853.215,52**	**2.686.775,57**	**2.459.677,64**	**2.549.969,47**	**3.063.111,06**	**3.903.166,12**	**3.071.125,70**	**2.896.904,53**	**3.022.994,58**	**35.880.288,70**	**33.683.620,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	35,41	212,30	102,52	49,06	77,76	600.477,05	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.816.363,88**	**3.770.131,39**	**2.686.853,24**	**2.853.215,52**	**2.686.775,57**	**2.459.677,64**	**2.049.969,47**	**3.063.075,65**	**3.902.953,82**	**3.071.023,18**	**2.896.855,47**	**3.022.916,82**	**35.279.811,65**	**33.683.620,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.816.363,88**	**3.770.131,39**	**2.686.853,24**	**2.853.215,52**	**2.686.775,57**	**2.459.677,64**	**2.049.969,47**	**2.663.075,65**	**3.902.953,82**	**3.071.023,18**	**2.896.855,47**	**3.022.916,82**	**34.879.811,65**	**33.683.620,00**

FONTE:

IPUMIRIM, 23/11/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.808.597,43	3.090.704,63	2.965.309,98
DEDUÇÕES (II)	4.070.534,18	7.697.869,83	8.137.932,38
Disponibilidade de Caixa	4.070.208,40	7.697.869,83	8.137.932,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.405.091,02	7.697.869,83	8.137.932,38
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	334.882,62	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	325,78	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	69.832,74	63.817,86	62.314,14
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-69.832,74**	**-63.817,86**	**-62.314,14**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	**1.503,72**	**7.518,60**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**9.557,93**

FONTE:

IPUMIRIM, 23/11/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.683.620,00	29.193.797,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.796.520,00	2.436.552,69
I.P.T.U.	366.200,00	323.692,28
I.S.S.	970.200,00	814.458,51
I.T.B.I.	266.800,00	196.118,13
I.R.R.F.	757.100,00	656.920,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	436.220,00	445.363,59
Contribuições	215.200,00	140.214,21
Receita Patrimonial	210.500,00	94.301,18
Aplicações Financeiras(II)	116.200,00	29.352,78
Outras Receitas Patrimoniais	94.300,00	64.948,40
Transferências Correntes	30.116.200,00	26.197.097,46
Cota-Parte do FPM	6.764.900,00	4.781.999,09
Cota-Parte do ICMS	14.204.400,00	11.107.319,14
Cota-Parte do IPVA	810.900,00	738.146,29
Cota-Parte do ITR	11.900,00	8.693,48
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	179.500,00	141.734,88
Transferências do FUNDEB	4.989.400,00	3.856.510,86
Outras Transferências Correntes	3.155.200,00	5.562.693,72
Demais Receitas Correntes	345.200,00	325.632,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	345.200,00	325.632,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.567.420,00	29.164.445,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	500.000,00	1.396.550,53
Operação de Crédito(VI)	500.000,00	519.520,78
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	877.029,75
Convênios	0,00	299.920,00
Outras Transferências de Capital	0,00	577.109,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	877.029,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**33.567.420,00**	**30.041.474,91**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.930.897,71	25.814.424,24	24.179.378,04	23.822.746,76	318.796,76	332.126,41	332.126,41
Pessoal e Encargos Sociais	18.516.443,19	13.662.739,83	13.622.073,15	13.430.230,49	235.442,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	296.000,00	201.604,26	201.604,26	201.604,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.118.454,52	11.950.080,15	10.355.700,63	10.190.912,01	83.353,80	332.126,41	332.126,41
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.118.454,52	11.950.080,15	10.355.700,63	10.190.912,01	83.353,80	332.126,41	332.126,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.634.897,71	25.612.819,98	23.977.773,78	23.621.142,50	318.796,76	332.126,41	332.126,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.740.019,85	2.801.298,30	1.882.745,19	1.877.767,31	16.085,86	474.188,16	474.188,16
Investimentos	3.230.519,85	2.438.490,07	1.519.936,96	1.514.959,08	16.085,86	474.188,16	474.188,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	509.500,00	362.808,23	362.808,23	362.808,23	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.230.519,85	2.438.490,07	1.519.936,96	1.514.959,08	16.085,86	474.188,16	474.188,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**37.887.017,56**	**28.051.310,05**	**25.497.710,74**	**25.136.101,58**	**334.882,62**	**806.314,57**	**806.314,57**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.764.176,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	118.200,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	29.352,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	206.104,26
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.587.424,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.557,93

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.808.597,43	2.965.309,98
DEDUÇÕES (XXIX)	4.070.208,40	8.137.932,38
Disponibilidade de Caixa	4.070.208,40	8.137.932,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.405.091,02	8.137.932,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	334.882,62	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.261.610,97	-5.172.622,40

Continua 3/4

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.911.011,43**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	334.882,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.576.128,81**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.752.880,29**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.574.122,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.574.122,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

IPUMIRIM, 23/11/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	334.882,62	334.882,62	-	-	4.145,19	900.291,68	806.314,57	806.314,57	47.011,30	51.111,00	51.111,00
EXECUTIVO	0,00	334.882,62	334.882,62	0,00	0,00	4.145,19	885.376,08	791.398,97	791.398,97	47.011,30	51.111,00	51.111,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	334.882,62	334.882,62	0,00	0,00	4.145,19	885.376,08	791.398,97	791.398,97	47.011,30	51.111,00	51.111,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,01	0,00	0,00	440,01	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO	0,00	11.237,11	11.237,11	0,00	0,00	0,00	42.303,57	34.607,07	34.607,07	7.696,50	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00	780,00	780,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.145,19	10.160,00	4.750,00	4.750,00	4.805,19	4.750,00	4.750,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	84.837,46	84.837,46	0,00	0,00	0,00	154.722,90	129.802,59	129.802,59	16.085,31	8.835,00	8.835,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.589,00	2.589,00	2.589,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNI(	0,00	1.011,87	1.011,87	0,00	0,00	0,00	8.854,29	8.854,29	8.854,29	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇ	0,00	9.632,03	9.632,03	0,00	0,00	0,00	13.233,86	11.888,86	11.888,86	1.345,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES	0,00	174.505,63	174.505,63	0,00	0,00	0,00	434.531,65	427.120,99	427.120,99	7.410,66	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E I	0,00	15.006,31	15.006,31	0,00	0,00	0,00	59.438,11	57.122,12	57.122,12	2.315,99	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRC	0,00	1.503,45	1.503,45	0,00	0,00	0,00	26.265,16	5.575,55	5.575,55	4.192,61	16.497,00	16.497,00
SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINA	0,00	37.148,76	37.148,76	0,00	0,00	0,00	129.566,53	105.817,50	105.817,50	2.720,03	21.029,00	21.029,00
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.491,00	2.491,00	2.491,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.915,60	14.915,60	14.915,60	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.915,60	14.915,60	14.915,60	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**334.882,62**	**334.882,62**	**0,00**	**0,00**	**4.145,19**	**900.291,68**	**806.314,57**	**806.314,57**	**47.011,30**	**51.111,00**	**51.111,00**

FONTE:

IPUMIRIM, 23/11/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.360.300,00	2.360.300,00	1.991.189,10	84,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	366.200,00	366.200,00	323.692,28	88,39
1.1.1- IPTU	340.200,00	340.200,00	303.618,68	89,25
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.000,00	26.000,00	20.073,60	77,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	266.800,00	266.800,00	196.118,13	73,51
1.2.1- ITBI	266.800,00	266.800,00	196.118,13	73,51
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	970.200,00	970.200,00	814.458,51	83,95
1.3.1- ISS	960.700,00	960.700,00	802.723,74	83,56
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.500,00	9.500,00	11.734,77	123,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	757.100,00	757.100,00	656.920,18	86,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.303.900,00	27.303.900,00	20.893.009,66	76,52
2.1- Cota-Parte FPM	8.295.400,00	8.295.400,00	5.898.057,78	71,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.652.200,00	7.652.200,00	5.580.294,85	72,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	321.600,00	321.600,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	321.600,00	321.600,00	317.762,93	98,81
2.2- Cota-Parte ICMS	17.755.500,00	17.755.500,00	13.884.178,30	78,20
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	224.400,00	224.400,00	177.168,67	78,95
2.5- Cota-Parte ITR	14.900,00	14.900,00	10.866,77	72,93
2.6- Cota-Parte IPVA	1.013.700,00	1.013.700,00	922.738,14	91,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.664.200,00	29.664.200,00	22.884.198,76	77,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	694.600,00	694.600,00	533.436,17	76,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	504.600,00	504.600,00	372.357,60	73,79
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	104.700,00	104.700,00	93.936,60	89,72
5.4- Transferências Diretas - PNATE	85.300,00	85.300,00	66.981,68	78,52
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	160,29	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	276.100,00	276.100,00	53.779,65	19,48
6.1- Transferências de Convênios	276.100,00	276.100,00	53.779,65	19,48
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	23.800,00	23.800,00	1.601.593,69	6.729,39
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	994.500,00	994.500,00	2.188.809,51	220,09

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.332.300,00	5.332.300,00	4.115.116,78	77,17
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.530.500,00	1.530.500,00	1.116.058,69	72,92
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.551.100,00	3.551.100,00	2.776.859,16	78,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	44.900,00	44.900,00	35.433,79	78,92
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	2.173,29	72,44
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	202.800,00	202.800,00	184.591,85	91,02
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.989.400,00	4.989.400,00	3.856.510,86	77,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.989.400,00	4.989.400,00	3.856.510,86	77,29
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-342.900,00	-342.900,00	-258.605,92	75,42
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.392.792,00	3.402.825,73	2.383.944,87	70,06	2.383.944,87	70,06
13.1- Com Educação Infantil	716.000,00	716.000,00	420.768,87	58,77	420.768,87	58,77
13.2- Com Ensino Fundamental	2.676.792,00	2.686.825,73	1.963.176,00	73,07	1.963.176,00	73,07
14- OUTRAS DESPESAS	1.621.808,00	1.621.808,00	1.233.161,29	76,04	1.233.161,29	76,04
14.1- Com Educação Infantil	860.000,00	860.000,00	693.099,49	80,59	693.099,49	80,59
14.2- Com Ensino Fundamental	761.808,00	761.808,00	540.061,80	70,89	540.061,80	70,89
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.014.600,00	5.024.633,73	3.617.106,16	71,99	3.617.106,16	71,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.033,73
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	10.033,73
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	10.033,73
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.607.072,43
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,72
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	10.033,73
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	10.033,73

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.930.000,00	1.930.000,00	1.183.539,93	61,32	1.166.217,63	60,43
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.389.060,00	5.399.093,73	3.483.514,48	64,52	3.404.727,54	63,06
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.438.600,00	3.448.633,73	2.503.237,80	72,59	2.503.237,80	72,59
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.950.460,00	1.950.460,00	980.276,68	50,26	901.489,74	46,22
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.319.060,00	7.329.093,73	4.667.054,41	63,68	4.570.945,17	62,37

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-258.605,92
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	7.410,66
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-251.195,26
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.822.140,43
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	508.500,00	508.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	625.400,00	625.560,52	182.291,89	29,14	175.493,42	28,05
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.133.900,00	1.134.060,52	182.291,89	16,07	175.493,42	15,47
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	8.452.960,00	8.463.154,25	4.849.346,30	57,30	4.746.438,59	56,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	7.410,66
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	7.410,66
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	33.281,64	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.856.510,86	372.357,60
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.723.991,74	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	3.586.459,23	0,00
47.2 Restos a Pagar	137.532,51	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	165.800,76	372.357,60
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	165.800,76	372.357,60

IPUMIRIM, 23/11/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**500.000,00**	**519.520,78**	**-19.520,78**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.740.019,85	2.801.298,30	938.721,55
Investimentos	3.230.519,85	2.438.490,07	792.029,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	509.500,00	362.808,23	146.691,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.740.019,85**	**2.801.298,30**	**938.721,55**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.240.019,85**	**2.281.777,52**	**958.242,33**

FONTE:

IPUMIRIM, 23/11/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	5.000,00	1.785,00	1.785,00	1.785,00	0,00	0,00	3.215,00
Despesas de Capital	5.000,00	1.785,00	1.785,00	1.785,00	0,00	0,00	3.215,00
Investimentos	5.000,00	1.785,00	1.785,00	1.785,00	0,00	0,00	3.215,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	-1.785,00	-1.785,00

FONTE:

IPUMIRIM, 23/11/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.360.300,00	2.360.300,00	1.991.189,10	84,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	366.200,00	366.200,00	323.692,28	88,39
IPTU	340.200,00	340.200,00	303.618,68	89,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	26.000,00	26.000,00	20.073,60	77,21
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	266.800,00	266.800,00	196.118,13	73,51
ITBI	266.800,00	266.800,00	196.118,13	73,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	970.200,00	970.200,00	814.458,51	83,95
ISS	960.700,00	960.700,00	802.723,74	83,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	9.500,00	9.500,00	11.734,77	123,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	757.100,00	757.100,00	656.920,18	86,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.660.700,00	26.660.700,00	20.575.246,73	77,17
Cota-Parte FPM	7.652.200,00	7.652.200,00	5.580.294,85	72,92
Cota-Parte ITR	14.900,00	14.900,00	10.866,77	72,93
Cota-Parte IPVA	1.013.700,00	1.013.700,00	922.738,14	91,03
Cota-Parte ICMS	17.755.500,00	17.755.500,00	13.884.178,30	78,20
Cota-Parte IPI-Exportação	224.400,00	224.400,00	177.168,67	78,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**29.021.000,00**	**29.021.000,00**	**22.566.435,83**	**77,76**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.010.302,00	7.034.147,71	5.444.997,60	77,41	5.039.292,23	71,64	4.927.105,38	70,05	-
Despesas Correntes	4.975.302,00	6.672.227,71	5.099.618,52	76,43	4.697.074,59	70,40	4.589.711,74	68,79	-
Despesas de Capital	35.000,00	361.920,00	345.379,08	95,43	342.217,64	94,56	337.393,64	93,22	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.980.900,00	3.529.458,00	2.866.665,29	81,22	2.420.198,67	68,57	2.413.792,67	68,39	-
Despesas Correntes	2.976.900,00	3.523.790,00	2.861.097,29	81,19	2.414.630,67	68,52	2.408.224,67	68,34	-
Despesas de Capital	4.000,00	5.668,00	5.568,00	98,24	5.568,00	98,24	5.568,00	98,24	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	154.300,00	104.300,00	77.378,23	74,19	77.378,23	74,19	77.378,23	74,19	-
Despesas Correntes	154.300,00	104.300,00	77.378,23	74,19	77.378,23	74,19	77.378,23	74,19	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.500,00	3.500,00	680,00	19,43	680,00	19,43	680,00	19,43	-
Despesas Correntes	3.500,00	3.500,00	680,00	19,43	680,00	19,43	680,00	19,43	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.149.002,00**	**10.671.405,71**	**8.389.721,12**	**78,62**	**7.537.549,13**	**70,63**	**7.418.956,28**	**69,52**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.389.721,12	7.537.549,13	7.418.956,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.389.721,12**	**7.537.549,13**	**7.418.956,28**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.384.965,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.004.755,75	4.152.583,76	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**37,18**	**33,40**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	15,00	20,69	5,69	0,00	0,00	0,00	175.124,59	-175.124,59	8.726,47	5,69
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.853.900,00	1.853.900,00	2.750.787,69	148,38
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.853.900,00	1.853.900,00	2.507.054,65	135,23
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	243.733,04	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	77.000,00	77.000,00	8.256,59	10,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.930.900,00**	**1.930.900,00**	**2.759.044,28**	**142,89**

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.010.302,00	7.034.147,71	5.444.997,60	77,41	5.039.292,23	71,64	4.927.105,38	70,05	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.980.900,00	3.529.458,00	2.866.665,29	81,22	2.420.198,67	68,57	2.413.792,67	68,39	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	154.300,00	104.300,00	77.378,23	74,19	77.378,23	74,19	77.378,23	74,19	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.500,00	3.500,00	680,00	19,43	680,00	19,43	680,00	19,43	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.149.002,00**	**10.671.405,71**	**8.389.721,12**	**78,62**	**7.537.549,13**	**70,63**	**7.418.956,28**	**69,52**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**8.149.002,00**	**10.671.405,71**	**8.389.721,12**	**78,62**	**7.537.549,13**	**70,63**	**7.418.956,28**	**69,52**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IPUMIRIM, 23/11/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	35.880.288,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

IPUMIRIM, 23/11/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.183.620,00
Previsão Atualizada	34.183.620,00
Receitas Realizadas	30.590.348,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.574.122,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.183.620,00
Créditos Adicionais	4.508.897,56
Dotação Atualizada	38.692.517,56
Despesas Empenhadas	28.615.722,54
Despesas Liquidadas	26.062.123,23
Despesas pagas	25.700.514,07
Superavit Orçamentário	4.528.225,24

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.615.722,54
Despesas Liquidadas	26.062.123,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.880.288,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.279.811,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.879.811,65

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	250.000,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	250.000,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	9.557,93	3.587.424,66	375,33
Resultado Primário	118.200,00	3.764.176,14	31,85

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	904.436,87	47.011,30	806.314,57	51.111,00
EXECUTIVO	889.521,27	47.011,30	791.398,97	51.111,00
LEGISLATIVO	14.915,60	0,00	14.915,60	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	334.882,62	0,00	334.882,62	0,00
EXECUTIVO	334.882,62	0,00	334.882,62	0,00
TOTAL:	**1.239.319,49**	**47.011,30**	**1.141.197,19**	**51.111,00**

Continua 1/2

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.822.140,43	25%	21,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.383.944,87	60%	61,82

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	519.520,78	-19.520,78
Despesa de Capital Líquida	2.801.298,30	938.721,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.785,00	3.215,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.537.549,13	15,00	33,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IPUMIRIM, 23/11/2020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 68, IL Nº 14-2020-PM

Publicação Nº 2728653

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 14/2020 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 68/2020 Data do Processo: 23/11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 68/2020
b) Licitação Nr.: 14/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 23/11/2020
e) Objeto da Licitação celebração de contrato de programa com o consórcio público CIGA, para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pela CONTRATADA, para o exercício de 2021.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Ipumirim, 23 de Novembro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 14/2020 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 68/2020 Data do Processo: 23/11/2020 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CIGA-Consórcio de Inform na Gestão Pública Munic. (9421)

1	celebração de contrato de programa com o consórcio público CIGA, para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pela CONTRATADA, que disponibiliza, para o exercício de 2021. 1.Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); VALOR R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). 2.Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; VALOR R$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais). 3.Gestão Tributária - Registro Mercantil Integrado - REGIN: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais. VALOR R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).	SER	12,00	0,0000	647,50	7.770,00

Total do Fornecedor: 7.770,00

Total Geral: 7.770,00

Ipumirim, 23 de Novembro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Irani

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 002/2020 - RETIFICADO

Publicação Nº 2728342

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, objetivando a seleção de empresas para outorga de concessão de direito real de uso, a título gratuito, de dois lotes de terra de propriedade desta municipalidade, localizados na Área Industrial III do Município.
Recebimento de Envelopes:
Interessados Não Cadastrados: até 18/12/2020 – Horário limite: 10h00min.
Interessados Cadastrados: até 23/12/2020 - Horário limite: 08h30min.
Abertura: às 09h00min do dia 23/12/2020.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 23 de novembro de 2020.
Flavio de Melo - Secretário

EXTRATO DO CONTRATO 052/2020

Publicação Nº 2728816

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.455/0001-31.
Contratada: MECÂNICA E TRANSPORTES GK LTDA, CNPJ 02.316.279/0001-42, Rua Monge João Maria, Bairro Alto Irani, Irani/SC, CEP: 89680-000.
Objeto: - Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a realocação de postes na Rua A, do Bairro Santo Marcon.
Valor: R$ 7.535,00 (Sete mil quinhentos e trinta e cinco)
Vigência: 31/12/2020
Gilson Moreira Leite -Secretário de Obras

EXTRATO DO CONTRATO 053/2020

Publicação Nº 2729256

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.455/0001-31.
Contratada: DAM CELULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 34.878.000/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um Tablet modelo S6 SAMSUNG 128GB, para uso do 2º/3º/1ª/14º BBM – Irani, Seção de Segurança Contra Incêndio – Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Valor: R$ R$ 5.799,00 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2020
Gilson Moreira Leite.

EXTRATO DO CONTRATO 054/2020

Publicação Nº 2729266

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.455/0001-31.

Contratada: ZYON TECNOLOGIA, CNPJ: 05.984.305/0001-07- I.E: 254.675.859, Rua Marechal Deodoro, N°449- CENTRO, Concórdia/ SC.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 02 unidades – Mini PC NUC8I3CYS – INTEL CORE I3/ RAM16gb/ SSD240gb/ RADEON 540X/ WINDOWS 10, 02 unidades- Monitor AOC 22" g2260VWQ6 GAMING, para a Delegacia de Polícia Civil.
Valor: R$10.052,00 (dez mil e cinquenta e dois reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2020.
Gilson Moreira Leite – Secretário.

EXTRATO DO CONTRATO 055/2020

Publicação Nº 2729274

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.455/0001-31.
Contratada: ESSOR SEGUROS S.A, CNPJ: 14.525.684/0001-50, Rua Visconde de Inhauma, n°83, sala 1801, centro, Rio de Janeiro/RJ.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro RC ônibus escolares e assistência 24 horas, da frota do Município de Irani- SC, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo eles: Ônibus escolar placa MLW-3831; Ônibus escolar placa MLE-0838 e Ônibus placa MFZ-6020.
Valor: R$4.650,72 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais, com setenta e dois centavos)
Vigência: 12 meses.
Marcelo Pegoraro-Prefeito em Exercício

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020-PMI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÇÃO DE 88 CAMISETAS INFANTIS E 36 CAMISETAS ADULTAS, ADQUIRIDAS ATRAVÉS DE RECURSO VINCULADO (FONTE 152), PARA OS ALUNOS CADASTRADOS NO CRAS DE IRATI/SC

Publicação Nº 2729265

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020-PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÇÃO DE 88 CAMISETAS INFANTIS E 36 CAMISETAS ADULTAS, ADQUIRIDAS ATRAVÉS DE RECURSO VINCULADO (FONTE 152), PARA OS ALUNOS CADASTRADOS NO CRAS DE IRATI/SC.

Contratado ..... : RUDIMAK COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 05.567.338/0001-43, com endereço na Avenida São Paulo, nº2093, Bairro Pioneiro, CEP 89.870-000, Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor...: R$ 2.227,00 (dois mil duzentos e vinte e sete reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

IRATI/SC, 24 de novembro de 2020.
SÉRGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 - FMAS

Publicação Nº 2728827

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 15/2020, de fornecimento que entre si celebram O Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis e a empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli, estabelecida na rua Ranulfo Costa Pinto, 259, Centro, Cidade de União da Vitória - PR, CEP 84.600-010, CNPJ 04.283.864/0001-19, pelo seu representante, Sr. Clemente Jackiw, sob n° de CPF 551.418.119-72 e RG 3.997.405-3, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n° 1684/2007, Lei Municipal nº 1770/2014, Lei Municipal nº 1844/2015 e Decreto Municipal nº 3544/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 04/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 04/2020, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 15/2020, de acordo com o parecer contábil do Senhora Suzane Furhmann – CRC/SC 037338/O-4, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, em 23 de novembro de 2020, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 15/2020.

CLAUSULA SEGUNDA
Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme abaixo discriminado:

Item 01: Cesta Básica FMAS – 120 UNIDADES – valor anterior R$ 108,00 Total R$ 12.960,00 – valor reajustado R$ 135,50 – valor total: R$ 16.260,00, sendo o valor aditivado de R$ 3.300,00. CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 23 de novembro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CLEMENTE JACKIW
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

Testemunhas:

Nome: Rodrigo Antonio Jurck CPF: 089.370.669-80	Nome: Josilaine Montoski CPF: 081.276.439-04

EXTRATO CONTRATO Nº 73/2020

Publicação Nº 2728056

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 73/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO POSTO POLICIAL COM ÁREA DE 91,44 M² COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DA EMENDA IMPOSITIVA

Nº 248.
VALOR TOTAL R$ R$199.177,11 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS), INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SENDO O VALOR DOS MATERIAIS DE R$ 119.508,64(CENTO E DEZENOVE MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) E DA MÃO DE OBRA R$ 79.668,47 (SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 19.11.2020 A 18.05.2021
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2020
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 74/2020

Publicação Nº 2728059

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 74/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO – EIRELI ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA REALIZAR ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA PRAÇA DA REPÚBLICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, COM ENTREGA ATÉ O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2020.
VALOR TOTAL R$: 23.244,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 20.11.2020 A 10.01.2021
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA E LEI 10.520/02
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 75/2020

Publicação Nº 2728069

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 75/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: CURY – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA DOS DOIS BLOCOS E PINTURA INTERNA DO BLOCO ANTIGO (PARTE VELHA) DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA.
VALOR TOTAL R$ 44.953,76 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 23.11.2020 A 22.11.2021
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2020
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 49/2020

Publicação Nº 2728052

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 49/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2020
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Liderança Construções Ltda EPP.
Irineópolis, 19 de novembro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 50/2020

Publicação Nº 2728065

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 50/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2020
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Cury – Industria e Comércio de Tintas Eireli ME
Irineópolis, 23 de novembro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 52/2020

Publicação Nº 2728058

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 52/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Adalberto Ramos da Rosa Neto – Eireli ME.
Irineópolis, 20 de novembro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2020 - PM

Publicação Nº 2728178

PORTARIA Nº 390/2020 de 19 de Outubro de 2020.
DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/02;

RESOLVE :
Art.1.º - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta e Indireta, na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

Pregoeiro:
Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Membros da Equipe de Apoio:
Andressa Bendlin
Cassiana Lais Brand Rodrigues
Cristiano Back
Reinaldo Stasiak

Art. 2.º - No caso de impedimento do Pregoeiro, atuará como pregoeira a Srª. Andressa Bendlin.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19/10/2020, ficando revogada a Portaria nº 440/2019 de 18/10/2019 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/2020 - PM

Publicação Nº 2728180

PORTARIA Nº 391/2020 de 19 de Outubro de 2020.

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta e Indireta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:
Presidente:
Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Secretária:
Andressa Bendlin

Membros:
Cassiana Lais Brand Rodrigues
Cristiano Back
Reinaldo Stasiak

Art. 2º. No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Andressa Bendlin.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 19/10/2020, ficando revogada a Portaria nº 441/2019 de 18/10/2019 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 19 de Outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2020

Publicação Nº 2727952

PORTARIA Nº 417/2020.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A SUA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e fundamentado nas disposições do artigo 169, combinado com o artigo 175 da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997, e,

Considerando o questionamento da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Posto União, feito através do Ofício nº 0385/2020/03PJ/POR,

RESOLVE :
Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o possível descumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres e as proibições de ordem funcional dos seguintes servidores:
GILSON BRAND, matrícula 1940, servidor admitido no cargo comissionado de Diretor do Departamento de Transportes, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura;
ANTONIO DILSON TEODORO, matrícula nº 2021, servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, quanto aos seguintes fatos:

I. Que o servidor GILSON BRAND, pode ter infringido as disposições da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997, ao ser denunciado da prática de peculato, ao promover o abastecimento de seu carro particular na bomba de combustível do Município, podendo tal circunstância ser caracterizada como descumprimento do dever e infração às proibições de ordem funcional, conforme previsto na citada legislação:

Art. 144 - São deveres do funcionário:
...
VI – observância das normas legais e regulamentares";
"IX – zelar pela economia e a conservação do material que lhe for confiado"; e,
"XI – manter, nas relações de trabalho, comportamento condizente com a sua qualidade de funcionário público e de cidadão".

I. Que o servidor ANTÔNIO DILSON TEODORO, pode ter infringido as disposições da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997, ao realizar o abastecimento com combustível do Município do carro particular do servidor GILSON BRAND, podendo tal circunstância ser caracterizada como descumprimento do dever e infração às proibições de ordem funcional, conforme previsto na citada legislação:

Art. 144 – São deveres do funcionário:
[...]
"VII – obediência às ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais".

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2020 e designados os servidores MARCELA ADELEVA CIARINI, Código 2055, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos; GÉSSICA GRESCHECHEN, Código 2294, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa e DANIELA APARECIDA FRITZEN RANDIG, Código 2171, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, em exercício da

Função Gratificada e Coordenadora da ESF, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, com a finalidade de apuração, analise e julgamento dos fatos descritos.
Parágrafo único. Fica designada como Relatora da Comissão a servidora Marcela Adeleva Ciarini, como Secretária a servidora Géssica Greschechen e como membro a servidora Daniela Aparecida Fritzen Randig.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das penalidades e sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 19 de Abril de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 418/2020

Publicação Nº 2727956

PORTARIA Nº 418/2020.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições do artigo 169, combinado com o artigo 175 da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997, e,

Considerando que a servidora MARIZA SCHIESSL, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira exercendo suas atividades junto ao Hospital Municipal Bom Jesus;

Considerando que, conforme ofício enviado via 1DOC pela Secretária Municipal da Saúde, solicitando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora MARIZA SCHIESSL, em função das diversas situações geradas pela servidora, conforme constam dos memorandos e declarações anexas, recebidas dos servidores e paciente;

Considerando que a situação apresentada, obriga o Poder Executivo Municipal a determinar a averiguação dos fatos, com a finalidade de apurar a veracidade e a responsabilidade da servidora, vindo a ferir preceitos dispostos em Lei,

RESOLVE :
Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora MARIZA SCHIESSL, código 2599, ocupante do cargo de Enfermeira, vinculada a Secretaria Municipal da Saúde, quanto aos fatos que constam nos memorandos e declarações, anexados a presente Portaria, investigando e averiguando se o descumprimento de dever e as infrações de ordem funcional cometidas pela servidora corroboram a aplicação de penalidade, conforme previsto na Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997, ao infringir os seguintes dispositivos:

Art. 144 - São deveres do funcionário:
...
V - urbanidade;
...
VII – obediência às ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais;
...
XI – manter, nas relações de trabalho, comportamento condizente com a sua qualidade de funcionário público e de cidadão.

e ainda:

Art. 145 - Ao funcionário público é proibido:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
...
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviços.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2020 e designadas as servidoras MARCELA ADELEVA CIARINI, Código 2005, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos; GÉSSICA GRESCHECHEN, código nº 2294, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo e ELTON ALESSANDRO NICOLUZZI, Código 2197, ocupante do cargo efetivo de Fiscal De Obras, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, com a finalidade de apuração, analise e julgamento dos fatos acima descritos.
Parágrafo único. Fica designada como Relatora da Comissão a servidora Marcela Adeleva Ciarini, como Secretária a servidora Géssica Greschechen e para atuar na condição de membro da Comissão o servidor Elton Alessandro Nicoluzzi.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das penalidades e sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 19 de Novembro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 419/2020

Publicação Nº 2727958

PORTARIA Nº. 419/2020.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2 º, inciso V, parágrafo único do artigo 3º, e artigo 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR JOSIANE MACHADO MACIEL, nascida em 21/09/1982, portadora do CPF nº. 043.872.179-95 RG n.º 4.439.416 SESP/SC, inscrito no COREN sob o nº 0874291/SC, para no período de 19/11/2020 à 18/12/2020, exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (44h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 01/2018/PMI, homologado em 23/08/2018 e Contrato de Trabalho Temporário nº 024/2020, visando o atendimento temporário e excepcional na área da saúde, para atuar em substituição a servidores (as) afastados (as) por auxílio doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Novembro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

Publicação Nº 2728127

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2020 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 063 de 10 de junho de 2020, senhor Pregoeiro Delso Minski, Jocias André Kurmann e Silviane Carla Mertins, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº 071/2020, Pregão Presencial nº 035/2020, objetivando a aquisição de material de expediente para manutenção das secretarias e departamentos municipais. Apresentaram envelopes de Proposta de Preço e Documentação as empresas OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, neste ato, representadas pelos Senhores Kleber Líbano e Eliete Regina Senczkowski. As empresas cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. A empresa OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME,comprovou a condição de empresa de pequeno porte. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, se sagrou vencedor nos itens 01, 02, 03, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 287, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63 ,64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107,108, 109 ,110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 119 do edital com o valor total de R$ 270.175,35 (duzentos e setenta mil cento e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) ,a empresa GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, se sagrou vencedor nos itens 04, 08, 19, 32, 34, 43, 44, 45, 46, 58, 60, 67 e 105 do edital com o valor total de R$ 17.269,15 (dezessete mil duzentos e sessenta e nove reais e quinze centavos; O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope de documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos neles contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação restou em HABILITAR as empresas vencedoras por cumprir com os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da ata e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes.

Delso Minski	Jocias André Kurmann	Silviane Carla Mertins
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Licitante

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME,
Licitante

RESOLUÇÃO Nº 009/2020- CMAS

Publicação Nº 2728358

Resolução nº009/2020 (Estado) do CMAS, 29 de Outubro de 2020.
Dispõe sobre a Aprovação e Indicação de Entidades Socioassistenciais Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Itá-SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em reunião Extraordinária realizada no dia 20 de Novembro de 2020 às 08horas via aplicativo de celular, respeitando o Decreto do Governo do Estado referente ao isolamento social como medida de prevenção ao coronavirus, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n 1427 de 23 de junho de 2000.

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012 que dispõem sobre as atribuições precípuas dos conselhos de assistência social de aprovar critérios de partilhas de recursos no seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS:

RESOLVE:
Art. 01 Aprovar a Indicação da Entidade APAE Novos Horizontes de Itá, para recebimento do valor proveniente de Emenda Parlamentar no Sistema SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntária.

Art. 02 Os recursos destinado no valor de 60.957,00 (sessenta mil com novecentos e cinq-enta e sete reais) para ser utilizado em Investimento.

Art. 03 Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, 20 de Novembro de 2020.
FRANCIELE BRUNETTO
Presidente do CMAS 2020-2021

SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PL 071/2020

Publicação Nº 2728861

Conforme previamente previsto no item 11.1, do Processo Licitatório nº 071/2020, Pregão Presencial nº 035/2020, ficam convocadas para fornecimento de amostra, os seguintes itens para suas respectivas empresas vencedoras no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

1 – Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda ME:

Item 18: Caneta Retroprojetor 2.0mm (marca Acrilex)
Item 36: Envelope 24x34 (marca Foroni)
Item 37: Envelope médio (marca Foroni)
Item 39: Envelope pardo (marca Foroni)
Item 40: Espiral para encadernação 33mm (marca Mares)
Item 41: Espiral para encadernação 40mm (marca Mares)
Item 42: Espiral para encadernação 50mm (marca Mares)
Item 47: Extrator de grampos (marca Carbrink)
Item 54: Fitilho colorido (marca em festa)
Item 69: Mídia DVR RW (marca Multicolor)
Item 89: Papel sulfite 60 A4 colorido (marca Off Paper)
Item 92: Pasta catálogo (marca Dac)
Item 94: Pen Drive 16 GB (marca Multicolor)
Item 95: Pen Drive 32 GB (marca Multicolor)
Item 96: Pen Drive 8 GB (marca BRW)
Item 97: Percevejo (marca Lyke)
Item 102: Pincel artístico nº 16 (marca Tigre)
Item 103: Pincel artístico nº 20 (marca Tigre)
Item 108: Prancheta em MDF (marca Souza)
Item 119: TNT (marca Classe)

2 – Gate 72 Comercial Importadora e Exportador Ltda

Item 43: Estilete (marca Gatte)

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.100.2020 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2729028

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Presencial nº. 04.100.2020
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, tipo split, tipo piso teto, de diversas potência e modelos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.100.2020.
Entrega dos envelopes: Até às 09:00 (nove) horas do dia 07 (sete) de dezembro de 2020.
Abertura do Pregão: 07 (sete) de dezembro de 2020, às 09:01 (nove horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.100.2020" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 23 de novembro de 2020.
Marines Kepler
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 02/2020

Publicação Nº 2728134

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 02/2020

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras,200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Sr. JORGE WELTER, brasileiro, portador do CPF n. 423.045.59-34, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede Rua do Cometa, 205, Bairro jardim Bela Vista – Itapiranga -SC, inscrita no CNPJ n.º 78.483.641/0001-31, representada neste ato pela Presidente Sra. Simone Aparecida Felin, brasileira, portadora do CPF n. 663.005.170-04 doravante designada simplesmente de OSC – Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o plano de trabalho, parte integrante deste termo, tendo em vista a utilização dos rendimentos financeiros auferidos, bem como, do valor da economia em função da redução da jornada de trabalho em cinquenta por cento dos funcionários vinculados aos serviços gerais e motorista, sendo que a APAE aderiu aos termos do programa de preservação de renda e do emprego do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 - As demais clausulas do Termo de Fomento ora aditado, permanecem inalteradas.

Itapiranga(SC), 20 de novembro de 2020.
Jorge Welter — Simone Aparecida Felin
Prefeito — Presidente
Município — Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Testemunhas:

Nome: Eliane Ames Bourscheidt
CPF: 035.594.959-89

Nome: Elenice Ana Kischner
CPF: 760.389.809-97

Assessoria Jurídica

Nodivar Carati
OAB/SC 30520

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 23/2020 FMS

Publicação Nº 2728375

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2020 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, COM LINHAS E HORARIOS DIVERSIFICADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS, ACOMPANHANTES E PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até às 13h00min do dia 04/12/2020.
Início da Sessão: dia 04/12/2020, com início às 13:05h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 23 de novembro de 2020.
DAVINO RAUBER
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020

Publicação Nº 2729235

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 146/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOR 15 CV Á GASOLINA COM PARTIDA MANUAL INSTALADO NA PLACA VIBRATÓRIA DO MUNICIPIO, PARA SER UTILIZADO PELO SETOR DE URBANISMO DO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até às 07h55min do dia 04/12/2020.
Início da Sessão: dia 04/12/2020, às 08h:00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 24 de novembro de 2020.
José Gilvane Lauer
Secretário De Administração, Obras E Serviços Urbanos

DECRETO Nº 216, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728137

DECRETO N° 216, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.310, de 10 de dezembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2020, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso:
1001 – Recursos dos Impostos p/Educação 25%, no valor de R$ 171.049,01

06.004 – Educação Infantil - Creche
0012.0365.0016.1023 – Construção, Reforma e Ampl. de Escolas Municipais
44.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 171.049,01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 17 de novembro de 2020.

Itapiranga, 17 de novembro de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração.

EDITAL Nº 03/2020 - DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIAS

Publicação Nº 2729221

EDITAL Nº 03/2020
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS(AS)

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, JORGE WELTER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 2.408 de 11 de setembro de 2007, abre inscrições e institui as normas para o processo de seleção de Estagiário na área da Educação, estudantes Nível Médio e Nível Superior para a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

1.1_ As inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas no período de 07 a 11 de Dezembro de 2020 das 8h às 11 h e das 13h e 30min às 16h e 30 min, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1_ O(a) candidato(a), para efetuar sua inscrição deverá apresentar e entregar, mediante protocolo, os seguintes documentos:
a) Original e Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF;
b) Original e Fotocópia do Diploma do Ensino Fundamental (para inscrições de estagiários de Nível Médio) e/ou de Original e Fotocópia do Diploma do Ensino Médio (para inscrições de estagiários de Nível Superior);
c) Declaração da respectiva Instituição que comprove a matrícula e/ou frequência em Curso específico (magistério e/ou educação geral para inscrições de Nível Médio, Pedagogia e/ou demais Licenciaturas da Educação para inscrições de Nível Superior), informando o período ou semestre do curso;
d) Comprovante da inscrição do vestibular, constando o curso que irá realizar;
e) Comprovante (Cópia do contrato) de atuação como estagiário(a) na Rede Municipal de Itapiranga no ano de 2020 (se for o caso).

CAPÍTULO III - DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

3.1_ A classificação dos(as) Estagiários(as) será na sequência dos critérios abaixo, conforme a análise da Comissão nomeada pelo Poder Executivo:

ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO

I – Habilitação: Frequência de maior período ou semestre no Curso de Magistério;
II – Habilitação: Frequência de maior período ou semestre no Curso de Educação Geral;
III – Tempo de atuação na Rede Municipal de Itapiranga em 2020 (Comprovação com cópia do contrato);
IV – Maior idade.

ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR

I – Habilitação:

I - Frequência de maior período ou semestre no Curso de Pedagogia	Com Ensino Médio – Magistério	Com contrato em 2020 com a Prefeitura
	Com Ensino Médio – outro	
II - Frequência de maior período ou semestre no Curso de demais Licenciaturas da Educação	Com Ensino Médio – Magistério	Com contrato em 2020 com a Prefeitura
	Com Ensino Médio – outro	
III - Frequência de maior período ou semestre no Curso de Pedagogia	Com Ensino Médio – outro	Sem contrato em 2020 com a Prefeitura
IV - Frequência de maior período ou semestre no Curso de demais Licenciaturas da Educação	Com Ensino Médio – outro	Sem contrato em 2020 com a Prefeitura

II – Tempo de atuação na Rede Municipal de Itapiranga em 2020 (Comprovação com cópia do contrato);
III – Maior idade

3.2_ A divulgação da lista de classificação será exposta no dia 21 de Dezembro de 2020 a partir 15 horas, no sítio da Prefeitura Municipal de Itapiranga (www.itapiranga.atende.net).
3.3_O candidato poderá solicitar revisão de sua classificação, mediante requerimento a Secretária de Educação, protocolado e entregue até as 11h, do dia 23 de Dezembro de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, na qual, a Comissão fará a revisão e o resultado será exposto no dia 28 de dezembro de 2020, a partir das 15 horas, no sítio da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV - DA ESCOLHA DE VAGAS

4.1_ A escolha de vagas será no mês de janeiro, conforme definição da Secretaria de Educação, informando data e local da escolha, para as atividades do ano letivo de 2021.
4.2_ A divulgação das vagas deverá ser feita com 24 horas de antecedência;
4.3_ Na escolha de vagas, o(a) candidato(a) poderá escolher 20 ou 30 horas semanais, conforme as vagas oferecidas, não podendo esta carga horária ser fracionada em carga menor a da vaga oferecida, em hipótese alguma;
4.4_ O quadro de vagas para o início do ano letivo será apresentado no site da Prefeitura (www.itapiranga.atende.net), até 24 horas antecedentes ao dia e horário da escolha.
4.5_ A chamada dos(as) candidatos(as) para a escolha de vagas, dar-se-á, pela ordem de classificação, preferencialmente do Ensino Superior até o limite de vagas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação em cada oportunidade.
CAPÍTULO V – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

5.1_ A admissão dos(as) Estagiários(as) será através do termo de compromisso realizado entre o(a) estagiário(a) e a Prefeitura Municipal de Itapiranga e às respectivas Instituições de Ensino, na qual os(as) Estagiários(as) estão cursando.
5.2_ A carga horária dos(as) Estagiários(as) admitidos(as) poderá ser de 20 ou 30 horas, com vencimento proporcional a carga horária semanal e nível.
5.3_ O prazo máximo do Termo de compromisso do estágio, será de no máximo, até 24 meses, conforme dispõe a Legislação.
5.4_ O Termo de compromisso poderá ser rescindido por qualquer uma das partes no decorrer do exercício sem aviso prévio, na qual, pela Prefeitura Municipal a rescisão poderá ocorrer: por fraco desempenho, por atrasos no trabalho, ausências ao trabalho ou pelo não

enquadramento do(a) Estagiário(a) nas normas da Prefeitura Municipal ou emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, nas normas e atividades da Unidade Escolar.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1_ No ato da escolha, as vagas serão colocadas à disposição dos candidatos.
6.2_ Não serão aceitos pedidos de deslocamento ou trocas, em hipótese alguma.
6.3_ Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas constantes neste Edital.
6.4_ Em caso de comprovada necessidade e com a concordância do(a) estagiário(a) e da Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar Estagiários(as) de uma Unidade Escolar para outra, bem como, ajustar o horário de trabalho e carga horária do(a) estagiário(a), conforme a necessidade.
6.5_ O(a) Estagiário(a) que escolher a vaga, terá compromisso com seu local de trabalho e obrigatoriamente participará dos Planejamentos e atividades da Unidade Escolar e Geral, exceto mediante justificativa, por escrito, a qual, estará dispensado(a) de sua participação, sem prejuízo a sua remuneração, caso contrário, se efetuará o desconto por falta injustificada, ou ainda, em caso de dispensa pela Coordenação Pedagógica e Direção da Escola.
6.6_ Tanto a inscrição como a escolha de vagas poderá ser feita por procuração simples.
6.7_ Para a ocupação das vagas que surgirem no decorrer do ano letivo, será utilizada a mesma ordem de classificação em cada nível.
6.9_ Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada pelo Poder Executivo, observada a legislação vigente.
6.10_ Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 23 de Novembro de 2020.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Elenice Ana Kirchner
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EDITAL Nº 04/2020 - PARA DESLOCAMENTO 2020-2021

Publicação Nº 2729224

EDITAL Nº 04/2020
BAIXA NORMAS PARA O DESLOCAMENTO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL DE DESLOCAMENTO DE PROFESSORES

JORGE WELTER, Prefeito Municipal de Itapiranga, no uso de suas atribuições legais e:
Considerando o disposto nos artigos 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei Municipal nº 2.153 de 15 de Dezembro de 2003;
Considerando que o deslocamento dos membros do magistério municipal ocorrem via oficio ou a pedido;
Considerando que o deslocamento via ofício será efetuado quando ocorrer desativação e/ou extinção de escola, diminuição ou aumento de turma e necessidades de interesse público;

FAZ SABER aos membros efetivos do Magistério Público Municipal que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto estará recebendo requerimentos de solicitação para deslocamento para nova unidade escolar (a pedido ou por permuta), entre os dias 02 de Dezembro a 17 de Dezembro de 2020, observando o seguinte:

1.0 DO DESLOCAMENTO A PEDIDO

1.1 DESLOCAMENTO A PEDIDO PARA NOVA UNIDADE

1.1.1 Todos aqueles que desejam se deslocar de uma unidade escolar para outra deverão apresentar requerimento endereçado a Secretária Municipal de Educação, devendo ser protocolado entre os dias 02 de Dezembro a 17 de Dezembro de 2020, durante o período de expediente da repartição, devendo o requerimento indicar a vaga ou a unidade almejada.

1.1.2 No deslocamento a pedido será respeitado o regime de trabalho, a área de atuação e a proximidade do local de atuação com a residência do(s) membro(s) do Magistério deslocado(s);

1.1.3 Em caso de vários membros do Magistério Público Municipal estarem na situação de deslocamento de que trata este item, será(ão) deslocado(s) aquele(s) indicado(s) pelos seguintes critérios de desempate:

a) Maior Habilitação:
b) Maior tempo na Unidade Escolar de onde quer se deslocar;
c) Maior tempo no Magistério Público Municipal;
d) Número de dependentes;
e) Maior idade;
f) Sorteio com a presença dos envolvidos.

1.1.4 Consideram-se dependentes apenas os filhos menores de 24 anos de idade.

0.2 DESLOCAMENTO POR PERMUTA

0.2.1 O deslocamento por permuta será efetuado a vista do pedido conjunto dos interessados, desde que os permutadores tenham a mesma categoria funcional, o mesmo regime de trabalho e a mesma carga horária.

1.3.2 Os permutadores deverão apresentar requerimento único, demonstrando o cumprimento dos requisitos do item anterior.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Em janeiro de 2021, acontecerá uma análise dos pedidos pela Comissão e será emitido parecer prévio dos Pedidos de Deslocamento ou Permuta, conforme o caso, da mesma forma, os pedidos de Deslocamento Via Ofício do Poder Executivo.

2.2 A efetivação dos deslocamentos, caso aprovado pela Comissão, ocorrerá em janeiro de 2021, antes das escolhas de Professores Admitidos em Caráter Temporário (ACT);

2.3 Os deslocamentos somente poderão ocorrer para vaga com o mesmo regime de trabalho e a mesma área de atuação da vaga do requerente.

2.4 Serão aceitas impugnações ao presente edital no prazo de três dias úteis posteriores a publicação.

2.5 A análise da solicitação caberá à comissão indicada pelo Senhor Prefeito Municipal de Itapiranga, através de Decreto do Executivo.

2.6 A Publicação do resultado da análise (deferimento ou indeferimento) ocorrerá no dia 20 de janeiro de 2021, a partir das 15 horas.

2.7 O candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação da análise da Comissão, para solicitar revisão e apresentar recursos, através de requerimento, expondo os motivos do pedido.

2.8 A Publicação do resultado da revisão/recursos ocorrerá no dia 25 de Janeiro de 2021, a partir das 10 horas.

2.9 Todas as publicações relativas ao presente edital ocorrerão no Mural Público do Município de Itapiranga, situada na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, realizar as publicações em outros meios disponíveis, como Internet ou Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga – SC, 23 de Novembro de 2020.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Elenice Ana Kirchner
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2020

Publicação Nº 2729281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 029/2020
Aditivo Nº: 4 T.A 029/2020
Tipo Aditivo: Supressão
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 29/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETOS NAS RUAS PEDRO ADOLFO FRIEDRICH E RUDI HAAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO
Vigência: Início: 19/11/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 19/11/2020
Valor R$: 4.540,55 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
Itapiranga, 24 de novembro de 2020

PORTARIA Nº 221/2020

Publicação Nº 2728675

Portaria nº 221, de 19 de novembro de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 e Decreto nº 69/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 20 de novembro de 2020, Ilvar Felipe Vogt matrícula nº 15344/01, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 19 de novembro de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 222/2020

Publicação Nº 2728676

Portaria nº 222 de 20 de novembro de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Ivair Paulo Tavares, Elenice Ana Kirchner, Denise Friedrich, Nadir Teresinha Etges, Fabrícia Kroetz, Nelson Klein e Fernanda Luisa Giehl, servidores públicos municipais, para comporem a Comissão de avaliação dos títulos, referente o Edital de Processo Seletivo nº 01/2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta.

Itapiranga SC, 20 de novembro de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 223/2020

Publicação Nº 2728679

Portaria nº 223, de 19 de novembro de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de cinco por cento incorporado no vencimento base de Clênio José Negri matrícula nº 14118/02, tendo em vista a conclusão de Pós Graduação em Gestão e Normatização de Trânsito e Transporte, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no mês de novembro de 2020.

Itapiranga SC, 19 de novembro de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 224/2020

Publicação Nº 2728681

Portaria nº 224, de 19 de novembro de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de cinco por cento incorporado no vencimento base dos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a conclusão de Pós Graduação em Gestão e Normatização de Trânsito e Transporte, conforme prevê o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.
NOME DO SERVIDOR MATRÍCULA DO SERVIDOR

Sérgio Luis Klein	3907/02
Elisandro de Souza	15031/01

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do mês de junho de 2020.

Itapiranga SC, 19 de novembro de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2729144

DECRETO LEGISLATIVO No 19/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre ações preventivas e o funcionamento do expediente no período de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), na Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 235 de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre as precauções que deverão ser tomadas pelos cidadãos e estabelecimentos diante da retomada das atividades no período da pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 507, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto nº 554, de 11 de abril de 2020, que a altera o Decreto nº 525, de 2020, dispondo sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 587, de 30 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 37 do Poder Executivo Municipal de Itapiranga, que dispões sobre as medias preventivas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o contido na Portaria SES nº 715 de 18 de setembro de 2020, que autoriza a retomada gradual e monitorada, dos eventos na modalidade de Congressos, Palestras, Seminários e afins, no Estado de Santa Catarina, considerando a avaliação do risco potencial para COVID-19 nas regiões de saúde;

CONSIDERANDO o contido na Portaria SES nº 830 de 27 de outubro de 2020, que altera os incisos do artigo 2º da Portaria SES nº 715, de 18.09.2020, que dispõe sobre a autorização para realização de reuniões e afins;

CONSIDERANDO o documento "Recomendações Sanitárias - Diretrizes para Reuniões", publicado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, disponível no endereço: coronavirus.sc.gov.br, que estabelece diretrizes destinadas às reuniões presenciais com base em resoluções já publicadas e orienta quanto às medidas para práticas de proteção adequadas ao enfrentamento da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a manifestação da Vigilância Sanitária/Epidemiológica do município de Itapiranga por meio de Ofício nº 026/2020/VS/ITG de 1º/10/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

DECRETA:
Art. 1o Ficam adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, ações preventivas e o funcionamento do expediente no período de enfrentamento do coronavírus (COVID-19), de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas, as seguintes medidas:

I - As sessões plenárias tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão realizadas por meio de prévia convocação pelo Presidente da câmara, em até 24h anterior a realização da respectiva sessão.
II - Todas as sessões plenárias serão realizadas presencialmente, ocasião em que serão tomadas todas as medidas de segurança sanitária, previstas na Portaria SES nº 715 de 18/09/2020, Portaria SES nº 830 de 27/10/2020 e no documento "Recomendações Sanitárias - Diretrizes para Reuniões", enquanto a região de saúde apresentar Risco Potencial Grave (laranja), Risco Potencial Alto (amarelo) ou Risco Potencial Moderado (azul), permitida a presença moderada de público, respeitadas as respectivas medidas de segurança sanitárias;
III - Havendo o agravamento na classificação do risco potencial regional para gravíssima (vermelho), as sessões plenárias serão realizadas virtualmente proibida a presença de público;
IV - Os pareceres das comissões permanentes serão emitidos formalmente, por escrito, enquanto as sessões plenárias forem realizadas presencialmente, ou poderão ser emitidos verbalmente na ocasião em que as sessões forem realizadas virtualmente;
V - Os trabalhos administrativos serão realizados nos horários estipulados em decreto legislativo editado pelo presidente da Mesa Diretora, sendo que o atendimento ao público se dará, preferencialmente, pelo telefone 49 36770448 e/ou os seguintes e-mails secretaria@camaraitapiranga.sc.gov.br; diretoria@camaraitapiranga.sc.gov.br;
VI – Ficam suspensas as atividades do Projeto Vereador Mirim, enquanto estiverem suspensas as aulas presencias na rede pública estadual e rede particular de ensino.

Parágrafo único. Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade respiratória, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, dentre outros diagnosticados pelo médico.

Art. 2o Como medida preventiva, os vereadores e servidores devem tomar os seguintes cuidados:

I - higienizar as mãos com frequência com água e sabonete líquido ou formulação alcoólica a 70%;
II - utilizar lenço descartável para higiene nasal;
III - usar máscara para cobrir nariz e boca enquanto frequentarem o ambiente de trabalho da câmara;
IV - Manter ambientes bem ventilados e evitar contato próximo com os demais ocupantes das dependências da Câmara de Vereadores;
V - manter tubos de álcool em gel nas áreas de comum acesso.

Art. 3o As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4o O presente Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5o Fica revogado o decreto legislativo no 16/2020, de 26 de agosto de 2020.

Itapiranga/SC, 23 de novembro de 2020.
Alexandre Siqueira
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2729145

DECRETO LEGISLATIVO No 20/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
DECRETA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 25 do Regimento Interno, em especial o inciso XXI.
DECRETA:
Art. 1o Fica decretado o expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga/SC, como segue:
I - SEGUNDAS-FEIRAS: Das 14h00min às 20h00min;
II - TERÇAS-FEIRAS as SEXTAS-FEIRAS: Das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Art. 2o Fica revogado o Decreto Legislativo no 15/2020.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de 23 de novembro de 2020.

Itapiranga – SC, 23 de novembro de 2020.
Alexandre da Silva Siqueira
Presidente da Câmara

Itapoá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 044/2020 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL

Publicação Nº 2727932

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 044/2020
Processo Seletivo para contratação temporária de Engenheiro Civil

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	Taena Roberta Poeta Castilho da Silva	455
2º	Acir Brito Filho	324
3º	Marcus Kendi Akagui	282
4º	Flavio Damin	263
5º	Allan D'arnould Dalcol Costa	222
6º	Marco Antonio Pereira	220
7º	Rodrigo Juliani Pereira Esteves	201
8º	Luiz Fillipe Martins Silva	201
9º	Bruno Alexandre Silveira de Galvão	182
10º	Rodrigo Pereira Damasceno	166
11º	Lyneker Souza de Moura	159
12º	Barbara Griebel	153
13º	Julio Cesar Mendes Ferreira	112
14º	Murilo Henrique dos Santos Novaes	113
15º	Daniel Konrad Correa	96
16º	Ester Celeste da Silva	95
17º	Kimberly Carvalho	86
18º	Jaqueline Martins Rocho	81
19º	Ezequiel Luiz Rosenbach	66
20º	Willer Mota Ferreira	58
21º	Rafaela Benan Zara	51
22º	Vitor dos Santos da Silva	42
23º	Andreas Jerke	36
24º	Natália Ribeiro Panice	31
25º	Jéssica Trettin dos Santos	19
26º	Gabriel Scholl Roballo	08
27º	Hedelvan Emerson Fardin	04
28º	Francine Bottega Sapiecinski	04
29º	Mariana Rossi	02
30º	Suelen Yoshida	00
31º	Douglas Gulak	00
32º	Geovane Fortunato	00
33º	Camila dos Reis Alves	00
34º	Filipe Souza do Carmo	00

Itapoá, 23 de novembro de 2020.

Reinilda Fiorese
Presidente

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

Adalberto Geraldo Lupatelli
Membro

ERRATA - ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 4631, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2729135

ERRATA

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 4631, de 17 de novembro de 2020

Considerando que ato de publicação praticado no referido decreto possui vicio formal, sendo publicado sem anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal, fato que gera nulidade total do mesmo, conforme disposto na Súmula 473 do STF; e ainda,
Considerando que os atos administrativos referentes aos períodos de férias devem ser efetivados por meio de Portaria expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, segundo disposto no Decreto Municipal nº 3143/2017;
Fica totalmente anulado o ato de publicação do Decreto Municipal n.º 4631, de 17 de novembro de 2020, cuja publicação no Diário Oficial dos Municípios se deu na Edição n.º 3325, de 18 de novembro de 2020, p. 647, ficando também inutilizada esta numeração.

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

NOTIFICAÇÃO TP Nº22-20- ABERTURA PROPOSTAS

Publicação Nº 2727912

NOTIFICAÇÃO Nº 12/2020
À

Empresa	CNPJ/MF
DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP	82.887.829/0001-12
ASR CONSTRUTORA EIRELI	27.383.455/0001-90
AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI	28.254.470/0001-09
CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI	27.340.939/0001-51
AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI	33.902.200/0001-99

O Município de Itapoá, através da Secretária de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade Tomada de Preço nº 22/2020 – Processo nº 93/2020 - Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUTAR A REFORMA DO MURO, PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÕES NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO A RUA WALTER CRISANTO, S/ Nº, NA LOCALIDADE DO SAMAMBAIAL, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES EM ANEXO, tendo o prazo de recursal findo. Fica, portanto a sessão pública para abertura de envelopes de propostas marcada para a data de 25/11/2020 às 08h00min na sede do Município, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Setor de Licitações e Contratos - Sala de Reuniões.

Itapoá, 23 de novembro de 2020.
LAYRA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELÁSIO FRISANCO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4631/2020

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº 135/2020

Publicação Nº 2727890

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº 135/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019. (2º Aditivo)
Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, e, de outro lado o INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA, com sede à Rua Gothard Kaesemodel, nº833, sala 101, Bloco P, CEP: 89.203-522, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF nº 07.749.605/0001-29, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Rogério Salles Loureiro, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI.RG. Nº MG21.985.622 e do CPF: 712.238.356-34, residente e domiciliado a Rua Padre Severino, nº304, apto nº301, Bairro São Pedro , Belo Horizonte/MG, e pela Procuradora, Sra. Natália Cristina Ribeiro Alves, brasileira, solteira, professora, Carteira de Identidade RG MG 6.508.436, inscrita no CPF sob o nº 029.871.966-52, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo de rescisão à Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de e DISPENSA N° 15/2019 - PROCESSO Nº 124/2019, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo visa a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 119/2019 que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, conforme autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, anexa ao processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, a partir da data de 23/11/2020, as partes dão por encerrado o Contrato Administrativo nº 119/2019, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o Foro da comarca de Itapoá-SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Itapoá, 23 de novembro de 2020.

CONTRATANTE JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO Fiscal do Contrato:	CONTRATADA INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA ROGÉRIO SALLES LOUREIRO
CRISTIANE REGINA DE BITTENCOURT COSTA CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOA	CONTRATADA INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA NATÁLIA CRISTINA RIBEIRO ALVES
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 134/2020

Publicação Nº 2727872

TERMO ADITIVO Nº 134/2020 QUE VISA RETIFICAR E RATIFICAR O TERMO ADITIVO Nº 129/2020 (2º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Turismo e Cultura, a Sra. ANGELA MARIA PUERARI, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 683.078.539-15 e CI.RG nº 12R.2.542.125, residente e domiciliada à Avenida Celso Ramos, nº 2.050, Bairro: Brasília, neste Município, e de outro lado a Empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede á Avenida Rolf Wiest, nº 277 - sala 403 e 405, Bairro: Bom Retiro, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.223-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.589.125/0001-03 e Inscrição Estadual nº 256.608.466, representada neste ato por sócio, o Sr. RONALDO APARECIDO DE AZEVEDO, portador do CNPF/MF nº 257.341.198-22 e do CI.RG nº 26119900-SSP/SP, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa retificar e ratificar O Termo Aditivo nº 129/2020 que aditivou a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais de construção visando a execução do projeto miradouro do rio Saí Mirim, localizado a Rua Dom Henrique II, Bairro Barra do Saí, neste Munícipio, com área de intervenção 1393,11m², conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 144/2019, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa retificar e ratificar Termo Aditivo nº 129/2020 tendo em vista a solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria de Turismo e Cultura, anexa ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FISCAL DO CONTRATO
2.1. O presente termo retifica o fiscal do respectivo contrato, passando o recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato a ser realizado pela Secretaria de Turismo e Cultura, através da Arquiteta e Urbanista, a Sra. DARLENE GIULLIANA SAVI KAUST, inscrito no CNPF/MF sob o nº 877.947.729-15 e CAU A.131883-7.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Aditivo nº 129/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 01/2020, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 23 de novembro de 2020.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC ANGELA MARIA PUERARI SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA	CONTRATADA PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA RONALDO APARECIDO DE AZEVEDO
Fiscais do Contrato: DARLENE GIULLIANA SAVI KAUST ARQUITETA E URBANISTA	
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	 Nome: CPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2020 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Publicação Nº 2728377

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, os candidatos relacionados abaixo, para a realização de contratação imediata:

PROTOCOLO DATA/HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO
28/10 – 18:16	Marcelina de Lima Franco de Oliveira	Técnico de Enfermagem
11/11 – 08:12	Sônia Braga Pereira	Técnico de Enfermagem
12/11 – 10:20	Kellen Guimarães da Serra	Técnico de Enfermagem

Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, com aptidão para o trabalho e constando não pertencer ao Grupo de Risco para o COVID 19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração)

Itapoá, 23 de Novembro de 2020.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 02/2020/SEMAI - ATUALIZAÇÃO

Publicação Nº 2728233

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA n.º 02/2020/SEMAI - Atualização

Estabelece NOVAS DIRETRIZES PARA OBTENÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL REFERENTE AOS LOTES À BEIRA-MAR OU A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 50 METROS DO AMBIENTE PRAIAL

Dispõe sobre os novos procedimentos para obtenção de Certidão Ambiental, via Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá (SEMAI), referente aos lotes à beira-mar ou a uma distância de até 50 metros do ambiente praial.

Art. 1º Esta resolução visa normatizar os procedimentos para obtenção de Certidão Ambiental referente aos lotes à beira-mar ou a uma distância de até 50 metros do ambiente praial, especificando quais profissionais habilitados devem executar os estudos intrínsecos ao laudo/estudo ambiental e, em linhas gerais, como os mesmos deverão proceder.

Art. 2º Para solicitação de Certidão Ambiental o requerente deverá abrir o protocolo presencialmente na sede da SEMAI ou via Portal do Cidadão.

§ 1º O protocolo deverá ser aberto pelo contribuinte ou por terceiros com procuração reconhecida, sendo que a taxa será emitida mediante as informações prestadas pelo mesmo.

§ 2º Uma vez quitado o boleto, a SEMAI não realizará a devolução do valor.

Art. 3º Esta solicitação gera um documento que indica apenas as restrições ambientais existentes no imóvel com base na legislação ambiental e florestal vigente. A viabilidade locacional de um empreendimento e/ou atividade considerada potencialmente causadora de degradação ambiental, segundo as resoluções pertinentes, é analisada e indicada durante o processo de licenciamento ambiental[1].

[1] Disponível em: <https://www.itapoa.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/106790>. Acesso em: 06 nov. 2020.

Avenida Beira Mar 3, n.º 1412 – Jardim Pérola do Atlântico – Itapoá/SC – CEP 89249-000
E-mail: semai@itapoa.sc.gov.br – Fone: (47) 3443-2780

Art. 4º Destaca-se que, eventualmente, a SEMAI poderá solicitar a complementação de documentação a partir de novos laudos ou estudos com intuito de subsidiar a emissão da Certidão Ambiental.

§ 1º Para as situações de complementação não será necessário apresentar procuração desde que o documento a ser protocolado esteja assinado pelo requerente ou seu representante legal.

Art. 5º A SEMAI informará via sistema, *e-mail* ou ofício quando a Certidão Ambiental estiver disponível. É de responsabilidade do requerente manter um e-mail cadastrado e atualizado no sistema da Prefeitura Municipal de Itapoá.

§ 1º Para entrega de documentos pertinentes ao processo protocolado, a SEMAI contatará o requerente, conforme dados indicados no processo, para que se dirija ao órgão ambiental para a busca do documento. A Certidão também poderá ser enviada via *e-mail*.

§ 2º Para a retirada de documentos pertinentes ao processo protocolado, deverá ser ou o requerente ou seu representante legal.

§ 3º Não havendo nenhuma manifestação do requerente após 15 (quinze) dias corridos da movimentação no sistema/envio de ofício, a SEMAI considerará ciência por parte do requerente e contará o prazo citado no Art. 6º para o arquivamento do processo.

Art. 6º Caso não haja nenhuma manifestação do contribuinte para com a SEMAI após 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação pelo contribuinte, o processo será arquivado em definitivo.

§ 1º Para desarquivamento do processo, deverá ser realizado o pagamento de nova taxa.

Art. 7º Todas as diretrizes e especificações para confecção dos laudos/estudos devem seguir o documento anexo a esta Portaria, intitulado *DIRETRIZES - ROTEIRO PARA LOTES À BEIRA-MAR*[2].

Art. 8º Os novos procedimentos para obtenção de Certidão Ambiental referente aos lotes à beira-mar ou a uma distância de até 50 metros do ambiente praial passará a ter validade após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)[3].

[2] Disponível em: <https://www.itapoa.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/148543>. Acesso em: 23 nov. 2020.
[3] Disponível em: <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>. Acesso em: 23 nov. 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria de Meio Ambiente

Itapoá - SC, 23 de novembro de 2020

CHARLES ADRIANO MULLER:03906989976

Assinado de forma digital por CHARLES ADRIANO MULLER:03906989976
Dados: 2020.11.23 11:46:35 -03'00'

Charles Adriano Müller
Secretário de Meio Ambiente de Itapoá – SEMAI

Avenida Beira Mar 3, n.º 1412 – Jardim Pérola do Atlântico – Itapoá/SC – CEP 89249-000
E-mail: semai@itapoa.sc.gov.br – Fone: (47) 3443-2780

Prefeitura Municipal de Itapoá (PMI)
Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá (SEMAI)
Av. Beira Mar III, nº 1402, Itapema do Norte, Itapoá -SC
semai@itapoa.sc.gov.br
Telefone: (47) 3443-2780

Município de ITAPOÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIRETRIZES - ROTEIRO PARA LOTES À BEIRA-MAR

OBJETIVO: Dar subsídio à Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá (SEMAI) para que a mesma possa emitir o documento nomeado de ***Certidão Ambiental***. Tal documento será emitido para lotes à beira-mar ou a uma distância de até 50 metros do ambiente praial. Eventualmente, em caso de solicitação da Defesa Civil de Itapoá, o mesmo também poderá ser utilizado.

EMBASAMENTO

- Considerando-se o estudo elaborado por Angulo e Souza (2005) tratando da '*Definição Técnica de restinga e identificação e delimitação das áreas de restinga no município de Itapoá*';
- Considerando-se a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que *dispõe sobre a proteção da vegetação nativa* – em seu Capítulo II (*Das áreas de preservação permanente*), na Seção I (*Da Delimitação das Áreas de Preservação Permanente*) e, especificamente, no Art. 4º, são resguardadas: VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues; VII - os manguezais, em toda a sua extensão (BRASIL, 2012);
- Considerando-se a morosidade da aprovação do *Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima de Itapoá* pela Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla (MMA, s/d);
- Considerando-se o *Panorama da Erosão Costeira no Brasil* (BRASIL, 2018) com destaque aos apontamentos e resultados sobre o município de Itapoá;
- Considerando-se os diversos estudos técnico-científicos que evidenciam a intensa erosão costeira ocorrente no município de Itapoá (*e.g.* Ângulo, Souza, 2002, 2003, 2004; Silveira et al., 2019);
- Considerando-se a demanda por definição de procedimento para expedição de Certidão Ambiental para lotes à beira-mar ou até 50 m do ambiente praial;

Para a emissão da ***Certidão Ambiental***, fica **DETERMINADA** a seguinte documentação que o requerente/interessado deverá apresentar para análise da Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá (SEMAI):

1. Matrícula atualizada do imóvel;
2. Levantamento topográfico (croqui e demarcação) da área realizada por profissional habilitado e com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida;
3. Laudo técnico de profissional(ais) habilitado(s) autônomo(s) ou vinculado(s) à empresa privada, com a devida inscrição regular no respectivo conselho de classe (ou equivalente), que apresente de forma conclusiva:
   → *Laudo de cobertura vegetal*: Análise conclusiva indicando se há ou não vegetação fixadora de duna e/ou estabilizadora de mangue. Além disto, breve descrição da cobertura vegetal (fitológica) do lote. *Profissionais habilitados*: Biólogo(a), Engenheiro(a) Florestal, Engenheiro(a) Agrônomo e/ou outro que

Prefeitura Municipal de Itapoá (PMI)
Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá (SEMAI)
Av. Beira Mar III, nº 1402, Itapema do Norte, Itapoá -SC
semai@itapoa.sc.gov.br
Telefone: (47) 3443-2780

apresentar confirmação de extensão de atribuição pelo conselho de classe ou equivalente;

→ *Laudo de vulnerabilidade à erosão costeira*: Análise detalhada e conclusiva destacando se o lote em estudo exibe erosão costeira já deflagrada e se o mesmo se encontra num trecho vulnerável da orla ou não. Solicita-se que registros fotográficos datados do lote sejam incluídos no laudo e que, além disto, conste se há ou não qualquer tipo de contenção (enrocamento, paliçada, gabião, etc.) nas proximidades (~50 metros). *Profissionais habilitados*: Geólogo(a), Oceanógrafo(a), Geógrafo(a) e/ou outro que apresentar confirmação de extensão de atribuição pelo conselho de classe ou equivalente;

→ *Laudo técnico de viabilidade construtiva*: Análise básica e direta contendo parecer técnico conclusivo sobre a possibilidade de edificação ou não, levando em consideração, sobretudo, a vulnerabilidade à erosão costeira. Ressalta-se que o laudo sobre viabilidade construtiva não avaliará questões ligadas ao potencial construtivo ou de projeto executivo, por exemplo. Estas serão avaliadas pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo. O laudo de viabilidade construtiva deverá indicar apenas se o lote é passível ou não de edificação, levando em consideração as questões de zoneamento, de vulnerabilidade à erosão e outras que o profissional julgar pertinente. *Profissionais habilitados*: Engenheiro(a) Civil, Arquiteto(a) e Urbanista, Técnico(a) em Edificações e/ou outro que apresentar confirmação de extensão de atribuição pelo conselho de classe ou equivalente.

4. Comprovante de quitação do boleto referente à solicitação de Certidão Ambiental.

A SEMAI ressalta que tais procedimentos foram concebidos com base no entendimento atual da legislação e jurisprudência existente. No caso de mudanças na legislação, avanços acadêmico-científicos e/ou alterações físicas na paisagem itapoaense, tal entendimento poderá passar por modificações e/ou atualizações.

Salienta-se ainda que a Certidão Ambiental indica, unicamente, as restrições ambientais existentes no imóvel com base na documentação supracitada e na legislação ambiental vigente. A mencionada Certidão não substitui qualquer atividade passível de licenciamento ambiental prevista para o imóvel.

A viabilidade locacional de um empreendimento e/ou atividade considerada potencialmente causadora de degradação ambiental, segundo as resoluções pertinentes, é analisada e indicada durante o processo de licenciamento ambiental.

Prefeitura Municipal de Itapoá (PMI)
Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá (SEMAI)
Av. Beira Mar III, nº 1402, Itapema do Norte, Itapoá -SC
semai@itapoa.sc.gov.br
Telefone: (47) 3443-2780

Observações: Aos profissionais vinculados ao CREA-SC, a SEMAI pede que os mesmos preencham a ART de forma correta, obedecendo as normas indicadas no *Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART* do CREA/SC. Diversos profissionais tem preenchido a ART para tratar de vulnerabilidade à erosão costeira como *Controle Ambiental* e, no campo *Observações*, estão colocando as especificidades. Mas, conforme o referido manual, "*o campo Observações será utilizado para justificar ART's de distrato de contrato e substituição de ART ou de profissional*". Demais informações no campo *Observações* poderão ser incluídas quando o setor de licenciamento solicitar, ou, noutros casos, quando estiverem contidas em alguma Instrução Normativa. Além disto, *Controle Ambiental* é uma atribuição amplamente subjetiva e destoa das conclusões emitidas sobre erosão costeira, portanto, exige-se que a atribuição seja preenchida corretamente. A subjetividade da atribuição Controle Ambiental foi constatada pela SEMAI ao notar que, erroneamente, a mesma estava sendo utilizada para tecer conclusões sobre erosão costeira em alguns estudos/laudos e, noutros, para diagnóstico do meio socioeconômico. Como exemplos de atribuições específicas sobre erosão costeira, dentro daquelas competentes aos geólogos, existem as seguintes: *Geomorfologia (F1713)* e *Geomorfologia - área de risco (F3042)*. Aos profissionais de outros conselhos (ou equivalentes) requeremos as mesmas adequações.

Definição de ambiente praial: Com intuito de extinguir qualquer tipo de dúvida ou dualidade conceitual e, portanto, facilitar o desenvolvimento dos estudos, a SEMAI entende como ambiente praial a definição de Davis Jr. (1985): "*O ambiente praial é definido como sendo uma zona de sedimentos inconsolidados que compreende os limites, superior e inferior, de ação das ondas no perfil praial*". Portanto, os 50 m deverão ser considerados a partir da areia da praia ou de outra estrutura antrópica, tais quais: paliçada, enrocamento, gabião, etc. Abaixo há exemplos ilustrativos que ocorrem em Itapoá e que devem ser considerados na confecção dos laudos/estudos:

Figura 1. Linhas vermelhas (**–**) contendo 50 m e representando o ponto a partir do ambiente praial que deverá ser considerado para que os estudos ligados ao documento intitulado '*DIRETRIZES - ROTEIRO PARA LOTES À BEIRA-MAR*' sejam realizados visando à obtenção da Certidão Ambiental. Fonte: Google Earth Pro | Imagens orbitais: 29/10/2019.

Prefeitura Municipal de Itapoá (PMI)
Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá (SEMAI)
Av. Beira Mar III, nº 1402, Itapema do Norte, Itapoá - SC
semai@itapoa.sc.gov.br
Telefone: (47) 3443-2780

Município de ITAPOÁ SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Itapoá - SC, 23 de novembro de 2020

CHARLES ADRIANO MULLER:03906989976
Assinado de forma digital por CHARLES ADRIANO MULLER:03906989976
Dados: 2020.11.23 11:47:30 -03'00'

Charles Adriano Müller
Secretário de Meio Ambiente de Itapoá - SEMAI

REFERÊNCIAS

ANGULO, R.J.; SOUZA, M.C. **Laudo técnico:** diagnóstico sobre os problemas de erosão costeira no município de Itapoá, litoral norte do estado de Santa Catarina. Curitiba - PR, 19 p., 2002.

ANGULO, R.J.; SOUZA, M.C. **Parecer técnico:** definição técnica de restinga e identificação e delimitação das áreas de restinga no município de Itapoá. PLANNA, Curitiba - PR, 18 p., 2005.

ANGULO, R.J.; SOUZA, M.C. **Zoneamento físico-ambiental da costa do município de Itapoá**. Curitiba - PR, 102 p., 2004.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. **Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm>. Acesso em: 28 out. 2020.

BRASIL. **Panorama da erosão costeira no Brasil**. Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão Ambiental Territorial; Org. Dieter Muehe. - Brasília, DF: MMA, 2018, 761 p. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/images/arquivo/80342/Panorama_erosao_costeira_Brasil.pdf>. Acesso em: 28 out. 2020.

DAVIS Jr, R.A. **Coastal Sedimentary Environments**. Springer – Verlag. 716 p., 1985.

MMA. **Projeto Orla**. Ministério do Meio Ambiente (MMA), Gerenciamento Costeiro, s/d. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/informma/item/941-projeto-orla.html>. Acesso em: 28 out. 2020.

SILVEIRA, R.B.; ALVES, M.P.A.; BITENCOURT, V.J.B. Erosão costeira e *storm surge* em Itapoá - SC: uma análise episódica. In: PINHEIRO, L.S.; GORAYEB, A. (Org.). **Geografia física e as mudanças globais**. 1ed. Fortaleza: Editora UFC, 2019, v. 1, p. 1-12. Disponível em: <http://www.editora.ufc.br/images/imagens/pdf/geografia-fisica-e-as-mudancas-globais/1711.pdf>. Acesso em: 28 out. 2020.

SOUZA, M.C.; ANGULO, R.J. Decadal and inter-annual variations of shoreline and beach volumes in Itapoá (Santa Catarina, Brazil). **Journal of Coastal Research**, [S.l.], v. 35, p. 202-208. 2003.

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 02/2020

Publicação Nº 2728078

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 02/2020 DA LEI 13.019/2014

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE Ituporanga-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.781.575/0001-16, com sede na rua Neide Guimarães Melo, n. 50, Centro, nesta cidade de Ituporanga, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Ituporanga-SC.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Ituporanga-SC, desenvolve há mais de 38 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
A Proposta tem como objetivo de aplicação de R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais), recurso financeiro esse oriundo de emenda Parlamentar, que deverá ser aplicado na ampliação e construção de espaço destinado para serviços de Fisioterapia, para atendimento dos alunos, garantindo assim um espaço adequado para atendimento especializado.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Ituporanga-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.
A justificativa completa da Dispensa de Chamamento Público encontra-se publicada no site eletrônico http://www.ituporanga.sc.gov.br/prefeitura/editais-prefeitura.html. O interesse de manifestação de impugnação competente ao Ato Administrativo deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ituporanga, sito a Rua Vereador Joaquim Boing, n. 40 – Centro.

Ituporanga(SC), 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO TÉCNICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Edital de Concurso de Remoção e Alteração de Carga Horária nº 01/2020

Abre inscrições e define normas ao Concurso de Remoção Alteração de Carga Horária destinado a escolher vaga do Quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeitura do Município de Ituporanga, por meio da Secretaria da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 75 da Lei nº 020 de 17 de dezembro de 2008 torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o **Concurso de Remoção e Alteração de Carga Horária** dos Profissionais Efetivos e Lotados nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Poderão participar do Concurso de Remoção e Alteração de Carga Horária os ocupantes efetivo dos cargos de Professor e Assistente Técnico Pedagógico, que tenham concluído seu período de estágio.

1.2 O servidor readaptado não poderá participar deste Concurso de Remoção e Alteração de Carga Horária;

1.3 Havendo vaga compatível com o horário e função, no ato da inscrição, o candidato poderá optar por até 2 (dois) locais, registrando-os em ordem de sua preferência;

1.4 O servidor poderá optar por vaga com carga horária maior do que a que possui atualmente, alterando-a por ocasião da movimentação no início do ano letivo de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos 23, 26 e 27 da Lei complementar nº 668/2015.

1.5 O Professor ou Assistente Técnico Pedagógico que optar por vaga com carga horária menor do que a que possui atualmente deverá reduzi-la no ato da inscrição, permanecendo com a carga horária atual em alteração temporária até 31 de janeiro de 2021.

1.1 As inscrições estarão abertas no período de **25 a 01 de dezembro de 2020;**

1.3 Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição que se encontra em anexo ao Edital no site www.ituporanga.sc.gov.br e deverão protocolar no setor competente (recepção), site a Rua Vereador Joaquim Boing, número 40 – Bairro Centro – Ituporanga, **até 01/12/ 2020 às 12 horas**.

1.4 Para a inscrição o candidato deverá apresentar **cópia** dos documentos abaixo

especificados: (caso seja necessário a comissão poderá solicitar os originais para conferência).

a) Diploma ou certificado de curso de pós-graduação/mestrado, na área específica;

b) Diploma ou certificado de curso de pós-graduação/especialização na área específica;

c) Diploma de curso superior de licenciatura plena compatível com a área de atuação;

d) A frequência dos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no cargo efetivo, observando o período de 31/10/2019 a 31/10/2020; expedido pelo RH;

b) Maior tempo de serviço prestado no cargo efetivo, contados a partir da nomeação do cargo de provimento efetivo; (portaria ou termo de posse)

e) Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação dos anos de 2018, 2019, 2020, realizados até 17 de novembro de 2020;

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação dar-se-á por área, obedecida a seguinte ordem dos títulos e critérios:

2.1.1 Maior habilitação na área específica;

2.1.2 A frequência dos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no cargo efetivo, observando o período de 31/10/2019 a 31/10/2020;

2.1.3 Maior tempo de serviço prestado no cargo efetivo, contados a partir da nomeação do cargo de provimento efetivo; (portaria ou termo de posse)

2.1.4 Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação dos anos de 2018, 2019, 2020, realizados até 17 de novembro de 2020;

2.1.3 DOS CRITÉRIOS

a) Maior habilitação na área específica;
b) Para a contagem da frequência, serão consideradas como exercício as atividades no cargo efetivo durante os últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, descontando-se os períodos de afastamento por licença (Tratamento de Saúde, Gestação, Paternidade, Prêmio, Nojo, Gala), faltas justificadas (até três dias) e injustificadas, excetuando-se os 30 (trinta) dias de Férias
c) Maior tempo de serviço prestado no cargo efetivo, contados a partir da nomeação do cargo de provimento efetivo;

b) Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação dos anos de 2018, 2019, 2020 até 17 de novembro 2020, com carga horária mínima de 20 horas.

3. DO RESULTADO PRELIMINAR

3.1 A lista classificatória será divulgada no site www.ituporanga.sc.gov.br, e/ou afixada no mural de cada Unidade Escolar, bem como no mural da Secretaria da Educação, a partir do dia **03/12/2020.**

4. DA RECONSIDERAÇÃO

4.1 A contar da data da divulgação do resultado preliminar o candidato terá 02 (dois) dias úteis para pedir reconsideração, que deverá ser fundamentado e protocolado.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 A lista de classificação homologada pelo Prefeito do Município de Ituporanga, será publicada no dia **5 de dezembro 2020** no site www.ituporanga.sc.gov.br e/ou no mural de cada Unidade Escolar e no mural da Secretaria da Educação.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1) 1 (um) ponto para Maior habilitação na área específica;
6.2) 1 (um) Para a contagem da frequência, serão consideradas como exercício as atividades no cargo efetivo durante os últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, descontando-se os períodos de afastamento por licença (Tratamento de Saúde, Gestação, Paternidade, Prêmio, Nojo, Gala), faltas justificadas (até três dias) e injustificadas, excetuando-se os 30 (trinta) dias de Férias
6.3) 1(um) ponto para o maior tempo de serviço prestado no cargo efetivo, contados a partir da nomeação do cargo de provimento efetivo. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês, desconsiderando-se as demais frações;
6.4) 0,10 para cada 20 horas de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação dos anos de 2018, 2019, 2020 até 20 de outubro de 2020. (Não ultrapassando o limite de 200 horas)
6.5 A somatória de todos os itens não ultrapassará a nota 5 (cinco)

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
b) Que tiver maior idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento;
c) Ao que possuir o maior número de dependentes – filhos até 14 (quatorze) anos.

8. DAS VAGAS

8.1 O levantamento das vagas disponíveis para este Concurso é de inteira responsabilidade da Secretaria de Educação.

8.2 As vagas para remoção e alteração de carga horária, oferecidas aos classificados encontram-se em anexo.

8. DA ESCOLHA DE VAGAS

8.1 A escolha da vaga acontecerá na Secretaria da Educação no dia **07 de dezembro de 2020 às 09 horas.**

8.2 A escolha de vagas obedecerá à ordem decrescente de classificação;

8.3 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou através de procuração devidamente registrada em cartório;

8.4 O candidato só poderá escolher vaga compatível com a sua carga horária e função.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A ficha de inscrição estará disponibilizada para o candidato no anexo do edital no site www.ituporanga.sc.gov.br e na Secretaria da Educação;

9.2 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se após a assinatura responsável pela mesma;

9.3 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

9.4 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do presente Edital;

9.5 Os documentos, os títulos e a ficha de inscrição deverão ser entregues em envelope lacrado, assinado e devidamente protocolado no setor competente;

9.6 Não serão considerados cursos de aperfeiçoamento com carga horária inferior a 20 (vinte) horas;

9.7 O candidato só poderá escolher vaga compatível com a sua carga horária e função;

9.9 A Portaria de Remoção dos inscritos com seu novo local de trabalho terá início em dezembro de 2020;

10. Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da comissão nomeados pelo DECRETO N°149, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ituporanga, 23 de novembro de 2020.

…….

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

LUCIANIA FRANZ EIFLER
Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ficha de Inscrição para Remoção e Alteração De Carga Horária.

Nome:.....

Carga horária atual.....

Pedido de alteração:.....

Local de atuação:

1ª opção.....

2ª opção.....

Data de Nascimento: _____/_____/_____

CPF: _____ RG: _____

Endereço:

Rua: _____ Nº _____

Bairro:_____CEP:_____UF:_____

Cidade: _____

Telefones: _____ ou _____

E-mail: _____

Ituporanga _____ de _____2020.

Assinatura do Candidato……

Prefeitura do Município de Ituporanga -SC

Secretaria da Educação

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO COM O QUADRO DE VAGAS PARA REMOÇÃO OU ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

LOCAL / ÁREA EDUCAÇÃO INFANTIL	QUANTIDADE DE VAGAS / CARGA HORÁRIA
CEI Pedro Júlio Muller	5 vagas de 40 horas
CE Bernardina Farias Matos	1 vaga de 40 horas
CEI Luciane Haverroth	3 vagas de 40 horas
CE Bom Pastor	1 vaga de 40 horas + 1 vaga de 20 horas
CEI. Cecília Köpp Thiesen	2 vaga de 40 horas
CEI. Dr. Mário César Sens	2 vaga de 40 horas
CEI. Irma Kempner de Farias	2 vaga de 40 horas
CEI. Pequeno Príncipe	4 vagas de 40 horas

LOCAL/ ÁREA ENSINO FUNDAMENTAL	QUANTIDADE DE VAGAS / CARGA HORÁRIA
CEI Pedro Júlio Muller	1 vaga de 30 horas (1° ao 9° Ano) – Artes 1 vaga de 20 horas (6° ao 9° Ano - Inglês
CE Bernardina Farias Matos	1 vaga de 20 horas – Ciências e Ensino Religioso (6° ao 9° Ano.) 1 vaga de 20 horas -história (6° ao 9° Ano.)
CE. Professor Curt Hamm	1 vaga de 20 horas - Geografia (6° ao 9° Ano.) 1 vaga de 20 horas – Inglês (6° ao 9° Ano.) 1 vaga de 20 horas- Língua Portuguesa (6° ao 9° Ano.) 1 vaga de 20 horas de ciências (6° ao 9° ano)

QUADRO DE VAGAS ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO

LOCAL	Carga horária
CE Bernardina Farias Matos	1 vaga - 40 horas
CEI Irma Kempner Farias	1 vaga - 40 horas

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

LUCIANIA FRANZ EIFLER
Secretária Municipal da Educação

Ituporanga, 23 de novembro de 2020.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 526, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728778

PORTARIA Nº 526, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

ALMIR SCHAFER, Presidente da Câmara Municipal de ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25, II, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e dos arts. 23 e 25, II, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de parlamentares, servidores, estagiários e da população em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da casa legislativa; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 145/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da COVID-19, em âmbito municipal, em conformidade com os critérios de funcionamento estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde – SC, de acordo com a Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º As seguintes medidas de segurança continuarão a ser adotadas pela Câmara Municipal de Ituporanga:
I. em relação aos eventos, cursos, audiências públicas, sessões solenes e reuniões de qualquer tipo no auditório/plenário da Câmara Municipal de Ituporanga, de acordo com o que estabelece a Portaria SES/SC nº 830, de 27 de outubro de 2020:

a. suspensão da realização de tais atividades quando a região do Alto Vale do Itajaí estiver classificada como de risco **GRAVÍSSIMO** (vermelho);
b. limitação do público a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade máxima do auditório/plenário quando a região do Alto Vale do Itajaí estiver classificada como de risco **GRAVE** (laranja);
c. limitação do público a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do auditório/plenário quando a região do Alto Vale do Itajaí estiver classificada como de risco **ALTO** (amarelo); e
d. limitação do público a 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do auditório/plenário quando a região do Alto Vale do Itajaí estiver classificada como de risco **MODERADO** (azul).

II. qualquer pessoa que atue nas dependências da Câmara deverá comunicar, imediatamente, via aplicativo de transmissão instantânea de mensagens (WhatsApp, Telegram, entre outros) ao Chefe de Gabinete da Presidência caso apresente sintomas similares aos da gripe e se tiverem contato com pessoa potencialmente contaminada pela COVID-19; e
III. manutenção de estoques de álcool em gel 70% para desinfecção e assepsia de mãos, conforme recomendado pelas autoridades sanitárias.
Parágrafo único. Em qualquer situação de classificação da região do Alto Vale do Itajaí quando à avaliação de risco potencial, é obrigatório o uso de máscara de tecido ou outra recomendada nas dependências da Câmara Municipal de Ituporanga.

Art. 2º Os servidores exercerão suas funções preferencialmente em regime de teletrabalho e deverão ficar à disposição da Câmara Municipal durante todo o horário de expediente.
§1º Para que o atendimento ao público, a organização administrativa e a realização das sessões ordinárias não restem prejudicados, os servidores efetivos, comissionados e estagiários laborarão presencialmente em regime de escala assim definido:
I. nas segundas-feiras: Célia Caroline Raitz de Lima (Procuradora Legislativa), Débora Andre (Assessora Parlamentar), Elisiane Maciel (Assessora de Comunicação Social), Marcos Orlando Cordeiro Filho (Chefe de Gabinete) e Tiago Louredo de Souza (Agente Legislativo);
II. nas terças-feiras: Arthur Kalschne Monteiro (Controlador Interno), Érica Fernandes Vicente (Agente Legislativa) e Joana Maria de Abreu Machado (Estagiária);
III. nas quartas-feiras: Ariete Schutz Luckmann (Assessora Parlamentar), Célia Caroline Raitz de Lima (Procuradora Legislativa – somente no horário da sessão plenária), Érica Fernandes Vicente (Agente Legislativa), Elisiane Maciel (Assessora de Comunicação Social – somente no horário da sessão plenária), Fernanda Hillesheim (Assessora Parlamentar) e Marcos Orlando Cordeiro Filho (Chefe de Gabinete);
IV. nas quintas-feiras: Diego Rodrigues Correia (Agente Legislativo), Jardel Pandini Regueira (Contador) e Tiago Louredo de Souza (Agente Legislativo); e
V. nas sextas-feiras: Arthur Kalschne Monteiro (Controlador Interno), Diego Rodrigues Correia (Agente Legislativo) e Joana Maria de Abreu Machado (Estagiária);
§2º Para os servidores elencados no §1º é obrigatório o uso de máscara de tecido ou outra recomendada durante todo o horário em que laborar presencialmente nas dependências da Câmara, bem como o distanciamento mínimo de 1,5m entre os servidores.
§3º Todos os servidores ficam cientes de que deverão retornar ao trabalho normal assim que determinado pela autoridade competente em ato oficial ou quando sua presença for indispensável ao bom andamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.
§4º Mensalmente, compreendendo o período entre o dia 26 de um mês e o dia 25 do mês seguinte, os servidores deverão apresentar relatório circunstanciado dos dias em que laboraram à distância, o qual deve ser protocolado até o último dia do mês em curso, sendo objeto de homologação pela autoridade competente.

§5º Nos casos em que a região do Alto Vale do Itajaí seja classificada como de risco potencial **GRAVÍSSIMO** nos termos da Portaria SES/SC nº 830, de 27 de outubro de 2020, o sistema de rodízio e a realização das sessões plenárias de forma presencial ficam imediatamente suspensos e todos os servidores devem adotar o regime de teletrabalho (*home office*) integralmente.

Art. 3º Os servidores que fazem parte do grupo de risco da COVID-19, compreendidos aqueles maiores de 60 (sessenta) anos, as grávidas, as pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, hipertensão, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfecções, e os que retornaram, nos últimos quatorze dias, de viagem em regiões com alto nível de contágio estão automaticamente dispensados do rodízio estabelecido no §1º do Art. 2º e deverão apresentar declaração de próprio punho informando que pertencem ao grupo de risco.
Parágrafo único. Os servidores com mais de 60 (sessenta) anos não precisam apresentar a declaração prevista no caput, uma vez que essa informação será aferida pelo responsável de Recursos Humanos.

Art. 4º O atendimento ao público será realizado pelas redes sociais, e-mail ou telefone da Câmara Municipal, no horário normal de funcionamento (das 13h às 19h).
Parágrafo único. Havendo necessidade de atendimento presencial, o mesmo deve ser agendado com, pelo menos, 1 (um) dia útil de antecedência pelo canais elencados no caput.

Art. 5º A Presidência da Câmara poderá vir a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º As ações ou omissões que violem o disposto na presente Portaria sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24 de novembro de 2020.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 523/2020 a partir de 24 de novembro de 2020.

Ituporanga/SC, 23 de novembro de 2020.

Almir Schafer
Presidente da Câmara Municipal de Iutporanga

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 1.976

Publicação Nº 2729165

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.653, de 03 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.357.984,56 (Um milhão trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) na seguinte dotação do orçamento vigente no Município de Jaborá:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.1.014 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE SALAS DE AULA
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0032 (0032) (98) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.357.984,56

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTES DE RECURSOS:

Transf. De Convênios - Educação - 0.1.0032 R$ 1.357.984,56

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 1.357.984,56

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 23/Novembro/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24/11/2020

MARLENE F.M.C.PICINATTO
Secretária De Administração

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.500.000,00**	**39.500.000,00**	**5.883.776,48**	**14,90**	**33.505.161,92**	**84,82**	**5.994.838,08**
RECEITAS CORRENTES	**36.935.000,00**	**36.935.000,00**	**5.883.776,48**	**15,93**	**29.187.636,51**	**79,02**	**7.747.363,49**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.036.000,00	4.036.000,00	463.067,77	11,47	3.022.069,98	74,88	1.013.930,02
IMPOSTOS	2.916.000,00	2.916.000,00	362.458,95	12,43	2.251.971,98	77,23	664.028,02
TAXAS	600.000,00	600.000,00	31.208,64	5,20	415.180,29	69,20	184.819,71
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	520.000,00	520.000,00	69.400,18	13,35	354.917,71	68,25	165.082,29
RECEITA PATRIMONIAL	126.200,00	126.200,00	15.430,91	12,23	68.286,34	54,11	57.913,66
VALORES MOBILIÁRIOS	126.200,00	126.200,00	15.430,91	12,23	68.286,34	54,11	57.913,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.590.000,00	1.590.000,00	251.944,49	15,85	1.179.031,89	74,15	410.968,11
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.480.000,00	1.480.000,00	251.794,49	17,01	1.142.509,13	77,20	337.490,87
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	150,00	0,15	36.522,76	36,52	63.477,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.642.000,00	30.642.000,00	5.125.476,00	16,73	24.604.080,39	80,30	6.037.919,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.158.000,00	14.158.000,00	2.414.741,01	17,06	12.416.827,48	87,70	1.741.172,52
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.937.000,00	9.937.000,00	1.567.715,73	15,78	6.941.941,39	69,86	2.995.058,61
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.535.000,00	6.535.000,00	1.143.019,26	17,49	5.245.311,52	80,26	1.289.688,48
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	520.800,00	520.800,00	27.857,31	5,35	314.167,91	60,32	206.632,09
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	147.000,00	147.000,00	18.620,73	12,67	124.779,93	84,88	22.220,07
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	45.000,00	45.000,00	678,99	1,51	62.051,89	137,89	-17.051,89
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	328.800,00	328.800,00	8.557,59	2,60	127.336,09	38,73	201.463,91
RECEITAS DE CAPITAL	**2.565.000,00**	**2.565.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.317.525,41**	**168,32**	**-1.752.525,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	1.434.055,52	141,99	-424.055,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	1.434.055,52	141,99	-424.055,52
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.495.000,00	1.495.000,00	0,00	0,00	2.883.469,89	192,87	-1.388.469,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	1.483.470,72	136,10	-393.470,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	1.399.999,17	345,68	-994.999,17

Continua 1/3

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.500.000,00**	**39.500.000,00**	**5.883.776,48**	**14,90**	**33.505.161,92**	**84,82**	**5.994.838,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**39.500.000,00**	**39.500.000,00**	**5.883.776,48**	**14,90**	**33.505.161,92**	**84,82**	**5.994.838,08**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.500.000,00	39.500.000,00	5.883.776,48	14,90	33.505.161,92	84,82	5.994.838,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.339.934,34	—	—	2.339.934,34	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.339.934,34	—	—	2.339.934,34	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**39.500.000,00**	**49.196.603,90**	**5.031.706,41**	**34.762.215,31**	**14.434.388,59**	**5.493.906,11**	**27.250.567,40**	**21.946.036,50**	**26.405.148,98**
DESPESAS CORRENTES	**33.716.200,00**	**38.138.726,83**	**3.928.802,84**	**28.908.418,49**	**9.230.308,34**	**4.743.415,58**	**24.561.574,85**	**13.577.151,98**	**23.876.715,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.380.500,00	19.806.983,54	2.910.008,06	15.257.635,54	4.549.348,00	2.932.597,42	15.246.616,34	4.560.367,20	15.024.841,81
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	202.000,00	137.000,00	6.238,28	108.336,33	28.663,67	13.563,91	78.318,17	58.681,83	78.314,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.133.700,00	18.194.743,29	1.012.556,50	13.542.446,62	4.652.296,67	1.797.254,25	9.236.640,34	8.958.102,95	8.773.559,12
DESPESAS DE CAPITAL	**5.738.800,00**	**11.012.877,07**	**1.102.903,57**	**5.853.796,82**	**5.159.080,25**	**750.490,53**	**2.688.992,55**	**8.323.884,52**	**2.528.433,27**
INVESTIMENTOS	5.535.800,00	10.554.877,07	1.012.077,93	5.498.956,75	5.055.920,32	659.664,89	2.334.152,48	8.220.724,59	2.173.739,17
AMORTIZACAO DA DIVIDA	203.000,00	458.000,00	90.825,64	354.840,07	103.159,93	90.825,64	354.840,07	103.159,93	354.694,10

Continua 2/3

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**39.500.000,00**	**49.196.603,90**	**5.031.706,41**	**34.762.215,31**	**14.434.388,59**	**5.493.906,11**	**27.250.567,40**	**21.946.036,50**	**26.405.148,98**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**45.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**39.500.000,00**	**49.196.603,90**	**5.031.706,41**	**34.762.215,31**	**14.434.388,59**	**5.493.906,11**	**27.250.567,40**	**21.946.036,50**	**26.405.148,98**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**39.500.000,00**	**49.196.603,90**	**5.031.706,41**	**34.762.215,31**	**14.434.388,59**	**5.493.906,11**	**27.250.567,40**	**21.946.036,50**	**26.405.148,98**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.254.594,52	—	7.100.012,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.500.000,00	49.196.603,90	5.031.706,41	34.762.215,31	—	5.493.906,11	33.505.161,92	—	33.505.161,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

JACINTO MACHADO , 20/11/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.500.000,00	49.196.603,90	5.031.706,41	34.762.215,31	100,00	14.434.388,59	5.493.906,11	27.250.567,40	100,00	21.946.036,50
Legislativa	1.590.000,00	1.590.000,00	199.600,70	957.579,87	2,75	632.420,13	210.815,80	933.863,36	3,43	656.136,64
Ação Legislativa	1.590.000,00	1.590.000,00	199.600,70	957.579,87	2,75	632.420,13	210.815,80	933.863,36	3,43	656.136,64
Administração	3.010.000,00	3.780.758,27	321.881,17	2.583.506,97	7,43	1.197.251,30	441.646,33	2.245.817,66	8,24	1.534.940,61
Administração Geral	2.930.000,00	3.700.758,27	320.381,17	2.568.967,69	7,39	1.131.790,58	439.870,66	2.235.803,07	8,20	1.464.955,20
Defesa Civil	80.000,00	80.000,00	1.500,00	14.539,28	0,04	65.460,72	1.775,67	10.014,59	0,04	69.985,41
Assistência Social	1.598.000,00	1.864.927,90	90.439,51	890.340,38	2,56	974.587,52	113.163,62	767.419,01	2,82	1.097.508,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.000,00	215.557,89	13.701,56	96.801,81	0,28	118.756,08	13.852,51	94.091,06	0,35	121.466,83
Assistência Comunitária	1.388.000,00	1.649.370,01	76.737,95	793.538,57	2,28	855.831,44	99.311,11	673.327,95	2,47	976.042,06
Saúde	6.450.000,00	10.050.089,94	868.684,88	8.240.862,10	23,71	1.809.227,84	1.101.865,51	6.110.990,26	22,43	3.939.099,68
Atenção Básica	6.370.000,00	9.455.925,96	843.561,18	7.718.422,23	22,20	1.737.503,73	1.029.941,85	5.724.109,37	21,01	3.731.816,59
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	594.163,98	25.123,70	522.439,87	1,50	71.724,11	71.923,66	386.880,89	1,42	207.283,09
Educação	13.666.600,00	14.277.239,24	1.526.789,64	10.541.211,59	30,32	3.736.027,65	1.701.201,92	8.923.023,95	32,74	5.354.215,29
Alimentação e Nutrição	450.250,00	450.250,00	-20.239,29	416.080,09	1,20	34.169,91	22.921,70	123.874,79	0,45	326.375,21
Ensino Fundamental	9.598.750,00	9.909.306,96	1.044.165,71	6.823.590,66	19,63	3.085.716,30	1.116.121,60	5.851.371,10	21,47	4.057.935,86
Educação Infantil	3.287.600,00	3.587.682,28	502.863,22	2.983.555,34	8,58	604.126,94	562.158,62	2.910.101,16	10,68	677.581,12
Educação de Jovens e Adultos	330.000,00	330.000,00	0,00	317.985,50	0,91	12.014,50	0,00	37.676,90	0,14	292.323,10
Cultura	615.000,00	738.542,21	31.045,45	141.230,27	0,41	597.311,94	37.673,25	131.801,13	0,48	606.741,08
Difusão Cultural	615.000,00	738.542,21	31.045,45	141.230,27	0,41	597.311,94	37.673,25	131.801,13	0,48	606.741,08
Urbanismo	4.948.100,00	5.537.226,57	529.354,54	3.971.169,12	11,42	1.566.057,45	710.592,93	3.453.594,09	12,67	2.083.632,48
Serviços Urbanos	4.948.100,00	5.537.226,57	529.354,54	3.971.169,12	11,42	1.566.057,45	710.592,93	3.453.594,09	12,67	2.083.632,48
Saneamento	1.790.000,00	1.790.000,00	165.133,12	1.278.980,79	3,68	511.019,21	232.256,57	1.130.316,95	4,15	659.683,05
Saneamento Básico Urbano	1.790.000,00	1.790.000,00	165.133,12	1.278.980,79	3,68	511.019,21	232.256,57	1.130.316,95	4,15	659.683,05
Agricultura	1.220.000,00	1.374.075,29	74.985,83	1.021.944,82	2,94	352.130,47	131.604,92	891.272,68	3,27	482.802,61
Extensão Rural	1.220.000,00	1.374.075,29	74.985,83	1.021.944,82	2,94	352.130,47	131.604,92	891.272,68	3,27	482.802,61
Indústria	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Propriedade Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Comércio e Serviços	85.000,00	85.000,00	0,00	36.000,00	0,10	49.000,00	7.200,00	28.800,00	0,11	56.200,00
Turismo	85.000,00	85.000,00	0,00	36.000,00	0,10	49.000,00	7.200,00	28.800,00	0,11	56.200,00
Transporte	2.517.300,00	5.976.081,05	961.812,90	3.726.802,84	10,72	2.249.278,21	535.432,26	1.348.996,50	4,95	4.627.084,55
Serviços Urbanos	490.000,00	906.632,26	450.850,00	467.600,00	1,35	439.032,26	950,00	17.700,00	0,06	888.932,26
Transporte Rodoviário	2.027.300,00	5.069.448,79	510.962,90	3.259.202,84	9,38	1.810.245,95	534.482,26	1.331.296,50	4,89	3.738.152,29
Desporto e Lazer	360.000,00	382.663,43	14.204,79	177.878,46	0,51	204.784,97	15.353,49	119.981,87	0,44	262.681,56
Desporto Comunitário	360.000,00	382.663,43	14.204,79	177.878,46	0,51	204.784,97	15.353,49	119.981,87	0,44	262.681,56
Encargos Especiais	1.355.000,00	1.455.000,00	247.773,88	1.194.708,10	3,44	260.291,90	255.099,51	1.164.689,94	4,27	290.310,06
Outros Encargos Especiais	1.355.000,00	1.455.000,00	247.773,88	1.194.708,10	3,44	260.291,90	255.099,51	1.164.689,94	4,27	290.310,06

Continua 1/2

Publicação Nº 2728363

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.500.000,00	49.196.603,90	5.031.706,41	34.762.215,31	100,00	14.434.388,59	5.493.906,11	27.250.567,40	100,00	21.946.036,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.500.000,00	49.196.603,90	5.031.706,41	34.762.215,31	100,00	14.434.388,59	5.493.906,11	27.250.567,40	100,00	21.946.036,50

FONTE:

JACINTO MACHADO , 20/11/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.925.100,58**	**4.613.188,85**	**2.965.346,85**	**3.306.718,19**	**3.538.790,92**	**2.738.457,16**	**2.827.144,76**	**3.096.189,50**	**4.213.965,50**	**3.100.965,98**	**3.255.394,36**	**3.246.782,11**	**39.828.044,76**	**41.701.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	238.650,35	293.629,02	180.586,97	297.548,69	793.260,54	241.812,29	245.140,45	329.047,59	216.659,01	254.946,67	225.486,09	237.581,68	3.554.349,35	4.036.000,00
I.P.T.U.	40.381,76	35.246,03	39.466,49	62.683,27	444.157,49	28.442,21	18.301,74	15.248,76	16.378,56	19.190,90	10.609,59	10.093,99	740.200,79	1.245.000,00
I.R.R.F	50.171,43	114.779,04	52,87	81.067,73	52.981,88	46.162,63	52.489,21	60.114,14	57.455,74	56.902,51	53.326,20	56.802,50	682.305,88	550.000,00
I.S.S.	86.129,85	79.791,45	72.978,69	57.043,60	77.709,85	57.961,81	87.020,73	77.088,83	77.583,55	113.970,64	84.581,18	72.641,00	944.501,18	550.000,00
I.T.B.I.	19.032,10	14.766,25	18.727,76	34.601,99	50.134,69	12.687,12	20.255,89	29.331,91	16.904,24	21.548,70	29.596,79	43.666,98	311.254,42	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.935,21	49.046,25	49.361,16	62.152,10	168.276,63	96.558,52	67.072,88	147.263,95	48.336,92	43.333,92	47.372,33	54.377,21	876.087,08	1.191.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.319,68	9.457,92	8.198,13	8.055,05	9.470,64	7.193,45	5.443,21	5.709,56	4.148,78	4.636,61	13.967,33	1.463,58	90.063,94	126.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.319,68	9.457,92	8.198,13	8.055,05	9.470,64	7.193,45	5.443,21	5.709,56	4.148,78	4.636,61	13.967,33	1.463,58	90.063,94	126.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	125.119,13	130.509,90	87.294,91	103.881,24	118.745,45	120.234,16	126.768,50	130.596,56	123.160,61	116.405,97	133.711,56	118.232,93	1.434.660,92	1.590.000,00
Transferências Correntes	2.529.335,06	4.151.995,60	2.581.536,03	2.872.181,33	2.574.405,78	2.338.449,43	2.431.118,03	2.607.333,49	3.856.115,41	2.701.183,72	2.866.658,48	2.877.217,51	34.387.529,87	35.408.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	855.860,14	1.459.100,29	861.278,59	1.244.509,11	727.698,92	713.306,04	745.243,33	606.668,04	1.045.833,64	664.338,75	535.130,70	720.069,93	10.179.037,48	13.100.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	749.983,35	798.628,29	787.608,81	752.513,02	711.839,18	542.675,17	493.353,95	559.311,16	674.674,50	693.594,44	733.463,90	783.350,36	8.280.996,13	10.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	71.988,22	43.385,85	76.596,94	88.091,45	111.979,90	126.837,93	141.895,80	158.939,05	126.589,02	120.125,77	115.454,59	166.839,94	1.348.724,46	1.600.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.036,20	569,75	135,38	1.536,72	176,26	192,87	312,17	439,93	199,50	185,72	6.992,35	7.643,15	19.420,00	10.000,00
Outras Transferências Correntes	291.682,63	1.238.995,66	259.552,22	177.164,90	457.597,75	512.855,03	621.299,73	831.254,94	1.478.316,50	679.712,94	920.322,60	588.532,22	8.057.287,12	4.043.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.513,49	11.182,23	8.201,93	8.872,41	8.187,91	7.347,99	7.326,40	6.591,03	7.914,72	9.153,50	10.751,88	12.305,11	107.348,60	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	549.271,03	600.133,53	588.162,16	599.493,72	556.925,86	435.234,40	421.686,65	444.129,34	522.587,53	534.072,60	544.542,46	598.476,80	6.394.716,08	6.535.000,00
Outras Receitas Correntes	19.676,36	27.596,41	107.730,81	25.051,88	42.908,51	30.767,83	18.674,57	23.502,30	13.881,69	23.793,01	15.570,90	12.286,41	361.440,68	520.800,00
DEDUÇÕES (II)	**337.676,07**	**375.311,66**	**346.764,14**	**419.104,36**	**311.976,23**	**278.071,79**	**277.626,08**	**266.391,51**	**286.305,29**	**297.479,43**	**280.358,48**	**338.041,51**	**3.815.106,55**	**4.766.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	337.676,07	375.311,66	346.764,14	419.104,36	311.976,23	278.071,79	277.626,08	266.391,51	286.305,29	297.479,43	280.358,48	338.041,51	3.815.106,55	4.766.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.587.424,51**	**4.237.877,19**	**2.618.582,71**	**2.887.613,83**	**3.226.814,69**	**2.460.385,37**	**2.549.518,68**	**2.829.797,99**	**3.927.660,21**	**2.803.486,55**	**2.975.035,88**	**2.908.740,60**	**36.012.938,21**	**36.935.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.587.424,51**	**3.857.877,19**	**2.618.582,71**	**2.887.613,83**	**3.226.814,69**	**2.310.385,37**	**2.549.518,68**	**2.829.797,99**	**3.927.660,21**	**2.803.486,55**	**2.975.035,88**	**2.908.740,60**	**35.482.938,21**	**36.935.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.587.424,51**	**3.857.877,19**	**2.618.582,71**	**2.887.613,83**	**3.226.814,69**	**2.310.385,37**	**2.449.518,68**	**2.829.797,99**	**3.927.660,21**	**2.803.486,55**	**2.975.035,88**	**2.908.740,60**	**35.382.938,21**	**36.935.000,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 20/11/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA - DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DACUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.851.344,26	3.022.391,92	2.932.003,09
DEDUÇÕES (II)	6.037.179,60	8.446.817,48	7.106.714,02
Disponibilidade de Caixa	6.037.179,60	8.446.817,48	7.106.714,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.156.000,96	9.375.251,90	9.511.100,49
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	118.821,36	928.434,42	2.404.386,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.613.335,55	1.350.327,69	1.283.897,24
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.613.335,55**	**-1.350.327,69**	**-1.283.897,24**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**66.430,45**	**329.438,31**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 23/11/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.851.344,26	3.022.391,92	2.932.003,09
DEDUÇÕES (II)	6.037.179,60	8.446.817,48	7.106.714,02
Disponibilidade de Caixa	6.037.179,60	8.446.817,48	7.106.714,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.156.000,96	9.375.251,90	9.511.100,49
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	118.821,36	928.434,42	2.404.386,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.613.335,55	1.350.327,69	1.283.897,24
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.613.335,55**	**-1.350.327,69**	**-1.283.897,24**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**66.430,45**	**329.438,31**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 23/11/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2728367

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.915.000,00	29.187.636,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.036.000,00	3.022.069,98
I.P.T.U.	1.245.000,00	664.573,00
I.S.S.	550.000,00	778.579,88
I.T.B.I.	500.000,00	277.456,07
I.R.R.F.	550.000,00	517.355,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.191.000,00	784.105,62
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	126.200,00	68.286,34
Aplicações Financeiras(II)	126.200,00	68.286,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.642.000,00	24.604.080,39
Cota-Parte do FPM	10.680.000,00	6.375.998,64
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	5.385.908,51
Cota-Parte do IPVA	1.280.000,00	986.681,12
Cota-Parte do ITR	8.000,00	14.251,35
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	69.320,42
Transferências do FUNDEB	6.535.000,00	5.245.311,52
Outras Transferências Correntes	4.043.000,00	6.526.608,83
Demais Receitas Correntes	2.110.800,00	1.493.199,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	21.000,00
Receitas Correntes Restantes	2.110.800,00	1.472.199,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	36.788.800,00	29.098.350,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.565.000,00	4.317.525,41
Operação de Crédito(VI)	1.010.000,00	1.434.055,52
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 2728368

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	60.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.495.000,00	2.883.469,89
Convênios	1.495.000,00	1.883.469,89
Outras Transferências de Capital	0,00	1.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.555.000,00	2.883.469,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.343.800,00**	**31.981.820,06**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.138.726,83	28.908.418,49	24.561.574,85	23.876.715,71	0,00	29.501,76	29.501,76
Pessoal e Encargos Sociais	19.806.983,54	15.257.635,54	15.246.616,34	15.024.841,81	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	137.000,00	108.336,33	78.318,17	78.314,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.194.743,29	13.542.446,62	9.236.640,34	8.773.559,12	0,00	29.501,76	29.501,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.194.743,29	13.542.446,62	9.236.640,34	8.773.559,12	0,00	29.501,76	29.501,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.001.726,83	28.800.082,16	24.483.256,68	23.798.400,93	0,00	29.501,76	29.501,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.102.877,07	5.853.796,82	2.688.992,55	2.528.433,27	118.821,36	5.286.481,04	3.727.512,99
Investimentos	10.644.877,07	5.498.956,75	2.334.152,48	2.173.739,17	118.821,36	5.286.481,04	3.727.512,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	458.000,00	354.840,07	354.840,07	354.694,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.644.877,07	5.498.956,75	2.334.152,48	2.173.739,17	118.821,36	5.286.481,04	3.727.512,99

Continua 2/4

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**48.691.603,90**	**34.299.038,91**	**26.817.409,16**	**25.972.140,10**	**118.821,36**	**5.315.982,80**	**3.757.014,75**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.133.843,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	68.286,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	78.318,17
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.123.812,02**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.851.344,26	2.932.003,09
DEDUÇÕES (XXIX)	6.037.179,60	7.106.714,02
Disponibilidade de Caixa	6.037.179,60	7.106.714,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.156.000,96	9.511.100,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	118.821,36	2.404.386,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.185.835,34	-4.174.710,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-11.124,41**	

Continua 3/4

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.285.565,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.274.440,70**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.284.472,53**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.339.934,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.339.934,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	796,37	118.024,99	118.821,36	-	-	-	8.229.410,07	5.315.982,80	3.757.014,75	282,91	4.472.112,41	4.472.112,41
EXECUTIVO	796,37	118.024,99	118.821,36	0,00	0,00	0,00	8.229.410,07	5.315.982,80	3.757.014,75	282,91	4.472.112,41	4.472.112,41
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	796,37	118.024,99	118.821,36	0,00	0,00	0,00	8.170.704,79	5.257.277,52	3.698.309,47	282,91	4.472.112,41	4.472.112,41
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	796,37	118.024,99	118.821,36	0,00	0,00	0,00	468.438,93	468.156,02	468.156,02	282,91	0,00	0,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.021,65	98.259,75	98.259,75	0,00	368.761,90	368.761,90
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.235.244,21	4.690.861,75	3.131.893,70	0,00	4.103.350,51	4.103.350,51
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACINTO MACHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.456,16	15.456,16	15.456,16	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.456,16	15.456,16	15.456,16	0,00	0,00	0,00
SAMAE JACINTO MACHADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.249,12	43.249,12	43.249,12	0,00	0,00	0,00
SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.249,12	43.249,12	43.249,12	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**796,37**	**118.024,99**	**118.821,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.229.410,07**	**5.315.982,80**	**3.757.014,75**	**282,91**	**4.472.112,41**	**4.472.112,41**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 23/11/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA-DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

RREO - 5º BIMESTRE - 2020 - ANEXO 08

Publicação Nº 2728420

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.845.000,00	2.845.000,00	2.237.964,36	78,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.245.000,00	1.245.000,00	664.573,00	53,38
1.1.1- IPTU	900.000,00	900.000,00	508.867,69	56,54
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	345.000,00	345.000,00	155.705,31	45,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	277.456,07	55,49
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	277.456,07	55,49
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	550.000,00	550.000,00	778.579,88	141,56
1.3.1- ISS	500.000,00	500.000,00	767.062,46	153,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	11.517,42	23,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	517.355,41	94,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.830.000,00	23.830.000,00	15.510.594,96	65,09
2.1- Cota-Parte FPM	12.100.000,00	12.100.000,00	7.440.393,15	61,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.100.000,00	12.100.000,00	7.440.393,15	61,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	6.732.384,49	67,32
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	86.652,88	72,21
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	17.814,05	178,14
2.6- Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	1.233.350,39	77,08
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.675.000,00	26.675.000,00	17.748.559,32	66,54

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	830.600,00	830.600,00	493.016,98	59,36
5.1- Transferências do Salário-Educação	800.000,00	800.000,00	489.684,99	61,21
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	3.240,00	21,60
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	600,00	600,00	91,99	15,33
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	440.000,00	440.000,00	46.749,22	10,62
6.1- Transferências de Convênios	440.000,00	440.000,00	46.749,22	10,62
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	561.000,00	561.000,00	994.629,37	177,30
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.831.600,00	1.831.600,00	1.534.395,57	83,77

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.766.000,00	4.766.000,00	3.102.118,82	65,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.420.000,00	2.420.000,00	1.488.078,41	61,49
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.346.475,98	67,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	17.332,46	72,22
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	3.562,70	178,14
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	320.000,00	320.000,00	246.669,27	77,08
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.555.000,00	6.555.000,00	5.247.719,04	80,06
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.535.000,00	6.535.000,00	5.245.311,52	80,26
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	2.407,52	12,04
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.769.000,00	1.769.000,00	2.143.192,70	121,15
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.020.000,00	6.180.556,96	5.080.520,39	82,20	5.080.520,39	82,20
13.1- Com Educação Infantil	1.900.000,00	1.900.000,00	1.686.772,39	88,78	1.686.772,39	88,78
13.2- Com Ensino Fundamental	4.120.000,00	4.280.556,96	3.393.748,00	79,28	3.393.748,00	79,28
14- OUTRAS DESPESAS	535.000,00	685.000,00	402.657,57	58,78	343.096,39	50,09
14.1- Com Educação Infantil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	510.000,00	660.000,00	402.657,57	61,01	343.096,39	51,98
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.555.000,00	6.865.556,96	5.483.177,96	79,87	5.423.616,78	79,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.423.616,78
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,54
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,35

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [3]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.195.000,00	3.195.000,00	2.636.154,71	82,51	2.571.123,01	80,47
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.200.000,00	8.510.556,96	5.964.657,41	70,09	5.512.516,09	64,77
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.630.000,00	4.940.556,96	3.796.405,57	76,84	3.736.844,39	75,64
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.570.000,00	3.570.000,00	2.168.251,84	60,74	1.775.671,70	49,74
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.395.000,00	11.705.556,96	8.600.812,12	73,48	8.083.639,10	69,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.143.192,70
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	310.556,96
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.453.749,66
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.629.889,44
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	800.500,00	800.500,00	672.166,52	83,97	342.829,07	42,83
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.461.100,00	1.761.182,28	1.268.232,95	72,01	496.555,78	28,19
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.271.600,00	2.571.682,28	1.940.399,47	75,45	839.384,85	32,64
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	13.666.600,00	14.277.239,24	10.541.211,59	73,83	8.923.023,95	62,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	310.556,96	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.245.311,52	489.684,99
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.260.240,89	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	5.225.853,96	0,00
47.2 Restos a Pagar	34.386,93	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.407,52	85,46
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	298.035,11	489.770,45
50- (+) Ajustes	0,00	135,12
50.1.(+) Retenções	0,00	135,12
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	298.035,11	489.905,57

JACINTO MACHADO , 23/11/2020

ISABELA PEREIRA BORGES	ANA A. B. CITADIN KLOCK	KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18	SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.	CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES

CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO - 5º BIMESTRE - 2020 - ANEXO 09

Publicação Nº 2728421

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.010.000,00**	**1.434.055,52**	**-424.055,52**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.102.877,07	5.853.796,82	5.249.080,25
Investimentos	10.644.877,07	5.498.956,75	5.145.920,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	458.000,00	354.840,07	103.159,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**11.102.877,07**	**5.853.796,82**	**5.249.080,25**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**10.092.877,07**	**4.419.741,30**	**5.673.135,77**

FONTE:

JACINTO MACHADO , 23/11/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

RREO - 5º BIMESTRE - 2020 - ANEXO 10

Publicação Nº 2728423

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/10/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

JACINTO MACHADO , 23/11/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA M
CONTADORA - CRC/S

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	65.000,00	604,69	64.395,31
Receita de Alienação De Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00	604,69	4.395,31

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	187.699,08	127.699,08	11.066,82	11.066,82	0,00	0,00	60.000,00
Despesas de Capital	187.699,08	127.699,08	11.066,82	11.066,82	0,00	0,00	60.000,00
Investimentos	187.699,08	127.699,08	11.066,82	11.066,82	0,00	0,00	60.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	12.173,55	-10.462,13	1.711,42

FONTE:

JACINTO MACHADO , 23/11/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.845.000,00	2.845.000,00	2.237.964,36	78,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.245.000,00	1.245.000,00	664.573,00	53,38
IPTU	900.000,00	900.000,00	508.867,69	56,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	345.000,00	345.000,00	155.705,31	45,13
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	277.456,07	55,49
ITBI	500.000,00	500.000,00	277.456,07	55,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	550.000,00	550.000,00	778.579,88	141,56
ISS	500.000,00	500.000,00	767.062,46	153,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	11.517,42	23,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	517.355,41	94,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.830.000,00	23.830.000,00	15.510.594,96	65,09
Cota-Parte FPM	12.100.000,00	12.100.000,00	7.440.393,15	61,49
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	17.814,05	178,14
Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	1.233.350,39	77,08
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	6.732.384,49	67,32
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	86.652,88	72,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**26.675.000,00**	**26.675.000,00**	**17.748.559,32**	**66,54**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.225.000,00	4.225.000,00	3.079.732,42	72,89	2.590.831,34	61,32	2.474.695,25	58,57	-
Despesas Correntes	4.010.000,00	4.069.315,89	3.037.225,75	74,64	2.548.324,67	62,62	2.432.188,58	59,77	-
Despesas de Capital	215.000,00	155.684,11	42.506,67	27,30	42.506,67	27,30	42.506,67	27,30	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	1.056,40	5,28	1.056,40	5,28	1.056,40	5,28	-
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	1.056,40	5,28	1.056,40	5,28	1.056,40	5,28	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.245.000,00**	**4.245.000,00**	**3.080.788,82**	**72,57**	**2.591.887,74**	**61,06**	**2.475.751,65**	**58,32**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.080.788,82	2.591.887,74	2.475.751,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.080.788,82**	**2.591.887,74**	**2.475.751,65**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.662.283,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	418.504,92	-70.396,16	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-70.396,16	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,36**	**14,60**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	400.000,00	400.000,00	586.081,82	146,52
Proveniente da União - Fundo a Fundo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	350.000,00	350.000,00	586.081,82	167,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	55.000,00	55.000,00	2.671,41	4,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**455.000,00**	**455.000,00**	**588.753,23**	**129,40**

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.145.000,00	5.230.925,96	4.638.689,81	88,68	3.133.278,03	59,90	3.096.240,37	59,19	-
Despesas Correntes	2.035.000,00	3.757.265,97	3.407.176,79	90,68	2.679.799,82	71,32	2.643.496,16	70,36	-
Despesas de Capital	110.000,00	1.473.659,99	1.231.513,02	83,57	453.478,21	30,77	452.744,21	30,72	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	60.000,00	574.163,98	521.383,47	90,81	385.824,49	67,20	385.824,49	67,20	-
Despesas Correntes	60.000,00	574.163,98	521.383,47	90,81	385.824,49	67,20	385.824,49	67,20	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.205.000,00**	**5.805.089,94**	**5.160.073,28**	**88,89**	**3.519.102,52**	**60,62**	**3.482.064,86**	**59,98**	-

Município de JACINTO MACHADO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.370.000,00	9.455.925,96	7.718.422,23	81,63	5.724.109,37	60,53	5.570.935,62	58,91	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	80.000,00	594.163,98	522.439,87	87,93	386.880,89	65,11	386.880,89	65,11	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.450.000,00**	**10.050.089,94**	**8.240.862,10**	**82,00**	**6.110.990,26**	**60,81**	**5.957.816,51**	**59,28**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**2.195.000,00**	**5.795.089,94**	**5.160.073,28**	**89,04**	**3.519.102,52**	**60,73**	**3.480.022,36**	**60,05**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**4.255.000,00**	**4.255.000,00**	**3.080.788,82**	**72,40**	**2.591.887,74**	**60,91**	**2.477.794,15**	**58,23**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JACINTO MACHADO , 23/11/2020

ISABELA PEREIRA BORGES	ANA A. B. CITADIN KLOCK	KATIANE DA CUNHA MAFIC
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18	SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.	CONTADORA - CRC/SC 038

VITORIO DE NES

CONTROLE INTERNO

Município de JACINTO MACHADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	36.012.938,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

JACINTO MACHADO , 23/11/2020

ISABELA PEREIRA BORGES
ORDENADORA DA DESPESA - DEC.055/18

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 5º BIMESTRE - 2020 - ANEXO 14

Publicação Nº 2728431

Município de JACINTO MACHADO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.500.000,00
Previsão Atualizada	39.500.000,00
Receitas Realizadas	33.505.161,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.339.934,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.500.000,00
Créditos Adicionais	9.786.603,90
Dotação Atualizada	49.286.603,90
Despesas Empenhadas	34.762.215,31
Despesas Liquidadas	27.250.567,40
Despesas pagas	26.405.148,98
Superavit Orçamentário	6.254.594,52

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.762.215,31
Despesas Liquidadas	27.250.567,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.012.938,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.482.938,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.382.938,21

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.123.812,02	0,00
Resultado Primário	0,00	2.133.843,85	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.229.410,07	282,91	3.757.014,75	4.472.112,41
EXECUTIVO	8.229.410,07	282,91	3.757.014,75	4.472.112,41
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	118.821,36	0,00	118.821,36	0,00
EXECUTIVO	118.821,36	0,00	118.821,36	0,00
TOTAL:	**8.348.231,43**	**282,91**	**3.875.836,11**	**4.472.112,41**

Continua 1/2

Município de JACINTO MACHADO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.629.889,44	25%	31,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.080.520,39	60%	96,81

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.434.055,52	-424.055,52
Despesa de Capital Líquida	5.853.796,82	5.249.080,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	604,69	64.395,31
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	127.699,08	60.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.591.887,74	15,00	14,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JACINTO MACHADO , 23/11/2020

ISABELA PEREIRA BORGES	ANA A. B. CITADIN KLOCK	KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
ORDENADORA DA DESPESA -DEC.055/18	SEC. DE ADM.PLANEJ. E FINAN.	CONTADORA - CRC/SC 038127/O-4

VITORIO DE NES
CONTROLE INTERNO

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 246/2020

Publicação Nº 2727841

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020
Contratada: BRITAGEM TRES RIOS EIRELI – CNPJ/MF nº 08.649.579/0001-20

APOSTILA Nº 246/2020
Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no ofício nº 266/2020/SEMOP, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0451.2305	Manutenção de vias/passagens	3.3.90 - Aplicacoes Diretas	283	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
09.001.15.452.0451.2308	Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial	3.3.90 - Aplicacoes Diretas	287	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2020.
Argos José Burgardt
Secretário de Administração

André De Carvalho Ferreira
Gerenciador do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 247/2020

Publicação Nº 2727842

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020
Contratada: KS SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TERRAPLENAGEM LTDA – EPP – CNPJ/MF nº 28.793.407/0001-32

APOSTILA Nº 247/2020
Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como no ofício nº 084/2020 – Semdra, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.001.20.511.0500.2407	Contratação de serviços de horas máquina, caminhões e equipamentos	3.3.90 - Aplicacoes Diretas	396	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2020.
Daniel Peach
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento e Gestor do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Agricultura – Froagro

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Publicação Nº 2729183

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através da Presidente da Comissão Especial de Licitações designada pelo Decreto nº 14.058/2020, comunica aos participantes da Chamada Pública acima, que a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO, protocolou

tempestivamente no dia 18/11/2020 sob o protocolo 28242/2020, RECURSO ADMINISTRATIVO (anexo) ao julgamento das Habilitações.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 24/11/2020 com término em 30/11/2020.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de novembro de 2020.
Elza Maria Siems Vieira
Presidente da Comissão Especial
Decreto nº 14.058/2020

CONTRATO Nº 525/2020

Publicação Nº 2729269

EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2020
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 101/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma na E.M.E.B. Maria Nilda Salai Stahelin, localizada na Rua 868 – Elpídio Rodrigues nº 99 no Bairro Tifa Martins em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 191.637,07 (cento e noventa e um mil seiscentos e trinta e sete reais e sete centavos) referentes à mão de obra e R$ 279.630,90 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta reais e noventa centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 471.267,97 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão de cada etapa do cronograma físico e financeiro, tendo a medição à devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2020, conforme previstos no item 4.1 deste contrato.
DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Jeferson Lopes de Oliveira

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2020

Publicação Nº 2727993

Convocação de Processo Seletivo 001/2020.
Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 25 de Novembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2020 conforme segue:

Nome: FABIANA MARIA DOS SANTOS
Cargo: Enfermeiro - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 21º lugar

Nome: ANDREIA CASAGRANDE ATANASIO DOS SANTOS
Cargo: Enfermeiro - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 22º lugar

Nome: LUCIANE MIRANDA
Cargo: Enfermeiro - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 23º lugar

Nome: CARMEM LUIZA LUCHT DE PAULA
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 21º lugar (segunda chamada)

Nome: LARISSA MAESTRI BROGNOLLI
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 22 º lugar (segunda chamada)

Nome: MATEUS LESZCZYNSKI GUERRA
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 23º lugar(segunda chamada)

Nome: ANA CAROLINE DA ROCHA
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 24º lugar (segunda chamada)

Nome: MATEUS FELIPE GOMES
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 25º lugar (segunda chamada)

Nome: ERENALDO DE SOUZA
Cargo: Médico Clínico Geral - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 02º lugar (segunda chamada)

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018 SEMSA

Publicação Nº 2727989

Convocação de Processo Seletivo 004/2018 Semsa.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 25 de Novembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 004/2018 SEMSA conforme segue:

Nome: MIRIAN DE OLIVEIRA PRIMON DOS SANTOS
Cargo: PSICÓLOGO - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 16º lugar

ED I T A L PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2729193

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2020
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: menor preço Global

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização, manutenção e suporte técnico para as licenças dos softwares QlikSense já existentes e contratação de serviços técnicos especializados (STE) para desenvolvimento, implantação e supervisão de funcionamento dos softwares, abaixo listados e para construção e implantação de consultas e painéis de apoio à decisão da prefeitura de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e Anexo VIII - Minuta de contrato, deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 07 de dezembro de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência

de Licitações e Contratos.

Valor estimado da contratação: R$ 408.150,00 (quatrocentos e oito mil cento e cinquenta reais).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 23 de outubro de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 020/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 2728485

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 020/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Erna Schonan e Outros	248.787.909.20	2989/2020	Imóvel cad. 518, localizado na Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira, 1394, não acatou a solicitação de construção de passeio nas notificações 26918/2019 e 29812/2020.	R$ 948,00	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2020

Publicação Nº 2727834

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2020

A Fiscal Tributarista Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778-0, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA a contribuinte MAIANDRA CRISTINE BATISTA, inscrição municipal nº 1000291, CPF 092.636.929-63, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2020.
Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2020.
Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann
Fiscal Tributarista
Matrícula 7778-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 003/2020 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 2728551

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 003/2020 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CPF	Nº Notificação	Medida determinadas	Legislação infringida	Prazo para comprimento
João Alfonso Petri	222.337.849-87	29861/2020	Contratar profissional habilitado para regularizar edificação junto a PMJS. CAD 808096.	Lei municipal 1184/88, Art. 3 inciso II e III e Art. 37 inciso III, IV, VI e X.	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/SEMSA

Publicação Nº 2728783

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/SEMSA
Dispõe sobre a normatização do processo de encaminhamento, requisição, agendamento e confirmação de consultas, exames e procedimentos, aos usuários do Sistema Único de Saúde na Rede Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

CONSIDERANDO Portaria GM/MS n° 1.559, de 1 de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, Portaria GM/MS n° 1.820, de 13 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080;
CONSIDERANDO o Informativo Regulação Nº 010/2019/DGT, de 30 de maio de 2019;
CONSIDERANDO os processos regulatórios, a organização, a ordenação e a publicização das filas de espera para consultas, exames e cirurgias para usuário do SUS na Rede de Atenção à Saúde/RAS de Jaraguá do Sul;

RESOLVE:
Do encaminhamento

Art. 1º Todo usuário SUS terá acesso aos serviços de consultas especializadas, exames especializados e cirurgias a partir de encaminhamentos oriundos de consulta médica na rede pública de saúde do município, tendo como porta de entrada principal a Atenção Primária de Saúde.

§1 - Para todos os atendimentos e encaminhamentos que gerarem encaminhamentos para outro nível de atenção, obrigatoriamente deverão estar vinculados a um atendimento na Atenção Primária de Saúde.
§2 - Todos os atendimentos e encaminhamentos devem estar inseridos no Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul – Semsa.
§3 - Os encaminhamentos de consultas especializadas, exames especializados e cirurgias se darão de acordo com o nível de assistência a qual o usuário está sendo submetido e/ou de acordo com protocolos específicos.

É vedado aos profissionais:

• Os encaminhamentos e requisições sem o efetivo atendimento, incluindo transcrições de consultórios privados;
• A indicação ou direcionamento de prestadores de serviços diante dos encaminhamentos ao usuários, exceto quando aos organizados pela Semsa.

Nos casos de encaminhamentos prioritários seguir orientações do Protocolo de Priorização Ambulatorial de Consultas Especializadas, Exames, Procedimentos e/ou Terapias.

Das responsabilidades das Unidades de Saúde Requisitantes:

Art. 2° Cabe aos profissionais de saúde que prestam atendimentos aos usuários SUS, o preenchimento de encaminhamentos e requisições para consultas, exames e procedimentos provenientes de atendimentos regulados e, devidamente registrados no sistema.

Art. 3° As requisições/encaminhamentos devem conter obrigatoriamente:
• Nome do pacientes
• Dados clínicos
• Descrição dos procedimentos
• Data do atendimento
• Carimbo contendo as informações dos profissionais e assinatura

§1 - As requisições/encaminhamentos para consultas, exames e procedimentos realizados no Sistema Informatizado da Semsa devem ser concluídas, impressas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento e devem ser entregues aos usuários.

Art. 4° As solicitações provenientes de atendimentos externos da rede (Hospitais, consórcios, TFD e contratos) que não utilizam o Sistema Informatizado da Semsa devem ser legíveis e conter as informações descritas no Art. 3°deste capítulo, e serão registradas por operadores que possuam acesso de requisição administrativa no Sistema Informatizado da Semsa.

§1 - Requisições/encaminhamentos provenientes de Unidades Escola e Hospitais de Ensino devem conter além dos dados descritos no Art. 3°, o carimbo e a assinatura do preceptor responsável pelo residente e /ou estagiário.

§2 - Todas as requisições/encaminhamentos devem ser inseridos no Sistema Informatizado, respeitando fielmente as informações contidas para autorização e submissão aos processos regulatórios.

§3 - Todas as informações lançadas no Sistema Informatizado da Semsa são de inteira responsabilidade do operador.

Das responsabilidades do Setor de Regulação:

Art. 5° Cabe ao Setor Regulação da Semsa a organização dos processos para identificação de demandas, ofertas e agendamentos, incluindo melhorias de fluxos, alterações e atualizações do Sistema, respeitando as legislações vigentes.

Art. 6° Os agendamentos são realizados pela Central de Agendamentos e Relacionamento com o Usuário SUS/CAR-SUS, para consultas, exames e procedimentos que estiverem em fila de espera, os fluxos estão descritos em protocolo aprovado pela Portaria SMS/JS Nº 107 de 18 de Novembro de 2016, publicada no DOM Nº 2.130 de 25 de Novembro de 2016.

Art. 7º Cabe ao Setor de Regulação, emissão de informes, avisos, construção de fluxos que se fizerem necessários para a devida condução e/ou alteração dos processos de trabalho.

Paragrafo Único: O Setor de Regulação fica responsável pela avaliação, implantação e divulgação nos casos de mudança de fluxo.

Das Responsabilidades da Rede Municipal de Saúde:

Art. 8º Cabe a todos os pontos de atenção da rede municipal de saúde realizar as confirmações para as consultas, exames e procedimentos, as quais devem ser realizadas por todos os profissionais de saúde que tiverem acesso habilitado no sistema informatizado para esta função, mediante:

§1º - As confirmações podem ser realizadas em todos os pontos de atenção independente da unidade de origem/ referência do paciente ou da agenda. Salvo em casos onde o setor de Regulação oriente ponto de confirmação específico (TFD, Consorcio e Siscan).

§2º - É proibido a confirmação para as consultas, exames e procedimentos sem a apresentação das requisições/encaminhamentos salvo mediante orientação oficial do setor de regulação através de avisos administrativos, memorandos ou e-mail.

§3º - Cabe ao operador responsável pela confirmação do agendamento o destaque e orientação dos principais pontos da guia de autorização (local, data, hora e preparo da consulta, exame e/ou procedimento).

É vedado ao operador:

• Recusar o processo de confirmação ao usuário estando este com processo apto para tal, salvo motivo de força maior e devidamente justificado;
• Realizar a confirmação sem a devida certificação das requisições, salvo quando por expressa orientação do Setor de regulação da Semsa.

Caso o usuário compareça em data posterior ao prazo de confirmação estabelecido, portanto com agendamento cancelado, este deverá ser orientado quanto ao procedimento necessário para acessar novamente ao procedimento, ou seja, retornar ao atendimento com o médico clínico da sua Unidade Básica de Saúde/UBS de referência para dar início ao novo encaminhamento.

Em se tratando de situação excepcionais identificadas pelas UBS's, o operador deverá orientar o usuário a registrar Demanda de Ouvidoria para que o Setor competente realize a verificação e adote as condutas cabíveis.

Das Responsabilidades Do Usuário:

Art. 9º Cabe ao usuário e/ou responsável legal, manter atualizadas as informações referentes ao seu cadastro no sistema informatizado da Semsa, através da unidade básica de referência de seu bairro, mantendo sempre números telefônicos com disponibilidade de recebimento de ligações para agendamentos, ou ainda indicando pessoa referência para recado.

Art. 10º Cabe ao usuário e/ou responsável ou pessoa de referência, conforme indicado no cadastro, receber o agendamento ficando atento as orientações e prazos informados pela CAR-SUS.

Art.º 11º É indispensável que o usuário e/ou responsável legal, ou pessoa por ela indicada compareça em qualquer ponto de atenção da rede municipal de saúde, munido de documento de identificação ou carteirinha de identidade do usuário SUS destinatário do agendamento e a guia de encaminhamento/requisição do procedimento agendado.

Paragrafo Único: É de inteira responsabilidade do usuário ou responsável a guarda das requisições/encaminhamentos de exames, consultas e procedimentos, devendo estar a guia em mãos no momento da confirmação na unidade de saúde.

Art. 12º A não apresentação do encaminhamento para as consultas, exames e procedimentos no prazo de confirmação acarretará na perda do agendamento e exclusão do mesmo da fila de espera.

Das responsabilidades dos Prestadores de Serviços:

Art.13° É proibido a realização de consultas, exames e procedimentos, sem apresentação requisição/encaminhamento do profissional de saúde e documento de autorização da Semsa, sob pena de não pagamento do serviço prestado, mesmo mediante a sua realização.

Art. 14° O pagamento por serviços prestados só se dará após a conferência das autorizações de consultas, exames e procedimentos.

Disposições Gerais:

Art. 15º Nos casos onde a perda do documento se der em virtude de acidentes (enchentes, enxurradas e incêndios), roubo e extravio (devidamente registradas em Boletim de Ocorrência). O usuário deve ser orientado a registrar demanda nos canais de ouvidoria para verificações e providências cabíveis pelo Setor de Regulação.

Parágrafo Único: Fica o Setor de Regulação responsável pela avaliação, verificação da veracidade juntos aos órgãos competentes das informações contidas nas demandas de ouvidoria, bem como as devidas providências.

Art. 16º Fica facultado aos profissionais da Rede Municipal de Saúde o preenchimento de nova requisição/encaminhamento, validando a solicitação pertinente ao agendamento.

Art.17° Fica dispensada a apresentação do encaminhamento de consultas de retorno, sejam os agendamentos em qualquer ponto de atenção.

Art. 18º Fica facultado aos profissionais da Rede Municipal de Saúde o preenchimento de nova requisição/encaminhamento, validando a solicitação pertinente ao agendamento.

Art.19° Fica dispensada a apresentação do encaminhamento de consultas de retorno, sejam os agendamentos em qualquer ponto de atenção.

Art. 20º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2020.
Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 402/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2728723

PORTARIANº 402/2020/Semtip
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 026/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015 e suas alterações;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 512/2017, de 15/05/2017;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 123/2020/3ªCPPAD, de 12/11/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir de 20/11/2020, "ad hoc" o servidor público municipal ANDRÉ CLEBER DE MELO, matrícula 7950-2, servidor público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Inspetor Agropecuário em Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 026/2020, instaurado pela Portaria Nº 583/2020, de 20/08/2020, a que responde a servidora pública municipal Eva Noeli Mariano de Oliveira à época dos fatos, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir a acusada a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2020

Publicação Nº 2729187

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 14.188/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 165/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para diversas ações da Secretaria de Obras de Serviços Públicos, Secretaria de Administração e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de responsabilidades do município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid	Descrição do serviço	Valor unitário do item (R$)
01	PREMIX CONCRETO LTDA	1.260 Disputa Ampla	M³	Concreto usinado FCK 30 MPA (bombeado) com brita 0 e 1.	331,00
02	PREMIX CONCRETO LTDA	140 10%	M³	Concreto usinado FCK 30 MPA (bombeado) com brita 0 e 1.	331,00

03	RCB OBRAS DE URBANIZAÇÃO EIRELI ME	5.490 Disputa Ampla	M³	Concreto usinado FCK 30 MPA (convencional) com brita 0 e 1.	312,00
04	RCB OBRAS DE URBANIZAÇÃO EIRELI ME	610 10%	M³	Concreto usinado FCK 30 MPA (convencional) com brita 0 e 1.	312,00

Jaraguá do Sul, SC, 19 de novembro de 2020.

Rosinei Ap. Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 14.188/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2020

Publicação Nº 2729188

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 14.188/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 171/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de TUBOS, CALHAS DE ESCOAMENTO E PALANQUES DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário por item (R$)
01	SANTA HELENA LTDA EPP *	1000	Unid.	Tubo de concreto de 0,20 x 1,00 m	19,90
02	SANTA HELENA LTDA EPP *	2000	Unid.	Tubo de concreto de 0,30 x 1,00 m	25,50
03	SANTA HELENA LTDA EPP *	2000	Unid.	Tubo de concreto de 0,40 x 1,00 m	34,00
04	SANTA HELENA LTDA EPP *	800	Unid.	Tubo de concreto de 0,60 x 1,00 m	57,20
05	SANTA HELENA LTDA EPP *	400	Unid.	Tubo de concreto armado 800mm x 1000mm PA1	173,00
06	SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP	200	Unid.	Tubo de concreto armado 1000mm x 1000mm PA1	229,80
07	PREMOCON CONCRETO LTDA EPP	100	Unid.	Tubo de concreto armado 1,500mm x 1000mm PA1	579,50
08	SANTA HELENA LTDA EPP *	90	Unid. Disputa Ampla	Tubo de concreto armado 2000mm x 1000mm PA2	1.250,00
09	SANTA HELENA LTDA EPP *	10	Unid. 10% do item 08	Tubo de concreto armado 2000mm x 1000mm PA2	1.250,00
10	SANTA HELENA LTDA EPP *	200	Unid.	Calha de escoamento em concreto 200mm x 1000mm	13,95
11	SANTA HELENA LTDA EPP *	200	Unid.	Calha de escoamento em concreto 300mm x 1000mm	17,95
12	SANTA HELENA LTDA EPP *	200	Unid.	Calha de escoamento em concreto 400mm x 1000mm	21,95
13	SANTA HELENA LTDA EPP *	200	Unid.	Calha de escoamento em concreto 600mm x 1000mm	45,00
14	PRÉ FABRICADOS SÃO JOÃO LTDA ME *	500	Unid.	Palanque de concreto 8 x 8 x 200cm	20,50

Jaraguá do Sul, SC, 18 de novembro de 2020.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 14.188/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2020

Publicação Nº 2729189

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 14.188/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 172/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de SAIBRO (macadame), BRITA e AREIA ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário por item (R$)
01	G. J. WINTER EPP	2.700	M³ Disputa Ampla	SAIBRO (macadame) Incluso carregamento e entrega nas propriedades rurais	35,04
02	G. J. WINTER EPP	300	M³ 10% do item 01	SAIBRO (macadame) Incluso carregamento e entrega nas propriedades rurais	35,04
03	WANDE COM. DE AREIA LTDA EPP	2.700	M³ Disputa Ampla	SAIBRO (macadame) Incluso carregamento e entrega nas propriedades rurais	35,07
04	WANDE COM. DE AREIA LTDA EPP	300	M³ 10% do item 03	SAIBRO (macadame) Incluso carregamento e entrega nas propriedades rurais	35,07

05	PRADI COMERCIO LTDA ME	2.700	M³ Disputa Ampla	SAIBRO (macadame) Incluso carregamento e entrega nas propriedades rurais	35,07
06	PRADI COMERCIO LTDA ME	300	M³ 10% do item 05	SAIBRO (macadame) Incluso carregamento e entrega nas propriedades rurais	35,07
07	TRANSPÉZIA LTDA **	2.700	M³ Disputa Ampla	SAIBRO (macadame) Incluso carregamento e entrega nas propriedades rurais	35,07
08	WANDE COM. DE AREIA LTDA EPP	300	M³ 10% do item 07	SAIBRO (macadame) Incluso carregamento e entrega nas propriedades rurais	35,07
09	PARISI TRANSPORTES LTDQ EPP	1.000	m³	AREIA FINA – granulometria fina com diâmetro máximo de 1,2mm (areia quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais tais como: torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes etc) Norma reguladora ABNT – NBR 6502-1995. Incluso carregamento e entrega nas propriedades rurais.	74,91
10	PARISI TRANSPORTES LTDQ EPP	1.000	m³	AREIA MÉDIA – granulometria fina com diâmetro máximo de 2,4mm (areia quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais tais como: torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes etc) Norma reguladora ABNT – NBR 6502-1995. Incluso carregamento e entrega nas propriedades rurais.	64,92
11	G. J. WINTER EPP	1.000	m³	AREIA GROSSA – granulometria fina com diâmetro máximo de 4,8mm (areia quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais tais como: torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes etc) Norma reguladora ABNT – NBR 6502-1995. Incluso carregamento e entrega nas propriedades rurais.	54,98
12	BRITAGEM TRÊS RIOS EPP	1.000	m³	BRITA N° 1. Incluso carregamento e entrega nas propriedades rurais.	71,94

Jaraguá do Sul, SC, 18 de novembro de 2020.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 14.188/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2020

Publicação Nº 2729190

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 14.188/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 173/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de CBUQ e EMULSÃO ASFÁLTICA ao longo de 12(doze) meses, destinados para Manutenção e/ou recuperação de vias com pavimentação asfáltica e confecção de faixas elevadas e lombadas, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid	Descrição do serviço	Valor unitário do item (R$)
01	INFRASUL INFR. E EMPREENDIMENTOS LTDA	2.250 Disputa Ampla	Ton.	Concreto betuminoso usinado a quente massa fina – (CBUQ) Observação: o transporte será por conta do município, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	453,95
02	INFRASUL INFR. E EMPREENDIMENTOS LTDA	250 10% do item 01	Ton.	Concreto betuminoso usinado a quente massa fina – (CBUQ) Observação: o transporte será por conta do município, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	453,95
03	CBB IND E COM DE ASFALTOS E ENG LTDA	27.000 Disputa Ampla	Kg	Emulsão asfáltica RM-1C	2,91
04	DESERTO	3.000 10% do item 03	Kg	Emulsão asfáltica RM-1C	XXX

Jaraguá do Sul, SC, 19 de novembro de 2020.
Rosinei Ap. Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 14.188/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2020

Publicação Nº 2729191

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 14.188/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 186/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de empresa jurídica para fornecimento de MÓVEIS E ACESSÓRIOS DE COZINHA SOB MEDIDA, destinados para a EMEB Alberto Bauer, localizada na Rua 98 - Guanabara, 500, Bairro Czerniewicz, no município de Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Item	Descrição dos objetos	Valor unit. do item (R$)
01	SLA COMERCIAL EIRELI ME	01	Cozinha sob medida, composta por balcão 1 (390x70x90 cm); balcão 2 (490x70x90cm), balcão existente 01 e 02 (260x80x91,5) e (210x80x91,5, módulo 1 (70x55x91,5cm), armário 01 (80x40x165cm), estante para caixas de frutas (125x60x145cm), mesa de apoio (130x60x75) e coifa (180x150x30cm), mesa auxiliar (120x70x80cm) (LxPxA) conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro anexos;	54.930,00
02	COML. VITÓRIA LTDA ME	02	Lixeiras de polipropileno de formato retangular, capacidade 50 ou 60 litros, com tampa, pedal metálico, cinta inferior com 4 pés e base antiderrapante, na cor branca, altura aproximada de 75 cm;	153,00
03	COML. VITÓRIA LTDA ME	01	Minicâmara comercial em inox 4 portas com capacidade igual ou superior a 900 litros (dimensões de referência: 120x70x200cm – LxPxA)	5.600,00
04	COML. VITÓRIA LTDA ME	06	Estantes de aço de 92x40x198cm, linha industrial, na cor branca, chapa 22, capacidade de carga de 140 kg por prateleira, com 6 prateleiras de altura regulável e 2 reforços;	810,00
05	COML. VITÓRIA LTDA ME	01	Ar Condicionado SPLIT Piso Teto On/off 48000 Btus. Alimentação elétrica 220V monofásico ou 380 V trifásico com tolerâncias admitidas pela ANEEL. Ciclo de refrigeração frio ou quente e frio. Tecnologia Inverter – sistema com controle da velocidade de rotação do compressor conforme necessidade do ambiente. Cor branca. Controle remoto por infravermelho. Indicador de temperatura na evaporadora. Classificação B (ou superior) pelo INMETRO para eficiência energética. Nível de ruído máximo para a unidade interna de 59 db. Deve permitir o ajuste do direcionamento horizontal da ventilação. Sistema de filtragem, que elimina até 99,9% dos vírus e bactérias	8.300,00
06	L & S COMERCIAL EIRELI ME	02	Carrinhos (dimensões aproximadas de 90x60x95cm) em aço inoxidável 304, liga 18.8, chapa com espessura mínima de 1,2mm, 2 planos lisos, com perfis de reforço estrutural, pés e alça tubular com 1 1/4" de diâmetro, capacidade de carga total de 150kg, com conjunto de rodízios giratórios em poliuretano com 4" de diâmetro, sendo os rodízios posteriores com freio;	1.998,00

Jaraguá do Sul, SC, 19 de novembro de 2020.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 14.188/2020

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 164/2020

Publicação Nº 2728632

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 164/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GEOMETRIA, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/11/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 07/12/2020 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

TERMO ADITIVO Nº 328/2020

Publicação Nº 2729181

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 328/2020
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2020

Processo: Pregão nº 054/2020 Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Parisi Britagem e Terraplenagem Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA E MACADAME; Do Acréscimo O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo quantitativo de 990 (novecentos e noventa) metros cúbicos ao item 02 (Areia Média) do contrato n° 176/2020, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item, totalizando o valor de R$ 47.510,10 (quarenta e sete mil, quinhentos e dez reais e dez centavos). Em consequência do acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 239.470,10 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos).; Fundamento Legal: O acréscimo é firmado com base na justificativa do Gestor do contrato, constante do Memorando nº 1582/2020/Samae/DO, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 8.2 da Cláusula Oitava do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.002.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	22	Próprios
25.003.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 04/11/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e Moacir Parisi.

Ana Carolina B. S. Figur
Diretora Presidente - Samae

TERMO ADITIVO Nº 348/2020

Publicação Nº 2728639

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 348/2020
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2020

Processo: Tomada de Preços nº 068/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Compact Construtora Eireli; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, BEM COMO FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESCADAS E PASSARELAS DE ESTRUTURAS METÁLICAS GALVANIZADAS A FOGO PARA FINS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAIS DE MANUTENÇÃO DOS TANQUES SBR DA ETE ÁGUA VERDE, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA; Do acréscimo: Com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a", c/c §1º, da Lei Federal 8.666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo o acréscimo qualitativo dos serviços/materiais no valor de R$ 31.052,37 (trinta e um mil, cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), correspondentes a 8,664743% (oito inteiros e seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três milionésimos percentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei Federal 8.666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo o acréscimo quantitativo dos serviços/materiais no valor de R$ 31.563,60 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), correspondentes a 8,807395% (oito inteiros e oitocentos e sete mil, trezentos e noventa e cinco milionésimos percentuais) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. O valor total relativo aos acréscimos quantitativo e qualitativo do objeto contratado equivale a R$ 62.615,97 (sessenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e noventa e sete centavos). Em consequência dos acréscimos, o valor total do Contrato n° 235/2020 fica em R$ 420.992,09 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e noventa e dois reais e nove centavos); Do prazo de execução e vigência: O presente termo aditivo também objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato n° 235/2020, por mais 35 (trinta e cinco) dias, com início em 15/11/2020 e término em 19/12/2020; Fundamento Legal: O acréscimo realizado ao contrato é firmado+ com base na justificativa do gestor e fiscais do contrato constante do Memorando 1468/2020/Samae/CPF, e encontram amparo legal no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 7.3 da Cláusula Sétima do contrato original. A prorrogação de prazo de execução é firmada com base na justificativa do gestor e fiscais do contrato constante do Memorando 1468/2020/Samae/CPF e tem fundamento legal no art. 57, §1º, inc. I e IV, c/c §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no item 8.1 da Cláusula Oitava do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.3420	Ampliação e Adequação - ETE Água Verde	4.4.90 – Aplicações Diretas	52	Próprios

Data da assinatura: 13/11/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e Marcio Martins Rodrigues.

Ana Carolina B. S. Figur
Diretora Presidente - Samae

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 144/2020

Publicação Nº 2729186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 144/2020

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 144/2020, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.346/2020, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento) drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua: 60 – Joaquim Francisco de Paula – Bairro: Chico de Paulo, com extensão total de 4.480,00m(quatro mil quatrocentos e oitenta metros)" da CONCORRÊNCIA nº 144/2020, tipo Menor Global à empresa: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 3.606.681,55 (três milhões, seiscentos e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de novembro de 2020.
UDO WAGNER
Prefeito Municipal em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 144/2020

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.346/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 144/2020, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento) drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua: 60 – Joaquim Francisco de Paula – Bairro: Chico de Paulo, com extensão total de 4.480,00m(quatro mil quatrocentos e oitenta metros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 3.606.681,55 (três milhões, seiscentos e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 14.346/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020

Publicação Nº 2729192

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 187/2020, efetuada pela Pregoeira, designada pelo Decreto nº 14.188/2020, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Item	Descrição dos objetos	Valor Global do item (R$)
01	GMAES TELECOM LTDA ME	Serviço único	Serviço de migração e implantação envolvendo configuração, parametrização, disponibilização, acesso às ferramentas de administração e gerenciamento dos recursos tecnológicos fornecidos para a publicação dos sites e seus conteúdos migrados. R$ 200,00	35.000,00
02		Mensal continuado	Prestação de serviços de hospedagem de sites, incluindo assistência técnica, manutenção e suporte do hardware(s) e software(s) contratados, em conformidade com o Termo de Referência do Edital. R$ 2.900,00	

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item à proponente. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.
Jaraguá do Sul (SC), 16 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito Municipal em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 14.188/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 187/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para serviço de hospedagem de sites, incluindo migração, implantação, treinamento, assistência técnica,

manutenção e suporte, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Item	Descrição dos objetos	Valor Global do item (R$)
01	GMAES TELECOM LTDA ME	Serviço único	Serviço de migração e implantação envolvendo configuração, parametrização, disponibilização, acesso às ferramentas de administração e gerenciamento dos recursos tecnológicos fornecidos para a publicação dos sites e seus conteúdos migrados. R$ 200,00	35.000,00
02		Mensal continuado	Prestação de serviços de hospedagem de sites, incluindo assistência técnica, manutenção e suporte do hardware(s) e software(s) contratados, em conformidade com o Termo de Referência do Edital. R$ 2.900,00	

Jaraguá do Sul, SC, 16 de novembro de 2020.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 14.188/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 32/2020-FMS

Publicação Nº 2729184

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 32/2020-FMS

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 32/2020-FMS, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.319/2020, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de adequação de acessibilidade na UBS Reinholdo Wuerges, localizados na Rua Érico Negherbon nº 76, no Bairro Chico de Paulo, UBS Anna Preti Pedri, localizado na Rua Emidia Prestini Gascho nº 101, no Bairro Santa Luzia em Jaraguá do Sul/SC" da TOMADA DE PREÇOS nº 32/2020-FMS, tipo Menor Preço Por item à empresa: ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, com o valor Global de R$ 177.716,43 (cento e setenta e sete mil, setecentos e dezesseis Reais e quarenta e três centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito Municipal em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2020-FMS

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.319/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 32/2020-FMS, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de adequação de acessibilidade na UBS Reinholdo Wuerges, localizados na Rua Érico Negherbon nº 76, no Bairro Chico de Paulo, UBS Anna Preti Pedri, localizado na Rua Emidia Prestini Gascho nº 101, no Bairro Santa Luzia em Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, com o valor Global de R$ 177.716,43 (cento e setenta e sete mil, setecentos e dezesseis Reais e quarenta e três centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 11 de novembro de 2020.

Felipe Kutzner
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 14.319/2020

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 5.731/20 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2729220

DECRETO Nº 5.731/20 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 5.721/20 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE O REORDENAMENTO DOS LOTES URBANOS LOCALIZADOS NA QUADRA 7 DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município em seu artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a alteração do decreto nº 5.721/20 de 12 de novembro de 2020 que dispõe sobre o reordenamento dos lotes urbanos localizados na quadra 7 (sete) do perímetro urbano do município de Jardinópolis, conforme segue:

Art. 2º - Ficam reordenados os lotes urbanos localizados na quadra 7 (sete) do perímetro Urbano do Município, sendo:
Lote 03 (três) matricula 36.745 com aérea de 1.000,00 m2, situado ao lado par da rua das Palmeiras, distante 40 metros da esquina com a Rua Tiradentes.
Lote 04 (quatro) Matricula 42.855 com aérea de 1.000,00 m2, situado ao lado par da Rua das Palmeiras, distante 20 metros da esquina com a Rua Tiradentes. Situação antes da alteração era lote 07 (sete) matricula 42.855 com aérea de 1.000,00 m2, situado ao lado par da Rua das Palmeiras, distante 20 metros da esquina com a Rua Tiradentes.
Lote 05 (cinco) matricula 48.034 com aérea de 1.000,00 m2, situado ao lado par da rua das Palmeiras esquina com a Rua Tiradentes.
Lote 06 (seis) matricula 42.597 com aérea de 1.000,00m2 situado no lado impar da Avenida Presidente Kennedy esquina com Rua Tiradentes.
Lote 07 (sete) matricula 1.081 com aérea de 750,00 m2 situado no lado impar da avenida Presidente Kennedy distante 30 metros da esquina Rua Tiradentes. Situação antes da Alteração era lote 04 (quatro) matricula nº 1081 com aérea de 750,00 m2 situado no lado impar da avenida Presidente Kennedy distante 30 metros da esquina Rua Tiradentes
Lote 07-A (sete a) matricula 1.793 com aérea de 250,00 m2situado no lado impar da avenida Presidente Kennedy distante 20 metros da esquina Rua Tiradentes. Situação antes da alteração era lote 04-A (quatro a) matricula 1793 com aérea de 250,00 m2 situado no lado impar da avenida Presidente Kennedy distante 20 metros da esquina Rua Tiradentes.

Art. 3º O Reordenamento urbano que trata o presente decreto compreender-se-á modificação e/alteração de área divisas localização dos lotes urbanos e confrontações.

Art. 4º - A retificação e o reordenamento dos lotes tem como fundamento a correção de erro/equivoco na numeração dos mesmos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 19 de Novembro de 2020.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.732/20, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2729223

DECRETO Nº 5.732/20, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPOE SOBRE A SUSPENSAO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO EXTERNO NAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

Considerando a confirmação de casos ativos de infecção pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.259/1975, segundo a qual a autoridade sanitária é obrigada a adotar, prontamente, as medidas indicadas para o controle de doença transmissível, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente (art. 12), bem como que, em tais situações, as pessoas físicas e as entidades públicas ou privadas ficam sujeitas ao controle determinado pela autoridade sanitária (art. 13);

Considerando que o Exmo. Senhor Prefeito municipal de Jardinópolis teve o diagnóstico confirmado de Covid 19 e como forma de assegurar a segurança da saúde de servidores e público externo:

DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público externo nas dependências da prefeitura Municipal no período de 23 /11/2020 (turno vespertino) até a data de 27/11/2020, retornado o atendimento normal dia 30/11/2020.

Art. 2º O Prefeito Municipal exercerá suas funções em caráter remoto em virtude do atestado médico.
Art. 3º Havendo necessidade, os servidores que mantiveram contato poderão exercer suas funções no regime de tele trabalho durante o período descrito no art. 1º.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito Municipal de Jardinópolis, 23 de Novembro de 2020.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 70/2020/PMJ - CC 03/2020/PMJ

Publicação Nº 2728931

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 03/2020/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 70/2020/PMJ – Concorrência n° 03/2020/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a revitalização da Praça da Catedral, localizada na área central do Município de Joaçaba, SC." a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento da habilitação, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 23 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO Nº 6.095 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728971

DECRETO Nº 6.095 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 5.921 DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE ESTABELECE REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA DURANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 58, V, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto n. 5.921 de 13 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º (...)
§ 1º Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores portadores de cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); e gestantes de alto risco.
Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Joaçaba, SC, 18 de novembro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 98/2018/PMJ - TA 02

Publicação Nº 2728973

CONTRATO Nº 98/2018/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o número 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Secretária ANA BEATRIZ BRANCHER, e a empresa FONOAUDIOLOGIA CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.314.113/0001-50, estabelecida na RUA GETULIO VARGAS, 540-SL 303, Bairro CENTRO, no Município de JOAÇABA, SC, representada neste ato por ELISANGELA SARTORI, portadora do documento de identidade nº 2.818.250 e inscrita no CPF sob o nº 892.407.829-15, residente e domiciliada na RUA 13 DE MAIO, 122, JOAÇABA, SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 98/2018/PMJ, firmado em 03/12/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 133/2018/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 81/2018/PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de ATENDIMENTO EM FONOAUDIOLOGIA aos alunos da rede municipal de ensino, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados de 03 de dezembro de 2020, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO.

O valor do contrato fica reajustado em 4,77%, correspondentes a variação do INPC/IBGE no período de novembro de 2019 a outubro de 2020, passando a vigorar conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	250	SV	ATENDIMENTO EM FONOAUDIOLOGIA	93,11	23.277,50

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 23.277,50 (vinte e três mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 20 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

FONOAUDIOLOGIA CLINICA LTDA
ELISANGELA SARTORI

Testemunhas:

1. _____

2. _____

EXTRATO PE 40/2020/PMJ

Publicação Nº 2728944

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº76/2020/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais. Data da abertura: Dia 07/12/2020, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço por item. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 07 de dezembro de 2020. HORÁRIO LIMITE: até 13h50min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 07 de dezembro de 2020. HORÁRIO: às 14h00min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br

Joaçaba, 23 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

EXTRATO PP 20/2020/PMJ

Publicação Nº 2728619

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020/PMJ
Objeto: Registro de Preços visando eventuais requisições futuras de material pétreo (cascalho), com volume total estimado de 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil) toneladas, destinado à manutenção das estradas do Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Maior Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 09/12/2020. Processamento do Pregão: às 14h do dia 09/12/2020, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 23 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO TP 13/2020/PMJ

Publicação Nº 2728801

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2020/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020/PMJ

Objeto: A contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação de ruas do Loteamento Cordazzo e do Loteamento Contestado, no perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC. Forma de julgamento: Menor Preço – Por Item. Forma de execução: Empreitada por Preço Unitário. Data da abertura: Dia 11/12/2020, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 11/12/2020 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 23 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

PORTARIA Nº 7.220

Publicação Nº 2728805

PORTARIA Nº 7.220 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARLI DE ALMEIDA durante o período de 16 de novembro de 2020 a 15 de maio de 2021, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 06º lugar no edital de Chamada Pública nº 02/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do aumento da demanda devido a pandemia do Covid-19, conforme memorando n.º 486/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 18 de novembro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.221

Publicação Nº 2728806

PORTARIA Nº 7.221 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020
"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr.(a) JANAINA DA SILVA, a partir de 19 de novembro de 2020, para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e alterações e por ter sido classificada em 01º lugar no teste seletivo n.º 005/2019, para atuar no ESF Frei Bruno em substituição a servidora Ivone Esmeris da Cruz Guaragni, afastada para tratamento de saúde, conforme memorando nº 506/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 19 de novembro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇAO

Publicação Nº 2728820

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) PRISCILA HOFFELDER CORRADI, Cargo de Enfermeiro, classificado em 14º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 05/2019, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.1.8 do referido edital, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 19 de novembro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2728618

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) MARCIA MARIA ZIMMERMANN MAGRO, Cargo de Enfermeiro, classificado em 13º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 05/2019, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.1.8 do referido edital, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 17 de novembro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2728594

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) LUCINARA COSTA, Cargo de Enfermeiro, classificado em 12º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 05/2019, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.1.8 do referido edital, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 17 de novembro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2728581

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) JONIELI DE JESUS, Cargo de Enfermeiro, classificado em 10º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 05/2019, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.1.8 do referido edital, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 17 de novembro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2728589

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) CRISTINA BOFF, Cargo de Enfermeiro, classificado em 11º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 05/2019, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.1.8 do referido edital, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 17 de novembro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 046/2020_NOMEAÇÃO MARIELE

Publicação Nº 2728425

PORTARIA Nº 46/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos XVI e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIELE ALVES DE MOURA** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, nível CC-2, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0063/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2721858

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0071/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0063/2020
PROTOCOLO JHL 1638/2020
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0063/2020 – Licitação 0071/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUES CILÍNDRICOS EM PROLIPROPILENO PARA AS UNIDADES DE ÁGUA DO INTERIOR DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 50min do dia 07/12/2020 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 07/12/2020 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 24/11/2020 a 07/12/2020.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 18 de novembro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2020 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS DE KITS EMERGENCIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL

Publicação Nº 2729283

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 03/12/2020, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS DE KITS EMERGENCIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 24 de Novembro de 2020.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Publicação Nº 2727738

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 25/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2020

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para contratação de Empresa para a prestação de
serviços de link de internet via fibra óptica para as Secretarias e/ou Departamentos do
Município de Jupiá - SC, sendo que as propostas serão abertas no dia 08 de dezembro de 2020, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES - Pregão.

Jupiá SC, em 23 de novembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 2728637

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 02/01/2020** **Válido até: 02/01/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VEÍCULOS, DESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2020.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	GASOLINA COMUM (01-01-00001)	Lt	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTOS LTDA (3727)	MAXSUL	0	4,3300	1
			POSTO TRES CORES LTDA (13)	MASP RODOIL	0	4,3400	2
2	ÓLEO DIESEL (01-01-00295)	Lt	POSTO TRES CORES LTDA (13)	MASP RODOIL	0	3,6400	1
			AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTOS LTDA (3727)	MAXSUL	0	3,6400	2
3	ÓLEO DIESEL S10 COMUM (01-01-26503)	Lt	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTOS LTDA (3727)	MAXSUL	0	3,6500	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 02/01/2020** **Válido até: 02/01/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VEÍCULOS, DESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2020.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			POSTO TRES CORES LTDA (13)	MASP RODOII	0	3,6600	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 02/01/2020** **Válido até: 02/01/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VEÍCULOS, DESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2020.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020
PROCESSO N° 15/2019

(13) - POSTO TRES CORES LTDA

(3727) - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTOS LTDA

Jupiá, 2 de Janeiro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Responsável pelo Setor Compras

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 14/01/2020** **Válido até: 14/01/2021**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE ARTESANATO E PINTURA E INSTRUTOR DE ARTESANATO, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, E NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, NO PERÍODO DE FEVEREIRO AT

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Instrutor de música - Perfil: - Ensino médio e conhecimento na área de musical, instrumental e canto (violão, teclado, baixo, flauta, violino, tam tam, pandeiro e canto...) Experiência Comprovada: - Experiência comprovada na função escolhida atravez de declaração da instituição, atravez de comprovnate de experiencia (CRAS OU PROJETOS SOCIAIS), de acordo com a atribuição descrita. Tempo de atuação no serviço público municipal, área de assistência social. Portador da carteira de músico profissional da ordem dos músicos do Brasil. Cursos de qualificação profissional relacionado a área de atuação. Atribuições: I - organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral com crianças, adolescentes e idosos, nas modalidades de instrumentos eletrônicos, corda, sopro e percussão, violão e teclado e canto, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; II - realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada do tocar e cantar através de um método prático e dinâmico; III - explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e popular do instrumento e canto; IV - proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; V - Facilitar a trajetória de cada criança e adolescente e idoso na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a criação de um ambiente educativo, participativo e democrático; VI - Organizar e cuidar dos instrumentos e materiais de trabalho diários (relatar necessidades de reposição e manutenção dos materiais utilizados); VII - Registrar a frequência dos alunos às atividades e encaminhar mensalmente ao técnico responsável; VIII - valorizar as potencialidades das crianças e dos adolescentes, incentivá-los e mobilizá-los para a participação, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, identificando situações-problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos; IX - Participar de reuniões e atividades de capacitação com a equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; X - É responsabilidade do monitor o acompanhamento, organização e cuidados com os seus grupos quanto as apresentações dentro e fora do local das oficinas. (01-01-39008)	Und	RODINEI LINHARES VIEIRA 03484893907 (3400)	RODINEI	0	35,0000	1
2	Instrutor de artesanato e pintura: - Ensino médio e conhecimento na área de pintura e artesanato, corte e costura, ter habilidade para manusear máquina de costura. Experiência Comprovada através de Cursos de qualificação profissional relacionado à área de atuação. Atribuições: I - organizar, coordenar e executar as oficinas de artesanato em geral, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; II - proporcionar a experiência com técnicas diversas de artesanato, levando o aluno a desenvolver a capacidade de pesquisa e criação através da arte; IV - permitir que o aluno manifeste, através da arte, seu modo de perceber o mundo, proporcionando a experiência com técnicas diversas; V - proporcionar ao aluno a educação do olhar através da observação, permitindo um criar espontâneo e desenvolvendo o pensar crítico acerca das atividades desenvolvidas; VI - proporcionar o aprendizado de diversas técnicas e temáticas sobre pintura e desenho; VII - proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; VIII - Facilitar a trajetória de cada criança e adolescente na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a criação de um ambiente educativo, participativo e democrático; IX - Organizar e cuidar dos materiais de trabalho diários (relatar necessidades de reposição e manutenção dos materiais utilizados); X - Registrar a frequência dos alunos às atividades e encaminhar mensalmente ao técnico responsável; XI - valorizar as potencialidades das crianças e dos adolescentes, incentivá-los e mobilizá-los para a participação, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, identificando situações-problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos; XII - Participar de reuniões e atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; XIII - É responsabilidade do monitor o acompanhamento, organização e cuidados com os seus grupos quanto as apresentações dentro e fora do local das oficinas.. (01-01-34782)	Hr	MARILIZA CATANEO DREI 01849613940 (3935)	Mariliza Drei M	0	25,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 14/01/2020** **Válido até: 14/01/2021**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE ARTESANATO E PINTURA E INSTRUTOR DE ARTESANATO, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, E NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, NO PERÍODO DE FEVEREIRO AT

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROSELI RODRIGUES CHAGAS 04409433962 (3246)		0	25,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 14/01/2020** **Válido até: 14/01/2021**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE ARTESANATO E PINTURA E INSTRUTOR DE ARTESANATO, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, E NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, NO PERÍODO DE FEVEREIRO AT

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Instrutor de Artesanato. Perfil: Ensino médio e conhecimento na área de técnicas necessárias para a manufatura de trabalhos para confecção de enxoval para bebês (pathwork, bordado em ponto cruz, tricô, crochê, acolchoar, corte e costura, habilidade em manusear máquina de costura...).. experiência comprovada através de Cursos de qualificação profissional relacionado à área de atuação. Atribuições: I - organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Artesanato desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; II - buscar desenvolver habilidades específicas e a expressão estética dos alunos através das variadas técnicas e temáticas; III - proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; IV - capacitar o aluno para a produção do artesanato; VII - utilizar técnicas diversas como: pathwork, bordado, aplicações em tecidos, tricô, crochê, acolchoar, corte e costura e outros. VII - proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; VIII - Facilitar a trajetória de cada gestante e mulher na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a criação de um ambiente educativo, participativo e democrático; IX - Organizar e cuidar dos materiais de trabalho diários (relatar necessidades de reposição e manutenção dos materiais utilizados); X - Registrar a frequência dos alunos às atividades e encaminhar mensalmente ao técnico responsável; XI - valorizar as potencialidades das gestantes e mulheres, incentivá-las e mobilizá-las para a participação, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, identificando situações-problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos; XII - Participar de reuniões e atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço.. (01-01-34783)	Hr	ROSELI RODRIGUES CHAGAS 04409433962 (3246)		0	25,0000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 14/01/2020** **Válido até: 14/01/2021**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE ARTESANATO E PINTURA E INSTRUTOR DE ARTESANATO, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, E NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, NO PERÍODO DE FEVEREIRO AT

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020
PROCESSO N° 16/2019

(3246) - ROSELI RODRIGUES CHAGAS 04409433962

(3400) - RODINEI LINHARES VIEIRA 03484893907

(3935) - MARILIZA CATANEO DREI 01849613940

Jupiá, 14 de Janeiro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Responsável pelo Setor Compras

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 02/03/2020** **Válido até: 28/02/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABACAXI de boa qualidade, tamanho grande, sem danos mecânicos ou por pragas, com selo e - Origem (01-01-34690)	Und	LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	REAL	0	6,4900	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	6,5000	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	real	0	6,8900	3
2	AÇAFRÃO da Terra em pó embalagem plástica de 50g, com selo e - Origem. (01-01-34691)	Pct	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	INCAS	0	1,6900	1
			LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	REAL	0	1,7000	2
3	ACELGA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, SEM DANOS MECÂNICOS OU POR PRAGAS, com selo e - Origem. (01-01-39074)	Kg	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	J B	0	3,9900	1
			LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	REAL	0	4,0000	2
4	AÇÚCAR Tipo cristal, embalagem plástica 5 kg. (01-01-34692)	Pct	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	CEDRO	0	9,2100	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	estrela	0	9,2200	2
5	AÇÚCAR Tipo mascavo, embalagem de 1 kg. (01-01-34693)	Pct	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	J B	0	7,3900	1
6	ALHO de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de 200g, com selo e - Origem. (01-01-34619)	Und	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	BONIELA	0	8,9500	1
			LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	REAL	0	9,0000	2
7	AMENDOIM embalagem de 500g, (01-01-34695)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	daju	0	4,4000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAQUI	0	4,4400	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 02/03/2020** **Válido até: 28/02/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	AMIDO DE MILHO, embalagem de papel com 500 g (01-01-34696)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	daju	0	2,8700	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	VALAR	0	2,8900	2
9	ARROZ INTEGRAL, embalagem de 1 kg (01-01-34697)	Pct	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DALON	0	2,7700	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	minutinho	0	2,7800	2
10	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, (embalado em pacote hermético de 5KG (01-01-34698)	Pct	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DALON	0	10,4700	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)		0	10,4800	2
11	BANANA TIPO CATURRA de 1ºqualidade, pencas com 60% a 70% de maturação, com selo e - Origem. (01-01-34701)	Kg	LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	REAL	0	2,7500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	COBALCHINI	0	2,7600	2
12	BANHA SUÍNA EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA DE 7KG, COM INSPEÇÃO DE SIF, SIE, SIM. (01-01-39075)	Und	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	AFRIB	0	49,8900	1
13	BATATA INGLESA de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade, com selo e - Origem. (01-01-34703)	Kg	LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	REAL	0	2,8400	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	CANTU	0	2,8500	2
14	BATATA PALHA embalagem de 140g (01-01-34704)	Pct	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	CASAREDO	0	5,8900	1
15	BETERRABA de 1ª qualidade - tamanho pequeno a médio; casca lisa, sem indicio de germinação; isenta de sujidade, com selo e - Origem. (01-01-34705)	Kg	LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	REAL	0	2,8800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 02/03/2020** **Válido até: 28/02/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	CANTU	0	2,8900	2
16	BISCOITO CASEIRO sem leite e derivados preparados um dia antes da entrega (01-01-34622)	Kg	MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	16,9000	1
			JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	SABOR E ART	0	17,1000	2
			LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	KI DELICIA	0	17,5000	3
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	18,7000	4
17	BISCOITO tipo maria sem lactose embalagem de 200g (01-01-34708)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	liane	0	3,8500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DIANE	0	3,8900	2
18	BISCOITO Tipo Maria, embalagem 740 g (01-01-34707)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	prodasa	0	5,9000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	CASAREDO	0	5,9400	2
19	BOLO NEGA MALUCA COM COBERTURA - SEM LEITE E DERIVADOS PREPARADOS UM DIA ANTES DA ENTREGA. (01-01-39076)	Kg	JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	SABOR E ART	0	17,9000	1
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	18,0000	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	21,5000	3
			LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	KI DELICIA	0	21,9000	4
20	BOLO PÃO DE LÓ, produzido no máximo um dia antes da entrega (01-01-34710)	Kg	MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	16,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 02/03/2020** **Válido até: 28/02/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	SABOR E ART	0	16,5000	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	17,2000	3
			LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	KI DELICIA	0	17,9000	4
21	BOLO TOALHA FELPUDA, produzido no máximo um dia antes da entrega (01-01-34709)	Kg	JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	SABOR E ART	0	16,9000	1
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	17,0000	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	22,5500	3
			LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	KI DELICIA	0	22,9000	4
22	BRÓCOLIS EXTRA, livres de fungos; cor verde escuro, tamanho de médio a grande, sem danos mecânicos ou fisiológicos, embaladas separadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso,com selo e - Origem. (01-01-34711)	Und	LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	REAL	0	4,3500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	JB	0	4,3800	2
24	CANJICA embalagem de 500g (01-01-34714)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	daju	0	2,6500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	2,6800	2
25	CARNE BOVINA moída 1º qualidade congelada, com máximo 12% de gordura, com inspeção do Ministério da Agricultura, embalada em formato achatado em saco plástico de aproximadamente 1 kg (01-01-34716)	Kg	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	FRIOESTE	0	14,9700	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	cararo	0	14,9800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 02/03/2020** **Válido até: 28/02/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	CARNE DE FRANGOTipo Coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade, congelada, com adição de água de no máximo de 6%, sem adição de temperos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, embalagens com nome do produto, peso e data de validade, com inspeção SIF, SIE, SIM. (01-01-34718)	Kg	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	agrodanieli	0	7,1900	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	MAIS FRANGO	0	7,2000	2
			LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	AURORA	0	7,2500	3
27	CARNE DE FRANGO Tipo Filé de peito de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com inspeção SIF, SIE, SIM. (01-01-34719)	Kg	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DANIELI	0	12,9200	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	agrodanieli	0	12,9500	2
28	CARNE SUÍNA picada em cubos, congelada, sem ossos e sem gordura, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com inspeção de SIF, SIE, SIM. (01-01-34720)	Kg	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	FRIOESTE	0	16,9200	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	afribi	0	16,9300	2
29	CEBOLA de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, não brotada e sem danos mecânicos ou fisiológicos, com selo e - Origem. (01-01-34721)	Kg	LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	REAL	0	3,2300	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	3,2400	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	rea	0	3,5000	3
30	CENOURA de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, com selo e - Origem. (01-01-34722)	Kg	LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	REAL	0	3,2200	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	3,2400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 02/03/2020** **Válido até: 28/02/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	CHÁ DE CAMOMILA, embalagem de 15g com 15 sachês em cada (01-01-34723)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	follle	0	1,2300	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	1,2400	2
32	CHÁ DE ARVA DOCE, embalagem de 20g com 10 saches em cada (01-01-34724)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	fole	0	1,2300	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	1,2400	2
33	CHÁ DE HORTELÃ, embalagem de 20g com 10 saches em cada (01-01-34725)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	fole	0	1,2300	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	1,2400	2
34	COCO RALADO TIPO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO CONTENDO QUANTIDADE SEGNIFICATIVA DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 100GR (01-01-37005)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	apti	0	2,9200	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	2,9400	2
35	COLORAU PURO, embalagem plástica de 500g. (01-01-34727)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	incas	0	3,4000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	3,4400	2
36	CUCA SOVADA RECHEADA COM FRUTAS - PRODUZIDA NO MÍNIMO, UM DIA ANTES DA ENTREGA, EMBALADA EM EMBALAGEM DE PRIMEIRO USO, RECHEADA COM CREME DE FRUTAS, SEM LEITE E DERIVADOS NA SUA COMPOSIÇÃO. (01-01-39077)	Kg	MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	10,1000	1
			JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	SABOR E ART	0	10,2000	2
			LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	KI DELICIA	0	12,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 02/03/2020** **Válido até: 28/02/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	12,9000	4
37	ORÉGANO, embalagem de 50 g. (01-01-34756)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	apti	0	3,7000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	VALAR	0	3,7100	2
38	ERVILHA NATURAL, congelada, em embalagem plástica com 350g, sem conservantes e 100% natural. (01-01-34729)	Pct	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	LAR	0	3,2400	1
39	FARINHA DE MANDIOCA torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote hermético de 1kg) (01-01-34731)	Pct	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	AMAFIL	0	3,7400	1
40	FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1 KILO. (01-01-10101)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	monte carlo	0	1,7300	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REDE FORTE	0	1,7400	2
41	FARINHA DE TRIGO especial, branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, sem conservantes (embalado em pacote hermético de 5 kg) (01-01-34732)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	auriverde	0	10,9300	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REDE FORTE	0	10,9400	2
42	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, livre de sujidades e objetos estranhos, ausência de grãos mofados ou estragados, embalado em pacote hermético de 1kg, com selo e - Origem. (01-01-34630)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	siviero	0	5,9300	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	BONIELA	0	5,9400	2
43	FEIJÃO PRETO, tipo 1, livre de sujidades e objetos estranhos, ausência de grãos mofados ou estragados, embalado em pacote hermético de 1kg, com selo e - Origem. (01-01-34733)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	siviero	0	3,8400	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REI DA MESA	0	3,8500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 02/03/2020** **Válido até: 28/02/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	FERMENTO BIOLÓGICO seco instantâneo, embalagem de 125g à vácuo. (01-01-34734)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	apti	0	5,6700	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	APTI	0	5,6900	2
45	FERMENTO QUÍMICO em pó lata com 100 g (01-01-34735)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	apti	0	2,3200	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	APTI	0	2,3400	2
46	GROSTOLI SALGADO - SEM LEITE E DERIVADOS PREPARADOS UM DIA ANTES DA ENTREGA. (01-01-39078)	Kg	MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	16,0000	1
			JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	SABOR E ART	0	16,4000	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	19,8000	3
47	LEITE SEM LACTOSE UHT, embalagem 1 litro. (01-01-34739)	Lt	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	aurora	0	5,8900	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	PIRACANJUBA	0	5,9000	2
48	LENTILHA embalagem de 500g (01-01-34740)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	daju	0	4,0900	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	VALAR	0	4,1000	2
49	LINGUIÇA CASEIRA DE CARNE SUÍNA E BOVINA - SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, COM TEMPEROS NATURAIS, INSPEÇÃO SIF, SIE, SIM. (01-01-39079)	Kg	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	11,9500	1
50	MAÇA TIPO FUGI de 1ª qualidade sem danos mecânicos ou causados por pragas, com selo e - Origem. (01-01-34741)	Kg	LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	MARINS	0	4,4400	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	4,4500	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 02/03/2020** **Válido até: 28/02/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	real	0	5,0000	3
51	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEM E SEM OVOS - EMBALAGEM 500GR FEITO DE FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA, URUCUM E EMULSIFICANTE, (01-01-39080)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	rosane	0	3,4200	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	URBANO	0	3,4400	2
52	MACARRÃO Tipo Conchinhas sem ovos, embalagem 500 g (01-01-34743)	Pct	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	ISABELA	0	2,9400	1
53	MACARRÃO Tipo Letrinhas sem ovos, embalagem 500g. (01-01-34742)	Pct	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	ISABELA	0	2,9900	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	golo	0	3,0000	2
54	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS, EMBALAGEM 500GR. CONTER A DESCRIÇÃO, NÃO CONTÉM OVOS. (01-01-39171)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	rosane	0	2,9000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	ISABELA	0	2,9200	2
55	MAMÃO Tipo Formosa de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme sem danos mecânicos ou causados por pragas, com selo e - Origem. (01-01-34747)	Kg	LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	REAL	0	4,5000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	4,9800	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)		0	4,9900	3
56	MANGA de 1ª qualidade, consistência firme sem danos mecânicos ou causados por pragas, com selo e - Origem. (01-01-34748)	Kg	LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	REAL	0	2,8800	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	2,8900	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 02/03/2020** **Válido até: 28/02/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	MARGARINA ZERO LACTOSE - COM SAL - EMBALAGEM DE 500GR (01-01-39081)	Und	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	QUALY	0	4,4900	1
58	MELANCIA de 1ª qualidade; sem danos mecânicos ou causados por pragas, com selo e - Origem. (01-01-34749)	Kg	LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	REAL	0	1,4600	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	1,4700	2
59	MELÃO DE 1º QUALIDADE, CONSIST~ENCIA FIRME SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, com selo e - Origem. (01-01-39082)	Kg	LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	REAL	0	4,1900	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	4,2000	2
60	MILHO CONGELADO, em embalagem plástica com 350g, sem conservantes e 100% natural. (01-01-34751)	Pct	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	LAR	0	3,9800	1
61	MILHO PARA PIPOCA, embalagem plástica com 500 g (01-01-34752)	Pct	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	1,9000	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	daju	0	1,9300	2
62	MORANGA CABOTIÁ de 1ª qualidade, consistência firme sem danos mecânicos ou causados por pragas. (01-01-34753)	Kg	LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	REAL	0	3,4500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	3,4700	2
63	ÓLEO DE SOJA REFINADO, sem odor ou sabor estranho, embalado em lata de 900 ml. (01-01-34755)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	cocamar	0	3,9700	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	CONCORDIA	0	3,9800	2
64	OVOS DE GALINHA - de 1ª qualidade, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, com inspeção SIF, SIE, SIM. (01-01-34757)	Dz	LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	REAL	0	5,2900	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 02/03/2020** **Válido até: 28/02/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	CANTU	0	5,3000	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	real	0	5,4900	3
65	PÃO FATIADO, SEM LACTOSE E LIVRE DE PROTEÍNA DO LEITE, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. (01-01-39083)	Kg	MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	6,9700	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DI PAES	0	6,9800	2
			LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	KI DELICIA	0	6,9900	3
66	PÃO TIPO INTEGRAL, sem lactose e livre de proteína do leite, produzido no dia da entrega. (01-01-34758)	Kg	MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	6,9400	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DI PAES	0	6,9500	2
			LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	KI DELICIA	0	6,9900	3
67	PÃO TIPO SOVADINHO, sem lactose e livre de proteína do leite, produzido no dia da entrega. (01-01-34759)	Kg	MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	8,0000	1
			JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	SABOR E ART	0	8,4000	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DI PAES	0	11,5500	3
68	PEPINO DE 1º QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE, com selo e - Origem. (01-01-39084)	Kg	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	3,4900	1
69	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GR. (01-01-39085)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	prata	0	3,6500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	PRATA	0	3,6800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 02/03/2020** **Válido até: 28/02/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
70	POLVILHO DOCE embalagem plástica de 500 g. (01-01-34760)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	prata	0	3,2900	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	PRATA	0	3,3000	2
71	PRESUNTO FATIADO - EMBALAGEM A VÁCUO, RESFRIADO, PROVENIENTE DE CARNE DUÍNA 100% PERNIL, SAL ESPECIARIAS NATURAIS, E CONTER ADITIVOS PERMITIDOS OELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN, EMBALAGEM DE 200GR. (01-01-39086)	Pct	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	FRIMESA	0	7,9400	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)		0	7,9500	2
72	QUEIJO ZERO LACTOSE FATIADO EMBALAGEM DE 150GR. (01-01-39087)	Pct	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	LAC LELO	0	6,4900	1
73	REPOLHO de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade, com selo e - Origem. (01-01-34762)	Kg	LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	REAL	0	2,8800	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	2,8900	2
74	SAGU embalagem plástica com 500g. (01-01-34764)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	prata	0	3,5000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	3,5400	2
75	SAL AMONÍACO embalagem com 100g (01-01-34765)	Pct	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	APTI	0	1,1700	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	apti	0	1,1800	2
76	SAL REFINADO iodado, pacote c/ 1 kg. (01-01-34766)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	estrela	0	1,2400	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	GARÇA	0	1,2500	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 02/03/2020** **Válido até: 28/02/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
77	TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos sem danos mecânicos ou fisiológicos, com selo e - Origem. (01-01-34767)	Kg	LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	REAL	0	4,8600	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	4,8700	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	rea	0	5,0000	3
78	VAGEM DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS SEN DANOS MECÂNICOS OU FISIOLÓGICOS, com selo e - Origem. (01-01-37007)	Kg	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	7,8900	1
			LUCAS MARMENTINI 09122812946 (3954)	REAL	0	7,9000	2
79	VINAGRE DE MAÇÃ, embalagem com 750 ml. (01-01-34768)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	koller	0	3,4000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 02/03/2020** **Válido até: 28/02/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	KOOLER	0	3,4400	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 02/03/2020** **Válido até: 28/02/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020
PROCESSO N° 1/2020

(2724) - MARIELI HENRICHS ME
(2891) - JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980
(2955) - NOAL E TREVISOL LTDA - ME
(3398) - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
(3954) - LUCAS MARMENTINI 09122812946

Jupiá, 2 de Março de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Responsável pelo Setor Compras

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020

Número do Registro de Preços: 4/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS, PARA USO NAS INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS BOVINAS, DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM CINCO (05) DEDOS, PARA A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. CAIXAS COM 100 UNIDADES. (01-01-31666)	Cx	FABIO JOSE RECKZIEGEL (3621)	AGROZOOTE(	0	39,0000	1
			LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA (3975)	AGROZOTEC	0	39,1000	2
			CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LT (3383)	AGROZOOTE(	0	39,6000	3
2	BAINHA DESCARTÁVEL PARA USO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (TIPO FRANCESA) PACOTE COM 50 UNIDADES (01-01-31665)	Pct	FABIO JOSE RECKZIEGEL (3621)	AGROZOOTE(	0	21,8500	1
			CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LT (3383)	AGROZOOTE(	0	21,9000	2
			LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA (3975)	BOVIGAINE	0	22,0000	3
3	SÊMEN BOVINO da raça Holandês, com prova oficial não inferior a Agosto de 2019, com base americana (USDA, HA, INTERBULL) com habilidade transmissora predita (PTA) Leite > ou = a 2000 libras; PTA gordura > ou = a 45 libras; PTA proteína > ou = a 45 libras, com confiabilidade de prova de produção > ou = a 78%; Composto de úbere > ou = a 1,20; Vida produtiva > ou = a 4; CCS < ou = a 2,80; Facilidade de parto do touro < ou = a 8. Composto de pernas e pés > ou = 1; Taxa de prenhes das filhas > ou = a 1; Estatura positiva. (01-01-38987)	Und	CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LT (3383)	GENEX-1HO1(	0	22,9000	1
			LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA (3975)	STOKED 011H	0	23,0000	2
4	SÊMEN BOVINO da raça Holandês, com prova oficial não inferior a Agosto de 2019, com base americana (USDA, HA, INTERBULL), com as seguintes características: PTA Leite > ou = a 1.500 libras, PTA gordura > ou = a 40 libras, PTA proteína > ou = a 45 libras, com confiabilidade de prova de produção > ou = a 78%; Vida Produtiva > ou = a 4; CCS < ou = a 2,75; Dificuldade de parto do touro < ou = 8%, Composto de úbere > ou = a 1,70; Taxa de prenhez das filhas > ou = + 0,05; Composto de pernas e pés = ou > + 0,5. (01-01-38988)	Und	LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA (3975)	LOU P 011HO'	0	16,6000	1
			FABIO JOSE RECKZIEGEL (3621)	MASTERMIND	0	16,7000	2
			CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LT (3383)	GENEX-1HO1:	0	22,9000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020

Número do Registro de Preços: 4/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS, PARA USO NAS INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS BOVINAS, DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	SÊMEN BOVINO da raça Jersey, com prova oficial não inferior a Agosto de 2019, com base americana (USDA, HA, INTERBULL) com habilidade transmissora predita (PTA) para leite > ou = a 850 libras, PTA gordura > ou = a 25 libras, PTA proteína > ou = a 25 libras; Vida produtiva > ou = a 5; composto de úbere > ou = +15; Profundidade de úbere > ou = a 1; CCS < a 2,90; Positivo para estatura; Taxa de prenhez das filhas = ou > + 0,5. (01-01-38989)	Und	LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA (3975)	LEMOR {3} JE	0	19,6000	1
			CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LT (3383)	GENEX-1JE01	0	19,7000	2
6	SÊMEN BOVINO da raça Nelore Mocho, ultima prova vigente pelo Sumário PMGZ/ ANCP, com as seguintes características mínimas. PD > ou = a 4; DEP PN = OU < 1,5, STAY > ou = a 45. (01-01-38990)	Und	CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LT (3383)	GENEX-IMPUL	0	14,6000	1
			FABIO JOSE RECKZIEGEL (3621)	GROSSO-SEI	0	14,7000	2
7	SÊMEN BOVINO da raça Tabapuã, com ultima prova vigente pelo Sumário PMGZ/ANCP com as seguintes características mínimas. PD > ou = a 2; DEP PN = OU < 1,5; STAY > ou = a 47. (01-01-38991)	Und	FABIO JOSE RECKZIEGEL (3621)	BENEDITO -SI	0	14,7500	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020

Número do Registro de Preços: 4/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS, PARA USO NAS INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS BOVINAS, DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA (3975)	Rambo FIV da	0	14,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020

Número do Registro de Preços: 4/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS, PARA USO NAS INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS BOVINAS, DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020
PROCESSO N° 6/2020

(3383) - CAMPESTRE VET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LT
(3621) - FABIO JOSE RECKZIEGEL
(3975) - LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA

Jupiá, 18 de Maio de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Responsável pelo Setor Compras

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 30/06/2020** **Válido até: 30/06/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ACONDICIONADOS EM CESTA BÁSICA E EM KIT ALIMENTAÇÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO, FINO EMBALAGEM DE PLÁSTICO 5KG - CESTA BÁSICA (01-01-36866)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	2487CHINES	0	11,1759	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	tio alemao	0	11,1900	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	minutinho	0	11,1900	3
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL EM EMBALAGEM 5KG - CESTA BÁSICA (01-01-36891)	Pct	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	2637ESTRELA	0	9,7778	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	cedro	0	9,7900	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	estrela	0	9,7900	3
3	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM 5KG; COM 02 (DUAS) UNIDADE - CESTA BÁSICA (01-01-36892)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	2877GARDENI	0	23,7503	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	auriverde	0	23,7500	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	cotriflor	0	23,7800	3
4	MACARRÃO TIPO CASEIRO COM OVOS EMBALAGEM DE 500GR; COM 04 (QUATRO) UNIDADE - CESTA BÁSICA (01-01-36893)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	QDELCIA	0	9,9476	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	diane	0	9,9000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	rosane	0	9,9600	3
5	FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG; COM 02 (DUAS) - CESTA BÁSICA (01-01-36894)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	DALLA	0	4,5743	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	monte carlo	0	4,5500	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 30/06/2020** **Válido até: 30/06/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ACONDICIONADOS EM CESTA BÁSICA E EM KIT ALIMENTAÇÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	monte claro	0	4,5800	3
6	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ EMBALAGEM 200GR - CESTA BÁSICA (01-01-36895)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	OURO	0	9,4781	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	amigo	0	9,4800	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	ouro	0	9,4900	3
7	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM 900ML - CESTA BÁSICA (01-01-36896)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	COAMO	0	3,5855	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	cocamar	0	3,5900	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	cocamar	0	3,5900	3
8	CREME VEGETAL (MARGARINA) EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GR - CESTA BÁSICA (01-01-36897)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	PRIME	0	3,9850	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	prime	0	3,9900	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	coamo	0	3,9900	3
9	BISCOITO DOCE SORTIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 670GR; COM 02 (DUAS) UNIDADE - CESTA BÁSICA (01-01-36898)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	PRODASA	0	8,9888	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	vitoria	0	9,0000	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	diana	0	9,0000	3
10	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, 1000ML VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS; COM 12 (DOZE) UNIDADE - CESTA BÁSICA (01-01-36899)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	LATVIDA	0	32,2397	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 30/06/2020** **Válido até: 30/06/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ACONDICIONADOS EM CESTA BÁSICA E EM KIT ALIMENTAÇÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	languiru	0	32,2800	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	terra viva	0	32,2800	3
11	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 1KG; COM 02 (DUAS) UNIDADE - CESTA BÁSICA (01-01-36900)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	BELA	0	6,9713	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	manu	0	6,9800	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	siviero	0	6,9800	3
12	DOCE DE FRUTA TIPO CHIMIA EMBALAGEM DE 400GR - CESTA BÁSICA (01-01-36901)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	DIFRUTI	0	2,4869	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	difruti	0	2,4900	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	da sera	0	2,4900	3
13	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG - CESTA BÁSICA (01-01-36902)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	GARÇA	0	0,9888	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	salsul	0	0,9900	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	estrela	0	0,9900	3
14	ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO LONGO, FINO EMBALAGEM DE 5KG - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36851)	Pct	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	CHINES	0	11,1888	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	tio alemao	0	11,1726	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	minutinho	0	11,1900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 30/06/2020** **Válido até: 30/06/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ACONDICIONADOS EM CESTA BÁSICA E EM KIT ALIMENTAÇÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	AÇÚCAR TIPO CRISTAL EMBALAGEM 2KG - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36852)	Pct	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	ESTRELA	0	3,8896	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	cedro	0	3,8840	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	estrela	0	3,8900	3
16	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM 5KG - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36853)	Pct	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	GARDENIA	0	11,8586	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	cotrilfor	0	11,8715	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	auriverde	0	11,8900	3
17	MACARRÃO TIPO CASEIRO COM OVOS EMBALAGEM DE 500GR; COM 02 (DUAS) UNIDADE - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36854)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	QDELCIA	0	4,9794	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	rosane	0	4,9723	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	diana	0	4,9800	3
18	FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36855)	Pct	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	GARDENIA	0	2,2797	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	monte clar	0	2,2864	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	monte carlo	0	2,2900	3
19	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ EMBALAGEM 200GR - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36856)	Pct	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	OURO	0	9,4889	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	ouro	0	9,4753	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 30/06/2020** **Válido até: 30/06/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ACONDICIONADOS EM CESTA BÁSICA E EM KIT ALIMENTAÇÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	amigo	0	9,4900	3
20	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM DE 900ML - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36857)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	COAMO	0	3,5896	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	cocamar	0	3,5844	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	cocamar	0	3,5900	3
21	CREME VEGETAL (MARGARINA) EMBALAGEM PLÁSTICA 500GR - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36858)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	PRIME	0	3,9895	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	coamo	0	3,9838	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	prime	0	3,9900	3
22	BISCOITO DOCE SORTIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM 670GR; COM 02 (DUAS) UNIDADE - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36859)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	PRODASA	0	8,9990	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	vitoria	0	8,9860	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	parati	0	9,0000	3
23	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL,1000ML VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS; COM 06 (SEIS) UNIDADE - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36860)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	LATVIDA	0	16,1381	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	languiru	0	16,1149	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	terra viva	0	16,1400	3
24	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 1KG; COM 02 (DUAS) UNIDADE - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36861)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	BELA	0	6,9792	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 30/06/2020** **Válido até: 30/06/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ACONDICIONADOS EM CESTA BÁSICA E EM KIT ALIMENTAÇÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	manu	0	6,9692	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	siviero	0	6,9800	3
25	DOCE DE FRUTA TIPO CHIMIA EMBALAGEM 400GR - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36862)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	DIFRUTI	0	2,4897	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	difruti	0	2,4861	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	da sera	0	2,4900	3
26	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36863)	Und	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2716)	GARÇA	0	0,8999	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3562)	salsul	0	0,9885	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 30/06/2020** **Válido até: 30/06/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ACONDICIONADOS EM CESTA BÁSICA E EM KIT ALIMENTAÇÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	estrela	0	0,9900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 30/06/2020** **Válido até: 30/06/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ACONDICIONADOS EM CESTA BÁSICA E EM KIT ALIMENTAÇÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020
PROCESSO N° 8/2020

(2716) - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

(3398) - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

(3562) - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Jupiá, 30 de Junho de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Responsável pelo Setor Compras

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 30/06/2020** **Válido até: 30/06/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA POÇO ARTESIANO, CONTEDO NO MINIMO PARA CADA POÇO PERFURADO SISTEMA DE ABASTECIMENTO, REDE ADUTORA E DE DISTRIBUIÇAÕ. (01-01-40024)	Und	BIO AGUA POCOS ARTESIANOS EIRELI (3862)	BIOÁGUA	0	2.042,0561	1
			L&G POCOS ARTESIANOS LTDA-ME (3317)	L&G	0	2.173,5492	2
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	2.307,6923	3
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO (IMA), PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO. (01-01-40025)	Und	BIO AGUA POCOS ARTESIANOS EIRELI (3862)	BIOÁGUA	0	1.074,7664	1
			L&G POCOS ARTESIANOS LTDA-ME (3317)	L&G	0	1.075,8705	2
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.115,3846	3
3	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM BROCA DE NO MINIMO SEIS POLEGADAS, COM SELO SANITÁRIO/CIMENTAÇÃO COM DESINFECÇÃO, COM TUBO DE REVESTIMENTO NECESSARIO INCLUSO PARA CADA POÇO PERFURADO (01-01-40026)	Mt	BIO AGUA POCOS ARTESIANOS EIRELI (3862)	BIOÁGUA	0	58,8671	1
			L&G POCOS ARTESIANOS LTDA-ME (3317)	L&G	0	59,4382	2
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	101,8993	3
4	TESTE DE VASÃO DE POÇO ARTESIANO, USANDO GERADOR DE ENERGIA COM LAUDO DE RESULTADO. (01-01-40027)	Und	BIO AGUA POCOS ARTESIANOS EIRELI (3862)	BIOÁGUA	0	913,2882	1
			L&G POCOS ARTESIANOS LTDA-ME (3317)	L&G	0	956,1798	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 30/06/2020** **Válido até: 30/06/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.370,0741	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 30/06/2020** **Válido até: 30/06/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020
PROCESSO N° 7/2020

(3175) - PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP
(3317) - L&G POCOS ARTESIANOS LTDA-ME
(3862) - BIO AGUA POCOS ARTESIANOS EIRELI

Jupiá, 30 de Junho de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Responsável pelo Setor Compras

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 24/07/2020** **Válido até: 24/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ÓLEO HIDRÁULICO 90 API GL5 - COM 20 LITROS (01-01-00537)	BD	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (4008)	SPEEDY	0	152,0000	1
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	MULT LUB	0	166,5000	2
			DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (3808)	MULT LUB	0	179,0000	3
2	PNEU NOVO 175/65 R14 (01-01-03619)	Und	ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	XBRI PREMIUI	0	215,0000	1
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	JK TYRE	0	219,0000	2
			GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA (4005)	KAMA BREEZI	0	220,0000	3
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	KELLY	0	240,3500	4
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (4011)	GOODYEAR	0	247,0000	5
3	CÂMARA DE AR 12.4X24 (01-01-04436)	Und	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	JABUTI	0	114,0000	1
			GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA (4005)	QBOM	0	140,0000	2
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	BRASTUBE	0	149,0000	3
4	PNEU NOVO 175/70 R14 (01-01-08183)	Und	ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	XBRI PREMIUI	0	209,0000	1
			GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA (4005)	KAMA BREEZI	0	210,0000	2
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	XBRI	0	224,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 24/07/2020** **Válido até: 24/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	CORDIANT	0	244,0000	4
5	CÂMARA DE AR 1000R20 (01-01-08379)	Und	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	JABUTI	0	79,9000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	BBW V3	0	80,0000	2
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (4011)	MAGNUM	0	91,0000	3
6	CÂMARA DE AR 750-16 BICO CURTO (01-01-10861)	Und	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	JABUTI	0	44,9000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	BBW TR15	0	45,0000	2
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	BRASTUBE	0	46,0000	3
7	ÓLEO HIDRÁULICO 68 API IS0 VGHLP - COM 20 LITROS (01-01-20490)	BD	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (4008)	SPEEDY	0	117,0000	1
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	MULT LUB	0	128,8000	2
			DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (3808)	MULT LUB	0	129,0000	3
8	ÓLEO HIDRÁULICO 140 API GL5 - COM 20 LITROS (01-01-20492)	BD	RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	MULT LUB	0	170,0000	1
			DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (3808)	MULT LUB	0	179,0000	2
			CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (4008)	LUCHETI	0	209,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 24/07/2020** **Válido até: 24/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	ÓLEO HIDRÁULICO FTA API GI-A - COM 20 LITROS (01-01-20495)	BD	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (4008)	SPEEDY	0	152,0000	1
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	MULT LUB	0	162,0000	2
			DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (3808)	MULT LUB	0	179,0000	3
10	CÂMARA DE AR 13 (01-01-21427)	Und	TERESINHA DE BRITO GOMES (4009)	KBOM	0	23,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	BBW FR13	0	24,0000	2
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	BRASTUBE	0	27,5000	3
11	CÂMARA DE AR 12,5/80/18 (01-01-25109)	Und	ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	BBW TR218	0	94,0000	1
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	JABUTI	0	95,0000	2
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (4011)	MAGNUM	0	100,0000	3
13	RECAPAGEM DE PNEU 23-1/26 R1 A FRIO COMUM BORRACHUDO (01-01-26634)	Und	ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	2.590,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	2.600,0000	2
14	PROTETOR DE ARO-20 (01-01-26988)	Und	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	CARRETEIRO	0	22,4000	1
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	KRUBER	0	22,5000	2
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	ZC RUBBER R	0	28,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 24/07/2020** **Válido até: 24/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	CÂMARA DE AR 23.1X30 (01-01-27067)	Und	TERESINHA DE BRITO GOMES (4009)	KBOM	0	303,0000	1
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	JABUTI	0	305,0000	2
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	RS	0	380,0000	3
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 API SM 1 LITRO (01-01-27084)	Lt	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (3808)	MULT LUB	0	12,4000	1
			CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (4008)	SPEEDY	0	12,5000	2
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	MULT LUB	0	13,9500	3
17	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 A FRIO BORRACHUDO RADIAL DE USO MISTO (01-01-29152)	Und	R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (3086)	BOREX	0	460,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	463,0000	2
			ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	471,0000	3
18	TIP TOP Nº07 (01-01-29157)	Und	TERESINHA DE BRITO GOMES (4009)	VIPAL	0	23,0000	1
			ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	24,0000	2
			R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (3086)	VIPAL	0	25,0000	3
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	RAYTAK	0	28,0000	4
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	VIPAL	0	29,4500	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 24/07/2020** **Válido até: 24/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	PNEU NOVO 750 X 16 12 LONAS LISO COMUM (01-01-31506)	Und	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	GOODRIDE	0	486,0000	1
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (4011)	WEST LAKE	0	487,0000	2
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	GOODRIDE CI	0	489,0000	3
20	CÂMARA DE AR 18.4/30 (01-01-32215)	Und	ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	BBW TR218	0	210,0000	1
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	BRASTUBE	0	214,0000	2
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	JABUTI	0	239,5000	3
21	CÂMARA DE AR 18.4/34 (01-01-32217)	Und	ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	BBW TR218	0	210,0000	1
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	BRASTUBE	0	230,0000	2
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	JABUTI	0	238,0000	3
22	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 SM 1000ML (01-01-32298)	Lt	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (3808)	ENERGIS 8	0	14,3000	1
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	TEXSA	0	14,3800	2
			TERESINHA DE BRITO GOMES (4009)	LION	0	18,0000	3
23	PNEU NOVO 1000 X 20 RADIAL - MISTO (01-01-33360)	Und	ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	SPEEDMAX M	0	1.390,0000	1
			GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA (4005)	FIRESTONE T	0	1.395,0000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 24/07/2020** **Válido até: 24/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (4011)	GOODYEAR	0	1.640,0000	3
24	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25 A FRIO COMUM (01-01-33361)	Und	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	1.540,0000	1
			ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	1.548,0000	2
			R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (3086)	VIPAL	0	1.560,0000	3
25	CÂMARA DE AR 17.5/25 (01-01-33363)	Und	TERESINHA DE BRITO GOMES (4009)	KBOM	0	149,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	BBW TR220	0	150,0000	2
			GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA (4005)	QBOM	0	183,0000	3
26	ÓLEO HIDRÁULICO 10W30- API GL-4 BALDE 20 LITROS (01-01-34472)	BD	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (3808)	EXTRON	0	161,0000	1
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	MULT LUB	0	162,0000	2
			CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (4008)	LUCHETI	0	165,0000	3
27	TIP TOP Nº08 (01-01-34477)	Und	TERESINHA DE BRITO GOMES (4009)	VIPAL	0	32,5000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	RAYTAK	0	33,0000	2
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	VIPAL	0	34,2000	3
			R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (3086)	VIPAL	0	35,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 24/07/2020** **Válido até: 24/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	PNEU NOVO 1000 X 20 COMUM - LISO (01-01-34480)	Und	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (4011)	MAGGION	0	1.007,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	DURABLE DR	0	1.008,0000	2
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	DURABLE	0	1.045,0000	3
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	WESTLAKE	0	1.100,0000	4
29	PNEU NOVO 17.5X25 COMUM (01-01-34481)	Und	ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	SUPERGUIDE	0	2.400,0000	1
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	ROADGUIDER	0	2.745,5000	2
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (4011)	GRIPMASTER	0	2.850,0000	3
30	PNEU NOVO 700X16 10 LONAS COMUM LISO (01-01-40536)	Und	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	MAGGION	0	398,0000	1
			TERESINHA DE BRITO GOMES (4009)	MAGION	0	399,0000	2
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	MAGGION	0	445,0000	3
			ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	GOODYEAR	0	460,0000	4
			GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA (4005)	MAGGION LUI	0	500,0000	5
31	PNEU NOVO 205/75R16 RADIAL LISO (01-01-34503)	Und	ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	XBRI CARGOF	0	388,0000	1
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	DURABLE	0	389,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 24/07/2020** **Válido até: 24/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	TRIANGLE	0	465,0000	3
32	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 A FRIO COMUM (01-01-34565)	Und	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	1.250,0000	1
			ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	1.255,0000	2
			R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (3086)	VIPAL	0	1.260,0000	3
			TERESINHA DE BRITO GOMES (4009)	DREBOR	0	1.300,0000	4
33	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R 17.5 RADIAL BORRACHUDO (01-01-34787)	Und	ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	328,0000	1
			R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (3086)	BOREX	0	329,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	353,0000	3
34	PNEU NOVO 1000 X 20 COMUM - BORRACHUDO (01-01-34800)	Und	ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	DURABLE DR	0	1.080,0000	1
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (4011)	WEST LAKE	0	1.100,0000	2
35	ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) - BALDE 20 LITROS (01-01-36992)	BD	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (4008)	ECO CEDRO	0	38,0000	1
			TERESINHA DE BRITO GOMES (4009)	ARLA	0	38,5000	2
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	ARLA BRASIL	0	50,0000	3
36	RECAPAGEM DE PNEU 750/16 - COMUM BORRACHUDO (01-01-36993)	Und	ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	325,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 24/07/2020** **Válido até: 24/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	326,0000	2
			R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (3086)	BOREX	0	333,0000	3
			TERESINHA DE BRITO GOMES (4009)	DREBOR	0	350,0000	4
37	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 COMUM BORRACHUDO (01-01-36994)	Und	R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (3086)	BOREX	0	599,0000	1
			ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	600,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	615,0000	3
			TERESINHA DE BRITO GOMES (4009)	DREBOR	0	640,0000	4
38	RECAPAGEM DE PNEU 205/75/16 RADIAL BORRACHUDO (01-01-36996)	Und	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	295,0000	1
			ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	296,0000	2
			R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (3086)	BOREX	0	318,0000	3
39	PNEU NOVO 185/65R15 - RADIAL (01-01-37011)	Und	ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	LINGLONG GF	0	245,0000	1
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	XBRI	0	259,3500	2
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	TRIANGLE	0	269,0000	3
40	PNEU NOVO 175/70R13 - RADIAL (01-01-37012)	Und	ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	XBRI PREMIUI	0	186,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 24/07/2020** **Válido até: 24/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (4011)	GOODYEAR	0	187,0000	2
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	TORNEL	0	188,0000	3
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	KELLY	0	190,0000	4
			GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA (4005)	KAMA BREEZI	0	200,0000	5
41	PNEU NOVO 225/65R16 - RADIAL (01-01-37014)	Und	ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	TRIANGLE TR	0	457,0000	1
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	TRIANGLE	0	459,0000	2
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	TRIANGLE	0	466,0000	3
42	PNEU NOVO 205/75R16 - RADIAL (01-01-37015)	Und	ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	XBRI CARGOF	0	388,0000	1
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	DURABLE	0	390,4500	2
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	TRIANGLE	0	465,0000	3
43	PNEU NOVO 12.4 X 24 10 LONAS - COMUM (01-01-40537)	Und	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	FARMBOY	0	1.099,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	SWT SPEEDW	0	1.100,0000	2
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (4011)	MAGGION	0	1.240,0000	3
44	PNEU NOVO 18.4 X 30 12 LONAS - COMUM (01-01-40538)	Und	COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (4011)	MAGGION	0	2.479,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 24/07/2020** **Válido até: 24/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	SUPERGUIDE	0	2.480,0000	2
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	FARMBOY	0	2.481,4000	3
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	FORERUNER	0	2.660,0000	4
46	PNEU NOVO 14.9 X 26 12 LONAS - COMUM (01-01-40540)	Und	ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	TITAN HI-TRA	0	2.040,0000	1
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	FARMBOY	0	2.041,0000	2
			GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA (4005)	FIRESTONE S	0	2.200,0000	3
47	PNEU NOVO 195/55 R16 - RADIAL (01-01-37124)	Und	ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	XBRI ECOLOG	0	259,0000	1
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	TRIANGLE	0	280,0000	2
			GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA (4005)	BRIDGESTON	0	320,0000	3
48	RECAPAGEM DE PNEU 20,5 X 25 A FRIO - COMUM (01-01-37125)	Und	ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	2.900,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	2.905,0000	2
49	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30 16 LONAS A FRIO - COMUM (01-01-37126)	Und	ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	1.667,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	1.668,0000	2
			R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (3086)	VIPAL	0	1.700,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 24/07/2020** **Válido até: 24/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	RECAPAGEM DE PNEU 12.4 X 24 A FRIO - COMUM (01-01-37127)	Und	ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	860,0000	1
			R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (3086)	VIPAL	0	862,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	864,0000	3
			TERESINHA DE BRITO GOMES (4009)	DREBOR	0	870,0000	4
51	RECAPAGEM DE PNEU 23.1 X 30 - A FRIO - COMUM (01-01-37128)	Und	ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	2.572,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	2.574,0000	2
			R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (3086)	VIPAL	0	2.576,0000	3
			TERESINHA DE BRITO GOMES (4009)	DREBOR	0	2.600,0000	4
52	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 X 26 A FRIO - COMUM (01-01-37129)	Und	ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	1.185,0000	1
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	1.186,0000	2
			TERESINHA DE BRITO GOMES (4009)	DREBOR	0	1.200,0000	3
			R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (3086)	VIPAL	0	1.275,0000	4
53	CÂMARA DE AR 14.9 X 26 (01-01-37130)	Und	TERESINHA DE BRITO GOMES (4009)	KBOM	0	149,0000	1
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	JABUTI	0	150,0000	2
			RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	BRASTUBE	0	190,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 24/07/2020** **Válido até: 24/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA (4005)	QBOM	0	230,0000	4
54	PNEU NOVO 9.5-24 - COMUM (01-01-37273)	Und	ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	SWT SPEEDW	0	700,0000	1
55	PNEU NOVO 215/75 R17,5LISO RADIAL MISTO (01-01-37373)	Und	ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	LINGLONG LL	0	670,0000	1
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	XBRI	0	700,1500	2
56	PNEU NOVO 20,5 X 25 (01-01-37375)	Und	ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	SUPERGUIDE	0	4.190,0000	1
			DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	ROADGUIDER	0	4.465,0000	2
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (4011)	ROADGUIDER	0	4.800,0000	3
57	RECAPAGEM DE PNEU 12.5.80-18 A FRIO COMUM (01-01-40075)	Und	ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	780,0000	1
			R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (3086)	VIPAL	0	784,0000	2
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	785,0000	3
58	PNEU NOVO 12.5.80-18 COMUM (01-01-40076)	Und	ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	SUPERGUIDE	0	900,0000	1
59	PNEU NOVO 1400X24 COMUM (01-01-40077)	Und	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI (3807)	ROADGUIDER	0	2.046,0000	1
			ZEUS COMERCIAL EIRELI (4007)	SWT SPEEDW	0	2.047,0000	2
			COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA (4011)	MAGGION	0	2.048,0000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 24/07/2020** **Válido até: 24/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
60	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 - API CH4 INDICADO PARA MOTORES ASPIRADOS E TURBINADOS, OS MATERIAIS, OBJETOS DESTE LICITAÇÃO, DEVERÃO POSSUIR QUALIDADE OBEDECENDO ÁS NORMAS E PRODEDIMENTOS ADOTADOS, REGULARIZADOS E REGISTRADOS PELA ANP, SENDO QUE OS MESMO DEVERÃO SER PREIMEIRA QUALIDADE E POSSUIR HOMOLOGAÇÃO POR ALGUMA DAS MONTADORAS A SEGUIR: CATERPILLAR, KOMATSU, JCB, NEW HOLLAND, HUNDAY, MICHIGAN, CASE, RANDON, MASSEY FERGUNSO, FORD VOLKSVAGEM, GM E TOYOTA, MB 228.3 - BALDE COM 20 LITRO. (01-01-40079)	BD	RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI (4010)	TEXSA	0	199,4000	1
			DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (3808)	ENERGIS 8	0	199,5000	2
61	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5 (01-01-40377)	Und	R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (3086)	BOREX	0	508,0000	1
			ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (3388)	VIPAL	0	510,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 24/07/2020** **Válido até: 24/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP (1701)	BOREX	0	511,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2020

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 24/07/2020** **Válido até: 24/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO HIDRÁULICO E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM PNEUS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020
PROCESSO N° 11/2020

(1701) - RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
(3086) - R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME
(3388) - ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME
(3807) - DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
(3808) - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
(4005) - GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
(4007) - ZEUS COMERCIAL EIRELI
(4008) - CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
(4009) - TERESINHA DE BRITO GOMES
(4010) - RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSORI
(4011) - COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA

Jupiá, 24 de Julho de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Responsável pelo Setor Compras

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PERFURAÇÃO DIAMETRO 00 A 100MTS - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40201)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	74,5439	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	75,0000	2
2	PERFURAÇÃO DIAMETRO DE 101 A 130M - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40202)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	84,4838	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	85,0000	2
3	TUBO DE REVESTIMENTO GEOMECANICO - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40203)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	QUALI TUBOS	0	159,0284	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	QUALYTUBO	0	160,0000	2
4	TRANSPORTE E MONTAGEM EQUIPAMENTO - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40204)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	993,9276	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.000,0000	2
5	SELO SANITÁRIO / CIMENTAÇÃO - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40205)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	298,1783	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	250,0000	2
6	TESTE VAZÃO - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40206)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	1.789,0698	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.800,0000	2
7	CONJUNTO MOTO BOMBA 5HP, 33 ESTÁGIO, VAZÃO 3.000 L/H, MCA172 - LINHA PONTE RIO FELICIANO. (01-01-40207)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	LEÃO	0	5.146,5574	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	VANBRO	0	5.100,0000	2
8	QUADRO DE COMANDO COMPATIVEL COM A BOMBA LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40208)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	LUKMA/OESTI	0	1.540,5879	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	VANBRO	0	1.550,0000	2
9	CABO PP 3 X 4 - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40209)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	CONTROLLEF	0	12,9211	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	BLUCABOS	0	13,0000	2
10	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40210)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	TUPER	0	34,7875	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUPER	0	35,0000	2
11	LUVAS GALVANIZADAS 1.1/4 - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40211)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	IPC	0	19,8786	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUPY	0	20,0000	2
12	KIT CAVALETE COM FLANGE TAMPA DE POÇO - LINHA PONTE RIO FELICIANO. (01-01-40212)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	IPC	0	646,0530	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUPER	0	650,0000	2
13	INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40213)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	1.490,8915	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.480,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	TUBO PEAD 40 MM PN10 - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40214)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	JET DUTO	0	10,0884	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	JETDUTO	0	10,0000	2
15	FIO BOIA SUBTERRANEO 2 X 2,5MM - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40215)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	CONTROLLEF	0	4,7709	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	BLUCABOS	0	4,8000	2
16	TUBO PVC 40MM CL15 - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40216)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	PLASTILITE	0	10,9332	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUBOZAN	0	11,0000	2
17	CHAVE BOIA ELÉTRICA - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40217)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	SOPRANO	0	64,6053	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	RGM	0	65,0000	2
18	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO 10000LTS - PONTE RIO FELICIANO (01-01-40218)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	INCOFIMA	0	3.228,2770	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	INCOFIMA	0	3.240,0000	2
19	BASE DO RESERVATÓRIO - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40219)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	1.292,1059	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.300,0000	2
20	CONEXÕES PEAD - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40220)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	IRITEC	0	119,2713	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	JETDUTO	0	120,0000	2
21	COLA, LIXA E CONEXÕES PVC - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40221)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	TIGRE	0	99,3928	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	KRONA	0	100,0000	2
22	MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40222)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	2,1866	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	2,2000	2
23	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40223)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	447,2674	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	450,0000	2
24	PERFURAÇÃO DIAMETRO DE 00 A 100M - LINHA CHAGAS (01-01-40224)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	74,9437	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	75,0000	2
25	PERFURAÇÃO DIAMETRO DE 101 A 130M - LINHA CHAGAS (01-01-40225)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	84,9365	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	85,0000	2
26	TUBO DE REVESTIMENTO GEOMECANICO - LINHA CHAGAS (01-01-40226)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	QUALI TUBOS	0	159,8805	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	QUALYTUBO	0	160,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	TRANSPORTE E MONTAGEM EQUIPAMENTOS - LINHA CHAGAS (01-01-40227)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	999,2532	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.000,0000	2
28	SELO SANITÁRIO / CIMENTAÇÃO - LINHA CHAGAS (01-01-40228)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	299,7760	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	280,0000	2
29	TESTE DE VAZÃO - LINHA CHAGAS (01-01-40229)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	1.798,6558	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.800,0000	2
30	CONJUNTO MOTO BOMBA 3HP, 30 ESTÁGIO, VAZÃO 3.000 L/H, MCA 148 - LINHA CHAGAS (01-01-40230)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	LEÃO	0	4.746,4529	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	VANBRO	0	4.750,0000	2
31	QUADRO DE COMANDO COMPATIVEL COM A BOMBA - LINHA CHAGAS (01-01-40231)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	LUKMA/OESTI	0	1.548,8425	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	VANBRO	0	1.550,0000	2
32	CABO PP 3 X 4 - LINHA CHAGAS (01-01-40232)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	CONTROLLEF	0	8,4937	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	BLUCABOS	0	8,5000	2
33	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 - LINHA CHAGAS (01-01-40233)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	TUPER	0	34,9739	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUPER	0	35,0000	2
34	LUVA GALVANIZADAS 1.1/4 - LINHA CHAGAS (01-01-40234)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	IPC	0	19,9851	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUPY	0	20,0000	2
35	KIT CAVALETE C/ FLANGE TAMPA DE POÇO - LINHA CHAGAS (01-01-40235)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	IPC	0	649,5146	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUPER	0	650,0000	2
36	INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA -LINHA CHAGAS (01-01-40236)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	1.498,8798	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.500,0000	2
37	TUBO PEAD 40MM PN 08 - LINHA CHAGAS (01-01-40237)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	JET DUTO	0	7,4444	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	JETDUTO	0	7,4500	2
38	TUBO PVC 40MM CL15 - LINHA CHAGAS (01-01-40238)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	PLASTILITE	0	10,9918	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUBOZAN	0	11,0000	2
39	FIO BOIA SUBTERRANEO 2 X 1,5MM - LINHA CHAGAS (01-01-40239)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	CONTROLLEF	0	2,9978	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	BLUCABOS	0	3,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	CHAVE BOIA ELÉTRICA - LINHA CHAGAS (01-01-40240)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	SOPRANO	0	64,9515	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	RGM	0	65,0000	2
41	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO 10.000,00LTS - LINHA CHAGAS (01-01-40241)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	INCOFIMA	0	3.245,5745	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	INCOFIMA	0	3.240,0000	2
42	BASE RESERVATÓRIO - LINHA CHAGAS (01-01-40242)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	1.299,0292	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.300,0000	2
43	CONEXÕES PEAD - LINHA CHAGAS (01-01-40243)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	IRITEC	0	99,9253	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	JETDUTO	0	100,0000	2
44	COLA, LIXA E CONEXÕES PVC - LINHA CHAGAS (01-01-40244)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	TIGRE	0	99,9253	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	KRONA	0	100,0000	2
45	MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO - LINHA CHAGAS (01-01-40245)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	2,1984	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	2,2000	2
46	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO - LINHA CHAGAS (01-01-40246)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	449,6640	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	450,0000	2
47	CONJUNTO MOTO BOMBA 4.5HP, 23 ESTÁGIO, VAZÃO 3.000 L/H, MCA 170 - LINHA SALETE. (01-01-40247)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	LEÃO	0	5.123,6600	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	VANBRO	0	5.100,0000	2
48	QUADRO DE COMANDO COMPATIVEL COM A BOMBA - LINHA SALETE (01-01-40248)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	LUKMA/OESTI	0	1.540,5738	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	VANBRO	0	1.550,0000	2
49	CABO 99 3 X 6 - LINHA SALETE (01-01-40249)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	CONTROLLEF	0	18,5366	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	BLUCABOS	0	18,6000	2
50	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 - LINHA SALETE (01-01-40250)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	TUPER	0	48,0361	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUPER	0	48,3000	2
51	LUVAS GALVANIZADAS 1.1/4 - LINHA SALETE (01-01-40251)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	IPC	0	19,8784	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUPY	0	20,0000	2
52	TESTE DE VAZÃO - LINHA SALETE (01-01-40252)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	1.192,7023	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.200,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	KIT CAVALETE C/ FLANGE TAMPA DE POÇO - LINHA SALETE (01-01-40253)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	IPC	0	646,0471	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUPER	0	650,0000	2
54	INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA - LINHA SALETE (01-01-40254)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	1.327,1795	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.330,0000	2
55	TUBO PEAD 40MM PN 10 - LINHA SALETE (01-01-40255)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	JET DUTO	0	10,0883	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	JETDUTO	0	10,0000	2
56	TUBO PVC 40MM CL15 - LINHA SALETE (01-01-40256)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	PLASTILITE	0	10,9331	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUBOZAN	0	11,0000	2
57	FIO BOIA SUBTERRANEO 5 X 2,5MM - LINHA SALETE (01-01-40257)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	CONTROLLEF	0	4,7708	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	BLUCABOS	0	4,8000	2
58	CHAVE BOIA ELÉTRICA - LINHA SALETE (01-01-40258)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	SOPRANO	0	64,6047	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	RGM	0	65,0000	2
59	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO 10000LTS - LINHA SALETE (01-01-40259)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	INCOFIMA	0	3.228,2476	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	INCOFIMA	0	3.240,0000	2
60	BASE DO RESERVATÓRIO - LINHA SALETE (01-01-40260)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	1.292,0942	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.300,0000	2
61	CONEXÕES PEAD - LINHA SALETE (01-01-40261)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	IRITEC	0	119,2702	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	JETDUTO	0	120,0000	2
62	COLA, LIXA E CONEXÕES PVC - LINHA SALETE (01-01-40262)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	TIGRE	0	99,3919	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	KRONA	0	100,0000	2
63	MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO - LINHA SALETE (01-01-40263)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	2,1866	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	2,2000	2
64	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO - LINHA SALETE (01-01-40264)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	447,2634	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	430,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020
PROCESSO N° 12/2020

(3175) - PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP

(4012) - OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA

Jupiá, 27 de Julho de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Responsável pelo Setor Compras

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 29-2020

Publicação Nº 2728483

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 29/2020

Processo Administrativo n. 39/2020
Dispensa de Licitação n. 05/2020
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: GEORGEO ALMEIDA ME., nome fantasia "Aprender.com", pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.195.807/0001-39, com endereço na Rua Duque de Caxias, n. 844, Centro, Joaçaba/SC, CEP 89600-000, Georgeo Almeida, CPF 015.447.209-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação (art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93), com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços na realização de processo seletivo para provimento de cargos de caráter efetivo, para compor quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, quais sejam: Terapeuta Ocupacional; Professor de língua italiana; Profissional de manutenção e conservação (feminino); Profissional de manutenção e conservação (masculino); Professor de Artes; Operador de máquinas leves e veículos; Operador de maquinas pesadas; Técnico em Saúde Bucal; Profissional Especializado (pedreiro); Professor de séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil (vaga vinculada); Professor Auxiliar de séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil (creche e pré-escola); Psicopedagogo (Professor I, nível especial II); Fonoaudióloga; Fisioterapeuta; Professor de informática (Professor I, nível I); Professor Educação Física (Xadrez); Professor Educação Física (Escolinha Futsal e de Campo); Monitor de Judô; Monitor de Capoeira; Psicólogo (CRAS); Educador social (CRAS - Professor I, nível I).

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente, o valor global R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais), dividido em duas parcelas, sendo uma na homologação das inscrições e a outra na homologação do resultado final do processo seletivo, ambas no valor de R$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco mil reais), mediante apresentação de notas fiscais e via depósito ou transferência em conta bancária a ser indicada.
§1° - O preço acima comporta todas as despesas para o fornecimento do objeto e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.
§2º - Os dados bancários da contratada para fins de depósito ou transferência do valor serão informados posteriormente.
§3º - A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Município de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001 – 24.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2020, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE 01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003-MANUT. SERV. ADMINSTR. PES. E MATERIAL
Compl.Elem. 3.3.90.39.48.00.00.00 - Serviços de Seleção e Treinamento (9)

Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) Prestar à empresa contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATADA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Secretário Municipal de Administração;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
e) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
f) Disponibilizar pessoal técnico especializado;
g) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
h) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO

8.1 - A CONTRATADA se obriga, ainda, em executar os serviços observando o seguinte:
a) Iniciar os serviços, objeto deste contrato, a partir da sua assinatura nas condições e prazos estipulados no edital e no contrato;
b) Submeter à apreciação do CONTRATANTE planejamento preliminar e cronograma discriminado e detalhando de todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto;
c) Apresentar ao CONTRATANTE proposição de edital de processo seletivo, contendo regras definidas na legislação vigente e em conformidade com a presente licitação;
d) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao processo seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
e) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular deste contrato, correndo às expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
f) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
g) Assegurar todas as condições para que o CONTRATANTE fiscalize a execução do contrato;
h) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve a anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
j) Manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
k) A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, relações de candidatos inscritos, com os respectivos locais de provas e ensalamento;
l) Elaborar e reproduzir as provas de forma legível e sem erros ortográficos e de formulação de questões. A prova deverá ser composta de um único caderno composto de questões objetivas, conforme publicado no Edital de abertura do processo seletivo, com padrão técnico, acadêmico e estético, levando-se em consideração a natureza de cada cargo.
m) Elaborar e efetuar a revisão técnica, digitar e imprimir as provas que deverão ser objetivas, com 05 (cinco) alternativas e de múltipla escolha;
n) As questões das provas serão formuladas de acordo com o programa estipulado no edital do processo seletivo;
o) A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
p) Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão, em envelope devidamente lacrado ou embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o nome da cidade, local, número da sala e quantidade de cadernos de provas;

q) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para o CONTRATANTE;
r) Corrigir as provas objetivas, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no Edital de abertura do presente processo seletivo;
s) Fornecer todo o material necessário à aplicação das provas: sinalização, material de escritório, formulários de aplicação, folhas de respostas, boletins de ocorrências, etc.;
t) Fornecer listas de presença em ordem alfabética por sala;
u) Fornecer boletim de ocorrência em número equivalente de salas;
v) Fornecer ao CONTRATANTE o relatório dos presentes/ausentes nas provas e o gabarito das provas em até 02 (dois) dias após a data da aplicação das provas;
w) Providenciar o pessoal de apoio para vistoria e preparação dos locais de realização das provas.
x) Emitir e entregar relatório de todos os inscritos, aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente / reprovado / aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
y) Emitir e entregar relatório de aprovados por cargo, em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;
z) Receber, julgar e responder os recursos interpostos, com emissão do Parecer da banca examinadora responsável pelo julgamento. Todas as respostas aos candidatos deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE para posterior encaminhamento aos interessados, bem como recorrigir as provas e fornecer os relatórios devidos ao CONTRATANTE, de acordo com a recorreção por força de recursos interpostos, se for o caso;
8.2 - Quando ocorrer republicação de resultados deve-se emitir/enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos após o recebimento dos recursos, novos relatórios e banco de dados atualizados;

8.3 – Cabe a contratada realizar novas provas ou refazer qualquer uma das fases, inclusive republicação no Diário Oficial, sem ônus para o CONTRATANTE na hipótese de ocorrência de fato que, por qualquer motivo originário da CONTRATADA, resulte na nulidade de fase ou de todo o processo seletivo;

8.4 - Nos casos em que houver necessidade de republicações por falha ou erro da CONTRATADA, as despesas provenientes serão de responsabilidade deste;

8.5 - É vedada a participação no processo seletivo de familiares (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) em até terceiro grau, de qualquer funcionário da CONTRATADA ou de algum dos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas na seleção dos candidatos;

8.6 - Entregar ao CONTRATANTE todo material utilizado no processo seletivo, inclusive caderno de provas, atas e demais editais e legislação utilizados no certame.

8.7 - No caso de prova prática para os cargos de operador de máquinas leves e veículos e operador de máquinas pesadas, será disponibilizado pelo CONTRATANTE máquinas e veículos necessários para realização do teste.

8.8 – A comissão responsável pelos trabalhos relativos a este processo seletivo é aquela designada através do Decreto Municipal n. 71 de 18 de novembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito e ao Processo de Dispensa que originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 23 de novembro de 2020.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	GEORGEO ALMEIDA ME. Georgeo Almeida Representante CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

Lages

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 12/2019 - SENAC - SMS

Publicação Nº 2728123

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2019 – SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n. º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ sob n.º 03.603.739/0006-90, estabelecida Av. Dom Pedro II, 1450, São Cristóvão – Lages/SC CEP 88.501-009. Fone: (49) 3223-3855 E-mail edison@sc.senac.br.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 12/2019, Conforme Parecer Jurídico n° 857/2020, decorrente do Processo Licitatório nº 21/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 02/2019, homologada em 16/05/2019, nos termo do Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ministrar cursos para o Programa de Qualidade no Atendimento, para as Unidades de Saúde do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 7 (sete) meses, até 14/04/2021;
[...];
2.4 Do Contrato fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, até 14.04.2021, podendo a chegar a seu termo, antes dessa data, com a conclusão do objeto contratado.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 02 de outubro de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

ATO DE RAIFICAÇÃO DL 28/2020 PML/FCL

Publicação Nº 2728512

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020 – PML/FCL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 28/2020, através do Município de Lages/FCL, com:

MÁRIO LEOPOLDO DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 84.934.231/0001-62.

O valor total da presente Dispensa é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Objeto: " Locação de Imóvel situado a Rua Presidente Nereu Ramos, n° 64 – Centro Lages/SC – Teatro Marajoara Patrimônio Tombado, para o desenvolvimento de eventos culturais e ações de apoio a Cultura no Município".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 19 de novembro, de 2020.

Gilberto Ronconi
Superintendente da Fundação Cultural de Lages

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2020

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Gilberto Ronconi, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 19 de novembro, de 2020.

Antonio Ceron
Prefeito do Município

ATO DE RATIFAÇÃO 03/2020 PML/LAGESPREVI

Publicação Nº 2728415

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 – PML/LAGESPREVI
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 03/2020, através do Município de Lages/ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES, com:

LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 18.934.959/0001-60.

1 O preço total a ser pago pela contratação será de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Objeto: " Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de gestão e avaliação atuarial para o Lagesprevi"

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 11 de novembro, de 2020.

Aldo da Silva Honório
Instituto de Previdência do Município de Lages

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Aldo da Silva Honório, Instituto de Previdência do Município de Lages, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 03 de setembro, de 2020.

Antonio Ceron
Prefeito do Município

ATO DE RATIFICAÇÃO DL 27/2020 PML/SMEL

Publicação Nº 2728450

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 – PML/SMEL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 27/2020, através do Município de Lages, com:

AUTO ELITE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.270.397/0004-01.

O valor total da presente Dispensa é R$ 109.780,00 (cento e nove mil setecentos e oitenta reais)

Objeto: " aquisição de veículos para o uso do setor de Segurança do Patrimônio".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 18 de novembro, de 2020.

Ivana Elena Michaltchuk
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2020

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Ivana Elena Michaltchuk, Secretária Municipal de Educação, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 18 de novembro, de 2020.

Antonio Ceron
Prefeito do Município

CONTRATO 240/2020 - BHELIZE - BBM

Publicação Nº 2728136

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 240/2020 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES /5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: BHELIZE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 28.697.489/0001-11 – Rua Doutor Walmor Ribeiro, nº 78, bairro Coral, CEP 88.523-060, Lages/SC. Contato: (49) 3019-8018/99982-4052.

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 108/2020, correlato à Tomada de Preços nº 07/2020, aberta em 25/09/2020 e homologada em 06/10/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Substituição Total do Telhado do Prédio Operacional do 5º Batalhão de Bombeiros Militar em Lages, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 15 (quinze) dias a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 07 (sete) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, até 15/01/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 116.020,49 (cento e dezesseis mil, vinte reais e quarenta e nove centavos).

Lages, 15 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.252/2020

Publicação Nº 2728953

DECRETO Nº 18.252, de 20 de novembro de 2020
Abre Crédito Especial e dá outras Providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4464/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam anulados os saldos parciais/totais das dotações constantes do orçamento do município de Lages para o ano de 2020, no valor de R$ 309.927,90 (trezentos e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos), na seguinte dotação:

Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	1.210 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA
Modalidade/Valor:	(3) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: Recursos Ordinários (0) R$ 309.927,90

Art. 2º. Por conta das anulações previstas no artigo 1º, abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do município de Lages no valor de R$ 309.927,90 (trezentos e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos) nas seguinte dotação:

Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.283 - OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E DE INFRAESTRUTURA RURAL
Modalidade/Valor:	(207) 4.4.40.00 – Transferências a Municípios Fonte: Recursos Ordinários (0) R$ 309.927,90

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 20 de novembro de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 18.253/2020

Publicação Nº 2728955

DECRETO Nº 18.253, de 20 de novembro de 2020.
Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e Lei n° 4465/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam anulados os saldos parciais/totais das dotações constantes do orçamento do município de Lages, no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) nas seguintes dotações:

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
Órgão Unidade:	02.001 – Gabinete do Prefeito
Ação:	2.200 – Remuneração e Encargos dos Servidores
Modalidade/Valor:	(4) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Fonte: Recursos Ordinários (0) R$ 2.500.000,00

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
Órgão Unidade:	03.001 – Procuradoria Geral do Município
Ação:	2.210 – Remuneração e Encargos dos Servidores
Modalidade/Valor:	(15) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Fonte: Recursos Ordinários (0) R$ 600.000,00

Art. 2º. Por conta das anulações previstas no artigo 1º, abre crédito suplementar no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) nas seguintes dotações

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
Órgão Unidade:	02.001 – Gabinete do Prefeito
Ação:	2.202 – Manutenção das Atividades do Gabinete
Modalidade/Valor:	(7) 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte: Recursos Ordinários (0) R$ 200.000,00
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
Órgão Unidade:	04.001 – Secretaria de Planejamento e Obras
Ação:	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura
Modalidade/Valor:	(29) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: Recursos Ordinários (0) R$ 1.000.000,00
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
Órgão Unidade:	08.001 – Secretaria de Educação
Ação:	2.260 – Educação Básica Manutenção e Funcionamento
Modalidade/Valor:	(79) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: MDE – Educação (1) R$ 300.000,00
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
Órgão Unidade:	10.001 – Secretaria da Agricultura e Pesca
Ação:	2.282 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Modalidade/Valor:	(95) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: Recursos Ordinários (0) R$ 100.000,00
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

Órgão Unidade:	10.001 – Secretaria da Agricultura e Pesca
Ação:	2.283 – Obras de Recuperação de Estradas e de Infraestrutura Rural
Modalidade/Valor:	(89) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: Recursos Ordinários (0) R$ 1.000.000,00
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
Órgão Unidade:	10.001 – Secretaria da Agricultura e Pesca
Ação:	2.283 – Obras de Recuperação de Estradas e de Infraestrutura Rural
Modalidade/Valor:	(90) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: Recursos Ordinários (0) R$ 100.000,00
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
Órgão Unidade:	35.001 – Fundação Cultural de Lages
Ação:	2.552 – Eventos Culturais e de Apoio a Cultura
Modalidade/Valor:	(159) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: Recursos Ordinários (0) R$ 400.000,00

Art. 3º. Ficam anulados os saldos parciais/totais das dotações constantes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Lages, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) nas seguintes dotações:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Órgão Unidade:	20.001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2.400 – Remuneração e Encargos dos Servidores - Proprios
Modalidade/Valor:	(30) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Fonte: ASPS – Saúde (2) R$ 3.000.000,00

Art. 4º. Por conta das anulações previstas no artigo 3º, abre crédito suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 nas seguintes dotações

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Órgão Unidade:	20.001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2.440 – MUNIC – Ações de Atenção Básica em Saúde
Modalidade/Valor:	(44) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: ASPS – Saúde (2) R$ 2.700.000,00

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Órgão Unidade:	20.001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2.443 – MUNIC Informática, Telefonia, Impressão, Vigilância
Modalidade/Valor:	(48) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: ASPS – Saúde (2) R$ 300.000,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 20 de novembro de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 18.254/2020

Publicação Nº 2728960

DECRETO Nº 18.254, de 20 de novembro 2020.

Homologa a Classificação Final da Seleção para Contratação Temporária Emergencial nº 02/2020, destinada ao preenchimento de vagas temporárias para as funções que especifica, com atuação na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final da Seleção para Contratação Temporária Emergencial nº 02/2020, destinada ao preenchimento de vagas temporárias, com atuação na Secretaria Municipal da Saúde, sendo consignado para as funções respectivas, a classificação, nome do candidato, a data de nascimento e pontuação final, conforme segue:

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	FERNANDA NECKEL GOULART	06/09/1989	4,0
02	THAELIS TORTATO FERNANDES	02/08/1991	2,0
03	CARLOS DE LIMA E SILVA FILHO	12/03/1969	1,0
04	RAFAEL HEIDRICH ANTUNES	10/05/1979	1,0
05	JARBAS FRANCESCHI	04/03/1990	1,0
06	FLAVIA ABREU BURIGO ANTUNES	28/11/1990	1,0
07	THAYLA DE SOUZA FERNANDES	30/12/1991	1,0
08	LETICIA BEATRIZ DE LIMA PICCININ	19/06/1992	1,0
09	JAMILLE HOFFER	05/02/1993	1,0
10	GIULIA HAENDCHEN FORNASARI	30/03/1993	1,0
11	JESSICA DE BOIT NUERNBERG	09/12/1993	1,0
12	JADERSON DE FRANCISCO BRONNER	20/01/1994	1,0
13	LARISSA MICHELS	13/03/1994	1,0
14	EDSON JUNIOR DA SILVA CORDOVA	24/03/1995	1,0
15	THAYS RAFAELA COLOMBO	10/12/1995	1,0
16	GABRIELA DE MORAES	09/08/1996	1,0
17	CINTIA DE POLTRONIERI	26/12/1996	1,0
18	GIOVANA RODRIGUES DE BRITO	10/09/1997	1,0

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 20 de novembro de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP 288/2019 - PRODUVALE - SMS

Publicação Nº 2728348

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 288/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
PROCESSO Nº 53/2019
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços Aquisição de Materiais de Enfermagem e Materiais de Laboratório para uso no Laboratório Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais Setores da Secretaria Municipal da Saúde.
Em atenção ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, interposto pela empresa acima qualificada; documento submetido a apreciação e ratificação pelo gestor da respectiva ARP; expediente enviado para análise técnica no setor contábil, PARECER CONTÁBIL/SAF/CONT OF. 251/2020; com parecer jurídico referencial n° 02/2018, autorizativo.

Item 12 Coletor rígido para Perfurocortantes de 13L[...], passando de R$ 28,95 (vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) para R$ 41,10 (quarenta e um reais e dez centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 27 de outubro de 2020.

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2019 - MARIA DA GRAÇA - FMASH

Publicação Nº 2728104

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2019 – FMASH

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

LOCADOR(A): MARIA DA GRAÇA GONÇALVES E SOUZA, inscrita no CPF nº 179.173.529-00, residente e domiciliada à na Rua Leopoldino Francisco Pinheiro, nº 4657, bairro Ratones, Florianópolis/SC. CEP 88052-495.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 05/2019, conforme parecer jurídico n° 0884/2020, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2019, correlato ao processo administrativo n° 19/2019, datada de homologação 14/10/2019, consoante as seguintes atualizações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Locação de Imóvel destinado à instalação do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Acolhimento POP. Situado à Rua Frei Gabriel, nº 848, Bairro Universitário – Lages/SC. CEP 88502-030.

0.2 Característica, metragem: imóvel de aproximadamente 300m².
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 De Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;
2.3 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 14/10/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 13 de outubro de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2019 - SM7 - SEMASA

Publicação Nº 2728453

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2019 – SEMASA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede na Av. 1º de Maio, nº 1700, Bairro Popular, CEP: 88526-070, Lages/SC.

CONTRATADA: SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.779.721/0003-67, estabelecida na Rod. Antonio Heil, nº 1001, sala 201 I Km 1, CEP 88316-001, Itajaí/SC. Contato: (19) 3523-2321, e-mail: flavio@tanksbr.com.br

resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 05/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 08/2019, correlato à Concorrência Pública nº 02/2019, conforme parecer jurídico n° 940/2020, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 28/08/2019 e homologada em 30/10/2019, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Elaboração de Projeto Executivo, Fornecimento e Implantação de 1 (um) Reservatório Metálico com capacidade de 6.000 m³, com teto em domo geodésio de alumínio, para armazenamento de água tratada, no município de Lages/SC, para a Secretaria de Águas e Saneamento – SEMASA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias;
[...]
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, até 16/02/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 28 de outubro de 2020.

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 107/2019 - ARFOCUS - MEIO AMB

Publicação Nº 2728171

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2019 – PML/MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 44/2019
PROCESSO 111/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ARFOCUS PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.011.683/0001-21, estabelecida na Rua José Manoel do Nascimento, nº 693, Bairro Urussanguinha, em Araranguá-SC. Em frente ao nº 45. CEP 88905-392. Fone: (48) 98493-1045. E-mail: arfocus.ltda@gmail.com

Resolvem celebrar este 1º Termo Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 111/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 44/2019, aberto em 10/10/2019 e homologado em 17/10/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada na organização de cemitérios, visando à prestação de serviços de Levantamento de Dados "in loco" nos cemitérios do Município de Lages, e locação do Sistema de Informática com licença de uso de software de gerenciamento de Cemitérios, compreendendo os serviços de Levantamento de Dados Geográficos, Mapeamento Georreferenciado, Elaboração de Mapas, Conciliação de Informações, Implantação de Sistema de Gerenciamento de Cemitérios, Consultoria sobre Recadastramento dos lotes dos cemitérios, e Manutenção do Software de gerenciamento de cemitérios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir 18/10/2020 de, até 17/10/2021;
[...]
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contados a partir 18/10/2020 de, até 17/10/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 16 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 126/2019 - KRIEGER. - SPO

Publicação Nº 2728188

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 126/2019 – PML/SPO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2/2019
PROCESSO 72/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMANTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: KRIEGER METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.842.393/0001-08, estabelecida na Rua Pomerode, nº 1201, Bairro Salto do Norte, em Blumenau-SC. Fone: (47) 3231-1311.

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 72/2019, correlato à Concorrência Pública nº 2/2019, homologada em 18/12/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto, Fornecimento de material, montagem e início de operação do equipamento destinado ao sistema de aeração do Módulo 03 da ETE – Estação de Tratamento de Esgotos Caça e Tiro em Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 07 (sete) meses, a contar da data da recepção da ordem de serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, até 19/10/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 4.001.600,00 (quatro milhões e um mil e seiscentos reais).

Lages, 19 de dezembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 187/2020 - DIST. PUBL. SERRA CATAR. - MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2728371

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 187/2020 – PML/MEIO AMBIENTE

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONCESSIONÁRIA: DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES DA SERRA CATARINENSE LTDA – CNPJ nº 18.814.985/0001-54 – Av. Marechal Castelo Branco, nº 948, bairro Universitário, CEP 88.509-016, Lages/SC. Contato: (49) 3222-2550.

resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Termo de Concessão, em decorrência do Processo Licitatório nº 31/2020, correlato à Concorrência Pública nº 03/2020, aberta em 17/07/2020 e homologada em 02/09/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Concessão Onerosa de Bem Público, relativo ao imóvel localizado no Calçadão da Praça João Costa, Centro, nesta cidade de Lages/SC.

Alteração do gestor e do substituto, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
[...];
6.3 Realizar a gestão do Termo de Concessão através da servidora Margareth Aparecida Ambrosio – e-mail empenhos@lages.sc.gov.br, tendo como substituto o servidor Iran Moraes Damasceno – e-mail compras@lages.sc.gov.br .

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 27 de outubro de 2020

Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 21/2020 - BRANGER - SPO

Publicação Nº 2728020

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2020 – PML/SPO

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, Nº 125, Bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC. Telefone: (49) 3222-6553. E-mail: construtorabranger@construtotrabranger.com

resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 21/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 155/2019, correlato à Concorrência Pública nº 10/2019, nos termos do parecer jurídico n° 0862/2020, aberta em 27/01/2020 e homologada em 28/02/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Obras Correntes e Pavimentação para as Ruas: Adair Luiz Dresch, Da Castanha, Da Gruta, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.4 Do Contrato: - Lote 1: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, até 07/12/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 06 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 22/2020 - BRANGER - SPO

Publicação Nº 2728002

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2020 – PML/SPO

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, Nº 125, Bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC. Telefone: (49) 3222-6553. E-mail: construtorabranger@construtotrabranger.com

resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 22/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 155/2019, correlato à Concorrência Pública nº 10/2019, aberta em 27/01/2020 e homologada em 28/02/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Obras Correntes e Pavimentação para as Ruas: Alberto Nepomuceno, Carlos Mesquita e Leopoldo Miguel, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.4 Do Contrato: - Lote 2: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, até 07/12/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 06 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 108/2019 - UNIFIQUE - CPD

Publicação Nº 2728173

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º108/2019 – PML
PREGÃO PRESENCIAL 43/2019
PROCESSO 110/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.255.187/0001-08, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 831, Bairro Centro, em Timbó-SC. CEP 89120-000. Fone: (47) 3380-0800.

Resolvem celebrar este 2º termo aditivo ao Contrato 108/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 110/2019, correlato à Pregão Presencial nº 43/2019, conforme parecer jurídico n° 88/2020, do tipo Menor Preço Global, aberta em 15/10/2019 e homologada em 17/10/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada em Serviços SCM, para prover serviço dedicado de conectividade à internet, link banda larga e interconexões via fibra óptica para a Prefeitura de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...]
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir 18/10/2020 de, até 17/10/2021;
[...]
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contados a partir 18/10/2020 de, até 17/10/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 16 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 121/2019 - BALMAR - SPO

Publicação Nº 2728057

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2019 – PML
TOMADA DE PREÇO 06/2019
PROCESSO 114/2019
O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.154.352/0001-03, situada à Rua Vergilio Godinho, nº 106, sala 01, bairro Brusque, CEP 88503-010, Lages/SC. Contato: (49) 3222-8137.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 121/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 114/2019, correlato à Tomada de Preços nº 06/2019, com parecer jurídico n° n° 0878/2020, aberta em 01/11/2019 e homologada em 06/12/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Passeios em Concreto na Rua Doutor Aujor Luz, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.4 Do Contrato: sua vigência será por mais 05 (cinco) meses, a contar de 12/10/2020, até 12/01/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 09 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 129/2019 - AS CONST. - SPO

Publicação Nº 2728183

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º129/2019 – PML/SPO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2019
PROCESSO 107/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMANTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 00.434.177/0001-04 – Rua Otacílio Couto, nº 801, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC. Contato: (49) 3226-0735, e-mail: asconstrtutoralages@gmail.com

Resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 129/2020, conforme parecer jurídico n° 479/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 107/2019, correlato à Concorrência Pública nº 5/2019, homologada em 19/12/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação, Urbanísticos e Obras Complementares e Sinalização para a Rua Dias Velho, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: Lote 03: fica prorrogado por mais 01 (um) mês;
[...];
2.4 Do Contrato: - Lote 03: fica prorrogado por mais 04 meses, contados de 20/10/2020, até 19/02/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 19 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2018 - SPO

Publicação Nº 2728543

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2018 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: GREIDE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.894.553/0001-35, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 999, sala 01, bairro dos Estados, CEP 89130-000, Indaial/SC.
resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 166/2018, consoante a parecer jurídico n° 933/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 276/2017, correlato à Concorrência nº 09/2017, aberta em 06/07/2018 e homologada em 06/07/2018, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e/ou Restauração de Ruas e Avenidas no Município de Lages, compreendendo Ante-projeto e Projeto Executivo.
Conforme solicitação de revisão contratual, Acréscimo/Supressão, interposto pelo gestor do contrato, ofício n° 1008/2020/SPO; expediente remetido à parecer técnico, setor de contabilidade, PARECER TÉCNICO CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 249/2020; e com parecer jurídico n° 933/2020, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:
• SUPRESSÃO DE R$ 140.628,20 (cento e quarenta mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos);
• ACRÉSCIMO DE R$ 239.656,66 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 29 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 07/2018 - ALCIONE - FMASH

Publicação Nº 2727892

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 07/2018 – FMASH
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
LOCADOR: ALCIONE DE OLIVEIRA INACIO, inscrito no CPF sob nº 056.681.529-01, RG nº 4.192.871, residente à Rua Santos Futebol Clube, s/nº, bairro Santa Monica, CEP 88516-380, Lages/SC.
resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 07/2018, conforme parecer jurídico nº 0843/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 28/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 20/2018, aberto em 19/09/2018 e homologado em 19/09/2018, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Locação de Imóvel destinado à instalação do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS V, situado à Rua Luis Floriani Junior, s/nº, bairro Santa Mônica, Lages/SC.
Descrição do imóvel: parte de um barracão com área de 332,84m² (trezentos e trinta e dois metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), construído sobre um terreno de 1.835,00m² (um mil, oitocentos e trinta e cinco metros quadrados).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, até 02/10/2021;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, até 02/10/2021, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 01 de outubro de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 104/2019 - CPD

Publicação Nº 2727896

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2019 – PML/SMS
PREGÃO PRESENCIAL 39/2019
PROCESSO 99/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: TIM S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.421.421/0001-11, estabelecida na Rua Fonseca Teles, nº 18 A 30, Bloco B, térreo, bairro São Cristóvão, CEP 20940-200, Rio de Janeiro/RJ.
resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 104/2019, consoante ao parecer jurídico n° 842/2020, em decorrência do Processo Licitatório nº 99/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 39/2019, aberto em 23/09/2019 e homologado em 01/10/2019, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada, para fornecimento de 120 (cento e vinte) linhas de telefonia móvel local, em regime de comodato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;
[...]
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 10/10/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 05 de outubro de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 111/2019 - BRANGER - SPO

Publicação Nº 2728362

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2019 – PML
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2019
PROCESSO 94/2019
O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, Nº 125, Bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC. Telefone: (49) 3222-6553. E-mail: construtorabranger@construtotrabranger.com
resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 111/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 94/2019, correlato à Concorrência Pública nº 04/2019, conforme parecer jurídico n° 924/2020, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 23/09/2019 e homologada em 05/11/2019, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação, Urbanísticos e Obras Complementares e Sinalização para a Rua: Vera Cruz, com fornecimento de material.
Conforme solicitação de revisão contratual interposta pelo gestor do contrato, ofício n° 1032/2020; expediente submetido a apreciação técnica, setor contábil, PARECER TÉCNICO CONTÁBIL/SAF/CONT/OF. 248/2020; e parecer jurídico n° 924/2020, favorável, ADITÁ-SE, seguinte forma:
Acréscimo ao item 04 – o valor de 42.954,49 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme anexo do ofício 1032/2020/SPO, qual passa a fazer parte integrante deste processo.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 27 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 223/2018 - INOVA - CPD

Publicação Nº 2728312

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 223/2018 – PML
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 19.813.396/0001-14, com sede Av. 15 de novembro, nº 699, sala 02, bairro Centro, CEP 896000-000, Joaçaba/SC.
resolvem celebrar este 3º termo aditivo ao Contrato 223/2018, consoante ao parecer jurídico n° 914/2020, Processo Licitatório nº 184/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 74/2018, aberto em 26/11/2018 e homologado em 03/12/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Implantação de solução e gerenciamento do sistema de telefonia digital IP (IP PABX), baseado em servidor/central IP, contendo software para gerenciamento da plataforma IP, comunicação e gateways de voz sobre IP para compor a solução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais em até 12 (doze) meses;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 06/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 22 de outubro de 2020.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 37/2017 - VERA - SMS

Publicação Nº 2728544

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2017 PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
LOCADOR(A): VERA LUCIA LETTI LERMEN, inscrita no CPF sob n. 944.871.119-00, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 29, bairro Centro, CEP 88502-230, Lages/SC.
resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 37/2017, em decorrência do Processo Licitatório nº 68/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 34/2017, conforme parecer jurídico 0914/2019, consoante a prorrogação e parecer jurídico referencial n° 0898/2020, com relação ao reajuste, aberto em 19/10/2017 e homologado em 19/10/2017, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel para funcionamento dos Programas de Atenção Psicossocial – PAPS e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 20/10/2021;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 20/10/2021, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas
Lages, 16 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 72/2019 - CIASC - CPD

Publicação Nº 2728216

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 72/2019 – PML

Termo de contrato compreendendo a manutenção (preventiva e corretiva), Monitoramento e mudanças de endereços, de Pontos de Fibra Óptica que entre si celebram o MUNICIPIO DE LAGES e o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. – CIASC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Manutenção de 82 pontos de fibra óptica urbana solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES e constantes no ANEXO I - UNIDADES MUNICIPAIS, parte integrante da presente proposta comercial, sendo que a largura de banda total do contrato fica limitada a 04 Gbpsl.
resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao contrato72/2019, em decorrência do Processo Administrativo n° 69/2019, correlato a Dispensa de Licitação n° 16/2019, e conforme parecer jurídico n° 903/2020.
[...]
I – Fica Prorrogado por mais 1 (um) de mes a Vigência Contratual contados apartir de 23/10/2020, até 22/11/2020, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo, se houver interesse das partes;
[...]
As demais cláusuas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 20 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 36/2017 - LEDA MARIA - SMS

Publicação Nº 2728027

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2017 PML

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
LOCADOR(A): LEDA MARIA MOREIRA CESAR DA COSTA, inscrita no CPF sob n. 892.680.599-91, residente e domiciliada à Rua Praça João Ribeiro, nº 122, apto 22, CEP 88502-167, Lages/SC.
resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao Contrato 36/2017, em decorrência do Processo Licitatório nº 65/2017, correlato ao Pregão Presencial nº 31/2017, conforme parecer jurídico n° 0854/2020, aberto em 17/10/2017 e homologado em 18/10/2017, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Locação de imóvel para funcionamento do CAPS AD. O imóvel corresponde aos lotes 17, 18 e 19, quadra C, loteamento Nossa Senhora de Fátima, no Centro de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze), meses, até 18/10/2021;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze), meses, até 18/10/2021, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 07 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ADESÃO ARP 102/2020 - MATHEUS ZAGO - SMEL

Publicação Nº 2728029

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ADESÃO 01/2020 A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020
PROCESSO Nº 64/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão pela Secretaria Municipal da Educação de Lages – SMEL - Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, Reforma e EPIs para Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente e 5º Batalhão de Bombeiros Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Termo de Adesão;

2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente Termo de Adesão;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), nos local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será da data da assinatura do presente Termo de Adesão, até 03/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 47/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 7.996,40 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, nº 49, bairro Frei Rogério, CEP 88508-500, Lages/SC.

Lages, 08 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ADESÃO ARP 104/2020 - PR COM. MAT. - SMEL

Publicação Nº 2728033

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ADESÃO 01/2020 A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020
PROCESSO Nº 64/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Termo de Adesão pela Secretaria Municipal da Educação de Lages – SMEL - Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, Reforma e EPIs para Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente e 5º Batalhão de Bombeiros Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura do presente Termo de Adesão;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), nos local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será da data da assinatura do presente Termo de Adesão, até 03/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 47/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 12.432,90 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 08 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 11/2020 - ELOI DARTORA - SEMASA

Publicação Nº 2727903

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
PROCESSO Nº 14/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de materiais para manutenção dos próprios da SEMASA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: em até 10 (dez) dias da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local:em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões), em local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 07/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 94/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais), sendo:
ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR – CNPJ nº 07.025-399/0001-04 – Rua Valdomiro Koeche, nº 50, bairro Gethal, CEP 88520-450, Lages/SC.

Lages, 07 de outubro de 2020
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 12/2020 - MADEIREIRA FONTANA - SEMASA

Publicação Nº 2727910

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
PROCESSO Nº 14/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de materiais para manutenção dos próprios da SEMASA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: em até 10 (dez) dias da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local:em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões), em local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 07/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 94/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 25.950,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), sendo:
MADEIREIRA FONTANA LTDA – CNPJ nº 83.216.598/0001-88 – Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, nº 505, bairro Bela Vista, CEP 88514-010, Lages/SC.

Lages, 07 de outubro de 2020
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 13/2020 - MATHEUS ZAGO - SEMASA

Publicação Nº 2727917

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
PROCESSO Nº 14/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de materiais para manutenção dos próprios da SEMASA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: em até 10 (dez) dias da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local:em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões), em local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 07/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 94/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 239.749,00 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, nº 49, bairro Frei Rogério, CEP 88508-500, Lages/SC.

Lages, 07 de outubro de 2020
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 14/2020 - PR COM. MAT. - SEMASA

Publicação Nº 2727920

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
PROCESSO Nº 14/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de materiais para manutenção dos próprios da SEMASA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: em até 10 (dez) dias da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local:em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões), em local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 07/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 94/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 329.521,00 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um reais), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 07 de outubro de 2020
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 15/2020 - SOMA COM. TINTAS. - SEMASA

Publicação Nº 2727922

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020
PROCESSO Nº 14/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de materiais para manutenção dos próprios da SEMASA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: em até 10 (dez) dias da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local:em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões), em local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 07/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 94/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 121.983,50 (cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 04, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 07 de outubro de 2020
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO ARP 192/2020 - BRITAGEM GASPAR - SPO

Publicação Nº 2727873

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020
PROCESSO Nº 125/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado à Quente (CAUQ).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da(s) solicitação(ões) da Secretaria de Planejamento e Obras, a serem retirados diretamente na empresa vencedora ou em local por ela definido, numa distância máxima de 10 (dez) quilômetros do centro do Município de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseq-ência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 01/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 102/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 6.988.570,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta reais), sendo:
BRITAGEM GASPAR LTDA – CNPJ nº 01.924.996/0002-75 – Rua Padre Diogo Feijó, s/nº, bairro Bom Jesus, CEP 88503-620, Lages/SC.

Lages, 01 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 193/2020 - VIA MAIS - DIRETRAN

Publicação Nº 2727878

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020
PROCESSO Nº 119/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para a aquisição de materiais pra conservação e manutenção da sinalização de trânsito horizontal e vertical para a Diretoria de Trânsito - DIRETRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 20 (vinte) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 01/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 93/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 52.170,00 (cinquenta e dois mil, cento e setenta reais), sendo:
VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 02.390.731/0001-16 – Rua Stevia, nº 48, letra B, sala 01, bairro Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-140, Maringá/PR.

Lages, 01 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 196/2020 - FACCINA - FMASH

Publicação Nº 2727881

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020
PROCESSO Nº 112/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI (Conferência Vicentina, SASEADLA e Lar Menino Deus), como estratégia de prevenção dos acolhidos e dos profissionais que trabalham diretamente com os idosos que vivenciam alguma situação de violação de direitos, conforme Resolução nº 007/COMID/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

1.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
1.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
1.3 Da Entrega/Do Local: em até 05 (cinco) dias úteis da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
1.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
1.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 02/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 90/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 22.952,10 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), sendo:
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 04.584.756/0001-86 – Rua Humberto de Campos, nº 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-190, Lages/SC.

Lages, 02 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 197/2020 - MAYCON - FMASH

Publicação Nº 2727886

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020
PROCESSO Nº 112/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI (Conferência Vicentina, SASEADLA e Lar Menino Deus), como estratégia de prevenção dos acolhidos e dos profissionais que trabalham diretamente com os idosos que vivenciam alguma situação de violação de direitos, conforme Resolução nº 007/COMID/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
1.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
1.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
1.3 Da Entrega/Do Local: em até 05 (cinco) dias úteis da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
1.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
1.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 02/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 90/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais), sendo:
MAYCON WILL EIRELI – CNPJ nº 18.712.730/0001-80 – Rua Treze de Junho, nº 769, bairro Flor de Nápolis, CEP 88106-470, São José/SC.

Lages, 02 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 198/2020 - FRANCIELE - TRIBUTARIA

Publicação Nº 2727900

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020
PROCESSO Nº 135/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para a aquisição de Notebooks para uso da Fiscalização Tributária do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 06/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 111/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 38.300,00 (trinta e oito mil, trezentos reais), sendo:
FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP – CNPJ nº 23.964.820/0001-07 – Rua Frederico Korte, nº 278, bairro Velha Central, CEP 89046-660, Blumenau/SC.

Lages, 06 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 199/2020 - COMERCIAL KS - FMASH

Publicação Nº 2728063

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
PROCESSO Nº 67/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Descartáveis, Itens de Uso Pessoal e Materiais Diversos para Utilização nas Unidades e Setores da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VII e VIII, CADÚNICO, CCI, CREAS I, II, III, CDI, CENTRO POP, PETI, ACOLHIMENTO POP, SAICA I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 05 (cinco) dias úteis da(s) solicitação(ões), em locais nesta(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 46/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 5.324,17 (cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), sendo:
COMERCIAL KS EIRELI – CNPJ nº 33.668.279-0001-35 – Rod. SC 281, nº 7205, km 08, galpão 01, bairro Colônia Santana, CEP 88.123-001, São José/SC.

Lages, 13 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 200/2020 - JONAS SCHUTZ - FMASH

Publicação Nº 2728077

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
PROCESSO Nº 67/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Descartáveis, Itens de Uso Pessoal e Materiais Diversos para Utilização nas Unidades e Setores da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VII e VIII, CADÚNICO, CCI, CREAS I, II, III, CDI, CENTRO POP, PETI, ACOLHIMENTO POP, SAICA I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 05 (cinco) dias úteis da(s) solicitação(ões), em locais nesta(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 46/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 14.250,02 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais e dois centavos), sendo:

JONAS SCHUTZ – CNPJ nº 31.551.960/0001-73 – Av. Beira Rio, nº 730, sala 02, bairro Centro, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC.

Lages, 13 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 201/2020 - JULIO CESAR - FMASH

Publicação Nº 2728081

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
PROCESSO Nº 67/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Descartáveis, Itens de Uso Pessoal e Materiais Diversos para Utilização nas Unidades e Setores da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VII e VIII, CADÚNICO, CCI, CREAS I, II, III, CDI, CENTRO POP, PETI, ACOLHIMENTO POP, SAICA I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 05 (cinco) dias úteis da(s) solicitação(ões), em locais nesta(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 46/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 33.716,81 (trinta e três mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), sendo:
JULIO CESAR RODRIGUES DELFES – EPP – CNPJ nº 82.894.718/0001-33 – Rua Mario Ribeiro Ramos, nº 248, Bairro Universitário – CEP 88509-340 – Lages/SC.

Lages, 13 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 202/2020 - JUNCKES - FMASH

Publicação Nº 2728083

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
PROCESSO Nº 67/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Descartáveis, Itens de Uso Pessoal e Materiais Diversos para Utilização nas Unidades e Setores da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VII e VIII, CADÚNICO, CCI, CREAS I, II, III, CDI, CENTRO POP, PETI, ACOLHIMENTO POP, SAICA I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 05 (cinco) dias úteis da(s) solicitação(ões), em locais nesta(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 46/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 3.040,80 (três mil, quarenta reais e oitenta centavos), sendo:
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 25.267.561/0001-82 – Av. 24 de Outubro, s/nº, bairro Centro, CEP 88680-000, Bom Retiro/SC.

Lages, 13 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 203/2020 - NUTRI - FMASH

Publicação Nº 2728086

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
PROCESSO Nº 67/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Descartáveis, Itens de Uso Pessoal e Materiais Diversos para Utilização nas Unidades e Setores da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VII e VIII, CADÚNICO, CCI, CREAS I, II, III, CDI, CENTRO POP, PETI, ACOLHIMENTO POP, SAICA I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 05 (cinco) dias úteis da(s) solicitação(ões), em locais nesta(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 46/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 614,40 (seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos), sendo:
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 07.814.016/0001-87 – Acesso Florenal Ribeiro, nº 1331, letra D, bairro Santos Dumont, CEP 89815-290, Chapecó/SC.

Lages, 13 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 204/2020 - REAL RC - FMASH

Publicação Nº 2728090

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
PROCESSO Nº 67/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Descartáveis, Itens de Uso Pessoal e Materiais Diversos para Utilização nas Unidades e Setores da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VII e VIII, CADÚNICO, CCI, CREAS I, II, III, CDI, CENTRO POP, PETI, ACOLHIMENTO POP, SAICA I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 05 (cinco) dias úteis da(s) solicitação(ões), em locais nesta(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 46/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 28.660,57 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), sendo:
REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 27.236.708/0001-00 – Rua Gustavo Salinger, nº 702, Loja 04, bairro Itoupava Seca, CEP 89030-310, Blumenau/SC.

Lages, 13 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 205/2020 - SOMA ALIMENTOS - FMASH

Publicação Nº 2728093

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
PROCESSO Nº 67/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Descartáveis, Itens de Uso Pessoal e Materiais Diversos para Utilização nas Unidades e Setores da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VII e VIII, CADÚNICO, CCI, CREAS I, II, III, CDI, CENTRO POP, PETI, ACOLHIMENTO POP, SAICA I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 05 (cinco) dias úteis da(s) solicitação(ões), em locais nesta(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 46/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 22.637,30 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME – CNPJ nº 26.621.024/0001-51 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 05, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 13 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 206/2020 - VIANTEX - FMASH

Publicação Nº 2728095

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
PROCESSO Nº 67/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Descartáveis, Itens de Uso Pessoal e Materiais Diversos para Utilização nas Unidades e Setores da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VII e VIII, CADÚNICO, CCI, CREAS I, II, III, CDI, CENTRO POP, PETI, ACOLHIMENTO POP, SAICA I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 05 (cinco) dias úteis da(s) solicitação(ões), em locais nesta(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 46/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 6.195,64 (seis mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sendo:
VIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 32.275.325/0001-73 – Rua Jorge Ruckl, nº 230, sala 01, bairro Vista Alegre, CEP 89.295-000, Rio Negrinho/SC.

Lages, 13 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 207/2020 - VOA COM. - FMASH

Publicação Nº 2728097

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
PROCESSO Nº 67/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Descartáveis, Itens de Uso Pessoal e Materiais Diversos para Utilização nas Unidades e Setores da SMASH (CRAS I, II, III, IV, V, VII e VIII, CADÚNICO, CCI, CREAS I, II, III, CDI, CENTRO POP, PETI, ACOLHIMENTO POP, SAICA I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 05 (cinco) dias úteis da(s) solicitação(ões), em locais nesta(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 46/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 2.594,96 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo:
VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP – CNPJ nº 29.303.183/0001-04 – Rua Gilberto João Deucher, nº 182, lote 08, sala 02, bairro Vila Becker, CEP 88.140-000, Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Lages, 13 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 208/2020 - POLIMPRESSOS - SMEL

Publicação Nº 2728237

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 208/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020
PROCESSO Nº 143/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Impressão de Luva Box e Livros com Documento Curricular da Educação Municipal, Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 20 (vinte) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria da Educação, à Av. Papa João XXIII, 1115, Bairro Petrópolis, nesta cidade de Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 120/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil, quatrocentos reais), sendo:
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME – CNPJ nº 14.292.313/0001-75 – Rua Atílio Pagnoncelli, nº 210, térreo, bairro Centro, CEP 89610-000, Herval D'Oeste/SC.

Lages, 22 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 209/2020 - CHV - AGRICULTURA

Publicação Nº 2728338

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 209/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020
PROCESSO Nº 140/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Cheias Trabalhadas de Caminhão Truck Basculante, Motoniveladora, Rolo Compactador e Escavadeira Hidráulica, Incluindo Manutenção, Operação e Combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 30 (trinta) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 27/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 115/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 114.400,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos reais), sendo:
CHV SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI – CNPJ nº 10.720.438/0001-06 – Vila Volta Grande, s/nº, Interior, CEP 89730-000, Alto Bela Vista/SC.

Lages, 27 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 210/2020 - AP OESTE - MULTI

Publicação Nº 2728378

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 210/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 85.172.24 (oitenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), sendo:
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.919.156/0001-94 – Rua do Comércio, s/nº, bairro Centro, CEP 89882-000, Planalto Alegre/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 211/2020 - BL LOGISTICA - ADM

Publicação Nº 2728374

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 211/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020
PROCESSO Nº 137/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, Delegações de Atletas, Professores, Alunos, Idosos e Outros, à Localidades a Nível Estadual e Interestadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: conforme cronograma de viagem emitido pelo órgão solicitante, no(s) local(is) nele indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 110/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 481.500,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos reais), sendo:
BL LOGÍSTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – CNPJ nº 30.406.564/0001-90 – Av. Elias Ramiro Bentes, nº 1385, bairro Monte das Oliveiras, CEP 69.093-102, Manaus/AM.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 212/2020 - CHARLEI - MULTI

Publicação Nº 2728382

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 9.064,15 (nove mil, sessenta e quatro reais e quinze centavos), sendo:
CHARLEI BONI – CNPJ nº 28.719.518/0001-07 – Rua Machado de Oliveira, nº 44, bairro Linho, CEP 99.704-446, Erechim/RS.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 213/2020 - COMERCIAL KS - MULTI

Publicação Nº 2728384

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 22.778,50 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo:
COMERCIAL KS EIRELI – CNPJ nº 33.668.279-0001-35 – Rod. SC 281, nº 7205, km 08, galpão 01, bairro Colônia Santana, CEP 88.123-001, São José/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 214/2020 - DOUGLAS DE ABREU - MULTI

Publicação Nº 2728385

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 159,25 (cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo:
DOUGLAS DE ABREU EPP – CNPJ nº 85.252.633/0001-40 – Rua Célio Oliveira da Veiga, nº 1885, bairro Barreiros, CEP 88.111-320, São José/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 215/2020 - ELITE - MULTI

Publicação Nº 2728387

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 202.474,55 (duzentos e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), sendo:
ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI – CNPJ nº 32.294.504/0001-58 – Rua Silva Jardim, nº 632, bairro Centro, CEP 99.718-000, Paulo Bento/RS.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 216/2020 - EONIX - MULTI

Publicação Nº 2728389

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 36.505,14 (trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais e quatorze centavos), sendo:
EONIX COMERCIAL EIRELI – CNPJ nº 05.937.672/0001-41 – Rua João Adalgisio Philippi, nº 570, bairro Fazenda Santo Antonio, CEP 88.104-630, São José/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 217/2020 - EREMARCO - MULTI

Publicação Nº 2728391

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 4.672,15 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e quinze centavos), sendo:
EREMARCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 33.354.609/0001-18 – Rua Erminia Deconto, nº 548, térreo, bairro Copas Verdes, CEP 99.704-638, Erechim/RS.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 218/2020 - FACCINA DALTORA - MULTI

Publicação Nº 2728392

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 7.741,16 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), sendo:
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 04.584.756/0001-86 – Rua Humberto de Campos, nº 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-190, Lages/SC

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 219/2020 - FACES - MULTI

Publicação Nº 2728409

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 42.186,50 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo:
FACES EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA – CNPJ nº 10.501.272/0001-29 – Rua Dona Francisca, nº 7796, galpão 03, sala 02, bairro Zona Industrial Norte, CEP 89.219-600, Joinville/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 220/2020 - I. A . LAZZAROTTO - MULTI

Publicação Nº 2728411

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 2.657,70 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), sendo:
I. A. LAZZAROTTO ATACADISTA – CNPJ nº 27.950.607/0001-99 – Rua João Tortelli, nº 15, bairro Centro, CEP 99.730-000, Jacutinga/RS.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 221/2020 - JULIO - MULTI

Publicação Nº 2728412

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 23.556,10 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), sendo:
JULIO CESAR RODRIGUES DELFES – EPP – CNPJ nº 82.894.718/0001-33 – Rua Mario Ribeiro Ramos, nº 248, Bairro Universitário – CEP 88509-340 – Lages/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 222/2020 - JUNCKES - MULTI

Publicação Nº 2728511

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 303.779,21 (trezentos e três mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), sendo:
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 25.267.561/0001-82 – Av. 24 de Outubro, s/nº, bairro Centro, CEP 88680-000, Bom Retiro/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 223/2020 - M. BONFIM - MULTI

Publicação Nº 2728513

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 73,20 (setenta e três reais e vinte centavos), sendo:
M. BONFIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 33.370.275/0001-76 – Rua Francisco Zem, nº 153, bairro Alto Boqueirão, CEP 81.720-320, Curitiba/PR.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 224/2020 - MAYCON - MULTI

Publicação Nº 2728515

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 111.385,66 (cento e onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo:
MAYCON WILL EIRELI – CNPJ nº 18.712.730/0001-80 – Rua Treze de Junho, nº 769, bairro Flor de Nápolis, CEP 88106-470, São José/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 225/2020 - MULTISUL - MULTI

Publicação Nº 2728516

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 19.417,49 (dezenove mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), sendo:
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 12.811.487/0001-71 – Rua Raimundo Capeletti, nº 42, bairro Linho, CEP 99.700-010, Erechim/RS.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 226/2020 - OSMAR - MULTI

Publicação Nº 2728520

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 78.454,80 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo:
OSMAR DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ nº 80.965.023/0001-70 – Rua José Pereira Liberato, nº 950, sala 02, Bairro São João – CEP 88.305-390 – Itajaí/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 227/2020 - PKB - MULTI

Publicação Nº 2728522

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 8.244,54 (oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), sendo:
PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP – CNPJ nº 01.648.513/0001-76 – Rua Almir Schmitt, nº 390, bairro Centro, CEP 88180-000, Antonio Carlos/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 228/2020 - PR COM. - MULTI

Publicação Nº 2728524

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 228/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 1.176,39 (um mil, cento e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 229/2020 - RARIDADE - MULTI

Publicação Nº 2728526

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 740.899,30 (setecentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), sendo:
RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – CNPJ nº 85.101.731/0001-86 – Av. Rio Maina, nº 709, bairro Cidade Mineira Nova, CEP 88806-390, Criciúma/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 230/2020 - ROBERTO MISTURA - MULTI

Publicação Nº 2728529

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 165.899,48 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo:
ROBERTO MISTURA ME – CNPJ nº 10.292.359/0001-33 – Rua Girassol, nº 145, bairro Centro, CEP 89.817-000, Guatambu/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 231/2020 - RP - MULTI

Publicação Nº 2728530

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 231/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 337,56 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo:
RP COMERCIAL LTDA ME – CNPJ nº 20.604.417/0001-70 – Rua das Bromelias, nº 1126, térreo, bairro Fortaleza Alta, CEP 89058-080, Blumenau/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 232/2020 - SAFI - MULTI

Publicação Nº 2728533

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 12.144,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais), sendo:
SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI – CNPJ nº 13.839.796/0001-12 – Rua Pedro Theisen Junior, nº 611, bairro Aririu, CEP 88135-420, Palhoça/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 233/2020 - SEBMED - MULTI

Publicação Nº 2728535

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 233/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 21.979,40 (vinte e um mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), sendo:
SEBMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ nº 33.154.286/0001-19 – Rua Treze de Junho, nº 805, bairro Flor de Nápolis, CEP 88.106-470, São José/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 234/2020 - SNOP - MULTI

Publicação Nº 2728547

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 24.219,30 (vinte e quatro mil, duzentos e dezenove reais e trinta centavos), sendo:
SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA – CNPJ nº 34.686.134/0001-20 – Rua Campo Erê, nº 581, bairro dos Municípios, CEP 88.337-340, Balneário Camboriú/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 235/2020 - SOMA ALIMENTOS - MULTI

Publicação Nº 2728536

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 235/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020

PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 36.010,22 (trinta e seis mil, dez reais e vinte e dois centavos), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME – CNPJ nº 26.621.024/0001-51 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 05, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 236/2020 - VENEZA - MULTI

Publicação Nº 2728539

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 236/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 80.630,60 (oitenta mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos), sendo:
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 13.229.567/0001-86 – Av. 21 de Abril, nº 515, bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 237/2020 - VIANTEX - MULTI

Publicação Nº 2728540

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 237/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 13.713,70 (treze mil, setecentos e treze reais e setenta centavos), sendo:
VIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 32.275.325/0001-73 – Rua Jorge Ruckl, nº 230, sala 01, bairro Vista Alegre, CEP 89.295-000, Rio Negrinho/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 238/2020 - VOA - MULTI

Publicação Nº 2728542

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 238/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020
PROCESSO Nº 104/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 84/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 20.115,50 (vinte mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos), sendo:
VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP – CNPJ nº 29.303.183/0001-04 – Rua Gilberto João Deucher, nº 182, lote 08, sala 02, bairro Vila Becker, CEP 88.140-000, Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 239/2020 - INFOTRIZ - SMEL

Publicação Nº 2728468

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 239/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
PROCESSO Nº 133/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material para Manutenção, Utensílios de Cozinha e Material de Expediente para Unidades Escolares do Campo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria da Educação, à Av. Papa João XVIII, 1115, Bairro Petrópolis –A/C Silvana Canônica Coord. Do Campo.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares,

para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 29/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 107/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 4.537,27 (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), sendo:
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ nº 04.586.694/0001-41 – Rua Pedro Mansur Elias, nº 111, bairro Centro, CEP 88.140-000, Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Lages, 29 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 240/2020 - JUNCKES - SMEL

Publicação Nº 2728471

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 240/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
PROCESSO Nº 133/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material para Manutenção, Utensílios de Cozinha e Material de Expediente para Unidades Escolares do Campo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria da Educação, à Av. Papa João XVIII, 1115, Bairro Petrópolis –A/C Silvana Canônica Coord. Do Campo.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 29/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 107/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 1.646,19 (um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), sendo:
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 25.267.561/0001-82 – Av. 24 de Outubro, s/nº, bairro Centro, CEP 88680-000, Bom Retiro/SC.

Lages, 29 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 241/2020 - MULTI QUADROS - SMEL

Publicação Nº 2728477

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
PROCESSO Nº 133/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material para Manutenção, Utensílios de Cozinha e Material de Expediente para Unidades Escolares do Campo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria da Educação, à Av. Papa João XVIII, 1115, Bairro Petrópolis –A/C Silvana Canônica Coord. Do Campo.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 29/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela

abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 107/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais), sendo:
MULTI QUADROS E VIDROS LTDA – CNPJ nº 03.961.467/0001-96 – Rua Caldas da Rainha, nº 1799, bairro São Francisco, CEP 31.255-180, Belo Horizonte/MG.

Lages, 29 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 242/2020 - R.S ELETRO - SMEL

Publicação Nº 2728479

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
PROCESSO Nº 133/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material para Manutenção, Utensílios de Cozinha e Material de Expediente para Unidades Escolares do Campo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria da Educação, à Av. Papa João XVIII, 1115, Bairro Petrópolis –A/C Silvana Canônica Coord. Do Campo.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 29/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 107/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 1.436,50 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), sendo:
R.S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA – CNPJ nº 34.887.479/0001-41 – Rua Manoel Lino de Jesus, nº 687, sala 03, bairro São Luiz, CEP 88512-330, Lages/SC.

Lages, 29 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 243/2020 - REAL RC - SMEL

Publicação Nº 2728481

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 243/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
PROCESSO Nº 133/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material para Manutenção, Utensílios de Cozinha e Material de Expediente para Unidades Escolares do Campo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria da Educação, à Av. Papa João XVIII, 1115, Bairro Petrópolis –A/C Silvana Canônica Coord. Do Campo.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 29/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 107/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 13.702,40 (treze mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos), sendo:
REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 27.236.708/0001-00 – Rua Gustavo Salinger, nº 702, Loja 04, bairro Itoupava Seca, CEP 89030-310, Blumenau/SC.

Lages, 29 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 244/2020 - RSUL - SMEL

Publicação Nº 2728484

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 244/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
PROCESSO Nº 133/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material para Manutenção, Utensílios de Cozinha e Material de Expediente para Unidades Escolares do Campo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria da Educação, à Av. Papa João XVIII, 1115, Bairro Petrópolis –A/C Silvana Canônica Coord. Do Campo.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 29/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 107/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 2.058,00 (dois mil, cinquenta e oito reais), sendo:
RSUL EIRELI – CNPJ nº 14.066.477/0001-84 – Rua Norberto Seara Heusi, nº 1143, sala 01, bairro Escola Agrícola, CEP 89.037-800, Blumenau/SC.

Lages, 29 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 245/2020 - SOMA TINTAS - SMEL

Publicação Nº 2728493

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 245/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
PROCESSO Nº 133/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material para Manutenção, Utensílios de Cozinha e Material de Expediente para Unidades Escolares do Campo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Secretaria da Educação, à Av. Papa João XVIII, 1115, Bairro Petrópolis –A/C Silvana Canônica Coord. Do Campo.
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 29/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 107/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 4.007,26 (quatro mil, sete reais e vinte e seis centavos), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 04, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 29 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 246/2020 - ACN - BBM

Publicação Nº 2728499

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 246/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020
PROCESSO Nº 130/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Rádio Comunicação para o Corpo de Bombeiros Militar – Lages – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões), no Corpo de Bombeiros Militar em Lages, sito a Rua Mato Grosso, 171, Bairro São Cristóvão, Lages-SC – Fone (49) 3289-0102, no horário compreendido entre 1300h e 1900h;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseq-ência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 29/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 105/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 38.434,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), sendo:
ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA – CNPJ 73.628.3007/0001-05 – Rua Celso Bayma, nº 511, Bairro Barreiros, São José-SC, CEP 88.117-037.

Lages, 29 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 247/2020 - DRJ - BBM

Publicação Nº 2728504

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 247/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020
PROCESSO Nº 130/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Rádio Comunicação para o Corpo de Bombeiros Militar – Lages – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões), no Corpo de Bombeiros Militar em Lages, sito a Rua Mato Grosso, 171, Bairro São Cristóvão, Lages-SC – Fone (49) 3289-0102, no horário compreendido entre 1300h e 1900h;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseq-ência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 29/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 105/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), sendo:
DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ 83.159.087/0001-71 – Rua Frei Estanilsau Schaette, nº 1638, Bairro Água Verde, Blumenau-SC, CEP 89.037-256.

Lages, 29 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 56/2020 - BLUMEDICA - SMS

Publicação Nº 2727926

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

PROCESSO Nº 29/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para a aquisição de Lancetas, Seringas, Máscaras de Proteção individual, Tiras reagentes para testes de controle de Glicemia e Aparelhos Glicosímetros em comodato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no almoxarifado da mesma: Rua Cruz e Souza, nº 36 – Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 07/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 55/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil, quinhentos reais) sendo:
BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA – CNPJ nº 01.470.743/0001-98 – Rua Colibri, nº 425, bloco 02, bairro Salto Weissbach, CEP 89032-235, Blumenau/SC.

Lages, 07 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 57/2020 - CIR. PLENA - SMS

Publicação Nº 2727936

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020
PROCESSO Nº 29/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para a aquisição de Lancetas, Seringas, Máscaras de Proteção individual, Tiras reagentes para testes de controle de Glicemia e Aparelhos Glicosímetros em comodato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no almoxarifado da mesma: Rua Cruz e Souza, nº 36 – Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 07/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 55/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) sendo:
CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 24.399.184/0001-72 – Rua Roberto Romanelli, nº 2305, Jardim Riviera, CEP 86.187-015, Cambé/PR.

Lages, 07 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 58/2020 - CROMO - SMS

Publicação Nº 2727940

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020
PROCESSO Nº 29/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para a aquisição de Lancetas, Seringas, Máscaras de Proteção individual, Tiras reagentes para testes de controle de

Glicemia e Aparelhos Glicosímetros em comodato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no almoxarifado da mesma: Rua Cruz e Souza, nº 36 – Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 07/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 55/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 477.375,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais) sendo:
CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 30.584.194/0001-80 – Rua Turiassú, nº 502, bairro Perdizes, CEP 05.005-000, São Paulo/SP.

Lages, 07 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 59/2020 - DANIELE - SMS

Publicação Nº 2727945

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020
PROCESSO Nº 29/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para a aquisição de Lancetas, Seringas, Máscaras de Proteção individual, Tiras reagentes para testes de controle de Glicemia e Aparelhos Glicosímetros em comodato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no almoxarifado da mesma: Rua Cruz e Souza, nº 36 – Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 07/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 55/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) sendo:
DANIELE DAGIOS - EPP – CNPJ nº 12.942.081/0001-28 – Rua Paranaguá, nº 295, bairro Nova Brasília, CEP 89.213-320, Joinville/SC.

Lages, 07 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 60/2020 - G D C DA SILVA - SMS

Publicação Nº 2727948

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020
PROCESSO Nº 29/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para a aquisição de Lancetas, Seringas, Máscaras de Proteção individual, Tiras reagentes para testes de controle de Glicemia e Aparelhos Glicosímetros em comodato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no almoxarifado da mesma: Rua Cruz e Souza, nº 36 – Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 07/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 55/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) sendo:
G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA – CNPJ nº 09.721.729/0001-21 – Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, setor 1, bairro Jardim Vale das Perobas, CEP 86.709-742, Arapongas/PR.

Lages, 07 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 61/2020 - HENRIQUE DE OLIVEIRA - SMS

Publicação Nº 2727959

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020
PROCESSO Nº 29/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para a aquisição de Lancetas, Seringas, Máscaras de Proteção individual, Tiras reagentes para testes de controle de Glicemia e Aparelhos Glicosímetros em comodato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no almoxarifado da mesma: Rua Cruz e Souza, nº 36 – Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 07/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 55/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 164.250,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) sendo:
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME – CNPJ nº 26.583.983.0001-20 – Rua Joaquim Carneiro, nº 135, sala 03, Capoeiras, CEP 88085-120, Florianópolis/SC.

Lages, 07 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 62/2020 - SOMA PROD. HOSP. - SMS

Publicação Nº 2727962

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020
PROCESSO Nº 29/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para a aquisição de Lancetas, Seringas, Máscaras de Proteção individual, Tiras reagentes para testes de controle de Glicemia e Aparelhos Glicosímetros em comodato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no almoxarifado da mesma: Rua Cruz e Souza, nº 36 – Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 07/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 55/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 83.250,00 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) sendo:
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 05.531.725/0001-20 – Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, bairro Jardim Eldorado, CEP 88133-500, Palhoça/SC.

Lages, 07 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 63/2020 - SUPREME - SMS

Publicação Nº 2727983

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020
PROCESSO Nº 29/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para a aquisição de Lancetas, Seringas, Máscaras de Proteção individual, Tiras reagentes para testes de controle de Glicemia e Aparelhos Glicosímetros em comodato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no almoxarifado da mesma: Rua Cruz e Souza, nº 36 – Bairro Brusque – Lages – SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 07/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 55/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais) sendo:
SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA – CNPJ nº 23.036.879/0001-27 – Alameda Bom Pastor, nº 344, bairro Ouro Fino, CEP 83.015-140, São José dos Pinhais/PR.

Lages, 07 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 64/2020 - A A Z SAUDE - SMS

Publicação Nº 2728457

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020
PROCESSO Nº 47/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Auriculoterapia, Acunputura, Enfermagem, Enxovais, Equipamentos, Ar condicionado e itens diversos para uso nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões), no Almoxarifado as SMS, sito na rua: Cruz e Souza nº 368, Bairro: Brusque – (49) 3251-7958 - Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela

abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 119/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 8.682,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais) sendo:
A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 17.238.455/0001-42 – Rua Professora Viero, nº 1340, sala 01, bairro Madureira, CEP 95.040-520, Caxias do Sul/RS.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 65/2020 - MAYCON WILL - SMS

Publicação Nº 2728459

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020
PROCESSO Nº 47/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Auriculoterapia, Acunputura, Enfermagem, Enxovais, Equipamentos, Ar condicionado e itens diversos para uso nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões), no Almoxarifado as SMS, sito na rua: Cruz e Souza nº 368, Bairro: Brusque – (49) 3251-7958 - Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 119/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) sendo:
MAYCON WILL EIRELI – CNPJ nº 18.712.730/0001-80 – Rua Treze de Junho, nº 769, bairro Flor de Nápolis, CEP 88106-470, São José/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 66/2020 - RAPHAEL - SMS

Publicação Nº 2728460

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020
PROCESSO Nº 47/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Auriculoterapia, Acunputura, Enfermagem, Enxovais, Equipamentos, Ar condicionado e itens diversos para uso nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões), no Almoxarifado as SMS, sito na rua: Cruz e Souza nº 368, Bairro: Brusque – (49) 3251-7958 - Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 119/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 82,02 (oitenta e dois reais e dois centavos) sendo:
RAPHAEL GONÇALVES NICESIO – CNPJ nº 22.645.814/0001-82 – Rua Reinaldo Orlando Nogueira, nº 749, bairro Jardim Congonhas, CEP 15030-060, São José do Rio Preto/SP.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 67/2020 - SANIMED - SMS

Publicação Nº 2728461

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020
PROCESSO Nº 47/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Auriculoterapia, Acunputura, Enfermagem, Enxovais, Equipamentos, Ar condicionado e itens diversos para uso nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões), no Almoxarifado as SMS, sito na rua: Cruz e Souza nº 368, Bairro: Brusque – (49) 3251-7958 - Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 119/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 3.177,94 (três mil, cento e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) sendo:
SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 24.537.945/0001-05 – Rua Ricardo Georg, nº 1115, bairro Itoupava Central, CEP 89069-100, Blumenau/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 68/2020 - SOMA ALIMENTOS - SMS

Publicação Nº 2728462

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020
PROCESSO Nº 47/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Auriculoterapia, Acunputura, Enfermagem, Enxovais, Equipamentos, Ar condicionado e itens diversos para uso nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões), no Almoxarifado as SMS, sito na rua: Cruz e Souza nº 368, Bairro: Brusque – (49) 3251-7958 - Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 119/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 2.327,28 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) sendo:
SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME – CNPJ nº 26.621.024/0001-51 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 05, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 69/2020 - TY BORTHOLIN - SMS

Publicação Nº 2728464

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020
PROCESSO Nº 47/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Auriculoterapia, Acunputura, Enfermagem, Enxovais, Equipamentos, Ar condicionado e itens diversos para uso nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões), no Almoxarifado as SMS, sito na rua: Cruz e Souza nº 368, Bairro: Brusque – (49) 3251-7958 - Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 119/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 84,40 (oitenta e quatro reais e quarenta centavos) sendo:
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 05.291.541/0001-30 – Rua dos Operários, nº 148, bairro Barra Funda, CEP 13.617-210, Leme/SP.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 70/2020 - VMLX - SMS

Publicação Nº 2728466

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020
PROCESSO Nº 47/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Auriculoterapia, Acunputura, Enfermagem, Enxovais, Equipamentos, Ar condicionado e itens diversos para uso nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões), no Almoxarifado as SMS, sito na rua: Cruz e Souza nº 368, Bairro: Brusque – (49) 3251-7958 - Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 119/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 5.654,66 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) sendo:
VMLX ELETRÔNICOS EIRELI – CNPJ nº 03.800.477/0001-40 – Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, sala 02, bairro Imigrantes, CEP 88.930-000, Turvo/SC.

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 71/2020 - BIOHOSP - SMS

Publicação Nº 2728508

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020
PROCESSO Nº 49/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Medicamentos e Materiais para atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local:em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões), salvo os que dependam de importação, que terão o dobro do prazo, no Almoxarifado Central, sito na rua: Cruz e Souza nº 368, Bairro: Brusque – Lages-SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 29/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 130/2020.
O valor a ser registrado é de R$ 93.752,61 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) sendo:
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A – CNPJ nº 18.269.125/0001-87 – Av. Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1080, bairro Cinco, CEP 32.010-010, Contagem/MG.

Lages, 29 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 06/2020 SMS

Publicação Nº 2728350

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2020–SMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 14/2020, através do Município de Lages/Secretaria Municipal de Saúde, com:

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 05.782.733/0003-00.

O valor total da presente Dispensa é de R$ 22.540,80 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Objeto: " Contratação de empresa para o fornecimento, em caráter emergência, de medicação para atender demanda judicial".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 11 de novembro de 2020.

Claiton Camargo de Souza
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 14/2020

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª)Claiton Camargo de Souza, Secretário Municipal de Saúde, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 11 de novembro de 2020.

Antonio Ceron
Prefeito do Município

EXTRATO CONTRATO 175/2020 - J.N.MOMM - SMS

Publicação Nº 2728038

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 175/2020 – SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
CONTRATADA: J. N. MOMM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.695.620/0001-21, situada à Rodovia BR 282, nº 49, bairro Conta Dinheiro, CEP 88523-320, Lages/SC. Contato: (49) 3223-3211/32223-2970. E-mail: jomomm@iscc.com.br

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 40/2020, correlato à Tomada de Preços nº 02/2020, aberta em 24/08/2020 e homologada em 02/10/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde Frei Rogério.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
4.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
4.2 Da Execução: em até 07(sete) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
4.3 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
4.3.1 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
4.4 Do Contrato: sua vigência será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, até 08/08/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 383.973,38 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

Lages, 08 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 176/2020 - IGEAH - SMS

Publicação Nº 2728241

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 176/2020 – SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
CONTRATADA: IGEAH – INSTITUTO DE GESTÃO E APOIO HUMANO, inscrita no CNPJ sob nº 18.559-574/0001-60, estabelecida na Av. Canadá, nº 799, bairro Centro, CEP 86181-070, Cambé/PR. Contato: (43) 3035-2021, contato@igeah.com.br

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 46/2020, correlato ao Pregão Eletrônico nº 117/2020, aberto em 13/10/2020 e homologado em 15/10/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva de equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato;
2.3 Da Entrega: De acordo com a solicitação mediante ordem de serviço;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, até 22/10/2021, podendo ser prorrogada, se houver interesse, conveniência e anuência entre as partes nos termos dispostos no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 34.999,92 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Lages, 22 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 177/2020 - MF DE ALMEIDA - SMS

Publicação Nº 2728309

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 177/2020 – SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-4, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA – CNPJ nº 05.021.932/0001-34 – Rua Sebastião Furtado, nº 101, bairro Centro, CEP 88501-140, Lages/SC. Contato: (49) 3223-2066/3223-8303, e-mail: suprivendas@hotmail.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 46/2020, correlato ao Pregão Eletrônico nº 117/2020, aberto em 13/10/2020 e homologado em 15/10/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva de equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início da Ata: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato;
2.3 Da Entrega: De acordo com a solicitação mediante ordem de serviço;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, até 22/10/2021, podendo ser prorrogada, se houver interesse, conveniência e anuência entre as partes nos termos dispostos no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 69.999,96 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Lages, 22 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 187/2020 - DIST. PUBL. SERRA CATARINENSE - MEIO AMB

Publicação Nº 2728179

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 187/2020 – PML/MEIO AMBIENTE

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONCESSIONÁRIA: DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES DA SERRA CATARINENSE LTDA – CNPJ nº 18.814.985/0001-54 – Av. Marechal Castelo Branco, nº 948, bairro Universitário, CEP 88.509-016, Lages/SC. Contato: (49) 3222-2550.

Resolvem celebrar este Termo de Concessão, em decorrência do Processo Licitatório nº 31/2020, correlato à Concorrência Pública nº 03/2020, aberta em 17/07/2020 e homologada em 02/09/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Concessão Onerosa de Bem Público, relativo ao imóvel localizado no Calçadão da Praça João Costa, Centro, nesta cidade de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início, a contar da data da assinatura do Termo de Concessão decorrente;
2.2 Do Termo de Concessão, a sua vigência será pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data da sua assinatura, até 15/10/2030, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Municipal 4.371/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO
3.1 O valor mensal a ser pago como contraprestação mensal é de R$ 7.868,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais), totalizando o valor de R$ 944.160,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais);

Lages, 15 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 220/2020 - C H FERNANDES - SPO

Publicação Nº 2727845

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 220/2020 – PML/SPO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 31.054.480/0001-05, situada à Rua Romulo Cesar Alves, nº 189, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.410-230, Curitiba/PR. Telefone: (41) 3677-8714. E-mail: chfsantos.c@hotmail.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 76/2020, correlato à Tomada de Preços nº 05/2020, aberta em 14/07/2020 e homologada em 25/09/2020 consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Quadra Esportiva de Sintético no Bairro Habitação, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: Lote 01 - em até 04 (quatro) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: Lote 01 - sua vigência será de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, até 01/05/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 205.011,23 (duzentos e cinco mil, cento e onze reais e vinte e três centavos).

Lages, 01 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 221/2020 - C H FERNANDES - SPO

Publicação Nº 2727870

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 221/2020 – PML/SPO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 31.054.480/0001-05, situada à Rua Romulo Cesar Alves, nº 189, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.410-230, Curitiba/PR. Telefone: (41) 3677-8714. E-mail: chfsantos.c@hotmail.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 76/2020, correlato à Tomada de Preços nº 05/2020, aberta em 14/07/2020 e homologada em 25/09/2020 consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Quadra Esportiva de Sintético no Bairro Universitário, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: Lote 02 - em até 03 (três) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: Lote 02 - sua vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, até 01/04/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 196.446,98 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Lages, 01 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 223/2020 - TERRA VERDE - FME

Publicação Nº 2727877

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 223/2020 – PML/FME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: TERRA VERDE PRODUTOS PARA FLORICULTURA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 09.256.183/0001-85 – Av. Papa João XXIII, nº 1947, bairro Área Industrial, CEP 88514-640, Lages/SC. Fone: (49) 3223-9684. E-mail: grameiraterraverde@ig.com.br

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 115/2020, correlato à Tomada de Preços nº 08/2020, aberta em 03/09/2020 e homologada em 18/09/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Manutenção e Reforma nos Campos de Futebol do JOCOL, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 06 (seis) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, até 01/07/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 170.985,00 (cento e setenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Lages, 01 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 227/2020 - SERBET - SPO

Publicação Nº 2727887

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 227/2020 – PML

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONCESSIONÁRIA: SERBET SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 00.999.705/0001-64, situada à Av. Rolf Wiest, – Sala N° 516, Nº 277, bairro Bom Retiro, cidade Joinville, estado Santa Catarina. CEP.: 89.223-005 – Fone: (47) 3278-1522. – E-mail alano.branco@serbet.com.br

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Pública Nº 08/2019 – Processo Administrativo Nº 134/2019, Parecer Jurídico n° 1020/2019, aberta em 08/01/2020 e homologado em 30/09/2020, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal Nº 8.987/95 e alterações posteriores, Lei Municipal N° 4.127, de 17 de setembro de 2015, com alterações posteriores, regulamentação do Decreto Municipal Nº 17.743, de 21deoutubrode 2019, com alterações posteriores.

DO OBJETO
Concessão, em regime comum, de áreas para sistema de estacionamento rotativo pago em logradouros públicos do Município de Lages.

DO PRAZO DA CONCESSÃO
O prazo de vigência do Contrato de Concessão será de 15 (quinze) anos, contados da data da assinatura do presente contrato, até 02/10/2035.

DOS VALORES DAS TARIFAS E OUTORGAS
ITEM 1: Valor da Tarifa Básica de Utilização da Proposta Destinada para Automóveis, Caminhonetes, Camionetas e Similares Refere-se a 01 Hora de Estacionamento por Vaga no SERP, Sendo que o Valor da Vaga/Hora será Fracionado de 15 em 15 Minutos para Fins de Utilização (R$ 2,25).
ITEM 2: Valor da Tarifa Básica de Utilização da Proposta Destinada para Ciclomotores, Motocicletas, Motonetas e Similares, Sendo que a Tarifa Básica de Utilização por vaga será de 50% (cinquenta por cento) do preço da Tarifa Básica de Utilização Proposta, para o Período de 01 (uma) hora. Bem como o Valor da Vaga/Hora será Fracionado de 15 em 15 Minutos para Fins de Utilização. (R$ 1,125).
ITEM 3: Valor de Outorga Vaga/Mês Destinada para Automóveis, Caminhonetes, Camionetas e Similares (R$ 52,00).
ITEM 4: Valor de Outorga Vaga/Mês Referente a Vaga de Estacionamento Destinada a Ciclomotores, Motocicletas, Motonetas e Similares, Corresponderá a 25% (vinte e cinto por cento) do Valor da Outorga Proposto (R$ 39,00).
ITEM 5: Valor Projetado por 15 (quinze) Anos de Concessão (R$ 108.790.865,45).

Lages, 02 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 231/2020 - CISAMA - ADM

Publicação Nº 2728215

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATON.º 23190/2020 – PML

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGES E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA.

O MUNICÍPIO DE LAGES, pessoajurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.777.301/0001-90, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 13 - Centro, Lages/SC, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Fazenda, o Exmo. Sr. AntonioCesar Alves de Arruda e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua: Otacílio Vieira da Costa, 112 – centro Lages/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Xavier Pereira, Prefeito de Otacílio Costa celebram o presente Contrato de Rateio, em decorrência do Processo Administrativo nº 153/2020, correlato à Dispensa de Licitação nº 24/2020, aberta e e homologada em 07/10/2020

DO OBJETO
Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Lages ao CISAMA para pagamento de contrapartida referente ao projeto: Aquisição de Máquinas Agrícolas.
DO RATEIO
Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o município repassará ao consórcio a importância de R$ 9.124,89 (nove mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) em única parcela, a ser paga até o dia 30 de outubro de 2020
DA VIGÊNCIA
Cláusula décima segunda – O presente contrato de rateio entra em vigor na data da assinatura, que deverá ser devidamente publicado, e vigorará até 31 de dezembro de 2020
Lages, 08 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 238/2020 - GABY PRODUÇÕES - FCL

Publicação Nº 2728099

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 238/2020 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: GABY PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.094.608/0001-46, com sede Rua Araribóia, nº 38, sala 02 – Bairro Rio Branco – Novo Hamburgo/RS, CEP 93.310-350. Contato: (51) 3527-5581, e-mail: financeiro@radioalegria.com.br

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 82/2020, correlato à Concorrência Pública nº 07/2020, aberta em 15/09/2020 e homologada em 07/10/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Organização e Exploração da Festa Nacional do Pinhão, com o objetivo de produção, promoção de espetáculos artísticos e a realização integral de eventos culturais, empregando os bens públicos a ela afetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início, a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução, nos termos descritos neste edital;
2.3 Da Entrega/Instalação, em conformidade com od termos descritos neste edital;
2.4 Do Contrato, sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 14/10/2021, podendo ser prorrogado se houver interesse e conveniência da administração, nos termos dispostos no art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Lages, 14 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 239/2020 - SOMA MAT. - BBM

Publicação Nº 2728101

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 239/2020 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES /5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: SOMA COM DE IMP E EXP DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 20.222.787/0001-43 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 6, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC. Contato: (49) 3019-0315/98807.5760, e-mail: somaimportsltda@hotmail.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 139/2020, correlato ao Pregão Eletrônico nº 113/2020, aberto em 06/10/2020 e homologado em 07/10/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Alambrado (incluindo material e instalação), para campo de futebol do 5º Batalhão de Bombeiros Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente Contrato;
2.2 Da Execução: em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): o(s) produto(s) e serviços deverá(ão) ser entregue(s) executados, em até 30 (trinta) dias do pedido, no 5º Batalhão de Bombeiros Militar, sito a Rua Mato Grosso, 171, Bairro São Cristóvão, Lages-SC – Fone (49) 3289-8335, no horário compreendido entre 1300h e 1900h;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso; definitivamente, após a verificação de qualidade e consequente aceitação;
2.5 Do Contrato: fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 36.729,65 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos),

Lages, 14 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 244/2020 - AS CONST. - SPO

Publicação Nº 2728222

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 244/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 00.434.177/0001-04 – Rua Otacílio Couto, nº 801, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC. Contato: (49) 3226-0735, e-mail: asconstrutoralages@gmail.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 77/2020, correlato à Concorrência Pública nº 06/2020, aberta em 18/08/2020 e homologada em 15/10/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação em Pedra Basáltica Irregular na Rua José Mezzalira, no Município de Lages-SC, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: - Lote 3: em até 04 (quatro) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização

do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: - Lote 3: sua vigência será de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, até 21/05/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 107.081,74 (cento e sete mil, oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Lages, 21 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 245/2020 - BRANGER - SPO

Publicação Nº 2728226

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 245/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, Nº 125, Bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC. Telefone: (49) 3222-6553. E-mail: construtorabranger@construtotrabranger.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 77/2020, correlato à Concorrência Pública nº 06/2020, aberta em 18/08/2020 e homologada em 15/10/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica, Passeio em Concreto, Canteiros de Grama e Assentamento de Meio Fio na Rua Barcelona, no Município de Lages-SC, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: - Lote 1: em até 03 (três) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: - Lote 1: sua vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, até 21/04/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 460.819,66 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

Lages, 21 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 246/2020 - BRANGER - SPO

Publicação Nº 2728227

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 246/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, Nº 125, Bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC. Telefone: (49) 3222-6553. E-mail: construtorabranger@construtotrabranger.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 77/2020, correlato à Concorrência Pública nº 06/2020, aberta em 18/08/2020 e homologada em 15/10/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Recuperação de Drenagem e Obras Correntes, Urbanísticos e Obras Complementares na Av. Jonas Ramos Martins, no Município de Lages-SC, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: - Lote 4: em até 03 (três) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: - Lote 4: sua vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, até 21/04/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 542.956,60 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Lages, 21 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 247/2020 - BRANGER - SPO

Publicação Nº 2728232

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 247/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, Nº 125, Bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC. Telefone: (49) 3222-6553. E-mail: construtorabranger@construtotrabranger.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 77/2020, correlato à Concorrência Pública nº 06/2020, aberta em 18/08/2020 e homologada em 15/10/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Terraplenagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação, Urbanísticos, Obras Complementares e Sinalização na Rua Soli Reis Trecho 2, no Município de Lages-SC, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: - Lote 5: em até 06 (seis) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: - Lote 5: sua vigência será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, até 21/07/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 1.176.239,12 (um milhão, cento e setenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e doze centavos),

Lages, 21 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 248/2020 - J. N. MOMM - SPO

Publicação Nº 2728235

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 248/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: J. N. MOMM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.695.620/0001-21, situada à Rodovia BR 282, nº 49, bairro Conta Dinheiro, CEP 88523-320, Lages/SC. Contato: (49) 3223-3211/32223-2970. E-mail: jomomm@iscc.com.br

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 77/2020, correlato à Concorrência Pública nº 06/2020, aberta em 18/08/2020 e homologada em 15/10/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Passeios na Rua Nossa Senhora da Saúde, no Município de Lages-SC, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: - Lote 2: em até 04 (quatro) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: - Lote 2: sua vigência será de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, até 21/05/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 200.679,59 (duzentos mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Lages, 21 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 252/2020 - ACESSOLINE - DIRETRAN

Publicação Nº 2728239

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 252/2020 – PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – DIRETRAN, inscrita no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.798.740/0001-20, estabelecida na Rua Marcilio Dias, nº 420E, sala 01, quadra 557, lote 19, bairro Bela Vista, CEP 89804-160, Chapecó/SC. Contato: (49) 3330-0200, e-mail: assinatura.contratos@acessoline.net.br

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 149/2020, correlato ao Pregão Eletrônico nº 126/2020, aberto em 09/10/2020 e homologado em 13/10/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para controle de Captura Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Pontos Diversos, através do transporte de dados digitais por meio de fibra óptica com velocidade de 10MBPS, em Equipamentos eletrônicos de trânsito (semáforo) da Prefeitura do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução /Local: em até 60 (sessenta) dias da data da assinatura da ordem de serviço, em local(is) indicado(s) pelo DIRETRAN;
2.3 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseq-ência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.4 Do Contrato: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 22/10/2021, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 39.999,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Lages, 22 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 256/2020 - SELBETTI - MULTI

Publicação Nº 2728333

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 256/2020 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – DIRETRAN/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S. A inscrita no CNPJ sob nº 83.483.230/0001-86, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 408, bairro Anita Garibaldi, CEP 89210-105, Joinville/SC. Contato: (47) 3441-6000, www.selbetti.com.br

resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 165/2020, correlato a Dispensa de Licitação nº 26/2020, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, aberto e homologado em 21/10/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa, em caráter emergencial, para Fornecimento de Impressoras em Regime de Comodato, Incluindo Serviços de Suporte Técnico, Instalação e Configuração de Impressoras, Drivers e Softwares em Geral e Manutenção Técnica Corretiva e Preventiva nos Equipamentos, Incluindo Peças de Reposição, em Diversos Setores da Prefeitura do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Instalação: em até 30 (trinta) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), nos diversos setores da Prefeitura;
2.3 Dos Suportes Técnicos: em até 06 (seis) horas, nas situações de Acesso Remoto e, em até 16 (dezesseis) horas, nas situações de disponibilização de equipamentos de reposição e/ou peças e toners, a contar da data da(s) solicitação(ões);
2.4 Do Contrato: Do Contrato, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, até 24/04/2021, podendo chegar a seu termo em prazo inferior ao descrito acima, com o advento da homologação e efetiva contratação, de empresa, decorrente de posterior processo licitatório..

Lages, 26 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 259/2020 - NEMA - BBM

Publicação Nº 2728345

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 259/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – BOMBEIROS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

NEMA ELETROTÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 80.756.893/0001-39, com sede a Rua XV de Novembro, 1122 Laranjeiras - Rio do Sul/SC CEP 89.167-328. Fone: (047)3531-8733. E-mail: diretoria@nema.com.br

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 129/2020, correlato à Tomada de Preços nº 10/2020, aberta em 24/09/2020 e homologada em 23/10/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada no fornecimento e instalação de Grupo Gerador Motor Diesel Carenado com Atenuação de no mínimo 165kVA/130kW (regime Standy By) para utilização no 5º Batalhão de Bombeiros Militar em Lages – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 90 (noventa) dias, a contar da data de recepção da Solicitação de Fornecimento;
2.3 Da entrega: os serviços deverão ser entregues e executados na sede do 5º Batalhão de Bombeiros Militar, sito à Rua Mato Grosso, 171, Bairro São Cristóvão, Lages - SC – Fone (49) 3289-8334, no horário compreendido entre 13:00h e 1900h;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.3 Do contrato: sua vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, até 25/04/2021, podendo ser prorrogada nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos reis).

Lages, 27 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 266/2020 - AS CONST - SPO

Publicação Nº 2728440

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 266/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 00.434.177/0001-04 – Rua Otacílio Couto, nº 801, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC. Contato: (49) 3226-0735, e-mail: asconstrutoralages@gmail.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 97/2020, correlato à Concorrência Pública nº 09/2020, aberta em 20/08/2020 e homologada em 26/10/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação, Passeio em Concreto, Canteiros de Grama e Assentamento de Meio Fio na Rua Haeckel de Tavares, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 De Execução: - Lote 1: em até 04 (quatro) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: - Lote 1: sua vigência será de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, até 28/05/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 169.991,14 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 268/2020 - BRANGER - SPO

Publicação Nº 2728443

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 268/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, Nº 125, Bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC. Telefone: (49) 3222-6553. E-mail: construtorabranger@construtotrabranger.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 97/2020, correlato à Concorrência Pública nº 09/2020, aberta em 20/08/2020 e homologada em 26/10/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Terraplanagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação, Urbanísticos e Obras Complementares e Sinalização na Rua Valério Antunes, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 De Execução: - - Lote 2: em até 02 (dois) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: - Lote 2: sua vigência será de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, até 28/03/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 399.366,88 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 269/2020 - BRANGER - SPO

Publicação Nº 2728445

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 269/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, Nº 125, Bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC. Telefone: (49) 3222-6553. E-mail: construtorabranger@construtotrabranger.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 97/2020, correlato à Concorrência Pública nº 09/2020, aberta em 20/08/2020 e homologada em 26/10/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação e Assentamento de Meio Fio na Rua Indalécio Batista Gomes e Itapoá, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 De Execução: - Lote 3: em até 05 (cinco) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: - Lote 3: sua vigência será de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, até 28/06/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 1.175.381,22 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 271/2020 - BRANGER - SPO

Publicação Nº 2728448

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 271/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONSTRUTORA BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.146.893/0001-52, situada à Rua Jorge Neves Vieira, Nº 125, Bairro São Luiz, CEP 88512-310, Lages/SC. Telefone: (49) 3222-6553. E-mail: construtorabranger@construtotrabranger.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 97/2020, correlato à Concorrência Pública nº 09/2020, aberta em 20/08/2020 e homologada em 26/10/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Drenagem, Pavimentação e Assentamento de Meio Fio na Rua João Batista Tezza, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 De Execução: - Lote 4: em até 04 (quatro) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização

do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: - Lote 4: sua vigência será de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, até 28/05/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 443.430,80 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 274/2020 - ANGONESE - CONTABILIDADE

Publicação Nº 2728451

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 274/2020 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.874.478/0001-90, estabelecida na Rua Valdemar Schneider, s/n, bairro Centro, CEP 89.750-000, Peritiba/SC. Contato: (49) 99900-0077, e-mail: confianca.vanderlei@gmail.com

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 132/2020, correlato ao Pregão Eletrônico nº 106/2020, aberto em 23/10/2020 e homologado em 26/10/2020, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Orçamentária para o Município de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato;
2.2 Da Execução: será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato;
2.3 Da Instalação: em até 24 horas da data da assinatura do contrato;
2.4 Do Contrato, sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, até 28/10/2021, podendo ser prorrogada, se houver interesse, conveniência e anuência entre as partes nos termos dispostos no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil, seiscentos reais).

Lages, 28 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ERRATA 01 1º ADITIVO ARP 57/2020 - AP OESTE - SMEL

Publicação Nº 2728323

ERRATA 01 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
PROCESSO Nº 60/2020

Em atenção ao erro material na escrita do mês do referido 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, vem por meio desta ERRATA, RERRATIFICAR o referido vício, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
[...]

Lages, 23 de junho de 2020

LEIA-SE:
[...]

Lages, 23 de setembro de 2020

As demais cláusulas ora contratadas permanecem inalteradas.

Lages, 26 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ERRATA 01 ARP 108/2020 - DEDETIZADORA PLANALTO - SMEL

Publicação Nº 2728328

ERRATA 01 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020
PROCESSO Nº 88/2020

Em atenção ao erro material na escrita da unidade do item 1 da referida Ata de Registro de Preços, vem por meio desta ERRATA, RERRATIFICAR o referido vício, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
[...]

1 Contratação de empresa para prestação de Serviço de Sanitização em ambientes internos ou locais de pequenos acessos, conforme condições do termo de referência em anexo. PLANALTO M³ 100.000,000 0,25 25.000,00

LEIA-SE:
[...]

1 Contratação de empresa para prestação de Serviço de Sanitização em ambientes internos ou locais de pequenos acessos, conforme condições do termo de referência em anexo. PLANALTO M² 100.000,000 0,25 25.000,00
As demais cláusulas ora contratadas permanecem inalteradas.

Lages, 26 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ERRATA 01 ARP 171/2020 - RARIDADE - MULTI

Publicação Nº 2728318

ERRATA 01 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020
PROCESSO Nº 78/2020

Em atenção ao erro material na escrita do item 244 da referida Ata de Registro de Preços, vem por meio desta ERRATA, RERRATIFICAR o referido vício, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
[...]

244 Sabonete Líquido 5L.
Apresentação: Embalagem com 5L, rotulado.
Características: Antisséptico, Perolado, com Digluconato de Clorexidina a 2,0%. Com agentes emolientes e umectantes, que mantenha hidratação da pele. Glicerinado com PH neutro, galão plástico resistente, com tampa roscável, lacrada e alça para transporte. Embalagem contendo número do registro junto a ANVISA, informações do produto, fabricação, validade e lote. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. RARIDADE UND 400,0000 15,00 6.000,00

LEIA-SE:
[...]

244 Sabão Líquido 5L.
Apresentação: Embalagem com 5L, rotulado.
Características: Antisséptico, Perolado, com Digluconato de Clorexidina a 2,0%. Com agentes emolientes e umectantes, que mantenha hidratação da pele. Glicerinado com PH neutro, galão plástico resistente, com tampa roscável, lacrada e alça para transporte. Embalagem contendo número do registro junto a ANVISA, informações do produto, fabricação, validade e lote. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. RARIDADE UND 400,0000 15,00 6.000,00

As demais cláusulas ora contratadas permanecem inalteradas.
Lages, 26 de outubro de 2020
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO CONCESSÃO 04/2016 - LOCALIZA RENT - TURISMO

Publicação Nº 2728164

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO 04/2016
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONCESSIONÁRIA: LOCALIZA RENT A CAR S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 16.670.085/0001-55, estabelecida à Avenida Bernardo Monteiro, 1.563 Bairro Funcionário – Belo Horizonte/MG CEP 30.150-902.
Resolvem celebrar este Termo de Concessão de Uso, decorrente do Processo Administrativo n° 113/2016, Correlato a Concorrência n.º 10/2016, homologado em 15/09/2016, e em conformidade com Parecer Jurídico n. ° 662/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Outorga de Concessão de Uso de Área Destinada a Locadora de Veículos, Situada no Aeroporto Federal Antonio Correia Pinto de Macedo, no Bairro Guarujá, nesta cidade, em conformidade com as informações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.3 Da Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogada até o limite legal, se houver interesse e conveniência das partes, nos termos dispostos no Artigo 57 e Itens da Lei Federal 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PAGAMENTO(S) DA OFERTA PELA OUTORGA:
3.1 O valor mensal da outorga é de R$ 1.661,00 (hum mil seiscentos e sessenta e um reais)
Lages, 20 de setembro de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

LEI Nº 4464/2020

Publicação Nº 2728920

LEI Nº 4464
De 20 de novembro de 2020.
Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial e dá outras Providencias

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º. Ficam anulados os saldos parciais/totais das dotações constantes do orçamento do município de Lages para o ano de 2020, no valor de R$ 309.927,90 (trezentos e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos), na seguinte dotação:

Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	1.210 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA
Modalidade/Valor:	(3) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: Recursos Ordinários (0) R$ 309.927,90

Art. 2º. Por conta das anulações previstas no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do município de Lages no valor de R$ 309.927,90 (trezentos e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos) nas seguinte dotação:

Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.283 - OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E DE INFRAESTRUTURA RURAL
Modalidade/Valor:	(207) 4.4.40.00 – Transferências a Municípios Fonte: Recursos Ordinários (0) R$ 309.927,90

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 20 de novembro de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

LEI Nº 4465/2020

Publicação Nº 2728940

LEI Nº 4465
De 20 de novembro de 2020.
Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar e dá outras Providências.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º. Ficam anulados os saldos parciais/totais das dotações constantes do orçamento do município de Lages, no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) nas seguintes dotações:

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
Órgão Unidade:	02.001 – Gabinete do Prefeito
Ação:	2.200 – Remuneração e Encargos dos Servidores
Modalidade/Valor:	(4) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Fonte: Recursos Ordinários (0) R$ 2.500.000,00

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
Órgão Unidade:	03.001 – Procuradoria Geral do Município
Ação:	2.210 – Remuneração e Encargos dos Servidores
Modalidade/Valor:	(15) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Fonte: Recursos Ordinários (0) R$ 600.000,00

Art. 2º. Por conta das anulações previstas no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) nas seguintes dotações

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
Órgão Unidade:	02.001 – Gabinete do Prefeito
Ação:	2.202 – Manutenção das Atividades do Gabinete
Modalidade/Valor:	(7) 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte: Recursos Ordinários (0) R$ 200.000,00
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
Órgão Unidade:	04.001 – Secretaria de Planejamento e Obras
Ação:	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura
Modalidade/Valor:	(29) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: Recursos Ordinários (0) R$ 1.000.000,00
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
Órgão Unidade:	08.001 – Secretaria de Educação
Ação:	2.260 – Educação Básica Manutenção e Funcionamento
Modalidade/Valor:	(79) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: MDE – Educação (1) R$ 300.000,00
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
Órgão Unidade:	10.001 – Secretaria da Agricultura e Pesca
Ação:	2.282 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Modalidade/Valor:	(95) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: Recursos Ordinários (0) R$ 100.000,00
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
Órgão Unidade:	10.001 – Secretaria da Agricultura e Pesca
Ação:	2.283 – Obras de Recuperação de Estradas e de Infraestrutura Rural
Modalidade/Valor:	(89) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: Recursos Ordinários (0) R$ 1.000.000,00
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
Órgão Unidade:	10.001 – Secretaria da Agricultura e Pesca
Ação:	2.283 – Obras de Recuperação de Estradas e de Infraestrutura Rural

Modalidade/Valor:	(90) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: Recursos Ordinários (0) R$ 100.000,00
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
Órgão Unidade:	35.001 – Fundação Cultural de Lages
Ação:	2.552 – Eventos Culturais e de Apoio a Cultura
Modalidade/Valor:	(159) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: Recursos Ordinários (0) R$ 400.000,00

Art. 3º. Ficam anulados os saldos parciais/totais das dotações constantes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Lages, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) nas seguintes dotações:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Órgão Unidade:	20.001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2.400 – Remuneração e Encargos dos Servidores - Proprios
Modalidade/Valor:	(30) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Fonte: ASPS – Saúde (2) R$ 3.000.000,00

Art. 4º. Por conta das anulações previstas no artigo 3º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 nas seguintes dotações

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Órgão Unidade:	20.001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2.440 – MUNIC – Ações de Atenção Básica em Saúde
Modalidade/Valor:	(44) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: ASPS – Saúde (2) R$ 2.700.000,00

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Órgão Unidade:	20.001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2.443 – MUNIC Informática, Telefonia, Impressão, Vigilância
Modalidade/Valor:	(48) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: ASPS – Saúde (2) R$ 300.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 20 de novembro de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

PREGÃO ELETRÔNICO 162/2020 PML

Publicação Nº 2728286

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 162/2020 PML
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na revisão do valor adicionado das Empresas do Município de Lages/SC, através da análise das informações contidas nas DIME´s – Declaração de Informações do ICMS e Movimento Econômico, do exercícios 2020 e 2021, com objetivo de aumentar o índice de participação no retorno de ICMS do Município de Lages.
Abertura: 04/12/2020 às 09h.
Valor Estimado: R$ 138.788,00.
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 24 de novembro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO PE 155/2020 SMS

Publicação Nº 2728569

RERRATIFICAÇÃO
REF: Pregão ELETRÔNICO Nº 155/2020 – SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com

fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias ao Edital em comento:
No Item 01 – Do Objeto:
Onde se lê:
Registro de Preços para Aquisição de Motocicleta para utilização no Centro de Controle de Zoonoses
Leia-se:
Registro de Preços para aquisição de Motoneta 0km de 125cc para utilização no Programa de Combate à Dengue da SMS.
Na Cláusula Primeira – Do Objeto:
Onde se lê:
Registro de Preços para Aquisição de Motocicleta para utilização no Centro de Controle de Zoonoses
Leia-se:
Registro de Preços para aquisição de Motoneta 0km de 125cc para utilização no Programa de Combate à Dengue da SMS.
No Anexo I – Termo de Referência – Especificação:
Onde se lê:
Motocicleta 0Km de 125cc ou superior.
Leia-se:
Motoneta 0km de 125cc ou superior.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Em consequência, adiam-se os prazos para:
Recebimento das Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, até as 13:30 horas do dia 08/12/2020;
Sessão Pública, às 13:30 horas do dia 08/12/2020;
Impugnação e Pedido de Esclarecimento, até as 23:59 horas do dia 03/12/2020.
Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,
Lages, 24 de novembro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1045/2020

Publicação Nº 2729016

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1045/2020

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **THIAGO FORTUNATO HONORATO**, Motorista, do dia 13.11.2020 a 02.12.2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018, tendo a mesma 20 (vinte) dias de gozo e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, nos termos do parágrafo 6º do artigo 2º da Lei Complementar nº 414/2019, no período de 03/12/2020 a 12/12/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Novembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE DA ROSA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1046/2020

Publicação Nº 2728868

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1046/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, LEANDRO MARTINHO CARDOZO, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Novembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1048/2020

Publicação Nº 2728871

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1048/2020

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **JANAÍNA FRANCISCO NEVES** Coordenador de Controle de Frota, do dia 18.11.2020 a 17.12.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Novembro de 2020.

HECTOR CARDOSO CANDEMIL
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1052/2020

Publicação Nº 2728873

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1052/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

INTERROMPER as férias, de **MARIANA DE FARIAS** Assessor Especial da Secretaria de Pesca e Aquicultura, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço em 18 de Novembro de 2020, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1055/2020

Publicação Nº 2728875

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1055/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 8º, da Lei Complementar nº 408, de 02 de julho de 2019, compete ao Subcomandante da guarda municipal atuar como substituto do Comandante em suas ausências e impedimentos, inclusive, portanto, no caso de férias regulamentares;

R E S O L V E:

DESIGNAR, LEANDRO DE ARAÚJO, Guarda Municipal, para interinamente exercer as funções de Subcomandante da Guarda Municipal, no período de férias, 30 (trinta dias) da Comandante da Guarda Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 136/2006, art. 11, parágrafo 2º, a partir de 16/11/2020, especialmente, sem prejuízo das demais funções do cargo ocupado.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

-

PREFEITURA DE
LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1056/2020

Publicação Nº 2728879

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1056/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de chamamento Público nº 08/2020, **AMANDA RAMOS DA ROSA**, para exercer o Cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, nível ANSS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1057/2020

Publicação Nº 2728881

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1057/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR, ANA CAROLINA MARTINS, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Pedagógico, DS 3, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1058/2020

Publicação Nº 2728885

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1058/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0005801/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 17 de Novembro de 2020 a 16 de Dezembro de 2020, ao Servidor **SAMIR VITOR MARCOLINO**, Enfermeiro, referente ao período 28/07/2014 a 27/07/2019, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2020.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1059/2020

Publicação Nº 2728887

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1059/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DESIGNAR SABRINA GOULART DA SILVA, Assessora Especial de Planejamento, para atuar como Fiscal de prestação de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária do Acesso Norte – Entroncamento BR 101 à Avenida João Marronzinho, objeto do contrato 016/2020 PML, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1060/2020

Publicação Nº 2728890

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1060/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

E considerando que a Administração pode rever os seus atos;

R E S O L V E:

REVOGAR a exoneração do Servidor **ROGÉRIO ANTÔNIO MACHADO**, Diretor do Departamento de Serviços e Manutenção de Próprios Públicos, exarada na Portaria RH Nº 1051/2020, de 19 de novembro de 2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1061/2020

Publicação Nº 2728893

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1061/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 16 de Novembro de 2020 a 15 de Dezembro de 2020, ao Servidor **ROSINEI SERAFIM**, Motorista, referente ao período 2013/2018 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2020.

CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1062/2020

Publicação Nº 2728896

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1062/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 02.01.2020 a 31.01.2020.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Clarissa Barbosa Américo	2019/2020
Elis Regina de Assis Batista	2019/2020
Julcinéia Guimarães Paes da Rosa	2019/2020
Klevys Lopes Rosa	2019/2020
Marilia Gabriela Amaral	2019/2020
Marlete Tomaz	2019/2020
Neusa Maria de Souza	2019/2020
Silvana Martins de Oliveira	2019/2020
Simone Belmiro	2019/2020
Tatiane Machado Goulart Sá	2019/2020
Valéria dos Santos Amaral	2019/2020

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2020.

CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1063/2020

Publicação Nº 2728897

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1063/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **RAUL ZANDAVALLE FILHO**, Fiscal de Tributos, do dia 20.11.2020 a 19.12.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Novembro de 2020.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1064/2020

Publicação Nº 2728900

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1064/2020

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **LEANDRO VICENTE CARDOZO** Motorista, do dia 23.11.2020 a 22.12.2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Novembro de 2020.

HECTOR CARDOSO CANDEMIL
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1065/2020

Publicação Nº 2728901

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1065/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, ADRIANO BALDOINO, do cargo em comissão de Supervisor de Mecanização e Patrulha Agrícola, GP 11, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Novembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1066/2020

Publicação Nº 2728903

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1066/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, KAROLLINY REINOL DA SILVA, do cargo em comissão de Supervisor de Programas, Projetos e Benefícios, GP 9, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Novembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1067/2020

Publicação Nº 2729030

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1067/2020

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 23.11.2020 a 22.12.2020.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Renata Albino de Souza	2019/2020
Rogério Leandro	2019/2020

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Novembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE DA ROSA
Secretário Municipal

-

PREFEITURA DE
LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1068/2020

Publicação Nº 2729033

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1068/2020

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0005284/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 23 de Novembro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020, a Servidora **MARIANA CORRÊA FRETTA MILIOLI** Psicóloga, referente ao período 2014/2019, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Novembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE DA ROSA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1071/2020

Publicação Nº 2729112

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1071/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **PAULO CÉSAR ANTUNES**, Assistente de Administração, do dia 23.11.2020 a 22.12.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Novembro de 2020.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1072/2020

Publicação Nº 2729035

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1072/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo nominados ocupantes de cargos em comissão, lotados nas Secretarias, correspondentes, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO
Lenine Paulino Martins	Supervisor de Publicidade Institucional e Mídias Sociais

SECRETARIA DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	CARGO
Camila Firminio Cavalcante Souza	Diretor do Depto de Licitação, Compras Contratos e Convênios

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

NOME	CARGO
Ivens de Carvalho Cook	Coordenador do Serviço Municipal de Água e Saneamento - SEMAS
Kevyn Viana Cardoso	Coordenador de Obras e Terraplanagem

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

NOME	CARGO
Valdira de Andrade Teodoro	Coordenador de Apoio a Rede Física
Maria Ivone Koerich Fernandes	Diretor do Depto de Educação de Jovens e Adultos de Ensino Profissionalizante

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

NOME	CARGO
Jaime Joaquim Bandarra de Oliveira	Diretor do Depto de Fiscalização de Obras
Matheus Finco Alves	Assistente de Gestão

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Novembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 0013/2020

Publicação Nº 2728413

RESOLUÇÃO Nº 0013/2020

RECOMENDA A PRORROGAÇAO DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS CONSTANTES NO ART. 21 DO EDITAL 001/2020 DO CMDCA

A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

resolve:

Art.1°: prorrogar as etapas do cronograma do Edital 001/2020, constantes no Art. 21:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	19/10/2020
2	Envio dos Projetos pelas OSC's	De 20/10/2020 à 23/11/2020
3	Avaliação dos projetos contendo o Plano de Trabalho	24/11/2020
4	Divulgação do resultado preliminar	27/11/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado	Até 02/12/2020
6	Análise de recursos contra o resultado preliminar	Até 03/12/2020
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	08/12/2020

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Lebon Régis, 20 de novembro de 2020

Rosane Dias Guesser
Presidente da Comissao de Seleçao e Julgamento de Projetos

Lindóia do Sul

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PR 22/2020

Publicação Nº 2728107

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina

ADENDO 01/2020 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2020

FLAVIO LUIZ BENINI – Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul, SC, altera o Edital de Licitação nº 46/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 22/2020, no seu anexo "D", "especificação dos itens", cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de madeiras, materiais para pintura e materiais de construção. Pela alteração designa que os envelopes de propostas e de documentação para habilitação poderão ser entregues até as 08:15 horas do dia 10 de dezembro de 2020, com abertura as 08:30 horas do mesmo dia. A íntegra do Adendo e do Edital original poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, ou através da internet no endereço, www.lindoiadosul.sc.gov.br, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 23 de novembro de 2020.
Flavio Luiz Benini - Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 3.448, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728843

DECRETO Nº 3.448, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO,
- o disposto na Lei n° 1.461, de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar, da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
002 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes
Projeto/Atividade 1.004 – Reestruturação da Diretoria de Infraestrutura
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.50.0400 – Cessão Onerosa Lei 13.885/2019 ..... R$ 6.978,31
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Excesso de Arrecadação proveniente de Rendimentos de Aplicação Financeira de recursos da fonte 0.1.50.0400 – Cessão Onerosa Lei 13.885/2019.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul-SC, 20 de Novembro 2020.

FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 175/2020

Publicação Nº 2728172

DECRETO Nº 175, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

"INSTITUI O PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LONTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020, dos Secretários de Estado da Saúde e da Educação e do Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído, na forma do anexo deste Decreto, o Plano de Contingência Municipal para a Educação, no âmbito do Município de Lontras.

Parágrafo único. A aplicação do plano é condicionada à conformidade com as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES) e demais normativas do Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Matriz de Risco Potencial Regional.

Art. 2º - As unidades escolares deverão elaborar seus respectivos planos de contingência em conformidade com o disposto na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750/2020, de 25 de setembro de 2020, adequando-os ao Plano de Contingência Municipal a que se refere o artigo antecedente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 23 de novembro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

EXTRATO DE CONTRATO 1173/2020

Publicação Nº 2728231

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1173/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DA BASE DO PARQUE DA CRECHE CRIANÇA FELIZ
CONTRATADO: PRÉ-FABRICAR
CNPJ: 05.042.342/0001-98
Valor: R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)
Lontras, 23 de novembro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

ANEXO DECRETO Nº 175/2020

Publicação Nº 2728170

PLANCON-EDU/COVID-19

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA

PARA EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO NA CIDADE DE LONTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de contingência aplicável ao município de LONTRAS

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

SIMONE ZAVAGLIA DE SOUZA
Proteção e Defesa Civil

MARLI MOTA DE MACEDO DA SILVA
Secretária de Saúde

JANELITO ROMAR PASSOLD
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA EDUCAÇÃO – LONTRAS/SC

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PRESIDENTE
Janelito Romar Passold

II – REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Luciane Schmoeller Brandt

III – REPRESENTANTES DAS DIREÇÕES DAS UNIDADES DE ENCINO MUNICIPAIS DE LONTRAS
Rosana Mathiussi Claudino
Giovana Terezinha sandri
Daniela Arndt
Rosemeri Fátima Silveira
Inacila Martins
Mary Rosatti
Darlene Gramkow
Sandra Machado dos Santos
Meri Madalena Schneider Pinheiro
Roseleia de Oliveira da Silva
Rozane Schulz
Luana Tairine Martins
Eliana Giovanella Mázera
Tania Aparecida Miranda

IV – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Adrielle Maria Cambrussi

V- REPRESENTANTE DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTODA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Ivonir de Oliveira

VI – REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR – CAE
Suzana Haverroth Stuelhert

VII- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA S UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE LONTRAS
Evanir Martendal
Juliana Aparecida da Silva
Marciele Doose

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

Ana Krause
João Hertel
Tatiane Tashaner
Gilmara Teixeira Mazzini
Joice Teixeira
Thaynara Fronza
Franciele Gois da Rosa
Gabriela Hermann
Catiane W Backes
Fernada munarin
Ana Paula Goetz
Claudia Jennerich

VIII- REPRESENTANES DE PROFESSORES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS DE LONTRAS

Valeria dos Santos
Evanilde Demetrio
Graziele Martins
Daiane Aparecida Nasato Bernardo
Rosilene Maria da Mota de Souza
Tatiane Hang Christen
Carmelisa Lilian Muller
Katiana Dolzan
Marcia Cristina Kons
Beatriz Eduarda Odelli
Juliana Klaumann
Carolina Schroeder da Silva
Joice Daniela Pereira Nunes
Deise Wessel
Jean Carlos Gielow
Andrea Cunha Carvalho

IX – REPRESENTANTES DE ALUNOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – UDEJA

Joao B Netto

X - REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS UNIDADES ESTADUAIS DE ENSINO DE LONTRAS

Ivanio Carlos de Medeiros
Zeli Aparecida Vieira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

XI - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO ESTADUAIS DE LONTRAS
Elias Jacinto Alberto
Dheimis Cassemiro

XII- REPREENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Simone Zavaglia Souza

XIII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wlademir Vonei Correa de Mello

XIV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
Carla Schaufelberger

XV- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Ana Lopes

XVI – REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LONTRAS
Fabiele Zucatelli
Sandro Oderdenge

XVII – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LONTRAS
Anivaldo Junior Carvalho
Alaides Kahl

XVIII – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
Ivana Atanasio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM CADA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL

NOME	UNIDADE EDUCACIONAL	TELEFONE	FUNÇÃO	UNIDADE REPRESENTANTE
Valéria dos Santos	CEI Pingo de Gente	988766885	Professora	Unidade Infantil
Evanir A Martendal	CEI Pingo de Gente	996765925	Mãe	Pais
Evanilde Demetrio	E.M.E.B.Leopoldo Sonntag	988848574	Professora	Escola
Juliana A Silva	E.M.E.B.Leopoldo Sonntag	996467025	Mãe	Pais
Graziele Martins	CEI Hilda Rauh	989063668	Professora	Unidade Infantil
Marciele Doose	CEI Hilda Rauh	991245332	Mãe	Pais
Daiane Nazato	E.M.E.B. Laura Samulewski	988930041	Professora	Escola
Ana Krause	E.M.E.B. Laura Samulewski	997742353	Mãe	Pais
Rosilene Mota	CEI Raio de Sol	988858078	Professora	Unidade Infantil
João Hertel	CEI Raio de Sol	54981354514	Pai	Pais
Tatiane Cristhen	CEI Olinda Barbosa	991120325	Professora	Unidade Infantil
Tatiane Tascher	CEI Olinda Barbosa	988276960	Mãe	Pais
Elias J Alberto	E.E.B Regente Feijó	988141700	Auxiliar dir.	Escola
Zeli A S Vieira	E.E.B Regente Feijó	996257184	Diretora	Escola
Carmelisa Muller	E.M.E.B.I.Mª Tambosi	988848960	Professora	Escola
Gilmara T Mazzini	E.M.E.B.I.Mª Tambosi	988536091	Mãe	Pais
Ivonir de Oliveira	UDEJA	988528418	Diretor	CEJA
João B Netto	UDEJA	988528418	Aluno	Estudante
Katiana Dolzan	CEI Anjos da Luz	98811-1843	Professora	Unidade Infantil
Joice Texeira	CEI Anjos da Luz	99134-5091	Mãe	Pais
Marcia C Kons	CEI Chapeuzinho vermelho	991281720	Professora	Unidade Infantil
Taynara Fronza	CEI Chapeuzinho vermelho	988320750	Mãe	Pais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

Beatriz E Odelli	E.M.E.B. Júlio Wolf	988510516	Professora	Escola
Francieli G Rosa	E.M.E.B. Júlio Wolf	988092846	Mãe	Pais
Eliana Giovanella	CEI Alto Subida	988865622	Professora	Unidade Infantil
Gabriela Hermann	CEI Alto Subida	997586796	Mãe	Pais
Juliana Klaumann	CEI Sonho Feliz	992847379	Professora	Unidade Infantil
Catiane W Backes	CEI Sonho Feliz	992287451	Mãe	Pais
Carolina S Silva	CEI Emilio Jacobsen	988072897	Professora	Unidade Infantil
Fernanda Munarin	CEI Emilio Jacobsen	988688933	Mãe	Pais
Joice Nunes	CEI Criança Feliz	988996564	Professora	Unidade Infantil
Ana Paula Goetz	CEI Criança Feliz	992827474	Mãe	Pais
Ivanio C Medeiros	E.E.B Cecilia B.H. Cardoso	996826445	Diretor	Escola
Dheimis S Cassimiro	E.E.B Cecilia B.H. Cardoso	992730810	Mãe	Pais
Ana Lopes	Conselho Tutelar	992277046	Conselheira	Conselho Tutelar
Maria C Souza	Assistência Social	989160630	Administrativo	Assistência Social
Simone Z Souza	Saúde	988596549	Secretária	Saúde
Fabiele Zucatelli	Saúde	988525102	Vigilância Ep.	Saúde
Carla Schaufelberger	Administração	988174643	Secretária	Administração
Junior Carvalho	Câmara de Vereadores	988040972	Vereador	Câmara
Alaides Kahl	Câmara de Vereadores	992387352	Vereador	Câmara
Ivonir de Oliveira	FUNDEB	999356560	Presidente	Conselheiro
Adrielle Cambrussi	COMEL	997624734	Membro	Conselheiro
Ivana Atanásio	Conselhos Escolares	989002604	Membro	Conselheiro
Adrielle Cambrussi	Educação Infantil	997624734	Coordenadora	Educação
Luciane S Brandt	Ensino Fundamental	988778328	Coordenadora	Educação
Mary Rosatti	E.M.E.B.Leopoldo Sonntag	988060620	Coordenadora	Educação
Luana Martins	CEI Hilda Rauh	988226250	Coordenadora	Educação
Inacila Martins	E.M.E.B. Laura Samulewski	988719689	Coordenadora	Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

Tania A Miranda	CEI Raio de Sol	988692916	Coordenadora	Educação
Deise Wessel	CEI Olinda Barbosa	988457575	Professora	Unidade Infantil
Daniela Arndt	E.M.E.B.I.Mª Tambosi	988329813	Coordenadora	Educação
Giovana T Sandri	E.M.E.B.I.Mª Tambosi	988161320	Coordenadora	Educação
Rosana M Claudino	E.M.E.B.I.Mª Tambosi	988540243	Coordenadora	Educação
Darlene Gramkow	CEI Anjos da Luz	996641147	Coordenadora	Educação
Sandra Machado	CEI Chapeuzinho vermelho	988272915	Coordenadora	Educação
Rosemeri F Silveira	E.M.E.B. Júlio Wolf	988239057	Coordenadora	Educação
Meri M Pinheiro	CEI Emilio Jacobsen	988143436	Coordenadora	Educação
Jean C Gielow	Representante dos prof.	988205643	Professor	Educação
Andreia Carvalho	CEI Estrela Guia	988774243	Professora	Unidade Infantil
Claudia Juliana Jennrich	CEI Estrela Guia	988175109	Mãe	Pais
Sandro Oderdenger	Vigilância Sanitária	988342781	Vigilância Sanitária	Saúde
Suzana H Stulhert	Conselho da alimentação	996395758	Presidente do CAE	CAE
Roseleia O Silva	CEI Estrela Guia	988299775	Coordenadora	Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 11
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA 15
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO 15
4. OBJETIVOS 16
4.1 OBJETIVO GERAL 16
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 16
5. CENÁRIO DE RISCO 17
5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 18
5.2 AMEAÇA(S) 19
5.3 VULNERABILIDADES 21
5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR 22
5.4.1 Capacidades instaladas 22
5.4.2 Capacidades a instalar 23
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO 24
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA 26
7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP) 27
7.1.1 DAOP de Medidas Sanitárias 27
7.1.2 DAOP de Medidas Pedagógicas 27
7.1.3 DAOP da Alimentação Escolar 30
7.1.4 DAOP do Transporte Escolar 32
7.1.5 DAOP da Gestão de Pessoas 34
7.1.6 DAOP da Capacitação e Treinamento 36
7.1.7 DAOP da Comunicação e Informação 37
7.1.8 DAOP das Finanças 38
7.1.9 Medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

8. UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)....41

9. SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)....42

9.1 DISPOSITIVOS PRINCIPAIS 42

9.2 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 43

ANEXO 1 MODELO BOLETIM....45

ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO....46

ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS: 47

ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS....49

ANEXO 5 SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA...50

ANEXO 6 TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

INTRODUÇÃO

ACOVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a. Ser uma nova doença que afeta a população;

b. O agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e

c. Ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N°12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº1.5.1.1.0 -doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n°630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil,2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a. A propagação do vírus ser fácil e rápida;

b. A transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);

c. A doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;

d. A possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;

e. A taxa de mortalidade pode atingir, em certos contextos, números preocupantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres-COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA(PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

A Secretaria Municipal de Educação Lontras em articulação com as entidades e segmentos do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia no âmbito educacional, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas lontrenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19 Lontras). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, Lontras a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada Unidade de Ensino e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

De modo que as unidades escolares do município de Lontras adequarão sua organização e funcionamento também de acordo com as seguintes normatizações:

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

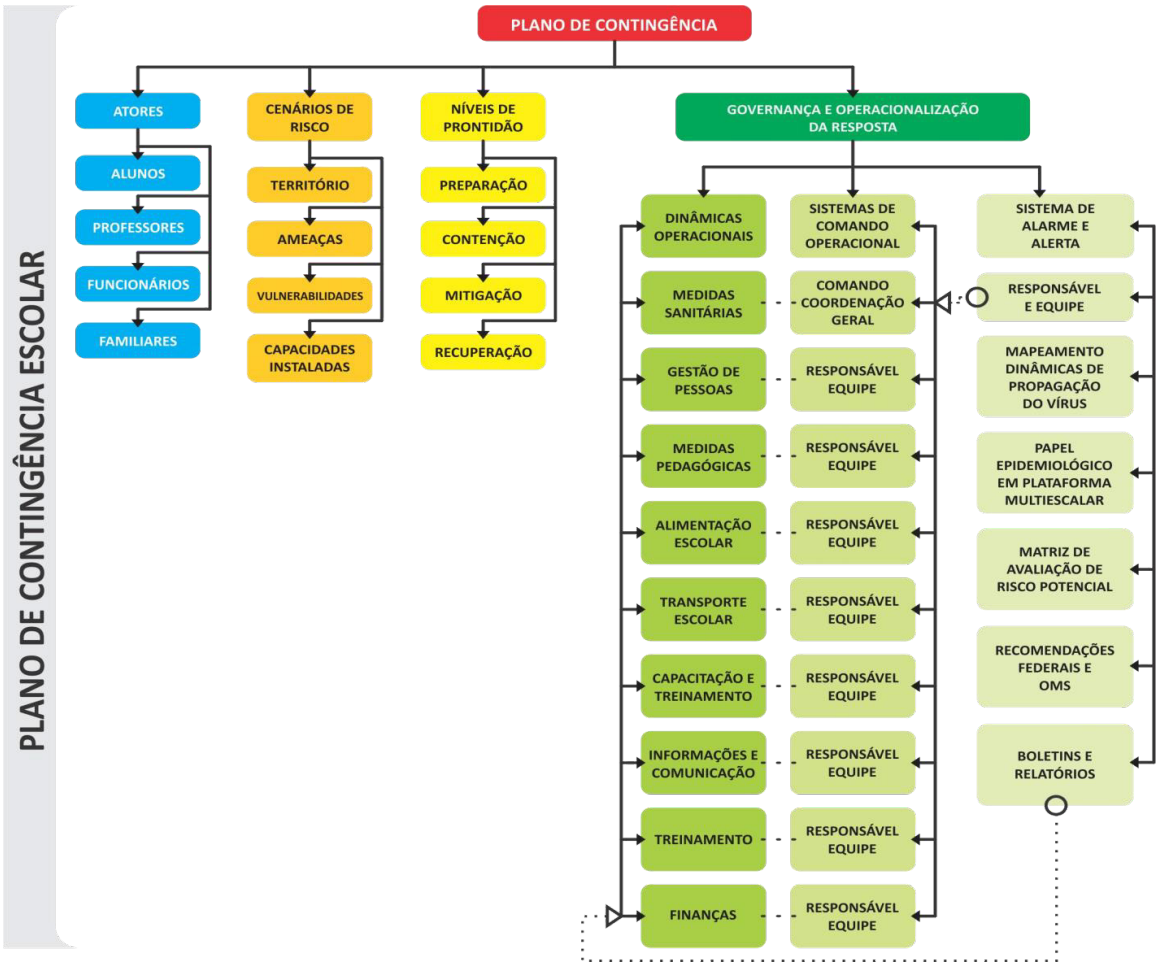

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respetivos professores, funcionários e familiares do Estado de Santa Catarina do Município de Lontras, localizado na região do Alto vale do Itajaí.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a. Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);

b. Definirasdinâmicaseaçõesoperacionaiseelaborarosprotocolosoperacionaises pecíficos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;

c. Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;

d. Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

e. Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores funcionários) e externa (com pais e população em geral);

f. Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/ prontidão associada à COVID- 19;

g. Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

h. Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

i. Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

j. Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

k. Contribuir Para garantir Condições Sanitárias, profissionais, tecnológicas apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território catarinense abarca 295 municípios, tendo 1.270 escolas estaduais, 3.896 escolas municipais, 39 escolas federais, 1.295 escolas privadas.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 194.601 em creches, 191.697 em pré-escolas, 473.080 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 392.182 em anos finais (de 6º ao9ºano), 312.925 ensino médio e profissional, 69.270 EJA (Educação de Jovens e Adultos), 36.734 em Educação Especial.

Os dados apontam que 22% da população catarinense é de estudantes, sem contar os estudantes das escolas e institutos federais de educação e das universidades e centros universitários.

Das escolas 90% ofertam alimentação, 80% água filtrada, 97% faz coleta de lixo periódica.

Quanto ao número de servidores são 142 pessoas entre professores, servidores administrativos, agentes de serviços gerais, dentre outros, na Rede Municipal. Na Rede Estadual o número de servidores somam 67 de professores, servidores administrativos, serviços gerais dentre outros.

Dos servidores das Rede Municipal e Estadual temos em média de 20% dos profissionais do grupo de risco.

Quanto a frota do transporte escolar temos 22 linhas que percorrem todo o território de nosso município. Dentre eles temos 17 frota própria e 5 frota terceirizada.

Quanto às dependências escolares municipais, temos 4 Unidades Infantis que eram residências e foram adaptadas para o atendimento na Educação Infantil.

Temos ainda 7 unidades maiores que realizam o atendimento, no entanto dentre elas, há uma readequação para o atendimento para essa faixa etária.

As 4 escolas municipais estão superlotadas, algumas com fila de espera.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

No que diz respeito às escolas estaduais, entre elas a Escola de Educação Básica Cecilia Bertha Hildegard Cardoso, o prédio encontra-se em péssimo estado de conservação e atende a uma demanda apenas local. A Escola de Educação Básica Regente Feijó apresenta estrutura adequada, atendendo a demanda de todo município e a demanda reprimida dos anos iniciais da Rede Municipal de Ensino.

5.2 AMEAÇA(S)

A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus 2019-nCoV, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório, desencadeando no organismo humano a COVID-19.

A transmissão ocorre através de gotículas micro gotículas saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos–especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

a) A ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

b) A ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) O vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b) Seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c) Os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

d) Seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;

e) O inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f) Aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

Neste caso o Município acrescenta em seu quadro de vulnerabilidades:

a. Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) Ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b. Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c. Insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

d. Atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fakenews e difusão de informação não validada cientificamente;

e. Condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

f. Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

g. Existência de atores pertencendo a grupos de risco;

h. Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

i. Dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

j. Falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

k. Alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

l. Em virtude das eleições municipais o município fica impossibilitado de realizar novas contratações para suprir o quadro de funcionários, no caso professores, agentes de serviços gerais, motoristas, estagiários para suprir a demanda do quadro de profissionais necessária para o retorno das aulas presenciais;

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

5.4.1 Capacidades instaladas

a. Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);

b. Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;

c. Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção e defesa civil (20), das associações de municípios (21),

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

d. Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de municípios, entre outros;

e. Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

5.4.2 Capacidades a instalar

a. Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;

b. Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;

c. Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;

d. Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;

e. Melhoria progressiva das condições infra estruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;

f. Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;

g. Desenvolver Plano de Comunicação integrado;

h. Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;

i. Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.

j. Validação dos Planos de Contingência das unidades escolares pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia COVID-19;

k. Realização de controle e monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

		vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

		contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.
Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a. O das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

b. O do sistema de comando operacional, propriamente dito, diferenciado do “normal” sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

c. O do sistema de alerta e alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

7.1.1 DAOP de Medidas Sanitárias

PORQUE SERÁ FEITO?	Para orientar as unidades de ensino municipal, a fim de prevenir e mitigar a disseminação do SARS Covid2 (COVID-19) no retorno de suas atividades presenciais.
O QUE SERÁ FEITO?	Efetuar a compra e disponibilizar álcool 70% em gel em todas as Instituições de ensino municipais de Lontras; Efetuar a compra e disponibilizar de máscaras faciais para os servidores; Adquirir sabonete líquido, toalhas de papel, álcool em gel 70% e lixeiras com tampa de acionamento sem o uso das mãos para as Instituições de Ensino Municipais de Lontras;
ONDE SERÁ FEITO?	Em grupos de whatsapp, mídias sociais Secretaria Municipal de Educação; Prédios escolares e frota do transporte escolar;
QUANDO SERÁ FEITO?	Abril a dezembro
QUEM FARÁ?	Secretaria Municipal de Educação, Vigilância Sanitária, Secretaria da Saúde, Obras, APPs escolares
COMO FARÁ?	Através de compra dos EPIs, funcionários, serviços terceirizados;
QUANTO CUSTA?	A estimar

7.1.2 DAOP de Medidas Pedagógicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

PORQUE SERÁ FEITO?	Para assegurar o acesso e a permanência à educação dos alunos inseridos na Rede Municipal de Ensino de Lontras através de uma Gestão democrática, participativa, adequando metodologias pedagógicas e implementando estratégias que garantam o acesso a aprendizagem dos alunos.
O QUE SERÁ FEITO?	Realizar o mapeamento dos alunos que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais, auxiliando nas definições das estratégias de retomada; Avaliação Diagnóstica definindo estratégias de apoio pedagógico aos alunos que não acompanharam ou não conseguiram assimilar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas; Garantia da continuidade das Aulas remotas e Material Impresso para os alunos que estejam impossibilitados de retornar às aulas presenciais; Através das escolas, definir grupos (estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica, e vulnerabilidade social) que necessitam ter prioridade no acompanhamento das aprendizagens organizando-os em pequenos grupos ou individual se assim for necessário, observando que os critérios devem ser validados preferencialmente, em diálogo com a comunidade escolar, Conselho Tutelar, CRAS E CREAS; Realizar, para estudantes da Educação Especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados de retornarem às atividades presenciais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

	Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19; Através da Proposta Pedagógica e formação continuada que o corpo docente promova e oportunize atividades para cada faixa etária atendida pela Educação Infantil dando a criança a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as especificidades desta etapa de ensino; Dar continuidade e ampliar o acesso à internet, a dispositivos eletrônicos e à infraestrutura adequada às TICs; Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo, visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, e escalonadas, conforme determinações sanitárias; Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação. Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino; Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar, reestruturando ao quadro de horários das Unidades de Ensino de Lontras estabelecendo períodos de recesso e/ou férias escolares, adotando, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB, Diretrizes Curriculares Nacionais. Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campo de experiências, tendo em vista a BNCC, o CBTC, assim, à continuidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

	da aprendizagem adequando-o ao Projeto Político pedagógico considerando o contexto vigente;
ONDE SERÁ FEITO?	Em todas as Unidades de Ensino sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação
QUANDO SERÁ FEITO?	No período que Março a Dezembro de 2020 e enquanto perdurar a Situação de Calamidade pública devido à pandemia do COVID-19; No retorno às aulas
QUEM FARÁ?	Secretaria Municipal de Educação através de seus funcionários: Coordenação pedagógica, Direção e professores das Unidades de Ensino; Conselho Municipal de Educação- COMEL; Conselho Tutelar; NISA, CRAS, CREAS;
COMO FARÁ?	Acompanhamento das atividades remotas e presenciais e durante todo o período que perdurar o estado de Calamidade pública em virtude do COVID-19;
QUANTO CUSTA?	A estimar

7.1.3 DAOP da Alimentação Escolar

PORQUE SERÁ FEITO?	Para orientar quanto a segurança sanitária na organização, manipulação e distribuição da alimentação escolar nas unidades de ensino do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

O QUE SERÁ FEITO?	Distanciamento (organização espacial) Atualização manual de boas práticas e POPs Higienização pessoal Higienização de espaço, utensílios e alimentos; EPIs; Horários de alimentação; Substituições de Buffet;
ONDE SERÁ FEITO?	Na escola nas dependências da cozinha e refeitório, organizando as mesas obedecendo o distanciamento de 1,5m
QUANDO SERÁ FEITO?	Os funcionários devem fazer o uso de EPIs o refeitório deverá ser higienizado sempre antes e após o uso, e os alimentos bem como os utensílios também deverão ser higienizados
QUEM FARÁ?	Coordenação da Escola Comitê escolar; Nutricionista; Todos os profissionais envolvidos no preparo e distribuição dos alimentos, os professores poderão auxiliar na organização dos alunos para a distribuição dos alimentos;
COMO FARÁ?	Através das normas atualizadas; Orientação sobre as regras de etiquetas; Fazendo a higienização antes, durante e após o processo; Uso dos EPIs; Observando o tempo estipulado para a troca; Horários alternados para as refeições, evitando aglomerações nos refeitórios, Servindo o aluno No refeitório obedecendo escalas com quantidade mínima de alunos, ou servindo em sala de aula Organizando os espaços com marcações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

	Através de acompanhamento diário in loco Através de observação contínua para diagnosticar possíveis ajustes necessários
QUANTO CUSTA?	A estimar

7.1.4 DAOP do Transporte Escolar

PORQUE SERÁ FEITO?	Para orientar os alunos, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos no transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.
O QUE SERÁ FEITO?	Realizar a aferição da temperatura antes que o aluno entre no transporte escolar; Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário; Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira; Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

	filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes; Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la; Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte; Higienizar o ônibus escolar, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte; Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local; Garantir que todas as diretrizes do Decreto nº778/2020 sejam cumpridas;
ONDE SERÁ FEITO?	No transporte escolar, No trajeto das unidade Limpeza e higienização do transporte escolar será realizado no setor de obras; Na Secretaria de Educação Nas Unidades Escolares; No transporte dos alunos
QUANDO SERÁ FEITO?	No retorno às aulas até o término das ações contingenciais da Pandemia; No embarque e desembarque dos alunos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

QUEM FARÁ?	Serão necessárias ações conjuntas entre a secretaria Municipal de educação através de seus funcionários, motoristas, estagiários, bem como as equipes diretivas das Instituições de Ensino Municipais e Estaduais de Lontras; Motoristas e funcionários designados para auxiliar na limpeza e higienização da frota escolar;
COMO FARÁ?	Licitação para terceirizadas; Orientações verbais, espelhos com os nomes e regiões dos bancos; Contratações via contrato entre prefeitura e CIEE; Orientação verbal; Formação, capacitação e entrega de orientações escrita; Utilizando os materiais necessários de higienização como água sanitária e álcool em gel;
QUANTO CUSTA?	A estimar

7.1.5 DAOP da Gestão de Pessoas

PORQUE SERÁ FEITO?	Para orientar através das diretrizes, os estabelecimentos de ensino quanto à prevenção, acompanhamento das condições de saúde para o retorno de suas atividades presenciais, visando prevenir a disseminação da COVID-19 nos ambientes de trabalho.
O QUE SERÁ FEITO?	Realizar levantamento dos Profissionais que irão trabalhar presencialmente; Realização de triagem dos servidores Públicos, classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos: Grupo 1 -Casos suspeitos, Grupo 2 – Grupo de Risco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

	Grupo 3 –Orientação dos profissionais da educação identificados como casos suspeitos: a) Buscar uma Unidade de Saúde; Manter o isolamento domiciliar por 14 dias a partir do início dos sintomas e depois de três dias sem sintomas. Após este período, o profissional poderá voltar ao trabalho; Os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas; Mapeamento Grupo de Risco Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020; Elaborar tabela situacional do quadro de profissionais da Unidade de ensino para identificar a demanda de realocação ou contratação; Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco;
ONDE SERÁ FEITO?	Nas Instituições de Ensino; e Setor de RH do município de Lontras;
QUANDO SERÁ FEITO?	Algumas ações serão retomadas no período que anteceder a definição do retorno e durante o desempenho das atividades;
QUEM FARÁ?	Equipe Gestora e Equipe de profissionais delegada para a fiscalização; Professores e demais servidores da Unidade Escolar;
COMO FARÁ?	Por meio de formulários de auto declaração e comprovação por meio de atestado médico; Controle semanal e mensal das atividades desempenhadas com o preenchimento de planilhas pré-elaboradas;
QUANTO CUSTA?	A estimar

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

7.1.6 DAOP da Capacitação e Treinamento

PORQUE SERÁ FEITO?	Para orientar os estabelecimentos sobre a realização de capacitações e treinamentos visando à preparação das equipes de gestão e a comunidade escolar para o retorno seguro de suas atividades presenciais. A capacitação e o treinamento são o modo de garantir o desenvolvimento de Habilidades e/ou ensinar novas habilidades e deixar o usuário pronto para desempenhar determinada função. O processo de treinamento é a forma de preparar um indivíduo com o objetivo de melhorar o que ele já sabe e garantir o aperfeiçoamento de suas habilidades
O QUE SERÁ FEITO?	Capacitação para professores; Formação para servidores; Realizar treinamento de higienização e desinfecção de materiais, superfícies e ambientes aos trabalhadores da limpeza; Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno para as atividades presenciais de maneira segura;
ONDE SERÁ FEITO?	Em todas as instituições de ensino Municipais de Lontras
QUANDO SERÁ FEITO?	Algumas ações serão retomadas no período que anteceder a definição do retorno e durante o desempenho das atividades;
QUEM FARÁ?	Servidores da Secretaria Municipal de educação através de parcerias com entidades, conselhos, defesa civil e secretaria de saúde
COMO FARÁ?	Através de palestras, simulados, grupo de estudos e prática Através de reuniões, comunicados e mídias Através de orientações da nutricionista e Coordenação escolar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

	Formação, treinamento e simulados através de videoconferência/internet
QUANTO CUSTA?	A estimar/parcerias

7.1.7 DAOP da Comunicação e Informação

PORQUE SERÁ FEITO?	Para as dinâmicas e ações operacionais de Informação e Comunicação, a serem implementadas pelos estabelecimentos de ensino/educação, para o retorno às atividades letivas presenciais. Seu maior objetivo é garantir que alunos, professores, servidores e respectivos familiares se mantenham informados de forma correta e adequada, para que adotem uma atitude crítica e vigilante, sobretudo em relação às fake news e notícias alarmistas, e para que possam contar com conhecimentos e dados condizentes com a realidade, que lhes permitam saber como proceder e por que proceder, de acordo com as orientações oficiais.
O QUE SERÁ FEITO?	Produzir material orientando os servidores e alunos a manter as unhas cortadas, cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, colares...) ao sair de casa; Produzir material orientando para aplicação da “etiqueta da tosse” e uso de lenços descartáveis para higiene nasal e bucal, descartando em lixeira com tampa imediatamente após uso; obs: adequar material informativo para alunos com deficiências específicas; Orientar permanentemente todos os professores sobre a higienização de materiais compartilhados (materiais didáticos, computadores e demais equipamentos); Orientações via verbal e via cartazes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

ONDE SERÁ FEITO?	Secretaria Municipal de Educação de Lontras
QUANDO SERÁ FEITO?	Algumas das ações já estão ocorrendo e já estão pré agendadas e outras serão retomadas no período que anteceder a definição do retorno e durante o desempenho das atividades;
QUEM FARÁ?	Departamento de Comunicação da Prefeitura
COMO FARÁ?	Elaboração de cartilha, afixação de medidas de prevenção nas Unidades Escolares;
QUANTO CUSTA?	A estimar

7.1.8 DAOP das Finanças

PORQUE SERÁ FEITO?	Para orientar os estabelecimentos de ensino, no que se refere à Gestão de Finanças, contabilizando os gastos e abastecendo os recursos necessários para o retorno de suas atividades presenciais, de forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Covidw2 (COVID-19).
O QUE SERÁ FEITO?	Compra de EPIs; Compra de materiais destinados a higienização, sanitização de espaços; Compra de materiais destinados a higienização dos produtos destinados a merenda escolar; Aquisição de embalagens descartáveis para a distribuição da merenda escolar; Após o período eleitoral, realizar a contração de estagiários através de contratos com a CIEE para auxiliar no transporte escolar; Aquisição de papel ofício, tonner para a impressão de material complementar de apoio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

ONDE SERÁ FEITO?	Setor de Rh da prefeitura e Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Administração através do departamento de finanças
QUANDO SERÁ FEITO?	Algumas ações serão retomadas no período que anteceder a definição do retorno e durante o desempenho das atividades;
QUEM FARÁ?	Secretaria Municipal de Educação
COMO FARÁ?	Através de compras, aquisições e distribuição de materiais
QUANTO CUSTA?	A estimar

7.1.9 Medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19

CASO SUSPEITO DE COVID-19: Indivíduo com sintomas gripais, incluindo febre E/OU calafrio E/OU tosse E/OU coriza E/OU obstrução nasal E/OU dor de garganta E/OU falta de sensibilidade para olfato ou paladar E/OU dor de cabeça.

Na identificação de um caso suspeito de COVID-19 a escola deve isolá-lo em local determinado, e contatar pais ou responsáveis, para avaliação médica imediata (em UBS de referência ou Centro Comunitário de Atendimento ao COVID-19). Somente a partir da avaliação médica é possível dar seguimento às condutas de isolamento no ambiente escolar.

A partir da identificação do caso suspeito de COVID-19 a escola deve comunicar a UBS de referência ou o Centro Comunitário de Atendimento ao COVID-19 imediatamente, para monitoramento.

Situação 1: Alunos do ensino fundamental (do 1º ano ao 5º ano), que seguem as medidas de segurança preconizadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

Caso suspeito identificado na sala de aula é afastado por 10 dias ou até o resultado do exame (PCR) negativo para COVID-19.

Considerando que foram cumpridas as medidas de segurança (uso de EPI, distância de segurança e ventilação do ambiente), a sala de aula mantém as atividades e é monitorada durante 14 dias pela APS.

Independente do resultado do exame do caso índice:

Se nenhum aluno ou professor da turma/sala apresentar sintomas durante o período de 14 dias, continuam as atividades habitualmente.

Se um segundo aluno ou professor da turma/sala apresentar sintomas durante o período de 14 dias, a avaliação da suspensão das atividades da turma será avaliada pela vigilância epidemiológica e sanitária.

Os demais locais de convívio no ambiente escolar, incluindo o transporte escolar) também poderão ser incluídos no monitoramento.

Situação 2: Alunos da educação infantil, que não seguem ou precisam de auxílio para seguir as medidas de segurança preconizadas.

Caso suspeito identificado (caso índice) na sala de aula é afastado por 10 dias OU até o resultado do exame (PCR) negativo para COVID-19 OU conforme avaliação médica que descarte suspeita de COVID-19.

Considerando a dificuldade de cumprimento das medidas de segurança na faixa etária (uso de EPI, distância de segurança e ventilação do ambiente), a sala de aula tem as atividades suspensas e é monitorada durante 14 dias pela APS.

A partir do resultado **NEGATIVO** do exame (PCR - COVID-19) do caso índice, o retorno da turma às atividades depende das seguintes situações:

Se nenhum aluno ou professor da turma/sala apresentar sintomas, podem retornar às atividades habituais.

Se um segundo aluno ou professor da turma/sala apresentar sintomas, as atividades se mantêm suspensas pelo período de 14 dias a partir do último contato com caso índice.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

Observação: se o aluno não coletar exame para COVID-19, considerar caso suspeito como positivo e manter o isolamento das atividades da turma por 14 dias a partir do último contato com caso índice.

Os demais locais de convívio no ambiente escolar, incluindo o transporte escolar) também poderão ser incluídos no monitoramento.

MONITORAMENTO UBSF:

A Unidade Básica de Saúde recebe o caso suspeito de COVID-19 do ambiente escolar, e verifica se já está preenchido na planilha compartilhada de monitoramento.

A unidade Básica de Saúde monitora resultado de exame do caso suspeito e monitora o aparecimento de sintomas no restante da turma do caso suspeito, durante 14 dias a partir do último contato com caso suspeito ou na apresentação de resultado de PCR negativo para COVID-19 do caso suspeito.

A presença de casos suspeitos em unidades escolares e o monitoramento de turmas deve ser comunicado para técnico responsável na VE.

8. UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Estado de Santa Catarina, Regional da saúde da região do Alto Vale do Itajaí o Município de Lontras, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

DIRETRIZES GERAIS

JANELITO ROMAR PASSOLD
Secretário da Educação
educação@lontras.sc.gov.br
(47) 988239011

DIRETRIZES SANITÁRIAS

MARLI MOTA DE MACEDO DA SILVA
Secretária da Saúde
marlimacedo15@hotmail.com
(47) 989159923

FABIELE ZUCATELLI
Vigilância Epidemiológica
(47) 988525102

SANDRO ROBERTO ODERDENGE
Vigilância Sanitária
(47) 988342781
sandro@lontras.sc.gov.br

DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

ADRIELLE MARIA CAMBRUSSI
Coordenadora Pedagógica
Educação Infantil
coordenacao@lontras.sc.gov.br
(47) 997624734

LUCIANE SCHMOELLER BRANDT
Coordenadora Pedagógica
Ensino Fundamental
coordenacao@lontras.sc.gov.br
(47) 988778328

DIRETRIZES SANITÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO

JANAINA DE LIZ SANTOS
Nutricionista da Educação
merendaescolar@lontras.sc.gov.br
(47) 988234774

SUZANA HAVERROTH STUELHERT
Presidente do CAE
suzanahaverroth@gmail.com
(47) 99639-5758

DIRETRIZES DO TRANSPORTE ESCOLAR

IVONIR DE OLIVEIRA
Representante Transporte Escolar
ivonir@lontras.sc.gov.br
(47) 99935-6560

9. SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

9.1 DISPOSITIVOS PRINCIPAIS

DIRETRIZES DO TRANSPORTE ESCOLAR

IVONIR DE OLIVEIRA
Representante Transporte Escolar
ivonir@lontras.sc.gov.br
(47) 99935-6560

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

a. O mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;

b. O perfil epidemiológico na plataforma multi-escala territorial;

c. A Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).

d. Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

e. Indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;

f. Boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das

g. Unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;

h. Simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

9.2 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registos diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

ANEXO 1 MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº

DIA:_____/_____/_____

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico. Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

_____
Nome e Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: de _____/_____/_____ a _____/_____/_____

Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

_____
Nome e Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMEROS
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos Servidores envolvidos Estudantes envolvidos Atendimentos realizados com professores Atendimentos realizados com servidores Atendimentos realizados com estudantes Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Quantidade de refeições servidas Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	Quantidade de alunos transportados Quantidade de motoristas mobilizados Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas Quantidade de material produzido Quantidade de equipamentos utilizados Quantidade de horas presenciais Quantidade de horas ensino híbrido Quantidade de alunos presenciais Quantidade de alunos em ensino híbrido Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos Quantidade de professores capacitados Quantidade de servidores em simulados	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

	Quantidade de horas de capacitação ofertadas % de aproveitamento das capacitações ofertadas Quantidade de certificados Quantidade de material elaborado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

ANEXO 5

SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

As sugestões podem ser elaboradas com fotos, registros, gráficos, etc.

_____

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RUA: JUSTINO DE OLIVEIRA, Nº437, CENTRO – LONTRAS/SC
FONE: (47)35239401 - E-MAIL: educacao@lontras.sc.gov.br

ANEXO 6

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Identificação:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO_____
Endereço: _____
Bairro: _____**Cidade:**_____
CEP: _____
Telefone: ( ) _____
Instituição: ( ) público ( ) privado
Se houver outras unidades escolares vinculadas identificar o número ( ) e, en dereço(s): _____
Sendo uma instituição Privada é inscrita(s) no CNPJ sob nº: _____
Sendo pública qual a mantenedora_____

Neste ato representada pela Comissão Escolar, conforme segue: Nomes dos integrantes da Comissão Escolar, CPF e função.

Através da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE os membros da Comissão Escolar acima identificados declaram, para todos os fins de direito e para quem interessar possa, que se comprometem, assumem e responsabilizam-se pessoalmente, solidariamente e ilimitadamente, acompanhado da instituição de ensino acima identificada, sob as penas da lei, que:

1. **O presente PlanCon-Edu Escolar da referida instituição de ensino foi elaborado com base no modelo do PlanCon-Edu, disponível e https://drive.google.com/file/d/1br689dVt3AIXxwsmzHxfsaiD4gLnucbB/view, conforme preconiza a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;**
2. **Na elaboração do PlanCon-Edu Escolar foram seguidas as orientações estabelecidas no Plano Municipal de Contingência-Educação bem como protocolos, normas e legislação vigentes, comprometendo-se em cumpri-las integralmente;**
3. **O PlanCon Edu Escolar esteja disponível na Unidade de Ensino para fiscalização das autoridades competentes.**

Lontras,____de_____de 2020.

_____
Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 05/2020 - FMS

Publicação Nº 2728821

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS VENOSAS DE JOINVILLE S/S (CNPJ – 21.705.392/0001-64), através da avaliação da Comissão Permanente de Licitação instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal, Marcos Pedro Veber, homologa, conforme a Lei nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS (ENTIDADES PRIVADAS), PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, COMO CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS E CIRURGIAS NAS ESPECIALIDADES DE UROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR E CIRURGIA GINECOLÓGICA. Dê-se ciência.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.
Luiz Alves, 19 de novembro de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020 - FMS

Publicação Nº 2728532

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E NUTRIÇÕES PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 07/12/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 07/12/2020.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados, nos termos do edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 23 de novembro de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2728449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E PLANEJAMENTO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Tipo: Menor Preço por Lote.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 04/12/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 04/12/2020.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados, nos termos do edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 23 de novembro de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE N.º 05/2020 - FMS

Publicação Nº 2728819

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS (ENTIDADES PRIVADAS), PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE, PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, COMO CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS E CIRURGIAS NAS ESPECIALIDADES DE UROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR E CIRURGIA GINECOLÓGICA.
BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT – LEI Nº 8.666/93.
FORNECEDOR: CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS VENOSAS DE JOINVILLE S/S (CNPJ – 21.705.392/0001-64).
Luiz Alves, 19 de novembro de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD 26/2020

Publicação Nº 2728663

RESOLUÇÃO MD 26/2020

Suspende o expediente externo da Câmara
Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 36, §2º do Regimento Interno, CONSIDERANDO ao declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, em decorrência do COVID-19; CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública de importância internacional (ESPIN), em razão do COVID-19; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19; CONSIDERANDO que houve confirmação de casos de COVID-19 positivo entres os colaboradores/agentes políticos da Casa Legislativa no dia 19/11/2020; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal deve prezar pelo bem-estar e segurança de seus servidores, agentes políticos e todos os cidadãos, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas a partir da presente data e até dia 27 de novembro de 2020, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o atendimento presencial e a realização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, de forma presencial, como medida de enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19.

Art. 2º Os servidores e estagiários da Câmara Municipal deverão exercer suas funções por meio de trabalho home office e permanecerão em regime de plantão para comparecer à Câmara, dentre outras situações em possam ser convocados.

Art. 3º Ficam suspensos os prazos de processos administrativos e tramitações legislativas até 27 de novembro de 2020.

Art. 4º. As sessões ordinárias e extraordinárias ocorrerão de forma virtual e a discussão e votação será digital, em caráter excepcional e temporário, para apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos Parlamentares nas Comissões Permanentes e em Plenário.

Parágrafo único. A discussão e votação digital terá como base o aplicativo WhatsApp, que permite o debate com áudio e por meio escrito entre os Vereadores, observadas as seguintes diretrizes:

I – as Sessões Plenárias ocorrerão no grupo da Câmara no aplicativo Whatsapp, onde todos os
Vereadores e servidores fazem parte, sendo as sessões presididas pelo Presidente da Câmara;
II – as Reuniões de Comissões ocorrerão nos grupos das respectivas Comissões no aplicativo Whatsapp, sendo as reuniões presididas pelo Presidente de cada Comissão;
III - das Sessões Plenárias e as Reuniões de Comissões realizadas por meio digital serão lavradas as respectivas ata, que serão divulgadas nos canais institucionais da Câmara;
IV - encerrada a votação, o voto proferido por meio digital é irretratável;
V - no processo de votação, a totalização dos votos e o registro dos resultados de votação proclamados ocorrerão integralmente em sistemas institucionais da Câmara Municipal, observados os protocolos de segurança aplicáveis.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alves/SC, 19 de novembro de 2020.

SAULO BRÁS WILL
Presidente da Câmara Municipal

Luzerna

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 023/2018

Publicação Nº 2728776

3º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO FMS Nº 023/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - FMS

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2020, presentes de um lado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo neste ato representado pela Secretária de Saúde e Assistência Social, Sra. GABRIELA MAZZARINO, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.797.959-60 e portadora da cédula de identidade RG nº 5.007.836 SSPSC, denominada de CONTRATANTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.023.771/0001-10, com sede administrativa à Rua Manoel Roque, 99, térreo, bairro Alvorada, em Videira/SC, CEP:89562-036, neste ato representado por seu Presidente Sr. PEDRO RABUSKE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.424.129-72 e portadora da cédula de identidade RG nº doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEM POR OBJETO DISCIPLINAR A ENTREGA DE RECURSOS PELO CONSORCIADO/CONTRATANTE AO CONSÓRCIO/CONTRATADO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DISCIPLINADO NO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, aditivar em aproximadamente 3,08% do valor do Contrato principal, correspondente a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sem alteração dos valores unitários, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 05.001.10.302.0500.2503 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
3.3.93. Outras despesas correntes - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,
fundos e entidades integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio
público do qual o Ente participe.
Fonte:220 - MAC União – Média e Alta Complexidade

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de novembro de 2020.

GABRIELA MAZZARINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSORCIADO/CONTRATANTE

PEDRO RABUSKE
PRESIDENTE CISAMARP
CONSÓRCIO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 174/2017

Publicação Nº 2728228

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 174/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018//2017 - PML

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, no Município de Luzerna/SC, representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO, conforme Portaria nº 097/20, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.174.411-19, e portador da cédula de identidade RG nº 8.363.186-4, denominado CONTRATANTE, e a empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.299.477/0001-15, com sede na Rua Marechal Deodoro, 403 - sala 02, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. SILMAR ANTONIO BALBINOT, brasileiro, empresário, portador de documento de identidade do tipo RG nº. 66012330202/SSPPC/RS, inscrito no CPF sob o nº 383.829.890-04, denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS, DESENVOLVIDO PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS, PADRONIZANDO, ORGANIZANDO E AGILIZANDO O ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, sem reajuste, manutenção do valor de R$ 3.186,17/ano, prorrogar a vigência do Contrato PML nº 174/2017, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 04.008.15.451.0400.240- Manutenção e conservação de prédios públicos
GND: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 000: Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e/ou Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de novembro de 2020.

CONTRATANTE

SILMAR ANTONIO BALBINOT
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------

ANEXOS - LEI 1732

Publicação Nº 2729175

LOA 01 - ações 2
LOA 02 - Receitas 4
LOA 03 - Despesas 14
LOA 04 - Relação de despesas planejadas 23
LOA 05 - Receitas e Despesas por fonte de recursos 38
LOA 06 - Quadro de despesas consolidadas 88
LOA 07 - despesas por órgão cfe categoria econômica 89
LOA 08 - Anexo 01 da Lei 4320 - Receitas e Despesas 92
LOA 09 - Anexo 02 da Lei 4320 - Receita por categoria econômica 93
LOA 10 - Anexo 02 da Lei 4320 - Despesa por categoria econômica 109
LOA 11 - Anexo 05 da Lei 4320 - Funções e subfunções de Governo; 111
LOA 12 - Anexo 06 da Lei 4320 - Programa de trabalho de Governo 112
LOA 13 - Anexo 07 da Lei 4320 - Demonstrativo funções, subfunções e programas por ação 121
LOA 14 - Anexo 08 da Lei 4320 - Despesa por funções, subfunções e programas por vinculo de recurso 124
LOA 15 - Anexo 09 da Lei 4320 - Despesa por órgão e função 127
LOA 16 - Anexo da Lei 4320 - Sumário geral da Receita e Despesa 142
LOA 17 - Anexo da Lei 4320 - Quadro demonstrativo das dotações – QDD 145
LOA 18 - Plano de trabalho FMAS 2021 148
LOA 19 - Plano de trabalho FMI 2021 151
LOA 20 - Plano de trabalho FIA 2021 154
LOA 21 - Orçamento do Consórcio CINCATARINA 165
LOA 22 - Orçamento do Consórcio CIGA 173
LOA 23 - Solicitação orçamento da Câmara 185

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório de Projetos/Atividades

Seleção: Opção = Demonstrar todos os projetos/atividades

Código	Descrição	Ação	Título	Valor
0.301	Contribuição ao PASEP.	0.301	Contribuição ao PASEP.	271.455,00
0.302	Juros, encargos e amortização de dívidas	0.302	Juros, encargos e amortização de dívidas	680.000,00
0.303	Sentenças judiciais	0.303	Sentenças judiciais	35.000,00
1.401	Construção de ponte entre Luzerna e Herval d´Oeste	1.401	Construção de ponte entre Luzerna e Herval d´Oeste	1,00
1.402	Acesso ao Loteamento Serenata, Anel Viário e Projeto Foto	1.402	Acesso ao Loteamento Serenata, Anel Viário e Projeto Fot	1.300.001,00
2.101	Manutenção da Câmara de Vereadores	2.101	Manutenção da Câmara de Vereadores	676.000,00
2.201	Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito	2.201	Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito	60.000,00
2.202	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.202	Manutenção do Gabinete do Prefeito	363.000,00
2.210	Manutenção da Procuradoria Municipal	2.210	Manutenção da Procuradoria Municipal	340.000,00
2.230	Manutenção da Controladoria	2.230	Manutenção da Controladoria	115.000,00
2.240	Manutenção da Consultoria Técnica	2.240	Manutenção da Consultoria Técnica	281.000,00
2.260	Administração e execução do Fundo de Emergência da De	2.260	Administração e execução do Fundo de Emergência da D	10.000,00
2.270	Administração e Execução do Fundo Municipal de Defesa d	2.270	Administração e Execução do Fundo Municipal de Defesa	2,00
2.280	Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, I	2.280	Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico,	261.000,00
2.290	Manutenção do Conselho Tutelar	2.290	Manutenção do Conselho Tutelar	140.000,00
2.301	Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação	2.301	Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação	165.000,00
2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e	2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e	1.596.515,00
2.304	Manutenção de entidades em que o Município seja associa	2.304	Manutenção de entidades em que o Município seja associ	215.000,00
2.305	Publicidade Institucional e de Marketing	2.305	Publicidade Institucional e de Marketing	100.001,00
2.401	Benefícios a pessoal e estagiários - Urbano	2.401	Benefícios a pessoal e estagiários - Urbano	1,00
2.403	Manutenção da iluminação pública	2.403	Manutenção da iluminação pública	385.201,00
2.404	Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos	2.404	Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos	525.002,00
2.405	Benefícios a pessoal e estagiários - Rural	2.405	Benefícios a pessoal e estagiários - Rural	150.000,00
2.406	Manutenção dos serviços na área urbana	2.406	Manutenção dos serviços na área urbana	1.709.373,00
2.407	Manutenção dos serviços na área rural	2.407	Manutenção dos serviços na área rural	1.865.239,00
2.408	Manutenção e conservação de prédios públicos	2.408	Manutenção e conservação de prédios públicos	370.001,00
2.420	Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agropecuá	2.420	Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agropecu	33.000,00
2.421	Manutenção da Subsecretaria de Agropecuária e Meio Amb	2.421	Manutenção da Subsecretaria de Agropecuária e Meio Am	687.000,00
2.430	Administração e execução do Fundo do Meio Ambiente	2.430	Administração e execução do Fundo do Meio Ambiente	57,00
2.440	Administração e execução do Fundo de Desenvolvimento A	2.440	Administração e execução do Fundo de Desenvolvimento	1,00
2.450	Manutenção do convênio rádio-patrulha	2.450	Manutenção do convênio rádio-patrulha	120.000,00
2.451	Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros	2.451	Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros	121.510,00
2.452	Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - m	2.452	Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - m	684.250,00
2.460	Administração e Execução do Fundo Municipal de Desenvo	2.460	Administração e Execução do Fundo Municipal de Desenv	3,00
2.501	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde	2.501	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde	425.000,00
2.502	Manutenção do bloco da Atenção Básica	2.502	Manutenção do bloco da Atenção Básica	3.218.683,00
2.503	Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade	2.503	Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade	397.580,00
2.504	Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administraç	2.504	Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administra	275.000,00
2.505	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	2.505	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	90.000,00
2.506	Assistência Farmacêutica de Atenção Básica	2.506	Assistência Farmacêutica de Atenção Básica	485.150,00
2.507	Assistência Farmacêutica de Média Complexidade	2.507	Assistência Farmacêutica de Média Complexidade	90.000,00
2.511	Bem-Estar Animal	2.511	Bem-Estar Animal	3.000,00
2.601	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência S	2.601	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência	87.000,00
2.603	Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistênc	2.603	Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistên	526.961,00
2.604	Concessão de benefícios eventuais	2.604	Concessão de benefícios eventuais	20.000,00
2.606	Manutenção da Assistência Social	2.606	Manutenção da Assistência Social	345.003,00
2.610	Administração e execução do Fundo do Idoso	2.610	Administração e execução do Fundo do Idoso	63.000,00
2.630	Administração e execução do Fundo da Infância e Adolesc	2.630	Administração e execução do Fundo da Infância e Adolesc	12.101,00
2.640	Administração e execução do Fundo de Habitação	2.640	Administração e execução do Fundo de Habitação	3,00
2.701	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche	2.701	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche	370.000,00
2.702	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escola	2.702	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escol	140.000,00
2.703	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamen	2.703	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundame	470.000,00
2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche	2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche	127.091,00
2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola	2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola	114.449,00
2.706	Manutenção da merenda escolar - Fundamental	2.706	Manutenção da merenda escolar - Fundamental	278.763,00
2.708	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	2.708	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esport	250.002,00
2.709	Manutenção da Educação - Creche	2.709	Manutenção da Educação - Creche	1.291.190,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório de Projetos/Atividades
Seleção: Opção = Demonstrar todos os projetos/atividades

Código	Descrição	Ação	Título	Valor
2.710	Manutenção da Educação - Pré escola	2.710	Manutenção da Educação - Pré escola	716.201,00
2.711	Manutenção da Educação - Fundamental	2.711	Manutenção da Educação - Fundamental	2.851.610,00
2.712	Manutenção do Transporte Escolar - educação básica	2.712	Manutenção do Transporte Escolar - educação básica	740.600,00
2.720	Manutenção do Transporte Escolar - ensino superior	2.720	Manutenção do Transporte Escolar - ensino superior	90.000,00
2.721	Manutenção do ensino profissionalizante	2.721	Manutenção do ensino profissionalizante	80.000,00
2.722	Atendimento aos deficientes físicos e mentais	2.722	Atendimento aos deficientes físicos e mentais	81.000,00
2.730	Manutenção da Diretoria de Esportes	2.730	Manutenção da Diretoria de Esportes	431.000,00
2.740	Apoio para a Difusão Cultural, Resgate da Memória e Prom	2.740	Apoio para a Difusão Cultural, Resgate da Memória e Pro	120.000,00
2.750	Administração e execução do Fundo da Cultura	2.750	Administração e execução do Fundo da Cultura	90.000,00
9.999	Reserva de Contingência	9.999	Reserva de Contingência	30.000,00

Total projetos/atividades: 67

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	29.859.909,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.341.493,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.741.000,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	520.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	520.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	500.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	500.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 60% (Próprios)	300.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 25% (MDE)	125.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 15% (ASPS)	75.000,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 60% (Próprio)	12.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 25% (MDE)	5.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -15% (ASPS)	3.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.221.000,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.185.000,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	835.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	800.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Principal	480.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Principal	200.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Principal	120.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Multa e Juros	1.800,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Multa e Juros	750,00
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Multa e Juros	450,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	20.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	12.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	5.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	3.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juro	12.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	7.200,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	3.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	1.800,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	350.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre I	350.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - 60% (Próprio) - Principal	210.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - 25% (MDE) - Principal	87.500,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - 15% (ASPS) - Principal	52.500,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.036.000,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.036.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.010.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Principal	606.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Principal	252.500,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Principal	151.500,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	10.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Multas e Juros	6.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Multas e Juros	2.500,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Multas e Juros	1.500,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	13.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	7.800,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	3.250,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	1.950,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	1.800,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	750,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	450,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	598.491,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	91.481,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	91.471,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	91.471,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	82.001,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Principal	20.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Alvará - Publicidade Comercial - Principal	1.500,00
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços - Principal	1,00
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Alinhamento de Construções em Imóveis - Principal	500,00
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro - Principal	60.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	720,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços - Multas e Juros	700,00
4.1.1.2.1.01.1.2.11.00.00	Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro - Multas e Juros	10,00
4.1.1.2.1.01.1.2.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	10,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Principal	6.500,00
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços - Dívida Ativa - Principal	5.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Principal	1.500,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.250,00
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juro	2.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	250,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	10,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - (Próprio) Principal	3,00
4.1.1.2.1.04.1.1.02.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - (Fundo Meio Ambiente) Principal	7,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	507.010,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	507.010,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	507.010,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	461.900,00
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços de Cemitérios - Principal	1.500,00
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Principal	450.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Principal	10.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Outras Taxas de Serviços Planejamento - Principal	100,00
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente - Principal	300,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	20.010,00
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Multas e Juros	20.000,00
4.1.1.2.2.01.1.2.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Multas e Juros	10,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	20.050,00
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	20.000,00
4.1.1.2.2.01.1.3.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ativa	50,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.050,00
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
4.1.1.2.2.01.1.4.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	2.002,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	2.002,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	2.002,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	2.002,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1,00
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem. - Principal	1,00
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem. - Multas e Juros	1,00
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multa e Ju	1,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem - Dívida Ativa	500,00
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativ	500,00
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	1.500,00
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativ	1.500,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	550.201,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.201,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.201,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	550.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	COSIP - 30% DRM	165.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	COSIP - 70% Principal	385.000,00
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multa e juros	100,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.2.4.0.00.1.2.02.00.00	COSIP - Juros e Multas	100,00
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	100,00
4.1.2.4.0.00.1.3.02.00.00	COSIP - Dívida Ativa	100,00
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros e Multa da Dívi	1,00
4.1.2.4.0.00.1.4.02.00.00	COSIP - Multa e juros da Dívida Ativa	1,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	198.723,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.711,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	26.160,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	26.160,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	24.150,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Espaços no Centro de Eventos São João Batista - Principal	4.150,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.02.00	Aluguel da Casa / Capela Mortuária	50,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.03.00	Aluguel da Capela	100,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.04.00	Aluguel Auditório	3.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.05.00	Aluguel de toda a Estrutura do Centro de Eventos	1.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Espaços Esportivos - Principal	20.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.02.06.00	Aluguel do Ginasio	20.000,00
4.1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	10,00
4.1.3.1.0.01.1.2.01.00.00	Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Ginásio - Multas e Juros	10,00
4.1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.500,00
4.1.3.1.0.01.1.3.01.00.00	Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Ginásio - Dívida Ativa	1.500,00
4.1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00
4.1.3.1.0.01.1.4.01.00.00	Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Ginásio - Dívida Ativa - Multas e Ju	500,00
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públ	35.551,00
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Pú	35.551,00
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis P	35.000,00
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	Permissão de Serviços de Táxi (Transporte Individual de Passageiros)	3.000,00
4.1.3.1.0.02.1.1.02.00.00	Receita de Concessões dos Quiosques	500,00
4.1.3.1.0.02.1.1.02.08.00	Quiosque da Praça Imaculada Conceição	500,00
4.1.3.1.0.02.1.1.03.00.00	Receita de Concessões das Salas e/ou Prédios Públicos	31.500,00
4.1.3.1.0.02.1.1.03.01.00	Concessão de espaço para serviços de Saúde	30.000,00
4.1.3.1.0.02.1.1.03.09.00	Concessão de Administração do Terminal Rodoviário	1.500,00
4.1.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis P	1,00
4.1.3.1.0.02.1.2.01.00.00	Permissões e Concessões - Multas e Juros	1,00
4.1.3.1.0.02.1.3.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis P	500,00
4.1.3.1.0.02.1.3.01.00.00	Permissões e Concessões - Dívida Ativa	500,00
4.1.3.1.0.02.1.4.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis P	50,00
4.1.3.1.0.02.1.4.01.00.00	Permissões e Concessões - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	63.261,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	63.260,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	63.260,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	63.260,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinarios	35.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração - Recursos Ordinários	35.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.10	Remuneração - Recursos Ordinários	35.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	6.900,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração - Recursos da Educação - União	1.900,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.10	Remuneração - Salário Educação	1.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.11	Remuneração - PNAE	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.12	Remuneração - PNATE	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remuneração - Recursos da Educação - Próprios	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.16	Remuneração - FUNDEB	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.17	Remuneração - FUNDEB	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	9.650,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração - Recursos da Saúde - União	9.150,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.10	Remuneração - Piso Atenção Basica (46121)	7.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.15	Remuneração - Plantas Medicinais Investimento (46127)	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.24	Remuneração - Programa de Alimentação e Nutricão (49955)	150,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração - Recursos da Saúde - Estado	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.25	Remuneração - CIR (46129)	200,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.26	Remuneração - Farmacia Estadual (46089)	150,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.27	Remuneração - Co Financiamento (46120)	150,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social	1.711,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Remuneração - Recursos da Assistência Social - União	1.160,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.19	Remuneração - BL GBF	400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.20	Remuneração - BPC na Escola	10,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.21	Remuneração - BL GSUAS	250,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.22	Remuneração - BL PSB	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Remuneração - Recursos da Assistência Social - Estado	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.24	Remuneração - PSB Estado Custeio	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.25	Remuneração - PSB Estado Investimento	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Remuneração - Recursos da Assistência Social - Próprios	51,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.26	Remuneração - Doações ao Fundo do Idoso	1,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.27	Remuneração - Doações ao FIA	50,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados ao Município	9.999,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00	Remuneração - Recursos vinculados do Município - União	450,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.28	Remuneração - Fundo Especial do Petróleo	400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.29	Remuneração - CIDE	50,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.00	Remuneração - Recursos Vinculados ao Municipio - Próprios	9.549,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.35	Remuneração - Multas de Trânsito - Polícia Militar	2.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.36	Remuneração - Multas de Trânsito - Polícia Civil	2.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.38	Remuneração - Multas de Trânsito - Município	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.41	Remuneração - Fundo do Meio Ambiente	49,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.42	Remuneração - Rádio Patrulha	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.43	Remuneração - Corpo de Bombeiros	1.500,00
4.1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	Dividendos	1,00
4.1.3.2.2.00.1.0.00.00.00	Dividendos	1,00
4.1.3.2.2.00.1.1.00.00.00	Dividendos - Principal	1,00
4.1.3.2.2.00.1.1.01.00.00	Remuneração sobre Ações da OI	1,00
4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.500,00
4.1.3.3.2.00.0.0.00.00.00	Delegação dos Serviços de Infraestrutura	1.500,00
4.1.3.3.2.01.0.0.00.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	1.500,00
4.1.3.3.2.01.1.0.00.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Pr	1.500,00
4.1.3.3.2.01.1.1.00.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor P	1.500,00
4.1.3.3.2.01.1.1.01.00.00	Permissão de serviço público de remoção, recolhimento e guarda em pátio de veicu	1.500,00
4.1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	72.251,00
4.1.3.6.0.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	72.251,00
4.1.3.6.0.01.1.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	72.251,00
4.1.3.6.0.01.1.1.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	72.251,00
4.1.3.6.0.01.1.1.01.00.00	Operacionalização do Vale Alimentação	72.251,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	15.019,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.001,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.001,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.001,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.001,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Hospedagem	1,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.00	Serviços de Hospedagem no Centro de Eventos	1,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.20	Serviços de Hospedagem no Centro de Eventos	1,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serviços de visitação	3.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.01.00	Taxa de ingresso de visitação ao Museu Frei Miguel	3.000,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.000,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.000,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	6.000,00
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	6.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	6.018,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	6.018,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	6.018,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.900,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - ITL - Principal	5.800,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.00	Serviço de Cadastro ITL - Principa	5.800,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.30	Serviço de Cadastro ITL - Principal	800,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.40	Incubação de empresas SISTEMA COMPARTILHADO - Principal	2.500,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.41	Incubação de empresas ESCRITÓRIO VIRTUAL - Principal	2.500,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços Prestados pela Frota Municipal - Principal	100,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.01.00	Serviço de preparação de terra - Principal	50,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.01.50	Serviço de preparação de terra - Principal	50,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.02.00	Serviços de limpeza de terrenos - Lei 1599/2018	50,00
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	51,00
4.1.6.9.0.99.1.2.01.00.00	Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - ITL - Multas e Juros	50,00
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviço de preparação de terra - Multas e Juros	1,00
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	51,00
4.1.6.9.0.99.1.3.01.00.00	Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - ITL - Dívida Ativa	50,00
4.1.6.9.0.99.1.3.02.00.00	Serviço de preparação de terra - Dívida Ativa	1,00
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	16,00
4.1.6.9.0.99.1.4.01.00.00	Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - ITL - Dívida Ativa - Multas e Juros	15,00
4.1.6.9.0.99.1.4.02.00.00	Serviço de preparação de terra - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	24.621.802,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	10.643.701,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	10.643.701,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	8.832.000,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.000.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.000.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM 60% (Próprio)- Cota Mensal - Principal	4.800.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	FPM 25% (MDE)- Cota Mensal - Principal	2.000.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	FPM 15% (ASPS)- Cota Mensal - Principal	1.200.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de de	400.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de	400.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	300.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	100.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de ju	400.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de j	400.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	300.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	100.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR 60% (Próprio) - Principal	4.800,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR 25% (MDE) - Principal	2.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR 15% (ASPS) - Principal	1.200,00
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.000,00
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	24.000,00
4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	24.000,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	120.000,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	120.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	120.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	120.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fun	1.005.500,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	903.500,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	903.500,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo	903.500,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Piso de Atenção Básica Fixo	148.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Estratégia Saúde da Família	171.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Agentes Comunitários de Saúde	180.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Saúde Bucal	53.500,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Núcleo de Apoio da Saúde da Família - Nasf União	96.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ	255.000,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulato	34.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	34.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	MAC Ambulatorial e Hospitalar	34.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.01.00	Mac União	34.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	36.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	36.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	36.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.01.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	15.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.02.00	Vigilância Sanitária	21.000,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	32.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	32.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Programa Farmácia Básica União	32.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.01.01.00	Farmácia Básica União	32.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FN	528.000,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	400.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	400.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	400.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	90.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	90.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferências PNAE - Principal - Programa Nacional de Alimentação Escolar	90.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	38.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	38.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferências PNATE - Principal - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do E	38.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	10.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	10.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	10.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 60% (Próprio) - Principal	6.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 25% (MDE) - Principal	2.500,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 15% (ASPS) - Principal	1.500,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	148.200,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	148.200,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Princ	148.200,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	BL BPC ESCOLA	100,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	BL GBF	17.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	BL GSUAS	100,00
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	BL PSB	131.000,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	FEX-Auxilio Financeiro para Fomentos e Exportações	1,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.813.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	9.813.000,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	9.565.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.500.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.500.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS 60% (Próprio)- Principal	5.100.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS 25% (MDE)- Principal	2.125.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS 15% (ASPS)- Principal	1.275.000,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	950.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	950.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA 60% (Próprio)- Principal	570.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA 25% (MDE)- Principal	237.500,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA 15% (ASPS)- Principal	142.500,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	115.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	115.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - 60% (Próprio) - Principal	69.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - 25% (MDE) - Principal	28.750,00
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - 15% (ASPS) - Principal	17.250,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fu	170.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a F	170.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a	170.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	139.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.00	Atenção Básica	139.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.10	Cofinanciamento da atenção básica estadual	109.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.20	NASF Estadual	30.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Farmácia	31.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.00	Programa Farmácia Básica Estadual	31.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.60	Programa Farmácia Básica Estadual	31.000,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	28.000,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	28.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	28.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Proteção Social Básica - Custeio	14.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Proteção Social Básica - Investimento	14.000,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	50.000,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	50.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	50.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transporte Escolar Estadual	50.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.00	Transporte Escolar Estadual	50.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.60	Transporte Escolar Estadual	50.000,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	1,00
4.1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	1,00
4.1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas A	1,00
4.1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas	1,00
4.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	1,00
4.1.7.4.8.10.1.1.01.00.00	Transferências para o Programa Educação para o Mundo do Trabalho	1,00
4.1.7.4.8.10.1.1.01.99.00	Transferências para o Programa Educação para o Mundo do Trabalho	1,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.100.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	4.100.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	4.100.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	4.100.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç	4.100.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 60% - Principal	2.460.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB 40% - Principal	1.640.000,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	65.100,00
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	65.100,00
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	65.100,00
4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Doações de Pessoas Físicas	65.100,00
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.00	Doações ao FUNREBOM	65.100,00
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.10	Doações ao FUNREBOM	60.000,00
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.20	Doações ao Fundo do Idoso	100,00
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.30	Doações ao FIA - Fundo da Infância e Adolescente	5.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.132.671,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.101.550,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.101.550,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.101.550,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.101.550,00
4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas incidentes sobre a construção clandestina e/ou irregulares	1.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.04.01.00	Multas previstas na Lei Complementar 172/2017	1.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.05.00.00	Multas previstas na legislação de diária e adiantamentos.	50,00
4.1.9.1.0.01.1.1.05.01.00	Multa pelo atraso na prestação de contas. art. 34. Dec 2509/2017	50,00
4.1.9.1.0.01.1.1.06.00.00	Multas previstas na legislação de licitações	498,00
4.1.9.1.0.01.1.1.06.01.00	Multas aplicadas pelo CIMCATARINA (lei de licitações)	498,00
4.1.9.1.0.01.1.1.07.00.00	Multas previstas na Legislação de Trânsito	1.100.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.07.01.00	Multa de Trânsito - Parcela Polícia Militar 32,5%	357.500,00
4.1.9.1.0.01.1.1.07.02.00	Multa de Trânsito - Parcela Polícia Civil 32,5%	357.500,00
4.1.9.1.0.01.1.1.07.03.00	Multa de Trânsito - Parcela Municipio 35,0%	384.999,00
4.1.9.1.0.01.1.1.07.04.00	Multas de Trânsito - Parcela desvinculada	1,00
4.1.9.1.0.01.1.1.08.00.00	Multas previstas no Estatuto dos Servidores - LC 164/2017	2,00
4.1.9.1.0.01.1.1.08.01.00	Conversão de suspensão em multa de 50% por dia de vencimento ou remuneraçã	1,00
4.1.9.1.0.01.1.1.08.02.00	Multa pelo não cumprimento de aviso prévio	1,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.890,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	1,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	1,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	Indenizações decorrentes de regularização fundiária	1,00
4.1.9.2.1.99.1.1.01.01.00	Compensação fundiária e ambiental, prevista na LC 226/2019	1,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	29.389,00
4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios	5.001,00
4.1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	5.001,00
4.1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	5.001,00
4.1.9.2.2.01.1.1.01.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1,00
4.1.9.2.2.01.1.1.02.00.00	Devoluções de recursos repassados pela Lei 13.019	5.000,00
4.1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
4.1.9.2.2.06.1.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1,00
4.1.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	1,00
4.1.9.2.2.06.1.1.03.00.00	Restituição de saldos de adiantamentos e diárias devolvidos	1,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	24.387,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	24.387,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	24.387,00
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Restituição dos servidores pelo pagamento de de multas de trânsito pelo Município	150,00
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Restituição dos servidores por sinistro	10,00
4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Ressarcimento por Seguradoras por danos causados ao Municipio.	600,00
4.1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	Restituição TAC 06.2014.00011897-4 - Transcavalheiro	23.626,00
4.1.9.2.2.99.1.1.08.00.00	Condenações do Tribunal de Justiça de Santa Catarina - TJ/SC	1,00
4.1.9.2.2.99.1.1.08.99.00	Outras condenações	1,00
4.1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	1.500,00
4.1.9.2.3.02.0.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos	1.500,00
4.1.9.2.3.02.1.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos	1.500,00
4.1.9.2.3.02.1.1.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Principal	1.500,00
4.1.9.2.3.02.1.1.01.00.00	Ressarcimento de despesas de exames admissionais - § 3º. art. 5º - Decreto 2060/2	1.500,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	231,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	231,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	231,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1,00
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde - Principal	1,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	30,00
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde - Multas e Juros	30,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	150,00
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde - Dívida Ativa	150,00
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juro	50,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.346.511,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	1.300.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.300.000,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.300.000,00
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.300.000,00
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.300.000,00
4.2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operação de crédito FINISA - CEF	1.300.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	45.010,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	30.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	30.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	30.000,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	15.010,00
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	15.010,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	15.000,00
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Principal	15.000,00
4.2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	8,00
4.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Multas e Juros	8,00
4.2.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Alienação Bens Imóveis - Dívida Ativa Principal	1,00
4.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Dívida Ativa Principal	1,00
4.2.2.2.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,00
4.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	1.501,00
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	1.501,00
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	1.501,00
4.2.3.0.0.06.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e Juros	1,00
4.2.3.0.0.06.1.2.01.00.00	Contratos de Alienação de bens imóveis a prazo - Multas e Juros	1,00
4.2.3.0.0.06.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa	1.000,00
4.2.3.0.0.06.1.3.01.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa	1.000,00
4.2.3.0.0.06.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e Juros da Dívida Ativa	500,00
4.2.3.0.0.06.1.4.01.00.00	Contratos de Alienação de bens imóveis a prazo - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.636.420,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-64.820,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS	-49.820,00
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-49.820,00
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-49.820,00
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-49.820,00
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-49.820,00
9.1.1.1.8.01.1.1.07.00.00	Dedução de pagamento em Cota Única - IPTU	-25.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.07.01.00	Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 60% (próprios)	-15.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.07.02.00	Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 25% (MDE)	-6.250,00
9.1.1.1.8.01.1.1.07.03.00	Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 15% (ASPS)	-3.750,00
9.1.1.1.8.01.1.1.08.00.00	Dedução de pagamento em Cota Única - IPTU	-24.820,00
9.1.1.1.8.01.1.1.08.01.00	Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 60% (próprios)	-15.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.08.02.00	Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 25% (MDE)	-6.250,00
9.1.1.1.8.01.1.1.08.03.00	Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 15% (ASPS)	-3.570,00
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	-15.000,00
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-15.000,00
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-15.000,00
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-15.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Dedução Cota Unica -Taxa pela Prestação de Serviços - Principal	-15.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Dedução Cota Unica - Taxa de coleta de lixo	-15.000,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-3.516.600,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	-1.603.600,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-1.603.600,00
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-1.601.600,00
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-1.600.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.600.000,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-1.600,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.600,00
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-2.000,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-2.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-2.000,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-1.913.000,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-1.913.000,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-1.913.000,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-1.700.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.700.000,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-190.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-190.000,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-23.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-23.000,00
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-55.000,00
9.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução para formação do FUNSET	-55.000,00
9.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Dedução para formação do FUNSET	-55.000,00
9.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Dedução para formação do FUNSET	-55.000,00
9.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Dedução para formação do FUNSET	-55.000,00
9.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Dedução para formação do FUNSET	-55.000,00
9.1.9.1.0.01.1.1.01.01.00	Dedução para formação do FUNSET - Policia Militar	-17.875,00
9.1.9.1.0.01.1.1.01.02.00	Dedução para formação do FUNSET - Policia Civil	-17.875,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
9.1.9.1.0.01.1.1.01.03.00	Dedução para formação do FUNSET - Parcela Prefeitura	-19.250,00
	Total geral:	27.570.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Página: 1/9
Data: 28/10/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA						21.909.587,00
Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito						1.570.002,00
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito						423.000,00
Proj./Ativ.: 2.201 - Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito			Localizador: Município			
1	04.122.200	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		60.000,00
Proj./Ativ.: 2.202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito			Localizador: Município			
2	04.122.200	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	295.000,00
2	04.122.200	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	1,00
2	04.122.200	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	67.997,00
2	04.122.200	4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Priva	Não	Não	Não	1,00
2	04.122.200	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		363.000,00
Unidade: 02.02 - Procuradoria Municipal						340.000,00
Proj./Ativ.: 2.210 - Manutenção da Procuradoria Municipal			Localizador: Município			
3	04.122.200	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	325.000,00
3	04.122.200	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	14.999,00
3	04.122.200	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		340.000,00
Unidade: 02.03 - Controladoria do Município						115.000,00
Proj./Ativ.: 2.230 - Manutenção da Controladoria			Localizador: Município			
4	04.124.200	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	105.000,00
4	04.124.200	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	9.999,00
4	04.124.200	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		115.000,00
Unidade: 02.04 - Consultoria Técnica						281.000,00
Proj./Ativ.: 2.240 - Manutenção da Consultoria Técnica			Localizador: Município			
5	04.122.200	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	215.000,00
5	04.122.200	3.3.40.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferencias a Municipio	Não	Não	Não	1,00
5	04.122.200	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	65.997,00
5	04.122.200	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrent	Não	Não	Não	1,00
5	04.122.200	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		281.000,00
Unidade: 02.06 - Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil						10.000,00
Proj./Ativ.: 2.260 - Administração e execução do Fundo de Emergência da Defesa Civil			Localizador: Município			
6	06.182.202	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1,00
6	06.182.202	3.3.20.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferencias a Uniao	Não	Não	Não	1,00
6	06.182.202	3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferencias a Estados e	Não	Não	Não	1,00
6	06.182.202	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	1,00
6	06.182.202	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	9.995,00
6	06.182.202	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		10.000,00
Unidade: 02.07 - Fundo de Defesa dos Direitos Difusos						2,00
Proj./Ativ.: 2.270 - Administração e Execução do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Difusos - Localizador: Município						
7	14.422.200	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
7	14.422.200	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		2,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Unidade: 02.08 - Diretoria de Desenvolvimento Econômico... e ITL 261.000,00

Proj./Ativ. 2.280 - Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e administrativa Localizador: Município

Despesa Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
8 22.661.201	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	130.000,00
8 22.661.201	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	1,00
8 22.661.201	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	130.998,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA						21.909.587,00
Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito						1.570.002,00
Unidade: 02.08 - Diretoria de Desenvolvimento Econômico... e ITL						261.000,00
Proj./Ativ.: 2.280 - Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e administrativa			Localizador: Município			
8	22.661.201	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		261.000,00
Unidade: 02.09 - Conselho Tutelar						140.000,00
Proj./Ativ.: 2.290 - Manutenção do Conselho Tutelar			Localizador: Município			
9	08.243.203	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	130.000,00
9	08.243.203	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	9.000,00
9	08.243.203	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		140.000,00
Órgão: 03.00 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão						3.062.971,00
Unidade: 03.01 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão						1.030.001,00
Proj./Ativ.: 0.302 - Juros, encargos e amortização de dívidas			Localizador: Município			
12	28.843.0	3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	330.000,00
12	28.843.0	4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	350.000,00
				Total:		680.000,00
Proj./Ativ.: 0.303 - Sentenças judiciais			Localizador: Município			
13	28.845.0	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	10.000,00
13	28.845.0	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		35.000,00
Proj./Ativ.: 2.304 - Manutenção de entidades em que o Município seja associado e/ou consorciado.			Localizador: Município			
10	04.122.300	3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públic	Não	Sim	Não	19.500,00
10	04.122.300	3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferências a Consórcio	Não	Não	Não	10.140,00
10	04.122.300	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	172.535,00
10	04.122.300	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrent	Não	Não	Não	6.825,00
10	04.122.300	4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferências a Consórcio	Não	Não	Não	6.000,00
				Total:		215.000,00
Proj./Ativ.: 2.305 - Publicidade Institucional e de Marketing			Localizador: Município			
11	04.131.200	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
11	04.131.200	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		100.001,00
Unidade: 03.02 - Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimô						2.032.970,00
Proj./Ativ.: 0.301 - Contribuição ao PASEP.			Localizador: Município			
16	28.845.0	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1039.000039.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.205,00
16	28.845.0	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1007.000007.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	250,00
16	28.845.0	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	270.000,00
				Total:		271.455,00
Proj./Ativ.: 2.301 - Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de Governo e Gestão			Localizador: Município			
15	04.331.300	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	165.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Total: 165.000,00

Proj./Ativ.: 2.302 - Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

Despesa Funcional	Dotação	Educação	Local Pessoal Saúde	Município	Valor
14 04.122.300	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.075.000,00
17 28.845.300	3.3.20.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferencias a Uniao	Não	Não	Não	1,00
17 28.845.300	3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferencias a Estados e	Não	Não	Não	1,00
17 28.845.300	3.3.40.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferencias a Municipio	Não	Não	Não	1,00
14 04.122.300	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	475.000,00
14 04.122.300	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1089.000089.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	46.512,00
			Total:		1.596.515,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA						21.909.587,00
Órgão: 04.00 - Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur						7.950.640,00
Unidade: 04.02 - Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente						720.000,00
Proj./Ativ.: 2.420 - Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agropecuária e Meio Ambiente			Localizador: Município			
18	20.606.401	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	33.000,00
				Total:		33.000,00
Proj./Ativ.: 2.421 - Manutenção da Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente			Localizador: Município			
19	20.606.401	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	360.000,00
19	20.606.401	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	150.000,00
19	20.606.401	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	172.000,00
19	20.606.401	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		687.000,00
Unidade: 04.03 - Fundo Municipal do Meio Ambiente						57,00
Proj./Ativ.: 2.430 - Administração e execução do Fundo do Meio Ambiente			Localizador: Município			
20	18.541.401	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1022.000022.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1,00
20	18.541.401	3.3.40.00.00.00.00.00.0.1.1022.000022.00.00.00 - Transferencias a Municipio	Não	Não	Não	1,00
20	18.541.401	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1022.000022.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	1,00
20	18.541.401	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1022.000022.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	52,00
20	18.541.401	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.1022.000022.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrent	Não	Não	Não	1,00
20	18.541.401	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1022.000022.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		57,00
Unidade: 04.04 - Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária/Fundeagro						1,00
Proj./Ativ.: 2.440 - Administração e execução do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário/Fundeagro			Localizador: Município			
21	20.608.401	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		1,00
Unidade: 04.05 - Fundo de Desenvolvimento Rural						3,00
Proj./Ativ.: 2.460 - Administração e Execução do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR			Localizador: Município			
22	20.608.401	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1,00
22	20.608.401	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
22	20.608.401	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		3,00
Unidade: 04.06 - Sec. de Serviços - Urbanos						3.394.577,00
Proj./Ativ.: 1.401 - Construção de ponte entre Luzerna e Herval d´Oeste			Localizador: Município			
23	15.451.400	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		1,00
Proj./Ativ.: 1.402 - Acesso ao Loteamento Serenata, Anel Viário e Projeto Fotovoltaico			Localizador: Município			
24	15.451.400	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
24	15.451.400	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1520.000520.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.300.000,00
				Total:		1.300.001,00
Proj./Ativ.: 2.401 - Benefícios a pessoal e estagiários - Urbano			Localizador: Município			
25	15.451.400	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		
Proj./Ativ.: 2.403 -						

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Manutenção da iluminação pública — Localizador: Município — 1,00

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
27	15.452.400	3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.1008.000008.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públic	Não	Sim	Não	1,00
27	15.452.400	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1008.000008.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	375.198,00
27	15.452.400	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.1008.000008.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrent	Não	Não	Não	1,00
27	15.452.400	4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.1008.000008.00.00.00 - Transferências a Consórcio	Não	Não	Não	1,00
27	15.452.400	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1008.000008.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		385.201,00

Proj./Ativ.: 2.406 - Manutenção dos serviços na área urbana — Localizador: Município

26	15.451.400	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1,00
26	15.451.400	3.3.40.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferencias a Municipio	Não	Não	Não	10.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/11/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3331
Página 969

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA						21.909.587,00
Órgão: 04.00 - Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur						7.950.640,00
Unidade: 04.06 - Sec. de Serviços - Urbanos						3.394.577,00
Proj./Ativ.: 2.406 - Manutenção dos serviços na área urbana			Localizador: Município			
26	15.451.400	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1012.000012.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	183.375,00
26	15.451.400	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.475.999,00
26	15.451.400	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1039.000039.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
26	15.451.400	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrent	Não	Não	Não	1,00
26	15.451.400	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	29.997,00
				Total:		1.709.373,00
Unidade: 04.07 - Sec. de Serviços - Rurais						2.015.239,00
Proj./Ativ.: 2.405 - Benefícios a pessoal e estagiários - Rural			Localizador: Município			
28	15.782.400	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		150.000,00
Proj./Ativ.: 2.407 - Manutenção dos serviços na área rural			Localizador: Município			
29	15.782.400	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.060.000,00
29	15.782.400	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1012.000012.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	183.374,00
29	15.782.400	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	478.870,00
29	15.782.400	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1007.000007.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	23.800,00
29	15.782.400	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1039.000039.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	109.195,00
29	15.782.400	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		1.865.239,00
Unidade: 04.08 - Sec. de Serviços - Prédios Públicos						895.003,00
Proj./Ativ.: 2.404 - Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos			Localizador: Município			
30	15.451.400	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
30	15.451.400	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	525.001,00
				Total:		525.002,00
Proj./Ativ.: 2.408 - Manutenção e conservação de prédios públicos			Localizador: Município			
31	15.451.400	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1,00
31	15.451.400	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	350.000,00
31	15.451.400	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		370.001,00
Unidade: 04.10 - Convênios com Policiais e Bombeiros						925.760,00
Proj./Ativ.: 2.450 - Manutenção do convênio rádio-patrulha			Localizador: Município			
32	06.181.10	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1021.000021.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1,00
32	06.181.10	3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.1021.000021.00.00.00 - Transferencias a Estados e	Não	Não	Não	1,00
32	06.181.10	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1021.000021.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	104.998,00
32	06.181.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1021.000021.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		120.000,00
Proj./Ativ.: 2.451 - Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros			Localizador: Município			
33	06.181.10	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1020.000020.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1,00
33	06.181.10	3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.1020.000020.00.00.00 - Transferencias a Estados e	Não	Não	Não	1,00
33	06.181.10	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1020.000020.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	101.508,00
33	06.181.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1020.000020.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		121.510,00
Proj./Ativ.: 2.452 - Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito			Localizador: Município			
34	06.181.10	3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.1011.000011.00.00.00 - Transferencias a Estados e	Não	Não	Não	1,00
34	06.181.10	3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.1010.000010.00.00.00 - Transferencias a Estados e	Não	Não	Não	1,00
34	06.181.10	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1011.000011.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	335.644,00
34	06.181.10	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1010.000010.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	335.644,00
34	06.181.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1011.000011.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	6.480,00
34	06.181.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1010.000010.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	6.480,00
				Total:		684.250,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA						21.909.587,00
Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde e Assistência Social						1.054.068,00
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						978.964,00
Proj./Ativ.: 2.601 - Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social			Localizador: Município			
35	08.244.601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	87.000,00
				Total:		87.000,00
Proj./Ativ.: 2.603 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social			Localizador: Município			
36	08.244.601	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	326.100,00
36	08.244.601	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1312.000312.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	78.900,00
36	08.244.601	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	1,00
36	08.244.601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
36	08.244.601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1305.000305.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	110,00
36	08.244.601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1308.000308.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	14.200,00
36	08.244.601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1309.000309.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	17.400,00
36	08.244.601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1311.000311.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	350,00
36	08.244.601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1312.000312.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	52.600,00
36	08.244.601	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.000,00
36	08.244.601	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1310.000310.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	14.300,00
				Total:		526.961,00
Proj./Ativ.: 2.604 - Concessão de benefícios eventuais			Localizador: Município			
37	08.244.601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		20.000,00
Proj./Ativ.: 2.606 - Manutenção da Assistência Social			Localizador: Município			
38	08.244.601	3.1.40.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferencias a Municipio	Não	Sim	Não	1,00
38	08.244.601	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	270.000,00
38	08.244.601	3.3.40.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferencias a Municipio	Não	Não	Não	60.000,00
38	08.244.601	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	1,00
38	08.244.601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
38	08.244.601	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		345.003,00
Unidade: 06.02 - Fundo Municipal do Idoso						63.000,00
Proj./Ativ.: 2.610 - Administração e execução do Fundo do Idoso			Localizador: Município			
39	08.241.601	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1350.000350.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1,00
39	08.241.601	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	17.000,00
39	08.241.601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	45.899,00
39	08.241.601	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1350.000350.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	99,00
39	08.241.601	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1350.000350.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		63.000,00
Unidade: 06.04 - Fundo da Infância e Adolescente - FIA						12.101,00
Proj./Ativ.: 2.630 - Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência			Localizador: Município			
40	08.243.603	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1009.000009.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	1,00
40	08.243.603	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	7.051,00
40	08.243.603	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1009.000009.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.048,00
40	08.243.603	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1009.000009.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		12.101,00
Unidade: 06.05 - Fundo Municipal de Habitação						3,00
Proj./Ativ.: 2.640 - Administração e execução do Fundo de Habitação			Localizador: Município			
41	16.122.605	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1,00
41	16.122.605	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
41	16.122.605	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		3,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA						21.909.587,00
Órgão: 07.00 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes						8.241.906,00
Unidade: 07.01 - Educação						7.600.906,00
Proj./Ativ.: 2.701 - Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche			Localizador: Município			
52	12.365.701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	370.000,00
				Total:		370.000,00
Proj./Ativ.: 2.702 - Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar			Localizador: Município			
53	12.365.701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	140.000,00
				Total:		140.000,00
Proj./Ativ.: 2.703 - Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental			Localizador: Município			
46	12.361.701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	470.000,00
				Total:		470.000,00
Proj./Ativ.: 2.704 - Manutenção da merenda escolar - Creche			Localizador: Município			
54	12.365.701	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	50.000,00
43	12.306.701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
43	12.306.701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1111.000111.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	27.090,00
54	12.365.701	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		127.091,00
Proj./Ativ.: 2.705 - Manutenção da merenda escolar - Pré escola			Localizador: Município			
55	12.365.701	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	50.000,00
44	12.306.701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
44	12.306.701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1111.000111.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	14.448,00
55	12.365.701	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		114.449,00
Proj./Ativ.: 2.706 - Manutenção da merenda escolar - Fundamental			Localizador: Município			
47	12.361.701	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	175.000,00
45	12.306.701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	55.000,00
45	12.306.701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1111.000111.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	48.762,00
47	12.361.701	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		278.763,00
Proj./Ativ.: 2.708 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)			Localizador: Município			
42	12.122.701	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	250.000,00
42	12.122.701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
42	12.122.701	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		250.002,00
Proj./Ativ.: 2.709 - Manutenção da Educação - Creche			Localizador: Município			
56	12.365.701	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1019.000019.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	130.000,00
56	12.365.701	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1018.000018.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.000.000,00
56	12.365.701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	140.000,00
56	12.365.701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1019.000019.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	11.190,00
56	12.365.701	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		1.291.190,00
Proj./Ativ.: 2.710 - Manutenção da Educação - Pré escola			Localizador: Município			
57	12.365.701	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1,00
57	12.365.701	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1018.000018.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	505.000,00
57	12.365.701	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1019.000019.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	50.000,00
57	12.365.701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1019.000019.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	11.200,00
57	12.365.701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	140.000,00
57	12.365.701	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Total: 716.201,00

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Localizador: Pessoal	Município: Saúde	Valor
Pact/Ativ - 2.711 - Manutenção da Educação - Fundamental						
48	12.361.701	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1019.000019.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	571.000,00
48	12.361.701	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1018.000018.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.599.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA						21.909.587,00
Órgão: 07.00 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes						8.241.906,00
Unidade: 07.01 - Educação						7.600.906,00
Proj./Ativ.: 2.711 - Manutenção da Educação - Fundamental			Localizador: Município			
48	12.361.701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	444.000,00
48	12.361.701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1019.000019.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	227.610,00
48	12.361.701	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		2.851.610,00
Proj./Ativ.: 2.712 - Manutenção do Transporte Escolar - educação básica			Localizador: Município			
49	12.361.701	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	135.000,00
49	12.361.701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1112.000112.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	38.100,00
49	12.361.701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1101.000101.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
49	12.361.701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1036.000036.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	401.500,00
49	12.361.701	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	115.000,00
49	12.361.701	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		740.600,00
Proj./Ativ.: 2.720 - Manutenção do Transporte Escolar - ensino superior			Localizador: Município			
51	12.364.702	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	90.000,00
				Total:		90.000,00
Proj./Ativ.: 2.721 - Manutenção do ensino profissionalizante			Localizador: Município			
50	12.363.702	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1,00
50	12.363.702	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	2.030,00
50	12.363.702	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1122.000122.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
50	12.363.702	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	77.967,00
50	12.363.702	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		80.000,00
Proj./Ativ.: 2.722 - Atendimento aos deficientes físicos e mentais			Localizador: Município			
58	12.367.703	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1,00
58	12.367.703	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	76.000,00
58	12.367.703	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.998,00
58	12.367.703	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.000001.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		81.000,00
Unidade: 07.02 - Esportes						431.000,00
Proj./Ativ.: 2.730 - Manutenção da Diretoria de Esportes			Localizador: Município			
59	27.812.704	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	205.000,00
59	27.812.704	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	36.000,00
59	27.812.704	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	180.000,00
59	27.812.704	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		431.000,00
Unidade: 07.03 - Cultura						120.000,00
Proj./Ativ.: 2.740 - Apoio para a Difusão Cultural, Resgate da Memória e Promoção do comércio local			Localizador: Município			
60	13.392.706	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1,00
60	13.392.706	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	70.000,00
60	13.392.706	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	48.999,00
60	13.392.706	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		120.000,00
Unidade: 07.04 - Fundo Municipal da Cultura						90.000,00
Proj./Ativ.: 2.750 - Administração e execução do Fundo da Cultura			Localizador: Município			
61	13.392.706	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1,00
61	13.392.706	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	89.996,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

LOA 03 - Despesas

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saude	Valor
61	13.392.706	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
61	13.392.706	3.4.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Priva	Não	Não	Não	1,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA						21.909.587,00
Órgão: 07.00 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes						8.241.906,00
Unidade: 07.04 - Fundo Municipal da Cultura						90.000,00
Proj./Ativ.: 2.750 - Administração e execução do Fundo da Cultura			Localizador: Município			
61	13.392.706	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		90.000,00
Órgão: 99.00 - Reserva de Contingência						30.000,00
Unidade: 99.99 - Reserva de Contingência						30.000,00
Proj./Ativ.: 9.999 - Reserva de Contingência			Localizador: Município			
62	99.999.9999	9.9.99.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGE	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		30.000,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA						4.984.413,00
Órgão: 05.00 - Fundo Municipal de Saúde						4.984.413,00
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde						4.984.413,00
Proj./Ativ.: 2.501 - Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde			Localizador: Município			
2	10.301.500	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000002.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	425.000,00
				Total:		425.000,00
Proj./Ativ.: 2.502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica			Localizador: Município			
3	10.301.500	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1206.000206.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	154.000,00
3	10.301.500	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1205.000205.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	171.000,00
3	10.301.500	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1209.000209.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	96.000,00
3	10.301.500	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1221.000221.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	30.000,00
3	10.301.500	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1204.000204.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	180.000,00
3	10.301.500	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1208.000208.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	254.000,00
3	10.301.500	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1202.000202.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	109.150,00
3	10.301.500	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1203.000203.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	53.500,00
3	10.301.500	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000002.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.335.680,00
3	10.301.500	3.3.20.00.00.00.00.00.0.1.1002.000002.00.00.00 - Transferencias a Uniao	Não	Não	Não	1,00
3	10.301.500	3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.1002.000002.00.00.00 - Transferencias a Estados e	Não	Não	Não	1,00
3	10.301.500	3.3.40.00.00.00.00.00.0.1.1002.000002.00.00.00 - Transferencias a Municipio	Não	Não	Não	130.000,00
3	10.301.500	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1002.000002.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	1,00
3	10.301.500	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000002.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	688.000,00
3	10.301.500	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1206.000206.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.200,00
3	10.301.500	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1208.000208.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
3	10.301.500	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000002.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
3	10.301.500	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1224.000224.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150,00
				Total:		3.218.683,00
Proj./Ativ.: 2.503 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade			Localizador: Município			
4	10.301.500	3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.1002.000002.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públic	Não	Sim	Não	16.860,00
6	10.302.500	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000002.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1,00
4	10.301.500	3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.1002.000002.00.00.00 - Transferências a Consórcio	Não	Não	Não	6.720,00
6	10.302.500	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000002.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	209.998,00
6	10.302.500	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1220.000220.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	34.000,00
6	10.302.500	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.1002.000002.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrent	Não	Não	Não	130.000,00
6	10.302.500	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000002.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		397.580,00
Proj./Ativ.: 2.504 - Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)			Localizador: Município			
1	10.122.500	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000002.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	255.000,00
1	10.122.500	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000002.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	18.000,00
1	10.122.500	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000002.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		275.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 14/9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Data: 28/10/2020

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

LOA 05 - Despesas

PPA/Adv. - 2365 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica — Localizador: Município — 21

Despesa	Funcional	Dotação	Não Educação	Sim Pessoal	Não Saúde	Valor
8	10.304.500	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000002.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				49.003,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA						4.984.413,00
Órgão: 05.00 - Fundo Municipal de Saúde						4.984.413,00
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde						4.984.413,00
Proj./Ativ.: 2.505 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica			Localizador: Município			
8	10.304.500	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1213.000213.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	14.998,00
8	10.304.500	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1212.000212.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	20.999,00
8	10.304.500	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1213.000213.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
8	10.304.500	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000002.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.997,00
8	10.304.500	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1213.000213.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
8	10.304.500	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1212.000212.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1,00
				Total:		90.000,00
Proj./Ativ.: 2.506 - Assistência Farmacêutica de Atenção Básica			Localizador: Município			
5	10.301.500	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000002.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	260.000,00
5	10.301.500	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000002.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	160.000,00
5	10.301.500	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1215.000215.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	31.150,00
5	10.301.500	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1214.000214.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	34.000,00
				Total:		485.150,00
Proj./Ativ.: 2.507 - Assistência Farmacêutica de Média Complexidade			Localizador: Município			
7	10.302.500	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.000002.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	90.000,00
				Total:		90.000,00
Proj./Ativ.: 2.511 - Bem-Estar Animal			Localizador: Município			
9	10.304.500	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.000,00
				Total:		3.000,00
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA						676.000,00
Órgão: 01.00 - Camara Municipal de Vereadores						676.000,00
Unidade: 01.01 - Camara Municipal de Vereadores						676.000,00
Proj./Ativ.: 2.101 - Manutenção da Câmara de Vereadores			Localizador: Município			
1	01.031.100	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	550.000,00
1	01.031.100	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	107.000,00
1	01.031.100	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrent	Não	Não	Não	10.000,00
1	01.031.100	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	9.000,00
				Total:		676.000,00
				Total Geral:		27.570.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA						21.909.587,00
Órgão:	02.00 - Gabinete do Prefeito						1.570.002,00
Unidade:	02.01 - Gabinete do Prefeito						423.000,00
1	2.201 - Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	04.122.0200	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	60.000,00
2	2.202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	04.122.0200	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	295.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	67.997,00
					4.4.50.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
Unidade:	02.02 - Procuradoria Municipal						340.000,00
3	2.210 - Manutenção da Procuradoria Municipal Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	04.122.0200	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	325.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	14.999,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
Unidade:	02.03 - Controladoria do Município						115.000,00
4	2.230 - Manutenção da Controladoria Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	04.124.0200	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	105.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	9.999,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
Unidade:	02.04 - Consultoria Técnica						281.000,00
5	2.240 - Manutenção da Consultoria Técnica Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	04.122.0200	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	215.000,00
					3.3.40.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	65.997,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA						21.909.587,00
Órgão:	02.00-Gabinete do Prefeito						1.570.002,00
Unidade:	02.06-Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil						10.000,00
6	2.260 - Administração e execução do Fundo de Emergência da	A	1	06.182.0202	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000	1,00
	Defesa Civil					Recursos Ordinários	
	Manutenção - Município de Luzerna(UN)						
					3.3.20.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000	1,00
						Recursos Ordinários	
					3.3.30.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000	1,00
						Recursos Ordinários	
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000	1,00
						Recursos Ordinários	
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000	9.995,00
						Recursos Ordinários	
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000	1,00
						Recursos Ordinários	
Unidade:	02.07 - Fundo de Defesa dos Direitos Difusos						2,00
7	2.270 - Administração e Execução do Fundo Municipal de	A	1	14.422.0200	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000	1,00
	Defesa dos Direitos dos Difusos - FMDDD					Recursos Ordinários	
	Manutenção - Município de Luzerna(UN)						
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000	1,00
						Recursos Ordinários	
Unidade:	02.08 - Diretoria de Desenvolvimento Econômico... e ITL						261.000,00
8	2.280 - Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento	A	1	22.661.0201	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000	130.000,00
	Econômico, Inovação e administrativa da ITL - Incubadora					Recursos Ordinários	
	Manutenção - Município de Luzerna(UN)						
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000	1,00
						Recursos Ordinários	
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000	130.998,00
						Recursos Ordinários	
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000	1,00
						Recursos Ordinários	
Unidade:	02.09 - Conselho Tutelar						140.000,00
9	2.290 - Manutenção do Conselho Tutelar	A	1	08.243.0203	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000	130.000,00
	Manutenção - Município de Luzerna(UN)					Recursos Ordinários	
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000	9.000,00
						Recursos Ordinários	
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000	1.000,00

Recursos Ordinários

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/11/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3331
Página 981

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA						21.909.587,00
Órgão:	03.00 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão						3.062.971,00
Unidade:	03.01 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão						1.030.001,00
10	2.304 - Manutenção de entidades em que o Município seja associado e/ou consorciado. Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	04.122.0300	3.1.71.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	19.500,00
					3.3.71.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	10.140,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	172.535,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	6.825,00
					4.4.71.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	6.000,00
11	2.305 - Publicidade Institucional e de Marketing Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	04.131.0200	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
12	0.302 - Juros, encargos e amortização de dívidas Dívida Pública - Município de Luzerna(UN)	O	1	28.843.0000	3.2.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	330.000,00
					4.6.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	350.000,00
13	0.303 - Sentenças judiciais Cumprimento de Sentença - Município de Luzerna(UN)	O	1	28.845.0000	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	25.000,00
Unidade:	03.02 - Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimô						2.032.970,00
14	2.302 - Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	04.122.0300	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1.075.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	475.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1089.000089 Alienações não vinculadas a Saúde e Educação	46.512,00
15	2.301 - Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de Governo e Gestão Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	04.331.0300	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	165.000,00
16	0.301 - Contribuição ao PASEP. Pagamento do PASEP - Município de Luzerna(UN)	O	1	28.845.0000	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	270.000,00

LEI 04 - Relação de despesas planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1007.000007 CIDE - Cont. Intervenção Domínio Econômico	250,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/11/2020 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3331 Página 983

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA						21.909.587,00
Órgão:	03.00 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão						3.062.971,00
Unidade:	03.02 - Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimô						2.032.970,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1039.000039 FEP - Fundo Especial do Petróleo	1.205,00
17	2.302 - Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	28.845.0300	3.3.20.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					3.3.30.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					3.3.40.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
Órgão:	04.00 - Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur						7.950.640,00
Unidade:	04.02 - Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente						720.000,00
18	2.420 - Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agropecuária e Meio Ambiente Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	20.606.0401	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	33.000,00
19	2.421 - Manutenção da Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	20.606.0401	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	360.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	150.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	172.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	5.000,00
Unidade:	04.03 - Fundo Municipal do Meio Ambiente						57,00
20	2.430 - Administração e execução do Fundo do Meio Ambiente Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	18.541.0401	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1022.000022 Fundo do Meio Ambiente	1,00
					3.3.40.00.00.00.00.00	0.1.1022.000022 Fundo do Meio Ambiente	1,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1022.000022 Fundo do Meio Ambiente	1,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1022.000022 Fundo do Meio Ambiente	52,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	0.1.1022.000022 Fundo do Meio Ambiente	1,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1022.000022 Fundo do Meio Ambiente	1,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA						21.909.587,00
Órgão:	04.00 - Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur						7.950.640,00
Unidade:	04.04 - Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária/Fundeagro						1,00
21	2.440 - Administração e execução do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário/Fundeagro Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	20.608.0401	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
Unidade:	04.05 - Fundo de Desenvolvimento Rural						3,00
22	2.460 - Administração e Execução do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	20.608.0401	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
Unidade:	04.06 - Sec. de Serviços - Urbanos						3.394.577,00
23	1.401 - Construção de ponte entre Luzerna e Herval d´Oeste Ponte - Município de Luzerna(UN)	P	1	15.451.0400	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
24	1.402 - Acesso ao Loteamento Serenata, Anel Viário e Projeto Fotovoltaico Manutenção - Município de Luzerna(UN)	P	1	15.451.0400	4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1520.000520 Operação de crédito FINISA - CEF	1.300.000,00
25	2.401 - Benefícios a pessoal e estagiários - Urbano Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	15.451.0400	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
26	2.406 - Manutenção dos serviços na área urbana Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	15.451.0400	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					3.3.40.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1.475.999,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1012.000012 Convênio de Transito - Prefeitura	183.375,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1039.000039 FEP - Fundo Especial do Petróleo	10.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	29.997,00
27	2.403 - Manutenção da iluminação pública			Man		ção - Município de Luzerna(UN)	

A 1 15.452.0400 3.1.71.00.00.00.00.00 0.1.1008.000008 1,00

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total

COSIP - Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública

LOA 04 - Relação de despesas planejadas 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.1008.000008 375.198,00
COSIP - Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA						21.909.587,00
Órgão:	04.00 - Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur						7.950.640,00
Unidade:	04.06 - Sec. de Serviços - Urbanos						3.394.577,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	0.1.1008.000008 COSIP - Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	1,00
					4.4.71.00.00.00.00.00	0.1.1008.000008 COSIP - Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	1,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1008.000008 COSIP - Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública	10.000,00
Unidade:	04.07 - Sec. de Serviços - Rurais						2.015.239,00
28	2.405 - Benefícios a pessoal e estagiários - Rural Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	15.782.0400	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	150.000,00
29	2.407 - Manutenção dos serviços na área rural Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	15.782.0400	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1.060.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	478.870,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1007.000007 CIDE - Cont. Intervenção Domínio Econômico	23.800,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1012.000012 Convênio de Trânsito - Prefeitura	183.374,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1039.000039 FEP - Fundo Especial do Petróleo	109.195,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	10.000,00
Unidade:	04.08 - Sec. de Serviços - Prédios Públicos						895.003,00
30	2.404 - Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	15.451.0400	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	525.001,00
31	2.408 - Manutenção e conservação de prédios públicos Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	15.451.0400	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	350.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	20.000,00
Unidade:	04.10 - Convênios com Policiais e Bombeiros						925.760,00
32	2.450 - Manutenção do convênio rádio-patrulha Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	06.181.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1021.000021 Rádio Patrulha	1,00
					3.3.30.00.00.00.00.00	0.1.1021.000021 Rádio Patrulha	1,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1021.000021 Rádio Patrulha	104.998,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA						21.909.587,00
Órgão:	04.00 - Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur						7.950.640,00
Unidade:	04.10 - Convênios com Policiais e Bombeiros						925.760,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1021.000021 Rádio Patrulha	15.000,00
33	2.451 - Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	06.181.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1020.000020 Corpo de Bombeiros	1,00
					3.3.30.00.00.00.00.00	0.1.1020.000020 Corpo de Bombeiros	1,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1020.000020 Corpo de Bombeiros	101.508,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1020.000020 Corpo de Bombeiros	20.000,00
34	2.452 - Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	06.181.0010	3.3.30.00.00.00.00.00	0.1.1010.000010 Convênio de Transito - Militar	1,00
					3.3.30.00.00.00.00.00	0.1.1011.000011 Convênio de Transito - Civil	1,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1010.000010 Convênio de Transito - Militar	335.644,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1011.000011 Convênio de Transito - Civil	335.644,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1010.000010 Convênio de Transito - Militar	6.480,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1011.000011 Convênio de Transito - Civil	6.480,00
Órgão:	06.00 - Secretaria de Saúde e Assistência Social						1.054.068,00
Unidade:	06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						978.964,00
35	2.601 - Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	08.244.0601	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	87.000,00
36	2.603 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	08.244.0601	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	326.100,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1312.000312 BL PSB - Proteção Social Básica - União	78.900,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	20.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1305.000305 BPC na Escola (Benefício da Prestação Continuada)	110,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1308.000308 Proteção Social Básica - Custeio	14.200,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA						21.909.587,00
Órgão:	06.00 - Secretaria de Saúde e Assistência Social						1.054.068,00
Unidade:	06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						978.964,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1309.000309 GBF - Índice Gestão Bolsa Família	17.400,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1311.000311 BL GSUAS - Gestão do Sistema Único de Assistência Social	350,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1312.000312 BL PSB - Proteção Social Básica - União	52.600,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	3.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1310.000310 Proteção Social Básica - Investimento	14.300,00
37	2.604 - Concessão de benefícios eventuais Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	08.244.0601	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	20.000,00
38	2.606 - Manutenção da Assistência Social Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	08.244.0601	3.1.40.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	270.000,00
					3.3.40.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	60.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	15.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
Unidade:	06.02 - Fundo Municipal do Idoso						63.000,00
39	2.610 - Administração e execução do Fundo do Idoso Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	08.241.0601	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1350.000350 Doações ao Fundo do Idoso	1,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	17.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	45.899,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1350.000350 Doações ao Fundo do Idoso	99,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1350.000350 Doações ao Fundo do Idoso	1,00
Unidade:	06.04 - Fundo da Infância e Adolescente - FIA						12.101,00
40	2.630 - Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	08.243.0603	3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1009.000009 FIA Imposto de Renda	1,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
24/11/2020 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3331 Página 989

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA						21.909.587,00
Órgão:	06.00 - Secretaria de Saúde e Assistência Social						1.054.068,00
Unidade:	06.04 - Fundo da Infância e Adolescente - FIA						12.101,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	7.051,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1009.000009 FIA Imposto de Renda	5.048,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1009.000009 FIA Imposto de Renda	1,00
Unidade:	06.05 - Fundo Municipal de Habitação						3,00
41	2.640 - Administração e execução do Fundo de Habitação Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	16.122.0605	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
Órgão:	07.00 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes						8.241.906,00
Unidade:	07.01 - Educação						7.600.906,00
42	2.708 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração) Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	12.122.0701	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	250.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	1,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	1,00
43	2.704 - Manutenção da merenda escolar - Creche Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	12.306.0701	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	50.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1111.000111 PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	27.090,00
44	2.705 - Manutenção da merenda escolar - Pré escola Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	12.306.0701	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	50.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1111.000111 PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	14.448,00
45	2.706 - Manutenção da merenda escolar - Fundamental Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	12.306.0701	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	55.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1111.000111 PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	48.762,00
46	2.703 - Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	12.361.0701	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	470.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/11/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3331
Página 990

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA						21.909.587,00
Órgão:	07.00 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes						8.241.906,00
Unidade:	07.01 - Educação						7.600.906,00
47	2.706 - Manutenção da merenda escolar - Fundamental Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	12.361.0701	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	175.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	1,00
48	2.711 - Manutenção da Educação - Fundamental Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	12.361.0701	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1018.000018 FUNDEB 60%	1.599.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1019.000019 FUNDEB 40%	571.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	444.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1019.000019 FUNDEB 40%	227.610,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	10.000,00
49	2.712 - Manutenção do Transporte Escolar - educação básica Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	12.361.0701	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	135.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	115.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1036.000036 Salário Educação	401.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1101.000101 Transporte Escolar do Estado	50.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1112.000112 PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar	38.100,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	1.000,00
50	2.721 - Manutenção do ensino profissionalizante Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	12.363.0702	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	2.030,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	77.967,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1122.000122 Especificação 1122	1,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
51	2.720 - Manutenção do Transporte Escolar - ensino superior Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	12.364.0702	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	90.000,00
52	2.701 - Manutenção e desenvolvimento da Educação - Creche Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	12.365.0701	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	370.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
24/11/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3331
Página 991

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA						21.909.587,00
Órgão:	07.00 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes						8.241.906,00
Unidade:	07.01 - Educação						7.600.906,00
53	2.702 - Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	12.365.0701	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	140.000,00
54	2.704 - Manutenção da merenda escolar - Creche Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	12.365.0701	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	1,00
55	2.705 - Manutenção da merenda escolar - Pré escola Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	12.365.0701	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	1,00
56	2.709 - Manutenção da Educação - Creche Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	12.365.0701	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1018.000018 FUNDEB 60%	1.000.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1019.000019 FUNDEB 40%	130.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	140.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1019.000019 FUNDEB 40%	11.190,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	10.000,00
57	2.710 - Manutenção da Educação - Pré escola Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	12.365.0701	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	1,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1018.000018 FUNDEB 60%	505.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1019.000019 FUNDEB 40%	50.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	140.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1019.000019 FUNDEB 40%	11.200,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	10.000,00
58	2.722 - Atendimento aos deficientes físicos e mentais Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	12.367.0703	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	1,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	76.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	4.998,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA						21.909.587,00
Órgão:	07.00 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes						8.241.906,00
Unidade:	07.01 - Educação						7.600.906,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1001.000001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação	1,00
Unidade:	07.02 - Esportes						431.000,00
59	2.730 - Manutenção da Diretoria de Esportes Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	27.812.0704	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	205.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	36.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	180.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	10.000,00
Unidade:	07.03 - Cultura						120.000,00
60	2.740 - Apoio para a Difusão Cultural, Resgate da Memória e Promoção do comércio local Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	13.392.0706	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	70.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	48.999,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1.000,00
Unidade:	07.04 - Fundo Municipal da Cultura						90.000,00
61	2.750 - Administração e execução do Fundo da Cultura Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	13.392.0706	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	89.996,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					4.4.50.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	1,00
Órgão:	99.00 - Reserva de Contingência						30.000,00
Unidade:	99.99 - Reserva de Contingência						30.000,00
62	9.999 - Reserva de Contingência Manutenção - Município de Luzerna(UN)	R	1	99.999.9999	9.9.99.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	30.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA						4.984.413,00
Órgão:	05.00 - Fundo Municipal de Saúde						4.984.413,00
Unidade:	05.01 - Fundo Municipal de Saúde						4.984.413,00
1	2.504 - Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração) Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	10.122.0500	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1002.000002 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	255.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1002.000002 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	18.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1002.000002 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	2.000,00
2	2.501 - Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	10.301.0500	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1002.000002 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	425.000,00
3	2.502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	10.301.0500	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1002.000002 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	1.335.680,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1202.000202 Cofinanciamento	109.150,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1203.000203	53.500,00

LOA 04 - Relação de despesas planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
	Saúde Bucal						
3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1204.000204				3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1209.000209	96.000,00
180.000,00						NASF Federal	
	PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde				3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1221.000221	30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1205.000205					NASF Estadual	
171.000,00					3.3.20.00.00.00.00.00	0.1.1002.000002	1,00
	ESF - Estratégia Saúde da Família					Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1206.000206				3.3.30.00.00.00.00.00	0.1.1002.000002	1,00
154.000,00						Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	
	PAB - Piso da Atenção Básica				3.3.40.00.00.00.00.00	0.1.1002.000002	130.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1208.000208					Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	
254.000,00					3.3.50.00.00.00.00.00	0.1.1002.000002	1,00
	PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade					Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1002.000002	688.000,00
						Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1206.000206	1.200,00
						PAB - Piso da Atenção Básica	
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1208.000208	1.000,00
						PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/11/2020 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3331 Página 995

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA						4.984.413,00
Órgão:	05.00 - Fundo Municipal de Saúde						4.984.413,00
Unidade:	05.01 - Fundo Municipal de Saúde						4.984.413,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1002.000002	15.000,00
						Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1224.000224	150,00
						Especificação 1224	
4	2.503 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade	A	1	10.301.0500	3.1.71.00.00.00.00.00	0.1.1002.000002	16.860,00
	Manutenção - Município de Luzerna(UN)					Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	
					3.3.71.00.00.00.00.00	0.1.1002.000002	6.720,00
						Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	
5	2.506 - Assistência Farmacêutica de Atenção Básica	A	1	10.301.0500	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1002.000002	260.000,00
	Manutenção - Município de Luzerna(UN)					Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1002.000002	160.000,00
						Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1214.000214	34.000,00
						Farmácia Básica União	
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1215.000215	31.150,00
						Farmácia Básica Estado	
6	2.503 - Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade	A	1	10.302.0500	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1002.000002	1,00
	Manutenção - Município de Luzerna(UN)					Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1002.000002	209.998,00
						Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1220.000220	34.000,00
						MAC União - Média e Alta Complexidade	
					3.3.93.00.00.00.00.00	0.1.1002.000002	130.000,00
						Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1002.000002	1,00
						Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	
7	2.507 - Assistência Farmacêutica de Média Complexidade	A	1	10.302.0500	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1002.000002	90.000,00
	Manutenção - Município de Luzerna(UN)					Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	
8	2.505 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	A	1	10.304.0500	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1002.000002	49.003,00
	Manutenção - Município de Luzerna(UN)					Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1212.000212	20.999,00
						Vigilância em Saúde	
					3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1213.000213	14.998,00
						Vigilância Epidemiológica	
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1002.000002	4.997,00
						Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1213.000213	1,00
						Vigilância Epidemiológica	
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1212.000212	1,00
						Vigilância em Saúde	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA							4.984.413,00
Órgão: 05.00 - Fundo Municipal de Saúde							4.984.413,00
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde							4.984.413,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1213.000213 Vigilância Epidemiológica	1,00
9	2.511 - Bem-Estar Animal UNIDADE(UN)	A	1	10.304.0500	3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	3.000,00
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA							676.000,00
Órgão: 01.00 - Camara Municipal de Vereadores							676.000,00
Unidade: 01.01 - Camara Municipal de Vereadores							676.000,00
1	2.101 - Manutenção da Câmara de Vereadores Manutenção - Município de Luzerna(UN)	A	1	01.031.0100	3.1.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	550.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	107.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	0.1.1000.000000 Recursos Ordinários	9.000,00
						Total geral:	27.570.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1000 Recursos Ordinários

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 60% (Próprios)	300.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 60% (Próprio)	12.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Principal	480.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Multa e Juros	1.800,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	12.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	7.200,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - 60% (Próprio) - Principal	210.000,00
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI - 60% (Próprio) - Multa e Juros	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Principal	606.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Multas e Juros	6.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	7.800,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	1.800,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Principal	20.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Alvará - Publicidade Comercial - Principal	1.500,00
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços - Principal	1,00
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Alinhamento de Construções em Imóveis - Principal	500,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços - Multas e Juros	700,00
4.1.1.2.1.01.1.2.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	10,00
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços - Dívida Ativa - Principal	5.000,00
4.1.1.2.1.01.1.3.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Principal	1.500,00
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00
4.1.1.2.1.01.1.4.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	250,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - (Próprio) Principal	3,00
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços de Cemitérios - Principal	1.500,00
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Principal	450.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Principal	10.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Outras Taxas de Serviços Planejamento - Principal	100,00
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente - Principal	300,00
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Multas e Juros	20.000,00
4.1.1.2.2.01.1.2.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Multas e Juros	10,00
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	20.000,00
4.1.1.2.2.01.1.3.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ativa	50,00
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
4.1.1.2.2.01.1.4.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem. - Principal	1,00
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multa e Jur	1,00
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	500,00
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	1.500,00
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	COSIP - 30% DRM	165.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.02.00	Aluguel da Casa / Capela Mortuária	50,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.03.00	Aluguel da Capela	100,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.04.00	Aluguel Auditório	3.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.05.00	Aluguel de toda a Estrutura do Centro de Eventos	1.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.02.06.00	Aluguel do Ginasio	20.000,00
4.1.3.1.0.01.1.2.01.00.00	Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Ginásio - Multas e Juros	10,00
4.1.3.1.0.01.1.3.01.00.00	Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Ginásio - Dívida Ativa	1.500,00
4.1.3.1.0.01.1.4.01.00.00	Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Ginásio - Dívida Ativa - Multas e Jur	500,00
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	Permissão de Serviços de Táxi (Transporte Individual de Passageiros)	3.000,00
4.1.3.1.0.02.1.1.02.08.00	Quiosque da Praça Imaculada Conceição	500,00
4.1.3.1.0.02.1.1.03.01.00	Concessão de espaço para serviços de Saúde	30.000,00
4.1.3.1.0.02.1.1.03.09.00	Concessão de Administração do Terminal Rodoviário	1.500,00
4.1.3.1.0.02.1.2.01.00.00	Permissões e Concessões - Multas e Juros	1,00
4.1.3.1.0.02.1.3.01.00.00	Permissões e Concessões - Dívida Ativa	500,00
4.1.3.1.0.02.1.4.01.00.00	Permissões e Concessões - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.10	Remuneração - Recursos Ordinários	35.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1000 Recursos Ordinários

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.2.00.1.1.01.00.00	Remuneração sobre Ações da OI	1,00
4.1.3.3.2.01.1.1.01.00.00	Permissão de serviço público de remoção, recolhimento e guarda em pátio de veiculo	1.500,00
4.1.3.6.0.01.1.1.01.00.00	Operacionalização do Vale Alimentação	72.251,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.20	Serviços de Hospedagem no Centro de Eventos	1,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.01.00	Taxa de ingresso de visitação ao Museu Frei Miguel	3.000,00
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	6.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.30	Serviço de Cadastro ITL - Principal	800,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.40	Incubação de empresas SISTEMA COMPARTILHADO - Principal	2.500,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.41	Incubação de empresas ESCRITÓRIO VIRTUAL - Principal	2.500,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.01.50	Serviço de preparação de terra - Principal	50,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.02.00	Serviços de limpeza de terrenos - Lei 1599/2018	50,00
4.1.6.9.0.99.1.2.01.00.00	Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - ITL - Multas e Juros	50,00
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviço de preparação de terra - Multas e Juros	1,00
4.1.6.9.0.99.1.3.01.00.00	Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - ITL - Dívida Ativa	50,00
4.1.6.9.0.99.1.3.02.00.00	Serviço de preparação de terra - Dívida Ativa	1,00
4.1.6.9.0.99.1.4.01.00.00	Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - ITL - Dívida Ativa - Multas e Juros	15,00
4.1.6.9.0.99.1.4.02.00.00	Serviço de preparação de terra - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM 60% (Próprio)- Cota Mensal - Principal	4.800.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	300.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	300.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR 60% (Próprio) - Principal	4.800,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 60% (Próprio) - Principal	6.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	FEX-Auxilio Financeiro para Fomentos e Exportações	1,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS 60% (Próprio)- Principal	5.100.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA 60% (Próprio)- Principal	570.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - 60% (Próprio) - Principal	69.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.04.01.00	Multas previstas na Lei Complementar 172/2017	1.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.05.01.00	Multa pelo atraso na prestação de contas. art. 34. Dec 2509/2017	50,00
4.1.9.1.0.01.1.1.06.01.00	Multas aplicadas pelo CIMCATARINA (lei de licitações)	498,00
4.1.9.1.0.01.1.1.07.04.00	Multas de Trânsito - Parcela desvinculada	1,00
4.1.9.1.0.01.1.1.08.01.00	Conversão de suspensão em multa de 50% por dia de vencimento ou remuneração.	1,00
4.1.9.1.0.01.1.1.08.02.00	Multa pelo não cumprimento de aviso prévio	1,00
4.1.9.2.2.01.1.1.01.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1,00
4.1.9.2.2.01.1.1.02.00.00	Devoluções de recursos repassados pela Lei 13.019	5.000,00
4.1.9.2.2.06.1.1.03.00.00	Restituição de saldos de adiantamentos e diárias devolvidos	1,00
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Restituição dos servidores pelo pagamento de de multas de trânsito pelo Município	150,00
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Restituição dos servidores por sinistro	10,00
4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Ressarcimento por Seguradoras por danos causados ao Municipio.	600,00
4.1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	Restituição TAC 06.2014.00011897-4 - Transcavalheiro	23.626,00
4.1.9.2.2.99.1.1.08.99.00	Outras condenações	1,00
4.1.9.2.3.02.1.1.01.00.00	Ressarcimento de despesas de exames admissionais - § 3º. art. 5º - Decreto 2060/20	1.500,00
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde - Principal	1,00
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde - Multas e Juros	30,00
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde - Dívida Ativa	150,00
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00
9.1.1.1.8.01.1.1.07.01.00	Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 60% (próprios)	-15.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.08.01.00	Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 60% (próprios)	-15.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Dedução Cota Unica - Taxa de coleta de lixo	-15.000,00
	Total:	13.673.030,00

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	1,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. et Consórcios Públicos	19.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.506.108,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1000 Recursos Ordinários

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	330.000,00
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	2,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	2,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	70.002,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	441.031,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	10.140,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.983.312,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	6.827,00
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	2,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	605.013,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	350.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
	Total:	11.357.940,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1001 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 25% (MDE)	125.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 25% (MDE)	5.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Principal	200.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Multa e Juros	750,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	5.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	3.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - 25% (MDE) - Principal	87.500,00
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ITBI - 25% (MDE) - Multa e Juros	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Principal	252.500,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Multas e Juros	2.500,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	3.250,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	750,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	FPM 25% (MDE)- Cota Mensal - Principal	2.000.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	100.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	100.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR 25% (MDE) - Principal	2.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 25% (MDE) - Principal	2.500,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS 25% (MDE)- Principal	2.125.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA 25% (MDE)- Principal	237.500,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - 25% (MDE) - Principal	28.750,00
9.1.1.1.8.01.1.1.07.02.00	Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 25% (MDE)	-6.250,00
9.1.1.1.8.01.1.1.08.02.00	Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 25% (MDE)	-6.250,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.600.000,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.600,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-2.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.700.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-190.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-23.000,00
	Total:	1.751.900,00

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	660.002,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.823.999,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	31.005,00
	Total:	2.515.006,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1002 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 15% (ASPS)		75.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -15% (ASPS)		3.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Principal		120.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Multa e Juros		450,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal		3.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros		1.800,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - 15% (ASPS) - Principal		52.500,00
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	ITBI - 15% (ASPS) - Multa e Juros		0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Principal		151.500,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Multas e Juros		1.500,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal		1.950,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros		450,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	FPM 15% (ASPS)- Cota Mensal - Principal		1.200.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR 15% (ASPS) - Principal		1.200,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 15% (ASPS) - Principal		1.500,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS 15% (ASPS)- Principal		1.275.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA 15% (ASPS)- Principal		142.500,00
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - 15% (ASPS) - Principal		17.250,00
9.1.1.1.8.01.1.1.07.03.00	Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 15% (ASPS)		-3.750,00
9.1.1.1.8.01.1.1.08.03.00	Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 15% (ASPS)		-3.570,00
		Total:	3.041.280,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1007 CIDE - Cont. Intervenção Domínio Econômico

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.29	Remuneração - CIDE		50,00
4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		24.000,00
		Total:	24.050,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		24.050,00
		Total:	24.050,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1008 COSIP - Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	COSIP - 70% Principal		385.000,00
4.1.2.4.0.00.1.2.02.00.00	COSIP - Juros e Multas		100,00
4.1.2.4.0.00.1.3.02.00.00	COSIP - Dívida Ativa		100,00
4.1.2.4.0.00.1.4.02.00.00	COSIP - Multa e juros da Dívida Ativa		1,00
		Total:	385.201,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		375.198,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		1,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.000,00
		Total:	385.201,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1009 FIA Imposto de Renda

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.27	Remuneração - Doações ao FIA		50,00
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.30	Doações ao FIA - Fundo da Infância e Adolescente		5.000,00
		Total:	5.050,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.048,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1,00
		Total:	5.050,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1010 Convênio de Transito - Militar

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.35	Remuneração - Multas de Trânsito - Polícia Militar		2.500,00
4.1.9.1.0.01.1.1.07.01.00	Multa de Trânsito - Parcela Polícia Militar 32,5%		357.500,00
9.1.9.1.0.01.1.1.01.01.00	Dedução para formação do FUNSET - Policia Militar		-17.875,00
		Total:	342.125,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		335.644,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.480,00
		Total:	342.125,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1011 Convênio de Transito - Civil

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.36	Remuneração - Multas de Trânsito - Polícia Civil		2.500,00
4.1.9.1.0.01.1.1.07.02.00	Multa de Trânsito - Parcela Polícia Civil 32,5%		357.500,00
9.1.9.1.0.01.1.1.01.02.00	Dedução para formação do FUNSET - Policia Civil		-17.875,00
		Total:	342.125,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		335.644,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.480,00
		Total:	342.125,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1012 Convênio de Transito - Prefeitura

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.38	Remuneração - Multas de Trânsito - Município		1.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.07.03.00	Multa de Trânsito - Parcela Municipio 35,0%		384.999,00
9.1.9.1.0.01.1.1.01.03.00	Dedução para formação do FUNSET - Parcela Prefeitura		-19.250,00
		Total:	366.749,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		366.749,00
		Total:	366.749,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1018 FUNDEB 60%

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.16	Remuneração - FUNDEB		3.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 60% - Principal		2.460.000,00
		Total:	2.463.000,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.104.000,00
		Total:	3.104.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1019 FUNDEB 40%

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.17	Remuneração - FUNDEB		2.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB 40% - Principal		1.640.000,00
		Total:	1.642.000,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		751.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		250.000,00
		Total:	1.001.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1020 Corpo de Bombeiros

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro - Principal		60.000,00
4.1.1.2.1.01.1.2.11.00.00	Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro - Multas e Juros		10,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.43	Remuneração - Corpo de Bombeiros		1.500,00
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.10	Doações ao FUNREBOM		60.000,00
		Total:	121.510,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		101.508,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		20.000,00
		Total:	121.510,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1021 Rádio Patrulha

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.42	Remuneração - Rádio Patrulha		2.000,00
		Total:	2.000,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		104.998,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		15.000,00
		Total:	120.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1022 Fundo do Meio Ambiente

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.1.2.1.04.1.1.02.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - (Fundo Meio Ambiente) Principal	7,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.41	Remuneração - Fundo do Meio Ambiente	49,00
4.1.9.2.1.99.1.1.01.01.00	Compensação fundiária e ambiental, prevista na LC 226/2019	1,00
	Total:	57,00

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	52,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1,00
	Total:	57,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1036 Salário Educação

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.10	Remuneração - Salário Educação		1.500,00
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		400.000,00
		Total:	401.500,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		401.500,00
		Total:	401.500,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1039 FEP - Fundo Especial do Petróleo

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.28	Remuneração - Fundo Especial do Petróleo		400,00
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		120.000,00
		Total:	120.400,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		120.400,00
		Total:	120.400,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1089 Alienações não vinculadas a Saúde e Educação

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		30.000,00
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Principal		15.000,00
4.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Multas e Juros		8,00
4.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Dívida Ativa Principal		1,00
4.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Dívida Ativa - Multas e Juros		1,00
4.2.3.0.0.06.1.1.01.00.00	Contratos de Alienação de bens imóveis a prazo - principal		0,00
4.2.3.0.0.06.1.2.01.00.00	Contratos de Alienação de bens imóveis a prazo - Multas e Juros		1,00
4.2.3.0.0.06.1.3.01.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa		1.000,00
4.2.3.0.0.06.1.4.01.00.00	Contratos de Alienação de bens imóveis a prazo - Dívida Ativa - Multas e Juros		500,00
		Total:	46.511,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		46.512,00
		Total:	46.512,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1101 Transporte Escolar do Estado

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.60	Transporte Escolar Estadual		50.000,00
		Total:	50.000,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		50.000,00
		Total:	50.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1111 PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.11	Remuneração - PNAE		300,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferências PNAE - Principal - Programa Nacional de Alimentação Escolar		90.000,00
		Total:	90.300,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		90.300,00
		Total:	90.300,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1112 PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.12	Remuneração - PNATE	100,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferências PNATE - Principal - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Es	38.000,00
	Total:	38.100,00

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	38.100,00
	Total:	38.100,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1122 Programa Educação para o Mundo do Trabalho

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.7.4.8.10.1.1.01.99.00	Transferências para o Programa Educação para o Mundo do Trabalho		1,00
		Total:	1,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1,00
		Total:	1,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1305 BPC na Escola (Benefício da Prestação Continuada)

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.20	Remuneração - BPC na Escola		10,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	BL BPC ESCOLA		100,00
		Total:	110,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		110,00
		Total:	110,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1308 Proteção Social Básica - Custeio

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.24	Remuneração - PSB Estado Custeio		200,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Proteção Social Básica - Custeio		14.000,00
		Total:	14.200,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		14.200,00
		Total:	14.200,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1309 GBF - Índice Gestão Bolsa Família

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.19	Remuneração - BL GBF		400,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	BL GBF		17.000,00
		Total:	17.400,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		17.400,00
		Total:	17.400,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1310 Proteção Social Básica - Investimento

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.25	Remuneração - PSB Estado Investimento		300,00
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Proteção Social Básica - Investimento		14.000,00
		Total:	14.300,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		14.300,00
		Total:	14.300,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1311 BL GSUAS - Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.21	Remuneração - BL GSUAS		250,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	BL GSUAS		100,00
		Total:	350,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		350,00
		Total:	350,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1312 BL PSB - Proteção Social Básica - União

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.22	Remuneração - BL PSB		500,00
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	BL PSB		131.000,00
		Total:	131.500,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		78.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		52.600,00
		Total:	131.500,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1350 Doações ao Fundo do Idoso

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.26	Remuneração - Doações ao Fundo do Idoso		1,00
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.20	Doações ao Fundo do Idoso		100,00
		Total:	101,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		99,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1,00
		Total:	101,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1520 Operação de crédito FINISA - CEF

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operação de crédito FINISA - CEF		1.300.000,00
		Total:	1.300.000,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.300.000,00
		Total:	1.300.000,00
		Total das receitas por entidade:	26.384.850,00
		Total das despesas por entidade:	21.909.587,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1000 Recursos Ordinários

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.000,00
	Total:	3.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1002 Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	16.860,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.899.684,00
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	1,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	1,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	130.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	6.720,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.595.995,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	130.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	17.001,00
	Total:	3.796.263,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Página: 34/50
Data: 28/10/2020

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1201 CIR - Comissão Intergestores Regional da Saúde

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.25	Remuneração - CIR (46129)		200,00
		Total:	200,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1202 Cofinanciamento

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.27	Remuneração - Co Financiamento (46120)		150,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.10	Cofinanciamento da atenção básica estadual		109.000,00
		Total:	109.150,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		109.150,00
		Total:	109.150,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1203 Saúde Bucal

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Saúde Bucal		53.500,00
		Total:	53.500,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		53.500,00
		Total:	53.500,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1204 PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Agentes Comunitários de Saúde		180.000,00
		Total:	180.000,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		180.000,00
		Total:	180.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1205 ESF - Estratégia Saúde da Família

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Estratégia Saúde da Família		171.000,00
		Total:	171.000,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		171.000,00
		Total:	171.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1206 PAB - Piso da Atenção Básica

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.10	Remuneração - Piso Atenção Basica (46121)		7.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Piso de Atenção Básica Fixo		148.000,00
		Total:	155.000,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		154.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.200,00
		Total:	155.200,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1208 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ		255.000,00
		Total:	255.000,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		254.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.000,00
		Total:	255.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1209 NASF Federal

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Núcleo de Apoio da Saúde da Família - Nasf União		96.000,00
		Total:	96.000,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		96.000,00
		Total:	96.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1212 Vigilância em Saúde

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.7.1.8.03.3.1.01.02.00	Vigilância Sanitária		21.000,00
		Total:	21.000,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		20.999,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1,00
		Total:	21.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1213 Vigilância Epidemiológica

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.7.1.8.03.3.1.01.01.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		15.000,00
		Total:	15.000,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		14.998,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1,00
		Total:	15.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1214 Farmácia Básica União

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.7.1.8.03.4.1.01.01.00	Farmácia Básica União		32.000,00
		Total:	32.000,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		34.000,00
		Total:	34.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1215 Farmácia Básica Estado

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.26	Remuneração - Farmacia Estadual (46089)		150,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.60	Programa Farmácia Básica Estadual		31.000,00
		Total:	31.150,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		31.150,00
		Total:	31.150,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1218 Plantas Medicinais - Investimento Fitoterápico

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.15	Remuneração - Plantas Medicinais Investimento (46127)		2.000,00
		Total:	2.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1220 MAC União - Média e Alta Complexidade

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.7.1.8.03.2.1.01.01.00	Mac União		34.000,00
		Total:	34.000,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		34.000,00
		Total:	34.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1221 NASF Estadual

Receitas

Conta	Descrição		Valor
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.20	NASF Estadual		30.000,00
		Total:	30.000,00

Despesas

Conta	Descrição		Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		30.000,00
		Total:	30.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1224 Programa de Alimentação e Nutrição (VAN)

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.24	Remuneração - Programa de Alimentação e Nutricão (49955)	150,00
	Total:	150,00

Despesas

Conta	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	150,00
	Total:	150,00
	Total das receitas por entidade:	1.185.150,00
	Total das despesas por entidade:	4.984.413,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fonte de Recurso: 0.1.1000 Recursos Ordinários

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	550.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	107.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	9.000,00
	Total:	676.000,00
	Total das receitas por entidade:	0,00
	Total das despesas por entidade:	676.000,00
	Total geral das receitas:	27.570.000,00
	Total geral das despesas:	27.570.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Quadro Discriminativo das Despesas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.103.051,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.669.707,00
3.1.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	1,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	36.361,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	12.633.345,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	330.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	330.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.103.344,00
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	3,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	7,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	200.003,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	441.034,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	16.860,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	11.298.608,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	146.829,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.436.949,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.086.949,00
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	2,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	6.001,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.080.946,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	350.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	350.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
	Total geral:	27.570.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Gabinete do Prefeito	1.568.994,00	1.008,00	1.570.002,00
Gabinete do Prefeito	422.998,00	2,00	423.000,00
Procuradoria Municipal	339.999,00	1,00	340.000,00
Controladoria do Município	114.999,00	1,00	115.000,00
Consultoria Técnica	280.999,00	1,00	281.000,00
Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil	9.999,00	1,00	10.000,00
Fundo de Defesa dos Direitos Difusos	1,00	1,00	2,00
Diretoria de Desenvolvimento Econômico... e ITL	260.999,00	1,00	261.000,00
Conselho Tutelar	139.000,00	1.000,00	140.000,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	2.660.458,00	402.513,00	3.062.971,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	674.000,00	356.001,00	1.030.001,00
Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimô	1.986.458,00	46.512,00	2.032.970,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	6.002.677,00	1.947.963,00	7.950.640,00
Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	715.000,00	5.000,00	720.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	56,00	1,00	57,00
Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária/Fundeagro	1,00	0,00	1,00
Fundo de Desenvolvimento Rural	2,00	1,00	3,00
Sec. de Serviços - Urbanos	2.054.577,00	1.340.000,00	3.394.577,00
Sec. de Serviços - Rurais	2.005.239,00	10.000,00	2.015.239,00
Sec. de Serviços - Prédios Públicos	350.002,00	545.001,00	895.003,00
Convênios com Policiais e Bombeiros	877.800,00	47.960,00	925.760,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	1.036.764,00	17.304,00	1.054.068,00
Fundo Municipal de Assistência Social	961.663,00	17.301,00	978.964,00
Fundo Municipal do Idoso	62.999,00	1,00	63.000,00
Fundo da Infância e Adolescente - FIA	12.100,00	1,00	12.101,00
Fundo Municipal de Habitação	2,00	1,00	3,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	8.199.898,00	42.008,00	8.241.906,00
Educação	7.569.900,00	31.006,00	7.600.906,00
Esportes	421.000,00	10.000,00	431.000,00
Cultura	119.000,00	1.000,00	120.000,00
Fundo Municipal da Cultura	89.998,00	2,00	90.000,00
Reserva de Contingência			30.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	30.000,00
Total por entidade:	19.468.791,00	2.410.796,00	21.909.587,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Fundo Municipal de Saúde	4.967.260,00	17.153,00	4.984.413,00
Fundo Municipal de Saúde	4.967.260,00	17.153,00	4.984.413,00
Total por entidade:	4.967.260,00	17.153,00	4.984.413,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Camara Municipal de Vereadores	667.000,00	9.000,00	676.000,00
Camara Municipal de Vereadores	667.000,00	9.000,00	676.000,00
Total por entidade:	667.000,00	9.000,00	676.000,00
Total Geral:	25.103.051,00	2.436.949,00	27.570.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	29.859.909,00	DESPESAS CORRENTES	25.103.051,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.341.493,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.669.707,00
Contribuições	550.201,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	330.000,00
Receita Patrimonial	198.723,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.103.344,00
Receita de Serviços	15.019,00		
Transferências Correntes	24.621.802,00		
Outras Receitas Correntes	1.132.671,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.636.420,00		
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MEL	-64.820,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-3.516.600,00		
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-55.000,00		
		Superavit	1.120.438,00
Total	26.223.489,00	Total	26.223.489,00
Superavit do orçamento corrente	1.120.438,00		
Receitas de Capital	1.346.511,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.436.949,00
Operações de Crédito	1.300.000,00	INVESTIMENTOS	2.086.949,00
Alienação de Bens	45.010,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	350.000,00
Amortização de Empréstimos	1.501,00		
Deficit	1.090.438,00		
Total	2.436.949,00	Total	2.436.949,00

Resumo

Receitas Correntes	29.859.909,00	108,31 %	DESPESAS CORRENTES	25.103.051,00	91,05 %
Receitas de Capital	1.346.511,00	4,88 %	DESPESAS DE CAPITAL	2.436.949,00	8,84 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.636.420,00	-13,19 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	0,11 %
Total	27.570.000,00	100,00 %	Total	27.570.000,00	100,00 %

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			28.674.759,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.341.493,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		2.741.000,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	520.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	520.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	500.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	500.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 60% (Próprios)	300.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 25% (MDE)	125.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 15% (ASPS)	75.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 60% (Próprio)	12.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 25% (MDE)	5.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -15% (ASPS)	3.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.221.000,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.185.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	835.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	800.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Principal	480.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Principal	200.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Principal	120.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Multa e Juros	1.800,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Multa e Juros	750,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Multa e Juros	450,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	20.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	12.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	5.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	3.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	7.200,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	3.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	1.800,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	350.000,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	350.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - 60% (Próprio) - Principal	210.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - 25% (MDE) - Principal	87.500,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - 15% (ASPS) - Principal	52.500,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.036.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.036.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.010.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Principal	606.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Principal	252.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Principal	151.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	10.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Multas e Juros	6.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Multas e Juros	2.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Multas e Juros	1.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	13.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	7.800,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	3.250,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	1.950,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	1.800,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	750,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	450,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		598.491,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	91.481,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	91.471,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	91.471,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	82.001,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Principal	20.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Alvará - Publicidade Comercial - Principal	1.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços - Principal	1,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Alinhamento de Construções em Imóveis - Principal	500,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro - Principal	60.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	720,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços - Multas e Juros	700,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.11.00.00	Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro - Multas e Juros	10,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	10,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/11/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3331
Página 1054

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Principal	6.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços - Dívida Ativa - Principal	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Principal	1.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.250,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	250,00		
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10,00		
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	10,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - (Próprio) Principal	3,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.02.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - (Fundo Meio Ambiente) Principal	7,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	507.010,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	507.010,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	507.010,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	461.900,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços de Cemitérios - Principal	1.500,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Principal	450.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Principal	10.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Outras Taxas de Serviços Planejamento - Principal	100,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente - Principal	300,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	20.010,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Multas e Juros	20.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Multas e Juros	10,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	20.050,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	20.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ativa	50,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.050,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		2.002,00	
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	2.002,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	2.002,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	2.002,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem. - Principal	1,00		
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem. - Multas e Juros	1,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
24/11/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3331
Página 1055

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multa e Juros	1,00		
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem - Dívida Ativa	500,00		
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	500,00		
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Ju	1.500,00		
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e J	1.500,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		550.201,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		550.201,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.201,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	550.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	COSIP - 30% DRM	165.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	COSIP - 70% Principal	385.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multa e juros	100,00		
4.1.2.4.0.00.1.2.02.00.00	COSIP - Juros e Multas	100,00		
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	100,00		
4.1.2.4.0.00.1.3.02.00.00	COSIP - Dívida Ativa	100,00		
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros e Multa da Dívida Ativa	1,00		
4.1.2.4.0.00.1.4.02.00.00	COSIP - Multa e juros da Dívida Ativa	1,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		189.073,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		61.711,00	
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	26.160,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	26.160,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	24.150,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Espaços no Centro de Eventos São João Batista - Principal	4.150,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.01.02.00	Aluguel da Casa / Capela Mortuária	50,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.01.03.00	Aluguel da Capela	100,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.01.04.00	Aluguel Auditório	3.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.01.05.00	Aluguel de toda a Estrutura do Centro de Eventos	1.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Espaços Esportivos - Principal	20.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.02.06.00	Aluguel do Ginasio	20.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	10,00		
4.1.3.1.0.01.1.2.01.00.00	Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Ginásio - Multas e Juros	10,00		
4.1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.500,00		
4.1.3.1.0.01.1.3.01.00.00	Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Ginásio - Dívida Ativa	1.500,00		
4.1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
4.1.3.1.0.01.1.4.01.00.00	Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Ginásio - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	35.551,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/11/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3331
Página 1056

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	35.551,00		
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Princ	35.000,00		
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	Permissão de Serviços de Táxi (Transporte Individual de Passageiros)	3.000,00		
4.1.3.1.0.02.1.1.02.00.00	Receita de Concessões dos Quiosques	500,00		
4.1.3.1.0.02.1.1.02.08.00	Quiosque da Praça Imaculada Conceição	500,00		
4.1.3.1.0.02.1.1.03.00.00	Receita de Concessões das Salas e/ou Prédios Públicos	31.500,00		
4.1.3.1.0.02.1.1.03.01.00	Concessão de espaço para serviços de Saúde	30.000,00		
4.1.3.1.0.02.1.1.03.09.00	Concessão de Administração do Terminal Rodoviário	1.500,00		
4.1.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Mult	1,00		
4.1.3.1.0.02.1.2.01.00.00	Permissões e Concessões - Multas e Juros	1,00		
4.1.3.1.0.02.1.3.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívid	500,00		
4.1.3.1.0.02.1.3.01.00.00	Permissões e Concessões - Dívida Ativa	500,00		
4.1.3.1.0.02.1.4.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívid	50,00		
4.1.3.1.0.02.1.4.01.00.00	Permissões e Concessões - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		53.611,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	53.610,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	53.610,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	53.610,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinarios	35.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração - Recursos Ordinários	35.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.10	Remuneração - Recursos Ordinários	35.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	6.900,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração - Recursos da Educação - União	1.900,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.10	Remuneração - Salário Educação	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.11	Remuneração - PNAE	300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.12	Remuneração - PNATE	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remuneração - Recursos da Educação - Próprios	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.16	Remuneração - FUNDEB	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.17	Remuneração - FUNDEB	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social	1.711,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Remuneração - Recursos da Assistência Social - União	1.160,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.19	Remuneração - BL GBF	400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.20	Remuneração - BPC na Escola	10,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.21	Remuneração - BL GSUAS	250,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.22	Remuneração - BL PSB	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Remuneração - Recursos da Assistência Social - Estado	500,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/11/2020 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3331 Página 1057

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.24	Remuneração - PSB Estado Custeio	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.25	Remuneração - PSB Estado Investimento	300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Remuneração - Recursos da Assistência Social - Próprios	51,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.26	Remuneração - Doações ao Fundo do Idoso	1,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.27	Remuneração - Doações ao FIA	50,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados ao Município	9.999,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00	Remuneração - Recursos vinculados do Município - União	450,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.28	Remuneração - Fundo Especial do Petróleo	400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.29	Remuneração - CIDE	50,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.00	Remuneração - Recursos Vinculados ao Municipio - Próprios	9.549,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.35	Remuneração - Multas de Trânsito - Polícia Militar	2.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.36	Remuneração - Multas de Trânsito - Polícia Civil	2.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.38	Remuneração - Multas de Trânsito - Município	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.41	Remuneração - Fundo do Meio Ambiente	49,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.42	Remuneração - Rádio Patrulha	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.43	Remuneração - Corpo de Bombeiros	1.500,00		
4.1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	Dividendos	1,00		
4.1.3.2.2.00.1.0.00.00.00	Dividendos	1,00		
4.1.3.2.2.00.1.1.00.00.00	Dividendos - Principal	1,00		
4.1.3.2.2.00.1.1.01.00.00	Remuneração sobre Ações da OI	1,00		
4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		1.500,00	
4.1.3.3.2.00.0.0.00.00.00	Delegação dos Serviços de Infraestrutura	1.500,00		
4.1.3.3.2.01.0.0.00.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	1.500,00		
4.1.3.3.2.01.1.0.00.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado	1.500,00		
4.1.3.3.2.01.1.1.00.00.00	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado - Princ	1.500,00		
4.1.3.3.2.01.1.1.01.00.00	Permissão de serviço público de remoção, recolhimento e guarda em pátio de veiculos - Principal	1.500,00		
4.1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos		72.251,00	
4.1.3.6.0.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	72.251,00		
4.1.3.6.0.01.1.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	72.251,00		
4.1.3.6.0.01.1.1.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	72.251,00		
4.1.3.6.0.01.1.1.01.00.00	Operacionalização do Vale Alimentação	72.251,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		15.019,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		9.001,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.001,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.001,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.001,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
24/11/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3331
Página 1058

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Hospedagem	1,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.00	Serviços de Hospedagem no Centro de Eventos	1,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.20	Serviços de Hospedagem no Centro de Eventos	1,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serviços de visitação	3.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.02.01.00	Taxa de ingresso de visitação ao Museu Frei Miguel	3.000,00		
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	6.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	6.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	6.000,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		6.018,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	6.018,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	6.018,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.900,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - ITL - Principal	5.800,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.00	Serviço de Cadastro ITL - Principa	5.800,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.30	Serviço de Cadastro ITL - Principal	800,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.40	Incubação de empresas SISTEMA COMPARTILHADO - Principal	2.500,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.41	Incubação de empresas ESCRITÓRIO VIRTUAL - Principal	2.500,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços Prestados pela Frota Municipal - Principal	100,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.02.01.00	Serviço de preparação de terra - Principal	50,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.02.01.50	Serviço de preparação de terra - Principal	50,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.02.02.00	Serviços de limpeza de terrenos - Lei 1599/2018	50,00		
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	51,00		
4.1.6.9.0.99.1.2.01.00.00	Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - ITL - Multas e Juros	50,00		
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviço de preparação de terra - Multas e Juros	1,00		
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	51,00		
4.1.6.9.0.99.1.3.01.00.00	Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - ITL - Dívida Ativa	50,00		
4.1.6.9.0.99.1.3.02.00.00	Serviço de preparação de terra - Dívida Ativa	1,00		
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	16,00		
4.1.6.9.0.99.1.4.01.00.00	Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - ITL - Dívida Ativa - Multas e Juros	15,00		
4.1.6.9.0.99.1.4.02.00.00	Serviço de preparação de terra - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		23.446.302,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		9.638.201,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	9.638.201,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	8.832.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.000.000,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/11/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3331
Página 1059

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	FPM 60% (Próprio)- Cota Mensal - Principal	4.800.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	FPM 25% (MDE)- Cota Mensal - Principal	2.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	FPM 15% (ASPS)- Cota Mensal - Principal	1.200.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	400.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - P	400.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	300.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	100.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	400.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	400.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	300.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	100.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR 60% (Próprio) - Principal	4.800,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR 25% (MDE) - Principal	2.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR 15% (ASPS) - Principal	1.200,00		
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.000,00		
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	24.000,00		
4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	24.000,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	120.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	120.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	120.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	120.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	528.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	400.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	400.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	400.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	90.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	90.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferências PNAE - Principal - Programa Nacional de Alimentação Escolar	90.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	38.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Esco	38.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferências PNATE - Principal - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	38.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	10.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	10.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
24/11/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3331
Página 1060

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	10.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 60% (Próprio) - Principal	6.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 25% (MDE) - Principal	2.500,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 15% (ASPS) - Principal	1.500,00		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	148.200,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	148.200,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	148.200,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	BL BPC ESCOLA	100,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	BL GBF	17.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	BL GSUAS	100,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	BL PSB	131.000,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	FEX-Auxilio Financeiro para Fomentos e Exportações	1,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		9.643.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	9.643.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	9.565.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.500.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.500.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS 60% (Próprio)- Principal	5.100.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS 25% (MDE)- Principal	2.125.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS 15% (ASPS)- Principal	1.275.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	950.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	950.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA 60% (Próprio)- Principal	570.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA 25% (MDE)- Principal	237.500,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA 15% (ASPS)- Principal	142.500,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	115.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	115.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - 60% (Próprio) - Principal	69.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - 25% (MDE) - Principal	28.750,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - 15% (ASPS) - Principal	17.250,00		
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	28.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	28.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principapal	28.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Proteção Social Básica - Custeio	14.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Proteção Social Básica - Investimento	14.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	50.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	50.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	50.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transporte Escolar Estadual	50.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.00	Transporte Escolar Estadual	50.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.60	Transporte Escolar Estadual	50.000,00		
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		1,00	
4.1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	1,00		
4.1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	1,00		
4.1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	1,00		
4.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	1,00		
4.1.7.4.8.10.1.1.01.00.00	Transferências para o Programa Educação para o Mundo do Trabalho	1,00		
4.1.7.4.8.10.1.1.01.99.00	Transferências para o Programa Educação para o Mundo do Trabalho	1,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		4.100.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	4.100.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	4.100.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	4.100.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	4.100.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 60% - Principal	2.460.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB 40% - Principal	1.640.000,00		
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		65.100,00	
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	65.100,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	65.100,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Doações de Pessoas Físicas	65.100,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.00	Doações ao FUNREBOM	65.100,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.10	Doações ao FUNREBOM	60.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.20	Doações ao Fundo do Idoso	100,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.30	Doações ao FIA - Fundo da Infância e Adolescente	5.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.132.671,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.101.550,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.101.550,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.101.550,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.101.550,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas incidentes sobre a construção clandestina e/ou irregulares	1.000,00		

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.0.01.1.1.04.01.00	Multas previstas na Lei Complementar 172/2017	1.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.05.00.00	Multas previstas na legislação de diária e adiantamentos.	50,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.05.01.00	Multa pelo atraso na prestação de contas. art. 34. Dec 2509/2017	50,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.06.00.00	Multas previstas na legislação de licitações	498,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.06.01.00	Multas aplicadas pelo CIMCATARINA (lei de licitações)	498,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.07.00.00	Multas previstas na Legislação de Trânsito	1.100.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.07.01.00	Multa de Trânsito - Parcela Polícia Militar 32,5%	357.500,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.07.02.00	Multa de Trânsito - Parcela Polícia Civil 32,5%	357.500,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.07.03.00	Multa de Trânsito - Parcela Municipio 35,0%	384.999,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.07.04.00	Multas de Trânsito - Parcela desvinculada	1,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.08.00.00	Multas previstas no Estatuto dos Servidores - LC 164/2017	2,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.08.01.00	Conversão de suspensão em multa de 50% por dia de vencimento ou remuneração.	1,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.08.02.00	Multa pelo não cumprimento de aviso prévio	1,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		30.890,00	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	1,00		
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1,00		
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	1,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	Indenizações decorrentes de regularização fundiária	1,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.01.01.00	Compensação fundiária e ambiental, prevista na LC 226/2019	1,00		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	29.389,00		
4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios	5.001,00		
4.1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	5.001,00		
4.1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	5.001,00		
4.1.9.2.2.01.1.1.01.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1,00		
4.1.9.2.2.01.1.1.02.00.00	Devoluções de recursos repassados pela Lei 13.019	5.000,00		
4.1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1,00		
4.1.9.2.2.06.1.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1,00		
4.1.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	1,00		
4.1.9.2.2.06.1.1.03.00.00	Restituição de saldos de adiantamentos e diárias devolvidos	1,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	24.387,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	24.387,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	24.387,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Restituição dos servidores pelo pagamento de de multas de trânsito pelo Município	150,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Restituição dos servidores por sinistro	10,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Ressarcimento por Seguradoras por danos causados ao Municipio.	600,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	Restituição TAC 06.2014.00011897-4 - Transcavalheiro	23.626,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.08.00.00	Condenações do Tribunal de Justiça de Santa Catarina - TJ/SC	1,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.08.99.00	Outras condenações	1,00		
4.1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	1.500,00		
4.1.9.2.3.02.0.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos	1.500,00		
4.1.9.2.3.02.1.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos	1.500,00		
4.1.9.2.3.02.1.1.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Principal	1.500,00		
4.1.9.2.3.02.1.1.01.00.00	Ressarcimento de despesas de exames admissionais - § 3º. art. 5º - Decreto 2060/2015	1.500,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		231,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	231,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	231,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde - Principal	1,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	30,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde - Multas e Juros	30,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	150,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde - Dívida Ativa	150,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.346.511,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		1.300.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.300.000,00	
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.300.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.300.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.300.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operação de crédito FINISA - CEF	1.300.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		45.010,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		30.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	30.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	30.000,00		
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		15.010,00	
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	15.010,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	15.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Principal	15.000,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	8,00		
4.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Multas e Juros	8,00		
4.2.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Alienação Bens Imóveis - Dívida Ativa Principal	1,00		
4.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Dívida Ativa Principal	1,00		
4.2.2.2.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,00		
4.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00	Alienação de terrenos do cemitério - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,00		
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		1.501,00	
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	1.501,00		
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	1.501,00		
4.2.3.0.0.06.1.2.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e Juros	1,00		
4.2.3.0.0.06.1.2.01.00.00	Contratos de Alienação de bens imóveis a prazo - Multas e Juros	1,00		
4.2.3.0.0.06.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa	1.000,00		
4.2.3.0.0.06.1.3.01.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa	1.000,00		
4.2.3.0.0.06.1.4.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e Juros da Dívida Ativa	500,00		
4.2.3.0.0.06.1.4.01.00.00	Contratos de Alienação de bens imóveis a prazo - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-3.636.420,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-64.820,00	
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS		-49.820,00	
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-49.820,00		
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-49.820,00		
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-49.820,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-49.820,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.07.00.00	Dedução de pagamento em Cota Única - IPTU	-25.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.07.01.00	Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 60% (próprios)	-15.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.07.02.00	Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 25% (MDE)	-6.250,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.07.03.00	Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 15% (ASPS)	-3.750,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.08.00.00	Dedução de pagamento em Cota Única - IPTU	-24.820,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.08.01.00	Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 60% (próprios)	-15.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.08.02.00	Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 25% (MDE)	-6.250,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.08.03.00	Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 15% (ASPS)	-3.570,00		
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		-15.000,00	
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-15.000,00		
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-15.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-15.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Dedução Cota Unica -Taxa pela Prestação de Serviços - Principal	-15.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
24/11/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3331
Página 1065

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Dedução Cota Unica - Taxa de coleta de lixo	-15.000,00		
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-3.516.600,00	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-1.603.600,00	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-1.603.600,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-1.601.600,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-1.600.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.600.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-1.600,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.600,00		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-2.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-2.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-2.000,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-1.913.000,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-1.913.000,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-1.913.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-1.700.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.700.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-190.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-190.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-23.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-23.000,00		
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS		-55.000,00	
9.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução para formação do FUNSET		-55.000,00	
9.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Dedução para formação do FUNSET	-55.000,00		
9.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Dedução para formação do FUNSET	-55.000,00		
9.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Dedução para formação do FUNSET	-55.000,00		
9.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Dedução para formação do FUNSET	-55.000,00		
9.1.9.1.0.01.1.1.01.01.00	Dedução para formação do FUNSET - Policia Militar	-17.875,00		
9.1.9.1.0.01.1.1.01.02.00	Dedução para formação do FUNSET - Policia Civil	-17.875,00		
9.1.9.1.0.01.1.1.01.03.00	Dedução para formação do FUNSET - Parcela Prefeitura	-19.250,00		
			Total das receitas:	26.384.850,00
			Total por entidade:	26.384.850,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			1.185.150,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
24/11/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3331
Página 1066

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		9.650,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		9.650,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	9.650,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	9.650,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	9.650,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	9.650,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração - Recursos da Saúde - União	9.150,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.10	Remuneração - Piso Atenção Basica (46121)	7.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.15	Remuneração - Plantas Medicinais Investimento (46127)	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.24	Remuneração - Programa de Alimentação e Nutricão (49955)	150,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração - Recursos da Saúde - Estado	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.25	Remuneração - CIR (46129)	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.26	Remuneração - Farmacia Estadual (46089)	150,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.27	Remuneração - Co Financiamento (46120)	150,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		1.175.500,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.005.500,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.005.500,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cust	1.005.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	903.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	903.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo	903.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Piso de Atenção Básica Fixo	148.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Estratégia Saúde da Família	171.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Agentes Comunitários de Saúde	180.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Saúde Bucal	53.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Núcleo de Apoio da Saúde da Família - Nasf União	96.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ	255.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita	34.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	34.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	MAC Ambulatorial e Hospitalar	34.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.01.01.00	Mac União	34.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	36.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	36.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	36.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.01.01.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	15.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.01.02.00	Vigilância Sanitária	21.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
24/11/2020 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3331 Página 1067

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	32.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	32.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Programa Farmácia Básica União	32.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.01.01.00	Farmácia Básica União	32.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		170.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	170.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	170.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	170.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princ	170.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	139.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.00	Atenção Básica	139.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.10	Cofinanciamento da atenção básica estadual	109.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.20	NASF Estadual	30.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Farmácia	31.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.00	Programa Farmácia Básica Estadual	31.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.60	Programa Farmácia Básica Estadual	31.000,00		

Total das receitas:	1.185.150,00
Total por entidade:	1.185.150,00
Total geral:	27.570.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
24/11/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3331
Página 1068

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.468.791,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.119.516,00	
3.1.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios		1,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		19.501,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		9.100.014,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		330.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		330.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.019.275,00	
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao		2,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		6,00	
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios		70.003,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		441.033,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		10.140,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		9.491.262,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		6.829,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.410.796,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.060.796,00	
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos		2,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		6.001,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.054.793,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		350.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		350.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			30.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,00	
			Total das despesas:	21.909.587,00
			Total da entidade:	21.909.587,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.967.260,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.000.191,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		16.860,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.983.331,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.967.069,00	
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao		1,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		1,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios		130.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		6.720,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.700.346,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		130.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.153,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		17.153,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		17.153,00	
			Total das despesas:	4.984.413,00
			Total da entidade:	4.984.413,00
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			667.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		550.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		550.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		117.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		107.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		10.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		9.000,00	
			Total das despesas:	676.000,00
			Total da entidade:	676.000,00
			Total geral:	27.570.000,00

24/11/2020 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3331 Página 1070

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
	124 Controle Interno
	131 Comunicação Social
	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	122 Administração Geral
	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	304 Vigilância Sanitária
12 Educação	122 Administração Geral
	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	363 Ensino Profissional
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
14 Direitos da Cidadania	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
	782 Transporte Rodoviário
16 Habitação	122 Administração Geral
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
	608 Promoção da Produção Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	845 Outras Transferências
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA	1.300.002,00	19.593.130,00	986.455,00	21.909.587,00
Órgão:	02.00 Gabinete do Prefeito	0,00	1.570.002,00	0,00	1.570.002,00
Unidade:	02.01 Gabinete do Prefeito	0,00	423.000,00	0,00	423.000,00
04	Administração		423.000,00		423.000,00
04.122	Administração Geral		423.000,00		423.000,00
04.122.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		423.000,00		423.000,00
04.122.0200.2.201	Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito		60.000,00		60.000,00
04.122.0200.2.202	Manutenção do Gabinete do Prefeito		363.000,00		363.000,00
Unidade:	02.02 Procuradoria Municipal	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
04	Administração		340.000,00		340.000,00
04.122	Administração Geral		340.000,00		340.000,00
04.122.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		340.000,00		340.000,00
04.122.0200.2.210	Manutenção da Procuradoria Municipal		340.000,00		340.000,00
Unidade:	02.03 Controladoria do Município	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
04	Administração		115.000,00		115.000,00
04.124	Controle Interno		115.000,00		115.000,00
04.124.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		115.000,00		115.000,00
04.124.0200.2.230	Manutenção da Controladoria		115.000,00		115.000,00
Unidade:	02.04 Consultoria Técnica	0,00	281.000,00	0,00	281.000,00
04	Administração		281.000,00		281.000,00
04.122	Administração Geral		281.000,00		281.000,00
04.122.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		281.000,00		281.000,00
04.122.0200.2.240	Manutenção da Consultoria Técnica		281.000,00		281.000,00
Unidade:	02.06 Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
06	Segurança Pública		10.000,00		10.000,00
06.182	Defesa Civil		10.000,00		10.000,00
06.182.0202	Defesa Civil		10.000,00		10.000,00
06.182.0202.2.260	Administração e execução do Fundo de Emergência da Defesa Civil		10.000,00		10.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA		1.300.002,00	19.593.130,00	986.455,00	21.909.587,00
Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito		0,00	1.570.002,00	0,00	1.570.002,00
Unidade: 02.07 Fundo de Defesa dos Direitos Difusos		0,00	2,00	0,00	2,00
14	Direitos da Cidadania		2,00		2,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		2,00		2,00
14.422.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		2,00		2,00
14.422.0200.2.270	Administração e Execução do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Difusos - FMDDD		2,00		2,00
Unidade: 02.08 Diretoria de Desenvolvimento Econômico... e ITL		0,00	261.000,00	0,00	261.000,00
22	Indústria		261.000,00		261.000,00
22.661	Promoção Industrial		261.000,00		261.000,00
22.661.0201	Industria e Comercio		261.000,00		261.000,00
22.661.0201.2.280	Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e administrativa da ITL - Inc		261.000,00		261.000,00
Unidade: 02.09 Conselho Tutelar		0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
08	Assistência Social		140.000,00		140.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		140.000,00		140.000,00
08.243.0203	Assistência a criança e ao adolescente		140.000,00		140.000,00
08.243.0203.2.290	Manutenção do Conselho Tutelar		140.000,00		140.000,00
Órgão: 03.00 Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão		0,00	2.076.516,00	986.455,00	3.062.971,00
Unidade: 03.01 Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão		0,00	315.001,00	715.000,00	1.030.001,00
04	Administração		315.001,00		315.001,00
04.122	Administração Geral		215.000,00		215.000,00
04.122.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)		215.000,00		215.000,00
04.122.0300.2.304	Manutenção de entidades em que o Município seja associado e/ou consorciado.		215.000,00		215.000,00
04.131	Comunicação Social		100.001,00		100.001,00
04.131.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		100.001,00		100.001,00
04.131.0200.2.305	Publicidade Institucional e de Marketing		100.001,00		100.001,00
28	Encargos Especiais			715.000,00	715.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			680.000,00	680.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais			680.000,00	680.000,00
28.843.0000.0.302	Juros, encargos e amortização de dívidas			680.000,00	680.000,00
28.845	Outras Transferências			35.000,00	35.000,00
28.845.0000	Diversos Especiais			35.000,00	35.000,00
28.845.0000.0.303	Sentenças judiciais			35.000,00	35.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA	1.300.002,00	19.593.130,00	986.455,00	21.909.587,00
Órgão:	03.00 Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	0,00	2.076.516,00	986.455,00	3.062.971,00
Unidade:	03.01 Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	0,00	315.001,00	715.000,00	1.030.001,00
28	Encargos Especiais			715.000,00	715.000,00
28.845	Outras Transferências			35.000,00	35.000,00
28.845.0000	Encargos Especiais			35.000,00	35.000,00
28.845.0000.0.303	Sentenças judiciais			35.000,00	35.000,00
Unidade:	03.02 Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimô	0,00	1.761.515,00	271.455,00	2.032.970,00
04	Administração		1.761.512,00		1.761.512,00
04.122	Administração Geral		1.596.512,00		1.596.512,00
04.122.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)		1.596.512,00		1.596.512,00
04.122.0300.2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão		1.596.512,00		1.596.512,00
04.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		165.000,00		165.000,00
04.331.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)		165.000,00		165.000,00
04.331.0300.2.301	Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de Governo e Gestão		165.000,00		165.000,00
28	Encargos Especiais		3,00	271.455,00	271.458,00
28.845	Outras Transferências		3,00	271.455,00	271.458,00
28.845.0000	Encargos Especiais			271.455,00	271.455,00
28.845.0000.0.301	Contribuição ao PASEP.			271.455,00	271.455,00
28.845.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)		3,00		3,00
28.845.0300.2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão		3,00		3,00
Órgão:	04.00 Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	1.300.002,00	6.650.638,00	0,00	7.950.640,00
Unidade:	04.02 Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
20	Agricultura		720.000,00		720.000,00
20.606	Extensão Rural		720.000,00		720.000,00
20.606.0401	Agricultura e Meio Ambiente		720.000,00		720.000,00
20.606.0401.2.420	Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agropecuária e Meio Ambiente		33.000,00		33.000,00
20.606.0401.2.421	Manutenção da Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		687.000,00		687.000,00
Unidade:	04.03 Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	57,00	0,00	57,00
18	Gestão Ambiental		57,00		57,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		57,00		57,00
18.541.0401	Agricultura e Meio Ambiente		57,00		57,00
18.541.0401.2.430	Administração e execução do Fundo do Meio Ambiente		57,00		57,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA	1.300.002,00	19.593.130,00	986.455,00	21.909.587,00
Órgão:	04.00 Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	1.300.002,00	6.650.638,00	0,00	7.950.640,00
Unidade:	04.03 Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	57,00	0,00	57,00
18	Gestão Ambiental		57,00		57,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		57,00		57,00
18.541.0401	Agricultura e Meio Ambiente		57,00		57,00
18.541.0401.2.430	Administração e execução do Fundo do Meio Ambiente		57,00		57,00
Unidade:	04.04 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária/Fundeagro	0,00	1,00	0,00	1,00
20	Agricultura		1,00		1,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1,00		1,00
20.608.0401	Agricultura e Meio Ambiente		1,00		1,00
20.608.0401.2.440	Administração e execução do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário/Fundeagro		1,00		1,00
Unidade:	04.05 Fundo de Desenvolvimento Rural	0,00	3,00	0,00	3,00
20	Agricultura		3,00		3,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		3,00		3,00
20.608.0401	Agricultura e Meio Ambiente		3,00		3,00
20.608.0401.2.460	Administração e Execução do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR		3,00		3,00
Unidade:	04.06 Sec. de Serviços - Urbanos	1.300.002,00	2.094.575,00	0,00	3.394.577,00
15	Urbanismo	1.300.002,00	2.094.575,00		3.394.577,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.300.002,00	1.709.374,00		3.009.376,00
15.451.0400	Serviços Integrados	1.300.002,00	1.709.374,00		3.009.376,00
15.451.0400.1.401	Construção de ponte entre Luzerna e Herval d´Oeste	1,00			1,00
15.451.0400.1.402	Acesso ao Loteamento Serenata, Anel Viário e Projeto Fotovoltaico	1.300.001,00			1.300.001,00
15.451.0400.2.401	Benefícios a pessoal e estagiários - Urbano		1,00		1,00
15.451.0400.2.406	Manutenção dos serviços na área urbana		1.709.373,00		1.709.373,00
15.452	Serviços Urbanos		385.201,00		385.201,00
15.452.0400	Serviços Integrados		385.201,00		385.201,00
15.452.0400.2.403	Manutenção da iluminação pública		385.201,00		385.201,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
24/11/2020 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3331 Página 1075

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA	1.300.002,00	19.593.130,00	986.455,00	21.909.587,00
Órgão:	04.00 Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	1.300.002,00	6.650.638,00	0,00	7.950.640,00
Unidade:	04.07 Sec. de Serviços - Rurais	0,00	2.015.239,00	0,00	2.015.239,00
15	Urbanismo		2.015.239,00		2.015.239,00
15.782	Transporte Rodoviário		2.015.239,00		2.015.239,00
15.782.0400	Serviços Integrados		2.015.239,00		2.015.239,00
15.782.0400.2.405	Benefícios a pessoal e estagiários - Rural		150.000,00		150.000,00
15.782.0400.2.407	Manutenção dos serviços na área rural		1.865.239,00		1.865.239,00
Unidade:	04.08 Sec. de Serviços - Prédios Públicos	0,00	895.003,00	0,00	895.003,00
15	Urbanismo		895.003,00		895.003,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		895.003,00		895.003,00
15.451.0400	Serviços Integrados		895.003,00		895.003,00
15.451.0400.2.404	Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos		525.002,00		525.002,00
15.451.0400.2.408	Manutenção e conservação de prédios públicos		370.001,00		370.001,00
Unidade:	04.10 Convênios com Policiais e Bombeiros	0,00	925.760,00	0,00	925.760,00
06	Segurança Pública		925.760,00		925.760,00
06.181	Policiamento		925.760,00		925.760,00
06.181.0010	Serviços de Segurança Pública		925.760,00		925.760,00
06.181.0010.2.450	Manutenção do convênio rádio-patrulha		120.000,00		120.000,00
06.181.0010.2.451	Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros		121.510,00		121.510,00
06.181.0010.2.452	Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito		684.250,00		684.250,00
Órgão:	06.00 Secretaria de Saúde e Assistência Social	0,00	1.054.068,00	0,00	1.054.068,00
Unidade:	06.01 Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	978.964,00	0,00	978.964,00
08	Assistência Social		978.964,00		978.964,00
08.244	Assistência Comunitária		978.964,00		978.964,00
08.244.0601	Assistência Social		978.964,00		978.964,00
08.244.0601.2.601	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social		87.000,00		87.000,00
08.244.0601.2.603	Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social		526.961,00		526.961,00
08.244.0601.2.604	Concessão de benefícios eventuais		20.000,00		20.000,00
08.244.0601.2.606	Manutenção da Assistência Social		345.003,00		345.003,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
24/11/2020 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3331 Página 1076

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA		1.300.002,00	19.593.130,00	986.455,00	21.909.587,00
Órgão: 06.00 Secretaria de Saúde e Assistência Social		0,00	1.054.068,00	0,00	1.054.068,00
Unidade: 06.02 Fundo Municipal do Idoso		0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
08	Assistência Social		63.000,00		63.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		63.000,00		63.000,00
08.241.0601	Assistência Social		63.000,00		63.000,00
08.241.0601.2.610	Administração e execução do Fundo do Idoso		63.000,00		63.000,00
Unidade: 06.04 Fundo da Infância e Adolescente - FIA		0,00	12.101,00	0,00	12.101,00
08	Assistência Social		12.101,00		12.101,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		12.101,00		12.101,00
08.243.0603	Assistência a criança e ao adolescente		12.101,00		12.101,00
08.243.0603.2.630	Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência		12.101,00		12.101,00
Unidade: 06.05 Fundo Municipal de Habitação		0,00	3,00	0,00	3,00
16	Habitação		3,00		3,00
16.122	Administração Geral		3,00		3,00
16.122.0605	Habitação		3,00		3,00
16.122.0605.2.640	Administração e execução do Fundo de Habitação		3,00		3,00
Órgão: 07.00 Secretaria da Educação, Cultura e Esportes		0,00	8.241.906,00	0,00	8.241.906,00
Unidade: 07.01 Educação		0,00	7.600.906,00	0,00	7.600.906,00
12	Educação		7.600.906,00		7.600.906,00
12.122	Administração Geral		250.002,00		250.002,00
12.122.0701	Educação básica		250.002,00		250.002,00
12.122.0701.2.708	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)		250.002,00		250.002,00
12.306	Alimentação e Nutrição		245.300,00		245.300,00
12.306.0701	Educação básica		245.300,00		245.300,00
12.306.0701.2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche		77.090,00		77.090,00
12.306.0701.2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola		64.448,00		64.448,00
12.306.0701.2.706	Manutenção da merenda escolar - Fundamental		103.762,00		103.762,00
12.361	Ensino Fundamental		4.237.211,00		4.237.211,00
12.361.0701	Educação básica		4.237.211,00		4.237.211,00
12.361.0701.2.703	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental		470.000,00		470.000,00
12.361.0701.2.707	Manutenção da merenda escolar - Fundamental		175.001,00		175.001,00
12.361.0701.2.711	Manutenção da Educação - Fundamental		2.851.610,00		2.851.610,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA	1.300.002,00	19.593.130,00	986.455,00	21.909.587,00
Órgão:	07.00 Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	0,00	8.241.906,00	0,00	8.241.906,00
Unidade:	07.01 Educação	0,00	7.600.906,00	0,00	7.600.906,00
12	Educação		7.600.906,00		7.600.906,00
12.361	Ensino Fundamental		4.237.211,00		4.237.211,00
12.361.0701	Educação básica		4.237.211,00		4.237.211,00
12.361.0701.2.712	Manutenção do Transporte Escolar - educação básica		740.600,00		740.600,00
12.363	Ensino Profissional		80.000,00		80.000,00
12.363.0702	Ações voltadas ao Ensino Superior e Técnico		80.000,00		80.000,00
12.363.0702.2.721	Manutenção do ensino profissionalizante		80.000,00		80.000,00
12.364	Ensino Superior		90.000,00		90.000,00
12.364.0702	Ações voltadas ao Ensino Superior e Técnico		90.000,00		90.000,00
12.364.0702.2.720	Manutenção do Transporte Escolar - ensino superior		90.000,00		90.000,00
12.365	Educação Infantil		2.617.393,00		2.617.393,00
12.365.0701	Educação básica		2.617.393,00		2.617.393,00
12.365.0701.2.701	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche		370.000,00		370.000,00
12.365.0701.2.702	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar		140.000,00		140.000,00
12.365.0701.2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche		50.001,00		50.001,00
12.365.0701.2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola		50.001,00		50.001,00
12.365.0701.2.709	Manutenção da Educação - Creche		1.291.190,00		1.291.190,00
12.365.0701.2.710	Manutenção da Educação - Pré escola		716.201,00		716.201,00
12.367	Educação Especial		81.000,00		81.000,00
12.367.0703	Atendimento aos deficientes físicos e mentais		81.000,00		81.000,00
12.367.0703.2.722	Atendimento aos deficientes físicos e mentais		81.000,00		81.000,00
Unidade:	07.02 Esportes	0,00	431.000,00	0,00	431.000,00
27	Desporto e Lazer		431.000,00		431.000,00
27.812	Desporto Comunitário		431.000,00		431.000,00
27.812.0704	Esporte		431.000,00		431.000,00
27.812.0704.2.730	Manutenção da Diretoria de Esportes		431.000,00		431.000,00
Unidade:	07.03 Cultura	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
13	Cultura		120.000,00		120.000,00
13.392	Difusão Cultural		120.000,00		120.000,00
13.392.0706	Cultura		120.000,00		120.000,00
13.392.0706.2.740	Apoio para a Difusão Cultural, Resgate da Memória e Promoção do comércio local		120.000,00		120.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA	1.300.002,00	19.593.130,00	986.455,00	21.909.587,00
Órgão:	07.00 Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	0,00	8.241.906,00	0,00	8.241.906,00
Unidade:	07.04 Fundo Municipal da Cultura	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
13	Cultura		90.000,00		90.000,00
13.392	Difusão Cultural		90.000,00		90.000,00
13.392.0706	Cultura		90.000,00		90.000,00
13.392.0706.2.750	Administração e execução do Fundo da Cultura		90.000,00		90.000,00
Órgão:	99.00 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Unidade:	99.99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	30.000,00
99	Reserva de Contingência				30.000,00
99.999	Reserva de Contingência				30.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				30.000,00
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência				30.000,00
Entidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA	0,00	4.984.413,00	0,00	4.984.413,00
Órgão:	05.00 Fundo Municipal de Saúde	0,00	4.984.413,00	0,00	4.984.413,00
Unidade:	05.01 Fundo Municipal de Saúde	0,00	4.984.413,00	0,00	4.984.413,00
10	Saúde		4.984.413,00		4.984.413,00
10.122	Administração Geral		275.000,00		275.000,00
10.122.0500	Saúde		275.000,00		275.000,00
10.122.0500.2.504	Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)		275.000,00		275.000,00
10.301	Atenção Básica		4.152.413,00		4.152.413,00
10.301.0500	Saúde		4.152.413,00		4.152.413,00
10.301.0500.2.501	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde		425.000,00		425.000,00
10.301.0500.2.502	Manutenção do bloco da Atenção Básica		3.218.683,00		3.218.683,00
10.301.0500.2.503	Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade		23.580,00		23.580,00
10.301.0500.2.506	Assistência Farmacêutica de Atenção Básica		485.150,00		485.150,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		464.000,00		464.000,00
10.302.0500	Saúde		464.000,00		464.000,00
10.302.0500.2.503	Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade		374.000,00		374.000,00
10.302.0500.2.507	Assistência Farmacêutica de Média Complexidade		90.000,00		90.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		93.000,00		93.000,00
10.304.0500	Saúde		93.000,00		93.000,00
10.304.0500.2.505	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica		90.000,00		90.000,00
10.305.0500.2.510	Estruturação da Vigilância Sanitária		3.000,00		3.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	5 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA	0,00	676.000,00	0,00	676.000,00
Órgão:	01.00 Camara Municipal de Vereadores	0,00	676.000,00	0,00	676.000,00
Unidade:	01.01 Camara Municipal de Vereadores	0,00	676.000,00	0,00	676.000,00
01	Legislativa		676.000,00		676.000,00
01.031	Ação Legislativa		676.000,00		676.000,00
01.031.0100	Processo Legislativo		676.000,00		676.000,00
01.031.0100.2.101	Manutenção da Câmara de Vereadores		676.000,00		676.000,00

Total geral: 27.570.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/11/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3331
Página 1080

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		676.000,00		676.000,00
01.031	Ação Legislativa		676.000,00		676.000,00
01.031.0100	Processo Legislativo		676.000,00		676.000,00
04	Administração		3.235.513,00		3.235.513,00
04.122	Administração Geral		2.855.512,00		2.855.512,00
04.122.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		1.044.000,00		1.044.000,00
04.122.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)		1.811.512,00		1.811.512,00
04.124	Controle Interno		115.000,00		115.000,00
04.124.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		115.000,00		115.000,00
04.131	Comunicação Social		100.001,00		100.001,00
04.131.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		100.001,00		100.001,00
04.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		165.000,00		165.000,00
04.331.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)		165.000,00		165.000,00
06	Segurança Pública		935.760,00		935.760,00
06.181	Policiamento		925.760,00		925.760,00
06.181.0010	Serviços de Segurança Pública		925.760,00		925.760,00
06.182	Defesa Civil		10.000,00		10.000,00
06.182.0202	Defesa Civil		10.000,00		10.000,00
08	Assistência Social		1.194.065,00		1.194.065,00
08.241	Assistência ao Idoso		63.000,00		63.000,00
08.241.0601	Assistência Social		63.000,00		63.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		152.101,00		152.101,00
08.243.0203	Assistência a criança e ao adolescente		140.000,00		140.000,00
08.243.0603	Assistência a criança e ao adolescente		12.101,00		12.101,00
08.244	Assistência Comunitária		978.964,00		978.964,00
08.244.0601	Assistência Social		978.964,00		978.964,00
10	Saúde		4.984.413,00		4.984.413,00
10.122	Administração Geral		275.000,00		275.000,00
10.122.0500	Saúde		275.000,00		275.000,00
10.301	Atenção Básica		4.152.413,00		4.152.413,00
10.301.0500	Saúde		4.152.413,00		4.152.413,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		464.000,00		464.000,00
10.302.0500	Saúde		464.000,00		464.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		93.000,00		93.000,00
10.304.0500	Saúde		93.000,00		93.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		4.984.413,00		4.984.413,00
10.304	Vigilância Sanitária		93.000,00		93.000,00
10.304.0500	Saúde		93.000,00		93.000,00
12	Educação		7.600.906,00		7.600.906,00
12.122	Administração Geral		250.002,00		250.002,00
12.122.0701	Educação básica		250.002,00		250.002,00
12.306	Alimentação e Nutrição		245.300,00		245.300,00
12.306.0701	Educação básica		245.300,00		245.300,00
12.361	Ensino Fundamental		4.237.211,00		4.237.211,00
12.361.0701	Educação básica		4.237.211,00		4.237.211,00
12.363	Ensino Profissional		80.000,00		80.000,00
12.363.0702	Ações voltadas ao Ensino Superior e Técnico		80.000,00		80.000,00
12.364	Ensino Superior		90.000,00		90.000,00
12.364.0702	Ações voltadas ao Ensino Superior e Técnico		90.000,00		90.000,00
12.365	Educação Infantil		2.617.393,00		2.617.393,00
12.365.0701	Educação básica		2.617.393,00		2.617.393,00
12.367	Educação Especial		81.000,00		81.000,00
12.367.0703	Atendimento aos deficientes físicos e mentais		81.000,00		81.000,00
13	Cultura		210.000,00		210.000,00
13.392	Difusão Cultural		210.000,00		210.000,00
13.392.0706	Cultura		210.000,00		210.000,00
14	Direitos da Cidadania		2,00		2,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		2,00		2,00
14.422.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		2,00		2,00
15	Urbanismo	1.300.002,00	5.004.817,00		6.304.819,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.300.002,00	2.604.377,00		3.904.379,00
15.451.0400	Serviços Integrados	1.300.002,00	2.604.377,00		3.904.379,00
15.452	Serviços Urbanos		385.201,00		385.201,00
15.452.0400	Serviços Integrados		385.201,00		385.201,00
15.782	Transporte Rodoviário		2.015.239,00		2.015.239,00
15.782.0400	Serviços Integrados		2.015.239,00		2.015.239,00
16	Habitação		3,00		3,00
16.122	Administração Geral		3,00		3,00
16.122.0605	Habitação		3,00		3,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
24/11/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3331
Página 1082

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
16	Habitação		3,00		3,00
16.122	Administração Geral		3,00		3,00
16.122.0605	Habitação		3,00		3,00
18	Gestão Ambiental		57,00		57,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		57,00		57,00
18.541.0401	Agricultura e Meio Ambiente		57,00		57,00
20	Agricultura		720.004,00		720.004,00
20.606	Extensão Rural		720.000,00		720.000,00
20.606.0401	Agricultura e Meio Ambiente		720.000,00		720.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		4,00		4,00
20.608.0401	Agricultura e Meio Ambiente		4,00		4,00
22	Indústria		261.000,00		261.000,00
22.661	Promoção Industrial		261.000,00		261.000,00
22.661.0201	Industria e Comercio		261.000,00		261.000,00
27	Desporto e Lazer		431.000,00		431.000,00
27.812	Desporto Comunitário		431.000,00		431.000,00
27.812.0704	Esporte		431.000,00		431.000,00
28	Encargos Especiais		3,00	986.455,00	986.458,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			680.000,00	680.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais			680.000,00	680.000,00
28.845	Outras Transferências		3,00	306.455,00	306.458,00
28.845.0000	Encargos Especiais			306.455,00	306.455,00
28.845.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)		3,00		3,00
99	Reserva de Contingência				30.000,00
99.999	Reserva de Contingência				30.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				30.000,00
	Total:	1.300.002,00	25.253.543,00	986.455,00	27.570.000,00
	Total geral:	1.300.002,00	25.253.543,00	986.455,00	27.570.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	676.000,00		676.000,00
01.031	Ação Legislativa	676.000,00		676.000,00
01.031.0100	Processo Legislativo	676.000,00		676.000,00
04	Administração	3.189.001,00	46.512,00	3.235.513,00
04.122	Administração Geral	2.809.000,00	46.512,00	2.855.512,00
04.122.0200	Administração e Coordenação (gabinete)	1.044.000,00		1.044.000,00
04.122.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)	1.765.000,00	46.512,00	1.811.512,00
04.124	Controle Interno	115.000,00		115.000,00
04.124.0200	Administração e Coordenação (gabinete)	115.000,00		115.000,00
04.131	Comunicação Social	100.001,00		100.001,00
04.131.0200	Administração e Coordenação (gabinete)	100.001,00		100.001,00
04.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	165.000,00		165.000,00
04.331.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)	165.000,00		165.000,00
06	Segurança Pública	10.000,00	925.760,00	935.760,00
06.181	Policiamento		925.760,00	925.760,00
06.181.0010	Serviços de Segurança Pública		925.760,00	925.760,00
06.182	Defesa Civil	10.000,00		10.000,00
06.182.0202	Defesa Civil	10.000,00		10.000,00
08	Assistência Social	1.011.054,00	183.011,00	1.194.065,00
08.241	Assistência ao Idoso	62.899,00	101,00	63.000,00
08.241.0601	Assistência Social	62.899,00	101,00	63.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	147.051,00	5.050,00	152.101,00
08.243.0203	Assistência a criança e ao adolescente	140.000,00		140.000,00
08.243.0603	Assistência a criança e ao adolescente	7.051,00	5.050,00	12.101,00
08.244	Assistência Comunitária	801.104,00	177.860,00	978.964,00
08.244.0601	Assistência Social	801.104,00	177.860,00	978.964,00
10	Saúde	3.799.263,00	1.185.150,00	4.984.413,00
10.122	Administração Geral	275.000,00		275.000,00
10.122.0500	Saúde	275.000,00		275.000,00
10.301	Atenção Básica	3.037.263,00	1.115.150,00	4.152.413,00
10.301.0500	Saúde	3.037.263,00	1.115.150,00	4.152.413,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	430.000,00	34.000,00	464.000,00
10.302.0500	Saúde	430.000,00	34.000,00	464.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	57.000,00	36.000,00	93.000,00
10.304.0500	Saúde	57.000,00	36.000,00	93.000,00

24/11/2020 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3331 Página 1084
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	2.916.005,00	4.684.901,00	7.600.906,00
12.122	Administração Geral	250.002,00		250.002,00
12.122.0701	Educação básica	250.002,00		250.002,00
12.306	Alimentação e Nutrição	155.000,00	90.300,00	245.300,00
12.306.0701	Educação básica	155.000,00	90.300,00	245.300,00
12.361	Ensino Fundamental	1.350.001,00	2.887.210,00	4.237.211,00
12.361.0701	Educação básica	1.350.001,00	2.887.210,00	4.237.211,00
12.363	Ensino Profissional	79.999,00	1,00	80.000,00
12.363.0702	Ações voltadas ao Ensino Superior e Técnico	79.999,00	1,00	80.000,00
12.364	Ensino Superior	90.000,00		90.000,00
12.364.0702	Ações voltadas ao Ensino Superior e Técnico	90.000,00		90.000,00
12.365	Educação Infantil	910.003,00	1.707.390,00	2.617.393,00
12.365.0701	Educação básica	910.003,00	1.707.390,00	2.617.393,00
12.367	Educação Especial	81.000,00		81.000,00
12.367.0703	Atendimento aos deficientes físicos e mentais	81.000,00		81.000,00
13	Cultura	210.000,00		210.000,00
13.392	Difusão Cultural	210.000,00		210.000,00
13.392.0706	Cultura	210.000,00		210.000,00
14	Direitos da Cidadania	2,00		2,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2,00		2,00
14.422.0200	Administração e Coordenação (gabinete)	2,00		2,00
15	Urbanismo	4.109.874,00	2.194.945,00	6.304.819,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.411.004,00	1.493.375,00	3.904.379,00
15.451.0400	Serviços Integrados	2.411.004,00	1.493.375,00	3.904.379,00
15.452	Serviços Urbanos		385.201,00	385.201,00
15.452.0400	Serviços Integrados		385.201,00	385.201,00
15.782	Transporte Rodoviário	1.698.870,00	316.369,00	2.015.239,00
15.782.0400	Serviços Integrados	1.698.870,00	316.369,00	2.015.239,00
16	Habitação	3,00		3,00
16.122	Administração Geral	3,00		3,00
16.122.0605	Habitação	3,00		3,00
18	Gestão Ambiental		57,00	57,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		57,00	57,00
18.541.0401	Agricultura e Meio Ambiente		57,00	57,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/11/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3331
Página 1085

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	720.004,00		720.004,00
20.606	Extensão Rural	720.000,00		720.000,00
20.606.0401	Agricultura e Meio Ambiente	720.000,00		720.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	4,00		4,00
20.608.0401	Agricultura e Meio Ambiente	4,00		4,00
22	Indústria	261.000,00		261.000,00
22.661	Promoção Industrial	261.000,00		261.000,00
22.661.0201	Industria e Comercio	261.000,00		261.000,00
27	Desporto e Lazer	431.000,00		431.000,00
27.812	Desporto Comunitário	431.000,00		431.000,00
27.812.0704	Esporte	431.000,00		431.000,00
28	Encargos Especiais	985.003,00	1.455,00	986.458,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	680.000,00		680.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais	680.000,00		680.000,00
28.845	Outras Transferências	305.003,00	1.455,00	306.458,00
28.845.0000	Encargos Especiais	305.000,00	1.455,00	306.455,00
28.845.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)	3,00		3,00
99	Reserva de Contingência			30.000,00
99.999	Reserva de Contingência			30.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			30.000,00
	Total:	18.348.209,00	9.221.791,00	27.570.000,00
	Total geral:	18.348.209,00	9.221.791,00	27.570.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	1.159.000,00	0,00	10.000,00
03.00 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	0,00	0,00	0,00	2.076.513,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925.760,00
06.00 - Secretaria de Saúde e Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	3.235.513,00	0,00	935.760,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - Secretaria de Saúde e Assistência Social	0,00	1.054.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600.906,00
99.00 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	1.194.065,00	0,00	0,00	0,00	7.600.906,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	0,00	0,00	6.304.819,00	0,00	0,00	57,00
06.00 - Secretaria de Saúde e Assistência Social	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	210.000,00	2,00	6.304.819,00	3,00	0,00	57,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	261.000,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	0,00	720.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - Secretaria de Saúde e Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	720.004,00	0,00	261.000,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/11/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3331
Página 1090

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.570.002,00
03.00 - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	0,00	0,00	0,00	986.458,00	0,00	3.062.971,00
04.00 - Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.950.640,00
06.00 - Secretaria de Saúde e Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.068,00
07.00 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	0,00	0,00	431.000,00	0,00	0,00	8.241.906,00
99.00 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Total:	0,00	0,00	431.000,00	986.458,00	30.000,00	21.909.587,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
05.00 - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
05.00 - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	4.984.413,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	4.984.413,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
05.00 - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
05.00 - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
05.00 - Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.984.413,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.984.413,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
24/11/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3331
Página 1096

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - Camara Municipal de Vereadores	676.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	676.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - Camara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
24/11/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3331
Página 1098

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - Camara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - Camara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
24/11/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3331
Página 1100

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - Camara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.000,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676.000,00
Total geral:						27.570.000,00

24/11/2020 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3331
Página 1101
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	30.021.270,00	04 - Administração	3.235.513,00
41 - Receitas Correntes	28.674.759,00	06 - Segurança Pública	935.760,00
42 - Receitas de Capital	1.346.511,00	08 - Assistência Social	1.194.065,00
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECA	-3.636.420,00	12 - Educação	7.600.906,00
91 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.636.420,00	13 - Cultura	210.000,00
		14 - Direitos da Cidadania	2,00
		15 - Urbanismo	6.304.819,00
		16 - Habitação	3,00
		18 - Gestão Ambiental	57,00
		20 - Agricultura	720.004,00
		22 - Indústria	261.000,00
		27 - Desporto e Lazer	431.000,00
		28 - Encargos Especiais	986.458,00
		99 - Reserva de Contingência	30.000,00
Subtotal:	26.384.850,00	Subtotal:	21.909.587,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	26.384.850,00	Total:	21.909.587,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA

Receitas		Valor	Despesas		Valor
4 - RECEITAS		1.185.150,00	10 - Saúde		4.984.413,00
41 - Receitas Correntes		1.185.150,00			
	Subtotal:	1.185.150,00		Subtotal:	4.984.413,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	Transferências Financeiras Concedidas		0,00
	Total:	1.185.150,00		Total:	4.984.413,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Receitas		Valor	Despesas		Valor
			01 - Legislativa		676.000,00
	Subtotal:	0,00		Subtotal:	676.000,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	Transferências Financeiras Concedidas		0,00
	Total:	0,00		Total:	676.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Gabinete do Prefeito	1.568.994,00	1.008,00	1.570.002,00
Gabinete do Prefeito	422.998,00	2,00	423.000,00
Procuradoria Municipal	339.999,00	1,00	340.000,00
Controladoria do Município	114.999,00	1,00	115.000,00
Consultoria Técnica	280.999,00	1,00	281.000,00
Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil	9.999,00	1,00	10.000,00
Fundo de Defesa dos Direitos Difusos	1,00	1,00	2,00
Diretoria de Desenvolvimento Econômico... e ITL	260.999,00	1,00	261.000,00
Conselho Tutelar	139.000,00	1.000,00	140.000,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	2.660.458,00	402.513,00	3.062.971,00
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	674.000,00	356.001,00	1.030.001,00
Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimô	1.986.458,00	46.512,00	2.032.970,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	6.002.677,00	1.947.963,00	7.950.640,00
Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	715.000,00	5.000,00	720.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	56,00	1,00	57,00
Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária/Fundeagro	1,00	0,00	1,00
Fundo de Desenvolvimento Rural	2,00	1,00	3,00
Sec. de Serviços - Urbanos	2.054.577,00	1.340.000,00	3.394.577,00
Sec. de Serviços - Rurais	2.005.239,00	10.000,00	2.015.239,00
Sec. de Serviços - Prédios Públicos	350.002,00	545.001,00	895.003,00
Convênios com Policiais e Bombeiros	877.800,00	47.960,00	925.760,00
Secretaria de Saúde e Assistência Social	1.036.764,00	17.304,00	1.054.068,00
Fundo Municipal de Assistência Social	961.663,00	17.301,00	978.964,00
Fundo Municipal do Idoso	62.999,00	1,00	63.000,00
Fundo da Infância e Adolescente - FIA	12.100,00	1,00	12.101,00
Fundo Municipal de Habitação	2,00	1,00	3,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	8.199.898,00	42.008,00	8.241.906,00
Educação	7.569.900,00	31.006,00	7.600.906,00
Esportes	421.000,00	10.000,00	431.000,00
Cultura	119.000,00	1.000,00	120.000,00
Fundo Municipal da Cultura	89.998,00	2,00	90.000,00
Reserva de Contingência			30.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	30.000,00
Total por entidade:	19.468.791,00	2.410.796,00	21.909.587,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LUZERNA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Fundo Municipal de Saúde	4.967.260,00	17.153,00	4.984.413,00
Fundo Municipal de Saúde	4.967.260,00	17.153,00	4.984.413,00
Total por entidade:	4.967.260,00	17.153,00	4.984.413,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Camara Municipal de Vereadores	667.000,00	9.000,00	676.000,00
Camara Municipal de Vereadores	667.000,00	9.000,00	676.000,00
Total por entidade:	667.000,00	9.000,00	676.000,00
Total Geral:	25.103.051,00	2.436.949,00	27.570.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA

RESOLUÇÃO DO CMAS N° 007/2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social- 2020, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA-CMAS, no uso de suas competências legais e regimentais, consoante Decreto municipal de 2621 de 07 agosto de 2019, em sua Reunião Ordinária de 30 de Setembro de 2020 e, Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social é fiscalizado pelo Conselho Municipal de assistência social;

Considerado que é de competência do Conselho Municipal de Assistência Social elaborar anualmente o PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO, de acordo com os objetivos, metas e ações definidas na política Municipal de Assistência Social, e sedimentado com base nas deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social - 2019;

Resolve:

Art. 1° Fica aprovado o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma do ANEXO I, desta Resolução.

Aet. 2° A Presente Resolução segue acostada pela Ata de Reunião assinada pelos membros do Colegiado do Conselho, presentes a esta sessão em que foi aprovada, por "QuórumQualificado",asuar edação final, e entrará em vigor após a sua publicação.

Luzerna, 30 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA

ANEXO 01- PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMAS

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	Valor
ATIVIDADE DE FÉRIAS COM OS GRUPOS DO SCFV	Janeiro de 2021	Assistência Social	R$8.000,00
AÇÃO COMUNITÁRIA PAIF COM TODAS AS FAMÍLIAS	Março 2021	Assistência Social	R$2.000,00
AÇÕES COMUNITÁRIAS (Combate a violência e Exploração Sexual Infanto-juvenil)	Maio 2021	Assistência Social	R$3.000,00
AÇÕES COMUNITÁRIAS DIVERSAS (ENCONTRO INTERGERACIONAL-COM CRIANÇAS, MULHERES E IDOSOS E FAMILIAS, ETC)	Junho de 2021	Assistência Social	R$5.000,00
OFICINA PAIF A NOITE COM TODOS OS FAMILIARES (O papel do Pai na Família)	Agosto 2021	Assistência Social	R$ 3.000,00
GINCANA DA FAMÍLIA	Outubro 2021	Assistência Social	R$4.000,00
16 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	Novembro 2021	Assistência Social	R$2.000,00
AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENCERRAMENTO DO PAIF	Dezembro 2021	Assistência Social	R$3.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS	Janeiro a dezembro de 2021	Assistência Social	R$154.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA

GRUPOS DO PAIF E DO SCFV			
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA	Janeiro a dezembro de 2021	Assistência Social	R$76.500,00
CONVÊNIO ABRIGO FREI BRUNO	Janeiro a dezembro de 2021	Assistência Social	R$16. 205,76
		TOTAL	R$277.205,76

1. PLANO DE APLICAÇÃO/LOA

Consiste na distribuição dos recursos por área prioritária que atendam os objetivos e intenções de uma política definida no Plano de Ação, elaborado e aprovado pelo Conselho de assistência social.

Trata o presente documento do Plano de aplicação dos Recursos do Fundo de Assistência Social de Luzerna – SC para o exercício de 2021.

O valor total orçado para o exercício de 2021 é de R$ R$277.205,76.

2. PREVISÃO DE RECEITA POR FONTE

Receitas	**Valor R$**	**Despesas**	**Valor R$**
		Despesas Correntes	R$ 277.205,76
Proteção Social Básica	R$118.710,00		
IGD PBF	R$17.160,00		
Total	R$135.870,00		R$ 277.205,76

ARLETE HOFFELDER

PRESIDENTE CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO DO CMI N° 002/2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso - 2021, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE LUZERNA- CMI, no uso de suas competências legais e regimentais, consoante Decreto municipal de 2590 de 07 junho de 2018, em sua Reunião Ordinária de 30 de Setembro de 2020 e, Considerando que o Fundo Municipal do Idoso é administrado pelo Conselho Municipal do idoso;

Considerado que é de competência do Conselho Municipal do idoso elaborar anualmente o PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO, de acordo com os objetivos, metas e ações definidas na política Municipal do idoso, e sedimentado com base nas deliberações da última Conferência Municipal do idoso - 2015;

Resolve:

Art. 1° Fica aprovado o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do idoso, na forma do ANEXO I, desta Resolução.

Aet. 2° A Presente Resolução segue acostada pela Ata de Reunião assinada pelos membros do Colegiado do Conselho, presentes a esta sessão em que foi aprovada, por "QuórumQualificado",asuaredaçãofinal,eentraráemvigorapósasuapublicação.

Luzerna, 30 de setembro de 2020.

LOA 19 - Plano de trabalho FMI 2021 151

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

ANEXO 01- PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMI

AÇÃO	RECURSO	PRAZO	RESPONSÁVEL	Valor
Aquisição de lanches para os grupos de idosos, conforme lei 1552 de 2017	Ordinário	De janeiro a dezembro de 2021	Assistência Social	R$23.500,00
Locação do Clube Vitória para treino dos idosos	Ordinário	De janeiro a dezembro de 2021	Assistência Social	R$4.500,00
Jogos da terceira idade	Ordinário	Outubro de 2021	Assistência Social	R$4.000,00
Uniformes para os jogos da terceira idade	Ordinário	Julho de 2021	Assistência Social	R$10.000,00
Almoço de encerramento dos grupos da terceira idade, com fundamento na lei 1552 de 2017	Ordinário	Novembro 2021	Assistência Social	R$ 4.000,00
Acolhimento de idosos no abrigo Frei Rogério	Ordinário	De janeiro a dezembro de 2020	Assistência Social	R$19.548,00
			TOTAL	R$65.548,00

1. PLANO DE APLICAÇÃO/LOA

Consiste na distribuição dos recursos por área prioritária que atendam os objetivos e intenções de uma política definida no Plano de Ação, elaborado e aprovado pelo Conselho do idoso.

Trata o presente documento do Plano de aplicação dos Recursos do Fundo do Idoso de Luzerna – SC para o exercício de 2021.

O valor total orçado para o exercício de 2021 é de R$ 65.548,00.

2. PREVISÃO DE RECEITA POR FONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Receitas	Valor R$	Despesas	Valor R$
Recurso Ordinário	63.328,00	Despesas Correntes	R$ 65.548,00.
Transferência de instituições privadas	**2.220,00**		R$ 65.548,00.
TOTAL: 65.548,00.			

HELGA MAZZARINO

PRESIDENTE CMI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

LUZERNA, 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ÍNDICE

Apresentação 03
Fundamentação legal 07
3. Plano de Ação/LDO 08
4. Plano de Aplicação/LOA 11
5. Previsão de Receita por Fonte 12
6. Detalhamento da Aplicação dos recursos 13
Referências 13

1. APRESENTAÇÃO

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) é previsto pelo ECA (Lei no 8.069/90), que estabelece a criação (deve ser por lei específica de cada ente) e sua manutenção como diretriz:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento [...]:

IV — **Manutenção de fundos** nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; Tendo natureza jurídica de fundo, obedece, para todos os efeitos, às normas gerais de Contabilidade Pública, das quais se destaca a Lei no 4.320/64:

Art. 71. Constitui **fundo especial** o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Como características básicas, podem-se elencar:

1) Vinculado ao Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente;

2) Deve haver um único Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3) Não possui personalidade jurídica;

4) Deve ser criado por Lei, devendo explicitar suas fontes de receitas, seus objetivos e finalidades;

5) Integra o orçamento público, para todos os efeitos, sujeito às regras gerais de execução orçamentária;

6) Conta bancária específica para movimentação dos recursos;

7) Orçamento que possibilite a execução dos planos de ação e aplicação;

8) Gestor nomeado pelo Poder Executivo (ordenar despesas, emitir empenhos, cheques, prestar contas etc.);

9) Sujeito ao Controle Interno (do Poder Executivo e do Conselho dos Direitos) e Controle Externo (Poder Legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público).

A relação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente com o orçamento público é direta, ou seja, o primeiro faz parte do segundo. A execução das ações de responsabilidade do FIA devem passar necessariamente pelo planejamento, ou seja,

incluídas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Desta forma, o FIA integra o orçamento público e está sujeito às regras gerais de execução orçamentária, ou seja, tudo deve passar pelo orçamento, seja através da peça original, seja por créditos adicionais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Luzerna é um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de defesa, proteção e promoção dos direitos da criança e adolescentes. Tendo como competências básicas:

I - Formular a política municipal de promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente, por intermédio de um conjunto de ações governamentais e não governamentais;

II - Cumprir e fazer cumprir no âmbito municipal as normas e toda a legislação inerente, e principalmente, as Constituições Federal e Estadual, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei orgânica Municipal e a presente Lei;

III - Propiciar apoio técnico ao CONSELHO TUTELAR e as entidades de atendimento às crianças e aos adolescentes existentes no Município, no sentido de se tornarem efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal da Criança e do Adolescente;

V - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, orientação, proteção integral e defesa da criança e do adolescente;

VI - Estimular e incentivar a atualização permanente das pessoas e instituições envolvidas no atendimento à família, à criança e do adolescente, respeitando a descentralização político administrativa, contemplada na Constituição Federal;

VII - Difundir as políticas sociais básicas, em caráter supletivo e de proteção integral;

VIII - Dar o devido encaminhamento às denuncias de violação dos direitos da criança e do adolescente que lhe forem encaminhadas, controlando a execução das medidas necessárias à sua apuração;

IX - Propor, incentivar e acompanhar programas de prevenção e atendimento biopsicossocial às crianças e adolescentes, nos casos de vítimas de negligência, maus tratos, exploração sexual, tortura, pressão psicológica ou intoxicação por efeitos de entorpecentes e drogas congêneres;

X - Oferecer subsídios para a elaboração de legislação voltada aos interesses da criança e do adolescente, através de consulta à sociedade em geral;

XI - Definir com os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, o percentual e dotação orçamentária correspondente, a ser destinado à execução das Políticas Sociais Básicas de Saúde, Educação, Cultura, Lazer, Justiça, Saneamento Básico, Habitação, Trabalho, das Políticas Assistências destinadas à criança e adolescente, e acompanhar a sua aplicação;

XII - Definir a política de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir no Município o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em cada exercício;

XIII - Registrar todos os Programas e Projetos governamentais e não governamentais no âmbito municipal, procedendo inicialmente, a um levantamento destes programas, cadastrando todos os órgãos, entidades ou congêneres existentes, verificando o seu funcionamento e atuação, e após, mantendo um cadastro atualizado;

XIV - Dispor sobre a elaboração e alteração do seu Regimento Interno com a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, no mínimo subordinado à homologação do Chefe do Poder Executivo;

XV - Manter comunicação e intercâmbio com os CONSELHOS DE DIREITOS e TUTELARES de outros Municípios, com os Conselhos Nacional (CONANDA) e Estadual (CEDCA), bem como, outros órgãos, entidades, associações ou organismos Municipais, Estaduais, Federais ou Internacionais, que tenham atuação nas áreas de proteção defesa e promoção dos direitos e interesses da criança e do adolescente;

XVI - Dar posse aos membros eleitos do CONSELHO TUTELAR, na forma prevista, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo Regimento Interno e declarar vago o posto por perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XVII - Eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

XVIII - Efetuar o registro das entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas com crianças e adolescentes, assim como inscrever os respectivos programas de proteção e sócio-educativos, na forma do artigo 90 e 91 da Lei nº 8.069/90.

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente com representantes do governo e da sociedade, analisando todas as informações e a realidade social, elege prioridades, traça metas, distribui os recursos do FIA da melhor forma para aquela comunidade.

A partir da constituição federal de 1988, por meio da atuação dos conselhos paritários sejam eles setoriais (saúde, assistência social e educação) ou de segmentos (criança, adolescentes e idosos), os fundos tornaram-se importante instrumento de acompanhamento e controle dos recursos pela sociedade. Seguindo o modelo adotado para o desenvolvimento das políticas sociais na Constituição Federal o Estatuto da Criança e Adolescente determina que sejam mantidos fundos nacionais, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos da criança e adolescentes(art. 88, inciso IV) com objetivo de programar o ordenamento político institucional e democratizar a gestão de atendimento.

Cabe, portanto, aos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescentes deliberarem, gerir e fiscalizar os fundos em cada esfera de governo, tendo como referência o plano de aplicação os recursos, aprovado em reunião plenária do conselho. O Estatuto da criança e adolescente vinculou o fundo ao respectivo conselho de direitos o que significa que necessariamente, nenhum recurso poderá ter destinação sem que tenham sido deliberadas politicamente e tecnicamente pelo conselho.

O planejamento a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a participação da sociedade em geral e da Administração Pública, é dividido em duas etapas: o plano de ação e o plano de aplicação:

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo o capítulo III referente ao fundo municipal para infância e adolescência, o artigo 11 cita que, fica criado o Fundo Municipal para a Infância e adolescência, nos termos do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90, cuja execução e controle contábil subordinar-se-á a Secretaria de Administração.

Diante do exposto a seção I, da competência do fundo, artigo 12, compete ao Fundo Municipal:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou União, em benefício das crianças e dos adolescentes;

Ⅱ - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doação ao Fundo;

Ⅲ - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das Resoluções do CMDCA;

Ⅳ - liberar os recursos a serem aplicados em benefício das crianças e dos adolescentes, nos termos das Resoluções do CMDCA;

V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as Resoluções do CMDCA.

3. PLANO DE AÇÃO/LDO

Definição de objetivos e metas com a especificação de prioridades que atendam a uma necessidade ou propósito específico. A destinação dos recursos do Fundo, prioritariamente, deve ser para atender aos programas de proteção especial.

O presente Plano de Ação foi aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luzerna em Reunião ordinária do dia 30 de setembro de 2020, registrada na ata de Nº 20, em observância ao contido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Abaixo segue algumas ações a serem pactuadas entre governo e sociedade civil, tendo como objetivos: prevenção, orientação e encaminhamentos para melhorar a

qualidade de vida das crianças e adolescentes do município, que sofrem com as violências e negligências de todas as esferas.

A	Ações	Recursos	Prazo	Responsável
Capacitação contínua dos conselheiros tutelares e dos conselheiros de direitos	*Contratar empresas e profissionais habilitados para promover as capacitações. *Oportunizar pagamento de inscrições/diárias/adiantamentos de cursos e capacitações.	Palestras Cursos Participação de eventos.	Janeiro a dezembro de 2021	CMDCA / Conselho Tutelar
Campanha para captação de Recursos para o FIA.	*Planejar as variantes legais e cabíveis para obtenção de recursos. *Buscar parcerias com empresários, dirigentes e trabalhadores quanto à importância de doações e os benefícios fiscais.	Reuniões com empresários. Campanhas publicitárias.	Setembro a dezembro de 2021	CMDCA/ Secretaria de Administração/ Conselho Tutelar / Diretoria de Assistência Social.
Realizar campanhas, com famílias sobre direitos violados, atingindo crianças e adolescentes do município, através da execução do projeto ‘ mãos amigas’’	*Levar informações sobre os tipos de violência e como identificá-las; *Explanar sobre o Estatuto da Criança e Adolescente;	Folders, Palestras, Reuniões, grupos de estudo.	Todo o período de vigência.	CRAS, Conselho Tutelar, Secretaria Educação, Assistência Social.
Campanha de incentivo de Guarda e Adoção	*Realizar campanhas sobre os processos de adoção.	*Reuniões para apresentar problemas e pedir fiscalização. *Campanhas de orientação	Nov. de 2021	CMDCA, Fórum, Conselho Tutelar.

		às famílias e as crianças e adolescentes em situação de risco.		
Realizar a semana de Combate a todas as formas de violência contra criança e adolescente. Alcançar a comunidade em geral.	*Mobilizar e conscientizar sobre o auto-cuidado, da prevenção das violências e do incentivo a denúncia aos órgãos competentes * Realizar uma programação diferenciada na semana do dia 15 a 18 de maio de 2020.	*Palestrante *Divulgação imprensa *Caminhada *Balões, faixas e cartazes. *Apresentação teatral * Camisetas	Maio a setembro 2021	Todos os setores da prefeitura e comunidade em geral.
Realizar a semana Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas, alcançando a comunidade geral e os adolescentes das escolas do Município.	*Conscientizar crianças e adolescentes sobre os malefícios da Droga.	*Cartazes, faixas, banners, camisetas e cartilhas	De 07 até o dia 11 de agosto de 2021	Secretarias de Educação, saúde e assistência.
Manutenção das atividades e ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	*Manter as atividades do FMDCA. (Materiais de escritório, pagamento de sistemas...)	Sistema de gerenciamento e armazenamento de dados	Janeiro a dezembro de 2021	FMDCA

4. PLANO DE APLICAÇÃO/LOA

Consiste na distribuição dos recursos por área prioritária que atendam os objetivos e intenções de uma política definida no Plano de Ação, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos.

Trata o presente documento do Plano de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Luzerna – SC para o exercício de 2021.

O valor total orçado para o exercício de 2021 é de R$12.101,00.

5. PREVISÃO DE RECEITA POR FONTE

Receitas	Valor R$	Despesas	Valor R$
Transferência de Instituições Privadas	12.100,00	Despesas Correntes	12.100,00
Transferências do Município	1,00	Despesas de Capital	1,00
Total	**12.101,00**		**12.101,00**

6. DETALHAMENTO ESTIMADO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Ações	Valor R$	
Capacitação de conselheiros Municipais, Tutelares e monitoramento de políticas públicas.	3.000,00	
Divulgação e marketing e captação de recursos.	1.000,00	
Campanhas nas escolas sobre direitos violados. Atingindo as crianças e adolescentes do município.	3.000,00	
Campanha de incentivo a Guarda e Adoção	1.100,00	
Semana de Combate a todas as formas de violência contra criança e adolescente	3.000,00	
Semana Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas,	1.000,00	
Total	**12.100,00**	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

REFERÊNCIAS

GOMES G.J.; TAVARES E. C.; VIANA L.C. (2010). Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.Tribunal de contas de santa Catarina.

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Resolução n. 053/2020

DISPÕE SOBRE A TABELA DO RATEIO FIXO MENSAL DO PROJETO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Presidente do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA**, **Sra. Milena Andersen Lopes Becher**, Prefeita Municipal de Vargem - SC, no uso de suas atribuições legais, contidas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA**, realizada no dia 31 de julho de 2020, aprovou o rateio para o projeto de licitações compartilhadas para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a tabela de Rateio Fixo Mensal do Projeto de Licitações Compartilhadas:

CÓD	MUNICÍPIO	3.1.71.70		3.3.71.70		4.4.71.70		RATEIO MÊS VALOR R$
		ÍNDICE RATEIO	VALOR R$	ÍNDICE RATEIO	VALOR R$	ÍNDICE RATEIO	VALOR R$	
1	Abdon Batista	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
2	Abelardo Luz	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
3	Agrolândia	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
4	Agronômica	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
5	Água Doce	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
6	Águas de Chapecó	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
7	Águas Frias	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
8	Águas Mornas	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
9	Alfredo Wagner	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
10	Alto Bela Vista	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
11	Anchieta	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
12	Angelina	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
13	Anita Garibaldi	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
14	Anitápolis	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
15	Antônio Carlos	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
16	Apiúna	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
17	Arabutã	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
18	Araquari	1,55	3.875,00	1,55	2.015,00	1,00	500,00	6.390,00
19	Araranguá	1,85	4.625,00	1,85	2.405,00	1,00	500,00	7.530,00
20	Armazém	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
21	Arroio Trinta	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
22	Arvoredo	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

23	Ascurra	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
24	Atalanta	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
25	Aurora	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
26	Balneário Arroio do	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
27	Balneário Barra do	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
28	Balneário Camboriú	2,90	7.250,00	2,90	3.770,00	1,00	500,00	11.520,00
29	Balneário Gaivota	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
30	Balneário Piçarras	1,25	3.125,00	1,25	1.625,00	1,00	500,00	5.250,00
31	Balneário Rincão	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
32	Bandeirante	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
33	Barra Bonita	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
34	Barra Velha	1,35	3.375,00	1,35	1.755,00	1,00	500,00	5.630,00
35	Bela Vista do Toldo	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
36	Belmonte	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
37	Benedito Novo	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
38	Biguaçu	1,95	4.875,00	1,95	2.535,00	1,00	500,00	7.910,00
39	Blumenau	3,30	8.250,00	3,30	4.290,00	1,00	500,00	13.040,00
40	Bocaina do Sul	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
41	Bom Jardim da	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
42	Bom Jesus	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
43	Bom Jesus do Oeste	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
44	Bom Retiro	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
45	Bombinhas	1,25	3.125,00	1,25	1.625,00	1,00	500,00	5.250,00
46	Botuverá	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
47	Braço do Norte	1,45	3.625,00	1,45	1.885,00	1,00	500,00	6.010,00
48	Braço do Trombudo	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
49	Brunópolis	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
50	Brusque	2,70	6.750,00	2,70	3.510,00	1,00	500,00	10.760,00
51	Caçador	2,05	5.125,00	2,05	2.665,00	1,00	500,00	8.290,00
52	Caibi	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
53	Calmon	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
54	Camboriú	2,15	5.375,00	2,15	2.795,00	1,00	500,00	8.670,00
55	Campo Alegre	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
56	Campo Belo do Sul	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
57	Campo Erê	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
58	Campos Novos	1,45	3.625,00	1,45	1.885,00	1,00	500,00	6.010,00
59	Canelinha	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
60	Canoinhas	1,75	4.375,00	1,75	2.275,00	1,00	500,00	7.150,00
61	Capão Alto	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
62	Capinzal	1,25	3.125,00	1,25	1.625,00	1,00	500,00	5.250,00
63	Capivari de Baixo	1,25	3.125,00	1,25	1.625,00	1,00	500,00	5.250,00
64	Catanduvas	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
65	Caxambu do Sul	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

66	Celso Ramos	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
67	Cerro Negro	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
68	Chapadão do	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
69	Chapecó	3,00	7.500,00	3,00	3.900,00	1,00	500,00	11.900,00
70	Cocal do Sul	1,05	2.625,00	1,05	1.365,00	1,00	500,00	4.490,00
71	Concórdia	2,20	5.500,00	2,20	2.860,00	1,00	500,00	8.860,00
72	Cordilheira Alta	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
73	Coronel Freitas	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
74	Coronel Martins	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
75	Correia Pinto	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
76	Corupá	0,95	2.375,00	0,95	1.235,00	1,00	500,00	4.110,00
77	Criciúma	3,00	7.500,00	3,00	3.900,00	1,00	500,00	11.900,00
78	Cunha Porã	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
79	Cunhataí	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
80	Curitibanos	1,55	3.875,00	1,55	2.015,00	1,00	500,00	6.390,00
81	Descanso	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
82	Dionísio Cerqueira	0,95	2.375,00	0,95	1.235,00	1,00	500,00	4.110,00
83	Dona Emma	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
84	Doutor Pedrinho	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
85	Entre Rios	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
86	Ermo	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
87	Erval Velho	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
88	Faxinal dos Guedes	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
89	Flor do Sertão	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
90	Florianópolis	3,30	8.250,00	3,30	4.290,00	1,00	500,00	13.040,00
91	Formosa do Sul	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
92	Forquilhinha	1,35	3.375,00	1,35	1.755,00	1,00	500,00	5.630,00
93	Fraiburgo	1,45	3.625,00	1,45	1.885,00	1,00	500,00	6.010,00
94	Frei Rogério	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
95	Galvão	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
96	Garopaba	1,25	3.125,00	1,25	1.625,00	1,00	500,00	5.250,00
97	Garuva	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
98	Gaspar	1,95	4.875,00	1,95	2.535,00	1,00	500,00	7.910,00
99	Governador Celso	1,05	2.625,00	1,05	1.365,00	1,00	500,00	4.490,00
100	Grão Pará	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
101	Gravatal	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
102	Guabiruba	1,25	3.125,00	1,25	1.625,00	1,00	500,00	5.250,00
103	Guaraciaba	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
104	Guaramirim	1,65	4.125,00	1,65	2.145,00	1,00	500,00	6.770,00
105	Guarujá do Sul	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
106	Guatambú	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
107	Herval d'Oeste	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
108	Ibiam	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

109	Ibicaré	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
110	Ibirama	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
111	Içara	1,75	4.375,00	1,75	2.275,00	1,00	500,00	7.150,00
112	Ilhota	1,05	2.625,00	1,05	1.365,00	1,00	500,00	4.490,00
113	Imaruí	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
114	Imbituba	1,65	4.125,00	1,65	2.145,00	1,00	500,00	6.770,00
115	Imbuia	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
116	Indaial	1,95	4.875,00	1,95	2.535,00	1,00	500,00	7.910,00
117	Iomerê	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
118	Ipira	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
119	Iporã do Oeste	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
120	Ipuaçu	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
121	Ipumirim	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
122	Iraceminha	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
123	Irani	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
124	Irati	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
125	Irineópolis	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
126	Itá	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
127	Itaiópolis	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
128	Itajaí	3,30	8.250,00	3,30	4.290,00	1,00	500,00	13.040,00
129	Itapema	1,95	4.875,00	1,95	2.535,00	1,00	500,00	7.910,00
130	Itapiranga	1,05	2.625,00	1,05	1.365,00	1,00	500,00	4.490,00
131	Itapoá	1,25	3.125,00	1,25	1.625,00	1,00	500,00	5.250,00
132	Ituporanga	1,25	3.125,00	1,25	1.625,00	1,00	500,00	5.250,00
133	Jaborá	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
134	Jacinto Machado	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
135	Jaguaruna	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
136	Jaraguá do Sul	3,00	7.500,00	3,00	3.900,00	1,00	500,00	11.900,00
137	Jardinópolis	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
138	Joaçaba	1,35	3.375,00	1,35	1.755,00	1,00	500,00	5.630,00
139	Joinville	3,30	8.250,00	3,30	4.290,00	1,00	500,00	13.040,00
140	José Boiteux	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
141	Jupiá	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
142	Lacerdópolis	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
143	Lages	3,00	7.500,00	3,00	3.900,00	1,00	500,00	11.900,00
144	Laguna	1,65	4.125,00	1,65	2.145,00	1,00	500,00	6.770,00
145	Lajeado Grande	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
146	Laurentino	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
147	Lauro Muller	0,95	2.375,00	0,95	1.235,00	1,00	500,00	4.110,00
148	Lebon Régis	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
149	Leoberto Leal	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
150	Lindóia do Sul	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
151	Lontras	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

152	Luiz Alves	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
153	Luzerna	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
154	Macieira	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
155	Mafra	1,75	4.375,00	1,75	2.275,00	1,00	500,00	7.150,00
156	Major Gercino	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
157	Major Vieira	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
158	Maracajá	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
159	Maravilha	1,35	3.375,00	1,35	1.755,00	1,00	500,00	5.630,00
160	Marema	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
161	Massaranduba	1,05	2.625,00	1,05	1.365,00	1,00	500,00	4.490,00
162	Matos Costa	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
163	Meleiro	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
164	Mirim Doce	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
165	Modelo	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
166	Mondaí	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
167	Monte Carlo	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
168	Monte Castelo	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
169	Morro da Fumaça	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
170	Morro Grande	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
171	Navegantes	2,20	5.500,00	2,20	2.860,00	1,00	500,00	8.860,00
172	Nova Erechim	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
173	Nova Itaberaba	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
174	Nova Trento	0,95	2.375,00	0,95	1.235,00	1,00	500,00	4.110,00
175	Nova Veneza	0,95	2.375,00	0,95	1.235,00	1,00	500,00	4.110,00
176	Novo Horizonte	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
177	Orleans	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
178	Otacílio Costa	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
179	Ouro	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
180	Ouro Verde	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
181	Paial	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
182	Painel	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
183	Palhoça	3,00	7.500,00	3,00	3.900,00	1,00	500,00	11.900,00
184	Palma Sola	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
185	Palmeira	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
186	Palmitos	0,95	2.375,00	0,95	1.235,00	1,00	500,00	4.110,00
187	Papanduva	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
188	Paraíso	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
189	Passo de Torres	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
190	Passos Maia	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
191	Paulo Lopes	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
192	Pedras Grandes	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
193	Penha	1,45	3.625,00	1,45	1.885,00	1,00	500,00	6.010,00
194	Peritiba	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

195	Pescaria Brava	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
196	Petrolândia	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
197	Pinhalzinho	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
198	Pinheiro Preto	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
199	Piratuba	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
200	Planalto Alegre	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
201	Pomerode	1,45	3.625,00	1,45	1.885,00	1,00	500,00	6.010,00
202	Ponte Alta	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
203	Ponte Alta do Norte	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
204	Ponte Serrada	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
205	Porto Belo	1,25	3.125,00	1,25	1.625,00	1,00	500,00	5.250,00
206	Porto União	1,45	3.625,00	1,45	1.885,00	1,00	500,00	6.010,00
207	Pouso Redondo	1,05	2.625,00	1,05	1.365,00	1,00	500,00	4.490,00
208	Praia Grande	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
209	Presidente Castello	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
210	Presidente Getúlio	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
211	Presidente Nereu	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
212	Princesa	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
213	Quilombo	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
214	Rancho Queimado	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
215	Rio das Antas	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
216	Rio do Campo	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
217	Rio do Oeste	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
218	Rio do Sul	2,10	5.250,00	2,10	2.730,00	1,00	500,00	8.480,00
219	Rio dos Cedros	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
220	Rio Fortuna	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
221	Rio Negrinho	1,55	3.875,00	1,55	2.015,00	1,00	500,00	6.390,00
222	Rio Rufino	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
223	Riqueza	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
224	Rodeio	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
225	Romelândia	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
226	Salete	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
227	Saltinho	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
228	Salto Veloso	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
229	Sangão	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
230	Santa Cecília	0,95	2.375,00	0,95	1.235,00	1,00	500,00	4.110,00
231	Santa Helena	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
232	Santa Rosa de Lima	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
233	Santa Rosa do Sul	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
234	Santa Terezinha	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
235	Santa Terezinha do	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
236	Santiago do Sul	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
237	Santo Amaro da	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

238	São Bento do Sul	2,30	5.750,00	2,30	2.990,00	1,00	500,00	9.240,00
239	São Bernardino	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
240	São Bonifácio	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
241	São Carlos	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
242	São Cristovão do	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
243	São Domingos	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
244	São Francisco do	1,85	4.625,00	1,85	2.405,00	1,00	500,00	7.530,00
245	São João Batista	1,55	3.875,00	1,55	2.015,00	1,00	500,00	6.390,00
246	São João do Itaperiú	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
247	São João do Oeste	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
248	São João do Sul	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
249	São Joaquim	1,25	3.125,00	1,25	1.625,00	1,00	500,00	5.250,00
250	São José	3,00	7.500,00	3,00	3.900,00	1,00	500,00	11.900,00
251	São José do Cedro	0,95	2.375,00	0,95	1.235,00	1,00	500,00	4.110,00
252	São José do Cerrito	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
253	São Lourenço do	1,35	3.375,00	1,35	1.755,00	1,00	500,00	5.630,00
254	São Ludgero	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
255	São Martinho	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
256	São Miguel da Boa	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
257	São Miguel do	1,55	3.875,00	1,55	2.015,00	1,00	500,00	6.390,00
258	São Pedro de	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
259	Saudades	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
260	Schroeder	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
261	Seara	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
262	Serra Alta	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
263	Siderópolis	0,95	2.375,00	0,95	1.235,00	1,00	500,00	4.110,00
264	Sombrio	1,25	3.125,00	1,25	1.625,00	1,00	500,00	5.250,00
265	Sul Brasil	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
266	Taió	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
267	Tangará	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
268	Tigrinhos	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
269	Tijucas	1,55	3.875,00	1,55	2.015,00	1,00	500,00	6.390,00
270	Timbé do Sul	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
271	Timbó	1,65	4.125,00	1,65	2.145,00	1,00	500,00	6.770,00
272	Timbó Grande	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
273	Três Barras	1,25	3.125,00	1,25	1.625,00	1,00	500,00	5.250,00
274	Treviso	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
275	Treze de Maio	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
276	Treze Tílias	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
277	Trombudo Central	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
278	Tubarão	2,50	6.250,00	2,50	3.250,00	1,00	500,00	10.000,00
279	Tunápolis	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
280	Turvo	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

281	União do Oeste	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
282	Urubici	0,85	2.125,00	0,85	1.105,00	1,00	500,00	3.730,00
283	Urupema	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
284	Urussanga	1,15	2.875,00	1,15	1.495,00	1,00	500,00	4.870,00
285	Vargeão	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
286	Vargem	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
287	Vargem Bonita	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
288	Vidal Ramos	0,75	1.875,00	0,75	975,00	1,00	500,00	3.350,00
289	Videira	1,85	4.625,00	1,85	2.405,00	1,00	500,00	7.530,00
290	Vitor Meireles	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
291	Witmarsum	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
292	Xanxerê	1,75	4.375,00	1,75	2.275,00	1,00	500,00	7.150,00
293	Xavantina	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00
294	Xaxim	1,35	3.375,00	1,35	1.755,00	1,00	500,00	5.630,00
295	Zortéa	0,65	1.625,00	0,65	845,00	1,00	500,00	2.970,00

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Florianópolis SC, 04 de agosto de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita de Vargem
Presidente do CINCATARINA

(Este texto não substitui o publicado no DOM de 04.08.2020 – Edição nº 3221 (www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Ciga | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

RESOLUÇÃO CIGA N.º 185, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação referentes aos sistemas Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (CIGA DIÁRIO-DOM/SC), Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores (CIGA Câmara - Versão 2.0), Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (CIGA Nota), Gestão do Simples Nacional (CIGA Simples), Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (CIGA DEC), Gestão do Cadastro Integrado Municipal (CIGA CIM), Gestão de Obras (CIGA Obras), Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental (CIGA SinFAT) e o Sistema CIGA Geo durante o Exercício 2021, e dá outras providências.

Considerando que a 25ª Assembleia Geral do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, realizada em 19 de agosto de 2020, definiu que sejam mantidos, para o Exercício de 2021, os valores vigentes referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (CIGA DIÁRIO-DOM/SC), Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores (CIGA Câmara - Versão 2.0), Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (CIGA Nota), Gestão do Simples Nacional (CIGA Simples), Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (CIGA DEC), Gestão do Cadastro Integrado Municipal (CIGA CIM), Gestão de Obras (CIGA Obras), Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental (Ciga SinFAT e Sistema CIGA Geo , vide Ata publicada na Edição n.º 3250 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, de 02 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIGA, consoante artigos 19 e 20 do Contrato de Consórcio Público e artigo 35, inciso I, do Estatuto, ambos do CIGA,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os valores referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação atinentes aos sistemas Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

(CIGA DIÁRIO - DOM/SC), Portal de Gestão das Câmaras de Vereadores (CIGA Câmara – Versão 2.0), Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (CIGA Nota), Gestão do Simples Nacional (CIGA Simples), Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (CIGA DEC), Gestão do Cadastro Integrado Municipal (CIGA CIM), Gestão de Obras (CIGA Obras), Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental (Ciga SinFAT) e o Sistema CIGA Geo não serão reajustados para o Exercício de 2021, conforme valores estabelecidos nas tabelas constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII , VIII, IX e X, que integram a presente Resolução.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo 1.º, quando os valores forem definidos com base no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), considerar-se-á o coeficiente de Capitais de Estados igual a 4,0.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, e deve ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 37 do Estatuto do CIGA.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de setembro de 2020.

CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2020.09.28 15:27:06 -03'00'

ROBSON JEAN BACK
Prefeito do Município de São Martinho (SC)
PRESIDENTE DO CIGA

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

ANEXO 3

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

EXERCÍCIO DE 2021

Faixa	Coeficiente FPM	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,6	R$ 350,00	R$ 4.200,00
2	0,8	R$ 425,00	R$ 5.100,00
3	1,0	R$ 510,00	R$ 6.120,00
4	1,2	R$ 595,00	R$ 7.140,00
5	1,4	R$ 690,00	R$ 8.280,00
6	1,6	R$ 760,00	R$ 9.120,00
7	1,8	R$ 845,00	R$ 10.140,00
8	2,0	R$ 1.025,00	R$ 12.300,00
9	2,2	R$ 1.190,00	R$ 14.280,00
10	2,4	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00
11	2,6	R$ 1.525,00	R$ 18.300,00
12	2,8	R$ 1.695,00	R$ 20.340,00
13	3,0	R$ 2.030,00	R$ 24.360,00
14	3,2	R$ 2.380,00	R$ 28.560,00
15	3,4	R$ 2.715,00	R$ 32.580,00
16	3,6	R$ 3.050,00	R$ 36.600,00
17	3,8	R$ 3.385,00	R$ 40.620,00
18	4,0	R$ 3.725,00	R$ 44.700,00

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

ANEXO 4

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO PORTAL DE GESTÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES - CIGA CÂMARA - VERSÃO 2.0

EXERCÍCIO DE 2021

Quantidade de Vereadores	Portal e Processo Legislativo	Protocolo e Processo Digital	Votação Eletrônica Off-line
Até 9	R$ 410,00/mês	R$ 130,00/mês	R$ 180,00/mês
De 10 a 15	R$ 450,00/mês	R$ 131,00/mês	R$ 190,00/mês
De 16 a 25	R$ 650,00/mês	R$ 131,00/mês	R$ 200,00/mês
De 26 a 35	R$ 900,00/mês	R$ 131,00/mês	R$ 210,00/mês
Mais de 35	R$ 1.400,00/mês	R$ 131,00/mês	R$ 220,00/mês

Quantidade de Vereadores	Implantação e Treinamento (Valor máximo estimado)	Migração de Dados (Valor máximo estimado)
Até 9	Parcela única de R$ 655,00	Parcela única de R$ 655,00
De 10 a 15	Parcela única de R$ 750,00	Parcela única de R$ 750,00
De 16 a 25	Parcela única de R$ 1.666,00	Parcela única de R$ 1.666,00
De 26 a 35	Parcela única de R$ 1.700,00	Parcela única de R$ 2.332,40
Mais de 35	Parcela única de R$ 3.332,00	Parcela única de R$ 3.332,00

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

ANEXO 5

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

EXERCÍCIO DE 2021

N.º Habitantes	Valor Mensal
Até 1.250	R$ 50,00
Acima de 1.250	R$ 0,04 x N.º Habitantes

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

ANEXO IV

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL – MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EXERCÍCIO DE 2021

Faixa	Coeficiente FPM	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,6	R$ 140,00	R$ 1.680,00
2	0,8	R$ 165,00	R$ 1.980,00
3	1,0	R$ 210,00	R$ 2.520,00
4	1,2	R$ 245,00	R$ 2.940,00
5	1,4	R$ 275,00	R$ 3.300,00
6	1,6	R$ 345,00	R$ 4.140,00
7	1,8	R$ 400,00	R$ 4.800,00
8	2,0	R$ 485,00	R$ 5.820,00
9	2,2	R$ 550,00	R$ 6.600,00
10	2,4	R$ 625,00	R$ 7.500,00
11	2,6	R$ 695,00	R$ 8.340,00
12	2,8	R$ 760,00	R$ 9.120,00
13	3,0	R$ 830,00	R$ 9.960,00
14	3,2	R$ 900,00	R$ 10.800,00
15	3,4	R$ 1.035,00	R$ 12.420,00
16	3,6	R$ 1.165,00	R$ 13.980,00
17	3,8	R$ 1.310,00	R$ 15.720,00
18	4,0	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

ANEXO 7

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL – MUNICÍPIOS DE FORA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EXERCÍCIO DE 2021

Faixa	N.º Habitantes	Valor Anual
1	Até 5.000	R$ 2.055,00
2	De 5.001 até 10.000	R$ 4.110,00
3	De 10.001 até 20.000	R$ 6.520,00
4	De 20.001 até 50.000	R$ 9.000,00
5	De 50.001 até 100.000	R$ 12.265,00
6	De 100.001 até 250.000	R$ 17.155,00
7	De 250.001 até de 500.000	R$ 23.115,00
8	De 500.000 até 750.000	R$ 32.900,00
9	Acima de 750.000	Sob Consulta

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

ANEXO VI

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE

EXERCÍCIO DE 2021

Faixa	Coeficiente FPM	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,6	R$ 130,00	R$ 1.560,00
2	0,8	R$ 156,00	R$ 1.872,00
3	1,0	R$ 188,00	R$ 2.256,00
4	1,2	R$ 226,00	R$ 2.712,00
5	1,4	R$ 272,00	R$ 3.264,00
6	1,6	R$ 327,00	R$ 3.924,00
7	1,8	R$ 393,00	R$ 4.716,00
8	2,0	R$ 472,00	R$ 5.664,00
9	2,2	R$ 567,00	R$ 6.804,00
10	2,4	R$ 681,00	R$ 8.172,00
11	2,6	R$ 818,00	R$ 9.816,00
12	2,8	R$ 982,00	R$ 11.784,00
13	3,0	R$ 1.179,00	R$ 14.148,00
14	3,2	R$ 1.415,00	R$ 16.980,00
15	3,4	R$ 1.698,00	R$ 20.376,00
16	3,6	R$ 2.038,00	R$ 24.456,00
17	3,8	R$ 2.446,00	R$ 29.352,00
18	4,0	R$ 2.936,00	R$ 35.232,00

Ciga | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

ANEXO VII

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL

EXERCÍCIO DE 2021

Ficam isentos os municípios com até 50 operações por ano.			
Faixa	**IPM até**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
1	0,075	45,50	546,00
2	0,100	54,25	651,00
3	0,125	67,38	808,50
4	0,150	78,75	945,00
5	0,175	89,25	1.071,00
6	0,200	112,00	1.344,00
7	0,250	128,63	1.543,50
8	0,300	157,50	1.890,00
9	0,350	177,63	2.131,50
10	0,400	201,25	2.415,00
11	0,500	224,00	2.688,00
12	0,750	245,88	2.950,50
13	1,000	268,63	3.223,50
14	1,500	291,38	3.496,50
15	2,000	334,25	4.011,00
16	3,000	377,13	4.525,50
17	5,000	423,50	5.082,00
18	10,000	469,00	5.628,00

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

ANEXO VIII

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS

EXERCÍCIO DE 2021

N.º Habitantes	Valor Mensal
Até 10.000	R$ 100,00
De 10.001 até 400.000	R$ 0,01 x N.º Habitantes
Acima de 400.000	R$ 4.000,00

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

ANEXO IX

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EXERCÍCIO DE 2021

N.º Habitantes	Valor Anual
Até 9.600	R$ 480,00
Acima de 9.600	R$ 0,05 x N.º Habitantes

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

ANEXO X

TABELA DE VALORES DO SISTEMA CIGA GEO

EXERCÍCIOS DE 2021

Faixa	FPM	Valor de Implantação e Treinamento (Parcela única)	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,6	R$ 17.948,70	R$ 1.197,80	R$ 14.373,60
2	0,8	R$ 20.559,70	R$ 1.311,40	R$ 15.736,80
3	1,0	R$ 24.297,00	R$ 1.481,80	R$ 17.781,60
4	1,2	R$ 28.476,00	R$ 1.709,00	R$ 20.508,00
5	1,4	R$ 33.534,20	R$ 1.936,20	R$ 23.234,40
6	1,6	R$ 40.326,30	R$ 2.106,60	R$ 25.279,20
7	1,8	R$ 47.678,40	R$ 2.452,40	R$ 29.428,80
9	2,2	R$ 55.860,00	R$ 2.850,00	R$ 34.200,00
10	2,4	R$ 65.065,00	R$ 3.134,00	R$ 37.608,00
12	2,8	R$ 75.109,30	R$ 3.474,80	R$ 41.697,60
15	3,4	R$ 88.454,10	R$ 4.161,40	R$ 49.936,80
18	4,0	R$ 104.066,20	R$ 4.672,60	R$ 56.071,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERNA

Luzerna, SC, 01 de outubro de 2020.

Ofício CMV N° 035/2020
Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Assunto: Envio Proposta Orçamentária da Câmara Municipal para Ano de 2021

Nossas Saudações. Por meio do presente, a Câmara de Vereadores de Luzerna, SOLICITA inclusão no Projeto de Lei referente ao Orçamento Geral do Município para o ano de 2021, a seguinte preposição:

ORÇAMENTO PARA ANO DE 2021 – CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA

CÓGIDO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA 2021
3000000	Despesas Correntes	667.000,00
3100000	Pessoal e Encargos Sociais	550.000,00
3190000	Aplicações Diretas	550.000,00
3300000	Outras Despesas Correntes	117.000,00
3390000	Aplicações Diretas	107.000,00
3393000	Aplicações Diretas Decorrentes de Op entre Órgãos	10.000,00
4000000	Despesas de Capital	9.000,00
4400000	Investimentos	9.000,00
4490000	Aplicações Diretas	9.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (R$)		676.000,00

Certos de podermos contar com a colaboração de Vossa Senhoria, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS GONCALVES:02037337973 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GONCALVES:02037337973 Dados: 2020.10.28 17:16:06 -03'00'

RUBIANA SUELEN BALESTRIN:05076485956 Assinado de forma digital por RUBIANA SUELEN BALESTRIN:05076485956 Dados: 2020.10.28 17:16:41 -03'00'

Luiz Carlos Gonçalves
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Exmo. Sr.
Moisés Diersmann
Prefeito Municipal

CONTRATO PML Nº 127/2020

Publicação Nº 2728117

CONTRATO PML Nº 127/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, no Município de Luzerna/SC, representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO, conforme Portaria nº 097/20, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.174.411-19, e portador da cédula de identidade RG nº 8.363.186-4, denominado CONTRATANTE e a empresa PLADISA PLANOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Coronel Fagundes, nº 100, sala 02, Edifício Dr. Ary Dalasen, Centro, no município de Videira, CEP: 89.560-156, inscrita no CNPJ sob o nº 17.897.995/0001-38, neste ato representado por seu representante legal Sr. RENATO MICHAEL CARNEIRO BORGES, brasileiro, casado, empresário, diretor comercial Pladisa, portador da cédula de identidade nº 2.110.857-9 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 732.709.979-49, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada, operadora de plano de saúde, para a prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares, inclusive os de alta complexidade e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, atendimento de urgência e emergência, na modalidade pré-pagamento, de acordo com o rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas atualizações, em conformidade com as regras estabelecidas neste regulamento e especificações estipuladas no Anexo I do edital, constituindo-se os valores da mensalidade em:

TABELA PLANO COMPLETO		
Item	Descrição - Faixa	Valor unitário por beneficiário mensal (R$)
1	0 - 18 anos	104,28
2	19 - 23 anos	127,34
3	24 - 28 anos	170,28
4	29 - 33 anos	189,71
5	34 - 38 anos	208,35
6	39 - 43 anos	244,35
7	44 - 48 anos	261,38
8	49 - 53 anos	340,41
9	54 - 58 anos	515,21
10	59 anos ou +	616,66

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do Contrato (02/12/2020) nos seguintes termos:

2.1.1 Os quantitativos e os valores máximos, a serem pagos por faixa etária e serviços, encontram-se descritos no Anexo I do presente Edital;

2.1.2 Para a presente contratação foi definido quantitativo estimativo como base para a formulação das propostas dos licitantes. Essa estimativa não gera qualquer obrigação para o Município e os pagamentos serão efetuados conforme a utilização efetiva dos serviços e da adesão de usuários;

2.1.3 O atendimento deverá ser efetuado de acordo com os procedimentos médicos referenciados pela Agência Nacional de Saúde (ANS) no rol de procedimentos da Resolução ANS/RN nº 82 de 29 de setembro de 2004;

2.1.4 A cobertura assistencial deverá iniciar imediatamente após assinatura do contrato, sem qualquer tipo de carência para os beneficiários já inscritos no Plano de Assistência Médica Hospitalar e/ou Ambulatorial, independente da modalidade de Plano aderida pelo beneficiário.

2.1.5 O valor referente a segunda via de carteirinha não deverá ser superior a R$ 14,00 (catorze reais).

2.1.6 Todos os beneficiários que se encontrarem em qualquer tipo de tratamento de saúde, ambulatorial ou hospitalar na data do início da vigência do contrato deverão ser aceitos, independentemente de estarem internados em entidade hospitalar cooperada/credenciada/contratada/referenciada ou não, compreendendo-se, para este efeito, a assunção imediata das despesas com a continuidade do tratamento ou internação diretamente junto ao prestador de serviço.

2.1.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar central telefônica de atendimento, bem como sítio da Internet, com o propósito de fornecer, no mínimo, os serviços on-line e informações a respeito dos produtos e serviços oferecidos pela operadora aos usuários.

2.1.8 Os atendimentos ambulatoriais serão realizados mediante coparticipação 50% no custo das consultas e dos exames, limitados a um

valor máximo de R$ 191,00 (cento e noventa e um reais), incluindo materiais, medicamentos, honorários e taxas relacionadas à execução dos procedimentos.

2.1.9 Qualquer procedimento feito durante o período de internação hospitalar deverá ser realizado sem custo.

2.1.10 As acomodações na rede hospitalar (própria, contratada, cooperada ou credenciada) deverá ocorrer, em quarto de enfermaria/ coletivo;

2.1.11 A operadora do plano deverá contar com hospitais, clínica e laboratórios integrantes de rede própria, contratada, cooperada ou credenciada com profissionais devidamente habilitados e qualificados e que suportam a demanda, facilitando o acesso ao usuário.

2.2. A contratada deverá atender os prazos máximo estabelecidos pela ANS; (em dias úteis)
– Consulta básica - pediatria, clínica médica, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia - 07 (sete)
– Consulta nas demais especialidades - 14 (catorze)
– Consulta/ sessão com fonoaudiólogo - 10 (dez)
– Consulta/ sessão com nutricionista - 10 (dez)
– Consulta/ sessão com psicólogo - 10 (dez)
– Consulta/ sessão com terapeuta ocupacional - 10 (dez)
– Consulta/ sessão com fisioterapeuta - 10 (dez)
– Serviços de diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime ambulatorial - 03 (três)
– Demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial - 10 (dez)
– Procedimentos de alta complexidade (PAC) - 21 (vinte e um)
– Atendimento em regimento hospital-dia - 10 (dez)
– Atendimento em regime de internação eletiva - 21 (vinte e um)
– Urgência e emergência - Imediato

2.3. Para cumprir o prazo necessário, caso não haja profissional ou estabelecimento da rede conveniada disponível no período, a operadora do plano de saúde deve indicar um profissional ou estabelecimento mesmo fora da rede conveniada do plano e custear o atendimento.

2.4. A CONTRATADA assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

2.5. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.6. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

2.7. A contratada deverá contar com rede hospitalar (própria, contratada, cooperada ou credenciada), médicos, laboratórios de análises clínicas e prestadores de serviços de saúde credenciados, devidamente qualificados, como fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas e psicólogos.

2.8. A cobertura assistencial deverá iniciar após a assinatura do Contrato, sem qualquer tipo de carência para os beneficiários já inscritos no Plano de Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
3.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

3.3. A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/ Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Cabe ao Município:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

4.2. Cabe a CONTRATADA:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado no Termo de Referência;
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.5. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
4.2.6. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
4.2.7. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
4.2.9. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
4.2.10. A contratada deverá possuir a facilidade de central de atendimento para os esclarecimentos que se fizerem necessários.
4.2.11. Realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência médica junto aos beneficiários do Município de Luzerna, devendo vir até o local no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, com o objetivo de instruir aos funcionários acerca dos planos, bem como realizar a contratação individual com os interessados.
4.2.12. Exigir dos beneficiários documento que comprovem seu vínculo junto à do Município de Luzerna, e, dos dependentes, comprovantes de sua dependência efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários;
4.2.13. Realizar a contabilização dos gastos e mensalidades dos servidores e dependentes do dia 15 de cada mês até o dia 15 do mês posterior, devendo entregar até o dia 18 de cada mês, relatório de gastos individuais, no setor de Desenvolvimento Humanos, para que possa ser efetivado o desconto em folha de pagamento.
4.2.14. Fornecer, gratuitamente, aos beneficiários do Município de Luzerna, a primeira via carteira de identificação personalizada, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo respectivo Plano aderido pelo beneficiário;
4.2.15. Fornecer, gratuitamente, aos beneficiários do Município de Luzerna, manual de normas e procedimentos no qual deverá constar a rede credenciada de Assistência Médico-Hospitalar (Hospitais, Centros Médicos, Consultórios, Clínicas, Laboratórios, Médicos e outros profissionais colocados à disposição dos usuários pelas Operadoras contratadas), por meio físico ou virtual;
4.2.16. Entregar no setor de Desenvolvimento Humanos do Município de Luzerna, até o dia 18 de cada mês, relatório do servidor e de seus dependentes, no qual deverá constar as consultas, exames e mensalidades.
4.2.17. Pra fins de contabilização dos serviços utilizados, os fechamentos das utilizações deverão dar-se do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês em que será efetuado o desconto na folha de pagamento dos servidores.
4.2.18. Todos os beneficiários que se encontrarem em qualquer tipo de tratamento de saúde, ambulatorial ou hospitalar na data do início da vigência do contrato deverão ser aceitos, independentemente de estarem internados em entidade hospitalar cooperada/credenciada/contratada/referenciada ou não, compreendendo-se, para este efeito, a assunção imediata das despesas com a continuidade do tratamento ou internação diretamente junto ao prestador de serviço.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto da contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora na assinatura do Contrato ou atraso no início da execução dos

serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca; retirada e/ou nova prestação de serviços, por ter sido constatado, após seu recebimento, execução que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada; nova execução dos serviços e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA:
5.8.1. Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. O Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:
7.1.1. Determinada por ato unilateral e estrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;
7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE

8.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual deste Contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pela CONTRATADA com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, usando como data base a data do contrato.

CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência do presente Contrato, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação(s):
02.001.04.122.0200.2.201 – Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do Prefeito
02.008.22.661.0201.2.280 – Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Administrativa da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna
03.002.04.122.0300.2.301 – Benefícios a pessoal e estagiários - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.007.15.782.0400.2.405 – Benefícios a pessoal e estagiários - Rural
04.002.20.606.0401.2.420 – Benefícios a pessoal e estagiários -Subsecretaria de Agricultura
05.001.10.301.0500.2.501 – Benefícios a pessoal e estagiários – Fundo de Saúde
06.001.08.244.0601.2.601 – Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social
07.001.12.365.0701.2.701 – Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche
07.001.12.365.0701.2.702 – Benefícios a pessoal e estagiários - Educação – Pré escolar
07.001.12.361.0701.2.703 – Manutenção do Transporte Escolar – educação básica

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários

001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
CLÁUSULA DÉCIMA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
10.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:

Cristina K-ll e Diana Pereira Hoffelder
Fone: (49) 3551-4700
E-mail: rh@luzerna.sc.gov.br

10.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA

11.1. Após a homologação do processo licitatório, a(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o(s) Contrato(s), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Contratado.
11.2. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:
11.2.1. Haja autorização formal da autoridade competente;
11.2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
11.2.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
11.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
11.2.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de novembro de 2020.

ITAMAR TONETTO
Município de Luzerna
CONTRATANTE

RENATO MICHAEL CARNEIRO BORGES
PLADISA PLANOS DE SAÚDE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO PML Nº 128/2020

Publicação Nº 2728121

CONTRATO PML Nº 128/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, no Município de Luzerna/SC, representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO, conforme Portaria nº 097/20, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.174.411-19, e portador da cédula de identidade RG nº 8.363.186-4, denominado CONTRATANTE e a empresa UNIMED JOAÇABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. XV de novembro, nº 125, Centro, no Município de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº

01.356.020/0001-62, neste ato representado por seu representante legal Sr. HOTONE DALLACOSTA, brasileiro, casado, médico, presidente Unimed Joaçaba, portador da cédula de identidade nº 2.418.707 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 750.123.089-72, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada, operadora de plano de saúde, para a prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares, inclusive os de alta complexidade e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, atendimento de urgência e emergência, na modalidade pré-pagamento, de acordo com o rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas atualizações, em conformidade com as regras estabelecidas neste regulamento e especificações estipuladas no Anexo I do edital, constituindo-se os valores da mensalidade em:

TABELA PLANO BÁSICO		
Item	Descrição - Faixa	Valor unitário por beneficiário mensal (R$)
1	0 - 18 anos	81,61
2	19 - 23 anos	102,01
3	24 - 28 anos	128,94
4	29 - 33 anos	152,60
5	34 - 38 anos	179,04
6	39 - 43 anos	203,78
7	44 - 48 anos	230,72
8	49 - 53 anos	262,04
9	54 - 58 anos	334,34
10	59 anos ou +	476,48

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do Contrato (02/12/2020) nos seguintes termos:

2.1.1 Os quantitativos e os valores máximos, a serem pagos por faixa etária e serviços, encontram-se descritos no Anexo I do presente Edital;

2.1.2 Para a presente contratação foi definido quantitativo estimativo como base para a formulação das propostas dos licitantes. Essa estimativa não gera qualquer obrigação para o Município e os pagamentos serão efetuados conforme a utilização efetiva dos serviços e da adesão de usuários;

2.1.3 O atendimento deverá ser efetuado de acordo com os procedimentos médicos referenciados pela Agência Nacional de Saúde (ANS) no rol de procedimentos da Resolução ANS/RN nº 82 de 29 de setembro de 2004;

2.1.4 A cobertura assistencial deverá iniciar imediatamente após assinatura do contrato, sem qualquer tipo de carência para os beneficiários já inscritos no Plano de Assistência Médica Hospitalar e/ou Ambulatorial, independente da modalidade de Plano aderida pelo beneficiário.

2.1.5 O valor referente a segunda via de carteirinha não deverá ser superior a R$ 14,00 (catorze reais).

2.1.6 Todos os beneficiários que se encontrarem em qualquer tipo de tratamento de saúde, ambulatorial ou hospitalar na data do início da vigência do contrato deverão ser aceitos, independentemente de estarem internados em entidade hospitalar cooperada/credenciada/contratada/referenciada ou não, compreendendo-se, para este efeito, a assunção imediata das despesas com a continuidade do tratamento ou internação diretamente junto ao prestador de serviço.

2.1.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar central telefônica de atendimento, bem como sítio da Internet, com o propósito de fornecer, no mínimo, os serviços on-line e informações a respeito dos produtos e serviços oferecidos pela operadora aos usuários.

2.1.8 Os atendimentos ambulatoriais serão realizados mediante coparticipação 50% no custo das consultas e dos exames, limitados a um valor máximo de R$ 191,00 (cento e noventa e um reais), incluindo materiais, medicamentos, honorários e taxas relacionadas à execução dos procedimentos.

2.1.9 Qualquer procedimento feito durante o período de internação hospitalar deverá ser realizado sem custo.

2.1.10 As acomodações na rede hospitalar (própria, contratada, cooperada ou credenciada) deverá ocorrer, em quarto de enfermaria/coletivo;

2.1.11 A operadora do plano deverá contar com hospitais, clínica e laboratórios integrantes de rede própria, contratada, cooperada ou credenciada com profissionais devidamente habilitados e qualificados e que suportam a demanda, facilitando o acesso ao usuário.

2.2. A contratada deverá atender os prazos máximo estabelecidos pela ANS; (em dias úteis)

– Consulta básica - pediatria, clínica médica, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia - 07 (sete)
– Consulta nas demais especialidades - 14 (catorze)
– Consulta/ sessão com fonoaudiólogo - 10 (dez)
– Consulta/ sessão com nutricionista - 10 (dez)
– Consulta/ sessão com psicólogo - 10 (dez)
– Consulta/ sessão com terapeuta ocupacional - 10 (dez)
– Consulta/ sessão com fisioterapeuta - 10 (dez)
– Serviços de diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime ambulatorial - 03 (três)
– Demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial - 10 (dez)
– Procedimentos de alta complexidade (PAC) - 21 (vinte e um)
– Atendimento em regimento hospital-dia - 10 (dez)
– Atendimento em regime de internação eletiva - 21 (vinte e um)
– Urgência e emergência - Imediato

2.3. Para cumprir o prazo necessário, caso não haja profissional ou estabelecimento da rede conveniada disponível no período, a operadora do plano de saúde deve indicar um profissional ou estabelecimento mesmo fora da rede conveniada do plano e custear o atendimento.

2.4. A CONTRATADA assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

2.5. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.6. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

2.7. A contratada deverá contar com rede hospitalar (própria, contratada, cooperada ou credenciada), médicos, laboratórios de análises clínicas e prestadores de serviços de saúde credenciados, devidamente qualificados, como fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas e psicólogos.

2.8. A cobertura assistencial deverá iniciar após a assinatura do Contrato, sem qualquer tipo de carência para os beneficiários já inscritos no Plano de Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
3.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

3.3. A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/ Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Cabe ao Município:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

4.2. Cabe a CONTRATADA:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado no Termo de Referência;
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as

obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.5. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
4.2.6. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
4.2.7. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
4.2.9. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
4.2.10. A contratada deverá possuir a facilidade de central de atendimento para os esclarecimentos que se fizerem necessários.
4.2.11. Realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência médica junto aos beneficiários do Município de Luzerna, devendo vir até o local no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, com o objetivo de instruir aos funcionários acerca dos planos, bem como realizar a contratação individual com os interessados.
4.2.12. Exigir dos beneficiários documento que comprovem seu vínculo junto à do Município de Luzerna, e, dos dependentes, comprovantes de sua dependência efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários;
4.2.13. Realizar a contabilização dos gastos e mensalidades dos servidores e dependentes do dia 15 de cada mês até o dia 15 do mês posterior, devendo entregar até o dia 18 de cada mês, relatório de gastos individuais, no setor de Desenvolvimento Humanos, para que possa ser efetivado o desconto em folha de pagamento.
4.2.14. Fornecer, gratuitamente, aos beneficiários do Município de Luzerna, a primeira via carteira de identificação personalizada, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo respectivo Plano aderido pelo beneficiário;
4.2.15. Fornecer, gratuitamente, aos beneficiários do Município de Luzerna, manual de normas e procedimentos no qual deverá constar a rede credenciada de Assistência Médico-Hospitalar (Hospitais, Centros Médicos, Consultórios, Clínicas, Laboratórios, Médicos e outros profissionais colocados à disposição dos usuários pelas Operadoras contratadas), por meio físico ou virtual;
4.2.16. Entregar no setor de Desenvolvimento Humanos do Município de Luzerna, até o dia 18 de cada mês, relatório do servidor e de seus dependentes, no qual deverá constar as consultas, exames e mensalidades.
4.2.17. Pra fins de contabilização dos serviços utilizados, os fechamentos das utilizações deverão dar-se do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês em que será efetuado o desconto na folha de pagamento dos servidores.
4.2.18. Todos os beneficiários que se encontrarem em qualquer tipo de tratamento de saúde, ambulatorial ou hospitalar na data do início da vigência do contrato deverão ser aceitos, independentemente de estarem internados em entidade hospitalar cooperada/credenciada/contratada/referenciada ou não, compreendendo-se, para este efeito, a assunção imediata das despesas com a continuidade do tratamento ou internação diretamente junto ao prestador de serviço.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto da contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora na assinatura do Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca; retirada e/ou nova prestação de serviços, por ter sido constatado, após seu recebimento, execução que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada; nova execução dos serviços e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias

corridos após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA:
5.8.1. Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. O Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:
7.1.1. Determinada por ato unilateral e estrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;
7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE

8.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual deste Contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pela CONTRATADA com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, usando como data base a data do contrato.

CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência do presente Contrato, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação(s):
02.001.04.122.0200.2.201 – Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do Prefeito
02.008.22.661.0201.2.280 – Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Administrativa da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna
03.002.04.122.0300.2.301 – Benefícios a pessoal e estagiários - Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.007.15.782.0400.2.405 – Benefícios a pessoal e estagiários - Rural
04.002.20.606.0401.2.420 – Benefícios a pessoal e estagiários -Subsecretaria de Agricultura
05.001.10.301.0500.2.501 – Benefícios a pessoal e estagiários – Fundo de Saúde
06.001.08.244.0601.2.601 – Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social
07.001.12.365.0701.2.701 – Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche
07.001.12.365.0701.2.702 – Benefícios a pessoal e estagiários - Educação – Pré escolar
07.001.12.361.0701.2.703 – Manutenção do Transporte Escolar – educação básica

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
CLÁUSULA DÉCIMA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
10.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:

Cristina K-ll e Diana Pereira Hoffelder
Fone: (49) 3551-4700
E-mail: rh@luzerna.sc.gov.br

10.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários

para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA

11.1. Após a homologação do processo licitatório, a(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o(s) Contrato(s), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Contratado.
11.2. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:
11.2.1. Haja autorização formal da autoridade competente;
11.2.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
11.2.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
11.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
11.2.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de novembro de 2020.

ITAMAR TONETTO
Município de Luzerna
CONTRATANTE

HOTONE DALLACOSTA
UNIMED JOAÇABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

LEI 1732

Publicação Nº 2729173

LEI Nº 1732 de 24 de novembro de 2020.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - LOA 2021"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- O ORÇAMENTO GERAL do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), referente aos PODERES EXECUTIVO e LEGISLATIVO, para o exercício de 2021 estima a receita em R$ 27.570.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos e setenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor, conforme os anexos desta lei:

Art.2º- A DESPESA será realizada com as discriminações apresentadas nos Anexos que integram a presente Lei, assim distribuída:

Câmara Municipal de Vereadores	R$ 676.000,00
Gabinete do Prefeito	R$ 1.570.002,00
Sec de Coordenação de Governo e Gestão	R$ 3.062.971,00

Sec de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária	R$ 7.950.640,00
Fundo de Saúde	R$ 4.984.413,00
Sec de Saúde e Assistência Social	R$ 1.054.068,00
Sec da Educação, Cultura e Esportes	R$ 8.241.906,00
Reserva de Contingência	R$ 30.000,00
Total	R$ 27.570.000,00

Art.3º - Os recursos da RESERVA DE CONTINGÊNCIA serão utilizados por atos do Poder Executivo, para o atendimento de passivos contingentes, outros riscos, eventos fiscais imprevistos ou para atendimento de despesas oriundas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública.

Art.4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa ou Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decretos do Poder Executivo, nos termos do art. 167, VI da Constituição Federal, até o limite total de despesas fixadas individualmente para cada Projeto, Atividade ou Operação Especial.
Parágrafo Único - Os valores suplementados por Lei específica no decorrer do exercício, também poderão ser transpostos, remanejados ou transferidos de um Grupo de Natureza de Despesa ou Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, por Decretos do Poder Executivo.

Art.5º- No decorrer da execução orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por Decretos, nos termos do art. 89, da Lei Orgânica do Município e art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do Orçamento da despesa orçamentária fixada para o Município descrito no artigo 1º desta Lei, utilizando os recursos, desde que não comprometidos:
I. Do excesso ou o provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, apurado em cada uma das fontes de recursos, respeitado o seu detalhamento;
II. Do superávit financeiro do exercício anterior, apurado em cada uma das fontes de recursos, respeitado o seu detalhamento; e,
§1º- Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício.
§2º- A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, Parágrafo Único e 50, I da Lei Federal Complementar nº 101/00.

Art.6º - Integram a presente Lei os anexos:
I. Ações;
II. Receitas;
III. Despesas;
IV. Relação das Despesas planejadas;
V. Receitas e Despesas por fonte de recursos;
VI. Quadro de despesas consolidadas;
VII. Relatório de despesas por órgão cfe categoria econômica;
VIII. Anexo 01 da Lei 4320 - Receitas e Despesas;
IX. Anexo 02 da Lei 4320 - Receita por categoria econômica;
X. Anexo 02 da Lei 4320 - Despesa por categoria econômica;
XI. Anexo 05 da Lei 4320 - Funções e Subfunções de Governo;
XII. Anexo 06 da Lei 4320 - Programa de trabalho de Governo;
XIII. Anexo 07 da Lei 4320 - Demonstrativo funções, Subfunções e programas por ação;
XIV. Anexo 08 da Lei 4320 - Despesa por funções, Subfunções e programas por vinculo de recurso;
XV. Anexo 09 da Lei 4320 - Despesa por órgão e função;
XVI. Anexo da Lei 4320 - Sumário geral da Receita e Despesa;
XVII. Anexo da Lei 4320 - Quadro demonstrativo das dotações – QDD;
XVIII. Plano de trabalho FMAS 2021;
XIX. Plano de trabalho FMI 2021;
XX. Plano de trabalho FIA 2021;
XXI. Orçamento do Consórcio CINCATARINA;
XXII. Orçamento do Consórcio CIGA;
XXIII. Solicitação orçamento da Câmara.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Luzerna(SC), 24 de novembro de 2020

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1733

Publicação Nº 2729176

LEI Nº 1733 de 24 de novembro de 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A BAIXA E POSTERIOR ALIENAÇÃO MEDIANTE LICITAÇÃO DE BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LUZERNA(SC) CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, QUE ESPECIFICA."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa nos registros patrimoniais para posterior alienação mediante licitação pública dos bens patrimoniais considerados inservíveis ao Município de Luzerna(SC) e pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, de acordo com os valores atribuídos por leiloeiro público contratado através de processo licitatório, conforme relação abaixo:

1. Capota de fibra de vidro para aplicação em caminhonete, cor branca, sem inscrição no patrimônio, acoplada ao bem inscrito no patrimônio sob n° 9068;
2. Carroceria de madeira para caminhão truck, grade alta, marca Carrocerias Taverna, sem inscrição no patrimônio, acoplada ao bem inscrito no patrimônio sob n° 8826;
3. Caixa de água metálica, tipo taça, marca Carmaço, capacidade de 20.000 litros, fabricada em 02/06/2016, série nº 4570, registrado no patrimônio público municipal sob n° 8784;
4. Trator de Rodas M.A./JCB, placa MKK 8401 com problemas mecânicos, podendo faltar peças e acessórios, registrado no patrimônio público municipal sob n° 6735;
5. Automóvel VW/GOL 1.0, 2005/2005, placas MFJ2982, RENAVAM 851878989, com desgastes de uso, contendo avarias, registrado no patrimônio público municipal sob n° 6576;
6. Automóvel Nissan/Versa 16 SV, 2015/2016, placas QHR5185, RENAVAM 1059052447, branco, quilometragem elevada, contendo avarias registrado no patrimônio público municipal sob n° 7506;
7. Automóvel GM/Celta, 2 portas, básico, 2002/2002, placas MBO6383, RENAVAM 781810973, branco, contendo avarias registrado no patrimônio público municipal sob n° 6577;
8. pneus 1000/20 doados pela Receita Federal, devido a baixa qualidade da borracha.

Art.2º- Os encargos provenientes da execução desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 24 de novembro de 2020.

MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 081/2020 - PE 052/2020 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS - PML

Publicação Nº 2729152

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 081/2020 - PML
Pregão Eletrônico nº 052/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO, conforme Portaria nº 097/20, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção diversos para manutenção e conservação de bens móveis e imóveis da Administração Municipal de Luzerna/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema BLL: www.bll.org.br
Recebimento das propostas: do dia 25/11/2020 a partir das 13h até o dia 09/12/2020 às 13h.
Abertura das propostas: dia 09/12/2020 às 13h.
Início da sessão de disputa de lances: dia 09/12/2020 às 14h30min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br).

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.513.459,50**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.484.684,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	334.541,34	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.484.684,91**
Contribuições	40.794,39	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	948.541,21
Receita Patrimonial	12.105,81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	332.988,28
Receita de Serviços	204,60	INVESTIMENTOS	203.155,42
Transferências Correntes	2.118.935,82		
Outras Receitas Correntes	38.255,57		
Operações de Crédito	224.969,31		
Alienação de Bens	17.368,61		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-272.177,76		
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-1.538,19		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**62.132,44**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**62.132,44**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	62.132,44	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	62.132,44
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.937.944,64**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.435.564,09**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	44.331,14	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	44.429,93
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	221.638,16	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	224.688,88
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.630.984,62	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.154.225,89
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	12.332,09	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	19.202,38
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.028.658,63	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.986.876,27
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	6.140,74
SALDOS ANTERIORES	**7.303.237,65**	**SALDOS ATUAIS**	**7.834.392,79**
BANCO C/ MOVIMENTO	5.999.481,10	BANCO C/ MOVIMENTO	6.623.427,45
BANCOS C/ VINCULADAS	1.303.756,55	BANCOS C/ VINCULADAS	1.210.965,34
TOTAL	**13.816.774,23**	**TOTAL**	**13.816.774,23**

Luzerna, 23/11/2020

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 33.461

BALANCETE FINANCEIRO 10/2020
Publicação Nº 2728995

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

CNPJ: 10.574.092/0001-77
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Fundo Municipal de Saúde	Tapete Sanitizante Master (80x50cm)	L.P. DE BORBA & CIA LTDA	78.796.778/0001-46	8,00	UN	95,00	760,00
Fundo Municipal de Saúde	Termômetro Infravermelho Digital de Testa	BMI PROSPER EIRELI	14.012.375/0001-86	10,00	UN	99,99	999,90
						Total Geral —>	1.759,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Folha: 1/12

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de funilaria e pintura para caminhões	VANDERLEI WEIRICH JUNIOR 08145734959	23.412.204/0001-35	16,00	h/t	60,5061	968,10
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO 30x100cm	DELCIR BOESING - ME	07.515.006/0001-40	30,00	UN	29,64	889,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO 20x100cm	DELCIR BOESING - ME	07.515.006/0001-40	30,00	UN	22,89	686,70
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Conserto de pneu com remendo a frio tamanho 5	COMERCIO DE PNEUS LUZERNA LTDA	07.006.249/0001-53	1,00	UN	62,95	62,95
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Conserto de pneu com remendo a frio tamanho 3	COMERCIO DE PNEUS LUZERNA LTDA	07.006.249/0001-53	4,00	UN	42,81	171,24
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Montagem de pneus veículos leves, vans e kombi	COMERCIO DE PNEUS LUZERNA LTDA	07.006.249/0001-53	13,00	UN	12,67	164,71
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Conserto de pneu com remendo a frio tamanho 7	COMERCIO DE PNEUS LUZERNA LTDA	07.006.249/0001-53	1,00	UN	80,58	80,58
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Bico (Válvula) de pneus micro ônibus e camionete	BORRACHARIA E ACESSORIOS LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	42,75	42,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Montagem de pneu dianteiro de retroescavadeira e trator	BORRACHARIA E ACESSORIOS LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	2,00	UN	75,98	151,96
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Vulcanização de pneus micro ônibus e camionete	BORRACHARIA E ACESSORIOS LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	142,50	142,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Conserto de pneus caminhão e ônibus	BORRACHARIA E ACESSORIOS LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	11,00	UN	47,50	522,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Vulcanização de pneus caminhão e ônibus	BORRACHARIA E ACESSORIOS LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	3,00	UN	171,00	513,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Montagem de pneu de máquinas	BORRACHARIA E ACESSORIOS LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	4,00	UN	94,30	377,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Montagem de pneus caminhão e ônibus	BORRACHARIA E ACESSORIOS LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	11,00	UN	38,00	418,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Plaqueta de pneu de máquinas	BORRACHARIA E ACESSORIOS LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	3,00	UN	94,30	282,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Montagem de pneus micro ônibus e camionete	BORRACHARIA E ACESSORIOS LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	28,50	28,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Vulcanização remendo nº 7 de pneu dianteiro de retroescavade	BORRACHARIA E ACESSORIOS LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	237,43	237,43
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Plaqueta de pneus caminhão e ônibus	BORRACHARIA E ACESSORIOS LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	47,50	47,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Vulcanização remendo nº 11 de pneu de máquinas	BORRACHARIA E ACESSORIOS LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	3,00	UN	452,62	1.357,86
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Conserto de pneu de máquinas	BORRACHARIA E ACESSORIOS LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	2,00	UN	160,30	320,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Conserto de pneus micro ônibus e camionete	BORRACHARIA E ACESSORIOS LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	2,00	UN	33,25	66,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Vulcanização remendo nº 10 de pneu de máquinas	BORRACHARIA E ACESSORIOS LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	424,34	424,34
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de funilaria e pintura para caminhões	VANDERLEI WEIRICH JUNIOR 08145734959	23.412.204/0001-35	5,00	h/t	60,5061	302,53
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Serviços de mecânica geral para veículos leves	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	10,40	h/t	43,928	456,85
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Serviços de mecânica geral para vans, ambulâncias, caminhone	MECANICA FACIN LTDA - EPP	01.081.014/0001-40	7,00	h/t	44,2476	309,73
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FRANGO COLONIAL,	JULIO ANTONIO MARQUEZ	501.241.459-49	16,00	KG	12,90	206,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CANJICA	RAFAEL WEIRICH	052.972.399-90	18,00	KG	3,50	63,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ARROZ POLIDO, sem caruncho	RAFAEL WEIRICH	052.972.399-90	30,00	KG	3,90	117,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MILHO, safra corrente.	RAFAEL WEIRICH	052.972.399-90	30,00	KG	3,50	105,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FEIJAO PRETO,	RAFAEL WEIRICH	052.972.399-90	36,00	KG	5,60	201,60
Secretaria de Saúde e Assistência Social	ÁLCOOL GEL 70%, COM 500 ML, EM EMBALAGEM PUMP	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	5,00	UN	6,47	32,35
Secretaria de Saúde e Assistência Social	ÁLCOOL 70% GRAU INPM: EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	20,00	UN	3,88	77,60
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	MANUTENÇÃO/LIMPEZA COMPLETA DO AR (9.000 BTUS)	COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME	02.220.031/0001-83	1,00	ser	89,40	89,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Adequação de acessibilidade da Capela Mortuária	STRAHL ENGENHARIA EIRELI	20.554.701/0001-80	1,00	UN	67.605,08	67.605,08
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	LUVA DE VAQUETA. Descrição luva de segurança	ROBINSON DRESCH 00426666941	36.558.034/0001-43	50,00	PAR	9,95	497,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Máscara de Segurança (PFF3),	JANAINA SARETO VOLPI	32.050.743/0001-62	50,00	UN	3,20	160,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tinta acrílica fosca 3,6L - cores diversas - Premium	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	52,02	104,04
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Diesel Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	4.936,503	L	3,20	15.796,81
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Gasolina Comum	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	1.939,21	L	4,05	7.853,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	ALCOOL HIDRATADO	REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - Filial 3	05.610.041/0004-66	43,817	L	3,754	164,49
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Diesel S10	POSTO DE COMBUSTÍVEIS MICHELLOS LTDA	03.833.501/0001-47	2.983,036	L	3,459	10.318,32
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ÁLCOOL GEL 70%, COM 500 ML, EM EMBALAGEM PUMP	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	20,00	UN	6,47	129,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	ÁLCOOL 70% GRAU INPM: EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	36,00	UN	3,88	139,68
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	MASCARA DESCARTÁVEL P/ PROTEÇÃO - COR BRANCA - CAMADA TRIPLA	SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRE	22.327.120/0001-30	300,00	UN	0,30	90,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Respirador purificador de ar	ALESSANDRO JUVENAL BOGO 08110422942	37.406.687/0001-70	100,00	UN	2,98	298,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Luva em PVC: Luva de segurança confeccionada em suporte	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	2,00	PAR	21,20	42,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Luva de segurança nitrílica: revestida em borracha nitrílica	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	30,00	PAR	5,89	176,70
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Creme protetor de segurança para pele.	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	30,00	UN	6,16	184,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Protetor auricular (Concha): Protetor auditivo,	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	10,00	UN	7,95	79,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Luva de Procedimento Cirúrgico: Luva de segurança, confeccio	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	10,00	CX	51,50	515,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Luva em borracha Nitrílica: Luva de segurança, confeccionada	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	50,00	PAR	8,60	430,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Óculos de segurança cinza	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	80,00	UN	16,00	1.280,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Fita zebrada confeccionada em material plástico na cor	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86	20,00	UN	7,05	141,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Areia Média	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	13,00	M3	157,35	2.045,55
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ concreto 8mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	UN	5,64	28,20
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ concreto 6mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	UN	4,40	22,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brócolis novo, de 1ª qualidade, tamanho grande	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,00	MÇ	2,99	2,99
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Mandioca, nova, de 1ª qualidade, limpa	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	3,98	KG	4,85	19,30
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Banana tipo Caturra (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	70,04	KG	2,39	167,40
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Manga (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	12,20	KG	4,10	50,02
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Maçã gala ou fuji, 1ª qualidade, frutos do tamanho médio	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	20,645	KG	4,50	92,90
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tempero Verde	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	MÇ	2,00	16,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Melão (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	9,20	KG	3,90	35,88
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Batata lavada	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	12,445	KG	4,79	59,61
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tomate tipo A	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	16,21	KG	3,99	64,68
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Mamão, de primeira qualidade, sem machucados, manchas	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	18,34	KG	4,40	80,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Alface	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	14,00	UN	2,25	31,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Ovos de Granja vermelho A tipo I	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	12,50	DZ	6,99	87,38
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Repolho verde, tamanho médio, novo	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	5,71	KG	1,95	11,13
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Alho	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	1,065	KG	19,80	21,09
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cenoura, de primeira qualidade, tamanho comercial, firme	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	6,96	KG	3,49	24,29
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Couve-flor, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	4,00	UN	3,75	15,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Laranja tipo Pera, de primeira qualidade, sem defeitos grave	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	43,405	KG	2,79	121,10
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Beterraba, de primeira qualidade, firme e sem brotos	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	5,775	KG	2,75	15,88
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cebola (Corpo de Bombeiros)	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,155	KG	5,99	60,83
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Troca de pneu dianteiro de retroescavadeira e trator agricol	BORRACHARIA E ACESSORIOS LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	75,98	75,98
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Montagem de pneu dianteiro de retroescavadeira e trator	BORRACHARIA E ACESSORIOS LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	75,98	75,98
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Vulcanização remendo nº 10 de pneu dianteiro de retroescava	BORRACHARIA E ACESSORIOS LUZERNA LTDA	05.769.853/0001-06	1,00	UN	332,40	332,40
Gabinete do Prefeito	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ml (FARDO com 12 unidades)	RODINEI JOSE PANDOLFO	30.465.805/0001-71	15,00	FAR	6,60	99,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brita 1	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	44,90	TON	35,00	1.571,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recapagem pneu 275.80 R 22,5	F. VACHILESKI & CIA LTDA	93.388.031/0001-42	8,00	UN	370,00	2.960,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Concreto usinado bombeado Fck=25Mpa	CONCREBAL - CONCRETOS BALDISSERA LTDA.	03.209.450/0008-53	4,50	M3	336,00	1.512,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.A.U.Q	BRITAGEM GASPAR LTDA	01.924.996/0003-56	50,00	TON	389,90	19.495,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	FORMULARIO CONTINUO DE NOTA DE PRODUTOR RURAL COM 4 VIAS C/	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	5.000,00	UN	0,35	1.750,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Adequações e melhorias a serem realizadas	BASE-V ENGENHARIA LTDA	28.877.101/0001-64	1,00	UN	65.589,84	65.589,84
Gabinete do Prefeito	LUVA PARA LIMPEZA - ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA M	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	6,00	UN.	3,50	21,00
Gabinete do Prefeito	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,4	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	10,00	UN	8,64	86,40
Gabinete do Prefeito	LUVA DE VINIL, EMBALAGEM COM 100 UN, TAM M	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	2,00	CX	13,30	26,60
Gabinete do Prefeito	LUVA DE VINIL, EMBALAGEM COM 100UN TAM G	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	2,00	CX	13,30	26,60
Gabinete do Prefeito	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO: CONTENDO 300 ML,	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	5,00	UN	2,60	13,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Gabinete do Prefeito	LUVA PARA LIMPEZA- ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA G	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	6,00	UN.	3,50	21,00
Gabinete do Prefeito	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO - 500 ml	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	24,00	UN	3,40	81,60
Gabinete do Prefeito	ESPONJA ABRASIVA DUPLA FACE: UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	6,00	UN	0,51	3,06
Gabinete do Prefeito	FIBRA VERDE (USO GERAL)	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	6,00	UN	1,62	9,72
Gabinete do Prefeito	FLANELA AMARELA, DIMENSÃO 38 X 58 CM 100% ALGODÃO, COSTURA N	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	85.248.680/0001-10	6,00	UN	1,41	8,46
Gabinete do Prefeito	PAPEL HIGIENICO: FOLHA SIMPLES 60 METROS X 10 CM, COMPOSICAO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	30,00	PCT	2,58	77,40
Gabinete do Prefeito	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA INTERCALADA100% FIBRA NATURA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	7,00	105,00
Gabinete do Prefeito	PAPEL HIGIENICO: FOLHA DUPLA 30 METROS X 10 CM,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	PCT	3,16	15,80
Gabinete do Prefeito	CERA LIQUIDA AMARELA, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	8,00	UN	3,00	24,00
Gabinete do Prefeito	CERA LIQUIDA VERMELHA, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.499.653/0001-83	10,00	UN	3,00	30,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASCARA DESCARTÁVEL P/ PROTEÇÃO - COR BRANCA - CAMADA TRIPLA	SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRE	22.327.120/0001-30	400,00	UN	0,30	120,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MASCARA DESCARTÁVEL P/ PROTEÇÃO - COR BRANCA - CAMADA TRIPLA	SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRE	22.327.120/0001-30	600,00	UN	0,30	180,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Respirador purificador de ar	ALESSANDRO JUVENAL BOGO 08110422942	37.406.687/0001-70	200,00	UN	2,98	596,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Selante PU 400g	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	UN	21,67	108,35
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ concreto 6mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	UN	4,40	22,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Broca p/ concreto 10mm	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	10,00	UN	6,60	66,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Aditivo plastificante para argamassas de assentamento 1L	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	2,00	UN	7,09	14,18
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	SERRA AÇO RÁPIDO	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	UN	4,80	24,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Desempenadeira dentada grande de aço lisa	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	1,00	UN	22,18	22,18
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Desempenadeira plástica com espuma	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	1,00	UN	8,81	8,81
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Desempenadeira lisa de madeira	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	1,00	UN	14,76	14,76
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Prumo de centro 500g	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	1,00	UN	21,43	21,43
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Caixa plástica retangular para argamassa - 40 litros	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	1,00	UN	53,82	53,82
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	DOSE DE SEMÊN BOVINO HOLANDÊS	SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA	89.522.965/0001-58	250,00	DOS	26,00	6.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - **Luzerna - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	DOSES DE SÊMEN BOVINO BRAFORD	SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA	89.522.965/0001-58	200,00	DOS	15,30	3.060,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	DOSE DE SEMÊN BOVINO JERSEY	SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA	89.522.965/0001-58	350,00	DOS	25,00	8.750,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação ou ad	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP	02.898.145/0001-87	2,00	UN	250,00	500,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CIMENTO SACO COM 50kg	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	20,00	SC	29,59	591,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Areia Média	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	5,00	M3	157,35	786,75
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO 30x100cm	DELCIR BOESING - ME	07.515.006/0001-40	20,00	UN	29,64	592,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brita Graduada (tonelada)	PEDREIRA TRIANGULO LTDA	02.081.239/0001-69	14,00	TON	32,50	455,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brita 3	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	14,00	TON	34,00	476,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Arla 32,5% - embalagem de 20 litros	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	10,00	BLD	48,00	480,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Recapagem pneu 10.00 R 20 - 16 lonas	F. VACHILESKI & CIA LTDA	93.388.031/0001-42	14,00	UN	312,00	4.368,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Concreto usinado bombeado Fck=25Mpa	CONCREBAL - CONCRETOS BALDISSERA LTDA.	03.209.450/0008-53	4,00	M3	336,00	1.344,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Tinta esmalte sintético 3,6L Premium base d'água - cores	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	88,56	88,56
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO COLONIAL, peças com até 1 kg	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	15,00	KG	23,90	358,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	15,00	KG	18,90	283,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA CASEIRA DE COCO,	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	4,00	KG	18,90	75,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	DOCE DE FRUTAS CASEIRO,	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	20,00	KG	18,90	378,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	15,00	UN	8,90	133,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	15,00	KG	18,50	277,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	48,00	L	3,70	177,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE SUÍNA, tipo pernil	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	6,00	KG	16,90	101,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PÃO CASEIRO DE MILHO, produto bem assado, tamanho uniforme	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	15,00	UN	12,00	180,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Pão caseiro de farinha integral,	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	3,00	UN	12,50	37,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CENOURA	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	50,00	KG	4,20	210,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA CASEIRA DE COCO,	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	3,00	KG	18,90	56,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA CASEIRA DE AÇÚCAR MASCAVO	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	3,00	KG	18,90	56,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO INTEGRAL DE UVA, extraído de frutas selecionadas	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	6,00	L	12,90	77,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	5,00	DZ	5,90	29,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	24,00	L	3,70	88,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	5,00	UN	8,90	44,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Espaçador/nivelador de revestimentos 1,5mm 50 unid.	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	5,00	PCT	6,96	34,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Cunha para nivelador de revestimentos - pacote com 50 unid.	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	3,00	PCT	7,62	22,86
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Torneira abre fecha 1/4" de volta metálica	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	49,07	49,07
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de mecânica geral para caminhões	CESAR MURILO FLORES	29.081.571/0001-80	57,15	h/t	46,7039	2.669,13
Secretaria de Saúde e Assistência Social	Serviços de mecânica geral para veículos leves	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	2,50	h/t	43,928	109,82
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de funilaria e pintura para caminhões	VANDERLEI WEIRICH JUNIOR 08145734959	23.412.204/0001-35	9,50	h/t	60,5061	574,81
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	TUBO CONCRETO 60x100cm	PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA	21.253.744/0001-98	75,00	UN	74,70	5.602,50
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de mecânica geral para veículos leves	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	1,50	h/t	43,928	65,89
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de mecânica geral para veículos leves	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	1,50	h/t	43,928	65,89
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de mecânica geral para veículos leves	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	1,50	h/t	43,928	65,89
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de solda para equipamentos e máquinas pesadas	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	12,00	h/t	71,5448	858,54
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de solda para vans, micro-ônibus e caminhões	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	23,00	h/t	69,618	1.601,21
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de torno e manutenções para equipamentos e máquinas	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	17,00	h/t	88,35	1.501,95
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pedra de Mão (tonelada)	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	50,00	TON	33,00	1.650,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Brita Graduada (tonelada)	PEDREIRA TRIANGULO LTDA	02.081.239/0001-69	40,00	TON	32,50	1.300,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Porta nas dimensões de 0,60x1,60m	DOCA OBRAS E SERVIOS LTDA	82.887.829/0001-12	3,00	UN	414,9105	1.244,73
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Porta nas dimensões de 0,86x1,60m em alumínio	DOCA OBRAS E SERVIOS LTDA	82.887.829/0001-12	2,00	UN	597,871	1.195,74
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Contratação de empresa especializada para fornecimento	AZ CONSTRUCOES LTDA	73.461.170/0001-47	1,00	SV	45.836,02	45.836,02
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Concreto usinado bombeado Fck=25Mpa	CONCREBAL - CONCRETOS BALDISSERA LTDA.	03.209.450/0008-53	4,00	M3	336,00	1.344,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de rompedor hidráulico acoplado em escavadeira	GESIELE DOS SANTOS DAVID	22.404.524/0001-80	30,00	h/t	347,00	10.410,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de rompedor hidráulico acoplado em escavadeira	GESIELE DOS SANTOS DAVID	22.404.524/0001-80	20,00	h/t	347,00	6.940,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Tinta piso fosco Premium 18L	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	1,00	UN	166,46	166,46
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁLCOOL GEL 70% - REFIL COM 800ml	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	10,00	UN	10,46	104,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ÁLCOOL 70% GRAU INPM: EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	05.919.156/0001-94	20,00	UN	3,88	77,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFE SOLUVEL 200 GRS	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	9,00	VD	7,39	66,51
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 5KG	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN.	11,09	22,18
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	12,00	LT	2,40	28,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	10,00	KG.	2,40	24,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	2,00	KG	3,47	6,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PIMENTÃO VERDE	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	0,20	KG	5,97	1,19
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	0,20	KG	20,90	4,18
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	6,00	KG	3,92	23,52
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	4,00	KG	3,98	15,92
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUJI,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	KG	4,60	36,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	3,00	UN.	21,60	64,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS,	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	4,00	UN	18,40	73,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE DE FRANGO MOIDA	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	2,00	KG	14,40	28,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	APRESUNTADO FATIADO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	3,00	KG	16,40	49,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO,	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	8,00	UN	3,16	25,28
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	10,00	UN	3,60	36,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	5,00	UN	4,55	22,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	3,00	MC	2,90	8,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	2,00	KG	2,90	5,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	PCT	7,69	38,45
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	KG	1,58	4,74
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	UN	3,93	15,72
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MILHO EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	1,93	5,79
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE MILHO, safra corrente.	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	KG	2,09	6,27
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHÁ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	2,95	17,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMIDO DE MILHO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	KG	4,78	4,78
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	2,35	11,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAO FRANCES,	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	3,00	KG	8,40	25,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	GRANOLA TRADICIONAL	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	KG	19,70	59,10
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	UN	6,40	19,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	KG	2,85	14,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEREAL MATINAL,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	6,00	UN	11,00	66,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	UN	10,83	54,15
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	5,00	UN	3,80	19,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	15,00	LT	2,60	39,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	12,00	UN	4,50	54,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL,	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	5,00	UN	3,80	19,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	10,00	LT	2,60	26,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	IOGURTE	TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	08.786.648/0001-47	8,00	UN	4,50	36,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	2,00	UN	6,40	12,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	FARINHA DE TRIGO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	KG	2,85	14,25
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEREAL MATINAL,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	5,00	UN	11,00	55,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	UN	10,83	32,49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO OU DE LEITE,	MERCADO MUNARI LTDA	10.878.273/0001-97	3,00	UN	3,74	11,22
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	PAO FRANCES,	LUISA SALETE ZAGO CORSO ME	07.832.859/0001-06	1,50	KG	8,40	12,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	4,00	PCT	7,69	30,76
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SAL REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	KG	1,58	4,74
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OLEO DE SOJA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	3,93	11,79
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MILHO EM CONSERVA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	2,00	UN	1,93	3,86
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CHÁ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	6,00	UN	2,95	17,70
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CAFÉ EM PÓ	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	UN	9,90	49,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO INTEGRAL,	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	3,00	UN	5,25	15,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AMIDO DE MILHO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	1,00	KG	4,78	4,78
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	AÇÚCAR REFINADO	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	5,00	KG	2,35	11,75
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAÇÃ FUJI,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	5,00	KG	4,60	23,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	TOMATE,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	2,00	KG	3,47	6,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MELÃO	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	6,00	KG	3,92	23,52
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	MAMÃO FORMOSA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	3,00	KG	3,98	11,94
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BANANA TIPO CATURRA	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	8,00	KG.	2,40	19,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ALHO,	BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA	10.638.257/0001-27	0,20	KG	20,90	4,18
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	2,00	UN.	21,60	43,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS,	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	2,00	UN	18,40	36,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CARNE DE FRANGO MOIDA	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	2,00	KG	14,40	28,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	APRESUNTADO FATIADO	AGN FRIOS LTDA	85.322.840/0001-23	1,00	KG	16,40	16,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	ABACAXI PEROLA	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	4,00	UN	4,55	18,20
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CEBOLA	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	2,00	KG	2,90	5,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO SALGADO,	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	5,00	UN	3,16	15,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA,	AIRTON SILVA DA MOTTA	13.467.809/0001-70	8,00	UN	3,60	28,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de solda para equipamentos e máquinas pesadas	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	14,00	h/t	71,5448	1.001,63
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de torno e manutenções para equipamentos e máquinas	INCOGIL IND. DE PÇS. CONS. GIACOMIN LTDA	79.395.430/0001-00	16,00	h/t	88,35	1.413,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO INTEGRAL DE UVA, extraído de frutas selecionadas	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	4,00	L	12,90	51,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Pão caseiro de farinha integral,	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	2,00	UN	12,50	25,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	5,00	DZ	5,90	29,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	24,00	L	3,70	88,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	2,00	UN	8,90	17,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA CASEIRA DE AÇÚCAR MASCAVO	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	2,00	KG	18,90	37,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	2,00	KG	18,90	37,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO INTEGRAL DE UVA, extraído de frutas selecionadas	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	6,00	L	12,90	77,40
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	24,00	L	3,70	88,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO INTEGRAL DE UVA, extraído de frutas selecionadas	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	4,00	L	12,90	51,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	Pão caseiro de farinha integral,	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	2,00	UN	12,50	25,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	OVO DE GALINHA	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	5,00	DZ	5,90	29,50
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	24,00	L	3,70	88,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	CUCA CASEIRA,	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	2,00	UN	8,90	17,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA CASEIRA DE AÇÚCAR MASCAVO	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	2,00	KG	18,90	37,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	2,00	KG	18,90	37,80
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	SUCO INTEGRAL DE UVA, extraído de frutas selecionadas	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	4,00	L	12,90	51,60
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	LEITE UHT INTEGRAL, leite longa vida integral Tetrapak	COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D	09.111.298/0001-81	24,00	L	3,70	88,80
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Pedra de Mão (tonelada)	PEDREIRA JOACABA LTDA	84.585.306/0001-47	4,00	TON	33,00	132,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Concreto usinado bombeado Fck=25Mpa	CONCREBAL - CONCRETOS BALDISSERA LTDA.	03.209.450/0008-53	1,00	M3	336,00	336,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de Trator de esteira, com operador - ano 2013	SR TERRAPLENAGEM EIRELI	34.279.982/0001-14	40,00	h/t	219,00	8.760,00

Folha: 12/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

CNPJ: 01.613.428/0001-72
Avenida 16 de Fevereiro, 151 - Centro
C.E.P.: 89609-000 - Luzerna - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
Secretaria de Saúde e Assistência Social	CESTA BÁSICA PEQUENA	ENIO DELAZERI EIRELI	07.383.088/0001-17	15,00	UN	110,00	1.650,00
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Dispenser para papel higiênico rolão, plástico branco	ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	07.336.749/0001-53	2,00	UN	33,73	67,46
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Assento sanitário almofadado, na cor branca	BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11.743.603/0001-08	2,00	UN	39,28	78,56
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de mecânica geral para veículos leves	TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	08.239.633/0001-69	1,00	h/t	43,928	43,93
Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur	Serviços de rompedor hidráulico acoplado em escavadeira	GESIELE DOS SANTOS DAVID	22.404.524/0001-80	44,30	h/t	347,00	15.372,10
						Total Geral —>	359.703,54

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Página: 1/2

Data : 23/11/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
416	021/2020	EMPRESA JOACABENSE DE TRANSPORTES COLETI\	Normal	01/10/2020	9.760,00
417	022/2020	OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFI	Normal	01/10/2020	21.992,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contratos e Seus Aditivos
(Artigo 2º, Inciso XX da I.N. nº 028/1999)

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Contrato	Número do Contrato	Contratado	Tipo	Mês/Ano	Valor
1737	113/2020	BETHA SISTEMAS LTDA	Normal	01/10/2020	344.609,00
1738	114/2020	STRAHL ENGENHARIA EIRELI	Normal	01/10/2020	67.605,08
1739	115/2020	AZ CONSTRUCOES LTDA	Normal	01/10/2020	45.836,02
1740	116/2020	BASE-V ENGENHARIA LTDA	Normal	01/10/2020	65.589,84
1741	117/2020	ALESSANDRO JUVENAL BOGO 08110422942	Normal	01/10/2020	894,00
1742	118/2020	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	Normal	01/10/2020	55.093,50
1743	119/2020	JANAINA SARETO VOLPI	Normal	01/10/2020	1.498,00
1744	120/2020	ROBINSON DRESCH 00426666941	Normal	01/10/2020	15.449,50
1745	121/2020	SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURA	Normal	01/10/2020	3.150,00
1746	122/2020	T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VES	Normal	01/10/2020	790,00
1747	2º TA ARP 024.19	AEROMETRICS TECNOLOGIA LTDA	Normal	01/10/2020	28.557,89
1748	1º TA C 075/2020	CONSTRUCOES HERVAL LTDA	Normal	01/10/2020	40.069,66
1749	123/2020	SR TERRAPLENAGEM EIRELI	Normal	01/10/2020	125.000,00
1750	124/2020	TRIANGULO ENGENHARIA LTDA	Normal	01/10/2020	996.170,90
1751	1º TA C 161.19	CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA	Normal	01/10/2020	6.688,56

Luzerna, 23/11/2020

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 33.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

24/11/2020 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3331 Página 1175

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: 5º Bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
02	Gabinete do Prefeito		1.615.002,00	250.020,64	150.999,00	1.714.023,64	224.749,26	1.239.698,85	474.324,79
02.01.0	Gabinete do Prefeito		423.000,00	103.837,02	0,00	526.837,02	64.106,28	389.282,64	137.554,38
02.01.04	Administração		423.000,00	103.837,02	0,00	526.837,02	64.106,28	389.282,64	137.554,38
02.01.04.122	Administração Geral		423.000,00	103.837,02	0,00	526.837,02	64.106,28	389.282,64	137.554,38
02.01.04.122.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		423.000,00	103.837,02	0,00	526.837,02	64.106,28	389.282,64	137.554,38
04.122.0200.2.201	Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito		60.000,00	5.000,00	0,00	65.000,00	1.473,29	60.292,58	4.707,42
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	60.000,00	5.000,00	0,00	65.000,00	1.473,29	60.292,58	4.707,42
04.122.0200.2.202	Manutenção do Gabinete do Prefeito		363.000,00	98.837,02	0,00	461.837,02	62.632,99	328.990,06	132.846,96
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	295.000,00	50.000,00	0,00	345.000,00	59.498,12	245.116,74	99.883,26
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1053	0,00	48.837,02	0,00	48.837,02	0,00	48.837,02	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	67.997,00	0,00	0,00	67.997,00	3.134,87	35.036,30	32.960,70
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.02.0	Procuradoria Municipal		340.000,00	16.184,62	42.000,00	314.184,62	42.557,00	234.680,87	79.503,75
02.02.04	Administração		340.000,00	16.184,62	42.000,00	314.184,62	42.557,00	234.680,87	79.503,75
02.02.04.122	Administração Geral		340.000,00	16.184,62	42.000,00	314.184,62	42.557,00	234.680,87	79.503,75
02.02.04.122.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		340.000,00	16.184,62	42.000,00	314.184,62	42.557,00	234.680,87	79.503,75
04.122.0200.2.210	Manutenção da assessoria jurídica		340.000,00	16.184,62	42.000,00	314.184,62	42.557,00	234.680,87	79.503,75
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	325.000,00	0,00	42.000,00	283.000,00	40.278,63	207.715,90	75.284,10
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1053	0,00	16.184,62	0,00	16.184,62	0,00	16.184,62	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	14.999,00	0,00	0,00	14.999,00	2.278,37	10.780,35	4.218,65
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.03.0	Controladoria do Município		115.000,00	6.000,00	0,00	121.000,00	16.439,74	91.327,07	29.672,93
02.03.04	Administração		115.000,00	6.000,00	0,00	121.000,00	16.439,74	91.327,07	29.672,93
02.03.04.124	Controle Interno		115.000,00	6.000,00	0,00	121.000,00	16.439,74	91.327,07	29.672,93
02.03.04.124.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		115.000,00	6.000,00	0,00	121.000,00	16.439,74	91.327,07	29.672,93
04.124.0200.2.230	Manutenção da Controladoria		115.000,00	6.000,00	0,00	121.000,00	16.439,74	91.327,07	29.672,93
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	105.000,00	6.000,00	0,00	111.000,00	16.439,74	86.775,64	24.224,36
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	9.999,00	0,00	0,00	9.999,00	0,00	4.551,43	5.447,57
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.04.0	Consultoria Técnica		326.000,00	41.999,00	51.999,00	316.000,00	39.360,08	211.550,38	104.449,62
02.04.04	Administração		326.000,00	41.999,00	51.999,00	316.000,00	39.360,08	211.550,38	104.449,62
02.04.04.122	Administração Geral		326.000,00	41.999,00	51.999,00	316.000,00	39.360,08	211.550,38	104.449,62
02.04.04.122.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		326.000,00	41.999,00	51.999,00	316.000,00	39.360,08	211.550,38	104.449,62
04.122.0200.2.240	Manutenção da Diretoria de Planejamento		326.000,00	41.999,00	51.999,00	316.000,00	39.360,08	211.550,38	104.449,62
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	215.000,00	40.000,00	0,00	255.000,00	37.224,86	199.383,87	55.616,13
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	110.997,00	0,00	51.999,00	58.998,00	2.135,22	10.166,51	48.831,49
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.1000	1,00	1.999,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00

Publicação Nº 2728991

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: 5º Bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
02	Gabinete do Prefeito		1.615.002,00	250.020,64	150.999,00	1.714.023,64	224.749,26	1.239.698,85	474.324,79
02.06.0	Fundo Municipal de Emergência de Defesa Civil		10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	1.477,18	13.075,13	6.924,87
02.06.06	Segurança Pública		10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	1.477,18	13.075,13	6.924,87
02.06.06.182	Defesa Civil		10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	1.477,18	13.075,13	6.924,87
02.06.06.182.0202	Defesa Civil		10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	1.477,18	13.075,13	6.924,87
06.182.0202.2.260	Administração e execução do Fundo de Emergência da Defesa Civil		10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00	1.477,18	13.075,13	6.924,87
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	9.995,00	10.000,00	0,00	19.995,00	1.477,18	13.075,13	6.919,87
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.07.0	Fundo de Defesa dos Direitos Difusos		2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00
02.07.14	Direitos da Cidadania		2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00
02.07.14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00
02.07.14.422.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00
14.422.0200.2.270	Administração e Execução do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Difusos - FMDDD		2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.08.0	Diretoria de Desenvolvimento Econômico... e ITL		261.000,00	17.000,00	57.000,00	221.000,00	35.624,22	152.075,88	68.924,12
02.08.22	Indústria		261.000,00	17.000,00	57.000,00	221.000,00	35.624,22	152.075,88	68.924,12
02.08.22.661	Promoção Industrial		261.000,00	17.000,00	57.000,00	221.000,00	35.624,22	152.075,88	68.924,12
02.08.22.661.0201	Industria e Comercio		261.000,00	17.000,00	57.000,00	221.000,00	35.624,22	152.075,88	68.924,12
22.661.0201.2.280	Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e administrativa da ITL - Incuba		261.000,00	17.000,00	57.000,00	221.000,00	35.624,22	152.075,88	68.924,12
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	24.320,46	100.455,54	29.544,46
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	130.998,00	0,00	57.000,00	73.998,00	10.279,22	49.133,78	24.864,22
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1513	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	1.024,54	1.826,56	8.173,44
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	7.000,00	0,00	7.001,00	0,00	660,00	6.341,00
02.09.0	Conselho Tutelar		140.000,00	55.000,00	0,00	195.000,00	25.184,76	147.706,88	47.293,12
02.09.08	Assistência Social		140.000,00	55.000,00	0,00	195.000,00	25.184,76	147.706,88	47.293,12
02.09.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		140.000,00	55.000,00	0,00	195.000,00	25.184,76	147.706,88	47.293,12
02.09.08.243.0203	Assistência a criança e ao adolescente		140.000,00	55.000,00	0,00	195.000,00	25.184,76	147.706,88	47.293,12
08.243.0203.2.290	Manutenção do Conselho Tutelar		140.000,00	55.000,00	0,00	195.000,00	25.184,76	147.706,88	47.293,12
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	130.000,00	55.000,00	0,00	185.000,00	25.184,76	141.593,57	43.406,43
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	6.113,31	2.886,69
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
03	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão		3.082.971,00	357.172,93	671.344,44	2.768.799,49	182.783,01	2.462.175,07	306.624,42
03.01.0	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão		965.001,00	22.875,60	312.136,44	675.740,16	3.841,98	666.971,75	8.768,41
03.01.04	Administração		315.001,00	15.875,60	62.136,44	268.740,16	0,00	268.077,84	662,32
03.01.04.122	Administração Geral		215.000,00	15.875,60	136,44	230.739,16	0,00	230.739,16	0,00
03.01.04.122.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)		215.000,00	15.875,60	136,44	230.739,16	0,00	230.739,16	0,00
04.122.0300.2.304	Manutenção de entidades em que o Município seja associado e/ou consorciado.		215.000,00	15.875,60	136,44	230.739,16	0,00	230.739,16	0,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.1000	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	19.500,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.1000	10.140,00	0,00	0,00	10.140,00	0,00	10.140,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	172.535,00	15.875,60	0,00	188.410,60	0,00	188.410,60	0,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.1000	6.825,00	0,00	136,44	6.688,56	0,00	6.688,56	0,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.1000	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
03.01.04.131	Comunicação Social		100.001,00	0,00	62.000,00	38.001,00	0,00	37.338,68	662,32
03.01.04.131.0200	Administração e Coordenação (gabinete)		100.001,00	0,00	62.000,00	38.001,00	0,00	37.338,68	662,32
04.131.0200.2.305	Publicidade Institucional e de Marketing		100.001,00	0,00	62.000,00	38.001,00	0,00	37.338,68	662,32
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	100.000,00	0,00	62.000,00	38.000,00	0,00	37.338,68	661,32
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
03.01.28	Encargos Especiais		650.000,00	7.000,00	250.000,00	407.000,00	3.841,98	398.893,91	8.106,09
03.01.28.843	Serviço da Dívida Interna		565.000,00	0,00	250.000,00	315.000,00	0,00	312.677,15	2.322,85
03.01.28.843.0000	Encargos Especiais		565.000,00	0,00	250.000,00	315.000,00	0,00	312.677,15	2.322,85
28.843.0000.0.302	Juros, encargos e amortização de dívidas		565.000,00	0,00	250.000,00	315.000,00	0,00	312.677,15	2.322,85
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	365.000,00	0,00	170.000,00	195.000,00	0,00	194.155,03	844,97
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	200.000,00	0,00	80.000,00	120.000,00	0,00	118.522,12	1.477,88
03.01.28.845	Outras Transferências		85.000,00	7.000,00	0,00	92.000,00	3.841,98	86.216,76	5.783,24
03.01.28.845.0000	Encargos Especiais		85.000,00	7.000,00	0,00	92.000,00	3.841,98	86.216,76	5.783,24
28.845.0000.0.303	Sentenças judiciais		85.000,00	7.000,00	0,00	92.000,00	3.841,98	86.216,76	5.783,24
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	67.632,59	2.367,41
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	15.000,00	7.000,00	0,00	22.000,00	3.841,98	18.584,17	3.415,83
03.02.0	Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimô		2.117.970,00	334.297,33	359.208,00	2.093.059,33	178.941,03	1.795.203,32	297.856,01
03.02.04	Administração		1.846.512,00	333.041,67	359.208,00	1.820.345,67	178.941,03	1.522.492,66	297.853,01
03.02.04.122	Administração Geral		1.681.512,00	333.041,67	344.208,00	1.670.345,67	178.941,03	1.394.131,18	276.214,49
03.02.04.122.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)		1.681.512,00	333.041,67	344.208,00	1.670.345,67	178.941,03	1.394.131,18	276.214,49
04.122.0300.2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão		1.681.512,00	333.041,67	344.208,00	1.670.345,67	178.941,03	1.394.131,18	276.214,49
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1.075.000,00	0,00	300.000,00	775.000,00	70.099,28	523.895,32	251.104,68
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1053	0,00	282.149,83	0,00	282.149,83	77.834,72	282.149,83	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3050	0,00	12.021,14	0,00	12.021,14	0,00	12.021,14	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	560.000,00	30.000,00	0,00	590.000,00	29.762,30	568.655,52	21.344,48
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1089	46.512,00	0,00	44.208,00	2.304,00	0,00	2.304,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3089	0,00	8.870,70	0,00	8.870,70	1.244,73	5.105,37	3.765,33
03.02.04.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		165.000,00	0,00	15.000,00	150.000,00	0,00	128.361,48	21.638,52
03.02.04.331.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)		165.000,00	0,00	15.000,00	150.000,00	0,00	128.361,48	21.638,52
04.331.0300.2.301	Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de Governo e Gestão		165.000,00	0,00	15.000,00	150.000,00	0,00	128.361,48	21.638,52
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	165.000,00	0,00	15.000,00	150.000,00	0,00	128.361,48	21.638,52

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
03	Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão		3.082.971,00	357.172,93	671.344,44	2.768.799,49	182.783,01	2.462.175,07	306.624,42
03.02.0	Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimô		2.117.970,00	334.297,33	359.208,00	2.093.059,33	178.941,03	1.795.203,32	297.856,01
03.02.28	Encargos Especiais		271.458,00	1.255,66	0,00	272.713,66	0,00	272.710,66	3,00
03.02.28.845	Outras Transferências		271.458,00	1.255,66	0,00	272.713,66	0,00	272.710,66	3,00
03.02.28.845.0000	Encargos Especiais		271.455,00	0,00	0,00	271.455,00	0,00	271.455,00	0,00
28.845.0000.0.301	Contribuição ao PASEP.		271.455,00	0,00	0,00	271.455,00	0,00	271.455,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1007	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1039	1.205,00	0,00	0,00	1.205,00	0,00	1.205,00	0,00
03.02.28.845.0300	Administração e Coordenação (Secretaria)		3,00	1.255,66	0,00	1.258,66	0,00	1.255,66	3,00
28.845.0300.2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão		3,00	1.255,66	0,00	1.258,66	0,00	1.255,66	3,00
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	00.03.3509	0,00	1.255,66	0,00	1.255,66	0,00	1.255,66	0,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur		9.319.640,00	7.796.435,80	1.106.310,66	16.009.765,14	2.567.721,11	11.977.398,55	4.032.366,59
04.02.0	Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		720.000,00	9.498,00	65.498,00	664.000,00	54.413,99	509.650,14	154.349,86
04.02.20	Agricultura		720.000,00	9.498,00	65.498,00	664.000,00	54.413,99	509.650,14	154.349,86
04.02.20.606	Extensão Rural		720.000,00	9.498,00	65.498,00	664.000,00	54.413,99	509.650,14	154.349,86
04.02.20.606.0401	Agricultura e Meio Ambiente		720.000,00	9.498,00	65.498,00	664.000,00	54.413,99	509.650,14	154.349,86
20.606.0401.2.420	Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agricultura		33.000,00	0,00	6.000,00	27.000,00	0,00	23.102,43	3.897,57
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	33.000,00	0,00	6.000,00	27.000,00	0,00	23.102,43	3.897,57
20.606.0401.2.421	Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente		687.000,00	9.498,00	59.498,00	637.000,00	54.413,99	486.547,71	150.452,29
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	360.000,00	0,00	50.000,00	310.000,00	33.243,10	225.551,45	84.448,55
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	172.000,00	0,00	9.498,00	162.502,00	21.170,89	110.398,26	52.103,74
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	5.000,00	9.498,00	0,00	14.498,00	0,00	598,00	13.900,00
04.03.0	Fundo Municipal do Meio Ambiente		57,00	35.000,00	0,00	35.057,00	23.175,00	23.175,00	11.882,00
04.03.18	Gestão Ambiental		57,00	35.000,00	0,00	35.057,00	23.175,00	23.175,00	11.882,00
04.03.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		57,00	35.000,00	0,00	35.057,00	23.175,00	23.175,00	11.882,00
04.03.18.541.0401	Agricultura e Meio Ambiente		57,00	35.000,00	0,00	35.057,00	23.175,00	23.175,00	11.882,00
18.541.0401.2.430	Administração e execução do Fundo do Meio Ambiente		57,00	35.000,00	0,00	35.057,00	23.175,00	23.175,00	11.882,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1022	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1022	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1022	54,00	35.000,00	0,00	35.054,00	23.175,00	23.175,00	11.879,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1022	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: 5º Bimestre
Página 5 de 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
04	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur		9.319.640,00	7.796.435,80	1.106.310,66	16.009.765,14	2.567.721,11	11.977.398,55	4.032.366,59
04.04.0	Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária/Fundeagro		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.04.20	Agricultura		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.04.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.04.20.608.0401	Agricultura e Meio Ambiente		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
20.608.0401.2.440	Administração e execução do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário/Fundeagro		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.05.0	Fundo de Desenvolvimento Rural		3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
04.05.20	Agricultura		3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
04.05.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
04.05.20.608.0401	Agricultura e Meio Ambiente		3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
20.608.0401.2.460	Administração e Execução do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR		3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
04.06.0	Sec. de Serviços - Urbanos		5.158.577,00	6.129.789,90	414.220,22	10.874.146,68	1.883.416,46	8.730.983,27	2.143.163,41
04.06.15	Urbanismo		5.158.577,00	6.129.789,90	414.220,22	10.874.146,68	1.883.416,46	8.730.983,27	2.143.163,41
04.06.15.451	Infra-Estrutura Urbana		4.773.376,00	5.813.968,19	110.000,00	10.477.344,19	1.835.728,50	8.347.621,66	2.129.722,53
04.06.15.451.0400	Serviços Integrados		4.773.376,00	5.813.968,19	110.000,00	10.477.344,19	1.835.728,50	8.347.621,66	2.129.722,53
15.451.0400.1.401	Construção de ponte entre Luzerna e Herval d´Oeste		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
15.451.0400.1.402	Acesso ao Loteamento Serenata		3.000.000,00	2.379.400,00	0,00	5.379.400,00	109.361,45	5.101.742,08	277.657,92
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00	97.411,70	97.411,70	237.588,30
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1089	0,00	44.400,00	0,00	44.400,00	0,00	44.400,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1520	3.000.000,00	2.000.000,00	0,00	5.000.000,00	11.949,75	4.959.930,38	40.069,62
15.451.0400.2.401	Benefícios a pessoal e estagiários - Secretaria de Serviços Integrados		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
15.451.0400.2.406	Manutenção dos serviços na área urbana		1.773.374,00	3.434.568,19	110.000,00	5.097.942,19	1.726.367,05	3.245.879,58	1.852.062,61
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.01.1000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1.540.000,00	150.000,00	100.000,00	1.590.000,00	382.920,43	1.455.633,70	134.366,30
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1012	183.375,00	100.000,00	10.000,00	273.375,00	32.627,50	111.221,99	162.153,01
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1039	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	9.584,66	415,34
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3039	0,00	345,45	0,00	345,45	0,00	252,46	92,99
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	29.997,00	550.000,00	0,00	579.997,00	0,00	20.980,00	559.017,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1012	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	3.333,33	6.666,67
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1089	0,00	2.324.055,47	0,00	2.324.055,47	1.310.819,12	1.644.873,44	679.182,03
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1515	0,00	300.167,27	0,00	300.167,27	0,00	0,00	300.167,27
04.06.15.452	Serviços Urbanos		385.201,00	315.821,71	304.220,22	396.802,49	47.687,96	383.361,61	13.440,88
04.06.15.452.0400	Serviços Integrados		385.201,00	315.821,71	304.220,22	396.802,49	47.687,96	383.361,61	13.440,88
15.452.0400.2.403	Manutenção da iluminação pública		385.201,00	315.821,71	304.220,22	396.802,49	47.687,96	383.361,61	13.440,88
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.1008	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1008	50.000,00	303.798,97	421,25	353.377,72	40.184,93	349.236,30	4.141,42

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: 5º Bimestre
Página 6 de 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
04	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur		9.319.640,00	7.796.435,80	1.106.310,66	16.009.765,14	2.567.721,11	11.977.398,55	4.032.366,59
04.06.0	Sec. de Serviços - Urbanos		5.158.577,00	6.129.789,90	414.220,22	10.874.146,68	1.883.416,46	8.730.983,27	2.143.163,41
04.06.15	Urbanismo		5.158.577,00	6.129.789,90	414.220,22	10.874.146,68	1.883.416,46	8.730.983,27	2.143.163,41
04.06.15.452	Serviços Urbanos		385.201,00	315.821,71	304.220,22	396.802,49	47.687,96	383.361,61	13.440,88
04.06.15.452.0400	Serviços Integrados		385.201,00	315.821,71	304.220,22	396.802,49	47.687,96	383.361,61	13.440,88
15.452.0400.2.403	Manutenção da iluminação pública		385.201,00	315.821,71	304.220,22	396.802,49	47.687,96	383.361,61	13.440,88
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.1008	200.000,00	421,25	173.798,97	26.622,28	0,00	26.622,28	0,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.1008	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1008	135.199,00	0,00	130.000,00	5.199,00	0,00	0,00	5.199,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3008	0,00	11.601,49	0,00	11.601,49	7.503,03	7.503,03	4.098,46
04.07.0	Sec. de Serviços - Rurais		2.145.239,00	633.307,94	275.000,00	2.503.546,94	211.597,61	1.668.734,47	834.812,47
04.07.15	Urbanismo		2.145.239,00	633.307,94	275.000,00	2.503.546,94	211.597,61	1.668.734,47	834.812,47
04.07.15.782	Transporte Rodoviário		2.145.239,00	633.307,94	275.000,00	2.503.546,94	211.597,61	1.668.734,47	834.812,47
04.07.15.782.0400	Serviços Integrados		2.145.239,00	633.307,94	275.000,00	2.503.546,94	211.597,61	1.668.734,47	834.812,47
15.782.0400.2.405	Benefícios a pessoal e estagiários - Rural		150.000,00	0,00	10.000,00	140.000,00	0,00	138.632,67	1.367,33
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	150.000,00	0,00	10.000,00	140.000,00	0,00	138.632,67	1.367,33
15.782.0400.2.407	Manutenção dos serviços na área rural		1.995.239,00	633.307,94	265.000,00	2.363.546,94	211.597,61	1.530.101,80	833.445,14
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1.060.000,00	0,00	265.000,00	795.000,00	74.707,48	552.320,59	242.679,41
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1053	0,00	259.462,10	0,00	259.462,10	64.909,21	259.462,10	-0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	608.870,00	0,00	0,00	608.870,00	27.162,28	442.524,40	166.345,60
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1007	23.800,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00	5.773,39	18.026,61
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1012	183.374,00	64.065,07	0,00	247.439,07	21.240,35	138.597,54	108.841,53
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1039	109.195,00	0,00	0,00	109.195,00	23.578,29	84.483,97	24.711,03
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3007	0,00	0,96	0,00	0,96	0,00	0,00	0,96
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3012	0,00	44.779,81	0,00	44.779,81	0,00	44.779,81	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	10.000,00	265.000,00	0,00	275.000,00	0,00	2.160,00	272.840,00
04.08.0	Sec. de Serviços - Prédios Públicos		370.003,00	362.705,33	15.000,00	717.708,33	75.639,54	405.214,01	312.494,32
04.08.15	Urbanismo		370.003,00	362.705,33	15.000,00	717.708,33	75.639,54	405.214,01	312.494,32
04.08.15.451	Infra-Estrutura Urbana		370.003,00	362.705,33	15.000,00	717.708,33	75.639,54	405.214,01	312.494,32
04.08.15.451.0400	Serviços Integrados		370.003,00	362.705,33	15.000,00	717.708,33	75.639,54	405.214,01	312.494,32
15.451.0400.2.404	Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos		2,00	77.705,33	0,00	77.707,33	67.605,08	67.605,08	10.102,25
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1089	0,00	77.705,33	0,00	77.705,33	67.605,08	67.605,08	10.100,25
15.451.0400.2.408	Manutenção e conservação de prédios públicos		370.001,00	285.000,00	15.000,00	640.001,00	8.034,46	337.608,93	302.392,07
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	350.000,00	285.000,00	0,00	635.000,00	8.034,46	336.856,94	298.143,06
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	20.000,00	0,00	15.000,00	5.000,00	0,00	751,99	4.248,01

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
04	Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutur		9.319.640,00	7.796.435,80	1.106.310,66	16.009.765,14	2.567.721,11	11.977.398,55	4.032.366,59
04.10.0	Convênios com Policiais e Bombeiros		925.760,00	626.134,63	336.592,44	1.215.302,19	319.478,51	639.641,66	575.660,53
04.10.06	Segurança Pública		925.760,00	626.134,63	336.592,44	1.215.302,19	319.478,51	639.641,66	575.660,53
04.10.06.181	Policiamento		925.760,00	626.134,63	336.592,44	1.215.302,19	319.478,51	639.641,66	575.660,53
04.10.06.181.0010	Serviços de Segurança Pública		925.760,00	626.134,63	336.592,44	1.215.302,19	319.478,51	639.641,66	575.660,53
06.181.0010.2.450	Manutenção do convênio rádio-patrulha		120.000,00	332.324,42	82.324,42	370.000,00	251.771,63	279.446,44	90.553,56
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1021	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.1021	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1021	104.998,00	0,00	82.324,42	22.673,58	0,00	7.569,28	15.104,30
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3021	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	4.302,76	23.169,30	26.830,70
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1021	15.000,00	282.324,42	0,00	297.324,42	247.468,87	248.707,86	48.616,56
06.181.0010.2.451	Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros		121.510,00	34.408,06	0,00	155.918,06	43.125,10	138.377,49	17.540,57
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1020	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.1020	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1020	101.508,00	0,00	0,00	101.508,00	43.125,10	94.572,20	6.935,80
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3020	0,00	34.408,06	0,00	34.408,06	0,00	34.370,20	37,86
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1020	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	9.435,09	10.564,91
06.181.0010.2.452	Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito		684.250,00	259.402,15	254.268,02	689.384,13	24.581,78	221.817,73	467.566,40
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.1010	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.1011	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1010	335.644,00	0,00	164.065,07	171.578,93	-21.450,00	31.888,74	139.690,19
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1011	335.644,00	0,00	15.000,00	320.644,00	-21.450,00	37.359,12	283.284,88
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3010	0,00	50.000,00	35.934,93	14.065,07	0,00	14.065,07	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3011	0,00	50.000,00	39.268,02	10.731,98	1.891,94	5.483,58	5.248,40
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1010	6.480,00	0,00	0,00	6.480,00	0,00	0,00	6.480,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1011	6.480,00	15.000,00	0,00	21.480,00	0,00	5.185,34	16.294,66
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3010	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	6.246,04	8.753,96
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3011	0,00	129.402,15	0,00	129.402,15	65.589,84	121.589,84	7.812,31
06	Secretaria de Saúde e Assistência Social		1.054.068,00	432.824,32	419.022,59	1.067.869,73	214.119,38	766.891,69	300.978,04
06.01.0	Fundo Municipal de Assistência Social		978.964,00	310.675,25	369.926,59	919.712,66	141.119,29	661.418,77	258.293,89
06.01.08	Assistência Social		978.964,00	310.675,25	369.926,59	919.712,66	141.119,29	661.418,77	258.293,89
06.01.08.244	Assistência Comunitária		978.964,00	310.675,25	369.926,59	919.712,66	141.119,29	661.418,77	258.293,89
06.01.08.244.0601	Assistência Social		978.964,00	310.675,25	369.926,59	919.712,66	141.119,29	661.418,77	258.293,89
08.244.0601.2.601	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social		87.000,00	0,00	0,00	87.000,00	1.564,60	80.725,61	6.274,39
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00	1.564,60	80.725,61	6.274,39
08.244.0601.2.603	Manutenção do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social		526.961,00	222.237,91	274.926,59	474.272,32	101.345,55	324.675,24	149.597,08
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	326.100,00	0,00	246.831,00	79.269,00	0,00	74.238,86	5.030,14
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1308	0,00	14.200,00	0,00	14.200,00	0,00	8.357,95	5.842,05
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1312	78.900,00	0,00	0,00	78.900,00	0,00	9.000,00	69.900,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1522	0,00	94.835,52	0,00	94.835,52	37.399,80	91.135,05	3.700,47
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3312	0,00	32.896,76	0,00	32.896,76	0,00	32.896,39	0,37
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	507,50	19.837,02	162,98
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1305	110,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1308	14.200,00	10.000,00	14.200,00	10.000,00	3.246,84	3.246,84	6.753,16
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1309	17.400,00	0,00	13.895,59	3.504,41	0,00	500,00	3.004,41

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
06	Secretaria de Saúde e Assistência Social		1.054.068,00	432.824,32	419.022,59	1.067.869,73	214.119,38	766.891,69	300.978,04
06.01.0	Fundo Municipal de Assistência Social		978.964,00	310.675,25	369.926,59	919.712,66	141.119,29	661.418,77	258.293,89
06.01.08	Assistência Social		978.964,00	310.675,25	369.926,59	919.712,66	141.119,29	661.418,77	258.293,89
06.01.08.244	Assistência Comunitária		978.964,00	310.675,25	369.926,59	919.712,66	141.119,29	661.418,77	258.293,89
06.01.08.244.0601	Assistência Social		978.964,00	310.675,25	369.926,59	919.712,66	141.119,29	661.418,77	258.293,89
08.244.0601.2.603	Manutenção do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social		526.961,00	222.237,91	274.926,59	474.272,32	101.345,55	324.675,24	149.597,08
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1311	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	350,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1312	52.600,00	0,00	0,00	52.600,00	139,20	501,29	52.098,71
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1523	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	707,00	2.443,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3305	0,00	256,72	0,00	256,72	98,70	98,70	158,02
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3308	0,00	14.835,47	0,00	14.835,47	543,16	14.792,70	42,77
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	3.000,00	1.831,00	0,00	4.831,00	3.492,44	4.831,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1309	0,00	13.895,59	0,00	13.895,59	13.895,59	13.895,59	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1310	14.300,00	3.360,54	0,00	17.660,54	17.660,54	17.660,54	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3309	0,00	16.969,92	0,00	16.969,92	13.483,92	16.969,92	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3310	0,00	12.756,56	0,00	12.756,56	8.394,03	12.756,56	-0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3311	0,00	3.249,83	0,00	3.249,83	2.483,83	3.249,83	0,00
08.244.0601.2.604	Concessão de benefícios eventuais		20.000,00	19.132,65	0,00	39.132,65	5.244,00	12.111,24	27.021,41
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	1.944,00	8.811,24	11.188,76
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1307	0,00	19.132,65	0,00	19.132,65	3.300,00	3.300,00	15.832,65
08.244.0601.2.606	Manutenção da Assistência Social		345.003,00	69.304,69	95.000,00	319.307,69	32.965,14	243.906,68	75.401,01
3.1.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	270.000,00	0,00	80.000,00	190.000,00	17.618,12	133.319,39	56.680,61
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1052	0,00	69.304,69	0,00	69.304,69	14.520,94	69.304,69	0,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.01.1000	60.000,00	0,00	15.000,00	45.000,00	0,00	38.412,20	6.587,80
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	826,08	2.870,40	12.129,60
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
06.02.0	Fundo Municipal do Idoso		63.000,00	22.120,33	42.096,00	43.024,33	0,00	21.933,90	21.090,43
06.02.08	Assistência Social		63.000,00	22.120,33	42.096,00	43.024,33	0,00	21.933,90	21.090,43
06.02.08.241	Assistência ao Idoso		63.000,00	22.120,33	42.096,00	43.024,33	0,00	21.933,90	21.090,43
06.02.08.241.0601	Assistência Social		63.000,00	22.120,33	42.096,00	43.024,33	0,00	21.933,90	21.090,43
08.241.0601.2.610	Administração e execução do Fundo do Idoso		63.000,00	22.120,33	42.096,00	43.024,33	0,00	21.933,90	21.090,43
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1350	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	17.000,00	2.548,00	19.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	45.899,00	19.548,00	22.548,00	42.899,00	0,00	21.933,90	20.965,10
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1350	99,00	0,00	0,00	99,00	0,00	0,00	99,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3350	0,00	24,33	0,00	24,33	0,00	0,00	24,33
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1350	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
06.04.0	Fundo da Infância e Adolescente - FIA		12.101,00	7.039,72	7.000,00	12.140,72	0,00	550,00	11.590,72
06.04.08	Assistência Social		12.101,00	7.039,72	7.000,00	12.140,72	0,00	550,00	11.590,72
06.04.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		12.101,00	7.039,72	7.000,00	12.140,72	0,00	550,00	11.590,72
06.04.08.243.0603	Assistência a criança e ao adolescente		12.101,00	7.039,72	7.000,00	12.140,72	0,00	550,00	11.590,72
08.243.0603.2.630	Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência		12.101,00	7.039,72	7.000,00	12.140,72	0,00	550,00	11.590,72
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1009	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	7.051,00	0,00	7.000,00	51,00	0,00	0,00	51,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
06	Secretaria de Saúde e Assistência Social		1.054.068,00	432.824,32	419.022,59	1.067.869,73	214.119,38	766.891,69	300.978,04
06.04.0	Fundo da Infância e Adolescente - FIA		12.101,00	7.039,72	7.000,00	12.140,72	0,00	550,00	11.590,72
06.04.08	Assistência Social		12.101,00	7.039,72	7.000,00	12.140,72	0,00	550,00	11.590,72
06.04.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		12.101,00	7.039,72	7.000,00	12.140,72	0,00	550,00	11.590,72
06.04.08.243.0603	Assistência a criança e ao adolescente		12.101,00	7.039,72	7.000,00	12.140,72	0,00	550,00	11.590,72
08.243.0603.2.630	Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência		12.101,00	7.039,72	7.000,00	12.140,72	0,00	550,00	11.590,72
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1009	5.048,00	0,00	0,00	5.048,00	0,00	0,00	5.048,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3009	0,00	7.039,72	0,00	7.039,72	0,00	550,00	6.489,72
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1009	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
06.05.0	Fundo Municipal de Habitação		3,00	92.989,02	0,00	92.992,02	73.000,09	82.989,02	10.003,00
06.05.16	Habitação		3,00	92.989,02	0,00	92.992,02	73.000,09	82.989,02	10.003,00
06.05.16.122	Administração Geral		3,00	92.989,02	0,00	92.992,02	73.000,09	82.989,02	10.003,00
06.05.16.122.0605	Habitação		3,00	92.989,02	0,00	92.992,02	73.000,09	82.989,02	10.003,00
16.122.0605.2.640	Administração e execução do Fundo de Habitação		3,00	92.989,02	0,00	92.992,02	73.000,09	82.989,02	10.003,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	10.000,00	0,00	10.001,00	0,00	0,00	10.001,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1053	0,00	9.988,93	0,00	9.988,93	0,00	9.988,93	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3360	0,00	73.000,09	0,00	73.000,09	73.000,09	73.000,09	0,00
07	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes		8.335.906,00	1.454.565,65	1.557.109,25	8.233.362,40	864.684,30	5.674.386,37	2.558.976,03
07.01.0	Educação		7.670.906,00	1.316.394,45	1.332.612,81	7.654.687,64	853.163,71	5.516.383,21	2.138.304,43
07.01.12	Educação		7.670.906,00	1.316.394,45	1.332.612,81	7.654.687,64	853.163,71	5.516.383,21	2.138.304,43
07.01.12.122	Administração Geral		250.002,00	0,00	0,00	250.002,00	30.240,18	182.572,00	67.430,00
07.01.12.122.0701	Educação básica		250.002,00	0,00	0,00	250.002,00	30.240,18	182.572,00	67.430,00
12.122.0701.2.708	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)		250.002,00	0,00	0,00	250.002,00	30.240,18	182.572,00	67.430,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	30.240,18	182.572,00	67.428,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
07.01.12.306	Alimentação e Nutrição		245.300,00	136,10	115.000,00	130.436,10	8.550,40	54.020,17	76.415,93
07.01.12.306.0701	Educação básica		245.300,00	136,10	115.000,00	130.436,10	8.550,40	54.020,17	76.415,93
12.306.0701.2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche		77.090,00	136,10	40.000,00	37.226,10	2.154,00	13.475,52	23.750,58
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	50.000,00	0,00	40.000,00	10.000,00	0,00	6.776,30	3.223,70
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1111	27.090,00	0,00	0,00	27.090,00	2.154,00	6.564,15	20.525,85
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3111	0,00	136,10	0,00	136,10	0,00	135,07	1,03
12.306.0701.2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola		64.448,00	0,00	40.000,00	24.448,00	206,40	14.012,14	10.435,86
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	50.000,00	0,00	40.000,00	10.000,00	0,00	4.951,99	5.048,01
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1111	14.448,00	0,00	0,00	14.448,00	206,40	9.060,15	5.387,85
12.306.0701.2.706	Manutenção da merenda escolar - Fundamental		103.762,00	0,00	35.000,00	68.762,00	6.190,00	26.532,51	42.229,49
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	55.000,00	0,00	35.000,00	20.000,00	0,00	9.419,48	10.580,52
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1111	48.762,00	0,00	0,00	48.762,00	6.190,00	17.113,03	31.648,97

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
07	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes		8.335.906,00	1.454.565,65	1.557.109,25	8.233.362,40	864.684,30	5.674.386,37	2.558.976,03
07.01.0	Educação		7.670.906,00	1.316.394,45	1.332.612,81	7.654.687,64	853.163,71	5.516.383,21	2.138.304,43
07.01.12	Educação		7.670.906,00	1.316.394,45	1.332.612,81	7.654.687,64	853.163,71	5.516.383,21	2.138.304,43
07.01.12.361	Ensino Fundamental		4.283.211,00	984.372,63	791.392,59	4.476.191,04	506.351,96	3.154.929,30	1.321.261,74
07.01.12.361.0701	Educação básica		4.283.211,00	984.372,63	791.392,59	4.476.191,04	506.351,96	3.154.929,30	1.321.261,74
12.361.0701.2.703	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental		500.000,00	184.893,16	190.000,00	494.893,16	5.600,00	348.308,58	146.584,58
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	500.000,00	0,00	190.000,00	310.000,00	-19.810,24	163.415,42	146.584,58
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1036	0,00	184.893,16	0,00	184.893,16	25.410,24	184.893,16	-0,00
12.361.0701.2.706	Manutenção da merenda escolar - Fundamental		175.001,00	0,00	0,00	175.001,00	22.802,20	131.528,39	43.472,61
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	22.802,20	131.528,39	43.471,61
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
12.361.0701.2.711	Manutenção da Educação - Fundamental		2.857.610,00	799.459,06	380.300,00	3.276.769,06	474.106,58	2.478.840,71	797.928,35
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00	130.116,17	130.116,17	4.883,83
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1018	1.599.000,00	0,00	0,00	1.599.000,00	189.811,20	1.315.604,69	283.395,31
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1019	571.000,00	0,00	0,00	571.000,00	43.704,86	280.708,98	290.291,02
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3019	0,00	74.072,95	0,00	74.072,95	0,00	74.072,95	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	450.000,00	74.410,11	227.300,00	297.110,11	37.523,15	225.083,38	72.026,73
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1019	227.610,00	0,00	153.000,00	74.610,00	0,00	0,00	74.610,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	10.000,00	197.300,00	0,00	207.300,00	72.951,20	194.338,61	12.961,39
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1019	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00	0,00	141.172,89	11.827,11
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1518	0,00	165.676,00	0,00	165.676,00	0,00	117.743,04	47.932,96
12.361.0701.2.712	Manutenção do Transporte Escolar - educação básica		750.600,00	20,41	221.092,59	529.527,82	3.843,18	196.251,62	333.276,20
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	135.000,00	0,00	5.000,00	130.000,00	7.977,48	83.504,94	46.495,06
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	-4.134,30	36.675,13	88.324,87
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1036	401.500,00	0,00	216.092,59	185.407,41	0,00	58.001,83	127.405,58
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1101	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	4.438,88	45.561,12
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1112	38.100,00	0,00	0,00	38.100,00	0,00	13.630,84	24.469,16
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3036	0,00	15,62	0,00	15,62	0,00	0,00	15,62
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3112	0,00	4,79	0,00	4,79	0,00	0,00	4,79
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
07.01.12.363	Ensino Profissional		95.000,00	0,00	17.030,00	77.970,00	0,00	4.575,00	73.395,00
07.01.12.363.0702	Ações voltadas ao Ensino Superior e Técnico		95.000,00	0,00	17.030,00	77.970,00	0,00	4.575,00	73.395,00
12.363.0702.2.721	Manutenção do ensino profissionalizante		95.000,00	0,00	17.030,00	77.970,00	0,00	4.575,00	73.395,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	2.030,00	0,00	2.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	92.967,00	0,00	15.000,00	77.967,00	0,00	4.575,00	73.392,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1122	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
07.01.12.364	Ensino Superior		100.000,00	0,00	80.000,00	20.000,00	0,00	12.200,00	7.800,00
07.01.12.364.0702	Ações voltadas ao Ensino Superior e Técnico		100.000,00	0,00	80.000,00	20.000,00	0,00	12.200,00	7.800,00
12.364.0702.2.720	Manutenção do Transporte Escolar - ensino superior		100.000,00	0,00	80.000,00	20.000,00	0,00	12.200,00	7.800,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	100.000,00	0,00	80.000,00	20.000,00	0,00	12.200,00	7.800,00
07.01.12.365	Educação Infantil		2.627.393,00	310.455,04	328.136,71	2.609.711,33	308.021,17	2.022.275,75	587.435,58
07.01.12.365.0701	Educação básica		2.627.393,00	310.455,04	328.136,71	2.609.711,33	308.021,17	2.022.275,75	587.435,58
12.365.0701.2.701	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche		370.000,00	15.052,96	85.000,00	300.052,96	2.278,04	273.560,02	26.492,94
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	370.000,00	0,00	85.000,00	285.000,00	2.278,04	258.507,06	26.492,94
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1036	0,00	15.052,96	0,00	15.052,96	0,00	15.052,96	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
07	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes		8.335.906,00	1.454.565,65	1.557.109,25	8.233.362,40	864.684,30	5.674.386,37	2.558.976,03
07.01.0	Educação		7.670.906,00	1.316.394,45	1.332.612,81	7.654.687,64	853.163,71	5.516.383,21	2.138.304,43
07.01.12	Educação		7.670.906,00	1.316.394,45	1.332.612,81	7.654.687,64	853.163,71	5.516.383,21	2.138.304,43
07.01.12.365	Educação Infantil		2.627.393,00	310.455,04	328.136,71	2.609.711,33	308.021,17	2.022.275,75	587.435,58
07.01.12.365.0701	Educação básica		2.627.393,00	310.455,04	328.136,71	2.609.711,33	308.021,17	2.022.275,75	587.435,58
12.365.0701.2.702	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar		140.000,00	16.146,47	0,00	156.146,47	968,42	117.750,54	38.395,93
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	-4.621,34	101.604,07	38.395,93
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1036	0,00	16.146,47	0,00	16.146,47	5.589,76	16.146,47	0,00
12.365.0701.2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche		50.001,00	16.000,00	0,00	66.001,00	10.842,88	53.727,60	12.273,40
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	50.000,00	16.000,00	0,00	66.000,00	10.842,88	53.727,60	12.272,40
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
12.365.0701.2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola		50.001,00	0,00	15.000,00	35.001,00	3.554,26	22.251,53	12.749,47
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	50.000,00	0,00	15.000,00	35.000,00	3.554,26	22.251,53	12.748,47
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
12.365.0701.2.709	Manutenção da Educação - Creche		1.291.190,00	194.255,61	168.136,71	1.317.308,90	192.006,31	1.042.026,05	275.282,85
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	0,00	18.136,71	0,00	18.136,71	14.807,97	14.807,97	3.328,74
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1018	1.130.000,00	0,00	150.000,00	980.000,00	155.549,83	791.486,96	188.513,04
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1019	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	21.390,27	136.331,86	13.668,14
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3019	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	140.000,00	0,00	18.136,71	121.863,29	258,24	69.837,36	52.025,93
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1019	11.190,00	0,00	0,00	11.190,00	0,00	0,00	11.190,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1113	0,00	118,90	0,00	118,90	0,00	118,90	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	3.443,00	6.557,00
12.365.0701.2.710	Manutenção da Educação - Pré escola		726.201,00	69.000,00	60.000,00	735.201,00	98.371,26	512.960,01	222.240,99
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	1,00	10.000,00	0,00	10.001,00	9.499,83	9.499,83	501,17
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1018	555.000,00	0,00	50.000,00	505.000,00	79.804,51	377.460,18	127.539,82
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1019	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	5.579,53	37.359,07	12.640,93
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3019	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	150.000,00	0,00	10.000,00	140.000,00	3.487,39	76.661,13	63.338,87
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1019	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	2.979,80	7.020,20
07.01.12.367	Educação Especial		70.000,00	21.430,68	1.053,51	90.377,17	0,00	85.810,99	4.566,18
07.01.12.367.0703	Atendimento aos deficientes físicos e mentais		70.000,00	21.430,68	1.053,51	90.377,17	0,00	85.810,99	4.566,18
12.367.0703.2.722	Atendimento aos deficientes físicos e mentais		70.000,00	21.430,68	1.053,51	90.377,17	0,00	85.810,99	4.566,18
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	65.000,00	21.430,68	0,00	86.430,68	0,00	85.810,99	619,69
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	4.998,00	0,00	1.053,51	3.944,49	0,00	0,00	3.944,49
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1001	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
07.02.0	Esportes		455.000,00	84.000,00	144.496,44	394.503,56	11.520,59	147.281,75	247.221,81
07.02.27	Desporto e Lazer		455.000,00	84.000,00	144.496,44	394.503,56	11.520,59	147.281,75	247.221,81
07.02.27.812	Desporto Comunitário		455.000,00	84.000,00	144.496,44	394.503,56	11.520,59	147.281,75	247.221,81
07.02.27.812.0704	Esporte		455.000,00	84.000,00	144.496,44	394.503,56	11.520,59	147.281,75	247.221,81
27.812.0704.2.730	Manutenção da Diretoria de Esportes		455.000,00	84.000,00	144.496,44	394.503,56	11.520,59	147.281,75	247.221,81
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	8.916,19	75.327,40	129.672,60
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	36.000,00	44.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	34.000,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	204.000,00	40.000,00	104.496,44	139.503,56	2.604,40	36.529,35	102.974,21

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: 5º Bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
07	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes		8.335.906,00	1.454.565,65	1.557.109,25	8.233.362,40	864.684,30	5.674.386,37	2.558.976,03
07.02.0	Esportes		455.000,00	84.000,00	144.496,44	394.503,56	11.520,59	147.281,75	247.221,81
07.02.27	Desporto e Lazer		455.000,00	84.000,00	144.496,44	394.503,56	11.520,59	147.281,75	247.221,81
07.02.27.812	Desporto Comunitário		455.000,00	84.000,00	144.496,44	394.503,56	11.520,59	147.281,75	247.221,81
07.02.27.812.0704	Esporte		455.000,00	84.000,00	144.496,44	394.503,56	11.520,59	147.281,75	247.221,81
27.812.0704.2.730	Manutenção da Diretoria de Esportes		455.000,00	84.000,00	144.496,44	394.503,56	11.520,59	147.281,75	247.221,81
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	1.425,00	8.575,00
07.03.0	Cultura		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	10.721,41	109.278,59
07.03.13	Cultura		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	10.721,41	109.278,59
07.03.13.392	Difusão Cultural		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	10.721,41	109.278,59
07.03.13.392.0706	Cultura		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	10.721,41	109.278,59
13.392.0706.2.740	Apoio para a Difusão Cultural, Resgate da Memória e Promoção do comércio local		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	10.721,41	109.278,59
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	48.999,00	0,00	0,00	48.999,00	0,00	10.721,41	38.277,59
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
07.04.0	Fundo Municipal da Cultura		90.000,00	54.171,20	80.000,00	64.171,20	0,00	0,00	64.171,20
07.04.13	Cultura		90.000,00	54.171,20	80.000,00	64.171,20	0,00	0,00	64.171,20
07.04.13.392	Difusão Cultural		90.000,00	54.171,20	80.000,00	64.171,20	0,00	0,00	64.171,20
07.04.13.392.0706	Cultura		90.000,00	54.171,20	80.000,00	64.171,20	0,00	0,00	64.171,20
13.392.0706.2.750	Administração e execução do Fundo da Cultura		90.000,00	54.171,20	80.000,00	64.171,20	0,00	0,00	64.171,20
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1000	89.996,00	0,00	80.000,00	9.996,00	0,00	0,00	9.996,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1527	0,00	54.171,20	0,00	54.171,20	0,00	0,00	54.171,20
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
99	Reserva de Contingência		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.99.0	Reserva de Contingência		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.99.99	Reserva de Contingência		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.99.99.999	Reserva de Contingência		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.99.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.1000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Entidade :		23.437.587,00	10.291.019,34	3.934.785,94	29.793.820,40	4.054.057,06	22.120.550,53	7.673.269,87

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
05	Fundo Municipal de Saúde		5.133.413,00	1.535.419,22	529.168,84	6.139.663,38	770.516,64	4.703.279,62	1.436.383,76
05.01.0	Fundo Municipal de Saúde		5.133.413,00	1.535.419,22	529.168,84	6.139.663,38	770.516,64	4.703.279,62	1.436.383,76
05.01.10	Saúde		5.133.413,00	1.535.419,22	529.168,84	6.139.663,38	770.516,64	4.703.279,62	1.436.383,76
05.01.10.122	Administração Geral		275.200,00	83.260,28	50.420,00	308.040,28	35.320,00	217.521,21	90.519,07
05.01.10.122.0500	Saúde		275.200,00	83.260,28	50.420,00	308.040,28	35.320,00	217.521,21	90.519,07
10.122.0500.2.504	Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)		275.200,00	83.260,28	50.420,00	308.040,28	35.320,00	217.521,21	90.519,07
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	255.000,00	0,00	45.000,00	210.000,00	14.260,00	140.116,61	69.883,39
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1229	0,00	37.400,00	0,00	37.400,00	6.800,00	30.600,00	6.800,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1516	0,00	40.440,28	0,00	40.440,28	14.260,00	40.440,28	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	6.364,32	11.635,68
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1201	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3507	0,00	5.420,00	5.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
05.01.10.301	Atenção Básica		4.289.213,00	1.384.477,42	456.028,84	5.217.661,58	709.740,55	4.041.649,87	1.176.011,71
05.01.10.301.0500	Saúde		4.289.213,00	1.384.477,42	456.028,84	5.217.661,58	709.740,55	4.041.649,87	1.176.011,71
10.301.0500.2.501	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde		425.000,00	0,00	0,00	425.000,00	5.166,67	373.068,86	51.931,14
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	425.000,00	0,00	0,00	425.000,00	5.166,67	373.068,86	51.931,14
10.301.0500.2.502	Manutenção do bloco da Atenção Básica		3.357.151,00	1.013.288,51	265.268,18	4.105.171,33	518.919,63	3.086.396,80	1.018.774,53
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	1.337.350,00	0,00	155.000,00	1.182.350,00	82.852,36	867.080,04	315.269,96
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1052	0,00	12.875,84	0,00	12.875,84	7.640,76	12.875,84	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1202	109.150,00	0,00	0,00	109.150,00	26.005,39	88.750,93	20.399,07
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1203	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00	10.258,00	48.168,00	5.332,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1204	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	32.200,00	164.800,00	15.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1205	171.000,00	0,00	0,00	171.000,00	28.520,00	149.730,00	21.270,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1206	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	24.794,60	111.935,00	42.065,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1208	254.000,00	0,00	0,00	254.000,00	61.622,14	180.192,71	73.807,29
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1209	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	16.000,00	80.000,00	16.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1221	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	7.305,42	21.768,89	8.231,11
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1516	0,00	370.823,37	0,00	370.823,37	141.064,88	370.823,37	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1517	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	15.000,00	45.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1524	0,00	13.280,00	0,00	13.280,00	13.280,00	13.280,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3202	0,00	6,34	0,00	6,34	0,00	6,34	0,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.01.1002	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	126.139,80	3.860,20
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	00.03.3201	0,00	143,61	0,00	143,61	0,00	143,61	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.1002	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	825.000,00	30.000,00	25.000,00	830.000,00	17.934,95	547.586,66	282.413,34
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1206	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	283,20	716,80
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1208	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1210	0,00	9.014,00	0,00	9.014,00	3.740,23	3.740,23	5.273,77
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1224	0,00	150,00	0,00	150,00	22,70	22,70	127,30
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1514	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	8.745,39	99.975,51	24,49
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1516	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00	7.870,41	52.137,77	862,23
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1521	0,00	17.492,92	0,00	17.492,92	0,00	17.492,92	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1525	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3210	0,00	14.588,02	0,00	14.588,02	0,00	14.588,02	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3224	0,00	6.292,39	0,00	6.292,39	0,00	6.291,98	0,41
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3225	0,00	53.771,03	50.000,00	3.771,03	0,00	3.771,03	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3226	0,00	790,49	0,00	790,49	0,00	790,49	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3227	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3505	0,00	846,62	0,00	846,62	0,00	846,62	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Exercício de 2020

Período: 5º Bimestre

Entidade : FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
05	Fundo Municipal de Saúde		5.133.413,00	1.535.419,22	529.168,84	6.139.663,38	770.516,64	4.703.279,62	1.436.383,76
05.01.0	Fundo Municipal de Saúde		5.133.413,00	1.535.419,22	529.168,84	6.139.663,38	770.516,64	4.703.279,62	1.436.383,76
05.01.10	Saúde		5.133.413,00	1.535.419,22	529.168,84	6.139.663,38	770.516,64	4.703.279,62	1.436.383,76
05.01.10.301	Atenção Básica		4.289.213,00	1.384.477,42	456.028,84	5.217.661,58	709.740,55	4.041.649,87	1.176.011,71
05.01.10.301.0500	Saúde		4.289.213,00	1.384.477,42	456.028,84	5.217.661,58	709.740,55	4.041.649,87	1.176.011,71
10.301.0500.2.502	Manutenção do bloco da Atenção Básica		3.357.151,00	1.013.288,51	265.268,18	4.105.171,33	518.919,63	3.086.396,80	1.018.774,53
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3507	0,00	5.420,00	0,00	5.420,00	0,00	5.420,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3508	0,00	10.123,63	0,00	10.123,63	2.062,40	10.057,46	66,17
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3512	0,00	17.855,54	0,00	17.855,54	0,00	17.855,54	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	15.000,00	200.000,00	0,00	215.000,00	0,00	9.298,04	205.701,96
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1224	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3206	0,00	2.330,53	0,00	2.330,53	0,00	1.178,10	1.152,43
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3224	0,00	6.292,39	6.292,39	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3505	0,00	846,62	846,62	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3508	0,00	10.889,63	10.123,63	766,00	0,00	766,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3512	0,00	17.855,54	17.855,54	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0500.2.503	Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade		21.912,00	0,00	0,00	21.912,00	0,00	21.912,00	0,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.1002	15.660,00	0,00	0,00	15.660,00	0,00	15.660,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.1002	6.252,00	0,00	0,00	6.252,00	0,00	6.252,00	0,00
10.301.0500.2.506	Assistência Farmacêutica de Atenção Básica		485.150,00	371.188,91	190.760,66	665.578,25	185.654,25	560.272,21	105.306,04
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	260.000,00	0,00	100.000,00	160.000,00	1.444,09	120.534,77	39.465,23
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1516	0,00	17.148,03	0,00	17.148,03	0,00	17.148,03	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3225	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	32.851,97	50.000,00	0,00
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	00.03.3218	0,00	90.760,66	0,00	90.760,66	90.760,66	90.760,66	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	160.000,00	100.000,00	0,00	260.000,00	52.663,05	232.522,41	27.477,59
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1214	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	3.718,96	25.740,78	6.259,22
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1215	31.150,00	0,00	0,00	31.150,00	2.628,02	17.254,89	13.895,11
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1526	0,00	17.393,04	0,00	17.393,04	1.587,50	1.587,50	15.805,54
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3214	0,00	2.870,16	0,00	2.870,16	0,00	2.858,80	11,36
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3215	0,00	1.912,36	0,00	1.912,36	0,00	1.864,37	47,99
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3217	0,00	344,00	0,00	344,00	0,00	0,00	344,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1218	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3217	0,00	90.760,66	90.760,66	0,00	0,00	0,00	0,00
05.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		464.000,00	47.720,00	22.720,00	489.000,00	12.332,81	368.709,28	120.290,72
05.01.10.302.0500	Saúde		464.000,00	47.720,00	22.720,00	489.000,00	12.332,81	368.709,28	120.290,72
10.302.0500.2.503	Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade		374.000,00	22.720,00	22.720,00	374.000,00	12.332,81	297.509,28	76.490,72
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	209.998,00	0,00	10.000,00	199.998,00	12.332,81	164.011,90	35.986,10
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1220	34.000,00	0,00	12.720,00	21.280,00	0,00	0,00	21.280,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.1002	130.000,00	10.000,00	0,00	140.000,00	0,00	127.312,51	12.687,49
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.1220	0,00	12.720,00	0,00	12.720,00	0,00	6.184,87	6.535,13
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
10.302.0500.2.507	Assistência Farmacêutica de Média Complexidade		90.000,00	25.000,00	0,00	115.000,00	0,00	71.200,00	43.800,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	90.000,00	25.000,00	0,00	115.000,00	0,00	71.200,00	43.800,00
05.01.10.304	Vigilância Sanitária		105.000,00	19.961,52	0,00	124.961,52	13.123,28	75.399,26	49.562,26
05.01.10.304.0500	Saúde		105.000,00	19.961,52	0,00	124.961,52	13.123,28	75.399,26	49.562,26
10.304.0500.2.505	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica		90.000,00	19.961,52	0,00	109.961,52	13.123,28	75.399,26	34.562,26
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	49.003,00	0,00	0,00	49.003,00	0,00	25.024,66	23.978,34

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Exercício de 2020

Período: 5º Bimestre

Entidade : FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
05	Fundo Municipal de Saúde		5.133.413,00	1.535.419,22	529.168,84	6.139.663,38	770.516,64	4.703.279,62	1.436.383,76
05.01.0	Fundo Municipal de Saúde		5.133.413,00	1.535.419,22	529.168,84	6.139.663,38	770.516,64	4.703.279,62	1.436.383,76
05.01.10	Saúde		5.133.413,00	1.535.419,22	529.168,84	6.139.663,38	770.516,64	4.703.279,62	1.436.383,76
05.01.10.304	Vigilância Sanitária		105.000,00	19.961,52	0,00	124.961,52	13.123,28	75.399,26	49.562,26
05.01.10.304.0500	Saúde		105.000,00	19.961,52	0,00	124.961,52	13.123,28	75.399,26	49.562,26
10.304.0500.2.505	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica		90.000,00	19.961,52	0,00	109.961,52	13.123,28	75.399,26	34.562,26
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1212	20.999,00	0,00	0,00	20.999,00	5.385,85	19.144,65	1.854,35
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1213	14.998,00	0,00	0,00	14.998,00	1.175,79	8.025,79	6.972,21
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1516	0,00	15.170,32	0,00	15.170,32	6.561,64	15.170,32	-0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.03.3212	0,00	4.791,20	0,00	4.791,20	0,00	4.791,20	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1002	4.997,00	0,00	0,00	4.997,00	0,00	3.242,64	1.754,36
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1213	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1212	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1213	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
10.304.0500.2.511	Bem-Estar Animal		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1000	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
		Total por Entidade :	5.133.413,00	1.535.419,22	529.168,84	6.139.663,38	770.516,64	4.703.279,62	1.436.383,76

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
01	Camara Municipal de Vereadores		699.000,00	0,00	0,00	699.000,00	79.548,71	495.965,95	203.034,05
01.01.0	Camara Municipal de Vereadores		699.000,00	0,00	0,00	699.000,00	79.548,71	495.965,95	203.034,05
01.01.01	Legislativa		699.000,00	0,00	0,00	699.000,00	79.548,71	495.965,95	203.034,05
01.01.01.031	Ação Legislativa		699.000,00	0,00	0,00	699.000,00	79.548,71	495.965,95	203.034,05
01.01.01.031.0100	Processo Legislativo		699.000,00	0,00	0,00	699.000,00	79.548,71	495.965,95	203.034,05
01.031.0100.2.101	Manutenção da Câmara de Vereadores		699.000,00	0,00	0,00	699.000,00	79.548,71	495.965,95	203.034,05
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	77.883,71	385.576,54	164.423,46
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	1.665,00	105.921,61	24.078,39
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	3.024,00	3.976,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	1.443,80	10.556,20
		Total por Entidade :	699.000,00	0,00	0,00	699.000,00	79.548,71	495.965,95	203.034,05
		Total Geral :	29.270.000,00	11.826.438,56	4.463.954,78	36.632.483,78	4.904.122,41	27.319.796,10	9.312.687,68

Luzerna, 23/11/2020

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 33.461

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: 5º Bimestre
Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS		32.906.420,00	5.663.603,46	28.184.245,13	5.182.488,49	9.904.663,36
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes		29.859.908,00	4.946.682,96	23.840.718,57	2.426.603,70	8.445.793,13
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.341.492,00	588.377,35	2.831.203,77	63.612,16	573.900,39
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos		2.741.000,00	536.050,61	2.290.921,72	60.879,06	510.957,34
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat		520.000,00	103.528,05	469.396,75	46.172,06	96.775,31
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		520.000,00	103.528,05	469.396,75	46.172,06	96.775,31
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		500.000,00	72.252,02	403.224,69	0,00	96.775,31
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		500.000,00	72.252,02	403.224,69	0,00	96.775,31
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IR - Retido na Fonte - Trabalho - 60% (Próprios)	00.01.1000	300.000,00	43.351,20	241.934,74	0,00	58.065,26
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 IR - Retido na Fonte - Trabalho - 25% (MDE)	00.01.1001	125.000,00	18.063,02	100.806,24	0,00	24.193,76
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00 IR - Retido na Fonte - Trabalho - 15% (ASPS)	00.01.1002	75.000,00	10.837,80	60.483,71	0,00	14.516,29
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R		20.000,00	31.276,03	66.172,06	46.172,06	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R		20.000,00	31.276,03	66.172,06	46.172,06	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 60% (P	00.01.1000	12.000,00	18.765,58	50.314,33	38.314,33	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00 IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 25% (M	00.01.1001	5.000,00	7.819,03	9.911,09	4.911,09	0,00
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00 IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -15% (AS	00.01.1002	3.000,00	4.691,42	5.946,64	2.946,64	0,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		2.221.000,00	432.522,56	1.821.524,97	14.707,00	414.182,03
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municí		1.185.000,00	211.227,45	909.047,81	13.834,72	289.786,91
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		835.000,00	40.429,40	545.521,06	307,97	289.786,91
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		800.000,00	34.061,06	515.423,01	0,00	284.576,99
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00 IPTU 60% (Próprio) - Principal	00.01.1000	480.000,00	20.436,78	309.853,89	0,00	170.146,11
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00 IPTU 25% (MDE) - Principal	00.01.1001	200.000,00	8.515,23	129.105,81	0,00	70.894,19
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00 IPTU 15% (ASPS) - Principal	00.01.1002	120.000,00	5.109,05	76.463,31	0,00	43.536,69
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		3.000,00	654,49	1.441,21	0,00	1.558,79
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 IPTU 60% (Próprio) - Multa e Juros	00.01.1000	1.800,00	392,80	864,80	0,00	935,20
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00 IPTU 25% (MDE) - Multa e Juros	00.01.1001	750,00	163,59	360,33	0,00	389,67
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00 IPTU 15% (ASPS) - Multa e Juros	00.01.1002	450,00	98,10	216,08	0,00	233,92
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		20.000,00	3.823,16	20.307,97	307,97	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	00.01.1000	12.000,00	2.294,03	12.185,26	185,26	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	00.01.1001	5.000,00	955,74	5.076,84	76,84	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	00.01.1002	3.000,00	573,39	3.045,87	45,87	0,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		12.000,00	1.890,69	8.348,87	0,00	3.651,13
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	00.01.1000	7.200,00	1.134,53	5.009,73	0,00	2.190,27
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00 IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	00.01.1001	3.000,00	472,63	2.087,07	0,00	912,93
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00 IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	00.01.1002	1.800,00	283,53	1.252,07	0,00	547,93
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im		350.000,00	170.798,05	363.526,75	13.526,75	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im		350.000,00	170.798,05	363.526,75	13.526,75	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 ITBI - 60% (Próprio) - Principal	00.01.1000	210.000,00	102.478,86	218.116,05	8.116,05	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00 ITBI - 25% (MDE) - Principal	00.01.1001	87.500,00	42.699,50	90.881,69	3.381,69	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 ITBI - 15% (ASPS) - Principal	00.01.1002	52.500,00	25.619,69	54.529,01	2.029,01	0,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadori		1.036.000,00	221.295,11	912.477,16	872,28	124.395,12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: 5º Bimestre

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		1.036.000,00	221.295,11	912.477,16	872,28	124.395,12
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin		1.010.000,00	219.155,61	896.016,52	0,00	113.983,48
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 ISS 60% (Próprio) - Principal	00.01.1000	606.000,00	131.500,74	537.618,33	0,00	68.381,67
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00 ISS 25% (MDE) - Principal	00.01.1001	252.500,00	54.784,40	223.999,33	0,00	28.500,67
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00 ISS 15% (ASPS) - Principal	00.01.1002	151.500,00	32.870,47	134.398,86	0,00	17.101,14
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult		10.000,00	1.585,57	10.872,28	872,28	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00 ISS 60% (Próprio) - Multas e Juros	00.01.1000	6.000,00	951,60	6.524,71	524,71	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00 ISS 25% (MDE) - Multas e Juros	00.01.1001	2.500,00	396,28	2.717,52	217,52	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00 ISS 15% (ASPS) - Multas e Juros	00.01.1002	1.500,00	237,69	1.630,05	130,05	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi		13.000,00	463,65	4.830,86	0,00	8.169,14
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00 ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	00.01.1000	7.800,00	278,19	2.898,60	0,00	4.901,40
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00 ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	00.01.1001	3.250,00	115,91	1.207,67	0,00	2.042,33
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00 ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	00.01.1002	1.950,00	69,55	724,59	0,00	1.225,41
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi		3.000,00	90,28	757,50	0,00	2.242,50
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00 ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	00.01.1000	1.800,00	54,17	454,58	0,00	1.345,42
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00 ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	00.01.1001	750,00	22,57	189,36	0,00	560,64
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00 ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	00.01.1002	450,00	13,54	113,56	0,00	336,44
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas		598.490,00	51.805,32	539.248,55	2.733,10	61.974,55
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		91.480,00	7.354,78	58.775,10	990,99	33.695,89
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		91.470,00	7.354,78	58.775,10	990,99	33.685,89
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		91.470,00	7.354,78	58.775,10	990,99	33.685,89
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ		82.000,00	6.512,70	55.239,11	772,40	27.533,29
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Principal	00.01.1000	20.000,00	228,26	16.279,35	0,00	3.720,65
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 Taxa de Alvará - Publicidade Comercial - Principal	00.01.1000	1.500,00	61,42	906,09	0,00	593,91
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	00.01.1000	0,00	0,00	245,53	245,53	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00 Taxa de Alinhamento de Construções em Imóveis - P	00.01.1000	500,00	0,00	78,25	0,00	421,75
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00 Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro	00.01.1020	60.000,00	6.223,02	37.203,02	0,00	22.796,98
4.1.1.2.1.01.1.1.14.00.00 Taxa de Alvará para adaptação das condições de ace	00.01.1000	0,00	0,00	526,87	526,87	0,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa		720,00	10,27	228,59	218,59	710,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00 Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	00.01.1000	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
4.1.1.2.1.01.1.2.11.00.00 Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro	00.01.1020	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
4.1.1.2.1.01.1.2.91.00.00 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	00.01.1000	10,00	10,27	228,59	218,59	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid		6.500,00	599,23	2.516,37	0,00	3.983,63
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00 Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	00.01.1000	5.000,00	453,91	1.881,13	0,00	3.118,87
4.1.1.2.1.01.1.3.91.00.00 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	00.01.1000	1.500,00	145,32	635,24	0,00	864,76
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid		2.250,00	232,58	791,03	0,00	1.458,97
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00 Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	00.01.1000	2.000,00	204,62	723,38	0,00	1.276,62
4.1.1.2.1.01.1.4.91.00.00 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	00.01.1000	250,00	27,96	67,65	0,00	182,35
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Princi		10,00	0,00	0,00	0,00	10,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: 5º Bimestre

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - (Própr	00.01.1000	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
4.1.1.2.1.04.1.1.02.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - (Fundo	00.01.1022	7,00	0,00	0,00	0,00	7,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		507.010,00	44.450,54	480.473,45	1.742,11	28.278,66
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		507.010,00	44.450,54	480.473,45	1.742,11	28.278,66
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		507.010,00	44.450,54	480.473,45	1.742,11	28.278,66
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		461.900,00	40.140,01	452.502,04	0,00	9.397,96
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 Taxa de Serviços de Cemitérios - Principal	00.01.1000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Principal	00.01.1000	450.000,00	36.525,64	443.121,60	0,00	6.878,40
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Princi	00.01.1000	10.000,00	3.569,70	9.183,54	0,00	816,46
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00 Outras Taxas de Serviços Planejamento - Principal	00.01.1000	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00 Taxas de Expediente - Principal	00.01.1000	300,00	44,67	196,90	0,00	103,10
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros		20.010,00	585,95	1.214,65	31,77	18.827,12
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00 Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Multas e Juro	00.01.1000	20.000,00	556,24	1.172,88	0,00	18.827,12
4.1.1.2.2.01.1.2.91.00.00 Outras taxas de prestação de serviços - Multas e J	00.01.1000	10,00	29,71	41,77	31,77	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		20.050,00	2.588,73	20.046,32	2,22	5,90
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00 Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	00.01.1000	20.000,00	2.588,73	20.002,22	2,22	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.91.00.00 Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	00.01.1000	50,00	0,00	44,10	0,00	5,90
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa -		5.050,00	1.135,85	6.710,44	1.708,12	47,68
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00 Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	00.01.1000	5.000,00	1.135,85	6.708,12	1.708,12	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.91.00.00 Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	00.01.1000	50,00	0,00	2,32	0,00	47,68
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria		2.002,00	521,42	1.033,50	0,00	968,50
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Específica E/M		2.002,00	521,42	1.033,50	0,00	968,50
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		2.002,00	521,42	1.033,50	0,00	968,50
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		2.002,00	521,42	1.033,50	0,00	968,50
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00 Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00 Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem		1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00 Contribuição de Melhoria p/ Pavim. e Obras Complem		500,00	101,65	164,68	0,00	335,32
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	00.01.1000	500,00	101,65	164,68	0,00	335,32
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		1.500,00	419,77	868,82	0,00	631,18
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	00.01.1000	1.500,00	419,77	868,82	0,00	631,18
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições		550.201,00	82.523,38	437.430,72	807,92	113.578,20
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		550.201,00	82.523,38	437.430,72	807,92	113.578,20
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		550.201,00	82.523,38	437.430,72	807,92	113.578,20
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		550.000,00	82.281,00	436.426,43	0,00	113.573,57
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00 COSIP - 30% DRM	00.01.1000	165.000,00	24.684,26	130.927,91	0,00	34.072,09
4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00 COSIP - 70% Principal	00.01.1008	385.000,00	57.596,74	305.498,52	0,00	79.501,48
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		100,00	29,69	95,37	0,00	4,63
4.1.2.4.0.00.1.2.02.00.00 COSIP - Juros e Multas	00.01.1008	100,00	29,69	95,37	0,00	4,63
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		100,00	166,28	736,34	636,34	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.2.4.0.00.1.3.02.00.00 COSIP - Dívida Ativa	00.01.1008	100,00	166,28	736,34	636,34	0,00
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç		1,00	46,41	172,58	171,58	0,00
4.1.2.4.0.00.1.4.02.00.00 COSIP - Multa e juros da Dívida Ativa	00.01.1008	1,00	46,41	172,58	171,58	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial		198.724,00	31.346,11	114.119,91	1.938,30	86.542,39
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		61.711,00	7.692,10	34.510,89	1.343,55	28.543,66
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas		26.160,00	1.350,34	7.017,37	828,69	19.971,32
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos		26.160,00	1.350,34	7.017,37	828,69	19.971,32
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal		24.150,00	961,67	5.938,80	823,76	19.034,96
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00 Espaços no Centro de Eventos São João Batista - Pr		4.150,00	754,47	2.389,89	823,76	2.583,87
4.1.3.1.0.01.1.1.01.02.00 Aluguel da Casa / Capela Mortuária	00.01.1000	50,00	122,76	184,14	134,14	0,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.03.00 Aluguel da Capela	00.01.1000	100,00	473,78	789,62	689,62	0,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.04.00 Aluguel Auditório	00.01.1000	3.000,00	157,93	631,68	0,00	2.368,32
4.1.3.1.0.01.1.1.01.05.00 Aluguel de toda a Estrutura do Centro de Eventos	00.01.1000	1.000,00	0,00	784,45	0,00	215,55
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00 Espaços Esportivos - Principal		20.000,00	207,20	3.548,91	0,00	16.451,09
4.1.3.1.0.01.1.1.02.06.00 Aluguel do Ginasio	00.01.1000	20.000,00	207,20	3.548,91	0,00	16.451,09
4.1.3.1.0.01.1.2.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		10,00	0,00	14,93	4,93	0,00
4.1.3.1.0.01.1.2.01.00.00 Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Giná	00.01.1000	10,00	0,00	14,93	4,93	0,00
4.1.3.1.0.01.1.3.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		1.500,00	256,85	808,92	0,00	691,08
4.1.3.1.0.01.1.3.01.00.00 Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Giná	00.01.1000	1.500,00	256,85	808,92	0,00	691,08
4.1.3.1.0.01.1.4.00.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e		500,00	131,82	254,72	0,00	245,28
4.1.3.1.0.01.1.4.01.00.00 Alugueis de espaços no Centro de Eventos e do Giná	00.01.1000	500,00	131,82	254,72	0,00	245,28
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir		35.551,00	6.341,76	27.493,52	514,86	8.572,34
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir		35.551,00	6.341,76	27.493,52	514,86	8.572,34
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir		35.000,00	6.341,39	27.119,30	464,00	8.344,70
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00 Permissão de Serviços de Táxi (Transporte Individu	00.01.1000	3.000,00	610,25	2.713,89	0,00	286,11
4.1.3.1.0.02.1.1.02.00.00 Receita de Concessões dos Quiosques		500,00	964,00	964,00	464,00	0,00
4.1.3.1.0.02.1.1.02.08.00 Quiosque da Praça Imaculada Conceição	00.01.1000	500,00	964,00	964,00	464,00	0,00
4.1.3.1.0.02.1.1.03.00.00 Receita de Concessões das Salas e/ou Prédios Públi		31.500,00	4.767,14	23.441,41	0,00	8.058,59
4.1.3.1.0.02.1.1.03.01.00 Concessão de espaço para serviços de Saúde	00.01.1000	30.000,00	4.532,68	22.386,34	0,00	7.613,66
4.1.3.1.0.02.1.1.03.09.00 Concessão de Administração do Terminal Rodoviário	00.01.1000	1.500,00	234,46	1.055,07	0,00	444,93
4.1.3.1.0.02.1.2.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir		1,00	0,37	51,86	50,86	0,00
4.1.3.1.0.02.1.2.01.00.00 Permissões e Concessões - Multas e Juros	00.01.1000	1,00	0,37	51,86	50,86	0,00
4.1.3.1.0.02.1.3.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir		500,00	0,00	300,52	0,00	199,48
4.1.3.1.0.02.1.3.01.00.00 Permissões e Concessões - Dívida Ativa	00.01.1000	500,00	0,00	300,52	0,00	199,48
4.1.3.1.0.02.1.4.00.00.00 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir		50,00	0,00	21,84	0,00	28,16
4.1.3.1.0.02.1.4.01.00.00 Permissões e Concessões - Dívida Ativa - Multas e	00.01.1000	50,00	0,00	21,84	0,00	28,16
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários		63.262,00	1.243,36	13.252,04	594,75	50.604,71
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias		63.261,00	1.243,36	13.252,04	594,75	50.603,71
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		63.261,00	1.243,36	13.252,04	594,75	50.603,71
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		63.261,00	1.243,36	13.252,04	594,75	50.603,71
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinarios		35.000,00	1.295,28	8.127,11	363,76	27.236,65

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: 5º Bimestre

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração - Recursos Ordinários		35.000,00	1.295,28	8.127,11	363,76	27.236,65
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.10	Remuneração - Recursos Ordinários	00.01.1000	35.000,00	1.295,28	8.127,11	363,76	27.236,65
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação		6.900,00	50,19	973,59	0,00	5.926,41
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração - Recursos da Educação - União		1.900,00	16,30	298,37	0,00	1.601,63
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.10	Remuneração - Salário Educação	00.01.1036	1.500,00	4,77	212,30	0,00	1.287,70
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.11	Remuneração - PNAE	00.01.1111	300,00	9,82	75,14	0,00	224,86
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.12	Remuneração - PNATE	00.01.1112	100,00	1,71	10,93	0,00	89,07
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remuneração - Recursos da Educação - Próprios		5.000,00	33,89	675,22	0,00	4.324,78
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.16	Remuneração - FUNDEB	00.01.1018	3.000,00	20,33	411,64	0,00	2.588,36
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.17	Remuneração - FUNDEB	00.01.1019	2.000,00	13,56	263,58	0,00	1.736,42
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde		9.650,00	-306,95	1.108,29	0,00	8.541,71
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração - Recursos da Saúde - União		9.150,00	-308,71	1.063,99	0,00	8.086,01
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.10	Remuneração - Piso Atenção Basica (46121)	00.01.1206	7.000,00	64,31	1.041,18	0,00	5.958,82
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.15	Remuneração - Plantas Medicinais Investimento (461	00.01.1218	2.000,00	-373,02	0,00	0,00	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.24	Remuneração - Programa de Alimentação e Nutrição (	00.01.1224	150,00	0,00	22,81	0,00	127,19
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração - Recursos da Saúde - Estado		500,00	1,76	44,30	0,00	455,70
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.25	Remuneração - CIR (46129)	00.01.1201	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.26	Remuneração - Farmacia Estadual (46089)	00.01.1215	150,00	0,67	16,98	0,00	133,02
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.27	Remuneração - Co Financiamento (46120)	00.01.1202	150,00	1,09	27,32	0,00	122,68
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência S		1.711,00	36,00	410,83	5,91	1.306,08
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Remuneração - Recursos da Assistência Social - Uni		1.160,00	19,25	253,11	3,82	910,71
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.19	Remuneração - BL GBF	00.01.1309	400,00	5,24	98,68	0,00	301,32
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.20	Remuneração - BPC na Escola	00.01.1305	10,00	0,05	1,21	0,00	8,79
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.21	Remuneração - BL GSUAS	00.01.1311	250,00	0,78	23,14	0,00	226,86
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.22	Remuneração - BL PSB	00.01.1312	500,00	12,72	126,26	0,00	373,74
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.23	Remuneração Ações do COVID no SUAS para EPI - Port	00.01.1523	0,00	0,46	3,82	3,82	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Remuneração - Recursos da Assistência Social - Est		500,00	12,67	121,60	1,99	380,39
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.23	Remuneração - Beneficios Eventuais	00.01.1307	0,00	1,99	1,99	1,99	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.24	Remuneração - PSB Estado Custeio	00.01.1308	200,00	6,03	58,27	0,00	141,73
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.25	Remuneração - PSB Estado Investimento	00.01.1310	300,00	4,65	61,34	0,00	238,66
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Remuneração - Recursos da Assistência Social - Pró		51,00	4,08	36,12	0,10	14,98
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.26	Remuneração - Doações ao Fundo do Idoso	00.01.1350	1,00	0,60	1,10	0,10	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.27	Remuneração - Doações ao FIA	00.01.1009	50,00	3,48	35,02	0,00	14,98
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinc		10.000,00	168,84	2.632,22	225,08	7.592,86
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00	Remuneração - Recursos vinculados do Município - U		450,00	2,25	213,64	0,00	236,36
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.28	Remuneração - Fundo Especial do Petróleo	00.01.1039	400,00	2,06	202,13	0,00	197,87
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.29	Remuneração - CIDE	00.01.1007	50,00	0,19	11,51	0,00	38,49
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.00	Remuneração - Recursos Vinculados ao Municipio - P		9.550,00	166,59	2.418,58	225,08	7.356,50
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.35	Remuneração - Multas de Trânsito - Polícia Militar	00.01.1010	2.500,00	1,36	610,93	0,00	1.889,07
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.36	Remuneração - Multas de Trânsito - Polícia Civil	00.01.1011	2.500,00	36,34	793,14	0,00	1.706,86
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.38	Remuneração - Multas de Trânsito - Município	00.01.1012	1.000,00	0,63	35,01	0,00	964,99

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: 5º Bimestre

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.41 Remuneração - Fundo do Meio Ambiente	00.01.1022	50,00	0,47	15,68	0,00	34,32
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.42 Remuneração - Rádio Patrulha	00.01.1021	2.000,00	56,94	544,03	0,00	1.455,97
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.43 Remuneração - Corpo de Bombeiros	00.01.1020	1.500,00	6,81	194,71	0,00	1.305,29
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.44 Remuneração - FINISA	00.01.1520	0,00	2,33	19,55	19,55	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.45 Remunerações - Emenda Individual - transferência e	00.01.1515	0,00	55,92	199,74	199,74	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.46 Remuneração - Lei Aldir Blanc	00.01.1527	0,00	5,79	5,79	5,79	0,00
4.1.3.2.2.00.0.0.00.00.00 Dividendos		1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.3.2.2.00.1.0.00.00.00 Dividendos		1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.3.2.2.00.1.1.00.00.00 Dividendos - Principal		1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.3.2.2.00.1.1.01.00.00 Remuneração sobre Ações da OI	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00 Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,		1.500,00	0,00	416,40	0,00	1.083,60
4.1.3.3.2.00.0.0.00.00.00 Delegação dos Serviços de Infraestrutura		1.500,00	0,00	416,40	0,00	1.083,60
4.1.3.3.2.01.0.0.00.00.00 Delegação para Exploração da Infraestrutura de Tra		1.500,00	0,00	416,40	0,00	1.083,60
4.1.3.3.2.01.1.0.00.00.00 Delegação para Exploração da Infraestrutura de Tra		1.500,00	0,00	416,40	0,00	1.083,60
4.1.3.3.2.01.1.1.00.00.00 Delegação para Exploração da Infraestrutura de Tra		1.500,00	0,00	416,40	0,00	1.083,60
4.1.3.3.2.01.1.1.01.00.00 Permissão de serviço público de remoção, recolhime	00.01.1000	1.500,00	0,00	416,40	0,00	1.083,60
4.1.3.6.0.00.0.0.00.00.00 Cessão de Direitos		72.251,00	22.410,65	65.940,58	0,00	6.310,42
4.1.3.6.0.01.0.0.00.00.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagament		72.251,00	22.410,65	65.940,58	0,00	6.310,42
4.1.3.6.0.01.1.0.00.00.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagament		72.251,00	22.410,65	65.940,58	0,00	6.310,42
4.1.3.6.0.01.1.1.00.00.00 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagament		72.251,00	22.410,65	65.940,58	0,00	6.310,42
4.1.3.6.0.01.1.1.01.00.00 Operacionalização do Vale Alimentação	00.01.1000	72.251,00	22.410,65	65.940,58	0,00	6.310,42
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços		15.019,00	409,20	18.126,65	9.877,79	6.770,14
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		9.001,00	0,00	11.260,00	5.260,00	3.001,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri		3.001,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 Serviços de Hospedagem		1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.00 Serviços de Hospedagem no Centro de Eventos		1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.20 Serviços de Hospedagem no Centro de Eventos	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00 Serviços de visitação		3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.01.00 Taxa de ingresso de visitação ao Museu Frei Miguel	00.01.1000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		6.000,00	0,00	11.260,00	5.260,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		6.000,00	0,00	11.260,00	5.260,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Pri		6.000,00	0,00	11.260,00	5.260,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Pri	00.01.1000	6.000,00	0,00	11.260,00	5.260,00	0,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 Outros Serviços		6.018,00	409,20	6.866,65	4.617,79	3.769,14
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00 Outros Serviços		6.018,00	409,20	6.866,65	4.617,79	3.769,14
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00 Outros Serviços		6.018,00	409,20	6.866,65	4.617,79	3.769,14
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 Outros Serviços - Principal		5.900,00	409,20	5.061,68	2.920,63	3.758,95
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00 Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - IT		5.800,00	409,20	4.568,03	2.426,98	3.658,95
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.00 Serviço de Cadastro ITL - Principa		5.800,00	409,20	4.568,03	2.426,98	3.658,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.30 Serviço de Cadastro ITL - Principal	00.01.1000	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.40 Incubação de empresas SISTEMA COMPARTILHADO - Prin	00.01.1000	5.000,00	0,00	2.141,05	0,00	2.858,95
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.41 Incubação de empresas ESCRITÓRIO VIRTUAL - Princip	00.01.1000	0,00	409,20	2.426,98	2.426,98	0,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00 Serviços Prestados pela Frota Municipal - Principa		100,00	0,00	493,65	493,65	100,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.01.00 Serviço de preparação de terra - Principal		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.01.50 Serviço de preparação de terra - Principal	00.01.1000	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.02.00 Serviços de limpeza de terrenos - Lei 1599/2018	00.01.1000	0,00	0,00	493,65	493,65	0,00
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00 Outros Serviços - Multas e Juros		51,00	0,00	42,81	0,00	8,19
4.1.6.9.0.99.1.2.01.00.00 Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - IT	00.01.1000	50,00	0,00	42,81	0,00	7,19
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00 Serviço de preparação de terra - Multas e Juros	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00 Outros Serviços - Dívida Ativa		51,00	0,00	1.498,91	1.448,91	1,00
4.1.6.9.0.99.1.3.01.00.00 Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - IT	00.01.1000	50,00	0,00	1.498,91	1.448,91	0,00
4.1.6.9.0.99.1.3.02.00.00 Serviço de preparação de terra - Dívida Ativa	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00 Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		16,00	0,00	263,25	248,25	1,00
4.1.6.9.0.99.1.4.01.00.00 Serviços da Incubadora Tecnológica de Luzerna - IT	00.01.1000	15,00	0,00	263,25	248,25	0,00
4.1.6.9.0.99.1.4.02.00.00 Serviço de preparação de terra - Dívida Ativa - Mu	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes		24.621.802,00	4.154.831,40	20.004.595,47	2.256.357,93	6.873.564,46
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades		10.643.701,00	1.781.167,40	9.526.057,59	2.196.275,07	3.313.918,48
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 Transferências da União - Específica E/M		10.643.701,00	1.781.167,40	9.526.057,59	2.196.275,07	3.313.918,48
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 Participação na Receita da União		8.832.000,00	949.761,24	5.912.801,64	0,00	2.919.198,36
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		8.000.000,00	941.400,47	5.580.294,85	0,00	2.419.705,15
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		8.000.000,00	941.400,47	5.580.294,85	0,00	2.419.705,15
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 FPM 60% (Próprio)- Cota Mensal - Principal	00.01.1000	4.800.000,00	564.840,29	3.348.176,88	0,00	1.451.823,12
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 FPM 25% (MDE)- Cota Mensal - Principal	00.01.1001	2.000.000,00	235.350,12	1.395.073,74	0,00	604.926,26
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00 FPM 15% (ASPS)- Cota Mensal - Principal	00.01.1002	1.200.000,00	141.210,06	837.044,23	0,00	362.955,77
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios		400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00 FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr	00.01.1000	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00 FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr	00.01.1001	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		400.000,00	0,00	317.762,93	0,00	82.237,07
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		400.000,00	0,00	317.762,93	0,00	82.237,07
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00 FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Princ	00.01.1000	300.000,00	0,00	238.322,20	0,00	61.677,80
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00 FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Princ	00.01.1001	100.000,00	0,00	79.440,73	0,00	20.559,27
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		8.000,00	6.293,67	6.599,30	0,00	1.400,70
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		8.000,00	6.293,67	6.599,30	0,00	1.400,70
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00 ITR 60% (Próprio) - Principal	00.01.1000	4.800,00	3.776,20	3.959,58	0,00	840,42
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 ITR 25% (MDE) - Principal	00.01.1001	2.000,00	1.573,42	1.649,83	0,00	350,17
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00 ITR 15% (ASPS) - Principal	00.01.1002	1.200,00	944,05	989,89	0,00	210,11
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín		24.000,00	2.067,10	8.144,56	0,00	15.855,44
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín		24.000,00	2.067,10	8.144,56	0,00	15.855,44
4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	00.01.1007	24.000,00	2.067,10	8.144,56	0,00	15.855,44

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: 5º Bimestre
Página 8

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00 Transferência da Compensação Financeira pela Explo		120.000,00	22.188,14	93.961,58	0,00	26.038,42
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		120.000,00	22.188,14	93.961,58	0,00	26.038,42
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P		120.000,00	22.188,14	93.961,58	0,00	26.038,42
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	00.01.1039	120.000,00	22.188,14	93.961,58	0,00	26.038,42
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd		1.005.500,00	265.270,41	1.607.720,17	769.111,72	166.891,55
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd		903.500,00	176.041,08	913.944,24	145.123,62	134.679,38
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd		903.500,00	176.041,08	913.944,24	145.123,62	134.679,38
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 Piso de Atenção Básica Fixo		903.500,00	169.241,08	783.344,24	14.523,62	134.679,38
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 Piso de Atenção Básica Fixo	00.01.1206	148.000,00	24.713,00	111.208,50	0,00	36.791,50
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00 Estratégia Saúde da Família	00.01.1205	171.000,00	28.520,00	149.730,00	0,00	21.270,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00 Agentes Comunitários de Saúde	00.01.1204	180.000,00	32.200,00	164.800,00	0,00	15.200,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00 Saúde Bucal	00.01.1203	53.500,00	10.258,00	48.168,00	0,00	5.332,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00 Núcleo de Apoio da Saúde da Família - Nasf União	00.01.1209	96.000,00	16.000,00	80.000,00	0,00	16.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00 Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ	00.01.1208	255.000,00	43.026,46	214.914,12	0,00	40.085,88
4.1.7.1.8.03.1.1.01.07.00 Programa Saúde na Escola - Programa Crescer Saudáv	00.01.1210	0,00	13.676,00	13.676,00	13.676,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.08.00 Rede Cegonha	00.01.1230	0,00	847,62	847,62	847,62	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00 Incremento Temporario da Atenção Básica		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.07.01.00 Emenda PAB - Senador Jorginho Mello - Proposta nº	00.01.1514	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00 Informatiza APS	00.01.1229	0,00	6.800,00	30.600,00	30.600,00	0,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS –Atenção de Médi		34.000,00	4.098,71	12.586,63	0,00	21.413,37
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Médi		34.000,00	4.098,71	12.586,63	0,00	21.413,37
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 MAC Ambulatorial e Hospitalar		34.000,00	4.098,71	12.586,63	0,00	21.413,37
4.1.7.1.8.03.2.1.01.01.00 Mac União	00.01.1220	34.000,00	4.098,71	12.586,63	0,00	21.413,37
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em S		36.000,00	9.667,34	30.276,14	1.026,14	6.750,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em S		36.000,00	9.667,34	30.276,14	1.026,14	6.750,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		36.000,00	9.667,34	30.276,14	1.026,14	6.750,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.01.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	00.01.1213	15.000,00	1.400,00	8.250,00	0,00	6.750,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.02.00 Vigilância Sanitária	00.01.1212	21.000,00	8.267,34	22.026,14	1.026,14	0,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS –Assistência Far		32.000,00	5.590,24	27.951,20	0,00	4.048,80
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS –Assistência Far		32.000,00	5.590,24	27.951,20	0,00	4.048,80
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00 Programa Farmácia Básica União		32.000,00	5.590,24	27.951,20	0,00	4.048,80
4.1.7.1.8.03.4.1.01.01.00 Farmácia Básica União	00.01.1214	32.000,00	5.590,24	27.951,20	0,00	4.048,80
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programa		0,00	69.873,04	622.961,96	622.961,96	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programa		0,00	69.873,04	622.961,96	622.961,96	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00 Outras Transferencias do SUS		0,00	69.873,04	622.961,96	622.961,96	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.01.00 COVID-19 União	00.01.1521	0,00	0,00	17.492,92	17.492,92	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.02.00 Portaria 1666 - Covid	00.01.1516	0,00	0,00	496.582,00	496.582,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.03.00 Portaria 1.857 - (PSE - Saúde na Escola) - Covid	00.01.1210	0,00	0,00	9.014,00	9.014,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.04.00 Portaria 430 - Saúde na Hora Emergencial - Horário	00.01.1517	0,00	15.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.05.00 Portaria 2.405 - Inc. Fin. Cuidado Populações Espe	00.01.1524	0,00	13.280,00	13.280,00	13.280,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.06.00 Portaria 2.358 - Inc. rastreamento e monitoramento	00.01.1525	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.7.1.8.03.9.1.01.07.00	Portaria 2.222 - Ações Estrat. de Apoio à Gestação	00.01.1519	0,00	12.200,00	12.200,00	12.200,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.08.00	Portaria 2516 - Assistência Farmacêutica no âmbito	00.01.1526	0,00	17.393,04	17.393,04	17.393,04	0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De		528.000,00	85.514,38	413.053,90	118,90	115.065,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		400.000,00	61.655,94	305.572,02	0,00	94.427,98
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		400.000,00	61.655,94	305.572,02	0,00	94.427,98
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	00.01.1036	400.000,00	61.655,94	305.572,02	0,00	94.427,98
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		90.000,00	18.227,60	82.024,20	0,00	7.975,80
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		90.000,00	18.227,60	82.024,20	0,00	7.975,80
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferências PNAE - Principal - Programa Naciona	00.01.1111	90.000,00	18.227,60	82.024,20	0,00	7.975,80
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		38.000,00	5.630,84	25.338,78	0,00	12.661,22
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		38.000,00	5.630,84	25.338,78	0,00	12.661,22
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferências PNATE - Principal - Programa Nacion	00.01.1112	38.000,00	5.630,84	25.338,78	0,00	12.661,22
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do		0,00	0,00	118,90	118,90	0,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do		0,00	0,00	118,90	118,90	0,00
4.1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Programa Brasil Carinhoso - apoio as creches	00.01.1113	0,00	0,00	118,90	118,90	0,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 60% (Próprio)	00.01.1000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 25% (MDE) - P	00.01.1001	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - 15% (ASPS) -	00.01.1002	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		148.200,00	39.799,78	169.461,37	97.985,52	76.724,15
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		148.200,00	39.799,78	169.461,37	97.985,52	76.724,15
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		148.200,00	39.799,78	169.461,37	97.985,52	76.724,15
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	BL BPC ESCOLA	00.01.1305	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	BL GBF	00.01.1309	17.000,00	2.860,00	12.870,00	0,00	4.130,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	BL GSUAS	00.01.1311	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	BL PSB	00.01.1312	131.000,00	36.939,78	58.605,85	0,00	72.394,15
4.1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Incremento Temporario ao PSB para Acoes de Combate	00.01.1522	0,00	0,00	94.835,52	94.835,52	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	00.01.1523	0,00	0,00	3.150,00	3.150,00	0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		1,00	418.633,45	1.329.058,93	1.329.058,93	1,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		1,00	418.633,45	1.329.058,93	1.329.058,93	1,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal		1,00	418.633,45	1.329.058,93	1.329.058,93	1,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	FEX-Auxilio Financeiro para Fomentos e Exportações	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Auxílio financeiro União - MP 938	00.01.1000	0,00	0,00	375.839,53	375.839,53	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	Auxilio financeiro União - COVID - Lei Complementa		0,00	173.159,26	698.803,03	698.803,03	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.03.01.00	LC 173/2020 - art. 5º I - b (Saúde e Ass. Social)	00.01.1052	0,00	20.426,40	82.180,53	82.180,53	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.03.02.00	LC 173/2020 - art. 5º II - b (Livres)	00.01.1053	0,00	152.732,86	616.622,50	616.622,50	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	Auxílio financeiro União - Lei nº 14.041/2020 (co	00.01.1000	0,00	191.303,31	200.245,49	200.245,49	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	Recursos da Lei Aldir Blanc	00.01.1527	0,00	54.170,88	54.170,88	54.170,88	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e		9.813.000,00	1.665.266,64	7.210.930,84	49.806,09	2.651.875,25

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados - Específica E/M		9.813.000,00	1.665.266,64	7.210.930,84	49.806,09	2.651.875,25
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00 Participação na Receita dos Estados		9.565.000,00	1.581.876,79	6.989.996,75	0,00	2.575.003,25
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 Cota-Parte do ICMS		8.500.000,00	1.378.633,35	6.111.930,30	0,00	2.388.069,70
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal		8.500.000,00	1.378.633,35	6.111.930,30	0,00	2.388.069,70
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 Cota-Parte do ICMS 60% (Próprio)- Principal	00.01.1000	5.100.000,00	827.179,94	3.667.157,90	0,00	1.432.842,10
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 Cota-Parte do ICMS 25% (MDE)- Principal	00.01.1001	2.125.000,00	344.658,38	1.527.982,77	0,00	597.017,23
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 Cota-Parte do ICMS 15% (ASPS)- Principal	00.01.1002	1.275.000,00	206.795,03	916.789,63	0,00	358.210,37
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 Cota-Parte do IPVA		950.000,00	182.496,49	800.097,42	0,00	149.902,58
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal		950.000,00	182.496,49	800.097,42	0,00	149.902,58
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00 Cota-Parte do IPVA 60% (Próprio)- Principal	00.01.1000	570.000,00	109.497,86	480.058,17	0,00	89.941,83
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 Cota-Parte do IPVA 25% (MDE)- Principal	00.01.1001	237.500,00	45.624,17	200.024,61	0,00	37.475,39
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00 Cota-Parte do IPVA 15% (ASPS)- Principal	00.01.1002	142.500,00	27.374,46	120.014,64	0,00	22.485,36
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios		115.000,00	20.746,95	77.969,03	0,00	37.030,97
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		115.000,00	20.746,95	77.969,03	0,00	37.030,97
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00 Cota-Parte do IPI - 60% (Próprio) - Principal	00.01.1000	69.000,00	12.448,15	46.781,35	0,00	22.218,65
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 Cota-Parte do IPI - 25% (MDE) - Principal	00.01.1001	28.750,00	5.186,75	19.492,31	0,00	9.257,69
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00 Cota-Parte do IPI - 15% (ASPS) - Principal	00.01.1002	17.250,00	3.112,05	11.695,37	0,00	5.554,63
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas		170.000,00	40.686,35	134.506,01	0,00	35.493,99
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas		170.000,00	40.686,35	134.506,01	0,00	35.493,99
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas		170.000,00	40.686,35	134.506,01	0,00	35.493,99
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 Atenção Básica		139.000,00	33.309,94	110.493,24	0,00	28.506,76
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.00 Atenção Básica		139.000,00	33.309,94	110.493,24	0,00	28.506,76
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.10 Cofinanciamento da atenção básica estadual	00.01.1202	109.000,00	26.004,52	88.724,35	0,00	20.275,65
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.20 NASF Estadual	00.01.1221	30.000,00	7.305,42	21.768,89	0,00	8.231,11
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00 Farmácia		31.000,00	7.376,41	24.012,77	0,00	6.987,23
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.00 Programa Farmácia Básica Estadual		31.000,00	7.376,41	24.012,77	0,00	6.987,23
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.60 Programa Farmácia Básica Estadual	00.01.1215	31.000,00	7.376,41	24.012,77	0,00	6.987,23
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência		28.000,00	38.520,39	77.806,09	49.806,09	0,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência		28.000,00	38.520,39	77.806,09	49.806,09	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência		28.000,00	38.520,39	77.806,09	49.806,09	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00 Proteção Social Básica - Custeio	00.01.1308	14.000,00	13.571,42	41.071,42	27.071,42	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00 Proteção Social Básica - Investimento	00.01.1310	14.000,00	5.816,32	17.602,02	3.602,02	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.03.00.00 Benefícios Eventuais - Estado	00.01.1307	0,00	19.132,65	19.132,65	19.132,65	0,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00 Outras Transferências dos Estados		50.000,00	4.183,11	8.621,99	0,00	41.378,01
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00 Outras Transferências dos Estados		50.000,00	4.183,11	8.621,99	0,00	41.378,01
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências dos Estados - Principal		50.000,00	4.183,11	8.621,99	0,00	41.378,01
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00 Transporte Escolar Estadual		50.000,00	4.183,11	8.621,99	0,00	41.378,01
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.00 Transporte Escolar Estadual		50.000,00	4.183,11	8.621,99	0,00	41.378,01
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.60 Transporte Escolar Estadual	00.01.1101	50.000,00	4.183,11	8.621,99	0,00	41.378,01
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Instituições Privadas		1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.7.4.8.00.0.0.00.00.00 Transferências de Instituições Privadas - Específi		1,00	0,00	0,00	0,00	1,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.7.4.8.10.0.0.00.00.00 Outras Transferência de Instituições Privadas para		1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.7.4.8.10.1.0.00.00.00 Outras Transferência de Instituições Privadas para		1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00 Transferência de Convênios de Instituições Privada		1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.7.4.8.10.1.1.01.00.00 Transferências para o Programa Educação para o Mun		1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.7.4.8.10.1.1.01.99.00 Transferências para o Programa Educação para o Mun	00.01.1122	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas		4.100.000,00	698.289,71	3.203.844,17	0,00	896.155,83
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas - E		4.100.000,00	698.289,71	3.203.844,17	0,00	896.155,83
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		4.100.000,00	698.289,71	3.203.844,17	0,00	896.155,83
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		4.100.000,00	698.289,71	3.203.844,17	0,00	896.155,83
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		4.100.000,00	698.289,71	3.203.844,17	0,00	896.155,83
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00 FUNDEB 60% - Principal	00.01.1018	2.460.000,00	418.973,82	1.922.306,52	0,00	537.693,48
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00 FUNDEB 40% - Principal	00.01.1019	1.640.000,00	279.315,89	1.281.537,65	0,00	358.462,35
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Pessoas Físicas		65.100,00	10.107,65	63.762,87	10.276,77	11.613,90
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00 Transferências de Pessoas Físicas		65.100,00	10.107,65	63.762,87	10.276,77	11.613,90
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00 Transferências de Pessoas Físicas - Principal		65.100,00	10.107,65	63.762,87	10.276,77	11.613,90
4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00 Doações de Pessoas Físicas		65.100,00	10.107,65	63.762,87	10.276,77	11.613,90
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.00 Doações ao FUNREBOM		65.100,00	10.107,65	63.762,87	10.276,77	11.613,90
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.10 Doações ao FUNREBOM	00.01.1020	60.000,00	10.107,65	48.386,10	0,00	11.613,90
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.20 Doações ao Fundo do Idoso	00.01.1350	100,00	0,00	3.220,22	3.120,22	0,00
4.1.7.7.0.00.1.1.01.02.30 Doações ao FIA - Fundo da Infância e Adolescente	00.01.1009	5.000,00	0,00	12.156,55	7.156,55	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes		1.132.670,00	89.195,52	435.242,05	94.009,60	791.437,55
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.101.550,00	52.878,60	325.695,41	6.299,82	782.154,41
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica		1.101.550,00	52.878,60	325.695,41	6.299,82	782.154,41
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica		1.101.550,00	52.878,60	325.695,41	6.299,82	782.154,41
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 Multas Previstas em Legislação Específica - Princi		1.101.550,00	52.878,60	325.695,41	6.299,82	782.154,41
4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00 Multas incidentes sobre a construção clandestina		1.000,00	460,38	690,66	0,00	309,34
4.1.9.1.0.01.1.1.04.01.00 Multas previstas na Lei Complementar 172/2017	00.01.1000	1.000,00	460,38	690,66	0,00	309,34
4.1.9.1.0.01.1.1.05.00.00 Multas previstas na legislação de diária e adianta		50,00	0,00	30,00	0,00	20,00
4.1.9.1.0.01.1.1.05.01.00 Multa pelo atraso na prestação de contas. art. 34.	00.01.1000	50,00	0,00	30,00	0,00	20,00
4.1.9.1.0.01.1.1.06.00.00 Multas previstas na legislação de licitações		500,00	147,60	147,60	0,00	352,40
4.1.9.1.0.01.1.1.06.01.00 Multas aplicadas pelo CIMCATARINA (lei de licitaçõ	00.01.1000	500,00	147,60	147,60	0,00	352,40
4.1.9.1.0.01.1.1.07.00.00 Multas previstas na Legislação de Trânsito		1.100.000,00	52.270,62	318.527,33	0,00	781.472,67
4.1.9.1.0.01.1.1.07.01.00 Multa de Trânsito - Parcela Polícia Militar 32,5%	00.01.1010	357.500,00	16.987,92	103.521,34	0,00	253.978,66
4.1.9.1.0.01.1.1.07.02.00 Multa de Trânsito - Parcela Polícia Civil 32,5%	00.01.1011	357.500,00	16.987,92	103.521,34	0,00	253.978,66
4.1.9.1.0.01.1.1.07.03.00 Multa de Trânsito - Parcela Municipio 35,0%	00.01.1012	384.999,00	18.294,78	111.484,65	0,00	273.514,35
4.1.9.1.0.01.1.1.07.04.00 Multas de Trânsito - Parcela desvinculada	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.9.1.0.01.1.1.08.00.00 Multas previstas no Estatuto dos Servidores - LC 1		0,00	0,00	6.299,82	6.299,82	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.08.01.00 Conversão de suspensão em multa de 50% por dia de	00.01.1000	0,00	0,00	1.530,13	1.530,13	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.08.02.00 Multa pelo não cumprimento de aviso prévio	00.01.1000	0,00	0,00	4.769,69	4.769,69	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		30.889,00	36.246,10	99.163,05	77.489,37	9.215,32
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 Indenizações		0,00	31.650,10	46.874,54	46.874,54	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal		0,00	31.650,10	46.874,54	46.874,54	0,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		0,00	31.650,10	46.874,54	46.874,54	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal		0,00	31.650,10	46.874,54	46.874,54	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	Indenizações decorrentes de regularização fundiári		0,00	31.650,10	46.874,54	46.874,54	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.01.01.00	Compensação fundiária e ambiental, prevista na LC	00.01.1022	0,00	31.650,10	46.874,54	46.874,54	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		29.389,00	4.596,00	51.963,26	30.614,83	8.040,57
4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios		5.001,00	0,00	1.676,43	18,00	3.342,57
4.1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias		5.001,00	0,00	1.676,43	18,00	3.342,57
4.1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal		5.001,00	0,00	1.676,43	18,00	3.342,57
4.1.9.2.2.01.1.1.01.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.9.2.2.01.1.1.02.00.00	Devoluções de recursos repassados pela Lei 13.019	00.01.1000	5.000,00	0,00	1.658,43	0,00	3.341,57
4.1.9.2.2.01.1.1.03.00.00	Restituição de convênio do Rádio Patrulha	00.01.1021	0,00	0,00	18,00	18,00	0,00
4.1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores		0,00	0,00	3.382,98	3.382,98	0,00
4.1.9.2.2.06.1.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores		0,00	0,00	3.382,98	3.382,98	0,00
4.1.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores -		0,00	0,00	3.382,98	3.382,98	0,00
4.1.9.2.2.06.1.1.03.00.00	Restituição de saldos de adiantamentos e diárias d	00.01.1002	0,00	0,00	3.382,98	3.382,98	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		24.388,00	4.596,00	46.903,85	27.213,85	4.698,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		24.388,00	4.596,00	46.903,85	27.213,85	4.698,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal		24.388,00	4.596,00	46.882,85	27.192,85	4.698,00
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Restituição dos servidores pelo pagamento de de mu	00.01.1000	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Restituição dos servidores por sinistro	00.01.1000	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Ressarcimento por Seguradoras por danos causados a	00.01.1000	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
4.1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	Restituição TAC 06.2014.00011897-4 - Transcavalhei	00.01.1000	23.628,00	3.938,00	19.690,00	0,00	3.938,00
4.1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	Restituição de despesas pagas p/ o Instituto Frei	00.01.1000	0,00	658,00	3.290,00	3.290,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.08.00.00	Condenações do Tribunal de Justiça de Santa Catari		0,00	0,00	23.902,85	23.902,85	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.08.01.00	Ação 0000290-02.2016.8.24.0037 - Maria Carlesso Do	00.01.1000	0,00	0,00	23.902,85	23.902,85	0,00
4.1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros		0,00	0,00	21,00	21,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.2.06.00.00	Restituição TAC 06.2014.00011897-4 - Transcavalhei	00.01.1000	0,00	0,00	21,00	21,00	0,00
4.1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos		1.500,00	0,00	325,25	0,00	1.174,75
4.1.9.2.3.02.0.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos		1.500,00	0,00	325,25	0,00	1.174,75
4.1.9.2.3.02.1.0.00.00.00	Ressarcimento de Custos		1.500,00	0,00	325,25	0,00	1.174,75
4.1.9.2.3.02.1.1.00.00.00	Ressarcimento de Custos - Principal		1.500,00	0,00	325,25	0,00	1.174,75
4.1.9.2.3.02.1.1.01.00.00	Ressarcimento de despesas de exames admissionais -	00.01.1000	1.500,00	0,00	325,25	0,00	1.174,75
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		231,00	70,82	10.383,59	10.220,41	67,82
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		231,00	70,82	10.383,59	10.220,41	67,82
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		231,00	70,82	10.383,59	10.220,41	67,82
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal		1,00	0,00	10.000,00	10.000,00	1,00
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde	00.01.1000	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
4.1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Prêmios recebidos pelo Município		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.03.01.00	Prêmio Stemmer Inovação Catarinense	00.01.1513	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros		30,00	12,62	60,11	30,11	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00 Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde	00.01.1000	30,00	12,62	60,11	30,11	0,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00 Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa		150,00	1,17	83,18	0,00	66,82
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00 Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde	00.01.1000	150,00	1,17	83,18	0,00	66,82
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00 Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multa		50,00	57,03	240,30	190,30	0,00
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00 Ressarcimento de adiantamentos pelo plano de Saúde	00.01.1000	50,00	57,03	240,30	190,30	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital		3.046.512,00	716.920,50	4.343.526,56	2.755.884,79	1.458.870,23
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Operações de Crédito		3.000.000,00	698.281,36	1.577.693,15	0,00	1.422.306,85
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Operações de Crédito - Mercado Interno		3.000.000,00	698.281,36	1.577.693,15	0,00	1.422.306,85
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		3.000.000,00	698.281,36	1.577.693,15	0,00	1.422.306,85
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		3.000.000,00	698.281,36	1.577.693,15	0,00	1.422.306,85
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		3.000.000,00	698.281,36	1.577.693,15	0,00	1.422.306,85
4.2.1.1.2.00.1.1.03.00.00 Operação de crédito FINISA - CEF	00.01.1520	3.000.000,00	698.281,36	1.577.693,15	0,00	1.422.306,85
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens		45.012,00	18.639,14	2.465.833,41	2.455.884,79	35.063,38
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis		30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	00.01.1089	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis		15.012,00	18.639,14	2.465.833,41	2.455.884,79	5.063,38
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis		15.012,00	18.639,14	2.465.833,41	2.455.884,79	5.063,38
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis - Principal		15.000,00	18.639,14	2.464.392,66	2.454.446,04	5.053,38
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00 Alienação de terrenos do cemitério - Principal	00.01.1089	15.000,00	2.639,10	9.946,62	0,00	5.053,38
4.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00 Alienações provenientes do Loteamento Serenata - a	00.01.1360	0,00	16.000,04	16.000,04	16.000,04	0,00
4.2.2.2.0.00.1.1.03.00.00 Alienações de imóveis por concorrência pública	00.01.1089	0,00	0,00	2.438.446,00	2.438.446,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.2.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros		10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
4.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00 Alienação de terrenos do cemitério - Multas e Juro	00.01.1089	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
4.2.2.2.0.00.1.3.00.00.00 Alienação Bens Imóveis - Dívida Ativa Principal		1,00	0,00	1.138,05	1.137,05	0,00
4.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00 Alienação de terrenos do cemitério - Dívida Ativa	00.01.1089	1,00	0,00	1.138,05	1.137,05	0,00
4.2.2.2.0.00.1.4.00.00.00 Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Multas		1,00	0,00	302,70	301,70	0,00
4.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00 Alienação de terrenos do cemitério - Dívida Ativa	00.01.1089	1,00	0,00	302,70	301,70	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Amortização de Empréstimos		1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00 Amortização de Empréstimos Contratuais		1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00 Amortização de Empréstimos Contratuais		1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
4.2.3.0.0.06.1.3.00.00.00 Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida At		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.2.3.0.0.06.1.3.01.00.00 Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida At	00.01.1089	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.2.3.0.0.06.1.4.00.00.00 Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e J		500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4.2.3.0.0.06.1.4.01.00.00 Contratos de Alienação de bens imóveis a prazo - D	00.01.1089	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Capital		0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades		0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00 Transferências da União		0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00 Outras Transferências da União		0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00 Outras Transferências da União		0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências da União - Principal		0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.01.00.00 Emendas individuais - transferências especiais		0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.01.01.00 Emenda Individual - transferência especial - Senad	00.01.1515	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXER		-3.636.420,00	-508.527,32	-2.655.947,37	-74.824,87	-1.055.297,50
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-3.636.420,00	-508.527,32	-2.655.947,37	-74.824,87	-1.055.297,50
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 (R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-64.820,00	0,00	-124.644,87	-74.824,87	-15.000,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 (R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS		-49.820,00	0,00	-98.298,66	-48.478,66	0,00
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 (R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		-49.820,00	0,00	-98.298,66	-48.478,66	0,00
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 (R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun		-49.820,00	0,00	-97.664,36	-47.844,36	0,00
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori		-49.820,00	0,00	-97.664,36	-47.844,36	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori		-49.820,00	0,00	-97.664,36	-47.844,36	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.07.00.00 Dedução de pagamento em Cota Única - IPTU		-25.000,00	0,00	-34.625,73	-9.625,73	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.07.01.00 Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 60% (própri	00.01.1000	-15.000,00	0,00	-20.775,37	-5.775,37	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.07.02.00 Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 25% (MDE)	00.01.1001	-6.250,00	0,00	-8.656,49	-2.406,49	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.07.03.00 Dedução pagamento em Cota Unica IPTU - 15% (ASPS)	00.01.1002	-3.750,00	0,00	-5.193,87	-1.443,87	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.08.00.00 Dedução de Imóveis Imunes- IPTU		-24.820,00	0,00	-63.038,63	-38.218,63	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.08.01.00 Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 60% (próprios)	00.01.1000	-15.000,00	0,00	-38.423,18	-23.423,18	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.08.02.00 Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 25% (MDE)	00.01.1001	-6.250,00	0,00	-16.009,66	-9.759,66	0,00
9.1.1.1.8.01.1.1.08.03.00 Dedução de Imoveis Imunes - IPTU 15% (ASPS)	00.01.1002	-3.570,00	0,00	-8.605,79	-5.035,79	0,00
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 (R)Impostos sobre a Produção, circulação de Mercad		0,00	0,00	-634,30	-634,30	0,00
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		0,00	0,00	-634,30	-634,30	0,00
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P		0,00	0,00	-634,30	-634,30	0,00
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	00.01.1000	0,00	0,00	-380,58	-380,58	0,00
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00 (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	00.01.1001	0,00	0,00	-158,58	-158,58	0,00
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00 (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	00.01.1002	0,00	0,00	-95,14	-95,14	0,00
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas		-15.000,00	0,00	-26.346,21	-26.346,21	-15.000,00
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		-15.000,00	0,00	-26.346,21	-26.346,21	-15.000,00
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		-15.000,00	0,00	-26.346,21	-26.346,21	-15.000,00
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços		-15.000,00	0,00	-26.346,21	-26.346,21	-15.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Dedução Cota Unica -Taxa pela Prestação de Serviço		-15.000,00	0,00	-26.346,21	-26.346,21	-15.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 Dedução Cota Unica - Taxa de coleta de lixo	00.01.1000	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 Dedução Imóveis isentos - Taxa de coleta de lixo	00.01.1000	0,00	0,00	-26.346,21	-26.346,21	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 (R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-3.516.600,00	-505.913,79	-2.515.376,14	0,00	-1.001.223,86
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 (R)Transferências da União e de suas Entidades		-1.603.600,00	-189.538,74	-1.117.378,48	0,00	-486.221,52
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 (R)Transferências da União - Específica E/M		-1.603.600,00	-189.538,74	-1.117.378,48	0,00	-486.221,52
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 (R)Participação na Receita da União		-1.601.600,00	-189.538,74	-1.117.378,48	0,00	-484.221,52
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp		-1.600.000,00	-188.280,04	-1.116.058,69	0,00	-483.941,31
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 (R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí	00.01.1001	-1.600.000,00	-188.280,04	-1.116.058,69	0,00	-483.941,31
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		-1.600,00	-1.258,70	-1.319,79	0,00	-280,21

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: 5º Bimestre
Página 15

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	00.01.1001	-1.600,00	-1.258,70	-1.319,79	0,00	-280,21
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L		-2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L		-2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	00.01.1001	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 (R)Transferências dos Estados e do Distrito Federa		-1.913.000,00	-316.375,05	-1.397.997,66	0,00	-515.002,34
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 (R)Transferências dos Estados - Específica E/M		-1.913.000,00	-316.375,05	-1.397.997,66	0,00	-515.002,34
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00 (R)Participação na Receita dos Estados		-1.913.000,00	-316.375,05	-1.397.997,66	0,00	-515.002,34
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do ICMS		-1.700.000,00	-275.726,52	-1.222.385,24	0,00	-477.614,76
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do ICMS - Principal	00.01.1001	-1.700.000,00	-275.726,52	-1.222.385,24	0,00	-477.614,76
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPVA		-190.000,00	-36.499,14	-160.018,66	0,00	-29.981,34
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPVA - Principal	00.01.1001	-190.000,00	-36.499,14	-160.018,66	0,00	-29.981,34
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPI - Municípios		-23.000,00	-4.149,39	-15.593,76	0,00	-7.406,24
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 (R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	00.01.1001	-23.000,00	-4.149,39	-15.593,76	0,00	-7.406,24
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 (R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS		-55.000,00	-2.613,53	-15.926,36	0,00	-39.073,64
9.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 Dedução para formação do FUNSET		-55.000,00	-2.613,53	-15.926,36	0,00	-39.073,64
9.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00 Dedução para formação do FUNSET		-55.000,00	-2.613,53	-15.926,36	0,00	-39.073,64
9.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00 Dedução para formação do FUNSET		-55.000,00	-2.613,53	-15.926,36	0,00	-39.073,64
9.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 Dedução para formação do FUNSET		-55.000,00	-2.613,53	-15.926,36	0,00	-39.073,64
9.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 Dedução para formação do FUNSET		-55.000,00	-2.613,53	-15.926,36	0,00	-39.073,64
9.1.9.1.0.01.1.1.01.01.00 Dedução para formação do FUNSET - Policia Militar	00.01.1010	-17.875,00	-849,38	-5.176,05	0,00	-12.698,95
9.1.9.1.0.01.1.1.01.02.00 Dedução para formação do FUNSET - Policia Civil	00.01.1011	-17.875,00	-849,38	-5.176,05	0,00	-12.698,95
9.1.9.1.0.01.1.1.01.03.00 Dedução para formação do FUNSET - Parcela Prefeitu	00.01.1012	-19.250,00	-914,77	-5.574,26	0,00	-13.675,74
Totais Gerais :		29.270.000,00	5.155.076,14	25.528.297,76	5.107.663,62	8.849.365,86

Luzerna, 23/11/2020

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 33.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Betha Sistemas

Exercício de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Demonstrativo das Ocorrências Mensais Relativas aos Repasses Concedidos
Período de 01/10/2020 a 31/10/2020

Data	Entidade Beneficiária	Valor	Finalidade	Fund. legal
05/10/2020	Repasse ao Poder Legislativo	58.000,00	Lançamento contábil 682 ref TRANSFERENCIA PARA CAMARA DE VEREADORES.	1683-19
26/10/2020	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	4.132,44	Lançamento contábil 732 ref TRANSF. P/ FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES D0 FUNDO DE SAÚDE (RECUI	1683-19

Luzerna, 23/11/2020

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 33.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 10/2020

Publicação Nº 2728988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Outubro

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 FPM 60% (Próprio)- Cota Mensal - Principal	324.031,47	3.348.176,88
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 FPM 25% (MDE)- Cota Mensal - Principal	135.013,11	1.395.073,74
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00 FPM 15% (ASPS)- Cota Mensal - Principal	81.007,86	837.044,23
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00 FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Princ	0,00	238.322,20
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00 FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de Julho - Princ	0,00	79.440,73
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00 ITR 60% (Próprio) - Principal	2.516,32	3.959,58
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 ITR 25% (MDE) - Principal	1.048,48	1.649,83
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00 ITR 15% (ASPS) - Principal	629,09	989,89
4.1.7.1.8.01.7.1.01.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	2.067,10	8.144,56
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	11.634,21	93.961,58
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 Piso de Atenção Básica Fixo	12.356,50	111.208,50
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00 Estratégia Saúde da Família	14.260,00	149.730,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00 Agentes Comunitários de Saúde	15.400,00	164.800,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.04.00 Saúde Bucal	4.906,00	48.168,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.05.00 Núcleo de Apoio da Saúde da Família - Nasf União	8.000,00	80.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.06.00 Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ	21.513,23	214.914,12
4.1.7.1.8.03.1.1.01.07.00 Programa Saúde na Escola - Programa Crescer Saudáv	13.676,00	13.676,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.08.00 Rede Cegonha	847,62	847,62
4.1.7.1.8.03.1.1.07.01.00 Emenda PAB - Senador Jorginho Mello - Proposta nº	0,00	100.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00 Informatiza APS	3.400,00	30.600,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.01.00 Mac União	3.037,72	12.586,63
4.1.7.1.8.03.3.1.01.01.00 Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	1.400,00	8.250,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.02.00 Vigilância Sanitária	4.969,85	22.026,14
4.1.7.1.8.03.4.1.01.01.00 Farmácia Básica União	2.795,12	27.951,20
4.1.7.1.8.03.9.1.01.01.00 COVID-19 União	0,00	17.492,92
4.1.7.1.8.03.9.1.01.02.00 Portaria 1666 - Covid	0,00	496.582,00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.03.00 Portaria 1.857 - (PSE - Saúde na Escola) - Covid	0,00	9.014,00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.04.00 Portaria 430 - Saúde na Hora Emergencial - Horário	0,00	45.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.05.00 Portaria 2.405 - Inc. Fin. Cuidado Populações Espe	0,00	13.280,00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.06.00 Portaria 2.358 - Inc. rastreamento e monitoramento	0,00	12.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.07.00 Portaria 2.222 - Ações Estrat. de Apoio à Gestação	0,00	12.200,00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.08.00 Portaria 2516 - Assistência Farmacêutica no âmbito	17.393,04	17.393,04
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	31.601,13	305.572,02
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 Transferências PNAE - Principal - Programa Naciona	9.113,80	82.024,20
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00 Transferências PNATE - Principal - Programa Nacion	2.815,42	25.338,78
4.1.7.1.8.05.9.1.01.00.00 Programa Brasil Carinhoso - apoio as creches	0,00	118,90
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 BL GBF	1.430,00	12.870,00
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00 BL PSB	5.786,26	58.605,85
4.1.7.1.8.12.1.1.06.00.00 Incremento Temporario ao PSB para Acoes de Combate	0,00	94.835,52
4.1.7.1.8.12.1.1.07.00.00 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	0,00	3.150,00
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00 Auxílio financeiro União - MP 938	0,00	375.839,53
4.1.7.1.8.99.1.1.03.01.00 LC 173/2020 - art. 5º I - b (Saúde e Ass. Social)	0,00	82.180,53
4.1.7.1.8.99.1.1.03.02.00 LC 173/2020 - art. 5º II - b (Livres)	0,00	616.622,50
4.1.7.1.8.99.1.1.04.00.00 Auxílio financeiro União - Lei nº 14.041/2020 (co	112.403,79	200.245,49
4.1.7.1.8.99.1.1.05.00.00 Recursos da Lei Aldir Blanc	54.170,88	54.170,88
Subtotal:	899.224,00	9.526.057,59

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 Cota-Parte do ICMS 60% (Próprio)- Principal	427.192,52	3.667.157,90
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 Cota-Parte do ICMS 25% (MDE)- Principal	177.996,92	1.527.982,77
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 Cota-Parte do ICMS 15% (ASPS)- Principal	106.798,15	916.789,63
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00 Cota-Parte do IPVA 60% (Próprio)- Principal	56.150,06	480.058,17
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 Cota-Parte do IPVA 25% (MDE)- Principal	23.395,94	200.024,61
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00 Cota-Parte do IPVA 15% (ASPS)- Principal	14.037,53	120.014,64
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00 Cota-Parte do IPI - 60% (Próprio) - Principal	6.643,36	46.781,35
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 Cota-Parte do IPI - 25% (MDE) - Principal	2.768,08	19.492,31

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Outubro

Recursos recebidos do Estado		Montante Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - 15% (ASPS) - Principal	1.660,85	11.695,37
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.10	Cofinanciamento da atenção básica estadual	16.570,60	88.724,35
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.20	NASF Estadual	4.687,01	21.768,89
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.60	Programa Farmácia Básica Estadual	6.896,15	24.012,77
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Proteção Social Básica - Custeio	0,00	41.071,42
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Proteção Social Básica - Investimento	0,00	17.602,02
4.1.7.2.8.07.1.1.03.00.00	Benefícios Eventuais - Estado	0,00	19.132,65
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.60	Transporte Escolar Estadual	4.183,11	8.621,99
	Subtotal:	848.980,28	7.210.930,84
	Total:	1.748.204,28	16.736.988,43

Luzerna, 23/11/2020

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 33.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUTOS ARRECADADOS 10/2020

Publicação Nº 2728987

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Tributos Arrecadados - Outubro de 2020 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 60% (Próprios)	28.823,89	241.934,74
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 25% (MDE)	12.009,97	100.806,24
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Trabalho - 15% (ASPS)	7.205,97	60.483,71
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 60% (P	643,86	50.314,33
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - 25% (M	268,30	9.911,09
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -15% (AS	160,97	5.946,64
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Principal	11.038,89	309.853,89
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Principal	4.599,47	129.105,81
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Principal	2.759,63	76.463,31
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Multa e Juros	286,74	864,80
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Multa e Juros	119,41	360,33
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Multa e Juros	71,61	216,08
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	1.298,88	12.185,26
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	541,16	5.076,84
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	324,67	3.045,87
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	574,77	5.009,73
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	239,46	2.087,07
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	143,66	1.252,07
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - 60% (Próprio) - Principal	81.325,94	218.116,05
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - 25% (MDE) - Principal	33.885,79	90.881,69
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - 15% (ASPS) - Principal	20.331,47	54.529,01
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Principal	59.393,18	537.618,33
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Principal	24.739,67	223.999,33
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Principal	14.843,75	134.398,86
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Multas e Juros	188,01	6.524,71
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Multas e Juros	78,23	2.717,52
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Multas e Juros	46,91	1.630,05
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Principal	0,00	2.898,60
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Principal	0,00	1.207,67
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Principal	0,00	724,59
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS 60% (Próprio) - Dívida Ativa Multas e Juros	0,00	454,58
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS 25% (MDE) - Dívida Ativa Multas e Juros	0,00	189,36
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS 15% (ASPS) - Dívida Ativa Multas e Juros	0,00	113,56
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Alvará - Vigilância Sanitária - Principal	228,26	16.279,35
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Alvará - Publicidade Comercial - Principal	25,60	906,09
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	0,00	245,53
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Alinhamento de Construções em Imóveis - P	0,00	78,25
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Taxa de Analise de projetos pelo Corpo de Bombeiro	4.441,05	37.203,02
4.1.1.2.1.01.1.1.14.00.00	Taxa de Alvará para adaptação das condições de ace	0,00	526,87
4.1.1.2.1.01.1.2.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5,51	228,59
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	385,44	1.881,13
4.1.1.2.1.01.1.3.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	85,27	635,24
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	186,39	723,38
4.1.1.2.1.01.1.4.91.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	24,68	67,65
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Principal	18.036,07	443.121,60
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de alvará - Serviços do Planejamento - Princi	2.063,50	9.183,54
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente - Principal	29,78	196,90
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Multas e Juro	319,23	1.172,88
4.1.1.2.2.01.1.2.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Multas e J	1,64	41,77
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	1.546,90	20.002,22
4.1.1.2.2.01.1.3.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	0,00	44,10
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Serviços de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	696,34	6.708,12
4.1.1.2.2.01.1.4.91.00.00	Outras taxas de prestação de serviços - Dívida Ati	0,00	2,32
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	101,65	164,68
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	419,77	868,82
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	COSIP - 30% DRM	12.196,99	130.927,91
4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	COSIP - 70% Principal	28.459,74	305.498,52
4.1.2.4.0.00.1.2.02.00.00	COSIP - Juros e Multas	15,19	95,37
4.1.2.4.0.00.1.3.02.00.00	COSIP - Dívida Ativa	95,01	736,34

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Tributos Arrecadados - Outubro de 2020 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.2.4.0.00.1.4.02.00.00	COSIP - Multa e juros da Dívida Ativa	27,46	172,58
	Total:	375.335,73	3.268.634,49

Luzerna, 23/11/2020

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 33.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2020

Publicação Nº 2728434

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Av. Cel. José Severiano Maia, 441 | CEP 89300 330
Telefone: (47) 3642.0958 | 3645.0735 | 3642.7238

EDITAL Nº 001/2020

FIXA DATA E ESTABELECE AS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS PARA MATRÍCULAS, TRANSFERÊNCIAS E INSCRIÇÕES NO SISTEMA ON LINE NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O ANO LETIVO DE 2021, NAS INSTITUIÇÕES MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAFRA/SC, QUE OFEREÇAM ATENDIMENTO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, torna público os procedimentos destinados à matrícula e inscrições no sistema on line dos alunos da Educação Infantil, em creche ou pré-escola, para crianças de até 5 (cinco) anos de idade completos até 31 de março de 2021, de acordo com o que dispõe esse edital referente ao Município de Mafra/SC, para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 De acordo com o disposto na Constituição Federal/88, EC nº 53/06, EC nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96 e Lei Federal nº 12.796, de 4 de abril de 2013 que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula na Educação Infantil/ano letivo 2021.

2 APRESENTAÇÃO

2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2 A Educação Infantil será oferecida em:
I – Creches, para crianças de 4 (quatro) meses até 3 (três) anos de idade ou a completar até 31 de março de 2021;
II – Pré-escolas para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2021.

3 DOS OBJETIVOS

3.1 Do Objetivo Geral

Este edital tem por objetivo geral orientar sobre a matrícula e inscrições no sistema on line, no endereço https://mafra.ieducar.com.br/pre-matricula/ , das crianças, nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Mafra que oferecem Educação Infantil.

2.2 Dos Objetivos Específicos

• Dar publicidade ao edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados: direção, especialistas, aos docentes e demais funcionários da Instituição, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula e inscrições do público-alvo da Educação Infantil;
• Dar publicidade ao edital, divulgando através das mídias;
• Assegurar o direito à matrícula na Educação Básica obrigatória e gratuita a toda criança, a partir de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2021, no ingresso da Educação Infantil;
• Efetuar renovação de matrícula on line para alunos já matriculados nos Centros de Educação Infantil do município;
• Efetuar a matrícula e inscrição on line de alunos novos, cumprindo os critérios estipulados por este edital;
• Efetuar inscrição e matrícula em qualquer época do ano letivo, por meio Sistema on line, atendidas as disposições legais.

4 DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.1 Tabela com os níveis e suas respectivas faixas etárias

Berçário I	Nascidos a partir de 01/04/2020
BerçárioII	Crianças com 1 (um) ano de idade completo até 31 de março - Nascidos entre 01/04/2019 a 31/03/2020

Maternal I	Crianças com 2 (dois) anos de idade completos até 31 de março - Nascidos entre 01/04/2018 a 31/03/2019
Maternal II	Crianças com 3 (três) anos de idade completos até 31 de março – Nascidos entre 01/04/2017 a 31/03/2018
Pré I	Crianças com 4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março – Nascidos entre 01/04/2016 a 31/03/2017
Pré II	Crianças com 5 (cinco) anos de idade completos até 31 de março – Nascidos entre 01/04/2015 a 31/03/2016

3.2 Número de alunos por sala: O número poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento. O limite máximo de alunos por sala será considerado por período (matutino e vespertino), evitando vagas ociosas em um dos turnos, conforme PLANCON do município que orienta as situações relacionada a Pandemia.

4.2.1 O parâmetro para a formação das turmas, em locais onde o espaço físico não comporta a quantidade de alunos em cada sala, decorrerá das especificações da metragem das salas de aula, o mesmo critério será válido para as salas que comportam mais alunos do que o número determinado.

4.2.2 O atendimento às crianças de creche (04 meses a 3 anos completos até 31 de março e 4 anos após 31 de março) será oferecido em período parcial em todas as turmas de acordo com a disponibilidade de vagas e em período integral para os pais/responsáveis que comprovarem jornada de trabalho superior a 30 horas semanais. (ver período integral)

4.2.3 Para os pais que são autônomos será necessário a apresentação de uma declaração de trabalho.

4.2.4 O atendimento às crianças de pré-escola (4 anos a 5 anos completos até 31 de março e 6 anos após 31 de março) será oferecido em período parcial nos turnos disponibilizados pela escola.

4.2.5 O horário de atendimento nos Centros de Educação Infantil da rede Municipal de Mafra, para o período integral, será das 7h30min às 17h. Para os pais de crianças de creche que trabalham em horários diferenciados as Unidades atenderão das 06h30min às 18h30, mediante Declaração de Trabalho.
Para o período parcial matutino das 7h30min às 11h30 e vespertino das 13h às 17h.

5 RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA ALUNOS DA REDE

5.1 É garantida, aos alunos que já possuem vínculo educacional na Educação Infantil com a Rede Municipal de Educação de Mafra, a vaga para o ano letivo de 2021 respeitada a idade para a composição das turmas, a existência da turma e o turno de atendimento para a referida turma.

5.1.1 Nesse caso, haverá apenas a atualização de dados (documentos), confirmados pelo pai/mãe ou responsável legal. A renovação da matrícula será de maneira on line, no prazo determinado por esse Edital.

5.1.2 Documentos necessários para a renovação da matrícula:
Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, internet, cartão obrigatoriamente dos três últimos meses). No caso de casa alugada apresentar cópia do contrato de locação;
Declaração de vacina atualizada;
Outros a atualizar.

5.1.3 A não renovação de matrícula no prazo determinado, acarretará a perda da garantia da vaga.

5.1.4 Será compromisso da família comunicar ao CEIM qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. Caso alguma especificidade não seja comunicada o CEIM se exime da responsabilidade.

5.1.5 É de inteira responsabilidade dos pais a veracidade dos documentos apresentados, inclusive a comprovação de residência no município de Mafra conforme recomendação do Ministério Público de Mafra, através do IC SIG 06.2017.00001199-6, de 11/10/2017 e do Ofício nº 1126/2017/01PJ/MAF.

5.1.6 O período para a renovação de matrículas e intenção de transferência será de 25 de novembro a 30 de novembro de 2020.

6 TRANSFERÊNCIAS

6.1 Terá direito a transferência o aluno já matriculado na rede de ensino de Mafra, na modalidade de Educação Infantil, que tenha interesse em mudar de unidade de ensino por motivos a serem esclarecidos diretamente à Direção.

6.1.2 A família deverá solicitar a transferência da criança para outro CEIM da rede, em formulário próprio, em qualquer época do ano, com prioridade sobre as inscrições on line, mediante a ordem cronológica da solicitação.

6.1.3 Se no ato da renovação da matrícula os pais desejarem a transferência do filho para outra unidade deverão preencher o formulário próprio e aguardar a disponibilidade da vaga sendo que, a prioridade para a transferência será para os pais que estiveram aguardando este pedido durante o ano de 2020.

6.1.4 Para a transferência, havendo a vaga, será observada a proximidade da residência da família em relação ao CEIM (LDB, art. 4º, inciso 10; DCN art. 5º, parágrafo 5º, p. 97).

6.1.5 Os pedidos para transferência (para o ano de 2021), solicitados no ato da renovação da matrícula serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação, Setor de Ensino, para os devidos encaminhamentos.

7 RECADASTRAMENTO

7.1 Pais e ou responsáveis que fizeram o cadastro no Sistema Fila Única no ano de 2019/2020 e cujos filhos não foram matriculados até o dia 31 de julho de 2020, deverão fazer inscrição on line no período de 25/11 a 30/11/2020.

7.2 A diretora ou secretária do CEIM deverá entrar em contato informando o responsável pela criança sobre a inscrição. Após três tentativas por meio de contato telefônico, em dias úteis consecutivos sem sucesso, será indeferido o cadastro, devendo proceder nova inscrição.

7.3 Para efetuar a inscrição neste período, serão considerados os cadastros realizados até o dia 31 de julho de 2020, cujas crianças ainda estão em situação de espera de vaga.

8 ALUNOS NOVOS – INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para as turmas de Educação Infantil respeitarão as normas deste edital onde constam procedimentos para matrículas e inscrições.

8.2 A inscrição no Sistema on line, acontecerá no prazo de 01/12/2020 à 06/12/2020.

8.3 Os pais ou responsáveis deverão entrar no Sistema on line, efetivar a inscrição no CEIM de sua preferência.

8.4 Na realização da inscrição, os pais ou responsáveis terão a OPÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR.

8.5 Poderão ser inscritas no Sistema on line, todas as crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e as que completarem 06 (seis) anos após 31 de março de 2020, cujas famílias têm a intenção de matriculá-las nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mafra/SC, para o ano de 2021.

8.6 O critério para a classificação dos alunos novos na Educação Infantil será a ordem cronológica da inscrição no Sistema on line (dia e hora). Para a matrícula em período integral, deverá ser comprovada a jornada de trabalho superior a 30 horas semanais dos pais ou responsável legal.

8.7 O resultado da Classificação dos alunos inscritos será divulgado em Edital no dia 07 de dezembro de 2020.

8.7 É obrigatório a apresentação dos seguintes documentos para a inscrição on line:

• Certidão de Nascimento da criança;
• Comprovante de residência;
• CPF e RG do pai, da mãe ou responsável legal;
• Telefones para contato.

8.7.1 A falta de apresentação de qualquer documento obrigatório impossibilita a realização da inscrição.

8.7.2 É de responsabilidade dos pais e/ou responsável legal manter os dados para contato atualizados.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula poderá ser efetivada quando a criança completar quatro meses de idade.

9.2 Não será permitida a reserva de vaga em período integral pelo excedente de 06 meses (licença maternidade máxima admitida).

9.3 As matrículas para os alunos novos, inscritos no Sistema on line deverão ser realizadas on line, de acordo com o CEIM solicitado pelos pais ou responsável ou, na falta da vaga, o Setor de Ensino, responsável pelo Sistema, classificará na Unidade mais próxima onde houver disponibilidade.

9.3.1 As datas para a realização das matrículas (entrega de documentos) , serão do dia 07 a 13 de dezembro de 2020 no horário das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30, conforme agendamento feito pela unidade escolar.

9.4 Para efetivação da matrícula são necessários os seguintes documentos (original e cópia) ou (como anexo, digitalizado):

• Certidão de nascimento da criança;
• Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, internet, cartão (obrigatoriamente dos três últimos meses). No caso de casa alugada apresentar cópia do contrato de locação;
• CPF e RG do pai/mãe ou responsável legal;
• Declaração de trabalho para as vagas em período integral (em especial da mãe ou responsável legal)/Berçário ao Maternal;

• Telefones para contato;
• Laudo de comprovação de deficiência ou doença crônica para adequação de ações de atendimento educacional especializado por parte de Rede Municipal de Ensino (caso necessite de atendimento especializado educacional);
• Laudo médico atestando restrições alimentares (caso possua restrição alimentar);
• Declaração de Vacinação; (pode ser entregue até a primeira semana de fevereiro);
• Carteira de vacinação devidamente atualizada (pode ser entregue até a primeira semana de fevereiro);
• Cartão do SUS;
• Número do NIS, do aluno, se beneficiário do Programa Bolsa Família.

9.4.1 A falta de apresentação de qualquer documento obrigatório impossibilita a realização da matrícula.

9.4.2 A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira ou imposição de condições relativas à material escolar, uniforme ou equivalente.

9.4.3 O não comparecimento dos pais ou responsável legal nas datas previstas para efetivação da matrícula acarretará a perda da garantia da vaga.

9.4.4 É de inteira responsabilidade dos pais a veracidade dos documentos apresentados, inclusive a comprovação de residência no município de Mafra conforme recomendação do Ministério Público de Mafra, através do IC SIG 06.2017.00001199-6, de 11/10/2017 e do Ofício nº 1126/2017/01PJ/MAF.

9.4.5 Em caso de suspeita ou denúncia, a equipe de ensino da Secretaria Municipal de Educação fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, encaminhando diretamente ao Ministério Público.

10 REABERTURA DO SISTEMA ON LINE DE MATRÍCULAS E INSCRIÇÕES

10.1 A partir do dia 25 de janeiro de 2021 o Sistema on line será reaberto aceitando novas matrículas e inscrições até o dia 30 de julho de 2021.

10.2 A inscrição para creche pode ser efetuado on line solicitando o CEIM de interesse ficando registrado data e horário, garantindo a classificação por ordem cronológica.

10.3 Mediante existência de vaga o Setor de Ensino, convocará o responsável legal pela criança para efetivação da matrícula, informando local e período da vaga, por meio de contato telefônico, em, no máximo, 3 (três) tentativas em dias úteis consecutivos, a serem registrados no Sistema. Nos casos de insucesso no contato com o responsável, a vaga será indeferida e repassada para a próxima criança.

10.4 Se o responsável legal não tiver interesse na vaga a inscrição será reposicionada e assumirá a data e hora do ato do registro citado.

10.5 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação e o responsável legal não efetivar a matrícula, ou em caso de desistência formal, a inscrição sará INDEFERIDA no Sistema.

10.6 Casos emergenciais de vulnerabilidade e medida protetiva encaminhados pelo Conselho Tutelar, solicitação médica, bem como encaminhamentos do Ministério Público serão cadastrados normalmente durante o ano tendo prioridade à vaga. Esses casos deverão ser comprovados por meio de documentação específica.

11 AMPLIAÇÃO DE PERÍODO DE ATENDIMENTO

11.1 Mediante a existência da vaga, terá prioridade na ampliação de período de atendimento, a criança (de 04 meses a 03 anos) que já está matriculada, respeitando-se a ordem cronológica da solicitação, especificamente a autenticidade da Declaração de Trabalho apresentada, e serão coordenadas pela Direção de cada CEIM.

12 PASSAGEM DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

12.1 Ao encerrar o atendimento na Educação Infantil a Secretária/Gestora do CEIM fornecerá o Atestado de Frequência para que os pais e/ou responsáveis procurem as unidades de destino.

13 FREQUÊNCIA DA CRIANÇA

13.1 Para alunos de creche (04 meses a 03 anos):

13.1.1 Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências devem ser justificadas e poderão acarretar na perda da vaga;

13.1.2 Entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos, após 5 (cinco) dias consecutivos de ausência sem justificativa;

13.1.3 Decorridos 15 (quinze) dias úteis consecutivos de ausências injustificadas da criança, esgotadas as tentativas de contato com a família, com os devidos registros com data e horário de contato, a matrícula da criança será dada como Abandono e perderá o direito a vaga integral se for o caso;

13.1.4 O afastamento da criança motivado por situações particulares, poderá ser concedido pela Equipe Gestora do CEIM, com prazo limite de até 30 dias consecutivos, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito;

13.1.5 O afastamento da criança para tratamento de saúde, fica resguardado a vaga, desde que a ausência seja comunicada, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável legal e o atestado seja apresentado no retorno da criança.

13.2 Para alunos de pré-escola (04 e 05 anos):

13.2.1 Comunicar, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências devem ser justificadas e poderão acarretar na comunicação ao Conselho Tutelar e Ministério Público;

13.2.2 Seguir as orientações do Programa APOIA on-line para as crianças de pré-escola;

13.2.3 Entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos, após 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados de ausência sem justificativa;

13.2.4 O afastamento da criança motivado por situações particulares, poderá ser concedido pela Equipe Gestora do CEIM, cabendo à família, com antecedência, declarar por escrito a necessidade, salvaguarda a frequência de no mínimo 60% dos dias letivos;

13.2.5 Quando o afastamento da criança for para tratamento de saúde, fica resguardado a vaga, desde que a ausência seja comunicada, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável legal e o atestado seja apresentado no retorno da criança;

13.2.6 Nos casos de pré-escola seguir as orientações do Programa APOIA on-line.

14 SOBRE O PERÍODO DE FÉRIAS

14.1 Através do Conselho Municipal de Educação institui-se o calendário de férias escolares no mês de janeiro integralmente (30 dias), resguardando o direito e ressaltando a importância desse momento de descanso e convivência familiar para as crianças (CF, art 227).

14.1.1 É preciso levar em conta que a criança não deve permanecer em ambiente institucional e coletivo por jornada excessiva, sob o risco de não ter atendidas suas necessidades de recolhimento, intimidade e de convivência familiar, respeitando os preceitos legais (CF, art. 227).

14.2 No mês de julho, a Secretaria Municipal de Educação trabalha em sistema de recesso, fazendo o atendimento necessário aos alunos de creche, período para adequar aos pais que necessitam do atendimento aos seus filhos considerando que o trabalhador possui apenas 30 dias de férias.

14.3 O atendimento no recesso de julho será organizado em Regime de Plantão conforme a demanda de solicitações, em CEIM a ser definido.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Centro de Educação Infantil deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar acesso ao regimento interno, às normas da escola e ao Projeto Político Pedagógico.

15.2 O Centro de Educação Infantil deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas. Quando for solicitada transferência a Escola deverá emitir, mediante atestado de vaga, o atestado de frequência para crianças de pré-escola.

15.3 A transferência de turno somente ocorrerá, mediante solicitação e/ou autorização dos pais do aluno ou responsável legal e sob parecer da direção e da coordenação pedagógica, observada a conveniência didático- pedagógica e existência de vaga.

15.4 É vedado à unidade escolar transferir compulsoriamente o aluno.

15.5 Em caso de suspeita ou denúncia, a equipe de ensino da Secretaria Municipal de Educação fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, encaminhando diretamente ao Ministério Público.

15.6 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, incluindo declarações de trabalho, serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal da Educação e direção das escolas.

15.8 As situações relacionadas a alteração deste edital referente ao período da Pandemia do COVID – 19 poderão ser dirimidas pela SME atendendo as normas do PLANCON do município.

Revogam-se as disposições em contrário.

Estela Maris Bergamini Machado
Secretária Municipal de Educação

Mafra, 18 de novembro de 2020.

CALENDÁRIO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS, MATRÍCULAS E INSCRIÇÕES PARA 2021

DATA	PROCEDIMENTO
25 A 30 DE NOVEMBRO	Renovação de matrícula on line/solicitação de transferência
01 A 06 DE DEZEMBRO	Inscrição para alunos novos/on line
07 A 13 DE DEZEMBRO	Entrega de documentos dos alunos novos organizadas pelas unidades de acordo com protocolo de segurança.
14 DE DEZEMBRO	Fechamento das turmas/encaminhar listas das turmas para SME
25 DE JANEIRO A 30 DE JULHO DE 2021	Reabertura de Inscrições para pedidos de vagas para 2021

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2020

Publicação Nº 2728711

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Empresa Registrada: CARLOS FRANCISCO VALÉRIO-ME
CNPJ: 11.899.959/0001-27
Valor registrado: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 439/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 096/2020.
Data de assinatura: 12 de novembro de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 12 de novembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 071/2020

Publicação Nº 2728714

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 071/2020
Contrato nº: 071/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: GOULART SERVIÇOS MÉDICOS S/S
CNPJ: 17.630.960/0001-38
Modalidade Processo Licitatório n.º 467/2019. Credenciamento n.º 015/2019.
Data Assinatura do termo aditivo: 28 de outubro de 2020.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 086/2016

Publicação Nº 2728717

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 086/2016
Contrato nº: 086/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: GONDRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ: 20.985.030/0001-01
Modalidade Processo Licitatório n.º 288/2015. Credenciamento n.º 005/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 22 de outubro de 2020.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra.

PORTARIA CIMU N.º 01/2020

Publicação Nº 2728859

PORTARIA CIMU N.º 01/2020
22 DE JULHO DE 2020

O presidente do Consórcio Intermunicipal De Mobilidade Urbana – CIMU de Mafra e Rio Negro, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto do órgão em questão;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, CHRISTIAN RICARDO LISBOA RENTZ, diretor executivo do CIMU de Mafra e Rio Negro, para desempenhar a função de gestor do contrato de Convênio 02/2020 celebrado junto a Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, que delega competências

relacionadas à gestão e à prestação do serviço público de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros entre os municípios de Mafra/SC e Rio Negro/PR.
Art. 2º -Tal designação tem por fundamento atender o item 7.1 da Cláusula Sétima do referido Convênio.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Presidente do CIMU

PORTARIA CIMU N.º 02/2020

Publicação Nº 2728862

PORTARIA CIMU N.º 02/2020
23 DE OUTUBRO DE 2020

O presidente do Consórcio Intermunicipal De Mobilidade Urbana – CIMU de Mafra e Rio Negro, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto do órgão em questão;

RESOLVE:
Art. 1º. DELEGAR a Srª. ANDREIA GANZERT ALVARENGA, diretora de Contabilidade e Administração Financeira da Prefeitura de Mafra, poderes para administrar as movimentações bancárias deste Consórcio.
Art. 2º - A Delegação confere poderes gerais e específicos para:
• Emitir cheques;
• Abrir contas de depósito;
• Autorizar cobrança;
• Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
• Receber, passar recibo e dar quitação;
• Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
• Requisitar talonários de cheques;
• Autorizar débito em conta relativo a operações;
• Retirar cheques devolvidos;
• Endossar cheque;
• Sustar/contra-ordenar cheques;
• Cancelar cheques;
• Baixar cheques;
• Efetuar resgates/aplicações financeiras;
• Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
• Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
• Efetuar transferências por meio eletrônico;
• Consultar contas/aplic. programas repasse recursos federais;
• Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/aasp;
• Solicitar saldos/extratos de investimentos;
• Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
• Emitir comprovantes;
• Encerrar contas de depósito;
• Efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico;
• Consultar obrigações do débito direto autorizado;
• Assinar instr. convênio e contrato prest. serviços;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Presidente do CIMU

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 149/2020

Publicação Nº 2728592

DECRETO Nº 149, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 04 de 27 de dezembro de 2002, mediante alteração dada pela Lei Complementar nº 62 de 15 de outubro de 2018 e nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 148 de 18 de dezembro de 2018, e;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 04 de 27 de dezembro de 2002, mediante alteração dada pela Lei Complementar nº 62 de 15 de outubro de 2018 e nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 148 de 18 de dezembro de 2018 tiveram por fim, justamente, isentar os contribuintes proprietários de imóveis localizados dentro da zona urbana, sem qualquer característica ou infraestrutura urbana (exemplo, loteamento ou parcelamento do solo), ou seja, que possuam características rurais e que sejam comprovadamente utilizados em exploração extrativa ou vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, permitindo ao chefe do Poder Executivo conceder isenção "de oficio" do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a esses contribuintes, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos;

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00787/2020 em nome de TIEGO BRAMBILA.

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU:

· Exercício Financeiro de 2020, ao Contribuinte, Tiego Brambila, devidamente inscrito no CPF nº 059.668.589-00, inscrição estadual nº 014.177.005, referente ao imóvel urbano com Cadastro Municipal nº 3230 (matrícula nº 3.868) localizado no Município de Maracajá – SC, conforme requerimento através do processo administrativo 00787/2020.

Art. 2º A Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, de que trata esse Decreto, é personalíssima, não podendo ser transferida a terceiros, bem como não tem efeito para débitos anteriores a vigência da Lei, nem para débitos posteriores, devendo, conforme prevê a Lei, a isenção ser requerida anualmente.

Art. 3º O benefício de Isenção poderá ser cancelado, se, por ventura houver comprovação de descumprimento de qualquer um dos requisitos indispensáveis para tal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro de 2020.

	Arlindo Rocha Prefeito Municipal Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 23 de Novembro de 2020. Alcir Dalmolim da Silva Secretário de Administração

DECRETO 150/2020

Publicação Nº 2728596

DECRETO Nº 150, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei

Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 04 de 27 de dezembro de 2002, mediante alteração dada pela Lei Complementar nº 62 de 15 de outubro de 2018 e nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 148 de 18 de dezembro de 2018, e;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 04 de 27 de dezembro de 2002, mediante alteração dada pela Lei Complementar nº 62 de 15 de outubro de 2018 e nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 148 de 18 de dezembro de 2018 tiveram por fim, justamente, isentar os contribuintes proprietários de imóveis localizados dentro da zona urbana, sem qualquer característica ou infraestrutura urbana (exemplo, loteamento ou parcelamento do solo), ou seja, que possuam características rurais e que sejam comprovadamente utilizados em exploração extrativa ou vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, permitindo ao chefe do Poder Executivo conceder isenção "de oficio" do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a esses contribuintes, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos;

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00788/2020 em nome de TIAGO BRAMBILA.

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU:

· Exercício Financeiro de 2020, ao Contribuinte, Tiago Brambila, devidamente inscrito no CPF nº 055.987.609-24, inscrição estadual nº 014.209.411, referente ao imóvel urbano com Cadastro Municipal nº 3229 (matrícula nº 23.898) localizado no Município de Maracajá – SC, conforme requerimento através do processo administrativo 00788/2020.

Art. 2º A Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, de que trata esse Decreto, é personalíssima, não podendo ser transferida a terceiros, bem como não tem efeito para débitos anteriores a vigência da Lei, nem para débitos posteriores, devendo, conforme prevê a Lei, a isenção ser requerida anualmente.

Art. 3º O benefício de Isenção poderá ser cancelado, se, por ventura houver comprovação de descumprimento de qualquer um dos requisitos indispensáveis para tal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro de 2020.

	Arlindo Rocha Prefeito Municipal Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 23 de Novembro de 2020. Alcir Dalmolim da Silva Secretário de Administração

PORTARIA 142/2020

Publicação Nº 2728598

PORTARIA N°. 142 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar N°. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,

RESOLVE
Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:
Aguinaldo Pedro de Souza, ocupante do Cargo de Motorista de Ônibus, referente ao período aquisitivo de 4/3/2020 a 3/3/2021 com gozo em 3/12/2020 e término em 1º/1/2021.
Gilberto Pedro Ramos, ocupante do Cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 8/9/2019 a 7/9/2020, com gozo em 3/12/2020 e término em 1°/1/2021.
Grasiela Becker, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 30/12/2015 a 29/12/2016, com gozo em 1º/12/2020 e término em 10/12/2020.
Jairo Pedro da Silva, ocupante do Cargo de Administrador do Centro de Triagem, referente ao período aquisitivo de 8/9/2019 a 7/9/2020, com gozo em 7/12/2020 e término em 16/12/2020.
Sirlei Inácio Elias da Silva, ocupante do Cargo de Faxineira/Copeira, referente ao período aquisitivo de 30/12/2018 a 29/12/2019, com gozo

em 14/12/2020 e término em 28/12/2020.
David Flores de Bittencourt, ocupante do Cargo de Motorista de Ônibus, referente ao período aquisitivo de 6/6/2019 a 1º/7/2020 com gozo em 21/12/2020 e término em 19/1/2021.
Elizandra Bonfante Leandro Gaspar, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 18/3/2019 a 17/3/2020 com gozo em 3/12/2020 e término em 1º/1/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 20 de novembro de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 20 de novembro de 2020.
ALCIR DALMOLIM DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA 143/2020

Publicação Nº 2728601

PORTARIA Nº. 143 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias a servidora Suélen Calegari Monteiro Zandonadi, matrícula nº 728, referente ao período aquisitivo de 5/6/2019 à 4/6/2020, com gozo em 11/12/2020 e término em 30/12/2020.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias da servidora supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 20 de novembro de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 20 de novembro de 2020.

ALCIR DALMOLIM DA SILVA
Secretário de Administração

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2020 **Data do Registro: 24/08/2020** **Válido até: 24/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR - com 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó. Com polímeros de glicose ou maltodextrina, ácidos graxos essenciais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isenta a proteína láctea, lactose, galactose, frutose e glúten. Indicado para lactentes com alergia as proteínas do leite de vaca, alergia proteica múltipla e situações que comprometam a digestão e/ou absorção. Indicado para lactentes, lata contendo 400g."	LT	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	NEOCATE LCI	0	125,0000	1
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	ALFAMINO	0	125,1000	2
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (111626)	ALFAMINO	0	171,4300	3
2	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 Á 6 MESES - Fórmula infantil para lactentes de 0 á 6 meses de idade. Com óleo vegetal, teor de proteína do soro maior do que caseína, com DHA e ARA e adição de prebióticos. Não conter glúten. Lata contendo 800 g.	LT	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (111626)	NAN COMFOF	0	24,4600	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	APTAMIL PRE	0	40,0000	2
3	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DE 6 MESES - Fórmula infantil para lactentes apartir de 6 meses de idade com óleo vegetal e gordura láctea, lactose, maltodextrina, vitaminas e minerais. Lata contendo 400 g.	LT	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (111626)	NAN CONFOF	0	24,4100	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	APTAMIL PRE	0	40,0000	2
4	COMPLEMENTO ALIMENTAR	LT	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	NUTREN SEN	0	37,0000	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (111626)	NUTREN SEN	0	49,7200	2

Publicação Nº 2728155

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2020 **Data do Registro: 24/08/2020** **Válido até: 24/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	NUTRIDRINK	0	63,0000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2020 **Data do Registro: 24/08/2020** **Válido até: 24/08/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020
PROCESSO N° 7/2020

(110755) - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
(110804) - MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(111626) - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Maracajá, 24 de Agosto de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 817/2020

Publicação Nº 2727844

DECRETO Nº 817, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar Municipal nº 157, de 28 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo descritos para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA:

I- Representantes Governamentais:
a) Cleiton Borgaro – Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda;
b) Humberto Trebien – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
c) Patrícia Bedin – Auditora de Obras Setor de Planejamento Urbano;
d) Lana Claudia Kunz – Auditora de Obras Setor de Planejamento Urbano.

II- Representantes Não Governamentais:
a) Gilson Farinon – Sindicato dos Trab. da Agricultura Familiar de Maravilha e Região;
b) João Célio Boeira – Delegado do CRECI da região de Maravilha;
c) Ivaneo Folletto – Rotary Clube Maravilha;
d) André Medeiros – Núcleo de Arquitetos e Engenheiros.

Art. 2º O mandato dos membros do COMDEMA será de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º O exercício das funções de membros do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de novembro de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 823/2020

Publicação Nº 2728085

DECRETO Nº 823, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre concessão de pensão vitalícia, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A sentença exarada nos autos do Procedimento Comum Cível nº 0001604-70.2013.8.24.0042,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto concedido pagamento de pensionamento mensal e vitalício à ALAIA SCHWARTZ, inscrita no CPF sob nº 806.572.819-72.

Art. 2º O valor a ser pago a título de pensão descrito no art. 1º será de 75% (setenta e cinco por cento) de um salário mínimo, atualizado ano a ano de acordo com o índice de atualização do salário mínimo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 818, de 20 de novembro de 2020.

Maravilha – SC, 23 de novembro de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 825/2020

Publicação Nº 2728429

DECRETO Nº 825, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, denominados a seguir:

I – Diretoria:
Presidente: Diones Benetti Vice-Presidente: Sidinei Comim
Secretária: Raquel Rollwagem Vice-Secretária: Elenir Becker

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Veroni Neu Carraro Suplente: Lurdes Vendrame

III – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Eliane Lermen Suplente: Marçal Hoffmann

IV – Representantes de Diretores das Escolas Públicas:
Titular: Sidinei Comim Suplente: Kelly Lucca

V – Representantes dos Estudantes da Educação Básica:
Titular: Ruan Schneider Suplente: Emerson da Silva Moraes

VI – Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Ediane Sausen Suplente: Cristiane Di Domenico
Titular: Elenir Becker Suplente: Rosane Castanha

VII – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Raquel Rollwagem Suplente: Cátia Agostini

VIII – Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Neiva Carnette Suplente: Greiciane Simionato

IX – Representantes dos Professores de Educação Básica:
Titular: Ivandra Karling Suplente: Terezinha Seben

X – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Diones Benetti Suplente: Danusa Klement

XI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica – Indicado pela Entidade dos Estudantes Secundaristas:
Titular: Felipe Ponciano Suplente: Cleiciane Lauermann

Art. 2º As atividades desempenhadas pelo conselho são de caráter relevante, não onerando o Município em qualquer despesa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 23 de novembro de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 160/2020

Publicação Nº 2727835

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 160/2020 – Modalidade de Dispensa por Justificativa n. 018/2020
Contratado: H. S. De Queiroz
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha – SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Justificativa n. 018/2020, para transporte de água tratada, em caráter emergencial, visando o combate a estiagem no Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 17 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER – Prefeita do Município de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 162/2020

Publicação Nº 2727889

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 162/2020 – Modalidade de Dispensa por Justificativa n. 019/2020
Contratado: Claudecir Sbrussi
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha – SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Justificativa n. 019/2020, para aquisição de água bruta (não tratada) em caráter emergencial, visando o combate a estiagem no Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 19 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER – Prefeita do Município de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 163/2020

Publicação Nº 2728869

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 163/2020 – Modalidade de Dispensa por Justificativa n. 020/2020
Contratado: Agrícola Terra LTDA
Contrato Administrativo n. 150/2020
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha – SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Justificativa n. 020/2020, para transporte de água bruta da Sanga denominada "Prainha" até a ERAB da CASAN, em caráter emergencial, visando o combate a estiagem no Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 20 de novembro de 2020.
ROSIMAR MALDANER – Prefeita do Município de Maravilha.

Massaranduba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77.2020 - SÊMEN E MATERIAL VETERINÁRIO

Publicação Nº 2728113

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2020

VALIDADE: 23/11/2020 A 23/11/2021

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2020,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ
FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP, neste ato representado por LUCAS PASSARINI DE OLIVEIRA	83.204.552/0001-49
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, neste ato representado por SANDRO HENRIQUE BORELLA	09.492.811/0001-21
ANDRE TONIAL SCHROEDER SOLUCOES VETERINARIAS, neste ato representado por ANDRE TONIAL SCHROEDER	32.594.494/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE SÊMEN E OUTROS MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, DESTINADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC),** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 318981 - ANDRE TONIAL SCHROEDER SOLUCOES VETERINARIAS						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	SÊMEN RAÇA GIR LEITEIRO: TOURO PROVADO PELA ABCZ, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2020 COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: PTA LEITE >= 600 KG, MÃE COM	DOSES	ALTA 011GL09044 SOBAK DE KUBERA	180	R$ 13,00	R$ 2.340,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	PRODUÇÃOEM 365 DIAS >= 7.400 KG. CARACTERÍSTICAS CONTEMPLADAS SÃO REFERENTES EXCLUSIVAMENTE A PRODUTIVIDADE EMPRESAS QUE POSSUEM TOUROS: GENEX DO BRASIL: SARRACENO 000GL0050. SEMEX: OTTON 200GL0003, GIORGIO 200GL1806, ATLETA 200GL0008. ALTA GENETICA: POSSUI 20 TOUROS QUE SE ENCAIXAM. CRV LAGOA: POSSUI 08 TOUROS QUE SE ENCAIXAM					
4	SÊMEN RAÇA PARDO SUIÇO: TOURO PROVADO PELO USDA OU EQUIVALENTE INTERBULL, COM PROVA NÃO INFERIOR A AGOSTO/2020 COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: LEITE = 750 LBS, FACILIDADE DE PARTO = 3, VIDA PRODUTIVA = 2, CCS = 3. CARACTERÍSTICAS CONTEMPLADAS SÃO REFERENTES A PRODUTIVIDADE, FACILIDADE DE PARTO E VIDA PRODUTIVA. EMPRESAS QUE POSSUEM TOUROS: GENEX DO BRASIL: CADENCE 501BS00601. SEMEX: SEASIDEBLOOM 200B00303. ALTA GENETICA: 011BS00688	DOSES	ALTA 011BS00688 TENISON	120	R$ 18,00	R$ 2.160,00
7	SEMEN DA RAÇA LIMOUSIN: PESO AO NASCIMENTO (PN) = 50KG, TOURO MOCHO HOMOZIGOTO, PERIMETRO ESCROTAL (PE) `= 40, PESO AO ANO (P365) = 480 KG, FRAME = 6. CARACTERÍSTICAS CONTEMPLADAS SÃO REFERENTES	DOSES	ALTA 011LM01017 3M GORILA	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	EXCLUSIVAMENTE A PRODUTIVIDADE EMPRESAS QUE POSSUEM TOUROS: CRV LAGOA: MATRIX 50352. ALTA GENETICS: 3M GORILA BCM171174137, AMULETO BCM 111055754. SEMEX: BANK ROBBER NPM2051024, POSTHAVEN CFM4074944, MONTANA NPM1690183.					
9	SÊMEN DA RAÇA BRAFORD: PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HEREFORD E BRAFORD NA PAMPAPLUS, COM PROVA NÃO INFERIOR A SETEMBRO/2020 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: INDICE GERAL TOP 15% OU MELHOR, PESO DE DESMAMA(PDD) TOP 10 % OU MELHOR, PESO AO SOBREANO(PS) TOP 10 % OU MELHOR, GANHO DE PESO POS-DESMAMA (GPD) TOP 10 % OU MELHOR, CARACTERÍSTICAS CONTEMPLADAS SÃO REFERENTES EXCLUSIVAMENTE A PRODUTIVIDADE E FACILIDADE DE PARTO. EMPRESAS QUE POSSUEM TOUROS: GENEX DO BRASIL: CALYPSO 152867. SEMEX: ONSLOW P113035. ALTA GENETICS: VERMELHO 27 135537, APOGEU 191020, ÍNDIO 187039.	DOSES	ALTA BO1027 VERMELHO 27	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
13	BAINHAS PLÁSTICA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PCT 50 UNIDADES)	PCT	BOVIGUAIME	10	R$ 18,50	R$ 185,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.535,00						
FORNECEDOR: 29882 - FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP						

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	SÊMEN RAÇA JERSEY: TOURO PROVADO PELO USDA OU EQUIVALENTE INTERBULL, COM PROVA NÃO INFERIOR A AGOSTO/2020 COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: LEITE >= 900 LBS, % GORDURA POSITIVA, % DE PROTEINA POSITIVA, VIDA PRODUTIA >= 3,0. CARACTERÍSTICAS CONTEMPLADAS SÃO REFERENTES A PRODUTIVIDADE/ VIDA PRODUTIVA DO ANIMAL. EMPRESAS QUE POSSUEM TOUROS: GENEX DO BRASIL: STACKHOUSE 001JE01106. CRV LAGOA: LEONARD 029JE04222. DNA GENETICS: ANDRE 551JE01778, GALLANTRY 551JE01762 SEMEX: CHECKMATE 200JE100008 ALTA GENETICA: VICEROY 011JE01179	DOSES	GENEX STACKHOUSE	180	R$ 25,00	R$ 4.500,00
3	SÊMEN RAÇA BRAHMAN: TOURO PROVADO PELA ABCZ/PMGZ NÃO INFERIOR A 2020-2 COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: IABCZ >= 20, PESO À DESMAMA (PD-ED) DECA 1, PESO AO ANO (PA-ED) DECA 1, PRECOCIDADE (P) DECA 1. CARACTERÍSTICAS CONTEMPLADAS SÃO REFERENTES EXCLUSIVAMENTE A PRODUTIVIDADE. EMPRESAS QUE POSSUEM TOUROS: GENEX DO BRASIL: SARRACENO 000GL0050. SEMEX: OTTON 200GL0003, GIORGIO 200GL1806,	DOSES	GENEX SANTANNA	180	R$ 15,50	R$ 2.790,00

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	ATLETA 200GL0008. ALTA GENETICA: POSSUI 20 TOUROS QUE SE ENCAIXAM CRV LAGOA: POSSUI 08 TOUROS QUE SE ENCAIXAM					
5	SÊMEN RAÇA RED ANGUS: TOURO PROVADO PELA RED ANGUS ASSOCIATION REDSPRO COM PROVA NÃO INFERIOR A SETEMBRO/2020, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: FACILIDADE DE PARTO (CED) = 15, PESO AO NASCER (BW) = -4,0, PESO AO DESMAME (WW) = 70, PESO AO ANO (YW) = 120, LEITE(MILK) = 25. CARACTERÍSTICAS CONTEMPLADAS SÃO REFERENTES A PRODUTIVIDADE, FACILIDADE DE PARTO, VIDA PRODUTIVA E HABILIDADE MATERNA DAS MATRIZES. EMPRESAS QUE POSSUEM TOUROS: GENEX DO BRASIL: MERLIN 168086. ALTA GENETICS: HEDGE FUND 3723117. SELECT SIRES: STOCKMARKET 3752659	DOSES	GENEX MERLIN	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
6	SÊMEN RAÇA HOLANDES: TOURO PROVADO PELO USDA OU EQUIVALENTE INTERBULL, COM PROVA NÃO INFERIOR A AGOSTO/2020 COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: LEITE = 1700 LBS, % GORDURA POSITIVA, % DE PROTEINA POSITIVA, FACILIDADE DE PARTO= 2,5. CARACTERÍSTICAS CONTEMPLADAS SÃO REFERENTES EXCLUSIVAMENTE A PRODUTIVIDADE. EMPRESAS	DOSES	GENEX PRINCETON	20	R$ 20,00	R$ 400,00

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	QUE POSSUEM TOUROS: MAIS DE 12 EMPRESAS POSSUEM ANIMAIS. ALTA GENETICS: POSSUI 8 TOUROS.					
8	SÊMEN DA RAÇA SIMENTAL: PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE SIMENTAL, COM PROVA NÃO INFERIOR A AGOSTO/2020 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO A DESMAMA (WEAN) TOP 10 % OU MELHOR, PESO AO ANO (YEAR) >= TOP 10 % OU MELHOR, PESO DE CARCAÇA (CW) TOP 10% OU MELHOR, ÁREA DE OLHO DE LOMBO (REA) TOP 10% OU MELHOR. CARACTERÍSTICAS CONTEMPLADAS SÃO REFERENTES EXCLUSIVAMENTE A PRODUTIVIDADE E FACILIDADE DE PARTO. EMPRESAS QUE POSSUEM TOUROS: GENEX DO BRASIL: HARRACH 2335445 OUTRAS EMPRESAS NÃO TEM TOUROS COM PROVAS ACEITÁVEIS PARA SE ENCAIXAR NESTAS CARACTERÍSTICAS.	DOSES	GENEX HARRACH	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
10	SÊMEN DA RAÇA SENEPOL: SÊMEN DA RAÇA SENEPOL: PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SENEPOL NA GENEPLUS, COM PROVA NÃO INFERIOR A AGOSTO/2019 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: INDICE GERAL TOP 15% OU MELHOR, PESO DE NASCIMENTO(PN) TOP 10 % OU MELHOR, PESO DE DESMAMA(PD) TOP 10 % OU MELHOR, PESO AO	DOSES	GENEX RINGO	100	R$ 22,80	R$ 2.280,00

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

	SOBREANO(PS) TOP 15 % OU MELHOR, CARACTERÍSTICAS CONTEMPLADAS SÃO REFERENTES EXCLUSIVAMENTE A PRODUTIVIDADE E FACILIDADE DE PARTO. EMPRESAS QUE POSSUEM TOUROS: ALTA GENETICS: MEHUM R02700, UMBAU SEPA0076 GENEX DO BRASIL: RINGO AGL034509 CRV LAGOA: URERÉ R 02919					
11	LUVAS DE PROCEDIMENTO CANO LONGO 90 CM. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CX	WAGO	20	R$ 38,90	R$ 778,00
14	NITROGÊNIO LIQUIDO	LITRO	MESSER	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.598,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 24.133,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 24.133,00 (VINTE E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue na Prefeitura de Massaranduba (SC): Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, em no máximo *05 (cinco) dias consecutivos* após a solicitação/emissão de ordem de compra.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar/executar o objeto em no *máximo 05 (cinco) dias consecutivos* na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina após o recebimento da ordem de compra/serviço.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

10

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

12

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2020** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Marcos Fernando Chaves, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 23 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP
LUCAS PASSARINI DE OLIVEIRA
CONTRATADA

ANDRE TONIAL SCHROEDER SOLUCOES VETERINARIAS
ANDRE TONIAL SCHROEDER
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78.2020 - MATERIAL PARA PINTURA VIÁRIA

Publicação Nº 2728590

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2020

VALIDADE: 23/11/2020 A 23/11/2021

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2020, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTES PRESENTES	CNPJ
VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, neste ato representado por ARILDO PASCOALINO CARDOSO	05.197.303/0001-60
MERCOVIA SINALIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	00.096.960/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA VIÁRIA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 186910 - VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, TIPO I-B (PREMIX) PACOTE 5KG NBR 16184	UNID	POLYQUIM	40	R$ 43,50	R$ 1.740,00
2	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA. LATA CONTENDO 18L CORES A DEFINIR. NBR 11862	UNID	MADEVIA	160	R$ 207,00	R$ 33.120,00
3	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS CONTENDO 5 LITROS	UNID	MADEQUIMICA	115	R$ 58,15	R$ 6.687,25
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 41.547,25						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 41.547,25						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 41.547,25 (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, nos locais a serem indicados na respectiva solicitação.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, nos locais a serem indicados na respectiva solicitação.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos

prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2020 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Sr. Fabiano Spézia, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 23 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
ARILDO PASCOALINO CARDOSO
CONTRATADA

DECRETO N° 4334 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2727756

DECRETO N° 4334 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
09.002.0010.0301.0026.2101 - Manutenção do Serviço de Atendimento a População
09.002 – 3.1.00 – Pessoal e Encargos Sociais
09.002 – 3.1.90 – Aplicações Diretas
09.002 – 01380140-Transf.SUS/União-Enfrentamento COVID-19....R$ 27.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são oriundos do excesso de arrecadação no exercício no vínculo 01380140 – Transf. SUS/União - Enfrentamento COVID-19, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 19 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 4333 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2727755

DECRETO Nº 4333 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2020 no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.0008.0244.0029.2091 –Manutenção do CRAS
10.001 – 3.1.00 – Pessoal e Encargos Sociais
10.001 – 3.1.90 – Aplicações Diretas
10.001 – 01520000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b) .....R$ 45.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são oriundos do excesso de arrecadação no exercício referente ao auxílio emergencial, destinado a ações da Saúde e Assistência, de acordo com a Lei Complementar Federal nº 173/2020, art. 5º, I-b, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 19 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 4335 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2727757

DECRETO Nº 4335 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), no uso das suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n° 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 104,05 (cento e quatro reais e cinco centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
09.002.0010.0302.0027.2102 – Manutenção das Ações de Média Complexidade
3.3.00 – Outras Despesas Correntes
09.002 3.3.90 - Aplicação Direta
09.002 – 01630400 – Transf. Conv. Estado/Saúde-Consultas e Exames Especializados ..... R$ 104,05

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são oriundos do excesso de arrecadação no exercício, referente ao Convênio n° 2020TR000438 (Processo SCC 4992/2019), celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Massaranduba, vínculo 01630400–Transf. Conv. Estado/Saúde-Consultas e Exames Especializados, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 19 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 196.2020 PP 196.2020 - PORTAS E DIVISÓRIAS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Publicação Nº 2728175

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE PORTAS E DIVISÓRIAS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 04/12/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 04/12/2020.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 197.2020 INEX 197.2020 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2727776

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2020
INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº 197/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe o art.14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, fará realizar a chamada pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
PERIODO DE DURAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: a partir de 07 de dezembro de 2020 até 01 de fevereiro de 2021.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h00min do dia 02 de fevereiro de 2021.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 198.2020 INEX 198.2020 - CURSOS ONLINE (COMO FAZER NA PRÁTICA O LANÇAMENTO DO ITBI - ASPECTOS TEÓRICOS E JURISPRUDENCIAIS

Publicação Nº 2727779

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 198/2020

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Assim sendo, elaborou-se o presente termo para a contratação solicitada, nos termos dos art. 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93.

2 – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação o CURSO ONLINE (COMO FAZER NA PRÁTICA O LANÇAMENTO DO ITBI: ASPECTOS TEÓRICOS E JURISPRUDENCIAIS), no valor de R$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

2.2. A inscrição será feita em nome do servidor Eduardo Meyer – Procurador Municipal.

2.3. O curso será oferecido por transmissão ao vivo, nos dias 03 e 04 de dezembro de 2020, das 09h30min às 11h30min.

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 28.474.582/0001-67
ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, número 1885, salas 301 e 302, bairro Estreito, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.070-800
TELEFONE/E-MAIL: (48) 3307-9946 / 98824-5207 / financeirosc@igam.com.br

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento dar-se-á em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão e aceite da nota fiscal.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2008 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
33903948 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

6 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO PREÇO
6.1. Trata-se de curso promovido pela empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, cuja ementa trata de tópicos direcionados ao Direito Administrativo, destinado aos servidores ligados às áreas de fiscalização e arrecadação do ITBI, além de gestores públicos, ampliando o conhecimento da matéria e consequentemente otimizando o serviço..

6.2. Assim, participará 01 servidor que está diretamente ligada à matéria.

6.3. A escolha da empresa acima citada mostra-se vantajosa para a Administração, porque possuem notória especialização na área, visto possuírem larga capacidade técnica nesse segmento voltado a capacitação e assessoramento de servidores da Administração Pública Municipal.

6.4 Há interesse público na contratação pois a empresa possui serviços com elevado grau de especialização, visando, precipuamente, assessoria aos servidores públicos municipais em diversos segmentos.

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
7.1. A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93:

"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

7.2. Por sua vez, o art. 13 da mesma Lei dispõe:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

7.3. Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de inexigibilidade de licitação, embasado no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, para verificação e ratificação da justificativa exposta, no inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

7.4. Justifica-se a presente contratação pelo tema específico, cuja relevância é notória, diante da necessidade de aperfeiçoamento dos servidores que trabalham diretamente com a fiscalização e arrecadação do ITBI, levando em consideração os aspectos teóricos e jurisprudenciais, onde há constante necessidade de capacitação, tendo em vista o dinamismo das legislações e a garantia da segurança jurídica dos procedimentos administrativos.

7.5. O IGAM SC, por sua vez, é um instituto de assessoria especializados na Administração Pública. A palestrante será a Sra. Cláudia Roveri, que é Bacharel em Direito e pós-graduada em Direito Tributário pela Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, e em Controle da Gestão Pública Municipal pela UFSC, ocupa o cargo de Auditora Fiscal Tributária do Município de Blumenau desde Março de 1998, tendo já atuado em vários projetos relevantes, como por exemplo, na confecção do Código Tributário de Blumenau e legislação correlata. Atualmente é conselheira titular no Conselho Municipal de Contribuintes (Tribunal Administrativo), coordena o PMAT (Programa de Modernização da Administração Tributária), além de atuar na fiscalização do ITBI. Também foi professora universitária, e presentemente ministra cursos junto a diversas entidades como a Escola de Comércio Varejista (ECV) – ligada ao CDL de Blumenau, e a Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM ligada à Federação Catarinense de Municípios (FECAM), além de fazer parte do PEC (Projeto de Educação Continuada) do Conselho Regional de Contabilidade (CRC/SC).

Massaranduba (SC), 19 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 199.2020 INEX 199.2020 - TREINAMENTO PARA SERVIDOR PÚBLICO - CDA E PETICAO

Publicação Nº 2727781

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 199/2020

1 – PREÂMBULO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO
Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a realização de TREINAMENTO PARA SERVIDOR PÚBLICO NA GERAÇÃO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E PETIÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Treinamento para servidor público	Horas	29	R$ 85,00	R$ 2.465,00
TOTAL: R$ 2.465,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).					

O treinamento será realizado em horário comercial, presencialmente, na sede do Município. O valor total a faturar dependerá das horas técnicas efetivamente realizadas, ou seja, o valor final a ser faturado dependerá do resultado das horas executadas. O tempo previsto de treinamento é de 29 horas.

3 – DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.258.027/0003-03
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, número 180, bairro Jardim América, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89160-220
E-MAIL: servicos@ipm.com.br

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 (dez) dias após a prestação do serviço. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
6	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
2013	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
3339039480000000000	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
O objeto desta inexigibilidade de licitação deverá ser agendado em 48 horas após a emissão da ordem de compra.

A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É cediço que a Constituição criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

Assim, a Lei n° 8666/93, em vigor no nosso ordenamento jurídico, estabelece ser inexigível a licitação para alguns casos previstos, dentre os quais:

"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por sua vez, o art. 13 da mesma Lei dispõe:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(...)
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

No caso em apreço, há necessidade de treinamento de servidores para atuarem na geração de certidão de dívida ativa e petição ao judiciário de débitos não pagos, gerando processos de execução fiscal.
A IPM SISTEMAS LTDA é a empresa responsável pelo atual sistema web utilizado pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, portanto, a única empresa que possa capacitar os servidores para o serviço no referido módulo.

Por ser a instituição que neste momento disponibiliza este treinamento e ser a atual responsável pelo sistema web da Prefeitura, não há outros orçamentos

O preço, porém, mostra-se dentro do preço praticado para hora técnica pela entidade.

Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de inexigibilidade de licitação, embasado no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, para verificação e ratificação da justificativa exposta, no inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

Massaranduba (SC), 19 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PROCESSO LICITATÓRIO 62.2020 DIS 62.2020 - DOSIMETRIA PESSOAL

Publicação Nº 2727782

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020

1 – PREÂMBULO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO. Assim sendo, elaborou-se o presente termo para a contratação solicitada, nos termos dos art. 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93.

2 – DO OBJETO E VALOR
Constitui objeto desta dispensa de licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL, que será utilizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR TOTAL PARA O PERÍODO
01	Prestação de serviço de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação X e/ou Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD), com fornecimento de relatórios mensais de doses de radiação registradas em cada dosímetro, serviço que será realizado mensalmente – pelo período de 12 meses.	mensal	12 meses	R$ 1.020,00

3 – DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CNPJ: 87.389.086/0001-74
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 118, Cachoeirinha/RS – CEP 94920-510
TELEFONE/E-MAIL: (51) 3287-3500

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2101	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
3339039990000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3380110	PISO ATENÇÃO BÁSICA - PAB INCREMENTO/INDIVIDUAL

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
O objeto desta dispensa de licitação deverá ser executado por durante 12 meses, iniciando-se no dia 01.01.2021, após a emissão da ordem de compra.

A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal 8.666/93.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: as dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso XVII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A contratação em apreço se refere a prestação de serviços de dosimetria pessoal, visando atender aos funcionários do setor de radiologia, na finalidade de determinar o nível de radiação recebido.

Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de dispensa de licitação, embasado no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, para verificação e ratificação da justificativa exposta.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
A escolha da empresa acima se realizou por ser a empresa que atende o município há anos, bem como a mesma mostra-se dentro do preço de mercado se comparados os contratos firmados por outros municípios.
A proposta da empresa PRO RAD mostra-se vantajosa para a Administração Municipal, pois, percebe-se que a empresa é idônea, sendo que a proposta apresentada atende as necessidades do município.

9 – DO CONTRATO

O contrato administrativo a ser firmado com a empresa PRO RAD será substituído pelo contrato de adesão apresentado pela empresa, que possui as condições e penalidades em caso de descumprimento contratual, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.
.

Massaranduba (SC), 17 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 185/2020

Publicação Nº 2729005

DECRETO N.º 185/2020 – de 20 de novembro de 2020.

"NOMEIA EQUIPE DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a transição de governo é um processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do novo governo;
CONSIDERANDO as orientações da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, da Federação Catarinense dos Municípios – FECAM e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TC/SC, sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato, e;
CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência, bem como pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os servidores públicos municipais a seguir relacionados para compor a Equipe de Transição:
I – Renata Magaly T. Ortiz - Recursos Humanos
II – Luiz Fernandes Steffani – Contabilidade
III – Dalton Fagundes – Chefia de Gabinete
IV - Cleuza Maria R. Tomacheuski - Secretária de Administração
Parágrafo único. A equipe de transição deverá fornecer as informações, relatórios e demais documentos que se fizerem necessários ao cumprimento do objetivo dos trabalhos, dentro dos prazos legais.
Art. 2° Ficam nomeados os seguintes representantes da nova gestão, para comporem a Equipe de Transição:
I – Anderson Luiz Carneiro - Coordenadora
II – Marcelo Carneiro Bleixuvehl
III – Osnei Jableski
IV – Elaine Cristina Castilho

Art. 3º. As designações previstas nos art. 1º e 2º são de caráter relevante, não se atribuindo qualquer vinculo empregatício, espécie de remuneração, gratificação ou adicional.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Matos Costa, 20 de novembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Meleiro

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 09-2020 - MATRÍCULA 2200 ORI-MEL

Publicação Nº 2728749

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2020

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

O Município de Meleiro/SC, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.837.741/0001-96, localizada na Rua 7 de Setembro, 371, centro, Meleiro/SC, neste ato por intermédio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária instituída pelo Decreto Municipal n. 39/2019, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano denominado LOTE URBANO EVA CARDOSO PEREIRA – Processo n. 480/2020, encontra-se em processo de Regularização Fundiária através da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, e na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Meleiro/SC.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o núcleo urbano informal consolidado, Matrícula n. 2200, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC, é localizada no município de Meleiro/SC, com a seguinte descrição: Um TERRENO URBANO, SITO Á Rua nº 38 e Servidão nº 8, no Loteamento Carminati II, município e comarca de Meleiro/SC, Área destinada á utilidade pública – AUP, com área de 1.139,79m² (um mil e cento e trinta e nove metros e setenta e nove decímetros quadrados), com formato retangular, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, com (39,303) metros com a Rua nº 38; SUL, com (39,303) metros com o imóvel de Natale Carminatti; extrema ao LESTE, com (29,00) metros com a servidão nº 8; e ao OESTE com (29,00) metros com a área verde. Proprietário: MUNICÍPIO DE MELEIRO, CNPJ: 82.837.741/0001-96, com sede na Rua 7 de Setembro, 371, bairro Centro, Meleiro/SC.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este Edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro/SC, 23 de NOVEMBRO de 2020.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

ANEXO I

Em cumprimento a determinação legal, Lei Federal nº 13.465/2017, art. 31, descrevemos os proprietários e confrontantes com seus respectivos endereços para notificação ou publicação para manifestação do processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, conforme a seguir:

MUNICÍPIO DE MELEIRO, domínio da Rua João Ostetto, Rua 55, e Matrícula n. 2200 ORI MELEIRO/SC.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 266/2020

Publicação Nº 2728025

DECRETO Nº 266/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRESSO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO, PELA PROMOÇÃO POR DESEMPENHO, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal Complementar:
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2390/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MODELO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
em especial, capitulo DO PROGRESSO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO, nos artigos 37 a 40 e no subtítulo "DO PROGRESSO POR DESEMPENHO", nos artigos 45 a 51,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação do Progresso Funcional dos profissionais em Educação, do Município de Modelo SC, para promoção por desempenho, de conformidade com as disposições do Capitulo VIII DO PROGRESSO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO, referente ao inciso II DO PROGRESSO POR DESEMPENHO, de que trata a Lei Municipal Complementar 2390/2018, conforme abaixo especificado: da Lei Municipal nº 1.347/1998, a seguir nomeados;
I – REPRESENTANTES DO MAGISTERIO MUNICIPAL – AREA EDUCAÇÃO INFANTIL
• JANETE TOSETO
• ELIS RAQUEL SEHNEM
II – REPRESENTANTES DO MAGISTERIO MUNICIPAL – AREA DE ENSINO FUNDAMENTAL
• VIVIANE CARNEIRO
• ANTONIO ARETZ
III – REPRESENTANTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED
• LUCIA KIRCH
IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
• ELIANE FATIMA HANAUER CHAVES
V - REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORAS DA REDE MUNCIPAL DE ENSINO
• GRAZIANE FRIGO HASLINGER
Art. 2º - o serviço do conselho será considerado de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vinculo empregatício e /ou obrigação social.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/ SC,
aos 24 de setembro de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra
Janice Martini Muller
Secretária da Administração

Anexo
(LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2390/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
.....)
CAPÍTULO VII
DO PROGRESSO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
Art. 37 – A progressão funcional do Grupo ocupacional Magistério, ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório no nível e referências contidas no seu cargo, de acordo com a sua habilitação, da seguinte forma:
I – Pela progressão por cursos de aperfeiçoamento;
II – Pela promoção por desempenho; (grifo nosso)
§ 1º - Para o cargo de Professor Ensino Superior, nível "1, 2 e 3", a tabela de isonomia é elaborada obedecendo também um crescimento de 2%(dois por cento) por progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação ou por progresso por desempenho seguido a ordem da tabela de isonomia, conforme Anexo II, de forma horizontal de uma referência para outra ou de forma vertical (G) a (A) do Nível subsequente.
§ 2º - O primeiro índice fixado no Nível "1", referência de Letra 'A' da tabela de isonomia, conforme Anexo II, será de 3,4(três virgula quatro), que se constitui fator de multiplicação sobre o vencimento base dos servidores do município de Modelo, sendo este parâmetro, base de cálculo para os quadros de pessoal.
§3º - A tabela de isonomia salarial, será atualizada mediante a aplicação dos índices fixados Anexo II, sempre que houver alteração do piso

salarial base do Município de Modelo.
§ 4º - Fica estabelecido a valorização ao membro do magistério público municipal, observadas as disposições legais, da equivalência, em relação ao quadro atual e o piso nacional do magistério.
Art.38 - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, regulamentar o progresso funcional dos profissionais da educação, de que trata este Capitulo e demais disposições legais, através de Decreto Municipal, estabelecendo os critérios e condições para o efetivo e eficaz cumprimento e finalidade da valorização, eficiência, qualidade da educação, da rede municipal e profissionais da educação do Município.
Art. 39 – Fica igualmente autorizado, a nomeação de comissão de avaliação do progresso funcional, sendo a sua composição, observada a indicação de profissionais efetivos da área da educação, da Secretaria Municipal da Educação, Representante do Conselho Municipal da Educação e demais representantes, indicados pelo Executivo Municipal.
Art. 40 - Fará jus a progressão, o servidor professor, nos termos desta Lei, somente após o primeiro exercício subsequente ao cumprimento do estágio probatório.

DO PROGRESSO POR DESEMPENHO
Art.45. A Avaliação de Desempenho do membro do Magistério deverá medir o desempenho do servidor do magistério no cumprimento das suas atribuições levando em consideração os seguintes critérios:
I- Produtividade;
II- Responsabilidade;
III- Experiência e dedicação ao serviço;
IV- Disciplina;
V- Assiduidade e pontualidade;
VI- Habilidades pessoais; e
VII- Conhecimentos específicos e pedagógicos.
Art. 46 – A avaliação de desempenho será realizada bienalmente, ocorrendo de forma horizontal, de uma referência para a outra imediatamente superior ou de forma vertical da referência "G" para referencia "A" do nível subsequente.
Parágrafo único – A primeira progressão na modalidade de que trata o "caput" deste artigo, será sempre efetuada no ano subsequente ao do cumprimento do estágio probatório, e aos demais que já efetuarão a progressão, segue nas progressões, sendo estas, efetuada no mês a ser estabelecido através de Decreto Municipal.
Art. 47 – O membro do magistério será submetido à avaliação permanente anualmente, e será efetuada através de preenchimento de formulário específico, levando-se em consideração os critérios estabelecidos no Art. 45, demais normas regulamentadoras especificas e avaliação pela comissão designada para este fim.
Parágrafo único – Cabe a Secretaria Municipal de Educação ou, a quem estiver determinado, o controle, encaminhamentos, orientação e procedimentos, inclusive o controle e acompanhamento das normas regulamentadoras, juntamente com o Setor de Pessoal, a fim de assegurar a avaliação do servidor e ciência do mesmo.
Art. 48 – O membro do Magistério que não alcançar na avaliação, os critérios mínimos estabelecidos, deverá participar de todas as orientações pedagógicas e cursos de capacitação específicos para melhoria do desempenho, promovido pela Secretaria Municipal de Educação ou por ela indicados, sem prejuízo dos dias letivos dos alunos.
Art. 49 – Fica prejudicada a progressão funcional por desempenho, quando o membro do Magistério sofrer uma das seguintes penalidades, durante o período aquisitivo:
I - Somar 02(duas) penalidades de advertência;
II - Sofrer pena de suspensão disciplinar;
III - Completar 03(três) falas injustificadas ao serviço;
IV - Somar 05(cinco) chegadas atrasadas ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata.
Art.50 – A progressão por desempenho será realizada através do Sistema de Avaliação de desempenho Funcional, na forma desta Lei e demais disposições legais.
Parágrafo Único – O sistema de avaliação de desempenho funcional será objeto de estudos das Secretarias de Administração, Setor de Pessoal e da Educação, regulamentada por ato pelo Prefeito Municipal.
Art. 51 – Fica assegurado a progressão por desempenho e ou por aperfeiçoamento ao membro do magistério que estiver em função comissionada ou designado a pedido da Administração Municipal.

DECRETO Nº 312/2020

Publicação Nº 2728022

DECRETO Nº 312/2020 de 19/11/2020
DISPÕE SOBRE O PROGRESSO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL DE MODELO SC.

RICARDO LUIZ MALDANER, Prefeito de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 2390/2018 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º – A progressão funcional do Grupo ocupacional Magistério, ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório no nível e referências contidas no seu cargo, de acordo com a sua habilitação, da seguinte forma:
I – Pela progressão por cursos de aperfeiçoamento;
II – Pela promoção por desempenho;
ART. 2º Fica estabelecido a valorização ao membro do magistério público municipal, observadas as disposições legais, da equivalência, em relação ao quadro atual e o piso nacional do magistério.

Art.3º - Regulamentar o progresso funcional dos profissionais da educação, estabelecendo os critérios e condições para o efetivo e eficaz cumprimento e finalidade da valorização, eficiência, qualidade da educação, da rede municipal e profissionais da educação do Município.
Art. 4º - Fará jus a progressão, o servidor professor, somente após o primeiro exercício subsequente ao cumprimento do estágio probatório.
Art.5º. A Avaliação de Desempenho do membro do Magistério deverá medir o desempenho do servidor do magistério no cumprimento das suas atribuições levando em consideração os seguintes critérios:
I- Produtividade;
II- Responsabilidade;
III- Experiência e dedicação ao serviço;
IV- Disciplina;
V- Assiduidade e pontualidade;
VI- Habilidades pessoais; e
VII- Conhecimentos específicos e pedagógicos.
Art. 6 – A avaliação de desempenho será realizada bienalmente, ocorrendo de forma horizontal, de uma referência para a outra imediatamente superior ou de forma vertical da referência "G" para referência "A" do nível subsequente.
Art. 7 – O membro do magistério será submetido à avaliação permanente anualmente, e será efetuada através de preenchimento de formulário específico, levando-se em consideração os critérios estabelecidos no Art. 45 da Lei Municipal Complementar nº 2390/2018 de 11 de dezembro de 2018 e demais normas regulamentadoras especificas e avaliação pela comissão designada para este fim.
Art. 8 – Fica prejudicada a progressão funcional por desempenho, quando o membro do Magistério sofrer uma das seguintes penalidades, durante o período aquisitivo:
I - Somar 02(duas) penalidades de advertência;
II - Sofrer pena de suspensão disciplinar;
III - Completar 03(três) falas injustificadas ao serviço;
IV - Somar 05(cinco) chegadas atrasadas ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata.
Art.9 O sistema de avaliação de desempenho funcional será objeto de estudos das Secretarias de Administração, Setor de Pessoal e da Educação, regulamentada por ato pelo Prefeito Municipal.
Art. 10– Fica igualmente autorizado, a nomeação de comissão de avaliação do progresso funcional, sendo a sua composição, observada a indicação de profissionais efetivos da área da educação, da Secretaria Municipal da Educação, Representante do Conselho Municipal da Educação e demais representantes, indicados pelo Executivo Municipal

Art. 11 – A Comissão de Avaliação do Progresso Funcional dos profissionais do Magistério Público Municipal, para progresso por desempenho, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Complementar nº 2390/2018 de 11 de dezembro de 2018 , conforme Decreto 266/2020, nomeados, sendo:
I – REPRESENTANTES DO MAGISTERIO MUNICIPAL – AREA EDUCAÇÃO INFANTIL
• JANETE TOSETO
• ELIS RAQUEL SEHNEM
II – REPRESENTANTES DO MAGISTERIO MUNICIPAL – AREA DE ENSINO FUNDAMENTAL
• VIVIANE CARNEIRO
• ANTONIO ARETZ
III – REPRESENTANTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED
• LUCIA KIRCH
IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
• ELIANE FATIMA HANAUER CHAVES

V - REPRESENTANTE DOS PRESIDENTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORAS DA REDE MUNCIPAL DE ENSINO
• GRAZIANE FRIGO HASLINGER

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO SC, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra

Eliane F. H. Chaves
Diretora Municipal de Educação

DECRETO Nº 313/2020

Publicação Nº 2727882

DECRETO Nº 313/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO SERVIDOR FABIO MOREIRA DA SILVA, MOTORISTA ACT, DO MUNICÍPIO DE MODELO-SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando o requerimento do servidor de exoneração do cargo.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir dia 20/11/2020 o senhor, FABIO MOREIRA DA SILVA, cargo Motorista ACT, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 20 de Novembro de 2020

Registrado e Publicado na data supra:

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 314/2020

Publicação Nº 2728495

DECRETO Nº 314/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIOGO BERGHAHN PARA CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.356/2018, 2.369/2018, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,
Considerando que a nomeação deste decreto, objetiva a reposição do cargo de Assessor de Imprensa, de atendimento a Lei Complementar nº173/2020 Art. 8 inciso IV.
Considerando a Lei nº 9.504/97, Art.73 inciso V.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a partir de 24.11.2020 até 31.11.2020, o Sr. DIOGO BERGHAHN, portador do CPF nº 023.867.059-xx, RG nº 3.124.xxx, para desempenho do cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com lotação e atribuição de exercício na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Modelo/SC.

Art. 2º - O servidor nomeado através deste decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-06, do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.

Art. 3º - Fica atribuído ao servidor nomeado por meio deste Decreto, as atribuições de Assessor de Imprensa do Município de Modelo/SC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 24 de novembro de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretaria de Administração e Fazenda

TERMO DE POSSE 038/2020
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 314/2020
Cargo em Comissão: Assessor de Departamento
Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu o Senhor DIOGO BERGHAHN, portador do CPF nº 023.867.059-xx, RG nº 3.124.xxx, a fim de tomar posse no cargo de Assessor de Departamento, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 314/2020, com atribuição de exercício na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Modelo/SC.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgado apto físico e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais

normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeado e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, aos 24 de novembro de 2020.

DIOGO BERGHAHN
Servidor

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2020

Publicação Nº 2727961

PORTARIA Nº 221/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPOE SOBRE O PAGAMENTO RELATIVO CONVERSÃO EM DINHEIRO DO PRÊMIO ASSIDUIDADE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 1.513/2002 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando o requerimento do seervidor.

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal MAURICIO ANTONIO METDLER, ocupante do cargo efetivo de Motorista, conforme Decreto nº 080/2008 de 01.04.2008, o pagamento de conversão em dinheiro do Prêmio Assiduidade, requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 04/2013 a 04/2018 na folha de pagamento mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 16 de Novembro de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 223/2020

Publicação Nº 2727902

PORTARIA Nº 223/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICOS MUNICIPAL ADRIANA FROZZA RAUBER CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído exercício, para a servidora público municipal ADRIANA FROZZA RAUBER, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerias interno, com carga horária de 40 horas semanais, lotação no Departamento da Administração do Município, fica transferida para a lotação no Departamento de Educação, a partir de 20/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 20 de Novembro de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

DISPENSA DE LICITAÇÃO 2083/2020 ASFALTO RUA 7 DE SETEMBRO

Publicação Nº 2729282

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

PROCESSO N° 2083/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019/2020

Fica dispensada de licitação, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE SINALIZAÇÃO, COM ÁREA DE 2.693 M², RUA 7 DE SETEMBRO TRECHO I, II E III, DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,** com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e de conformidade com a Lei N° 11.107 de 06 de abril de 2005.

ANEXO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL/ 202028550021 – PROJETO DE ENGENHARIA – ART 7579879-2 RESPONSÁVEL TÉCNICO CARLINE JOICE HACKENHAAR AMERIOS E 7580499-4 DO RESPONSÁVEL MATEUS TURATTI.

EMENDA ESPECIAL AUTOR DEPUTADO FEDERAL PEDRO UCZAI
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: CAPITAL

OS VALORES REGISTRADOS PARA O OBJETO DE CONFORMIDADE COM ORÇAMENTO EM ANEXO É O SEGUINTE:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA DA OBRA CONVÊNIO EMCHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,40 X 1,20)	M²	2.88	R$ 300,00	864,00
2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO	M²	2.693,70	R$ 1,50	4.040,55
3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M²	2.693,70	R$ 1.85	4.983,35
4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) BINDER – EXCLUSIVE TRANSPORTE (REPERFILAGEM 3,50 CM)	TON	263,34	R$ 310,00	81.635,40
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.	M²	137,22	R$ 12,00	1.646,64

Valor Total de **R$ 93.169,94** (Noventa e Três Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Noventa e quatro Centavos).

NOME DO CREDOR: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR**
CNPJ/CPF: 11.117.243/0001-20

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

ENDEREÇO: Av. São Paulo 1615 Andar I – Centro – Pinhalzinho - SC
VALOR: **R$ 93.169,94**

JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
Justifica-se esta solicitação para execução das obras de Pavimentação Asfáltica e Sinalização (Reperfilagem) com área total de 2.693,70 m², pela necessidade de melhorias Desta Rua 07 de Setembro trechos I, II, e III, que é uma via de acesso ao Bairro Florestam que atualmente são de pedras de paralelepípedo, apresentando muitas irregularidades e pela aclividade/declividade requer esta camada de reperfilagem para condições de regularidade, evitar acumulação de umidade, que deixa escorregadia somente com as pedras, além de propiciar melhorias nas condições de limpeza pública.

Objetiva-se dessa forma assegurar o trânsito seguro, adequada circulação de bens e pessoas e ainda, promover melhoria das condições de moradia, de infraestrutura deste Bairro de Interesse Social, com relevantes benefícios aos seus moradores.

Da mesma forma, registra-se que fundamenta esta justificativa para realização destas obras o cumprimento disposto no Plano de trabalho encaminhado ao Governo Federal e a respectiva liberação de recursos para execução destas obras, sendo estes decorrente EMENDA PARLAMENTAR AUTOR DA EMENDA DEPUTADO FEDERAL PEDRO UCZAI/TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL – VALOR TOTAL DA EMENDA R$ 240.227,00.

FUNDAMENTO: APLICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM REQUERIDO PLANO DE TRABALHO.

Justifica-se tal contratação por tratar-se de consórcio público criado exclusivamente para prover serviços de desenvolvimento da infra-estrutura rodoviária, numa associação de entes federados formada pelos municípios de Pinhalzinho (sede), Saudades, Nova Erechim, Águas Frias, Modelo, Serra Alta, Sul Brasil, Saltinho, Cunha Porã e Campo Erê, visando prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa, fundamentado pela Lei 11.107/2005 (Sistema de Consórcios).

Modelo/SC, 17 de novembro de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - FME

Publicação Nº 2728761

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC, através do Fundo municipal de Educação/FME torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2020. TIPO: Menor Preço Por Lote. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais (piso tátil direcional e mapa tátil informativo) para adequação de acessibilidade em diversas edificações do Município de Mondaí/SC (Escola EMEI Sonho Encantado, Escola Elizabeth Ramminger, Escola Gessy Spier Averbeck e Escola Reunida de Linha Taipas), para período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação, e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 07 de dezembro de 2020. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 07 de dezembro de 2020. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (49) 3674-3100 ou e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 24 de novembro de 2020. SANDRA REGINA CALLAI SCHUH - Secretária Municipal de Educação e Cultura -Gestora do FME.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2020 - FME

Publicação Nº 2728841

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2020. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (Datashow/Projetor, Microcomputadores e outros periféricos), destinados para manutenção das atividades da Secretarias Municipal de Educação e Cultura do Município de Mondaí - SC, para período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h15min do dia 26/11/2020 até as 13h30min do dia 08/12/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h30min até as 13h45min do dia 08/12/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 08/12/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado" INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br; compras1@mondai.sc.gov.br MONDAI (SC), 20 de Novembro de 2020. SANDRA REGINA CALLAI SCHUH - Gestora do Fundo Municipal de Educação - Ordenador de Despesa

EXTRATO TERMO ADITIVO - CT Nº 077.2019 - PMM

Publicação Nº 2728548

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 108/2019 Edital: Dispensa de Licitação nº. 013/2019 Contrato: 077/2019 – Termo Aditivo nº 001 Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Software e assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública Finalidade: Prorrogação da vigência e supressão do Contrato, nos termos disposto no artigo 57, § I e II da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ sob o n° 07.797.967/0001-95 Vigência: até 22/11/2021 Mondaí/SC, 18 de novembro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesa

PORTARIA N° 0588/2020

Publicação Nº 2728615

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 588 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, EVANDRO CARLOS VIEIRA, matrícula nº 4145, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal comissionado do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 20 de novembro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N° 0589/2020

Publicação Nº 2728616

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 589 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora KATIA RAMMINGER SCHMEIER, matrícula nº 1107, lotada no cargo efetivo de PROFESSOR NORMALISTA, para a função de confiança de DIRETORA GERAL DE ESCOLA junto à escola Gessy Spier Averbeck.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2020.

Mondaí, SC, 23 de novembro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação.

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 212/2020

Publicação Nº 2729146

DECRETO Nº 212/2020, em 23 de Novembro de 2020.

"FIXA O ÍNDICE DO IPCA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.110, DE 18/12/02, PARA ATUALIZAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE POSTURAS E NORMAS URBANISTICAS (ALVARÁ), TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ALVARÁ SANITÁRIO) E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica fixado o Índice de Correção Monetária da Taxa de Verificação de Posturas e Normas Urbanísticas (Alvará), Taxa de Vigilância Sanitário (Alvará Sanitário) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em 3,92%, para o exercício de 2021, conforme art. 3º, da Lei 1.110, de 18/12/2002.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 23 de Novembro de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 213/2020

Publicação Nº 2729147

DECRETO Nº 213/2020, em 23 de Novembro de 2020.

"FIXA O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Artigo 1º - Fixa o Calendário Fiscal do Município de Morro da Fumaça para o Exercício Financeiro de 2021, referente ao recolhimento de Taxa de Verificação de Posturas e Normas Urbanísticas (Alvará) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
Artigo 2º - A Taxa de Verificação de Posturas e Normas Urbanísticas (Alvará) terá desconto de 10% (dez por cento), com pagamento em Cota Única, até o dia 11 de Fevereiro de 2021.
Artigo 3º - O pagamento da Parcela nº 01, referente à Taxa de Verificação de Postura e Normas Urbanísticas (Alvará), terá vencimento no dia 12 de fevereiro de 2021.
Artigo 4° - A Taxa de Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) terá vencimento no dia 11 de fevereiro de 2021.
Artigo 5º - As parcelas referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) obedecerão ao seguinte calendário:
I. Parcela 01 – com vencimento em 12 de fevereiro de 2021;
II. Parcela 02 – com vencimento em 15 de março de 2021;
III. Parcela 03 – com vencimento em 15 de abril de 2021;
IV. Parcela 04 – com vencimento em 14 de maio de 2021;
V. Parcela 05 – com vencimento em 15 de junho de 2021;

VI. Parcela 06 – com vencimento em 15 de julho de 2021;
VII. Parcela 07 – com vencimento em 17 de agosto de 2021;
VIII. Parcela 08 – com vencimento em 15 de setembro de 2021;
IX. Parcela 09 – com vencimento em 15 de outubro de 2021;
X. Parcela 10 – com vencimento em 16 de novembro de 2021;

XI. Parcela 11 – com vencimento em 15 de dezembro de 2021;
XII. Parcela 12 – com vencimento em 17 de janeiro de 2022.
Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito AuzílioFrasson, em 23 de Novembro de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

RETIFICAÇÃO 02 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 2729148

RETIFICAÇÃO 02
AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

O Município de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital de Processo Seletivo n.º 01/2020, publicado em dia 27 de fevereiro de 2020, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

0.1 Corrige requisitos de habilitação ao cargo de Motorista Socorrista – SAMU (Cargo 34), que passa a ter a seguinte exigência:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
34	Motorista Socorrista - SAMU	Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "D" ou Superior. Certificado de participação em curso de direção defensiva. Certificado de participação em curso de APH (atendimento pré-hospitalar, resgate veicular) acima de 60 horas. Experiência em veículo de emergência ou urgência de no mínimo de 1 ano. Capacitação oficial do SAMU nos últimos 2 anos.	CR	-	12/36h	1.820,23	O, P

0.2 Os demais itens do Edital seguem inalterados.

Morro da Fumaça/SC, 17 de novembro de 2020.

agenor coral
Prefeito Municipal de Morro da Fumaça

TOMADA DE PREÇO 162/2020

Publicação Nº 2728642

Morro da Fumaça. Edital de TOMADA DE PREÇO 162/2020. OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação das ruas Angelo Maragno, Conego Dominoni e Ricardo Parise, conforme anexo. Data: 09/12/2020 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CP 1/2020 - PMMG

Publicação Nº 2729278

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE UMA TORRE AUTOPORTANTE METÁLICA SITUADA NO BAIRRO NOVA ROMA, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL (TELEFONIA MÓVELEINTERNET)

A Comissão Permanente de Licitação, vem através deste comunicar, que o Processo Licitatório nº 28/2020, Edital de Concorrência Pública nº 1/2020, cuja sessão ocorreu dia 19/11/2020, às 09h00min, referente ao objeto acima foi declarada DESERTA por ausência de participantes interessados.

Maiores informações estará disponível o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

DECRETO 115/2020

Publicação Nº 2727861

DECRETO N° 115/2020

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR VISANDO A REALOCACAO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei Municipal n. 956/2019 e artigo 8º, da Lei Municipal n. 960/2019,

DECRETA:
Art. 1º As dotações orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor total de R$ 23.152,44 (vinte e três mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) com as seguintes classificações:

3100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3103 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.71.00.00.00.00.00.0084 (63) – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 8.152,44

2.035 – MANUTENÇÃO GRUPO DA ASSISTÊNCIA FARMACÈUTICA.
3.3.71.00.00.00.00.00.0011 (64) – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 23.152,44

Art. 2º Os recursos para suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º correrão por conta das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo especificadas.

3100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3103 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0084 (21) – Aplicações Diretas ..... R$ 8.152,44

2.035 – MANUTENÇÃO GRUPO DA ASSISTÊNCIA FARMACÈUTICA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0011 (30) – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 23.152,44

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 23 de novembro de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

3491/2020

Publicação Nº 2729244

PORTARIA N º 3491 DE 20 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, GUILHERME NASCIMENTO DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3492/2020

Publicação Nº 2729246

PORTARIA N º 3492 DE 23 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL I, MONICA BITRENCOURT VARA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3493/2020

Publicação Nº 2729247

PORTARIA N º 3493 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA ADJUNTA, ANA PAULA JORGE BERNARDES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3494/2020

Publicação Nº 2729249

PORTARIA N º 3494 DE 23 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de GERENTE, LINDSEI DE FATIMA REBELO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3495/2020

Publicação Nº 2729252

PORTARIA N º 3495 DE 23 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de ASSESSOR TECNICO III, MARILU PETRY.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3496/2020

Publicação Nº 2729257

PORTARIA N º 3496 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A ANDREA HEINEN, matrícula 63304201 ocupante do cargo de MEDICO ENDOCRINOLOGISTA com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com inicio em 22.10.2020 e termino em 19.04.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluído no período de gozo de que trata o arti 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

Art3 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir de 22.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

3497/2020

Publicação Nº 2729258

PORTARIA Nº 3497 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) WILSON HOSTIM GONÇALVES JUNIOR, matricula 154802, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 22.11.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.11.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3498/2020

Publicação Nº 2729260

PORTARIA N º 3498 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A JULIETA JAURRETCHE, matrícula 1979401 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com inicio em 09.11.2020 e termino em 07.05.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluído no período de gozo de que trata o arti 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

Art3 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir de 09.11.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

3499/2020

Publicação Nº 2729261

PORTARIA Nº 3499 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ALINE CUSTODIO LUZ, matrícula 456503 ocupante do cargo MONITORA DE EDUCAÇAO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 517 (Quinhentos dezessete) dias consecutivos, com início em 22.06.2019 e termino em 19.11.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.11.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretario de Administração e Logística

3501/2020

Publicação Nº 2729267

PORTARIA N º 3501 DE 23 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, por este ato, do cargo de confiança de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL II, RUBEM SILVA DO NASCIMENTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3502/2020

Publicação Nº 2729270

PORTARIA N º 3502 DE 23 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, FELIX FABRICIO BERNARDES VIEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3503/2020

Publicação Nº 2729272

PORTARIA N º 3503 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS I, FELIX FABRICIO BERNARDES VIEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3504/2020

Publicação Nº 2729273

PORTARIA N º 3504 DE 23 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de ASSESSOR TECNICO III, JOSE OSMAR BEZERRA NETO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3505/2020

Publicação Nº 2729275

PORTARIA N º 3505 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS I, DEBORA CRISTINA LEANDRO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3506/2020

Publicação Nº 2729276

PORTARIA N º 3506 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE, PAUL ROBERT DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3507/2020

Publicação Nº 2729277

PORTARIA N º 3507 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, do cargo MEDICO GINECOLOGISTA 20HORAS, com carga horária 20 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, KARIN DANIELE CRESTANI CECCATO, matrícula 6218402.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE OUTUBRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3508/2020

Publicação Nº 2729279

PORTARIA N º 3508 DE 24 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL I, LUCAS WILLIAN IGNACIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3510/2020

Publicação Nº 2729280

PORTARIA N º 3510 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, JOSE OSMAR BEZERRA NETO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA DA SESSÃO 04/2020 FME

Publicação Nº 2729240

ATA 04/2020 FME

ABERTO O CERTAME AS OITO HORAS DO DIA VINTE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 954/2020, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 04/2020 FME. CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, ÁRBITROS ASSISTENTES, MESÁRIOS, CRONOMETRISTAS E GANDULAS) PARA ATENDER OS EVENTOS ORGANIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS SUL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E TURÍSTICO LTDA E APITO DE OURO

EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI. E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS ONDE VERIFICOU–SE QUE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. SENDO DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; NO LOTE 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS COM O VALOR DE R$ 204.000,00. NO LOTE 02 SAGROU-SE VENCEDORA APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS COM O VALOR DE R$9.800,00. NO LOTE 03 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS COM O VALOR DE R$ 8.700,00 . NO LOTE 04 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS COM O VALOR DE R$97.750. NO LOTE 05 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS EMPRESA COM O VALOR DE R$ 191.000,00. NO LOTE 06 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS COM O VALOR DE R$ 62.400,00. NO LOTE 07 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS COM O VALOR DE R$ 28.000,00. NO LOTE 08 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS COM O VALOR DE R$ 20.000,00 . NO LOTE 09 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS COM O VALOR DE R$14.250,00. NO LOTE 10 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS COM O VALOR DE R$ 13.500,00. NO LOTE 11 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS COM O VALOR DE R$24.000,00. NO LOTE 12 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS COM O VALOR DE R$ 25.850,00 . NO LOTE 13 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS COM O VALOR DE R$ 68.400,00. NO LOTE 14 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS COM O VALOR DE R$ 11.200,00. NO LOTE 15 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS COM O VALOR DE R$ 54.500,00. NO LOTE 16 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS COM O VALOR DE R$ 18.750,00. NO LOTE 17 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS COM O VALOR DE R$ 19.500,00. NO LOTE 18 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS COM O VALOR DE R$ 18.000,00 . NO LOTE 19 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA APITO DE OURO EVENTOS ESPORTIVOS COM O VALOR DE R$ 21.000,00.FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO POR PARTE DA EMPRESA SUL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS A RESPEITO DA PLANILHA DE PREÇOS O QUAL ALEGA PREÇO INEXEQUÍVEL . ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, KEILA FERNANDES LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 126/2020 PMN

Publicação Nº 2728225

Ata 126/2020 PMN
AOS OITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE, ÀS OITO HORAS, PREGÃO ELETRÔNICO, SE REUNIU A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO, ACOMPANHADO DOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME PORTARIA Nº 954 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA O ATO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2020 PMN, CUJO OBJETO "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EM CESSÃO DE USO DE PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL, ACOMPANHADA DE LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA OPERACIONAL E MANUTENÇÃO PARA ATENDER OS FLUXOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ABERTURA DE EMPRESAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE NAVEGANTES/SC." INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. ENCAMINHAM-SE OS AUTOS À APRECIAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, PREGOEIRA ENCERROU A SESSÃO, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA.

CONVOCAÇÃO IONETE DE LIZ E SILVA CAVALCANTE

Publicação Nº 2727981

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 23 de novembro de 2020

Ilma Sra.
IONETE DE LIZ E SILVA CAVALCANTE

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de

Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020, para o cargo de ENFERMEIRA 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis Nathalia Zabel
Assessora Téc. I Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO JANAINA NUNES DA SILVA

Publicação Nº 2727976

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 23 de novembro de 2020

Ilma Sra.
JANAINA NUNES DA SILVA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020, para o cargo de ENFERMEIRA 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis Nathalia Zabel
Assessora Téc. I Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO MARIA APARECIDA ALVES DA ROCHA

Publicação Nº 2727970

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 23 de novembro de 2020

Ilma Sra.
MARIA APARECIDA ALVES DA ROCHA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020, para o cargo de ENFERMEIRA 40 HORAS.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis Nathalia Zabel
Assessora Téc. I Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

EXTRATO CONTRATUAL 199/2020 PMN

Publicação Nº 2729217

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº.: 199/2020 PMN
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ ou CPF: 19.354.317/0001-54
Proprietário...: Maria de Lourdes Dalago
Vigência: Início: 25/10/2020 Término: 25/04/2021
Licitação: Dispensa Licitação nº 162/2020 - PMN
Valor Total: R$ 35.100,00
Recursos: Dotações: 2.039.3390.00.00.00.00
Objeto....: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDENCIA INCLUSIVA, PARA ADULTO MAURÍCIO ZEFERINO COM DEFICIÊNCIA, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO NÚMERO SIG 09.2019.00005528-1.
Navegantes, 25 de outubro de 2020.

EXTRATO DISPENSA 162/2020 PMN

Publicação Nº 2729214

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes
Processo: DL 162/2020 PMN
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDENCIA INCLUSIVA, PARA ADULTO MAURÍCIO ZEFERINO COM DEFICIÊNCIA, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO NÚMERO SIG 09.2019.00005528-1.
Contratada ..... : CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA
CNPJ ou CPF:...: 19.354.317/0001-54
Proprietário...: Maria de Lourdes Dalago
Valor: R$ 35.100,00
Recursos: Dotações: 2.039.3390.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.
Navegantes, 25 de outubro de 2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2020 FCN

Publicação Nº 2728044

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2020 FCN
FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES
Processo: Inexigibilidade n° 03/2020 FCN
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / Fundação Municipal de Cultura
Contratado: NOVAKONO COMERCIAL E PROJETOS LTDA
Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.891.715/0001-51, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Sr. REGINALDO APARECISO DA SILVA.
Objeto deste Contrato a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ASSINATURAS DE REVISTAS, ASSIM COMO ACESSO DAS MATÉRIAS ON-LINE DURANTE O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC, conforme Inexigibilidade nº 3/2020, a que corresponde este pacto, assim especificados:
Valor Total: R$ 1.631,40.
Recursos: 2.154 3.3.90.00.00.00
Fundamento: Art.25, III, lei n° 8.666/93.

Emílio Vieira
Prefeito do Município.
Navegantes, 20 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 3500 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2729210

PORTARIA Nº 3500 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 199/2020 PMN do processo licitatório, Dispensa de Licitação nº 162/2020 PMN, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDENCIA INCLUSIVA, PARA ADULTO MAURÍCIO ZEFERINO COM DEFICIÊNCIA, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO NÚMERO SIG 09.2019.00005528-1.

Fiscal: Luiz Fernando Gomes-- (titular)
Iuli da Cunha Ceschin Bublitz -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

PORTARIA Nº 149/2020 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO E A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ELIANE CASSOL PAGLIARINI

Publicação Nº 2728458

PORTARIA Nº 149, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre o cancelamento e a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica cancelado o período de gozo de Férias de 04.01.2021 a 02.02.2021, da Servidora Municipal ELIANE CASSOL PAGLIRINI, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, concedida pela Portaria nº 147, de 19 de novembro de 2020, em virtude da alteração do período.

Art. 2º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para a Servidora Municipal ELIANE CASSOL PAGLIARINI, Matrícula 3441/01, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 04.01.2021 a 23.01.2021, referente ao período 02.01.2019 a 01.01.2020 e no período de 25.01.2021 a 03.02.2021, referente ao período de 02.01.2020 a 03.02.2021.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 23 de novembro de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

CONTRATO N.º 108/2020

Publicação Nº 2729225

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
CONTRATO N.º 108/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF n. 95.990.131/0001-70, com sede à Rua José Marocco, n. 2226, Centro, Nova Itaberaba-SC, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL em exercício, JOÃO ZARYCHTA, doravante denominado CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ARTESÕES SONHO BRILHANTE, CNPJ n. 05.859.594/0001-04, representada pelo seu presidente o Sra. MARILENE LURDES MENDES DE MEDEIROS estabelecido na Rua José Bottin, n. 39, Centro, cidade de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº. 915.155.219-57 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O objeto do presente contrato consiste na seleção e premiação de agentes culturais da sociedade civil, sendo eles grupos com constituição jurídica e coletivos culturais sem constituição jurídica, do município de Nova Itaberaba/SC, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, reconhecendo o mérito cultural de sua trajetória e histórico de atuação no município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
2. Pela realização do objeto do presente contrato o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADO (A) o valor total de R$15.500,00, na forma de premiação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento ao (à) CONTRATADO (A) será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, de acordo com o cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC.
3.2 Os recursos deste Edital serão transferidos ao proponente em conta corrente da qual seja ele titular.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO
4. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1 Após a convocação para assinatura do contrato, o (a) CONTRATADO (A) terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório.
5.2 Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, o Comitê responsável pelo edital poderá convocar proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.
5.3 O prazo para apresentação da contrapartida social é até 31/12/2020.
5.4 O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias caso for necessário, mediante a solicitação oficial com justificativa, encaminhada à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)
6.1 Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital Municipal de Fomento à Cultura de Nova Itaberaba.
6.2 Não serão aceitas despesas com alimentação, construções ou reformas, nem outras despesas que não tenham finalidade cultural.
6.3 Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Municipal de Nova Itaberaba, com as respectivas logomarcas. Na divulgação deverá constar ainda: ESTE PROJETO FOI VIABILIZADO PELO PRÊMIO DE EMERGÊNCIA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA/SC OU PRÊMIO DE MÉRITO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA/SC.
6.4 O (A) CONTRATADO (A) responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente: a) Pela autoria do processo de execução do trabalho. b) Por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade dessa índole. c) Por todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado. d) Por aceitar e receber visitas presenciais do Comitê responsável pelo acompanhamento e controle social, durante a realização do projeto, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados; PARÁGRAFO ÚNICO – A Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC, não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.
6.5 Fica sob responsabilidade dos contemplados todas as contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado para uso do recurso e contrapartida.
6.6 A Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC, não se responsabilizam pelas licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Após a execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, questionário de avaliação respondido (Anexo VI), que apresente dados sobre avaliação dos resultados e repercussão do Edital para o proponente e para a sociedade, incluindo registro das atividades de contrapartida social realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA
8.1 Arcar com os custos administrativos de execução do presente edital;
8.2 Publicação do contrato;
8.3 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;
8.4 Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;
8.5 Cumprir com as condições de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1 O (A) CONTRATADO (A) não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, que inclui a apresentação de relatório de execução do projeto com informações sobre a execução financeira, nos prazos fixados implicará na aplicação de uma das seguintes sanções ao proponente, a critério da Comissão de Organização e Seleção e da Comissão de Monitoramento responsável pelo acompanhamento dos projetos:
a) advertência;
b) suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando pelos Editais da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC;
c) paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
d) impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC;
e) inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria de Finanças do Município, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.
9.2 As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, que são: Ouvidoria, ofícios etc.
9.3 Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa Selic ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do MUNICÍPIO:
10.1.1 O MUNICÍPIO poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo (a) CONTRATADO (A) das cláusulas contratuais; b) razões de interesse do serviço público.
10.1.2 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do (a) CONTRATADO (A), serão observadas as seguintes condições: a) O (a) CONTRATADO (A) não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao MUNICÍPIO aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) O (a) CONTRATADO (A) terá o direito de ser reembolsado pelas ações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo MUNICÍPIO, até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao MUNICÍPIO;
10.2 A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.
10.3 Os casos de rescisão administrativa previstas no Art.77 da Lei 8666/93 importam no reconhecimento pelo (a) CONTRATADO (A), dos direitos do MUNICÍPIO previstos no presente contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital de Concurso nº 001/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 Os recursos previstos na aplicação do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária: XXX/2020 (12.001.2024.12.3.3.90 .31.00.00.00.00.00.00);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS
13.1 Os casos de alteração e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pela Lei n. 14.071/2020 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
14.2 A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao (à) CONTRATADO (A) do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
14.3 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o (a) CONTRATADO (A) colocar a serviço.
14.4 É vedado o (a) CONTRATADO (A) delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado.
14.5 Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.
14.6 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal e a Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Nova Itaberaba, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural e esportiva.
14.7 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.
15.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Itaberaba/SC, 23 de novembro de 2020.
CONTRATANTE CONTRATADO

JOÃO ZARYCHTA MARILENE LURDES MENDES DE MEDEIROS

CONTRATO N.º 109/2020

Publicação Nº 2729254

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
CONTRATO N.º 109/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF n. 95.990.131/0001-70, com sede à Rua José Marocco, n. 2226, Centro, Nova Itaberaba-SC, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL em exercício, JOÃO ZARYCHTA, doravante denominado CONTRATANTE e a CORAL MUNICIPAL NOVA ITABERABA, Coletivo Cultural sem Constituição Jurídica, representado pelo seu presidente o Sr. SERGIO BEDIN estabelecido na Rua José Bottin, s/n, Centro, cidade de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº. 423.630.399-04 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O objeto do presente contrato consiste na seleção e premiação de agentes culturais da sociedade civil, sendo eles grupos com constituição jurídica e coletivos culturais sem constituição jurídica, do município de Nova Itaberaba/SC, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, reconhecendo o mérito cultural de sua trajetória e histórico de atuação no município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
2. Pela realização do objeto do presente contrato o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADO (A) o valor total de R$15.440,44, na forma de premiação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento ao (à) CONTRATADO (A) será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, de acordo com o cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC.
3.2 Os recursos deste Edital serão transferidos ao proponente em conta corrente da qual seja ele titular.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO
4. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1 Após a convocação para assinatura do contrato, o (a) CONTRATADO (A) terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório.
5.2 Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, o Comitê responsável pelo edital poderá convocar proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.
5.3 O prazo para apresentação da contrapartida social é até 31/12/2020.
5.4 O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias caso for necessário, mediante a solicitação oficial com justificativa, encaminhada à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)
6.1 Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital Municipal de Fomento à Cultura de Nova Itaberaba.
6.2 Não serão aceitas despesas com alimentação, construções ou reformas, nem outras despesas que não tenham finalidade cultural.
6.3 Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Municipal de Nova Itaberaba, com as respectivas logomarcas. Na divulgação deverá constar ainda: ESTE PROJETO FOI VIABILIZADO PELO PRÊMIO DE EMERGÊNCIA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA/SC OU PRÊMIO DE MÉRITO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA/SC.
6.4 O (A) CONTRATADO (A) responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente: a) Pela autoria do processo de execução do trabalho. b) Por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade dessa índole. c) Por todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado. d) Por aceitar e receber visitas presenciais do Comitê responsável pelo acompanhamento e controle social, durante a realização do projeto, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados; PARÁGRAFO ÚNICO – A Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC, não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.
6.5 Fica sob responsabilidade dos contemplados todas as contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações

referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado para uso do recurso e contrapartida.
6.6 A Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC, não se responsabilizam pelas licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 Após a execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, questionário de avaliação respondido (Anexo VI), que apresente dados sobre avaliação dos resultados e repercussão do Edital para o proponente e para a sociedade, incluindo registro das atividades de contrapartida social realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA
8.1 Arcar com os custos administrativos de execução do presente edital;
8.2 Publicação do contrato;
8.3 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;
8.4 Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;
8.5 Cumprir com as condições de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1 O (A) CONTRATADO (A) não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, que inclui a apresentação de relatório de execução do projeto com informações sobre a execução financeira, nos prazos fixados implicará na aplicação de uma das seguintes sanções ao proponente, a critério da Comissão de Organização e Seleção e da Comissão de Monitoramento responsável pelo acompanhamento dos projetos:
a) advertência;
b) suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando pelos Editais da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC;
c) paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
d) impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC;
e) inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria de Finanças do Município, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.
9.2 As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, que são: Ouvidoria, ofícios etc.
9.3 Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa Selic ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do MUNICÍPIO:
10.1.1 O MUNICÍPIO poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo (a) CONTRATADO (A) das cláusulas contratuais; b) razões de interesse do serviço público.
10.1.2 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do (a) CONTRATADO (A), serão observadas as seguintes condições: a) O (a) CONTRATADO (A) não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao MUNICÍPIO aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) O (a) CONTRATADO (A) terá o direito de ser reembolsado pelas ações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo MUNICÍPIO, até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao MUNICÍPIO;
10.2 A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.
10.3 Os casos de rescisão administrativa previstas no Art.77 da Lei 8666/93 importam no reconhecimento pelo (a) CONTRATADO (A), dos direitos do MUNICÍPIO previstos no presente contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital de Concurso nº 001/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 Os recursos previstos na aplicação do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária: XXX/2020 (12.001.2024.12.3.3.90 .31.00.00.00.00.00.00);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS
13.1 Os casos de alteração e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pela Lei n. 14.071/2020 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
14.2 A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao (à) CONTRATADO (A) do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
14.3 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o (a) CONTRATADO (A) colocar a serviço.
14.4 É vedado o (a) CONTRATADO (A) delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado.
14.5 Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.

14.6 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal e a Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Nova Itaberaba, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural e esportiva.
14.7 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.
15.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Itaberaba/SC, 23 de novembro de 2020.
CONTRATANTE CONTRATADO

JOÃO ZARYCHTA SERGIO BEDIN

CONTRATO N.º 110/2020

Publicação Nº 2729241

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
CONTRATO N.º 110/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF n. 95.990.131/0001-70, com sede à Rua José Marocco, n. 2226, Centro, Nova Itaberaba-SC, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL em exercício, JOÃO ZARYCHTA, doravante denominado CONTRATANTE e a CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS RANCHO DA SAUDADE, CNPJ n. 08.250.424/0001-16, representada pelo seu presidente o Sr. VANDERLEI BEDIN estabelecido na Rua João Belaver, s/n, Centro, cidade de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº. 622.841.009-10 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O objeto do presente contrato consiste na seleção e premiação de agentes culturais da sociedade civil, sendo eles grupos com constituição jurídica e coletivos culturais sem constituição jurídica, do município de Nova Itaberaba/SC, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, reconhecendo o mérito cultural de sua trajetória e histórico de atuação no município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
2. Pela realização do objeto do presente contrato o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADO (A) o valor total de R$15.500,00, na forma de premiação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento ao (à) CONTRATADO (A) será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, de acordo com o cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC.
3.2 Os recursos deste Edital serão transferidos ao proponente em conta corrente da qual seja ele titular.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO
4. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1 Após a convocação para assinatura do contrato, o (a) CONTRATADO (A) terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório.
5.2 Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, o Comitê responsável pelo edital poderá convocar proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.
5.3 O prazo para apresentação da contrapartida social é até 31/12/2020.
5.4 O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias caso for necessário, mediante a solicitação oficial com justificativa, encaminhada à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)
6.1 Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital Municipal de Fomento à Cultura de Nova Itaberaba.
6.2 Não serão aceitas despesas com alimentação, construções ou reformas, nem outras despesas que não tenham finalidade cultural.
6.3 Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Municipal de Nova Itaberaba, com as respectivas logomarcas. Na divulgação deverá constar ainda: ESTE PROJETO FOI VIABILIZADO PELO PRÊMIO DE EMERGÊNCIA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA/SC OU PRÊMIO DE MÉRITO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA/SC.
6.4 O (A) CONTRATADO (A) responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente: a) Pela autoria do processo de execução do trabalho.

b) Por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade dessa índole. c) Por todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado. d) Por aceitar e receber visitas presenciais do Comitê responsável pelo acompanhamento e controle social, durante a realização do projeto, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados; PARÁGRAFO ÚNICO – A Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC, não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.
6.5 Fica sob responsabilidade dos contemplados todas as contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado para uso do recurso e contrapartida.
6.6 A Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC, não se responsabilizam pelas licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 Após a execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, questionário de avaliação respondido (Anexo VI), que apresente dados sobre avaliação dos resultados e repercussão do Edital para o proponente e para a sociedade, incluindo registro das atividades de contrapartida social realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA
8.1 Arcar com os custos administrativos de execução do presente edital;
8.2 Publicação do contrato;
8.3 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;
8.4 Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;
8.5 Cumprir com as condições de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1 O (A) CONTRATADO (A) não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, que inclui a apresentação de relatório de execução do projeto com informações sobre a execução financeira, nos prazos fixados implicará na aplicação de uma das seguintes sanções ao proponente, a critério da Comissão de Organização e Seleção e da Comissão de Monitoramento responsável pelo acompanhamento dos projetos:
a) advertência;
b) suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando pelos Editais da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC;
c) paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
d) impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC;
e) inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria de Finanças do Município, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.
9.2 As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, que são: Ouvidoria, ofícios etc.
9.3 Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa Selic ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do MUNICÍPIO:
10.1.1 O MUNICÍPIO poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo (a) CONTRATADO (A) das cláusulas contratuais; b) razões de interesse do serviço público.
10.1.2 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do (a) CONTRATADO (A), serão observadas as seguintes condições: a) O (a) CONTRATADO (A) não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao MUNICÍPIO aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) O (a) CONTRATADO (A) terá o direito de ser reembolsado pelas ações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo MUNICÍPIO, até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao MUNICÍPIO;
10.2 A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.
10.3 Os casos de rescisão administrativa previstas no Art.77 da Lei 8666/93 importam no reconhecimento pelo (a) CONTRATADO (A), dos direitos do MUNICÍPIO previstos no presente contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Edital de Concurso nº 001/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 Os recursos previstos na aplicação do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária: XXX/2020 (12.001.2024.12.3.3.90 .31.00.00.00.00.00.00);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS
13.1 Os casos de alteração e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pela Lei n. 14.071/2020 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias,

uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
14.2 A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao (à) CONTRATADO (A) do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
14.3 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o (a) CONTRATADO (A) colocar a serviço.
14.4 É vedado o (a) CONTRATADO (A) delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado.
14.5 Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.
14.6 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal e a Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Nova Itaberaba, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural e esportiva.
14.7 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.
15.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Itaberaba/SC, 23 de novembro de 2020.
CONTRATANTE CONTRATADO

JOÃO ZARYCHTA VANDERLEI BEDIN

DECRETO Nº. 412/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2729206

DECRETO Nº. 412/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

JOAO ZARYCHTA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) no Projeto Atividade 1.003 – Pavimentação de Logradouros Públicos, na modalidade de aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta – na Fonte 0.3.00 – Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Urbanismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 1.003 PAVIMENTAÇÃO DE LOUGRADOUROS PÚBLICOS
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos Ordinários
Detalhamento: 00000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recursos R$ 21.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), provenientes da anulação de dotação da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Urbanismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 1.003 PAVIMENTAÇÃO DE LOUGRADOUROS PÚBLICOS
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos Ordinários
Detalhamento: 00000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recursos R$ 21.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOAO ZARYCHTA
Prefeito Municipal Em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

ERRATA AO EDITAL 186/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 70

Publicação Nº 2729211

ERRATA AO EDITAL 186/2020
REGISTRO DE PREÇOS 70

A Prefeitura Municipal de NOVA ITABERABA, com sede à Rua José Marocco, 2226, 512, CEP: 89.818-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.131/001-70, neste ato representado por seu prefeito municipal em exercício – Sr. JOÃO ZARYCHTA, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada Errata ao EDITAL 186/2020, AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS, assim como segue:

• ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24/11/2020 AS 09:00 HORAS.
As demais disposições deste edital permanecem em vigor e inalteradas.
Nova Itaberaba, 20 de novembro de 2020.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107-2020

Publicação Nº 2729212

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2020, de 20/11/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: DM AUTO VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Veículo Novo 0KM, com primeiro emplacamento em nome do Município de Nova Itaberaba, para manutenção das atividades da Secretaria de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)
AMPARO LEGAL Pregão nº 180/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em exercício

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 895/2020

Publicação Nº 2727828

PORTARIA Nº 895/2020
Concede Licença Tratamento Saúde

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal GREICE CRISTINA DARÓS, matrícula nº 6803, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com 20(vinte) horas semanais, em exercício na Escola de Educação Básica Padre José da Poian, do quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 07(sete) dias, a contar de 20/11/2020 a 26/11/2020, conforme atestado médico, datado de 20 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de novembro de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 896/2020

Publicação Nº 2728192

PORTARIA Nº 896/2020
Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ALESSANDRA MARCHIOLI, matrícula nº 7544, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07(sete) dias, a contar de 22 de novembro de 2020 até 28 de novembro de 2020, conforme atestado médico, datado de 22 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de novembro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 897/2020

Publicação Nº 2728236

PORTARIA Nº 897/2020

Concessão de Férias e Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72 e 75 § Único, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, ALESSANDRA MARCHIOLI, matrícula nº 7544, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 22/12/2020 a 10/01/2021, relativo ao período aquisitivo de 13/06/2018 a 12/06/2019.

Art 2º CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de NOVEMBRO do corrente ano à Servidora ALESSANDRA MARCHIOLI, matrícula 7544, relativo ao período aquisitivo de 13/06/2018 a 12/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de novembro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 898/2020

Publicação Nº 2728271

PORTARIA Nº 898/2020
Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, JORGE BOTTAMEDI, matrícula nº 943, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07(sete) dias, com efeitos a contar de 22 de novembro de 2020 a 28 de novembro de 2020, conforme atestado médico, datado de 22 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de novembro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2020

Publicação Nº 2727751

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 93/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2020
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: O objeto deste pregão é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de diagnóstico por Imagem utilizado no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição do município de Nova Trento/SC, conforme especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

O Pregoeiro da Prefeitura de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais, informa que, visando atender à demanda da Secretaria de Saúde, substitui-se as tabelas com alteração de quantitativo e preço além de adicionar um item. Dessa forma retifica-se o item 8 – PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS do Anexo I, por esta:

LOTE I - FILMES PARA RADIOLOGIA DIGITAL

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	100	Cx.	Filme RX Digital 20 x 25 cm, cx c/ 100 fls. compatível com Impressora Drystar 5503.		R$ 264,00	R$ 26.400,00
2	150	Cx.	Filme Mamografia Digital 25 x 30 cm, cx c/ 100 fls. compatível com Impressora Drystar 5503.		R$ 414,00	R$ 62.100,00
Total do Lote:						R$ 88.500,00

LOTE II – KIT DE LIMPEZA PARA APARELHO DE RAIO-X E MAMOGRAFIA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	4	Kit	Kit CR Photoshop Plate Cleaner + Polynit (kit limpa plat p/ raio-x e mamo – 2 frascos de 500ml)		R$ 780,00	R$ 3.120,00
4	2	Kit	Kit limpa plate p/mamo com 75 lenços (Polynit Wipers)		R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
Total do Lote:						R$ 6.720,00

LOTE III – CASSETES + PLATE PARA RAIO-X E MAMOGRAFIA DIGITAL

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	4	Unid.	Cassete + Plate de Raio X Digital 18 x 24 compatível com Digitalizador CR 30-Xm		R$ 4.200,00	R$ 16.800,00
6	4	Unid.	Cassete + Plate de Raio X Digital 24 x 30 compatível com Digitalizador CR 30-Xm		R$ 4.600,00	R$ 18.400,00
7	4	Unid.	Cassete + Plate de Raio X Digital 35 x 43 compatível com Digitalizador CR 30-Xm		R$ 6.000,00	R$ 24.000,00
8	5	Unid.	Cassete + Plate de Mamografia 24 x 30 compatível com Digitalizador CR 30-Xm		R$ 6.600,00	R$ 33.000,00
Total do Lote:						R$ 89.800,00

LOTE IV – SACOS PLÁSTICOS

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	5.000	Unid.	Sacos plásticos. Branco leitoso para filme raio-X tamanho 30x0x0,07 cm com abertura tipo sacola personalizada com logotipo do hospital		R$ 0,58	R$ 2.900,00
Total do Lote:						R$ 2.900,00

Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

A presente retificação, por afetar a formulação das propostas, necessita de alteração da data de abertura, que será às 09:00 horas do dia 08/12/2020 e cadastro das propostas no sistema eletrônico até as 08:30 horas do mesmo dia.

Nova Trento, 23 de novembro de 2020.

Aprigio José Botameli
Pregoeiro

Nova Veneza

Prefeitura

LEI N.º 2.849, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2727879

LEI N.º 2.849, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.598, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA - SC - A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal e.e. de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal n.º 1.598, de 27 de dezembro de 2002, que institui no Município de Nova Veneza - SC - a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I"

A cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública relativa aos imóveis edificados efetuar-se-á mensalmente e será calculado por tipo de ligação como segue:

I - CONSUMIDORES RESIDENCIAIS:

FAIXA DE CONSUMO/KW/h	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO (EM R$)
0 a 30	Isento
31 a 50	4,08
51 a 100	5,82
101 a 200	8,17
201 a 500	11,07
501 a 1.000	11,88
1.001 a 2.500	31,50
2.501 a 5.000	46,66
5.001 a 7.500	70,00
7.501 a 10.000	93,32
Maior que 10.000	233,31

II - CONSUMIDORES COMERCIAIS:

FAIXA DE CONSUMO/KW/h	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO (EM R$)
0 a 30	Isento
31 a 50	7,00
51 a 100	16,31
101 a 200	23,32
201 a 500	46,66
501 a 1.000	81,66
1.001 a 2.500	93,32
2.501 a 5.000	116,65
5.001 a 7.500	174,98
7.501 a 10.000	198,31
Maior que 10.000	349,99

III – CONSUMIDORES INDUSTRIAIS:

FAIXA DE CONSUMO/KW/h	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO (EM R$)
0 a 30	Isento
31 a 50	11,66
51 a 100	23,32
101 a 200	35,00
201 a 500	46,66
501 a 1.000	104,98

1.001 a 2.500	128,32
2.501 a 5.000	174,98
5.001 a 7.500	256,63
7.501 a 10.000	279,97
Maior que 10.000	466,63

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente 90 (noventa) dias após sua publicação (art. 150, III, CRFB/88), revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.735, de 18 de novembro de 2019.
Nova Veneza, SC, 20 de novembro de 2020.

SÉRGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal e.e.

Publicada e registrada em 20 de novembro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.850, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2727883

LEI N.º 2.850, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 335.516,51, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SÉRGIO ALBERTO SPILERE Prefeito Municipal e.e. de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 335.516,51 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 13: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 01: SECRETARIA DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.026: Programas de Saúde da Família – ESF/PACS
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0721 (020) – Aplicações Diretas ..... R$ 335.516,51

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 13: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 01: SECRETARIA DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.024: Manutenção da Rede Municipal de Saúde
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0721 (010) – Aplicações Diretas ..... R$ 335.516,51

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 20 de novembro de 2020.

SÉRGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal e.e.

Publicada e registrada em 20 de novembro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 23-2020

Publicação Nº 2728240

PORTARIA Nº. 23, de 23 de novembro de 2020.
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCEDER AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVO HORIZONTE, SANTA CATARINA.

SERGIO SANAGIOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 19, incisos II e III, cumulado com o artigo 18, inciso I, alínea d),

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, os senhores (as), LOURDES DE MACÊDO, FRANCO BATISTI, ELENICE DE FATIMA PEREIRA, para, sob a presidência do primeiro e, na sua ausência, do segundo, constituírem a COMISSÃO ESPECIAL com a finalidade de, avaliar, reavaliar os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Santa Catarina.
Art. 2º - Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas, laudo de avaliação patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Santa Catarina.
Art. 3º - Aos trabalhos tratados nesta Portaria e desenvolvidos pela Comissão ora nomeada, não lhe será atribuída qualquer remuneração, por se tratar de relevantes serviços públicos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 14, de 19 de agosto de 2020.
Art. 6º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 23/11/2020.

SERGIO SANAGIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO N°02/2020-1

Publicação Nº 2728486

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Aditivo Nº ..... : 02/2020-1 - Contrato Nº: 02/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratado...: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
Valor ..... : R$ 8.638,68 (oito mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021.
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO : 2/2020
Recursos ..... : 15/2020 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA:
1- SISTEMATIZAÇÃO DIGITAL, IMPLANTAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO ON-LINE DA LEGISLAÇÃO (LEI ORGÂNICA, LEIS ORDINÁRIAS, LEIS COMPLEMENTARES, DECRETOS E PORTARIAS) DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 95/1998, UTILIZANDO SISTEMAS DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA, INCLUSO A SESSÃO DE USO DE SOFTWARE, PROPICIANDO LEGALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMIA E PRATICIDADE NO ACESSO E PESQUISA AOS ATOS OFICIAIS PELAS AUTORIDADES PÚBLICAS E PELA POPULAÇÃO.
2 - ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS, POSSIBILITANDO A PESQUISA EM TEMPO REAL POR QUAISQUER TEMAS/ASSUNTOS, EM UM ÚNICO AMBIENTE DE CONSULTA.
Orleans, 23 de Novembro de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº05/2020-1

Publicação Nº 2728848

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Aditivo Nº ..... : 05/2020-1 - Contrato Nº: 05/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratado...: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
Valor ..... : R$ 14.961,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais).
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021.
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO : 4/2020
Recursos ..... : 15/2020 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, AOS SISTEMAS CONFORME DESCRITOS POSTERIORMENTE NESTE.
Orleans, 23 de Novembro de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 232/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2729002

ENCERRAMENTO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 232/2020
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 16/2020
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA PARA GINÁSIO DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE RIO DAS FURNAS CONFORME ANEXOS.
MOTIVO: DESERTO. (NÃO HOUVE LICITANTES INTERESSADOS.)
Orleans - SC, 23 de Novembro de 2020.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 251/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2729041

PROCESSO Nº 251/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 110/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PROCESSO MULTIENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 07/12/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 08/12/2020, às 13h30min.
Este processo é pautado pela Regra Geral (ampla concorrência).
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 23 de Novembro de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2727797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 206/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147 / 2020

No dia 20 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 75/2020, Processo licitatório nº 206/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (LUVAS DE PROCEDIMENTO, MÁSCARAS E OUTROS AFINS) PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI	6,66

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI	13.839.796/0001-12	FERNANDO BOTELHO	071.247.939-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (LUVAS DE PROCEDIMENTO, MÁSCARAS E OUTROS AFINS) PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
6	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR ANTIDERRAPANTE P/ ASSOALHO DE MADEIRA 750ML	Frasco	GSOL	350	6,08	2128,00
66	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO 200G, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	Pacote	GSOL	550	5,07	2788,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,20 de Novembro de 2020

SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 13.839.796/0001-12

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2727798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 206/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148 / 2020

No dia 20 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 75/2020, Processo licitatório nº 206/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (LUVAS DE PROCEDIMENTO, MÁSCARAS E OUTROS AFINS) PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MAYCON WILL EIRELI	4,28,92

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAYCON WILL EIRELI	18.712.730/0001-80	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	910.438.169-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (LUVAS DE PROCEDIMENTO, MÁSCARAS E OUTROS AFINS) PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	ÁLCOOL GEL, A BASE DE ALCOOL P/ HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, A 70% CONTENDO HIDRATANTE P/ PELE COM AÇÃO ANTISÉPTICA BACTERIANA 500G	litro	Allgel	420	11,22	4712,40
28	PANO DE LIMPEZA FLANELA AMARELA, MEDINDO 48X58	Unidade	Martimpanos	440	1,58	695,20
92	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CAIXA C/ 100 UNID, FONADA, MOLDA-SE CONFORTÁVELMENTE Á CABEÇA E CABELOS, ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. COR BRANCA, PRODUTO C/ VALIDADE. FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNPINDED, 100% PROLIPROPILENO UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASOM	Unidade	Nobre	106	11,80	1250,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do

caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,20 de Novembro de 2020

MAYCON WILL EIRELI
CNPJ: 18.712.730/0001-80

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2727801

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 206/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149 / 2020

No dia 20 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 75/2020, Processo licitatório nº 206/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (LUVAS DE PROCEDIMENTO, MÁSCARAS E OUTROS AFINS) PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	23,68,79

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	09.196.745/0001-42	LUIZ FERNANDO SEBOLD	051.400.039-29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (LUVAS DE PROCEDIMENTO, MÁSCARAS E OUTROS AFINS) PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
23	LUVA P/ LIMPEZA PROFISSIONAL LATEX TAMANHO P/M/G	par	Sebold	390	1,89	737,10
68	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL LEITOSO, AMBIDESTRA, SEM AMIDO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Caixa	Sebold	34	46,51	1581,34
79	LUVA P/ PROCEDIMENTO N CIRURUGICO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFÍCIE LISA TAMANHO M C/ 100 UNID.	Caixa	Sebold	472	47,66	22495,52

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,20 de Novembro de 2020

SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE
CNPJ: 09.196.745/0001-42

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2727802

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 206/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150 / 2020

No dia 20 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 75/2020, Processo licitatório nº 206/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (LUVAS DE PROCEDIMENTO, MÁSCARAS E OUTROS AFINS) PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	1,2,7,8,9,10,15,16,20,24,25,27,34,37,46,47,48,51,52,53,54,58,

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	14.309.817/0001-50	JEFFERSON LUIZ FERNANDES	014.824.099-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (LUVAS DE PROCEDIMENTO, MÁSCARAS E OUTROS AFINS) PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA LIQUIDA, C/ HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS	galao	JASMIN	1340	4,98	6673,20
2	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES HIDRATADO 92,8° INPM 1L	litro	FLOPS	1513	4,72	7141,36
7	CESTO DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO COMPOSIÇÃO BÁSICA POLIETILENO REFORÇADO, COM PEDAL E TAMPA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 20 LITROS.	Unidade	ARQPLAST	61	28,42	1733,62
8	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO S/ TAMPA - CAPACIDADE DE 10 LITROS	Unidade	ARQPLAST	38	6,87	261,06
9	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO C/ TAMPA - CAPACIDADE 50 LITROS	Unidade	ARQPLAST	48	29,87	1433,76
10	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS COM NO MÍNIMO 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO.	galao	JASMIN	1215	6,49	7885,35
15	ESCOVA P/ GARRAFA TÉRMICA COM CABO LONGO CIRCULAR	Unidade	KIBEI	20	6,97	139,40
16	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS 3CM.	Unidade	CATUAI	104	3,67	381,68

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

20	LENÇO UMIDECIDO POTES COM 75 LENÇOS MEDINDO 19X11CM SEM ALCOOL	Pacote	ANJINHO	275	3,27	899,25
24	NAFTALINA 1KG	kilograma	SANILAR	15	22,97	344,55
25	PÁ P/ LIXO C/ CABO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO	Unidade	GAUCHA	41	3,47	142,27
27	PANO DE CHÃO SACA ALVEJADA BRANCO, TECIDO FECHADO, MEDINDO 1,00M X 70CM, DUPLA	Unidade	PRATIC	1070	5,27	5638,90
34	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO (ALT: 31,3/LARG: 28,6/ PROFUND: 12,8	Unidade	NOBRE	54	17,20	928,80
37	RODO DE LIMPEZA EMBORRACHADO C/ CABO DE METAL 45CM	Unidade	GAUCHA	181	15,62	2827,22
46	SUPORTE LIGHT P/ SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA.	Unidade	TOUCH SOAP	71	18,00	1278,00
47	TOALHA DE LOUÇA DE 0,50X1,00M SACA BRANCA ALVEJADA	Unidade	PRATIK	1458	4,10	5977,80
48	VASSOURA DE NYLON C/ CABO DE ALÚMINIO DE 1,50M.	Unidade	GAUCHA	915	6,97	6377,55
51	CONJUNTO MOP ROTATÓRIO (BALDE 13LTS C/ CESTO PLÁSTICO VAZADO, VASSOURA COM TIRAS DE PANO E 01 REFIL).	Unidade	VENCEDOR	42	64,75	2719,50
52	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS,TIPO MULTIUSO,COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO, PARA DESTROS E CANHOTOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11CMX6CMX4CM.	Unidade	CATUAI	60	2,37	142,20
53	INSETICIDA AEROSOL MATA BARATAS, ARANHA E FORMIGAS, EMBALAGEM DE 400ML	Unidade	D LINE	60	6,97	418,20
54	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. ESPECIFICAÇÕES DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, CABO EM AÇO INOXIDAVÉL E DETALHES EM PROLIPROPILENO. ALTURA 49.00CM, LARGURA 15,50CM, PROFUNDIDADE: 15,50CM, PESO 0,20KG.	Unidade	CANADA	22	8,70	191,40
58	PÁ C/ VASSOURINHA DE PLÁSTICO P/ LIXO	KIT	GUANGYU	73	7,00	511,00
61	FILTRO DESCARTÁVEL P/ ASPIRADOR DE PÓ A-20 C/ 3 UNIDADES	Unidade	FILTRONS	20	25,77	515,40
62	FÓSFORO GRANDE CAIXA 240 UNIDADES	Caixa	FIAT LUX	75	3,17	237,75
63	PAPEL TOALHA DE COZINHA 2 ROLOS C/ 55 FOLHAS	Pacote	CLARYS	320	2,67	854,40
64	PULVERIZADOR ALTAMENTE RESISTENTE AO CLORO COM CAPACIDADE DE 500ML, BICO AJUSTAVEL E COM POSSIBILIDADE DE ESTAR FECHADO, NÍVEL DE LÍQUIDOS RESTANTES APARENTES.	Unidade	PKZ	45	7,19	323,55
69	COLETOR DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA DOIS COMPARTIMENTOS TUBULARES DE PLÁSTICO PVC PARA O DESCARTE DE COPOS DE ÁGUA E CAFÉ, FIXADOS EM UMA BASE	Unidade	NOBRE	36	32,77	1179,72
70	REFIL ESFREGÃO PARA MOP GIRATÓRIO: COMPATÍVEL COM BALDE DA MARCA MOR.DIÂMETRO: 30CM APROX. DIÂMETRO E ENCAIXE: 16CM	Unidade	VENCEDOR	22	7,87	173,14
72	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1000G	Unidade	RODO QUIMICA	7	14,47	101,29
75	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 16LITROS C/ ALÇA EM ARAME GALVANIZADO	Unidade	ARQPLAST	27	7,77	209,79
76	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 5 LITROS C/ ALÇA DE ARAME GALVANIZADO	Unidade	ARQPLAST	56	4,27	239,12
77	CESTO DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO COMPOSIÇÃO BÁSICA POLIETILENO REFORÇADO, COM PEDAL E TAMPA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 30 LITROS	Unidade	ARQPLAST	54	41,89	2262,06
78	CESTO DE LIXO C/ PEDAL E TAMPA DE PLÁSTICO-CAPACIDADE DE 30 LITROS	Unidade	ARQPLAST	13	41,89	544,57
81	SACOLA PLÁSTICA LISA C/ ALÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: VIRGEM BRANCA 50X60 VIRGEM BRANCA CAIXA C/ 1000 UNID.	Caixa	LIBREPLAST	22	91,77	2018,94
82	RODO C/ ESPUMA DE LIMPEZA C/ CABO 27CM	Unidade	GAUCHA	131	6,97	913,07
83	SABONETE EM BARRA 90G GLICERINADO	Unidade	MARAN	125	0,97	121,25
86	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50X80X0,8 CRISTAL 100UNID.	fardo	LIBREPLAST	52	34,97	1818,44

87	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, C/ 3 TRAMAS 2X2, GRAMATURA ENTRE 301 A 400G/M², COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 0,70CM X 0,45CM CORES DIVERSAS.	Unidade	BRUNS	483	5,92	2859,36
88	BOBINA C/ SACO PICOTADO PARA 2KG COM 100 UNIDADES	Unidade	LIBREPLAST	60	3,47	208,20
89	BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA 3L C/ 100 UNIDADES	Unidade	LIBREPLAST	60	3,97	238,20
93	DETERGENTE AUTOMOTIVO - LAVAGEM DE CARRO 5 LITROS	galao	BRILHO MAGICO	10	9,70	97,00
94	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO S/ TAMPA - CAPACIDADE 30 LITROS COLORIDO	Unidade	ARQPLAST	15	20,77	311,55

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa

ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora

classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,20 de Novembro de 2020

BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE
CNPJ: 14.309.817/0001-50

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2727803

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 206/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151 / 2020

No dia 20 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 75/2020, Processo licitatório nº 206/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (LUVAS DE PROCEDIMENTO, MÁSCARAS E OUTROS AFINS) PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NICOLAU SATURNINO VIEIRA	14,18,19,30,31,32,35,39,40,42,43,55,59,65,67,85

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NICOLAU SATURNINO VIEIRA	34.413.040/0001-87	ARTEDANIO SILVA VIEIRA	715.671.949-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (LUVAS DE PROCEDIMENTO, MÁSCARAS E OUTROS AFINS) PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NICOLAU SATURNINO VIEIRA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
14	DISPENSER COMBINADO SUPORTE PORTA COPOS AGUA 180 ML E CAFÉ 50 ML 2 EM 1	Unidade	TRILHA	46	34,90	1605,40
18	GEL ADESIVO P/ VASO SANITÁRIO APROXIMADAMENTE 38G C/ APARELHO APLICADOR QUE COLA O GEL ADESIVO NA PAREDE INTERNA DO VASO C/ 6 DISCOS.	Unidade	SANY	205	8,19	1678,95
19	GEL ADESIVO P/ VASO SANITÁRIO C/ 6 DISCOS REFIL	Unidade	SANY	195	5,39	1051,05
30	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, CONFECCIONADO COM 100% CELULOSE VIRGEM COM CONTROLE DE BACTERIOLÓGICO, PICOTADO, GROFADO C/ RELEVO, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA NO MINIMO 30M X 10CM FARDO C/ 64 ROLOS	fardo	DELICATE	1173	53,88	63201,24
31	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 10CM X 200 M PACOTE 8 ROLOS FOLHA DUPLA NA COR BRANCA	fardo	QUALILUX	460	46,23	21265,80
32	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DUAS DOBRAS BRANCO (100% CELULOSE VIRGEM) SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO 6 PACOTES C/ 1000 UNIDADES.	fardo	SULFIT	2020	44,98	90859,60

35	DISPENSER C/ ALAVANCA, ALAVANCA FRONTAL, SUPORTE DE BOBINA DE ATÉ 200M (ALT: 38, LARG:32,	Unidade	NOBRE	52	157,00	8164,00
39	SABONETE LIQUIDA ANTI-SÉPTICA NEUTRA 5LITROS	galao	SAUBA	273	14,39	3928,47
40	SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 100LITROS 75X105 MICRA 05 PACOTE C/ 50UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.	Pacote	INDUPLAST	1870	13,97	26123,90
42	SACO DE LIXO CAPACIDADE P/ 30 LITROS 59X62 MICRA 04 LITROS PACOTE C/ 50 UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR COM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR PACOTE C/ 50 UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR COM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR	Unidade	INDUPLAST	1575	5,13	8079,75
43	SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS 63X80 MICRA 04 C/100 UNID. NA COR PRETA, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.	Pacote	INDUPLAST	1050	13,73	14416,50
55	MÁSCARA EM TNT CIRÚRGICO COM TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO COMPACTADA SMS, COM ELÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	EMBRAMAC(PROTE C-ME)	70	51,99	3639,30
59	BOTA PLÁSTICA PVC CANO LONGO NA COR BRANCA NUMERAÇÃO DIVERSAS SOLADO ANTIDERRAPANTE	par	INMPRO	86	33,99	2923,14
65	REFIL P/ RODO MÁGICON 27CM	Unidade	NOBRE	13	12,97	168,61
67	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA DO 2 DOBRA EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA.	Unidade	TRILHA	59	17,61	1038,99
85	SACO DE LIXO 95X85X0,5 COM SANFONA GRANEL C/ 100 UNID.	Pacote	INDUPLAST	1220	25,57	31195,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues,

caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

DOM/SC Assinado Digitalmente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,20 de Novembro de 2020

NICOLAU SATURNINO VIEIRA
CNPJ: 34.413.040/0001-87

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2727804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 206/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152 / 2020

No dia 20 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 75/2020, Processo licitatório nº 206/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (LUVAS DE PROCEDIMENTO, MÁSCARAS E OUTROS AFINS) PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	21,26,33,60

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	ANDREI SCHMITZ	049.032.459-26

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (LUVAS DE PROCEDIMENTO, MÁSCARAS E OUTROS AFINS) PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
21	LIMPA VIDRO 500ML, CONTENDO: LAURIL 27%, CORANTE, ÁGUA, ESSENCIA, RENNEX95, BUTILGLICOL, ALCOOL ETILICO	Unidade	TOQUE DE ANJO	265	1,99	527,35
26	PALHA DE AÇO, MATERIAL DE AÇO CARBONO, ABRASIVA MÉDIA. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, PCTE 25 GR	Unidade	VEGA	162	0,67	108,54
33	PAPEL TOALHA ROLÃO 20X200 / 32 GRAMATURA COM 6 ROLÃO, 100% CELULOSE VIRGEM	Pacote	QUALILUX	486	40,66	19760,76
60	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GRAMAS COM 8 UNI.	Pacote	MEGA BRILHO	220	0,99	217,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao

órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou

retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,20 de Novembro de 2020

JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 25.267.561/0001-82

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2727805

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 206/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153 / 2020

No dia 20 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 75/2020, Processo licitatório nº 206/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (LUVAS DE PROCEDIMENTO, MÁSCARAS E OUTROS AFINS) PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	12,17,29,73,84,90

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	05.948.061/0001-07	LUIZ HENRIQUE ALBERTON	888.913.219-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (LUVAS DE PROCEDIMENTO, MÁSCARAS E OUTROS AFINS) PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
12	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSOL, COM AÇÃO NETRALIZANTE EMBALAGEM DE METAL C/ TAMPA PLÁSTICA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO E VALIDADE 400ML COM NO MÍNIMO 360GR	Unidade	ULTRA FRESH	140	6,41	897,40
17	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA ABRASIVA 110X75X23MM PARA LOUÇA	Unidade	BETTANIN	1810	0,46	832,60
29	PANO MULTIUSO DE LIMPEZA LEVE AZUL C/ MEDIDA MÍNIMA DE 50X30CM C/ 5UNID	Pacote	NOBRE	225	2,41	542,25
73	LIMPA PEDRA (REMOVE MANCHAS DE PISOS E PAREDES DE PEDRAS E CONCRETOS EM GERAL) GALÃO DE 5 LITROS	Unidade	MAIS BRILHO	14	13,00	182,00
84	SABONETE INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, PRODUTO COM NO MÍNIMO 80G	Unidade	ANJINHO	110	1,50	165,00
90	SACOLA PLÁSTICA 30X40 VERDE REFORÇADO PARA 5KG CAIXA C/ 1000 UNIDADE.	Caixa	ORLEPLAST	23	24,44	562,12

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e

alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,20 de Novembro de 2020

ISAMED - MATERIAIS MEDICO
CNPJ: 05.948.061/0001-07

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2727808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 206/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154 / 2020

No dia 20 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 75/2020, Processo licitatório nº 206/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (LUVAS DE PROCEDIMENTO, MÁSCARAS E OUTROS AFINS) PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME	3,11,13,22,38,44,45

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME	85.101.731/0001-86	ENIVALDO JOSÉ GAVA	534.707.379-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (LUVAS DE PROCEDIMENTO, MÁSCARAS E OUTROS AFINS) PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	ÁLCOOL GEL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO TEOR ALCÓOLICO 70% GALÃO 5 LITROS	galao	BENFORT	426	24,00	10224,00
11	DESINFETANTE SANITÁRIO AROMATIZADO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERIANA 5 LITROS	galao	RARIDADE	1440	4,90	7056,00
13	DETERGENTE LIQUIDO DE LOUÇA CONCENTRADO NEUTRO 5 LITROS	galao	RARIDADE	742	6,68	4956,56
22	LUSTRA MÓVEIS C/ 200ML COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA , ÓLEO PARAFÍSICO, SILICONE, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, ÉSTER DE SORBITAN ETOXILADO, PRESERVANTES, SOLVENTES AIFÁTICO E FRAGRÂNCIA.ÓLEO DE SILICONE, POLIGEN, CERA DE CARNAÚBA, ÁCIDO ESTEÁRICO, TRIETANOLAMINA, AGUA MINERAL, CONSERVANTE ESSENCIA.	Unidade	RARIDADE	75	2,50	187,50
38	SABÃO EM PÓ C/ AMACIANTE, EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Caixa	+ CLEAN	879	3,50	3076,50

44	SAPÓLIO CREMOSO 300ML	Frasco	RARIDADE	595	2,00	1190,00
45	SAPÓLIO EM PÓ COM DETERGENTE 300GR	Frasco	RARIDADE	530	1,69	895,70

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,20 de Novembro de 2020

RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME
CNPJ: 85.101.731/0001-86

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2727809

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 206/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155 / 2020

No dia 20 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 75/2020, Processo licitatório nº 206/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (LUVAS DE PROCEDIMENTO, MÁSCARAS E OUTROS AFINS) PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	5,36,49,74,80

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	07.865.917/0001-06	TATIANA MACHADO SCHLICKMANN	987.546.029-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (LUVAS DE PROCEDIMENTO, MÁSCARAS E OUTROS AFINS) PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 13 LITROS C/ ALÇA EM ARAME GALVANIZADO	Unidade	ARQPLAST	77	5,16	397,32
36	RODO DE ALUMÍNIO EMBORRACHADO COM 60CM, CABO DE METAL 1,20 METRO (BORRACHA DUPLA, REFORÇADA, CONFECIONADA COM CANALETAS DE METAL 1,2MM DE ESPESSURA).	Unidade	CAI¿ARA/PEROVINHA	301	29,12	8765,12
49	VASSOURA DE PALHA (COLONIAL) GRANDE C/ CABO 1,10M SEM FERPAS COM 4 OU 5 FIOS DE ARMAÇÃO DA PALHA, REFORÇADA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 60CM DE PALHA - 600 GRAMAS - CABO DE MADEIRA LIXADO.	Unidade	COLONIAL	1502	12,50	18775,00
74	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 18 LITROS C/ ALÇA EM ARAME GALVANIZADO	Unidade	ARQPLAST	56	8,10	453,60
80	PEDRA SANITÁRIA C/ HASTE DE PLÁSTICO 25G.	Unidade	SANY	160	0,94	150,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de

Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,20 de Novembro de 2020

T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.865.917/0001-06

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2727812

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 206/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156 / 2020

No dia 20 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 75/2020, Processo licitatório nº 206/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (LUVAS DE PROCEDIMENTO, MÁSCARAS E OUTROS AFINS) PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	41

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	29.303.183/0001-04	JAIRO MELO JUNIOR	091.376.949-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (LUVAS DE PROCEDIMENTO, MÁSCARAS E OUTROS AFINS) PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
41	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS 39X52 MICRA 04 PACOTE C/ 50UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR	Pacote	IDEAL	845	2,90	2450,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de

força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,20 de Novembro de 2020

VOA COMERCIO ATACADISTA DE
CNPJ: 29.303.183/0001-04

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2727923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 225/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157 / 2020

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 88/2020, Processo licitatório nº 225/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI	9,18,25,26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI	33.629.425/0001-13	SABRINA DUTRA DE SOUZA	048.049.749-46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
9	GAVETEIRO MÓVEL 4 GAVETAS E RODÍZIO EM MDF/MDP 36MM , MEDIDAS APROXIMADAS 54X45X65CM, COR BARRIQUE.	Unidade	UP/ SUPREME	11	262,00	2882,00
18	POLTRONA 2 LUGARES, FORMATO FERRADURA, EM COURINO, FIXA, COR PRETO, MEDIDAS APROXIMADAS: 082AX1,23LX060P.	Unidade	UP/SF2	12	390,00	4680,00
25	BALCÃO TRÊS PORTAS, EM 100% MDF/MDP 30 MM, COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (AxLxP)95X170X60 CM.	Unidade	UP/ SUPREME	7	400,00	2800,00
26	ARMARIO AEREO DUAS PORTAS FIXO NA PAREDE 100% MDF/MDP 30MM MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 x 60 x 50 COM PRATELEIRAS, COR BRANCO.	Unidade	UP/ SUPREME	6	250,00	1500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,23 de Novembro de 2020

UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI
CNPJ: 33.629.425/0001-13

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2727924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 225/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158 / 2020

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 88/2020, Processo licitatório nº 225/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NICOLAU SATURNINO VIEIRA	3,5,6,7,8,10,19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NICOLAU SATURNINO VIEIRA	34.413.040/0001-87	ARTEDANIO SILVA VIEIRA	715.671.949-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NICOLAU SATURNINO VIEIRA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	ARQUIVO DE AÇO COM QUATRO GAVETAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1330X470X610 MM (ALT X LARG X PROF), ARQUIVO MODELO OFÍCIO PARA PASTAS SUSPENSAS, PORTA ETIQUETA ESTAMPADO NA FRENTE DAS GAVETAS, FECHADURA CILINDRICA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PUXADOR DE POLIPROPILENO EMBUTIDO OU NO MODELO ALÇA PLÁSTICA CROMADA, CORREDIÇAS DE NYLON PARA DESLIZAMENTO DAS GAVETAS, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR CRISTAL, CONFECCIONADO NAS CHAPAS 26 (0,45 MM), (PARA CONFECÇOES NAS CHAPAS 24 (0,60 MM), 22 (0,75 MM) E 20 (0,90 MM).	Unidade	RCH	4	499,00	1996,00
5	CADEIRA BACKSYSTEM MAGNETICA,INFRAVERMELHO LONGO,REVESTIDA EM COURISSIMO,BASE GIRATORIA, APOIO PARA BRAÇOS COM REGULAVEL, REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO E ALGULO,REGULAGEM ALTURA DO ASSENTO.	Unidade	EJS	20	323,00	6460,00
6	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIO E BRAÇO (CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO EXECUTIVA COM LÂMINA, EM COURO ECOLÓGICO PRETO).	Unidade	EJS	19	223,00	4237,00

7	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIO E BRAÇO (CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA COM LÂMINA, EM COURO ECOLÓGICO PRETO).	Unidade	EJS	24	217,00	5208,00
8	CADEIRAS DE APROXIMAÇAÓ, PÉ PALITO, COURO ECOLOGICO, COR PRETA.	Unidade	EJS	47	106,00	4982,00
10	LONGARINA TRÊS LUGARES (LONGARINA TRES LUGARES, POLIPROPILENO PRETO).	Unidade	EJS	14	292,00	4088,00
19	POLTRONA FORMATO FERRRADURA, COM APROXIMADAMENTE 62LX60PX82A, EM COURINO, NA COR PRETA .	Unidade	MATRIX	22	211,00	4642,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar

com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,23 de Novembro de 2020

NICOLAU SATURNINO VIEIRA
CNPJ: 34.413.040/0001-87

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2727925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 225/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159 / 2020

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 88/2020, Processo licitatório nº 225/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MEGA ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	20,27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MEGA ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	01.291.015/0001-19	REGINALDO PAULO GIASI	037.219.319-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MEGA ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
20	CADEIRA PRESIDENTE REVESTIDA EM COURISSIMO, BASE GIRATÓRIA, APOIO DE BRAÇO E DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO E REGULAGEM DE ASSENTO, NA COR PRETA.	Unidade	PLAX	5	690,00	3450,00
27	PAINEL LISO COM AJUSTES PARA GALERIA DE QUADROS EM MDF/MDP, NA COR "TABACO", MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,8 (ALTURA), 2,5M (LARGURA), COM MDF DE 4,0 CM DE EXPESSURA.	Unidade	MEGA ESCRITÓRIO	1	1999,00	1999,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,23 de Novembro de 2020

MEGA ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS
CNPJ: 01.291.015/0001-19

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2727927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 225/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160 / 2020

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 88/2020, Processo licitatório nº 225/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
EKOMOB COMERCIO EIRELI	1,2,4,11,12,13,14,15,16,22,23

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EKOMOB COMERCIO EIRELI	15.825.521/0001-55	EDNELSON BOOZ	006.825.419-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: EKOMOB COMERCIO EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ARMARIO DUAS PORTAS ALTO COM CHAVE MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X50X1,60 CM COM PRATELEIRAS, EM MDF/MDP 30MM COR BARRIQUE.	Unidade	EKOMOB	30	445,00	13350,00
2	ARQUIVO 4 GAVETAS, PARA PASTA SUSPENSA, MEDIDAS APROXIMADAS 046 X 050 X 137, 100% MDF/MDF 30MM, COR BARRIQUE.	Unidade	EKOMOB	25	365,00	9125,00
4	BALCÃO COM DUAS PORTAS BAIXO, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 96CM, LARGURA 76CM, PROFUNDIDADE 52CM 100% MDF/MDP COM DIVISÓRIAS HORIZONTAIS , EM MDF 30MM, NA COR BARRIQUE.	Unidade	EKOMOB	12	265,00	3180,00
11	MESA DE ESCRITORIO (MEDINDO NO MÍNIMO 125X75X68 CM (LXAXP) PÉS PAINEL, EM MDF/MDP, 30MM), COR BARRIQUE.	Unidade	EKOMOB	15	275,00	4125,00
12	MESA COM GAVETEIRO DUAS GAVETAS, MDF/MDP 30MM, MEDINDO NO MÍNIMO 125X75X68 CM (LXAXP), COM GAVETEIRO FIXO COM CHAVES E 02 GAVETAS , PÉS PAINEL, COR BARRIQUE	Unidade	EKOMOB	17	350,00	5950,00
13	MESA DE REUNIÃO OVAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X100X75 CM EM MDF/MDP 30MM, ACABAMENTO SEM ABAS, PÉS DE PAINEL, COR	Unidade	EKOMOB	7	500,00	3500,00

	BARRIQUE.					
14	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X100X75 CM EM MDF/MDP 30MM, ACABAMENTO SEM ABAS, PÉS DE PAINEL E COR BARRIQUE.	Unidade	EKOMOB	6	490,00	2940,00
15	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 300X100X75 CM, EM MDF/MDP 30MM, ACABAMENTO SEM ABAS, PÉS DE PAINEL E COR BARRIQUE.	Unidade	EKOMOB	4	600,00	2400,00
16	MESA EM L PÉS DE PAINEL COM GAVETEIRO TRES GAVETAS, MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO: 1500X1500MM, PROFUNDIDADE: 600MM. ALTURA TOTAL:740MM EM MDF/MDP 30MM, COR BARRIQUE.	Unidade	EKOMOB	14	525,00	7350,00
22	ARMÁRIO EM MDF/MDP COM UMA PORTA, DUAS PRATELEIRAS, UM GAVETEIRO, NA COR "TABACO", MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80M (ALTURA), 0,60M (LARGURA), 0,50M (PROFUNDIDADE), COM MDF EM 4,0CM DE EXPESSURA.	Unidade	EKOMOB	3	430,00	1290,00
23	ARMARIO AEREO TRES PORTAS FIXO NA PAREDE 100% MDF/MDF 30MM MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 x 60 x 50 COM PRATELEIRAS, COR BRANCO.	Unidade	EKOMOB	8	280,00	2240,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se

mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o

FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,23 de Novembro de 2020

EKOMOB COMERCIO EIRELI
CNPJ: 15.825.521/0001-55

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2727928

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 225/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161 / 2020

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 88/2020, Processo licitatório nº 225/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	17,21,24

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	27.286.283/0001-36	GUILHERME ALEXANDRE	084.739.809-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
17	MESA REDONDA PÉS EM PAINEL PARA REUNIÃO 8 LUGARES MEDINDO APROXIMADAMENTE 150CM, MDF/MDP 30MM E COR BARRIQUE.	Unidade	SANI MOVEIS	6	350,00	2100,00
21	ARMÁRIO EM MDF/MDP COM DUAS PORTAS DE CORRER, DOIS GAVETEIROS, TRÊS PRATELEIRAS, NA COR "TABACO", MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,80M (ALTURA), 1,20M (LARGURA), 0,50M (PROFUNDIDADE), COM MDF EM 4,0CM DE EXPESSURA.	Unidade	SANI MOVEIS	3	1980,00	5940,00
24	BALCÃO DE PIA COM DUAS PORTAS E 3 GAVETAS, COM TAMPO DE PEDRA E CUBA DE INOX, EM 100% MDF/MDP 30 MM, COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (AxLxP)95X130X60 CM.	Unidade	SANI MOVEIS	7	700,00	4900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,23 de Novembro de 2020

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.286.283/0001-36

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2727978

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 227/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162 / 2020

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 90/2020, Processo licitatório nº 227/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PEDRA DE MARMORE E CUBAS INCLUINDO A INSTALAÇÃO NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS PELO MUNICÍPIO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	1,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	27.286.283/0001-36	GUILHERME ALEXANDRE	084.739.809-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE PEDRA DE MARMORE E CUBAS INCLUINDO A INSTALAÇÃO NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS PELO MUNICÍPIO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	GRANITO CINZA CORUMBA COLOCADO	metro quadrado	VICENTE	60	280,00	16800,00
6	PEDRA DE GRANITO CORUMBA DE 3CM DE ESPESSURA POLIDO.	metro quadrado	VICENTE	80	380,00	30400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de

força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,23 de Novembro de 2020

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.286.283/0001-36

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2727980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 227/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163 / 2020

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 90/2020, Processo licitatório nº 227/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PEDRA DE MARMORE E CUBAS INCLUINDO A INSTALAÇÃO NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS PELO MUNICÍPIO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TIZA GHIZONI LIMA 05235938992	2,3,4,5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TIZA GHIZONI LIMA 05235938992	36.679.696/0001-71	ANNA CAROLINA FAGUNDES FARIAS	066.543.436-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE PEDRA DE MARMORE E CUBAS INCLUINDO A INSTALAÇÃO NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS PELO MUNICÍPIO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: TIZA GHIZONI LIMA 05235938992						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	GRANITO VERMELHO BRASILIA COLOCADO	metro quadrado	TIZA GHIZONI	35	409,00	14315,00
3	CUBA DE INOX COLOCADO	Unidade	TIZA GHIZONI	15	152,00	2280,00
4	CUBA DE LOUÇA COLOCADO	Unidade	TIZA GHIZONI	20	89,00	1780,00
5	MESA EM GRANITO CORUMBA COM BAIXA POROSIDADE COM ESPESSURA DE 2,5 CM COM PÉS ACOPLADOS EM GRANIO TAMBÉM.	metro quadrado	TIZA GHIZONI	10	284,00	2840,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente

informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,23 de Novembro de 2020

TIZA GHIZONI LIMA 05235938992
CNPJ: 36.679.696/0001-71

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2728042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 228/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164 / 2020

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 91/2020, Processo licitatório nº 228/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, TANTO PREVENTIVA COMO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICISTA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TEC SERV SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TEC SERV SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	00.586.327/0001-97	ARTHUR DA ROCHA MICHELS	080.167.199-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, TANTO PREVENTIVA COMO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICISTA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: TEC SERV SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇO DE ELETRICISTA: EXECUTAR TAREFAS ESPECÍFICAS, TÍPICAS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, RELACIONADAS A PROJETOS DE INSTALAÇÕES, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ORIENTANDO-SE POR PLANTAS, ESQUEMAS, INSTRUÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA COOPERAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, MONTAGEM E APERFEIÇOAMENTO DOS MENCIONADOS EQUIPAMENTOS. INSTALAR E EFETUAR MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA DE ACORDO COM ESQUEMAS ESPECÍFICOS E COM AS NECESSIDADES DE CADA CASO. -REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL, EM BAIXA E ALTA-TENSÃO DA REDE ELÉTRICA, EM QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, TROCANDO LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E REATORES E EFETUANDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ELETRODUTOS.	Horas	SERVTEC	2480	36,30	90024,00

-EFETUAR MANUTENÇÃO DA REDE TELEFÔNICA, INSTALANDO E CONSERTANDO APARELHOS PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS.
-TESTAR AS INSTALAÇÕES EXECUTADAS, FAZENDO-AS FUNCIONAR EM SITUAÇÕES REAIS, PARA COMPROVAR EXATIDÃO DOS TRABALHOS.
-AUXILIAR NA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES E DISJUNTORES, OBEDECENDO AS NORMAS E ESQUEMAS ESPECÍFICOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS.
-ZELAR PELA SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO APROPRIADOS, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
-TRANSPORTAR PEÇAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E O QUE FOR NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
-ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS, BEM COMO DO LOCAL DE TRABALHO.
-EXECUTAR AS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se

mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o

FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,23 de Novembro de 2020

TEC SERV SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ: 00.586.327/0001-97

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ouro

Prefeitura

PORTARIA 2020/308

Publicação Nº 2729238

PORTARIA Nº 308/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os art. 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Hermes Felis Pissolo, matrícula nº 121-2, ocupante do cargo de Escriturário, nível ATM-07-D, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período de aquisição de 03 de junho de 2017 a 02 de junho de 2018, com conversão de um terço em abono pecuniário, período de gozo de 20 de novembro a 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
18 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/309

Publicação Nº 2729242

PORTARIA Nº 309/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
Convoca servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 70 da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

Considerando que o Servidor Público Hermes Felis Pissolo, em gozo de férias, reponde pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e na sua ausência não há outro servidor designado pra esta função;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Convocar o servidor Hermes Felis Pissolo, matrícula nº. 121-2, ocupante do cargo de Escriturário, Nível ATM-07, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, em gozo de férias, para reassumir suas funções junto a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
20 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/310

Publicação Nº 2729243

PORTARIA N 310/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Vilmar Eujames Calliari, matrícula nº 110-9, RG nº 1.706.029 e CPF nº 551.620.889-00, ocupante do cargo de Contador, Nível ATS-05, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período de aquisição de 26 de setembro de 2015 a 25 de setembro de 2016, com conversão de um terço em abono pecuniário, período de gozo de 11 a 30 de Novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 11 de Novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
20 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/311

Publicação Nº 2729245

PORTARIA Nº 311/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
Convoca servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 70 da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando que a Portaria nº 310/2020, de 20 de novembro de 2020, concede férias ao Servidor Vilmar Eujames Calliari, matricula nº 110-9, com período de gozo de 11 a 29 de novembro de 2020;

Considerando que o Servidor Público Vilmar Eujames Calliari, em gozo de férias, reponde pela Contabilidade da Prefeitura Municipal e na sua ausência não há outro servidor designado pra esta função;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor Vilmar Eujames Calliari, matrícula nº 110-9, ocupante do cargo de Contador, Nível ATS-05, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, em gozo de férias, para reassumir suas funções junto a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para a data de 12 de Novembro de 2020;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
20 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Palhoça

Prefeitura

ATO 005/2020/FMEC

Publicação Nº 2728488

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Fundação de Esporte e Cultura
Av. Hilza terezinha pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88132-271
Fone/FAX: (48) 3279-1710 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite nosso Site: www.palhoca.sc.gov

Ato 005/2020/FMEC 16 de Novembro de 2020

Homologa os aprovados pela comissão emergencial de políticas culturais do município de Palhoça, (ata 002/2020) na aplicação de recursos do inciso II da lei federal 14.067/2020, regulamentada pelo decreto municipal 2660/2020 e suas correções.

Art.1º Em relação às inscrições referentes à aplicação do inciso II da lei federal 14.027/2020 neste município, a comissão emergencial de políticas culturais chegou à seguinte decisão:

Proponente	Resultado	Valor Aprovado	Observação
Komtecido estúdio Colaborativo	Aprovado	R$ 9.595,12	
Saltimbancos Animação Ltda	Aprovado	R$ 20.000,00	
Os Bruxos Da Corte	Aprovado	R$ 13.756,10	
Chega Mais Eventos	Aprovado	R$16.640,00	
PRO-CREP	Aprovado	R$ 18.834,08	
Fyree Terrace	Reprovado	R$ 0,00	A empresa não se enquadra como cultural de acordo com os termos da lei Aldir Blanc.
Grupo de Mães da Guarda do Embaú	Reprovado	R$0,00	Apresentou rol de gastos em desacordo com o permitido pela
Lohn Decorações e Eventos	Reprovado	R$0,00	A empresa não se enquadra como cultural de acordo com os termos da lei Aldir Blanc.
Sonho de Festa Buffet	Reprovado	R$0,00	A empresa não se enquadra como cultural de acordo com os termos da lei Aldir Blanc.
Rádio pinheira LTDA	Aprovado	R$ 20.000,00	
Kamila Festas	Reprovado	R$ 0,00	A empresa não se enquadra como cultural de acordo com os termos da lei Aldir Blanc.
Associação de Moradores do Madri	Aprovado	R$ 11.028,48	
Aldeia Tataendy Rupa	Aprovado	R$ 19.969,02	
Aldeia Ripa Rupa	Aprovado	R$ 19.899,02	
Associação de Moradores da barra do Aririú	Aprovado	R$15.321,09	

Art. 2º Ficam definitivamente homologadas todas as inscrições

Art. 3º A Fundação municipal de esporte e cultura entrará em contato para concretização dos termos de compromisso.

Resultado deliberado pela comissão emergencial de acompanhamento de políticas culturais, instituída pelo decreto 20618/2020 e suas correções.

Vanilson Valdemar da Silveira
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura

PREGÃO PRESENCIAL 248/2020 - AVISO

Publicação Nº 2728935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 248/2020
Objeto: Aquisição de cadeiras e móveis de escritório para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias.
Abertura: 07/12/2020 às 14:00.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 23 de novembro de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 003/SMS/2019

Publicação Nº 2729031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/SMS/2019

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
RESOLVE: PRORROGAR por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 003/2019, de acordo com o disposto no artigo 117 § 1º da Lei Complementar nº 235 de 22 de dezembro de 2016, para os seguintes cargos: Enfermeiro ESF 40 horas, Médico Neurologista Pediatra 10 horas, Médico Pediatra 10 horas, Médico Pediatra Emergência 30 horas, Médico Psiquiatra Saúde 10 horas, retroativo a 02/10/2020.

Palhoça, 23 de novembro de 2020

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RESULTADO DA HABILITAÇÃO CC 224-2020

Publicação Nº 2728708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 224 /2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO nº 224 de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Estrada Geral do Albardão (trecho 01), Palhoça - SC, neste Município.
EMPRESAS HABILITADAS:
1 – SETEP CONSTRUÇÕES SA,
2 – JV JUTTEL TERRAP. E LO. DE EQUIP. EIRELI,
3 – SUIÇA TRANSPORTES LTDA,
4 - TERRAPLEIN LTDA,
5 – QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA .

Palhoça, 23 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO Nº 219/2020

Publicação Nº 2728135

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 219/2020
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 219/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, para atender o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI ficou classificada em 1° lugar totalizando R$230.981,40 (duzentos e trinta mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos);
Palhoça, 23 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO

Publicação Nº 2728523

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL 002/2020
TERMO DE COMPROMISSO
1- COMPROMITENTE: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA (FMEC) Pessoa jurídica de direito público com CNPJ 23.984.846/0001-09, órgão da administração indireta do poder executivo, representada legalmente por seu presidente VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA, brasileiro, casado, profissional de educação física, portador do CPF 940386519-91 e RG 3219325.
2- COMPROMISSADO:
Nome: Associação Rádio Comunitária Pinheira

Representada pelo seu presidente Thiago Bittencourt de Medeiros CPF 80823009068

CNPJ: 05086023/0001-84

Endereço Completo: Rua Aderbal Ramos da Silca 623, Pinheira

Telefone: 32832639

E-Mail: radiopinheira@yahoo.com.br

Incluso na rubrica (X) 3350 Entidade Filantrópica
( ) 3360 Entidade privada com fins lucrativos

Conta Corrente: Banco mercado pago (323) ag. 0001 c/c 4207222549-7

3- DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão, via recursos disponibilizados pelo Ministério do Turismo via lei federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) em seu inciso II e sua aplicação no município de Palhoça-SC, amparada pela lei 4845/2020 e intermediada pela FMEC através da concessão de repasses em até duas parcelas de R$ 10.000,00 para remunerar a) dívidas em aberto contraídas entre março e outubro de 2020; b) gastos futuros com a manutenção da atividade cultural a serem contraídos em Novembro e Dezembro de 2020. Sendo estes gastos remuneráveis determinados de acordo com tipificação disposta na lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), em sua regulamentação e especificados através do edital de chamamento público emergencial 002/2020. Repasse este objetivado a fim de compensar as perdas sofridas pelos setores cultural e artístico do município ao longo da epidemia de COVID-19 do corrente ano.
A empresa/espaço cultural :
Associação Rádio Comunitária Pinheira foi aprovada pela comissão emergencial de políticas culturais do município (instaurada pelo decreto 2618/2020) conforme sua ata 002/2020 e sancionada pelo presidente da FMEC e publicada no diário oficial do município através do ato 003/2020. Tendo sido aprovado o crédito de R$ 19.982,64 dividido em 02 Parcelas a fim de quitar o seguinte rol de despesas específicas:

Despesa	Valor	Observação
Manutenção de Antena de rádio	R$16.500,00	Manutenção de equipamento.
Manutenção elétrica do espaço.	R$ 3.500,00	Manutenção de espaço cultural.
TOTAL	R$ 20.000,00	A ser pago em duas parcelas de R$ 10.000,00 em novembro e dezembro de 2020.

A empresa/Espaço Cultural se obriga a prestar a seguinte contrapartida, valorada em 20% do total recebido:

Contrapartida	Valor	Observação	
Realizar atividades na rádio com alunos de escolas locais, ensinando como funcionam os equipamentos, a importância da rádio e envolvimento comunitário.	R$ 400,00 por atividade	Realização de dez atividades	
Total		R$ 4.000,00	

4- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÌCIPES:
4.1 Obrigações da FMEC
4.1.1 Conceder ao proponente repasse nas condições estabelecidas via edital de chamamento público emergencial 002/2020/FMEC
4.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao compromissado a título de prêmio em razão do cumprimento do objeto

deste.
4.1.3 Exigir do compromissado o cumprimento de prestação de contas comprovando o estrido cumprimento dos gastos em relação aos objetivos aprovados.
4.2 É de obrigação do proponente:
4.2.1 Usar de boa fé ao receber e utilizar os recursos dispostos.
4.2.2 Prestar contas à FMEC.de todos os gastos efetuados em prazo de até 120 dias após o recebimento da parcela. A prestação de contas deverá ser protocolada na sede da FMEC e necessariamente incluir o comprovante bancário de quitação, acompanhado por documento legal que comprove o gasto, como, por exemplo, nota fiscal, contrato de aluguel registrado em cartório antes da epidemia, conta de luz, água e demais serviços, etc.
4.2.3 Efetuar a devolução dos recursos aprovados, mas não utilizados por quaisquer motivos.
4.2.4 Após a assinatura deste termo, e do recebimento dos recursos, é de inteira responsabilidade do proponente a procedência dos pagamentos de acordo com o aqui estabelecido.
4.2.5 É de inteira responsabilidade do proponente o descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas, o que acarretará em penalidades previstas em lei.
5- DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada à FMEC e à comissão emergencial de acompanhamento de políticas culturais do município o exercício do controle e fiscalização do cumprimento do objeto deste termo, podendo a qualquer momento examinar e constatar o andamento da aplicação do constante em edital. Tendo, inclusive, o direito de efetuar diligências físicas ao espaço, para constatar a correta aplicação do recurso.
6-DA VIGÊNCIA
6.1 Este Termo de compromisso fica vigente a partir da data de sua publicação.
6.2 Fica obrigado o compromissado a prestar contas dos gastos em até 120 dias após o recebimento de cada parcela.

7- DO FORO
Fica eleito o Foro de Palhoça, Santa Catarina para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste termo. Por estarem em comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste termo assinam-no as partes em duas vias de igual teor.
8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este termo de compromisso só será assinado mediante apresentação de certidões negativas de débito.
Palhoça, 16 de Novembro de 2020

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça

THIAGO BITTENCOURT DE MEDEIROS

Câmara Municipal

PORTARIA Nº124/2020

Publicação Nº 2729150

PORTARIA Nº 124 DE 23 de NOVEMBRO 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Fica NOMEADA no Gabinete do Senhor Vereador JEAN HENRIQUE DIAS CARNEIRO, a servidora ocupante do cargo em comissão abaixo;

Servidor	Cargo	Vencimentos
Manuella Machado de Souza	Assessor Parlamentar	R$ 4.222,84

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reatroagindo seus efeitos no dia 18 de novembro de 2020. .

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

PORTARIA Nº125/2020

Publicação Nº 2729151

PORTARIA 125, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Determina que os Analistas Legislativos – Especialidade Informática elaborem termo de referência para futuro processo licitatório que tem por objeto a contratação de telefonia fixa e internet, conforme Termo de Colaboração firmado com o Município de Palhoça/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR que os servidores efetivos ocupantes do cargo de Analista Legislativo – Especialidade Informática trabalhem em conjunto com o Poder Executivo Municipal, conforme Termo de Cooperação n. 029, firmado em 23 de Novembro de 2020, a fim de elaborar Termo de Referência para futuro Processo Licitatório que terá por objeto a contratação de telefonia fixa e serviço de internet.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO Nº 048/2017

Publicação Nº 2728432

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO Nº 048/2017 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica DIGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ n° 86.708.609/0001-35.

Onde se lê:
RELAÇÃO DE EXAMES OFERECIDOS PELO PRESTADOR

2.5. Área de interesse 02				
Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica				
Subgrupo: 05 - Diagnóstico por				
Forma de Organização: 02 - dos demais sistemas				
Código	Nome	Valor SIA/ SUS	Complemen-tação Valor	Valor Total
0205020143	obstétrica	24,20	24,20	48,40
0205020216	de mama bilateral para avaliação de possíveis complicações de implante de prótese	24,20	24,20	48,40
0205020097	de mamas (bilateral)	24,20	24,20	48,40
0205020097	de axila	24,20	24,20	48,40
0205020194	Marcação de lesão pré cirúrgica de lesão não palpável de mama associada a	25,43	25,43	50,86
0205020038	abdômen superior	37,95	37,95	75,90
0205020046	de abdômen total	24,20	24,20	48,40
0205020062	de articulação	24,20	24,20	48,40
0205020062	de partes moles	24,20	24,20	48,40
0205020062	de região inguinal	24,20	24,20	48,40
0205020100	de próstata (via abdominal)	24,20	24,20	48,40
0205020119	de próstata (via transretal)	24,20	24,20	48,40
0205020127	de tireoide	24,20	24,20	48,40
0205020054	do aparelho urinário (rins, bexiga)	24,20	24,20	48,40
0205020160	pélvica (ginecológica)	24,20	24,20	48,40
0205020186	transvaginal	24,20	24,20	48,40
0205020143	obstétrica	24,20	24,20	48,40
0205020070	de bolsa escrotal	24,20	24,20	48,40

Deve se ler:
RELAÇÃO DE EXAMES OFERECIDOS PELO PRESTADOR

2.5. Área de interesse 02				
Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica				
Subgrupo: 05 - Diagnóstico por				
Forma de Organização: 02 - dos demais sistemas				

Código	Nome	Valor SIA/ SUS	Complemen-tação Valor	Valor Total
0205020143	obstétrica	24,20	24,20	48,40
0205020216	de mama bilateral para avaliação de possíveis complicações de implante de prótese	24,20	24,20	48,40
0205020097	de mamas (bilateral)	24,20	24,20	48,40
0205020097	de axila	24,20	24,20	48,40
0205020194	Marcação de lesão pré cirúrgica de lesão não palpável de mama associada a	25,43	25,43	50,86
0205020038	abdômen superior	24,20	24,20	48,40
0205020046	de abdômen total	37,95	37,95	75,90
0205020062	de articulação	24,20	24,20	48,40
0205020062	de partes moles	24,20	24,20	48,40
0205020062	de região inguinal	24,20	24,20	48,40
0205020100	de próstata (via abdominal)	24,20	24,20	48,40
0205020119	de próstata (via transretal)	24,20	24,20	48,40
0205020127	de tireoide	24,20	24,20	48,40
0205020054	do aparelho urinário (rins, bexiga)	24,20	24,20	48,40
0205020160	pélvica (ginecológica)	24,20	24,20	48,40
0205020186	transvaginal	24,20	24,20	48,40
0205020143	obstétrica	24,20	24,20	48,40
0205020070	de bolsa escrotal	24,20	24,20	48,40

DATA: 18/11/2020.

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA DE LIC. Nº. 32/2020

Publicação Nº 2727965

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 108/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: TERRANALISES LABORATORIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO:

VALOR TOTAL: R$: 3.260,00

DATA DE EMISSÃO: 23/11/2020

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Palmitos

Câmara Municipal

LICITAÇÃO 10/2020

Publicação Nº 2728802

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 10/2020. Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA EXTERNA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES. Data da entrega dos envelopes: 11/12/2020 até as 16:30 horas. Data da abertura: 11/12/2020 às 17:00 horas. Edital disponível no site www.camarapalmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Câmara, fone 49 3647 1676 das 14:00 as 18:00 horas. Palmitos – SC, 23 de novembro de 2020. Loreci M. O. Pfeifer – Presidente da Câmara.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020-2020 - ROCHA EMPREENDIMENTOS

Publicação Nº 2727897

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020, vinculado ao Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020. Acréscimo de 13,55%. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 23 de Novembro de 2020. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 084-2020 - SALVI E LOPES

Publicação Nº 2727901

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 084/2020
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: SALVI E LOPES CIA LTDA. Valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 19 de Novembro de 2020 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 085-2020 - ACL ASSISTÊNCIA E COM

Publicação Nº 2727904

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 085/2020
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ACL ASSISTÊNCIA E COM. Valor de R$ 27.996,60 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 19 de Novembro de 2020 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 086-2020 - TH 7 HOSPITALAR

Publicação Nº 2727907

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 086/2020
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: TH 7 HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES. Valor de R$ 11.224,00 (onze mil e duzentos e vinte e quatro reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 19 de Novembro de 2020 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 087-2020 - JR ELKHE

Publicação Nº 2727909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 087/2020
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: JR ELKHE & CIA LTDA. Valor de R$ 95.853,23 (noventa e cinco mil e oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 19 de Novembro de 2020 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

PARECER Nº 71/2020 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

Publicação Nº 2727921

Parecer nº 71/2020
Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0045/2020

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Papanduva para o exercício de 2021".

Autor: Poder Executivo
Relator: James Michel Cerniak

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade estimar a Receita e fixar a Despesa do Município de Papanduva para o exercício financeiro de 2021.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao Art. 7º, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município elaborar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.

Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e economicidade, apresentando legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.

Destarte, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, registrando que em conformidade com o § 1º do artigo 158 do Regimento Interno, o presente projeto deverá constar na pauta da Ordem do Dia por três (03) sessões ordinárias subseqüentes para recebimento de emendas, que, caso sejam apresentadas, o projeto deverá retornar à comissão para emissão de parecer sobre elas.

Este é o parecer.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Cezar Augusto Bussularo dos Santos (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Tafarel Schons (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 2020

James Michel Cerniak
Relator

Ata da Reunião da Comissão de Finanças e Orçamento

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa legislativa, os seguintes Vereadores: Cezar Augusto Bussularo dos Santos, Tafarel Schons e James Michel Cerniak . Sob a Presidência do Vereador Cezar Augusto Bussularo dos Santos, efetuou-se a apreciação do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0045/2020 Autor:Poder Executivo que: " “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Papanduva para o exercício de 2021”. Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborador pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para inclusão do projeto em três sessões ordinárias sequentes para recebimento de emendas. Sala das comissões em, 23 de novembro de 2020

Presidente: Cezar Augusto Bussularo dos Santos (PP)

Relator: James Michel Cerniak

Membro: Tafarel Schons (PSD)

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 101/2020

Publicação Nº 2728633

DECRETO Nº 101, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

"FIXA O VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL MONETÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 53, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o valor da UFM –Unidade Fiscal Monetária para o exercício de 2021 em R$ 74,29 (Setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo Único – O valor de que trata o caput deste artigo inclui a correção monetária, INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período de novembro de 2019 a outubro de 2020, totalizando 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 10 de novembro de 2020.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de novembro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 102/2020

Publicação Nº 2728634

DECRETO Nº 102, DE 10 de NOVEMBRO DE 2020.

"ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES PARA O EXERCÍCIO DE 2021".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 481, da Lei Municipal n.º 167, de 15 de dezembro de 1995;

DECRETA:
Art. 1º – Fica estabelecido o Calendário Fiscal para a Cobrança de tributos municipais abaixo especificados, para o exercício de 2021, com os seguintes vencimentos:
§ 1º – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU:
I – Parcela Única com desconto de 20% (vinte por cento) com pagamento até 30 de janeiro de 2021;
II – Parcela Única com desconto de 10% (dez por cento) com pagamento até 28 de fevereiro de 2010;
III – Em 4 (quatro) parcelas, com vencimentos:
a) Primeira Parcela até 30 de janeiro de 2021;
b) Segunda Parcela até 28 de fevereiro de 2021;
c) Terceira Parcela até 30 de março de 2021;
d) Quarta Parcela até 30 de abril de 2021;
§ 2º – Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) para estabelecimento fixo:
I – Parcela Única até 30 de janeiro do corrente ano.
§ 3º – Taxa de Licença para localização:
I – Parcela Única até 30 de janeiro do corrente ano.
§ 4º – Taxa de limpeza e coleta de resíduos sólidos:
I – Serão as mesmas datas do vencimento do IPTU.
Art. 2º – O Parcelamento deverá respeitar o disposto no artigo 234, da Lei 167, de 15 de dezembro e o calendário previsto no inciso III, do § 1º do caput do Art. 1º.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 10 de novembro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de novembro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Passos Maia

PREFEITURA

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO : 5º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2728770

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

COMPETÊNCIA: 5º BIMESTRE DE 2020

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 5º bimestre de 2020, priorizando-se as demonstrações relativas a:

-Planejamento
-Orçamento Fiscal
-Execução Orçamentária
-Limites Constitucionais e Legais
-Gestão Fiscal
-Gerenciais

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018 a 2021), através da Lei Municipal nº 793 29 de Junho de 2017 , onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que ***a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.***

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
I - disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
c) (VETADO)
d) (VETADO)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2020 através da Lei Municipal nº 009/2018 10 setembro 2018 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -
A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2020 fora aprovado pela Lei Municipal nº 815 21 novembro de 2018 , o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 815 21 novembro de 2018, estima a Receita em R$ 22.150.000,00 e fixa a Despesa em 22.150.000,00. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R$ 0,00 o que corresponde a 0,00% do orçamento da despesa.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em analise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE PASSOS MAIA

Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação	845	18/11/2019	62	23/09/2020	500.000,00
Suplementar	Suplementação	845	18/11/2019	73	09/10/2020	90.000,00
Suplementar	Anulação	845	18/11/2019	73	09/10/2020	90.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	845	18/11/2019	74	09/10/2020	50.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	845	18/11/2019	76	15/10/2020	108.000,00
Totais da Unidade						**748.000,00**

Unidade Gestora: 01 - MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação	845	18/11/2019	63	23/09/2020	149.000,00
Suplementar	Suplementação	845	18/11/2019	73	09/10/2020	55.000,00
Suplementar	Anulação	845	18/11/2019	73	09/10/2020	55.000,00
Suplementar	Suplementação	845	18/11/2019	78	22/10/2020	100.000,00
Suplementar	Anulação	845	18/11/2019	78	22/10/2020	100.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	845	18/11/2019	79	22/10/2020	50.000,00

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

Suplementar	Excesso de Arrecadação	845	18/11/2019	80	22/10/2020	200.000,00
Totais da Unidade						**554.000,00**

Total Geral:	**1.302.000,00**

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R$ 6.203.590,68. Destes, R$ 6.203.590,68 referem-se a créditos adicionais suplementares. As anulações de dotações totalizaram a importância de R$ 428.620,00. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Bimestre	Até o Bimestre
I) Créditos Orçamentários	**0,00**	**22.128.000,00**
Ordinários	0,00	22.128.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
II) Créditos Adicionais	**1.302.000,00**	**6.203.590,68**
Suplementar	1.302.000,00	6.203.590,68
Especial	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00
III) Anulações de Créditos	**245.000,00**	**428.620,00**
Anulações	245.000,00	428.620,00
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	1.057.000,00	27.902.970,68

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

Origem dos créditos Autorizados				
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	**Percentual Autorizado**	**Valor Autorizado**	**Até o Bimestre**	
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	0.00	0,00	0,00	0.00%
Limite Legal - Cumprido			0,00	100,00%
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)			**Até o Bimestre**	
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)			6.203.590,68	

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	**22.150.000,00**
Receitas Correntes	**22.120.000,00**
Receita Tributária	964.601,25
Receita de Contribuições	110.000,00
Receita Patrimonial	564.259,03
Receita Agropecuária	12.678,75
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	14.883,75
Transferências Correntes	23.794.045,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-3.439.590,00

Outras Receitas Correntes	99.122,22
Receitas de Capital	**30.000,00**
Operação de crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	30.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**0,00**
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	**0,00**
Total Geral	**22.150.000,00**

Despesas	
Despesas Orçamentárias (I)	**27.902.970,68**
Despesas Correntes	**22.446.231,02**
Pessoal e Encargos Sociais	12.688.008,00
Juros e Amortização da Dívida	190.500,00
Outras Despesas Correntes	9.567.723,02
Despesas Capital	**5.456.739,66**
Investimentos	5.379.239,66
Inversões Financeiras	2.000,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	75.500,00
Reserva de Contingência	**0,00**
Reserva de Contingencia	0,00

Total Geral	**27.902.970,68**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Bimestre em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R$ 1.481.025,88.

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Superávit
21.362.992,04	19.881.966,16	1.481.025,88

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o bimestre analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R$ 4.750.809,41.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
21.362.992,04	16.612.182,63	4.750.809,41

Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o bimestre importou em R$ 21.362.992,04 equivalente a 96.45% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas Até o Bimestre	
Receitas Correntes (I)	22.120.000,00	18.519.144,50	83.72%
Receitas de Capital (II)	30.000,00	2.843.847,54	9479.49%
TOTAL (+II)	**22.150.000,00**	**21.362.992,04**	**96.45%**

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o bimestre importou em R$ 883.979,94 equivalente a 4.14% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o bimestre importou em R$ 72.959,24 equivalente a 0.34% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o bimestre importou em R$ 103.946,48 equivalente a 0.49% do total arrecadado.

Receita Agropecuária

É aquela proveniente da exploração das atividades agropecuárias, como por exemplo: receita da produção vegetal, receita da produção animal e derivados.

A Receita Agropecuária arrecadada até o bimestre importou em R$ 142.480,00 equivalente a 0.67% do total arrecadado.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada até o bimestre importou em R$ 44,66 equivalente a 0.00% do total arrecadado.

Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas até o bimestre importaram em R$ 16.910.991,31 equivalente a 79.16% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o bimestre importaram em R$ 404.742,87 equivalente a 1.89% do total arrecadado.

Operações de Crédito

São as decorrentes de operações de crédito tipificadas por origem dos recursos: interna (instituições registradas no país) e externa (instituições fora do país).

A Receita proveniente de Operações de Crédito importou até o bimestre, em R$ 1.608.130,33 equivalente a 7.53% do total arrecadado.

Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas até o bimestre importaram em R$ 1.235.717,21 equivalente a 5.78% do total arrecadado.

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Bimestre importou em R$ 19.881.966,16, equivalente a 71.25% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
27.924.970,68	19.881.966,16	71.20%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada Até o Bimestre importou em R$ 16.612.182,63, equivalendo a 83.55% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
19.881.966,16	16.612.182,63	83.55%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga Até o Bimestre importou em R$ 16.040.513,87, equivalente a 96.56% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
16.612.182,63	16.040.513,87	96.56%

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
0102 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	672.070,89	672.070,89	660.961,84
0103 - SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.019.540,65	882.464,28	837.306,94
0104 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO	3.944.518,72	3.197.025,26	3.115.125,61
0105 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	6.524.594,22	4.449.184,07	4.198.651,41
0106 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	818.175,74	749.538,85	735.270,87
0107 - SECRET. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	1.268.282,74	1.246.633,54	1.219.553,44

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

0108 - SECRETARIA DA CIDADANIA E REFORMA AGRARIA	55.216,96	55.216,96	53.519,75
0109 - FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	78.625,70	68.259,04	67.091,04
0110 - FUNDO MUNCIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	45.389,04	34.041,78	34.041,78
0111 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	381.849,34	367.388,93	367.388,93
0112 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.478.394,90	4.312.561,53	4.176.852,25
0301 - CAMARA DE VEREADORES	596.407,26	577.797,50	574.750,01
Total	**19.883.066,16**	**16.612.182,63**	**16.040.513,87**

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
01 - Legislativa	596.407,26	577.797,50	574.750,01
04 - Administração	1.664.809,82	1.536.308,50	1.480.488,36
06 - Segurança Pública	25.801,72	18.226,67	17.780,42
08 - Assistência Social	911.847,76	832.121,85	816.685,87
10 - Saúde	4.478.294,90	4.312.561,53	4.176.852,25
12 - Educação	6.369.094,58	4.407.308,05	4.157.022,51
13 - Cultura	30.342,72	19.717,82	19.717,82
15 - Urbanismo	1.142.143,12	959.251,04	945.543,59
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	1.318.999,70	1.297.350,50	1.268.573,19
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	4.500,00	4.500,00	4.500,00
26 - Transporte	2.802.375,60	2.237.774,22	2.169.582,02
27 - Desporto e Lazer	155.499,64	41.876,02	41.628,90
28 - Encargos Especiais	381.849,34	367.388,93	367.388,93
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	**19.881.966,16**	**16.612.182,63**	**16.040.513,87**

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....
§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;
II - (VETADO)
III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal;**
d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1 - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
I) Impostos Municipais	**156.423,79**	**807.745,75**	**201.936,44**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	11.888,18	116.680,14	29.170,04
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	34.073,86	264.236,38	66.059,09
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	12.353,51	45.648,16	11.412,04
ISS - Imposto Sobre Serviços	87.800,47	361.836,30	90.459,08
Multas e Juros de Mora de Impostos	98,47	1.977,50	494,38
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	2.887,44	4.969,93	1.242,48
Dívida Ativa de Impostos	7.321,86	12.397,34	3.099,33
II) Transferências do Estado	**1.577.208,32**	**7.013.508,96**	**1.753.377,21**
Cota Parte do ICMS	1.479.719,78	6.557.280,14	1.639.320,00
Cota Parte do IPVA	74.995,46	371.697,55	92.924,39
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	22.493,08	84.531,27	21.132,82
III) Transferências da União	**1.131.752,82**	**6.117.552,07**	**1.529.388,05**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	941.400,47	5.580.294,85	1.395.073,75
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	190.352,35	219.494,29	54.873,57
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00
Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar	0,00	317.762,93	79.440,73
Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)	**2.865.384,93**	**13.938.806,78**	**3.484.701,70**

2 - FUNDEB	No Bimestre	Até o Bimestre
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	467.387,76	2.146.661,56
Transferências de Recursos do FUNDEB	467.387,76	2.146.661,56
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-541.791,82**	**-2.562.657,59**

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

Cota Parte do ICMS	-295.943,77	-1.311.455,16
Cota Parte do IPVA	-14.998,94	-74.338,70
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-4.498,62	-16.906,26
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-188.280,04	-1.116.058,69
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-38.070,45	-43.898,78
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00
VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - PERDA	**-74.404,06**	**-415.996,03**

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R$ 4.081.056,99 correspondente a 29.28% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R$ 596.355,24 que representa SUPERÁVIT de 4.28% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
12.361 - Ensino Fundamental	883.996,72	3.641.173,86
12.365 - Educação Infantil	3.135,27	2.637.710,76
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	26.242,63
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**887.131,99**	**6.305.127,25**

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Bimestre	Até o Bimestre
1100 - Ordinários	0,00	26.242,63
1132 - Transferências de Convênios ? União/Educação	0,00	2.199.203,96
1136 - Salário-Educação	0,00	171.589,30
1144 - Transf. FNDE - PNATE	0,00	23.274,44
1169 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	180.970,00	219.755,96
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**180.970,00**	**2.640.066,29**

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**0,00**	**0,00**

6 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	2.865.384,93	13.938.806,78
Despesas por função/subfunção(IX)	887.131,99	6.305.127,25
Deduções(X+XI)	180.970,00	2.640.066,29
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-74.404,06	-415.996,03
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	780.566,05	4.081.056,99
Mínimo a ser aplicado	716.346,25	3.484.701,75
Aplicado à Maior	64.219,80	596.355,24
Percentual aplicado	27,24	29,28
Superávit	2,24	4,28

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R$ 3.994.540,83 correspondente a 28.66% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R$ 509.839,08 que representa SUPERÁVIT de 3.66% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
12.361 - Ensino Fundamental	908.732,46	3.522.798,76
12.365 - Educação Infantil	33.122,02	800.816,33

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	26.242,63
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**941.854,48**	**4.349.857,72**

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
1100 - Ordinários	0,00	26.242,63
1132 - Transferências de Convênios ? União/Educação	28.151,75	367.005,49
1136 - Salário-Educação	0,00	136.603,05
1144 - Transf. FNDE - PNATE	0,00	23.274,44
1169 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	180.980,45	218.187,31
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**209.132,20**	**771.312,92**

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	**0,00**	**0,00**

6 - RESUMO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	2.865.384,93	13.938.806,78
Despesas por função/subfunção(IX)	941.854,48	4.349.857,72
Deduções(X+XI)	209.132,20	771.312,92
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-74.404,06	-415.996,03
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	807.126,34	3.994.540,83
Mínimo a ser aplicado	716.346,25	3.484.701,75
Aplicado à Maior	90.780,09	509.839,08
Percentual aplicado	28,17	28,66
Superávit	3,17	3,66

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

1 - RECEITAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Aplicação**
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	33,28	1.204,85	722,91
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	467.387,76	2.146.661,56	1.287.996,88
I) Total das receitas para fins de limite	**467.421,04**	**2.147.866,41**	**1.288.719,78**

Até o período analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 2.047.325,45 correspondente a 95.32% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 758.605,58 equivalente a 35.32% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	366.691,98	1.682.342,96
319013 - Obrigações Patronais	76.424,30	364.825,74
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	156,75

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

II) TOTAL DAS DESPESAS	443.116,28	2.047.225,45

3 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	467.421,04	2.147.866,41
Mínimo à ser Aplicado	280.452,62	1.288.719,88
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	443.116,28	2.047.325,45
Aplicação à Maior	162.663,66	758.605,58
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	94,80	95,32
Superávit	34,80	35,32

Até o período analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 2.047.225,45 correspondente a 95.31% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 758.505,58 equivalente a 35.31% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	366.691,98	1.682.242,96
319013 - Obrigações Patronais	76.424,30	364.825,74
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	156,75
II) TOTAL DAS DESPESAS	**443.116,28**	**2.047.225,45**

3 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	467.421,04	2.147.866,41
Mínimo à ser Aplicado	280.452,62	1.288.719,88
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	443.116,28	2.047.225,45
Aplicação à Maior	162.663,66	758.505,58
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	94,80	95,31
Superávit	34,80	35,31

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal n° 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2oAté 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 – RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	467.387,76	2.146.661,56	2.039.328,50
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	33,28	1.204,85	1.144,61

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	**467.421,04**	**2.147.866,41**	**444.049,97**

Até o período analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 2.083.449,05 equivalente a 97.00% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R$ 42.975,92 o qual corresponde a 2.00% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	366.691,98	1.682.342,96
319013 - Obrigações Patronais	76.424,30	364.825,74
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	156,75
II) TOTAL DAS DESPESAS	**443.116,28**	**2.047.225,45**

3 - FUNDEB 40%	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	36.123,60
II) TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**36.123,60**

4 - RESUMO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	467.421,04	2.147.866,41
Mínimo a ser Aplicado	444.049,97	2.040.473,12
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	443.116,28	2.083.449,05
Aplicado à maior	-933,69	42.975,92
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	94,80	97,00
Superávit	-0,20	2,00

Até o período analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 2.083.349,05 equivalente a 97.00% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R$ 42.875,92 o qual corresponde a 2.00% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	366.691,98	1.682.242,96
319013 - Obrigações Patronais	76.424,30	364.825,74
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	156,75
II) TOTAL DAS DESPESAS	**443.116,28**	**2.047.225,45**

3 - FUNDEB 40%	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	36.123,60
II) TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**36.123,60**

4 - RESUMO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	467.421,04	2.147.866,41
Mínimo a ser Aplicado	444.049,97	2.040.473,12
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	443.116,28	2.083.349,05
Aplicado à maior	-933,69	42.875,92
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	94,80	97,00
Superávit	-0,20	2,00

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até ***o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes***:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

1 - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
I) Impostos Municipais	**156.423,79**	**807.745,75**	**121.161,86**
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	11.888,18	116.680,14	17.502,02
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	34.073,86	264.236,38	39.635,45
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	12.353,51	45.648,16	6.847,22
ISS - Imposto Sobre Serviços	87.800,47	361.836,30	54.275,45
Multas e Juros de Mora de Impostos	98,47	1.977,50	296,63
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	2.887,44	4.969,93	745,49
Dívida Ativa de Impostos	7.321,86	12.397,34	1.859,60
II) Transferências do Estado	**1.577.208,32**	**7.013.508,96**	**1.052.026,33**
Cota Parte do ICMS	1.479.719,78	6.557.280,14	983.592,00
Cota Parte do IPVA	74.995,46	371.697,55	55.754,64
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	22.493,08	84.531,27	12.679,69
III) Transferências da União	**1.131.752,82**	**5.799.789,14**	**869.968,39**
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	941.400,47	5.580.294,85	837.044,25
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	190.352,35	219.494,29	32.924,14
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	**2.865.384,93**	**13.621.043,85**	**2.043.156,58**
V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			**2.043.156,58**

Até o período em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 2.410.633,42 correspondente a 17.70% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 367.476,80 equivalente a 2.70% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
10.301 - Atenção Básica	901.380,29	4.478.294,90
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**901.380,29**	**4.478.294,90**

3 - DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
1138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	585.818,15	1.705.190,23
1152 - COVID-19 - Recursos União destinados a Ações de Sa	7.827,00	34.499,18
1153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem dest	0,00	160.291,27
1167 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Est	10.947,68	159.178,35

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

1179 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências	8.502,45	8.502,45
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**613.095,28**	**2.067.661,48**

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	**0,00**	**0,00**

5 - RESUMO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	2.865.384,93	13.621.043,85
Despesas por Função/Subfunção (VI)	901.380,29	4.478.294,90
Deduções (VII+VII)	613.095,28	2.067.661,48
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	288.285,01	2.410.633,42
Mínimo a ser aplicado	429.807,75	2.043.156,62
Aplicação à maior	-141.522,74	367.476,80
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	10,06	17,70
Superávit	-4,94	2,70

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 2.307.039,78 correspondente a 16.94% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 263.883,16 equivalente a 1.94% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
10.301 - Atenção Básica	999.096,06	4.312.561,53
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**999.096,06**	**4.312.561,53**

3 - DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
1138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	633.605,14	1.649.013,32
1152 - COVID-19 - Recursos União destinados a Ações de Sa	15.296,86	34.499,18
1153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem dest	0,00	160.291,27
1167 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Est	20.814,42	153.215,53
1179 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências	8.502,45	8.502,45
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**678.218,87**	**2.005.521,75**

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	**0,00**	**0,00**

5 - RESUMO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	2.865.384,93	13.621.043,85
Despesas por Função/Subfunção (VI)	999.096,06	4.312.561,53
Deduções (VII+VII)	678.218,87	2.005.521,75
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	320.877,19	2.307.039,78
Mínimo a ser aplicado	429.807,75	2.043.156,62
Aplicação à maior	-108.930,56	263.883,16
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	11,20	16,94

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

Superávit	-3,80	1,94

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 23.341.343,26, resultando em um valor médio mensal de R$ 1.945.111,93 .

1 - RECEITAS CORRENTES	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita Tributária	161.722,38	3,72	883.979,94	4,19	1.221.485,14	4,61
Receita de Contribuições	15.362,32	0,35	72.959,24	0,35	93.148,17	0,35
Receita Patrimonial	5.662,47	0,13	103.946,48	0,49	143.649,16	0,54
Receita Agropecuária	17.793,50	0,41	142.480,00	0,68	180.617,00	0,68
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11,67	0,00	44,66	0,00	51,54	0,00
Transferências Correntes	4.140.231,08	95,25	19.473.648,90	92,37	24.358.040,70	91,91
Outras Receitas Correntes	5.768,18	0,13	404.742,87	1,92	503.931,85	1,90
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**4.346.551,60**	**100**	**21.081.802,09**	**100**	**26.500.923,56**	**100**

2 - DEDUÇÕES	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-541.791,82	0,00	-2.562.657,59	0,00	-3.159.580,30	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	**-541.791,82**	**100**	**-2.562.657,59**	**100**	**-3.159.580,30**	**100**

3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita (I-II)	3.804.759,78	16.30	18.519.144,50	79.34	23.341.343,26	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					1.945.111,93	8.33

Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
I - União: 50% (cinqüenta por cento);
II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de Passos Maia realizada nos últimos doze meses no valor de R$ 11.261.629,13, equivalendo a 48,25% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	**1.777.707,61**	**8.540.973,49**	**11.285.008,90**
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.436.595,59	6.775.238,17	9.052.862,35
319013 - Obrigações Patronais	306.283,32	1.513.635,71	1.962.614,78
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	34.828,70	130.392,70	130.392,70
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	121.706,91	139.139,07
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	**11.638,83**	**81.406,81**	**115.759,30**
319001 - Aposentadoria e reformas	6.693,03	46.839,21	66.636,30
319003 - Pensões	4.945,80	34.567,60	49.123,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	**1.789.346,44**	**8.622.380,30**	**11.400.768,20**

2 - Despesas Não Computadas	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições	0,00	121.706,91	139.139,07
IV) Total Despesas Não Computadas	**0,00**	**121.706,91**	**139.139,07**

3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	23.341.343,26
Limite prudencial - 57%	13.304.565,66
Limite máximo - 60%	14.004.805,96
Despesa bruta com pessoal (III)	11.400.768,20
Despesas não computadas (IV)	139.139,07

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	11.261.629,13
Percentual aplicado em despesas com pessoal	48,25
Limite prudencial (57%)	2.042.936,53
Limite máximo (60%)	2.743.176,83

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R$ 10.700.979,85, equivale a 45,85% da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	**1.687.995,63**	**8.087.605,08**	**10.724.359,62**
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.362.271,39	6.399.036,94	8.587.644,92
319013 - Obrigações Patronais	290.895,54	1.436.468,53	1.867.182,93
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	34.828,70	130.392,70	130.392,70
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	121.706,91	139.139,07
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	**11.638,83**	**81.406,81**	**115.759,30**
319001 - Aposentadoria e reformas	6.693,03	46.839,21	66.636,30
319003 - Pensões	4.945,80	34.567,60	49.123,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	**1.699.634,46**	**8.169.011,89**	**10.840.118,92**

2 - Despesas Não Computadas	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições	0,00	121.706,91	139.139,07
IV) Total Despesas Não Computadas	**0,00**	**121.706,91**	**139.139,07**

3 - DESPESA LÍÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	23.341.343,26
Limite prudencial - 51,30%	11.974.109,09
Limite máximo - 54%	12.604.325,36
Despesa bruta com pessoal (III)	10.840.118,92
Despesas não computadas (IV)	139.139,07
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	10.700.979,85
Percentual aplicado em despesas com pessoal	45,85
Limite prudencial (51,30%)	1.273.129,24

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000

CNPJ. 95.993.085/0001-62

Limite máximo (54%)	1.903.345,51

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R$ 560.649,28, equivale a 2,40% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	**89.711,98**	**453.368,41**	**560.649,28**
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74.324,20	376.201,23	465.217,43
319013 - Obrigações Patronais	15.387,78	77.167,18	95.431,85
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	**0,00**	**0,00**	**0,00**
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	**89.711,98**	**453.368,41**	**560.649,28**

2 - Despesas Não Computadas	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3 - DESPESA LÍÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	23.341.343,26
Limite prudencial - 5,70%	1.330.456,57
Limite máximo - 6%	1.400.480,60
Despesa bruta com pessoal (III)	560.649,28
Despesas não computadas (IV)	0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	560.649,28
Percentual aplicado em despesas com pessoal	2,40
Limite prudencial (5,70%)	769.807,29
Limite máximo (6%)	839.831,32

Município de Passos Maia

Estado de Santa Catarina

Rua Padre João Botero, 485 - Centro - 89687-000
CNPJ. 95.993.085/0001-62

Passos Maia(SC), 23 de Novembro de 2020

_____	_____
Prefeito Municipal	JERMOM PALHANO
Prefeito Municipal	Controlador Interno

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	207,46	944,10
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	207,46	944,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	207,46	944,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	13.000,00	13.000,00	1.035.717,21	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	13.000,00	13.000,00	1.035.717,21	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**13.000,00**	**13.000,00**	**1.035.924,67**	**944,10**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**13.000,00**	**13.000,00**	**1.035.924,67**	**944,10**	**1.035.924,67**	**944,10**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

Passos Maia, 23/11/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	DELMAR TRZECIAK	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 26.701/O-8	CONTROLE INTERNO

RREO - ANEXO 10 - 5° BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2728762

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Passos Maia, 23/11/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	DELMAR TRZECIAK	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 26.701/O-8	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	4.410,00	13,33	4.396,67
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.410,00	13,33	4.396,67

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00
Despesas de Capital	4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00
Investimentos	4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	13,33	13,33

FONTE:

Passos Maia, 23/11/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	DELMAR TRZECIAK	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 26.701/O-8	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	835.695,00	835.695,00	807.745,75	96,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	110.250,00	110.250,00	126.182,54	114,45
IPTU	99.225,00	99.225,00	116.680,14	117,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	11.025,00	11.025,00	9.502,40	86,19
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	55.125,00	55.125,00	45.648,16	82,81
ITBI	55.125,00	55.125,00	45.648,16	82,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	339.570,00	339.570,00	371.678,67	109,46
ISS	330.750,00	330.750,00	361.836,30	109,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	8.820,00	8.820,00	9.842,37	111,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	330.750,00	330.750,00	264.236,38	79,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.197.950,00	17.197.950,00	12.813.298,10	74,50
Cota-Parte FPM	8.158.500,00	8.158.500,00	5.580.294,85	68,40
Cota-Parte ITR	165.375,00	165.375,00	219.494,29	132,73
Cota-Parte IPVA	330.750,00	330.750,00	371.697,55	112,38
Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	6.557.280,14	78,06
Cota-Parte IPI-Exportação	110.250,00	110.250,00	84.531,27	76,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**18.033.645,00**	**18.033.645,00**	**13.621.043,85**	**75,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.041.029,25	4.098.029,25	2.445.232,60	59,67	2.341.538,96	57,14	2.267.877,82	55,34	-
Despesas Correntes	3.920.529,25	3.977.529,25	2.436.444,04	61,26	2.332.750,40	58,65	2.259.089,26	56,80	-
Despesas de Capital	120.500,00	120.500,00	8.788,56	7,29	8.788,56	7,29	8.788,56	7,29	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.041.029,25**	**4.098.029,25**	**2.445.232,60**	**59,67**	**2.341.538,96**	**57,14**	**2.267.877,82**	**55,34**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.445.232,60	2.341.538,96	2.267.877,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.445.232,60**	**2.341.538,96**	**2.267.877,82**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.043.156,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	402.076,02	298.382,38	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,95**	**17,19**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.544.762,50	1.544.762,50	1.223.425,65	79,20
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.544.762,50	1.544.762,50	1.223.425,65	79,20
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.102,50	5.102,50	206,46	4,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.549.865,00**	**1.549.865,00**	**1.223.632,11**	**78,95**

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.796.940,00	2.654.940,00	2.033.162,30	76,58	1.971.022,57	74,24	1.908.974,43	71,90	-
Despesas Correntes	1.658.837,50	2.636.837,50	2.033.162,30	77,11	1.971.022,57	74,75	1.908.974,43	72,40	-
Despesas de Capital	138.102,50	18.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.796.940,00**	**2.654.940,00**	**2.033.162,30**	**76,58**	**1.971.022,57**	**74,24**	**1.908.974,43**	**71,90**	-

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.837.969,25	6.752.969,25	4.478.394,90	66,32	4.312.561,53	63,86	4.176.852,25	61,85	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.837.969,25**	**6.752.969,25**	**4.478.394,90**	**66,32**	**4.312.561,53**	**63,86**	**4.176.852,25**	**61,85**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.837.969,25**	**6.752.969,25**	**4.478.394,90**	**66,32**	**4.312.561,53**	**63,86**	**4.176.852,25**	**61,85**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Passos Maia, 23/11/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	DELMAR TRZECIAK	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 26.701/O-8	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	23.341.343,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Passos Maia, 23/11/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	DELMAR TRZECIAK	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 26.701/O-8	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 14 - 5° BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2728766

Município de Passos Maia - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.150.000,00
Previsão Atualizada	22.150.000,00
Receitas Realizadas	21.362.992,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.190.828,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.150.000,00
Créditos Adicionais	5.774.970,68
Dotação Atualizada	27.924.970,68
Despesas Empenhadas	19.883.066,16
Despesas Liquidadas	16.612.182,63
Despesas pagas	16.040.513,87
Superavit Orçamentário	4.750.809,41

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.883.066,16
Despesas Liquidadas	16.612.182,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.341.343,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.233.274,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.233.274,57

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.035.924,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.035.924,67
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.803.146,66	0,00
Resultado Primário	0,00	1.740.965,49	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.976.578,24	0,00	1.625.630,33	350.947,91
EXECUTIVO	1.976.578,24	0,00	1.625.630,33	350.947,91
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	175.996,80	0,00	174.466,78	1.530,02
EXECUTIVO	175.996,80	0,00	174.466,78	1.530,02
TOTAL:	**2.152.575,04**	**0,00**	**1.800.097,11**	**352.477,93**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.994.540,83	25%	28,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.047.225,45	60%	95,31

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.608.130,33	-1.608.130,33
Despesa de Capital Líquida	4.403.185,04	1.053.554,62

Continua 1/2

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	13,33	4.396,67
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	4.410,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.341.538,96	15,00	17,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Passos Maia, 23/11/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	DELMAR TRZECIAK	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 26.701/O-8	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	207,46	944,10
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	207,46	944,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	207,46	944,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	13.000,00	13.000,00	1.035.717,21	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	13.000,00	13.000,00	1.035.717,21	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**13.000,00**	**13.000,00**	**1.035.924,67**	**944,10**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**13.000,00**	**13.000,00**	**1.035.924,67**	**944,10**	**1.035.924,67**	**944,10**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

Passos Maia, 23/11/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	DELMAR TRZECIAK	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 26.701/O-8	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.077.766,88**	**3.341.354,59**	**1.902.157,15**	**2.197.407,26**	**1.786.634,56**	**1.840.047,64**	**1.551.007,20**	**2.025.824,08**	**2.855.678,05**	**2.576.494,55**	**2.240.883,41**	**2.105.668,19**	**26.500.923,56**	**25.559.590,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.613,90	145.891,30	40.402,48	57.425,33	40.937,98	109.944,13	91.653,10	48.054,21	227.592,03	106.248,30	90.157,70	71.564,68	1.221.485,14	964.601,25
I.P.T.U.	2.168,91	1.314,50	1.345,22	885,16	652,39	382,92	2.078,63	7.458,42	88.496,41	10.547,35	9.386,74	4.949,30	129.665,95	110.250,00
I.R.R.F	124.422,92	70.722,04	0,00	24.113,00	0,00	74.439,88	32.622,47	0,00	67.497,00	31.490,17	34.073,86	0,00	459.381,34	330.750,00
I.S.S.	48.824,17	45.067,43	32.158,94	22.671,56	25.837,07	29.063,27	35.134,73	30.528,68	41.991,83	58.632,21	34.040,18	61.620,20	465.570,27	339.570,00
I.T.B.I.	2.341,48	2.261,02	1.450,00	2.357,97	11.508,90	5.467,32	2.822,23	6.618,00	838,76	2.231,47	10.452,51	1.901,00	50.250,66	55.125,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.856,42	26.526,31	5.448,32	7.397,64	2.939,62	590,74	18.995,04	3.449,11	28.768,03	3.347,10	2.204,41	3.094,18	116.616,92	128.906,25
Contribuições	6.913,35	13.275,58	8.275,88	2.407,06	2.567,36	13.787,17	7.373,61	7.633,82	7.406,77	8.145,25	7.547,91	7.814,41	93.148,17	110.000,00
Receita Patrimonial	15.839,90	23.862,78	16.641,70	13.516,65	18.047,39	13.915,91	12.291,73	9.832,50	8.629,16	5.408,97	825,05	4.837,42	143.649,16	564.259,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.839,90	23.862,78	16.641,70	13.516,65	18.047,39	13.915,91	12.291,73	9.832,50	8.629,16	5.408,97	825,05	4.837,42	143.649,16	564.259,03
Receita Agropecuária	24.585,50	13.551,50	11.772,50	14.700,00	10.144,50	9.555,00	16.049,50	25.156,25	20.970,00	16.338,75	11.736,00	6.057,50	180.617,00	12.678,75
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3,44	3,44	3,44	3,44	5,76	2,98	2,28	5,01	5,56	4,52	9,39	2,28	51,54	14.883,75
Transferências Correntes	1.827.173,94	3.057.217,86	1.818.252,53	2.102.471,35	1.708.470,53	1.690.709,17	1.421.752,84	1.933.867,18	2.545.856,29	2.112.037,93	2.125.962,65	2.014.268,43	24.358.040,70	23.794.045,00
Cota-Parte do F.P.M.	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	7.634.278,09	8.886.150,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	705.677,27	751.491,49	766.217,05	732.984,80	692.346,81	527.316,02	479.379,21	544.509,29	658.174,95	676.632,23	715.526,64	764.193,14	8.014.448,90	8.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	17.500,10	15.913,44	23.410,92	28.000,20	32.838,97	31.995,79	34.824,57	42.223,18	61.739,27	41.669,19	55.463,57	19.531,89	405.111,09	330.750,00
Cota-Parte do ITR.	34.034,37	31.515,75	10.992,96	11.303,42	1.410,26	152,66	3.167,78	2.013,06	28,12	73,68	7.167,54	183.184,81	285.044,41	165.375,00
Outras Transferências Correntes	183.684,53	896.749,11	122.690,09	142.793,88	200.201,74	410.858,39	165.581,50	701.759,14	820.092,96	668.066,43	713.281,65	250.600,53	5.276.359,95	2.868.445,00
Transferências da LC 61/1989	8.960,63	10.532,40	8.001,36	8.655,42	7.987,68	7.168,28	7.147,22	6.427,44	7.721,14	8.929,65	10.488,92	12.004,16	104.024,30	110.250,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00
Transferências do FUNDEB	235.421,93	256.690,47	240.981,21	245.351,80	227.910,88	178.238,50	172.720,07	181.934,04	213.724,61	218.412,69	222.686,30	244.701,46	2.638.773,96	3.000.000,00
Outras Receitas Correntes	11.636,85	87.552,13	6.808,62	6.883,43	6.461,04	2.133,28	1.884,14	1.275,11	45.218,24	328.310,83	4.644,71	1.123,47	503.931,85	99.122,22
DEDUÇÕES (II)	**281.613,32**	**315.309,39**	**290.916,03**	**342.864,96**	**256.071,37**	**220.322,27**	**216.690,05**	**210.034,61**	**238.854,95**	**245.111,53**	**237.998,71**	**303.793,11**	**3.159.580,30**	**3.439.590,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	281.613,32	315.309,39	290.916,03	342.864,96	256.071,37	220.322,27	216.690,05	210.034,61	238.854,95	245.111,53	237.998,71	303.793,11	3.159.580,30	3.439.590,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.796.153,56**	**3.026.045,20**	**1.611.241,12**	**1.854.542,30**	**1.530.563,19**	**1.619.725,37**	**1.334.317,15**	**1.815.789,47**	**2.616.823,10**	**2.331.383,02**	**2.002.884,70**	**1.801.875,08**	**23.341.343,26**	**22.120.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.001,59	28,34	16,25	22,51	108.068,69	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.796.153,56**	**3.026.045,20**	**1.611.241,12**	**1.854.542,30**	**1.530.563,19**	**1.619.725,37**	**1.334.317,15**	**1.815.789,47**	**2.508.821,51**	**2.331.354,68**	**2.002.868,45**	**1.801.852,57**	**23.233.274,57**	**22.120.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.796.153,56**	**3.026.045,20**	**1.611.241,12**	**1.854.542,30**	**1.530.563,19**	**1.619.725,37**	**1.334.317,15**	**1.815.789,47**	**2.508.821,51**	**2.331.354,68**	**2.002.868,45**	**1.801.852,57**	**23.233.274,57**	**22.120.000,00**

FONTE:

Passos Maia, 23/11/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	DELMAR TRZECIAK	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 26.701/O-8	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	207,46	944,10
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	207,46	944,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	207,46	944,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	13.000,00	13.000,00	1.035.717,21	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	13.000,00	13.000,00	1.035.717,21	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**13.000,00**	**13.000,00**	**1.035.924,67**	**944,10**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**13.000,00**	**13.000,00**	**1.035.924,67**	**944,10**	**1.035.924,67**	**944,10**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

Passos Maia, 23/11/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	DELMAR TRZECIAK	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 26.701/O-8	CONTROLE INTERNO

RREO - ANEXO 5 - 5° BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2728751

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	122.106,13	1.712.302,31	1.698.860,53
DEDUÇÕES (II)	4.808.533,83	7.866.113,75	8.117.076,98
Disponibilidade de Caixa	4.808.533,83	7.866.113,75	8.117.076,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.984.530,63	8.430.830,82	8.702.720,74
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	175.996,80	564.717,07	585.643,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	14.199,18	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-14.199,18**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**14.199,18**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Passos Maia, 23/11/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	DELMAR TRZECIAK	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 26.701/O-8	CONTROLE INTERNO

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.107.321,25	18.376.664,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	964.601,25	883.979,94
I.P.T.U.	110.250,00	126.182,54
I.S.S.	339.570,00	371.678,67
I.T.B.I.	55.125,00	45.648,16
I.R.R.F.	330.750,00	264.236,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.906,25	76.234,19
Contribuições	110.000,00	72.959,24
Receita Patrimonial	564.259,03	103.946,48
Aplicações Financeiras(II)	564.259,03	103.946,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.354.455,00	16.910.991,31
Cota-Parte do FPM	7.254.450,00	4.781.999,09
Cota-Parte do ICMS	6.720.000,00	5.245.824,98
Cota-Parte do IPVA	264.600,00	297.358,85
Cota-Parte do ITR	132.300,00	175.595,51
Transferências da LC 87/1996	26.460,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	88.200,00	67.625,01
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00	2.146.661,56
Outras Transferências Correntes	2.868.445,00	4.195.926,31
Demais Receitas Correntes	114.005,97	404.787,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	114.005,97	404.787,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.543.062,22	18.272.718,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.000,00	2.843.847,54
Operação de Crédito(VI)	0,00	1.608.130,33
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	30.000,00	1.235.717,21
Convênios	30.000,00	1.135.717,21
Outras Transferências de Capital	0,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00	1.235.717,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.573.062,22**	**19.508.435,23**

Continua 1/3

Publicação Nº 2728752

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.446.231,02	15.479.881,12	14.760.069,72	14.375.974,41	59.394,31	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.688.008,00	8.622.480,30	8.622.380,30	8.486.906,37	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	190.500,00	41.765,31	41.765,31	41.765,31	146,15	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.567.723,02	6.815.635,51	6.095.924,11	5.847.302,73	59.248,16	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.567.723,02	6.815.635,51	6.095.924,11	5.847.302,73	59.248,16	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.255.731,02	15.438.115,81	14.718.304,41	14.334.209,10	59.248,16	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.456.739,66	4.403.185,04	1.852.112,91	1.664.539,46	115.072,47	1.638.075,31	1.625.630,33
Investimentos	5.379.239,66	4.376.639,59	1.825.567,46	1.637.994,01	110.388,14	1.638.075,31	1.625.630,33
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	75.500,00	26.545,45	26.545,45	26.545,45	4.684,33	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.381.239,66	4.376.639,59	1.825.567,46	1.637.994,01	110.388,14	1.638.075,31	1.625.630,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.658.970,68**	**19.814.755,40**	**16.543.871,87**	**15.972.203,11**	**169.636,30**	**1.638.075,31**	**1.625.630,33**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.740.965,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	103.946,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	41.765,31
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.803.146,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	122.106,13	1.698.860,53
DEDUÇÕES (XXIX)	4.808.533,83	8.117.076,98
Disponibilidade de Caixa	4.808.533,83	8.117.076,98

Continua 2/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.984.530,63	8.702.720,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	175.996,80	585.643,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.686.427,70	-6.418.216,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.731.788,75**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-409.646,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.141.435,71**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.079.254,54**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.190.828,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.190.828,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	175.996,80	174.466,78	-	1.530,02	-	1.976.578,24	1.638.075,31	1.625.630,33	-	350.947,91	352.477,93
EXECUTIVO	0,00	175.996,80	174.466,78	0,00	1.530,02	0,00	1.976.578,24	1.638.075,31	1.625.630,33	0,00	350.947,91	352.477,93
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	175.996,80	174.466,78	0,00	1.530,02	0,00	1.976.578,24	1.638.075,31	1.625.630,33	0,00	350.947,91	352.477,93
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	19.836,89	19.836,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	842,80	842,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10.013,86	10.013,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMIC	0,00	546,37	0,00	0,00	546,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546,37
SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENT	0,00	20.550,06	20.550,06	0,00	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	0,00	12.944,48	12.750,03	0,00	194,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,45
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBA	0,00	111.262,34	110.473,14	0,00	789,20	0,00	1.959.078,24	1.620.575,31	1.608.130,33	0,00	350.947,91	351.737,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**175.996,80**	**174.466,78**	**0,00**	**1.530,02**	**0,00**	**1.976.578,24**	**1.638.075,31**	**1.625.630,33**	**0,00**	**350.947,91**	**352.477,93**

FONTE:

Passos Maia, 23/11/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	DELMAR TRZECIAK	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 26.701/O-8	CONTROLE INTERNO

RREO - ANEXO 8- 5° BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2728758

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	835.695,00	835.695,00	807.745,75	96,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	110.250,00	110.250,00	126.182,54	114,45
1.1.1- IPTU	99.225,00	99.225,00	116.680,14	117,59
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.025,00	11.025,00	9.502,40	86,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	55.125,00	55.125,00	45.648,16	82,81
1.2.1- ITBI	55.125,00	55.125,00	45.648,16	82,81
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	339.570,00	339.570,00	371.678,67	109,46
1.3.1- ISS	330.750,00	330.750,00	361.836,30	109,40
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.820,00	8.820,00	9.842,37	111,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	330.750,00	330.750,00	264.236,38	79,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.925.600,00	17.925.600,00	13.131.061,03	73,25
2.1- Cota-Parte FPM	8.886.150,00	8.886.150,00	5.898.057,78	66,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.158.500,00	8.158.500,00	5.580.294,85	68,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	396.900,00	396.900,00	317.762,93	80,06
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	330.750,00	330.750,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	6.557.280,14	78,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.250,00	110.250,00	84.531,27	76,67
2.5- Cota-Parte ITR	165.375,00	165.375,00	219.494,29	132,73
2.6- Cota-Parte IPVA	330.750,00	330.750,00	371.697,55	112,38
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.761.295,00	18.761.295,00	13.938.806,78	74,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	492.266,25	492.266,25	319.363,60	64,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	308.700,00	308.700,00	194.958,02	63,15
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.307,50	3.307,50	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	77.175,00	77.175,00	53.953,20	69,91
5.4- Transferências Diretas - PNATE	99.225,00	99.225,00	70.245,45	70,79
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.858,75	3.858,75	206,93	5,36
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	280.000,00	280.000,00	94.910,46	33,90
6.1- Transferências de Convênios	280.000,00	280.000,00	94.910,46	33,90
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.512,50	5.512,50	607,04	11,01
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	777.778,75	777.778,75	414.881,10	53,34

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.439.590,00	3.439.590,00	2.562.657,59	74,50
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.631.700,00	1.631.700,00	1.116.058,69	68,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.680.000,00	1.680.000,00	1.311.455,16	78,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.615,00	6.615,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	22.050,00	22.050,00	16.906,26	76,67
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	33.075,00	33.075,00	43.898,78	132,72
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	66.150,00	66.150,00	74.338,70	112,38
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.011.025,00	3.011.025,00	2.147.866,41	71,33
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	2.146.661,56	71,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.025,00	11.025,00	1.204,85	10,93
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-439.590,00	-439.590,00	-415.996,03	94,63
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.706.615,00	2.706.615,00	2.047.325,45	75,64	2.047.225,45	75,64
13.1- Com Educação Infantil	400.000,00	400.000,00	394.104,74	98,53	394.004,74	98,50
13.2- Com Ensino Fundamental	2.306.615,00	2.306.615,00	1.653.220,71	71,67	1.653.220,71	71,67
14- OUTRAS DESPESAS	304.410,00	304.410,00	36.123,60	11,87	36.123,60	11,87
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	304.410,00	304.410,00	36.123,60	11,87	36.123,60	11,87
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.011.025,00	3.011.025,00	2.083.449,05	69,19	2.083.349,05	69,19

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.083.349,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,68
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	571.000,00	571.000,00	438.506,80	76,80	433.810,84	75,97
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.904.738,75	4.904.738,75	3.226.554,16	65,78	3.144.733,96	64,12
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.611.025,00	2.611.025,00	1.689.344,31	64,70	1.689.344,31	64,70
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.293.713,75	2.293.713,75	1.537.209,85	67,02	1.455.389,65	63,45
24- ENSINO MÉDIO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	125.000,00	125.000,00	26.242,63	20,99	26.242,63	20,99
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.606.738,75	5.606.738,75	3.691.303,59	65,84	3.604.787,43	64,29

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-415.996,03
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-415.996,03
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.994.540,83
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	310.905,00	310.905,00	171.589,30	55,19	136.603,05	43,94
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	629.873,75	3.323.988,51	2.506.201,69	75,40	665.917,57	20,03
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	940.778,75	3.634.893,51	2.677.790,99	73,67	802.520,62	22,08
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.547.517,50	9.241.632,26	6.369.094,58	68,92	4.407.308,05	47,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	70,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	70,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.146.661,56	194.958,02
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.204,85	104,08
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.147.866,41	195.062,10
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.147.866,41	195.062,10

Passos Maia, 23/11/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	DELMAR TRZECIAK	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 26.701/O-8	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO - ANEXO 9 - 5º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2728759

Município de Passos Maia - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**1.608.130,33**	**-1.608.130,33**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.456.739,66	4.403.185,04	1.053.554,62
Investimentos	5.379.239,66	4.376.639,59	1.002.600,07
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortização de Dívida	75.500,00	26.545,45	48.954,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.456.739,66**	**4.403.185,04**	**1.053.554,62**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.456.739,66**	**2.795.054,71**	**2.661.684,95**

FONTE:

Passos Maia, 23/11/2020

LEOMAR ROBERTO LISTONI	DELMAR TRZECIAK	JERMOM PALHANO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 26.701/O-8	CONTROLE INTERNO

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -TP 09/2020 - PL 37/2020

Publicação Nº 2729229

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço global. Objeto: Contratação por empreitada global, para a terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização do trecho da Rua Manoel Isidoro dos Santos compreendido entre as estacas 0+5,00m à 11+0,00m, bairro Centro, município de Paulo Lopes. Incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "DOCUMENTAÇÃO" e nº. 2 – "PROPOSTA" deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, 130, centro, Paulo Lopes/SC, até as 08h55min do dia 10/12/2020. A sessão se dará no mesmo dia a partir das 09h00min, no endereço acima especificado. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site http://www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes, 23 de novembro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2020

Publicação Nº 2728269

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2020
Processo Licitatório nº 34/2020 - Pregão Presencial nº 11/2020.
HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2020.
OBJETO: O registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição parcelada de tubos e calhas de concreto para uso da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos de Paulo Lopes, observado as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto 3.555, Edital do Pregão Presencial nº 11/2020 e Processo administrativo nº. 34/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
CONTRATADA: SANTA RITA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 100.090,00 (Cem mil e noventa reais).
CONTRATADA: LAJES STANG LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 194.00,00 (Cento e noventa e quatro mil reais).
Data da Assinatura Ata: 23/11/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICPAL

Penha

Prefeitura

2° TERMO ADITIVO N° 037/2020 - FMS

Publicação Nº 2728780

2° TERMO ADITIVO N° 037/2020 - FMS
AO CONTRATO Nº 043/2018 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2017 - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 55/2017

Objeto: O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 073/2017 - PMP, Pregão Presencial nº 055/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestação de serviços de locação de veículos automotivos, completos, de fabricação não superior a 1 (um) ano, quilometragem não superior a 10.000km, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender necessidades das Secretarias e Procuradoria Geral do Município de Penha/SC, em estrita observância às condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que fica fazendo parte deste Instrumento, independente de transcrição.
Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora Adjunta, Sra. LUCIANA MARIA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 048.539.109-05, RG nº 5.156.981/SSPSC, residente e domiciliada à Rua João Mariano Furtado, nº. 9566, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa KMJ TRANSPORTES LTDA, estabelecida à Rua Aníbal César n° 196, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.494.187/0001-26, representada, neste ato pelo Sr. Aristides Pereira Nunes Junior, CPF sob o n° 351.232.659-53, Representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA

Conforme Cláusula Segunda, que especifica o valor contratual, e Cláusula Terceira, que justifica reajuste anual conforme I.P.C.A., do Contrato inicial nº 043/2018 FMS e Cont. Aditivo nº 23/2019, do Processo Licitatório nº 73/2019 PMP, Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 55/2017, a partir desse aditivo, os valores serão alterados para:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE MESES	VALOR R$ UNITÁRIO MENSAL	VALOR R$ TOTAL MENSAL	VALOR R$ TOTAL ANUAL
1	Veículo automóvel, 1.000 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 10.000 (dez mil) quilômetros, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, Bicombustível, pneus novos, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para brisa, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, air bag duplo, veículo limpo, tanque cheio, e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	5	Mensal	12	1.393,11	6.965,55	83.586,60
	Total				R$ 83.586,60		

CLAUSULA SEGUNDA

As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sétima do Contrato Principal, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a contar de 29/10/2020 à 29/10/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA
As despesas decorrentes da execução do fornecimento dos serviços de realização de capacitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
Elemento: 20.01.2.060.3.3.90.39.47.00.00.00 - (39/2020)
As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.
Penha/SC, 19 de Outubro de 2020

LUCIANA MARIA DE SOUZA
GESTORA ADJUNTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

KMJ TRANSPORTES LTDA
Aristides Pereira Nunes Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretária de Administração

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

2º ADITIVO 026/2020 - FMAS

Publicação Nº 2728837

2° TERMO ADITIVO N° 026/2020 - FMAS
AO CONTRATO Nº 016/2018 – FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2017 - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 55/2017
Objeto: O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 073/2017 - PMP, Pregão Presencial nº 055/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestação de serviços de locação de veículos automotivos, completos, de fabricação não superior a 1 (um) ano, quilometragem não superior a 10.000km, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender necessidades das Secretarias e Procuradoria Geral do Município de Penha/SC, em estrita observância às condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que fica fazendo parte deste Instrumento, independente de transcrição.
Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. NEREU RAMOS CALDEIRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 003.993.599-07, RG nº 3.642.096, residente e domiciliado à Rua Maria Francelina Flores, nº.43 Gravata, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa KMJ TRANSPORTES LTDA, estabelecida à Rua Aníbal César n° 196, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.494.187/0001-26, representada, neste ato pelo Sr. Aristides Pereira Nunes Junior, CPF sob o n° 351.232.659-53, Representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo, conforme solicitado pelo Memorando nº 6.175/2020 e deferido no Parecer Jurídico nº 187/2020, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA
Conforme Cláusula Segunda, que especifica o valor contratual, e Cláusula Terceira, que justifica reajuste anual conforme I.P.C.A., do Contrato inicial nº 016/2018, referente ao Processo Licitatório nº 73/2019 PMP, Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 55/2017, a partir desse aditivo, os valores serão alterados para:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE MESES	VALOR R$ UNITÁRIO MENSAL	VALOR R$ TOTAL MENSAL	VALOR R$ TOTAL ANUAL
6	Veículo automóvel, 1.000 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 10.000 (dez mil) quilômetros, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, Bicombustível, pneus novos, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para brisa, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, air bag duplo, veículo limpo, tanque cheio, e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	1	Mensal	12	1.393,11	1.393,11	16.717,32
13	Veículo automóvel, 1.000 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 10.000 (dez mil) quilômetros, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, Bicombustível, pneus novos, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para brisa, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, air bag duplo, veículo limpo, tanque cheio, e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	1	Mensal	12	1.393,11	1.393,11	16.717,32
	Total				R$ 33.434,64		

CLAUSULA SEGUNDA

As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sétima do Contrato Principal, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a contar de 29/10/2020 à 29/10/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução do fornecimento dos serviços de realização de capacitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 40.01.2.071.3.3.90.39.47.00.00.00 - (16/2020)

Órgão: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 40.01.2.070.3.3.90.39.47.00.00.00 - (9/2020)

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 29 de Outubro de 2020

NEREU RAMOS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

KMJ TRANSPORTES LTDA
Aristides Pereira Nunes Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

3º ADITIVO 039/2020 - FMS

Publicação Nº 2728561

3° TERMO ADITIVO N° 039/2020-FMS
AO CONTRATO N° 45/2017-FMS

Licitação: Processo Adm. Nº. 39/2017-FMS, modalidade Dispensa de Licitação nº 8/2017-FMS.

Objeto: Locação de imóvel com área construída de 334,50m², localizado à Rua Avelino Manoel Ferreira, nº 490, Bairro Centro, neste Município, Inscrição Imobiliária 01.02.071.1431.001, para instalação do Centro de Distribuição (Almoxarifado) e Departamento de Compras da Secretaria da Saúde, conforme solicitação nº 613/2017.

Os signatários deste instrumento de 1º Termo Aditivo n°. 136/2018-PMP ao Contrato Administrativo nº. 161/2015-PMP, de um lado PAULO AUGUSTO BENTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 067.433.949-55, residente e domiciliado na Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 262, Apto 1007, Caixa 46, Telefone (47) 99962-3764, CEP 88.385-000, Município de Penha/SC, Estado de Santa Catarina, denominado LOCADOR e de outro lado, Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 45/2017 FMS, vinculados ao Processo de Licitação nº. 39/2017 FMS, Dispensa de Licitação nº 8/2017 FMS, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na cláusula segunda do Contrato n° 45/2017-FMS, e o 2º Termo Aditivo 025/2019, fica prorrogado para mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento 28/11/2019, valendo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 196/2020/PGM e documentos anexos ao presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor previsto na Cláusula Terceira do contrato n° 45/2017-PMP, fica reajustado, perfazendo um valor mensal de R$ 4.621,22 (Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), totalizando um valor anual de R$: 55.454,64 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

Este contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.064 - Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0613 - Aplicações Diretas (46)

CLAUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 18 de novembro de 2020

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Locatário Locador

PAULO AUGUSTO BENTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____
CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretária de Administração

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

Câmara Municipal

ATA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA 05.10.2020

Publicação Nº 2728528

Ata da 35ª Reunião Ordinária da 2ª sessão legislativa ordinária da 4ª sessão legislativa anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada de forma remota por vídeo conferencia aos cinco dias do mês de outubro de 2020, com a participação dos Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, registrou a presença todos e declarou aberta a reunião com o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno, com a discussão e votação da Ata anterior já disponibilizada para análise, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 267 e 270/2020 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 268/2020 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 269 e 271/2020 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Iniciou tramite a Emenda Supressiva Nº 1 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que: "Suprima-se o inciso VI do artigo 1º", ao Projeto de Lei Ordinária Nº 23/2020 do Poder Executivo. Projeto de Lei Ordinária Nº 29/2020 do Poder Executivo, que: "DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NÃO EMPENHADA E NÃO PAGA ATÉ 31/12/2016, DO MUNICÍPIO DE PENHA". Projeto de Lei Ordinária Nº 30/2020 do Poder Executivo, que: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITRO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". - Projeto de Lei Ordinária Nº 31/2020 do Poder Executivo, que: "ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 243.632,41 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Projeto de Lei Ordinária Nº 33/2020 do Poder Executivo, que: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". - Projeto de Lei Ordinária Nº 34/2020 do Poder Executivo, que: "AUTORIZA REPASSE À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PENHA, AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PENHA". Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos ao Projeto de Lei Ordinária Nº 26/2020, que: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". - Ordem do Dia - Art. 182 R.I. - Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária Nº 26/2020, que: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". APROVADO POR UNANIMIDADE. Grande Expediente - Art. 180 R.I. - Pronunciamento dos Senhores Vereadores. Iniciou o pronunciamento o Vereador Luiz Américo Pereira, expôs ao pedido de moradores da primeira parte da Rua Rio Grande do Sul, referente a conclusão do serviço de tratamento de esgoto em ponto determinado que ainda está aguardando a recolocação dos paralelepípedos, causando transtornos da forma como está. Comentou também sobre demora de exames e diagnósticos, ressaltando a importância de diagnóstico precoce, a situação de psicólogos e psiquiatras que venham a atender a demanda da nossa população, bem como reclamações quanto a remédios faltantes na farmácia básica do município. Em seguida, o Presidente desejou melhoras ao Vereador Everaldo Dal Pozzo que participou desta reunião remota mesmo recém operado, e em seguida houve breve diálogo com o Vereador Luizinho sobre gestão pública, e em seguida encerrou a presente reunião, convocando a próxima para o dia 13 de outubro do corrente, terça-feira, em seu horário habitual, devido ao feriado de 12 de outubro. Câmara de Vereadores de Penha/SC, 05 de outubro de 2020.

ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
1º Secretário

ATA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA 13.10.2020

Publicação Nº 2728537

Ata da 36ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa ordinária da 4ª sessão legislativa anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada de forma remota por videoconferência aos treze dias do mês de outubro de 2020, com a participação de todos os Senhores Vereadores, exceto os Vereadores Jesuel Francisco Capela e Maurício Olívio Brockveld devido a problemas de conexão, havendo o quórum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno, colocando em discussão e votação a Ata anterior já encaminhada aos Vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 273 e 274/2020 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 275 e 276/2020 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 277/2020 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Tramitaram os Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária Nº 30/2020 do Poder Executivo, que: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITRO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; ao Projeto de Lei Ordinária Nº 31/2020 do Poder Executivo, que: "ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 243.632,41 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; Ao Projeto de Lei Ordinária Nº 33/2020 do Poder Executivo, que: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; ao Projeto de Lei Ordinária Nº 34/2020, que: "AUTORIZA REPASSE À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PENHA, AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PENHA". Ordem do Dia - Art. 182 R.I. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária Nº 30/2020 do Poder Executivo, que: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"- APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária Nº 31/2020 do Poder Executivo, que: "ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 243.632,41 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária Nº 33/2020 do Poder Executivo, que: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária Nº 34/2020, que: "AUTORIZA REPASSE À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PENHA, AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PENHA". - APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Encerrada a ordem do dia, iniciou o Grande Expediente de acordo com artigo 179 do R.I., momento em que fez uso da palavra o Vereador Everaldo Dal Pozzo, falando de reclamações que recebeu referente ao Trapiche, onde além do tumulto e barulho até altas horas, está ocorrendo acúmulo de lixo, pedindo plantão nas nos pontos mais acessados nas praias do nosso município. Neste momento voltou a conexão dos Vereadores Jesuel Francisco Capela e Maurício Olívio Broclveld. Em seguida, o Vereador Luiz Américo Pereira, relatou situação de vândalos destruindo a cerca nova do trapiche, registrado por foto, pedindo que tenha um "cuidador' do trapiche e a conclusão final da obra. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, ficando convocada a próxima para o dia 19 de outubro de 2020 às 19 horas.
Câmara de Vereadores de Penha, em 13 de outubro de 2020.

ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
1º Secretário

ATA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA 19.10.2020

Publicação Nº 2728556

Ata da 37ª Reunião Ordinária da 2º Sessão Legislativa Ordinária da 4º Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada de forma remota por vídeo conferência aos dezenove dias do mês de outubro de 2020, com a participação de todos os Senhores Vereadores, exceto o Vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho devido a problemas de conexão, havendo o quórum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno, colocando em discussão e votação a Ata anterior já encaminhada aos Vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida o Presidente fez a leitura de nota da Mesa diretora referente a Ofício Circular Conjunto MPC-SC/CGU-SC 170/2020 do Ministério Público. Tramitaram as seguintes proposições: INDICAÇÕES: Nº 278/2020 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 279/2020 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes a Emenda Supressiva Nº 1 da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, que: "SUPRIMA-SE O INCISO VI DO ARTIGO 1º, DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2020 DO PODER EXECUTIVO". Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária Nº 23/2020 do Poder Executivo, que: "INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE NORMATIZAÇÃO - COMUPEN, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FUMDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária Nº 29/2020 do Poder Executivo, que: "DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NÃO EMPENHADA E NÃO PAGA ATÉ 31/12/2016, DO MUNICÍPIO DE PENHA". Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária Nº 76/2020 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "CRIA O 'PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA ESCOLA' NO MUNICÍPIO DE PENHA". Na Ordem do Dia de acordo com o Art. 182 R.I. entrou em discussão e Votação Única a Emenda Supressiva Nº 1 da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, que: "SUPRIMA-SE O INCISO VI DO ARTIGO 1º, DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2020 DO PODER EXECUTIVO" - APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária Nº 23/2020 do Poder Executivo, que: "INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL

PERMANENTE DE NORMATIZAÇÃO - COMUPEN, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FUMDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária Nº 29/2020 do Poder Executivo, que: "DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NÃO EMPENHADA E NÃO PAGA ATÉ 31/12/2016, DO MUNICÍPIO DE PENHA". APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária Nº 76/2020 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "CRIA O 'PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA ESCOLA' NO MUNICÍPIO DE PENHA". APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Após a Ordem do Dia seguiu-se o Grande Expediente, com o pronunciamento do Senhor vereador Luiz Américo Pereira falando sobre a urgência de voltar as reuniões presenciais, pois problemas com a internet dificultam a discussão dos projetos. Cobrou o problema de falta de remédio no município citando que este remédio vem do estado, mas q o município deve cobrar do estado ou suprir a necessidade da família se possível falando sobre zelo com o dinheiro público, falando também sobre o trapiche que ainda não tem iluminação pública e já tem que ser reformado. Nada mais havendo o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a presente reunião, convocando a próxima para o dia vinte e seis de outubro, segunda-feira em seu horário habitual. Câmara de Vereadores de Penha, em 19 de outubro de 2020.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 19 de outubro de 2020.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
1º Secretário

ATA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA 26.10.2020

Publicação Nº 2728571

Ata da 38ª Reunião Ordinária da 2ª sessão legislativa ordinária da 4ª sessão legislativa anual da 15ª Legislatura da Câmara municipal de Vereadores de Penha, realizada de forma remota por videoconferência as dezenove horas do dia vinte e seis de outubro do ano de dois mil e vinte, com a participação dos senhores vereadores exceto pela ausência do Vereador Everaldo Dal Pozzo nesse início de reunião, havendo o quórum legal. No Pequeno Expediente - Art. 179 R.I., foi colocada em discussão e votação a ata da reunião anterior já disponibilizada aos vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram nesta reunião as seguintes proposições: INDICAÇÕES: Nº 280/2020 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 281 e 282/2020 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO Nº 79/2020 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA: solicita do Exmo. Prefeito as informações diversas sobre a Rua João Carlos Alves - Bairro Armação. Iniciou tramite a Emenda Aditiva Nº 1 da Comissão Legislativa Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final, que: "Acrescenta o inciso 11 no parágrafo único do Art. 1º", que sugeriu a inclusão do número de telefone da Procuradoria Especial da Mulher (número oficial da Câmara de Vereadores de Penha) para integrar o presente projeto", ao Projeto de Lei Ordinária Nº 87/2020 do Legislativo. Início do tramite do Projeto de Lei Ordinária Nº 90/2020 da Vereadora Regiane Aparecida Severino, que: "DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária Nº 85/2020 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "FICA INSTITUÍDO O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ÀS PESSOAS ACOMETIDAS PELA SÍNDROME DE FIBROMIALGIA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Iniciando a Ordem do Dia - Art. 182 R.I., entrou em Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária Nº 85/2020 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "FICA INSTITUÍDO O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ÀS PESSOAS ACOMETIDAS PELA SÍNDROME DE FIBROMIALGIA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". APROVADO POR UNANIMIDADE. Em seguida, passou-se ao Grande Expediente - Art. 180 R.I., com o pronunciamento dos Senhores Vereadores, iniciando com o pronunciamento do Vereador Luiz Américo Pereira, que trouxe mais uma vez a reclamação referente a situação do trapiche, em Armação, em que foi colocado como solicitado um fiscal no local , masque infelizmente não impediu a baderna que aconteceu na tarde de domingo , por pessoas de outras cidades, com som muito alto, dançando, bebendo, muitos com comportamento ofensivo com os motoristas, dificultando o transito. É necessária uma força tarefa alternada, no trapiche, na orla, no calçadão, na tentativa de coibir essa situação, falando que a operação verão tem que iniciar mais cedo, visto que ainda estamos em outubro e já está gravíssima a situação, que exige uma atitude mais firma por parte das autoridades. Em aparte o Vereador Jesuel Francisco Capela contribuiu que a partir das 11 horas da manhã começou a bagunça e até o meio da tarde, a bagunça estava generalizada, que intimida moradores e visitantes, e espanta os turistas e famílias das nossas praias. Defende firmemente a antecipação da operação veraneio. Está faltando policiamento, temos poucos efetivos na Polícia militar, precisamos de um conjunto de ações, pois a segurança é dever do estado, mas é obrigação de todos. Em seguida, o Vereador Everaldo Dal Pozzo contribuiu falando que foi muito procurado com reclamações, tentou ir até o trapiche, mas não conseguiu chegar até lá no momento do ocorrido. Estava realmente difícil o transito de carros, motos e até pedestres. Há uma situação grave e constrangedora, inclusive com drogas, que causa transtornos aos hospedes de pousadas, moradores e suas famílias. Precisamos de um suporte com mais efetivos e antecipação da operação veraneio, para evitarmos situações piores ou até mesmo alguma tragédia. Vereador Luiz Américo agradeceu as contribuições e relatou três eventos simultâneos em que se fez necessário a ação da polícia, evidenciando ainda mais a necessidade de efetivos para o município, e a antecipação da operação veraneio. Em seguida teceu breve comentário sobre a realização de exames de alta complexidade e falta de remédios, pedindo ao Poder Executivo celeridade nessas situações. Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Presidente Isac Hamilton da Costa encerrou os trabalhos da presente reunião, convocando a próxima reunião para o dia três de novembro as dezenove horas, devido ao feriado de finados.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 26 de outubro de 2020.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
1º Secretário

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 186/2020

Publicação Nº 2728983

DECRETO Nº. 186/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL ELABORADO PELA COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL PARA ESTUDOS DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009 e

CONSDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC n° 750, de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED n° 778, de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Contingência elaborado pela Comissão Intersetorial Municipal para estudos do retorno das aulas presenciais.

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Plano de Contingência Municipal elaborado pela Comissão Intersetorial Municipal para estudos do retorno das aulas presenciais, constante no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os Planos de Contingências Escolares deverão ser elaborados pelas respectivas Unidades Escolares de Educação, sediadas no território do Município de Peritiba, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência Municipal.

§ 1º Os Planos de Contingências Escolares deverão ser submetidos à homologação da Comissão Intersetorial Municipal para estudos do retorno das aulas presenciais.

§ 2º Somente poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pela Comissão Intersetorial Municipal para estudos do retorno das aulas presenciais e a Matriz de Risco Potencial estiver no GRAU ALTO (cor amarela).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 12 de novembro de 2020

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/novembro/2020	

Isabela Cristina Wuaden
Responsável pela publicação

DECRETO Nº. 186/2020

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

PERITIBA

PLANCON-EDU/COVID-19

Peritiba, novembro de 2020

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS

Entidades Participantes:
Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina
Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina
João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação
Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina
Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação:
Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)
Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)
Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)
Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC)
Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:
Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias

Marcos Vieira (SED) – GT Gestão de Pessoas

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED) Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)

Lineia Pezzini (FECAM)

Lizeu Mazzioni (FETRAM)

Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)

Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)

Luciane Carminatti (ALESC/CECD)

Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)

Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)
Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)
Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE)
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)
Carin Deichmann (SED)
Caroline Margarida (CTC/DCSC)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)
Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)
Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)
Francisco Costa, Gladis Helena da Silva
Harrysson Luiz da Silva
Janete Josina de Abreu

José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)

Leandro Mondini (CTC/DCSC)

Maria Hermínia Schenkel

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas

Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)

Pâmela do Vale Silva

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)

Regina Panceri

Renann inácio Rita (CTC/DCSC)

Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)

Sarah Cartagena

Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de Contingência aplicável ao Município de:

Peritiba

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Neusa Klein Maraschini
Prefeito(a) Municipal

Marcio Maraschini
Proteção e Defesa Civil

Gracieli Denise Wuaden
Secretaria de Saúde

Luana Carolina Schardong
Secretaria de Educação

Membros da equipe:
Representante do Centro de Referência de Assistência Social: Izabel Cristina Bourscheidt
Representante da Vigilância Epidemiológica: Marcely Deitos Vicini
Representante da Secretaria Municipal de Administração: Dandara Luiza Bazei
Representante dos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental: Cleci Reitel
Representante dos professores da Rede Estadual de Ensino: Neiva Simon
Representante do Conselho Municipal de Educação: Jacinta Inês Boll Trentini
Representante das Comissões Escolares: Mariluci Sordi Klein

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Luciana Nilson
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Mauro Ferrari
Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Dulci Noeli Rauber Bacca
Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Marizete Petter Maltauro
Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Valeska Grzybowski
Representante das APPs: Katrine Bervian
Representante do Conselho Tutelar: Melânia Lucia Bourscheidt
Representante dos motoristas do transporte escolar: Elaine H. de Oliveira

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 07
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA 10
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO 10
4. OBJETIVOS 11
4.1 OBJETIVO GERAL 11
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 11
5. CENÁRIO DE RISCO 12
5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 12
5.2 AMEAÇA(s) 14
5.3 VULNERABILIDADES 16
5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR 17
5.4.1 Capacidades instaladas 17
5.4.2 Capacidades a instalar 18
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO 19
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA 21
7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP) 21
7.1.1 DAOP de Medidas Sanitárias 22
7.1.2 DAOP Medidas Pedagógicas 24
7.1.3 DAOP Alimentação Escolar 24
7.1.4 DAOP Transporte Escolar 25
7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas 25
7.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento 26
7.1.7 DAOP Comunicação e Informação 26
7.1.8 DAOP Finanças 26
7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL) 28
7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME) 28
7.3.1 Dispositivos Principais 28
7.3.2 Monitoramento e avaliação 29
ANEXO 1 MODELO BOLETIM 30
ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO 31
ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS: 32
ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS 34
ANEXO 5 SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTINGÊNCIA 35

1. **INTRODUÇÃO**

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a) ser uma nova doença que afeta a população;
b) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
c) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica "doenças infecciosas virais" (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a "Operação COVID-19 SC". No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do

novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente,

maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

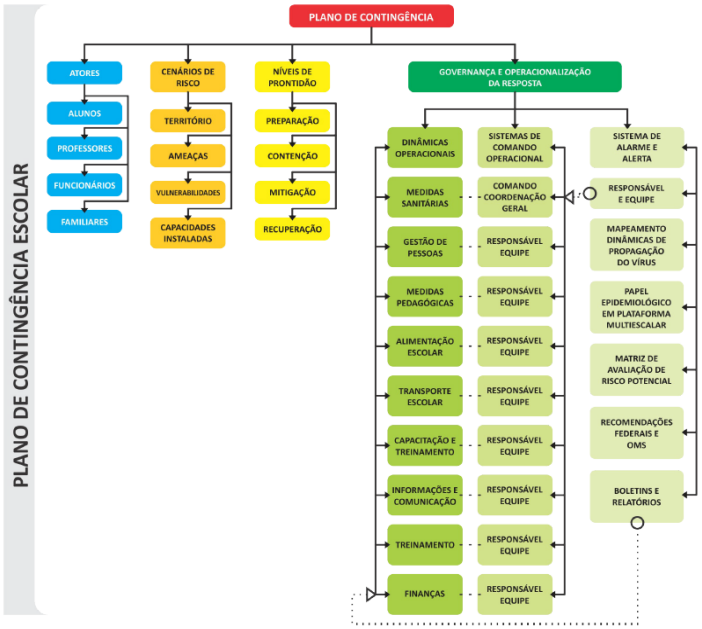

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respectivos professores e funcionários das escolas, bem como dos outros setores da prefeitura municipal, fornecedores, prestadores de serviço e familiares do Município de Peritiba localizado na microrregião do Alto Uruguai Catarinense, no oeste do estado de Santa Catarina.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo do município de Peritiba, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de ensino do município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);

b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;

c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;

d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;

e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com as escolas do município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);

f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;

g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles

promovidas;

h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

i) Ajudar a gerir as escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis de ensino domunicípio, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todo o território educativo do município de Peritiba e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível municipal.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território catarinense abarca 295 municípios, tendo 1.270 escolas estaduais, 3.896 escolas municipais, 39 escolas federais, 1.295 escolas privadas.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 194.601 em creches, 191.697 em pré-escolas, 473.080 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 392.182 em anos finais (de 6º ao 9º ano), 312.925 ensino médio e profissional, 69.270 EJA (Educação de Jovens e Adultos), 36.734 em Educação Especial.

Os dados apontam que 22% da população catarinense é de estudantes, sem contar os estudantes

das escolas e institutos federais de educação e das universidades e centros universitários.

Das escolas 90% ofertam alimentação, 80% água filtrada, 97% faz coleta de lixo periódica.

Quanto ao número de servidores são 205.268 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

O Município de Peritiba localiza-se no Oeste de Santa Catarina, na microrregião do Alto Uruguai Catarinense. Tem uma extensão territorial de 96,41 km² . O número de habitantes é de 2.787 (IBGE/2019). Os municípios limítrofes são: Ipira, Concórdia e Alto Bela Vista. O município possui 03 escolas, sendo 02 municipais e 01 estadual, totalizando 591 matrículas. A rede Municipal de Ensino tem 128 matrículas no Centro de Educação Infantil Mateus Petter (creche e pré-escola), que localiza-se na rua Pedro Teobaldo Finger, 363, Bairro Jardim Boa Vista, e 231 no Centro Educacional Professor José Arlindo Winter (creche, pré-escola e 1º ao 5º ano do ensino fundamental) que localiza-se na rua Reinaldo Gasparetto, 97, Centro, já a Rede Estadual compreende 232 matrículas na Escola de Educação Básica Irmã Anunciata Sperandio (6º ao 9º ano do ensino fundamental e ensino médio) localizada na rua do Comércio,406, centro.

Quanto ao número de servidores da rede municipal são 46 entre profissionais da educação, serventes de serviços gerais, merendeira, nutricionista e motoristas de transporte escolar. A rede estadual conta com 26 entre profissionais da educação, serventes de serviços gerais, merendeira e nutricionista.

O município dispõe de 5 ônibus para a realização do transporte escolar dos alunos da educação básica da zona rural e parte da urbana.
Todas as escolas ofertam alimentação e água filtrada. A rede de atendimento de água é realizada pela CASAN e a coleta seletiva do lixo é realizada por serviço terceirizado pela administração pública.

Na área da saúde o município conta com um hospital, localizado na rua Frei Bonifácio, 211, centro, o mesmo é conveniado ao SUS para atendimento de baixa e média complexidade com 33 leitos, não há leito de UTI, sendo que em casos graves os encaminhamentos são destinados para a cidade de Concórdia.

A unidade sanitária do município, que localiza-se na rua Frei Bonifácio, Centro, conta com uma equipe de Programa de Saúde da Família, onde são desenvolvidos trabalhos preventivos e curativos da saúde pública, onde se situa o ponto de triagem para o covid 19. A unidade do CRAS, localizado na rua

Miguel Balduíno Boll, 181, Bairro Progresso, oferece o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Nela a população também é orientada para todos os benefícios assistenciais disponíveis e podem realizar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

O município não possui corpo de bombeiros, somos atendidos pelo corpo de bombeiros militar do município vizinho de Piratuba/SC, localizado na rua primeiro de maio, 97, centro.

5.2 AMEAÇA(s)

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de

[1] *Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).*

sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;

e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais o municípios acrescenta:

a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as

b) mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

c) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

d) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

e) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;

f) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

g) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

h) existência de atores pertencendo a grupos de risco;

i) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

j) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

k) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

l) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

m) uso incorreto da máscara;

n) quantidade insuficiente de profissionais do setor de limpeza;

o) transporte inadequado para o momento de pandemia;

p) dificuldade de adaptação da frota de transporte escolar e alto custo de adaptação dos mesmos;

q) falta de profissionais nos mais diversos setores devido ao grupo de risco;

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

5.4.1 Capacidades instaladas

a) Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);
b) Articulação intersetorial com organizações representativas do município de Peritiba, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, Associação de Pais e Professores, entre outros);
c) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;
d) Criação da Comissão Intersetorial Municipal para estudos do retorno das aulas presenciais e criação das comissões no âmbito das escolas da rede municipal de ensino;
e) Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção e defesa civil (20), das associações de municípios (21), das Secretarias Municipais de Educação e Saúde;
f) Implementação de Comissões internas para estudar as Diretrizes;
g) Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de municípios, entre outros;
h) Utilização do espaço e da infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação e das escolas;
i) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.
j) Implementação de Canais de comunicação com a comunidade;

k) Elaboração do Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação.

5.4.2 Capacidades a instalar

a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;
b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;
c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;
d) Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;
e) Melhoria progressiva das condições de infraestrutura dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;
f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;
h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;
i) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.
j) Disponibilização EPCs em todas as escolas;
k) Parceria com Secretaria de Saúde para promover formação/debate com comunidade escolar;
l) Analisar e homologar os Planos de Contingência das Escolas, com seus Planos de Ação e protocolos elaborados pelas Comissões Escolares

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública

RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H.

Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:

W1) porque será feito;

W2) o que será feito;

W3) onde será feito;

W4) quando será feito;

W5) quem o fará.

Os dois H:

H1) como será feito;

H2) quanto custará.

A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de quadro 2.

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
MEDIDAS SANITÁRIAS	1- Medidas Administrativas	1-Escolas da rede municipal e estadual de ensino Profissionais da educação e demais trabalhadores, bem como alunos das escolas da rede municipal e estadual	1-A partir do início e retorno dos profissionais e alunos	1- Toda rede municipal e estadual de ensino	1- Seguir as medidas dos protocolos da OMS e em cada espaço de acordo com as necessidade	Sem estimativa Licitações e Compras	Seguindo as orientações das Diretrizes sanitárias
	2-Medidas de Higiene pessoal	2-Idem 1	2-Durante todo período da pandemia	2-Profissionais da educação e demais trabalhadores, bem como alunos da rede municipal e estadual	2-Seguindo as orientações das Diretrizes sanitárias		
	3-Medidas para readequação dos espaços físicos para circulação social	3-Idem 1	3-Idem 2	3-Profissionais da educação e demais trabalhadores da rede municipal e estadual	3-Idem 2		
	4-Medidas de distanciamento social	4-Idem 1	4-Idem 2	4-Profissionais da educação e demais trabalhadores, bem como alunos da rede municipal e estadual e visitantes	4-Idem 2		
	5-Medidas de Higienização e sanitização de ambientes	5-Idem 1	5-Idem 2	5-Administração Municipal, Comissão Municipal e Demais trabalhadores (serventes de serviços internos) das escolas da rede municipal e estadual	5-Idem 2		
	6-Medidas de higienização de materiais e instrumentos didáticos e pessoais	6-Idem 1	6-Idem 2	6-Profissionais da Educação e Demais trabalhadores (serventes de serviços internos) das escolas da rede municipal e estadual	6-Idem 2		
	7-Orientações sobre a implementação de medidas de	7-Idem 1	7-Idem 2	7-Comissão Municipal, Secretaria de Saúde e Vigilância	7-Idem 2		

	proteção contra a infecção em trabalhadores			Epidemiológica e Sanitária,Profissionais da Educação e Demais trabalhadores (serventes de serviços internos) das escolas da rede municipal e estadual			
	8-Medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados	8-Idem 1	8-Idem 2	8-Comissão Municipal, Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica e Sanitária, Profissionais da Educação e Demais trabalhadores (serventes de serviços internos) das escolas da rede municipal e estadual	8-Idem 2		
	9-Medidas específicas de prevenção e controle relacionadas a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial	9-Idem 1	9-Idem 1 e 2	9-Direção das escolas, Profissionais da Educação e Demais trabalhadores (serventes de serviços internos) das escolas da rede municipal e estadual	9-Idem 2		

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
MEDIDAS PEDAGÓGICAS	1-Garantia do direito à educação básica	1-Escolas da rede municipal e estadual de ensino	1-Antes e durante o retorno dos profissionais e alunos e durante o período da pandemia	1-Secretaria Municipal de Educação, Direção das escolas da rede municipal e estadual	1-Seguindo as orientações das Diretrizes sanitárias e por meio do ensino Híbrido e Programas de apoio pedagógico	Sem estimativa	Seguindo as orientações das Diretrizes sanitárias
	2-Calendário escolar	2-Idem 1	2- Idem 1	2-Idem 1	2-Seguindo as orientações das Diretrizes sanitárias e analisando a realidade local		
	3-Organização curricular	3-Idem 1	3-Idem 1	3-Idem 1	3-Seguindo as orientações das Diretrizes sanitárias e analisando a realidade local, realizar avaliações diagnósticas e redefinir estratégias garantindo o cumprimento dos objetivos propostos na BNCC		
	4-Formação continuada	4- Idem 1	4-Idem 1	4-Secretaria Municipal e Estadual de Educação	4-Realizando Formações presenciais e não presenciais		

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1-Alimentação Escolar	1-Escolas da rede municipal e estadual de ensino	1-No retorno das aulas presenciais e durante o período da pandemia	1-Nutricionista, serventes, merendeiras e empresas terceirizadas de alimentação coletiva Nutricionista, serventes, merendeiras, empresas terceirizadas de alimentação coletiva e profissionais da educação	1- Revisar o manual de boas práticas de manipulação e os procedimentos operacionais seguindo as orientações das Diretrizes sanitárias padronizados	Sem estimativa Licitações e Compras	Seguindo as orientações das Diretrizes sanitárias
	2-Para os níveis e etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial - Lactário	2-Idem 1	2-Idem 1	2-Idem 1	2- Higienizar os utensílios e manipular e preparar os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas		

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
TRANSPORTE ESCOLAR	1-Medidas gerais	1-Frota do transporte escolar municipal e terceirizado	1-Antes e durante o retorno das aulas presenciais e durante o período da pandemia	1-Secretaria Municipal de Educação. Motoristas do transporte escolar, monitores	1-Seguindo as orientações das Diretrizes sanitárias	Sem estimativa Licitações e Compras	Seguindo as orientações das Diretrizes sanitárias
	2-Medidas aos servidores/prestadores de serviço	2-Idem 1	2-Idem 1	2-Comissão municipal, Secretaria Municipal de Educação	2-Idem 1		
	3-Medidas aos pais/responsáveis/ alunos	3-Frota do transporte escolar municipal, terceirizado e os pais/responsáveis	3-Idem 1	3-Comissão municipal, Secretaria Municipal de Educação, Direção das escolas, Motoristas do transporte, pais	3-Idem 1		
	4-Medidas às autoridades fiscalizadoras	4-Idem 1	4-Idem 1	4-Comissão Municipal e Vigilância Sanitária	4-Idem 1		
	5-Para os níveis e etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial	5-Idem 1	5-Idem 1	5-Idem 1	5-Idem 1		

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
GESTÃO DE PESSOAS	1-Do acompanhamento das condições de saúde	1-Escolas da rede municipal e estadual de ensino	1-Antes e durante o retorno e durante o período da pandemia	1-Secretaria de saúde e Vigilância Epidemiológica	1-Seguindo as orientações das diretrizes sanitárias	Sem estimativa	Seguindo as orientações das Diretrizes sanitárias
	2-Organizar as formas de trabalho aos profissionais que se enquadram no grupo de risco	2-Idem 1	2-Idem 1	2-Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde	2-Idem 1		
	3-Critérios de contratação de servidores para substituição ou novos	3-Idem 1	3-Idem 1	3-Recursos Humanos	3-Idem 1 e Normas de cada rede de ensino;		
	4-Formação da comunidade escolar	4-Idem 1	4-Idem 1	4-Idem 2	4-Idem 1 de forma presencial ou remota		

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	Preparação das equipes de gestão e comunidade escolar para retorno seguro das atividades presenciais	Escolas da rede municipal e estadual de ensino	Antes e durante o retorno e durante o período da pandemia	Secretaria de saúde e Vigilância Epidemiológica, Secretaria de Educação e Comissão Municipal	Seguindo as orientações das diretrizes sanitárias e da BNCC	Sem estimativa	Seguindo as orientações das Diretrizes sanitárias

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	Dinâmicas e ações operacionais de Informação e Comunicação	Para toda a comunidade escolar das escolas da rede municipal e estadual de ensino	Antes e durante o retorno e durante o período da pandemia	Secretaria de saúde e Vigilância Epidemiológica, Secretaria de Educação e Comissão Municipal	Seguindo as orientações das diretrizes sanitárias por meio das mídias sociais e divulgação por meio de informativos e cartazes	Sem estimativa. Licitações e Compras	Seguindo as orientações das Diretrizes sanitárias

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
FINANÇAS	Gestão de finanças	Escolas da rede municipal e estadual de ensino	Antes e durante o retorno e durante o período da pandemia	Setor responsável pelas finanças, compras e licitações	Alocando recursos financeiros conforme orçamento disponível	Sem estimativa	Seguindo as orientações das Diretrizes sanitárias

7.1.1 DAOP de Medidas Sanitárias

Acesse ao documento na íntegra.

7.1.2 DAOP Medidas Pedagógicas

Acesse ao documento da íntegra.

7.1.3 DAOP Alimentação Escolar

Acesse ao documento na íntegra

7.1.4 DAOP Transporte Escolar

Acesse ao documento na íntegra

7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas

Acesse ao documento na íntegra

7.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento

Acesse ao documento na íntegra

7.1.7 DAOP Comunicação e Informação

Acesse ao documento na íntegra

7.1.8 DAOP Finanças

Acesse ao documento na íntegra

7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Estado de Santa Catarina, Regional da saúde do Alto Uruguai Catarinense., o Município de Peritiba, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

COMANDO GERAL: LUANA CAROLINA SCHARDONG / SMEE/ (49) 999793111				
	DINÂMICAS	RESPONSÁVEL	LOCAL DE TRABALHO	TELEFONE DE CONTATO
1.	Medidas Sanitárias	Marcely Deitos Vicini	SMS	(49)999644183
2.	Medidas Pedagógicas	Mariluci Sordi Klein	SME	(49)999151979
3.	Medidas de Alimentação Escolar	Valeska Grzybowski	SME	(49)999788006
4.	Medidas de Transporte Escolar	Elaine de Oliveira	SME	(49)998340659
5.	Medidas de Gestão de Pessoas	Luciana Nilson	SME	(49)999993173
6.	Medidas de Capacitação e Treinamento	Graciele Denise Wuaden	SMS	(49)999239242
7.	Medidas de Comunicação e Informação	Marizete Petter Maltauro	SME	(49)999676038
8.	Medidas de Finanças	Dandara Luiza Bazei	Secretaria de Administração e Finanças	(49)999535523

7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

7.3.1 Dispositivos Principais

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;

b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;

c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).

d) Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

e) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;

f) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;

g) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

7.3.2 Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registos diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade mensal serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ANEXOS

ANEXO 1 MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº
DIA: / /

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

Direção da escola
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: De A
Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos Servidores envolvidos Estudantes envolvidos Atendimentos realizados com professores Atendimentos realizados com servidores Atendimentos realizados com estudantes Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	Quantidade de refeições servidas Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	Quantidade de alunos transportados Quantidade de motoristas mobilizados Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas Quantidade de material produzido Quantidade de equipamentos utilizados Quantidade de horas presenciais Quantidade de horas ensino híbrido Quantidade de alunos presenciais Quantidade de alunos em ensino híbrido Quantidade de estudantes ensino remoto	

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos Quantidade de professores capacitados Quantidade de servidores em simulados Quantidade de horas de capacitação ofertadas % de aproveitamento das capacitações ofertadas Quantidade de certificados Quantidade de material elaborado	

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS

ANEXO 5:

SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

RESPONSÁVEIS PELO PLANO

Plano de contingência aplicável ao município de:

PERITIBA

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Neusa Klein Maraschini
Prefeito(a) Municipal

Marcio Maraschini
Proteção e Defesa Civil

Gracieli Denise Wuaden
Secretaria de Saúde

Luana Carolina Schardong
Secretaria de Educação

Membros da equipe:
Representante do Centro de Referência de Assistência Social: Izabel Cristina Bourscheidt
Representante da Vigilância Epidemiológica: Marcely Deitos Vicini
Representante da Secretaria Municipal de Administração: Dandara Luiza Bazei
Representante dos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental: Cleci Reitel
Representante dos professores da Rede Estadual de Ensino: Neiva Simon
Representante do Conselho Municipal de Educação: Jacinta Inês Boll Trentini
Representante das Comissões Escolares: Mariluci Sordi Klein
Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Luciana Nilson
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Mauro Ferrari
Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Dulci Noeli Rauber Bacca
Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Marizete Petter Maltauro
Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Valeska Grzybowski
Representante das APPs: Katrine Bervian
Representante do Conselho Tutelar: Melânia Lucia Bourscheidt
Representante dos motoristas do transporte escolar: Elaine H. de Oliveira

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0011/2020

Publicação Nº 2729143

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0011/2020

Nomeia Pregoeiro e membros de equipe de apoio

Ozair Vieira de Brito, Presidente em exercício da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba, usando das atribuições previstas no art. 64, II da Lei Orgânica, e no artigo 38, XXX do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Geovane Petter, ocupante de cargo efetivo de Contador, como PREGOEIRO para atuação junto ao Processo de Licitação nº 1/2020 – Pregão Presencial nº 1/2020.
Art. 2º Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro os servidores abaixo relacionados:
I. Gustavo dos Santos Bigaton; e
II. César Claudir da Silva.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 24 de novembro de 2020.

Ozair Vieira de Brito
Presidente (em exercício)

Darlan Rech Gerhardt
Presidente
Ozair Vieira de Brito
Vice-presidente
Adriano José Krindges
1º Secretário
Lauri João Maltauro
2º Secretário

PREFEITURA

DECRETO Nº 580, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2729172

DECRETO Nº 580, de 23 de Novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Artigo 9, caput, da Lei nº 308, de 20 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Financeira e Administrativa
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.005	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	16	

Valor R$: 100.000,00 (cem mil reais)
Art. 2º Para atendimento da realocação de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão de Infra-estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	92	

Valor R$: 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º A suplementação por remanejamento mencionada no artigo 1º, dar-se-á conforme o Artigo 9, da Lei nº 308, de 20 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 23 de Novembro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2020 FMS - TRANSFERENCIA DE RESPONSABILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2020 FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2020 FMS

Publicação Nº 2728296

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2020 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2020 FMS
OBJETO LICITATÓRIO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº. 17.710.115/0001-72
CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº. 02.520.829/0001-40
OBJETO DO TERMO DE TRANSFÊRENCIA: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE transfere em caráter definitivo, à filial DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.520.829/0003-02, a pedido da empresa matriz vencedora do certame supra referido e originalmente contratada, toda e qualquer responsabilidade adquirida no ato da celebração da correspondente Ata de Registro de Preços nº 03/2020 FMS.
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2020

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 32 2020 - SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA

Publicação Nº 2727762

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 56/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h no dia 04/12/2020, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 24 de novembro de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 06 2020 - AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS

Publicação Nº 2727786

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 – RESULTADO DE JULGAMENTO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público resultado do julgamento do Edital de Licitação nº 53//2020, Pregão Eletrônico nº 06/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (dois) MICRO ÔNIBUS ESCOLAR 0KM, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE ESCOLAR, na qual declara vencedora a empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.440.065/0001-71, com o valor de R$ 480.000,00. Valor total: R$ 480.000,00. Data: 20/11/2020. Petrolândia, 24 de novembro de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 201/2020

Publicação Nº 2727855

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO 201/2020

Termo de Contrato de AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA, autorizado através do Processo n. 145/2020, Licitação n. 29DL2020, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA
CNPJ-MF nº 82.756.164/0001-08
Endereço: Rodovia SC 303, s/n, S/N, Importação e-Pública,
Peritiba-Santa Catarina – CEP 89.750-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 29DL2020, datado de 20/11/2020, com base no art 24, II, Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico 89 na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA OS NOVOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) VEÍCULOS PLACAS RLJ7G37, RLJ-7G27 E RLD-2H08

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS	un		3	463,33	1.389,99
Total Geral					1.389,99	

TOTAL CONTRATADO: R$ 1.389,99 (um mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
12 - Desenvolvimento Educacional
2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
118 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
101 - Recursos de Imposto e Transferencias de Impostos Educacao

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 29DL2020 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 20 de novembro de 2020.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 649, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728306

PORTARIA Nº 649, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
HOMOLOGA O RESULTADO Edital Prêmio Multilinguagem do Município Pinheiro Preto, a respeito da lei emergencial da cultura - lei 14.017/2020 – "ALDIR BLANC" DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92, e

Considerando o EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE PINHEIRO PRETO Nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER apoio financeiro conforme item 6.2 edital prêmio multilinguagem de Pinheiro Preto nº 01/2020 com CNPJ a relação abaixo:
- Grupo de dança Italiana El Bello Ballo, Associação Veneta;
- Associação dos Artesãos de Pinheiro Preto;
- Roberto Rafael Delani como Naso Artes Plásticas e
- Primosê Personalizados.

Parágrafo Único: Os contemplados com CNPJ devem ampliar sua proposta em 40% do valor, devido ao recálculo e ampliação de valor de premiação previstos no edital nº 01/2020 no item 2.1 para pessoa jurídica.

Art. 2º CONCEDE apoio financeiro conforme item 6.2 edital prêmio multilinguagem de Pinheiro Preto nº 01/2020 à Paulina Almeida inscrita com CPF 215.351.089-91.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 23 de novembro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1433/2020

Publicação Nº 2728102

DECRETO Nº 1.433/2020, de 23 de Novembro de 2020.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 70.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 2.036 – Promoção do Desenvolvimento Agropecuário
Modalidade: 202–3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1306. – Outras Despesas Correntes ..... R$ 70.000,00

TOTAL: ..... R$ 70.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.1.1306 – AFM – Apoio Financeiros aos Municípios LC 173/20 Art. 5º II – b ..... R$ 70.000,00

TOTAL: ..... R$ 70.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 23 de Novembro de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 23 de Novembro de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Publicação Nº 2728876

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato da Senhora Karla Riffel da Silva, Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para contratação da Empresa N.H. MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, para prestação de serviços de auxilio no Transporte Emergencial de Água para os agricultores do Município de Piratuba, no valor total R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Piratuba, SC, 23 de novembro de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2020

Publicação Nº 2728472

PORTARIA N°339/2020

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURIMO E PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

DESIGNA

GIOVANI GELSON MENEGHEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 872, nesta cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°2.140.425 e CPF sob o n° 986.374.959-15, Secretário Municipal de Administração e Finanças, para exercer concomitantemente a função de RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2020, até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 18 de novembro de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 18 de novembro de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 340/2020

Publicação Nº 2728480

PORTARIA N° 340/2020
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

CAROLINE DE MATOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Prefeito Adão Willibaldo Stein, s/nº, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.286.854 e CPF sob o n°105.704.079-74, ocupante do cargo de em caráter temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, conforme Portaria nº107/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 20 de novembro de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 20 de novembro de 2020.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 341/2020

Publicação Nº 2728490

PORTARIA N°341/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

SHAYANE APARECIDA DE VARGAS SCHÄFER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Floriano Bender, s/nº, nesta cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 6.118.501 e CPF sob o n° 085.384.149-76, ocupante em caráter temporário no cargo de CUIDADOR ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, FÉRIAS, no período de 23 de novembro de 2020 a 07 de dezembro de 2020, referente ao período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 23 de novembro de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 23 de novembro de 2.020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2020

Publicação Nº 2728193

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2020
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Nitrogênio Líquido para uso em botijões de sêmen, para atendimento ao programa de inseminação artificial da Secretaria Municipal de Agricultura do Município.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 04/12/2020.
Abertura: às 08h30 do dia 04/12/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 19 de novembro de 2020.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2020

Publicação Nº 2728191

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço Nº. 12/2020
Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de reformas nas Escolas Municipais de Lajeado Mariano, Zonalta e Escola Amélia Poletto Hepp, constituindo de: pinturas, esquadrias, pisos, cobertura e forro dentre outros).
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 09/12/2020.
Abertura: às 08h30 do dia 09/12/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 19 de novembro de 2020.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2020

Publicação Nº 2728187

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço Nº. 13/2020
Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de reformas na Escola Municipal Infantil "Centro Educacional Passinho Inicial", constituindo de: pinturas, esquadrias, pisos, cobertura, forro, grades e cercas dentre outros)
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 14h20 do dia 09/12/2020.
Abertura: às 14h30 do dia 09/12/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 19 de novembro de 2020.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

RESULTADO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001

Publicação Nº 2728199

ATA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS RELACIONADOS A LINGUAGENS ARTÍSTICAS, A FIM DE FOMENTAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de 2020, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Planalto Alegre/SC, os membros da Comissão de Análise de Projetos: Damiana Fernandes de Melo, Inês Marlene Basso e Vanderlei Aniecevski, para avaliar as propostas/projetos inscritos para este edital. Foram homologadas cinco (05) inscrições, sendo duas (02) inscritas na Categoria Prata e três (03) na Categoria Ouro. A Comissão Avaliadora seguindo os critérios de avaliação impostos pelo edital, chegou ao seguinte resultado:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020				
Edital de Emergência Cultural de Planalto Alegre/SC				
CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS				
CATEGORIA: PRATA				
CLASS.	INSC.	PROJETO	PROPONENTE	NOTA
1º	5	CONHECER MELHOR AS ERVAS MEDICINAIS	GENECIR TERESINHA BRESSAN DEOTI	10
2º	3	FEIRA DO ARTESANATO	RILDE PAGLIARI BRESOLIN	0
CATEGORIA: OURO				
CLASS.	INSC.	PROJETO	PROPONENTE	NOTA
1º	4	2ª SERATA ITALIANA	SOLANGE R. S. DE OLIVEIRA	90
1º	2	ESPETÁCULA DE DANÇA: A FANTÁSTICA FÁBRICA DE BRINQUEDOS	ASSOCIAÇÃO PRODANÇA	90
3º	1	SALVATAGGIO DELLA CULTURA ITALIANA	ESSÊNCIA NATIVA/GILSO SANTINON MEI	80
	CLASSIFICADO			
	SUPLENTE			

Na Categoria Prata, os dois (02) projetos inscritos foram contemplados, sobrando um prêmio. Na Categoria Ouro, houve empate entre dois (02) projetos, ficando classificados ambos em 1º lugar. E o 3º colocado ficando na suplência

A Comissão de Análise de Projetos sugere que: em havendo concordância entre o proponente do projeto 3º colocado "SALVATAGGIO DELLA CULTURA ITALIANA" e a Prefeitura Municipal de Planalto Alegre/SC responsável legal por este edital, que seja realocado da Categoria Ouro para a Categoria Prata, contemplando o projeto com o valor do prêmio de R$4.000,00, no qual há vacância de proposições.

Nada mais havendo a tratar, declaramos encerrada a reunião de avaliação dos projetos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2020 de Planalto Alegre/SC.

Damiana Fernandes de Melo Inês Marlene Basso Vanderlei Aniecevski

DETALHAMENTO DAS NOTAS

PROJETO: FEIRA DO ARTESANATO
PROPONTENTE: RILDE PAGLIARI BRESOLIN

Critério	Pontuação	Avaliação
a) qualidade artística do produto (0 a 70 pontos):	0	A proponente não descreveu as ações do projeto. A descrição feita refere-se ao uso do recurso e não do detalhamento do projeto.

b) relevante do produto para a área artística de inserção (0 a 10 pontos);	0	Não há em lugar algum da descrição apresentada o detalhamento do projeto: dia de execução, formato da feira, produtos confeccionados e comercializados, cronograma e aplicação do recurso, portanto não é possível pontuar relevância do produto para a área artística de inserção
c) caráter inovador (0 a 10 pontos);	0	Não está detalhado no projeto
d) experiência e qualificação do proponente (0 a 10 pontos)	0	Levando em conta que a Comissão Avaliadora não é de Planalto Alegre, a proponente não apresenta no projeto nada que comprove a sua experiência e trajetória artística, nem mesmo da Associação a qual representa.
Total	0	

PROJETO: CONHECER MELHOR AS ERVAS MEDICINAIS
PROPONTENTE: GENECIR TERESINHA BRESSAN DEOTI

Critério	Pontuação	Avaliação
a) qualidade artística do produto (0 a 70 pontos):	0	O caráter do projeto se enquadra na área da cultura medicinal e não da área artística.
b) relevante do produto para a área artística de inserção (0 a 10 pontos);	0	O caráter do projeto se enquadra na área da cultura medicinal e não da área artística.
c) caráter inovador (0 a 10 pontos);	10	
d) experiência e qualificação do proponente (0 a 10 pontos)	0	Levando em conta que a Comissão Avaliadora não é de Planalto Alegre, a proponente não apresenta no projeto nada que comprove a sua experiência e trajetória artística, nem mesmo da Associação a qual representa.
Total	10	

PROJETO: SALVATAGGIO DELLA CULTURA ITALIANA
PROPONTENTE: ESSÊNCIA NATIVA/GILSO SANTINON MEI

Critério	Pontuação	Avaliação
a) qualidade artística do produto (0 a 70 pontos):	55	Nota baseada no portfólio apresentado. Não há como avaliar a qualidade artística da banda sem áudio.
b) relevante do produto para a área artística de inserção (0 a 10 pontos);	10	
c) caráter inovador (0 a 10 pontos);	5	O projeto não possui caráter inovador por ser uma festa que já existe com ações já realizadas anteriormente, porém se considerou a inovação da banda na questão das músicas italianas.
d) experiência e qualificação do proponente (0 a 10 pontos)	10	
Total	80	

PROJETO: 2ª SERATA ITALIANA
PROPONTENTE: SOLANGE R. S. DE OLIVEIRA

Critério	Pontuação	Avaliação
a) qualidade artística do produto (0 a 70 pontos):	70	
b) relevante do produto para a área artística de inserção (0 a 10 pontos);	10	
c) caráter inovador (0 a 10 pontos);	0	O projeto não possui caráter inovador por ser uma festa que já existe com ações já realizadas anteriormente.
d) experiência e qualificação do proponente (0 a 10 pontos)	10	

Total	90	

PROJETO: ESPETÁCULA DE DANÇA: A FANTÁSTICA FÁBRICA DE BRINQUEDOS
PROPONTENTE: ASSOCIAÇÃO PRODANÇA

Critério	Pontuação	Avaliação
a) qualidade artística do produto (0 a 70 pontos):	70	
b) relevante do produto para a área artística de inserção (0 a 10 pontos);	10	
c) caráter inovador (0 a 10 pontos);	0	O projeto não possui caráter inovador por ser um tema de espetáculo que já foi apresentado em várias outras cidades.
d) experiência e qualificação do proponente (0 a 10 pontos)	10	
Total	90	

Pomerode

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041 / 2020 - PRAZO

Publicação Nº 2728370

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041 / 2020
PRAZO

Processo Administrativo n.º 029 / 2020. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 002 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO PARQUE RIO DO TESTO - TRECHO 01, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.869,22 METROS QUADRADOS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO JUNTO A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATO DE REPASSE N.º 874881/2018/MTUR/CAIXA) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo: 120 dias até 06/03/2020. Justificativa: Em conformidade com a clausula sexta do contrato n° 041 / 2020, PRORROGA-SE o prazo por mais 120 dias, Justifica-se a presente prorrogação devido aos transtornos ocasionados por conta das medidas preventivas da Epidemia do COVID-19 e atraso para iniciar as obras devido a demora na liberação do convênio, impedindo assim, a finalização dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Gladys Dinah Sievert, Prefeita Municipal em Exercício - Contratante / Valmir de Souza, sócio administrador, Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 26 de Outubro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 087 / 2019 - PRAZO

Publicação Nº 2727968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087 / 2019
PRAZO

Processo Administrativo n° 118 / 2019. Tomada de Preços para Serviços de Engenharia n° 010 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL AMALIA ANDERS, LOCALIZADO NA RUA RIBEIRÃO HERDT, N.º 679 - BAIRRO RIBEIRÃO HERDT, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo de vigência: 90 dias até 01/02/2021. Justificativa: Em conformidade com a clausula sexta do contrato n° 087 / 2019, PRORROGA-SE o prazo por mais 90 dias de 03/11/2020 até 01/02/2021, Justifica-se a presente prorrogação devido aos transtornos ocasionados por conta das medidas preventivas da Epidemia do COVID-19, e solicitações de serviços extras, impedindo assim, a finalização dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Gladys Dinah Sievert, Prefeita Municipal em exercício - Contratante / Valdir Bento Falchetti, Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda - Contratada. Pomerode / SC, 22 de Outubro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072 / 2017 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2728755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072 / 2017
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 092 / 2017. Pregão Presencial n.º 056 / 2017. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA ATENDIMENTO INTEGRAL, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO E ACOMPANHAMENTO FISIOTERÁPICO, PSICOLÓGICO E NUTRICIONAL AMBULATORIAL, HOSPITALAR ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, QUE DEPENDEM DE CUIDADOS DE TERCEIROS, CONFORME DETERMINAÇÕES JUDICIAIS. Prorrogação – 12 meses Prazo final – 01/12/2021. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato n.º 072 / 2017 e de acordo com o Artigo 57, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será prorrogado por 12 meses de 02/12/2020 até 01/12/2021, tendo em vista tratar-se de utilização e da continuidade de serviços da instituição de acolhimento para atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional ambulatorial, hospitalar às pessoas portadoras de necessidades especiais com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos, que dependem de cuidados de terceiros, conforme determinações judiciais. Os valores unitários mensais estabelecidos permanecem inalterados. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante; Maria de Lourdes Dalago, responsável legal, Cagere Casa Assistencial Ltda EPP - Contratada.

Pomerode / SC, 20 de Novembro 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058 / 2020

Publicação Nº 2728577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058 / 2020

Processo Administrativo n.º 100 / 2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA RESGATE VEICULAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE POMERODE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNREBOM, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 07/12/2020.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 07/12/2020.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 23 de Novembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP 4/2020 - FMAS

Publicação Nº 2728246

PROCESSO LICITATÓRIO 6/2020- F.M.A.S.
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 130/2020 de 09 de Julho de 2020, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial para o REGISTRO DE PREÇOS, no dia 08/12/2020 às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas funerárias, para prestação de serviços de auxílio funeral, conforme lei municipal n.1079/2016, para atendimento às famílias carentes do município de PONTE ALTA DO NORTE/SC conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 09h30min do dia 08/12/2020.
O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h30min do dia 08/12/2020

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 23/11/2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2019 - PMPB

Publicação Nº 2728405

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
CONTRATO Nº 048/2019 - PMPB
3º TERMO ADITIVO

Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, ciclofaixa, calçadas e sinalização viária da Rua João Manoel Jaques e Rua Victor Fronza ambas localizadas no Bairro Perequê, Município de Porto Belo/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO BELO e a empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

De um lado o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, através da Prefeitura Municipal de Porto Belo, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, centro, neste ato representado pelo Sr. EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito Municipal, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.650.178/0001-40, com sede na Rua Mônica Gisele Eliseo, nº 101, Bairro Cidade Nova, Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. WALNEY AGILIO RAIMONDI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rodovia Antonio Heil, nº 10.900, km 11, Bairro Arraial dos Cunha, Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, portador de CPF nº 040.457.329-00 e RG nº 4.284.485 SSP/SC, doravante denominado CONTRATADO, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato de prestação de serviços especializados, nos termos da Concorrência Pública nº 001/2019 - PMPB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, ciclofaixa, calçadas e sinalização viária da Rua João Manoel Jaques e Rua Victor Fronza ambas localizadas no Bairro Perequê, Município de Porto Belo/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor resultante do presente Termo corresponde à adição ao Contrato no valor de R$ 27.302,14 (vinte e sete mil, trezentos e dois reais e quatorze centavos), que compreende a 0,78% do valor contratado, e a supressão ao Contrato no valor de R$ 33.036,51 (trinta e três mil, trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) que corresponde a 0,94% do valor contratado, resultando em supressão no valor de R$ 5.734,37 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) correspondente a 0,26%, passando o valor final do presente contrato à quantia de R$ 3.747.733,72 (três milhões, setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do Contrato Original e dos respectivos Termos Aditivos permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo/SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, pelas testemunhas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Porto Belo (SC), 23 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PORTO BELO	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
EMERSON LUCIANO STEIN	WALNEY AGILIO RAIMONDI
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ Nº 01.650.178/0001-40
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020 - PMPB

Publicação Nº 2728297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Com itens exclusivos para ME/EPP - aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Modalidade de licitação: Pregão 087/2020 - Pregão Eletrônico - Nº 007/2020 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de equipamento portátil para geração de espuma para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, lotado no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 04/12/2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248

Porto Belo, 24 de novembro de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TP 009/2020 - PMPB

Publicação Nº 2728300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO - Nº 009/2020 - PMPB
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de pavimentação com lajotas intertravadas, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária de trechos das Ruas Irineu José Moreira, Capitão Gualberto Leal Nunes e José Guerreiro Filho, bairro Centro, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conforme Contrato de Repasse n° 893373/2019/MTUR/CAIXA. Recebimento das Documentações: Até 08h30min do dia 09/12/2020. Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 09/12/2020. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 24 de novembro de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2018 - FAMAP

Publicação Nº 2728089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 - FAMAP

CONTRATO N° 006/2018 - PMPB - 3º Termo Aditivo
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, triagem com encaminhamento para destinação final de lixo reciclável do Município de Porto Belo, conforme termo de referência descrito no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: RECICLAGEM NMJW LTDA ME
CNPJ: 07.291.761/0001-99
SÓCIOS: NILZA MALESKI WANAT, JANEZ WANAT, SIDNEI WANAT, SANDRO WANAT
VALOR: R$ 180.564,78 (Cento e oitenta mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
VALIDADE DO CONTRATO: 03 (três) meses
VIGÊNCIA: 13/10/2020 até 13/01/2020
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020

Porto Belo, 09 de outubro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2020 - PMPB

Publicação Nº 2728054

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2020 – PMPB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2020 - PMPB

CONTRATO N° 031/2020 - PMPB
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços objetivando a melhoria, ampliação, eficientização, eventos em redes de iluminação pública do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ME
CNPJ: 09.008.659/0001-69
SÓCIO: ELIGIO JOSE SCHMITT, SIGITEC PARTICIPACOES EIRELI, ENGL PARTICIPACOES EIRELI e ANDREIA CRISTINA GORGES SCHMITT.
VALOR: R$ 402.833,31 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020

Porto Belo, 20 de novembro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - FMAS

Publicação Nº 2728282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - FMAS

O Município de Porto Belo (SC), torna pública a inexigibilidade de licitação nº 002/2020 - FMAS em conformidade com o Inciso caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 019/2020 - FMAS
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, em âmbito municipal, de empresas especializadas em prestação de serviços funerários aos cidadãos beneficiários da Lei Municipal nº 2.061/2013 e a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 003/2013, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. Concessão de Urna Mortuária popular, conforme benefício eventual da lei 2061/2013, Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: FUNERÁRIA PORTO BELO LTDA ME
CNPJ: 95.852.604/0001-72
VALOR: R$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
HOMOLOGADO: 23/11/2020.

Porto Belo/SC, 23 de novembro de 2020
Isabel Helena Martins
Secretária de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO MD Nº 11/2020

Publicação Nº 2728660

Resolução MD Nº 11/2020

Estabelece medidas e procedimentos para os cidadãos, assistirem presencialmente, as sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo, visando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei,

Considerando o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, bem como demais normas editadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com suas alterações posteriores;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas e procedimentos de segurança para que os cidadãos possam assistir, presencialmente,

as sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo, visando conter o avanço da pandemia do novo CORONAVÍRUS, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica permitido o ingresso no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo, de cidadãos que queiram assistir as sessões, presencialmente.

Art. 2º – Para o ingresso descrito no artigo anterior, todo cidadão interessado, deverá, obrigatoriamente, cumprir as obrigações que seguem:
I – adoção das medidas obrigatórias aqui elencadas, especialmente aquelas relacionadas à saúde, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus;
II – A Câmara controlará acesso de cidadãos, limitando a ocupação do recinto em 30% (trinta por cento) de sua capacidade máxima, ou seja, 24 (vinte quatro) pessoas no máximo, igualmente haverá o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização de eventuais filas, para que seja mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;
III – Fica estabelecido que as pessoas que acessarem e saírem da Sede do Poder Legislativo façam a higienização com álcool-gel na proporção de 70% (setenta por cento) e preparações antissépticas ou sanitizantes, de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada e mesas de atendimento dispensando para uso dos cidadãos;
IV – O ingresso no auditório será permitido em número proporcional ao número de cadeiras, obrigando os cidadãos a utilizarem, somente, as poltronas selecionadas, evitando aglomerações em seu interior;
VI – Serão mantidas, obrigatoriamente, todas as áreas do recinto, ventiladas

VII – todos os cidadãos deverão utilizar máscaras, sejam elas descartáveis ou de tecido, durante toda a sessão;
VIII – Toda pessoa que esteja sintomática, não poderá ser admitida no recinto;
X – Durante o período de permanência na sessão, devem realizar procedimentos que garantam a higienização contínua das mãos, especialmente quando do uso do banheiro e/ou equipamentos;
Parágrafo único: O Presidente da Câmara e a Mesa Diretora, serão responsáveis por cumprir e fazer cumprir as obrigações dispostas na presente Resolução.

Art. 3° – Além das obrigações do artigo anterior, ficam estabelecidas precauções gerais para os cidadãos em geral, que pretendem participar das sessões do Poder Legislativo Municipal:
1. a) Uso de máscaras de tecido não tecido (TNT) preferencialmente em camada tripla; ou tecido de algodão (preferencialmente 100% algodão), com mais de uma camada de tecido, enquanto necessitar estar fora de sua casa;
2. b) Higienizar as mãos sempre que possível com água e sabão ou solução alcóolica na proporção de 70% (setenta por cento);
3. c) Manter distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) das outras pessoas;
4. d) Não tocar nos olhos, nariz e boca sem que tenham as mãos higienizadas, bem como, seguir as medidas de etiqueta da tosse;
5. e) Não tocar na máscara e seguir as recomendações sobre a retirada e desinfecção da mesma que já estão dispostas na Portaria Estadual nº 224 de 03/04/2020;
6. f) Tanto familiares, como os contatos próximos devem monitorar sua saúde com frequência, caso desenvolvam sintomas sugestivos da COVID-19 (febre, tosse, falta de ar, etc.) devem procurar orientação médica em uma unidade de assistência à saúde;
7. g) Não compartilhar uso de aparelhos celulares, tabletes ou computadores, bem como canetas e similares, lembrando sempre de higienizá-los com frequência.

Art. 4º – Os efeitos desta Resolução se aplicam enquanto perdurarem os efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana causada pelo novo coronavírus.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2020.

Diogo dos Santos - MDB
Presidente da Mesa

Joel Orlando Lucinda - MDB	Jonas Amadeu Raulino - MDB
Vice-Presidente	1º Secretário
Francisco Scottini - PROGRESSISTA	
2º Secretário	

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.065/2020

Publicação Nº 2728779

DECRETO Nº 1.065, de 23 de novembro de 2020.

Homologa a Resolução nº 001/2020 – CMGP, do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 001/2020 – CMGP, do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, que institui e estabelece critérios para aprovação e homologação dos Planos de Contingência Escolares para a Educação em Porto União, para o retorno às atividades escolares presenciais em todas as etapas da Educação Básica e Profissional, que com este é baixado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 23 de novembro de 2020.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

RESOLUÇÃO N.º 001/2020 – CMGP – 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui e estabelece critérios para aprovação e homologação do Plano de Contingência Municipal para Educação em Porto União - SC, para o retorno de atividades escolares presenciais etapas da Educação Básica e Profissional.

O Presidente do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, em sintonia com a deliberação dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Covid-19 em Porto União - SC, em reunião ocorrida no dia 13 de novembro de 2020 e em conformidade com o Decreto n° 1.057, de 28 de outubro de 2020 e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração e a validação dos Planos de Contingência: Municipal e Escolares para a Educação e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para Educação;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 769, de 01 de outubro de 2020, que altera a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020, que altera a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 homologará o Plano de Contingência Escolar dos estabelecimentos de ensino que ofertam Educação Básica e/ou Profissional no território do Município de Porto União - SC, após avaliação e assinatura do termo de responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID 19 da unidade.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino devem obrigatoriamente utilizar como base o Plano de Contingência Escolar de Porto União – SC, homologado pelo Decreto n° 1.059 de 11 de novembro 2020.

§ 1º É responsabilidade da Comissão Escolar a elaboração do Plano de Contingência Escolar.

§ 2º O plano de ação e protocolos constituem o Plano de Contingência Escolar.

§ 3º Na elaboração do Plano de Contingência Escolar, deverão ser acrescentados dados e informações específicas de acordo com a realidade do estabelecimento de ensino.

§ 4º Fica vedado na elaboração do Plano de Contingência Escolar supressões no texto do Plano de Contingência Municipal para a Educação.

§ 5º No preenchimento das ações das diretrizes, a unidade deverá utilizar os itens do Plancon Municipal que se aplicam às suas especificidades.

Parágrafo único. O termo de responsabilidade a que se refere o caput estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br.

Art. 3º Para elaboração do Plano de Contingência Escolar a Comissão Escolar deverá cumprir as determinações constantes:
I– a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020;
II– a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020;
III– a Portaria Conjunta SED/SES nº 792/2020 de 13 de outubro de 2020.

Art. 4.º A unidade de ensino, através da Comissão Escolar, deverá protocolar o Plano de Contingência Escolar no endereço eletrônico do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, comite.covid19.pu@gmail.com, para avaliação e aprovação.

§ 1º Os Planos de Contingência Escolares deverão ser analisados após a homologação e publicação do Plano de Contingência Municipal no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

§ 2º A análise ocorrerá por ordem de recebimento, tendo o Comitê o prazo de até 10 (dez) dias úteis para homologar ou requerer alterações para comissão.

§ 3º Ocorrendo necessidade de alteração o estabelecimento de ensino deverá cumprir as exigências e reenviar, passando a integrar a fila geral de documentos em espera para análise.

§ 4º O envio do Plano de Contingência Escolar, deverá acontecer até a data de 08 de dezembro de 2020.

Art. 5º A homologação do Plano de Contingência Escolar ocorrerá em reunião do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Parágrafo único. O quórum para aprovação do Plano Escolar de Contingência deverá conter no mínimo 1/3 dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Art. 6º O resultado do requerimento de homologação do Plano de Contingência Escolar será informado pelo e-mail do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, comite.covid19.pu@gmail.com, às unidades de ensino requerentes.

Art. 7º O Plano de Contingência Escolar só terá validade após homologação pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 de acordo com o determinado nas Portarias SES/SED 750, 778 e SES 592 e 769.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Covid-19 permitirá a entrega do PLANCON escolar, acompanhado de termo de compromisso e responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID 19 da unidade, autorizando a abertura das escolas com responsabilidade exclusiva da Comissão Escolar.

Art. 8º Casos omissos serão analisados pontualmente pelo Comitê.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Metzler de Brito
Presidente do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 024/2020

Publicação Nº 2728855

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 230/2020
Extrato de Edital de Tomada de Preços 024/2020

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 10 de dezembro de 2020 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 23 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 084/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2728501

Extrato de Termo Aditivo nº 084/2020 ao Contrato 076/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CENTRO DE OLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$6.000,00 (seis mil reais).
Porto União, SC, 20 de novembro de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
CENTRO DE OLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 085/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2728506

Extrato de Termo Aditivo nº 085/2020 ao Contrato 071/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e AMANDA NIEDZIELA EIRELI
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$12.000,00 (doze mil reais).
Porto União, SC, 20 de novembro de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
AMANDA NIEDZIELA EIRELI
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 086/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2728514

Extrato de Termo Aditivo nº 086/2020 ao Contrato 070/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e JOSIANE M DOS SANTOS GUIMARÃES BUENO & CIA LTDA
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$12.000,00 (doze mil reais).
Porto União, SC, 20 de novembro de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
JOSIANE M DOS SANTOS GUIMARÃES BUENO & CIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 087/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2728517

Extrato de Termo Aditivo nº 087/2020 ao Contrato 075/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E RECUPERAÇÃO FISIOUNIÃO LTDA
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$12.000,00 (doze mil reais).
Porto União, SC, 20 de novembro de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E RECUPERAÇÃO FISIOUNIÃO LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 088/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2728521

Extrato de Termo Aditivo nº 088/2020 ao Contrato 072/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e FISIOINMED FISIOTERAPIA E SAÚDE S/S
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Porto União, SC, 20 de novembro de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
FISIOINMED FISIOTERAPIA E SAÚDE S/S
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 089/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2728525

Extrato de Termo Aditivo nº 089/2020 ao Contrato 074/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DOMBOROWSKI LTDA
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$12.000,00 (doze mil reais).
Porto União, SC, 20 de novembro de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DOMBOROWSKI LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 090/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2728527

Extrato de Termo Aditivo nº 090/2020 ao Contrato 079/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e DIAS & RIBAS CLÍNICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado

conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$6.000,00 (seis mil reais).
Porto União, SC, 20 de novembro de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
DIAS & RIBAS CLÍNICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA
Contratada

PORTARIA Nº 084/2020

Publicação Nº 2728435

PORTARIA Nº 084, de 23 de novembro de 2020.

Institui Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Administrativo, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar fatos imputados ao Servidor Público Municipal FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS – Matrícula nº 24401, relativos à situação informada por meio do Ofício nº 306/20 – SMTOSP, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso comprovado, pelo fato mencionado no referido documento.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar, desde logo, o Servidor FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, para que, se assim desejar, acompanhe pessoalmente ou por intermédio de procurador todos os atos do presente processo.

Art. 3º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída e nomeada conforme Art. 1º da Portaria nº 016, de 27 de abril de 2020.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de novembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 085/2020

Publicação Nº 2728439

PORTARIA Nº 085, de 23 de novembro de 2020.
Dispõe sobre conclusão final de Processo Administrativo conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral com relação ao Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 033, de 12 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que foram observados todos os princípios constitucionais, principalmente de ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o acolhimento do relatório final lavrado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral pela Assessoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO o julgamento do Prefeito Municipal, embasado no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA à Empresa MECÂNICA MARJOVAN – LTDA – CNPJ sob nº 79.318.010/0001-20, conforme preceitua o Artigo 87, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º ARQUIVAR, oportunamente, o processo administrativo em questão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de novembro de 2020.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 086/2020

Publicação Nº 2728697

PORTARIA Nº 086, de 23 de novembro de 2020.
Dispõe sobre conclusão final de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 031, de 02 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que foram observados todos os princípios constitucionais, principalmente de ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o acolhimento do Relatório Final lavrado pela Comissão de Inquérito Administrativo, pela Assessoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO o Julgamento do Prefeito Municipal, embasado no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º APLICAR a penalidade de DEMISSÃO ao Servidor Público Municipal MÁRIO NATALINO DE CASTILHO, prevista no Artigo nº 222, Inciso III, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.521, de 04 de abril de 2018, em virtude da transgressão do Inciso XVII do Artigo 214 e inobservância do dever previsto no Artigo 213, Inciso VII, conforme previsto no Artigo 227, Incisos VI e XIII da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de novembro de 2020.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 087/2020

Publicação Nº 2728699

PORTARIA Nº 087, de 23 de novembro de 2020.
Dispõe sobre conclusão final de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 039, de 24 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que foram observados todos os princípios constitucionais, principalmente de ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o acolhimento do relatório final lavrado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pela Assessoria Jurídica Municipal,

CONSIDERANDO o Julgamento do Prefeito Municipal, embasado no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a inexistência de reponsabilidade da servidora NYURA IRACEMA SAADE com relação aos fatos constantes do Processo Disciplinar Investigativo nº 004/2020, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º ARQUIVAR, oportunamente, o processo administrativo em questão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de novembro de 2020.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

Presidente Getúlio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 - SAATE

Publicação Nº 2728664

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAATE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE BOOSTER, MECÂNICA DE BOMBAS NA ESTAÇÃO TRATAMENTO E CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SAATE.
EMPRESA: G. B. REBOBINAGEM MOTORES E ACIONAMENTO ELÉTRICO INDUSTRIAL LTDA
VALOR TOTAL: R$103.200,00
VIGÊNCIA: 23/11/2021
Presidente Getúlio, 23 de novembro de 2020.
Edson José Staloch – Superintendente do SAATE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020 - FMS

Publicação Nº 2728673

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: PC FORT INFORMÁTICA
VALOR TOTAL: R$56.250,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 23 de novembro de 2020.
Iara Possamai – Secretaria da Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°132/2020

Publicação Nº 2729171

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2020
Homologação e Adjudicação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA COM DRENAGEM PLUVIAL DA RUA SERRA DOS ÍNDIOS - CONVENIO Nº 890802/2019. O município de Presidente Getúlio torna público a Homologação e Adjudicação da Tomada de Preço N° 9/2020 em 19/11/2020.

Presidente Getúlio, SC, em 22 de outubro de 2020
Nelson Virtuoso – Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020 - FMS

Publicação Nº 2727769

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020.
DO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.
Presidente Getúlio, 20 de novembro de 2020.
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020

Publicação Nº 2728883

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL P/NORMAL Nº. 35/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS COVID-19. Realização da sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia 07/12/2020 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 23 de novembro de 2020.
Iara Possamai – Secretária de Saúde

REVOGAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020

Publicação Nº 2727806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REVOGAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020
DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020
OBJETO: PAGAMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA AUXÍLIO DE GARANTIA DE DOMICÍLIO À SRA. MARCIA HAUT, DISPOSTO NO INICISO III DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.871/2012 E CONFERIDO PELA DECISÃO NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº 0900019.69.2015.8.24.0144
CONTRATADA: MÁRCIA HAUT
Presidente Getúlio, 12 de maio de 2020.
Nelson Virtuoso - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DEPARTAMENTO DE TURISMO

CONCURSO CULTURAL SERRA DO TUCANO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e o Departamento de Turismo de Presidente Getúlio – SC tornam público o Concurso Cultural Serra do Tucano, convidando os estudantes das Redes Municipal e Estadual de Ensino de Presidente Getúlio a participarem, apresentando propostas de produção textual, de acordo com os termos presentes neste regulamento.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar as frases que ilustrarão os materiais de divulgação e conscientização referente ao uso adequado da Rod. Lauro Pamplona, conhecida como “Serra do Tucano”.
1.2 Promover a cidadania e a autonomia criativa dos estudantes.
1.3 Contribuir para o desenvolvimento comunitário sustentável.

2 DAS PROPOSTAS

2.1 Cada estudante poderá inscrever uma proposta de produção textual, contendo uma frase, de acordo com os objetivos e demais disposições deste regulamento.
2.2 A inscrição será individual, devendo o inscrito ser, obrigatoriamente, o autor da frase.
2.3 Serão consideradas elegíveis as propostas que atendam às disposições deste regulamento, além dos seguintes requisitos:
a) A inscrição deverá realizada dentro do prazo estipulado por este regulamento; e
b) O proponente deverá estar regularmente matriculado em uma das Unidades Escolares das Redes Municipal ou Estadual de Ensino, localizadas em Presidente Getúlio, nas modalidades de Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

3 DA INSCRIÇÃO E DAS CATEGORIAS

3.1 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por e-mail, para o endereço: turismo@presidentegetulio.sc.gov.br, com o assunto “Concurso Cultura Serra do Tucano”, devendo conter as seguintes informações no corpo do texto:

a) Nome completo do(a) estudante;
b) CPF ou RG;
c) Idade;
d) Escola e ano ou série em que está matriculado(a); e
d) Produção textual (frase).
3.2 A efetivação da inscrição dar-se-á mediante a confirmação do recebimento do e-mail citado no item 3.1.
3.3 As inscrições serão gratuitas.
3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado por este regulamento.
3.5 Serão aceitas inscrições nas seguintes categorias:
a) Anos Finais do Ensino Fundamental; e
b) Ensino Médio.

4 DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO E ATRIBUTOS DO TRABALHO

4.1 A produção textual deverá ser inédita, redigida em língua portuguesa e apresentada por e-mail, conforme dispõe o item 3.1.
4.2 A produção textual poderá ser orientada pelo(a) professor(a) de Língua Portuguesa vinculado(a) ao proponente, desde que respeitada sua autonomia e autoria.
4.3 O autor desenvolverá sua produção textual abordando os seguintes aspectos, referentes ao uso e desfrute adequados da Serra do Tucano:
a) Sustentabilidade ambiental;
b) Segurança no trânsito;
c) Respeito à propriedade privada; e
d) Distanciamento social como forma de prevenção ao coronavírus (COVID-19).

5 DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 As propostas de produção textual serão avaliadas pelo Conselho Municipal de Turismo de Presidente Getúlio – COMTUR, para as categorias detalhadas no item 3.5, a quem compete avaliar, julgar, escolher as melhores frases e classificá-las, de acordo com as categorias mencionadas.

5.2 Serão critérios para escolha das melhores propostas de produção textual: o respeito às normas da linguagem culta, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, originalidade, a interação com a gramática correta e a clareza.
5.3 Entende-se por originalidade, a produção textual inédita, que não seja cópia ou plágio de qualquer natureza.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PREMIAÇÃO

6.1 O resultado final do Concurso Cultural Serra do Tucano será publicado pelo Departamento de Turismo e divulgado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio.
6.2 Os(as) autores(as) das propostas vencedoras, para cada categoria, serão contemplados com a seguinte premiação, de acordo com a classificação:
a) 1º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);
b) 2º lugar: R$ 100,00 (cem reais); e
c) 3º lugar: R$ 50,00 (cinquenta reais).

7 DO DIREITO AUTORAL

7.1 Os(as) autores(as) das propostas vencedoras, ao realizarem a inscrição neste Concurso Cultural, cederão o direito de uso do material, por prazo indeterminado, ao Município de Presidente Getúlio, que se reserva ao direito de publicar e divulgar seu conteúdo, mencionando os(as) respectivos(as) autores(as).

8 DO CRONOGRAMA

8.1 A realização do Concurso Cultural Serra do Tucano seguirá o seguinte cronograma:
a) 23/11/2020 a 08/01/2021: Inscrição e envio das propostas;
b) 11/01/2021 a 13/01/2021: Seleção e julgamento;
c) 14/01/2021: Divulgação do resultado final; e
d) A partir de 15/01/2021: Entrega da premiação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DEPARTAMENTO DE TURISMO

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição e participação no Concurso Cultural Serra do Tucano implicam a aceitação de todas as regras do presente regulamento.

9.2 A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e o Departamento de Turismo de Presidente Getúlio não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados solicitados.

9.3 Os eventuais casos omissos deste regulamento serão julgados e deliberados pelo Conselho Municipal de Turismo de Presidente Getúlio – COMTUR.

Presidente Getúlio, 23 de novembro de 2020.

PAULO CESAR LONGEN
Secretário de Educação,
Cultura e Desporto

AMADEU GONÇALVES
Diretor do Departamento
de Turismo

Praça Otto Müller, 10, 2º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 121/2020

Publicação Nº 2728716

DECRETO 121/2020 DE 23 de NOVEMBRO de 2020.
ABRE CREDITO ADICIONAL PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, COMO ESPECIFICA.
ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal 1604/2019, de 29/11/2020, baixa o seguinte
DECRETO:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor R$
Suplementar	Depto. Mun. De Educação	05.001.0012.0361.1501.2019.331900000000000000Vinculo 011900000	24.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação orçamentaria no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor R$
Anulação Dotação	Depto. Mun. Educação	Excesso rubrica .....4175801110000000000 Vinculo 011900000	24.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 23 de NOVEMBRO de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020

Publicação Nº 2727838

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 7/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO CALHA CONCRETO 20 CM PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - CNPJ: 07.240.301/0001-31
Valor do repasse: R$ 1.016,00 (Um mil e dezesseis reais).
Presidente Nereu, 23 de Novembro de 2020.ISAMAR DE MELO. Prefeito.

EDITAL DE PREGÃO Nº54 AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA SER UTILIZADO NAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 2729208

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

EDITAL Pregão Presencial Nº54/2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 354/2020 de 21/08/2020 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 54/2020, do tipo Menor Preço, Por Item para o registro de preços, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA SER UTILIZADO NAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DE PRESIDENTE NEREU

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 09/12/2020
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 09/12/2020 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 54/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 54/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 09/12/2020 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente

registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2020 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante

do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, com a certificação do EPROC.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a

licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as

licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os

preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.

12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	08.01 -2016-333903051- 1000000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da

autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de compra, para o Município de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Não Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.11 A empresa vencedora deverá fornecedor o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os produtos ora contratados deverão ser retirados pela contratante no deposito da empresa vencedora em um raio de 100 km do perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 24 de novembro de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA SER UTILIZADO NAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DE PRESIDENTE NEREU

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2020

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de compra, para o Município de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:
_____ Prefeito _____ Pregoeiro Municipal
Assinaturas fornecedores:
_____ _____ _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA SER UTILIZADO NAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente

contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 54/2020, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, de 2020

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA PARA SER UTILIZADO NAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DE PRESIDENTE NEREU.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	5.000	TON	BICA CORRIDA (MACADAME TIPO 02) PARA REVESTIMENTODAS ESTRADAS	R$23,00	R$ 115.000,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de bica corrida para ser utilizado nas vias municipais não pavimentadas de Presidente Nereu da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	5.000	TON	BICA CORRIDA (MACADAME TIPO 02) PARA REVESTIMENTODAS ESTRADAS		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

PORTARIA 394/2020

Publicação Nº 2729178

PORTARIA N.º 394, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAMAR DE MELO, Prefeito em Exercício do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Art. 18 da Lei Complementar nº. 11/2011, de 01 de setembro de 2011, baixa o seguinte:

PORTARIA

Art. 1.º - Fica assim constituída a Comissão de Avaliação dos Servidores do Poder Público do Município de Presidente Nereu:

I – Responsável pelo Setor de Recursos Humanos:

JAQUELINE CONHAQUE – Presidente

II - Indicados pela Secretaria Municipal de Administração:

SONIA CORREIA – Gerente Administrativo – Secretaria
MARILEIA FARIAS – Agente de Serviços gerais - Membro

III – Indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

VALDEMIRO CADILHAC – Professor - Membro
ELMAR JOSE MAURO RECH – Motorista – Membro

IV – Secretários Municipais:
IDEMARA VENTURA VOLTOLINI - Sec. Mun. de Assistência Social - Membro
ANA PAULA PRIM – Sec. Mun. de Educação - Membro
HERMES BELEGANTE - Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente - Membro
AURINO PIU VENTURA JUNIOR- Sec. Mun. de Esporte e Turismo - Membro
BENITO BRAND - Sec. Mun. de Saúde - Membro
AMILTON PETRI – Sec. Mun. de Gabinete – Membro
EDSON SCHUTEL – Sec. De Transp. Obras e Serviços Urbanos

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, revogando a Portaria 166/2020.

Presidente Nereu, 20 de Novembro de 2020.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 395/2020

Publicação Nº 2729179

PORTARIA Nº. 395, de 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. – Fica assim constituída a Comissão Municipal de Licitações, a partir desta data:
IZALENE THEIS DA ROSA – PRESIDENTE
CARLOS BRAND – SECRETÁRIO
LEONARDO JOSÉ DE MELO – MEMBRO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, revogando-se a portaria nº 392/2020 de 20/11/2020.

Presidente Nereu, 23 de Novembro de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 396/2020

Publicação Nº 2729180

PORTARIA Nº. 396, de 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA EFETUAÇÃO DE LICITAÇÕES COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.° - Reconduzir o servidor VALDEMAR PETRI para função de Pregoeiro das Licitações na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL da Administração Pública de Presidente Nereu.

Art. 2° - Fica renomeada a Equipe de Apoio, ficando composta pelos servidores IZALENE THEISS DA ROSA, CARLOS BRAND E LEONARDO JOSÉ DE MELO.

Art. 3. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios –DOM, revogando-se a Portaria nº 393/2020 de 20/11/2020.

Presidente Nereu, 23 de Novembro de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39.2020 - PM PL 150.2020 - PREGÃO 52.2020 - EPI E UNIFORMES

Publicação Nº 2728045

ESTADO XX XXXXXXX Página: 1/ 16

Processo Nº.: 150/2020
Nº. 52/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2020

No dia 18 do mês de Novembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) , Estado de XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. . . / - , com sede administrativa localizada na , bairro , CEP nº. 00000-000, nesta cidade de /, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade nº. 52/2020, Processo Licitatório nº. 150/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e UNIFORMES para uso dos funcionários das diversas secretarias do Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9298	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP	4, 18, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 49, 52 , 53 , 54
10614	CONFECSUL UNIFORMES LTDA	
10312	FISUL CONFECCOES LTDA	2 , 3, 5, 6, 21, 23, 40, 48, 50, 51, 55
9753	K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI 9111	9 , 14, 19, 20, 27, 28, 29, 42, 56
	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	22 , 24, 38, 43
7083	RAJU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	
8797	ROSIMERI FACCIO PISATTO - EPP	1 , 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 25, 26, 30, 31
8683	ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA D E REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP	04.484.322/0001-04	CESAR NOS	024.834.509-54
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	34.264.954/0001-23	RIAN FIGUEIREDO	098.801.339-86
FISUL CONFECCOES LTDA	29.728.868/0001-94	SERENEI CORRADI	084.918.709-54
K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	10.585.243/0001-92	FLAVIA BOTTEGA	048.203.149-20
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	18.274.923/0001-05		. . -
RAJU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	81.771.784/0002-34	ADEMAR MANTOVANI	296.906.339-53
ROSIMERI FACCIO PISATTO - EPP	00.389.393/0001-77	ARLEZIO PISATTO	492.224.069-15
ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EP	10.590.496/0001-54	JULIANO LIPPERT	027.589.399-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e UNIFORMES para uso dos funcionários das diversas secretarias do Município de Princesa/SC. Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8797 - ROSIMERI FACCIO PISATTO - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BABY LOOK PÓLO EM PIQUET 53% algodão, 47% poliéster, com tamanho do P ao GG, fechamento frontal dois botões e caseado, carcela floral, com detalhe na manga, com bordado o brasão do município e a escrita (MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC). Modelo Feminino. Cores e Tamanhos á Definir na Autorização de Fornecimento.	Un	REDOMA	60,000	25,0000	1.500,00 variações de
7	CALÇA EM BRIM PESADO, 100% algodão, com elástico na cintura, com variações de tamanho do M ao GG, com dois bolsos frontais modelo canguru e um traseiro, sendo que os bolsos da frente são de com zíper, e com bordado (Logo do SAMAE de Princesa). Modelo Masculino. Cores a Definir. Tamanhos a serem definidos na Autorização de Fornecimento. poliéster 27% algodão e 5% de elastano, fechamento frontal com botões tic tac cobertos, com bordado frontal e na manga coloridos conforme solicitação. Tamanhos a definir	Un	REDOMA	18,000	29,0000	522,00
8	CALÇA EM BRIM PESADO, 100% algodão, com elástico na cintura, com variações de tamanho do P ao G, com dois bolsos frontais modelo canguru com zíper, sem bolsos traseiros e com bordado (logo do SAMAE de Princesa). Cores a definir. MODELO FEMININO. Tamanhos a serem definidos na Autorização de Fornecimento.	Un	REDOMA	1,000	39,5000	39 , 50
10	Calça em sarja, 98% algodão 2% elastano, gramatura mínima 295gm², na cor Cinza, com elástico na cintura e passadores de cinto, com variações de tamanho do P ao G, com dois bolsos frontais modelo canguru e um traseiro, sendo que os bolsos da frente são de com zíper, e com bordado (MUNICÍPIO DE PRINCESA – SC). Modelo Feminino.	Un	REDOMA	48,000	59,0000	2.832,00
11	Calça em sarja, 98% algodão 2% elastano, gramatura mínima 295gm² , na cor Cinza, com elástico na cintura, com variações de tamanho do M ao GG, com dois bolsos frontais modelo canguru e um traseiro, sendo que os bolsos da frente são de com zíper, e com bordado (MUNICÍPIO DE PRINCESA – SC). Modelo Masculino.	Un	REDOMA	55,000	59,0000	3.245,00
12	Calça em sarja, 98% algodão 2% elastano, gramatura mínima 295gm², na cor Cinza, com elástico na cintura, com variações de tamanho do G1 ao G3, com dois bolsos frontais modelo canguru e um traseiro, sendo que os bolsos da frente são de com zíper, e com bordado (MUNICÍPIO DE PRINCESA – SC). Modelo Masculino.	Un	REDOMA	8,000	59,0000	472,00
13	CAMISA pólo em PIQUET 53% algodão 47% poliéster, com variações de tamanho M ao GG, fechamento frontal dois botões e caseado, carcela xadrez, com detalhe na manga, com bordado o brasão do município e a escrita (MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC). Cores á Definir. Modelo Masculino. Tamanhos á serem definidos na Autorização de Fornecimento.	Un	REDOMA	36,000	24,9000	896,40
15	CAMISETAS em DRY 100% poliéster, com gola de ribana redonda com variações de tamanho do M ao GG, com estampa frontal (BRASÃO MUNICÍPIO DE PRINCESA – SC) e traseira (logo do SAMAE do município). CORES Á DEFINIR. Tamanhos a serem definidos na Autorização de Fornecimento.	Un	REDOMA	6,000	23,9000	143,40
16	CAMISETAS pólo em DRY 100% poliéster, com detalhes nas mangas e gola, com variações de tamanho do M ao GG, fechamento frontal dois botões de pressão, com estampa frontal e traseira (MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC). CORES Á DEFINIR. Tamanhos a serem definidos na Autorização de Fornecimento.	Un	REDOMA	60,000	21,9000	1.314,00
17	CAMISETAS pólo em DRY 100% poliéster, com detalhes nas mangas e gola, com variações de tamanho do M ao GG, fechamento frontal dois botões de pressão, com estampa frontal (BRASÃO MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC) e traseira (logo do SAMAE do município). CORES Á DEFINIR. Tamanhos a serem definidos na Autorização de Fornecimento.	Un	REDOMA	7,000	21,9000	153,30
25	Jaleco em sarja, 98% algodão 2% elastano, gramatura mínima 295gm², na cor cinza, com variações de tamanho do G1 ao G3, manga longa, com fechamento frontal através de cinco botões de pressão, com dois bolsos maiores inferiores e um bolso menor superior com bordado (MUNICÍPIO DE PRINCESA – SC) e o mesmo bordado nas costas em tamanho maior.	Un	REDOMA	8,000	48,9000	391,20

Processo Nº.: 150/2020
Nº. 52/2020

26	Jaleco em sarja, 98% algodão 2% elastano, gramatura mínima 295gm², na cor cinza, com variações de tamanho do P ao GG, manga longa, com fechamento frontal através de cinco botões de pressão, com dois bolsos maiores inferiores e um bolso menor superior com bordado (MUNICÍPIO DE PRINCESA – SC) e o mesmo bordado nas costas em tamanho maior.	Un	REDOMA	20,000	48,5000	970,00
30	Jaleco manga curta em tricoline na cor branca, composição 68%	Un	REDOMA	5,000	44,0000	220,00

Fornecedor: 8797 - ROSIMERI FACCIO PISATTO - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	Jaleco manga longa em tricoline na cor branca, composição 68% poliéster 27% algodão e 5% de elastano, manga longa com punhos de ribana, fechamento frontal com botões tic tac cobertos, com bordado frontal e na manga coloridos conforme solicitação. Tamanhos a definir	Un	REDOMA	30,000	39,9000	1.197,00

Fornecedor: 9111 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGU RANCA LTD A - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

22	CREME DE PROTEÇÃO PARA A PELE (mãos e braços), com as seguintes características mínimas: - protetor Grupo 2 para a pele hidrossolúvel e óleo-resistente. - Com silicone; - Industrial; - Embalagem tipo bisnaga, contendo 200g; - Ideal para uso sem água no processo, facilita a remoção de sujidades, proteção efetiva contra óleos, graxas, solventes, pós, colas e resinas.	Un	HENLAU/CA 8	35,000	6,5500	229,25
24	Gel antisséptico para higienização de mãos,tipo cristal, composição à base de álcool etílico hidratado com teor alcóolico mínimo de 70%, água desmineralizada, com agentes hidratantes e desidratantes, acondicionado em frasco plástico transparente de alta resistência com, no mínimo, 500 ml ou 440g, com bico de pressão em plástico no lado superior do frasco. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. Produto com registro na ANVISA.	Un	HENLAU/CA I S	508,000	6,8400	3.474,72

Processo Nº.: 150/2020
Nº. 52/2020

38	LUVA TRICOTADA em algodão REVESTIDA na palma com látex nitrílico, tamanhos M e G. - revestida com palma corrugada. - Em algodão tricotada 4 fios; - Parcialmente recoberta com látex áspero; verde na palma e nos dedos e parte do dorso; - Com banho externo de látex; - Grande resistência a cortes, perfurações e abrasão; - Malha sem costura, oferece conforto e flexibilidade; Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). Tamanhos a serem definidos na Autorização de Fornecimento.	Par	SUPERSAFET	170,000	6,1900	1.052,30
43	Máscara descartável cirúrgica. Barreira ativa contra vírus e bactérias. Design ergonômico. Máscaras com elásticos confortáveis. Tecido de TNT, hipoalergênico, atóxico. Não laváveis, e não reutilizáveis. Caixa com 50 unidades. (Tamanhos a definir no momento da Autorização de Fornecimento)	CX	REALDESC/C	188,000	19,3300	3.634,04

Processo Nº.: 150/2020
Nº. 52/2020

Fornecedor: 9298 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
4	BOTA TÉRMICA, com as seguintes especificações mínimas: Par BASPAN - Super leve e Confortável. - Modelo: Náutica. - Confeccionada em Poliuretano. - Solado Bi Densidade (Conforto). - Solado com amortecedor de Impactos. - Revestimento interno com meia importada. - Térmica e resistente. - Ecologicamente correta. - Modelagem grande. - Deve possuir PROTEÇÃO SUPERIOR, para evitar a entrada de objetos e resíduos dentro da bota. - Aplicação: Veterinária, Agrícola, Tambor leiteiros, Frigoríficos... - Modelo Masculino. TAMANHOS 40, 41 e 42 (á serem definidos na Autorização de Fornecimento)			7,000	149,0000	1.043,00
18	CAPA DE CHUVA com capuz em PVC forrada medindo 1,35m, Un STANDART fechamentos em botões de pressão, cor amarela, com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA) tamanhos P, M e G. (á serem definidos na Autorização de fornecimento).			35,000	24,0000	840,00
32	LUVA DE LÁTEX NATURAL, com palmas antideslizantes, Par DANY emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). Tamanhos á serem definidos na Autorização de Fornecimento.			215,000	3,0400	653,60

Fornecedor: 9298 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP							
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**		**Preço Unitário**	**Preço Total**
33	LUVA DE MALHA COM BORRACHA NITRÍLICA. Confeccionada em malha com revestimento nitrílico cor azul, com dorso ventilado. Indicado para a proteção das mãos do usuário no manuseio de ferramentas, usinagem de peças, coleta de resíduos urbanos, industrial e coleta seletiva, manutenção, limpeza e serviços em geral, atividades abrasivas. Tamanhos 8, 9 e 10. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	Par	DANY	80,000	6,7800	542,40	
34	LUVA DE POLIAMIDA COM BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA. Com pigmentos antiderrapantes de nitrílico na palma e face palmar dos dedos. Punho tricotado em elastano com acabamento em overloque. Indicada para proteção das mãos no manuseio de peças escorregadias, atividades de carga e descarga de materiais e trabalhos que exijam aderência com excelente tato. Tamanhos 8, 9 e 10. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). pernilongos, muriçocas, protege por pelo menos 4 horas, embalagem com 100 ml. Dermatológicamente testado.	Par	DANY	60,000	12,8000	768,00	
35	Luva de PVC com PALMA ÁSPERA, com no mínimo 60cm nos tamanhos P, M e G, com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). Tamanhos a serem definidos na Autorização de Fornecimento.	Par	DANY	65,000		23,5000	1.527,50
37	LUVA RANHURADA – confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada, clorinada internamente, comprimento 40CM. Superfície externa antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Proteção das mãos. Aprovada pela norma MT-11/1977. Cor: natural. Tamanhos 8, 9 e 10. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	Par	DANNY	50,000		8,2100	410,50
39	LUVAS de algodão tricotada, PIGMENTADA EM PVC NA FACE PALMAR. Luvas de segurança, tricotadas com fios de algodão e poliéster, com antiderrapante em PVC na face palmar, acabamento em overloque, punho com elastano. Tamanhos M e G Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). Tamanhos a serem definidos na Autorização de Fornecimento.	Par	VOLK	120,000		2,5800	309,60
41	MÁSCARA de Proteção RESPIRADOR SEMIFACIAL DE CARBOGRAFITE. Confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto. Excelente vedação e conforto. Utilizado com filtros RC1.	Un	BASSO	20,000		37,0000	740,00
44	Máscaras viseira plástica para proteção facial. Material acrílico. Viseira para proteção de impurezas, protege todo o rosto. Reutilizável.	Un	MAXIROYAL	8,000		36,5000	292,00
45	ÓCULOS DE PROTEÇÃO em polipropileno, similar ao modelo Leopardo, PRETO, com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	Un	GRAZIO	218,000		3,4300	747,74
46	Óculos de proteção - incolor. Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	Un	GRAZIO	26,000		7,8000	202,80
49	PROTETOR FACIAL com TELA, com as seguintes características mínimas: - Protetor facial fabricado em tela de nylon; - Cor Preta; - Bordas injetadas em polipropileno de média densidade, na cor preta; - Com orifícios na borda para acoplar o protetor a capacetes, bonés ou carneira; - Dotado de carneira em plástico com regulagem simples (com níveis de ajuste) e suporte para acoplar a capacetes; - A tela em nylon NÃO deve prejudicar a visão do usuário, não distorcendo a visão e deve possuir resistência contra impactos e ser de fácil higienização; - Indicado para uso por operadores de ROÇADEIRA, jardineiros, motosserristas etc.	Un	LEDA	10,000		49,0000	490,00
52	REPELENTE SPRAY para insetos, repela mosquitos, pernilongos, muriçocas, protege por pelo menos 4 horas, embalagem com 100 ml. Dermatológicamente testado.	Un	REPMAX	82,000		18,8000	1.541,60
53	REPELENTE TIPO LOÇÃO, para insetos, repela mosquitos,	Un	REPMAX	75,000		11,9000	892,50
Fornecedor: 9298 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP							

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	Sapato EVA antiderrapante confeccionado em materiais alternativos de alta qualidade na cor branco ou preto (a definir) detalhes técnicos. - solado antiderrapante. Solado especial. - fechado na parte superior garantindo segurança. - calçado fechado, atende norma NR-32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde) - adequado para uso em clínicas, laboratórios, restaurantes, serviços de limpeza, cozinhas, estética, açougue, padaria, etc. - certificado de aprovação CA nº 31.898 - ministério do trabalho NBR ISO 20347/08 - SRC - adequado para pisos molhados (detergente, sabão, superfícies engorduradas, resistente à óleo). Possui palmilha confortável e auxilia a absorção de suor. - possui bactericida, atenua o odor dos pés. - leve, macio, flexível, confortável, impermeável, facilmente lavável, durável e resistente. Tamanhos 35 á 43 e (a serem definidos na autorização de fornecimento)	Par	CARTON	47,000	40,0000	1.880,00

Fornecedor: 9753 - K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Calça em moletom 3 cabos, 60% algodão, 40% poliéster na cor branca, com bolsos frontais e traseiros, com cos de suplex na cor branco, com bordado frontal o brasão do município e Secretaria Municipal de Educação - Princesa SC. Tamanhos P ao GG.	Un	AO²	46,000	35,0000	1.610,00
14	Camiseta em malha PV fio 30/1 65% poliéster, 35% viscose, anti-pilling, na cor branca, com bordado frontal o brasão do município e Secretaria Municipal de Educação - Princesa SC Tamanhos P ao GG.	Un	AO²	44,000	18,0000	792,00
19	Casaco em moletom 3 cabos, 60% algodão, 40% poliéster na cor branca, com bordado frontal o brasão do município e Secretaria Municipal de Educação - Princesa SC. Tamanhos P ao GG.	Un	AO²	4,000	58,0000	232,00
20	Colete em seletel impermeável 100% poliéster na cor bege claro, fechamento frontal com zíper, bolsos inferior e superior com zíper, com bolso superior esquerdo em plástico transparente para porta crachá, com bordado frontal (AGENTE Comunitário de Saúde). Tamanhos a definir.	Un	AO²	12,000	41,0000	492,00
27	Jaleco em seletel 100% poliéster, na cor cinza claro, manga curta, com lapela traseira e botões, com bolsos, com bordado frontal o brasão do município e Secretaria Municipal de Educação - Princesa SC. Fechamento frontal com botões de pressão tic-tac cobertos. Tamanhos (sobre medida)	Un	AO²	10,000	34,0000	340,00
28	Jaleco em two way, 96% poliéster, 4 % elastano na cor branca, manga curta, com lapela traseira e botões, com bordado frontal o brasão do município e Secretaria Municipal de Educação - Princesa SC. Fechamento frontal com botões de pressão tic-tac cobertos. Tamanhos (sobre medida)	Un	AO²	4,000	48,0000	192,00
29	Jaleco em two way, 96% poliéster, 4 % elastano na cor branca, com bolsos frontais e detalhes personalizado no bolso, manga longa com punhos de ribana, gola padre personalizada, lapela traseira com estampa personalizada e botões com bordado frontal o brasão do município e Secretaria Municipal de Educação - Princesa SC. Fechamento frontal com botões de pressão tic-tac cobertos. Tamanhos (sobre medida)	Un	AO²	30,000	63,0000	1.890,00
42	Máscara de tecido, tricoline, 100% algodão, cores sortidas, com dupla camada de tecido modelo tradicional com pregas e bico de pato, lavável	Un	AO²	675,000	3,8000	2.565,00
56	Touca com malha de dry 100% poliéster, com elástico na parte de trás para ajuste e faixa pra amarar, com cos personalizado.	Un	AO²	15,000	14,8000	222,00

For necedor: 10312 - FISUL CONFECCOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Bota de PVC cano longo com forro, na cor branca, com certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Tamanhos 35 a 43 (a serem definidos na autorização de fornecimento).	Par	GENOVA	32,000	37,0000	1.184,00
3	BOTA DE PVC cano longo, com forro, na COR PRETA, com	Par	GENOVA	28,000	30,7000	859,60

Processo Nº.: 150/2020
Nº. 52/2020

Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).
TAMANHOS 38 á 42 (A serem definidos na Autorização de Fornecimento).

Fornecedor: 10312 - FISUL CONFECCOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BOTINA DE SEGURANÇA, na cor Preta, com elástico e bico de PVC. Sem bico de aço - Confeccionada em couro curtido ao cromo - Fechamento em elástico - Costuras simples - duplas e quadruplas na cor prata n40 - Palmilha conforto em EVA - Solado bi densidade em poliuretano injetado direto no cabedal - Antiderrapante e com alta resistência ao desgaste com função amortecedora de impactos - Aprovado para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Tamanhos: 38 á 43 (Á serem definidos na Autorização de Fornecimento) Modelo Masculino.	Par	CARTOM	18,000	33,0000	594,00
6	BOTINA DE SEGURANÇA confeccionada em couro vaqueta integral estampa relax, com elástico nas laterais. Possui palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicróbios, sola PU bidensidade antiderrapante. Indicada para serviços em áreas que apresentem riscos de natureza leve, uniformizando e garantindo conforto e proteção aos pés e tornozelos do usuário, modelo unissex. Tamanho 35 a 43. vaqueta integral estampa relax, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicróbios, sola PU bidensidade antiderrapante, cor preta, palmilha antimicróbios, masculino. Tamanhos 38 á 43 (á serem definidos na Autorização de Fornecimento)	Par	CARTOM	27,000	32,0000	864,00
21	CONJUNTO IMPERMEÁVEL composto por calça de PVC forrada, com cadarço na cintura e capa de chuva com capuz em PVC forrada, fechamento em botões de pressão. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA) Tamanhos: P, M e G. (á serem definidos na Autorização de fornecimento).	Un	BRASCAMP	44,000	39,6000	1.742,40
23	Filtro de Partículas RC1 para uso em Respirador Semifacial Carbografite CG 304N.	Un	CARBOGRAF	160,000	13,7000	2.192,00
40	Macacão para saneamento tipo jardineira, confeccionado em tecido de PVC com 0,80mm de espessura, com botas acopladas, sendo impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico e com alças contendo reguladores para ajustes, aprovada para proteção contra o risco de umidade. Devendo conter C.A aprovado pela norma de segurança do trabalho, sendo as botas do tamanho 38 ao 44 e macacão do tamnho P ao GG.	Un	BRASCAMP	6,000	208,0000	1.248,00
48	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, circum-auricular, modelo ARS; Constituído de duas conchas individuais de formato retangular confeccionadas em material plástico rígido, na cor preta; As duas conchas são interligadas por uma haste ajustável plástica na forma de arco; São revestidas por espuma macia para melhor conforto do usuário; Possui uma espuma interna para atenuação do ruído; com atenuação NRRsf de 24 dB; Para exposição a níveis de ruído acima de 85 dB(A); com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	Un	AGENA	48,000	29,9000	1.435,20
50	PROTETOR SOLAR FACIAL . - Fórmula Toque seco; - FPS 50; - Alta Proteção; - Embalagem tipo bisnaga, com no mínimo 40 gramas e máximo de 100 gramas; - Fórmula não é oleosa e com textura suave; Resistente a agua e suor; - Com fragrância suave e ação hidratante ; - Rápida absorção espalhando facilmente na pele; - Possuir vitamina E, - Hipoalergênico - Dermatológicamente testado.	Un	NUTRIEX	117,000	23,3000	2.726,10

51	PROTETOR SOLAR FPS 60, PROFISSIONAL. - Ação imediata; - hipoalérgico, - Resistente a água - Não Oleoso - Alta Absorção - Proteção Uva E Uvb - Dermatologicamente Testado - Enriquecido com Vitamina E, que hidrata a pele e ajuda a prevenir o envelhecimento. Embalagem com 120ml; Fator De Proteção= 60 fps. - Sem repelente.	Un	SUNDAY	123,000	14,8700	1.829,01
55	SAPATOS DE SEGURANÇA, com elástico nas laterais, em couro	Par	CARTOM	85,000	34,0000	2.890,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

,18 de Novembro de 2020.

Processo Nº.: 150/2020
Nº. 52/2020

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI - EPP	CNPJ: 04.484.322/0001-04	_____
CONFECSUL UNIFORMES LTDA	CNPJ: 34.264.954/0001-23	_____
FISUL CONFECCOES LTDA	CNPJ: 29.728.868/0001-94	_____
K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	CNPJ: 10.585.243/0001-92	_____
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	CNPJ: 18.274.923/0001-05	_____
RAJU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	CNPJ: 81.771.784/0002-34	_____
ROSIMERI FACCIO PISATTO - EPP	CNPJ: 00.389.393/0001-77	_____
ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP	CNPJ: 10.590.496/0001-54	_____

CONTRATO 66/2020 RESTELO

Publicação Nº 2728606

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 66/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: RESTELO - CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
Valor ..... : 39.540,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 24/11/2020 Término: 23/01/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2020 Recursos ..... : Dotação: 1.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (271)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada ou profissional de Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Civil, para cumprimento do parecer técnico requisitado pela Fundação Nacional de Saúde Estadual (Funasa/SC), para o Setor de Água e Esgoto do Município de Princesa/SC. Princesa, 23 de Novembro de 2020

DECRETO Nº. 733, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728103

DECRETO Nº. 733, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019 e da Lei 1.069, de 23 de Outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 20.608.0046.2.046 – Incentivo à Produção Agropecuária

MODALIDADE:	(236) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso acima citada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 23 de Novembro de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

LEI COMPLEMENTAR Nº 86 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2727874

LEI COMPLEMENTAR Nº 86 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.
ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR 009 DE 03 DE MAIO DE 2010 (PLANO DIRETOR).
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1° Fica expandido o Perímetro Urbano do Município de Princesa, de acordo com mapa e memorial descritivo contido no Anexo I da presente Lei.
Parágrafo único. A área expandida será zoneada de acordo com o Anexo II.
Art. 2º Acrescenta inciso ao artigo 92 da Lei Complementar nº 009 de 03 de maio de 2010.
Art. 92 (...)
X – os imóveis denominados como chácaras rurais ou lotes rurais que estão inseridos na Macro Zona Urbana, quando parcelados através

de desmembramento ou desdobro, terão sua nomenclatura alterada para lote urbano e passarão a seguir em sequência, a numeração já existente.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 23 de novembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728186

PORTARIA Nº. 209 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Seção I, Artigos 110 e 111, da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública estável Daiane Pagno, inscrita no CPF nº 056.464.959-70 e com matrícula funcional nº 666, ocupante do cargo de Agente Administrativo, considerando o período aquisitivo de 06 de maio de 2019 a 05 de maio de 2020. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 30 de novembro de 2020 e data final em 04 de dezembro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de novembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2728186.
Data da Publicação: 23 de novembro de 2020

Edineia Inês Wille

TERMO ADITIVO 01 ADT 47/2019 SESI

Publicação Nº 2728447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 01 ADT 47/2019 - Contrato Nº: 47/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
Valor ..... : 13.978,15 (treze mil novecentos e setenta e oito reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 26/11/2020 Término: 25/11/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 50/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Primeiro termo aditivo para prorrogação de prazo e acréscimo de valores do objeto "Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de elaboração, orientação e aplicação Assessoria Engenheiro do Trabalho, Assessoria Médico do Trabalho, Assessoria Técnico de Segurança do Trabalho, realização de exames médicos necessários para os servidores do Município no ano 2019/2020. Princesa, 23 de Novembro de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 141.2020 CC 02.2020 - CESSAO SALA BOX II

Publicação Nº 2727871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESS O LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 141/2020 b) Licitação Nr.: 2 /2020-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 23/11/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de uma sala box localizada no parque industrial do Município de Princesa/SC.
(em Reais R$) g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item
ROSELI VON DENTZ EIRELI (10616)

1 CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com o seguinte descritivo: SALA BOX 02, com aproximadamente 200m² (duzentos) metros quadrados de área construída por unidade, alocadas no imóvel da matrícula 14.462 datada de 16 de janeiro de 2019, registrado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado no parque industrial do Município de Princesa	Un	1,00	0,0000 12,00	12 , 00
			Total do Fornecedor:	12 , 00
			Total Geral:	12 , 00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

RESOLUÇÃO 09.2020

Publicação Nº 2728129

RESOLUÇÃO N° 09/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

"APROVA O DEMONSTRATIVO SINTETICO ANUAL DA EXECUÇÃO FISICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS, ANO 2019"

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PRINCESA, Estado de Santa Catarina, na forma da competência que está conferida no art. 3° da Lei Municipal n° 750, de 01 de julho de 2014, e de acordo com reunião ordinária realizada em 19 de novembro de 2020.

Considerando a necessidade de aprovar procedimentos específicos que são considerados necessários para o fiel cumprimento e aplicação da referida lei.

RESOLVE:

Art.1°. – Fica Aprovado o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal, Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal, Demonstrativo de Gestão do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social do ano de 2019 do Município de Princesa, através de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata n° 08/2020, datada do dia 19 de novembro de 2020.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa, 19 de novembro de 2020.

JULIANE MARTA ORZECHOSKI SEWALD

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Ministério do Desenvolvimento Social
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2019
VERSÃO 1.1 Original

I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA
CGC/CNPJ: 01.612.836/0001-00
Cidade: PRINCESA
UF: SC
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL ESQUINA COM NOSSA SENHORA DE FATIMA 545 PREDIO
C.E.P.: 89935000
Telefone: (49) 3641-0059
Fax: (49) 3641-0059
E-mail: administracao@princesa.sc.gov.br
Prefeito: EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR
(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRINCESA
CGC/CNPJ: 01.612.836/0001-00
Cidade: PRINCESA
UF: SC
Endereço: RUA RUA PARANÁ 425
C.E.P.: 89935000
Telefone: (49) 3641-0219
Fax: (49)
E-mail: assistenciasocial@princesa.sc.gov.br
Nome do Gestor: Silvana de Moura Stuani
3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 13.532.401/0001-34
E-Mail: assistenciasocial@princesa.sc.gov.br
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (49) 3641-0059
Fax: (49) 3641-0059
Título do Ato: 30
Ato Criação: LEI
Número Ato: 771

Data Assinatura: 30/12/2014
Data Publicação: 30/12/2014

4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ:
Cidade: PRINCESA
UF: SC
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 545
C.E.P.: 89935000
Telefone: (49) 3641-0059
null: Título do Ato
Ato de criação: LEI
Número do Ato: 750
Data Assinatura: 01/07/2014
Data Publicação: 01/07/2014

4.1 TÍTULO SECRETÁRIO

Nome Secretário: CARIELA MARTINAZZO JANK

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
012.386.959-57	Sabrina Bonfante	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
020.328.919-64	Odair Noll	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
023.324.539-11	Tania Ines Diehl Hubner	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	17/10/2021
025.136.949-88	Leandro Jose Rockembach	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
027.508.659-30	Maria Ingrid Witt Mallmann	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
031.392.329-93	Soeli martins Fumagali	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
040.544.719-19	Marcia Cristina Wohlmuth Bisutti	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	17/10/2021
043.504.329-30	Bernadete Lucia dos santos Rockembach	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	17/10/2021
046.712.489-21	Manuela Mayer	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/03/2018	08/03/2021
046.868.329-18	Edineia Ines Wille	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/03/2018	08/03/2021
050.764.389-58	Rose Ochoa	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
054.972.279-37	liane clarice massmann	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
055.122.169-02	Simone Maria Ludwig Pinheiro	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/03/2018	08/03/2021
061.156.989-28	Noemi de Andrade	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
061.783.749-09	Soeli Ochoa de Andrade	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	17/10/2021
066.280.469-40	Juliane Marta Orzechoski Sevald	CONSELHEIRO(A)	09/11/2020	09/11/2021
091.512.519-65	Jucele maria Kerkoven	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	17/10/2021
092.878.656-04	Wilderson Resende de Oliveira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
093.045.189-97	Leticia Elen de Andrade Oliveira	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
939.090.390-49	Huberto Andrade Pacheco	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021

II. PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

1. IGD PBF FÍSICO FINANCEIRO MUNICIPAL

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Indice de Gestão Descentralizada PBF	0,88	0,91	0,91	0,90	0,88	0,88	0,89	0,88	0,87	0,88	0,86	0,86

Taxa - Frequência Escolar	0,96	0,96	0,96	0,96	0,88	0,88	0,92	0,92	0,97	0,97	0,97	0,97
Taxa - Agenda Saúde	0,83	0,93	0,93	0,93	0,93	0,93	0,93	0,92	0,92	0,92	0,92	0,92
Taxa - Atualização Cadastral	0,83	0,83	0,84	0,80	0,82	0,82	0,82	0,78	0,71	0,74	0,68	0,67
Financeiro	1.430,00	1.430,00	0,00	1.430,00	1.430,00	2.860,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	
1.1 Recursos reprogramados de exercício anteriores	R$ 10.120,06
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 17.160,00
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R$ 0,00
1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R$ 240,15
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual).	R$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 19.950,00
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 7.570,21

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:191.5.146.208 06628046940 202011191002 4441014

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SENARC – Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

PARECER DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEMONSTRATIVO GESTÃO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA – GESTÃO PBF PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PRINCESA

2019

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: SC **INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO: 2019

2. PARECER

2.1 QUESTÕES

1. Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?

Resposta: Sim
Comentário: N/A

2. Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF?

Resposta: Sim
Comentário: N/A

3. Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados?

Resposta: Sim
Comentário: N/A

4. Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial?

Resposta: Sim
Comentário: N/A

5. Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico.

Resposta: Sim
Comentário: N/A

2.2 Tipo de deliberação	Aprovação Total
2.2.1 Valor Aprovado:	19.950,00

2.3 PARECER

favorável

2.4 Participaram da reunião deliberativa os seguintes conselheiros

CPF	NOME	CARGO
066.280.469-40	Juliane Marta Orzechoski Sevald	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE
054.972.279-37	liane clarice massmann	CONSELHEIRO(A) TITULAR
012.386.959-57	Sabrina Bonfante	CONSELHEIRO(A) TITULAR
046.868.329-18	Edineia Ines Wille	CONSELHEIRO(A) TITULAR
025.136.949-88	Leandro Jose Rockembach	CONSELHEIRO(A) TITULAR
040.544.719-19	Marcia Cristina Wohlmuth Bisutti	CONSELHEIRO(A) TITULAR

3. REGISTRO DOCUMENTAL DO PARECER DO CONSELHO

3.1 Data da Reunião: 19/11/2020

3.2 Número da Ata: 08

3.3 Número da Resolução: 09

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:191.5.146.208 06628046940 202011191002 4441014

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2019
VERSÃO 1.1 Original

I. DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA
CGC/CNPJ: 01.612.836/0001-00
Cidade: PRINCESA
UF: SC
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL ESQUINA COM NOSSA SENHORA DE FATIMA 545 PREDIO
C.E.P.: 89935000
Telefone: (49) 3641-0059
Fax: (49) 3641-0059
E-mail: administracao@princesa.sc.gov.br
Prefeito: EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I

2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR

(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRINCESA
CGC/CNPJ: 01.612.836/0001-00
Cidade: PRINCESA
UF: SC
Endereço: RUA RUA PARANÁ 425
C.E.P.: 89935000
Telefone: (49) 3641-0219
Fax: (49)
E-mail: assistenciasocial@princesa.sc.gov.br
Nome do Gestor: Silvana de Moura Stuani

3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 13.532.401/0001-34
E-Mail: assistenciasocial@princesa.sc.gov.br
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (49) 3641-0059
Fax: (49) 3641-0059
Título do Ato

Ato Criação: LEI
Número Ato: 771
Data Assinatura: 30/12/2014
Data Publicação: 30/12/2014

4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ:
Cidade: PRINCESA
UF: SC
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 545
C.E.P.: 89935000
Telefone: (49) 3641-0059
Título do Ato
Ato de criação: LEI
Número do Ato: 750
Data Assinatura: 01/07/2014
Data Publicação: 01/07/2014

4.1 TÍTULO SECRETÁRIO

Nome Secretário: CARIELA MARTINAZZO JANK

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
012.386.959-57	Sabrina Bonfante	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
020.328.919-64	Odair Noll	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
023.324.539-11	Tania Ines Diehl Hubner	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	17/10/2021
025.136.949-88	Leandro Jose Rockembach	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
027.508.659-30	Maria Ingrid Witt Mallmann	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
031.392.329-93	Soeli martins Fumagali	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
040.544.719-19	Marcia Cristina Wohlmuth Bisutti	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	17/10/2021
043.504.329-30	Bernadete Lucia dos santos Rockembach	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	17/10/2021
046.712.489-21	Manuela Mayer	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/03/2018	08/03/2021
046.868.329-18	Edineia Ines Wille	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/03/2018	08/03/2021
050.764.389-58	Rose Ochoa	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
054.972.279-37	liane clarice massmann	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
055.122.169-02	Simone Maria Ludwig Pinheiro	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/03/2018	08/03/2021
061.156.989-28	Noemi de Andrade	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
061.783.749-09	Soeli Ochoa de Andrade	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	17/10/2021
066.280.469-40	Juliane Marta Orzechoski Sevald	CONSELHEIRO(A)	09/11/2020	09/11/2021
091.512.519-65	Jucele maria Kerkoven	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	17/10/2021
092.878.656-04	Wilderson Resende de Oliveira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
093.045.189-97	Leticia Elen de Andrade Oliveira	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
939.090.390-49	Huberto Andrade Pacheco	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021

II. Execução Financeira

1. Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo

1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO

1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2019

1.1 Saldo na conta corrente 171425 em 31/12/2018	R$ 343,36
1.2 Saldo nas contas anteriores a 171425 em 31/12/2018	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa Municipal (Consideram-se os valores creditados na conta corrente Estado no período de 01/01/2019 a 31/12/2019)	R$ 80,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício de 2019 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R$ 7,57
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 171425	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2019	R$ 430,93

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2019

2.1 Valores pagos no exercício de 2019 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 313,28
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos FEDERAIS (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviços/programas), pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto MENOS os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R$ 313,28
2.1.6 Com recurso de serviços\programas na aquisição equipamentos, materiais permanentes e veículos conforme Art. 4º e 5º da portaria MDS 2.601 de 06 de novembro de 2018.	R$ 0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas ao serviços, programas ou SIGTV, no exercício de 2019	R$ 0,00
2.3 Recursos próprios gasto com atividade finalística (Serviços tipificados neste bloco/programa) no exercício de 2019	R$ 0,00

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019

3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 171425 em 31/12/2019	R$ 117,65
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 171425 em 31/12/2019	R$ 0,00

4- REPROGRAMAÇÃO

4.1 Saldo passível de reprogramação	R$ 117,65

2. Bloco da Proteção Social Básica

2.1 Bloco da Proteção Social Básica

1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2019

1.1 Saldo na conta corrente 171484 em 31/12/2018	R$ 40.227,46
1.2 Saldo nas contas anteriores a 171484 em 31/12/2018	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa Municipal (Consideram-se os valores creditados na conta corrente Estado no período de 01/01/2019 a 31/12/2019)	R$ 170.788,07
1.4 Rendimentos auferidos no exercício de 2019 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R$ 276,80

1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 171484	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2019	R$ 211.292,33
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2019	
2.1 Valores pagos no exercício de 2019 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 99.304,90
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos FEDERAIS (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 71.113,27
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviços/programas), pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto MENOS os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R$ 28.191,63
2.1.6 Com recurso de serviços\programas na aquisição equipamentos, materiais permanentes e veículos conforme Art. 4º e 5º da portaria MDS 2.601 de 06 de novembro de 2018.	R$ 0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas ao serviços, programas ou SIGTV, no exercício de 2019	R$ 0,00
2.3 Recursos próprios gasto com atividade finalística (Serviços tipificados neste bloco/programa) no exercício de 2019	R$ 92.756,07
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 171484 em 31/12/2019	R$ 111.987,42
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 171484 em 31/12/2019	R$ 0,00
4- REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R$ 111.987,42

III. Execução Física Muncipal

Serviço	Público Atendido	Ref. Pactuação	Expansão/Revisão de	Qtd. Executada
Programas e Projetos				
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV				
BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	1		1
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	2500		180
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	90		50
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	180		130

IV. Resumo Executívo

Resumo das informações preenchidas na sessão Execução Financeira

1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS	
1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS	R$ 211.292,33
1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 211.292,33
1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 211.292,33
1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R$ 430,93
1.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 430,93
1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 430,93
2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS	
2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS	R$ 99.304,90
2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 99.304,90
2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 99.304,90
2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R$ 313,28
2.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 313,28
2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 313,28
3- TOTAL DE RECURSOS FEDERAIS A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO DE	
3.1 TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO NOS SERVIÇOS	R$ 111.987,42
3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 111.987,42
3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 111.987,42
3.2 TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO NOS PROGRAMAS	R$ 117,65
3.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 117,65
3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 117,65
4- DO COFINANCIAMENTO	
4.1 RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS	R$ 644.970,91
4.2 EXECUTADOS COM ATIVIDADES FINALISTICAS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS	R$ 92.756,07
4.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 0,00
4.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 0,00
4.2.2 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 92.756,07
4.2.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 92.756,07
4.3 EXECUTADO COM O ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 552.214,84

V. COMENTÁRIO DO GESTOR

Os recursos foram executados de acordo com as orientações de aplicação nos programas e serviços aos quais cada recurso é destinado, de acordo com as necessidades identificadas, visando a garantia e continuidade dos serviços ofertados.

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:191.5.146.208 06628046940 202011191002 4441014

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
FNAS / SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

PARECER DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA – SERVIÇOS/PROGRAMAS
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2019

1. IDENTIFICAÇÃO

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA **UF:** SC
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA
EXERCÍCIO: 2019

2. PARECER

2.1 QUESTÕES

1. O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?

Resposta: Com frequência

Comentário: N/A

2. Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados

Resposta: Sim, todos os recursos

Comentário: N/A

3. A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas

Resposta: Sim

Comentário: N/A

4. Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho

Resposta: Sim, os relatórios foram apresentados.

Comentário: N/A

5. O ente cofinanciou os serviços/programas?

Resposta: Sim, por meio do Fundo de Assistência Social

Comentário: N/A

6. Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de

Resposta: Todos foram prestados sem descontinuidade

Comentário: N/A

7. As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão

Resposta: Sim.

Comentário: N/A

8. O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações

Resposta: Sim.

Comentário: N/A

9. O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo

Resposta: Não houve limitações.

Comentário: N/A

10. O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência

Resposta: Sim

Comentário: N/A

11. O Conselho considera as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou

Resposta: Sim.

Comentário: N/A

2.2 Tipo de Deliberação	Favorável

2.3 Ressalvas

2.4 Participaram da reunião deliberativa os seguintes conselheiros

CPF	NOME	CARGO
066.280.469-40	Juliane Marta Orzechoski	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE
054.972.279-37	liane clarice massmann	CONSELHEIRO(A) TITULAR
012.386.959-57	Sabrina Bonfante	CONSELHEIRO(A) TITULAR
046.868.329-18	Edineia Ines Wille	CONSELHEIRO(A) TITULAR
025.136.949-88	Leandro Jose Rockembach	CONSELHEIRO(A) TITULAR
040.544.719-19	Marcia Cristina Wohlmuth	CONSELHEIRO(A) TITULAR

3. REGISTRO DOCUMENTAL DO PARECER DO CONSELHO

3.1 Data da Reunião: 19/11/2020

3.2 Número da Ata: 08

3.3 Número da Resolução: 09

Anexo(s)

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:191.5.146.208 06628046940 202011191002 4441014

RESOLUÇÃO N° 09/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

"APROVA O DEMONSTRATIVO SINTETICO ANUAL DA EXECUÇÃO FISICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS, ANO 2019"

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PRINCESA, Estado de Santa Catarina, na forma da competência que está conferida no art. 3° da Lei Municipal n° 750, de 01 de julho de 2014, e de acordo com reunião ordinária realizada em 19 de novembro de 2020.

Considerando a necessidade de aprovar procedimentos específicos que são considerados necessários para o fiel cumprimento e aplicação da referida lei.

RESOLVE:

Art.1°. – Fica Aprovado o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal, Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal, Demonstrativo de Gestão do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social do ano de 2019 do Município de Princesa, através de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata n° 08/2020, datada do dia 19 de novembro de 2020.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa, 19 de novembro de 2020.

_____

JULIANE MARTA ORZECHOSKI SEWALD

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Ministério do Desenvolvimento Social
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2019
VERSÃO 1.1 Original

I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA
CGC/CNPJ: 01.612.836/0001-00
Cidade: PRINCESA
UF: SC
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL ESQUINA COM NOSSA SENHORA DE FATIMA 545 PREDIO
C.E.P.: 89935000
Telefone: (49) 3641-0059
Fax: (49) 3641-0059
E-mail: administracao@princesa.sc.gov.br
Prefeito: EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR
(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRINCESA
CGC/CNPJ: 01.612.836/0001-00
Cidade: PRINCESA
UF: SC
Endereço: RUA RUA PARANÁ 425
C.E.P.: 89935000
Telefone: (49) 3641-0219
Fax: (49)
E-mail: assistenciasocial@princesa.sc.gov.br
Nome do Gestor: Silvana de Moura Stuani
3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 13.532.401/0001-34
E-Mail: assistenciasocial@princesa.sc.gov.br
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (49) 3641-0059
Fax: (49) 3641-0059
Título do Ato: 30
Ato Criação: LEI
Número Ato: 771

Data Assinatura: 30/12/2014
Data Publicação: 30/12/2014

4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ:
Cidade: PRINCESA
UF: SC
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 545
C.E.P.: 89935000
Telefone: (49) 3641-0059
null: Título do Ato
Ato de criação: LEI
Número do Ato: 750
Data Assinatura: 01/07/2014
Data Publicação: 01/07/2014

4.1 TÍTULO SECRETÁRIO

Nome Secretário: CARIELA MARTINAZZO JANK

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
012.386.959-57	Sabrina Bonfante	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
020.328.919-64	Odair Noll	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
023.324.539-11	Tania Ines Diehl Hubner	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	17/10/2021
025.136.949-88	Leandro Jose Rockembach	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
027.508.659-30	Maria Ingrid Witt Mallmann	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
031.392.329-93	Soeli martins Fumagali	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
040.544.719-19	Marcia Cristina Wohlmuth Bisutti	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	17/10/2021
043.504.329-30	Bernadete Lucia dos santos Rockembach	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	17/10/2021
046.712.489-21	Manuela Mayer	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/03/2018	08/03/2021
046.868.329-18	Edineia Ines Wille	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/03/2018	08/03/2021
050.764.389-58	Rose Ochoa	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
054.972.279-37	liane clarice massmann	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
055.122.169-02	Simone Maria Ludwig Pinheiro	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/03/2018	08/03/2021
061.156.989-28	Noemi de Andrade	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
061.783.749-09	Soeli Ochoa de Andrade	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	17/10/2021
066.280.469-40	Juliane Marta Orzechoski Sevald	CONSELHEIRO(A)	09/11/2020	09/11/2021
091.512.519-65	Jucele maria Kerkoven	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	17/10/2021
092.878.656-04	Wilderson Resende de Oliveira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
093.045.189-97	Leticia Elen de Andrade Oliveira	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
939.090.390-49	Huberto Andrade Pacheco	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021

II. SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. IGD SUAS FÍSICO FINANCEIRO MUNICIPAL

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Indice de Gestão Descentralizada SUAS	0,87	0,87	0,87	0,87	0,87	0,87	0,87	0,87	0,87	0,87	0,87	0,87

Execução Financeira	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ID CRAS Médio	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83
Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2018	R$ 15.433,64
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 0,00
1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente	R$ 0,00
1.4 Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício	R$ 303,19
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Estadual de Assistência Social	R$ 0,00
1.6 Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2019	R$ 15.736,83
1.7 Devolução de Valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.8 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 1.798,95
1.8.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R$ 1.326,85
1.8.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	R$ 472,10
1.9 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 13.937,88
1.9.1 Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho Estadual de Assistência)	R$ 418,13
1.9.2 Saldo a reprogramar referente a despesas com o aprimoramento da Gestão do SUAS.	R$ 13.519,75

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:191.5.146.208 06628046940 202011191002 4441014

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
FNAS / SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social

PARECER DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEMONSTRATIVO GESTÃO
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA – GESTÃO SUAS
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2019

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: SC **INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO: 2019

2. PARECER

2.1 QUESTÕES

1. O gestor local realizou despesas de pelo menos 3% dos recursos transferidos para o IGDSUAS em despesas de Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)?

Resposta: Sim.
Comentário: N/A

2. Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade?

Resposta: Sim, todo recurso.
Comentário: N/A

Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?

Resposta: Sim.
Comentário: N/A

2.2 Tipo de deliberação	Aprovação Total
2.2.1 Valor Aprovado:	1.798,95

2.3 PARECER

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECLARA PARECER FAVORÁVEL

2.4 Participaram da reunião deliberativa os seguintes conselheiros

CPF	NOME	CARGO
066.280.469-40	Juliane Marta Orzechoski Sevald	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE
054.972.279-37	liane clarice massmann	CONSELHEIRO(A) TITULAR
012.386.959-57	Sabrina Bonfante	CONSELHEIRO(A) TITULAR
046.868.329-18	Edineia Ines Wille	CONSELHEIRO(A) TITULAR
025.136.949-88	Leandro Jose Rockembach	CONSELHEIRO(A) TITULAR
040.544.719-19	Marcia Cristina Wohlmuth Bisutti	CONSELHEIRO(A) TITULAR

3. REGISTRO DOCUMENTAL DO PARECER DO CONSELHO	
3.1 Data da Reunião:	19/11/2020
3.2 Número da Ata:	08
3.3 Número da Resolução:	09

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:191.5.146.208 06628046940 202011191002 4441014

Ministério do Desenvolvimento Social
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2019
VERSÃO 1.1 Original

I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA
CGC/CNPJ: 01.612.836/0001-00
Cidade: PRINCESA
UF: SC
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL ESQUINA COM NOSSA SENHORA DE FATIMA 545 PREDIO
C.E.P.: 89935000
Telefone: (49) 3641-0059
Fax: (49) 3641-0059
E-mail: administracao@princesa.sc.gov.br
Prefeito: EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR
(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRINCESA
CGC/CNPJ: 01.612.836/0001-00
Cidade: PRINCESA
UF: SC
Endereço: RUA RUA PARANÁ 425
C.E.P.: 89935000
Telefone: (49) 3641-0219
Fax: (49)
E-mail: assistenciasocial@princesa.sc.gov.br
Nome do Gestor: Silvana de Moura Stuani
3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 13.532.401/0001-34
E-Mail: assistenciasocial@princesa.sc.gov.br
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (49) 3641-0059
Fax: (49) 3641-0059
Título do Ato: 30
Ato Criação: LEI
Número Ato: 771

Data Assinatura: 30/12/2014
Data Publicação: 30/12/2014

4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ:
Cidade: PRINCESA
UF: SC
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 545
C.E.P.: 89935000
Telefone: (49) 3641-0059
null: Título do Ato
Ato de criação: LEI
Número do Ato: 750
Data Assinatura: 01/07/2014
Data Publicação: 01/07/2014

4.1 TÍTULO SECRETÁRIO

Nome Secretário: CARIELA MARTINAZZO JANK

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
012.386.959-57	Sabrina Bonfante	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
020.328.919-64	Odair Noll	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
023.324.539-11	Tania Ines Diehl Hubner	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	17/10/2021
025.136.949-88	Leandro Jose Rockembach	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
027.508.659-30	Maria Ingrid Witt Mallmann	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
031.392.329-93	Soeli martins Fumagali	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
040.544.719-19	Marcia Cristina Wohlmuth Bisutti	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	17/10/2021
043.504.329-30	Bernadete Lucia dos santos Rockembach	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	17/10/2021
046.712.489-21	Manuela Mayer	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/03/2018	08/03/2021
046.868.329-18	Edineia Ines Wille	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/03/2018	08/03/2021
050.764.389-58	Rose Ochoa	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
054.972.279-37	liane clarice massmann	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
055.122.169-02	Simone Maria Ludwig Pinheiro	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/03/2018	08/03/2021
061.156.989-28	Noemi de Andrade	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
061.783.749-09	Soeli Ochoa de Andrade	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	17/10/2021
066.280.469-40	Juliane Marta Orzechoski Sevald	CONSELHEIRO(A)	09/11/2020	09/11/2021
091.512.519-65	Jucele maria Kerkoven	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	17/10/2021
092.878.656-04	Wilderson Resende de Oliveira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
093.045.189-97	Leticia Elen de Andrade Oliveira	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
939.090.390-49	Huberto Andrade Pacheco	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021

II. SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. IGD SUAS FÍSICO FINANCEIRO MUNICIPAL

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Indice de Gestão Descentralizada SUAS	0,87	0,87	0,87	0,87	0,87	0,87	0,87	0,87	0,87	0,87	0,87	0,87

Execução Financeira	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ID CRAS Médio	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83
Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2018	R$ 15.433,64
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 0,00
1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente	R$ 0,00
1.4 Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício	R$ 303,19
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Estadual de Assistência Social	R$ 0,00
1.6 Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2019	R$ 15.736,83
1.7 Devolução de Valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.8 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 1.798,95
1.8.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R$ 1.326,85
1.8.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	R$ 472,10
1.9 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 13.937,88
1.9.1 Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho Estadual de Assistência)	R$ 418,13
1.9.2 Saldo a reprogramar referente a despesas com o aprimoramento da Gestão do SUAS.	R$ 13.519,75

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:191.5.146.208 06628046940 202011191002 4441014

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
FNAS / SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social

PARECER DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEMONSTRATIVO GESTÃO
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA – GESTÃO SUAS
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

2019

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: SC **INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO: 2019

2. PARECER

2.1 QUESTÕES

1. O gestor local realizou despesas de pelo menos 3% dos recursos transferidos para o IGDSUAS em despesas de Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)?

Resposta: Sim.
Comentário: N/A

2. Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade?

Resposta: Sim, todo recurso.
Comentário: N/A

Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?

Resposta: Sim.
Comentário: N/A

2.2 Tipo de deliberação	Aprovação Total
2.2.1 Valor Aprovado:	1.798,95

2.3 PARECER

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECLARA PARECER FAVORÁVEL

2.4 Participaram da reunião deliberativa os seguintes conselheiros

CPF	NOME	CARGO
066.280.469-40	Juliane Marta Orzechoski Sevald	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE
054.972.279-37	liane clarice massmann	CONSELHEIRO(A) TITULAR
012.386.959-57	Sabrina Bonfante	CONSELHEIRO(A) TITULAR
046.868.329-18	Edineia Ines Wille	CONSELHEIRO(A) TITULAR
025.136.949-88	Leandro Jose Rockembach	CONSELHEIRO(A) TITULAR
040.544.719-19	Marcia Cristina Wohlmuth Bisutti	CONSELHEIRO(A) TITULAR

3. REGISTRO DOCUMENTAL DO PARECER DO CONSELHO	
3.1 Data da Reunião:	19/11/2020
3.2 Número da Ata:	08
3.3 Número da Resolução:	09

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:191.5.146.208 06628046940 202011191002 4441014

Ministério do Desenvolvimento Social
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2019
VERSÃO 1.1 Original

I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA
CGC/CNPJ: 01.612.836/0001-00
Cidade: PRINCESA
UF: SC
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL ESQUINA COM NOSSA SENHORA DE FATIMA 545 PREDIO
C.E.P.: 89935000
Telefone: (49) 3641-0059
Fax: (49) 3641-0059
E-mail: administracao@princesa.sc.gov.br
Prefeito: EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR
(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRINCESA
CGC/CNPJ: 01.612.836/0001-00
Cidade: PRINCESA
UF: SC
Endereço: RUA RUA PARANÁ 425
C.E.P.: 89935000
Telefone: (49) 3641-0219
Fax: (49)
E-mail: assistenciasocial@princesa.sc.gov.br
Nome do Gestor: Silvana de Moura Stuani
3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 13.532.401/0001-34
E-Mail: assistenciasocial@princesa.sc.gov.br
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (49) 3641-0059
Fax: (49) 3641-0059
Título do Ato: 30
Ato Criação: LEI
Número Ato: 771

Data Assinatura: 30/12/2014
Data Publicação: 30/12/2014

4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ:
Cidade: PRINCESA
UF: SC
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 545
C.E.P.: 89935000
Telefone: (49) 3641-0059
null: Título do Ato
Ato de criação: LEI
Número do Ato: 750
Data Assinatura: 01/07/2014
Data Publicação: 01/07/2014

4.1 TÍTULO SECRETÁRIO

Nome Secretário: CARIELA MARTINAZZO JANK

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
012.386.959-57	Sabrina Bonfante	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
020.328.919-64	Odair Noll	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
023.324.539-11	Tania Ines Diehl Hubner	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	17/10/2021
025.136.949-88	Leandro Jose Rockembach	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
027.508.659-30	Maria Ingrid Witt Mallmann	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
031.392.329-93	Soeli martins Fumagali	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
040.544.719-19	Marcia Cristina Wohlmuth Bisutti	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	17/10/2021
043.504.329-30	Bernadete Lucia dos santos Rockembach	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	17/10/2021
046.712.489-21	Manuela Mayer	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/03/2018	08/03/2021
046.868.329-18	Edineia Ines Wille	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/03/2018	08/03/2021
050.764.389-58	Rose Ochoa	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
054.972.279-37	liane clarice massmann	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
055.122.169-02	Simone Maria Ludwig Pinheiro	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/03/2018	08/03/2021
061.156.989-28	Noemi de Andrade	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
061.783.749-09	Soeli Ochoa de Andrade	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	17/10/2021
066.280.469-40	Juliane Marta Orzechoski Sevald	CONSELHEIRO(A)	09/11/2020	09/11/2021
091.512.519-65	Jucele maria Kerkoven	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	17/10/2021
092.878.656-04	Wilderson Resende de Oliveira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
093.045.189-97	Leticia Elen de Andrade Oliveira	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
939.090.390-49	Huberto Andrade Pacheco	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021

II. PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

1. IGD PBF FÍSICO FINANCEIRO MUNICIPAL

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Indice de Gestão Descentralizada PBF	0,88	0,91	0,91	0,90	0,88	0,88	0,89	0,88	0,87	0,88	0,86	0,86

Taxa - Frequência Escolar	0,96	0,96	0,96	0,96	0,88	0,88	0,92	0,92	0,97	0,97	0,97	0,97
Taxa - Agenda Saúde	0,83	0,93	0,93	0,93	0,93	0,93	0,93	0,92	0,92	0,92	0,92	0,92
Taxa - Atualização Cadastral	0,83	0,83	0,84	0,80	0,82	0,82	0,82	0,78	0,71	0,74	0,68	0,67
Financeiro	1.430,00	1.430,00	0,00	1.430,00	1.430,00	2.860,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	
1.1 Recursos reprogramados de exercício anteriores	R$ 10.120,06
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 17.160,00
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R$ 0,00
1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R$ 240,15
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual).	R$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 19.950,00
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 7.570,21

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:191.5.146.208 06628046940 202011191002 4441014

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SENARC – Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

PARECER DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEMONSTRATIVO GESTÃO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA – GESTÃO PBF PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PRINCESA

2019

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: SC **INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO: 2019

2. PARECER

2.1 QUESTÕES

1. Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?

Resposta: Sim
Comentário: N/A

2. Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF?

Resposta: Sim
Comentário: N/A

3. Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados?

Resposta: Sim
Comentário: N/A

4. Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial?

Resposta: Sim
Comentário: N/A

5. Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico.

Resposta: Sim
Comentário: N/A

2.2 Tipo de deliberação	Aprovação Total
2.2.1 Valor Aprovado:	19.950,00

2.3 PARECER

favorável

2.4 Participaram da reunião deliberativa os seguintes conselheiros

CPF	NOME	CARGO
066.280.469-40	Juliane Marta Orzechoski Sevald	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE
054.972.279-37	liane clarice massmann	CONSELHEIRO(A) TITULAR
012.386.959-57	Sabrina Bonfante	CONSELHEIRO(A) TITULAR
046.868.329-18	Edineia Ines Wille	CONSELHEIRO(A) TITULAR
025.136.949-88	Leandro Jose Rockembach	CONSELHEIRO(A) TITULAR
040.544.719-19	Marcia Cristina Wohlmuth Bisutti	CONSELHEIRO(A) TITULAR

3. REGISTRO DOCUMENTAL DO PARECER DO CONSELHO

3.1 Data da Reunião: 19/11/2020

3.2 Número da Ata: 08

3.3 Número da Resolução: 09

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:191.5.146.208 06628046940 202011191002 4441014

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2019
VERSÃO 1.1 Original

I. DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA
CGC/CNPJ: 01.612.836/0001-00
Cidade: PRINCESA
UF: SC
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL ESQUINA COM NOSSA SENHORA DE FATIMA 545 PREDIO
C.E.P.: 89935000
Telefone: (49) 3641-0059
Fax: (49) 3641-0059
E-mail: administracao@princesa.sc.gov.br
Prefeito: EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I

2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR

(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRINCESA
CGC/CNPJ: 01.612.836/0001-00
Cidade: PRINCESA
UF: SC
Endereço: RUA RUA PARANÁ 425
C.E.P.: 89935000
Telefone: (49) 3641-0219
Fax: (49)
E-mail: assistenciasocial@princesa.sc.gov.br
Nome do Gestor: Silvana de Moura Stuani

3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 13.532.401/0001-34
E-Mail: assistenciasocial@princesa.sc.gov.br
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (49) 3641-0059
Fax: (49) 3641-0059
Título do Ato

Ato Criação: LEI
Número Ato: 771
Data Assinatura: 30/12/2014
Data Publicação: 30/12/2014

4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ:
Cidade: PRINCESA
UF: SC
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 545
C.E.P.: 89935000
Telefone: (49) 3641-0059
Título do Ato
Ato de criação: LEI
Número do Ato: 750
Data Assinatura: 01/07/2014
Data Publicação: 01/07/2014

4.1 TÍTULO SECRETÁRIO

Nome Secretário: CARIELA MARTINAZZO JANK

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
012.386.959-57	Sabrina Bonfante	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
020.328.919-64	Odair Noll	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
023.324.539-11	Tania Ines Diehl Hubner	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	17/10/2021
025.136.949-88	Leandro Jose Rockembach	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
027.508.659-30	Maria Ingrid Witt Mallmann	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
031.392.329-93	Soeli martins Fumagali	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
040.544.719-19	Marcia Cristina Wohlmuth Bisutti	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	17/10/2021
043.504.329-30	Bernadete Lucia dos santos Rockembach	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	17/10/2021
046.712.489-21	Manuela Mayer	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/03/2018	08/03/2021
046.868.329-18	Edineia Ines Wille	CONSELHEIRO(A) TITULAR	08/03/2018	08/03/2021
050.764.389-58	Rose Ochoa	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
054.972.279-37	liane clarice massmann	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
055.122.169-02	Simone Maria Ludwig Pinheiro	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	08/03/2018	08/03/2021
061.156.989-28	Noemi de Andrade	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
061.783.749-09	Soeli Ochoa de Andrade	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	17/10/2021
066.280.469-40	Juliane Marta Orzechoski Sevald	CONSELHEIRO(A)	09/11/2020	09/11/2021
091.512.519-65	Jucele maria Kerkoven	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	17/10/2021
092.878.656-04	Wilderson Resende de Oliveira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021
093.045.189-97	Leticia Elen de Andrade Oliveira	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/11/2018	09/11/2021
939.090.390-49	Huberto Andrade Pacheco	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/11/2018	09/11/2021

II. Execução Financeira

1. Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo

1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO

1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2019

1.1 Saldo na conta corrente 171425 em 31/12/2018	R$ 343,36
1.2 Saldo nas contas anteriores a 171425 em 31/12/2018	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa Municipal (Consideram-se os valores creditados na conta corrente Estado no período de 01/01/2019 a 31/12/2019)	R$ 80,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício de 2019 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R$ 7,57
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 171425	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2019	R$ 430,93

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2019

2.1 Valores pagos no exercício de 2019 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 313,28
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos FEDERAIS (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviços/programas), pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto MENOS os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R$ 313,28
2.1.6 Com recurso de serviços\programas na aquisição equipamentos, materiais permanentes e veículos conforme Art. 4º e 5º da portaria MDS 2.601 de 06 de novembro de 2018.	R$ 0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas ao serviços, programas ou SIGTV, no exercício de 2019	R$ 0,00
2.3 Recursos próprios gasto com atividade finalística (Serviços tipificados neste bloco/programa) no exercício de 2019	R$ 0,00

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019

3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 171425 em 31/12/2019	R$ 117,65
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 171425 em 31/12/2019	R$ 0,00

4- REPROGRAMAÇÃO

4.1 Saldo passível de reprogramação	R$ 117,65

2. Bloco da Proteção Social Básica

2.1 Bloco da Proteção Social Básica

1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2019

1.1 Saldo na conta corrente 171484 em 31/12/2018	R$ 40.227,46
1.2 Saldo nas contas anteriores a 171484 em 31/12/2018	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa Municipal (Consideram-se os valores creditados na conta corrente Estado no período de 01/01/2019 a 31/12/2019)	R$ 170.788,07
1.4 Rendimentos auferidos no exercício de 2019 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R$ 276,80

1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 171484	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2019	R$ 211.292,33
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2019	
2.1 Valores pagos no exercício de 2019 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 99.304,90
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos FEDERAIS (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 71.113,27
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviços/programas), pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto MENOS os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R$ 28.191,63
2.1.6 Com recurso de serviços\programas na aquisição equipamentos, materiais permanentes e veículos conforme Art. 4º e 5º da portaria MDS 2.601 de 06 de novembro de 2018.	R$ 0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas ao serviços, programas ou SIGTV, no exercício de 2019	R$ 0,00
2.3 Recursos próprios gasto com atividade finalística (Serviços tipificados neste bloco/programa) no exercício de 2019	R$ 92.756,07
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 171484 em 31/12/2019	R$ 111.987,42
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 171484 em 31/12/2019	R$ 0,00
4- REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R$ 111.987,42

III. Execução Física Muncipal

Serviço	Público Atendido	Ref. Pactuação	Expansão/Revisão de	Qtd. Executada
Programas e Projetos				
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV				
BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	1		1
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	2500		180
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	90		50
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	180		130

IV. Resumo Executivo

Resumo das informações preenchidas na sessão Execução Financeira

1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS	
1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS	R$ 211.292,33
1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 211.292,33
1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 211.292,33
1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R$ 430,93
1.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 430,93
1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 430,93
2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS	
2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS	R$ 99.304,90
2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 99.304,90
2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 99.304,90
2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R$ 313,28
2.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 313,28
2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 313,28
3- TOTAL DE RECURSOS FEDERAIS A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO DE	
3.1 TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO NOS SERVIÇOS	R$ 111.987,42
3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 111.987,42
3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 111.987,42
3.2 TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO NOS PROGRAMAS	R$ 117,65
3.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 117,65
3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 117,65
4- DO COFINANCIAMENTO	
4.1 RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS	R$ 644.970,91
4.2 EXECUTADOS COM ATIVIDADES FINALISTICAS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS	R$ 92.756,07
4.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 0,00
4.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 0,00
4.2.2 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 92.756,07
4.2.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 92.756,07
4.3 EXECUTADO COM O ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 552.214,84

V. COMENTÁRIO DO GESTOR

Os recursos foram executados de acordo com as orientações de aplicação nos programas e serviços aos quais cada recurso é destinado, de acordo com as necessidades identificadas, visando a garantia e continuidade dos serviços ofertados.

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:191.5.146.208 06628046940 202011191002 4441014

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
FNAS / SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

PARECER DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA – SERVIÇOS/PROGRAMAS
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2019

1. IDENTIFICAÇÃO

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA **UF:** SC
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA
EXERCÍCIO: 2019

2. PARECER

2.1 QUESTÕES

1. O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?

Resposta: Com frequência

Comentário: N/A

2. Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados

Resposta: Sim, todos os recursos

Comentário: N/A

3. A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas

Resposta: Sim

Comentário: N/A

4. Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho

Resposta: Sim, os relatórios foram apresentados.

Comentário: N/A

5. O ente cofinanciou os serviços/programas?

Resposta: Sim, por meio do Fundo de Assistência Social

Comentário: N/A

6. Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de

Resposta: Todos foram prestados sem descontinuidade

Comentário: N/A

7. As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão

Resposta: Sim.

Comentário: N/A

8. O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações

Resposta: Sim.

Comentário: N/A

9. O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo

Resposta: Não houve limitações.

Comentário: N/A

10. O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência

Resposta: Sim

Comentário: N/A

11. O Conselho considera as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou

Resposta: Sim.

Comentário: N/A

2.2 Tipo de Deliberação	Favorável

2.3 Ressalvas

2.4 Participaram da reunião deliberativa os seguintes conselheiros

CPF	NOME	CARGO
066.280.469-40	Juliane Marta Orzechoski	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE
054.972.279-37	liane clarice massmann	CONSELHEIRO(A) TITULAR
012.386.959-57	Sabrina Bonfante	CONSELHEIRO(A) TITULAR
046.868.329-18	Edineia Ines Wille	CONSELHEIRO(A) TITULAR
025.136.949-88	Leandro Jose Rockembach	CONSELHEIRO(A) TITULAR
040.544.719-19	Marcia Cristina Wohlmuth	CONSELHEIRO(A) TITULAR

3. REGISTRO DOCUMENTAL DO PARECER DO CONSELHO

3.1 Data da Reunião: 19/11/2020

3.2 Número da Ata: 08

3.3 Número da Resolução: 09

Anexo(s)

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:191.5.146.208 06628046940 202011191002 4441014

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 0874/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2729268

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0874/2020 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIONILDA SALETE FRIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Dionilda Salete Frigo** (19917), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), no dia 25 de novembro de 2020, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo nº8225, de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 27 de novembro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 0887/2020

Publicação Nº 2728846

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 0887/2020

Na Portaria N° 0873/2020, de 19 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, de 20 de novembro de 2020, Edição n° 3327, página n° 1682, Publicação N° 2723537,

Onde se lê: Art. 1° Fica designado o Servidor Público Municipal Cristiano de Albuquerque Dias, (1407), ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer as suas atividades, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 18h, na Junta de Serviço Militar, situada na Rua Dom Pedro I, 572-616, Quilombo - SC.

Leia-se: Art. 1° Fica designado o Servidor Público Municipal Cristiano de Albuquerque Dias, (1407), ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer as suas atividades, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 18h, na Junta de Serviço Militar e Posto de Identificação - IGP, situado na Rua Dom Pedro I, 191 - Centro (Complexo da Segurança Pública), Quilombo - SC.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.000.000,00	43.000.000,00	7.750.360,66	18,02	39.188.231,22	91,14	3.811.768,78
RECEITAS CORRENTES	39.855.796,00	39.855.796,00	6.223.020,84	15,61	32.923.665,13	82,61	6.932.130,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.943.100,00	3.943.100,00	644.120,08	16,34	3.496.203,40	88,67	446.896,60
Impostos	3.180.850,00	3.180.850,00	556.223,98	17,49	2.768.537,36	87,04	412.312,64
Taxas	715.000,00	715.000,00	87.896,10	12,29	727.666,04	101,77	-12.666,04
Contribuição de Melhoria	47.250,00	47.250,00		0,00		0,00	47.250,00
CONTRIBUIÇÕES	281.300,00	281.300,00	36.904,82	13,12	172.091,86	61,18	109.208,14
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	281.300,00	281.300,00	36.904,82	13,12	172.091,86	61,18	109.208,14
RECEITA PATRIMONIAL	231.550,00	231.550,00	22.697,58	9,80	120.837,58	52,19	110.712,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	27.500,00	27.500,00	12.243,96	44,52	52.456,75	190,75	-24.956,75
Valores Mobiliários	204.050,00	204.050,00	10.453,62	5,12	68.380,83	33,51	135.669,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00		0,00	2.253,70	5,63	37.746,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.000,00	34.000,00		0,00		0,00	34.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00		0,00	2.253,70	37,56	3.746,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.154.546,00	35.154.546,00	5.495.134,24	15,63	28.875.965,56	82,14	6.278.580,44
Transferências da União e de suas Entidades	16.840.136,00	16.840.136,00	2.452.920,76	14,57	14.867.294,77	88,28	1.972.841,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.084.410,00	14.084.410,00	2.244.255,33	15,93	10.342.307,02	73,43	3.742.102,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.230.000,00	4.230.000,00	797.189,40	18,85	3.658.595,02	86,49	571.404,98
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas			768,75		7.768,75		-7.768,75
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.300,00	205.300,00	24.164,12	11,77	256.313,03	124,85	-51.013,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	109.300,00	109.300,00	18.113,96	16,57	130.488,77	119,39	-21.188,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	96.000,00	96.000,00	6.050,16	6,30	125.824,26	131,07	-29.824,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.144.204,00	3.144.204,00	1.527.339,82	48,58	6.264.566,09	199,24	-3.120.362,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	1.516.464,46	50,55	3.516.464,46	117,22	-516.464,46
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	1.516.464,46	50,55	3.516.464,46	117,22	-516.464,46
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	144.204,00	144.204,00	10.875,36	7,54	57.171,14	39,65	87.032,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					2.690.930,49		-2.690.930,49
Transferências da União e de suas Entidades					2.390.930,49		-2.390.930,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					300.000,00		-300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.000.000,00	43.000.000,00	7.750.360,66	18,02	39.188.231,22	91,14	3.811.768,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.000.000,00	43.000.000,00	7.750.360,66	18,02	39.188.231,22	91,14	3.811.768,78
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.000.000,00	43.000.000,00	7.750.360,66	18,02	39.188.231,22	91,14	3.811.768,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.938.041,35			1.938.041,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.938.041,35			1.938.041,35		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.000.000,00	61.803.015,21	5.953.585,54	48.473.048,15	13.329.967,06	8.915.761,98	34.311.255,91	27.491.759,30	33.132.831,68	
DESPESAS CORRENTES	36.903.820,00	39.506.938,35	4.794.433,06	30.462.540,76	9.044.397,59	6.074.123,27	26.832.529,24	12.674.409,11	25.725.004,70	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.244.313,50	18.093.343,33	2.532.692,84	13.125.000,08	4.968.343,25	2.544.633,14	13.107.089,63	4.986.253,70	12.289.650,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	504.000,00	54.000,00		44.478,30	9.521,70		44.478,30	9.521,70	44.478,30	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.155.506,50	21.359.595,02	2.261.740,22	17.293.062,38	4.066.532,64	3.529.490,13	13.680.961,31	7.678.633,71	13.390.875,44	
DESPESAS DE CAPITAL	5.726.180,00	21.988.791,86	1.159.152,48	18.010.507,39	3.978.284,47	2.841.638,71	7.478.726,67	14.510.065,19	7.407.826,98	
INVESTIMENTOS	5.656.180,00	21.918.791,86	1.159.152,48	18.010.507,39	3.908.284,47	2.841.638,71	7.478.726,67	14.440.065,19	7.407.826,98	
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	307.285,00			307.285,00			307.285,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.000.000,00	61.803.015,21	5.953.585,54	48.473.048,15	13.329.967,06	8.915.761,98	34.311.255,91	27.491.759,30	33.132.831,68	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.000.000,00	61.803.015,21	5.953.585,54	48.473.048,15	13.329.967,06	8.915.761,98	34.311.255,91	27.491.759,30	33.132.831,68	
SUPERÁVIT (XIII)							4.876.975,31		6.055.399,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.000.000,00	61.803.015,21	5.953.585,54	48.473.048,15		8.915.761,98	39.188.231,22		39.188.231,22	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

DOM/SC
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.000.000,00	61.803.015,21	5.953.585,54	48.473.048,15	100,00	13.329.967,06	8.915.761,98	34.311.255,91	100,00	27.491.759,30	
Legislativa	1.485.000,00	1.485.000,00	173.239,65	1.019.092,83	2,10	465.907,17	188.998,18	998.927,06	2,91	486.072,94	
Ação Legislativa	1.485.000,00	1.485.000,00	173.239,65	1.019.092,83	2,10	465.907,17	188.998,18	998.927,06	2,91	486.072,94	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.868.500,00	3.370.450,00	289.511,41	2.591.360,62	5,35	779.089,38	401.851,76	2.307.758,05	6,73	1.062.691,95	
Planejamento e Orçamento	1.059.000,00	985.800,00	89.068,93	785.261,65	1,62	200.538,35	135.475,74	641.971,00	1,87	343.829,00	
FU04 - Administração Geral	2.075.000,00	1.670.150,00	149.510,87	1.395.691,44	2,88	274.458,56	210.519,41	1.264.619,78	3,69	405.530,22	
Administração Financeira	636.500,00	616.500,00	50.931,61	347.700,87	0,72	268.799,13	55.189,95	339.127,31	0,99	277.372,69	
Controle Interno	98.000,00	98.000,00	0,00	62.706,66	0,13	35.293,34	666,66	62.039,96	0,18	35.960,04	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	80.000,00	1.346.511,76	11.450,74	1.313.376,57	2,71	33.135,19	8.633,97	1.304.590,88	3,80	41.920,88	
Policiamento											
Defesa Civil	80.000,00	1.346.511,76	11.450,74	1.313.376,57	2,71	33.135,19	8.633,97	1.304.590,88	3,80	41.920,88	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.005.000,00	1.620.400,12	181.307,15	1.252.956,02	2,58	367.444,10	280.400,20	1.178.146,92	3,43	442.253,20	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	210.469,62	16.807,94	116.768,18	0,24	93.701,44	18.039,24	111.097,41	0,32	99.372,21	
Assistência Comunitária	785.000,00	1.409.930,50	164.499,21	1.136.187,84	2,34	273.742,66	262.360,96	1.067.049,51	3,11	342.880,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.660.370,00	15.194.884,79	2.266.954,52	11.451.716,97	23,62	3.743.167,82	2.281.987,12	9.815.297,00	28,61	5.379.587,79	
Atenção Básica	7.492.870,00	8.851.831,82	1.275.106,66	6.295.045,30	12,99	2.556.786,52	1.329.125,87	5.445.599,18	15,87	3.406.232,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.878.200,00	6.038.752,97	979.861,23	5.003.994,81	10,32	1.034.758,16	938.286,88	4.221.084,45	12,30	1.817.668,52	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	134.100,00	134.100,00	6.846,54	36.013,14	0,07	98.086,86	6.403,25	34.401,87	0,10	99.698,13	
Vigilância Epidemiológica	155.200,00	170.200,00	5.140,09	116.663,72	0,24	53.536,28	8.171,12	114.211,50	0,33	55.988,50	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.047.675,50	11.202.251,36	982.015,31	7.979.547,84	16,46	3.222.703,52	1.132.309,40	5.451.608,27	15,89	5.750.643,09	
Ensino Fundamental	6.506.175,50	6.405.974,70	674.518,86	4.227.112,31	8,72	2.178.862,39	659.665,82	3.516.095,00	10,25	2.889.879,70	
Ensino Médio	443.000,00	228.000,00	0,00	65.969,15	0,14	162.030,85	88,32	16.881,70	0,05	211.118,30	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	107.500,00	27.500,00				27.500,00				27.500,00	
Educação Infantil	1.524.000,00	4.116.147,62	289.130,65	3.577.890,50	7,38	538.257,12	447.028,21	1.834.237,19	5,35	2.281.910,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	90.000,00	35.000,00	0,00	25.200,00	0,05	9.800,00	6.300,00	12.600,00	0,04	22.400,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	377.000,00	389.629,04	18.365,80	83.375,88	0,17	306.253,16	19.227,05	71.794,38	0,21	317.834,66	
Cultura	314.000,00	119.000,00	10.454,45	63.272,01	0,13	55.727,99	25.324,20	41.316,20	0,12	77.683,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	314.000,00	119.000,00	10.454,45	63.272,01	0,13	55.727,99	25.324,20	41.316,20	0,12	77.683,80	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.866.180,00	13.308.875,02	1.262.210,43	10.231.648,91	21,11	3.077.226,11	1.413.259,18	3.731.135,65	10,87	9.577.739,37	
Infra-Estrutura Urbana	1.910.180,00	11.030.098,87	1.013.728,45	8.066.472,35	16,64	2.963.626,52	1.030.901,99	2.001.041,83	5,83	9.029.057,04	
Serviços Urbanos	1.956.000,00	2.278.776,15	248.481,98	2.165.176,56	4,47	113.599,59	382.357,19	1.730.093,82	5,04	548.682,33	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Habitação Rural	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.258.000,00	3.189.433,96	509.649,69	2.705.950,71	5,58	483.483,25	959.987,27	2.449.110,94	7,14	740.323,02	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.258.000,00	3.189.433,96	509.649,69	2.705.950,71	5,58	483.483,25	959.987,27	2.449.110,94	7,14	740.323,02	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	50.000,00	50.000,00		7.690,56	0,02	42.309,44		7.065,81	0,02	42.934,19	
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00		7.690,56	0,02	42.309,44		7.065,81	0,02	42.934,19	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.235.000,00	5.904.042,30	19.340,68	5.847.333,79	12,06	56.708,51	1.544.354,84	3.653.922,74	10,65	2.250.119,56	
Promoção Comercial	110.000,00	50.000,00	19.340,68	19.340,68	0,04	30.659,32	15.440,68	15.440,68	0,05	34.559,32	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.125.000,00	5.854.042,30	0,00	5.827.993,11	12,02	26.049,19	1.528.914,16	3.638.482,06	10,60	2.215.560,24	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.947.274,50	2.972.977,77	194.059,63	2.657.747,12	5,48	315.230,65	490.628,68	2.442.213,26	7,12	530.764,51	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.947.274,50	2.972.977,77	194.059,63	2.657.747,12	5,48	315.230,65	490.628,68	2.442.213,26	7,12	530.764,51	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	403.000,00	759.714,29	-691,30	624.121,39	1,29	135.592,90	72.251,76	293.884,28	0,86	465.830,01	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	403.000,00	759.714,29	-691,30	624.121,39	1,29	135.592,90	72.251,76	293.884,28	0,86	465.830,01	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.364.000,00	926.188,84	54.083,18	727.232,81	1,50	198.956,03	115.775,42	636.278,85	1,85	289.909,99	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.364.000,00	926.188,84	54.083,18	727.232,81	1,50	198.956,03	115.775,42	636.278,85	1,85	289.909,99	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	370.000,00	307.285,00				307.285,00				307.285,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	43.000.000,00	61.803.015,21	5.953.585,54	48.473.048,15	100,00	13.329.967,06	8.915.761,98	34.311.255,91	100,00	27.491.759,30	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by SILVANO DE PARIZ:57999872920 Date: 2020.11.12 07:30:07 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Quilombo - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Rio do Campo

Prefeitura

458 PORTARIA Nº 458 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MAURICIO KALESKI

Publicação Nº 2728641

Portaria nº. 458, de 23 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor MAURICIO KALESKI".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor MAURICIO KALESKI, matricula 34175, contratado pela portaria 473/2019, admitido em caráter temporário, para exercer o cargo de Trabalhador Braçal, 40 horas semanais, nível I, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de novembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

459 PORTARIA Nº 459 DISPOE SOBRE FÉRIAS EM GOZO AO SERVIDOR ALEXANDRE SEMPKOWSKI

Publicação Nº 2728643

Portaria nº. 459, de 23 de novembro de 2020.

"Concede Férias ao Servidor ALEXANDRE SEMPKOWSKI".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao servidor ALEXANDRE SEMPKOWSKI, matrícula 33765, 15 (quinze) dias de férias em gozo, referentes ao período aquisitivo 12 de abril de 2018 a 11 de abril de 2019, tendo como período de gozo: 30 de novembro de 2020 a 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de novembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

460 PORTARIA Nº 460 DISPOE SOBRE FÉRIAS EM GOZO AO SERVIDOR ODAIR PAIANO

Publicação Nº 2728647

Portaria nº. 460, de 23 de novembro de 2020.

"Concede Férias ao Servidor odair paiano".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao servidor ODAIR PAIANO, matrícula 33821, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2017 à 15 de novembro de 2018, tendo como período de gozo: 19 de novembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de novembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

461 PORTARIA Nº 461 DISPOE SOBRE FÉRIAS EM GOZO A SERVIDORA ANA MARIA PREIS DE SOUZA

Publicação Nº 2728650

Portaria nº. 461, de 23 de novembro de 2020.

"Concede Férias a Servidora ANA MARIA PREIS DE SOUZA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a servidora ANA MARIA PREIS DE SOUZA, matrícula 34183, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2019 à 09 de janeiro de 2021, tendo como período de gozo: 02 de dezembro de 2020 à 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de novembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.362.055,77	28.362.055,77	3.944.408,27	13,91	23.182.163,34	81,74	5.179.892,43
RECEITAS CORRENTES	24.995.112,94	24.995.112,94	3.945.508,27	15,79	21.107.243,88	84,45	3.887.869,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.466.237,91	2.466.237,91	350.377,29	14,21	2.343.934,09	95,04	122.303,82
Impostos	1.874.910,39	1.874.910,39	319.504,48	17,04	1.892.532,13	100,94	(17.621,74)
Taxas	585.006,48	585.006,48	30.872,81	5,28	451.401,96	77,16	133.604,52
Contribuição de Melhoria	6.321,04	6.321,04	0,00	0,00	0,00	0,00	6.321,04
CONTRIBUIÇÕES	1.074.290,61	1.074.290,61	156.755,92	14,59	818.481,60	76,19	255.809,01
Contribuições Sociais	693.500,00	693.500,00	106.457,12	15,35	527.800,70	76,11	165.699,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	380.790,61	380.790,61	50.298,80	13,21	290.680,90	76,34	90.109,71
RECEITA PATRIMONIAL	1.996.155,16	1.996.155,16	3.937,24	0,20	302.958,32	15,18	1.693.196,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	118,20	118,20	0,00	0,00	0,00	0,00	118,20
Valores Mobiliários	1.845.859,26	1.845.859,26	3.937,24	0,21	302.958,32	16,41	1.542.900,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	177,70	177,70	0,00	0,00	0,00	0,00	177,70
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	153.090,19	153.090,19	6.019,47	3,93	78.584,69	51,33	74.505,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	66.742,13	66.742,13	4.672,88	7,00	12.730,10	19,07	54.012,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	86.348,06	86.348,06	1.346,59	1,56	65.854,59	76,27	20.493,47
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.136.518,01	19.136.518,01	3.379.690,88	17,66	17.296.153,37	90,38	1.840.364,64
Transferências da União e de suas Entidades	8.828.602,41	8.828.602,41	1.606.622,52	18,20	9.052.259,29	102,53	(223.656,88)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.075.872,69	7.075.872,69	1.234.719,26	17,45	5.755.774,49	81,34	1.320.098,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	6.831,17	6.831,17	0,00	0,00	0,00	0,00	6.831,17
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.221.993,39	3.221.993,39	538.349,10	16,71	2.469.276,89	76,64	752.716,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.218,35	3.218,35	0,00	0,00	18.842,70	585,48	(15.624,35)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.821,06	168.821,06	48.727,47	28,86	267.131,81	158,23	(98.310,75)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	42.854,96	42.854,96	19.971,10	46,60	54.816,67	127,91	(11.961,71)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.537,68	7.537,68	12.663,37	168,00	103.995,12	1.379,67	(96.457,44)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	29.992,60	0,00	(29.992,60)
Demais Receitas Correntes	118.428,42	118.428,42	16.093,00	13,59	78.327,42	66,14	40.101,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.366.942,83	3.366.942,83	(1.100,00)	(0,03)	2.074.919,46	61,63	1.292.023,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.113.000,00	1.113.000,00	0,00	0,00	555.690,73	49,93	557.309,27
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.113.000,00	1.113.000,00	0,00	0,00	555.690,73	49,93	557.309,27
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	140.277,61	140.277,61	0,00	0,00	0,00	0,00	140.277,61
Alienação de Bens Móveis	140.277,61	140.277,61	0,00	0,00	0,00	0,00	140.277,61
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.113.665,22	2.113.665,22	(1.100,00)	(0,05)	1.519.228,73	71,88	594.436,49
Transferências da União e de suas Entidades	2.104.100,00	2.104.100,00	0,00	0,00	931.806,93	44,29	1.172.293,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.565,22	9.565,22	(1.100,00)	(11,50)	587.421,80	6.141,23	(577.856,58)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.385.000,00	2.385.000,00	374.996,58	15,72	1.869.541,29	78,39	515.458,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.747.055,77	30.747.055,77	4.319.404,85	14,05	25.051.704,63	81,48	5.695.351,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.747.055,77	30.747.055,77	4.319.404,85	14,05	25.051.704,63	81,48	5.695.351,14
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**30.747.055,77**	**30.747.055,77**	**4.319.404,85**	**14,05**	**25.051.704,63**	**81,48**	**5.695.351,14**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.628.898,45	-	-	1.391.974,97	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.628.898,45	-	-	1.391.974,97	-	-

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.346.696,76	34.555.468,27	4.775.081,37	22.481.581,74	12.073.886,53	4.783.996,12	20.312.637,28	14.242.830,99	19.829.568,63
DESPESAS CORRENTES	22.379.061,66	25.139.762,75	3.746.893,09	18.849.896,61	6.289.866,14	4.115.930,95	18.018.329,57	7.121.433,18	17.766.962,77
Pessoal e Encargos Sociais	13.585.242,03	14.393.333,54	2.757.324,26	11.659.108,03	2.734.225,51	2.757.994,26	11.658.438,51	2.734.895,03	11.615.759,51
Juros e Encargos da Dívida	138.000,00	138.000,00	10.930,78	49.946,91	88.053,09	10.930,78	49.946,91	88.053,09	49.946,91
Outras Despesas Correntes	8.655.819,63	10.608.429,21	978.638,05	7.140.841,67	3.467.587,54	1.347.005,91	6.309.944,15	4.298.485,06	6.101.256,35
DESPESAS DE CAPITAL	4.546.679,10	7.994.749,52	1.028.188,28	3.631.685,13	4.363.064,39	668.065,17	2.294.307,71	5.700.441,81	2.062.605,86
Investimentos	4.106.979,10	7.555.049,52	967.735,25	3.402.388,42	4.152.661,10	607.612,14	2.065.011,00	5.490.038,52	1.833.309,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	439.700,00	439.700,00	60.453,03	229.296,71	210.403,29	60.453,03	229.296,71	210.403,29	229.296,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.420.956,00	1.420.956,00	0,00	0,00	1.420.956,00	0,00	0,00	1.420.956,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.400.359,01	2.786.250,45	377.704,90	1.891.667,36	894.583,09	377.704,90	1.891.667,36	894.583,09	1.706.796,91
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.747.055,77	37.341.718,72	5.152.786,27	24.373.249,10	12.968.469,62	5.161.701,02	22.204.304,64	15.137.414,08	21.536.365,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	30.747.055,77	37.341.718,72	5.152.786,27	24.373.249,10	12.968.469,62	5.161.701,02	22.204.304,64	15.137.414,08	21.536.365,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	678.455,53	-	-	2.847.399,99	-	3.515.339,09
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**30.747.055,77**	**37.341.718,72**	**5.152.786,27**	**25.051.704,63**	**-**	**5.161.701,02**	**25.051.704,63**	**-**	**25.051.704,63**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2020, às 11:07:28.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.385.000,00	2.385.000,00	374.996,58	15,72	1.869.541,29	78,39	515.458,71
RECEITAS CORRENTES	2.385.000,00	2.385.000,00	374.996,58	15,72	1.869.541,29	78,39	515.458,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.385.000,00	2.385.000,00	374.996,58	15,72	1.869.541,29	78,39	515.458,71
Contribuições Sociais	2.385.000,00	2.385.000,00	374.996,58	15,72	1.869.541,29	78,39	515.458,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.400.359,01	2.786.250,45	377.704,90	1.891.667,36	894.583,09	377.704,90	1.891.667,36	894.583,09	1.706.796,91
DESPESAS CORRENTES	2.400.359,01	2.786.250,45	377.704,90	1.891.667,36	894.583,09	377.704,90	1.891.667,36	894.583,09	1.706.796,91
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.400.359,01	2.786.250,45	377.704,90	1.891.667,36	894.583,09	377.704,90	1.891.667,36	894.583,09	1.706.796,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.874.910,39	1.874.910,39	1.892.532,13	100,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	515.486,87	515.486,87	495.996,62	96,22
IPTU	451.453,96	451.453,96	420.342,79	93,11
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	64.032,91	64.032,91	75.653,83	118,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	140.038,01	140.038,01	261.058,41	186,42
ITBI	134.478,43	134.478,43	260.932,41	194,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.559,58	5.559,58	126,00	2,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	504.648,65	504.648,65	458.144,16	90,78
ISS	484.775,96	484.775,96	424.181,68	87,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.872,69	19.872,69	33.962,48	170,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	714.736,86	714.736,86	677.332,94	94,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.556.064,69	15.556.064,69	11.970.456,83	76,95
Cota-Parte FPM	7.808.337,22	7.808.337,22	5.580.294,85	71,47
Cota-Parte ITR	24.829,80	24.829,80	19.083,04	76,86
Cota-Parte IPVA	595.671,13	595.671,13	575.301,41	96,58
Cota-Parte ICMS	7.032.800,45	7.032.800,45	5.722.681,99	81,37
Cota-Parte IPI-Exportação	73.975,33	73.975,33	73.095,54	98,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.450,76	20.450,76	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.450,76	20.450,76	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.430.975,08**	**17.430.975,08**	**13.862.988,96**	**79,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.397.288,93	2.347.288,93	1.905.260,43	81,17	1.864.329,69	79,42	1.834.247,65	78,14
Despesas Correntes	2.388.997,93	2.338.997,93	1.897.632,01	81,13	1.856.701,27	79,38	1.826.619,23	78,09
Despesas de Capital	8.291,00	8.291,00	7.628,42	92,01	7.628,42	92,01	7.628,42	92,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.086.391,00	1.136.391,00	1.002.553,74	88,22	985.587,42	86,73	973.214,27	85,64
Despesas Correntes	1.085.191,00	1.135.191,00	1.002.553,74	88,32	985.587,42	86,82	973.214,27	85,73
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.000,00	90.000,00	88.182,57	97,98	86.182,25	95,76	75.564,39	83,96
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	88.182,57	97,98	86.182,25	95,76	75.564,39	83,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	44.000,00	44.000,00	20.902,50	47,51	20.902,50	47,51	19.908,95	45,25
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	20.902,50	47,51	20.902,50	47,51	19.908,95	45,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	41.201,00	41.201,00	25.880,49	62,82	25.880,49	62,82	25.184,95	61,13

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Despesas Correntes	41.201,00	41.201,00	25.880,49	62,82	25.880,49	62,82	25.184,95	61,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.760,00	6.478,82	573,50	8,85	573,50	8,85	573,50	8,85
Despesas Correntes	2.760,00	6.478,82	573,50	8,85	573,50	8,85	573,50	8,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.661.640,93**	**3.665.359,75**	**3.043.353,23**	**83,03**	**2.983.455,85**	**81,40**	**2.928.693,71**	**79,90**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.043.353,23	2.983.455,85	2.928.693,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.043.353,23**	**2.983.455,85**	**2.928.693,71**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			2.079.448,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			2.079.448,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	963.904,89	904.007,51	849.245,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,95**	**21,52**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	2.503.975,25	3.313.263,61	0,00	809.288,36	36.369,93	36.369,93	0,00	0,00	0,00	809.288,36
Empenhos de 2018	2.219.657,06	2.948.093,75	0,00	728.436,69	7.352,86	7.352,86	0,00	0,00	0,00	728.436,69
Empenhos de 2017	2.054.066,57	3.004.898,10	0,00	950.831,53	39.122,27	39.122,27	0,00	0,00	0,00	950.831,53
Empenhos de 2016	1.986.978,60	2.827.885,40	0,00	840.906,80	62.243,72	62.183,72	60,00	0,00	0,00	840.906,80
Empenhos de 2015 e anteriores	1.818.993,50	2.459.156,24	0,00	640.162,74	7.689,82	4.394,01	45,00	3.250,81	0,00	636.911,93
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**10.583.670,98**	**14.553.297,10**	**0,00**	**3.969.626,12**	**152.778,60**	**149.422,79**	**105,00**	**3.250,81**	**0,00**	**3.966.375,31**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.504.342,39	1.504.342,39	2.942.535,08	195,60
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.318.285,82	1.318.285,82	2.385.320,29	180,94
Proveniente dos Estados	186.056,57	186.056,57	557.214,79	299,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	32.801,25	32.801,25	1.296,50	3,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.537.143,64**	**1.537.143,64**	**2.943.831,58**	**191,51**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.450.590,99	3.573.572,48	2.319.871,71	64,92	2.072.960,52	58,01	1.927.183,74	53,93
Despesas Correntes	1.187.651,93	2.287.033,74	1.595.335,07	69,76	1.552.524,91	67,88	1.498.028,13	65,50
Despesas de Capital	262.939,06	1.286.538,74	724.536,64	56,32	520.435,61	40,45	429.155,61	33,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	207.304,28	512.208,25	262.628,16	51,27	236.530,64	46,18	209.888,00	40,98
Despesas Correntes	207.304,28	512.208,25	262.628,16	51,27	236.530,64	46,18	209.888,00	40,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	104.283,28	19.396,65	18,60	19.396,65	18,60	18.231,15	17,48
Despesas Correntes	0,00	104.283,28	19.396,65	18,60	19.396,65	18,60	18.231,15	17,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	57.782,04	68.694,31	41.817,23	60,87	39.977,01	58,20	39.378,89	57,32
Despesas Correntes	52.782,04	63.694,31	41.817,23	65,65	39.977,01	62,76	39.378,89	61,82
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	47.611,42	76.901,74	46.494,05	60,46	43.255,54	56,25	42.831,56	55,70
Despesas Correntes	42.611,42	71.901,74	45.694,15	63,55	42.455,64	59,05	42.031,66	58,46
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	799,90	16,00	799,90	16,00	799,90	16,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	7.070,00	16.744,32	5.822,47	34,77	5.822,47	34,77	5.752,47	34,35
Despesas Correntes	7.070,00	16.744,32	5.822,47	34,77	5.822,47	34,77	5.752,47	34,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**1.770.358,73**	**4.352.404,38**	**2.696.030,27**	**61,94**	**2.417.942,83**	**55,55**	**2.243.265,81**	**51,54**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.847.879,92	5.920.861,41	4.225.132,14	71,36	3.937.290,21	66,50	3.761.431,39	63,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.293.695,28	1.648.599,25	1.265.181,90	76,74	1.222.118,06	74,13	1.183.102,27	71,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	90.000,00	194.283,28	107.579,22	55,37	105.578,90	54,34	93.795,54	48,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	101.782,04	112.694,31	62.719,73	55,65	60.879,51	54,02	59.287,84	52,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	88.812,42	118.102,74	72.374,54	61,28	69.136,03	58,54	68.016,51	57,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	9.830,00	23.223,14	6.395,97	27,54	6.395,97	27,54	6.325,97	27,24
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	5.431.999,66	8.017.764,13	5.739.383,50	71,58	5.401.398,68	67,37	5.171.959,52	64,51
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.431.999,66	8.017.764,13	5.739.383,50	71,58	5.401.398,68	67,37	5.171.959,52	64,51

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2020, às 11:23:34.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

RODRIGO PREIS Prefeito Municipal CPF: 039.027.009-12	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI Contador SC-035985-O-8	ELITE ZANGHELINI Secretária de Administração CPF: 074.954.569-06	MICHELI JANAINA FERNANDES Controladora Interna CPF: 066.514.939-57

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.874.910,39	1.874.910,39	1.892.532,13	100,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	515.486,87	515.486,87	495.996,62	96,22
1.1.1- IPTU	451.453,96	451.453,96	420.342,79	93,11
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	64.032,91	64.032,91	75.653,83	118,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	140.038,01	140.038,01	261.058,41	186,42
1.2.1- ITBI	134.478,43	134.478,43	260.932,41	194,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.559,58	5.559,58	126,00	2,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	504.648,65	504.648,65	458.144,16	90,78
1.3.1- ISS	484.775,96	484.775,96	424.181,68	87,50
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.872,69	19.872,69	33.962,48	170,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	714.736,86	714.736,86	677.332,94	94,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.204.208,85	16.204.208,85	12.288.219,76	75,83
2.1- Cota-Parte FPM	8.456.481,38	8.456.481,38	5.898.057,78	69,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.808.337,22	7.808.337,22	5.580.294,85	71,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	346.144,11	346.144,11	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	302.000,05	302.000,05	317.762,93	105,22
2.2- Cota-Parte ICMS	7.032.800,45	7.032.800,45	5.722.681,99	81,37
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.450,76	20.450,76	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	73.975,33	73.975,33	73.095,54	98,81
2.5- Cota-Parte ITR	24.829,80	24.829,80	19.083,04	76,86
2.6- Cota-Parte IPVA	595.671,13	595.671,13	575.301,41	96,58
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.079.119,24	18.079.119,24	14.180.751,89	78,44

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	345,75	345,75	77,81	22,50
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	497.224,54	497.224,54	384.252,38	77,28
5.1- Transferências do Salário-Educação	277.710,26	277.710,26	227.292,76	81,85
5.2- Transferência Diretas do PDDE	6.129,22	6.129,22	3.460,00	56,45
5.3- Transferência Diretas do PNAE	95.377,11	95.377,11	72.417,60	75,93
5.4- Transferência Diretas do PNATE	86.663,14	86.663,14	80.518,50	92,91
5.5- Outras Transferências do FNDE	17.796,03	17.796,03	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.548,78	13.548,78	563,52	4,16
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.830,99	350.830,99	57.195,76	16,30
6.1- Transferências de Convênios	335.356,14	335.356,14	56.145,33	16,74
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	15.474,85	15.474,85	1.050,43	6,79
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.508.401,28	1.508.401,28	441.525,95	29,27

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.240.841,76	3.240.841,76	2.394.089,35	73,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.691.296,27	1.691.296,27	1.116.058,69	65,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.406.560,09	1.406.560,09	1.144.535,44	81,37
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.090,15	4.090,15	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.795,07	14.795,07	14.619,18	98,81
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	4.965,96	4.965,96	3.816,52	76,85
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	119.134,22	119.134,22	115.059,52	96,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.244.943,43	3.244.943,43	2.470.857,70	76,14
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.221.993,39	3.221.993,39	2.469.276,89	76,64
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	22.950,04	22.950,04	1.580,81	6,89
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(18.848,37)	(18.848,37)	75.187,54	(398,91)
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	75.187,54	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(18.848,37)	(18.848,37)	0,00	(398,91)

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.107.963,23	2.111.046,71	1.571.845,39	74,46	1.571.845,39	74,46
13.1- Com Educação Infantil	1.306.389,70	1.174.473,18	761.623,51	64,85	761.623,51	64,85
13.2- Com Ensino Fundamental	801.573,53	936.573,53	810.221,88	86,51	810.221,88	86,51
14- OUTRAS DESPESAS	1.136.980,20	1.142.117,35	864.652,76	75,71	827.073,57	72,42
14.1- Com Educação Infantil	574.967,20	580.104,35	463.761,77	79,94	449.346,77	77,46
14.2- Com Ensino Fundamental	562.013,00	562.013,00	400.890,99	71,33	377.726,80	67,21
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.244.943,43	3.253.164,06	2.436.498,15	74,90	2.398.918,96	73,74

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	8.220,63
17.1- FUNDEB 60%	3.083,48
17.2- FUNDEB 40%	5.137,15
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	8.220,63

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.390.698,33
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	63,49
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	33,27
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	3,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.220,63
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	8.220,63

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.694.466,96	2.551.687,59	1.903.760,57	74,61	1.842.612,32	72,21
22.1- Creche	2.694.466,96	2.551.687,59	1.903.760,57	74,61	1.842.612,32	72,21
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.888.299,90	1.761.520,53	1.230.313,78	69,84	1.215.898,78	69,03
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	806.167,06	790.167,06	673.446,79	85,23	626.713,54	79,31
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.521.603,37	2.674.603,37	2.276.874,92	85,13	2.185.291,85	81,71
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.369.186,53	1.504.186,53	1.215.041,37	80,78	1.191.877,18	79,24
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.152.416,84	1.170.416,84	1.061.833,55	90,72	993.414,67	84,88
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	743.013,00	741.013,00	370.885,05	50,05	349.917,62	47,22
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.959.083,33	5.967.303,96	4.551.520,54	76,27	4.377.821,79	73,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	75.187,54
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	75.187,54
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	3.952.716,63
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,87

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	284.479,96	327.000,81	181.923,45	55,63	107.142,92	32,77
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.029.651,68	1.265.059,15	202.685,53	16,02	126.380,53	9,99
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.314.131,64	1.592.059,96	384.608,98	24,16	233.523,45	14,67
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.273.214,97	7.559.363,92	4.936.129,52	65,30	4.611.345,24	61,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	783,77	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	783,77	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	61.873,81	42.718,85
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.469.276,89	227.292,76
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.379.435,12	102.629,65
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.337.452,20	102.629,65
47.2 (-) Restos a Pagar	41.982,92	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.580,81	399,25
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	153.296,39	167.781,21
50- (+) AJUSTES	5.520,60	(198,00)
50.1 (+) Retenções	5.520,60	(198,00)
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	158.816,99	167.583,21

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2020, às 11:36:47.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

RODRIGO PREIS Prefeito Municipal CPF: 039.027.009-12	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI Contador SC-035985-O-8	ELITE ZANGHELINI Secretária de Administração CPF: 074.954.569-06	MICHELI JANAINA FERNANDES Controladora Interna CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.346.696,76	34.555.468,27	4.775.081,37	22.481.581,74	92,24	12.073.886,53	4.783.996,12	20.312.637,28	91,48	14.242.830,99
LEGISLATIVA	1.095.000,00	1.095.000,00	122.379,27	683.019,06	2,80	411.980,94	131.934,70	666.562,55	3,00	428.437,45
Controle Externo	1.095.000,00	1.095.000,00	122.379,27	683.019,06	2,80	411.980,94	131.934,70	666.562,55	3,00	428.437,45
ADMINISTRAÇÃO	3.060.068,31	3.547.218,17	490.369,24	2.549.377,49	10,46	997.840,68	560.432,08	2.448.219,34	11,03	1.098.998,83
Administração Geral	2.956.868,31	3.419.018,17	473.785,77	2.441.877,46	10,02	977.140,71	542.719,56	2.341.607,20	10,55	1.077.410,97
Normatização e Fiscalização	65.000,00	90.000,00	13.483,09	77.644,36	0,32	12.355,64	14.477,38	76.891,23	0,35	13.108,77
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração de Receitas	34.200,00	34.200,00	3.100,38	29.855,67	0,12	4.344,33	3.235,14	29.720,91	0,13	4.479,09
SEGURANÇA PÚBLICA	149.184,39	265.983,38	4.003,65	70.954,51	0,29	195.028,87	9.759,01	56.699,24	0,26	209.284,14
Policiamento	96.087,13	174.886,12	2.858,65	60.396,46	0,25	114.489,66	8.271,01	49.211,00	0,22	125.675,12
Defesa Civil	38.760,11	38.760,11	50,00	9.289,05	0,04	29.471,06	393,00	6.219,24	0,03	32.540,87
Informação e Inteligência	14.337,15	52.337,15	1.095,00	1.269,00	0,01	51.068,15	1.095,00	1.269,00	0,01	51.068,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	317.393,54	438.645,20	20.036,41	227.227,74	0,93	211.417,46	41.436,41	188.121,74	0,85	250.523,46
Assistência ao Idoso	2.854,16	2.854,16	0,00	0,00	0,00	2.854,16	0,00	0,00	0,00	2.854,16
Assistência ao Portador de Deficiência	5.830,03	17.713,38	0,00	0,00	0,00	17.713,38	0,00	0,00	0,00	17.713,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.614,97	25.731,49	1.800,00	1.800,00	0,01	23.931,49	0,00	0,00	0,00	25.731,49
Assistência Comunitária	287.700,38	380.952,17	18.261,41	223.932,74	0,92	157.019,43	41.361,41	186.626,74	0,84	194.325,43
Demais Subfunções	5.394,00	11.394,00	(25,00)	1.495,00	0,01	9.899,00	75,00	1.495,00	0,01	9.899,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.440.000,00	3.440.000,00	756.962,91	3.151.982,16	12,93	288.017,84	758.799,79	3.149.531,34	14,18	290.468,66
Previdência do Regime Estatutário	3.440.000,00	3.440.000,00	756.962,91	3.151.982,16	12,93	288.017,84	758.799,79	3.149.531,34	14,18	290.468,66
SAÚDE	4.846.408,65	7.296.455,70	1.086.169,81	5.251.712,24	21,55	2.044.743,46	1.154.274,88	4.913.727,42	22,13	2.382.728,28
Atenção Básica	3.327.570,97	5.274.053,19	781.350,88	3.785.857,04	15,53	1.488.196,15	792.072,77	3.498.015,11	15,75	1.776.038,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.249.004,28	1.596.746,43	257.366,98	1.232.449,23	5,06	364.297,20	299.492,56	1.189.385,39	5,36	407.361,04
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	194.283,28	32.382,11	107.579,22	0,44	86.704,06	45.764,61	105.578,90	0,48	88.704,38
Vigilância Sanitária	89.460,98	98.316,92	8.926,48	53.051,62	0,22	45.265,30	10.839,92	51.211,40	0,23	47.105,52
Vigilância Epidemiológica	80.542,42	109.832,74	6.073,36	66.379,16	0,27	43.453,58	6.035,02	63.140,65	0,28	46.692,09
Demais Subfunções	9.830,00	23.223,14	70,00	6.395,97	0,03	16.827,17	70,00	6.395,97	0,03	16.827,17
EDUCAÇÃO	7.033.292,86	7.345.593,37	1.384.557,84	4.876.141,61	20,01	2.469.451,76	774.619,63	3.905.829,34	17,59	3.439.764,03
Ensino Fundamental	3.447.979,73	3.798.298,40	960.157,85	2.915.213,14	11,96	883.085,26	323.180,80	2.099.648,77	9,46	1.698.649,63
Ensino Médio	193.283,20	224.636,76	0,00	72.162,15	0,30	152.474,61	0,00	40.752,90	0,18	183.883,86
Ensino Superior	185.000,00	185.000,00	13.247,76	58.084,84	0,24	126.915,16	13.247,76	54.474,70	0,25	130.525,30
Educação Infantil	2.785.851,70	2.708.269,75	379.160,39	1.623.478,51	6,66	1.084.791,24	391.501,01	1.519.051,79	6,84	1.189.217,96
Educação de Jovens e Adultos	30.665,00	30.665,00	4.519,50	20.734,90	0,09	9.930,10	4.519,50	20.734,90	0,09	9.930,10
Educação Especial	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,37	0,00	15.000,00	75.000,00	0,34	15.000,00
Demais Subfunções	300.513,23	308.723,46	27.472,34	96.468,07	0,40	212.255,39	27.170,56	96.166,28	0,43	212.557,18
CULTURA	883.261,92	1.489.975,91	24.172,26	467.082,51	1,92	1.022.893,40	137.889,36	217.616,87	0,98	1.272.359,04
Difusão Cultural	111.397,00	111.397,00	0,00	3.438,04	0,01	107.958,96	42,60	3.438,04	0,02	107.958,96
Demais Subfunções	771.864,92	1.378.578,91	24.172,26	463.644,47	1,90	914.934,44	137.846,76	214.178,83	0,96	1.164.400,08
URBANISMO	769.430,18	1.129.332,39	71.319,12	672.641,28	2,76	456.691,11	152.140,90	464.687,72	2,09	664.644,67
Infra-Estrutura Urbana	368.693,18	632.036,00	0,00	283.043,85	1,16	348.992,15	76.449,17	88.240,67	0,40	543.795,33
Serviços Urbanos	397.737,00	494.296,39	71.319,12	389.597,43	1,60	104.698,96	75.691,73	376.447,05	1,70	117.849,34
Transportes Coletivos Urbanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
HABITAÇÃO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SANEAMENTO	383.536,38	615.123,96	135.725,44	582.521,80	2,39	32.602,16	205.717,94	480.251,80	2,16	134.872,16
Saneamento Básico Urbano	383.536,38	615.123,96	135.725,44	582.521,80	2,39	32.602,16	205.717,94	480.251,80	2,16	134.872,16
AGRICULTURA	888.066,00	1.140.326,00	58.264,87	747.327,11	3,07	392.998,89	70.012,89	718.095,55	3,23	422.230,45
Extensão Rural	468.042,13	715.362,13	4.613,83	433.614,75	1,78	281.747,38	15.440,60	412.211,44	1,86	303.150,69
Promoção da Produção Agropecuária	75.000,00	75.000,00	0,00	50.236,20	0,21	24.763,80	0,00	50.236,20	0,23	24.763,80
Defesa Agropecuária	30.000,00	30.000,00	513,90	22.421,13	0,09	7.578,87	513,90	22.421,13	0,10	7.578,87
Demais Subfunções	315.023,87	319.963,87	53.137,14	241.055,03	0,99	78.908,84	54.058,39	233.226,78	1,05	86.737,09
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
COMUNICAÇÕES	3.800,00	3.800,00	0,00	1.400,00	0,01	2.400,00	216,24	525,86	0,00	3.274,14
Telecomunicações	3.800,00	3.800,00	0,00	1.400,00	0,01	2.400,00	216,24	525,86	0,00	3.274,14
ENERGIA	645.333,30	1.499.374,38	52.497,79	887.579,50	3,64	611.794,88	173.457,54	868.117,40	3,91	631.256,98
Energia Elétrica	645.333,30	1.499.374,38	52.497,79	887.579,50	3,64	611.794,88	173.457,54	868.117,40	3,91	631.256,98
TRANSPORTE	2.460.383,23	2.823.204,81	460.979,35	1.739.905,88	7,14	1.083.298,93	502.948,48	1.704.222,55	7,68	1.118.982,26
Transporte Rodoviário	1.748.451,23	1.975.499,33	296.155,20	1.151.807,49	4,73	823.691,84	336.550,10	1.124.361,96	5,06	851.137,37
Demais Subfunções	711.932,00	847.705,48	164.824,15	588.098,39	2,41	259.607,09	166.398,38	579.860,59	2,61	267.844,89
DESPORTO E LAZER	281.882,00	335.779,00	36.259,60	231.327,09	0,95	104.451,91	38.972,46	189.046,80	0,85	146.732,20
Desporto Comunitário	44.000,00	44.000,00	83,70	10.688,50	0,04	33.311,50	83,70	10.688,50	0,05	33.311,50
Lazer	124.106,00	124.106,00	6.522,70	92.748,75	0,38	31.357,25	9.011,84	51.002,23	0,23	73.103,77
Demais Subfunções	113.776,00	167.673,00	29.653,20	127.889,84	0,52	39.783,16	29.876,92	127.356,07	0,57	40.316,93
ENCARGOS ESPECIAIS	657.700,00	657.700,00	71.383,81	341.381,76	1,40	316.318,24	71.383,81	341.381,76	1,54	316.318,24
Serviço da Dívida Interna	657.700,00	657.700,00	71.383,81	341.381,76	1,40	316.318,24	71.383,81	341.381,76	1,54	316.318,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.420.956,00	1.420.956,00	0,00	0,00	0,00	1.420.956,00	0,00	0,00	0,00	1.420.956,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.400.359,01**	**2.786.250,45**	**377.704,90**	**1.891.667,36**	**7,76**	**894.583,09**	**377.704,90**	**1.891.667,36**	**8,52**	**894.583,09**
TOTAL (III) = (I + II)	**30.747.055,77**	**37.341.718,72**	**5.152.786,27**	**24.373.249,10**	**100,00**	**12.968.469,62**	**5.161.701,02**	**22.204.304,64**	**100,00**	**15.137.414,08**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2020, às 11:08:44.

NOTA:

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.400.359,01	2.786.250,45	377.704,90	1.891.667,36	7,76	894.583,09	377.704,90	1.891.667,36	8,52	894.583,09
LEGISLATIVA	81.000,00	81.000,00	12.522,15	62.580,00	0,26	18.420,00	12.522,15	62.580,00	0,28	18.420,00
Controle Externo	81.000,00	81.000,00	12.522,15	62.580,00	0,26	18.420,00	12.522,15	62.580,00	0,28	18.420,00
ADMINISTRAÇÃO	358.168,00	474.407,53	55.545,17	273.607,60	1,12	200.799,93	55.545,17	273.607,60	1,23	200.799,93
Administração Geral	358.168,00	474.407,53	55.545,17	273.607,60	1,12	200.799,93	55.545,17	273.607,60	1,23	200.799,93
SEGURANÇA PÚBLICA	5.857,00	5.857,00	0,00	0,00	0,00	5.857,00	0,00	0,00	0,00	5.857,00
Defesa Civil	5.857,00	5.857,00	0,00	0,00	0,00	5.857,00	0,00	0,00	0,00	5.857,00
SAÚDE	585.591,01	721.308,43	99.061,35	487.671,26	2,00	233.637,17	99.061,35	487.671,26	2,20	233.637,17
Atenção Básica	520.308,95	646.808,22	88.292,60	439.275,10	1,80	207.533,12	88.292,60	439.275,10	1,98	207.533,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.691,00	51.852,82	7.424,46	32.732,67	0,13	19.120,15	7.424,46	32.732,67	0,15	19.120,15
Vigilância Sanitária	12.321,06	14.377,39	1.965,51	9.668,11	0,04	4.709,28	1.965,51	9.668,11	0,04	4.709,28
Vigilância Epidemiológica	8.270,00	8.270,00	1.378,78	5.995,38	0,02	2.274,62	1.378,78	5.995,38	0,03	2.274,62
EDUCAÇÃO	1.033.846,00	1.125.066,63	153.080,01	794.283,83	3,26	330.782,80	153.080,01	794.283,83	3,58	330.782,80
Ensino Fundamental	447.207,30	539.207,30	60.017,46	412.529,16	1,69	126.678,14	60.017,46	412.529,16	1,86	126.678,14
Ensino Superior	22.000,00	22.000,00	3.703,81	16.167,89	0,07	5.832,11	3.703,81	16.167,89	0,07	5.832,11
Educação Infantil	562.290,70	563.511,33	89.358,74	365.586,78	1,50	197.924,55	89.358,74	365.586,78	1,65	197.924,55
Educação de Jovens e Adultos	2.348,00	348,00	0,00	0,00	0,00	348,00	0,00	0,00	0,00	348,00
CULTURA	10.000,00	10.879,84	900,10	3.160,51	0,01	7.719,33	900,10	3.160,51	0,01	7.719,33
Demais Subfunções	10.000,00	10.879,84	900,10	3.160,51	0,01	7.719,33	900,10	3.160,51	0,01	7.719,33
URBANISMO	88.000,00	95.727,80	16.396,98	80.864,09	0,33	14.863,71	16.396,98	80.864,09	0,36	14.863,71
Serviços Urbanos	88.000,00	95.727,80	16.396,98	80.864,09	0,33	14.863,71	16.396,98	80.864,09	0,36	14.863,71
AGRICULTURA	70.000,00	70.000,00	13.147,61	64.097,53	0,26	5.902,47	13.147,61	64.097,53	0,29	5.902,47
Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	13.147,61	64.097,53	0,26	5.902,47	13.147,61	64.097,53	0,29	5.902,47
TRANSPORTE	153.000,00	202.003,22	27.051,53	125.402,54	0,51	76.600,68	27.051,53	125.402,54	0,56	76.600,68
Demais Subfunções	153.000,00	202.003,22	27.051,53	125.402,54	0,51	76.600,68	27.051,53	125.402,54	0,56	76.600,68
DESPORTO E LAZER	14.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	14.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	23.161.084,38	24.191.612,94	24.191.612,94	24.191.612,94	24.191.612,94	24.191.612,94	24.191.612,94	24.191.612,94	24.191.612,94	24.191.612,94	24.191.612,94
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2020, às 11:25:06.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.841.301,92	3.169.517,98	2.015.978,88	2.427.816,22	2.610.021,68	2.398.434,04	1.982.472,65	2.212.776,49	3.154.368,05	2.276.273,64	2.190.799,41	2.232.392,17	28.512.153,13	28.235.954,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.770,56	176.415,26	128.676,58	218.569,01	652.442,66	183.565,51	201.867,18	217.941,11	174.604,47	215.890,28	167.546,47	182.830,82	2.677.119,91	2.466.237,91
IPTU	23.599,22	3.555,23	6.106,88	54.145,97	308.379,65	20.270,13	22.502,89	22.891,36	15.947,12	19.580,07	13.576,24	12.596,31	523.151,07	515.486,87
ISS	36.475,91	45.170,21	33.625,78	33.702,17	48.104,52	36.856,86	39.296,11	44.129,07	54.856,39	57.135,91	47.733,14	62.704,21	539.790,28	504.648,65
ITBI	22.250,48	14.198,26	23.325,15	8.971,28	15.998,02	12.970,00	40.689,64	55.000,48	15.914,75	44.417,09	20.980,00	22.792,00	297.507,15	140.038,01
IRRF	57.420,56	104.875,95	55.269,09	75.814,44	71.913,39	71.084,21	62.650,75	65.164,94	65.937,91	70.375,63	69.939,59	69.182,99	839.629,45	714.736,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.024,39	8.615,61	10.349,68	45.935,15	208.047,08	42.384,31	36.727,79	30.755,26	21.948,30	24.381,58	15.317,50	15.555,31	477.041,96	591.327,52
Contribuições	76.754,14	112.962,18	71.544,30	83.107,03	114.291,38	82.925,76	80.023,09	78.332,52	73.486,59	78.015,01	78.619,38	78.136,54	1.008.197,92	1.074.290,61
Receita Patrimonial	(107.207,44)	138.793,88	45.214,50	53.187,88	28.111,47	89.283,71	120.192,54	132.769,81	247.440,79	(417.179,62)	(14.846,23)	18.783,47	334.544,76	1.996.155,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	(107.207,44)	138.793,88	45.214,50	53.187,88	28.111,47	89.283,71	120.192,54	132.769,81	247.440,79	(417.179,62)	(14.846,23)	18.783,47	334.544,76	1.845.859,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	150.295,90
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.514,94	2.288,73	572,55	1.010,42	1.586,29	22.212,92	23.975,12	12.472,25	8.456,19	2.279,48	2.577,10	3.442,37	82.388,36	153.090,19
Transferências Correntes	1.701.041,15	2.709.554,59	1.752.910,51	2.059.676,37	1.710.607,27	1.985.614,48	1.543.969,40	1.759.785,73	2.647.208,11	2.373.096,66	1.935.964,77	1.921.409,42	24.100.838,46	22.377.359,77
Cota-Parte do FPM	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	7.634.278,09	8.456.481,38
Cota-Parte do ICMS	579.048,68	616.655,46	667.005,13	639.459,06	604.428,11	460.281,72	418.327,71	474.836,40	574.881,83	591.003,27	624.975,53	667.483,23	6.918.386,13	7.032.800,45
Cota-Parte do IPVA	36.947,82	21.942,45	36.858,58	38.600,57	57.959,89	68.306,74	61.663,39	66.100,37	63.296,55	65.579,78	67.487,70	49.447,84	634.191,68	595.671,13
Cota-Parte do ITR	1.136,96	327,37	35,43	49,11	141,53	91,51	62,31	186,98	55,42	287,07	3.920,07	14.253,61	20.547,37	24.829,80
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.450,76
Transferências da LC 61/1989	7.282,06	8.559,39	6.918,88	7.484,47	6.907,07	6.198,54	6.180,32	5.557,93	6.676,61	7.721,60	9.069,94	10.380,18	88.936,99	73.975,33
Transferências do FUNDEB	242.734,65	264.732,26	276.468,44	282.204,09	262.240,44	204.890,60	198.488,32	208.985,42	246.118,96	251.531,52	256.465,65	281.883,45	2.976.743,80	3.221.993,39
Outras Transferências Correntes	191.995,87	703.012,46	119.665,11	158.497,24	233.156,04	710.865,84	300.314,86	549.117,60	971.803,50	958.719,36	572.697,85	357.908,67	5.827.754,40	2.951.157,53
Outras Receitas Correntes	12.428,57	29.503,34	17.060,44	12.265,51	102.982,61	34.831,66	12.445,32	11.475,07	3.171,90	24.171,83	20.937,92	27.789,55	309.063,72	168.821,06
DEDUÇÕES (II)	310.064,89	388.262,45	325.778,87	381.902,24	306.228,35	275.825,41	270.763,72	261.508,86	273.860,26	300.779,01	282.244,25	316.699,78	3.693.918,09	4.044.341,76
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	49.718,46	91.177,75	47.339,18	50.705,63	55.784,63	54.452,22	54.328,87	53.770,71	51.555,92	53.406,42	53.482,40	52.974,72	668.696,91	693.500,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	7.084,50	14.169,00	7.084,50	7.401,80	7.401,80	7.401,80	7.401,80	7.401,80	0,00	14.803,60	7.401,80	7.401,80	94.954,20	110.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	253.261,93	282.915,70	271.355,19	323.794,81	243.041,92	213.971,39	209.033,05	200.336,35	222.304,34	232.568,99	221.360,05	256.323,26	2.930.266,98	3.240.841,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.531.237,03**	**2.781.255,53**	**1.690.200,01**	**2.045.913,98**	**2.303.793,33**	**2.122.608,63**	**1.711.708,93**	**1.951.267,63**	**2.880.507,79**	**1.975.494,63**	**1.908.555,16**	**1.915.692,39**	**24.818.235,04**	**24.191.612,94**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.394,93	0,00	0,00	348.023,48	122,67	86,79	475,84	799.103,71	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.531.237,03**	**2.781.255,53**	**1.690.200,01**	**2.045.913,98**	**2.303.793,33**	**1.672.213,70**	**1.711.708,93**	**1.951.267,63**	**2.532.484,31**	**1.975.371,96**	**1.908.468,37**	**1.915.216,55**	**24.019.131,33**	**24.191.612,94**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.531.237,03**	**2.781.255,53**	**1.690.200,01**	**2.045.913,98**	**2.303.793,33**	**1.672.213,70**	**1.711.708,93**	**1.951.267,63**	**2.532.484,31**	**1.975.371,96**	**1.908.468,37**	**1.915.216,55**	**24.019.131,33**	**24.191.612,94**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2020, às 11:08:14.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	4.763.500,00	4.763.500,00	2.687.754,31	3.359.250,13
Receita de Contribuições dos Segurados	693.500,00	693.500,00	527.800,70	449.931,18
Civil	693.500,00	693.500,00	527.800,70	449.931,18
Ativo	668.100,00	668.100,00	495.202,20	431.021,26
Inativo	24.550,00	24.550,00	31.706,99	18.294,43
Pensionista	850,00	850,00	891,51	615,49
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.310.000,00	2.310.000,00	1.807.664,36	1.482.762,01
Civil	2.310.000,00	2.310.000,00	1.807.664,36	1.482.762,01
Ativo	2.310.000,00	2.310.000,00	1.807.664,36	1.482.762,01
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.650.000,00	1.650.000,00	278.588,55	1.355.946,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.650.000,00	1.650.000,00	278.588,55	1.355.946,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	73.700,70	70.610,15
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	110.000,00	110.000,00	73.700,70	70.610,15
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**4.763.500,00**	**4.763.500,00**	**2.687.754,31**	**3.359.250,13**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019	Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	2.940.635,13	2.297.841,09	2.940.635,13	2.297.841,09
Aposentadorias	0,00	0,00	2.414.553,53	1.855.008,69	2.414.553,53	1.855.008,69
Pensões	0,00	0,00	526.081,60	442.832,40	526.081,60	442.832,40
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.763.500,00	4.763.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.763.500,00	4.763.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**4.763.500,00**	**4.763.500,00**	**2.940.635,13**	**2.297.841,09**	**2.940.635,13**	**2.297.841,09**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**(252.880,82)**	**1.061.409,04**	**(252.880,82)**	**1.061.409,04**

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.867,19	2.823,94
Investimentos e Aplicações	11.784.602,28	12.285.515,89
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	146,57	947,74
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**1.500,00**	**1.500,00**	**146,57**	**947,74**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019	Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.000,00	76.500,00	69.839,79	77.848,21	67.388,97	73.071,57
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**76.500,00**	**76.500,00**	**69.839,79**	**77.848,21**	**67.388,97**	**73.071,57**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**(75.000,00)**	**(75.000,00)**	**(69.693,22)**	**(76.900,47)**	**(67.242,40)**	**(72.123,83)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. Emissão: 23/11/2020, às 11:08:47.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	155.844,08	66,40	155.777,68
Receita de Alienação de Bens Móveis	140.277,61	0,00	140.277,61
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	15.566,47	66,40	15.500,07

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	156.718,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.718,87
Despesas de Capital	156.718,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.718,87
Investimentos	156.718,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.718,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	(142.916,04)	66,40	(142.849,64)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2020, às 11:21:47.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	1.113.000,00	555.690,73	557.309,27

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.994.749,52	3.631.685,13	4.363.064,39
Investimentos	7.555.049,52	3.402.388,42	4.152.661,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	439.700,00	229.296,71	210.403,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.994.749,52	3.631.685,13	4.363.064,39

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.881.749,52**	**3.075.994,40**	**3.805.755,12**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2020, às 11:17:26.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	3.919,96	205.775,93	205.320,16	0,00	4.375,73	728,00	48.146,09	46.696,09	46.696,09	0,00	2.178,00	6.553,73
Executivo	3.919,96	205.775,93	205.320,16	0,00	4.375,73	728,00	48.146,09	46.696,09	46.696,09	0,00	2.178,00	6.553,73
Fundo de Assistência Social de Rio do Campo	0,00	95.801,44	95.801,44	0,00	0,00	0,00	4.590,00	4.590,00	4.590,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	179,96	20.303,86	20.303,86	0,00	179,96	0,00	900,00	900,00	900,00	0,00	0,00	179,96
Poder Excutivo Municipal	0,00	9.806,51	9.806,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	3.463,00	2.406,89	2.406,89	0,00	3.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.463,00
Secretaria Agricult.Desenv.Econômico Meio Ambiente	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e finanças	0,00	24.131,21	24.131,21	0,00	0,00	420,00	35.456,09	34.006,09	34.006,09	0,00	1.870,00	1.870,00
Secretaria de Cultura e Turismo	25,00	1.593,03	1.593,03	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
Secretaria de Educação	20,00	17.907,43	17.451,66	0,00	475,77	308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,00	783,77
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	6.236,05	6.236,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Serviços Urbanos	232,00	20.655,37	20.655,37	0,00	232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,00
Secretaria de Transportes, Obras e Serviç.Públicos	0,00	2.734,14	2.734,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	162.744,38	162.744,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	162.744,38	162.744,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social de Rio do Campo	0,00	8.352,42	8.352,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	43.800,24	43.800,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Agricult.Desenv.Econômico Meio Ambiente	0,00	5.084,54	5.084,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e finanças	0,00	16.621,34	16.621,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	19,10	19,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	71.709,58	71.709,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	36,92	36,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Serviços Urbanos	0,00	7.072,14	7.072,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Transportes, Obras e Serviç.Públicos	0,00	10.048,10	10.048,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.919,96**	**368.520,31**	**368.064,54**	**0,00**	**4.375,73**	**728,00**	**48.146,09**	**46.696,09**	**46.696,09**	**0,00**	**2.178,00**	**6.553,73**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2020, às 11:14:16.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.995.112,94	21.107.243,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.466.237,91	2.343.934,09
IPTU	515.486,87	495.996,62
ISS	504.648,65	458.144,16
ITBI	140.038,01	261.058,41
IRRF	714.736,86	677.332,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	591.327,52	451.401,96
Contribuições	1.074.290,61	818.481,60
Receita Patrimonial	1.996.155,16	302.958,32
Aplicações Financeiras (II)	1.845.859,26	302.958,32
Outras Receitas Patrimoniais	150.295,90	0,00
Transferências Correntes	19.136.518,01	17.296.153,37
Cota-Parte do FPM	6.765.185,11	4.781.999,09
Cota-Parte do ICMS	5.626.240,36	4.578.146,55
Cota-Parte do IPVA	476.536,91	460.241,89
Cota-Parte do ITR	19.863,84	15.266,52
Transferências da LC 87/1996	16.360,61	0,00
Transferências da LC 61/1989	59.180,26	58.476,36
Transferências do FUNDEB	3.221.993,39	2.469.276,89
Outras Transferências Correntes	2.951.157,53	4.932.746,07
Demais Receitas Correntes	321.911,25	345.716,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	321.911,25	345.716,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.149.253,68	20.804.285,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.366.942,83	2.074.919,46
Operações de Crédito (VI)	1.113.000,00	555.690,73
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	140.277,61	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	140.277,61	0,00
Transferências de Capital	2.113.665,22	1.519.228,73
Convênios	2.104.100,00	1.119.228,73
Outras Transferências de Capital	9.565,22	400.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.253.942,83	1.519.228,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.403.196,51	22.323.514,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.139.762,75	18.849.896,61	18.018.329,57	17.766.962,77	110.320,16	10.606,09	10.606,09
Pessoal e Encargos Sociais	14.393.333,54	11.659.108,03	11.658.438,51	11.615.759,51	34.547,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	138.000,00	49.946,91	49.946,91	49.946,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.608.429,21	7.140.841,67	6.309.944,15	6.101.256,35	75.772,45	10.606,09	10.606,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.001.762,75	18.799.949,70	17.968.382,66	17.717.015,86	110.320,16	10.606,09	10.606,09
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.994.749,52	3.631.685,13	2.294.307,71	2.062.605,86	95.000,00	36.090,00	36.090,00
Investimentos	7.555.049,52	3.402.388,42	2.065.011,00	1.833.309,15	95.000,00	36.090,00	36.090,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	439.700,00	229.296,71	229.296,71	229.296,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.555.049,52	3.402.388,42	2.065.011,00	1.833.309,15	95.000,00	36.090,00	36.090,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.420.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.977.768,27	22.202.338,12	20.033.393,66	19.550.325,01	205.320,16	46.696,09	46.696,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**2.521.173,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.365.800,25)

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	302.958,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	61.367,02
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.762.764,33**

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.098.943,42

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	790.516,89	1.087.097,80
DEDUÇÕES (XXIX)	2.881.595,10	6.733.989,78
Disponibilidade de Caixa [1]	2.843.939,39	6.725.940,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.216.379,66	6.730.316,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	372.440,27	4.375,73
Demais Haveres Financeiros	37.655,71	8.048,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.091.078,21)	(5.646.891,98)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.555.813,77**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	368.064,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.187.749,23**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.946.157,93**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2020, às 11:12:33.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RODRIGO PREIS Prefeito Municipal CPF: 039.027.009-12	ELITE ZANGHELINI Secretária de Administração CPF: 074.954.569-06	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI Contador SC-035985-O-8	MICHELI JANAINA FERNANDES Controladora Interna CPF: 066.514.939-57

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.747.055,77
Previsão Atualizada	30.747.055,77
Receitas Realizadas	25.051.704,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.391.974,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.747.055,77
Créditos Adicionais	6.594.662,95
Dotação Atualizada	37.341.718,72
Despesas Empenhadas	24.373.249,10
Despesas Liquidadas	22.204.304,64
Despesas Pagas	21.536.365,54
Superávit Orçamentário	2.847.399,99

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	24.373.249,10
Despesas Liquidadas	22.204.304,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.818.235,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.019.131,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.019.131,33

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	(252.880,82)
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.687.754,31
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.940.635,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.940.635,13
Resultado Previdenciário	(252.880,82)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(2.365.800,25)	2.521.173,03	(106,57)
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.098.943,42	2.762.764,33	251,40

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	372.440,27	0,00	368.064,54	4.375,73
Poder Executivo	372.440,27	0,00	368.064,54	4.375,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.874,09	0,00	46.696,09	2.178,00
Poder Executivo	48.874,09	0,00	46.696,09	2.178,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	421.314,36	0,00	414.760,63	6.553,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.952.716,63	25,00	27,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.390.698,33	60,00	63,49
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	555.690,73	557.309,27
Despesa de Capital Líquida	3.631.685,13	4.363.064,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	655.252,51	2.330.872,81	2.913.365,77	5.092.093,64
Receitas Previdenciárias	4.108.348,44	6.767.532,35	9.225.748,07	14.219.582,60
Despesas Previdenciárias	3.453.095,93	4.436.659,54	6.312.382,30	9.127.488,96
Resultado Previdenciário	655.252,51	2.330.872,81	2.913.365,77	5.092.093,64
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	66,40	155.777,68
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	156.718,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.983.455,85	15,00	21,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2020, às 11:39:13.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020

Publicação Nº 2729218

Ata da Trigésima Quinta Sessão Ordinária, da décima quarta legislatura, da quarta sessão legislativa, realizada no dia 23 (vinte e três) do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020). Às 19h00min (dezenove horas), na sala das sessões, compareceram os Senhores Vereadores: Antonio Carlos Contezini, Cirlene Maria Candido (Gi), Diomar Sadlowski, Gilmar Florentino da Silva, Jonny Mary Machado, Sidnei Florêncio, Valmir Saqueti e Veroni Alves. No uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, prosseguindo então, com a seguinte ordem do dia: 1º - Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada. 2º - Justificou-se a ausência do vereador Jair Back em virtude de atestado médico. 3º - Leitura da Ata da 34ª (Trigésima Quarta) Sessão Ordinária do exercício de 2020. O Senhor Presidente colocou a mesma em discussão única, que, sem observação, foi aprovada por unanimidade. 4º - Apresentação do Projeto de Lei nº 42/2020, que: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição e por anulações de dotações do orçamento vigente, e dá providências." 5º - Apresentação do Projeto de Lei nº 43/2020, que: "Prorroga o mandato dos atuais membros dos Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio do Campo - RIOPREV, e das outras providências." 6º - Leitura das correspondências recebidas. 7º - ORDEM DO DIA - Com os Pareceres Favoráveis das Comissões Permanentes, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei nº. 42/2020 em primeira discussão. Não havendo uso da palavra o senhor presidente colocou o mesmo em primeira votação, sendo este aprovado por unanimidade. 8º - Com os Pareceres Favoráveis das Comissões Permanentes, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei nº. 43/2020 em primeira discussão. Não havendo uso da palavra o senhor presidente colocou o mesmo em primeira votação, sendo este aprovado por unanimidade. 9º- Requerimento Verbal, realizado pelo Senhor Vereador Gilmar Florentino da Silva, que fez a sugestão de colocar-se o(s) Projeto(s) de Lei de nº. 42/2020 e 43/2020 em segunda e última discussão e votação. O Senhor Presidente colocou o Requerimento Verbal em discussão única. Não havendo uso da palavra, o Senhor Presidente colocou o mesmo em votação única, sendo este aprovado por unanimidade. 10º - Com a concordância dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei de nº. 42/2020, em segunda e última discussão. Não havendo uso da palavra, o senhor presidente colocou o mesmo em segunda e última votação sendo este aprovado por unanimidade. 11º - Com a concordância dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei de nº. 43/2020, em segunda e última discussão. Não havendo uso da palavra, o senhor presidente colocou o mesmo em segunda e última votação sendo este aprovado por unanimidade. 12º - JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO-SC, PROCESSO: @PCP 18/00193090. O presidente desta casa declarou aberta a sessão de julgamento do processo nº @PCP 18/00193090. 13º - Seguindo a Ordem do Dia iniciou-se o Julgamento das Contas do Exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Rio do Campo-SC, processo @PCP 18/00193090. 14º - Apresentação do parecer do Tribunal de Contas, sobre as Contas do exercício de 2017. 15º - O gestor das contas de 2017, senhor Rodrigo Preis não se encontrou presente, tendo se pronunciado na 34ª (trigésima quarta) Sessão Ordinária, já explicando as contas de 2017, preferiu não se manifestar na sessão de julgamento de hoje. 16º - Manifestação dos Vereadores - O gestor não apresentou defesa escrita nem arrolou testemunhas para o presente julgamento passando, portanto, as considerações dos vereadores para que se pronunciassem sobre o julgamento, sendo que nenhum vereador se pronunciou. 17º - Votação. O presidente solicitou que o senhor vereador Sidnei Florêncio, fizesse a leitura do rito de votação instituído nos incisos XIX, XX, XXI do artigo 275 do regimento interno desta casa legislativa, que segue na sequência: "Art. 275 [...] XIX – Após a ouvida do Gestor, das testemunhas, manifestações dos vereadores e considerações finais, o Presidente da Câmara passará a votação, que será nominal e secreta. XX– A votação será num lugar reservado, por determinação da mesa diretora, com cédulas de votação confeccionadas com as expressões, aprovo as contas/reprovo as contas, que será rubricada pelos membros da Mesa Diretora da Casa (Presidente e Secretário) e as cédulas ficarão na mesa diretora, que procederá a chamada nominal de todos os Vereadores, que se dirigirão à mesa, apanharão a cédula de votação, se dirigirão ao local reservado, votarão e colocarão o voto na urna que permanecerá o tempo todo sobre a mesa diretora da Câmara. XXI – Concluída a votação, o Presidente da Câmara convidará o Promotor de Justiça, se presente, ou dois Vereadores, um de cada bancada, para apreciarem a apuração. Feita a apuração, o Presidente declarará o resultado, aprovação ou rejeição das contas, mandará expedir Decreto Legislativo que será assinado pela Mesa e incluído na Ata da Sessão que deverá ser assinada pelos Vereadores e interessados que estiverem presentes. Após a apresentação da cédula iniciou-se o rito da votação secreta. O presidente convidou os Senhores Vereadores para realizar votação nominal de ordem secreta iniciando pelo Vereador Antonio Carlos Contezini, após a Vereadora Cirlene Maria Candido; posterior o Vereador Gilmar Florentino da Silva; depois o Vereador Jonny Mary Machado; em sequência o vereador Sidnei Florêncio; após o Vereador Valmir Saqueti; e o Vereador Veroni Alves; após o presidente repassou a presidência para o vice presidente Gilmar Florentino da Silva para que possa votar. O Vice presidente senhor Gilmar Florentino da Silva convidou o Senhor Vereador Diomar Sadlowski para realizar votação nominal de ordem secreta. O Vereador Jair Back estava ausente em virtude de atestado médico. Após concluída a votação o vice presidente devolveu a presidência ao vereador Diomar Sadlowski. Com o término da votação secreta o presidente convidou os Líderes das Bancadas e o Promotor de Justiça (que não se encontrou presente) para fazer o escrutínio dos votos obtidos. Após o escrutínio dos votos obteve-se o seguinte resultado: - votos a favor da aprovação das contas do exercício de 2017: 08 votos favoráveis e - nenhum voto contrário, as contas do exercício 2017. Ficando, portanto, as contas do Município de Rio do Campo, referentes ao ano de 2017, APROVADAS. Determino que seja expedido Decreto Legislativo que será assinado pela Mesa e incluído na Ata da Sessão que deverá ser assinada pelos Vereadores e interessados que estiverem presentes. 18º - Recesso: Fica instaurado recesso de 10 minutos para lavratura do Decreto Legislativo e da Ata da presente Sessão, para que todos os vereadores e interessados assinarem os documentos. 19º - Encerramento: O Presidente solicitou que o senhor Sidnei Florêncio colha as assinaturas dos vereadores no decreto e na presente ata. O presidente determinou que o presente decreto seja publicado do Diário Oficial dos Municípios e remetido para as autoridades competentes. O presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 27 de novembro de 2020 com início às 19:00 hs, em reposição a sessão do dia 16 de novembro de 2020. Nada mais tendo a tratar o senhor presidente declarou encerrada a sessão. O teor desta sessão de julgamento com todos os depoimentos se encontra gravados na Secretaria desta Casa Legislativa e estão disponibilizados no site da Câmara Municipal. A presente ata foi assinada por todos os vereadores presentes desta Casa Legislativa e demais interessados.

Diomar Sadlowski - PRESIDENTE Veroni Alves - 1º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO 03/2020

Publicação Nº 2729226

DECRETO LEGISLATIVO nº 03/2020, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, relativas ao Exercício de 2.017.

Vereador DIOMAR SADLOWSKI, Presidente da Câmara Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Artigo 1º. - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Rio do Campo, estado de Santa Catarina, relativas ao exercício de 2.017, acatando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no processo nº @PCP 18/00193090, conforme cópia anexa, e parecer da Comissão de Finanças, Orçamento.
Artigo 2º. – Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 23 de novembro de 2020.

DIOMARSADLOWSKI
Presidente

GILMAR FLORENTINO DA SILVA
Vice-Presidente

VERONI ALVES
1º Secretário

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2632_CORONAVIRUS_ALTERA_DECRETO_2587_PENALIDADES_RIGIDAS

Publicação Nº 2728264

DECRETO Nº 2.632, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº nº 2.587, de 10 de agosto de 2020, estabelecendo penalidades mais rígidas ao descumprimento das medidas de enfrentamento à covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o acentuado aumento do número de casos da doença confirmados no Município e em todas as regiões do País,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 16 do Decreto nº 2.587, de 10 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. As infrações aos dispositivos deste Decreto serão punidas com as seguintes penalidades:

I – multa;

II – multa com o valor duplicado em caso de reincidência;

III – interdição do estabelecimento e/ou da atividade.

§ 1º A penalidade de notificação será aplicada nos casos de descumprimento de quaisquer das disposições deste Decreto, devendo constar o apontamento das adequações necessárias.

§ 2º A penalidade de multa prevista no inciso I será de 100 UFMs às pessoas jurídicas e 30 UFMs às pessoas físicas.

§ 3º A penalidade de interdição do estabelecimento e/ou da atividade será aplicada aos estabelecimentos aos quais já houve aplicação de multa e multa por reincidência.

§ 4º A aplicação das penalidades previstas neste Decreto observará, no que couber, o disposto nos artigos 10 a 18 da Lei Complementar nº 40, de 05 de julho de 2013 (Código de Posturas) e Lei Municipal 828/93.

Art. 2º Fica alterado o artigo 17 do Decreto nº 2.587, de 10 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Em todo o território do Município de Rio do Oeste o uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados é obrigatório.

§ 1º Em caso de não observância ao disposto no caput do presente artigo será aplicada ao infrator a penalidade de multa de 50 UFM.

§ 2º Em caso de reincidência, a multa será de 100 UFM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 23 de novembro de 2020.

LUIS CARLOS MULLER
Prefeito em Exercício

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020

Publicação Nº 2728252

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 098/2020

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JAIRO WEHMUTH JUNIOR, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, com delegação de competência previsto no inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSÉ SUAVE, portador(a) do CPF nº 042.160.799-89 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Blumenau, Nº 667, Bairro Santana, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VIII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Operador de Equipamentos, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, em substituição à Aristides Feuser devido ao seu afastamento para tratamento de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.090,76 (Dois mil e noventa reais e setenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 19/11/2020 e encerrando-se em 18/12/2020, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR	JOSÉ SUAVE
Prefeito Municipal em exercício	Contratado (a)

DECRETO N. 9.476, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728251

DECRETO Nº 9.476, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.235, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19."

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Portaria Conjunta SES/SED nº 900, de 21 de novembro de 2020, a qual autoriza o retorno das aulas presenciais nas regiões com Risco Potencial Grave.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 2º do Decreto nº 9.235, de 10 de agosto de 2020, com a redação abaixo:

"Art. 2º (...):
III – autorização para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional, na rede municipal de ensino, pública e privada, respeitadas as medidas e critérios definidos na Portaria SES/SED nº 778, de 06 de outubro de 2020, bem como necessária a aprovação prévia do Plano de Contingência por parte do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 para Educação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Rio do Sul, 23 de novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO N. 9.477, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728253

DECRETO Nº 9.477, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.339, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020, DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO TURNO ÚNICO TEMPORÁRIO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 9.339, de 24 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica prorrogado o turno único nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, conforme estabelecido pelo Decreto nº 9.200, de 24 de julhos de 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 25/11/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
23 de novembro de 2020

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO N. 9.478, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728258

DECRETO Nº 9.478, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO EXCEPCIONAL DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO VIVA MARIA AVENUE BAR LTDA."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento diário de infectados com o COVID-19 no Município de Rio do Sul, decorrente, dentre outras causas, do descumprimento de medidas preventivas determinadas por decretos municipais e portarias estaduais, por parte de estabelecimento comerciais, em especial, bares com funcionamento noturno;

CONSIDERANDO que, dentre estes estabelecimentos, o denominado Viva Maria Avenue Bar Ltda., vem desrespeitando as medidas de prevenção recorrentemente, conforme se observa em vídeos transmitidos semanalmente em redes sociais, através da realização de eventos caracterizados como de casa noturna;

CONSIDERANDO que o estabelecimento Viva Maria Avenue Bar Ltda. foi autuado pela Vigilância Sanitária Municipal em 20/11/2020, através do Auto de Infração 67/2020, e continuou desrespeitando as medidas de prevenção em eventos realizados posteriormente, conforme se verificou através de vídeos transmitidos por redes sociais;

CONSIDERANDO que as atividades em casas noturnas estão suspensas pelo Decreto Municipal nº 9.235, em consonância com a Portaria SES nº 744, de 24 de setembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso, de forma excepcional, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da suspensão, o alvará de funcionamento do estabelecimento Viva Maria Avenue Bar Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 34.458.156/0001-32, localizado na Al. Aristiliano Ramos, 1008, Centro, Rio do Sul/SC.

Parágrafo único. Além da suspensão do alvará de funcionamento, fica suspensa a realização de qualquer atividade no estabelecimento Viva Maria Avenue Bar Ltda. pelo período definido no caput deste artigo.

Art. 2º A notificação do estabelecimento deverá ser realizada pela Fiscalização de Posturas do Município e no mesmo ato realizar a interdição do local.
Art. 3º A realização de qualquer atividade no estabelecimento Viva Maria Avenue Bar Ltda. durante o período de interdição acarretará a aplicação de multa correspondente a 1.000 UFM's.

Parágrafo único. Caso ocorra a reiteração de realização de eventos no período de interdição, a multa aplicada será de 2.000 UFM's, bem como a suspensão do alvará de funcionamento e a interdição do estabelecimento será prorrogada pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
23 de novembro de 2020

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO N° 9458, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2727783

DECRETO Nº 9458, de 18 de Novembro de 2020.

"NOMEIA SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA".

O Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado, a partir de 18/11/2020 SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Odontologia, nos termos do Artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e Artigo 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de Novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9459, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2727815

DECRETO Nº 9459, de 18 de Novembro de 2020.

"NOMEIA JEBERTON LUIS FERMINO".

O Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado, a partir de 18/11/2020 JEBERTON LUIS FERMINO, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo de Esporte da Fundação Municipal de Desporto, nos termos do Artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e Artigo 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de Novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9460, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2727810

DECRETO Nº 9460, de 18 de Novembro de 2020.

"NOMEIA DANIELLE CRISTINA ZANELLA".

O Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado, a partir de 18/11/2020 DANIELLE CRISTINA ZANELLA, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do Artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e Artigo 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de Novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9461, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2727824

DECRETO Nº 9461, de 18 de Novembro de 2020.

"EXONERA E NOMEIA MARIA APARECIDA DOS ANJOS PANDINI".

O Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015 e 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º -Fica exonerada, a partir de 17/11/2020, a servidora MARIA APARECIDA DOS ANJOS PANDINI, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E nomeada, a partir de 18/11/2020 para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do artigo 2º, inciso V, e artigo 39 § 4ºda Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015 e do artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

18 de Novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9462, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2727793

DECRETO Nº 9462, de 18 de Novembro de 2020.

"NOMEIA MARCIO LUIS MANTOVANI".

O Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado, a partir de 18/11/2020 MARCIO LUIS MANTOVANI, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, nos termos do Artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e Artigo 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de Novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9464, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2727800

DECRETO Nº 9464, de 18 de Novembro de 2020.

"EXONERA E NOMEIA SERGIO LUIS SCHLEMPER".

O Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015 e 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º -Fica exonerado, a partir de 17/11/2020, o servidor SERGIO LUIS SCHLEMPER, do cargo em comissão de Diretor Executivo de Esporte da Fundação Municipal de Desportos. E nomeado, a partir de 18/11/2020 para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Esporte de Rendimento da Fundação Municipal de Desportos, nos termos do artigo 2º, inciso V, e artigo 39 § 4ºda Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015 e do artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

18 de Novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9470, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2727899

DECRETO Nº 9470, de 23 de novembro de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052.2020.FMS, DE 05.11.2020".

O Prefeito em Exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 8740, de 08 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2020/FMS, de 05.11.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 de novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 9470/2020

Pregão Presencial: Nº 052/2020/FMS, de 05.11.2020

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0KM, COM 7 LUGARES, APAPTADO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro declarou vencedor os licitantes:

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

DECRETO Nº 9472, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728292

DECRETO Nº 9472, de 23 de novembro de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051.2020.FMS, DE 28.10.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 8740, de 08 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Pregão Presencial para registro de preço nº 051.2020.FMS, de 28.10.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

MATHEUS CORDEIRO TONET

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 de novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 9472/2020

Pregão Presencial: Nº 051.2020.FMS, de 28.10.2020

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUTOR INTERPRETE DE LIBRAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Participantes:
MATHEUS CORDEIRO TONET

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

MATHEUS CORDEIRO TONET

DECRETO Nº 9474, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728298

DECRETO Nº 9474, de 23 de novembro de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.2020.FMAS, DE 09.11.2020".

O Prefeito em Exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 8740, de 08 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2020/FMAS, de 09.11.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

OCEANO COLOR TINTAS EIRELI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 de novembro de 2020.
JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 9474/2020

Pregão Presencial: Nº 010/2020/FMAS, de 09.11.2020

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA PINTURA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro declarou vencedor os
licitantes:

OCEANO COLOR TINTAS EIRELI

DECRETO Nº 9475, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728299

DECRETO Nº 9475, de 23 de novembro de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157.2020 S, DE 06.11.2020".

O Prefeito em Exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 8740, de 08 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 157/2020, de 06.11.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 de novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 9475/2020

Pregão Presencial: Nº 157/2020, de 06.11.2020

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0KM TIPO SUV, PARA A 7ª DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE RIO DO SUL.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro declarou vencedor os licitantes:

LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME

EDITAL CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO MAGISTÉRIO N. 001/2020 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Publicação Nº 2729136

CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL n. 001/2020

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, neste ato representado pelo Sr. Jairo Wehmuth Junior, Prefeito Municipal em exercício, Sr. Alexandre Matos Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda e Janara Aparecida Mafra, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Artigo 20-B, da Lei Complementar nº 075 de 20/11/2001 e suas alterações e, mediante as condições estipuladas no Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICAS as inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS do Concurso Interno de Remoção do Magistério Municipal:

Servidor	Cargo/ Disciplina	Status da inscrição
Adriana Martins da Silva Soares	Pedagogo	INDEFERIDA, de acordo com o item 7.1.11 do Edital.
Eli Regina Bechtold	Pedagogo	DEFERIDA
Marilse Eliane Mattos Pompilio	Pedagogo	DEFERIDA
Caroline Frainer	Pedagogo	DEFERIDA
Daiana Gabriela de Moraes	Pedagogo	DEFERIDA
Sandra Teresinha Ribeiro Pereira	Pedagogo	INDEFERIDA, de acordo com o item 8.2.4 do Edital
SANDRA TERESINHA RIBEIRO PEREIRA	Pedagogo	DEFERIDA
MARILENE BACK ESPINDOLA	Professor Anos Iniciais	DEFERIDA
Ana Paula Pereira Bini Haase	Professor Anos Iniciais	DEFERIDA
JOELMA FELBER LEANDRO	Professor Anos Iniciais	DEFERIDA
Mariza Coelho de Souza	Professor Anos Iniciais	INDEFERIDA, de acordo com o item 7.1.11 do Edital.
MÁRCIA APARECIDA RIZZO	Professor Anos Iniciais	DEFERIDA
Janaina Feder	Professor Anos Iniciais	DEFERIDA
Berenice Cardoso Isais	Professor Anos Iniciais	DEFERIDA
Vanessa Bagattoli	Professor Anos Iniciais	DEFERIDA
Maria Luciana da Silva Camargo	Professor Anos Iniciais	INDEFERIDA, de acordo com o item 7.1.11 do Edital.
Vera Lucia Alexandre.	Professor Anos Iniciais	DEFERIDA
Goretti Schlickmann Lehmkuhl	Professor Anos Iniciais	DEFERIDA
Vanderléia Ataide Magnani	Professor Anos Iniciais	INDEFERIDA, de acordo com o item 7.1.11 do Edital.
PATRICIA REGONA MENDES	Professor Anos Iniciais	DEFERIDA
Denise Maria do Prado	Professor Anos Iniciais	INDEFERIDA, de acordo com o item 7.1.11 do Edital.
sayonara chiquetti	Professor Anos Iniciais	DEFERIDA
Maria Angélica Marques	Professor Anos Iniciais	DEFERIDA
Lenita Galvani Scharf	Professor Anos Iniciais	DEFERIDA

Vanessa Marcello	Professor Anos Iniciais	DEFERIDA
Aline França	Professor Anos Iniciais	DEFERIDA
TAIZE DOS SANTOS BATISTTI	Professor Artes	DEFERIDA
REGIANI MARIA DA ROCHA GRAH	Professor Artes	DEFERIDA
KISIANE CORDOVA GARBIN	Professor Artes	DEFERIDA
Simone Coradini	Professor Artes	DEFERIDA
Flávia Vilsiana Henckemeier Popenga	Professor Artes	DEFERIDA
Lucia Ferreira	Professor Ciências	DEFERIDA
José Marcolino Kreusch	Professor Ciências	DEFERIDA
Cybelle Doederlein Soares Schlemper	Professor Educação Física	DEFERIDA
Afonso Carlo Neves	Professor Educação Física	INDEFERIDA, de acordo com o item 7.1.11 do Edital.
VANIA TEREZINHA PESSOA	Professor Educação Física	DEFERIDA
Edson Ivo Christen Junior	Professor Educação Física	DEFERIDA
Nielson Ademir Ferreira	Professor Educação Física	DEFERIDA
Terezinha Franciele dos Santos Pessoa Campos	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Vera Rehbein Schoeninger	Professor Educação Infantil	INDEFERIDA, de acordo com o item 8.2.4 do Edital
Rosete Cristina Moser Eger	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Vera Rehbein Schoeninger	Professor Educação Infantil	INDEFERIDA, de acordo com o item 8.2.4 do Edital
Vera Rehbein Schoeninger	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
MARILENE BACK ESPINDOLA	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Francisca Erlete Martins	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Martina Starosky Henn	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Marcia Terezinha Dela Justina	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Michele Marcelino Harbs	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Adriana Campestrini	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
LUANA CAROLINA ANDRADE	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Miriam D-mes Weiss	Professor Educação Infantil	INDEFERIDA, de acordo com o item 8.2.4 do Edital
Cineide Marileia Moser Schmidt	Professor Educação Infantil	INDEFERIDA, de acordo com o item 7.1.11 do Edital.
Miriam Dumes Weiss	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Adeline Schäffer Nau	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Valdete Maria Avi Ponticelli	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Naiara de Souza	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Luciana Mara Barbosa	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Joice Ossemer	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Eimê das Graças Oliveira	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Michele Knopf Stortz	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
JANA ISIS BUZZI	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Mônica Ariane de Paula	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Rubia maria knupfer	Professor Educação Infantil	INDEFERIDA, de acordo com o item 7.1.11 do Edital.
Sandra Bezerra Amorim de Oliveira	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Viviane Vieira Possamai	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Walkíria Schaeffer Ferreira	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Adriana Casagrande	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Eliete lessa Maçaneiro	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Luciana Francisco	Professor Educação Infantil	DEFERIDA

Marli Teresinha Fronza	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Vania Mariuza Heinz	Professor Educação Infantil	DEFERIDA
Rodrigo Reis Silveira	Professor Ensino Religioso	DEFERIDA
Luís Carlos Klaumann	Professor Geografia	DEFERIDA
Tiago Coradini	Professor Geografia	DEFERIDA
Vlademir Luiz Brasil Junior	Professor História	DEFERIDA
DIOMIR ODILON GARBIN	Professor História	DEFERIDA
Rodrigo Salvalagio	Professor Informática	DEFERIDA
Diego Jacomini	Professor Informática	DEFERIDA
Márcio Schroeder da Costa	Professor Inglês	DEFERIDA
Meri Adriana Baade Becker	Professor Inglês	DEFERIDA
Debora Ossemer Schlup	Professor Inglês	DEFERIDA
Jane Fronza	Professor Inglês	INDEFERIDA, de acordo com o item 7.1.11 do Edital.
Ana Paula Berri Kuroski	Professor Inglês	DEFERIDA
Jane Fronza	Professor Inglês	INDEFERIDA, de acordo com o item 7.1.11 do Edital.
Janila Garcia Moretti	Professor Matemática	DEFERIDA
Caroline Friedel	Professor Matemática	DEFERIDA
Francine Meneghelli	Professor Matemática	DEFERIDA
Marliza Peron	Professor Português	DEFERIDA
Natalia Weise Schetinger	Professor Português	DEFERIDA
Elizangela Aparecida Mattes da Silva	Professor Português	DEFERIDA
Patrícia Regina Pawlak Kissner	Professor Português	DEFERIDA

Rio do Sul, 23 de Novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL AIA Nº 156/2020, TEIS Nº 037/2020 E AIA Nº 0174/2020

Publicação Nº 2727764

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

PELO PRESENTE EDITAL, FICA(M) O(S) CONTRIBUINTE(S) ABAIXO RELACIONADO(S) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) DO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO E TERMO(S) DE EMBARGO LAVRADO(S), EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

NOTIFICADO/INTIMADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE EMBARGO
MARILEUSA DALMOLIN	xxx.810.xx9-49	AIA n. 156/2020 e TEIS n. 037/2020
ENGECASS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	xx.715.xxx/0001-37	AIA n. 0174/2020

Rio do Sul, 16 de novembro de 2020.
ADRIANO PEREIRA MARTINS
Diretor Depto. Meio Ambiente

DANIEL PASA
Secretário SEINFRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

Publicação Nº 2728248

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
044/2020
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Davi Paulo Hoffmann	Xxx.652.369-xx	48360
Evandro Duarte dos Anjos	Xxx.883.689-xx	143915
Wilson Roberto do Nascimento	Xxx.856.308-xx	125994
Catarina Moreira Thais	Xxx.650.399-xx	51340
Mauricio Antonio Cattoni	Xxx.526.869-xx	179241

Rio do Sul, 23 de Novembro de 2020
LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL INTERNO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL N. 001/2020- CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 2728351

EDITAL INTERNO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL N. 001/2020

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROVISÓRIA

O Prefeito de Rio do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Interno de Avaliação para Progressão Funcional n. 001/2020 e demais disposições legais aplicáveis, divulga o resultado final provisório da Progressão Funcional do Magistério.

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROVISÓRIA PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO 2020

Servidor	Pontuação Final
ADRIANA MARTINS DA SILVA SOARES	100,00
ANGELA CRISTINA HAMMANN	100,00
CASSIA CRISTINA DE SOUZA WESTPHAL	100,00
CELIA MARIA DE OLIVEIRA DREHER	100,00
CLEIDE SCHREIBER	100,00
DEBORA OSSEMER SCHLUP	100,00
DEISE MONTIBELER	100,00
DINALVA MARIA SEMEONI	100,00
EDOLAR PAVANELLO	100,00
ELIANA KRUSCINSCK DE OLIVEIRA	100,00
ELIANE LEA VICENTE TESTONI	100,00
ELISIANA KNOPF	100,00
ERIVONETE COSTA LUCIO	100,00
EVELISE SUCATELLI MATE	100,00
FABIOLA REGINA HINCKEL DE JESUS	100,00
FRANCISCA AURICELIA ALVES DE MATOS	100,00
GENIR CEOLA	100,00
GLAUCEMARA BONACOLSI	100,00
GLORIA JANAINA MERIZ	100,00
IRACI ROSA OSTERNO TONET	100,00
JANARA ELIANA DOEGE	100,00
JENIANA BECHTOLD BRUNING	100,00

KARLA KARDAUKE	100,00
LEILA DENISE GUCKERT LOSI	100,00
LEOCADIA SBORZ	100,00
LILIAN RODE BARBOSA	100,00
LINDAMIR LUCIANA SCHNEIDER DA SILVA	100,00
LUCIA FERREIRA	100,00
LUCIANA GOEDERT	100,00
LUCIANE CAVILHA MENDES	100,00
MARCIA CATARINA SIQUEIRA FACHINI	100,00
MARGARET ODEBRECHT	100,00
MERES APARECIDA DE ANDRADE	100,00
MERI ADRIANA BAADE BECKER	100,00
MONICA DE SOUZA	100,00
NOELI TEREZINHA MARCELINO SCHWEITZER	100,00
RAQUEL HAFFERMANN CONSTANTE	100,00
SELIA SEIDE	100,00
SENELI FERREIRA DA SILVA ZONTA	100,00
SONIA EGER CENSI	100,00
TANIA BAASCH BREMER	100,00
VALQUIRIA MONTAGNA	100,00
VANESSA PAULI UNFRIED	100,00
WILMARA ADRIANA STADNIK BUBLITZ	100,00
ADELINA DE FÁTIMA FERREIRA	99,67
CINTIA FRANZ	99,67
JANAINA DA SILVA	99,67
NILZA MINATTI	99,67
ROSANE DE FATIMA MOREIRA	99,67
ANTONIO JANUARIO DA SILVA SOBRINHO	99,33
DULCE SAUTNER DESTRO	99,33
TAISA ADAM ERN	99,33
FLAVIA CIRLEI CERCAL	99,20
CIMARA BENTA DA SILVA	98,87
DALILA MARCHI ROSSETTI	98,67
GRETI ELAINE DOS SANTOS ERN	98,67
MICHELE KNOPF	98,40
RUBIANA CARLA SLOMP	97,60
JANE LAURENTINO SEZERINO	97,20
CRISTIANA DALPIAZ GIRARDI	95,67
ROSA FERREIRA DE MATOS	95,60
SIRLEI APARECIDA SCHMITT	95,20
MARILSE ELIANE MATTOS POMPILIO	95,00
SIMONE APARECIDA PEREIRA MULLER	94,86
DINI CRISTINA WORDELL BECKER	94,40
CINTIA ROLING MENDONÇA	93,60
ELIANE DA COSTA	91,20
ADRIANA CLAUDINO MACHADO SALLA	89,60
JANETE SCHMIDT HOELLER	89,60
ALCIONE CERONI RUCKERT	88,80
MIRIAM GARCIA	88,47
CHEILA SIMONE NIEHUES	88,00
ELIANA VIRGINIA PHILIPPI	86,40
FERNANDA KRIESER	85,60
SANDRA MARA SCHONS XAVIER	85,60
CRISTIANE RASSINI	84,00
YARA DINORA NECKEL	84,00
DAIZE GIOVANELLA	83,60
BIANCA NECKEL BACK	83,20
VANIA JOCHEM	83,20
ROMI KUSTERKO	82,40

CRISTIANE LESSA CORREA	80,80
GREICE APARECIDA DA CONCEICAO	80,80
MARCIA WESSNER	80,80
NEVANIR CORREIA MALHEIROS	80,47
SILVANA DO NASCIMENTO	80,00
LILIAM DA LUZ TONETI	79,20
MARA RUBIA ERNST	79,20
DEISE FERREIRA	78,87
ELENICE FLOR SORA	74,33

Rio do Sul, 23 de novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22

Publicação Nº 2728380

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

"TERMO DE COMPROMISSO nº 14/2020, referente ao Processo Administrativo nº 189374/2020, que fazem o Município de Rio do Sul e o Sr. Victor Max Probst, na data de 06/11/2020, referente à redução do valor da multa em 90% (noventa por cento), com a recuperação da área degradada, na forma de art. 87 da Lei Estadual nº 14.675/09 e artigo 118 do Decreto Municipal 9.399 que estabelece o rito de fiscalização ambiental."

"TERMO DE COMPROMISSO nº 15/2020, referente ao Processo Administrativo nº 183360/2019, que fazem o Município de Rio do Sul e Marzzani Comércio de Auto Peças LTDA ME, na data de 13/11/2020, referente remoção de resíduos dispostos em desconformidade com a Lei Municipal 5017/2010."

"TERMO DE COMPROMISSO nº 16/2020, referente ao Processo Administrativo nº 154868/2015, que fazem o Município de Rio do Sul e a Cerâmica Princesa e Transportes Ltda, na data de 12/11/2020, referente à compensação pela ocupação parcial da Área de Preservação Permanente."

"TERMO DE COMPROMISSO nº 17/2020, referente ao Auto de Infração nº 167/2020, que fazem o Município de Rio do Sul e o Sr. Arnaldo João Laurindo, na data de 23/11/2020, em Audiência de Conciliação, referente à redução do valor da multa em 90% (noventa por cento), com a recuperação da área degradada, na forma de art. 87 da Lei Estadual nº 14.675/09 e artigo 118 do Decreto Municipal 9.399 que estabelece o rito de Fiscalização Ambiental."

"TERMO DE COMPROMISSO nº 20/2020, que fazem o Município de Rio do Sul e a empresa Conformar Máquinas e Equipamentos, em Audiência de Conciliação, na data de 19/11/2020, referente à conversão da multa simples aplicada, em favor do Programa da Guarda Municipal Ambiental Mirim."

"TERMO DE COMPROMISSO nº 21/2020, referente ao Auto de Infração nº 076/2020, que fazem o Município de Rio do Sul e a Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí, na data de 20/11/2020, em Audiência de Conciliação, referente comprovação da conformidade dos efluentes líquidos gerados, na forma de art. 87 da Lei Estadual nº 14.675/09 e artigo 118 do Decreto Municipal 9.399 que estabelece o rito de Fiscalização Ambiental, com a conversão da multa em advertência."

"TERMO DE COMPROMISSO nº 22/2020, que fazem o Município de Rio do Sul e a empresa MBX Industria e Comércio Ltda, em Audiência de Conciliação, na data de 23/11/2020, referente à conversão da multa simples aplicada, em favor do Programa da Guarda Municipal Ambiental Mirim."

LISTA FINAL DOS CONTEMPLAKDOS DO EDITAL 06/2020 - RIO DO SUL SE MOSTRA. INCISO III DA LEI ADIR BLANC - RIO DO SUL/SC

Publicação Nº 2727772

Lista Final dos Contemplados do edital 06/2020 - Rio do Sul se Mostra
Inciso III da Lei Aldir Blanc – Rio do Sul SC

Rio do Sul está distribuindo os recursos recebidos através da Lei Aldir Blanc, que definiu auxílios ao setor cultural e à indústria criativa de Rio do Sul.

A Fundação Cultural e a Comissão de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc (Calab) se reuniram no dia 18/11/2020 e analisaram as solicitações dos recursos.
Foram 78 projetos contemplados. A lista de beneficiados está abaixo e disponível no www.smcriodosul.com.br.
Os contemplados serão chamados para assinatura de contrato e em seguida será divulgado o vídeo proposto na inscrição.
Demais informações estão disponíveis no www.smcriodosul.com.br

Insc.	Nome completo	Nome artístico	Situação	Pontos	Motivo
1	Ambrosio Vieira Filho	Romário	Contemplado	30	
2	Norma Vieira	Romilda	Contemplado	30	
3	Samuel Paes de Luna	Samuel Paes de Luna	Contemplado	45	
4	Evaristo Ivo de Souza	Gauchinho Galponeiro	Contemplado	30	
5	Adão Assis Ribeiro	Adão	Contemplado	30	
6	Daniel José de Abreu	DanielJosé de Abreu	Contemplado	45	
7	Silvia Paulo	Silvia Paulo	Contemplado	25	
8	Olirio Ildefonso Pitz	Pitz Gaiteiro	Contemplado	40	
9	Glaucia Goulartt	Glaucia	Contemplado	40	
10	Joabe Lucas Comper dos Santos	Joabe	Contemplado	40	
11	Eriksson José Correa	Erik Correa	Contemplado	45	
12	Valdir Hercilio	Diri	Contemplado	35	
13	Lurdes Brunetto Ceola	Lurdes	Contemplado	35	
14	Fabiano Da Silva	Tibuca	Contemplado	40	
15	ADEMIR CECILIO	MIZA	Contemplado	40	
16	Rosano Da Silva Machado	Machado	Contemplado	45	
17	igor kusnier	igor	Contemplado	40	
18	Rossana Longo Sandri	Rossana	Contemplado	40	
19	Ivone Potemayer Vieira	Ivone	Contemplado	40	
20	Rafael Henrique Rossetto	Rafael Rossetto	Contemplado	45	
21	Alcidino de Jesus Cordeiro	Dino	Contemplado	35	
22	Waldete Luchtemberg	Waldete	Contemplado	40	
23	Nadir Maria Fimoncini	Nadir	Contemplado	40	
24	Simone Renata Grunfeldt Raimondi	Mimos e Artes	Contemplado	45	
25	Vilmar Vergilino	Palhaço Sorriso	Contemplado	35	
26	Gertrudes Lyra Segata	Trude	Contemplado	30	
27	Gilmar Henrique Marquez Galdino	Henrique Marquez	Contemplado	35	
28	kelly Andressa Estefanski	Palhaça Kellica	Contemplado	40	
29	Bertolina Bruder de Lima	Bertolina	Contemplado	25	
30	Vladimir Francisco Tomazoni	Vladimir Francisco Tomazoni (O'Poeta)	Contemplado	30	
31	Evaldo Hang	Alemão da Gaita	Contemplado	40	
32	Marcos Paulo Da Silva	Marquinhos	Contemplado	40	
33	Marcio Roberto Silge	Marcinho	Contemplado	35	
34	Marlon Cesar Nunes	Marlinho Nunes	Contemplado	35	
35	Willian Walter Sieverdt	Willian Sieverdt	Contemplado	45	
36	Thiago Erick Becker	Thiago Becker	Contemplado	40	
37	Edineia Tomio	Edy Liz	Contemplado	45	

38	Jonatas Souza da Silva	Jota Souza	Inabilitado		Parente 2.grau
39	Luis Fernando Duwe	Luf Mayr	Contemplado	35	
40	Davenson Joseph	Dave Joe	Contemplado	40	
41	Edna Cristina Christen Medeiros	Edna Medeiros	Contemplado	45	
42	Aldori Candido Da Silva	Lori Som	Contemplado	40	
43	Inez Poletto	Inez	Contemplado	40	
44	Vitória Zunino Sebold	Vitória	Contemplado	40	
45	Renata Grunfeldt	Renata	Contemplado	35	
46	Marilena Vieira Cardoso	Mari	Contemplado	25	
47	Jean Felder Cadet	Fedson	Contemplado	40	
48	PAULO MACIEL DE ARRUDA FILHO	PAULINHO ARRUDA	Contemplado	35	
49	Douglas Moisés	Douglas Araújo	Contemplado	30	
50	Gertrudes Reinke	Trude	Contemplado	35	
51	Vilceoni Alves	Vilceoni	Contemplado	35	
52	Lucenir Schmitz Alves	Lú	Contemplado	35	
53	Regina Serafim	Regina Serafim	Cadastro Duplo		Cadastro Duplo
54	Ademir Zanquet Paes	Ademir Mândio	Contemplado	40	
55	Mara Solange Piaz dos Santos	Mara Sol	Contemplado	35	
56	Thyara Cristina Do Nascimento	Thyara	Contemplado	40	
57	Carla Susane Sievers Hillesheim	Carla	Contemplado	35	
58	Juan Carlos Kuhnen da Silva	Nito Kuhnen	Inabilitado	15	Pontuação
59	Alexandre Cavalli	DJ Alexandre Cavalli	Contemplado	30	
60	Antônio Fitzlaff	Toninho	Contemplado	40	
61	Tiago Boldori	Tiago Boldori	Contemplado	45	
62	Cecília Kostetzer Ledra	Cecília	Contemplado	40	
63	Cynthia Monique Hennich	Cynthia	Contemplado	40	
64	MANOELA TASSILA SILVA DEITOS	MANOELA DEITOS	Contemplado	40	
65	Leonardo Machado de Oliveira	Leo Oliveira	Contemplado	40	
66	Diego Alexandre da Silva Madeira	Mahat Madeira	Contemplado	45	
67	Mariza Hinckel Cardoso	Mariza Hinckel	Cadastro Duplo		Cadastro Duplo
68	Nayara Lamego	Nayara Lamego	Habilitado	35	
69	Mariza Hinckel Cardoso	Mariza	Habilitado	40	
70	Rodrigo Fronza	Rodrigo Fronza	Cadastro Duplo		Cadastro Duplo
71	Alisson Douglas da Silva	Alisson Grilo	Cadastro Duplo		Cadastro Duplo
72	FERNANDO SBORZ	TIN TIN DAO	Contemplado	35	
73	ACARY FERREIRA VIGARANI	ACARY VIGARANI	Contemplado	40	
74	ILKA	WIGGERS	Contemplado	25	
75	Luis Carlos Vigarani	Vigarani	Contemplado	40	
76	Thomas André Vieira	Thomas Vieira	Contemplado	35	
77	Guilherme Coan Volpato	Guilherme Volpato	Contemplado	20	

78	Regina Serafim	Regina Serafim	Contemplado	45	
79	Alisson Douglas da Silva	Alisson Grilo	Contemplado	40	
80	Cristiano Goulart	Chris Goulart	Contemplado	45	
81	Rodrigo Fronza	Rodrigo Fronza	Contemplado	45	
82	vinicius paulo tochetto	Viniejobs	Cadastro Duplo		Cadastro Duplo
83	vinicius paulo tochetto	Viniejobs	Contemplado	45	
84	Bruna Louise Schroeder Martins	Louise Yoga	Cadastro Duplo		Cadastro Duplo
85	Bruna Louise Schroeder Martins	Louise Yoga	Contemplado	30	
86	Tatiane Mileide Danna	Tatiane Mileide Danna	Contemplado	45	

PORTARIA N. 1101/DGP

Publicação Nº 2728249

PORTARIA N. 1101/DGP

JAIRO WEHMUTH JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – REMOVER, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, por meio do Concurso Interno de Remoção N.001/2019 - Ano Letivo 2019 e 2020 e em conformidade com o disposto no Artigo 20-B, da Lei Complementar nº 075 de 20/11/2001 e suas alterações posteriores.

Servidor	Disciplina	Carga Horária	Unidade Origem	Unidade Destino	A partir de:
MARLI TERESINHA FRONZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ADELAIDE LEDRA	09/11/2020

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Novembro 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício
Arop

PORTARIA N. 1102/DGP

Publicação Nº 2728250

PORTARIA N. 1102/DGP

JAIRO WEHMUTH JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CINTIA KLAUMANN AVILA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Canta Galo, a partir de 28/10/2020, em substituição a Simone Rosires Barbetta Thiede, durante seu afastamento por motivo de saúde. Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao artigo 4º da Lei Complementar n. 194/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício
Arop

PORTARIA N°. 033 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2727885

PORTARIA N°. 033 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. ALTAIR LEDRA."

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE RIO DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 104, da Lei Complementar n. 432 de 04 de Outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3° da Emenda Constitucional nº 47/05 – Fórmula 85/95 ao Sr. ALTAIR LEDRA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG n. 1.030.150-0 e inscrito no CPF n. 564.2020.009-97, residente e domiciliado na Rua Alberto Mazzi, s/n, Bairro Taboão, Rio do Sul, SC., no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, nível B-1, com proventos Integrais ao tempo de contribuição, e paridade, a partir de 01/11/2020.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 53 da Lei Complementar n° 432/2019 de 04/10/2019, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, e Art. 3° da Emenda Constitucional nº 47/05 – Fórmula 85/95.
Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23/11/2020.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 23 de Novembro de 2020.

RAMIRO DE LIZ E SOUZA
Presidente do Conselho de Administração do Rio do Sul PREV

VALDENIR BORGES RIBEIRO
Diretor Executivo do Rio do Sul PREV

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CLARICE VIEBRANTZ

Publicação Nº 2728255

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Sr. JAIRO WEHMUTH JUNIOR, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CLARICE VIEBRANTZ, nomeado (a) pela Portaria n. 0783/DGP, de 07/08/2020, publicada no DOM na data de 11/08/2020, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 23/11/2020.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 16 de Novembro de 2020.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício
Arop

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO GILBERTO ALVES DO ROSARIO

Publicação Nº 2728257

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Sr. JAIRO WEHMUTH JUNIOR, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) GILBERTO ALVES DO ROSARIO, nomeado (a) pela Portaria n. 1050/DGP, de 09/10/2020, publicada no DOM na data de 23/10/2020, para exercer o cargo efetivo de PINTOR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 17/11/2020.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 16 de Novembro de 2020.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício
Arop

Rio Negrinho

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP 109/2020

Publicação Nº 2727947

ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020 – Tomada de Preços para receber propostas para FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA PARA ROTAS DE CAMINHANTES E DE VEÍCULOS, POR MEIO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM RIO NEGRINHO - SC, com recursos oriundos do Contrato de Financiamento nº SC 45.633 BNDES/AUT-TLP SET. PUBLICO. Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Glaucio Liebl e Claudia Simone de Souza Campos, respectivamente, presidente, secretário e membro da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº 24.487, de 22 de janeiro de 2020, foi instalada a sessão de abertura das propostas do Processo Licitatório supracitado. Iniciados os trabalhos, a CPL atestou a presença do Senhor Rubens Sergio Machado, representante da empresa WHSUL Sinalização Eireli. Em seguida foram abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, WHSUL Sinalização Eireli e Construmac Indústria de Máquinas e Equipamentos Ltda ME. Após a análise das propostas obteve-se o seguinte resultado:

LICITANTE	VALOR
1ª colocada: Construmac Indústria de Máquinas e Equipamentos Ltda ME	R$ 221.980,06
2ª colocada: WHSUL Sinalização Ltda	R$ 222.278,90

LICITANTE VENCEDORA: Construmac Indústria de Máquinas e Equipamentos Ltda ME, no valor global de R$ 221.980,06 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta reais e seis centavos). Fica concedido o prazo legal de recurso, contados da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios – DOM, até as 17h do dia 1/12/2020. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue por todos assinada. Rio Negrinho, 23 de novembro de 2020.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Glaucio Liebl	Secretário CPL	
Claudia Simone de Souza Campos	Membro CPL	
Rubens Sergio Machado	Representante	

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 114/2020

Publicação Nº 2721570

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020 – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que se acha aberto até as 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2020, Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços para contratação de empresa para execução de PAISAGISMO DA PRAÇA JARDIM CENTRO CÍVICO, INCLUINDO FORNECIMENTO DAS PLANTAS E PLANTIO DAS MESMAS, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 869956/2018 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Rio Negrinho. As propostas e documentação habilitadora deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até o horário acima, para abertura a partir deste mesmo horário, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura, no mesmo endereço. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no link http://rionegrinho.atende.net . Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, durante o horário de expediente ou através dos telefones (47) 3646-3648/3646-3636.
Rio Negrinho, 13 de novembro de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 37/2020

Publicação Nº 2727796

Estado De Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de licitação - pregão presencial nº 37/2020 - menor preço. Objeto: registro de preço para contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos do município de Rodeio para o ano de 2021. Fim da entrega de propostas: às 08h30min do dia 10/12/2020. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 23 de novembro de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

EDITAL Nº 06/2020 - CULTURA

Publicação Nº 2728930

EDITAL Nº 06/2020

REABRE INSCRIÇÕES PARA O CADASTRAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DISCIPLINADO NO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 05/2020

1. Fica alterado o item 1.2 do Edital n. 05/2020 para reabrir as inscrições para o cadastramento municipal de cultura que passa a ter a seguinte redação:
"1.2. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria de Educação na Sede do Município, na Rua 12 de Outubro, nº 242, Romelândia/SC, entre os dias 23 a 27 de novembro de 2020, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h"

Romelândia – SC, 23/11/2020

Valdir Bugs
Prefeito Municipal

Elíria Prediger
Secretária de Educação

PORTARIA 10090/2020

Publicação Nº 2728570

PORTARIA Nº 10090/2020

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Suspender FÉRIAS, a partir da data de 23 de novembro de 2020, da Servidora Pública Municipal, Sra. MARCIA MARIA MELZ FRANCESCON, cargo de carreira de TECNICO ADMINISTRATIVO II, 40 horas semanais, concedidas pela Portaria n.º 10073/2020, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.
Art. 2º - O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 10072/2020.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 23 de novembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Valquiria Giotto Genz
Responsável Recursos Humanos

PORTARIA 10091/2020

Publicação Nº 2728572

PORTARIA Nº 10091/2020

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender FÉRIAS, a partir da data de 23 de novembro de 2020, do Servidor Público Municipal, Sr. JAIR ZIMMER, cargo de carreira de TECNICO ADMINISTRATIVO III, 40 horas semanais, concedidas pela Portaria n.º 10078/2020, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.
Art. 2º - O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 23 de novembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10092/2020

Publicação Nº 2728574

PORTARIA Nº 10092/2020

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Suspender FÉRIAS, a partir da data de 23 de novembro de 2020, do Servidor Público Municipal, Sr. LUCIMAR LUIZ FERRARI, cargo de carreira de CONTADOR, 40 horas semanais, concedidas pela Portaria n.º 10078/2020, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.
Art. 2º - O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 10079/2020.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 23 de novembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2020

Publicação Nº 2729222

Decreto nº. 122, de 23 de NOVEMBRO de 2020.

ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA FISCAL PARA 2020.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e artigo 200 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica reajustado o valor da VRF (Valor de Referência Fiscal) para o exercício de 2020, no percentual de 4.77% (quatro virgula setenta e sete por cento), representado pela variação do INPC entre os meses de dezembro de 2019 a novembro de 2020, passando a unidade ter o valor de R$ 235,70 (duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 23 de novembro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2020

Publicação Nº 2729232

DECRETO Nº. 123, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

FIXA TAXA DE EXPEDIENTE PARA OS SERVIÇOS MUNICIPAIS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso,

DECRETA:
Art. 1º. Fixa taxa de expediente para os serviços prestados pela Prefeitura de Salto Veloso, que serão taxados com referência no Valor de Referência Fiscal –VRF fixado pelo Decreto n.º 122, de 23 de novembro de 2020, de acordo com a seguinte tabela:

TABELA DE PREÇOS		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VRF (R$ 235,70)	VALOR EM R$
Expedição de Alvará de Construção	31,20%	73,54
Expedição de Habite-se	22,69%	53,48
Expedição de Histórico Escolar (2ª via)	5,67%	13,37
Expedição de Autorização para Desmembramento de Imóvel	31,20%	73,54

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 23 de novembro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2020

Publicação Nº 2729233

Decreto nº. 124, de 23 DE NOVEMBRO de 2020.

ATUALIZA A TABELA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, AUTORIZADOS PELA LEI Nº 1.605, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições do

inciso I, do art. 23, combinado com o art. 38 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso-SC, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.605, de 29 de setembro de 2017,

Decreta:
Art. 1º. Fica alterada a tabela de serviços de máquinas e outros prestados pela Prefeitura de Salto Veloso, nos termos abaixo:

TABELA DE SERVIÇOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R$
Trator de esteira	H	115,95
Carregadeira	H	75,05
Motoniveladora	H	80,07
Escavadeira hidráulica	H	137,59
Retroescavadeira traçada	H	75,05
Trator de pneu serviço geral (implemento)	H	59,13
Trator traçado distribuidor adubo 6000l	H	68,23
Trator traçado distribuidor de adubo 5.000l +	H	62,54
Caminhão distribuidor adubo 12.000l	até 3 (três) cargas	48,90
Caminhão distribuidor adubo 12.000l	mais que 3 (três) cargas	36,07
Caminhão distribuidor adubo traçado	Km	3,36
Forrageira de linha com tração	H	68,24
Caminhão Caçamba 10 tn	H	48,90
Secagem de fossa	por carga	32,98
Taxa Capela Mortuária	un	68,23

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 23 de novembro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2020

Publicação Nº 2729234

Decreto nº. 125, de 23 de NOVEMBRO de 2020.

ATUALIZA O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO IPTU.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 18 do Código Tributário Municipal e Súmula 160 do STJ,

DECRETA:
Art. 1º. Fica reajustado o valor venal dos imóveis em relação ao Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2021, em 4.77% (três virgula setenta e sete por cento), representado pela variação do INPC entre os meses de dezembro de 2019 a novembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 23 de novembro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2020

Publicação Nº 2729236

Decreto nº. 126, de 23 de NOVEMBRO de 2020.

ATUALIZA O VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE GUINCHO, REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.646/2019.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.646/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Os serviços de guincho, remoção e guarda de veículos normatizados pela Lei Municipal nº.1.646/2018, prestados pela empresa

terceirizada vencedora do certame licitatório, passam a vigorar com os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO	REMOÇÃO/GUARDA	ENTRADA	DIÁRIA (DEPÓSITO)
Motocicleta, Motoneta e similares	R$ 82,15	R$ 26,29	R$ 6,58
Automóveis, utilitários e similares	R$ 118,28	R$ 36,14	R$ 16,43
Caminhonete, camioneta e similares	R$ 138,00	R$ 39,42	R$ 23,00
Ônibus, caminhão e similares	R$ 239,85	R$ 72,29	R$ 42,71

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 23 de novembro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2020

Publicação Nº 2729237

Decreto nº. 127, de 23 DE NOVEMBRO de 2020.

ATUALIZA A TABELA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, AUTORIZADOS PELA LEI Nº 1.605, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições do inciso I, do art. 23, combinado com o art. 38 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso-SC, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.605, de 29 de setembro de 2017,

Decreta:
Art. 1º. Fica alterada a tabela de serviços de máquinas e outros prestados pela Prefeitura de Salto Veloso, nos termos abaixo:

TABELA DE SERVIÇOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R$
Trator de esteira	H	115,95
Carregadeira	H	75,05
Motoniveladora	H	80,07
Escavadeira hidráulica	H	137,59
Retroescavadeira traçada	H	75,05
Trator de pneu serviço geral (implemento)	H	59,13
Trator traçado distribuidor adubo 6000l	H	68,23
Trator traçado distribuidor de adubo 5.000l +	H	62,54
Caminhão distribuidor adubo 12.000l	até 3 (três) cargas	48,90
Caminhão distribuidor adubo 12.000l	mais que 3 (três) cargas	36,07
Caminhão distribuidor adubo traçado	Km	3,36
Forrageira de linha com tração	H	68,24
Caminhão Caçamba 10 tn	H	48,90
Secagem de fossa	por carga	32,98
Taxa Capela Mortuária	un	68,23

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 23 de novembro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

Publicação Nº 2728376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 013/2020, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS NO TELHADO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NONA VIRGÍNIA
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 09/12/2020 até as 09h00min.
Abertura: 09/12/2020, às 10h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC.

Salto Veloso (SC), 20 de novembro de 2020.

Ana Rosa Zanela
Prefeita municipal

RESOLUÇÃO 11/2020 - CMAS

Publicação Nº 2728665

RESOLUÇÃO 11/2020
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salto Veloso/SC, no uso de suas atribuições legais em reunião ordinária sobre a Ata nº 11/2020 do dia 23 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Demonstrativo de Serviços do Programa do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social, IGDSUAS e IGDPBF - 2019, instrumento de Prestação de Contas dos recursos federal.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salto Veloso, 23 de novembro de 2020.

ERICA TOMAZI RIBEIRO
Presidente do CMAS

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020

Publicação Nº 2729177

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para remoção e implantação de piso vinilico flexível em manta no centro de imagenologia e métodos gráficos e no laboratório de patologia do Hospital Enedina Granemann Aureswald, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por lote
Recebimento das Propostas: Até às 13h15min do dia 07/12/2020 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: dia 07/12/2020 às 13h30min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Santa Cecília, 23 de Novembro de 2020.

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2020

Publicação Nº 2728021

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 81/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2020
OBJETO: Aquisição de materiais e mão de obra de primeira qualidade destinados a adequação e instalação de conjunto eletro mecânico do poço tubular profundo perfurado na Rua Dom Feliciano, centro, no município de Santa Helena - SC.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 24, IV.
CONTRATADO: Oeste Sul Prestadora de Serviços Gerais Ltda.
CNPJ: 21.825.532/0001-38.
VALOR: R$ 34.945,60 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO: 07.03.1.022.4.4.90.52.99.00 (94)
07.01.2.016.3.3.90.30.99.00 (145)
07.01.2.016.3.3.90.39.99.00 (145)
AUTORIZAÇÃO: em 23/11/2020, por Artêmio Pazini, Diretor do Departamento de Urbanismo.
RATIFICAÇÃO: em 23/11/2020, por Luiz Gluitz, Prefeito Municipal.
Santa Helena (SC), 23 de novembro de 2020.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0167/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2727784

PORTARIA Nº 0167/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o art. 100, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 042/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MARLENE FEYH FLACH, Servidora Pública do Município de Santa Helena/SC, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com carga horaria 40 horas semanais, inscrita no Quadro de Pessoal sob matricula nº 11, em exercício na Câmara municipal conforme a Lei Complementar nº 027/2008 e a Portaria nº 002/2009, férias no período de 15 dias a partir do dia 06 de janeiro de 2021, relativas ao período aquisitivo de 09 de setembro de 2019 a 09 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNCIPAL DE SANTA HELENA, Em 20 de novembro de 2020.

JUARES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESULTADO DO PREGÃO 22/2020 FMS

Publicação Nº 2727999

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2020
OBJETO: FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS LEVES,(MATERIAL E MÃO DE OBRA), DESTINADAS AO FECHAMENTO E CRIAÇÃO DE NOVOS AMBIENTES PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA .
EMPRESAS VENCEDORAS: RF COMERCIO DE FORROS E DIVISÓRIAS LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 16.359,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de novembro de 2020.
Santa Rosa de Lima, em 20 de novembro de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020
OBJETO: FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS LEVES,(MATERIAL E MÃO DE OBRA), DESTINADAS AO FECHAMENTO E CRIAÇÃO DE NOVOS AMBIENTES PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA:RF COMERCIO DE FORROS E DIVISÓRIAS LTDA..
CNPJ/MF: 36.444.751/0001-44
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.359,00..
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2020. Com possível prorrogação, Sempre atendendo o disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 20 de novembro de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 23/2020

Publicação Nº 2728005

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2020
OBJETO: FORNECIMENTO DE 02 APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 PORTÃO ELETRÔNICO/INTERFONE E 14 COMPUTADORES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
VENCEDOR: GABRIEL RICKEN NETO
VALOR HOMOLOGADO: R$ 53.567,50.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23 de outubro de 2020.
Santa Rosa de Lima, em 23 de outubro de 2020..
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020
OBJETO: FORNECIMENTO DE 02 APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 PORTÃO ELETRÔNICO/INTERFONE E 14 COMPUTADORES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA:GABRIEL RICKEN NETO
CNPJ/MF: 306.635.674/0001-49 .
VALOR DO CONTRATO: R$ 53.567,50..

VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2020.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.

Santa Rosa de Lima, em 23 de outubro de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 097/2020 PR

Publicação Nº 2728605

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO 097/2020 - PR 097/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo com revitalização de pátios públicos e canteiros de vias públicas com fornecimento de flores, plantas e materiais, realizando posteriormente serviços de manutenção quando solicitado pela CONTRATANTE. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h15min do dia 04 de Dezembro de 2020, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 13h30min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113, E-mail licitação@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 20 de Novembro de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 098/2020 PR

Publicação Nº 2728607

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 098/2020 - PR 098/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E REPAROS EM VEICULOS VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS. Com entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 16h30min do dia 04 de Dezembro de 2020, início da sessão com credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento às 16h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 20 de Novembro de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 42 DE 2020

Publicação Nº 2728564

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

DECRETO Nº 000042/20 de 9 de Junho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001123/19 de 19 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SAMAE SANTA ROSA DO SUL
10.01 - SAMAE - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO
10.01.17.512.0113.6.001-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 150.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 150.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 9 de Junho de 2020

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

DECRETO Nº 43 DE 2020

Publicação Nº 2728583

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

DECRETO Nº 000043/20 de 9 de Junho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001123/19 de 19 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.070.763,95 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
04.02.13.392.0108.1.014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	25.000,00
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
04.01.12.361.0107.1.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	110.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
04.02.13.392.0108.1.014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00
05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.301.0106.2.017-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00
05.01.10.302.0106.2.018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.08.244.0105.2.021-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	19.897,95
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.301.0106.2.017-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	550.000,00
05.01.10.302.0106.2.018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	160.000,00
05.01.10.301.0106.1.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	64.000,00
05.01.10.301.0106.2.016-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
05.01.10.301.0106.2.017-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	11.866,00
06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01.15.451.0109.1.008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	400.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	2.070.763,95

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 9 de Junho de 2020

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

DECRETO Nº 44 DE 2020

Publicação Nº 2728587

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

DECRETO Nº 000044/20 de 9 de Junho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001123/19 de 19 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 225.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01.28.843.0100.0.001-3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00
05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.08.244.0105.2.021-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200,00
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.301.0106.2.016-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	110.000,00
05.01.10.305.0106.2.020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.700,00
05.01.10.301.0106.2.016-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01.28.843.0100.0.001-4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00
05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.301.0106.2.016-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	120.000,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.08.244.0105.2.021-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200,00
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.305.0106.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.700,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 9 de Junho de 2020

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

DECRETO Nº 45 DE 2020

Publicação Nº 2728593

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

DECRETO Nº 000045/20 de 9 de Junho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001123/19 de 19 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 574.155,26 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01.04.122.0103.2.002-3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	22.500,00
03.01.04.122.0103.2.002-3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	15.000,00
03.01.06.181.0104.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	33.732,30
03.01.06.181.0104.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	229,13
03.01.06.181.0104.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	24.945,43
03.01.04.122.0103.2.002-4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	12.500,00
05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.302.0106.2.018-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	22.920,49
05.01.10.301.0106.2.017-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	94.070,18
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.08.244.0105.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.119,69
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.304.0106.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.004,85
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.08.243.0105.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.736,16
05.02.08.244.0105.2.021-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	6.955,00
05.02.08.243.0105.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	35.561,92
05.02.08.244.0105.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	41.188,05
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.301.0106.2.017-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	115.531,24
05.01.10.301.0106.2.022-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	68.357,05
05.01.10.301.0106.1.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	27.858,63
06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01.15.452.0110.2.034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.945,14

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro	574.155,26

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 9 de Junho de 2020

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

DECRETO Nº 50 DE 2020

Publicação Nº 2728630

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

DECRETO Nº 000050/20 de 25 de Julho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001123/19 de 19 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 725.394,21 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0102.2.001-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01.28.843.0100.0.001-3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00
03.01.08.243.0105.2.028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
04.01.12.361.0107.2.010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	118.034,21
04.01.12.361.0107.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	60.000,00
05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.08.244.0105.2.021-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	6.800,00
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.301.0106.2.016-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	130.000,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.08.244.0105.2.027-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	16.060,00
05.02.08.243.0105.2.026-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.301.0106.2.016-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00
06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01.26.782.0116.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00
06.01.15.451.0109.2.032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.500,00
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	
07.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	
07.01.20.606.0114.2.035-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0102.2.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01.08.243.0105.2.028-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000,00
03.01.08.243.0105.2.028-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.000,00
03.01.28.843.0100.0.001-4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	150.000,00
04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
04.01.12.361.0107.2.010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	60.000,00
04.01.12.361.0107.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	118.034,21
05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.08.243.0105.2.026-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.301.0106.2.016-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	230.000,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.08.244.0105.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	14.060,00
05.02.08.244.0105.2.021-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.800,00
05.02.08.244.0105.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.000,00
05.02.08.244.0105.2.021-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01.26.782.0116.2.031-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	80.000,00
06.01.15.451.0109.2.032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.500,00
06.01.26.782.0116.2.031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	
07.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	
07.01.20.606.0114.2.035-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Julho de 2020

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

DECRETO Nº 51 DE 2020

Publicação Nº 2728635

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

DECRETO Nº 000051/20 de 25 de Julho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001123/19 de 19 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.907.978,50 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01.28.846.0100.0.002-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300,00
04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
04.01.12.361.0107.2.010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	570.000,00
04.01.12.361.0107.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	130.000,00
04.01.12.361.0107.1.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	904.033,19
05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.08.243.0105.2.026-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.301.0106.2.017-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	104.035,00
05.01.10.302.0106.2.018-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	66.628,00
05.01.10.301.0106.2.017-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	350.000,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.08.244.0105.2.021-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.301.0106.2.022-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	17.252,20
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.08.243.0105.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	17.775,00
05.02.08.244.0105.2.021-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	19.387,75
05.02.16.482.0111.1.007-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	383.567,36
06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01.26.782.0116.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	2.907.978,50

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Julho de 2020

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

DECRETO Nº 52 DE 2020

Publicação Nº 2728640

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

DECRETO Nº 000052/20 de 25 de Julho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001123/19 de 19 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 315.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

06.01.15.452.0110.2.034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00
06.01.15.451.0109.1.008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	285.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro	315.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Julho de 2020

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

DECRETO Nº 53 DE 2020

Publicação Nº 2728648

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

DECRETO Nº 000053/20 de 24 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001143/20 de 24 de Agosto de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.533.721,24 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.01.15.451.0121.1.024-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.533.721,24

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 2.533.721,24

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Agosto de 2020

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

DECRETO Nº 54 DE 2020

Publicação Nº 2728654

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

DECRETO Nº 000054/20 de 24 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001144/20 de 24 de Agosto de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.092.889,16 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.01.17.512.0112.1.022-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.092.889,16

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 1.092.889,16

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Agosto de 2020

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

DECRETO Nº 55 DE 2020

Publicação Nº 2728657

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

DECRETO Nº 000055/20 de 24 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001123/19 de 19 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 141.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SAMAE SANTA ROSA DO SUL
10.01 - SAMAE - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO

10.01.17.512.0113.6.001-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
10.01.17.512.0113.5.003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	91.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	141.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Agosto de 2020

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

DECRETO Nº 56 DE 2020

Publicação Nº 2728658

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

DECRETO Nº 000056/20 de 24 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001123/19 de 19 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 308.275,33 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SAMAE SANTA ROSA DO SUL
10.01 - SAMAE - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO
10.01.17.512.0113.5.003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 308.275,33

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 308.275,33

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Agosto de 2020

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

DECRETO Nº 63 DE 2020

Publicação Nº 2728661

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

DECRETO Nº 000063/20 de 20 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001123/19 de 19 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 69.431,91 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
04.02.13.392.0108.2.013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 69.431,91

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 69.431,91

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Outubro de 2020

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 222/2020

Publicação Nº 2729250

DECRETO N° 222/2020
Dispõe sobre regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1461, de 09 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1496/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.03800 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
122	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	60.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123640018.2.020000 Apoio ao ensino superior				
64	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 223/2020

Publicação Nº 2729259

DECRETO N° 223/2020
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1461/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.03800 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
121	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

06.00 Secretaria de Infraestrutura

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.03800 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
122	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de novembro de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

EXTRATO CONTRATO 71/2020 PL 13/2020 DL 06/2020 FMS

Publicação Nº 2728034

EXTRATO DE CONTRATO 71/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório 13/2020.
Dispensa de Licitação 06/2020 FMS.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 27.074.498/0001-93.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIA 12V 185 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL PARA CÂMARAS DE VACINA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assinatura: 20 de novembro de 2020.

Vigência: 20/11/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO 14/2018

Publicação Nº 2728017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 14/2018
Contratante - Município de Santa Terezinha do Progresso – Santa Catarina. Contratada – IVANIR ZANATTA ME; CNPJ– 07.132.436/0001-83. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018, CONFORME PREVISÃO DE MATRÍCULAS E CALENDÁRIO ESCOLAR APROVADO PELA SECRETARIAS ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ref: Proc. Licit. 09/2018, Pregão Presencial 04/218 e seus aditivos. Celebrado entre as partes em 20 de novembro de 2020. Prefeito Municipal Derli Furtado.

EXTRATO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO 15/2018

Publicação Nº 2727994

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 15/2018
Contratante - Município de Santa Terezinha do Progresso – Santa Catarina. Contratada – VOLMIR KEGLER ME; CNPJ– 07.132.432/0001-03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018, CONFORME PREVISÃO DE MATRÍCULAS E CALENDÁRIO ESCOLAR APROVADO PELA SECRETARIAS ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ref: Proc. Licit. 09/2018, Pregão Presencial 04/218 e seus aditivos. Celebrado entre as partes em 20 de novembro de 2020. Prefeito Municipal Derli Furtado.

EXTRATO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO 16/2018

Publicação Nº 2727955

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 16/2018
Contratante - Município de Santa Terezinha do Progresso – Santa Catarina. Contratada – R & S TRANSPORTES RODRIGUES LTDA; CNPJ– 187.620.420/0001-25. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018, CONFORME PREVISÃO DE MATRÍCULAS E CALENDÁRIO ESCOLAR APROVADO PELA SECRETARIAS ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ref: Proc. Licit. 09/2018, Pregão Presencial 04/218 e seus aditivos. Celebrado entre as partes em 20 de novembro de 2020. Prefeito Municipal Derli Furtado.

PL 109-2020 PP 75-2020

Publicação Nº 2729264

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2020

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08h00min horas do dia 09 de dezembro de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, MODELO 2021, 4 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570046, e-mail:licitacao@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 24 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 13/2020 DL 06/2020 FMS

Publicação Nº 2727833

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13-2020 FMS
EDITAL DE DISPENSA Nº 06-2020 FMS
A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE BATERIA 12V 185 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL PARA CÂMARAS DE VACINA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação n° 06/2020.

Justificativa do Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE BATERIA 12V 185 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL PARA CÂMARAS DE VACINA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa: Foi realizada a manutenção da câmara fria que integra a estrutura da Rede de Frio da Unidade, onde é realizado o processo de recebimento, armazenamento, conservação, manipulação, distribuição e transporte de imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização (PNI), do Ministério da Saúde, pois é necessário o cumprimento de normas que asseguram a qualidade do produto em suas várias etapas de manuseio, desde armazenagem, distribuição, transporte e manipulação. Essa câmara fria possibilita o controle real da temperatura das vacinas e a distribuição homogênea do ar por toda a câmara. Também contém um processamento de dados que permite acompanhar qualquer alteração no equipamento, além de disponibilizar uma bateria com longa duração de funcionamento em casos de queda de energia, evitando assim que muitas vacinas estraguem. No entanto foi constatado que a bateria está com vazamento de ácido, risco de explosão, e solicita-se a troca. Necessita-se com urgência de Bateria 12V 185 Ah 2019, estacionária original para a câmara conservadora de vacinas da Elber medical Line e ainda após realizado cotação de preços na região, o município de Santa Terezinha do Progresso – SC, respeitando a lei 8.666/9, realizará a dispensa de licitação para contratação da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, localizada junto a Av. Presidente Vargas, 280 no município de Maravilha– SC, inscrita sob o CNPJ 27.074.498/0001-93, conforme documentação em anexo. Fundamentação legal: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.66/93.

Justificativa da Dispensa: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo baixo valor que é de R$ 2590,00(dois mil, quinhentos e noventa reais), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º: 27.074.498/0001-93 com sede na Av. Presidente Vargas, nº. 280, Bairro: Centro, Maravilha – SC, é uma empresa idônea, devidamente legalizada para atuar neste ramo.

Justificativa do valor: O preço pago aos serviços prestados será de R$ 2.590,00(dois mil, quinhentos e noventa reais), pela prestação dos serviços é compatível com o preço praticado no mercado, haja vista a comprovação por meio da pesquisa de mercado, com 03 (três) orçamentos, que se encontram anexado ao processo, sendo que foi escolhido a empresa que ofereceu o menor valor dos aqui apresentados.

Da Forma de Fornecimento: Os serviços deverão ser prestados de forma imediata, conforme acordado e solicitado por esta Secretaria.

Condições de Pagamento: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, parte integrante deste Processo de Licitação.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:
Cod. Red: 40

Un. Orç.: 09.01
Proj/Ativ.: 2.025
Elemento Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00
Compl. Elemento: 3.3.90.39.17.00.00.00

Vigência: A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que apresentado as devidas justificativas.

Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Sra. Cleusa de Souza Campos que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Deliberação:
Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 17 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2020

Publicação Nº 2727911

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2020.
O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves n. 337, Centro, sob o CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Sr. DERLI FURTADO, brasileiro, casado, portador do CPF n. 219.982.219-20, RG n. 311.170, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves n. 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº. 47/2020, relativa ao Processo Licitatório nº. 100/2020, PE 69/2020, celebrado entre o Município e a empresa DIAMANETE DIESEL LTDA, sob o CNPJ: 27.373.839/0001-87.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo, registro de preço para aquisição de combustível tipo, óleo s10 para abastecimento dos veículos, caminhões e máquinas da frota do município de Santa Terezinha do Progresso – SC, para o período de 12 meses, conforme especificações do edital e seus anexos.
Conforme notas fiscais de aquisição de óleo diesel B S10 nº 26229, 173776 (em anexo), apresentadas pela empresa Diamante Diesel LTDA se comprova que houve um aumento nos valores do combustível. Com uma taxa de aumento de +3,58% para o óleo diesel B S10.
Cláusula Primeira: A revisão dos valores passa a ser a seguinte:
Os valores praticados eram os seguintes:
OLEO DIESEL B S10: R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos).

E passam a vigorar como segue abaixo:
OLEO DIESEL B S10: R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos).

Cláusula Segunda: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente.
Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes na Ata original, não expressamente alteradas por este termo.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 20 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO IVAN CARLOS FAE
Prefeito Municipal Diamante Diesel LTDA
CONTRATADA DETENTORA

ATA DE JULGAMENTO PL 99-2020 PP 67-2020

Publicação Nº 2728115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 99/2020
Data do Processo: 17/09/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ROLO E TRATOR DE ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 6 de Outubro de 2020, às 13:39 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 99/2020, Licitação nº 67/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Deu-se continuidade, então, procedendo à abertura dos envelopes, todos devidamente assinados pelos representantes credenciados, bem como pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Foram analisados todos os documentos relacionados à habilitação dos licitantes cuja proposta foi a mais bem classificada em cada item. A documentação foi apresentada aos representantes credenciados para que fossem conferidas e assinadas. Finalmente as empresa foramd eclaradas habilitadas no processo. Questionados sobre a fase recursal, nenhum dos presentes manifestou interesse de interpor recurso do que foi decidido em sessão pública. Sendo assim, encerra-se a presente sessão, lavrando a ata que vai assianda por todos e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 06 de outubro de 2020.

Participante: 1147 - CP MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Terceirização de rolo compactador com capacidade de compactação de no mínimo 27.000 kg e ano mínimo de fabricação 2011	HRS	300,00	VOLVO	0,0000	223,00	66.900,00

Total do Participante --------> 66.900,00

Total Geral ----------> 66.900,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 6 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ERONI ALLEBRANDT - ..... - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SOLANGE BRAGA - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JULIANA DAL MAGO - ..... - PSICÓLOGA

ANGÉLICA APARECIDA GARMATZ - ..... - ATENDENTE DE FARMÁCIA

LUANA CAROLINE STEIN HUPPES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DOUGLAS RICARDO FAO - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 67/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 99/2020 Data do Processo: 17/09/2020

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VOLDINEI OLDIGES - ..... - Representante

TERMO DE HOM E ADJ PL 13-2020 DL 06-2020 FMS

Publicação Nº 2727846

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
RUA ERNESTO FRANCISCO CARDOSO, 56
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2020 - DL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 13/2020
Data do Processo: 17/11/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2020
b) Licitação Nr.: 6/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 17/11/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE BATERIA 12V 185 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL PARA CÂMARAS DE VACINA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001783 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1	0,0000	2.590,00
	1		2.590,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°376/2020 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2727813

Altera o Art. 1°, do Decreto Municipal N°220/2020, de 29 de maio de 2020 e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1°, do Decreto Municipal N°220/2020, de 29 de maio de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° Fica designada a competência a partir de 04 de junho de 2020, à Servidora Pública Municipal ANA RAQUEL BRITES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, CPF nº.734.915.270-15, para atuar como GESTORA do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul - FMS, e Fundo Municipal de Assistência Social de Santiago do Sul - FMAS, podendo para tanto responder por todos os atos pertinentes.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 101, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2727865

CONTRATO Nº 101, de 14 de setembro de 2020.

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019, PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP.
1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Trio Construtora e Incorporadora Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.121.231/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, 649, sala 1001, Ed. Torre da Colina, Centro, Município de Florianópolis – SC, neste ato representado por Raffael Dutra Tonnera, brasileiro, solteiro, comprador, portador do CPF sob o nº 026.143.729-19, residente e domiciliado na Rua Djalma Moellmann, 190 – Centro, na cidade de Florianópolis – SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 30/2019 - TP, homologado em 15/08/2019, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Prazo de Execução das Obras
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado até 31/12/2020.

3. Cláusula Terceira – Da Vigência
Fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado até 31/12/2020.

4. Cláusula Quarta - Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 14 de setembro de 2020.

EDESIO JUSTEN — Raffael Dutra Tonnera
Contratante — Contratado

Testemunhas: _____ _____

DECRETO Nº 6.972/2020

Publicação Nº 2728911

DECRETO Nº 6.972, de 23 de Novembro de 2020.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei nº 060/09, resolve

NOMEAR :

MARIANA CARDOSO FERNANDES, brasileira, solteira, CPF nº 075.230.379 - 17, para o cargo efetivo de Médico, com 40 horas semanais, cujas atribuições e remuneração encontram-se na Lei Complementar nº 34/2005.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Novembro de 2020.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.974/2020

Publicação Nº 2728933

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.974, de 23 de Novembro de 2020.

NOMEA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
SILVIA DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Assessora do Gabinete Secretário da Agricultura e Desenvolvimento Rural, código CC-4, a partir de 23/11/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

EDITAL 15-2020 - REMATRICULA EDUC

Publicação Nº 2728373

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz

EDITAL Nº 15, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A REMATRÍCULA, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA PARA AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições, RESOLVE deliberar as seguintes normas, considerando a demanda da Eduacação Infantil do município em função das vagas oferecidas:

1. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Santo Amaro da Imperatriz fará a divulgação do processo de matrícula para o ano letivo de 2021, com a participação de cada Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil e respectivas comunidades, que deverá utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para que essa divulgação seja ampla.

1.1 É de responsabilidade da direção de cada Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil, constituir comissão, composta por no mínimo, 01 (um) representante de cada segmento: da direção, das famílias, dos docentes; para planejar, divulgar e acompanhar a matrícula e registrar todo processo em ata.

2. Da Rematrícula e Remanejamento

2.1 A rematrícula é um procedimento obrigatório para a permanência do atendimento da Educação Infantil. Caso o procedimento não seja realizado a criança perderá a vaga.

2.2 A direção das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil deverão proceder a rematrícula e remanejamento no período de 24 a 30 de novembro de 2020, mediante atualização dos dados na ficha de matrícula da criança.

2.3 A documentação obrigatória para a rematrícula e remanejamento será:
I - Cópia do cartão de vacinação atualizado;
II - Cópia do comprovante de residência atualizado.
III – Atestado de frequência no caso de remanejamento.

2.4 As rematrículas e remanejamento serão realizadas em período parcial ou integral de acordo com a vaga da criança em 2020.

3. Da obrigatoriedade (Pré-escola)

3.1 Em função do que estabelece a Lei Federal nº 12.796/2013, é obrigatoriedade das famílias matricularem as crianças que completarem 4 anos de idade até o dia 31 de março de 2021.

3.2 As crianças matriculadas no Pré I e Pré II deverão ter frequência mínima de 60%, conforme Lei Federal nº 12.796/2013. No caso de 5

faltas consecutivas ou 07 faltas alternadas no intervalo de 30 dias, sem justificativa, deverá ser informado a Secretaria Municipal de Educação.

3.3 Devido a obrigatoriedade, no caso de desistência da vaga deverá, o responsável legal, assinar Termo de Desistência, informando, para qual Unidade Educacional está sendo efetuada a nova matrícula da criança.

3.4 As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade até 31 de março de 2021 (resoluções nº 1 de 14/01/2010 e nº 6 de 20/10/2010 – MEC/CNE e decisão do Supremo Tribunal Federal de 1/08/2018) deverão ser matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental.

3.5 Todas as turmas de Pré II terão atendimento de 4 horas diárias.

4. Da Solicitação de Vaga:

4.1 As inscrições para cadastramento para a etapa da Educação Infantil, de crianças que residem em Santo Amaro da Imperatriz, respeitando o zoneamento, ou que pais/responsáveis legais possuam vínculo empregatício nas proximidades da Unidade Escolar, estarão abertas no período de 01 a 08 de dezembro de 2020, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas nas instituições educacionais da rede municipal de ensino que atendem a etapa da Educação Infantil, de acordo com os critérios constantes neste Edital.

4.2 Para realizar a inscrição, o responsável deverá comparecer no máximo a duas Unidades Escolares, nas datas e horários estipulados no ítem 4.1 para preencher a ficha de inscrição, e apresentar a certidão de nascimento da criança, comprovante/declaração de residência e/ou de vínculo empregatício dos pais nas proximidades da Unidade Escolar pretendida.

4.3 A relação de vagas será divulgada no dia 09/12/2020, período vespertino, nos respectivos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares.

5. Do Sorteio e da Matrícula

5.1 Havendo mais candidatos que o número de vagas existentes, será realizado sorteio público (presencial ou online) no dia 10/12/2020 às 19 horas nas respectivas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil.

5.2 Para o sorteio o número do candidato a vaga será a senha da inscrição.

5.3 O sorteio será feito por turma, de acordo com o número de vagas existentes. Os demais inscritos serão classificados por ordem de sorteio para comporem a lista de espera.

5.4 O sorteio público será organizado pela comissão da Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil e poderá acontecer de forma presencial ou online.

5.5 A matrícula dos alunos novos será efetuada no período de 14 a 18 de dezembro de 2020, nos respectivos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares.

5.6 Todas as novas vagas nas turmas de Berçário, Maternal, Jardim e Pré I serão em período parcial, conforme segue:
a) Matutino: das 7h30min as 13h;
b) Vespertino: das 13h às 18h30min.

5.7 Constituem-se documentos necessários para a matrícula:
I- Original e cópia da certidão de nascimento da criança;
II - Original e cópia do cartão de vacinação atualizado;
III – Original e cópia do CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais ou dos responsáveis legais pela criança;
IV - Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;
V - Original e cópia do comprovante/declaração de residência e/ou vínculo empregatício dos pais no bairro e proximidades do Centro de Educação Infantil ou da Unidade Escolar;
VI - Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo o caso.

5.8 O não comparecimento no período de matrícula implicará na perda da vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.

5.9 Quando possível, deve-se garantir vaga no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

6. Da Lista de Espera

6.1 De acordo com o número de inscrições, serão sorteadas a ordem para a Lista de Espera/2021 por grupo de atendimento, no dia do sorteio das vagas.

6.2 As famílias que não realizaram a solicitação de vaga em tempo hábil poderão colocar o nome da criança em lista de espera, a partir de 03/02/2021. Para isto, o responsável deverá comparecer na Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil para informar o nome completo da criança, data de nascimento e telefone de contato. Deverá ainda, mostrar a certidão de nascimento da criança e comprovante de residência, apenas para que sejam conferidos os dados da criança.

6.3 As vagas remanescentes (abertura de novas turmas, desistências, abandonos) serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento de cada Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil, durante o decorrer do ano de 2021, e a chamada será realizada por telefone, respeitando a ordem da lista de espera.

6.4 Quando chamados, os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer a Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil para a efetivação da matrícula ou assinatura de termo de desistência, no prazo de 03 (três) dias úteis após o contato telefônico.

5.3.1 Caso os pais não compareçam, deverá a direção da Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil fazer notificação por correspondência. Sendo que o não comparecimento no novo prazo estipulado ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento dos pais e/ou responsáveis legais da próxima criança sorteada que está na lista de espera.

7. Da Organização de Grupos

7.1 As Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil procederão à constituição de grupos, respeitando os critérios de idade, tendo como referência a data corte de 31 de março de 2021.

7.2 A relação do número de crianças e profissionais por turma deverá seguir a seguinte tabela, conforme Decreto nº 6.495, de 29/03/2019:

TURMA	FAIXA ETÁRIA	Nº DE CRIANÇAS	NºDE PROFESSOR	Nº de Menor Aprendiz
Berçário	04 Meses a 1 ano e meio	6 - 12	01	01
Maternal	01 ano e meio a 2 anos e meio	8 - 12	01	01
Jardim	2 anos e meio a 3 anos e meio	12 - 15	01	01
Turma mista jardim	1 ano e meio a 03 anos 2 anos a 3 anos	12 - 15	01	01
Pré I	A partir de 04 anos até 31/03	13 - 20	01	01
Pré II	A partir de 05 anos até 31/03	18 - 25	01	01

7.3 Para as turmas de Berçário e Maternal que atenderem ao número máximo de crianças, por turno, conforme disposto na tabela acima será garantida a presença de um estagiário, estudante de nível superior, no lugar do menor aprendiz (bolsista).

7.4 Não será permitida a matrícula de uma mesma criança em duas unidades, mesmo sendo em contraturno. No caso de acontecer duas matrículas a família deverá optar por uma das vagas em uma única Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil.

8. Das Disposições Finais

8.1 Fica proibida a cobrança de qualquer taxa referente à efetivação de matrícula nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Santo Amaro da Imperatriz.

8.2 Após tentativa de contato da direção com a família pelo não comparecimento da criança matriculada na Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil, sem justificativa dos pais ou responsável legal por 15 (quinze) dias letivos consecutivos, implicará na disponibilidade da vaga para a próxima criança da lista de espera.

8.3 A omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes pelos pais ou responsáveis legais, poderão implicar em responsabilização civil e criminal e implicam na desclassificação da inscrição.

8.4 Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.5 A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, mas somente por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis.

8.6 A direção da Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil deverá enviar a Secretaria Municipal de Educação até 22/12/2020 a relação de crianças matriculadas e a lista de espera/2021 por grupo e período.

8.7 - Devido a Pandemia de Covid-19, o retorno das atividades presenciais nas escolas públicas municipais no ano letivo de 2021, seguirá orientações emanadas pelas autoridades sanitárias e educacionais. Poderá ser de forma gradual, em etapas e com revezamento, alternando momentos presenciais e não presenciais, com um número menor de estudantes por turma/sala, quantidades de horas diárias reduzidas, entre outros.

8.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

Santo Amaro da Imperatriz, 23 de novembro de 2020.
SÔNIA MARIA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Secretaria Municipal de Educação

UnidadeEscolar

Quadro síntese de matrícula

Entrega: até 22/12/2020.

ANO	TURNO	NÚMERO DE CRIANÇAS	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE CRIANÇAS NA LISTA DE ESPERA	NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS
BERÇÁRIO	Matutino				
	Vespertino				
MATERNAL	Matutino				
	Vespertino				
JARDIM	Matutino				
	Vespertino				
JARDIM MISTO	Matutino				
	Vespertino				
PRÉ I	Matutino				
	Vespertino				
PRÉ II	Matutino				
	Vespertino				
PRÉ-MISTO	Matutino				
	Vespertino				
TOTAL					

EDITAL 16-2020 - REMATRICULA EDUC FUND

Publicação Nº 2728379

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz

EDITAL Nº 16, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A REMATRÍCULA, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições, RESOLVE deliberar as seguintes normas, considerando a demanda do município em função das vagas oferecidas:

0.1 A Secretaria Municipal de Educação de Santo Amaro da Imperatriz fará a divulgação do processo de matrícula para o ano letivo de 2021, com a participação de cada Unidade Escolar e respectivas comunidades, que deverá utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para que essa divulgação seja ampla.

0.2 É de responsabilidade da Direção de cada Unidade Escolar, constituir comissão, composta por no mínimo, 01 (um) representante de cada segmento: da direção, das famílias, dos docentes; para planejar, divulgar e acompanhar a matrícula e registrar todo processo em ata.

1. Da Rematrícula

1.1 A rematrícula será realizada no período de 24 a 30 de novembro de 2020, para os estudantes do Ensino Fundamental e Eja, regularmente matriculados na Unidade Escolar no ano de 2020.

1.2 Para estudantes com deficiência que tiverem diagnóstico médico, deverão apresentar a documentação pertinente na efetivação da rematrícula.

1.3 Quanto a enturmação, compete a Unidade Escolar (escola de ensino regular) e AEE avaliar pedagogicamente o diagnóstico e as necessidades desses/as estudantes emitindo parecer com orientação da Secretaria Municipal de Educação - SME, matriculando-os/as no Ensino Fundamental, conforme a legislação vigente.

2. Da Inscrição e da Matrícula (estudantes novos)

2.1 A Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à legislação vigente, sobre o Ensino Fundamental, estabelece normas para efetuar a inscrição e as matrículas para o ano letivo de 2021, para os estudantes do Ensino Fundamental e Eja.

2.2 A matrícula de novos estudantes obedecerá aos seguintes requisitos:

I – Apresentação de comprovante/declaração de residência e/ou de vínculo empregatício no bairro e proximidades da Unidade Escolar pretendida;

II – Apresentação dos documentos necessários de acordo com as normas da Unidade Escolar (Certidão de Nascimento, atestado de transferência, histórico escolar).

III – Para o 1º Ano do Ensino Fundamental, a matrícula será oportunizada para as crianças que têm 06 anos completos ou a completar até 31 de março de 2021 (resoluções nº 1 de 14/01/2010 e nº 6 de 20/10/2010 – MEC/CNE e decisão do Supremo Tribunal Federal de 1/08/2018) e aquelas com idade superior, sem experiência escolar.

IV – Para os estudantes com deficiência, observar atentamente a regulamentação no item 2.2 deste edital, garantindo a vaga dos mesmos em todos os níveis e modalidades de ensino.

V - As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no inciso III deverão ser matriculadas na pré-escola.

2.3 A relação de vagas será divulgada no dia 09/12/2020, período vespertino, nas respectivas Unidades Escolares.
2.4 As inscrições para matrículas novas, nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental, respeitando o zoneamento, serão realizadas no período de 01 a 08 de dezembro de 2020, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas nas instituições educacionais da rede municipal de ensino, de acordo com as normas constantes nesse edital.
2.5 As inscrições para matrículas novas, na Educação de Jovens e Adultos, serão realizadas no período de 01 a 08 de dezembro de 2020, das 19 horas às 21 horas no Ceja Maria Mecedo Silva, de acordo com as normas constantes nesse edital.
2.6 Para realizar a inscrição, o responsável deverá comparecer na Unidade Escolar, nas datas e horários estipulados nos ítens 3.4 e 3.5 para preencher a ficha de inscrição, e apresentar a certidão de nascimento da criança/adolescente, comprovante/declaração de residência e/ou de vínculo empregatício dos pais nas proximidades da Unidade Escolar pretendida.
2.7 Havendo mais candidatos que o número de vagas existentes, será realizado sorteio (presencial ou online) no dia 10/12/2020 às 19 horas nas respectivas Unidades Escolares.
2.8 O número do candidato a vaga será a senha da inscrição.
2.9 O sorteio será feito por turma, de acordo com o número de vagas existentes. Os demais inscritos serão classificados por ordem de sorteio para comporem a lista de espera.

2.10 O sorteio público será organizado pela comissão da Unidade Escolar.

2.11 A matrícula para os alunos novos será efetuada no período de 14 a 18 de dezembro de 2020, nas respectivas Unidades Escolares.

2.12 Constituem-se documentos necessários para a matrícula:
I- Original e cópia da certidão de nascimento da criança;
II – Original e cópia do CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais ou dos responsáveis legais pela criança;
III - Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;
IV - Original e cópia do comprovante/declaração de residência e/ou vínculo empregatício dos pais no bairro e proximidades da Unidade Escolar;
V - Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, sendo ocaso.
VI - Apresentação dos documentos necessários de acordo com as normas da Unidade Escolar (atestado de transferência, histórico escolar).

2.13 O não comparecimento no período de matrícula implicará na perda da vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.

2.14 As vagas remanescentes (abertura de novas turmas, transferências) serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento de cada turma e a chamada será realizada por telefone, respeitando a ordem da lista de espera.

2.15 Quando chamados, os pais e/ou responsáveis legais deverão comparacer a Unidade Escolar para a efetivação da matrícula ou assinatura da desistência, no prazo de 03 (três) dias úteis após o contato telefônico.

2.16 Caso os pais não compareçam, deverá a direção da Unidade Escolar fazer notificação por correspondência. Sendo que o não comparecimento no novo prazo estipulado ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento do próximo aluno sorteado que está na lista de espera.

2.17 É de responsabilidade da direção da Unidade Escolar o encaminhamento de alunos que não conseguiram matrícula na sua unidade escolar, às escolas que ainda possuem vaga.

2.18 Quando possível, deve-se garantir vaga no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

4. Da Organização das Turmas

3.1 A Unidade Escolar procederá a organização de turmas,observando:

• 25 estudantes para as turmas de 1º e 2º ano do EnsinoFundamental;

• 30 estudantes para o 3º, 4º e 5º ano do EnsinoFundamental;
• 35 estudantes para as turmas do 6º ao 9º ano do EnsinoFundamental;
• 20 estudantes para turmas multisseriadas;
• 20 estudantes nas turmas de alfabetização e nivelamento na Educação de Jovens e Adultos;
• 35 estudantes nas demais turmas da Educação de Jovens e Adultos;
3.0.1. O desdobramento de turmas poderá ocorrer, com autorização da Secretaria Municipal de Educação, até o término do 1º bimestre do ano letivo, quando atingir o número máximo de estudantes por turma mais três e a Unidade Escolar dispuser de área física.
3.0.2. Somente haverá desdobramento através do preenchimento do documento padrão (anexo) e com autorização desta Secretaria.
3.2 A direção da Unidade Escolar deverá esclarecer aos estudantes, pais e responsáveis, no ato de matrícula, que o estudante está sujeito a reenturmação (matutino/vespertino), no caso, se ocorrer desdobramento de turma.

4 Das Disposições Finais

4.1 Fica proibida a cobrança de qualquer taxa referente à efetivação de matrícula nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Santo Amaro da Imperatriz.
4.2 O acesso e permanência do estudante na escola não poderão ser condicionados ao uso de uniforme, ao material escolar, à colaboração espontânea para a Associação de pais e Professores (APP), ou a qualquer tipo de procedimento que restrinja este Direito Constitucional.
4.3 A omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes pelos pais ou responsáveis legais, poderão implicar em responsabilização civil e criminal e implicam na desclassificação da inscrição.
4.4 Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem o estudante, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
4.5 A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, mas somente por meio dela os alunos serão chamados para o preenchimento das vagas disponíveis.
4.6 A direção da Unidade Escolar deverá enviar a Secretaria Municipal de Educação até 22/12/2020 a relação de alunos matriculados e a lista de espera 2021 por ano e período.
4.7 Se houver vaga, no início do ano letivo de 2021 a escola deverá dar oportunidade de matrícula aos alunos que não a efetuaram no período anteriormente definido.
4.8 Devido a Pandemia de Covid-19, o retorno das atividades presenciais nas escolas públicas municipais no ano letivo de 2021, seguirá orientações emanadas pelas autoridades Sanitárias e Educacionais. Poderá ser de forma gradual, em etapas e com revezamento, alternando momentos presenciais e não presenciais, com um número menor de estudantes por turma/sala, quantidades de horas diárias reduzidas, entre outros.
4.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Santo Amaro da Imperatriz, 23 de novembro de 2020.

SÔNIA MARIA DE MACEDO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Secretaria Municipal de Educação

UnidadeEscolar

Quadro síntese de matrícula

Entrega: até 22/12/2020.

ANO	TURNO	NÚMERO DE ESTUDANTES	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE ESTUDANTES NA LISTA DE ESPERA	NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS
Pré-Escolar	Matutino				
	Vespertino				
1º Ano	Matutino				
	Vespertino				
2º Ano	Matutino				
	Vespertino				
3º Ano	Matutino				
	Vespertino				
4º Ano	Matutino				
	Vespertino				
5º Ano	Matutino				
	Vespertino				

6º Ano	Matutino				
	Vespertino				
7º Ano	Matutino				
	Vespertino				
8º Ano	Matutino				
	Vespertino				
9º Ano	Matutino				
	Vespertino				
TOTAL					

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Secretaria Municipal de Educação

Desdobramento de turma

Unidade Escolar:
Justificativa do desdobramento de turmas:
Parecer da SME:
Carimbo e assinatura da Direção: Data:

EDITAL DE PREGÃO Nº 57/2020

Publicação Nº 2728941

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição estimada de fórmulas infantis e de fraldas geriátricas para atender pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I e II, parte integrante deste Edital.
Entrega e Abertura dos Envelopes: 14:00 h do dia 08 de Dezembro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h:00min às 18h00min, ou pelo site www.santoamaro.sc.gov.br
Santo Amaro da Imperatriz, em 23 de Novembro de 2020
Rosângela Passisg Turnes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 16.195/2020

Publicação Nº 2728568

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA MPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.195, de 12 de Novembro de 2020.
CONCEDE ADICIONAL POR

TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 97 da Lei Complementar nº 59, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER :
Adicional por Tempo de Serviço (q-inq-ênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Maio de 2015 à Maio de 2020 da seguinte servidora:

Matrícula	Nomes
591	Marilene Ventura de Souza

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 12 de Novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal
Estado de Santa Catarina
P R E F E I - TURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA MPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de Novembro de 2020.
DESPACHO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Servidor(a): Marilene Ventura de Souza
Ref.: Procedimento de Reconhecimento de Concessão de Quinquênio
1. Ciente e recebido.
2. Em face a análise técnica procedida pela Procuradoria Municipal determino a realização do seguinte procedimento:
a) Confecção da Portaria de Concessão de Quinquênio com efeitos retroativos a 02/10/2020.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 16.211/2020

Publicação Nº 2728905

PORTARIA Nº 16.211, de 23 de Novembro de 2020.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio a servidora SANDRA MARIA COSTA DA ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 23/11/2020 a 22/12/2020, relativa ao período aquisitivo de 2009/2014.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.212/2020

Publicação Nº 2728910

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.212, de 23 de Novembro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :

Conceder licença de 120 (cento e vinte) dias para tratamento de saúde ao servidor JOSÉ PAULO PFLEGER, matrícula nº 2200, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a partir de 20/11/2020 à 19/03/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.213/2020

Publicação Nº 2728907

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.213, de 23 de Novembro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidor VALMOR ALFLEN, matrícula nº 5554, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 18/11/2020 a 17/12/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.214/2020

Publicação Nº 2728914

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 16.214, de 23 de Novembro de 2020.

CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
8342	Mariana Cardoso Fernandes

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 23 de Novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 44, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728614

PORTARIA Nº 44, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
NOMEIA SUPLENTES DE PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ NO ANO DE 2020

CONSIDERANDO-SE que a Portaria n. 01 de 06 de janeiro de 2020 não dispôs acerca dos servidores que seriam suplentes dos membros da Comissão de Licitação na eventual falta dos membros titulares;

CONSIDERANDO-SE que a Pregoeira titular nomeada está afastada por estar sintomática em relação ao COVID-19,

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como pregoeira suplente a servidora DANIELA CRISTINE TURNES BRUGGEMANN, a qual assumirá automaticamente as funções de pregoeiro na ausência do titular, independente de nova nomeação.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da equipe de apoio o servidor REINALDO MAIA VIZCARRA, o qual assumirá automaticamente as funções de membro da equipe de apoio da pregoeira na ausência de algum membro titular, inclusive quando a pregoeira suplente assumir as funções do cargo de pregoeira titular e deixar de exercer função de membro da equipe de apoio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Amaro da Imperatriz, 23 de novembro de 2020.

RICARDO PASSIG TURNES
Presidente

PORTARIA Nº 45, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728825

PORTARIA Nº 45, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE O EXERCÍCIO DE FÉRIAS À SERVIDORA MARCIA ROZENEI DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias anuais no período de 23 de novembro a 07 de dezembro de 2020 à servidora Marcia Rozenei Duarte.

Parágrafo único: O período acima contempla o período aquisitivo 2017/2018, gozando-se 15 (quinze) dias deste período de férias, ficando assim zerado este período

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo-se ao período alcançado.

Santo Amaro da Imperatriz, 23 de novembro de 2020.

RICARDO PASSIG TURNES
Presidente

RESOLUÇÃO N. 04, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728452

RESOLUÇÃO N. 04, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a transferência ao patrimônio do Poder Executivo de bens móveis por obsolescência ou imprestabilidade que relaciona pertencentes à Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 36, inciso VIII, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal e o artigo 12 do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal a transferência dos bens patrimoniais listados nos Anexos I e II, os quais estavam em uso do Poder Legislativo, ao Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 2º - A transferência será procedida através de termo de transferência a ser assinado pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo.

Art. 3º - Promova-se a baixa dos bens do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de novembro de 2020.

RICARDO PASSIG TURNES
Presidente

ANEXO I

- 05 (cinco) Notebooks LG R480 (todos precisando de reparos para funcionar);
- 01 (um) monitor LCD 18 pol. 185 vw9 Philips (não funciona);
- 01 (um) monitor LCD 17 POL. 7002ls Braview (não funciona);
- 01 (um) monitor LCD 15 pol. 150s8 Philips (não funciona);
- 01 (um) monitor CRT 17 pol. 793v Samsung (não funciona);
- 01 (um) Gabinete 4 baias branco AMD semprom 2400 Nova Data (não funciona);
- 01 (um) Gabinete 2 baias preto, Intel core2duo (não funciona);
- 01 (um) Nobreak UPS pro 1400va TS Shara (não funciona);
- 01 (um) Roteador Wifi D-link di-524up (não funciona);
- 01 (um) Impressora HP psc 1315 (não funciona);
- 01 (um) Mesa de som 12 canais ux12 Staner sr (não funciona);
- 01 (um) Microfone sem fio Leson ls202d (não funciona);
- 01 (um) Encadernadora Excentrix (não funciona);
- 01 (um) Ponto eletrônico Prisma super fácil, marca Henry (não funcionando, com custo muito alto para arrumar);

SUCATAS

01 estabilizador verti 2 300va TS shara;

01 estabilizador Cp1021 1000va;

01 estabilizador hwflex 600i Batik;

01 fone/fax Panasonic kxft21;

01 calculadora Sharp cs4160;

01 telefone intelbras cp20 T-klar;

01 telefone t-klar;

02 teclados (usb, sem fio);

03 teclados ps2;

04 cx de som speak;

02 mouses ps2;

04 mouses usb;

04 cx de som sf250 b52;

02 filtros de linha de 6 tomadas sollan.

ANEXO II

- 02 (dois) arquivos em aço com 4 gavetas;

- 07 (sete) cadeiras giratórias;

- 02 (dois) estantes com 2 portas bege (sendo que uma delas sem condições de uso);

- 03 (três) mesas com 2 gavetas de cor clara;

- 01 (um) mesa retangular com porta teclado bege;

- 01 (um) mesa retangular com 3 gavetas bege;

- 02 (dois) mesas retangular sem gavetas bege;

- 04 (quatro) mesas retangular com 2 gavetas bege;

- 03 (três) curvas conexão para mesa;

- 03 (três) mesas para computador com porta teclado e 1 gaveta marfim (já ruins, sem condições para o uso).

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728455

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre o cadastro, o inventário, a avaliação inicial, o registro, a depreciação e a gestão dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo do Município de Santo Amaro da Imperatriz

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 36, inciso VIII, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal e o artigo 12 do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DO CADASTRO

Seção I
Dos critérios para cadastramento dos bens patrimoniais

Art. 1º - Um bem somente será cadastrado quando a entidade estiver em sua posse e o bem estiver em condições de uso.

Art. 2º - Considera-se bens de natureza permanente aqueles que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a 2 (dois) anos.

§ 1º - Para a classificação entre material de consumo e material permanente deverão, também, ser analisadas as seguintes características:

I - Durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - Fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III - Perecibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV - Incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;

V - Transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação, devendo ser analisada a finalidade da aquisição;

VI – Custo-benefício, quando o custo do controle for incompatível para realizar seu registro.

§ 2º - Fica estabelecido, ainda, como elemento adicional aos critérios de que trata o caput e o parágrafo primeiro o valor mínimo de avaliação superior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para que o bem seja cadastrado no patrimônio e considerado ativo na entidade.

§ 3º - Os bens que tiverem sua previsão de durabilidade possível superior a 2 (dois) anos, mas que não reúnam as condições para controle patrimonial e ativo contábil, serão controlados por meio de relação carga.

§ 4º - A relação carga é o arrolamento de todos os materiais que não satisfazem às condições para controle patrimonial e registro no ativo da entidade, mas que precisam de controle quanto ao seu uso e conservação.

§ 5º - O material relacionado nos §§ 3º e 4º será controlado conforme o modelo do Anexo I.

Art. 3° - Serão classificados como bens imóveis, os terrenos, as edificações e as obras em andamento.

Art. 4º - O setor de patrimônio definirá se determinado bem deve ser cadastrado, ter seu controle por meio de relação carga ou ser classificado como de consumo, obedecidos os regramentos desta Resolução e observando o modelo do Anexo I.

Parágrafo único - Será classificado como bem de consumo aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a 2 (dois) anos;

Seção II
Do cadastro dos bens nas entidades contábeis

Art. 5º - O Setor de Patrimônio identificará os bens com código próprio quando de sua incorporação na entidade.

§ 1º - O Setor de Contabilidade somente registrará um bem no ativo após este ter sido cadastrado pelo Setor de Patrimônio.
§ 2º - O bem somente estará apto a ser entregue para utilização mediante seu cadastro no setor de patrimônio, registro contábil e lavratura do termo de responsabilidade de uso.

Seção III
Das plaquetas de identificação

Art. 6º - As plaquetas de identificação devem possuir código e ser resistentes a atritos e à ação do tempo.

§ 1º - Os materiais das plaquetas poderão ser de aço, alumínio, poliéster, etiqueta autocolante ou, até ser dispensada a plaqueta onde as características dos bens dificultem a sua utilização.

§ 2º - Cada bem será cadastrado e codificado uma única vez.

§ 3º - A numeração utilizada em bem baixado não poderá ser utilizada em outro bem.

§ 4º - Os bens baixados devem permanecer com o cadastro no sistema ou em arquivos que possam ser recuperados para efeitos de análise de histórico do bem.

§ 5º - Os bens imóveis não conterão plaqueta, todavia, a matrícula deve ser identificada com o código do Patrimônio.

Seção IV
Da localização dos bens em centros de custos

Art. 7º - Todos os bens cadastrados devem ser identificados quanto à sua localização física em um centro de custos.

Parágrafo único - A movimentação dos bens somente poderá ser feita com a anuência do servidor e chefias que transferem e recebem em transferência, com anuência do setor de patrimônio.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA E DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 8º - Conferência é o processo de contagem para simples verificação sobre a existência dos bens, feito pelos respectivos setores ou setor de patrimônio.

Art. 9º - O inventário dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz será realizado por comissão especial designada por meio de Portaria.

§ 1º - Inventário é a contagem, identificação e comparação entre a existência física de bens e seus registros quanto às características, localização, responsabilidade e forma de utilização, com a finalidade de conciliar informações, corrigir erros, evitar fraudes e desperdícios, bem como adequar procedimentos de controles internos.

§ 2º - O Inventário será realizado anualmente.

§ 3º - O responsável pelo setor de patrimônio, o contador e servidores do controle interno não podem fazer parte da comissão especial de inventário, sob pena de ferir o princípio da segregação de funções que deve nortear a organização de qualquer sistema de controle interno.

Art. 10 - Para a realização do Inventário a Comissão registrará em formulário próprio, conforme o anexo II:

I - as condições de uso (fora de uso, em uso);

II – o estado de conservação (ótimo, bom, regular, ruim, irrecuperável);

III – a localização física;

IV – a responsabilidade pessoal e de chefia pela guarda;

V – as características do bem.

Art. 11 - O resultado do inventário será objeto de relatório final e ata, que explicitará:

I – as ocorrências de conformidades e inconformidades encontradas no Inventário Patrimonial;

II – as divergências entre relatórios de localização de bens; e

III – as providências sugeridas.

§ 1º - O Relatório de inventário será disponibilizado ao Setor de Patrimônio, devendo ser observado o modelo previsto no Anexo III.

§ 2º - As situações específicas, como bens não encontrados, encontrados sem identificação, bens encontrados que não pertencem à entidade, entre outros, serão objeto de investigação por parte do setor de patrimônio.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO INICIAL

Art. 12 - A avaliação inicial dos bens será realizada por comissão especial designada por meio de Portaria da Presidência da Câmara.

§ 1º - A avaliação inicial somente será iniciada após o levantamento de inventário, onde serão reclassificados os bens que são considerados permanentes e controlados em relação-carga.

§ 2º - Após a avaliação inicial a Comissão Especial adotará o método da reavaliação para mensurar o valor do bem, o qual tem por finalidade apurar a depreciação e as perdas acumuladas por imparidade tendo por base o valor justo ou de mercado até a data do balanço (a valores de 31 de dezembro).

§ 3º - As mensurações dos valores dos bens por meio do método da reavaliação serão realizadas de forma anual para os itens que tenham variação significativa de valores e de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos para as demais classes de ativos.

§ 4º - Para a realização da avaliação inicial e posteriores reavaliações a comissão especial devidamente constituída fará uso do Laudo de Avaliação Patrimonial - LAP, anexo IV desta Resolução.

§ 5º - Para efeitos de avaliação inicial e obtenção do valor contábil do bem, sobre o valor apurado na mensuração serão aplicados os seguintes redutores conforme a avaliação do estado de conservação dos bens realizada no inventário:

I – 80% ótimo;

II – 70% muito bom;

III – 60 % bom;

IV – 40% regular;

V – 20% ruim;

VI – 10% péssimo.

Art. 13 - A data de corte para efeitos da primeira avaliação a valores e mercado ou a valor justo, para efeitos do início da depreciação, fica estabelecida em 05/11/2020.

Parágrafo único - Os bens adquiridos após a data de corte não serão comparados aos valores de mercado ou reavaliados a valor justo.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO PATRIMONIAL

Art. 14 - Encerrado o processo de inventário, o setor de patrimônio procederá:

I – aos registros no controle patrimonial dos bens arrolados e não conforme com o cadastro no que diz respeito à localização, responsabilidades, código contábil e estado de conservação;

II – à emissão dos Termos de Responsabilidade;

III – ao encaminhamento à autoridade superior para apuração de responsabilidade em relação às ocorrências encontradas.

Art. 15 - Para as novas aquisições, a partir da data corte estabelecida no artigo 13, o setor de patrimônio de posse da Nota Fiscal, da cópia da Nota de Empenho e dos demais documentos comprobatórios da aquisição fará a incorporação no Cadastro Geral de Bens Patrimoniais do Município.

§ 1º - Toda e qualquer aquisição de bens móveis deverá ter sua entrada pelo setor de patrimônio, que fará o cadastro e o registro da responsabilidade pelo uso do bem.

§ 2° - Os bens imóveis serão cadastrados pelo setor de patrimônio após o recebimento da cópia do Termo de Recebimento Definitivo de Obra e/ou da escritura pública.

§ 3º - As cópias de Nota de Empenho, Nota Fiscal e demais documentos pertinentes ao bem adquirido, deverão ser arquivados em pasta própria e em forma digital, sob a guarda do setor de patrimônio.

Art. 16 - O Setor de Contabilidade somente registrará um bem no ativo após este ter sido cadastrado pelo Setor de Patrimônio.

Parágrafo Único - O bem somente estará apto a ser entregue para utilização mediante seu cadastro no setor de patrimônio, registro contábil e lavratura do termo de responsabilidade de uso.

CAPÍTULO V
DEPRECIAÇÃO DOS BENS

Art. 17 - A depreciação será apurada pelo setor de patrimônio individualmente por bem patrimonial e informada à Contabilidade conforme as contas contábeis do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
Parágrafo único - A depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

Art. 18 - O registro da depreciação começa a ocorrer a partir do momento em que os bens estiverem em condições de uso, instalados, conferidos com a documentação que lhe deu origem, proporcional aos dias do mês.

§ 1º - Os bens retirados temporariamente do uso para manutenção, ou tornam-se obsoletos, não têm cessados os efeitos da depreciação.

§ 2º - É obrigatório o registro mensal da depreciação pelo setor de patrimônio e pela Contabilidade em razão da aplicação integral ao setor público do princípio contábil da competência.

Art. 19 - Para o cálculo da depreciação dos bens será utilizado o método linear, também chamado de Método das Cotas Constantes, com base na seguinte fórmula:

Valor Bruto Contábil - Valor Residual = Depreciação Mensal
Vida Útil Econômica em Meses

§ 1º - O Valor Bruto Contábil é o valor do bem registrado na contabilidade e no patrimônio, em uma determinada data, sem a dedução da depreciação.

§ 2º - O Valor Residual é o valor líquido que a entidade espera obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica.

§ 3º - A Vida Útil Econômica é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter os benefícios da utilização do ativo.

§ 4º - O período de Vida Útil Econômica em Meses de cada grupo contábil e o seu valor residual serão calculados segundo a seguinte tabela:

Tabela de Vida Útil e Valor Residual

Classificação	Grupo Contábil	Vida útil em meses	Valor Residual s/ valor contábil
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	72	10%
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	48	5%
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	72	10%
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	48	30%
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	120	30%
1.2.3.1.1.06	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	72	10%
1.2.3.1.1.09	ARMAMENTOS	240	20%
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MÓVEIS	84	10%
1.2.3.2.1.01.01	IMÓVEIS RESIDENCIAIS	600	50%
1.2.3.2.1.01.02	IMÓVEIS COMERCIAIS	600	50%
1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS	600	50%
1.2.3.2.1.01.05	ARMAZÉNS/GALPÕES	360	30%
1.2.3.2.1.01.06	AQUARTELAMENTOS	600	50%
1.2.3.2.1.01.07	AEROPORTOS/ESTAÇÕES/AERÓDROMOS	600	50%
1.2.3.2.1.01.08	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	600	50%
1.2.3.2.1.01.09	REPRESAS/AÇUDES	600	50%

1.2.3.2.1.01.11	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	600	50%
1.2.3.2.1.01.12	FARÓIS	600	50%
1.2.3.2.1.01.13	MUSEUS/PALÁCIOS	600	50%
1.2.3.2.1.01.14	LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	360	30%
1.2.3.2.1.01.15	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	360	30%
1.2.3.2.1.01.16	HOTÉIS	360	30%
1.2.3.2.1.01.17	PRESÍDIOS/DELEGACIAS	360	30%
1.2.3.2.1.01.18	PORTOS/ESTALEIROS	360	30%
1.2.3.2.1.01.19	COMPLEXOS/FÁBRICAS/USINAS	360	30%
1.2.3.2.1.01.20	CEMITÉRIOS	1200	80%
1.2.3.2.1.01.21	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	600	50%
1.2.3.2.1.01.22	POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	600	50%
1.2.3.2.1.04.01	EDIFÍCIOS	600	50%
1.2.3.2.1.04.02	APARTAMENTOS	360	30%
1.2.3.2.1.04.03	ARMAZÉNS	360	30%
1.2.3.2.1.04.04	CASAS	360	30%
1.2.3.2.1.04.05	CEMITÉRIOS	1200	80%
1.2.3.2.1.04.06	EDIFÍCIOS	600	50%
1.2.3.2.1.04.07	GARAGENS E ESTACIONAMENTOS	600	50%
1.2.3.2.1.04.09	GALPÕES	360	30%
1.2.3.2.1.04.11	LOJAS	360	30%
1.2.3.2.1.04.12	SALAS	360	30%
1.2.3.2.1.04.99	OUTROS BENS DOMINICAIS	360	30%
1.2.3.2.1.05.01	RUAS	1200	80%
1.2.3.2.1.05.02	PRAÇAS	1200	80%
1.2.3.2.1.05.03	ESTRADAS	1200	80%
1.2.3.2.1.05.04	PONTES	1200	80%
1.2.3.2.1.05.05	VIADUTOS	1200	80%
1.2.3.2.1.05.06	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1200	80%
1.2.3.2.1.05.07	SISTEMAS DE ABASTECIMETNO DE ENERGIA	1200	80%
1.2.3.2.1.05.08	REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	1200	80%
1.2.3.2.1.05.09	BENS DO PATRIMONIO CULTURAL	1200	80%
1.2.3.2.1.05.99	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	1200	80%
1.2.3.2.1.99.00	DEMAIS BENS IMÓVEIS	360	30%
1.2.3.2.1.99.01	BENS IMÓVEIS LOCADOS PARA TERCEIROS	360	30%
1.2.3.2.1.99.02	IMÓVEIS EM PODER DE TERCEIROS	360	30%
1.2.3.2.1.99.03	MATERIAIS TEMPORARIAMENTE SEPARADOS DE IMÓVEIS	360	30%
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR	360	30%
1.2.3.2.1.99.06	BENS IMÓVEIS A ALIENAR	360	30%
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	360	30%

§ 5º - A depreciação dos bens cessa quando o valor contábil é igual ao valor residual.

CAPÍTULO VI
GESTÃO DOS BENS

Seção I
Responsabilidade Patrimonial

Art. 20 – Para a formalização da responsabilidade sobre os bens o Setor de Patrimônio utilizará o Termo de Responsabilidade Patrimonial – TRP, conforme o Anexo V.

Parágrafo único – O Termo de Responsabilidade é a afirmação do agente público de que se compromete a zelar pelo uso, guarda e conservação do patrimônio, respondendo pela negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 21 - O Termo de Responsabilidade deve ser emitido para o agente público que utilizará o bem diretamente, devendo ser emitido para o chefe do setor apenas nas situações em que não for possível identificar o usuário direto.

§ 1º - Os superiores hierárquicos ao servidor responsável pelos bens são corresponsáveis pelos mesmos bens, seguindo-se essa corresponsabilidade até o Chefe do Poder.

§ 2º - O Termo de Responsabilidade será assinado pelo servidor que utiliza o bem e o seu chefe imediato.

Seção II
Transferência de responsabilidade de bens

Art. 22 - A transferência de responsabilidade é a modalidade de movimentação com troca de responsabilidade, de uma unidade organizacional para outra, dentro do mesmo órgão ou entidade, ou de um responsável para outro.

Art. 23 - Cada mudança, permanente ou provisória, de local de trabalho do servidor, de chefia, de secretário ou do comando da Presidência da Câmara, deve ser precedida de alteração pela responsabilidade dos bens, devendo haver a transferência formal da responsabilidade.

Parágrafo único - Na transferência deve-se conferir os dados cadastrados fisicamente com o bem transferido, sob pena de o adquirente arcar com a responsabilidade por danos causados ao bem, mesmo antes de possuir a sua posse.

Art. 24 - A cada alteração no comando da Presidência da Câmara, o Presidente receberá a lista dos bens patrimoniais pertencentes ao Legislativo pelos quais assumirá a responsabilidade e terá o prazo de 15 (quinze) dias para atestar ou contestar a relação recebida.

Seção III
Movimentação externa de bens

Art. 25 - Qualquer ocorrência como retirada do bem para conserto, vistoria, empréstimo deve ser objeto de prévia comunicação ao setor de patrimônio, o qual chancelará ou não a autorização para a movimentação dos bens.

Parágrafo único - A movimentação externa dos bens será realizada mediante preenchimento do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais, de acordo com o Anexo VII.

Art. 26 - Em caso de não observação do procedimento do artigo 31, aquele que detém o termo de responsabilidade será responsabilizado na forma da Lei.

Seção IV
Baixa de bens patrimoniais

Art. 27 - Baixa patrimonial é o procedimento de exclusão de bens do controle analítico do patrimônio, bem como do controle sintético contábil do ativo imobilizado.

Art. 28 - A baixa patrimonial pode ser total ou parcial e ocorrerá quando da perda do domínio por parte da Administração.

Art. 29 - A baixa de bem patrimonial pode se dar:

I – por sinistro, furto ou roubo;

II – por ser o bem imprestável;

III – pela transferência ou doação do Poder Legislativo para o Executivo;

IV – pela transformação em bem de uso comum do povo.

Parágrafo único - Considera-se bem imprestável aquele que não é mais bem por ter perdido a capacidade de uso em condições normais.

Art. 30 - A baixa será feita diretamente pelo Poder Legislativo e posteriormente será realizada a transferência do bem ao Poder Executivo.

Art. 31 - A baixa patrimonial é precedida de laudo técnico ou ata de baixa, à vista de ao menos 3 (três) servidores, em que constará as condições de uso e os motivos da baixa, bem como as partes que foram retiradas para reaproveitamento.

§ 1º - A baixa se dará de forma motivada embasada em documentação comprobatória.

§ 2º - Em sendo a motivação para a baixa o sinistro, furto ou roubo, o documento que embasa o registro é o boletim de ocorrência.

§ 3º - Quando a motivação se der por estar o bem imprestável a documentação é a ata ou laudo de baixa.

§ 4º - Sendo a baixa motivada pela transformação do bem em uso comum do povo, a modificação na matrícula do bem é o documento hábil.

Art. 32 - Em qualquer das situações que ocasione a baixa do bem deve ser emitido o Termo de Baixa da Responsabilidade, conforme o anexo VIII e anulada a codificação relativa ao bem.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz serão administrados e controlados em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Resolução.

Art. 34 - Os casos omissos serão objeto de regulamentação adicional por parte da coordenação e controle de patrimônio.

Art. 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de novembro de 2020.

RICARDO PASSIG TURNES
Presidente

ANEXO I
RELAÇÃO CARGA DE MATERIAIS DE PEQUENO VALOR ECONÔMICO

Descrição do Material	Localização	Responsável	Valor

Santo Amaro da Imperatriz, _____de_____de _____.

Setor do Patrimônio

ANEXO II
FORMULÁRIO

GRUPO	CLASSE	CARACTERÍSTICAS	CONDIÇÕES DE USO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	LOC. FÍSICA	RESPONSABILIDADE

Grupo: Condições de Uso:
Cód. 01 - Bens Móveis Cód. 01 - Fora de Uso
Cód. 02 - Bens Imóveis Cód. 02 – Em uso da Câmara
Cód. 03 – Semoventes Cód. 03 - Bem encontrado não cadastrado
Cód. 04 – Bem cadastrado não encontrado
Cód. 05 – Em uso de terceiros
Cód. 06 – De terceiros em uso pela Câmara

Classe: Estado de Conservação:
Cód. 01 - Veículos Cód. 01 - Ótimo
Cód. 02 - Máquinas, Motores e Aparelhos Cód. 02 - Muito Bom
Cód. 03 - Mobiliário Cód. 03 - Bom
Cód. 04 - Utensílios Cód. 04 - Regular
Cód. 05 - Outros Bens Móveis Cód. 05 - Ruim
Cód. 06 – Software Cód. 06 - Péssimo
Cód. 07 – Biblioteca
Cód. 08 - Terrenos
Cód. 09 - Prédios
Cód. 10 - Outros Bens Imóveis
Cód. 11 - Obras em Andamento

Santo Amaro da Imperatriz, _____de_____de_____.

Membros da Comissão:

Nome:

Nome:

Presidente:
Nome:
ANEXO III
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
1. Ocorrências de conformidades e inconformidades encontradas no Inventário:

Localização	Bens registrados	Bens não localizados	N° Cadastro do Bem	Bens não registrados	N° Cadastro	Bens sem etiqueta

a)
Divergências entre relatórios de localização de bens:

b) Servidores com responsabilidades de bens lotados em locais distintos aos da localização dos bens:

Servidor/Matrícula	Lotação	N° Cadastro do Bem	Localização

c) Servidores exonerados ou afastados com carga de bens patrimoniais sob sua responsabilidade:

Servidor/Matrícula	Motivo afastamento	Início	Término	N° cadastro do Bem

2. Providências sugeridas:

ATA DE CONCLUSÃO DE INVENTÁRIO

Aos____dias do mês de____a Comissão de Inventário nomeada pela Portaria n.____, encerra as atividades de inventário de bens patrimoniais (móveis/imóveis) para o exercício de_____, atendendo ao artigo 96 da Lei n. 4.320/64, sendo os seguintes trabalhos desenvolvidos:

planejamento dos trabalhos, arrolamento dos bens identificando a localização, características, condições de uso, estado de conservação, responsabilidades, documentação, identificação e destinação por unidade administrativa. Os bens inventariados foram relacionados com os relatórios do setor do patrimônio em cada centro de custos. As inconformidades constam em relatório anexo a esta ata para tomada de providências e/ou apuração de responsabilidades. Fazem parte desta ata de encerramento os relatórios referidos, bem como arrolar os documentos adicionais que possam fazer parte de execução dos trabalhos.

Santo Amaro da Imperatriz, _____de_____de_____.

Membros da Comissão:

Nome:

Nome:

Presidente:
Nome:

ANEXO IV
LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - LAP

JUSTIFICATIVA

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO				
Item	Nº Cadastro	Especificação dos Bens	Estado de Conservação	Valor R$

A Comissão Municipal de Avaliação, constituída pela Portaria nº_____ de____/____/_____, submeteu o(s) bem (ns) acima discriminados a processo de avaliação ora consubstanciado ao presente laudo, que vai devidamente subscrito.

Santo Amaro da Imperatriz, em _____/_____/_____

Membros da Comissão:

Nome:

Nome:

Presidente:
Nome:
ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL - TRP

Unidade Administrativa:

Órgão Usuário:			
Responsável:			
Co-responsável:			
Item	Nº Cadastro	Especificação do Bem	Valor R$
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE Pelo presente instrumento, assumo total responsabilidade pelos bens patrimoniais acima relacionados, comprometendo-me a informar de imediato quaisquer alterações e/ou irregularidades ocorridas, bem como zelar pela guarda e o bom uso do patrimônio público. Local/Data: _____/_____/_____ Unidade Administrativa Co-responsável Usuário Responsável pelo Patrimônio			

ANEXO VII
TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS – TMBP nº	
Unidade Administrativa:	
Órgão Usuário:	
Responsável:	

Para:
Responsável:

Assunto:

Transferência Definitiva Transferência com prazo determinado ____/_____/_____

Transferência para Conserto Solicitação de Baixa

Justificativa:

Item	Nº Cadastro	Especificação do Bem

Remetente: Data: ____/_____/_____ Assinatura/Carimbo	Destinatário: Data: ____/_____/_____ Assinatura/Carimbo	Visto Setor Patrimônio Data: ____/_____/_____ Assinatura/Carimbo

ANEXO VIII
TERMO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE

DESCRIÇÃO DO BEM			
	Código	Especificação	Motivo da Baixa (alienação/irrecuperável)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Unidade responsável pela guarda:

Órgão:
Departamento:
Divisão:

Partes reaproveitáveis:
Forma de inutilização dos bens:
Alienação de partes/sucata:
Observações:

Santo Amaro da Imperatriz, _____de_____de_____.

Nome do Responsável Nome do Chefe imediato Nome do Responsável
Pela guarda (Corresponsável) Departamento de
Cargo Cargo Patrimônio

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 224/2020

Publicação Nº 2728372

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 224/2020
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até às 13h:30min do dia 09 de dezembro de 2020, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O REFORÇO ESTRUTURAL, REFORMA E PINTURA EXTERNA NA EBM RODOLFO BERTI, SITUADA NA RUA BOA VISTA Nº 331, BAIRRO BRASÍLIA, SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6170, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net. O memorial descritivo, planilhas e cronograma físico-financeiro estão disponíveis através do link: https://nuvem.saobentodosul.sc.gov.br/index.php/s/C8HkJ1WsTLYtgsB senha: rodolfo

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2020

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
Secretária de Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2020

Publicação Nº 2728981

RETIFICAÇÃO RESUMIDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2020

ONDE SE LÊ:
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sediadas neste Município, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;

Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA DOS ÔNIBUS E CAMINHÕES PARA SEMED E SEMAS, ITEM FRACASSADO NO P.E. Nº 104/2020 E P.E. Nº 205/2020.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 07/11/2020
Início da sessão: dia 07/11/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6163.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2020.

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
Secretaria de Educação

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

LEIA-SE:
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sediadas neste Município, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;

Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA DOS ÔNIBUS E CAMINHÕES PARA SEMED E SEMAS, ITEM FRACASSADO NO P.E. Nº 104/2020 E P.E. Nº 205/2020.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 07/12/2020
Início da sessão: dia 07/12/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6163.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2020.

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
Secretaria de Educação

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 2006/2020

Publicação Nº 2728700

DECRETO Nº 2006, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
HOMOLOGA RESOLUÇÃO N° 16/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 16, de 12 de novembro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, parte integrante do presente.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 267, de 23 de março de 1994.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RESOLUÇÃO Nº 16/2020/CMDCA

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1.190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou a Resolução nº 16/2015 do CMDCA que dispõe sobre a aprovação do seu Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 227, caput e § 7º, e 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 4°, alínea "d"; 88, incisos II e IV; 260 a 261, do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, com alterações introduzidas pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução n° 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n° 194, de 10 de julho de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que inclui o paragrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137/2010 do CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução n° 218, de 27 de junho de 2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que estabelece recomendações aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos.;

CONSIDERANDO a Cartilha de Práticas de Gestão Pública para a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), versão online – 2ª ed – 230819;

CONSIDERANDO a deliberação da 333º reunião plenária do CMDCA de São Bento do Sul realizada no dia 12 de novembro de 2020 em caráter virtual;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 1º O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA/SBS), instituído pela Lei Municipal nº 86, de 10 de agosto de 1993 e alterações posteriores, tem suas normas de funcionamento estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º Fica regulamentado o FIA/SBS, previsto no art. 18 da Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA/SBS) enquanto órgão deliberativo e controlador das ações da política de atendimento da criança e do adolescente, na forma desta Resolução.

Parágrafo único. Na execução financeira e orçamentária do FIA/SBS serão observadas as disposições legais aplicáveis aos fundos públicos de que trata o art. 71, da Lei nº 4.230, de 17 de março de 1964, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 3° O CMDCA/SBS é responsável por gerir o FIA/SBS, fixar critérios de utilização, definir a política de captação, administração e o plano de aplicação dos seus recursos financeiros, conforme disposto em lei, em consonância com a diretriz da política de atendimento, prevista no inciso IV, do art. 88 e no art. 260 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 4º O FIA/SBS tem por objetivo facilitar a captação, provendo recursos financeiros e meios capazes de garantir, de forma ágil, o financiamento de projetos e ações voltados para a política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município.

Parágrafo único. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 5º São receitas do FIA/SBS:

I – dotação consignada anualmente no Orçamento Municipal em montante compatível com a garantia da prioridade estabelecida pelo art. 4º, parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente da Lei Federal nº 8.069/1990;
II – recolhimento de multas decorrentes de penalidade à violação dos direitos da criança e do adolescente previstas nos arts. 228 a 258-C da Lei Federal nº 8.069/90;
III – Recolhimento de multas prevista na Lei Municipal nº 2.313/2009, que dispõe sobre o atendimento ao cliente em estabelecimentos bancários do município;
IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no art. 260, da Lei Federal nº 8.069/90;
V – valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei Federal nº 8.069/90;
VI – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
VII – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
VIII – produtos de aplicações financeiras, observado o disposto no art. 19, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.540/2015;
IX – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais; e
X – outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

Parágrafo único. As contribuições efetuadas ao FIA/SBS, previstas no inciso IV deste artigo, poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 6º Os recursos do FIA/SBS serão empregados segundo o plano de aplicação aprovado pelo CMDCA, e integrará o orçamento municipal.

Art. 7º O gerenciamento do FIA se dará da seguinte forma:

I – Pelo (a) Gestor (a):
a) administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as deliberações e resoluções do CMDCA/SBS.
b) liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA/SBS; e
c) fazer cumprir as deliberações do CMDCA/SBS, observada a disponibilidade de recursos.
II – Pelo (a) Ordenador (a) da despesa:
a) emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do FIA/SBS.
III – Pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN):
a) registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
b) registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao FIA/SBS; e
c) manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º As deliberações concernentes à gestão e administração do FIA/SBS serão executadas pelo seu gestor e ordenador de despesas, cabendo a Secretaria Municipal, ao qual esta vinculada, a prestação de contas.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA MUNICIPAL

Art. 9º O FIA/SBS deverá ter um número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com registro de matriz, na forma prevista em regulamentação da Receita Federal do Brasil (RFB) sobre os Fundos Especiais, não possui personalidade jurídica própria e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira pública.

§ 1º O FIA/SBS deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.
§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do FIA/SBS as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.
§ 3º O CMDCA/SBS deverá assegurar que estejam contempladas no orçamento municipal as demais condições e exigências para alocação dos recursos do FIA, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 10 A gestão orçamentária e financeira do FIA/SBS é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) a qual o CMDCA/SBS está vinculado, observada, na tramitação dos processos e demais atos, a prioridade a que faz referência o art. 227 da Constituição Federal.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo designar servidor público que atuará como gestor(a) e/ou ordenador(a) de despesas do FIA/SBS, autoridades cujos atos resultarão emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.
§ 2º A SEMAS, responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conjunto com a SEFIN serão responsáveis pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.
§ 3º Os recursos do FIA/SBS devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 4º A destinação dos recursos do FIA/SBS, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do CMDCA/SBS, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.
§ 5º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do CMDCA/SBS deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 11 A SEMAS deverá garantir ao CMDCA/SBS o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros, para garantir o desempenho de suas atribuições.

Art. 12 O financiamento de projetos pelo FIA/SBS deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 13 O orçamento do FIA/SBS deve compor os recursos consignados no orçamento do Município, de forma a garantir a execução do plano de ação elaborado pelo CMDCA/SBS.

Art. 14 O saldo financeiro positivo apurado no balanço do FIA/SBS deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDCA/SBS EM RELAÇÃO AO FIA/SBS

Art. 15 Cabe ao CMDCA/SBS, em relação ao FIA/SBS, sem prejuízo das demais atribuições:

I – deliberar sobre a política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II – promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III – elaborar, monitorar e revisar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente do Município, visando a implementação de ações o âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV – elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FIA/SBS, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação do Conselho.

V – participar e contribuir na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei de Orçamento Anual (LOA) do Município;
VI – encaminhar ao Poder Executivo, para consolidação da proposta orçamentária anual, a previsão da despesa referente ao FIA/SBS, estabelecendo os percentuais de aplicação;
VII – elaborar editais, fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FIA/SBS, em consonância com o estabelecido no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente do Município; Plano de Ação do CMDCA/SBS; Plano de Aplicação do FIA/SBS e na obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
VIII – deliberar sobre os projetos apresentados pelas entidades e ou programas governamentais a fim de pleitear recursos do FIA/SBS;
IX – publicizar, através de resoluções, os projetos selecionados com base nos incisos VII e VIII, deste artigo;
X – monitorar e fiscalizar os projetos e ações financiadas com os recursos do FIA/SBS, segundo critérios e meios definidos pelo CMDCA/SBS, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação dos mesmos;
XI – monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FIA/SBS, por intermédio de balancetes periódicos, de relatório financeiro e de balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em consonância com o disposto em legislação específica;
XII – desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FIA/SBS;
XIII – mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FIA/SBS;
XIV – a definir, anualmente, o percentual de recursos do FIA/SBS a ser aplicado para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade; e
XV – definir, anualmente, o percentual de recursos do FIA/SBS a ser aplicado no financiamento das ações previstas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

Parágrafo único. A definição quanto à utilização dos recursos do FIA/SBS, deve competir única e exclusivamente ao CMDCA/SBS.

CAPÍTULO IV
DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 16 A captação de recursos para o FIA/SBS, sob a forma de renúncia fiscal ou não, será desenvolvida, sempre com observância das prioridades estabelecidas no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente do Município.

Art. 17 Para todos os casos, o nome do doador ao FIA/SBS só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 18 A utilização dos recursos do FIA/SBS para financiar projetos, contemplados ou não no Plano de Aplicação, será objeto de Edital de Chamamento Público publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) no qual deverão constar prioridades, critérios, informações, especificidades e pressupostos legais necessários à concessão do financiamento, respeitadas as normas desta Resolução.

§ 1º O Edital do Chamamento Público conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I – a descrição das atividades a serem executadas observando-se as prioridades estabelecidas no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente do Município;
II – os critérios objetivos para a seleção do convenente, com base nas diretrizes e nos objetivos das respectivas atividades;
III – a especificação do objeto do Termo de Parceria;
IV – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação dos projetos;
V – as datas e os critérios objetivos de seleção e o julgamento das propostas;
VI – o valor previsto para a realização do objeto da parceria;
VII – a previsão de contrapartida, quando cabível.
§ 2º A elaboração do edital, previsto no artigo anterior, compete ao CMDCA/SBS em parceria com o (a) Gestor (a) do FIA/SBS.
§ 3º O edital será submetido à deliberação da Plenária do CMDCA/SBS, para posterior publicação.

Art. 19 Compete ao CMDCA/SBS chancelar projetos mediante Edital de Chamamento Público específico.

§ 1º A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao FIA/SBS destinados a projetos aprovados pelo CMDCA/SBS, segundo as condições dispostas nesta Resolução.
§ 2º Dos recursos captados, no mínimo 20% (vinte por cento) serão destinados ao FIA/SBS, para a universalidade da política de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 3º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.
§ 4º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, e havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido

a um novo processo de chancela.
§ 5º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo FIA/SBS, caso não tenha sido captado valor suficiente.
§ 6º A entidade pública ou privada que tenha autorização de captação de recursos deverá celebrar Termo de Parceria com o CMDCA/SBS.
§ 7º Os projetos poderão ser financiados de forma integral nas modalidades de subvenção social e ou auxílio investimento, incluindo obras, reformas e ampliações.
§ 8º Poderá ser previsto o pagamento de despesas de comissionamento por captação de recursos para financiamento de projetos, de modo a impulsionar a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas para os projetos aprovados e aptos a receber recursos.
I – institui no âmbito do FIA/SBS a inclusão nos editais futuros as previsões seguindo os parâmetros:
a) até 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado;
b) o limite máximo para as despesas de que trata este parágrafo é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 20 O CMDCA/SBS estabelecerá percentuais no Edital de Chamamento Pública para financiamento de projetos custeados com recursos do FIA/SBS para construção, reforma com ampliação ou melhoria de base física, onde sejam desenvolvidos atendimentos diretos às crianças e adolescentes de forma objetiva e clara e que levem em consideração os seguintes aspectos:

I – mínimo de 60% do orçamento fixado no Edital destinado à subvenção social;
II – até 40% do orçamento fixado no Edital para auxílio investimento, podendo ser aplicado a sua totalidade para obras, reformas e ampliações de estruturas físicas; e
III – terá prioridade os serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para crianças e adolescentes com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 21 Os recursos previstos para construção, reforma, ampliação ou melhoria de base física poderão ser remanejados para subvenção social, de acordo com a demanda, desde que não implique em aumento de despesa.

Art. 22 Fica vedada a utilização dos recursos do FIA/SBS para investimentos em aquisição de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo na política da infância e da adolescência.

Parágrafo único. Quando justificada a alta vulnerabilidade social do público e do território e a proposta de intervenção demandar investimento do CMDCA/SBS, poderão ser incluídos os custos indiretos necessários à execução exclusiva do objeto da parceria com a Organização da Sociedade Civil, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 23 Fica vedada a utilização dos recursos do FIA/SBS em espaço obtido por meio de concessão de direito real de uso ou por meio de cessão de direitos, com exceção daqueles pertencentes ao patrimônio do Município, do Estado ou da União, por estes efetivados.

Parágrafo único. No caso de patrimônio público a entidade deverá ter a cessão de uso pelos próximos 5 (cinco) anos após a aprovação do projeto.

Art. 24 Os recursos aplicados na construção, reforma, ampliação ou melhoria de base física devem estar vinculados às ações de atendimento direto e ou indireto a crianças e adolescentes de forma continuada, destinados à implementação de políticas públicas e que demonstre a sustentabilidade de forma efetiva e perene da instituição.

§ 1º Os recursos descritos no caput deste artigo somente serão destinados às instituições registradas no CMDCA/SBS há mais de 3 (três) anos.
§ 2º A aquisição com auxílio investimento de bens como veículos de transporte coletivo de passageiros e de cargas, obras/construção de edificações, só poderão ser objeto de vendas após o período mínimo de 10 (dez) anos do investimento. Em situações adversas e justificada, após comunicação ao Centro de Apoio Operacional para o Terceiro Setor do Ministério Público de Santa Cataria, poderá ser objeto de venda e ou locação passados 5 (cinco) anos da aquisição/investimento, após a autorização do CMDCA/SBS, mediante apresentação de projeto para utilização dos recursos da venda/locação voltado a promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, em conformidade com as linhas do plano de ação deste Conselho.
§ 3º É vedado alienar imóvel próprio sem garantir a sub-rogação do anterior por outro de melhor ou, no mínimo, de idênticas condições.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FIA

Art. 25 A aplicação dos recursos do FIA/SBS será destinada exclusivamente para o financiamento de ações governamentais e não governamentais desenvolvidas no âmbito do Município de São Bento do Sul, voltadas às políticas de atendimento e à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 26 No financiamento de ações e projetos com recursos do FIA/SBS, dar-se-á prioridade, sem prejuízo de outras, às ações que visem:

I – o desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa, garantia e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos;
II – o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3°, VI da Constituição Federal e no art. 260, § 2º do ECA, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV – programas e projetos de capacitação e de formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da

Criança e do Adolescente;
V – o desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VI – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VII – o desenvolvimento de programas de atendimento para a execução de medidas socioeducativas e aplicação de medidas de proteção;
VIII – à implantação e desenvolvimento de ações, programas, projetos e serviços para crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados; e
IX – as metas e ações previstas no plano de ação do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescente de São Bento do Sul.

Parágrafo único. Nenhuma entidade ou programa poderá obter recursos do FIA/SBS sem comprovação do registro ou da inscrição de programa exigidos nos artigos 90 e 91 do ECA e de outros pressupostos legais.

Art. 27 É vedada a utilização dos recursos do FIA/SBS para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública prevista em lei, casos em que é necessária aprovação pelo plenário do CMDCA/SBS.

§ 1º Além das vedações estabelecidas no caput, não devem ser utilizados recursos do FIA/SBS para:

I – a transferência sem a deliberação do CMDCA/SBS;
II – pagamento, manutenção, funcionamento e outras despesas do Conselho Tutelar;
III – manutenção e funcionamento do CMDCA/SBS;
IV – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
V – multas, juros e encargos bancários;
VI – amortização de principal, encargos do serviço da dívida e parcelamentos de obrigações contributivas trabalhistas, ou não;
VII – sentenças judiciais e precatórios, de ações trabalhistas, ou não;
VIII – anuidades e mensalidades associativas ou de entidades de classe de servidores e empregados;
IX – benefícios assistenciais e prêmios de seguro de servidores e empregados;
X – diárias, passagens, estadia ou combustíveis de veículos particulares;
XI – proventos e pensões, mesmo que de servidores que a atividade tenha sido desempenhada no setor da criança e do adolescente;
XII – despesa de pessoal dos quadros do Município;
XIII – pela prestação de serviços de servidores e empregados do quadro de pessoal, realizado em horário fora do expediente, ou não;
XIV – de publicidade, salvo campanhas de caráter educativo, voltadas especificamente à criança e ao adolescente; e
XV – ações e atividades estranhas às funções de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 2º Órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros Termos de Parceria celebrados com o FIA/SBS ou não tenha prestado contas regularmente, ou irregular em qualquer das exigências desta Resolução não poderá receber recursos do FIA/SBS.
§ 3º Somente poderão ser destinados recursos do FIA/SBS ao estudo, à pesquisa e capacitação de pessoal, mediante expressa deliberação do CMDCA.
§ 4º A contratação de serviços de consultoria e de auditagem, de assistência técnica na elaboração de planos orçamentários e de avaliação de resultados, com recursos do FIA/SBS, somente será admitida se devidamente motivada na inexistência de servidor ou empregado capaz de sua realização, no âmbito da respectiva Administração Municipal, sendo indispensável para corroborar a justificação a adoção de medidas práticas com base no trabalho contratado, devidamente avaliado pelo CMDCA/SBS.
§ 5º O disposto neste artigo não se aplica à terceirização de serviços de apoio administrativo em geral, cuja obrigação cabe diretamente à Administração Municipal, por meio de recursos não vinculados ao FIA/SBS.
§ 6º Somente será admitido o ressarcimento de despesas efetuadas com membros do CMDCA/SBS, inclusive aos que não sejam dos quadros públicos, com recursos que não onerem o FIA/SBS, ficando o pagamento condicionado à previsão na legislação local e que os gastos tenham comprovada relação com as atividades do Conselho.

Art. 28 Os conselheiros do CMDCA/SBS ficam impedidos, durante o exercício de seu mandato, de analisar, emitir parecer, votar e participar de diligências em processos apresentados por suas instituições, visando o recebimento de recursos oriundos do FIA/SBS. Respeitando sempre os princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Havendo indícios de envolvimento num processo no qual figure como beneficiário desses recursos, o conselheiro poderá ser suspenso das suas funções e se comprovado envolvimento haverá perda da função pública de conselheiro.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FIA

Art. 29 O Gestor do FIA, nomeado pelo Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o parágrafo 1º do Art. 10 desta Resolução, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I – acompanhar a execução do Plano Anual de Aplicação do FIA/SBS, estabelecido pelo CMDCA/SBS;
II – adotar critérios de aplicação de recursos que privilegiem as prioridades e as metas estabelecidas pelo CMDCA/SBS;
III – acompanhar a arrecadação, a transferência e a aplicação das receitas orçamentárias do Fundo e dos demais recursos arrecadados;
IV – emitir Recibo de Doação, assinado em conjunto com o presidente do CMDCA/SBS, à pessoa que doar ao FIA/SBS, conforme modelo proposto pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens, especificando:

a) número de ordem;
b) nome, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço do emitente;
c) nome, CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do doador;
d) data da doação e valor efetivamente recebido;
e) ano-calendário a que se refere à doação.
V – Em parceria com a SEFIN, encaminhar a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por intermédio da Internet, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, em relação ao ano calendário anterior;
VI – comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, nos prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, a efetiva apresentação da DBF, da qual conste obrigatoriamente o CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII – apresentar, anualmente ou quando solicitada pelo CMDCA/SBS, o relatório da execução orçamentária e financeira dos recursos do FIA/SBS, com base no relatório detalhado apresentado pelo órgão responsável pela execução orçamentária e financeira, para aprovação em reunião plenária;
VIII – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e
IX – observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e Parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO FIA

Art. 30 Os recursos do FIA/SBS utilizados para o financiamento, total ou parcial, dos projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo e ao CMDCA/SBS, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 31 As entidades beneficiadas com financiamento do FIA/SBS deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 32 As Organizações da Sociedade Civil e os Órgãos Públicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos Termos de Parceria, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 33 A qualquer momento, o CMDCA/SBS poderá solicitar documentação complementar e diligenciar, in loco, para verificar se o projeto aprovado está efetivamente sendo cumprido.

§ 1º Quando a entidade não comprovar a regular aplicação do recurso ou execução do projeto, aplicar-se-á o disposto no § 3º, do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e penal.
§ 2º O CMDCA/SBS, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao FIA/SBS ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
§ 3º. Qualquer entidade pública ou privada, estando ou não no CMDCA/SBS, pode, desde que solicitado por escrito, ter acesso à prestação de contas parcial dos projetos em andamento. Diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao FIA/SBS ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, qualquer servidor ou comunidade local deve apresentar representação junto ao Ministério Público, para as medidas cabíveis.

Art. 34 O órgão ou entidade que receber recursos do FIA/SBS conforme estabelecido nesta resolução estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se o seguinte:

I – a prestação de contas deve ser encaminhada ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura, em conformidade com a regulamentação municipal vigente; e
II – o prazo para apresentação das prestações de contas deverá obedecer ao estipulado no Termo de Parceria ou documento similar firmado no ato do recebimento do recurso. Caso a prestação de contas não seja encaminhada no prazo estabelecido, fica definido um último prazo de no máximo 15 (quinze) dias para sua apresentação ou é realizada a solicitação da devolução dos recursos, atualizados pela Unidade Fiscal Municipal (UFM).

Parágrafo único. Se, ao término do prazo estabelecido, o convenente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CMDCA/SBS registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará à Unidade de Gestão a qual estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 35 O CMDCA/SBS deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I – as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II – os prazos e os requisitos para a apresentação dos projetos a serem beneficiados com recursos do FIA/SBS;
III – a relação dos projetos aprovados através de resolução, contendo o valor dos recursos a ser repassado e a entidade proponente;
IV – o total das receitas previstas no orçamento do FIA/SBS para cada exercício; e
V – os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do FIA/SBS.

Art. 36 Nos materiais de divulgação das ações e projetos que tenham recebido financiamento do FIA/SBS são obrigatórios a referência ao CMDCA/SBS e ao FIA/SBS como fonte pública de financiamento.

CAPÍTULO VIII

AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 A celebração de Termos de Parceria com os recursos do FIA/SBS para a execução de projetos e ações devem se sujeitar às exigências da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores e demais legislações que regulamentam a formalização de parcerias no âmbito do Município, Estado e União.

Art. 38 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2020.

Marcelo Leandro Nenevê
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

DECRETO Nº 2009/2020

Publicação Nº 2728701

DECRETO Nº 2009, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4326, de 23 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Secretaria de Educação
Atividade: 2022 – Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil
(1381) 33390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores (01010001) R$ 55.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Secretaria de Educação
Atividade: 2022 – Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil
(68) 3449051000000000000 - Obras e instalações 1010001 R$ 55.000,00
(68) 34490510000 – Obras e instalações (01010001) R$ 53.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 23 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2010/2020

Publicação Nº 2728702

DECRETO Nº 2010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4327, de 23 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2201 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade

3390300000 - Material de consumo (02380065) R$ 10.000,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (02380065) R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação da Receita Orçamentária 4171803210100000000 02380065 Teto Mac Transferência FNS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 23 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2011/2020

Publicação Nº 2728703

DECRETO Nº 2011, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.167/2019 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

4490520000 - Equipamentos e material permanente (02060000) R$ 4.000,00
4490300000 - Material de consumo (02060000) R$ 29.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

3390460000 - Auxílio-alimentação (02060000) R$ 4.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (02060000) R$ 17.000,00
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores (02060000) R$ 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 23 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2012/2020

Publicação Nº 2728704

DECRETO Nº 2012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 1.523, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade do Executivo fazer ajustes, conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal para

cumprir rigorosamente em dia os compromissos assumidos;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município, com o efetivo cumprimento de todas as disposições do PPA, da LDO e da LOA;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado como ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal os dias 28, 29 e 30 de dezembro do ano de 2020.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 1.523 de 16 de outubro de 2019 passa a ser identificado como § 2º.

Art. 4º Fica inserido o § 1º no artigo 1º do Decreto nº 1.523 de 16 de outubro de 2019 com a seguinte redação:

"§ 1º Fica declarado como ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal os dias 28, 29 e 30 de dezembro do ano de 2020."

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 4328/2020

Publicação Nº 2728687

LEI Nº 4328, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DENOMINA JOSÉ KELLNER
RUA DO MUNICÍPIO

A Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal Magno Bollmann, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada JOSÉ KELLNER, rua do município, via lateral esquerda da Estrada Dona Francisca, 285,00 metros após a Rua Albert Eichendorf, Bairro Dona Francisca, com 4,00 metros de largura e 55,30 metros e extensão em sua margem Sudoeste, conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 11914/2020 A 11924/2020

Publicação Nº 2728753

PORTARIA Nº 11914, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 10506/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 23 de novembro de 2020, a Portaria nº 10506/2020 que designou LUCILENE ZELIA DOS SANTOS HAIDAR BARBOSA, ocupante do cargo de Diretora Presidente do IPRESBS, para responder, interinamente, pelo expediente da Diretoria Financeira do IPRESBS.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11915, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
EXONERA DIRETORA PRESIDENTE
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 23 de novembro de 2020, LUCILENE ZÉLIA DOS SANTOS HAIDAR BARBOSA, do cargo de Diretora Presidente, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS.
São Bento do Sul, 23 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11916, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4200/2019,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 23 de novembro de 2020, LUCILENE ZELIA DOS SANTOS HAIDAR BARBOSA, no cargo de Diretora Financeira, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11917, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA DIRETOR PRESIDENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4200/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 23 de novembro de 2020, JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE, no cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11918, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor OTAVIO CICIELINSKI JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio relativa triênio 2014/2017, conforme Processo nº 19877/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 24/11/2020 a 23/12/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11919, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na

Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 19028050.1.00267/20-7, de 7 anos, 7 meses e 15 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 19953/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11920, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2966/2012,

Considerando o que consta nos memorandos n° 475/2020 – RH e n° 256/2020 – SEMUS,

RESOLVE:
Art. 1° Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de SILVIA MARIA MEDEIROS REGO, ocupante do cargo de Médico Cardiologista, na Secretaria Municipal de Saúde, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a partir de 9 de março de 2020, conforme Processo nº 3304/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 9 de março de 2020.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11921, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SCHELIGA MONIA FOITT POLTRONIERI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, licença prêmio relativa triênio 2016/2019, conforme Processo nº 19849/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11922, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALCIRENE MARIA FERNANDES RUTHES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio relativa ao segundo período de 15 (quinze) dias, triênio 2012/2015, conforme Processo nº 17614/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 07/12/2020 a 21/12/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11923, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSANGELA MARIA PSCHEIDT KRUGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Recriança, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio relativa ao segundo período de 15 (quinze) dias, triênio 2017/2020, conforme Processo nº 18751/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 08/12/2020 a 22/12/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 11924, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SANTO GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, licença prêmio relativa ao segundo período de 15 (quinze) dias, triênio 2016/2019, conforme Processo nº 19549/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 07/12/2020 a 21/12/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2020

Publicação Nº 2727778

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2020. DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e MEP Produções Ltda. Considerando a previsão legal para a alteração contratual, se faz necessária a majoração dos valores inicialmente contratados, em R$ 7.634,00 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais) o valor para o período, correspondentes a 6,83% (seis vírgula oitenta e três por cento) do valor contratual originário atualizado, referentes aos serviços em relação à horas de edição em arquivo digital, finalização em mídia DVD e filmagens internas. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas. São Bento do Sul, 18 de novembro de 2020.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul
EDSON SCHROEDER – pela Empresa Contratada

NÚMERO DO DOCUMENTO: TERMO ADITIVO 012/2020

NÚMERO DO PROCESSO DE ORIGEM: CONTRATO 014/2018

OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Tributec Assessoria e Consultoria Empresarial Sociedade Simples Ltda.

CNPJ/CPF DO CONTRATADO: 11.878.408/0001-87

RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO: TRIBUTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2020

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2020

FIM DA VIGÊNCIA: 05 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR (R$): 5.540,28

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 012/2020. DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Tributec Assessoria e Consultoria Empresarial Sociedade Simples Ltda. Considerando a previsão legal para a alteração contratual, se faz necessária a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses. DO PRAZO: 06 de dezembro de 2020 05 de dezembro de 2021. DO VALOR: R$ 5.540,28 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e oito centavos). As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas. São Bento do Sul, 18 de novembro de 2020.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul
PAULO ALEXANDRE NENEVE CORDEIRO – pela Empresa Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 012/2020

Publicação Nº 2727780

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 012/2020. DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Tributec Assessoria e Consultoria Empresarial Sociedade Simples Ltda. Considerando a previsão legal para a alteração contratual, se faz necessária a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses. DO PRAZO: 06 de dezembro de 2020 05 de dezembro de 2021. DO VALOR: R$ 5.540,28 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e oito centavos). As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas. São Bento do Sul, 18 de novembro de 2020.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul
PAULO ALEXANDRE NENEVE CORDEIRO – pela Empresa Contratada

Fundação Cultural de São Bento do Sul

PORTARIA 13/2020 - HOMOLOGA INSCRITOS CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

Publicação Nº 2728817

PORTARIA Nº 013 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Homologa credenciados para Chamamento Público n° 002/2020"

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1.921, de 08 de setembro de 2020, que "Regulamenta as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, na forma da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, e dá outras providências".

CONSIDERANDO as avaliações da Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria n° 010, de 04 de novembro de 2020, da Fundação Cultural de São Bento do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar os credenciados para o Edital de Chamamento Público n° 002/2020, conforme tabela abaixo:

Proponente	CNPJ / CPF	Responsável pela inscrição
Associação de Pesquisa Teatral Panaceia	07.058.999/0001-79	Robson Rodrigues da Silva
Grupo Santo Chão	041.738.159-05	Jeison Pedro Buttelbrun

Art. 2º – Os inscritos que não tiveram seus nomes divulgados na lista supracitada, ou pela Portaria n° 11/2020, tiveram sua inscrição INDEFERIDA pela Comissão de Avaliação;

Art. 3º – Os proponentes que não tiveram a sua inscrição homologada podem interpor recurso até o dia 25 de novembro de 2020, encaminhando a sua justificativa ou defessa para o e-mail fcedital@saobentodosul.sc.gov.br;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MÁRCIO BROSOWSKY
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA 14/2020 - READEQUA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO EDITAL 004/2020

Publicação Nº 2728818

PORTARIA Nº 014 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Readequa utilização de recursos do Edital 004/2020"

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1.921, de 08 de setembro de 2020, que "Regulamenta as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, na forma da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n° 002/2020 e o Item 4.4 do Edital de Chamamento Público n° 004/2020, que determina que no caso de recurso sobressalente do edital, o mesmo será distribuído para outros editais da Lei Aldir Blanc, a critério da Fundação Cultural de São Bento do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º- Realocar o valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) do Edital de Chamamento Público n° 004/2020 para o Edital de Chamamento Público n° 002/2020, a fim de contemplar todos os espaços inscritos neste último edital em sua totalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MÁRCIO BROSOWSKY
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 140/2020

Publicação Nº 2728031

CONTRATO Nº 140/2020

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. CLAUDIR KEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Verônica Scheid, nº 997, neste Município, inscrito no CPF nº 016.775.179-48, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa SCS COMÉRCIO LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SANTA CATARINA 813, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob nº 13995853000152, neste ato representada pela Sra. SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENING, brasileira, casada, portadora do CPF nº 015.942.379-13 residente e domiciliada na RUA SANTA CATARINA 813, na cidade de Maravilha - SC, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 58/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 21/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 58/2020.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 1.883,90 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 23/11/2020 ate o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 21/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 58/2020, fica rescindido o valor de R$ 1.883,90 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
59	40,00	KG	QUEIJO FATIADO PEÇA DE 1 KG	FRIZZO	24,95	998,00
77	15,00	PCT	FARINHA DE TRIGO EMB. 5 KG	AURIVERDE	11,70	175,50
79	10,00	Und	FERMENTO QUÍMICO 250 GRAMAS	APTI	6,20	62,00
86	10,00	Und	VINAGRE DE MAÇÃ EMB 750ML	4 ES	3,40	34,00
91	5,00	Und	CHOCOLATE AO LEITE BARRA COM 1KG	2RODAS	19,90	99,50
92	5,00	Und	CHOCOLATE BRANCO BARRA COM 1KG	2RODAS	1,90	9,50
95	20,00	Und	LINGUIÇA DE FRANGO EMB DE 1KG	NAT	14,90	298,00
100	20,00	PCT	ACUCAR CRISTAL BRANCO FINO EMBALAGEM C/ 5 KG PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE	DOCESUCAR	10,37	207,40
Total						1.883,90

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 1.883,90 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 23 de Novembro de 2020.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENING
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 141/2020

Publicação Nº 2728035

CONTRATO Nº 142/2020

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. CLAUDIR KEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Verônica Scheid, nº 997, neste Município, inscrito no CPF nº 016.775.179-48, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a Rua Verônica Scheid s/n na Cidade de Planalto Alegre - SC, inscrita no CNPJ sob nº 05919156000194, neste ato representado pela Sra. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 005.351.199-92, residente e domiciliada na RODOVIA SC 283 na Cidade de Planalto Alegre - SC, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 51/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 21/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 51/2020.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 2.434,40 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 23/11/2020 ate o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 21/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 51/2020, fica rescindido o valor de R$ 2.434,40 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
56	20,00	Und	LEITE INTEGRAL 1 LT CAIXA COM 12 UND	LATVIDA	35,48	709,60
73	200,00	Und	MILHO PIPOCA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	DAJU	2,10	420,00
74	20,00	Und	ACHOCOLATADO EM PO EMBALAGEM DE 800 GR	LEO2841	11,75	235,00
75	50,00	Und	BOLACHA SORTIDA EMB 650 GR	PRODASA	7,64	382,00
81	20,00	KG	AMIDO DE MILHO NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LIQUIDO DE ATÉ 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	1746BELA	4,04	80,80
83	300,00	Und	SUCO EM PÓ 30 GR	ITAGUARI	0,94	282,00
96	50,00	Und	POLVILHO DOCE 500GR	PRATA	2,90	145,00
97	50,00	Und	POLVILHO AZEDO 500G	BELA5436	3,60	180,00
Total						2.434,40

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 2.434,40 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 23 de Novembro de 2020.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 142/2020

Publicação Nº 2728040

CONTRATO Nº 142/2020

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. CLAUDIR KEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Verônica Scheid, nº 997, neste Município, inscrito no CPF nº 016.775.179-48, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a Rua Verônica Scheid s/n na Cidade de Planalto Alegre - SC, inscrita no CNPJ sob nº 05919156000194, neste ato representado pela Sra. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 005.351.199-92, residente e domiciliada na RODOVIA SC 283 na Cidade de Planalto Alegre - SC, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 51/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 21/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 51/2020.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 2.434,40 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 23/11/2020 ate o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 21/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 51/2020, fica rescindido o valor de R$ 2.434,40 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
56	20,00	Und	LEITE INTEGRAL 1 LT CAIXA COM 12 UND	LATVIDA	35,48	709,60
73	200,00	Und	MILHO PIPOCA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	DAJU	2,10	420,00
74	20,00	Und	ACHOCOLATADO EM PO EMBALAGEM DE 800 GR	LEO2841	11,75	235,00
75	50,00	Und	BOLACHA SORTIDA EMB 650 GR	PRODASA	7,64	382,00

81	20,00	KG	AMIDO DE MILHO NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LIQUIDO DE ATÉ 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	1746BELA	4,04	80,80
83	300,00	Und	SUCO EM PÓ 30 GR	ITAGUARI	0,94	282,00
96	50,00	Und	POLVILHO DOCE 500GR	PRATA	2,90	145,00
97	50,00	Und	POLVILHO AZEDO 500G	BELA5436	3,60	180,00
Total						2.434,40

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 2.434,40 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 23 de Novembro de 2020.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

LEI Nº 1328/2020

Publicação Nº 2728591

LEI Nº 1.328/2020 DE 23/11/2020
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O POVO DE SÃO BERNARDINO-SC, POR SEUS REPRESENTANTES APROVAM E EU, ADELI JOSE RIFFEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO-SC, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de São Bernardino – SC, para o exercício de 2021, compreendendo:

I – as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual 2018/2021;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
V - as disposições sobre divida publica municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributaria; e
VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2021 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único - Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Anexo III - Metodologia e Memória de Calculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
V – Anexo 1.4 - Demostrativo da Memória de Calculo das Metas Fiscais de Despesa
IV – Anexo IV - Metodologia e Memória de Calculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Resultados Obtidos com a Alienação de Ativos
VI - Demonstrativo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
VII - Demonstrativo VII – Demostrativo de Riscos Fiscais e Providências;
VIII – Relação de Despesas Planejadas;

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal, para o exercício financeiro de 2021, são aquelas definidas e demonstradas nos demonstrativos de que trata o artigo 2º desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos demonstrativos desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas publicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
II - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 4º - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/ 2021.
§ 5º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º - A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício financeiro de 2021, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (f), da seguridade social (s), ou de investimento das empresas estatais (i).

§ 2º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º - Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º - O orçamento fiscal da seguridade social e de investimentos, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º - É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º - A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, nos termos do Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64 conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

III - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Principio da Transparência. Art. 48 da LRF);

IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Principio da Transparência. Art. 48 da LRF).

Art. 9º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída exclusivamente, de recursos da destinação "00" – Recursos Ordinários do Orçamento fiscal e corresponderá pelo menos 0,50% da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2021 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao principio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART.1º, § 1º, art. 4º, I, "a" e art. 48 da LRF).

Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras Cental, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas nesta lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão Gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira, das contas dos Fundos Municipais, deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central, quando, a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributaria, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art.12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara a disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseq-ente, inclusive da corrente liquida, e as respectivas memórias de calculo. (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 13 - Se a receita para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo: (Art. 9º da LRF).

I – Contrapartida para projetos ou atividades, vinculadas a recursos oriundos de fontes exttraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para materiais de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da unidade gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, em relação à Receita Corrente Liquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em ate 30%, tomando-se por base as Despesas obrigatórias de caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018, conforme demonstrado no Anexo desta Lei (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 16 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas publicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo VII desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, ou a critério do Executivo Municipal, encaminhara Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 - Os orçamentos para o exercício de 2021, destinarão recursos para a Reserva de Contingência, limitados em 8% (oito por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo VII. (Art. 5º, III,"b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize ate o dia 10 de dezembro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art.18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecera ate 30 dias apos a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF)

Art. 20 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária 2021 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de credito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer titulo, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50 da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Os recursos de convênios e operações de crédito não previstos nos orçamentos de receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

§ 3º - Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50 da LRF).

Art. 21 - Para o exercício financeiro de 2021, não haverá renuncia de receita e nem será considerada para efeito de calculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 22 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependera de autorização em lei especifica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 180 (Cento e oitenta) dias, contados do recebimento do recurso na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal, ou no prazo em que a lei específica determinar. (Art. 70, parágrafo único da CF)

Art. 23 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orcamentario-financeiro e declaração do ordenador da despesa, de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF).

Art 24 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio publico terão prioridade sobre projetos novos na aloçação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de credito. (Art. 45 da LRF).

Parágrafo único - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em execução e a Executar de que trata o artigo 3º da IN TCE/SC nº 02/2001 (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art 25 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF).

Art 26 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art 27 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá dentro de cada Projeto, Atividade ou operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos detalhamento de elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, (Art. 167, VI da CF e Art. 42 da Lei 4320/64).

Art 28 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de credito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021. (Art. 167, I da CF).

Art 29 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Publico Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (Art. 4º, I "e" da LRF).

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I "e" da LRF).

Art 30 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei orçamentária de 2021, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I "e" da LRF).

Art 31 – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art 32 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de operações de Credito para atendimento das Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas ate o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Art. 30,31 e 32 da LRF).

Art 33 - A contratação de operações de credito dependera de autorização em lei especifica. (Art. 32, I da LRF).

Art 34 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no artigo 14 desta lei. (Art 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art 35 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens. Poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado em concurso publico ou em caráter temporário na forma da lei, e/ou ainda havendo necessidade poderá realizar a compra de serviços, observados os limites e as regras da Lei de responsabilidade Fiscal. (Art. 169, parágrafo 1º, II da CF).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art 36 - Ressalvada a hipótese do inicio X do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excedera em percentual da Receita Carente Liquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Liquida, respectivamente. (Art. 71 da LRF).

Art 37 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22 § único, V da LRF).

Art 38 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).
I – Eliminação ou redução das despesas com horas extras;
II – Exoneração de servidores ocupantes do cargo em comissão;
III – Eliminação ou redução de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art 39 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra, cujas atividades ou funções, guardem relação com atividades, ou funções previstas no Plano de Cargos da administração Municipal de São Bernardino, ou ainda, atividades próprias da administração Publica Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "33903401" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributaria com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseq-entes. (Art. 14 da LRF).

Art 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renuncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF).

Art 42 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributaria ou financeira constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF).
CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual, não for devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após à sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit Financeiro do exercício de 2020, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art 44 - serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art 45 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq-ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art 46 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênio com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do município ou não, durante o exercício de 2021.

Art 47 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São Bernardino-SC, aos 23 de Novembro de 2021.

ADELI JOSE RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1329/2020

Publicação Nº 2728595

LEI Nº 1.329/2020 DE 23/11/2020

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Gabinete do Prefeito
AÇÃO =======> Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
VALOR ======> R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção da Creche
VALOR ======> R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Pré-escolar
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de até R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
VALOR ======> R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes
AÇÃO =======> Festividades Municipais
VALOR ======> R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA ==> Serviços de Utilidade Pública
AÇÃO =======> Construção de Cemitério Municipal
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Encargos Especiais
AÇÃO =======> Pagamento de Inativos
VALOR ======> R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Gabinete do Prefeito
AÇÃO =======> Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
VALOR ======> R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção da Creche
VALOR ======> R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Pré-escolar
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, no valor de até R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
VALOR ======> R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes
AÇÃO =======> Festividades Municipais
VALOR ======> R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA ==> Serviços de Utilidade Pública
AÇÃO =======> Construção de Cemitério Municipal
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Encargos Especiais
AÇÃO =======> Pagamento de Inativos
VALOR ======> R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 02.00 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – Fundo de Defesa Civil
04.000.0000.0.000.000 – Administração
04.182.0000.0.000.000 – Defesa Civil
04.182.0002.0.000.000 – Gabinete do Prefeito
04.182.0002.2.048.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 5.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação Infantil
12.365.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.365.0008.2.015.000 – Manutenção da Creche
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1018 – Tranf. Rec. FUNDEB 60% ..... R$ 60.000,00
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1019 – Tranf. Rec. FUNDEB 40% ..... R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação Infantil
12.365.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.365.0008.2.019.000 – Manutenção do Pré-Escolar
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1018 – Tranf. Rec. FUNDEB 60% ..... R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20.000.0000.0.000.000 – Agricultura
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural
20.606.0020.0.000.000 – Assistência ao Produtor Rural
20.606.0020.2.037.000 – Manutenção da Agricultura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 Recursos próprios – ordinário ..... R$ 50.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, na ordem de até R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.016.000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1018 – Tranf. Rec. FUNDEB 60% ..... R$ 90.000,00
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1019 – Tranf. Rec. FUNDEB 40% ..... R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 – Departamento da Cultura e Esportes
13.000.0000.0.000.000 – Cultura
13.392.0000.0.000.000 – Difusão Cultural
13.392.0007.0.000.000 – Cultura e Esportes
13.392.0007.2.044.000 – Festividades Municipais
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
14.000.0000.0.000.000 – Direitos da Cidadania
14.422.0000.0.000.000 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
14.422.0015.0.000.000 – Serviços de Utilidade Pública
14.422.0015.1.009.000 – Construção de Cemitério Municipal
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 09.00 – Encargos Gerais do Município
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 – Encargos Gerais do Município
28.000.0000.0.000.000 – Encargos Especiais
28.122.0000.0.000.000 – Administração Geral
28.122.0023.0.000.000 – Encargos Especiais
28.122.0023.2.040.000 – Pagamento de Inativos
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Especiais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprios – Ordinários ..... R$ 10.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprios – Ordinários ..... R$ 30.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 23 de Novembro de 2020.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICAD EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1.330/2020 DE 23/12/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º **-** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
VALOR ======> R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Ampliação da Rede Física do Ensino
VALOR ======> R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
VALOR ======> R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes
AÇÃO =======> Manutenção de Praças/Quadra de Esportes
VALOR ======> R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência a Criança e ao Adolescente
AÇÃO =======> Apoio a Construção de Unidades Habitacionais - Rural
VALOR ======> R$ 7.000,00 (sete mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência a Criança e ao Adolescente
AÇÃO =======> Apoio a Construção de Unidades Habitacionais - Urbano
VALOR ======> R$ 7.000,00 (sete mil reais)

PROGRAMA ==> Saneamento Básico Urbano
AÇÃO =======> Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
VALOR ======> R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

PROGRAMA ==> Serviços de Utilidade Pública
AÇÃO =======> Manutenção da Rede de Energia Elétrica
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de até R$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Gabinete do Prefeito
AÇÃO =======> Manutenção do Gabinete do Prefeito
VALOR ======> R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

PROGRAMA ==> Administração e Planejamento
AÇÃO =======> Manutenção da Administração Geral
VALOR ======> R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Administração Financeira
AÇÃO =======> Contribuição para Consórcios Regionais
VALOR ======> R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

PROGRAMA ==> Fortalecimento ao Municipalismo
AÇÃO =======> Contribuição a Entidades Municipalistas
VALOR ======> R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PROGRAMA ==> Administração Financeira
AÇÃO =======> Manutenção do Departamento da Fazenda
VALOR ======> R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

PROGRAMA ==> Ensino Médio
AÇÃO =======> Apoio ao Ensino Médio
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes
AÇÃO =======> Manutenção da Cultura em Geral
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes
AÇÃO =======> Manutenção do Centro de Eventos
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes
AÇÃO =======> Festividades Municipais
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção da Assistência Social
VALOR ======> R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção do Programa CRAS/PAINF

VALOR ======> R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Apoio ao Serviço de Proteção Social PSE/MSE
VALOR ======> R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência a Criança e ao Adolescente
AÇÃO =======> Atendimento a Criança e ao Adolescente
VALOR ======> R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência a Criança e ao Adolescente
AÇÃO =======> Profissionalização de Jovens
VALOR ======> R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção do Sistema de Telefonia
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Estradas Vicinais
AÇÃO =======> Construção de Pontes
VALOR ======> R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

PROGRAMA ==> Estradas Vicinais
AÇÃO =======> Manutenção da Infraestrutura
VALOR ======> R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
AÇÃO =======> Manutenção do Planejamento Urbano
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
VALOR ======> R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Ampliação da Rede Física do Ensino
VALOR ======> R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

VALOR ======> R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes
AÇÃO =======> Manutenção de Praças/Quadra de Esportes
VALOR ======> R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência a Criança e ao Adolescente
AÇÃO =======> Apoio a Construção de Unidades Habitacionais - Rural
VALOR ======> R$ 7.000,00 (sete mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência a Criança e ao Adolescente
AÇÃO =======> Apoio a Construção de Unidades Habitacionais - Urbano
VALOR ======> R$ 7.000,00 (sete mil reais)

PROGRAMA ==> Saneamento Básico Urbano
AÇÃO =======> Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
VALOR ======> R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

PROGRAMA ==> Serviços de Utilidade Pública
AÇÃO =======> Manutenção da Rede de Energia Elétrica
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, no valor de até R$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Gabinete do Prefeito
AÇÃO =======> Manutenção do Gabinete do Prefeito
VALOR ======> R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

PROGRAMA ==> Administração e Planejamento
AÇÃO =======> Manutenção da Administração Geral
VALOR ======> R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Administração Financeira
AÇÃO =======> Contribuição para Consórcios Regionais
VALOR ======> R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

PROGRAMA ==> Fortalecimento ao Municipalismo
AÇÃO =======> Contribuição a Entidades Municipalistas
VALOR ======> R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PROGRAMA ==> Administração Financeira
AÇÃO =======> Manutenção do Departamento da Fazenda
VALOR ======> R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

PROGRAMA ==> Ensino Médio
AÇÃO =======> Apoio ao Ensino Médio

VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes
AÇÃO =======> Manutenção da Cultura em Geral
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes
AÇÃO =======> Manutenção do Centro de Eventos
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Cultura e Esportes
AÇÃO =======> Festividades Municipais
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção da Assistência Social
VALOR ======> R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Manutenção do Programa CRAS/PAINF
VALOR ======> R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência Social Geral
AÇÃO =======> Apoio ao Serviço de Proteção Social PSE/MSE
VALOR ======> R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência a Criança e ao Adolescente
AÇÃO =======> Atendimento a Criança e ao Adolescente
VALOR ======> R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência a Criança e ao Adolescente
AÇÃO =======> Profissionalização de Jovens
VALOR ======> R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção do Sistema de Telefonia
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Estradas Vicinais
AÇÃO =======> Construção de Pontes
VALOR ======> R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

PROGRAMA ==> Estradas Vicinais
AÇÃO =======> Manutenção da Infraestrutura
VALOR ======> R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
AÇÃO ========> Manutenção do Planejamento Urbano
VALOR =======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais), no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.017.000 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1001 – Rec. Imp. e Transf. Educação 25%.. R$ 200.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.1.007.000 – Ampliação da Rede Física do Ensino
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1001 – Rec. do Imp. e Transf. Educ. 25% ... R$ 118.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.016.000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1001 – Rec. do Imp. e Transf. Educ. 25% ..... R$ 70.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 – Departamento da Cultura e Esportes
27.000.0000.0.000.000 – Desporto e Laser
27.812.0000.0.000.000 – Desporto Comunitário
27.812.0007.0.000.000 – Cultura e Esportes
27.812.0007.2.010.000 – Manutenção de Praça/Quadras de Esporte

4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recurso Próprio Ordinário ..... R$ 130.000,00

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.03 – FHIS – Fundo de Habitação de Interesse Social
06.000.0000.0.000.000 – Segurança Pública
06.481.0000.0.000.000 – Habitação Rural
06.481.0013.0.000.000 – Assistência a Criança e ao Adolescente
06.481.0013.1.005.000 – Apoio a Construção de Unidades Habitacionais - Rural
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recurso Próprio Ordinário ..... R$ 7.000,00

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.03 – FHIS – Fundo de Habitação de Interesse Social
06.000.0000.0.000.000 – Segurança Pública
06.482.0000.0.000.000 – Habitação Urbana
06.482.0013.0.000.000 – Assistência a Criança e ao Adolescente
06.482.0013.1.004.000 – Apoio a Construção de Unidades Habitacionais - Urbano
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recurso Próprio Ordinário ..... R$ 7.000,00

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
17.000.0000.0.000.000 – Saneamento
17.512.0000.0.000.000 – Saneamento Básico Urbano
17.512.0016.0.000.000 – Água Potável
17.512.0016.1.001.000 – Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recurso Próprio Ordinário ..... R$ 200.000,00

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
25.000.0000.0.000.000 – Energia
25.752.0000.0.000.000 – Energia Elétrica
25.752.0015.0.000.000 – Serviços de Utilidade Pública
25.752.0015.2.033.000 – Manutenção da Rede de Energia Elétrica
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 Recursos próprios – ordinário ..... R$ 20.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, na ordem de até R$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

ÓRGÃO: 02.00 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Gabinete do Prefeito
04.000.0000.0.000.000 – Administração
04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral
04.122.0002.0.000.000 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 15.000,00
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recurso Próprio Ordinário ..... R$ 4.000,00

ÓRGÃO: 03.00 – Secretaria da Administração e Fazenda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Departamento da Administração
04.000.0000.0.000.000 – Administração
04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral
04.122.0003.0.000.000 – Administração e Planejamento
04.122.0003.2.003.000 – Manutenção da Administração Geral
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 30.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 25.000,00

ÓRGÃO: 03.00 – Secretaria da Administração e Fazenda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Departamento da Administração
04.000.0000.0.000.000 – Administração
04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral
04.122.0004.0.000.000 – Administração Financeira
04.122.0004.2.049.000 – Contribuição para Consórcios Regionais
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.70.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 Transf. a Cons. Pub. – Rec. Prop. Ord. R$ 19.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 Transf. a Cons. Pub. – Rec. Prop. Ord. .. R$ 6.500,00
3.3.93.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Decorrente de Operação Entre Órgãos – Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 10.000,00
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 Transf. a Cons. Pub. – Rec. Prop. Ord. .. R$ 1.500,00

ÓRGÃO: 03.00 – Secretaria da Administração e Fazenda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Departamento da Administração
04.000.0000.0.000.000 – Administração
04.126.0000.0.000.000 – Tecnologia da Informação

04.126.0022.0.000.000 – Fortalecimento ao Municipalismo
04.126.0022.2.004.000 – Contribuição a Entidades Municipalistas
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos ..... R$ 48.000,00

ÓRGÃO: 03.00 – Secretaria da Administração e Fazenda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 – Departamento da Fazenda
04.000.0000.0.000.000 – Administração
04.123.0000.0.000.000 – Administração Financeira
04.123.0004.0.000.000 – Administração Financeira
04.123.0004.2.005.000 – Manutenção do Departamento da Fazenda
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 20.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 60.000,00
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recurso Próprio Ordinário ..... R$ 8.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01– Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.362.0000.0.000.000 – Ensino Médio
12.362.0010.0.000.000 – Ensino Médio
12.362.0010.2.021.000 – Apoio ao Ensino Médio
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 – Departamento da Cultura e Esporte
13.000.0000.0.000.000 – Cultura
13.392.0000.0.000.000 – Difusão Cultural
13.392.0007.0.000.000 – Cultura e Esportes
13.392.0007.2.011.000 – Manutenção da Cultura em Geral
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 10.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 20.000,00
ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 – Departamento da Cultura e Esporte
13.000.0000.0.000.000 – Cultura
13.392.0000.0.000.000 – Difusão Cultural
13.392.0007.0.000.000 – Cultura e Esportes
13.392.0007.2.035.000 – Manutenção do Centro de Eventos
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 20.000,00
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recurso Próprio Ordinário ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 – Departamento da Cultura e Esporte
13.000.0000.0.000.000 – Cultura
13.392.0000.0.000.000 – Difusão Cultural
13.392.0007.0.000.000 – Cultura e Esportes
13.392.0007.2.044.000 – Festividades Municipais
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 5.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social
08.244.0000.0.000.000 – Assistência Comunitária
08.244.0014.0.000.000 – Assistência Social Geral
08.244.0014.2.031.000 – Manutenção da Assistência Social
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 50.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 90.000,00

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social
08.244.0000.0.000.000 – Assistência Comunitária
08.244.0014.0.000.000 – Assistência Social Geral
08.244.0014.2.045.000 – Manutenção do Programa CRAS/PAINF
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 20.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 17.000,00
ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.02 – FIA – Fundo da Infância e Adolescente
08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social
08.244.0000.0.000.000 – Assistência Comunitária
08.244.0014.0.000.000 – Assistência Social Geral
08.244.0014.2.026.000 – Apoio ao Serviço de Proteção Social PSE/MSE
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 5.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.02 – FIA – Fundo da Infância e Adolescente
14.000.0000.0.000.000 – Direitos a Cidadania
14.243.0000.0.000.000 – Assistência a Criança e ao Adolescente
14.243.0013.0.000.000 – Assistência a Criança e ao Adolescente
14.243.0013.2.029.000 – Atendimento a Criança e ao Adolescente
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 17.000,00

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria do Desenvolvimento Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.02 – FIA – Fundo da Infância e Adolescente
14.000.0000.0.000.000 – Direitos a Cidadania
14.243.0000.0.000.000 – Assistência a Criança e ao Adolescente
14.243.0013.0.000.000 – Assistência a Criança e ao Adolescente
14.243.0013.2.046.000 – Profissionalização de Jovens
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20.000.0000.0.000.000 – Agricultura
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural
20.606.0020.0.000.000 – Assistência ao Produtor Rural
20.606.0020.2.037.000 – Manutenção da Agricultura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
24.000.0000.0.000.000 – Comunicações
24.722.0000.0.000.000 – Telecomunicações
24.722.0020.0.000.000 – Assistência ao Produtor Rural
24.722.0020.2.039.000 – Manutenção do Sistema de Telefonia
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infra-Estrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – Departamento de Estradas e Rodagens
26.000.0000.0.000.000 – Transporte
26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário
26.782.0017.0.000.000 – Estradas Vicinais
26.782.0017.1.002.000 – Construção de Pontes
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 11.000,00
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infra-Estrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – Departamento de Estradas e Rodagens
26.000.0000.0.000.000 – Transporte
26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário
26.782.0017.0.000.000 – Estradas Vicinais
26.782.0017.2.036.000 – Manutenção da Infraestrutura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infra-Estrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.000.0000.0.000.000 – Urbanismo
15.452.0000.0.000.000 – Serviços Urbanos
15.452.0019.0.000.000 – Vias Urbanas
15.452.0019.2.038.000 – Manutenção do Planejamento Urbano
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas F. 1000 – Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 30.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 23 de Novembro de 2020.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 456/2020

Publicação Nº 2728549

PORTARIA Nº 456/2020 DE 23/11/2020

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal, em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. ROBERTA DA MACEDO ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 1470/01 - 20hs semanais, licença para tratamento de saúde no período de 22/11/2020 a 01/12/2020, (10 dias) conforme atestado médico do Dr. DANILO C. LUCIANO (CRM/PR 34215), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 22 de novembro de 2020.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 457/2020

Publicação Nº 2728550

PORTARIA Nº 457/2020 DE 23/11/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. NEUZA ANTONIA DOS SANTOS AGUIAR, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 401/04 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde no período de 12/11/2020 a 11/12/2020, conforme comunicado de decisão INSS, incapacidade de trabalho, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 23 de novembro de 2020.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 458/2020

Publicação Nº 2728552

PORTARIA Nº 458/2020 DE 23/11/2020

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal, em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. CLEONICE PONTES ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 553/06 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde no período de 22/11/2020 a 01/12/2020, (10 dias) conforme atestado médico do Dra. KARINE KRINDGES (CRM/SC 27432), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 22 de novembro de 2020.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

ATO N° 07 - GABARITO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO 03/2020

Publicação Nº 2728197

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
Processo Seletivo Público 03/2020

ATO N.º 07

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor ADELI JOSÉ RIFFEL, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. GABARITO PROVISÓRIO

1.1 O **Anexo I** deste Ato contém os Gabaritos Provisórios da Prova Objetiva.

2. ACESSO À PROVA PADRÃO

2.1. A **PROVA OBJETIVA** estará disponível aos candidatos a partir de **24/11/2020**, às 14h00min, na área do candidato acessando pelo site www.wedoservicos.com.br, de forma individual a cada participante, com o seu login e senha, através do item *"mais informações".*

2.1.1. Somente durante o período de recursos haverá vista da Prova Padrão no site www.wedoservicos.com.br.

3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1. Os candidatos interessados em interpor recurso em face das questões da prova teórico-objetiva e gabarito provisório poderão fazê-lo no período de **24/11/2020** às 14h00min à **26/11/2020** às 14h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoservicos.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do *site.*

3.1.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, **será disponibilizado computador** para tal finalidade no Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, a Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, CEP 89982-000, São Bernardino, nos horários das: 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

São Bernardino, 23 de novembro de 2.020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
Processo Seletivo Público 03/2020

ANEXO I

GABARITO PROVISÓRIO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: D	02: E	03: C	04: E	05: B	06: A	07: E	08: A	09: B	10: A
11: B	12: D	13: A	14: C	15: C	16: E	17: C	18: D	19: C	20: B

PROFESSOR (A) COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: E	09: B	10: B
11: E	12: C	13: D	14: A	15: E	16: E	17: A	18: E	19: D	20: D
21: B	22: A	23: D	24: A	25: C	26: C	27: E	28: A	29: E	30: E

PROFESSOR (A) DE ARTES									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: A	06: B	07: E	08: D	09: B	10: C
11: E	12: A	13: E	14: D	15: C	16: D	17: E	18: E	19: A	20: D
21: C	22: B	23: D	24: A	25: C	26: D	27: A	28: B	29: A	30: E

PROFESSOR (A) DE INGLÊS									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: A	06: B	07: E	08: D	09: B	10: C
11: E	12: C	13: D	14: A	15: E	16: D	17: E	18: E	19: A	20: D
21: A	22: D	23: D	24: D	25: C	26: D	27: B	28: B	29: D	30: C

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
Processo Seletivo Público 03/2020

PROFESSOR DE INFORMÁTICA									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: A	06: D	07: C	08: E	09: B	10: B
11: E	12: C	13: D	14: A	15: E	16: E	17: A	18: E	19: D	20: D
21: B	22: A	23: D	24: A	25: C	26: C	27: E	28: A	29: E	30: E

ATO N° 08 - GABARITO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO 04/2020

Publicação Nº 2728201

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
Processo Seletivo Público 04/2020

ATO N.º 08

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor ADELI JOSÉ RIFFEL, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. GABARITO PROVISÓRIO

1.1 O **Anexo I** deste Ato contém os Gabaritos Provisórios da Prova Objetiva.

2. ACESSO À PROVA PADRÃO

2.1. A **PROVA OBJETIVA** estará disponível aos candidatos a partir de **24/11/2020**, às 14h00min, na área do candidato acessando pelo site www.wedoservicos.com.br, de forma individual a cada participante, com o seu login e senha, através do item *"mais informações".*

2.1.1. Somente durante o período de recursos haverá vista da Prova Padrão no site www.wedoservicos.com.br.

3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1. Os candidatos interessados em interpor recurso em face das questões da prova teórico-objetiva e gabarito provisório poderão fazê-lo no período de **24/11/2020** às 14h00min à **26/11/2020** às 14h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoservicos.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do *site.*

3.1.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, **será disponibilizado computador** para tal finalidade no Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, a Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, CEP 89982-000, São Bernardino, nos horários das: 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

São Bernardino, 23 de novembro de 2.020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
Processo Seletivo Público 04/2020

ANEXO I – GABARITO PROVISÓRIO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS									
01: E	02: A	03: A	04: E	05: A	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: E	12: E	13: A	14: A	15: B	16: C	17: B	18: E	19: A	20: E
21: C	22: B	23: D	24: C	25: A	26: A	27: D	28: B	29: C	30: D

PSICÓLOGO (A)									
01: E	02: A	03: A	04: E	05: A	06: D	07: A	08: B	09: D	10: C
11: E	12: E	13: A	14: A	15: B	16: B	17: E	18: C	19: A	20: E
21: E	22: D	23: C	24: A	25: A	26: C	27: B	28: B	29: E	30: D

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Publicação Nº 2729284

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO AS AULAS

Entidades Participantes:

Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior
Secretário de Estado da Educação
Natalino Uggioni
Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina

Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação: Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)
Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)
Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)
Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:

Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

GOVERNO DE
SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CEE

UNDIME SC

FCEE
Fundação Catarinense de Educação Especial

DEFESA CIVIL
SANTA CATARINA

DEFESA CIVIL
SANTA CATARINA
COMITÊ
TÉCNICO
CIENTÍFICO

FECAM

GOVERNO DE
SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde

UNCME
SANTA CATARINA

FETEESC

SINPRO
FLORIANÓPOLIS

FETRAM-SC

SINTE
Santa Catarina
CNTE
CUT

CEMESC

SINEPE/SC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entidades observadoras:
MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina
TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

COMITÊ ESTRATÉGICO DE ROTORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – *GT Medidas Sanitárias*

Marcos Vieira (SED) – *GT Gestão de Pessoas*

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar
Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME) Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline Coral (FECAM)
Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)
Argos Gumbowsky (UNCME)
Ariane Almeida (FECAM)
Betris Clair Andrade (SED)
Cali Ferri (SED)
Claúdia Siviane Favero (UNDIME)
Claudio Luiz Orço (UNCME)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)
Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)
Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)
Danielly Samara Besen (MPSC)
Daphne de Castro Fayad (MPSC)
Darli de Amorim Zunino (UNCME)
Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)
Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)
Fabricio Melo (FECAM)
Florindo do Rio Neto (SES)
Gilmara da Silva (FECAM)
Gláucia da Cunha (TCE-SC)
Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)
Joice Elizabet da Silva (FCEE)
Jorge Luiz Buerger (UNDIME)
Jorge Luiz de Souza (FETEESC)
Karla Simone Martins Dias (FCEE)
Lidiane Ventura Fraga (FECAM)
Lineia Pezzini (FECAM)
Lizeu Mazzioni (FETRAM)

Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)
Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)
Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)
Luciane Carminatti (ALESC/CECD)
Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)

Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)
Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)

Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)

Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)

Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)

Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE)
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)

Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC) Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)
Carin Deichmann (SED)
Caroline Margarida (CTC/DCSC)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)
Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)
Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)
Francisco Costa, Gladis Helena da Silva
Harrysson Luiz da Silva
Janete Josina de Abreu

José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)
Leandro Mondini (CTC/DCSC)
Maria Hermínia Schenkel

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas

Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)
Pâmela do Vale Silva
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)

Regina Panceri

Renann inácio Rita (CTC/DCSC)
Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)
Sarah Cartagena
Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

PLANO DE CONTINGÊNCIA APLICÁVEL AO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SANTA CATARINA

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO:

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS JUNIOR CENI
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

GIOMAR PASTORELLO LOPES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

IVAN CARLOS SANTIN
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL

IVAN CARLOS SANTIN
ANDREIA MUNZLINGER
ANA PAULA SHULZ NILSSON
CYNTHIA MARIA SCHROEDER
ROZILEI TEREZINHA FRITZEN
LUCAS JUNIOR CENI
DANIELA ECHEVESTE DOS SANTOS LUDWIG
DEBORA PAULA BITENCOURT
GIOMAR PASTORELLO LOPES
FERNANDA GEREMIA WALKER
GISLAINE CLAUDICE LEONHARDT ROCKEMBACH
LEONIR ANTONIO LUDWIG

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

1) ser uma nova doença que afeta a população;

2) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e

3) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica "doenças infecciosas virais" (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a "Operação COVID-19 SC". No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas

presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a

contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;

b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);

c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;

d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação; e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de

quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência Municipal Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

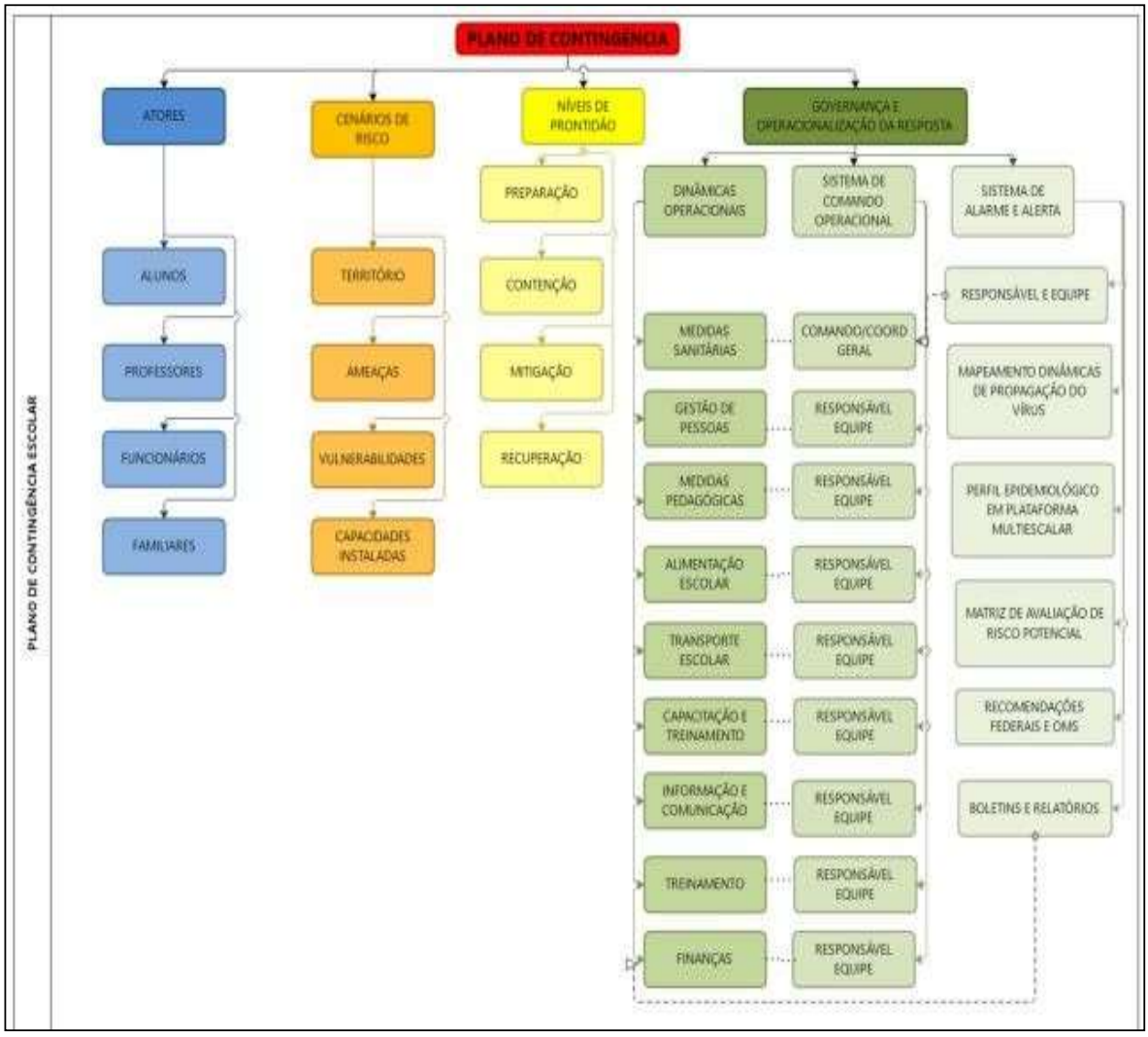

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respectivos professores, funcionários e familiares respectivos do Estado de Santa Catarina do Município de São Bernardino, da Regional de Saúde de Xanxerê.

O Município de São Bernardino atualmente possui quatro estabelecimentos educacionais, sendo a Escola de Educação Básica São Bernardino, de nível estadual, atendendo alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental anos finais e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.

Possui o Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid, escola municipal responsável pelo Ensino Fundamental anos iniciais abrangendo o Pré I até o 5º ano, e ainda a Creche Municipal João Cláudio Beviláqua, proporcionando a educação infantil de crianças de 0 a 5 anos.

Temos, ainda a APAE, entidade responsável pelo atendimento de 26 alunos, com idades entre 4 e 65 anos.

A Escola Estadual de Educação Básica atende hoje, 269 alunos. O Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid, possui 268 alunos, e a Creche Municipal contém atualmente a 109 crianças matriculadas.

Atualmente cerca de 62 % dos estudantes do Município residem na cidade, e 38% residem na zona rural.

Hoje o Município de São Bernardino possui 13 linhas de ônibus escolares, sendo 8 próprias e 5 terceirizadas, as quais atendem as 19 comunidades localizadas no interior do Município. Possuímos também alunos que residem na cidade, no Bairro Scheid e no Centro da cidade, os quais se deslocam a pé ou com veículos particulares para a escola.

Quando aos servidores da Rede Municipal de Educação somada a Rede Estadual e a APAE, temos 4 Diretores, 1 Secretário de Educação, 78 professoras (os), 13 auxiliares de serviços gerais (zeladoras, merendeiras, serventes) , 7 servidoras do corpo técnico-administrativo/pedagógico, 1 inspetor escolar, 4 monitoras de creche, 1 bibliotecária, 14 motoristas, e 1 nutricionista.

Quanto às famílias envolvidas no processo escolar, nosso Município conta com 315 famílias.

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado e no município, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio

da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

* Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
* Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
* Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
* Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
* Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
* Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;
* Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
* Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
* Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
* Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
* Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

5.1. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território do município São Bernardino – SC abarca uma escola estadual, duas escolas municipais, e uma escola de Educação Especial. Foi observado ainda que o município possui cerca de 315 famílias e/ou responsáveis pelos estudantes

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 109 em educação infantil, 269 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 156 nos anos finais (de 6º ao 9º ano), 113 ensino médio e 26 em Educação Especial. Totalizando 673 estudantes no município

Os dados apontam que 19,44 % da população do município é de estudantes.

Quanto ao número de servidores são 115 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

Quanto ao número de servidores afetados são 12 (grupo de risco) pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

5.2. AMEAÇA(s)

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos;

e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças: a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira; b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados. Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que: a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica); b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo; c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco; d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise; e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar

conflitos e impasses difíceis de ultrapassar; f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

Foi realizada no mês de outubro de 2020 uma pesquisa com as famílias dos estudantes do município de São Bernardino, cujos dados apurados seguem abaixo:

- 70% das famílias desejam permanecer com atividades não presenciais
- 17% das famílias desejam o retorno das aulas de modo híbrido
- 13% das famílias desejam o retorno presencial
- 84% dos estudantes não pertencem a grupos de risco
- 16% dos estudantes pertencem ao grupo de risco
- 57% dos estudantes convivem com pessoas idosas
- 43% dos estudantes não convivem com pessoas idosas
- 63% dos estudantes usariam máscara no transporte escolar e durante as aulas
- 37% dos estudantes não usariam máscara no transporte escolar e nem durante as aulas
- 87% dos estudantes conhecem as medidas básicas de prevenção à COVID-19
- 13% dos estudantes não conhecem as medidas básicas de prevenção à COVID-19

[1] *Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).*

5.3. Vulnerabilidades

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade

física interpessoal;

b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de *fake news* e difusão de informação não validada cientificamente;

e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;

h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

i) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

j) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet.

l) Famílias e profissionais em situação de vulnerabilidade social que possam enfrentar dificuldades para compra de EPIs e compreensão do contexto de contaminação.

m) Falta de equipe devidamente treinada no ambiente escolar para atendimento a alunos com sintomas relacionados ao Covid.

n) Falta de treinamento para equipes que farão sanitização dos espaços escolares.

o) Não realização da sanitização do transporte escolar entre as trocas de turno.

p) Não informação ao SCO sobre alunos que tenham familiares contaminados com Covid-19.

q) Falta de recursos financeiros para adequar os ambientes para recebimento dos alunos.

r) Falta de testes na rede municipal de saúde para testagem de alunos e profissionais da rede de educação.

s) Desrespeito às diretrizes sanitárias estabelecidas para o ambiente escolar.

t) Falta de UTI Pediátricas e UTI comum, para atendimento de estudantes e servidores em caso de contaminação de crianças, jovens ou servidores.

5.4. Capacidades instaladas/ a instalar

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

Capacidades instaladas

a) Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);

b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;

c) Utilização do espaço e da infraestrutura público municipais, para o enfrentamento a COVID-19;

d) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

e) Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento de Emergência em Saúde Pública da Doença Sarcov2 - Covid19.

Capacidades a instalar

a) Necessidade de Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;

b) Necessidade de Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;

c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;

d) Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;

e) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;

f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;

g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;

h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;

i) Aquisição das EPIs de uso individual e coletivo, e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança. Na ocasião do retorno das aulas presenciais, com antecedência de no mínimo 15 dias, serão disponibilizados kites com 4 máscaras e um frasco de alcool gel para cada aluno. Deverão ser disponibilizadas máscaras descartáveis dentro do transporte escolar para os alunos que eventualmente esquecerem-se de vir com a máscara, as máscaras descartáveis também estarão disponíveis na escola. No entanto é de responsabilidade do aluno e da família a orientação e exigência do uso da máscara antes de sair de casa;
l) Criação das Comissões Escolares;
k) Elaboração dos planos de contingência das unidades escolares.
l) Estabelecer fluxos de encaminhamento de pessoas com sintomas à rede de atenção pública ou privada;
m) Estabelecer protocolos internos de testagem e rastreamento e afastamento de contatos de casos confirmados no ambiente escolar;

n) Contratação e treinamento de servidores para execução e viabilização das capacidades acima descritas.
o) Orientar os respectivos servidores que é de responsabilidade da vigilância sanitária do Município, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, a fiscalização de todas as medidas descritas neste plano Municipal, conforme o artigo 5º da Portaria nº 778 SED/SC.
p) Na ocasião da realização dos novos procedimentos licitatórios e/ou inclusão de aditivos aos contratos já existentes, referentes ao transporte escolar terceirizado, deverá ser incluído item que obriga o contratado a contratar pessoal para aplicar e fiscalizar o cumprimento das medidas sanitárias descritas nos planos de contingência municipal/escolar, bem como a disponibilização de material de higiene pessoal para os alunos. Esse item poderá ser objeto de acordo diferenciado entre o Município e o contratado.
q) Nos contratos de qualquer fornecedor de qualquer tipo de material e alimentação escolar, deverá constar a obrigatoriedade de que a pessoa responsável pelas entregas deverá fazer o uso dos EPI´s e cumprir as medidas de higiene pessoal, sendo que essa exigência deverá ser de responsabilidade da empresa perante os respectivos funcionários.

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1[1], que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde

[1] **Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.**
Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: **Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação**.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON MUNICIPAL
PREPARAÇÃO		**Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora.**	
RESPOSTA	**Contenção** (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	**Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada).** **Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga o vírus e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.**	**Alerta** (quando somente há ocorrências em outros estados) e **Perigo Iminente** (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)

	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	**A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária.** **Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc.** **Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.**	**Emergência de Saúde Pública**
RECUPERAÇÃO		**Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em parte similares às previstas para a fase de Contenção**.	

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

7.1) Diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

7.2) Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

7.3) Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1. DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será feito: W4) quando será feito: W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará. A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de quadro 2.

_____

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas são: Sanitárias; Pedagógicas; Transporte Escolar; Alimentação Escolar; Gestão de Pessoas; Comunicação e Informação; Capacitação; e Finanças.

Para os Planos de Contingências Escolares deve ser seguido o modelo padronizado pelas Portarias 750/2020 e 778/2020 da SED/SES. O Plano de Contingência Escolar será disponibilizado impresso para cada unidade escolar e estará disponível no site oficial do Município de São Bernardino.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações deverão ser levados em consideração os seguintes questionamentos: porque será feito; o que será feito; onde será feito; quando será feito; quem o fará; como será feito; quanto custará, cujas tabelas, conforme modelo enviado pelo Estado, constam como anexo.

7.1.1 Medidas Sanitárias

Acesse ao documento na íntegra.

https://drive.google.com/file/d/13JpI3bInU3Do59SkO8xlQLl2LUcc5rJ8/view

Este documento possui caráter orientativo e é composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino da Região da AMNOROESTE como forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19) no retorno de suas atividades presenciais. Aplicando-se aos estabelecimentos de ensino, públicos, privados da educação infantil, ensino fundamental, médio, superior, técnico e de educação especial independente da modalidade de ensino.

A organização do trabalho e distribuição de atividades respeita as características regionais e as situações epidemiológicas locais, regramentos sanitários próprios emitidos pelos municípios, com o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia.

7.1.1.1 Atribuições da Comissão Escolar

a) Elaborar o Plano de Contingência Escolar e validá-lo no comitê municipal de gerenciamento da pandemia;

b) Monitorar a execução do PLANCON Escolar.

7.1.1.2 Retomada das Atividades Presenciais

a) Levar em consideração a Matriz de Risco Potencial Municipal, com antecedência mínima de 15 dias e deverão definir e comunicar as atividades que podem retornar;

b) Estabelecer ações de forma escalonada, com inícios e términos de atividades nos diferentes estabelecimentos, evitando a concentração de pessoas;

c) Disponibilizar aos estabelecimentos de ensino o Plano de Contingência Municipal e modelo para os Protocolos Escolares de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação da COVID-19.

7.1.1.3 Abrangência

a) Aplicar as diretrizes sanitárias, de modo a prevenir e mitigar a disseminação da COVID-19 no ambiente e, consequentemente, na comunidade escolar.

7.1.1.4 Medidas Administrativas

Promover o alinhamento do estabelecimento de ensino, com medidas aplicáveis para a comunidade escolar. São elas:

a) Retornar gradativamente as atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre grupos regressantes, com monitoramento da evolução do contágio na comunidade escolar, contemplando novos alinhamentos, se necessário;

b) Definir, para cada sala de aula, que o aluno utilize todos os dias a mesma mesa e cadeira, possibilitando o distanciamento de 1,5m de raio e demarcar o piso de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, em todos os ambientes coletivos;

c) Reorganizar os horários de cada turma, de forma que cada professor mude o mínimo possível de sala;

d) Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos surdos;

e) Atualizar os contatos dos alunos, dos responsáveis e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas e mantê-los permanentemente atualizados;

f) Realizar reuniões por videoconferência, seja com alunos, docentes, trabalhadores ou fornecedores e quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração;

g) Buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para os estudantes com deficiência;

h) Suspender excursões, passeios externos e atividades que envolvam aglomerações (festas comemorativas, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras);

i) Evitar atividades esportivas coletivas presenciais e de contato, priorizando e incentivando atividades individuais e ao ar livre, mantendo a distância de 2m entre os participantes;

j) Proibir a prática de esportes que não possam ser higienizados e atividades que envolvam troca de objetos entre os alunos;

k) Desestimular o uso de elevadores recomendando a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para o deslocamento;

l) Orientar, diariamente, alunos e trabalhadores, sobre medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão da COVID-19, correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, higienização das mãos e de objetos, etiqueta respiratória, com distanciamento social seguro para toda a comunidade escolar, em

conformidade com a Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

m) Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos para alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista-TEA;

n) Comunicar, com linguagem acessível à comunidade escolar, as normas de condutas aos estudantes especiais, o uso dos diferentes espaços físicos para prevenção e controle da COVID-19;

o) Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, documentar as ações adotadas em decorrência do cumprimento destes regramentos;

p) Recomendar aos Diretores e Administradores Escolares, o acompanhamento aos casos suspeitos ou confirmados, na unidade escolar, gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliar a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as e/ou fechando-as temporariamente, total ou parcial, (apenas alguma sala, edifício ou instalação, se necessário).

7.1.1.5 Medidas de Higiene Pessoal e Distanciamento Social

a) Minimizar os contatos direto e indireto, entre os sujeitos da escola, evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, quando:

- após o uso de transporte escolar;
- ao chegar no estabelecimento de ensino;
- após tocar maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;
- após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
- antes e após o uso do banheiro;
- antes de manipular alimentos e após alimentar os alunos;
- antes de tocar em utensílios higienizados;
- antes das refeições;
- antes e após cuidar de ferimentos;
- após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
- após remover lixo e outros resíduos;
- após trocar de sapatos;
- antes e após o uso dos espaços coletivos;

- antes de iniciar e após uma nova atividade.

b) Utilizar preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, disponíveis nos ambientes do estabelecimento de ensino;

c) Disponibilizar álcool gel 70% para todos os ambientes da escola;

d) Determinar aos trabalhadores que as unhas sejam cortadas ou aparadas, que os cabelos estejam presos e o não uso de adornos, como anéis e brincos;

e) Determinar aos professores a higienização das mãos e a substituição de máscaras a cada mudança de sala;

f) Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;

g) Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes à aplicação da "etiqueta da tosse", a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeiras com tampas; e

h) Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala após a utilização e, principalmente, ao andar em espaços abertos.

7.1.1.6 Medidas para a Readequação dos Espaços Físicos

Readequar os espaços para circulação, a fim de minimizar a evolução da contaminação pela COVID-19, a racionalização da utilização dos espaços e a necessidade de nova postura no comportamento dos Indivíduos.

a) Estabelecer número máximo de pessoas para cada ambiente, respeitando o distanciamento obrigatório;

b) Suspender sistemas de registro de ponto, mediante biometria digital de professores e trabalhadores;

c) Implementar sentido único para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando distanciamento mínimo, a fim de evitar ou minimizar o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução;

d) Evitar aglomerações em espaços coletivos;

e) Escalonar os horários de intervalo, refeições, utilização de ginásios, bibliotecas, pátios, entre outros, e preservar o distanciamento mínimo obrigatório;

f) Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior dos estabelecimentos de ensino; se ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento e o uso de máscara;

g) Sinalizar o chão de diferentes ambientes para demarcação do

distanciamento;

h) Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração ou de acompanhamento das aulas, respectivamente;

i) Garantir que os profissionais pertencentes ao grupo de risco cumpram a sua carga horária, desenvolvendo trabalhos home office, designados pela chefia imediata;

j) Desativar e/ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, caso não seja possível lacrar, deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos após a retirada da água;

k) Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daqueles que a temperatura seja igual ou superior a 37,8º.

7.1.1.7 Medidas de Higienização e Sanitização de Ambientes

a) Recomendar aos estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades;

b) Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampas;

c) Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam, prover treinamento sobre higienização, desinfecção e uso de materiais aos trabalhadores responsáveis pela higienização;

d) Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações anti sépticas ou sanitizantes de efeito similar;

e) Sanitizar o piso das áreas comuns ao final de cada dia, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;

f) Disponibilizar preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em todos os ambientes da instituição e, nas instalações sanitárias, também sabonete líquido e toalhas de papel;

g) Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, entre outros;

h) Intensificar a utilização de iluminação natural e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural em todos os ambientes da escola (quando existir

sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados);

7.1.1.8 Medidas de Higienização de Materiais, Instrumentos Didáticos e Pessoais

a) Orientar alunos e trabalhadores a higienizar regularmente os aparelhos celulares, computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar;

b) Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos, a não compartilhar material didático escolar e objetos pessoais; se necessário, recomendar higienização prévia e pós;

c) Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas, priorizando os materiais audiovisuais;

d) Manter os livros em local arejado e emprestá-los com o intervalo de três dias.

7.1.1.9 Orientações sobre a Implementação de Medidas de Proteção Contra à Infecção da Covid -19 em Trabalhadores

a) Monitorar os trabalhadores, na entrada do estabelecimento, à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);

b) Capacitar trabalhadores, prestadores de serviços e outros, além de disponibilizar e exigir o uso dos EPIs e equipamentos apropriados e seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA);

c) Programar a utilização de vestiários, a fim de evitar agrupamento e cruzamento de trabalhadores, com distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) e orientá-los acerca da ordem de desparamentação, recomendando o não retorno às casas com as roupas e equipamentos de trabalho.

7.1.1.10 Medidas para Identificação e Condução de Casos Suspeitos ou Confirmados para Covid-19

a) Disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas suspeitos de Covid-19;

b) Informar sintomas de síndrome gripal ou suspeitas de COVID-19 ao

responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência para os devidos procedimentos;

c) Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, com as seguintes ações:

- comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis pelos estudantes, mantendo-o sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPIs;
- afastar imediatamente o trabalhador das suas atividades até a confirmação do diagnóstico;
- notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local.

d) Afastar por 14 (quatorze) dias os casos confirmados para COVID-19, a contar do início dos sintomas, ou posterior ao contato com pessoas suspeitas, sendo que os negativos deverão retornar às atividades após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas;

e) Suspender as aulas por 7 (sete) dias para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19;

f) Suspender as aulas por 14 (quatorze) dias para as turmas que coabitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pela COVID-19;

g) Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;

h) Garantir possibilidades de aprendizagem ou manutenção salarial durante o período de afastamento de alunos e professores, respectivamente.

7.1.1.11 Medidas Específicas de Prevenção e Controle Relacionadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental:

a) Recomenda-se dividir as turmas, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e ou com professores de outras classes; A proporção de crianças por turma será definida conforme Matriz de Risco Potencial, sendo vedada a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de atividades;

b) Dispor de local destinado à amamentação, ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5m (um metro e meio) de raio, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) e higienizar o local após utilização;

c) Orientar as famílias a verificarem a temperatura da criança antes de levá-la à

escola e, caso a temperatura seja identificada acima de 37,8ºC, procurar, imediatamente, o serviço de saúde;

d) Escalonar o horário do parquinho, que deverá ser higienizado após utilização de cada turma;

e) Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços, materiais e brinquedos, entre outros, após cada troca de turnos e turmas;

f) Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, com distanciamento de 1,5m (um metro e meio);

g) Recomendar aos pais/responsáveis que as crianças não levem brinquedos de casa para a instituição;

h) Evitar o compartilhamento de objetos de uso individual, como copos, talheres, mamadeiras, babeiros, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros;

i) Trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis, assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição;

j) Acondicionar roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças, em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e a lavagem;

k) Trocar as fraldas de bebês ou crianças, com adequada higienização das mãos, antes e após cada troca, com uso de luvas descartáveis e substituição das mesmas após o atendimento de cada criança;

l) Usar avental descartável ou impermeável e higienizável, descontaminando-o após cada uso, higienizando as mãos das crianças após o procedimento e realizando o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;

m) Orientar que sejam afixados materiais informativos com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas, descartáveis ou reutilizáveis;

n) Orientar os professores e funcionários a supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos, superfícies, a fim de garantir a utilização correta e evitar exposição e ingestão acidental;

o) Oferecer o ensino integral, preferencialmente, com o mesmo agrupamento e o mesmo educador;

p) Organizar a entrada e saída dos alunos e dos profissionais e limitar o acesso dos pais ou responsáveis no ambiente escolar;

q) Escalonar a entrada e saída das turmas e, se possível, por diferentes espaços;

r) Evitar troca de salas de aula e movimentação nos corredores;

s) Estabelecer sinalização nos corredores para fila única, definindo orientação de tráfego;

t) Vedar a interação física de estudantes e professores e os programas e projetos intersetoriais;

u) Higienizar diariamente, após cada turno, os brinquedos e materiais utilizados pelas crianças;

v) Disponibilizar, se possível, o uso exclusivo de sanitários separados para trabalhadores a alunos.

7.1.1.12 Medidas Específicas para Educação Especial nas escolas regulares

a) Definir entre escola e pais, formas de condução das atividades dos alunos com deficiência, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar;

b) Definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais;

c) Garantir a limpeza de cadeira de rodas, de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes e de outros equipamentos utilizados para o trabalho com os alunos inclusos;

d) Organizar espaço na sala de aula para que o aluno com deficiência visual possa guardar sua máquina e os livros em braile, com de cuidados de higienização; e

e) Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle.

7.1.1.13 Ações para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

A APAE deverão organizar seus Planos de Contingência e protocolos de acordo com o Plano de Contingência Estadual e Municipal, ajustando as suas especificidades e encaminhar para análise do Comitê Municipal de Gerenciamento da COVID-19.

a) Orientar o uso obrigatório de máscaras, iniciando com as famílias para que quando os educandos sejam liberados para os atendimentos presenciais já estejam familiarizados com o uso da máscara;

b) Definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do educando, evitando a entrada de pais e ou responsáveis;

c) Orientar que sejam afixados materiais informativos com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas, descartáveis ou reutilizáveis;

d) Garantir a limpeza de cadeira de rodas, de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes e de outros equipamentos utilizados para o trabalho com os alunos inclusos;

e) Usar luvas descartáveis, avental descartável ou impermeável e higienizável, descontaminando após cada uso, com troca de material após cada atendimento;

f) Iniciar os atendimentos presenciais com os grupos do Programa de Educação Profissional e os demais que possuem maior autonomia e que não pertençam ao grupo de risco, seguindo as regras de segurança sanitária;

g) Organizar o atendimento à estimulação precoce por sessão de forma individual, atendendo às rotinas de higienização e de segurança;

h) Orientar as famílias a verificarem a temperatura da criança antes de levá-la à escola e, caso a temperatura seja identificada acima de 37,8ºC, procurar, imediatamente, o serviço de saúde;

i) Oferecer a alimentação, preferencialmente, na sala de aula e escalonar o horário do pátio, o qual deverá ser higienizado após utilização de cada turma;

j) Garantir a supervisão por parte de professores e funcionários quanto ao uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies;

k) Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores e equipamentos diversos;

l) Definir entre CAESP e pais, formas de condução das atividades dos educandos, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar;

Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar;

Observação: Sugere-se o monitoramento contínuo e avaliação periódica visando possíveis ajustes necessários durante aplicação da proposta de retorno envolvendo a comunidade escolar.

7.1.2 Medidas Pedagógicas

Acesse ao documento na íntegra.

https://drive.google.com/file/d/1n97iksLAGrEv2uJnPzCtVl02UNLZHZ2s/view

7.1.2.1 Garantia do direito à educação

O presente documento pretende oferecer encaminhamentos para garantir aos alunos do Município de São Bernardino – SC, o direito à Educação, para os seguintes níveis de escolarização: Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental,

Ensino Médio, Educação esferas pública.

a) Direito de acesso e permanência:

• Organizar a oferta do Ensino Híbrido que compreende o retorno dos alunos às aulas presenciais, seguindo os protocolos de segurança de prevenção à Covid-19, bem como oferecer ensino remoto para os que possuem impedimentos de retorno;

• Realizar periodicamente busca ativa de alunos em situação de possível evasão escolar;

• Assegurar atividades escolares não presenciais aos estudantes que não poderão retornar presencialmente.

b) Garantia de gestão democrática quanto ao planejamento e retomada das aulas presenciais:

• Organizar e realizar reuniões periódicas com toda a equipe escolar (Professores, Técnicos, Gestores, Conselhos e Associação de Pais e Alunos) para planejamento das atividades, tanto em nível de ensino quanto ao que tange à organização estrutural para a retomada das aulas presenciais;

• Organizar grupos de alunos, levando-se em consideração as especificidades para o retorno às atividades presenciais, guiando-se pelas normas técnicas de segurança.

c) Adequações metodológica e pedagógica para garantir a aprendizagem dos alunos:

• Adequar diferentes possibilidades/instrumentos de ensino e de aprendizagem que possam dar conta das diversidades atuais;

• Criar mecanismos de escuta e diálogo eficientes entre a Rede de Ensino, as unidades escolares e comunidade escolar;

• Fortalecer o vínculo com as famílias através dos dispositivos tecnológicos e/ou presenciais;

• Socializar os trabalhos desenvolvidos com a comunidade escolar.

d) Garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento para cada faixa etária atendida na Educação Infantil:

• Observar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Currículo Base do Território Catarinense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (CBTC) e no Currículo Regional da Educação Infantil.

e) Organização do mapeamento dos estudantes que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais, visando sua retomada posterior:

• Elaborar e aplicar formulários de pesquisa, baseados nas Normas Técnicas

de contingência da disseminação do Coronavírus, a fim de identificar e monitorar os alunos em situação de impedimento ao retorno às atividades presenciais, visando a integração futura.

f) Garantia de avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), aos estudantes da educação especial, considerando a posição da família quanto ao retorno ou não às atividades presenciais, garantindo a opção de continuar em atividades remotas aos que não estejam aptos ao retorno presencial, devendo apresentar laudo médico com a respectiva justificativa em caso de doença e /ou pertencimento ao grupo de risco;

g) Organizar e aplicar atividades pedagógicas e de estimulação, pertinentes aos estudantes da Educação Especial, visando a garantia de seu direito à educação escolar, preferencialmente de forma presencial;

h) Levantamento dos estudantes que não tiveram acesso ou não realizaram as atividades remotas ou impressas:

- Realizar avaliação diagnóstica individual e aplicar instrumentos avaliativos para identificar os níveis de aprendizagens dos alunos;
- Aplicar metodologias de ensino diferenciadas e adequar conteúdos para minimizar perdas de aprendizagem.

i) Ampliação do acesso à internet, aquisição de dispositivos eletrônicos e adequação da infraestrutura às Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs):

- Ampliar a capacidade das redes de acesso à Internet, manter e adquirir equipamentos para as TICs.

j) Disponibilização de apoio psicossocial a alunos e profissionais da educação;

k) Garantia de que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia da COVID-19.

7.1.2.2 Calendário Escolar

Descrição das ações direcionadas ao calendário escolar de 2020:

a) Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino; (Reavaliar as Resoluções e emitir nova resolução voltada ao encerramento do ano letivo e ao não retorno das aulas presenciais em 2020);

b) Considerar as diretrizes sanitárias, quando da elaboração do calendário escolar de 2021;

c) Tornar público os calendários escolares de 2020 e 2021 a toda comunidade escolar.

7.1.2.3 Organização Curricular

As ações descritas abaixo direcionam-se à organização curricular das unidades escolares.

a) Garantia da avaliação formativa e diagnóstica;

- Proporcionar formação aos professores a fim de garantir conhecimento voltado às atividades presenciais e não presenciais;
- Verificar se os estudantes estão alcançando os objetivos propostos pela disciplina e propor ações de recuperação que possibilitem melhorias na aprendizagem;
- Garantir que os instrumentos avaliativos sejam adaptados de acordo com a necessidade de cada aluno.

b) Adequação dos critérios de promoção e de reprovação dos estudantes, observadas as normas vigentes;

- Elaborar estratégias diferenciadas de aprendizagem e de avaliação, de maneira a evitar a reprovação, conforme Parecer nº 11 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

c) Elaboração de instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e que busquem minimizar as desigualdades educacionais;

- Oferecer formação continuada aos educadores referente à avaliação diagnóstica e seus instrumentos.

d) Construção de um plano de recuperação de aprendizagem;

- Construir planilhas e relatórios descritivos dos alunos com dificuldades;
- Oferecer aulas de reforço no contraturno;
- Utilizar métodos de ensino interdisciplinar, otimizando o processo de ensino e aprendizagem.

e) Redefinição das estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campos de experiências, tendo em vista a BNCC, o CBTC ou Currículo Regional da Educação Infantil, possibilitando a continuidade da aprendizagem no percurso formativo;

f) Aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas:

- Promover formação continuada para uso das TICs.

g) Reforço da importância do planejamento pedagógico interdisciplinar;

h) Adequação do Projeto Político-Pedagógico considerando o contexto vigente;

- Oportunizar aos gestores das escolas a organização do Trabalho Pedagógico de acordo com as especificidades escolares.

i) Adoção de estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social:

- Firmar parcerias com a Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar e Ministério Público.
- Oferecer aulas no contraturno para atendimento dos alunos com maior vulnerabilidade;
- Oferecer atendimento psicológico.

j) Promoção de atividades educativas sobre biossegurança na rede escolar:

- Capacitar os servidores envolvidos com a prática educativa.
- Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.

7.1.2.4 Formação continuada

a) Formação voltada ao acolhimento para todos os Profissionais da Educação e Funcionários.

b) Formação específica sobre o Protocolo de biossegurança para os professores, equipe gestora, motoristas, alunos, serventes, merendeiras e estagiários;

c) Formação Específica para os Professores com foco nas temáticas de avaliação diagnóstica e processual; instrumentos de avaliação; reelaboração dos planejamentos e dos conteúdos alinhados à BNCC e uso das tecnologias.

7.1.3 Alimentação Escolar

Acesse ao documento na íntegra

https://drive.google.com/file/d/1KETWKjDA630i_rrQ5GNENoilK4kSd1Gt/view

Retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para o Ensino Infantil, Educação Básica e Profissional. A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário:

a) Adequação do Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos

Operacionais Padronizados, a fim de contribuir para o combate à disseminação da COVID-19:

- Atualizar o Manual de boas práticas de cada instituição escolar e Procedimentos Operacionais Padronizados;
- Capacitar todos os profissionais das escolas com divulgação das ações para a comunidade escolar.

b) Orientação aos estabelecimentos de ensino para a manipulação e a preparação dos alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a prevenir e combater a disseminação da COVID-19:

- Capacitar as equipes envolvidas no processo de elaboração e distribuição da alimentação escolar (nutricionistas e vigilância sanitária);
- Orientar os profissionais do contexto escolar (professores, fornecedores, pais, entre outros) quanto aos protocolos sanitários atuais;
- Incluir, nos processos administrativos e licitatórios, as normas sanitárias exigidas no momento do fornecimento;
- Fiscalizar a aplicação das diretrizes no espaço escolar;
- Recomendar que nos casos em que os alimentos sejam transportados e/ou servidos em sala de aula, sejam acondicionados em recipientes higienizados e fechados.

c) Orientações descritas no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento:

- Utilizar e manipular os utensílios na alimentação escolar de maneira segura;
- Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizar porções individualizadas ou disponibilizar funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios;
- Colocar em prática os protocolos de higiene (evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara), durante a produção e distribuição dos alimentos;
- Disponibilizar aos profissionais os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) necessários para atender as diretrizes da alimentação escolar;
- Trocar os EPIs diariamente, conforme protocolos sanitários e utilizados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;
- Orientar os servidores a manter as unhas curtas, cabelos presos e evitar o uso de adornos pessoais, como brincos e anéis.

d) Disponibilização de pessoal para higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, de acordo com os tempos previstos.

- Adequar os materiais para a higienização de acordo com as disposições

sanitárias;

- Higienizar o refeitório ou espaço de alimentação a cada troca de público;
- Estabelecer cronogramas de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios com o objetivo de evitar aglomerações e possibilitar a higienização dos ambientes.

e) Utilização do Refeitório

- Organizar os espaços de alimentação respeitando a distância mínima de 1,5 m entre as mesas e/ou pessoas;
- Definir os horários e o tempo necessário para grupos determinados;
- Determinar a entrega de talheres por um funcionário, seguindo as diretrizes sanitárias de higienização;
- Manter a temperatura do alimento conforme estabelecido no manual de boas práticas.

f) Educação Infantil

- Avaliar a realidade de cada escola, se é possível servir no refeitório, como no ensino fundamental;
- Utilizar carro térmico, se possível e necessário;
- Proibir alimentos externos;
- Incentivar que os profissionais da educação tragam seu lanche individual.

g) Necessidade de implementação de diretrizes adicionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial

- Organizar o lactário com: local ventilado; assentos adequados; distanciamento de 1,5 metros; higienização das mãos; esterilização, preparo e guarda de mamadeiras e alimentos para crianças de 0 a 2 anos; álcool 70%; e correta higienização do local;
- Identificar as mamadeiras e chupetas de cada criança;
- Atualizar o manual de boas práticas e os protocolos do lactário de cada escola;
- Oferecer capacitação para os trabalhadores que atuam diretamente com a alimentação escolar;
- Avaliar a capacidade de cada estabelecimento escolar para a oferta do lanche em refeitório ou sala de aula em horários alternados, para a educação infantil e ensino fundamental.

h) Higienização dos utensílios de cozinha, conforme orientação do manual de boas práticas do estabelecimento de ensino, utilizando produtos sanitizantes adequadamente,

regulamentados pela ANVISA;

i) Colocação de informações extraídas do manual de boas-práticas e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), nas dependências da escola;

j) Restrição à entrada ao lactário e à cozinha de fornecedores e trabalhadores.

7.1.4 Transporte Escolar

Acesse ao documento na íntegra

https://drive.google.com/file/d/1-f_KWOhot0A263pxiacSmpvm_BgexkGC/view

Estas diretrizes se destinam às atividades de Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Especial, visando a orientar alunos, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19. 1).

7.1.4.1 Medidas Gerais: No retorno das atividades do Transporte Escolar, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

a) Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma:

- Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;
- Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos;
- Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé;
- Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé;
- Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor; (Etiquetar os bancos);
- A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento.

b) Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada

modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário:

- Atualizar o quantitativo de alunos em cada linha de transporte escolar;
- Organizar processo de contratação de linhas extras, quando necessário.

c) Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos ocupantes dos bancos da parte dianteira;

- Organizar, divulgar e orientar tabelas de escalonamentos de horários de entrada e saída de estudantes nas escolas;
- Disponibilizar um auxiliar (monitor) em cada veículo do transporte escolar;
- Capacitar os responsáveis pelo transporte escolar quanto às medidas de segurança;
- Organizar a demarcação dos bancos com o nome de cada passageiro (aluno);
- Liberar os alunos das salas de aula de acordo com as demarcações do veículo do transporte escolar;
- Evitar o compartilhamento do desembarque do turno matutino com o embarque do turno vespertino;
- Higienizar os veículos a cada final de linha.

d) Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

- Orientar os ocupantes do transporte escolar quanto a necessidade de ventilação no interior dos veículos.

e) Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas que estejam de acordo com as determinações das diretrizes sanitárias:

- Exigir o uso de máscara, o distanciamento orientado em cada assento e disponibilizar o álcool gel 70% ao adentrar o veículo.

f) Distanciamento mínimo de acordo com as diretrizes sanitárias:

- Demarcar a distância mínima de 1,5m para o embarque e desembarque dos veículos.

g) Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte:

- Afixar em locais visíveis, nos veículos, encartes orientativos quanto às

orientações das diretrizes sanitárias;

- Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;

- Sanitizar diariamente a parte interna do veículo.

7.1.4.2 Medidas aos servidores/ prestadores de serviço/ motoristas e monitores

a) Capacitar e responsabilizar motoristas e monitores, quanto à prevenção à Covid-19 e diretrizes sanitárias do transporte escolar;

b) Comunicar imediatamente a família ou a direção da escola, quando da identificação de temperatura acima de 37,8ºC;

c) Disponibilizar EPIs aos motoristas e monitores pertencentes ao quadro de funcionários do município;

d) Utilizar macacão ou similar e substituí-lo ao final do dia;

e) Exigir cópia da carteira de vacinação atualizada aos profissionais do transporte escolar;

f) Determinar que os prestadores terceirizados do transporte escolar sigam as normatizações do Plano de Contingência Municipal.

7.1.4.3 Medidas aos pais/responsáveis de alunos/estudantes

a) Fornecer máscaras aos alunos, quando necessário;

b) Manter registros diários da temperatura dos alunos que adentram o transporte escolar;

c) Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;

d) Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.

7.1.4.4 Medidas as autoridades fiscalizadoras:

a) Cabe aos órgãos responsáveis promoverem ações e operações de fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor; em especial:

- Verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante dos EPIs;
- Exigir que todos os produtos utilizados na higienização e sanitização tenham registro na ANVISA;
- Verificar se a higienização e a sanitização são feitas de acordo com as diretrizes sanitárias;
- Notificar/autuar situações em desacordo com as normas sanitárias vigentes.

b) Para as etapas do Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, além das diretrizes gerais já estabelecidas, é necessário implementar as seguintes diretrizes adicionais:

- Dar prioridade às crianças da Educação Infantil e crianças com deficiências no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte escolar, acomodando-as em seus acentos;
- Proibir a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com deficiência ou limitação, seguindo as mesmas regras dos estudantes;
- Disponibilizar informação de proibição de pessoas não autorizadas em forma de cartazes no interior e exterior do veículo;
- Verificar o Decreto n° 1.069 de 21/02/2017, a Lei Complementar n° 754 de 26/12/2019, a Portaria n° 247 de 03/02/2020 e/ou Legislação Municipal aceca do transporte escolar e zoneamentos;
- Criar carteirinha de estudante para o transporte escolar.

7.1.5 Gestão de Pessoas

Acesse ao documento na íntegra

https://drive.google.com/file/d/13fykW7jWvt7CYvppxmCHIWM15D3Q61eF/view

As diretrizes a seguir elencadas objetivam nortear as instituições de ensino acerca da Gestão de Pessoas quanto à prevenção, acompanhamento das condições de saúde para o retorno de suas atividades presenciais e não presenciais, visando prevenir a disseminação da COVID-19.

7.1.5.1 Acompanhamento das condições de saúde:

a) Recomendar que as unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando aos profissionais a respeito das diretrizes sanitárias existentes;

b) Realizar triagem dos servidores da escola, classificando-os individualmente em relação à COVID-19, dividindo entre Casos Suspeitos ou Confirmados, Grupo de Risco e Aptos a Trabalhar;

c) Apresentar comprovação para o enquadramento no Grupo de Risco, recomendando que todos os profissionais da educação e responder o questionário auto declaratório (Anexo 6);

d) Aferir a temperatura dos profissionais no momento da chegada. Se igual ou superior a 37,8º, afastá-lo imediatamente em local de isolamento, comunicando aos órgãos responsáveis para adoção de medidas cabíveis.

7.1.5.2 Orientar os casos identificados como suspeitos de profissionais da educação, devendo:

a) Buscar à unidade de saúde; manter isolamento domiciliar por 14 dias, a partir dos sintomas, e depois de 03 dias sem sintomas, poderá voltar ao trabalho e os familiares devem realizar o isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade de Saúde;

b) Apresentar ao estabelecimento de ensino o atestado médico quando diagnosticado ou em investigação/suspeito da Covid-19, para encaminhamentos necessários junto ao RH.

7.1.5.3 Organização dos profissionais que se enquadram do grupo de risco:

a) Organizar trabalhadores do grupo de risco, priorizando o trabalho remoto, distribuindo tarefas administrativas, elaboração de atividades, pesquisas e correções, além de planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas impressas, conforme Decreto nº SC/525/2020 e Decreto Municipal nº ....., de forma que não haja prejuízo ao serviço público;

b) Garantir a continuidade de um terço de hora atividade aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas/sanitárias;

c) Organizar a contratação de servidores em substituição ou para a necessidade de contratação de novos servidores em regime de excepcionalidade, a fim de atender às necessidades enquanto perdurar a pandemia e a necessidade de atividades escolares estabelecido nas diretrizes pedagógicas e sanitárias.

7.1.5.4 Encaminhamentos para o acolhimento e acompanhamento

a) Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que garantam o apoio aos servidores no enfrentamento da pandemia;

b) Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais e não presenciais;

c) Acompanhar o pós-retorno para possíveis diagnósticos de necessidades diversas e realizar encaminhamento especializado em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, culpa e ou sinais de comprometimento psicossocial.

7.1.6 Capacitação e Treinamento

Acesse ao documento na íntegra

https://drive.google.com/file/d/16Sc5vBvDFNbAEcttXhrhDuDPA0CPsy-K/view

A Capacitação e treinamentos garantem o desenvolvimento de habilidades com o intuito de aperfeiçoar habilidades e preparar o usuário para desempenhar determinada função.

a) Capacitar e treinar a equipe responsável pela elaboração do Plano de Contingência Municipal ou Escolar de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação de Contingência – PLANCON-EDU;

b) Proporcionar a todos os servidores, capacitação e treinamento para os planos de contingências, Sistema Comando Operacional (SCO) e os protocolos escolares;

c) Proporcionar ao comitê de gestão de crise e das comissões escolares, tarefas/funções a serem desenvolvidas nos três níveis (estratégico, tático e operacional);

d) Adotar rotinas regulares com linguagem acessível, aos alunos, professores e servidores, além dos que não integram o SCO, focando nas respostas comportamentais da comunidade escolar com ênfase nas diretrizes estabelecidas;

e) Orientar a comunidade escolar sobre: ações de higiene necessária quando, da utilização do transporte escolar; utilização da máscara de proteção: quanto a sua troca, tempo útil, armazenamento e descarte correto; higienização das mãos e de objetos; etiqueta respiratória; e alimentação de forma segura;

f) Treinar a Comissão da Unidade Escolar para o retorno das atividades presenciais e não presenciais, aplicando o Plano de Contingência Municipal e Escolar para a fiscalização, monitoramento e prevenção dos regramentos e diretrizes aplicáveis;

g) Capacitar aos servidores responsáveis pela limpeza sobre higienização e

desinfecção adequadas de materiais, insumos, equipamentos, superfícies e ambientes da unidade escolar;

h) Capacitar profissionais na unidade escolar para a triagem dos servidores e alunos, para classificar em relação à Covid-19, em 3 grupos: grupo de risco, casos suspeitos e/ou confirmados e aptos a trabalhar;

i) Orientar a comunidade escolar como proceder ao se depararem com indivíduos que apresentem sintomas da Covid-19 ou síndrome gripal, a fim de proteger-se de contaminação;

j) Capacitar os servidores e prestadores de serviço do transporte escolar quanto às medidas e diretrizes sanitárias recomendadas para o retorno das aulas presenciais e não presenciais;

k) Capacitar, professores e educadores para o uso das novas estratégias de aprendizagem, metodologias ativas, ferramentas digitais, etc.;

l) Promover formação das equipes pedagógicas e dos professores com os seguintes temas: planejamento alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Currículo Base do Território Base do Território Catarinense (CBTB) ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual e o uso das TICs;

m) Realizar a integração Intersetorial com outras instituições/secretarias (saúde, assistência social, segurança pública, conselho tutelar, etc.) para que, quando acionadas estejam de prontidão e aptas ao atendimento;

n) Realizar monitoramento contínuo e avaliação periódica do Plano de Contingência Municipal e Escolar, com o objetivo de possíveis ajustes necessários, antes e durante o retorno das aulas presenciais e não presenciais.

7.1.7 Comunicação e Informação

Acesse ao documento na íntegra

https://drive.google.com/file/d/1zapq-8FhKayl6Rj_6JRvDoi1q9jEqqmB/view

As diretrizes se destinam a orientar as dinâmicas e ações operacionais de informação e comunicação a serem implementadas pelas escolas quanto ao retorno às atividades presencias e não presenciais. A gestão da informação e da comunicação, no âmbito escolar, durante a crise pandêmica, deve ser norteada pelas diretrizes e poderão ser complementadas de acordo com níveis educacionais.

a) Constituir equipe para comunicação interna e externa integrada ao comitê de crise, definindo funções e responsabilidade dos seus membros, seguindo se possível os procedimentos operacionais padrão (POPs) - Anexo 5;

b) Comunicar o público/comunidade, durante os surtos epidêmicos, com a

utilização de canais de comunicação confiável, evitando com que as fake news e notícias especulativas se disseminem (Anexo 5);

c) Instituir um canal de contato específico e de fácil acesso para esclarecimento de dúvidas, que poderá ser um e-mail ou contato de WhatsApp, no âmbito escolar, para divulgação de informações à comunidade escolar (interna e externa), assegurando mecanismos confiáveis de feedback e possibilitando a avaliação das ações adotadas;

d) Elaborar formas de comunicação eficazes para o uso de máscaras, de higiene pessoal e de medidas de regramento sanitário;

e) Adequar a linguagem da informação, considerando a existência de pessoas com deficiências auditivas, visuais, cognitivas e de outras etnias e/ou países;

f) Desenvolver campanhas de orientação, que apresentem informações que possam ser compartilhadas e transmitidas por diferentes mídias, para informar o público interno e externo sobre os cuidados básicos de prevenção da Covid-19;

g) Divulgar e disponibilizar, no site oficial do Município, materiais produzidos e elaborados para auxiliar no processo de planejamento e organização para o retorno escolar: Plano de Contingência Municipal e o Plano de Contingência Escolar;

h) Comunicar as normas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle da Covid-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e, quando aplicável, colocar cartazes em locais visíveis e de circulação;

i) Conscientizar aos pais/responsáveis que priorizem, o transporte próprio de seus filhos, evitando o transporte de passageiros fora do núcleo familiar, diminuindo assim, o risco de contaminação dentro do transporte escolar;

j) Informar de imediato a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, às Secretarias de Educação e Saúde para fins de monitoramento e acompanhamento da disseminação da Covid-19.

7.1.8 Finanças

Acesse ao documento na íntegra

https://drive.google.com/file/d/1cl4k6Rvd8C0qQS72jsLrYigCtSdcnaUk/view

As diretrizes aqui presentes buscam nortear as instituições de ensino no que se refere à Gestão de Finanças, prevendo e contabilizando os gastos dos recursos necessários para o retorno de suas atividades presenciais e não presenciais, prevenindo a disseminação da COVID-19.

a) Prever os recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio, bem como executar os processos de

aquisição de materiais, conforme as normas e legislações vigentes;

b) Definir as quantidades de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCs), materiais individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número de servidores, alunos, salas de aula, espaços físicos, entre outros, para que não faltem equipamentos e materiais nas unidades escolares até o retorno da normalidade (Anexo 7) e os demais itens recomendados nas outras diretrizes, para realização de orçamento e procedimentos para aquisição dos materiais e insumos;

c) Prever elaboração dos Termos de Referência, obtenção dos orçamentos; encaminhamento para aprovação e tramitação; realização do contrato e empenho, para o fornecimento dos produtos, materiais e insumos previstos pelas escolas de acordo com as diretrizes sanitárias (Anexo 7);

d) Destinar recursos necessários para planejar, organizar e executar, capacitações, treinamentos e simulados de campo, envolvendo equipes, equipamentos e outros;

e) Prever recursos financeiros para recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, da alimentação escolar, cumprindo as diretrizes sanitárias;

f) Considerar as diretrizes da gestão de pessoas quanto à necessidade de contratação de servidores substitutos para atender grupos de risco, identificando orçamento, fonte de recursos e legislação para contratação.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações foi usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será feito: W4) quando será feito: W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará. A respectiva tabela segue conforme o anexo abaixo:

Por que	O quê	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto custa	Protocolo
Medidas Sanitárias	Higiene das mãos de todos os membros da comunidade escolar	Em todo o espaço escolar e dentro do transporte escolar	Permanente	Monitor Escolar e/ou auxiliar de serviços gerais	Uso de Álcool gel 70%, nos esguichos localizados na escola. Uso de água e sabão nas pias da escola.		POP 01 – Diretriz Sanitária
	Demarcação de espaços (regras de distanciamento, conforme portaria)	Em todo espaço escolar e dentro do transporte escolar	Permanente	Monitor Escolar	Fazer a demarcação no piso com o uso de faixas em todos os locais necessários, observando a distância de 1,5 metros. Afixação de cartazes nos ônibus com as orientações de distânciamento e demarcaçao dos assentos.		POP 4 – Diretriz Sanitária
	Aferição de sinais e sintomas (ver quais e equipamentos)	No veículo escolar ou na entrada da unidade escolar.	Permanente	Monitores de transporte e monitores escolares	Medindo a temperatura corporal por meio de termometro infravermelho		POP 10 – Diretriz Sanitária
	Isolamento de casos suspeitos	Em sala própria para receber casos suspeitos	Sempre que o aluno ou servidor apresentar sintoma de COVID-19	Monitores Escolares	Isolando a pessoa em sala própria para a situação. Posteriormente comunicando os responsáveis e a unidade de saúde.		POP 11 – Diretriz Sanitária

	Rastreamento de contatos	Locais onde o suspeito frequentou	Ao apresentar sintomas	Direção da Unidade Escolar e Secretaria de Saúde, vigilancia epidemiológica	Por meio de diálogo e identificação dos possíveis contatos		POP 11 – Diretriz Sanitária
	Mapeamento de Grupos de Risco	Nas unidades escolares e na Secretaria de Educação	Permanente	Direção da Unidade Escolar, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, vigilancia epidemiológica	Por meio de pesquisas, diálogos e avaliação médica		POP 5 – Diretrizes para Gestão de Pessoas
Medidas Pedagógicas	Orientação dos alunos quanto às medidas preventivas	Na escola, no transporte e em casa	Permamente	Todos os servidores da educação e as famílias	Por meio de comunicação escrita ou oral, vídeos explicativos e eventuais visitas domicilares.		POP 3 – Diretrizes Sanitárias
	Quadro de horários alternados por turma	Nas unidades escolares	No retorno das aulas presencias	Direção e equipe pedagógica	Segunda-feira: 1º ano A, 1º ano B e 5º ano; Quarta feira: 2º ano e 4º ano; Sexta-feira: 3º ano e Pré II;		POP 2 – Diretrizes Sanitárias
	Desmembramento de turmas em "subturmas", em quantas forem necessárias	No ambiente escolar	Na ocasião de retorno às aulas	Direção e Professores	Por meio de levantamento feito pela escola		POP 2 – Diretrizes Sanitárias
	Organização de envio de material para alunos que estiverem em isolamento	Nas unidades escolares	Permanente ou enquanto perdurar o isolamento	Equipe pedagógica e Professores	Apostilas entregues em cada residência e orientações via mídas sociais		POP 1 – Diretirzes Pedagógicas

	Organização de envio de material para alunos que são grupo de risco e não voltarão para a escola	Nas unidades escolares	Permanente ou enquanto perdurar o isolamento	Equipe pedagógica e Professores	Apostilas entregues em cada residência e orientações via mídas sociais		POP 1 – Diretirzes Pedagógicas
Alimentação Escolar	Treinamento para a equipe escolar (merendeiras), referente a higienização dos ambientes e utensilios, e sanitização das mãos	Nas unidades escolares	15 dias antes da data definida para o retorno das aulas presenciais	A Nutricionista do Município	Será definido pela Nutricionista		POP 2 – Diretrizes para Alimentação Escolar
	Definição de espaços e demarcação de ambientes, conforme o manual de boas práticas e POP da Unidade Escolar	Nas unidades escolares	15 dias antes da data definida para o retorno das aulas presenciais	A Nutricionista do Município	Será definido pela Nutricionista		POP 2 – Diretrizes para Alimentação Escolar
	Atualização do Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padrão	Nas unidades escolares	15 dias antes da data definida para o retorno das aulas presenciais	A Nutricionista do Município	Será definido pela Nutricionista		POP 2 – Diretrizes para Alimentação Escolar
Transporte Escolar	Orientações de uso do álcool gel no transporte escolar	Ao entrar no transporte escolar	Permanente	Monitor de transporte escolar	Informativos escritos ou orais		POP 1 – Das Diretrizes para o Transporte Escolar
	Medidas voltadas aos prestadores de serviços	Ao entrar no transporte escolar	Permanente	Monitor de transporte escolar	Informativos escritos ou orais		POP 1 – Das Diretrizes para o Transporte Escolar
	Medidas gerais de distaciamento envolvendo veículos de transporte escolar e passageiros	Ao entrar no veículo de transporte escolar	Permamente	Monitor de transporte escolar	Demarcar os assentos para manutenção do distanciamento de 1,5 metros		POP 1 – Das Diretrizes para o Transporte Escolar
	Orientações para o ingresso de alunos no transporte escolar	No veículo de transporte escolar	Permamente	Monitor de transporte escolar	Informativos escritos ou orais		POP 1 – Das Diretrizes para o Transporte Escolar

Gestão de Pessoas	Implementação de pessoal responsavel pela segurança do corpo escolar (alunos, professores e funcionários)	Nas unidades escolares e Secretaria de Educação	Permanente	Profissional da Saúde	Realizando visitas periódicas aos estabelecimentos verificando as condições ambientais e de saúde dos envolvidos		POP – Diretrizes de Gestão de Pessoas
	Organização do trabalho presencial e trabalho remoto	Nas unidades escolares e Secretaria de Educação	Permamente	Direção, Professores, Equipe Pedagógicas e Motoristas	Apostilas entregues em cada residência e orientações via mídas sociais. Aulas ministradas presencialmente		POP 4 – Diretrizes Pedagógicas
	Medidas cabíveis as autoridades fiscalizadoras	Nas unidades escolares e Secretaria de Educação	Permanente	Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Autoridades Administrativas.	Procedimento será definido pelas próprias autoridades		POP – Diretrizes de Gestão de Pessoas
	Acolhimento e Apoio Psicossocial	Nas unidades escolares e Secretaria de Educação	Permanente	Psicólogas e Equipe do CRAS e CREAS	Procedimento será definido pelas respectivas equipes		POP 5 – Diretriz de Gestão de Pessoas
	Fluxo de informação com a Secretaria de Saúde	Unidade de Saúde Municipal	Permamente	Direção das Unidades Escolares	Pelos meios de comunicação disponíveis, pessoalmente e através dos boletins anexos		POP – Diretriz de Gestão de Pessoas
	Contratação de profissionais temporários	Nas unidades Escolares e para o Transporte Escolar	A definir pelo setor competente	Setor de Recuros Humanos	Processo Seletivo		POP 5 - Diretriz de Gestão de Pessoas

Capacitação e Treinamento	Treinamento para a equipe escolar, referente a higienização dos ambientes, e sanitização das mãos	Nas unidades escolares e Secretaria de Educação	No mínimo 15 dias antes da tafa definida para retorno das aulas presenciais	Profissionais da área da saúde ou vigilância sanitária	O treinamento será definido pelos próprios profisisonais		POP 7 – Diretrizes para capacitação e treinamento
	Formação referente a métodos de prevenção para a não transmissão do vírus	Nas unidades escolares e Secretaria de Educação	No mínimo 15 dias antes da tafa definida para retorno das aulas presenciais	Profissionais da área da saúde ou vigilância sanitária	O treinamento será definido pelos próprios profisisonais		POP 7 – Diretrizes para capacitação e treinamento
	Treinamento para a equipe escolar, referente a medidas de distanciamento social	Nas unidades escolares e Secretaria de Educação	No mínimo 15 dias antes da tafa definida para retorno das aulas presenciais	Profissionais da área da saúde ou vigilância sanitária	O treinamento será definido pelos próprios profisisonais		POP 7 – Diretrizes para capacitação e treinamento
	Treinamento de pessoal para aferição de sinais e sintomas e segurança no ambiente escolar para a COVID-19	Nas unidades escolares e Secretaria de Educação	No mínimo 15 dias antes da tafa definida para retorno das aulas presenciais	Profissionais da área da saúde ou vigilância sanitária	O treinamento será definido pelos próprios profisisonais		POP 7 – Diretrizes para capacitação e treinamento
	Capacitação da equipe que realiza os procedimentos alimentares quanto às novas normas de elaboração, acondicionamento, preparo, modo de servir, recolhimento e limpeza de utensílios, entre outros.	Nas unidades escolares	No mínimo 15 dias antes da data definida para o retorno das aulas presenciais	A Nutricionista do Município	Será definido pela Nutricionista		POP 2 – Diretrizes para Alimentação Escolar
	Capacitação e formação das equipes que compõem os SCOs	Nas unidades escolares e Secretaria de educação	Imediato	Equipe da Defesa Civil da Regional de Saúde de Xanxerê (G7)	Pela plataforma Google Classroom		POP 7 – Diretrizes para capacitação e treinamento

	Tutorial, para os responsáveis pela apresentação dos assuntos.	Nas unidades escolares municipais e estaduais, APAE e Secretaria de Educação	Permanente	O Comitê Municipal, e os Comitês Escolares de cada unidade	Disponibilziação de cópia dos respetivos planos de contigência		POP 7 – Diretrizes para capacitação e treinamento
	Treinamento para as equipes escolares sobre a aplicação das diferentes diretrizes e protocolos	No Centro de Eventos de Campo Erê - SC	Dia 29/10/2020	Equipe de formação do G7	Simulação de cenário de volta às aulas presenciais/cenários de risco		POP 7 – Diretrizes para capacitação e treinamento
	Realização de simulados de campo nas unidades escolares	Nas unidades escolares	Em data a ser definida com antecedência mínima de 15 dias antes do retorno das aulas presenciais	Toda comunidade escolar	Simulação de cenário de volta às aulas presenciais/cenários de risco		POP 7 – Diretrizes para capacitação e treinamento
Comunicação e Informação	Produção de material informativo, referente ao higienização correta, e uso consciente dos ambientes.	Em empresa de material gráfico	Em data a ser definida com antecedência mínima de 15 dias antes do retorno das aulas presenciais	Secretaria de Educação	Produção de material gráfico inormativo contemplando as respectivas medidas de prevenção		POP 6 – Diretrizes Comunicação e Informação
	Produção de material informativo, para adoção de medidas de distanciamento social	Em empresa de material gráfico	Em data a ser definida com antecedência mínima de 15 dias antes do retorno das aulas presenciais	Secretaria de Educação	Produção de material gráfico inormativo contemplando as respectivas medidas de prevenção		POP 6 – Diretrizes Comunicação e Informação

	Campanha informativa quanto aos sinais e sintomas do COVID-19, para a corpo escola	Em empresa de material gráfico	Em data a ser definida com antecedência mínima de 15 dias antes do retorno das aulas presenciais	Secretaria de Educação	Produção de material gráfico inormativo contemplando as respectivas medidas de prevenção		POP 6 – Diretrizes Comunicação e Informação
	Medidas com foco aos pais e responsáveis	Em empresa de material gráfico	Em data a ser definida com antecedência mínima de 15 dias antes do retorno das aulas presenciais	Secretaria de Educação	Produção de material gráfico inormativo contemplando as respectivas medidas de prevenção		POP 6 – Diretrizes Comunicação e Informação
	Geração de boletins e relatórios no ambiente escolar	Nas unidades Escolares	Diariamente	O Diretor da unidade escolar	Preenchendo o modelo conforme anexo 1 do Plancon Municipal		POP 6 – Diretrizes Comunicação e Informação
	Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, de transporte, de medidas sanitárias, questões pedagógicas, de gestão de pessoas, de treinamento e capacitação, de finanças	Na Secretaria de Educação	Em data a ser definida com antecedência mínima de 15 dias antes do retorno das aulas presenciais	O Comitê Municipal, e os Comitês Escolares de cada unidade	Elaborando uma cartilha com todas as orientações e medidas. A cartilha será disponibilizada no site oficial do Município e distribuída por meio das mídias sociais e de forma impressa		POP 6 – Diretrizes Comunicação e Informação
	Estabelecer o processo de comunicação entre o SCO, a comunidade escolar, a comunidade externa e os meios de comunicação locais	Na Secretaria de Educação	Em data a ser definida com antecedência mínima de 15 dias antes do retorno das aulas	O Comitê Municipal, e os Comitês Escolares de cada unidade	Pela cartilha que estará disponível no site oficial do Município e distribuída por meio das mídias sociais e		POP 6 – Diretrizes Comunicação e Informação

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC Assinado Digitalmente

			presenciais		de forma impressa, e ainda por meio de folders, banners e demais meios que se mostrarem necessários		
Finanças	Aquisição de álcool 70 % e álcool gel;	Nas unidades escolares, Secretaria de Educação e Transporte Escolar	Permamente	Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde	Por meio de processo licitatório		POP 8 – Diretrizes de Finanças
	Licitação para produção de material informativo	Nas unidades escolares, Secretaria de Educação e Transporte Escolar	Permanente	Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde	Por meio de processo licitatório		POP 8 – Diretrizes de Finanças
	Aquisição de material para demarcação dos espaços	Nas unidades escolares, Secretaria de Educação e Transporte Escolar	Permanente	Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde	Por meio de processo licitatório		POP 8 – Diretrizes de Finanças
	Aquisição de material e equipamentos para controle e registro de sinais e sintomas da população escolar. Aquisição de EPIs (máscaras, termômetros para medição temperatura, lixeiras com tampa, etc) na quantidade necessária. Aquisição de EPC,s como tapete	Nas unidades escolares, Secretaria de Educação e Transporte Escolar	Permanente	Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde	Por meio de processo licitatório		POP 8 – Diretrizes de Finanças

	sanitizante e totem de alcool gel coletivo.						
	Compra de testes	Nas unidades escolares, Secretaria de Educação e Transporte Escolar	Permanente	Secretaria de Educação e Secretaria de saúde	Por meio de processo licitatório		POP 8 – Diretrizes de Finanças
	Identificar fonte de recursos e valores para aquisição de materiais, equipamentos e produtos necessários para a segurança sanitária e pedagógica do público alvo	Não se aplica	Permamente	Setor Contábil e Setor Administrativo	Definido pelo setor competente		POP 8 – Diretrizes de Finanças
	Aquisição de EPIs (máscaras, termômetros para medição temperatura, lixeiras com tampa, etc.) na quantidade suficiente para X meses	Nas unidades escolares, Secretaria de Educação e Transporte Escolar	Permanente	Secretaria de Educação e Secretaria de saúde	Por meio de processo licitatório		POP 8 – Diretrizes de Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.1.1 DAOP DE MEDIDAS SANITÁRIAS

Acesse ao documento na íntegra.

7.1.2 DAOP MEDIDAS PEDAGÓGICAS

Acesse ao documento da íntegra.

7.1.3 DAOP ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Acesse ao documento na íntegra

7.1.4 DAOP TRANSPORTE ESCOLAR

Acesse ao documento na íntegra

7.1.5 DAOP GESTÃO DE PESSOAS

Acesse ao documento na íntegra

7.1.6 DAOP CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Acesse ao documento na íntegra

7.1.7 DAOP E COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Acesse ao documento na íntegra

7.1.8 DAOP FINANÇAS

Acesse ao documento na íntegra

7.2. SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL

O Estado de Santa Catarina, a Regional da saúde do Município de Xanxerê - SC, o Município de São Bernardino, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

FLUXOGRAMA SCO
COMANDO/COORDENADOR
MEDIDAS SANITÁRIAS RESPONSÁVEL/EQUIPE: **GIOMAR PASTORELLO LOPES**
GESTÃO DE PESSOAS RESPONSÁVEL/EQUIPE: **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** SUPLENTE: **NEREU BRUNO FRITZEN/DEBORA PAULA BITENCOURT**
MEDIDAS PEDAGÓGICAS RESPONSÁVEL/EQUIPE: **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** SUPLENTE **TEGLA INÊS KRINDGES**
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RESPONSÁVEL/EQUIPE: **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** SUPLENTE: **PATRÍCIA SABEDOT**
TRANSPORTE ESCOLAR RESPONSÁVEL/EQUIPE: **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** SUPLENTE: **IVAN CARLOS SANTIN**
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO RESPONSÁVEL/EQUIPE: **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** SUPLENTE: **LUCAS JUNIOR CENI**
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO RESPONSÁVEL/EQUIPE: **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** SUPLENTE: **CYNTHIA MARIA SCHROEDER**
FINANÇAS RESPONSÁVEL/EQUIPE: **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** SUPLENTE: **ROZILEI TEREZINHA FRITZEN**

Cada uma das caixas do organograma, devem ser devidamente nominadas e identificadas com telefone, *e-mail*, Whatsapp da pessoa com poder de decisão. Organograma pode ser feito através de Bizegi, excel, powerpoint etc.

7.3. SISTEMA DE ALERTA E ALARME

7.3.1. O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;

b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;

c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).

Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

a) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;

b) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;

c) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

7.3.2. Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registros diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade semanal serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis

documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

8. ANEXOS

ANEXO 1 - BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS

INFORME DE Nº __

DIA:_____/____/_____

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

_____
_____
_____

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

_____

ANEXO 2 - MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: DE_____A _____

6.1.1.1. Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

6.1.1.2. Dados Quantitativos:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	- Professores envolvidos: - Servidores envolvidos: - Estudantes envolvidos: - Atendimentos realizados com professores: - Atendimentos realizados com servidores: - Atendimentos realizados com estudantes: - Atendimentos realizados com familiares:c	
MEDIDAS SANITÁRIAS	- Quantidade de álcool gel - Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	- Quantidade de refeições servidas - Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	- Quantidade de alunos transportados - Quantidade de motoristas mobilizados - Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	- Quantidade de atividades desenvolvidas - Quantidade de material produzido c bjcb kj - Quantidade de equipamentos utilizados - Quantidade de horas presenciais - Quantidade de horas ensino híbrido - Quantidade de alunos presenciais - Quantidade de alunos em ensino híbrido - Quantidade de estudantes ensino remoto	

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	- Quantidade de treinamentos oferecidos - Quantidade de professores capacitados - Quantidade de servidores em simulados - Quantidade de horas de capacitação ofertadas - % de aproveitamento das capacitações ofertadas - Quantidade de certificados - Quantidade de material elaborado

3 – Destaques Evidenciados, Aspectos a Melhorar e Lições Aprendidas

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

4 – SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

_____
_____
_____
_____

5 – FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO:

ANEXO 3 - TERMO DE COMPROMISSO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAS – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BERNARDINO - SC

(preencher de forma legível)

Família e Escola comprometidas em proteger e cuidar para educar e garantir um retorno seguro e saudável no Sistema Híbrido de Ensino

Nome da Unidade Escolar:	
DADOS DO ALUNO	
Nome Completo do Aluno:	
Ano:	Turma:
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome completo:	
Grau de parentesco:	RG ou CPF:
CONTATOS	
Telefone fixo:	Celular/Whatsapp:
Email (válido, para encaminhamento de atividades):	
INFORMAÇÕES RELEVANTES	
O(A) aluno(a) pertence ao grupo de risco? *Grupos de risco: pessoas com 60 anos ou mais; doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), gestantes, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020.*	( ) SIM ( ) NÃO
O(A) aluno(a) reside com alguém do grupo de risco?	( ) SIM ( ) NÃO

CONSIDERANDO que o retorno às atividades presenciais nas Unidades Escolares tem fundamental importância para o desenvolvimento social, intelectual e emocional dos estudantes.

CONSIDERANDO a futura previsão de retorno às aulas presencias, quando da liberação pelas autoridades competentes e cientes do PROTOCOLO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BERNARDINO – SC ENSINO , disponível nas unidades escolares municipais e no site oficial da Prefeitura

DECLARO, eu, responsável legal pelo(a) aluno(a) supracitado, ter ciência de todos os problemas causados pela pandemia COVID-19, dos riscos em relação ao contágio do coronavírus e do que está acontecendo a nível mundial, nacional, e especialmente no município de Joinville e Estado de Santa Catarina.

DECLARO que estou ciente do agravamento dos riscos que envolvem o retorno às aulas presenciais, bem como, estou ciente de todas medidas e protocolos adotados pela Secretaria Municipal de Educação em relação ao retorno das atividades presenciais.

DECLARO que estou ciente de que o sistema de ensino neste momento de retorno às aulas será "híbrido", sendo ofertadas aulas presenciais e remotas concomitantemente. Devendo o(a) aluno(a) desenvolver as atividades remotas conforme os módulos de estudo disponibilizados semanalmente.

E, por livre e espontânea vontade, ciência, concordância e responsabilidade:

( ) DECLARO, que o(a) aluno(a) **NÃO FREQUENTARÁ** neste momento às aulas presenciais. E estou ciente das obrigações no tocante ao cumprimento das atividades escolares, seja em plataformas digitais ou em meio físico, me comprometendo a realização das mesmas para que o rendimento do(a) aluno(a) seja avaliado adequadamente, da mesma forma me comprometo em manter os dados do aluno(a) atualizados na Unidade Escolar.

( ) DECLARO que o(a) aluno(a) **FREQUENTARÁ** às aulas presenciais. E estou ciente das obrigações no tocante ao cumprimento das atividades escolares, seja em plataformas digitais ou em meio físico, me comprometendo a realização das mesmas para que o rendimento do(a) aluno(a) seja avaliado adequadamente, da mesma forma me comprometo em manter os dados do aluno(a) atualizados na Unidade Escolar. Também declaro estar CIENTE:

a) Do conteúdo do PROTOCOLO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

b) Das exigências sanitárias de segurança estabelecidas que deverão ser cumpridas, especialmente no tocante ao uso da máscara e hifenização das mãos;

c) De que as aulas presenciais serão ofertadas em forma de "revezamento", em dias e horários preestabelecidos, devendo o(a) aluno(a) frequentar as aulas conforme os dias/horários determinados;

d) De que em caso de contágio de alguém que resida com o(a) aluno(a), o responsável se compromete em comunicar a unidade escolar e cumprir o tempo de afastamento determinado pela autoridade médica.

De que o(a) aluno(a) somente frequentará o atendimento presencial caso não tenha apresentado nos últimos 14 dias

a) sintomas de contaminação, tais como febre, tosse, ou caso tenha sido diagnosticado com infecção pelo coronavírus.

Estando de forma clara as informações, assino o presente.

xxxxx de de 20 .

_____

Assinatura do responsável

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO SERVIDORES

Eu, devidamente qualificado abaixo, na condição de servidor público (Estadual, Municipal) ou profissional da Rede Privada de Ensino, atesto, para os devidos fins, que faço parte de grupo de risco (COVID-19), conforme declaro a seguir.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei. _____, ____de_____ de 2020.

_____

Assinatura Servidor Requerente

Servidor Requerente:_____ CPF:_____

Matrícula: _____

Cargo-Função:_____

Local de Trabalho:_____

Tem mais de sessenta anos? ( ) Sim ( ) Não

Está grávida? ( ) Sim ( ) Não

Tem doenças respiratórias? ( ) Sim ( ) Não

Tem diabetes? ( ) Sim ( ) Não

Sofre de alguma doença crônica? ( ) Sim ( ) Não

Quais: _____

Faz uso de imunossupressores? ( ) Sim ( ) Não

Quais: _____

ANEXO 4 – RELAÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS

Relação de itens necessários para o retorno às atividades presenciais nas escolas, os quais trazem impacto financeiro, conforme apontado nas demais diretrizes:

EPIs e materiais Individuais	
Item	Diretriz (DS), página (P.) ou Não consta (N.C)
Máscaras de proteção facial (considerar o tempo de troca da máscara)	DS 1 – P. 19
Protetor ocular (para o pessoal responsável pela higienização e limpeza)	N.C
Luvas (para o pessoal responsável pela higienização e limpeza)	DS 1 – P. 19
Botas ou sapatos fechados de trabalho (para o pessoal responsável pela higienização e limpeza)	N.C
Materiais de consumo	
Sabonete	DS1 – P. 12
Álcool em gel	DS1 – P. 12
Papel toalha (descartável) para secagem das mãos	
Hipoclorito de sódio 0,1% (ou outro sanitizante) para áreas comuns	DS 1 – P. 17
Máscaras descartáveis para os profissionais	DS 1 – P. 13
Termômetro digital infravermelho	DS 1 – P. 15; DS -3 – P. 6, DS – 5 – P. 7
Recipiente adequado para descarte e armazenamento de máscaras de proteção facial utilizadas	N.C
Dispensadores de álcool gel (pelo menos 1 por sala (DS-1) e por veículo de transporte coletivo	DS1 – P. 13, DS-3
Lixeiras com pedal	DS 1 – P. 13
Comunicação	
Cartazes com orientações e capacidade máxima de cada ambiente escolar	N.C
Cartazes com orientações e capacidade máxima de cada veículo de transporte coletivo	DS-3 – P. 7
Cartazes com medidas de prevenção à contaminação	DS – 5 – P. 9
Campanhas motivacionais	DS – 5 – P. 10
Serviços	
Capacitação	DS 1 – P. 19
Sanitização em ambientes com contaminação comprovada	N.C
Pessoal	
Monitores para meios de transporte coletivo	DS3 – P. 6
Servidores Substitutos (grupos de risco)	

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 106/2020

Publicação Nº 2728938

Decreto CTB Nº 106/2020
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) .
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1493, de 20 de novembro de 2019
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta do Excesso de Arrecadação,um Crédito Suplementar no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
13 – ENCARGOS GERAIS
13.01.28.845.0.2031. -3.3.90.00.00.00.00.00.000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO CTB Nº 107/2020

Publicação Nº 2728942

Decreto CTB Nº 107/2020.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1493/2019, de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 1.000,00 (um mil reais das despesa abaixo relacionada:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
12.01-SECRETARIAMUNICIPALTRANSPORTE,OBRASESERVIÇOS
12.01.15.452.0007.2.026-3.3.90.00.00.00.00.709 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2020

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

Publicação Nº 2729138

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

CNPJ: 82.892.340/0001-39
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12
C.E.P.: 88485-000 - São Bonifácio - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 4/2020 - TP

Processo Administrativo:	50/2020
Processo de Licitação:	50/2020
Data do Processo:	28/09/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RICARDO DE SOUZA CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 50/2020
b) Licitação Nr.: 4/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 30/10/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA REMOÇÃO E DA CONTINUAÇÃO DA REPAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS NUMA DISTANCIA DE 340 METROS, DA AVENIDA 29 DE DEZEMBRO. ESTAQUEAMENTO: 0 A 17+0,00 LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, DESTE MUNICÍPIO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA (8094)						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA REMOÇÃO E DA CONTINUAÇÃO DA REPAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS NUMA DISTANCIA DE 340 METROS, DA AVENIDA 29 DE DEZEMBRO. ESTAQUEAMENTO: 0 A 17+0,00 LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, DESTE MUNICÍPIO. - Marca: AÇORES	SERV	1,00	0,0000	235.881,52	235.881,52
				Total do Fornecedor:		**235.881,52**
				Total Geral:		**235.881,52**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.013.4.4.90.00.00.00.00.00 (149), 1.013.4.4.90.00.00.00.00.00 (150)

RICARDO DE SOUZA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIELI EPPING
MEMBRO

UILSON BUCHNER
Presidente da Comissão de Licitação

CAROLINE APARECIDA CORRÊA
MEMBRO

SILVIA ROSA MANENTE
MEMBRO

São Carlos

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°093/2020

Publicação Nº 2728793

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 093/2020

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a):DANIELI ENDLER SIMON, residente LINHA BARRA PEQUENA S/N INTERIOR, Município de CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 4.257.892 CPF nº:043.989.229-54, doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professora de Inglês, com 20 horas semanais, junto ao CEIM Criança Feliz, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 005/2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 20/11/2020 até: 31/12/2020, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 20 de Novembro de 2020

DANIELI ENDLER SIMON
CPF: 043.989.229-54
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - FMS

Publicação Nº 2728978

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	022/2020 – FMS - REGISTRO DE PREÇOS 008/2020 – FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI; BUGRE COMERCIAL EIRELI; GOEDERT LTDA; MARCELO SIMONI; ROBERTO DE CONTO CIA LTDA; S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOSIÇÃO DE KIT EMERGENCIAL PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES E CEIS E FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE EM PREVENÇÃO AO COVID-19
Valor ..... :	R$24.458,40 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Vigência ..... :	22/05/2021
Licitação ..... :	PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020 – FMS
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2020/2021.
SAO CARLOS/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Cristóvão do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 27/2020

Publicação Nº 2728815

PORTARIA nº 27/2020

FLÁVIO GOETTEN, Presidente da Câmara de Vereadores de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e demais legislações vigentes

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER estabilidade no serviço público municipal, a partir do dia 20 de novembro de 2020, à servidora ALINE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, de provimento efetivo, em razão do decurso do prazo legal de três anos desde sua posse até o presente momento e de sua aprovação nas avaliações de desempenho, conforme Lei Complementar nº 136/2017.

Art. 2º CONCEDER progressão funcional à servidora ALINE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, de provimento efetivo, passando do nível 1 para o nível 2, conforme Lei Complementar nº 135/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão do Sul, 20 de novembro de 2020.

FLÁVIO GOETTEN
Presidente

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.491/2020

Publicação Nº 2728441

DECRETO Nº 3.491, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo a Lei n° 2.290, de 20 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o Inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

21 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
001 - Fundo Municipal de Assistência Social
2131 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
3300000000000000000 - Despesas Correntes
3330000000000000000 - Outras Despesas Correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01610000 - Transferência s de Convênios - Estado/Assistência Social ..... R$ 76.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 76.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 1728000000000000000 – Transferências dos Estados – específica e/m, com a Fonte de Recursos 01610000 - Transferência s de Convênios - Estado/Assistência Social, demonstrado no Anexo de Meta de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 20 de novembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.491, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Justificamos a presente suplementação por Excesso de Arrecadação de Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), com o intuito de atender as despesas de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade, decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades e calamidades, garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a redação da LOAS (Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993).

São Francisco do Sul – SC, 20 de novembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.492/2020

Publicação Nº 2728442

DECRETO Nº 3.492, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 3.487, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE RETORNO AS ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM PRESENCIAIS PARA AS ETAPAS I E II DA EDUCAÇÃO BÁSICA PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, E DÁ CONTINUIDADE À ADOÇÃO PROGRESSIVA DE MEDIDAS NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, caput, do Decreto nº 3.487, de 13 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Autorizar e estabelecer critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional, no município. (NR)"

Art. 2º Fica revogado o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 3.487, de 13 de novembro de 2020.

Art. 3º Ficam mantidas as disposições do Decreto nº 3.476, de 23 de outubro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 23 de novembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JUCÉLIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.493/2020

Publicação Nº 2728760

DECRETO Nº 3.493, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.358, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.358, de 23 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R$ 10.410,00 (dez mil, quatrocentos e dez reais), ao orçamento da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020 combinado, com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

16 - Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF
002 - Departamento de Cultura
2099 - Manutenção dos Eventos Culturais.
3400000000000000000 - Despesas de Capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01420100 - Lei 14.017/2020 - Ações Emergenciais Destinado ao Setor Cultural –
COVID 19 ..... R$ 10.410,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 10.410,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional especial que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

16 - Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF
002 - Departamento de Cultura
2099 - Manutenção dos Eventos Culturais
3300000000000000000 - Despesas correntes

3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01420100 - Lei 14.017/2020 - Ações Emergenciais Destinado ao Setor Cultural – COVID 19 ..... R$ 10.410,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 10.410,00

DECRETO Nº 3.493, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 23 de novembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.494/2020

Publicação Nº 2728781

DECRETO Nº 3.494, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.359, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.359, de 23 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:
17.00 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
17.01 – Administração Geral
2103 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90 – Aplicações Diretas
060600 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

17.01 – Administração Geral
2105 – Manutenção de Pessoal
3.1.90 – Aplicações Diretas
010000 – Recursos Ordinários ..... R$ 126.000,00

17.01 – Administração Geral
2105 – Manutenção de Pessoal
3.1.91 – Aplicações Diretas
010000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

17.01 – Administração Geral
2105 – Manutenção de Pessoal
3.3.90 – Aplicações Diretas
010000 – Recursos Ordinários ..... R$ 62.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 228.500,00

DECRETO Nº 3.494, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

17.01 – Administração Geral
2104 – Manutenção de Pessoal
3.1.91 – Aplicações Diretas
060600 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

17.01 – Administração Geral
2104 – Manutenção de Pessoal
3.1.90 – Aplicações Diretas
010000 – Recursos Ordinários ..... R$ 218.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES .... R$ 228.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 23 de novembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

CAROLYNE GOMES ESPÍNDOLA
Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADM. COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP

Publicação Nº 2729166

DECISÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS INTERINO, no uso das minhas atribuições e considerando o artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações, a Lei Municipal nº 2109/2018, diante da solicitação do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, através da Comunicação Interna nº 187/2020, protocolada em 20/11/2020, conforme processo nº 25849/2020, referente ao Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS, e a empresa COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA, que tem por objeto "...aquisição de pneus para a frota leve,...", conforme Pregão Eletrônico nº 075/2020, Determino a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades quanto à execução, em função do possível descumprimento do contrato, no que tange a falta de entrega do item 9 do Pregão 075/2020 (4 unidades), conforme descrito através da Comunicação Interna nº 187/2020 acima citada, afim de averiguar a existência de irregularidades que possam gerar descumprimento do contrato e consequentemente prejuízos ao município e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à contratada.

A condução do processo administrativo ficará sob a responsabilidade do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, representante do contratante, responsável pela fiscalização do contrato.

A contratada deverá ser intimada a apresentar defesa, se assim quiser, informando o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

São Francisco do Sul, 23 de novembro de 2020.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas Interino

LEI Nº 2.358/2020

Publicação Nº 2728756

LEI Nº 2.358, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 10.410,00 (dez mil, quatrocentos e dez reais), ao orçamento da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020 combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

16 - Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF
002 - Departamento de Cultura
2099 - Manutenção dos Eventos Culturais.

3400000000000000000 - Despesas de Capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
01420100 - Lei 14.017/2020 - Ações Emergenciais Destinado ao Setor Cultural –
COVID 19 ..... R$ 10.410,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 10.410,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional especial que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

16 - Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF
002 - Departamento de Cultura
2099 - Manutenção dos Eventos Culturais
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01420100 - Lei 14.017/2020 - Ações Emergenciais Destinado ao Setor Cultural –
COVID 19 ..... R$ 10.410,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 10.410,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 23 de novembro de 2020.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.359/2020

Publicação Nº 2728782

LEI Nº 2.359, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.290, de 20 de dezembro de 2019, que aprovou o orçamento para o exercício de 2020, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:
17.00 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
17.01 – Administração Geral
2103 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90 – Aplicações Diretas
060600 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

17.01 – Administração Geral
2105 – Manutenção de Pessoal
3.1.90 – Aplicações Diretas
010000 – Recursos Ordinários ..... R$ 126.000,00

17.01 – Administração Geral
2105 – Manutenção de Pessoal
3.1.91 – Aplicações Diretas
010000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

17.01 – Administração Geral
2105 – Manutenção de Pessoal
3.3.90 – Aplicações Diretas
010000 – Recursos Ordinários ..... R$ 62.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 228.500,00

LEI Nº 2.359, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

17.01 – Administração Geral
2104 – Manutenção de Pessoal
3.1.91 – Aplicações Diretas
060600 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

17.01 – Administração Geral
2104 – Manutenção de Pessoal
3.1.90 – Aplicações Diretas
010000 – Recursos Ordinários ..... R$ 218.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES .... R$ 228.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 23 de novembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

CAROLYNE GOMES ESPÍNDOLA
Diretora-Presidente do SAMAE

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

RESOLUÇÃO 003 DE 2020 CRONOGRAMA CALENDÁRIO - 2021 CI

Publicação Nº 2729169

RESOLUÇÃO Nº 003, 20 de novembro de 2020
Dispõe sobre o Cronograma de Reuniões Ordinárias da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/SFS – Calendário 2021.

A Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.830/16 que alterou a Lei nº 1.756/15 e Decreto Municipal de Regulamentação nº 2.411/16, e;

CONSIDERANDO a deliberação na reunião ordinária da CAISAN do dia 20 de novembro de 2020, com registro na Ata nº 005/2020.
RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR o cronograma anual para as reuniões ordinárias da CAISAN/SFS para o ano de 2021, conforme descrito abaixo:

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2019 CONSELHO MUNCIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
DIA	HORÁRIO	LOCAL
02/fev	10:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
06/abril	10:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
01/junho	10:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
03/agosto	10:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
05/outubro	10:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
07/dezembro	10:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio da Costa
Presidente do CAISAN
Decreto 2942 de 26 de setembro de 2018.

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO 003 DE 2020 CRONOGRAMA CALENDÁRIO - 2021 CI

Publicação Nº 2729170

RESOLUÇÃO Nº 003, 20 de novembro de 2020
Dispõe sobre o Cronograma de Reuniões Ordinárias da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/SFS – Calendário 2021.

A Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.830/16 que alterou a Lei nº 1.756/15 e Decreto Municipal de Regulamentação nº 2.411/16, e;

CONSIDERANDO a deliberação na reunião ordinária da CAISAN do dia 20 de novembro de 2020, com registro na Ata nº 005/2020.
RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR o cronograma anual para as reuniões ordinárias da CAISAN/SFS para o ano de 2021, conforme descrito abaixo:

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2019
CONSELHO MUNCIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DIA	HORÁRIO	LOCAL
02/fev	10:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
06/abril	10:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
01/junho	10:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
03/agosto	10:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
05/outubro	10:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
07/dezembro	10:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio da Costa
Presidente do CAISAN
Decreto 2942 de 26 de setembro de 2018.

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO 007 2020 - CALENDÁRIO 2021 CI

Publicação Nº 2729168

RESOLUÇÃO Nº 007, 20 de Novembro de 2020.
Dispõe sobre o cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/SFS – Calendário 2021.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.830/16 que alterou a Lei nº 1.756/15 e Decreto Municipal de Regulamentação nº 2.443/16, que alterou o Decreto nº 2.405/16;

CONSIDERANDO a deliberação na reunião ordinária do COMSEA do dia 20 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o cronograma anual para as reuniões ordinárias do COMSEA/SFS para o ano de 2021, conforme descrito abaixo:

Mês	Dia	Hora	Local
Fevereiro	02	09:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
Março	02	09:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
Abril	06	09:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
Maio	04	09:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
Junho	01	09:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
Julho	06	09:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
Agosto	03	09:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
Setembro	10	09:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
Outubro	05	09:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
Novembro	04	09:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
Dezembro	07	09:00h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm

Art. 2º O calendário poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades do COMSEA.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Wilson Della Giustina
Presidente do COMSEA

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO Nº 06 2020 - DISPÕE SOBRE O PRESIDENTE

Publicação Nº 2729167

RESOLUÇÃO Nº 006, 20 de novembro de 2020.
Dispõe sobre a Presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA 2019-2020.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 2405, de 04 de abril de 2016.

CONSIDERANDO a realização da reunião extraordinária, realizada no dia 20 de novembro do corrente, com registro em ATA nº 006/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, entre seus membros como presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o Sr. José Wilson Della Giustina;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Wilson Della Giustina
Presidente do COMSEA

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 206/2020

Publicação Nº 2728898

DECRETO FUNCIONAL Nº 206, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Pensão por Morte, em face do óbito do servidor inativo ALTAMIRO NATALINO BELLETTI, em caráter integral, art. 40, §7º, inciso I, da Constituição da República à luz da Emenda Constitucional nº 41/2003, observada a aplicação do §8º do art. 23 e do art. 24 dada Emenda Constitucional 103/2019 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal n° 2.341/2000, à dependente presumida MARIA SUELI BELLETTI, com efeitos a partir de 12/09/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência outorgada pelo art. 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1° Conceder, Pensão por Morte, em face do óbito do servidor inativo ALTAMIRO NATALINO BELLETTI, brasileiro, casado, ex-portador do CPF nº 193.569.869-91, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º, inciso I, da Constituição da República à luz da Emenda Constitucional nº 41/2003, observada a aplicação do §8º do art. 23 e do art. 24 da Emenda Constitucional 103/2019 e dos artigos 34 a 41 da Lei Municipal n° 2.341/2000, à dependente presumida MARIA SUELI BELLETTI (esposa).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Pensão por Morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) que serão pagos mensalmente pelo IPRESJB.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 12/09/2020 – data do óbito do servidor inativo.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 23 de novembro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PMSJB/2019

Publicação Nº 2727860

Extrato do décimo primeiro termo aditivo ao Contrato nº 026/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: PLM Construções e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.513.315/0001-03; Processo Licitatório 141/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 015/PMSJB/2018; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 026/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor de R$ 77.347,23 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 3.510.011,71 (três milhões quinhentos e dez mil onze reais e setenta e um centavos)"; Data da assinatura: 29/07/2020.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/PMSJB/2019

Publicação Nº 2727854

Extrato do nono termo aditivo ao Contrato nº 027/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: PLM Construções e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.513.315/0001-03; Processo Licitatório 142/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 016/PMSJB/2018; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 027/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor de R$ 65.062,25 (sessenta e cinco mil sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 903.369,75 (novecentos e três mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)"; Data da assinatura: 29/07/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/PMSJB/2020

Publicação Nº 2728545

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 17/PMSJB/2020

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Oficina Mecânica Trateek Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.545.116/0001-09;
Processo Licitatório 120/PMSJB/2019 – Pregão Presencial nº 99/PMSJB/2019;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 017/PMSJB/2020, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de serviços no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O preço global neste contrato é de R$ 160.650,00 (cento e sessenta mil seiscentos e cinquenta reais)";
Dotação orçamentária/complemento do elemento: (114) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 23/11/2020.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/PMSJB/2019

Publicação Nº 2727868

Extrato do sétimo termo aditivo ao Contrato nº 024/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: PLM Construções e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.513.315/0001-03; Processo Licitatório 139/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 013/PMSJB/2018; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 024/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor de R$ 161.594,54 (cento e sessenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 2.448.847,04 (dois milhões quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)"; Data da assinatura: 29/07/2020.

INTIMAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/FMS/2020

Publicação Nº 2728176

INTIMAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/FMS/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/FMS/2020

Fica a empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA, INTIMADA para, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, se manifestar da intenção em assumir o item abaixo relacionado.

Item 24 – ATENOLOL 50MG – CARTELA C/10 CP OU 15 CP			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	S&R Distribuidora Ltda	Sandoz	R$ 0,076

A não manifestação por parte da empresa será entendida como renúncia tácita (desistência) do item mencionado, sem aplicação de qualquer penalidade.

São João Batista, 23 de novembro de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/FMS/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 30/FMS/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2727837

Processo Licitatório nº 42/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 30/FMS/2020 – Sistema de Registro de Preços
Licitação de ampla concorrência com reserva de cota de 25% e itens exclusivos para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 42/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 30/FMS/2020, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios e kit lanche para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC; Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 16/12/2020; Início da sessão: às 8h30min do dia 16/12/2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 23 de novembro de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 020/FMS/2020

Publicação Nº 2728666

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 020/FMS/2020.

Por meio do presente Termo, o FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, nº. 411, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Karin Cristine Geller Leopoldo, doravante denominada CONTRATANTE, em conformidade com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Municipal nos autos do Processo Administrativo 0020.0003804/2020, e de acordo com as cláusulas seguintes, rescinde administrativa e unilateralmente o contrato que mantém com a empresa R.S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.887.479/0001-41, com sede na com sede na Rua Manoel Lino de Jesus, nº 687, sala 03, São Luiz, Lages/SC, doravante denominada CONTRATADA, representado pelo diretor, Sr. RAFAEL PITZ SILVERIO, inscrito no CPF nº 024.655.639-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO RESCINDIDO

1.1 O presente Termo refere-se a rescisão unilateral do Contrato nº 020/FMS/2020, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas, apuradas no Processo Administrativo 0020.0003804/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA E UNILATERAL

2.1. A rescisão unilateral do contrato decorre do não cumprimento de cláusulas contratuais, apuradas no Processo Administrativo 0020.0003804/2020, que culminaram com a decisão exarada pela Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO

3.1. Rescinde-se unilateralmente o Contrato nº 020/FMS/2020, com fulcro na cláusula oitava, item 8.2.1 do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1. Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido unilateralmente o vínculo entre as partes decorrente do Contrato nº 020/FMS/2020, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela CONTRATANTE, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 020/FMS/2020, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Rescisão Contratual será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como condição de eficácia.

São João Batista, 23 de novembro de 2020.

Karin Cristine Geller Leopoldo
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/PMSJB/2020

Publicação Nº 2728584

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 89/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2020

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 73/2020, Processo Licitatório nº. 89/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS, NÚCLEOS INFANTIS, FUNJUVE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16792	BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA	96, 131
17304	CARLOS ENRIQUE LUSSANI	46
17269	DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	67
17303	ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	92, 109, 119
11103	ELMO PAPELARIA LTDA ME	6, 8, 10, 11, 22, 24, 27, 34, 53, 57, 65, 78, 90, 100, 108, 120, 123, 124, 125, 139
17268	EREMARCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LI	141
17305	EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	18, 29, 30, 31, 35, 44, 50, 54, 61, 62, 76, 80, 85, 89, 91, 98, 99, 105, 106, 107, 113, 114, 117, 118, 156, 157, 158, 168, 169
12142	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	17, 41, 42, 86, 136, 137
11840	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	1, 19, 20, 32, 56, 82, 93
17306	N. T. LUIZE EIRELI	4, 33, 52, 55, 58, 59, 84, 88, 101, 102, 127, 130, 142, 145, 151
17307	RC PAPÉIS LTDA	2, 16, 23, 122
12179	REGENSY COMERCIO LTDA	21, 25, 60, 63, 64, 104, 148, 149, 150, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166
16793	RS DISTR. E COM. DE ART. DE PAP. PROD. DE HIG. E E	5, 9, 12, 36, 37, 38, 39, 40, 51, 111, 112, 115, 121, 129, 140
11288	RSUL LTDA ME	3, 7, 14, 15, 28, 43, 45, 47, 49, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 81, 83, 94, 95, 97, 110, 116, 126, 128, 132, 133, 134, 135, 138, 143, 144, 147, 152, 153, 154, 155
367	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	77, 103, 146

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.472.411/0001-04		. . -
CARLOS ENRIQUE LUSSANI	19.941.698/0001-78		. . -
DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	07.245.458/0001-50		. . -
ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	31.167.879/0001-94		. . -
ELMO PAPELARIA LTDA ME	03.999.762/0001-31		. . -
EREMARCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE	33.354.609/0001-18		. . -
EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	34.216.251/0002-00		. . -
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82		. . -
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	26.716.048/0001-94		. . -
N. T. LUIZE EIRELI	93.577.427/0001-38		. . -
RC PAPÉIS LTDA	11.286.755/0001-10		. . -
REGENSY COMERCIO LTDA	03.970.005/0001-35		. . -
RS DISTR. E COM. DE ART. DE PAP. PROD. DE HIG. E E	82.997.446/0001-05		. . -
RSUL LTDA ME	14.066.477/0001-84		. . -
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.970.750/0001-75		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS, NÚCLEOS INFANTIS, FUNJUVE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 367 - SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
77	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO, COM PAUTA DUPLA, PACOTE COM 400 FOLHAS	PCT	PANAMERICA	200,000	24,9000	4.980,00
103	PAPEL BRANCO 8KG COM 1,20 CM DE ALTURA	RL	GESSELE	100,000	79,0000	7.900,00
146	ROLO DE PAPEL BRANCO, 6 KG, 80 CM DE LARGURA.	RL	GESSELE	100,000	64,8000	6.480,00

Fornecedor: 11103 - ELMO PAPELARIA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	APLICADOR/SUPORTE PARA FITA ADESIVA DE 48MM X 50M, COM SERRILHA E CABO PARA EMPACOTAMENTO	UN	TKS	100,000	13,9900	1.399,00
8	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, EM ACRILICO, COM 2 DIVISÃO, NA COR TRANSPARENTE - TAMANHO A4	UN	NOVACRIL	100,000	17,6500	1.765,00
10	BARBANTE 90% ALGODÃO TIPO 4/8 COM 82 METROS	RL	CORBATEX	400,000	2,2000	880,00
11	BARBANTE DE ALGODAO, COM 08 (OITO) FIOS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS	RL	CORBATEX	200,000	10,6000	2.120,00
22	BROCAL PARTÍCULA DE PVC/POLIÉSTER METALIZADO CORES VARIADAS - POTE COM 250 GRAMAS, NAS CORES AZUL, VERDE, DOURADO, PRATA E VERMELHO, QUANTIDADE DIVIDIDA IGUALMENTE.	UN	LANTECOR	500,000	9,4000	4.700,00
24	CAIXA DE ARQUIVO MORTO GIGANTE ONDA DUPLA, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT, COM NO MÍNIMO 2,8MM DE PAREDE E LARGURA MÍNIMA DE 19CM. COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA DE FORMA A PERMITIR A ARMAZENAGEM COM ECONOMIA DE ESPAÇO. FARDOS COM 50 UNIDADES	FR	SC	60,000	144,5000	8.670,00
27	CALCULADORA MÉDIA (PORTÁTIL), TELA INCLINADA PARA 12 DÍGITOS, DUAS FONTES DE ENERGIA E DESLIGAMENTO (PILHA E ENERGIA SOLAR) TELAS DE RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM, TELA DE APAGAR O ÚLTIMO DÍGITO, TAMANHO MÍNIMO: 10 X 12 CM. ACOMPANHA PINLHA.	UM	HOOPSON	200,000	13,0000	2.600,00
34	CAPA PLASTICA PARA ENCADERNACAO COR PRETA, TAMANHO A4 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	OFFICEPLAS	30,000	19,9500	598,50
53	ESPIRAL DE PLASTICO PARA ENCADERNACAO 23 MM, NA COR PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	EJR	20,000	13,5000	270,00
57	ESPIRAL DE PLASTICO PARA ENCARDENACAO 29 MM, NA COR PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	EJR	20,000	23,0000	460,00
65	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA EM ACO CROMADO OU NIQUELADO, MEDINDO 15 X1,5 CM	UN	CAVIA	200,000	0,7500	150,00
78	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO CAIXA COM 64 UNIDADES.	CX	DELTA	150,000	1,6400	246,00
90	LIMPADOR INSTANTÂNEO DE QUADR BRANC, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, CORANTE, GLOCÓIS E ESSÊNCIA, FRASCO DE 60 ML COM FLANELA.	UN	RADEX	600,000	6,7000	4.020,00
100	PAPEL A4 COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS, 210 X 297 MM, 75 G/M	PCT	CHAMEX	1.500,000	4,5100	6.765,00
108	PAPEL CONTACT, EM VINIL ADESIVO, CORES VARIADAS, LARGURA 45 CM, ROLO COM 10 METROS.	RL	POLIFIX	200,000	29,9900	5.998,00
120	PASTA EM L	UN	ALAPLAST	300,000	0,5000	150,00
123	PASTA, COM GRAMPO, EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE SEM ELÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO.	UN	ALAPLAST	200,000	1,1900	238,00
124	PEN DRIVE 16GB	UN	MULTILASER	100,000	26,5000	2.650,00

Fornecedor: 11103 - ELMO PAPELARIA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
125	PERCEVEJO, LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES *, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM.	CX	BRW	300,000	1,4500	435,00
139	PORTA CANETA/LAPIS/CLIPS E LEMBRETES, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE CRISTAL 3X1 MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM	UN	WALEU	100,000	6,2000	620,00

Fornecedor: 11288 - RSUL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALFINETE 0,5 CABEÇA DE ACRÍLICO COLORIDO, PONTA REDONDA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	Lyke	200,000	1,4500	290,00
7	BALÃO DE FESTA LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES NAS CORES: VERMELHO, AZUL, BRANCO, AMARELO, ROSA, LARANJA, ROXO E VERDE. QUANTIDADE DE PACOTES DE ACORDO COM AS CORES APRESENTADAS.	PCT	New Ball	1.000,000	4,5000	4.500,00
14	BLOCO DE DESENHO COM20 FOLHAS NA COR BRANCO NO FORMATO 210MM X 297 MM COM GRAMATURA 180 G/M2	UN	Neomundi	400,000	3,9000	1.560,00
15	BLOCO DE RASCUNHO, AUTO ADESIVO, MEDINDO 38 X 51MM, PACOTE COM 4 BLOCOS. ADESIVOS REMOVÍVEIS COM 100 FOLHAS, SIMILAR A POST IT.	UN	Neomundi	600,000	1,9500	1.170,00
28	CANETA MARCA TEXTO HIDROGRAFICA FOSFORESCENTE PARA DESTAQUE DE TEXTO, NA COR AMARELA, ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3 MM DE LARGURA	UN	Neomundi	300,000	0,6300	189,00
43	COLA BASTÃO 20GR. COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES, PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS; NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO; TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO; NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.	UN	Neomundi	500,000	0,8500	425,00
45	Coala colorida, cx com 6 cores de 25g cada, com selo de segurança do INMETRO.	UN	Splash Color	500,000	4,3500	2.175,00
47	COLA PARA EVA E ISOPOR 35 GRAMAS INCOLOR, NÃO TÓXICA.	UN	Acrilex	3.000,000	1,5000	4.500,00
49	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, COM CORPO PLÁSTICO VOLUME DE 18ML, SECAGEM RÁPIDA E COM BOA COBERTURA.	UN	Ecole	800,000	0,8600	688,00
66	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO RATINHO EM METAL E BASE PLÁSTICA COM TRAVA. REMOVE GRAMPOS FACILMENTE	UN	Vision	100,000	1,5000	150,00
68	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX30M. FILME POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO Á BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS. LINER DE PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE).	UN	Neomundi	350,000	4,0000	1.400,00
69	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MMX30M C/ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE. FITA DUPLA FACE POLIP. ACRÍLICO TRANSPARENTE. FILME POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO Á BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS. LINER DE PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE). DIMENSÕES: 12 X 30MTS.	UN	Neomundi	50,000	2,5000	125,00
70	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MMX30M C/ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE. FITA DUPLA FACE POLIP. ACRÍLICO TRANSPARENTE. FILME POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO Á BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS. LINER DE PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE). DIMENSÕES: 12 X 30MTS.	UN	Neomundi	350,000	2,5000	875,00
71	FITA ADESIVA PAPEL, 25MMX50MM, PARDA, DE BOA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO KRAFT: LISO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. ESPESIFICAÇÃO FÍSICA: ADESÃO A PLACA DE AÇO: 720 GF/12MM DE LARGURA (59N/100MM DE LARGURA). RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: 8,0 KGF/12MM DE LARGURA (653N/100MM DE LARGURA). ESPESSURA TOTAL: 0,180MM. ALONGAMENTO DA RUPTURA: 6 %.	UN	Neomundi	3.000,000	5,0000	15.000,00
72	FITA ADESIVA PAPEL, 45MMX50MM, PARDA, DE BOA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO KRAFT: LISO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA.	UN	Neomundi	1.000,000	7,4000	7.400,00
73	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MMX300M- ALTA QUALIDADE ADESIVA.	UN	Neomundi	1.000,000	12,9000	12.900,00
74	FITA CORRETIVA – CORRETIVO EM FITA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,2 MM X 12 M. COM FORMATO ANATÔMICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ALTO PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO.	UM	Neomundi	100,000	2,6000	260,00
75	FITA TRANSPARENTE ESTREITA 12MM X 40M- ALTA QUALIDADE ADESIVA.	UN	Neomundi	1.000,000	0,5000	500,00
79	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CAIXA COM 64 UNIDADES, PESO LIQUIDO: 260GR. COMPOSIÇÃO GESSO ORTOPÉDICO, ÁGUA E PIGMENTOS.	CX	Delta	100,000	2,0500	205,00
81	GRAMPEADOR DE MESA COM ESTRUTURA METÁLICA, TAM. APROX. 20CM, GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS COM GRAMPO 26/6	UN	Neomundi	150,000	21,0000	3.150,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 89/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2020

Fornecedor: 11288 - RSUL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83	GRAMPEADOR METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 20 OU 25 FOLHAS, TAMANHO 11,5CM, COM GRAMPA 26/6	UN	Neomundi	200,000	7,0000	1.400,00
94	MARCA TEXTO APAGÁVEL (MARCA / DESMARCA TEXTO) - MARCADOR EM CORPO PLÁSTICO. CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UN	Neomundi	200,000	3,2000	640,00
95	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (RECARREGÁVEL) – PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM PONTA DE FIBRA SUBSTITUÍVEL, REDONDA DE NO MÍNIMO 03 MM, COM TINTA A BASE DE CORANTES, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL REMOÇÃO, MAIS ECONÔMICOS, RECARGA SUBSTITUÍVEL, O MARCADOR DEVERA EXIBIR NO SEU CORPO A INSTRUÇÃO DE COMO FAZER A RECARGA. DISPONIVEL NAS CORES AZUL, VERMELHO, PRETO, VERDE, VIOLETA E LARANJA A ESCOLHA DO REQUISITANTE NO PEDIDO. TAMANHO MINIMO DE 130 MM DE COMPRIMENTO E21 MM LARGURA.	UN	Neomundi	2.000,000	6,8700	13.740,00
97	MASSA DE MODELAR SOFT (SUPER MACIA), COM 12 CORES VIVAS DE BOA QUALIDADE NÃO TÓXICA, 180 GRAMAS. NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITADA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.	UN	Acrilex	3.000,000	2,7000	8.100,00
110	PAPEL COUCHE GRAMATURA SUPERIOR A 180G/M2, FORMATO A4 SEM BRILHO. PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	Neomundi	150,000	8,6000	1.290,00
116	PAPEL, CANSON TAMANHO A4, BLOCO DE PAPEL, 20 FOLHAS, GRAMATURA: 200G/M2	UN	Neomundi	200,000	6,0000	1.200,00
126	PERFURADOR C/ CAPACIDADE P/ 20 FLS COM DOIS FUROS 60MM	UN	Vision	50,000	9,9000	495,00
128	PERFURADOR TAMANHO GRANDE, PERFURA ATÉ 60 FOLHAS DE SULFITE 75G/M². CORPO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E BASE DE BORRACHA.	UN	Lyke	40,000	50,0000	2.000,00
132	PINCEL CHATO LONGO N° 10 - CERDAS DURAS. CABO EM MADEIRA NA COR AMARELA.	UN	Dgw	800,000	1,0000	800,00
133	PINCEL CHATO LONGO N° 4 - CERDAS DURAS. CABO EM MADEIRA NA COR AMARELA.	UN	Fokinho	800,000	0,8000	640,00
134	PINCEL CHATO LONGO N° 8 - CERDAS DURAS. CABO EM MADEIRA NA COR AMARELA.	UN	Dgw	500,000	0,9900	495,00
135	PINCEL QUADRO BRANCO COM REFIL RECARREGÁVEL. O MODELO DO PINCEL DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DO REFIL LICITADO. PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. APAGA FACILMENTE. PONTA DE ACRÍLICO 6.0MM. ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM. TINTA ESPECIAL. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. NAS CORES AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE, SENDO QUE A QUANTIDADE SOLICITADA DEVE SER DIVIDIDA IGUALMENTE NAS CORES.	UN	Neomundi	3.000,000	5,2900	15.870,00
138	PONTA MÉDIA DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DO MARCADOR LICITADO, EM EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.	PCT	Neomundi	1.000,000	3,0000	3.000,00
143	REFIL DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO DE NO MÍNIMO 5ML QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DO MARCADOR LICITADO, NAS CORES PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROXO E LARANJA A ESCOLHA DO REQUISITANTE NO PEDIDO.	UN	Neomundi	2.000,000	2,2000	4.400,00
144	REFIL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO. O MODELO DO REFIL DEVE SER COMPATÍVEL COM O MODELO DO PINCEL LICITADO. NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO- COMPATÍVEL COM O MARCADOR LICITADO. DIVIDIDO IGUALMENTE NAS CORES CITADAS	UN	Neomundi	5.000,000	2,2000	11.000,00
147	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MM X 33M, COM SERRILHA PARA CORTE	UN	Lyke	50,000	5,1000	255,00
152	TESOURA ESCOLAR SOFT TAMANHO MÍNIMO 13CM, PONTA ARREDONDADA, FORMATO ANATÔMICO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO FLEXÍVEL E EMBORRACHADO, ALTA DURABILIDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	Lyke	1.000,000	4,6500	4.650,00
153	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX COM CABO EM POLIPROPENO COM PONTA APROXIMADAMENTE 20CM À 27CM.	UN	Neomundi	300,000	3,2000	960,00
154	TINTA FACIAL CREMOSA EXTRA MACIA. PRODUTO A BASE DE VASELINA. BLISTER, KIT COM 6 POTES (4 GR CADA COR) EMBALAGEM SUPER PRÁTICA, POTES QUE SE ENCAIXAM UNS AOS OUTROS. AS CORES DEVEM SER FORTES E VIVAS PARA CHAMAR A ATENÇÃO DAS CRIANÇAS.	UN	Rostinho Pinta	400,000	10,0000	4.000,00
155	TINTA GUACHE, POTE COM 250ML, NAS CORES VERMELHO, 2 TONS DE VERDE, AZUL 2 TONS, AMARELO, LARANJA, MARROM, BRANCO, PRETO E ROSA. DIVIDIDO IGUALMENTE NAS CORES APRESENTADAS ACIMA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO DE 250ML.	UN	Splash Color	1.500,000	3,6000	5.400,00

Fornecedor: 11840 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVO INSTANTÂNEO, ALTA VISCOSIDADE, DISPOSITIVO ANTI-ENTUPIMENTO DE CONTATO USO UNIVERSAL BISNAGA COM 75G	UN	Tekbond	500,000	8,2000	4.100,00
19	BOLA DE ISOPOR BRANCA 50 MM MACIÇA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	Isolan	20,000	28,0000	560,00
20	BOLA DE ISOPOR BRANCA 75 MM MACIÇA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	Isolan	20,000	69,0000	1.380,00
32	CANETA PARA TECIDO CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS, CANETA COM PONTA DE POLIESTER PARA MARCAR E PINTAR TECIDOS, EXCELENTE FIXAÇÃO A FRIO E GRANDE RESISTÊNCIA EM LAVAGENS QUANDO APLICADA EM TECIDOS DE ALGODÃO.	UN	Acrilex	200,000	52,8000	10.560,00
56	ESPIRAL DE PLASTICO PARA ENCARDENACAO 20 MM, NA COR PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	Plaspiral	20,000	9,0000	180,00
82	GRAMPEADOR MADEIRA 106/6 TIPO ROCAMA PISTOLA ONDE POSSUI MAIOR FACILIDADE NA COLOCAÇÃO DOS GRAMPOS.INDICADO PARA TRABALHOS MANUAIS TAIS, COMO TAPEÇARIA, MÓVEIS, ESTOFADOS, BRINQUEDOS, CAIXAS, CENÁRIOS, DECORAÇÕES, ARTESANATOS ETC. CARACTERÍSTICAS: COM BLISTER, TIPOS DE GRAMPOS: 106/6 MM, PESO: 480 GRAMAS. GARANTIA: 12 MESES	UN	Cis	50,000	25,0000	1.250,00
93	MÁQUINA ENCADERNADORA SISTEMA ESPIRAL, EQUIPAMENTO DE FÁCIL MANUSEIO, PERMITE PERFURAR ATÉ 15 FOLHAS POR VEZ. ENCADERNA TRABALHOS COM ATÉ 400 FOLHAS COMO APOSTILAS, LIVROS, E TRABALHOS ESCOLARES. UTILIZA ESPIRAIS NOS TAMANHOS (07MM, 09MM, 12MM, 14MM, 17MM, 20MM, 23MM, 25MM 29MM, 33MM, 40MM, 45MM, 50MM.	UN	Lassane	5,000	550,0000	2.750,00

Fornecedor: 12142 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	BOLA DE ISOPOR BRANCA 25 MM MACIÇA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	STOKE	30,000	10,9900	329,70
41	CLIPS 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	CLIPS NEW	200,000	5,3600	1.072,00
42	CLIPS 6/0, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	CLIPS NEW	200,000	5,3600	1.072,00
86	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, COM 5.000 UNIDADES	CX	BRW	300,000	2,5800	774,00
136	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE COM PÔTENCIA 40W, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA. ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES E DECORAÇÃO. BIVOLT (110X220 VOLTS). O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA E REFIS DE COLA GROSSO: 12MM DE DIÂMETRO, SECAGEM DE COLA 1 MINUTO.	UN	VMP	250,000	12,7000	3.175,00
137	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE COM PÔTENCIA 10W, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA. ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES E DECORAÇÃO. BIVOLT (110X220 VOLTS). O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA E REFIS DE COLA FINA: 7,5MM DE DIÂMETRO, SECAGEM DE COLA 1 MINUTO.	UN	VMP	250,000	8,5000	2.125,00

Fornecedor: 12179 - REGENSY COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	BROCAL PARTÍCULA DE PVC/POLIÉSTER METALIZADO CORES VARIADAS - POTE COM 500 GRAMAS, CORES VARIADAS.	UN	LANTECOR	450,000	17,5000	7.875,00
25	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA. NA CORE AZUL, DESMONTÁVEL, IMPRESSÃO EM TRÊS LADOS, POLIONDAS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, ISENTA DE MANCHAS, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITEM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, E DIMENSÕES (MONTADA) 360X250X130MM (CXAXP),TOLERÂNCIA DE +/- 5MM E GRAMATURA DE 400G/M2, COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE À TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA, POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO; ACONDICIONADAS EM FARDOS COM 50 UNIDADES.	FR	POLIBRAS	50,000	125,0000	6.250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 89/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2020

Fornecedor: 12179 - REGENSY COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	ETIL VINIL ACETATO (E.V.A), COR MEDINDO 40X60 ESPESSURA DE 2MM, NÃO TÓXICO, NAS CORES: VERMELHO, PRETO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, AMARELO, LARANJA, MARROM, PELE OU PÊSSEGO, BRANCO, ROSA CLARO, ROSA PINK E ROXO, SENDO QUE A QUANTIDADE SOLICITADA DEVE SER DIVIDIDA IGUALMENTE NAS CORES.	UN	HAITI	6.000,000	0,9000	5.400,00
63	EVA 40X60 ESTAMPADO, DIVIDIDO IGUALMENTE EM 8 ESTAMPAS DIFERENTES.	UN	HAITI	3.000,000	1,9000	5.700,00
64	EVA ESTAMPADO MEDINDO 40X60 ESPESSURA DE 2MM, NÃO TÓXICO, DIVIDIDO IGUALMENTE EM 10 ESTAMPAS DIFERENTES.	UN	HAITI	3.000,000	1,9000	5.700,00
104	PAPEL CARTÃO 48X66CM GRAMATURA 240G CORES VARIADAS: VERMELHO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AMARELO LARANJA, MARROM, BRANCO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, DIVIDIDO IGUALMENTE NA QUANTIDADE.	UN	VMP	5.000,000	0,6000	3.000,00
148	TECIDO FELTRO, CORES VARIADAS COM MEDIDA DE AXL1,40X1,00	M²	ADINA	400,000	10,5000	4.200,00
149	TECIDO JUTA CORES VARIADAS COM MEDIDA DE AXL1,20X1,00	M²	DACASA	100,000	12,0000	1.200,00
150	TECIDO JUTA CRUA COM MEDIDA DE AXL1,20X1,00	M²	DACASA	200,000	12,0000	2.400,00
159	TNT 1,40 CM DE LARGURA COM 50 METROS - AMARELO	RL	NW	30,000	59,5000	1.785,00
160	TNT 1,40 CM DE LARGURA COM 50 METROS - AZUL ROYAL.	RL	NW	30,000	59,5000	1.785,00
161	TNT 1,40 CM DE LARGURA COM 50 METROS - BRANCO	RL	NW	30,000	63,0000	1.890,00
162	TNT 1,40 CM DE LARGURA COM 50 METROS - LARANJA	RL	NW	30,000	60,0000	1.800,00
163	TNT 1,40 CM DE LARGURA COM 50 METROS - MARROM	RL	NW	30,000	63,0000	1.890,00
164	TNT 1,40 CM DE LARGURA COM 50 METROS - PRETO	RL	NW	30,000	63,0000	1.890,00
165	TNT 1,40 CM DE LARGURA COM 50 METROS - VERMELHO	RL	NW	30,000	63,0000	1.890,00
166	TNT 1,40 CM DE LARGURA COM 50 METROS- VERDE	RL	NW	35,000	65,0000	2.275,00

Fornecedor: 16792 - BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
96	MARCADOR PERMANENTE COM DUAS PONTAS - CANETA PERMANENTE COM PONTA FINA EM UM LADO E PONTA GROSSA EM OUTRO. COM INDICAÇÃO DAS PONTAS NO CORPO DA CANETA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 130 MM. COM 1 CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO. MARCADOR INDICADO PARA ESCRITA EM BRINQUEDOS, MAMADEIRA, PLASTICO, VIDROS, PAPEL, CD, DVD, MADEIRA E OUTROS MATERIAIS..	UN	JOCAR	200,000	1,5700	314,00
131	PILHA ALCALINA "AA" EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	ud mais	200,000	5,3500	1.070,00

Fornecedor: 16793 - RS DISTR. E COM. DE ART. DE PAP. PROD. DE HIG. E E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM CORPO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE COM FELTRO DE NO MÍNIMO 2MM. REFIL SUBSTITUÍVELMEDIDAS: COMPRIMENTO ENTRE 15 E 18 CM; LARGURA IGUAL OU MAIOR QUE 6 CM; ALTURA ENTRE 3CM E 5CM. ESPAÇO NO CORPO DO APAGADOR PARA ARMAZENAR 2 CANETAS MARCADORAS PARA QUADRO BRANCO.	UN	STAR	200,000	2,2000	440,00
9	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, EM ACRILICO, COM 3 DIVISÃO, NA COR TRANSPARENTE - TAMANHO A4	UN	BELLA ART	100,000	28,5000	2.850,00
12	BATERIA ALCALINA 9V PACOTE COM UMA UNIDADE.	UN	ELGIN	2.006,000	7,7800	15.606,68
36	CARTOLINA LAMINADO CORES VARIADAS, FOLHA: 48CM X 60CM	UN	VMP	4.000,000	0,3900	1.560,00
37	CARTOLINA MED. 50 X 66 CM COM 180GR/M2, NA COR AMARELA	UN	ALLCART	2.500,000	0,3900	975,00
38	CARTOLINA MED. 50 X 66 CM COM 180GR/M2, NA COR AZUL	UN	ALLCART	2.500,000	0,3900	975,00
39	CARTOLINA MED. 50 X 66 CM COM 180GR/M2, NA COR BRANCA	UN	ALLCART	6.000,000	0,3900	2.340,00
40	CARTOLINA MED. 50 X 66 CM COM 180GR/M2, NA COR ROSA	UN	ALLCART	2.500,000	0,3900	975,00
51	ELASTICO EM LATEX NUMERO 18 - EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	UN	MAMUTH	100,000	1,3800	138,00
111	PAPEL CREPOM LARANJA, VERMELHO, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL, ROXO E AMARELO, DIVIDIDO IGUALMENTE NA QUANTIDADE.	UN	VMP	2.500,000	0,5400	1.350,00
112	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS DIMENSÃO 50CMX70CM	UN	VMP	3.000,000	0,1200	360,00
115	PAPEL PARDO ROLO DE 13KG COM 1,20CM DE LARGURA.	RL	SAFRA	100,000	62,0000	6.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 89/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2020

Fornecedor: 16793 - RS DISTR. E COM. DE ART. DE PAP. PROD. DE HIG. E E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
121	"PASTA REGISTRO A/Z OFÍCIO L LARGO PRETA COM DIMENSÃO: 28X34,5CM E LOMBO: 8CM. PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	UN	FRAMA	350,000	7,9000	2.765,00
129	PILHA "AAA" ALCALINA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PCT	ELGIN	200,000	5,0500	1.010,00
140	PRANCHETA PARA FOLHA A4 EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UN	NOVACRIL	200,000	6,4000	1.280,00

Fornecedor: 17268 - EREMARCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
141	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PS BRANCO 15CM RASO PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	Dudigo	350,000	1,1800	413,00

Fornecedor: 17269 - DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
67	FILME DE PVC TRANSPARENTE ESTOCÁVEL CONTENDO ROLO COM 100MX28CM	RL	guarufilme	300,000	9,0000	2.700,00

Fornecedor: 17303 - ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
92	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, FORMATO 215X315MM, COM 4 ASSINATURAS	UN	TILIBRA	250,000	12,1700	3.042,50
109	PAPEL CONTACT, EM VINIL ADESIVO, TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM, ROLO COM 25 METROS.	RL	GREENPAPEI	250,000	31,7900	7.947,50
119	PASTA CATALOGO PARA DOCUMENTOS, NA COR PRETA, C/50 SACOS POLIETILENO, TIPO CLASSIFICADORA EM PVC COM PLÁSTICOS COM 4 FUROS DE 15 À 20 MICRAS, TAMANHO A4 PARA ARMAZENAR ARQUIVOS.	UN	DAC	500,000	8,2300	4.115,00

Fornecedor: 17304 - CARLOS ENRIQUE LUSSANI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	COLA EM GEL TRANSPARENTE 40G. COLA PAPÉIS, TECIDO, FOTOS, CARTÕES, ETC. COM DOIS BICOS APLICADORES UM PARA DETALHES E OUTRO PARA ÁREAS MAIORES. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, ÁGUA E ÁLCOOL POLIVINÍLICO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	leoleo	2.000,000	4,0000	8.000,00

Fornecedor: 17305 - EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	BOLA DE ISOPOR BRANCA 35 MM MACIÇA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	CASA DO ISO	30,000	13,9000	417,00
29	CANETA MARCA TEXTO HIDROGRAFICA FOSFORESCENTE PARA DESTAQUE DE TEXTO, NA COR AZUL, ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3 MM DE LARGURA	UN	WORLD MAS	200,000	0,6000	120,00
30	CANETA MARCA TEXTO HIDROGRAFICA FOSFORESCENTE PARA DESTAQUE DE TEXTO, NA COR LARANJA, ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3 MM DE LARGURA	UN	WORLD MAS	200,000	0,6000	120,00
31	CANETA MARCA TEXTO HIDROGRAFICA FOSFORESCENTE PARA DESTAQUE DE TEXTO, NA COR AMARELA, ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3 MM DE LARGURA	UN	WORLD MAS	400,000	0,6000	240,00
35	CAPA PLASTICA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE, TAMANHO A4 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	OFFICEPLAS	30,000	19,5000	585,00
44	COLA BRANCA ESCOLAR, LÍQUIDA, NÃO TÓXICA, 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, USO ESCOLAR. COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, EMBALAGEM COM 37 GRAMAS . IDEAL PARA COLAGENS EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO, ALÉM DE SER MAIS ECONÔMICA.	UN	TURMA DA C	3.800,000	0,6000	2.280,00
50	DUPLEX NAS CORES MARROM, VERDE, VERMELHO, LARANJA, ROSA, ROXO, AZUL, PRETO, ROSA, ROXO E AMARELO, TAMANHO 50X60 CM. DIVIDIDO IGUALMENTE NAS CORES CITADAS.	UN	PREMIATTA	8.000,000	0,4500	3.600,00
54	ESPIRAL DE PLASTICO PARA ENCARDENACAO 14 MM, NA COR PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	OFFICEPLAS	20,000	6,5300	130,60
61	ETIQUETA AUTO ADESIVA, BRANCA MEDINDO 44,45 X 12,7MM, CAIXA COM 25 FOLHAS	CX	IMPRIMASTEI	30,000	6,0000	180,00
62	ETIQUETA AUTO ADESIVA, BRANCA, MEDINDO.25,4 X 66,7MM, CAIXA COM 25 FOLHAS	CX	IMPRIMASTEI	50,000	6,0000	300,00

Fornecedor: 17305 - EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
76	FITILHO COLORIDO 485 PP, 49%PE PIGMENTOS, ROLO COM 50 METROS NAS CORES: AZUL, ROSA, VERMELHO, VERDE, ROXO E AMARELO.	RL	RAIO DE SOL	800,000	1,5100	1.208,00
80	GRAFITE - 0,7 - C/12 MINAS	UN	BRW	100,000	0,5700	57,00
85	GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO, DE PLASTICO, ALTA RESISTÊNCIA, FECHAMENTO COM PRESSÃO, COMPORTA O ARQUIVAMENTO DE ATÉ 500 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. CADA HASTE DEVE TER NO MÍNIMO 6CM. COM REGISTRO NO INMETRO.	PCT	LYKE	50,000	8,4500	422,50
89	LAXTEX ROLO COM 10 METROS CORES VARIADAS	RL	SÃO JOSÉ	200,000	1,3500	270,00
91	LIVRO DE ATA, MEDINDO NO MÍNIMO 206 X 300MM, PAPEL SULFITE OU APERGAMINHADO COM NO MÍNIMO 56GR/M2, PAUTADO, COM 100 FOLHAS, COM CAPA DE PAPELÃO DURA REFORÇADA, COM FOLHAS NUMERADAS. LIVRO ATA, CAPA DURA COM 100 FOLHAS, FORMATO 205X300MM.	UN	SIDGRAPH	400,000	6,4500	2.580,00
98	PALITO DE CHURRASCO, PACOTE COM 50 UNIDADES NO TAMANHO APROXIMADO DE 25 CM.	UN	MARTINS	700,000	1,7000	1.190,00
99	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	MARTINS	800,000	2,0000	1.600,00
105	PAPEL CASCA DE OVO, CAIXA COM 50 FOLHAS, COR BRANCO, 180G/M2, TAMANHO A4.	CX	USAPEL	100,000	8,9000	890,00
106	PAPEL CASCA DE OVO, CAIXA COM 50 FOLHAS, COR PALHA, 180G/M2, TAMANHO A4.	CX	USAPEL	100,000	8,9000	890,00
107	PAPEL CELAFONE CORES VARIADAS COM MEDIDAS: 70X89CM	UN	REALCE	2.500,000	0,6000	1.500,00
113	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS COM MEDIDAS 45X65CM.	UN	PREMIATTA	5.000,000	0,4500	2.250,00
114	PAPEL MICRO ONDULADO, FOLHA: 48 CM X 80 CM, CORES VARIADAS.	UN	REALCE	4.000,000	1,1300	4.520,00
117	PASTA ABA COM ELÁSTICO, PLÁSTICA NAS CORES, AZUL, VERMELHO E TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO.	UN	ALAPLAST	500,000	1,2900	645,00
118	PASTA ARQUIVO COM CANALETA PLÁSTICA A4	UN	ALAPLAST	1.000,000	1,1800	1.180,00
156	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL, FRASCO COM 40ML	UN	STARPRINT	20,000	1,9500	39,00
157	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, FRASCO COM 40ML	UN	STARPRINT	20,000	1,9500	39,00
158	TINTA PARA TECIDO POTE 37ML CORES VARIADAS	UN	ACRILEX	300,000	2,0000	600,00
168	VISOR IDENTIFICADOR, EM PLASTICO, PARA PASTA SUSPENSA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	DELLO	150,000	4,3000	645,00
169	VISOR IDENTIFICADOR, PARA CHAVE, EM PLÁSTICO, DIVERSAS CORES COM 25 UNIDADES	PCT	WALEU	40,000	10,8500	434,00

Fornecedor: 17306 - N. T. LUIZE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	APAGADOR DE QUADRO NEGRO, COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE COM FELTRO E QUE NÃO SEJA DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 6 X 4CM	UN	CAGEMA	200,000	1,9800	396,00
33	CANUDINHO FABRICADO EM POLIPROPILENO, COLORIDO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	THEOTO	150,000	2,7900	418,50
52	ESPIRAL DE PLASTICO PARA ENCADERNACAO 12 MM, NA COR PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	EJR	30,000	5,4900	164,70
55	ESPIRAL DE PLASTICO PARA ENCARDENACAO 17 MM, NA COR PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	EJR	20,000	8,3900	167,80
58	ESPIRAL DE PLASTICO PARA ENCARDENACAO 9 MM, NA COR PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	EJR	20,000	3,8900	77,80
59	'ESTILETE DE CORTE, LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM, COM LÂMINA DE 2 CM DE LARGURA INCLUSA, CABO PLÁSTICO, COM REGISTRO NO INMETRO	UN	NDL	200,000	1,1300	226,00
84	GRAMPO 106/6 PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA COM 5000 UNIDADES.	CX	LEO	50,000	12,8000	640,00
88	LAPISEIRA 0,7	PCT	LOVE	100,000	0,9400	94,00
101	PAPEL ADESIVO A4 130G~170G PROVA D'ÁGUA BRILHANTE PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	MASTER	50,000	8,5000	425,00
102	PAPEL ADESIVO A4 FOSCO170G~195G COLA DE EXCELENTE QUALIDADE, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	OFFPAPER	50,000	26,5200	1.326,00
127	PERFURADOR DE 1 FURO PARA PAPEL COM CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS, FEITO EM PLÁSTICO E METAL. DIMENSÕES E PESO: A X L X P:7,5 X 12 X 20CM, 59G.	UN	IDEA	50,000	5,3900	269,50
130	PILHA ALCALINA "A23" 12 VOLTS EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	ALFACEL	400,000	2,2600	904,00
142	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PS BRANCO 23CM RASO PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	COPOSUL	300,000	2,9200	876,00

Fornecedor: 17306 - N. T. LUIZE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
145	RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE SILICONE FLEXÍVEL COM 30 CM. A RÉGUA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO ESCALA COM 30 CENTÍMETROS. MEDINDO NO MÍNIMO 35 MM DE LARGURA E 315 MM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE FLEXIBILIDADE.	UN	WALEU SUPE	1.000,000	2,0900	2.090,00
151	TESOURA DE PICOTAR. CORTE FÁCIL, COMPOSIÇÃO- AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA. 23 CM DE COMPRIMENTO (8 ½ POLEGADAS)	UN	RIO	150,000	26,5900	3.988,50

Fornecedor: 17307 - RC PAPÉIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGENDA EXECUTIVA DIARIA COSTURADA ANO 2021	UN	TILIBRA	350,000	10,6200	3.717,00
16	BOLA DE ISOPOR BRANCA 100 MM MACIÇA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	ISOBOX	20,000	124,7200	2.494,40
23	CADERNETA DE CAPA DURA COM CORES LISAS OU ESTAMPADAS, LARGURA 100MM, ALTURA 140MM COM 96 FOLHAS	UN	KAJOMA	4.000,000	3,2000	12.800,00
122	PASTA SUSPENSA HASTE E GRAMPO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES, ONDE POSSUI 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO E 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO. VISOR E ETIQUETAS COM A MAIOR RIGIDEZ DO MERCADO FACILITANDO O ENCAIXE. VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA PASTA, ATRAVÉS DE FURO CENTRAL.HASTES E GRAMPOS RECICLADOS. PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO. VINCO MARCADOR DE PÁGINAS. SUPORTE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DENTRO DO ARQUIVO. PESO APROXIMADO DE 0,60KG A UNIDADE COM GRAMATURA 170 G/M² E ESPESSURA DE 0,28MM E DIMENSÕES 361 X 240 MM.	CX	FRAMA	200,000	47,6200	9.524,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,23 de Novembro de 2020.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 11.472.411/0001-04	_____
CARLOS ENRIQUE LUSSANI	CNPJ: 19.941.698/0001-78	_____
DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	CNPJ: 07.245.458/0001-50	_____
ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	CNPJ: 31.167.879/0001-94	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 89/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2020

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,23 de Novembro de 2020.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

ELMO PAPELARIA LTDA ME	CNPJ: 03.999.762/0001-31	_____
EREMARCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE L	CNPJ: 33.354.609/0001-18	_____
EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	CNPJ: 34.216.251/0002-00	_____
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 25.267.561/0001-82	_____
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	CNPJ: 26.716.048/0001-94	_____
N. T. LUIZE EIRELI	CNPJ: 93.577.427/0001-38	_____
RC PAPÉIS LTDA	CNPJ: 11.286.755/0001-10	_____
REGENSY COMERCIO LTDA	CNPJ: 03.970.005/0001-35	_____
RS DISTR. E COM. DE ART. DE PAP. PROD. DE HIG. E E	CNPJ: 82.997.446/0001-05	_____
RSUL LTDA ME	CNPJ: 14.066.477/0001-84	_____
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 12.970.750/0001-75	_____

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 009/2020 – CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 2728928

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

EDITAL Nº 009/2020 – CHAMADA PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2020

CONSIDERANDO o Edital nº 009/2020 – Chamada Pública;

CONSIDERANDO o cronograma a ser seguido;

APRESENTA-SE a publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação:

Cargo: Médico (40 horas)

Classificação	Nome	Escolaridade	Tempo de Serviço	Cursos	Pontuação Total
1º	GEISLA MEDEIROS	1,0	0,0	0,40	1,40

Cargo: Médico (20 horas)

Não houve inscrições

São João Batista, 24 de novembro de 2020.

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN

Secretário Municipal de Administração

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2020

Publicação Nº 2728153

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2020
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste e Laboratório Prevent Ltda
ORIGEM: Processo Licitatório 25/2019 Inexigibilidade de Licitação 04/2019
OBJETO:"Adição quantitativa para prestação de serviços na execução/fornecimento dos serviços de saúde – exames laboratoriais e coleta de material para envio ao LACEN".
VALOR: R$ 15.000,00
PRAZO:23.11.2020 até 31.12.2020
São João do Oeste –24 de novembro de 2020.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2020

Publicação Nº 2728138

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Jean Pyer Vivian Eireli ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 89/2020
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de tanque cilíndrico para armazenamento de água, para atender a demanda do setor de abastecimento de água do município de São João do Oeste – SC"
VALOR: 52.980,00
PRAZO:19.11. 2020 até 19.11.2021
São João do Oeste –24 de novembro de 2020.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2020

Publicação Nº 2728132

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Flowwarfe Fabricação de Aparelhos e Equipamentos
ORIGEM: Pregão eletrônico nº 06/2020
OBJETO: "Aquisição de medidor de vazão eletromagnético para atender a demanda do setor de abastecimento de água do município de São João do Oeste-SC"
VALOR: 13.220,00
PRAZO:20.11. 2020 até 29.01.2021
São João do Oeste –24 de novembro de 2020.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PP 92.2020 SERV. MAQ. PESADAS

Publicação Nº 2728757

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0159/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de máquinas pesadas para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 04 de dezembro de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 23 de novembro de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE - 2020

Publicação Nº 2728555

Município de SÃO JOÃO DO OESTE -

- SC

Município de SÃO JOÃO DO OESTE -

- SC

Continuação 3/3

Município de SÃO JOÃO DO OESTE -

- SC

Continuação 3/3

RREO - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - 5º BIMESTRE - 2020

Publicação Nº 2728575

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Publicação Nº 2728578

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	5.413,89	-5.413,89
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	5.413,89	-5.413,89

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	123.652,86	123.652,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	123.652,86	123.652,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	123.652,86	123.652,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	123.652,86	5.413,89	129.066,75

FONTE:

Publicação Nº 2728582

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.788.500,00	1.788.500,00	1.706.904,35	95,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	359.000,00	359.000,00	291.065,34	81,08
IPTU	355.000,00	355.000,00	286.936,96	80,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00	4.128,38	103,21
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	234.339,66	93,74
ITBI	250.000,00	250.000,00	234.339,66	93,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	552.500,00	552.500,00	584.941,66	105,87
ISS	550.000,00	550.000,00	578.122,64	105,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	6.819,02	272,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	627.000,00	627.000,00	596.557,69	95,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.615.000,00	20.615.000,00	16.929.962,30	82,12
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	5.580.294,85	73,42
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	15.577,37	155,77
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	932.724,38	116,59
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	10.268.947,97	85,57
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	132.417,73	77,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**22.403.500,00**	**22.403.500,00**	**18.636.866,65**	**83,19**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.891.160,00	2.041.160,00	1.280.590,56	62,74	1.226.503,07	60,09	1.195.313,26	58,56	-
Despesas Correntes	1.801.160,00	1.811.160,00	1.250.904,01	69,07	1.209.516,52	66,78	1.178.326,71	65,06	-
Despesas de Capital	90.000,00	230.000,00	29.686,55	12,91	16.986,55	7,39	16.986,55	7,39	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.785.000,00	1.665.000,00	1.396.308,95	83,86	1.151.644,33	69,17	1.109.901,05	66,66	-
Despesas Correntes	1.775.000,00	1.655.000,00	1.390.043,95	83,99	1.145.379,33	69,21	1.103.636,05	66,68	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	6.265,00	62,65	6.265,00	62,65	6.265,00	62,65	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	113.000,00	83.000,00	35.906,11	43,26	32.136,35	38,72	31.274,39	37,68	-
Despesas Correntes	110.000,00	80.000,00	35.906,11	44,88	32.136,35	40,17	31.274,39	39,09	-
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	67.000,00	67.000,00	43.254,51	64,56	42.935,26	64,08	42.165,73	62,93	-
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	43.254,51	66,55	42.935,26	66,05	42.165,73	64,87	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.856.160,00**	**3.856.160,00**	**2.756.060,13**	**71,47**	**2.453.219,01**	**63,62**	**2.378.654,43**	**61,68**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.756.060,13	2.453.219,01	2.378.654,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.756.060,13**	**2.453.219,01**	**2.378.654,43**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.795.530,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-39.469,87	-342.310,99	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**14,79**	**13,16**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.138.840,00	2.438.663,84	2.138.767,23	87,70	1.967.415,90	80,68	1.955.128,72	80,17	-
Despesas Correntes	1.138.840,00	2.385.654,39	2.085.757,78	87,43	1.914.406,45	80,25	1.902.119,27	79,73	-
Despesas de Capital	0,00	53.009,45	53.009,45	100,00	53.009,45	100,00	53.009,45	100,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	165.000,00	505.123,21	489.070,90	96,82	427.331,57	84,60	382.161,74	75,66	-
Despesas Correntes	165.000,00	505.123,21	489.070,90	96,82	427.331,57	84,60	382.161,74	75,66	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.000,00	41.021,75	27.127,08	66,13	25.626,03	62,47	25.626,03	62,47	-
Despesas Correntes	37.000,00	41.021,75	27.127,08	66,13	25.626,03	62,47	25.626,03	62,47	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	33.000,00	41.460,67	31.566,24	76,14	31.566,24	76,14	31.476,24	75,92	-
Despesas Correntes	33.000,00	41.460,67	31.566,24	76,14	31.566,24	76,14	31.476,24	75,92	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.373.840,00**	**3.026.269,47**	**2.686.531,45**	**88,77**	**2.451.939,74**	**81,02**	**2.394.392,73**	**79,12**	-

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.030.000,00	4.479.823,84	3.419.357,79	76,33	3.193.918,97	71,30	3.150.441,98	70,33	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.950.000,00	2.170.123,21	1.885.379,85	86,88	1.578.975,90	72,76	1.492.062,79	68,75	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	150.000,00	124.021,75	63.033,19	50,82	57.762,38	46,57	56.900,42	45,88	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.000,00	108.460,67	74.820,75	68,98	74.501,50	68,69	73.641,97	67,90	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.230.000,00**	**6.882.429,47**	**5.442.591,58**	**79,08**	**4.905.158,75**	**71,27**	**4.773.047,16**	**69,35**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**5.230.000,00**	**6.882.429,47**	**5.442.591,58**	**79,08**	**4.905.158,75**	**71,27**	**4.773.047,16**	**69,35**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - 5º BIMESTRE - 2020

Publicação Nº 2728585

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	29.971.701,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE - 2020

Publicação Nº 2728588

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.000.000,00
Previsão Atualizada	26.000.000,00
Receitas Realizadas	25.160.792,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.566.206,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.000.000,00
Créditos Adicionais	7.783.191,69
Dotação Atualizada	33.783.191,69
Despesas Empenhadas	27.079.865,33
Despesas Liquidadas	21.877.087,17
Despesas pagas	21.367.326,72
Superavit Orçamentário	3.283.705,28

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.079.865,33
Despesas Liquidadas	21.877.087,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.971.701,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.533.023,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.433.023,39

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.648.305,37	0,00
Resultado Primário	0,00	3.665.386,53	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	439.631,76	2.850,00	436.781,76	0,00
EXECUTIVO	439.631,76	2.850,00	436.781,76	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	20.015,11	0,00	20.015,11	0,00
EXECUTIVO	20.015,11	0,00	20.015,11	0,00
TOTAL:	**459.646,87**	**2.850,00**	**456.796,87**	**0,00**

Continua 1/2

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.998.240,24	25%	26,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.001.560,42	60%	96,81

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.461.165,25	806.184,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.413,89	-5.413,89
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	123.652,86	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.453.219,01	15,00	13,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.000.000,00	33.783.191,69	3.343.080,63	27.079.865,33	100,00	6.703.326,36	4.387.315,65	21.877.087,17	100,00	11.906.104,52
Legislativa	750.000,00	750.000,00	89.150,79	543.413,06	2,01	206.586,94	101.822,64	532.396,33	2,43	217.603,67
Ação Legislativa	750.000,00	750.000,00	89.150,79	543.413,06	2,01	206.586,94	101.822,64	532.396,33	2,43	217.603,67
Administração	2.610.000,00	2.670.000,00	285.503,95	2.209.074,65	8,16	460.925,35	385.148,51	2.040.766,64	9,33	629.233,36
Planejamento e Orçamento	120.000,00	120.000,00	9.192,58	94.414,10	0,35	25.585,90	17.350,06	91.927,97	0,42	28.072,03
Administração Geral	1.325.000,00	1.438.500,00	170.392,50	1.234.473,07	4,56	204.026,93	225.003,75	1.152.873,08	5,27	285.626,92
Administração Financeira	690.000,00	690.000,00	79.390,98	525.478,83	1,94	164.521,17	100.769,54	500.037,75	2,29	189.962,25
Controle Interno	140.000,00	140.000,00	9.994,39	115.811,05	0,43	24.188,95	20.828,85	111.469,14	0,51	28.530,86
Tecnologia da Informatização	100.000,00	66.500,00	4.586,03	38.517,04	0,14	27.982,96	7.433,03	37.635,53	0,17	28.864,47
Comunicação Social	235.000,00	215.000,00	11.947,47	200.380,56	0,74	14.619,44	13.763,28	146.823,17	0,67	68.176,83
Segurança Pública	145.000,00	625.406,83	110.839,93	474.064,70	1,75	151.342,13	59.566,44	349.269,17	1,60	276.137,66
Policiamento	115.000,00	270.067,00	60.839,93	188.997,99	0,70	81.069,01	59.566,44	119.202,46	0,54	150.864,54
Defesa Civil	30.000,00	355.339,83	50.000,00	285.066,71	1,05	70.273,12	0,00	230.066,71	1,05	125.273,12
Assistência Social	1.090.000,00	1.486.902,91	110.918,41	802.134,93	2,96	684.767,98	130.145,68	767.057,86	3,51	719.845,05
Assistência ao Idoso	250.000,00	274.000,00	17.209,72	198.384,86	0,73	75.615,14	18.613,30	187.318,66	0,86	86.681,34
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	6.590,10	64,12	564,12	0,00	6.025,98	64,12	64,12	0,00	6.525,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	270.000,00	386.129,42	24.556,90	221.173,28	0,82	164.956,14	37.797,30	204.880,88	0,94	181.248,54
Assistência Comunitária	565.000,00	820.183,39	69.087,67	382.012,67	1,41	438.170,72	73.670,96	374.794,20	1,71	445.389,19
Previdência Social	35.000,00	35.000,00	5.343,50	27.778,80	0,10	7.221,20	5.343,50	27.778,80	0,13	7.221,20
Previdência Básica	35.000,00	35.000,00	5.343,50	27.778,80	0,10	7.221,20	5.343,50	27.778,80	0,13	7.221,20
Saúde	5.230.000,00	6.882.429,47	668.697,97	5.442.591,58	20,10	1.439.837,89	1.038.444,88	4.905.158,75	22,42	1.977.270,72
Atenção Básica	3.030.000,00	4.479.823,84	400.457,90	3.419.357,79	12,63	1.060.466,05	629.300,93	3.193.918,97	14,60	1.285.904,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.950.000,00	2.170.123,21	252.104,69	1.885.379,85	6,96	284.743,36	386.881,94	1.578.975,90	7,22	591.147,31
Vigilância Sanitária	150.000,00	124.021,75	6.300,80	63.033,19	0,23	60.988,56	10.399,42	57.762,38	0,26	66.259,37
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	108.460,67	9.834,58	74.820,75	0,28	33.639,92	11.862,59	74.501,50	0,34	33.959,17
Educação	5.900.000,00	5.931.882,27	631.545,23	4.045.677,77	14,94	1.886.204,50	680.639,23	3.923.709,66	17,94	2.008.172,61
Alimentação e Nutrição	155.000,00	155.000,00	24.184,31	86.734,60	0,32	68.265,40	27.537,34	63.635,31	0,29	91.364,69
Ensino Fundamental	3.105.000,00	3.105.255,52	339.011,45	2.120.223,07	7,83	985.032,45	353.839,46	2.065.482,18	9,44	1.039.773,34
Ensino Médio	120.000,00	120.000,00	0,00	12.035,48	0,04	107.964,52	0,00	12.035,48	0,06	107.964,52
Ensino Superior	75.000,00	75.000,00	0,00	35.656,00	0,13	39.344,00	0,00	35.656,00	0,16	39.344,00
Educação Infantil	2.430.000,00	2.461.626,75	268.779,52	1.788.664,99	6,61	672.961,76	299.262,43	1.744.551,56	7,97	717.075,19
Educação Especial	15.000,00	15.000,00	-430,05	2.363,63	0,01	12.636,37	0,00	2.349,13	0,01	12.650,87
Cultura	590.000,00	553.144,57	14.966,41	346.110,70	1,28	207.033,87	75.598,84	286.929,92	1,31	266.214,65
Difusão Cultural	590.000,00	553.144,57	14.966,41	346.110,70	1,28	207.033,87	75.598,84	286.929,92	1,31	266.214,65

Continua 1/3

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.000.000,00	33.783.191,69	3.343.080,63	27.079.865,33	100,00	6.703.326,36	4.387.315,65	21.877.087,17	100,00	11.906.104,52
Urbanismo	1.105.000,00	4.162.579,13	133.538,27	3.834.126,69	14,16	328.452,44	176.637,67	998.303,29	4,56	3.164.275,84
Infra-Estrutura Urbana	195.000,00	3.226.494,23	37.487,05	2.964.252,37	10,95	262.241,86	27.417,17	235.639,28	1,08	2.990.854,95
Serviços Urbanos	910.000,00	936.084,90	96.051,22	869.874,32	3,21	66.210,58	149.220,50	762.664,01	3,49	173.420,89
Habitação	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.410.000,00	1.848.000,00	409.738,54	1.585.139,17	5,85	262.860,83	291.714,75	1.329.098,09	6,08	518.901,91
Saneamento Básico Urbano	1.410.000,00	1.848.000,00	409.738,54	1.585.139,17	5,85	262.860,83	291.714,75	1.329.098,09	6,08	518.901,91
Gestão Ambiental	440.000,00	380.000,00	19.236,12	241.831,73	0,89	138.168,27	24.259,53	219.313,16	1,00	160.686,84
Preservação e Conservação Ambiental	440.000,00	380.000,00	19.236,12	241.831,73	0,89	138.168,27	24.259,53	219.313,16	1,00	160.686,84
Agricultura	2.450.000,00	2.450.000,00	134.975,00	2.115.133,73	7,81	334.866,27	305.812,31	1.878.664,36	8,59	571.335,64
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.295.000,00	2.295.000,00	111.971,04	1.995.471,04	7,37	299.528,96	282.754,48	1.759.092,54	8,04	535.907,46
Defesa Agropecuária	150.000,00	150.000,00	23.003,96	119.662,69	0,44	30.337,31	23.057,83	119.571,82	0,55	30.428,18
Indústria	20.000,00	120.000,00	-34,90	110.989,65	0,41	9.010,35	0,00	110.989,65	0,51	9.010,35
Promoção Industrial	20.000,00	120.000,00	-34,90	110.989,65	0,41	9.010,35	0,00	110.989,65	0,51	9.010,35
Comércio e Serviços	190.000,00	238.500,00	26.878,57	209.334,36	0,77	29.165,64	30.984,27	189.552,68	0,87	48.947,32
Promoção Comercial	70.000,00	118.500,00	19.848,70	104.184,52	0,38	14.315,48	23.694,82	88.194,64	0,40	30.305,36
Turismo	120.000,00	120.000,00	7.029,87	105.149,84	0,39	14.850,16	7.289,45	101.358,04	0,46	18.641,96
Energia	280.000,00	750.735,07	147.612,20	724.094,56	2,67	26.640,51	190.600,03	548.056,46	2,51	202.678,61
Energia Elétrica	280.000,00	750.735,07	147.612,20	724.094,56	2,67	26.640,51	190.600,03	548.056,46	2,51	202.678,61
Transporte	2.460.000,00	3.290.000,00	454.101,82	2.962.416,01	10,94	327.583,99	568.658,32	2.671.119,93	12,21	618.880,07
Transporte Rodoviário	2.460.000,00	3.290.000,00	454.101,82	2.962.416,01	10,94	327.583,99	568.658,32	2.671.119,93	12,21	618.880,07
Desporto e Lazer	440.000,00	818.611,44	90.068,82	669.766,81	2,47	148.844,63	192.893,43	456.826,66	2,09	361.784,78
Desporto Comunitário	440.000,00	818.611,44	90.068,82	669.766,81	2,47	148.844,63	192.893,43	456.826,66	2,09	361.784,78
Encargos Especiais	805.000,00	760.000,00	10.000,00	736.186,43	2,72	23.813,57	129.045,62	642.095,76	2,94	117.904,24
Outros Encargos Especiais	805.000,00	760.000,00	10.000,00	736.186,43	2,72	23.813,57	129.045,62	642.095,76	2,94	117.904,24

Continua 2/3

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.000.000,00	33.783.191,69	3.343.080,63	27.079.865,33	100,00	6.703.326,36	4.387.315,65	21.877.087,17	100,00	11.906.104,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.000.000,00	33.783.191,69	3.343.080,63	27.079.865,33	100,00	6.703.326,36	4.387.315,65	21.877.087,17	100,00	11.906.104,52

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

Publicação Nº 2728559

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.199.928,13	933.261,49	866.594,83
DEDUÇÕES (II)	5.226.102,55	7.090.007,08	8.074.945,41
Disponibilidade de Caixa	5.226.102,55	7.089.985,36	8.074.923,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.246.117,66	7.906.130,88	8.584.684,14
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	20.015,11	816.145,52	509.760,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	21,72	21,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.980.000,00	24.672.016,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.259.400,00	2.234.543,73
I.P.T.U.	274.000,00	291.065,34
I.S.S.	552.500,00	584.941,66
I.T.B.I.	250.000,00	234.339,66
I.R.R.F.	627.000,00	596.557,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	555.900,00	527.639,38
Contribuições	230.000,00	174.710,00
Receita Patrimonial	155.600,00	67.802,91
Aplicações Financeiras(II)	114.600,00	38.901,83
Outras Receitas Patrimoniais	41.000,00	28.901,08
Transferências Correntes	21.943.600,00	20.840.741,68
Cota-Parte do FPM	6.720.000,00	4.781.999,09
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	8.215.159,29
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	746.180,26
Cota-Parte do ITR	8.000,00	12.461,98
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	136.000,00	105.934,18
Transferências do FUNDEB	2.500.000,00	2.067.479,65
Outras Transferências Correntes	2.311.600,00	4.911.527,23
Demais Receitas Correntes	1.391.400,00	1.354.217,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	349,00
Receitas Correntes Restantes	1.391.400,00	1.353.868,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	25.865.400,00	24.632.765,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.000,00	485.154,35
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	16.000,00	17.725,79
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	467.428,56
Convênios	0,00	267.428,56
Outras Transferências de Capital	0,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	467.428,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**25.865.400,00**	**25.100.193,83**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.485.842,34	21.618.700,08	19.603.154,52	19.200.374,87	18.194,61	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.701.409,88	10.604.434,34	10.596.567,88	10.504.093,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.000,00	70.000,00	55.982,99	55.982,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.714.432,46	10.944.265,74	8.950.603,65	8.640.298,28	18.194,61	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.714.432,46	10.944.265,74	8.950.603,65	8.640.298,28	18.194,61	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.415.842,34	21.548.700,08	19.547.171,53	19.144.391,88	18.194,61	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.267.349,35	5.461.165,25	2.273.932,65	2.166.951,85	1.820,50	436.781,76	436.781,76
Investimentos	5.857.349,35	5.061.165,25	1.940.599,35	1.833.618,55	1.820,50	436.781,76	436.781,76
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	400.000,00	400.000,00	333.333,30	333.333,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.867.349,35	5.061.165,25	1.940.599,35	1.833.618,55	1.820,50	436.781,76	436.781,76

Continua 2/4

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**33.313.191,69**	**26.609.865,33**	**21.487.770,88**	**20.978.010,43**	**20.015,11**	**436.781,76**	**436.781,76**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.665.386,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	38.901,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	55.982,99
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.648.305,37**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.199.928,13	866.594,83
DEDUÇÕES (XXIX)	5.180.090,67	8.028.911,81
Disponibilidade de Caixa	5.226.102,55	8.074.923,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.246.117,66	8.584.684,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	20.015,11	509.760,45
Demais Haveres Financeiros	-46.011,88	-46.011,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.980.162,54	-7.162.316,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.182.154,44**	

Continua 3/4

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-489.745,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.671.899,78**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.688.980,94**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.566.206,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.566.206,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicação Nº 2728563

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	20.015,11	20.015,11	-	-	-	439.631,76	436.781,76	436.781,76	2.850,00	-	-
EXECUTIVO	0,00	20.015,11	20.015,11	0,00	0,00	0,00	439.631,76	436.781,76	436.781,76	2.850,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	20.015,11	20.015,11	0,00	0,00	0,00	439.631,76	436.781,76	436.781,76	2.850,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	18.194,61	18.194,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA CULTURA E DESPORTO	0,00	1.820,50	1.820,50	0,00	0,00	0,00	356.752,21	356.752,21	356.752,21	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.879,55	80.029,55	80.029,55	2.850,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**20.015,11**	**20.015,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**439.631,76**	**436.781,76**	**436.781,76**	**2.850,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE - 5º BIMESTRE - 2020

Publicação Nº 2728566

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.703.500,00	1.703.500,00	1.706.904,35	100,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	274.000,00	274.000,00	291.065,34	106,23
1.1.1- IPTU	270.000,00	270.000,00	286.936,96	106,27
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00	4.128,38	103,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	234.339,66	93,74
1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	234.339,66	93,74
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	552.500,00	552.500,00	584.941,66	105,87
1.3.1- ISS	550.000,00	550.000,00	578.122,64	105,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	6.819,02	272,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	627.000,00	627.000,00	596.557,69	95,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.255.000,00	21.255.000,00	17.247.725,23	81,15
2.1- Cota-Parte FPM	8.240.000,00	8.240.000,00	5.898.057,78	71,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	5.580.294,85	73,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00	317.762,93	99,30
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	10.268.947,97	85,57
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	132.417,73	77,89
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	15.577,37	155,77
2.6- Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	932.724,38	116,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.958.500,00	22.958.500,00	18.954.629,58	82,56

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	327.900,00	327.900,00	268.338,20	81,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	200.565,77	80,23
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	77.900,00	77.900,00	67.772,43	87,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	234.400,00	234.400,00	85.462,67	36,46
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	562.300,00	562.300,00	353.800,87	62,92

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.123.000,00	4.123.000,00	3.385.990,43	82,12
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	1.116.058,69	73,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.400.000,00	2.400.000,00	2.053.788,68	85,57
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	34.000,00	34.000,00	26.483,55	77,89
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	3.115,39	155,77
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	186.544,12	116,59
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.500.000,00	2.500.000,00	2.067.479,65	82,70
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.500.000,00	2.500.000,00	2.067.479,65	82,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.623.000,00	-1.623.000,00	-1.318.510,78	81,24
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.428.000,00	2.428.000,00	2.002.930,94	82,49	2.001.560,42	82,44
13.1- Com Educação Infantil	1.175.000,00	1.175.000,00	834.772,29	71,04	833.401,77	70,93
13.2- Com Ensino Fundamental	1.253.000,00	1.253.000,00	1.168.158,65	93,23	1.168.158,65	93,23
14- OUTRAS DESPESAS	75.000,00	97.024,02	96.351,90	99,31	67.518,67	69,59
14.1- Com Educação Infantil	36.000,00	58.024,02	57.351,90	98,84	40.062,52	69,04
14.2- Com Ensino Fundamental	39.000,00	39.000,00	39.000,00	100,00	27.456,15	70,40
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.503.000,00	2.525.024,02	2.099.282,84	83,14	2.069.079,09	81,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.069.079,09
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,27
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,08

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.331.000,00	2.353.024,02	1.740.688,24	73,98	1.703.765,71	72,41
22.1- Creche	1.330.000,00	1.395.000,00	1.166.039,03	83,59	1.152.496,68	82,62
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	596.000,00	596.000,00	496.028,11	83,23	486.240,55	81,58
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	734.000,00	799.000,00	670.010,92	83,86	666.256,13	83,39
22.2- Pré-escola	1.001.000,00	958.024,02	574.649,21	59,98	551.269,03	57,54
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	615.000,00	637.024,02	396.096,08	62,18	387.223,74	60,79
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	386.000,00	321.000,00	178.553,13	55,62	164.045,29	51,10
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.765.700,00	2.765.700,00	2.020.045,97	73,04	1.975.963,75	71,45
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.292.000,00	1.292.000,00	1.207.158,65	93,43	1.195.614,80	92,54
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.473.700,00	1.473.700,00	812.887,32	55,16	780.348,95	52,95
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.096.700,00	5.118.724,02	3.760.734,21	73,47	3.679.729,46	71,89

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.318.510,78
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.318.510,78
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.998.240,24
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	250.500,00	260.102,73	126.001,36	48,44	108.151,79	41,58
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	552.300,00	552.555,52	158.942,20	28,76	135.828,41	24,58
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	803.300,00	813.158,25	284.943,56	35,04	243.980,20	30,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.900.000,00	5.931.882,27	4.045.677,77	68,20	3.923.709,66	66,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.067.479,65	200.565,77
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.053.970,47	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	2.053.970,47	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.509,18	200.565,77
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	13.509,18	200.565,77

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicação Nº 2728573

Município de SÃO JOÃO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.267.349,35	5.461.165,25	806.184,10
Investimentos	5.857.349,35	5.061.165,25	796.184,10
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização de Dívida	400.000,00	400.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.267.349,35**	**5.461.165,25**	**806.184,10**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.267.349,35**	**5.461.165,25**	**806.184,10**

FONTE:

São João do Sul

Prefeitura

CONT. Nº 051_2020_PREF

Publicação Nº 2728867

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2020
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mecânica para manutenção/revisão dos veículos do transporte escolar para o ano letivo de 2021, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: CARMINATTI PEÇAS, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME.
VIGÊNCIA: 20/11/2020 à 31/12/2020.
VALOR: R$ 31.484,48 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 52/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.01 – 2.034 – 3.3.90.30.39.00.00.00.0108 (44) – R$ 21.224,68 e
05.01 – 2.034 – 3.3.90.39.19.00.00.00.0108 (44) – R$ 10.260,00.
São João do Sul/SC, 20 de novembro de 2020.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

São Joaquim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 108/2020 PMSJ

Publicação Nº 2729055

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 108/2020
Pregão Presencial Nº 36/2020
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço de Consultoria em Segurança do Trabalho para Prefeitura Municipal de São Joaquim.
Abertura: 07/12/2020 – 13h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Departamento de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456.
São Joaquim, 23 de novembro de 2020

Lucas da Silva
Diretor de Compras

GABARITO PROVISÓRIO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 2727916

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o GABARITO PROVISÓRIO do Edital de Processo Seletivo 01/2020, conforme segue:

GABARITO PROVISÓRIO

2º PROFESSOR									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	D	C	C	B	D	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	D	B	A	A	A	B	D
21	22	23	24	25					
A	C	A	A	A					

AGENTE ADMINISTRATIVO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	D	C	D	A	B	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	A	C	C	A	B	C	D
21	22	23	24	25					
B	D	A	A	A					

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	D	C	B	B	A	D	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	B	C	D	C	A

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS(SERVENTE-FAXINEIRO-MERENDEIRA)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	D	C	B	B	A	D	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	B	C	D	C	A

ASSISTENTE SOCIAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	D	C	D	A	B	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

A	B	D	A	C	A	C	D	D	B
21	22	23	24	25					
A	A	A	A	A					

EDUCADOR SOCIAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	D	C	D	A	B	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	A	C	A	C	D	D	B
21	22	23	24	25					
A	A	A	A	A					

ELETRICISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	D	C	B	B	A	D	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	B	C	D	C	A

MOTORISTA - DEMAIS SECRETARIAS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	D	C	B	B	A	D	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	B	C	D	C	A

MOTORISTA - EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	D	C	B	B	A	D	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	B	C	D	C	A

OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	D	C	B	B	A	D	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	B	C	D	C	A

ORIENTADOR DE DANÇA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	D	C	D	A	B	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	A	C	D	C	A	B	D
21	22	23	24	25					
A	B	A	A	A					

PROFESSOR ANOS INICIAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	D	C	B	A	D	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	C	B	A	C	B	A	B	D
21	22	23	24	25					
A	C	A	A	A					

PROFESSOR ARTE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	D	C	C	A	C	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	D	A	C	B	A	B	D
21	22	23	24	25					
A	C	A	A	A					

PROFESSOR DE AEE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	D	C	A	C	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	D	A	B	B	C	C	B
21	22	23	24	25					
A	C	A	A	A					

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	D	C	A	B	B	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	A	B	D	C	A	B	D
21	22	23	24	25					
A	C	A	A	A					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	D	C	D	A	B	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	D	D	C	B	A	B	D
21	22	23	24	25					
A	C	A	A	A					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	D	C	A	C	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	A	D	C	A	B	D
21	22	23	24	25					
A	C	A	A	A					

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	D	C	C	A	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	D	D	D	A	A	B	D
21	22	23	24	25					
A	C	A	A	A					

PROFESSOR DE GEOGRAFIA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	D	C	B	C	A	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	A	C	C	A	A	B	D
21	22	23	24	25					
A	C	A	A	A					

PROFESSOR DE HISTÓRIA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	D	C	A	A	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	C	D	A	A	B	A	B	D
21	22	23	24	25					
A	C	A	A	A					

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	D	C	D	B	C	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	C	A	D	A	B	D
21	22	23	24	25					
A	C	A	A	A					

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	D	C	C	C	B	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	D	C	A	B	A	B	D
21	22	23	24	25					
A	C	A	A	A					

PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	D	C	B	C	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	A	D	B	B	A	B	D

21	22	23	24	25					
A	C	A	A	A					

PROFESSOR DE MÚSICA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	D	C	B	D	C	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	C	D	D	C	A	A	B	D
21	22	23	24	25					
A	C	A	A	A					

PROFESSOR DE PROJETO EDUCACIONAIS GINÁSIO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	D	C	D	B	D	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	A	B	B	D	A	B	D
21	22	23	24	25					
A	C	A	A	A					

PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	D	C	A	D	A	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	D	D	C	A	A	B	D
21	22	23	24	25					
A	C	A	A	A					

PSICÓLOGO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	D	D	C	D	A	B	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	A	C	A	C	D	D	B
21	22	23	24	25					
A	A	A	A	A					

VIGIA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	D	C	B	B	A	D	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	A	D	B	C	D	C	A

Município de São Joaquim, 22 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

PORTARIA N° 574/2020

Publicação Nº 2728388

PORTARIANº 574/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – NALVA GRAZIELA MATTOS, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 14/11/2020. – PAOLA DA SILVA MACIEL, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 16/11/2020. – ADRIANA LIMA GOULART, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 10 (dez) dias, a contar do dia 16/11/2020, para tratamento de saúde de sua filha. – NALVA GRAZIELA MATTOS, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 16/11/2020. – LUCIA HELENA GEREMIAS BONGIOLO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 07 (sete) dias, a contar do dia 17/11/2020. – ADRIANA CECHINEL SCHLICHTING DE MARTIN, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Turismo, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 17/11/2020. – LORENA NUNES DA SILVA VALERIO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde – ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 18/11/2020. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 18/11/2020. – DAIANI PADILHA DE SOUZA, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, por 08 (oito) dias, a contar do dia 18/11/2020. – TAIANY

PEREIRA DO CANTO, ocupante da função de Auxiliar Odontológica - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/11/2020. – DAIANI ROSA PADILHA, ocupante do cargo de Fiscal de Cadastro Imobiliário, por 03 (três) dias, a contar do dia 18/11/2020. – EZOLENE DE PAULA PADILHA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 18/11/2020. – JADINA PADILHA GUIMARÃES, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, por 07 (sete) dias, a contar do dia 18/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 575/2020

Publicação Nº 2728390

PORTARIANº 575/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com as normas Estaduais e Municipais e as recomendações do Ministério da Saúde que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao combate a pandemia; fica AFASTADA de suas atividades laborativas presenciais, com manutenção de seus vencimentos, por tempo indeterminado, conforme apresentação de atestado médico, a servidora CELITA PEREIRA ALVES NUNES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem - ESF, Matrícula nº 180, a contar do dia 17/11/2020, incluída no chamado GRUPO DE RISCO.

Parágrafo Único – A referida servidora poderá ser convocada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 17 de novembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 576/2020

Publicação Nº 2728952

PORTARIANº 576/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – ANDRIGO DE SOUZA GOULART, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 23/11/2020 à 22/12/2020. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 23/11/2020 à 02/12/2020. – IEDA MARIA PEREIRA DA ROSA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 23/11/2020 à 22/12/2020. – JACOB ARI DA SILVA LIMA, ocupante da função de Técnico em Enfermagem - CAPS, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 23/11/2020 à 08/12/2020. – LUANA BOEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Coordenadora Jurídica, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 23/11/2020 à 04/12/2020. – VALDECI DO ROSARIO SEIFERT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 23/11/2020 à 22/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 577/2020

Publicação Nº 2728954

PORTARIANº 577/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – CLAUDIANI ANGELINA DA SILVA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 23/11/2020 à 22/12/2020. – FRANCISCO DE ASSIS GUEDES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 23/11/2020 à 22/12/2020. – ISTELA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 23/11/2020 à 22/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

Publicação Nº 2728603

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020 – Processo nº 399/2020 – Proc. Adm. 4543/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DCNT), PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES INSULINODEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 24 de novembro de 2020 às 18h00min até o dia 04 de dezembro de 2020, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 04 de dezembro de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 04 de dezembro de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020

Publicação Nº 2728600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020 – Processo nº 508/2020 – Proc. Adm. 6216/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NAS CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU/SJ E NOVAS UNIDADES A SEREM INAUGURADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 24 de novembro de 2020 às 18h00min até o dia 04 de dezembro de 2020, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 04 de dezembro de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 04 de dezembro de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°297/2020

Publicação Nº 2728895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2020 – PE 016/2020 – Processo 042/2020 – Proc. Adm. 1341/2020 – Fornecedor: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATEDER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA 1° COMPANHIA DE BOMBEIROS
MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC", Valor da ATA: R$ 1620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 16 de outubro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°299/2020

Publicação Nº 2728899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020 – PE 016/2020 – Processo 042/2020 – Proc. Adm. 1341/2020 – Fornecedor: COMP1 INFORMÁTICA LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATEDER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA 1° COMPANHIA DE BOMBEIROS
MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC", Valor da ATA: R$ 47.929,00 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 16 de outubro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°300/2020

Publicação Nº 2728904

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2020 – PE 016/2020 – Processo 042/2020 – Proc. Adm. 1341/2020 – Fornecedor: VINICIUS MATOS KUSSYM ME. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATEDER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA 1° COMPANHIA DE BOMBEIROS
MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC", Valor da ATA: R$ 1296,75 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 16 de outubro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°301/2020

Publicação Nº 2728908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020 – PE 016/2020 – Processo 042/2020 – Proc. Adm. 1341/2020 – Fornecedor: SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATEDER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA 1° COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC", Valor da ATA: R$ 41670,00 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 16 de outubro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°302/2020

Publicação Nº 2728909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020 – PE 016/2020 – Processo 042/2020 – Proc. Adm. 1341/2020 – Fornecedor: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATEDER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA 1° COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC", Valor da ATA: R$ 23857,60 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 16 de outubro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°303/2020

Publicação Nº 2728912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2020 – PE 016/2020 – Processo 042/2020 – Proc. Adm. 1341/2020 – Fornecedor: CEK INFORMÁTICA EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATEDER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA 1° COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC", Valor da ATA: R$ 8956,75 (oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 16 de outubro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°304/2020

Publicação Nº 2728915

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2020 – PE 016/2020 – Processo 042/2020 – Proc. Adm. 1341/2020 – Fornecedor: REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATEDER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA 1° COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC", Valor da ATA: R$ 3000,00 (três mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 16 de outubro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°333/2020

Publicação Nº 2728625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2020 – PE 047/2020 – Processo 208/2020 – Proc. Adm. 2115/2020 – Fornecedor: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS DE ENFERMAGEM (AUTCLAVE, MACA, PINÇA, SELADORA MANUAL, ESFIGMOMANÔMETRO, FLUXÔMETRO, NEGATOSCÓPIO, CADEIRA DE RODAS, EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO, FOCO CIRÚRGICO, CADEIRA PARA EXAMES E ELETRODO), MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO ESCADA, SUPORTE PARA T, QUADRO BRANCO, LIXEIRA E ELETRODOMÉSTICO (FRIGOBAR E FORNO DE MICROONDAS), PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE REAL PARQUE, AOS CAPS I E CAPS AD, E A SALA DE PEQUENAS CIRURGIAS DA POLICLÍNICA DE BARREIROS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 953,60 (novecentos e três reais e sessenta centavos) Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10 de novembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°334/2020

Publicação Nº 2728631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2020 – PE 047/2020 – Processo 208/2020 – Proc. Adm. 2115/2020 – Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS DE ENFERMAGEM (AUTCLAVE, MACA, PINÇA, SELADORA MANUAL, ESFIGMOMANÔMETRO, FLUXÔMETRO, NEGATOSCÓPIO, CADEIRA DE RODAS, EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO, FOCO CIRÚRGICO, CADEIRA PARA EXAMES E ELETRODO), MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO ESCADA, SUPORTE PARA T, QUADRO BRANCO, LIXEIRA E ELETRODOMÉSTICO (FRIGOBAR E FORNO DE MICROONDAS), PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE REAL PARQUE, AOS CAPS I E CAPS AD, E A SALA DE PEQUENAS CIRURGIAS DA POLICLÍNICA DE BARREIROS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 6.297,00 (seis mil, duzentos e noventa e sete reais) Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10 de novembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°335/2020

Publicação Nº 2728638

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2020 – PE 047/2020 – Processo 208/2020 – Proc. Adm. 2115/2020 – Fornecedor: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS DE ENFERMAGEM (AUTCLAVE, MACA, PINÇA, SELADORA MANUAL, ESFIGMOMANÔMETRO, FLUXÔMETRO, NEGATOSCÓPIO, CADEIRA DE RODAS, EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO, FOCO CIRÚRGICO, CADEIRA PARA EXAMES E ELETRODO), MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO ESCADA, SUPORTE PARA T, QUADRO BRANCO, LIXEIRA E ELETRODOMÉSTICO (FRIGOBAR E FORNO DE MICROONDAS), PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE REAL PARQUE, AOS CAPS I E CAPS AD, E A SALA DE PEQUENAS CIRURGIAS DA POLICLÍNICA DE BARREIROS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 41.480,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais) Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10 de novembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°336/2020

Publicação Nº 2728651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2020 – PE 047/2020 – Processo 208/2020 – Proc. Adm. 2115/2020 – Fornecedor: COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS DE ENFERMAGEM (AUTCLAVE, MACA, PINÇA, SELADORA MANUAL, ESFIGMOMANÔMETRO, FLUXÔMETRO, NEGATOSCÓPIO, CADEIRA DE RODAS, EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO, FOCO CIRÚRGICO, CADEIRA PARA EXAMES E ELETRODO), MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO ESCADA, SUPORTE PARA T, QUADRO BRANCO, LIXEIRA E ELETRODOMÉSTICO (FRIGOBAR E FORNO DE MICROONDAS), PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE REAL PARQUE, AOS CAPS I E CAPS AD, E A SALA DE PEQUENAS CIRURGIAS DA POLICLÍNICA DE BARREIROS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 99.920,00 (noventa e nove mil, novecentos e vinte reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10 de novembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°337/2020

Publicação Nº 2728656

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2020 – PE 047/2020 – Processo 208/2020 – Proc. Adm. 2115/2020 – Fornecedor: VEZONO EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS DE ENFERMAGEM (AUTCLAVE, MACA, PINÇA, SELADORA MANUAL, ESFIGMOMANÔMETRO, FLUXÔMETRO, NEGATOSCÓPIO, CADEIRA DE RODAS, EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO, FOCO CIRÚRGICO, CADEIRA PARA EXAMES E ELETRODO), MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO ESCADA, SUPORTE PARA T, QUADRO BRANCO, LIXEIRA E ELETRODOMÉSTICO (FRIGOBAR E FORNO DE MICROONDAS), PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE REAL PARQUE, AOS CAPS I E CAPS AD, E A SALA DE PEQUENAS CIRURGIAS DA POLICLÍNICA DE BARREIROS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10 de novembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°338/2020

Publicação Nº 2728707

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2020 – PE 054/2020 – Processo 223/2020 – Proc. Adm. 3342/2020 – Fornecedor: RACINE COMERCIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS OPERACIONAIS PARA BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E BOMBEIROS MILITARES, DESTINADOS A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO
JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 21.894,00 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10 de novembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°339/2020

Publicação Nº 2728730

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2020 – PE 054/2020 – Processo 223/2020 – Proc. Adm. 3342/2020 – Fornecedor: UNIFORMES GERAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS OPERACIONAIS PARA BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E BOMBEIROS MILITARES, DESTINADOS A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 179.121,00 (cento e setenta e nove mil, cento e vinte e um reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10 de novembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°340/2020

Publicação Nº 2728737

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2020 – PE 054/2020 – Processo 223/2020 – Proc. Adm. 3342/2020 – Fornecedor: TRACTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS OPERACIONAIS PARA BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E BOMBEIROS MILITARES, DESTINADOS A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO
JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 15.669,50 (quinze mil, seiscentos e sessenta e nove mil e cinquenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10 de novembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°341/2020

Publicação Nº 2728739

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2020 – PE 054/2020 – Processo 223/2020 – Proc. Adm. 3342/2020 – Fornecedor: ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS OPERACIONAIS PARA BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E BOMBEIROS MILITARES, DESTINADOS A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 8.337,80 (oito mil, trezentos e trinta e sete e oitenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10 de novembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°342/2020

Publicação Nº 2728946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2020 – PE 095/2020 – Processo 372/2020 – Proc. Adm. 4943/2020 – Fornecedor: VINICIUS MATOS KUSSYM ME. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) FORNECIMENTO DE TAPATES SANITIZANTES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC", Valor da ATA: R$ 22.687,20 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10 de novembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°343/2020

Publicação Nº 2728950

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2020 – PE 095/2020 – Processo 372/2020 – Proc. Adm. 4943/2020 – Fornecedor: FRANK ROGÉRIO HOMEM - ME. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) FORNECIMENTO DE TAPATES SANITIZANTES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC", Valor da ATA: R$ 29.461,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10 de novembro de 2020.

CONTRATO CT Nº 099/2020

Publicação Nº 2728800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 099/2020 – TP N° 030/2020 – Processo n.º 382/2020 – Proc. Adm. 5468/2020 – Contratado: QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES

LTDA. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DELFINO JOSÉ DE SOUZA FILHO, NO BAIRRO SERRARIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor do Contrato: O valor do presente contrato é de R$323.577,47 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2020.

DECRETO Nº 13991/2020

Publicação Nº 2729045

DECRETO Nº 13991/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado RICARDO ALEXANDRE WALTRICK para exercer o cargo de Supervisor do Centro de Esportes e Artes Unificada – CCM 6, com lotação na Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº 087/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de novembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA SME/PMSJ N°0887/2020

Publicação Nº 2729000

PORTARIA SME/PMSJ nº 0887, de 18 de agosto de 2020.
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Joberto Cardoso, matrícula n° 34331, para efetuar a fiscalização do Ata de Registro de Preços nº 342 e 343/2020 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 095/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora Sr. Manoel Luiz da Silva- matrícula n.º 15363-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA SMI/PMSJ N°039/2020

Publicação Nº 2728812

PORTARIA SMI/PMSJ nº 039, de 11 de NOVEMBRO de 2020.
DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Jailson Hames, matrícula n.º 33.154-6, para efetuar a fiscalização do CONTRATO n.º 99/2020, decorrente da Tomada de Preços n.º 30/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Diego Vicente, matrícula.º 39.697-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA SMS/PMSJ N°044/2020

Publicação Nº 2728465

PORTARIA SMS/PMSJ nº 044, de 11 de NOVEMBRO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Carlos Eduardo de Souza, matrícula nº 329738, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços n.º 333 a 337/2020 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 047/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;

XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Sr.ª Mariliz B. DIENER nº 260053, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SSDST/PMSJ N°057/2020

Publicação Nº 2728886

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 057, de 18 de NOVEMBRO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Cb BM Murilo Galdino, matrícula nº 929169-5, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços n.º 297, 299, 300, 301, 302 e 303/2020 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 054/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servido, Cb BM Denys Rafael de Souza, nº 929127-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 056/2020

Publicação Nº 2728705

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 056, de 18 de NOVEMBRO de 2020.
DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de

1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Cb BM Murilo Galdino, matrícula nº 929169-5, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços n.º 338, 339, 340 e 341/2020 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 054/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servido, Cb BM Denys Rafael de Souza, nº 929127-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2729139

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS - NURREVI.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o no 82.892.274/0001-05, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aqui representado pela Gestora do FMAS Senhora ROSEMERI BARTUCHESKI, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 563.563.669-15, denominados neste ato simplesmente Administração Pública Municipal de um lado, e de outro lado a NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI, ora dito(a) OSC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.121/0005-12, estabelecida na Rua José Caetano Ferreira, nº 398, Kobrasol, São José, representado pelo(a) Presidente, Sr. José Vitor da Silva Filho, portador do RG nº 3.908.101-3 e inscrito no CPF nº 409.435.937-00, resolvem, com base na Lei nº 13.019, de 2014, com alterações advindas da Lei nº 13.204, de 2015, celebrar o presente Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. O presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2020, decorre da necessidade de prorrogação de prazo para desempenhar a execução de Serviço de Acolhimento Institucional, de caráter emergencial e provisório em razão do novo Coronavírus (COVID 19), para a população em situação de rua, de ambos os sexos, com ou sem deficiência a partir de 18 anos, com capacidade instalada para 30 vagas, a ser financiado com recursos do Governo Federal, repassados à Assistência Social em razão da atual situação de Calamidade Pública.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
I. O Presente termo aditivo tem como data de inicio de vigência a partir de 31 de dezembro de 2020, findando no dia 31 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS PREVISTAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020
I. Ratificam-se as demais cláusulas previstas no termo de colaboração nº 001/2020.
E, por assim estarem plenamente de acordo os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participes em três vias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
São José, SC, 16 de novembro de 2020.

ROSEMERI BARTUCHESKI Secretária de Assistência Social	JOSÉ VITOR DA SILVA FILHO Presidente do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas - NURREVI

RESULTADO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ – CMAS/SJ – GESTÃO 2020-2022

Publicação Nº 2729140

RESULTADO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ – CMAS/SJ – GESTÃO 2020-2022

Resultado dos VOTOS e COLOCAÇÃO dos representantes das entidades de assistência social, organizações dos trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e de representantes e organizações de usuários do SUAS - representando a sociedade civil – para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de São José – CMAS/SJ – Gestão 2020 – 2022.

1- Entidades da Assistência Social:

COLOCAÇÃO/ OCUPAÇÃO CMAS	Nº INSCRIÇÃO CMAS/ENTIDADE/ÓRGÃO – NOME DO REPRESENTANTE	QUANTIDADE DE VOTOS
1ª (titular)	085 – ONG F-r Gott Arbeit – FGA Maria Olinda Daniel Silva	5 votos
2ª (titular)	083 – Associação Catarinense para Integração do CEGO – ACIC Jaqueline Stedile Medina	2 votos
3ª (suplente)	090 – Associação de Voluntários Josefenses de Ação Social – AVJAS César Maximiliano Targino de Azevedo Simões	2 votos
4º (suplente)	055 – Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade – APABB Mariane Vicente de Azevedo	2 votos
5ª (suplente – usuários)	05 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José – APAE Águida Teresinha Luciano Alves	1 voto
6ª (não classificado)	075 – Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES Newty Jacqueline Rodrigues Fortes	1 voto
7ª (não classificado)	065 – Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI Eloine Pilegi Pareja	1 voto

2- Organizações de Trabalhadores do SUAS:

COLOCAÇÃO/ OCUPAÇÃO CMAS	Nº INSCRIÇÃO CMAS/ENTIDADE/ÓRGÃO – NOME DO REPRESENTANTE	QUANTIDADE DE VOTOS
1ª (titular)	Sindicato dos trabalhadores no Serviço Público Municipal de São José – SINTRAM – SJ Maria de Fátima Bernadete de Souza	4 votos
2ª (titular)	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 12ª Região Cleide Libardi Tiengo Pontes	2 votos
3ª (suplente)	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – 28ª Subseção de São José Elisa Mara Alves	1 voto
4º (suplente)	Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS de São José Leandro de Oliveira	1 voto

3- Representantes e Organizações de Usuários do SUAS:

COLOCAÇÃO/ OCUPAÇÃO CMAS	Nº INSCRIÇÃO CMAS/ENTIDADE/ÓRGÃO – NOME DO REPRESENTANTE	QUANTIDADE DE VOTOS
1ª (titular)	José Hugo Passinho Filho Usuário do Centro de Atenção a Terceira Idade – CATI	Aclamação
2ª (titular)	Patrícia de Oliveira Usuária do Grupo de Mulheres CRAS Zanellato	Aclamação
3ª * (suplente)	Maria Gorete de Oliveira Usuária do Grupo de Mulheres CRAS Zanellato	Aclamação

5ª colocação entidades** (suplente temporária – usuários)	Águida Teresinha Luciano Alves Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José – APAE	1 voto

* Conforme aprovado por unanimidade em Assembleia de Eleição da Sociedade Civil do CMAS, tendo em vista a equidade do segmento dos usuários, a suplente inscrita para a eleição do segmento dos usuários, representando o grupo de Mulheres CRAS Zanellato, foi eleita por aclamação, mesmo sendo representante do mesmo local que a titular Patrícia de Oliveira.
** Conforme aprovado por unanimidade em Assembleia de Eleição da Sociedade Civil do CMAS, o quinto colocado do segmento das "entidades" assumirá a suplência temporária do segmento dos usuários até que se faça uma nova eleição, de acordo com o Art. 12, § 3º, Inciso II, do Regimento Interno.
Assinatura dos membros da Mesa Coordenadora instaurada na Assembleia de Eleição CMAS:

Greyce Elaine da Silva Coronetti
Presidente da Mesa Coordenadora de Eleição

Ariane de Campos Angioletti
Secretária Mesa Coordenadora de Eleição

Cleozir Homem
Escrutinadora Mesa Coordenadora de Eleição

Câmara Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL - 015/2020

Publicação Nº 2728706

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 181/2020
A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIVIDIDOS EM 02 (DOIS) LOTES, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

O Diretor de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação a partir da data de hoje até às 13h:50min do dia 08/12/2020.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 08/12/2020, a partir das 14h:00min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: https://www.cmsj.sc.gov.br

Durante a sessão pública será respeitado o distanciamento de 01 (um) metro entre os presentes, conforme as orientações da OMS. Ademais, será permitido somente um representante para cada licitante e o uso de máscara será obrigatório para todos presentes.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeiro e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1302 e (48) 3029-1380.

São José, Santa Catarina, 23 de novembro de 2020.

Luciano Alves
Diretor de Administração

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO CONCORRÊNCIA 140/2020

Publicação Nº 2729253

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº140/2020.
A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 140/2020, Edital de Concorrência Nº 140/2020, Objeto: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, PARA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO PARQUE INDUSTRIAL "III DR. AGENOR BRANCHER" DO NOSSO MUNICÍPIO. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas é até às 09:00 horas do dia 28/12/2020, com abertura e julgamento na mesma hora e dia no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, edital disponível no site do município - www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail– compras@prefcedro.sc.gov.br, ou pelo telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 530/2020

Publicação Nº 2728060

PORTARIA Nº 530/2020.

ANTONIO PLINO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas no Art. 30, I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender, a partir de 17 de novembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 240/2020, de 22 de abril de 2020, que designou a servidora pública municipal, Eila Aparecida da Silva Labres, ocupante do cargo efetivo de Agente Social, matrícula nº 584, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Geral dos ESF's, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores retornando para seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 531/2020

Publicação Nº 2728061

PORTARIA Nº 531/2020.

ANTONIO PLINO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas no Art. 30, I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender, a partir de 17 de novembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 132/2020, de 02 de março de 2020, que designou o servidor público municipal Marcos Aurélio Bortolotto, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 3442, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes e Obras, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, retornando para seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 532/2020

Publicação Nº 2728062

PORTARIA Nº 532/2020.

ANTONIO PLINO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas no Art. 30, I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender, a partir de 17 de novembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 208/2020, de 01 de abril de 2020, que designou o servidor público municipal Mauro Weber, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe G, matrícula nº 1537, lotado na área II do Ensino Fundamental, junto ao Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação e Cultura, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, retornando para seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 533/2020

Publicação Nº 2728066

PORTARIA Nº 533/2020.

ANTONIO PLINO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas no Art. 18 da Lei Complementar nº 005/2003, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 17 de novembro de 2020, o servidor público municipal Mauro Weber, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe G, matrícula nº 1537, lotado na área II do Ensino Fundamental, junto ao Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG, para exercer a função de Diretor de Unidade Escolar, junto à Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, percebendo gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do cargo de carreira pelo exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 534/2020

Publicação Nº 2728068

PORTARIA Nº 534/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 82, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público, Marcos Aurélio Bortolotto, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 3442, Adicional de Insalubridade em Grau Médio, que fica estabelecido em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 17 de novembro de 2020, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido à exposição ao agente físico ruído encontrar-se acima do limite de tolerância estabelecido pela Portaria 3214/78, NR-15, anexo 01 e o valor da aceleração resultante da exposição à vibração medido está acima do limite de tolerância estabelecido pela Portaria 1.297/14, NR-15, anexo 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 535/2020

Publicação Nº 2728070

PORTARIA Nº 535/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o contrato temporário da servidora pública municipal, Ivonete Pinto Toigo, admitida através da Portaria nº 243/2020, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem ESF, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, no período de 27 de novembro a 24 de dezembro de 2020, em substituição a titular da vaga, Ana Carla Carvalho dos Santos Krupp, que se encontra em auxílio doença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de novembro de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 536/2020

Publicação Nº 2728071

PORTARIA Nº 536/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Cassiano Schneider, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, matrícula nº 3418, referente ao período aquisitivo de 17/01/2019 a 16/01/2020, para serem gozadas no período de 23 de novembro a 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 19 de novembro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 537/2020

Publicação Nº 2728072

PORTARIA Nº 537/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85 e Art. 102, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal, Volmir Ludwig, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 2456, referente ao período aquisitivo de 03/11/2017 a 02/11/2018, para serem gozadas no período de 20 de novembro a 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de novembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 19 de novembro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - ICSL

Publicação Nº 2727836

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
A Comissão de Seleção designada pela Portaria n° 040, de 19 de outubro de 2020 inicia a sessão de Chamamento Público nº 001/2020 – ICSL, realizado com base na Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc - no dia 20 de Novembro de 2020 às 08h30min na sala de reuniões do Instituto Cultural de São Lourenço, com a avaliação das inscrições efetuadas via plataforma digital – site do ICSL.

Foram verificadas três inscrições, aparecendo por ordem de inscrição Coral Entre Amigos; Associação Germânica Coral Deutsche Stimmen; Associação Lourenciana de Artesãos; Ato contínuo foi efetuada pela Comissão de Seleção a conferência da apresentação da documentação exigida em formato digital, conforme Edital de Abertura (Item 3 – Das condições de Participação, e respectivos subitens; Item 4 – Dos Prazos e Da Forma de Credenciamento, e respectivos subitens);

Proposta 01

Entidade: Coral Entre Amigos – CNPJ:01.533.345/0001-79
Perfil Mapa Cultural: http://mapacultural.sc.gov.br/agente/4458/
Responsável pela Inscrição: Ivanilde Bastezini Colonetti - CPF: 400.538.229-00;
Valor integral da Proposta: R$4.015,28 (quatro mil e quinze reais com vinte e oito centavos);
Documentação solicitada: Em conformidade;

Proposta 02

Entidade: Associação Germânica Coral Deutsche Stimmen - CNPJ:19.231.483/0001-63
Perfil Mapa Cultural: http://mapacultural.sc.gov.br/agente/5327/
Responsável pela Inscrição: Torli Bamberg - CPF: 743.988.579-15;
Valor integral da Proposta: R$4.015,28 (quatro mil e quinze reais com vinte e oito centavos);
Documentação solicitada: Em conformidade;

Proposta 03

Entidade: Associação Lourenciana de Artesãos - CNPJ:00.214.045/0001-69
Perfil Mapa Cultural: http://mapacultural.sc.gov.br/agente/5662/
Responsável pela Inscrição: Estelamaris Aparecida Perego - CPF: 693.306.469-72;
Valor integral da Proposta: R$4.015,28 (quatro mil e quinze reais com vinte e oito centavos);
Documentação solicitada: Inconformidade com o Item 3, alíena e) – "Que em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta";

Considerando os proponentes aptos (propostas 01 e 02), cumpriram com os requisitos estabelecidos para participação da seleção que trata este Chamamento Público, passaram os membros da Comissão de Seleção à proceder a avaliação conforme o proposto no Item 05 do Edital de Abertura:

Proposta 01

Coral Entre Amigos - CNPJ:01.533.345/0001-79		
Item	Documento	Pontuação
01	Premiação ou Menção Honrosa (pdf ou jpg)	06 Pontos
02	Tempo de Cadastro de CNPJ (mínimo 02 anos)	15 Pontos
03	Valor da Proposta	01 Ponto
------	Pontuação Obtida	22 Pontos

Proposta 02

Ass. Germânica Coral Deutsche Stimmen - CNPJ:19.231.483/0001-63		
Item	Documento	Pontuação
01	Premiação ou Menção Honrosa (pdf ou jpg)	06 Pontos
02	Tempo de Cadastro de CNPJ (mínimo 02 anos)	07 Pontos
03	Valor da Proposta	01 Pontos
------	Pontuação Obtida	14 Pontos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Seleção.

São Lourenço do Oeste – SC, 20 de novembro de 2020.
Comissão de Seleção:

Everton Luiz Lovera 064.190.659.50	Juliana Albani 078.039.459-37
Lourenço Rômulo Innocêncio Neto 047.747.659-70	

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020 - SRP - PR Nº 086/2020

Publicação Nº 2728892

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 04/12/2020, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2021. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 23 de Novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020 - SRP - PR Nº 085/2020

Publicação Nº 2727768

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR o item 0.1 do Edital de abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PONTES, NO PROGRAMA "MORAR MELHOR", E OUTRAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. (Publicado no DOM/SC em 20/11/20, ed.3327, p.1992) Designando-se nova data para entrega e abertura dos envelopes para o dia 04/12/2020, às 08h00min e 08h15min respectivamente, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 23 de Novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.910, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2727867

DECRETO Nº 6.910, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		96	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		92	Aplicação Direta	R$ 80.000,00

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000		93	Tranf Inst Priv	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de novembro de 2020.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.133, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728080

PORTARIA Nº 1.133, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a solicitação recebida através do Memorando nº 6.307/2020,

RESOLVE:
Art.1° Revogar a portaria nº 871 de 11 de agosto de 2020, que concedeu Regime Individual/Especial de trabalho a servidora pública municipal Marli Hentges

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de novembro de 2020.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.134, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728174

PORTARIA Nº 1.134, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal LUIZ ANTONIO SIMM VIANA, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 3729/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 22 a 28 de novembro de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.135, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728181

PORTARIA Nº 1.135, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal RUBENS VAZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas, matrícula nº 1775/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 23 a 27 de novembro de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

São Miguel da Boa Vista

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 31/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728902

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 31/2020
==========

SUSPENDE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as medidas adotadas pelo governo federal, estadual e municipal face a calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19;

Considerando o estado de emergência decretado pelo Município de São Miguel da Boa Vista em razão da estiagem;

ADRIANE LENIR FORMEHL, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art.1º Fica suspensa a concessão de diárias aos membros do Poder Legislativo Municipal e servidores da Câmara Municipal de Vereadores até 31/12/2020.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, 23 de novembro de 2020.

ADRIANE LENIR FORMEHL
Presidente da Câmara Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2020- SECRETARIA URBANISMO

Publicação Nº 2728247

EDITAL Nº 27/2020/SECRETARIA DE URBANISMO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, do Código de Obras Municipal e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO que o contribuinte abaixo encontra-se em local incerto e não sabido, e ainda, que o mesmo não foi localizado por ocasião da emissão de notificação anterior.

RESOLVE,

Art. 1º NOTIFICAR o contribuinte abaixo relacionado, por desrespeitar à Notificação Nr.° 260/2020, para retirada de cerca sobre espaço público, sito no Lote Urbano n° 04 Q A, sito na rua Helio Wassunl, bairro Centro, em São Miguel do Oeste - SC.

Art. 2º Fica o notificado abaixo relacionado para que no prazo de 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação, realize a retirada de cerca, de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à saúde, á segurança dos vizinhos e habitantes do município, caso contrário será emitido o Auto de Infração junto do Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administrarão e Finanças, sob pena de Inscrição em DIVIDA ATIVA. Fica ciente, também, de que o não cumprimento das medidas antes mencionadas ensejará a demanda judicial cabível à espécie

CONTRIBUINTES	NOTIFICAÇÕES	Lote Rural/Rua
LUCIANA SCHAEFER CPF: 021.948.459-76	260/2020	Lote Urbano n° 04 Q A, rua Helio Wassunl, Centro, em São Miguel do Oeste - SC

Art. 3º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste - SC, em 23 de novembro de 2020.
MARLI DA ROSA
Secretária De Urbanismo

LEI Nº 7.767/2020

Publicação Nº 2729088

LEI Nº 7.767/2020
DECLARA INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO CULTURAL O GRUPO DE DANÇAS ÍTALO-GERMÂNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado como integrante do Patrimônio Cultural do Município de São Miguel do Oeste, GRUPO DE DANÇAS ÍTALO-GERMÂNICO, nos termos do art. 149 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 23 de novembro de 2020.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 7.768/2020

Publicação Nº 2729094

LEI Nº 7.768/2020

DENOMINA DE "RUA FÁBIO MARTINI" A RUA SEM NOME, RUA QUE INICIA NA RUA PERNAMBUCO PODENDO TER PROSSEGUIMENTO EM DIREÇÃO LESTE SITUADA NO BAIRRO ANDREATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua FÁBIO MARTINI" a Rua Sem nome, Rua que inicia na Rua Pernambuco, podendo ter prosseguimento em direção Leste, situada no Bairro Andreatta, Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º Ficam os setores competentes de a municipalidade autorizar a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 23 de novembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 7.769/2020

Publicação Nº 2729099

LEI Nº 7.769/2020
DENOMINA DE "ALCIDES FINN", A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, DO BAIRRO ESTRELA, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "ALCIDES FINN", a Estratégia de Saúde da Família – ESF, sito na Rua Hélio Wassum, localizada no Bairro Estrela, Município de São Miguel do Oeste - SC.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 23 de novembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 7.770/2020

Publicação Nº 2729130

LEI Nº 7.770/2020
ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º, OS INCISOS I, II, III, IV, VII, VIII, IX, X, XI E XIII DO ARTIGO 3º E INSERE O ARTIGO 3ºA, NA LEI MUNICIPAL Nº 3.746 DE 02 DE OUTUBRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.746 de 02 de outubro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o CONSELHO DE TRÂNSITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-COTRASMO, com o objetivo de sugerir e informar e orientar de acordo com a legislação vigente do Código Nacional de Trânsito, do seu regulamento e de suas Resoluções, sobre modificação, implantação e implementação da engenharia e educação do trânsito no Município de São Miguel do Oeste".

Art. 2º Ficam alterados os incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, X, XI e XIII do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.746 de 02 de outubro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Compete ao Conselho de Trânsito do Município-COTRASMO:
I - Sugerir medidas que visam a educação, orientação, segurança e disciplina do trânsito;
II - Opinar sobre o uso das vias e rodovias do Município;
III – Orientar e sugerir sobre medidas que organizem, orientem, e harmonizem a circulação e estacionamento de veículos;
IV – Encaminhar sugestões sobre o sistema de sinalização, vertical, horizontal e semafórica das vias públicas;
[...]
VII - Orientar e sugerir sobre a utilização das vias públicas, para a realização de eventos que impliquem em mudanças no sistema viário, respeitadas as disposições legais e a competência específica de outros órgãos;
VIII - Orientar e sugerir sobre os agentes sonoros, físicos ou situações que prejudiquem a segurança, fluidez e ordenação do trânsito urbano e rodoviário;
IX - Orientar e sugerir sobre medidas que visam a execução de obras e serviços em vias públicas que interfiram na circulação, visibilidade, estacionamento e sinalização do trânsito;
X - Propor medidas que visam a execução de obras e serviços em vias públicas que interfiram na circulação, visibilidade, estacionamento e sinalização do trânsito;
XI - Comunicar às autoridades competentes o resultado das reuniões do Conselho, no que tange as solicitações encaminhadas ao Órgão de Trânsito.
[...]
XIII – Encaminhar ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, das pastas correspondentes, a tomada de providências com a relação a execução de medidas ou ações que dependam dos órgãos da administração municipal".

Art. 3º Insere o artigo 3º-A na Lei Municipal nº 3.746 de 02 de outubro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-A Fica instituída a obrigatoriedade de publicidade atualizada, não podendo ultrapassar o período de três meses, a publicação das Atas, contendo as deliberações feitas pelo colegiado do Conselho nas Reuniões, em portal oficial de comunicação da Municipalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 23 de novembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 7.771/2020

Publicação Nº 2729131

LEI Nº 7.771/2020
ALTERA O ART. 3º, OS §§ 1º E 2º DO ART. 71 E O ART. 78 DA LEI Nº 6.904, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º, da Lei nº 6.904, de 22 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os cemitérios públicos de São Miguel do Oeste serão mantidos e administrados pelo Poder Executivo, vinculados à Secretaria Municipal competente para esses atos, podendo ser delegados a terceiros por meio de processo licitatório."

Art. 2º Ficam alterados os §§ 1º e 2º, do Art. 71, da Lei nº 6.904, de 22 de abril de 2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 71 .....

.....
§ 1º Da notificação ou auto de infração, a concessionária/permissionária poderá apresentar defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, endereçada à Secretaria Municipal competente para manter e administrar os cemitérios públicos.

§ 2º Da ciência da decisão de aplicação de penalidade proferida pelo Secretário(a) da pasta, a concessionária/permissionária poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, em última instância, interpor recurso ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

....."

Art. 3º Fica alterado o Art. 78, da Lei nº 6.904, de 22 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78. A Secretaria Municipal competente para manter e administrar os cemitérios públicos poderá, por ato próprio, editar normas complementares relativas ao funcionamento e serviços dos cemitérios e serviços funerários, bem como a forma, duração e funcionamento dos plantões funerários."

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 23 de novembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 7.772/2020

Publicação Nº 2729132

LEI Nº 7.772/2020
DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E O COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam expressamente vedadas, no âmbito da Administração Pública, direta, indireta, autárquica do Município de São Miguel do Oeste, ações que submetam qualquer servidor público às práticas de assédio moral e/ou assédio sexual, notadamente que implique em violações de sua dignidade, honra e boa fama, ou, de qualquer forma, sujeite-os a condições de trabalho humilhantes ou degradantes.

§1º É considerado assédio moral a prática de ações, atitudes, situações, gestos, palavras, tratamentos desumanos, degradantes, vexatórios, constrangedores e humilhantes entre os superiores hierárquicos e os seus subordinados e de colegas entre si no trabalho, durante ou em razão do exercício das atribuições da função pública, que impliquem em humilhação, desqualificação e desestabilização moral do (a) servidor (a) no ambiente de trabalho.

§2º Para fins de execução da presente lei, considera-se assédio sexual no ambiente de trabalho, constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, seja entre subordinados ou superior hierárquico dos órgãos ou entidades da administração pública municipal, como cantadas permanentes, insinuações, gestos, intimidações, atitudes, comentários constrangedores de cunho sexual, entre outras ações com o mesmo fim, pessoalmente ou por qualquer outro meio.

§3º No âmbito da administração pública municipal direta e indireta é exercício abusivo de cargo, emprego ou função, aproveitar-se das oportunidades deles decorrentes, direta ou indiretamente, para assediar alguém moralmente ou com o fim de obter vantagens de natureza sexual.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo 1º desta Lei, considera-se servidor público toda pessoa física legalmente investida em cargo, emprego ou função pública, inclusive aquela que se liga à Administração mediante vínculo para estágio ou de emprego temporário, nos termos do disposto no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal.
Art. 3º A apuração de denúncia da prática de assédio moral e/ou sexual será promovida mediante provocação da parte ofendida, ou por iniciativa da autoridade que dela tiver conhecimento.

§1º Nenhum servidor (a) poderá sofrer qualquer espécie de constrangimento por denunciar ato de assédio moral e/ou sexual, tampouco por testemunhar acerca de tais práticas.

§2º Fica assegurado ao servidor (a) acusado (a) da prática de assédio moral e/ou sexual o direito à ampla defesa e ao contraditório na apuração das acusações que lhe forem imputadas, sob pena de nulidade do processo.

§3º Nos procedimentos destinados à apuração de denúncias de assédio moral e/ou sexual, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Oeste será notificado para, querendo, em 5 (cinco) dias, designar representante para acompanhamento dos respectivos atos.

Art. 4º Decidindo a respectiva Comissão Processante pelo reconhecimento da prática de Assédio Moral e/ou Sexual, devidamente apuradas em processo administrativo disciplinar, ao servidor responsável pelo ato serão aplicadas, na forma da Lei Complementar Municipal nº 009/2012.

§1º Em se tratando de agente político (Prefeito (a), Vice-Prefeito (a), Vereador (a) e Secretário (a)), a denúncia será encaminhada para Instauração de processo administrativo e/ou CPI.

§2º A ação disciplinar prescreverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias nos casos de advertência, 2 (dois) anos para as penas de suspensão e no prazo de 5 (cinco) anos nos casos de demissão. O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido e a prescrição ficará suspensa enquanto houver grau de hierarquia com o acusado.

§3º O Processo Disciplinar de que trata esta lei correrá em sigilo, com acesso apenas às partes e seus procuradores, além dos membros da respectiva Comissão Processante.

§4º O Processo Disciplinar será presidido por servidor do mesmo gênero da vítima, sendo que o processo disciplinar observará as disposições da Lei Complementar Municipal nº 009/2012.

§5º A Comissão processante será composta por servidores dos dois gêneros.

§6º O servidor público vítima de qualquer tipo de assédio previsto nesta lei, ressalvado em casos que há possibilidade, a seu critério terá direito a:

I - remoção temporária, pelo tempo de duração do processo administrativo;
II - remoção definitiva, após o encerramento do processo administrativo.

§7º No caso do disposto no parágrafo anterior, a Comissão Processante poderá deliberar pela remoção do suposto servidor (a) assediador (a), temporária ou definitivamente, quando a remoção requerida venha a ser mais onerosa à suposta vítima.

§8º A advertência será aplicada por escrito nos casos em que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

§9º A suspensão será aplicada em caso de reincidência de falta punida com advertência.

§10º A demissão será aplicada pelo superior hierárquico legalmente construído em casos de reincidência de faltas punidas com suspensão, bem como nos casos de assédio moral e/ou sexual graves, assim considerados pela respectiva Comissão Processante.

§11. As penalidades aqui dispostas não eliminam eventuais responsabilidades nas esferas civil e criminal.

Art. 5º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Autárquicas, por meio de seus representantes legais, poderão tomar medidas necessárias para prevenir o assédio moral, conforme definido na presente Lei.

§1º Para os fins de que trata este artigo serão adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I. Promoção de cursos de formação e treinamento visando à difusão das medidas preventivas e à extinção de práticas inadequadas;

II. Promoção de debates e palestras, produção de cartilhas e material gráfico para conscientização;

III. Acompanhamento de informações estatísticas sobre licenças médicas concedidas em função de patologia associada ao assédio moral, para identificar setores, órgãos ou entidades nos quais haja indícios da prática de assédio moral.

Art. 6º Havendo a instauração de Processo Disciplinar para averiguar a ocorrência ou não de assédio moral e/ou sexual, caberá a Comissão Processante oficiar o Ministério Público para que este tome conhecimento dos fatos e adote as medidas que considerar pertinentes.

Art. 7º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fincando revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 23 de novembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1316/2020

Publicação Nº 2729117

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1316/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013,

Considerando o pedido de exoneração da servidora Sisse Abdalla Dias Velozo, conforme portaria 0569/2020 de 31 de março de 2020.

Considerando o memorando 4200/2020 com a solicitação da nomeação da Sra Sisse Abdalla Dias Velozo a partir de 23 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora SISSE ABDALLA DIAS VELOZO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 333.756.740-15, RG 3.106.796, para exercer o cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013 e na legislação municipal que fixa o subsidio dos Secretários.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de novembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1317/2020

Publicação Nº 2729120

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1317/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o protocolo 15635/2020, com a solicitação de exoneração da servidora Keli Cristiane Straus.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal KELI CRISTIANE STRAUS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 23 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de novembro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1318/2020

Publicação Nº 2729121

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1318/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o protocolo 15636/2020, com a solicitação de exoneração do servidor Cristian Mateus Ferreira Coelho.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, o servidor público municipal CRISTIAN MATEUS FERREIRA COELHO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 23 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de novembro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1319/2020

Publicação Nº 2729126

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1319/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013,

Considerando a revogação da nomeação do servidor Jeferson Rodrigo Pereira Dias conforme portaria SAFGP 1308/2020 de 18 de novembro de 2020.

Considerando o memorando 4202/2020 com a solicitação da nomeação da Sra Marli da Rosa para o cargo de Secretária Municipal de Urbanismo.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora MARLI DA ROSA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 399.768.900-87, RG 5028927795, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013 e na legislação municipal que fixa o subsidio dos Secretários.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de novembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROCESSO Nº 197/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2728124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e arla destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos da frota do Município de São Miguel do Oeste/SC, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar desta municipalidade, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 30 de novembro de 2020 até às 08h15min do dia 10 de dezembro de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 10 de dezembro de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 23 de novembro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº 198/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2728808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM.
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de agenda escolar para educação infantil/ creches e cadernos personalizados para todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 01 de dezembro de 2020 até às 08h15min do dia 11 de dezembro de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 11 de dezembro de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 23 de novembro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 0118/2020

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 090, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o Art. 21-A à Lei Complementar nº 090, de 10 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21-A. Aos Microempreendedores Individuais (MEIs) aplicam-se as normas constantes na Legislação Federal e Estadual, bem como aquelas estabelecidas nas Resoluções CGSIM.

Parágrafo único. O Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento é documento hábil para substituir o Alvará de Licença para Localização e Permanência quando exigido pela legislação Municipal."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 23 de novembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 3 pessoas: BARBARA CASALES GIONGO RODRIGUES, ALENCAR BARBIERI e WILSON TREVISAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E0E0-5967-85B4-72DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E0E0-5967-85B4-72DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BARBARA CASALES GIONGO RODRIGUES (CPF 928.910.040-00) em 23/11/2020 11:39:41 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALENCAR BARBIERI (CPF 004.503.869-45) em 23/11/2020 13:16:02 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILSON TREVISAN (CPF 345.998.869-04) em 23/11/2020 17:00:27 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/E0E0-5967-85B4-72DE

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 082/2020

Publicação Nº 2728489

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 - Fone (48)3277-0122 www.pmspa.sc.gov.br administracao@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 082/2020

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ Nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a empresa NOVA OPÇÃO SERRALHERIA ME LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.672.290/0001-07, com endereço na Rua Antônio José Zimermann, 21 – Bairro Santa Teresa, neste município doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de conserto, que compreende a retirada e recolocação de tela de alambrado e 02 mourões na cerca do Colégio Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho em Santa Teresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1. A PREFEITURA pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço definido no objeto deste contrato o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
4.1. O prazo de vigência deste contrato será 01 dia, ou seja, 13/11/2020.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara, SC, 12 de novembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN NOVA OPÇÃO SERRALHERIA ME LTDA.
Prefeito Municipal Contratada

RESOLUÇÃO N° 01/2020 - EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01/2020

Publicação Nº 2728349

RESOLUÇÃO N° 01/2020
EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Educação e o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal/88, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN 9.394/96; nas Leis Federais nº 11.114/05, nº 11.274/06 e Normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010; Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2009/Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Resolução CNE/CEB nº 1/2010 e na Resolução nº 6/2010; na Lei nº 8069/90 que dispõe sobre o ECA; Lei Federal n° 12796, de 04 de abril de 2013; Parecer CNE/CEB nº 17/2012; Regimento Interno do Conselho Municipal de São Pedro de Alcântara, a partir do presente Edital:

REGULAMENTAM O PLANO DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 1º - Fica regulamentado no município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, o Plano de Matrículas para o ano letivo de 2021.

2. DA APRESENTAÇÃO
Art. 2º - O Conselho e a Secretaria Municipal de Educação, como parte integrantes das atividades programadas, estabelecem por meio do presente edital as diretrizes gerais para a execução da matrícula para o ano letivo de 2021, conforme Resolução n° 01/2016 do Conselho Municipal de Educação:
I - Com o processo de matrícula para o ano de 2021, será garantida a oferta do Ensino Fundamental, priorizando o acesso à escola para as crianças do município, na faixa etária a partir dos 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2021. Sendo que os alunos que frequentaram o Pré-Escolar (G6), no ano de 2020, deverão ser matriculados no 1º ano do ensino fundamental;
II - Matrículas nos Centros de Educação Infantil (creche – G1, G2, G3 e G4) em período integral ou parcial, para crianças de 04 (quatro) meses até as crianças que completarem 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade;
III - Matrículas nos Centros de Educação Infantil (pré-escolar – G5) em período parcial (6 horas), para crianças de 04 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2021;
IV - Matrículas nos Centros de Educação Infantil (pré-escolar – G6) em período parcial (4 horas), para crianças de 05 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2021. Sendo que as crianças que frequentaram o Pré-Escolar (G5), no ano de 2020, deverão ser matriculadas no G6;
V – Os pais e/ou responsáveis legais das crianças matriculadas na Educação Infantil, na etapa compreendida creche (G1, G2, G3 e G4), deverão comprovar vínculo empregatício no momento da matrícula (para atendimento em período integral);
VI - As matrículas nas turmas dos Centros de Educação Infantil estão destinadas para crianças que residam no município.
Parágrafo Único. Enquanto perdurar o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19), poderão ser realizadas as matrículas para o período integral das turmas G2, G3 e G4, mas o atendimento será realizado somente em período parcial, de acordo com as regras definidas pelo Plano de Contingência do Município. E nas turmas G1, as matrículas poderão ser realizadas, mas, em virtude da pandemia, o atendimento somente iniciará no retorno presencial.

3. DOS OBJETIVOS
Art. 3º - O Plano de Regulamentação de Matrículas tem por objetivo:
§1º - GERAL
Assegurar o direito à matrícula na Educação Infantil (Pré-Escola - G5 e G6) e Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, para todas as crianças e adolescentes que residam no município (conforme zoneamento).
Assegurar o direito à matrícula na Educação Infantil (Creche) na Rede Municipal de Ensino, para as crianças que residam no município (conforme zoneamento) e de acordo com as regras estabelecidas neste edital.
§2º - ESPECÍFICOS
I - Efetuar a rematrícula (presencial ou on-line) dos educandos que já frequentam o Ensino Fundamental;
II - Renovar a matrícula das crianças que já frequentam a Educação Infantil, nos Centros de Educação Infantil;
III - Classificar por zoneamento e matricular todas as crianças que completam seis anos até o dia 31 de março de 2021 no primeiro ano do ensino fundamental, e matricular todas as crianças que completam quatro anos até o dia 31 de março de 2021 no pré-escolar (G5);
IV – Efetuar a matrícula de educandos novos, cumprindo os critérios deste Edital;
V – Garantir matrícula à criança/educando que comprove residência próxima aos Centros de Educação Infantil (etapa pré-escola) e às Escolas de Ensino Fundamental;
VI - Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;
VII – Reconduzir às Instituições de Ensino, o educando evadido;
VIII – Organizar a distribuição de vagas disponíveis nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas, de acordo com o número de crianças/educandos previsto neste Edital.

4. DAS CARACTERÍSTICAS
4.1 - ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 4º - A prioridade de matrícula será para os educandos do Ensino Fundamental que residam no município, inclusive aos que não tiveram acesso na idade própria, garantindo a inclusão de todos.
Art. 5º - Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos, serão realizadas as matrículas dos educandos que completem 6 (seis) até o dia 31 de março de 2021, respeitando o critério de classificação pelo zoneamento. Sendo que as crianças que frequentaram o Pré-Escolar II, no ano de 2020, deverão ser matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental.
4.1.1 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PELO ZONEAMENTO
I – Para o primeiro ano do Ensino Fundamental da E. B. M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, terão vagas as crianças que estiverem matriculadas e frequentando a Educação Infantil (Pré-escolar G6) da rede municipal de ensino de São Pedro de Alcântara, no ano letivo de 2020.
II - Terá preferência o educando que tiver residência mais próxima da Unidade Escolar ou proximidade da escola com o local de trabalho (instituições públicas municipais) dos pais ou responsáveis.
4.2 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 6º - O ingresso de crianças, independente das condições físicas, mentais e sensoriais, nas classes de creche e pré-escola, constituir-se-á (conforme Resolução Nº 02/2019 do Conselho Municipal de Educação) em:
4.2.1 - CRECHES
a) G1 (grupo1) - para crianças de 04 meses completos no ato da matrícula;
b) G2 (grupo 2) - para crianças de 01 ano completo até 31 de março no ano em que for efetivada a matrícula;
c) G3 (grupo 3) - para crianças de 02 anos completos até 31 de março no ano em que for efetivada a matrícula;
d) G4 (grupo 4) - para crianças de 03 anos completos até 31 de março no ano em que for efetivada a matrícula.

I - Observar-se-ão os seguintes critérios no processo de matrícula das crianças para creches:
a) Serão oferecidas vagas às crianças que não estiverem matriculadas em outra unidade escolar, da rede de ensino pública ou privada;
b) Filhos de famílias hipossuficientes economicamente, ou que estejam recebendo recursos do Programa Bolsa Família ou que sejam acompanhados e encaminhados por técnicos sociais e educacionais e que residam no município (respeitando o zoneamento);
c) Filhos de funcionários que possuem vínculo empregatício na prefeitura municipal de São Pedro de Alcântara, caso haja vaga;
d) Filhos de mães e/ou Responsáveis legais que comprovem vínculo empregatício (para matrículas em período integral) e que residam no município (respeitando zoneamento).
Parágrafo Único. Para as matrículas novas, o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação divulgarão previamente, por meio de Resolução, a quantidade de vagas em cada turma da Educação Infantil.
4.2.2 - PRÉ-ESCOLA
a) G5 (grupo 5) - para crianças de 4 anos completos até 31 de março no ano em que for efetivada a matrícula;
b) G6 (grupo 6) - para crianças de 5 anos completos até 31 de março no ano em que for efetivada a matrícula. Sendo que os alunos que frequentaram o Pré-Escolar - G5, no ano de 2020, deverão ser matriculados no Pré-Escolar (G6).
I – As crianças que completarem 04 anos até o dia 31 de março de 2021, serão matriculadas no Pré-Escolar (G5), e serão atendidas nos Centros de Educação Infantil;
II – As crianças que completarem 05 anos até o dia 31 de março de 2021, serão matriculadas no Pré-Escolar (G6), e serão atendidas nos Centros de Educação Infantil.
Parágrafo Único. Para as matrículas novas, o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, divulgarão previamente, por meio de Resolução, a quantidade de vagas em cada turma de Pré-Escola.

5. DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE MATRÍCULAS
Art. 7º - As diretrizes básicas para a execução do plano de matrículas são as seguintes:
5.1 - DA REMATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL
a) O sistema de rematrícula destina-se a garantir vaga ao educando regularmente matriculado no Ensino Fundamental de nove anos, da rede municipal de ensino, mediante a confirmação dos pais ou responsável legal pelo educando;
b) Rematrículas para o Ensino Fundamental de nove anos serão efetuadas no ano indicado, conforme o resultado do processo de avaliação em vigor;
c) Cabe à escola efetuar a rematrícula de todos os seus educandos já matriculados no Ensino Fundamental de nove anos, de acordo com a ficha de confirmação (presencial ou on-line) de matrícula para o ano letivo de 2021;
d) Será de compromisso da família, enviar a documentação complementar solicitada pela escola;
e) No ato da rematrícula, solicita-se que os pais e/ou responsáveis façam as devidas atualizações dos dados cadastrais.
5.2 - DA MATRÍCULA DE NOVOS EDUCANDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL
a) A matrícula de novos educandos (provenientes de outros municípios ou que residam no município, mas fora do zoneamento da Escola) somente será permitida se houver vaga na respectiva turma e considerando também um percentual de 15% para possíveis matriculas de novos educandos que porventura venham a residir no município durante o ano letivo de 2021;
b) A matrícula deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais do educando, por meio do preenchimento da ficha de matrícula;
c) O educando evadido, que não possuir documentos comprobatórios de seu grau de escolarização, será submetido a teste de verificação de aprendizagem e será matriculado no Ensino Fundamental, de acordo com o seu desempenho na verificação (Lei nº 9.394/96, art. 24, inciso II, alínea C);
d) Em caso de não existência de vaga na unidade escolar, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar vaga em outro estabelecimento de ensino mais próximo;
§1° - No ato da rematrícula como também na realização das matrículas novas, os pais e/ou responsáveis serão informados que a escola oferecerá aulas do componente curricular de Ensino Religioso no contraturno, sendo optativa a escolha da frequência;
§2° - No ato da rematrícula como também na realização das matrículas novas os pais e/ou responsáveis devem obrigatoriamente preencher um documento padrão (Anexo 1) optando pela frequência ou não frequência do educando nas aulas do componente curricular de Ensino Religioso, no contraturno;
§3° - Quando a opção for pela frequência do educando na nas aulas do componente curricular de Ensino Religioso, o responsável deverá assinar um termo de responsabilidade (Anexo 2);
§4° - A contratação dos professores para o componente curricular de Ensino Religioso, será realizada conforme demanda.
§5° - Para as matrículas novas, o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação divulgarão previamente, por meio de Resolução específica, a quantidade de vagas em cada turma do Ensino Fundamental.
6. DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES
Art. 8º - As classes/turmas ficarão assim constituídas:
A) ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS

1º Ano	20 educandos por turma
2º Ano	20 educandos por turma
3º Ano	20 educandos por turma
4º Ano	25 educandos por turma
5º Ano	25 educandos por turma
6º Ano	25 educandos por turma
7º Ano	25 educandos por turma
8º Ano	25 educandos por turma
9º Ano	25 educandos por turma

I - Será criada uma nova classe quando o número de educandos matriculados exceder 20% da quantidade estipulada acima, conforme Resolução Nº 02/2014 do CME. Também serão observadas a existência de espaço físico adequado e a avaliação da Secretaria Municipal de

Educação;

B) ESCOLA MUNICIPAL MULTISERIADA

Turma de 15 educandos por sala.
Sendo que o atendimento será para educandos do 1° ano ao 5° ano do Ensino Fundamental.

C) EDUCAÇÃO INFANTIL

C.1) Centro de Educação Infantil Frei Ático

a) G1 - 7 crianças - 1 professor;
b) G2 - 7 crianças - 1 professor;
c) G3 - 10 crianças - 1 professor;
d) G4 - 15 crianças - 1 professor;
e) G5 - 20 crianças - 1 professor.
f) G6 - 20 crianças - 1 professor.
C.2) Centro de Educação Infantil Professora Leonida Vieira Francener

a) G1 – 7 crianças - 1 professor;
b) G2 - 7 crianças - 1 professor;
c) G3 - 10 crianças - 1 professor;
d) G4 - 15 crianças - 1 professor;
e) G5 - 20 crianças - 1 professor;
f) G6 - 20 crianças - 1 professor.

I - Para os Centros de Educação Infantil, a solicitação de um segundo professor (auxiliar de sala) e a organização no número máximo de crianças por sala, para a etapa creche (G1, G2, G3 e G4), será de acordo com a Resolução 02/2014;
II - Para o G5 e G6, será criada uma nova classe quando o número de educandos matriculados exceder 20% da quantidade estipulada acima, conforme Resolução Nº 02/2014 do CME. Também serão observadas a existência de espaço físico adequado e a avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO
Art. 9º - A documentação exigida no ato da rematrícula será a seguinte:
I - Para o Ensino Fundamental, em caso de atualização de algum dado do educando ou dos pais/responsáveis como CPF, RG, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, etc., uma cópia do respectivo documento deverá ser entregue, conforme agendamento, na unidade escolar em que for efetuada a rematrícula, mesmo que tenha sido efetuada de forma on-line;
II - Para a Educação Infantil, no ato da efetivação da rematrícula, em caso de atualização de algum dado do educando ou dos pais/responsáveis como CPF, RG, carteira de vacinação da criança, comprovante de residência, comprovante de vínculo empregatício ou comprovante do recebimento de recursos do Programa Bolsa Família, certidão de nascimento ou casamento, etc., uma cópia do respectivo documento deverá ser entregue na unidade escolar em que for efetuada a rematrícula.
Art. 10 - A documentação exigida no ato da matrícula dos novos educandos será a seguinte:
7.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL
7.1.1 - CRECHE (G1; G2; G3; G4)
• Carteira de vacinação da criança (cópia) ou apresentação de declaração de atualização vacinal, emitida pelos Centros de Saúde do Município de São Pedro de Alcântara;
• Cartão nacional do SUS (cópia);
• Número do NIS (quando possuir);
• Certidão de nascimento da criança (cópia);
• Cópia do comprovante de residência do mês anterior ao ato da matrícula (luz, telefone);
• Comprovante de vínculo empregatício (em casos de matrícula em período integral) e/ou comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família; atestado de trabalho da mãe e/ou responsável legal, fornecido pelo empregador, ou declaração registrada em cartório, acompanhada de alvará, comprovando a atividade como autônomo;
• CPF dos responsáveis legais (cópia).
7.1.2 - PRÉ-ESCOLAR (G5 e G6)
• Atestado de frequência;
• Cópia da certidão de nascimento ou cópia de Identidade (RG) e CPF, para os que já possuem;
• Carteira de vacinação (cópia) ou apresentação de declaração de atualização vacinal, emitida pelos Centros de Saúde do Município de São Pedro de Alcântara;
• Cartão nacional do SUS (cópia);
• Número do NIS (quando possuir);
• Cópia do comprovante de residência do mês anterior ao ato da matrícula (luz, telefone);
• CPF dos responsáveis legais (cópia).
7.2 - ENSINO FUNDAMENTAL
• Atestado de frequência;
• Histórico escolar;
• Cópia da certidão de nascimento ou cópia de Identidade (RG) e CPF, para os que já possuem;
• Carteira de vacinação (cópia) ou apresentação de Declaração de atualização vacinal, emitida pelos Centros de Saúde do Município de São Pedro de Alcântara;

• Cartão nacional do SUS (cópia);
• Número do NIS (quando possuir);
• Cópia do comprovante de residência do mês anterior ao ato da matrícula;
• CPF dos responsáveis legais (cópia).
§1° - No caso de educandos em transferência durante o ano letivo, o responsável legal deverá encaminhar à escola toda a documentação acima citada e mais toda documentação complementar, julgada necessária pela Secretaria Escolar.
§2º - A Escola deverá manter o registro da vida escolar do educando, porém se, no ato da matrícula, o educando não apresentar a documentação exigida, terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo.
§3º - Se o educando não possuir documentação, a unidade escolar o encaminhará aos órgãos competentes, objetivando auxiliar aos pais ou responsáveis legais na regularização de sua documentação.
§4º - A efetivação da matrícula somente ocorrerá com o cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Edital.

8. DO CRONOGRAMA E DO LOCAL
8.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 11 - De 27 de novembro a 03 de dezembro de 2020 será feita a rematrícula de todas as crianças que já frequentam o Centro de Educação Infantil, para o ano letivo de 2021, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (através de contato efetuado pela Instituição ou presencialmente, mediante agendamento (conforme Anexo 3), evitando aglomeração de pessoas, em virtude da pandemia Covid-19).
Art. 12 – De 09 a 15 de dezembro de 2020, serão realizadas as matrículas de crianças que ainda não frequentam a Educação Infantil (residentes no município ou filhos/as de funcionários que possuem vínculo empregatício na prefeitura municipal de São Pedro de Alcântara), para o ano letivo 2021, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, de acordo com o número de vagas estabelecidas e divulgadas em Resolução específica e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. As matrículas serão realizadas presencialmente, mas com os cuidados necessários para evitar aglomeração de pessoas, em virtude da pandemia Covid-19.
8.2 - ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 13 – De 27 de novembro a 03 de dezembro de 2020 ocorrerá a rematrícula dos educandos que já estão frequentando a escola, para o ano letivo de 2021, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, (via online, através do Sistema Educaty ou presencialmente, mediante agendamento (conforme Anexo 3), para evitar aglomeração de pessoas, em virtude da pandemia Covid-19), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
Art. 14 – De 09 de dezembro a 15 de dezembro de 2020, serão realizadas as matrículas de novos educandos no ensino fundamental para o ano letivo de 2021, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30min às 16h30min, de acordo com o número de vagas estabelecidas e divulgadas em Resolução específica e com as normas estabelecidas neste Edital. As matrículas serão realizadas presencialmente, mas com os cuidados necessários para evitar aglomeração de pessoas, em virtude da pandemia Covid-19.
Art. 15 - No início do ano letivo de 2021 será realizado um segundo período de matrícula (para Educação Infantil e Ensino Fundamental), caso houver necessidade.

9. DA DIVULGAÇÃO
Art. 16 - A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto pelo Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
I – O Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e as unidades de ensino serão responsáveis pela divulgação das informações de matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 17- As unidades de ensino deverão envolver todas as entidades organizadas das comunidades para a divulgação, com o objetivo de maior êxito na efetivação das matrículas.
Art. 18 - Em função da demanda de matrículas, o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, reservam-se o direito de aplicar o critério de matrículas pelo zoneamento nas unidades escolares da zona urbana e rural.
Parágrafo único. Para a definição do espaço geográfico para o zoneamento, será observada a orientação do mapa geográfico, priorizando a maior proximidade.
Art. 19- Ficam sujeitos às presentes diretrizes todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Município de São Pedro de Alcântara.
Art. 20 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 23 de novembro de 2020.

ROSEMARI REITZ FRANCENER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

MARCOS LEANDRO ESPINDULA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA NAS AULAS DO COMPONENTE CURRICULAR DE ENSINO RELIGIOSO

Eu, _____, CPF nº _____, Pai/Mãe/Responsável pelo educando _____, matriculado/a nessa Unidade Escolar no ano_____ período_____, estou ciente da oferta do componente curricular de Ensino Religioso na Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara no contraturno e opto pela:
( ) Frequência do educando nas aulas de Ensino Religioso.
( ) Não frequência do educando nas aulas de Ensino Religioso.

São Pedro de Alcântara, _____ /_____/_____.

_____.
Assinatura do Responsável

ANEXO 2

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente em _____, responsável pelo/a aluno(a)_____, nascido(a) em ____/____/_____, assumo o compromisso com o Art. 3º da Resolução 01/2015 do Conselho Municipal de Educação: "A partir da matrícula na disciplina de Ensino Religioso, a frequência regular e a realização das atividades propostas tornam-se obrigatórias".
Diante do exposto, declaro minha inteira responsabilidade pelo presente termo.

São Pedro de Alcântara, _____ /_____ /_____.

Assinatura do Responsável

ANEXO 3
INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Instituição	Telefone
C.E.I. Frei Ático	3378-0248
C.E.I. Prof.ª Leonida V. Francener	3277-0439
E.B.M. Dr. Adalberto T. de Carvalho	3378-0114/ 99923-1149
E.R. Santa Filomena Prof. Augusto Schnitzler	99859-7665

Saudades

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO Nº 063/2020

Publicação Nº 2727864

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020
CONTRATO Nº 063/2020
DATA: 17/09/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES
FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
ALTERAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 063/2020, firmado em 17/09/2020, Processo Licitatório nº 1692/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2020, que tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas para o Município de Saudades, com recursos da emenda impositiva nº 414 de 25/11/2019, da Secretaria de Estado da Fazenda, Fundo Estadual de Apoio aos Municípios e contrapartida do município. Fica prorrogado por mais 51 (cinquenta e um) dias corridos com término para o dia 08/01/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1°, Inciso II da Lei nº 8.666/93 de Licitações
DATA DA ALTERAÇÃO: 13/11/2020.
DATA DO NOVO VENCIMENTO: 08/01/2021.
DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - PMS

Publicação Nº 2729050

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2399/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas e fluídos, para a frota de veículos do Município de Saudades.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de novembro de 2020, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-3600.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 04 de dezembro de 2020, das 07:30 às 08:00 horas para credenciamento e a partir das 08:00 horas, para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.
Saudades, SC, 24 de novembro de 2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

Prefeitura

DECRETO Nº 5.365/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2729219

DECRETO Nº 5.365/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESTABELECE MEDIDAS PARA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SUSPENDE ATIVIDADES EM FACE DO ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde vem realizando o acompanhamento periódico e frequente da evolução do contágio, do funcionamento das estruturas de saúde, assim como da variação de indicadores sociais, de segurança e econômicos;

CONSIDERANDO que, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas últimas semanas epidemiológicas tem-se percebido um aumento significativo no número de consultas médicas realizadas em função da suspeita diagnóstica de infecção por Coronavírus, assim como um aumento no número de notificações por COVID-19;

CONSIDERANDO que, em virtude das dificuldades enfrentadas e a dimensão que os riscos para a saúde pública com a pandemia da COVID-19, à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal compete o planejamento, com a previsão de soluções adequadas que exigem providências imediatas, destinadas a evitar a difusão da doença e a reduzir o ritmo das contaminações;

DECRETA:
Art. 1º Fica limitado o acesso dos clientes à lanchonetes, restaurantes, bares, sorveterias e congêneres, das 06h às 21h, com encerramento do atendimento presencial até às 22h, de segunda-feira a sábado, e entre 06h até às 15h aos domingos, estando proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo.

§ 1º Os estabelecimentos citados no caput deste artigo, poderão realizar telentrega e/ou retirada no balcão até às 24h;

§ 2º Restaurantes, lanchonetes e congêneres localizados em hotéis e similares, deverão cumprir o horário estabelecido no caput deste artigo, permitido em horário diverso atendimento somente aos hóspedes, vedado expressamente a realização de eventos, shows e atividades culturais, respeitando as regras de distanciamento social e o limite de pessoas por mesa, conforme Portaria SES nº 257, de 21/04/2020;

§ 3º Lojas de conveniência anexas a postos de combustíveis, após o horário previsto, poderão disponibilizar somente o autoatendimento, sem consumo no local;

§ 4º Padarias e sorveterias, após o horário estipulado, poderão realizar retirada no balcão até às 24h, sem consumo no local.

Art. 2º Fica proibida a permanência e aglomeração de pessoas em praças e parques públicos, com exceção da prática de esportes individuais com o uso de máscara.

Art. 3º Fica proibido o funcionamento de parques de diversões e circos.

Art. 4º Eventos sociais poderão ser realizados com um público máximo de 50 (cinquenta) pessoas, e nos locais em que a capacidade é menor do que 150 (cento e cinquenta) pessoas, fica limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade do local, limitado o horário do evento até às 22h, de segunda-feira a sábado, e até às 15h aos domingos, estando proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo.

Art. 5º Fica limitado o público nos templos religiosos e igrejas em 30% (trinta por cento) da capacidade determinada pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 6º Fica autorizado o futebol recreativo e as atividades físicas coletivas de segunda-feira a quinta-feira com horário máximo permitido até às 22h.

Art. 7º A fiscalização dos estabelecimentos referidos neste Decreto, bem como a devida orientação, ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, de Fiscalização de Posturas e das equipes de Segurança Pública, podendo, esses últimos, agir na condição de autoridade de saúde em todo o Município, cabendo-lhes a fiscalização das regras de combate à COVID-19.

Art. 8º As disposições previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 9º O descumprimento do regramento disposto neste Decreto configura infração sanitária grave, nos termos da Lei Complementar Municipal.

Parágrafo único. O julgamento dos processos administrativos abertos na Vigilância Sanitária, relacionados ao descumprimento dos regramentos de combate à COVID-19, terá tramitação prioritária aos demais procedimentos, salvo fundamentado interesse público.

Art. 10. O presente Decreto não revoga outras legislações vigentes que regem as atividades autorizadas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos até o dia 3 de dezembro de 2012, sendo condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 23 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

DECRETO Nº 5.366/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2729227

DECRETO Nº 5.366/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO (A) - ESF PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 49/2020 - SMS, datado em 18 de novembro de 2020, para a contratação de 01 (um) profissional MÉDICO – ESF para atuar na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o referido secretário já foi orientado a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's para suprir possíveis demandas nas áreas da Saúde;

Considerando que os profissionais da Saúde são indispensáveis para os bons andamentos dos trabalhos e o atendimento aos munícipes conforme legislação específica.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a Saúde como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional MÉDICO (A) - ESF para atuar na equipe do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 23 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A80/2020 – PMS

Publicação Nº 2728214

TERMO ADITIVO Nº. A80/2020 – PMS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2017-PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottkar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-001, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Odair José Mannrich, inscrito no CPF sob o nº 348.090.589-72 e Carteira de Identidade nº 8/R 592.121-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 103/2017-PMS, celebrado em 18 de agosto de 2017, proveniente do Processo de licitação nº. 115/2017–PMS, Modalidade Tomada de Preço nº. 06/2017 – PMS, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para gestão dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção, modernização, ampliação, extensão de rede, call center, inventário do parque e fornecimento de materiais, para o sistema de iluminação pública do município de Schroeder/SC, conforme ANEXO VIII - TERMO REFERÊNCIA e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria Obras e Serviços Urbanos para aditivo de valor de R$ 5.386,60 (cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado nos itens as quantidades abaixo descritas, totalizando o valor de R$ 5.386,60 (cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), conforme segue:

Item	Nome do Produto/Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
14	Instalação de luminária fechada ou LED, em braços de comprimento maior que 1metro	119	und	17,28	2.056,32
18	Instalação de relé fotoelétrico	30	und	6,91	207,30
33	Arruela quadrada,38x3mm, para parafuso m16, padrão CELESC	100	pç	0,35	35,00
38	Braço comum de IP, em aço galvanizado à fogo, diâmentro 25x1500mm, Com Sapata, padrão CELESC	40	pç	37,33	1.493,20
49	Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750, 2x1,5mm2	250	m	2,03	507,50
58	Conector cunha de BT, tipo A, padrão CELESC	80	pç	3,42	273,60
59	Conector cunha de BT, tipo B, padrão CELESC	50	pç	3,42	171,00
60	Conector cunha de BT, tipo I (cinza), padrão CELESC	12	pç	3,57	42,84
64	Conector de derivação perfurante até 35x70mm²	40	pç	10,73	429,20
70	Fita isolante, rolo de 20 metros	25	pç	4,16	104,00
83	Parafuso cabeça quadrada 16x250x170mm, com porca	7	pç	4,40	30,80
84	Parafuso cabeça quadrada 16x300x200mm, com porca	7	pç	5,12	35,84
TOTAL				5.386,60	

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 5.386,60(cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), alterando o valor total do contrato para R$ 1.830.521,38 (um milhão oitocentos e trinta mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

Cláusula 3ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 103/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 23 de novembro de 2020.
CONTRATADA:

SERRANA ENGENHARIA LTDA
Odair José Mannrich
CPF nº 348.090.589-72
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valderi Rocha de Camargo
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 301.633.589-15

TERMO ADITIVO Nº. A81/2020 – PMS

Publicação Nº 2728437

TERMO ADITIVO Nº. A81/2020 – PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2020– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 111/2020-PMS, celebrado em 29 de setembro de 2020, Modalidade Tomada de Preços nº. 22/2020-MS, Processo nº. 147/2020-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Itoupava, Trecho 01, Est. OPP à Est. 11 + 7,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 227,00m e área total de 2330,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, através do Convênio 2020TR0001065 Processo SGPE nº. SCC 2314/2020 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.482/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação de vigência do contrato até 31/12/2021, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1, prorrogando-se a vigência do contrato até 31/12/2021.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 111/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 23 de novembro de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valderi Rocha de Camargo
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 301.633.589-15

TERMO ADITIVO Nº. A82/2020 – PMS

Publicação Nº 2728456

TERMO ADITIVO Nº. A82/2020 – PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2020– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 97/2020-PMS, celebrado em 20 de agostode 2020, Modalidade Tomada de Preços nº. 18/2020-MS, Processo nº. 129/2020-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Guilherme Piske – EST OPP à Est 7+15,50m, Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 155,50m e área total de 1.555,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.426/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação de vigência do contrato até 31/12/2021, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1, prorrogando-se a vigência do contrato até 31/12/2021.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 97/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 23 de novembro de 2020.
CONTRATADA:
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valderi Rocha de Camargo
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 301.633.589-15

ATA PREGÃO PRESENCIAL 83_2020-PMS (SEQUÊNCIA 02

Publicação Nº 2728353

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 83/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 184/2020 Data do Processo: 30/09/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fórmulas infantis destinados à alimentação escolar para os Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 232/2020 (Sequência: 3)

Ao(s) 23 de Novembro de 2020, às 13:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8266/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 184/2020, Licitação nº 83/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do Laudo Técnico de Análise das Amostras e Ficha Técnica através do Ofício n. 007/2020/CAAFT, no qual traz que a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA tem as amostras e fichas técnicas aprovada para os itens 01 e 02, que a empresa VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME tem as amostras e fichas técnicas aprovada para os itens 01 ao 11. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata às empresas participantes.

Participante: 12740 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, ADICIONADA DE PRÉBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA - GRAMAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: lactose, proteína do soro de leite, leite desnatado, óleos vegetais, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe. Perfil de Proteínas: Relação Soro de Leite/Caseína entre 60:40 e 70:30. Perfil de CARBOIDRATOS: 100% lactose. Perfil de LIPÍDIOS/GORDURAS: mínimo 96% de gordura vegetal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	86.400,00	APTAMIL PREMIUM 1	0,0000	0,054	4.665,60
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PRÉBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA - GRAMAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: lactose, proteína do soro de leite, leite desnatado ou parcialmente desnatado, óleos vegetais, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe. Perfil de Proteínas: Relação Soro de Leite/Caseína entre 70:30 e 50:50. Perfil de CARBOIDRATOS: mínimo 80% lactose. Perfil de LIPÍDIOS/GORDURAS: mínimo 75% de gordura vegetal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	88.000,00	APTAMIL PREMIUM 2	0,0000	0,054	4.752,00
3	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO/TRANSIÇÃO EM PÓ, ADICIONADA DE PRÉBIÓTICOS, DHA E ARA, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 10 MESES DE VIDA - GRAMAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: leite em pó parcialmente desnatado ou desnatado, lactose, óleos vegetais, proteína do soro de leite, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	64.000,00	APTANUTRI PREMIUM 3	0,0000	0,04	2.560,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 83/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 184/2020
Data do Processo: 30/09/2020

Folha: 2/4

Participante: 12740 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	COMPOSTO LÁCTEO, ADICIONADO DE PREBIÓTICOS E DHA, INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ OS 5 ANOS DE IDADE - GRAMAS. COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: leite parcialmente desnatado ou desnatado, lactose, maltodextrina, óleos vegetais, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe, proteína do soro de leite ou soro de leite desmineralizado. Sem adição de sacarose, frutose e açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO É LEITE EM PÓ. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	120.000,00	MILNUTRI PREMIUM	0,0000	0,039	4.680,00
5	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ , ANTIREGURGITAÇÃO, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, A PARTIR DO NASCIMENTO - GRAMAS. INDICADO PARA LACTENTES OU DE SEGUIMENTO, COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO E REGURGITAÇÃO. COM DHA E ARA. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: lactose, leite desnatado, óleos vegetais, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	40.000,00	APTAMIL AR	0,0000	0,044	1.760,00
6	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, SEM LACTOSE, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, A PARTIR DO NASCIMENTO - GRAMAS. INDICADO PARA LACTENTES OU DE SEGUIMENTO, COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU NECESSIDADES ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DIARRÉIA. COM DHA, ARA e NUCLEOTÍDEOS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: maltodextrina, óleos vegetais, caseinato, vitaminas e minerais, oligoelementos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	64.000,00	APTAMIL SL	0,0000	0,08	5.120,00
7	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, COM 100% PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, A PARTIR DO NASCIMENTO - GRAMAS. INDICADO PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS EM LACTENTES COM HISTÓRICO FAMILIAR DE DOENÇAS ALÉRGICAS. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA e NUCLEOTÍDEOS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: lactose, proteína de soro de leite parcialmente hidrolisada, óleos vegetais, vitaminas, minerais e oligoelementos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	20.000,00	APTAMIL HA	0,0000	0,10	2.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 83/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 184/2020
Data do Processo: 30/09/2020

Folha: 3/4

Participante: 12740 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM LACTOSE, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E/OU SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO - GRAMAS. Com DHA e ARA. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: Maltodextrina, proteína hidrolisada do soro do leite de vaca, óleos vegetais, vitaminas, minerais e oligoelementos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	12.000,00	APTAMIL PEPTI	0,0000	0,119	1.428,00
9	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E/OU SOJA, COM QUADRO DIARRÉICO - GRAMAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: Maltodextrina/xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais, vitaminas, minerais e oligoelementos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	12.000,00	PREGOMIN PEPTI	0,0000	0,23	2.760,00
10	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - GRAMAS. PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO À LACTOSE E INTOLERÂNCIA À LACTOSE. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: maltodextrina, proteína de soja, óleos vegetais, vitaminas e minerais. Com ácidos graxos essenciais. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	8.000,00	APTAMIL SOJA 1	0,0000	0,064	512,00
11	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - GRAMAS. PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO À LACTOSE E INTOLERÂNCIA À LACTOSE. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: maltodextrina, proteína de soja, óleos vegetais, vitaminas e minerais. Com ácidos graxos essenciais. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	8.000,00	APTAMIL SOJA 2	0,0000	0,064	512,00

Total do Participante --------> 30.749,60

Total Geral ----------> 30.749,60

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 83/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 184/2020 Data do Processo: 30/09/2020

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 23 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe da Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natascha Luize Kopper Strelow - ..... - Equipe de Apoio

Rafaela Susan Kienen - ..... - Equipe de Apoio

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2020

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 23/11/2020** **Válido até: 23/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para efetuar a revisçao do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO VIII DO EDITAL	UN	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA (14524)		0	28.800,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2020

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 23/11/2020** **Válido até: 23/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para efetuar a revisçao do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADE (12931)		0	39.900,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2020

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 23/11/2020** **Válido até: 23/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para efetuar a revisçao do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
PROCESSO N° 18/2020

(12931) - ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADE

(14524) - LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

Schroeder, 23 de Novembro de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2020

Número do Registro de Preços: 15/2020 **Data do Registro: 21/09/2020** **Válido até: 21/09/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Ambulatoriais, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Detector Fetal modelo de Mesa, utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais. Frequência entre 2,0 e 2,25 mhz. Ciclagem de 6.000 a 60.000. Tensão 220 v. Controle de volume e Controle de tonalidade. Chave liga/desliga. Manual de instrução em português.	UN	G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA (14453)		0	680,0000	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	medjet	0	681,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MEDPEJ	0	756,0100	3
4	Coletor de secreções vias aéreas (Bronquinho) frasco coletor de secreção, graduado, capacidade 100ml com tampa rosqueável e duas vias. Com alça para transporte e fixação, etiqueta de identificação do paciente. Acompanha tubo em pvc para conexão à sonda.Indicado para coleta de secreções em broncoscopia e endoscopia. ESTÉRIL. Embalado individualmente.	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	bronquinho	0	34,0000	1
5	Foco clínico móvel com lâmpada de LED, estrutura tubular com ajuste de altura pintado na cor branca, base com rodízios. Alimentação: 220v.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	VAGALUMI	0	319,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Vagalumy / FV	0	345,0000	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	medjet	0	499,0000	3
6	Escada de 2 degraus fabricada em tubos de aço, pintados na cor branca;degraus antiderrapantes.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	OLIMEDIC	0	84,8100	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Marcos Móveis	0	92,0400	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	levita	0	110,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2020

Número do Registro de Preços: 15/2020 **Data do Registro: 21/09/2020** **Válido até: 21/09/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Ambulatoriais, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Reanimador manual adulto completo com máscara e balão em silicone com reservatório de ar de aproximadamente 2500 ml e extensão plástica de aproximadamente 2m com válvula unidirecional (bico de pato) e válvula para reservatório.	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	mikatus	0	205,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MD	0	207,0000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	MD	0	238,6500	3
8	Reanimador manual infantil completo com máscara e balão em silicone com reservatório de ar de aproximadamente 1000 ml e extensão plástica de aproximadamente 2m com válvula unidirecional (bico de pato) e válvula para reservatório.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Pharmatex	0	156,0000	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	mikatus	0	210,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MD	0	212,0000	3
9	Carro de Emergência construído em chapa de aço pintura na cor branca, estrutura reforçada, 4 rodízios, sendo 2 com freios. Com 4 gavetas sendo a 1º com divisórias e as outras três para uso geral. Possuir sistema de travas em todas as gavetas; Com mesa superior em aço inox, com suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador. Medidas mínimas do carrinho: Altura: 100,40 cm . Largura: 57 cm. Profundidade:52 cm.	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	levita	0	1.900,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	OLIMEDIC	0	2.869,8300	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	KSS / Compac	0	4.800,0000	3
11	Aspirador de secreção cirúrgico, portátil, acionamento através do botão liga/desliga, com recipiente com tampa com capacidade mínima de 1,3 litros com tubo/mangueira para sucção. Voltagem: 220V. Com manual de instrução em português.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Nevoni	0	282,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2020

Número do Registro de Preços: 15/2020 **Data do Registro: 21/09/2020** **Válido até: 21/09/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Ambulatoriais, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	NEVONI	0	309,2800	2
12	Canula de guedel fabricadas em PVC, kit com 6 peças sendo: nº0, nº1, nº2, nº3, nº4 e nº5.	KIT	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MD	0	21,1800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	MD	0	24,4500	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	protec	0	55,0000	3
13	Antropômetro vertical fixo tipo trena para fixação em parede. Equipamento destinado à medição de pessoas. Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso, com escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm, com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm, com no mínimo, 200 cm úteis . Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Garantia de no mínimo 1 ano.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	BALMAK	0	68,3100	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Balmak / EST	0	93,1500	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	welmy	0	270,0000	3
14	Balança de controle corporal digital com bioimpedância, que permite a medição utilizando a impedância bioelétrica através das mãos e pés. Deve oferecer 7 parâmetros corporais, como: peso corporal, gordura corporal, IMC, músculo esquelético, gordura visceral, metabolismo nasal e idade corporal. Com certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Capacidade de pesagem 150kg. Alimentação por pilhas.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	BALMAK	0	216,0500	1
16	Cuba Rim em aço inoxidável; com dimensões: 26 x 12 cm; capacidade: 700 ml; confeccionado em material: Aço Inoxidável; com Registro na Anvisa.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Fami-Itá	0	34,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	AÇONOX	0	34,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2020

Número do Registro de Preços: 15/2020 **Data do Registro: 21/09/2020** **Válido até: 21/09/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Ambulatoriais, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	Nebulizador hospitalar de 04 (quatro) saídas. Com cúpula em material super-resistente, com alça para transporte e pés fixos de borracha. Com suporte para 04 (quatro) kits de nebulização com copo dosador, que trabalham individualmente ou simultaneamente. Itens inclusos: 04 (quatro) kits de nebulização completos, sendo, 04 (quatro) máscaras Adulto com extensão e 04 (quatro) máscaras Infantil com extensão, 04 (quatro) copos para medicamentos e 04 (quatro) mangueiras de 1,5 metro com encaixe e rosca. Tensão 220 V. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	md	0	1.440,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Medicate / MD	0	1.445,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MEDICATE	0	1.496,6400	3
18	Termômetro digital infravermelho utilizado para verificação de temperatura corporal em adultos e crianças sem o contato com a pele, a uma distância entre 5 a 15 cm, cerca de 3 a 5 segundos a mensuração da temperatura aparecerá no visor. Faixa de medição de 34ºC a 42,2ºC. Desligamento automático. Alimentação 2 pilhas AA ou bateria CR 2025.	UN	G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA (14453)		0	153,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	BIOLAND	0	153,5000	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	sunphor	0	180,0000	3
19	Dermatoscópio conjunto óptico com adaptador acoplável em qualquer celular/câmera, corpo em alumínio com ponteira cônica com vidro óptico de contato (janela óptica) que, aliado ao seu exclusivo sistema de iluminação, permite sua utilização com gel ou óleo dermatológico, possibilitando uma melhor penetração da luz e tornando visíveis as estruturas pigmentadas da junção dermo-epidérmica e da derme papilar. Sua iluminação utiliza leds especiais Ultra-Bright (luz fria), proporcionando luz branca (luz do dia) com distribuição homogênea e sem alteração de cores. A alimentação é feita com uma bateria de 12V.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	Masterwiew	0	1.310,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	MD / Sigma 10	0	1.410,0000	2
20	Mesa auxiliar 0,40x0,40x0,80m altura, estrutura tubular em aço inox redondo, tampo e prateleira em chapa de aço inox. Pés com ponteiras plástica. Acabamento polido.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	OLIMEDIC	0	320,2700	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2020

Número do Registro de Preços: 15/2020 **Data do Registro: 21/09/2020** **Válido até: 21/09/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Ambulatoriais, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	Olimedic / Oli 1	0	367,4500	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	levita	0	500,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2020

Número do Registro de Preços: 15/2020 **Data do Registro: 21/09/2020** **Válido até: 21/09/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Ambulatoriais, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	Kit com faixas elásticas (Kit de faixas elásticas composto por no mínimo 5 faixas elásticas com graduações diferentes de resistência) (função fortalecimento muscular).	KIT	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	calci	0	78,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2020

Número do Registro de Preços: 15/2020 **Data do Registro: 21/09/2020** **Válido até: 21/09/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Ambulatoriais, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020
PROCESSO N° 61/2020

(6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(6852) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD
(10874) - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(14453) - G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA

Schroeder, 21 de Setembro de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2020

Número do Registro de Preços: 85/2020 **Data do Registro: 23/11/2020** **Válido até: 23/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fórmulas infantis destinados à alimentação escolar para os Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, ADICIONADA DE PRÉBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA - GRAMAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: lactose, proteína do soro de leite, leite desnatado, óleos vegetais, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe. Perfil de Proteínas: Relação Soro de Leite/Caseína entre 60:40 e 70:30. Perfil de CARBOIDRATOS: 100% lactose. Perfil de LIPÍDIOS/GORDURAS: mínimo 96% de gordura vegetal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	APTAMIL PRE	0	0,0540	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (11975)	NESTLÉ	0	0,0550	2
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (12277)	NESTLE	0	0,0690	3
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PRÉBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA - GRAMAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: lactose, proteína do soro de leite, leite desnatado ou parcialmente desnatado, óleos vegetais, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe. Perfil de Proteínas: Relação Soro de Leite/Caseína entre 70:30 e 50:50. Perfil de CARBOIDRATOS: mínimo 80% lactose. Perfil de LIPÍDIOS/GORDURAS: mínimo 75% de gordura vegetal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	APTAMIL PRE	0	0,0540	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (11975)	NESTLÉ	0	0,0550	2
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (12277)	NESTLE	0	0,0630	3
3	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO/TRANSIÇÃO EM PÓ, ADICIONADA DE PRÉBIÓTICOS, DHA E ARA, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 10 MESES DE VIDA - GRAMAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: leite em pó parcialmente desnatado ou desnatado, lactose, óleos vegetais, proteína do soro de leite, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	APTANUTRI P	0	0,0400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2020

Número do Registro de Preços: 85/2020 **Data do Registro: 23/11/2020** **Válido até: 23/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fórmulas infantis destinados à alimentação escolar para os Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (11975)	NESTLÉ	0	0,0500	2
4	COMPOSTO LÁCTEO, ADICIONADO DE PREBIÓTICOS E DHA, INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ OS 5 ANOS DE IDADE - GRAMAS. COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: leite parcialmente desnatado ou desnatado, lactose, maltodextrina, óleos vegetais, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe, proteína do soro de leite ou soro de leite desmineralizado. Sem adição de sacarose, frutose e açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO É LEITE EM PÓ. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	MILNUTRI PRI	0	0,0390	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (11975)	NESTLÉ	0	0,0400	2
5	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ , ANTIREGURGITAÇÃO, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, A PARTIR DO NASCIMENTO - GRAMAS. INDICADO PARA LACTENTES OU DE SEGUIMENTO, COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO E REGURGITAÇÃO. COM DHA E ARA. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: lactose, leite desnatado, óleos vegetais, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	APTAMIL AR	0	0,0440	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (11975)	NESTLÉ	0	0,0450	2
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (12277)	NESLTE	0	0,0580	3
6	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, SEM LACTOSE, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, A PARTIR DO NASCIMENTO - GRAMAS. INDICADO PARA LACTENTES OU DE SEGUIMENTO, COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU NECESSIDADES ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DIARRÉIA. COM DHA, ARA e NUCLEOTÍDEOS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: maltodextrina, óleos vegetais, caseinato, vitaminas e minerais, oligoelementos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	APTAMIL SL	0	0,0800	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2020

Número do Registro de Preços: 85/2020 **Data do Registro: 23/11/2020** **Válido até: 23/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fórmulas infantis destinados à alimentação escolar para os Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (11975)	NESTLÉ	0	0,0900	2
7	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, COM 100% PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, A PARTIR DO NASCIMENTO - GRAMAS. INDICADO PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS EM LACTENTES COM HISTÓRICO FAMILIAR DE DOENÇAS ALÉRGICAS. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA e NUCLEOTÍDEOS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: lactose, proteína de soro de leite parcialmente hidrolisada, óleos vegetais, vitaminas, minerais e oligoelementos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	APTAMIL HA	0	0,1000	1
8	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM LACTOSE, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E/OU SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO - GRAMAS. Com DHA e ARA. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: Maltodextrina, proteína hidrolisada do soro do leite de vaca, óleos vegetais, vitaminas, minerais e oligoelementos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	APTAMIL PEP	0	0,1190	1
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (12277)	NESTLE	0	0,2190	2
9	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E/OU SOJA, COM QUADRO DIARRÉICO - GRAMAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: Maltodextrina/xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais, vitaminas, minerais e oligoelementos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	PREGOMIN PI	0	0,2300	1
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (12277)	NESTLE	0	0,2390	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2020

Número do Registro de Preços: 85/2020 **Data do Registro: 23/11/2020** **Válido até: 23/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fórmulas infantis destinados à alimentação escolar para os Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - GRAMAS. PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO À LACTOSE E INTOLERÂNCIA À LACTOSE. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: maltodextrina, proteína de soja, óleos vegetais, vitaminas e minerais. Com ácidos graxos essenciais. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	UN	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	APTAMIL SOJ.	0	0,0640	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (11975)	NESTLÉ	0	0,0650	2
11	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - GRAMAS. PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO À LACTOSE E INTOLERÂNCIA À LACTOSE. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: maltodextrina, proteína de soja, óleos vegetais, vitaminas e minerais. Com ácidos graxos essenciais. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	APTAMIL SOJ.	0	0,0640	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2020

Número do Registro de Preços: 85/2020 **Data do Registro: 23/11/2020** **Válido até: 23/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fórmulas infantis destinados à alimentação escolar para os Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (11975)	NESTLÉ	0	0,0650	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2020

Número do Registro de Preços: 85/2020 **Data do Registro: 23/11/2020** **Válido até: 23/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fórmulas infantis destinados à alimentação escolar para os Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020
PROCESSO N° 184/2020

(11975) - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
(12277) - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
(12740) - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Schroeder, 23 de Novembro de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA TOMADA DE PREÇOS 02_2020-FMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 2728546

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2020 - TP
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 75/2020 Data do Processo: 16/10/2020
	Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 44/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria junto a Atenção Básica da Política Pública Municipal de Saúde, para acompanhamento, supervisão e treinamento das equipes de saúde, ênfase a Estratégia Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou apenas envelopes de habilitação e proposta comercial e documentos para credenciamento, a empresa IGLESIAS & CARDOSO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Foram rubricados os envelopes e o credenciamento da empresa IGLESIAS & CARDOSO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, constatou-se que o representante da empresa está credenciado para a licitação pois apresentou a documentação de acordo com o edital. O representante da empresa não está presente na sessão. Foram abertos os envelopes de habilitação da empresa IGLESIAS & CARDOSO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que a empresa IGLESIAS & CARDOSO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA apresentou a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo o prazo até dia 30 de novembro de 2020, às 16h30min, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 01 de dezembro de 2020, às 08h para a continuação do certame com a abertura da proposta comercial, caso contrário será enviada ata com nova data. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata empresa participante.

Schroeder, 23 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Tiago Rafael Muchalski Petry	- ..... -	Membro Suplente
Natascha Luize Kopper Strelow	- ..... -	Membro Suplente

PREFEITURA

DECRETO Nº 2069

Publicação Nº 2728845

DECRETO Nº 2069, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar por conta do remanejamento de dotações orçamentárias no valor de R$ 250.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos I do art. 31 da Lei nº 2024, de 20 de novembro de 2019que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei nº 2029 de 26 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2020 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	8	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
Unidade:	1	Departamento do Interior		
Projeto Atividade:	2251	Operacionalização das Ações do Transporte Rodoviário Municipal		
Modalidade:	159	33900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	250.000,00
	TOTAL .....R$:			**250.000,00**

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta do remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	8	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
Unidade:	1	Departamento do Interior		
Projeto Atividade:	2251	Operacionalização das Ações do Transporte Rodoviário Municipal		
Modalidade:	158	31900000000000 0.1.0000	Aplicações Diretas	250.000,00
	TOTAL .....R$:			**250.000,00**

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 23 de novembro de 2020

Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se
Em 23 de novembro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 95/2020

Publicação Nº 2728609

EDITAL Nº 95, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Convoca aprovados em chamamento público para vaga de médico em caráter temporário.

O Prefeito Municipal em Exercício de Seara, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na lista de classificados do Edital de Chamamento Público n° 68/2020, CONVOCA os profissionais que optaram pela reclassificação para cargo de Médico, para o preenchimento de 01 (uma) vaga, em caráter temporário, com carga horária de 40 horas semanais, conforme descrito a seguir:

1. O preenchimento da vaga se dará respeitando a ordem de reclassificação dos profissionais do cargo de Médico, a qual estará aberta para provimento imediato, com prazo de contrato até 31 de dezembro de 2020, vinculado à situação de emergência em saúde pública causada pelo novo coronavírus, COVID-19.
Cargo: Médico/40h
Prazo de contrato: Até 31/12/2020, prorrogável nos termos do Edital nº 68/2020.
Condições de trabalho: Na Secretaria Municipal da Saúde, atuando no ESF – Estratégia Saúde da Família.

2. A escolha da vaga será no dia 26/11/2020, tendo como local a sala de licitações, situada na Prefeitura Municipal de Seara, no endereço: Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, Seara/SC, no turno matutino, das 9h00min ás 9h30min.
3. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC., 23 de novembro de 2020.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 23 de novembro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 475/2020

Publicação Nº 2728610

Portaria n°. 475, de 23 de novembro de 2020. O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Fernanda Lazzaris, contratada em caráter temporário para exercer a função de Médico/40h, constante no Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 30 de novembro de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 23 de novembro de 2020.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 23 de novembro de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

TERMO PRORROGAÇÃO PL 083/2020 - GA ALFLEN

Publicação Nº 2728394

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 083/2020

Pregão Presencial nº 047/2020 - Registro de Preços nº 031/2020
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 083/2020 - Pregão Presencial nº 047/2020 – Registro de Preços nº 031/2020, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 03/12/2020, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 20 de novembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
G. A. Alflen e Cia Ltda

TERMO PRORROGAÇÃO PL 083/2020 - GIVANILDO

Publicação Nº 2728395

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 083/2020

Pregão Presencial nº 047/2020 - Registro de Preços nº 031/2020
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 083/2020 - Pregão Presencial nº 047/2020 – Registro de Preços nº 031/2020, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 03/12/2020, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 20 de novembro de 2020.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Givanildo Biondo Eireli

TERMO PRORROGAÇÃO PL 083/2020 - JV

Publicação Nº 2728396

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 083/2020

Pregão Presencial nº 047/2020 - Registro de Preços nº 031/2020
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 083/2020 - Pregão Presencial nº 047/2020 – Registro de Preços nº 031/2020, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 03/12/2020, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 20 de novembro de 2020.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
JV Comércio de Mat.s Eletricos e Decorações Ltda

TERMO PRORROGAÇÃO PL 083/2020 - PALUDO

Publicação Nº 2728397

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 083/2020

Pregão Presencial nº 047/2020 - Registro de Preços nº 031/2020
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 083/2020 - Pregão Presencial nº 047/2020 – Registro de Preços nº 031/2020, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 03/12/2020, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 20 de novembro de 2020.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Paludo Sinalizações Ltda

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 03/06/2020 a 20/11/2020)

Entidade Participante: Consolidado

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano:	**83/2020**	**Licitação:**	**47/2020 - PR**	**Data de Homologação:**	**03/06/2020**	**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor.....:	**6194-G.A. ALFLEN E CIA LTDA**								
15	375	AREIA MÉDIA	M3	400,000	95,000	0,000	305,000	168,5000	51.392,50
24	77770	BRITA Nº 01 E Nº 02	M3	600,000	284,760	0,000	315,240	98,5000	31.051,14
45	84290	CAL VIRGEM, EMBALAGEM DE 20KG	UN	50,000	19,000	0,000	31,000	11,4000	353,40
108	11406	LONA PLÁSTICA PRETA, 125 MICRAS	M2	4.800,000	3.200,000	0,000	1.600,000	0,6100	976,00
118	77400	MADERITE 1,10 M x 2,20 M 10MM	UN	50,000	7,000	0,000	43,000	47,5000	2.042,50
131	333400141	PALANQUE DE CONCRETO PONTA 45° PARA CERCA 0,10 X 0,10 X 3,00	UN	150,000	1,000	0,000	149,000	53,5000	7.971,50
173	333403270	TELA DE ALAMBRADO FIO 16 MALHA 75	M2	300,000	55,000	0,000	245,000	11,9900	2.937,55
174	333397347	TELA DE SOMBREAMENTO 50%	M2	2.100,000	50,000	0,000	2.050,000	4,9900	10.229,50
178	538	TIJOLO 6 FUROS 9 X 14 X 24 CM	UN	10.000,000	1.110,000	0,000	8.890,000	0,6490	5.769,61
								Total Pendente:	112.723,70
								Total Geral:	112.723,70

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 03/06/2020 a 20/11/2020)

Entidade Participante: Consolidado

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano:	**83/2020**	**Licitação:**	**47/2020 - PR**	**Data de Homologação:**	**03/06/2020**	**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor.....:	**9280-GIVANILDO BIONDO EIRELI**								
3	4712	ADESIVO PVC - 175GR	UN	30,000	6,000	0,000	24,000	8,6000	206,40
5	1427	ALVENARITE 1 L	L	50,000	3,000	0,000	47,000	5,0000	235,00
6	75042	ALVERANITE 5L	UN	20,000	6,000	0,000	14,000	23,9000	334,60
7	333398014	ANEL DE CERA PARA INSTALAÇÃO E VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO CON	UN	20,000	3,000	0,000	17,000	4,4900	76,33
18	77793	ARGAMASSA 20KG AC 3	SC	150,000	16,000	0,000	134,000	19,7000	2.639,80
20	11403	BARRA DE FERRO Ø 3/8, CA 50, 12M	UN	100,000	46,000	0,000	54,000	33,6900	1.819,26
21	11402	BARRA DE FERRO Ø 4.2, CA60, 12M	UN	150,000	12,000	0,000	138,000	6,9500	959,10
22	77764	BARRA DE FERRO Ø 5/16 CA50 12M	UN	100,000	34,000	0,000	66,000	21,9000	1.445,40
23	11404	BARRA DE FERRO Ø 5/8, CA50, 12M	UN	100,000	30,000	0,000	70,000	86,9000	6.083,00
39	333400106	CADEADO DE LATÃO 35 MM	UN	20,000	2,000	0,000	18,000	12,5000	225,00
40	333400107	CADEADO DE LATÃO 40 MM	UN	20,000	2,000	0,000	18,000	15,4900	278,82
41	333400108	CADEADO DE LATÃO 70 MM	UN	20,000	12,000	0,000	8,000	39,0000	312,00
42	333400114	CAIXA DE ÁGUA FIBRA 500 LT COM TAMPA	UN	5,000	1,000	0,000	4,000	184,0000	736,00
53	80871	CHAVE DE FENDA 5x75MM	UN	5,000	2,000	0,000	3,000	8,7500	26,25
54	80872	CHAVE DE FENDA 6x100MM	UN	5,000	2,000	0,000	3,000	12,7500	38,25
56	80874	CHAVE PHILIPS PH1x100MM	UN	5,000	2,000	0,000	3,000	9,2500	27,75
57	80875	CHAVE PHILIPS PH2x100MM	UN	5,000	2,000	0,000	3,000	11,4000	34,20
59	11401	CIMENTO EM SACA DE 50KG, CPII	UN	650,000	312,000	0,000	338,000	26,4900	8.953,62
63	333400135	CORDA DE ALGODÃO 10 MM	M	200,000	151,000	0,000	49,000	0,9500	46,55
63	333400135	CORDA DE ALGODÃO 10 MM	M	200,000	40,000	0,000	160,000	0,9500	152,00
66	80845	CURVA PVC 100 MM, NBR 5688	UN	40,000	17,000	0,000	23,000	3,0000	69,00
68	333403257	CURVA PVC 150 MM 90°	UN	20,000	2,000	0,000	18,000	19,0000	342,00
70	80846	CURVA PVC 50 MM, NBR 5688	UN	40,000	9,000	0,000	31,000	2,4000	74,40
71	333403287	CURVA PVS 200 MM 45°	UN	20,000	2,000	0,000	18,000	40,0000	720,00
73	333398024	DISCO DE CORTE 41/2 X 3/64" X 7/8"	UN	100,000	35,000	0,000	65,000	3,2000	208,00
75	333400117	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CORTE A SECO 4.1/8 PARA ALVENARIA	UN	50,000	15,000	0,000	35,000	22,0000	770,00
80	333400143	DUCHA ELÉTRICA 7.500 W 220 V COMPLETA	UN	28,000	1,000	0,000	27,000	65,0000	1.755,00
81	11386	ENXADA QUADRADA, DE AÇO C/ CABO DE MADEIRA	UN	20,000	3,000	0,000	17,000	24,0000	408,00
85	333400127	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	UN	40,000	4,000	0,000	36,000	19,0000	684,00
87	4624	FITA VEDA ROSCA 18 X 25 M	UN	50,000	3,000	0,000	47,000	2,5000	117,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 03/06/2020 a 20/11/2020)

Entidade Participante: Consolidado

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano:	**83/2020**	**Licitação:**	**47/2020 - PR**	**Data de Homologação:**	**03/06/2020**	**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor.....:	**9280-GIVANILDO BIONDO EIRELI**								
89	80866	FLEXÍVEL 90CM	UN	30,000	2,000	0,000	28,000	8,8000	246,40
95	87296	JOELHO 25MM 45° SOLDAVEL	UN	40,000	20,000	0,000	20,000	0,9000	18,00
96	36988	JOELHO 25MM 90º SOLDÁVEL	UN	50,000	30,000	0,000	20,000	0,9000	18,00
97	3393446	JOELHO 32MM 90° SOLDÁVEL	UN	50,000	7,000	0,000	43,000	1,5900	68,37
98	11420	JOELHO PVC Ø 100 MM, NBR 5688	UN	40,000	18,000	0,000	22,000	2,7000	59,40
109	82700	LUVA 32 MM SOLDÁVEL	UN	40,000	10,000	0,000	30,000	0,8500	25,50
110	333403260	LUVA PVC 150 MM.	UN	20,000	6,000	0,000	14,000	16,0000	224,00
115	80847	LUVA PVC Ø 50 MM, NBR 5688	UN	40,000	4,000	0,000	36,000	1,7000	61,20
117	333403283	MADEIRA DE PINHEIRO GUIA 3 M X 15 CM X 2,5 CM PARA UTILIZAÇÃ	UN	300,000	128,000	0,000	172,000	13,2000	2.270,40
120	333400110	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEXÍVEL AMARELA OU VERDE 1/2 - 2/2 MM	M	300,000	155,000	0,000	145,000	1,6000	232,00
123	333398401	MARRETA OITAVADA 3 KG DE FERRO, COM CABO DE MADEIRA	UN	5,000	2,000	0,000	3,000	92,0000	276,00
124	333400120	MARTELO CABO DE FIBRA 23 CM	UN	10,000	2,000	0,000	8,000	27,0000	216,00
129	11390	PÁ QUADRADA DE FERRO C/ CABO DE MADEIRA	UN	20,000	1,000	0,000	19,000	30,0000	570,00
132	333400142	PALANQUE DE CONCRETO PONTA RETA PARA CERCA 0,10 X 0,10 X 2,0	UN	150,000	8,000	0,000	142,000	45,0000	6.390,00
134	333400138	PINCEL PARA PINTURA 101 MM OU 4 POLEGADAS COM CABO DE PLÁSTI	UN	40,000	28,000	0,000	12,000	9,0000	108,00
135	333403295	PLUMO EM CORDA COM CHUMBO	UN	3,000	1,000	0,000	2,000	15,0000	30,00
138	3252	PREGO 17X27	KG	50,000	10,000	0,000	40,000	7,6900	307,60
139	3251	PREGO 18X30	KG	30,000	10,000	0,000	20,000	8,9800	179,60
140	11407	PREGO 19X39	KG	50,000	1,000	0,000	49,000	8,9800	440,02
141	82702	PREGO 20 X 48, PACOTE DE 1KG	KG	40,000	2,000	0,000	38,000	10,0000	380,00
143	3250	PREGO 25X72	KG	400,000	195,000	0,000	205,000	11,9800	2.455,90
144	333400146	PREGO COM CABEÇA DUPLA 17X27	KG	50,000	1,000	0,000	49,000	12,8900	631,61
148	389404	REDUÇÃO 32X25 SOLDAVEL	UN	40,000	1,000	0,000	39,000	2,3900	93,21
150	6197	REGISTRO ESFERA 25MM SOLDÁVEL	UN	20,000	5,000	0,000	15,000	9,9000	148,50
151	333400133	REGISTRO COM ESFERA DE PVC ROSQUEAVEL DE 25 MM	UN	20,000	1,000	0,000	19,000	11,9000	226,10
152	333400134	REGISTRO COM ESFERA METÁLICA ROSQUEAVEL DE 25 MM	UN	20,000	3,000	0,000	17,000	19,9000	338,30
153	3393445	REGISTRO ESFERA 32 MM SOLDÁVEL	UN	30,000	2,000	0,000	28,000	15,9000	445,20
156	11397	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 18CM	UN	20,000	12,000	0,000	8,000	12,5000	100,00
157	333400137	ROLO PARA PINTURA COM LÃ PROFISSIONAL E CABO 2,5X23CM	UN	40,000	18,000	0,000	22,000	23,9000	525,80
162	3394787	SIKAFLEX	UN	50,000	2,000	0,000	48,000	21,9000	1.051,20

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 03/06/2020 a 20/11/2020)

Entidade Participante: Consolidado

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano:	**83/2020**	**Licitação:**	**47/2020 - PR**	**Data de Homologação:**	**03/06/2020**	**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor.....:	**9280-GIVANILDO BIONDO EIRELI**								
163	333400132	SILICONE MULTIUSO ACÉTICO 280 ML	UN	30,000	3,000	0,000	27,000	15,7000	423,90
165	333397859	SOLVENTE LIDUENTE, EMBALAGEM DE 900ML	UN	100,000	34,000	0,000	66,000	10,9000	719,40
167	333398030	SPRAY DESINGRIPANTE ANTI-FERRUGEM 300 ML	UN	40,000	6,000	0,000	34,000	8,3000	282,20
183	333397865	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO, GALÃO 3,6L, PRODUTO À BA	UN	40,000	1,000	0,000	39,000	99,0000	3.861,00
184	333397856	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO 18L, PRODUTO À BASE DE	UN	25,000	8,000	0,000	17,000	400,0000	6.800,00
185	333397855	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO 18L, PRODUTO À BASE DE D..	UN	50,000	5,000	0,000	45,000	400,0000	18.000,00
185	333397855	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO 18L, PRODUTO À BASE DE D..	UN	50,000	1,000	0,000	49,000	400,0000	19.600,00
186	333397857	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO 3,6L, PRODUTO À BASE DE DI	UN	20,000	3,000	0,000	17,000	99,0000	1.683,00
187	333397871	TINTA ACRÍLICA, LINHA PREMIUM, SEMI-BRILHO, GALÃO 3,6L, PROD	UN	20,000	1,000	0,000	19,000	99,0000	1.881,00
190	333397866	TINTA EXTRA ESMALTE SINTÉTICA, 3,6L, COR DE REFERÊNCIA: BRAN	UN	50,000	2,000	0,000	48,000	95,0000	4.560,00
192	333397868	TINTA EXTRA ESMALTE SINTÉTICA, 3,6L, COR DE REFERÊNCIA: TONS	UN	50,000	6,000	0,000	44,000	95,0000	4.180,00
193	333398028	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA DIVERSAS CORES 350 ML / 215 G	UN	20,000	4,000	0,000	16,000	18,0000	288,00
194	333397870	TINTA VERNIZ PREMIUM PU 3,6L	UN	50,000	1,000	0,000	49,000	85,0000	4.165,00
196	333403300	TORNEIRA DE PAREDE EM ACABAMENTO CROMADO DE AÇO INOX BITOLA	UN	20,000	1,000	0,000	19,000	40,0000	760,00
197	579	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2	UN	50,000	10,000	0,000	40,000	4,5000	180,00
201	333403262	TRELIÇA 8 CM POR 12 METROS	UN	30,000	20,000	0,000	10,000	60,0000	600,00
203	80863	TRENA EMBORRACHADA 10MT	UN	5,000	4,000	0,000	1,000	22,9000	22,90
204	80861	TRENA EMBORRACHADA 5MT	UN	10,000	2,000	0,000	8,000	9,9000	79,20
205	389403	TUBO 40 ESGOTO	UN	20,000	3,000	0,000	17,000	14,9000	253,30
206	333403256	TUBO DE PVC 150 MM BARRA DE 6 METROS	UN	20,000	18,000	0,000	2,000	109,0000	218,00
207	333403285	TUBO DE PVC 200 MM BARRA DE 6 METROS	UN	20,000	4,200	0,000	15,800	218,0000	3.444,40
210	80854	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM, BARRA DE 6M	UN	50,000	22,000	0,000	28,000	9,9000	277,20
211	433408018	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 75MM, BARRA DE 6M	UN	80,000	5,000	0,000	75,000	39,9000	2.992,50
213	82704	TUBO PVC 32MM SOLDÁVEL	UN	50,000	6,000	0,000	44,000	19,9000	875,60
214	11415	TUBO PVC Ø 100 MM, NBR 5688, BARRA DE 6M	UN	50,000	37,000	0,000	13,000	44,9000	583,70
215	11417	TUBO PVC Ø 50 MM, NBR 5688, BARRA DE 6M	UN	70,000	3,000	0,000	67,000	30,0000	2.010,00
218	333398016	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL CONFECCIONADO EM LOUÇA, COR BRA	UN	10,000	2,000	0,000	8,000	100,0000	800,00
219	333400109	VASSOURA PLASTICA TIPO RASTEL COM CABO, 26,DENTES	UN	10,000	2,000	0,000	8,000	19,9000	159,20
223	433408014	GRAMPO PARA CERCA 19 X 11 PACOTE COM 1 KG	UN	30,000	2,000	0,000	28,000	12,8000	358,40

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 03/06/2020 a 20/11/2020)

Entidade Participante: Consolidado

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano: 83/2020 **Licitação:** 47/2020 - PR **Data de Homologação:** 03/06/2020 **Registro de Preço:** Sim **Fornecedor.....:** 9280-GIVANILDO BIONDO EIRELI									
226	433411121	AREIA INDUSTRIAL	M3	100,000	19,000	0,000	81,000	120,0000	9.720,00
231	433411504	MANGUEIRA PARA GÁS DE COZINHA EM PVC E POLIÉSTER COM CERTIFI	M	70,000	10,000	0,000	60,000	6,2400	374,40
235	433411510	ABRAÇADEIRA METÁLICA PARA CANO 25 MM	UN	100,000	20,000	0,000	80,000	0,7900	63,20
236	433411511	ABRAÇADEIRA METÁLICA PARA CANO 20 MM	UN	100,000	10,000	0,000	90,000	0,5900	53,10
								Total Pendente:	138.182,14
								Total Geral:	138.182,14

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 03/06/2020 a 20/11/2020)

Entidade Participante: Consolidado

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano: 83/2020 Licitação: 47/2020 - PR Data de Homologação: 03/06/2020 Registro de Preço: Sim									
Fornecedor.....: 13163-JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT									
1	333397861	THINNER, EMBALAGEM DE 900ML	UN	50,000	5,000	0,000	45,000	9,8000	441,00
12	333403274	ARAME RECOZIDO Nº 16.	KG	10,000	2,000	0,000	8,000	7,9900	63,92
19	333398017	ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UN	20,000	2,000	0,000	18,000	13,0000	234,00
43	80858	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, CAPACIDADE 10LTS	UN	20,000	4,000	0,000	16,000	17,9000	286,40
46	84274	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE PLÁSTICO	UN	10,000	1,000	0,000	9,000	95,3900	858,51
61	80249	COLA ADESIVA PLASTICA 75G	UN	50,000	2,000	0,000	48,000	3,1300	150,24
106	333400125	LIGAÇÃO FLEXIVEL 60 CM 1/2	UN	20,000	1,000	0,000	19,000	3,4000	64,60
233	433411506	TORNEIRA ELÉTRICA AQUECIMENTO INSTANTÂNEO 220V (QUENTE - F	UN	8,000	1,000	0,000	7,000	71,9000	503,30
								Total Pendente:	2.601,97
								Total Geral:	2.601,97

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ITENS NÃO ADJUDICADOS PL 083/2020

Publicação Nº 2728402

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Não Adjudicados por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Preço Total
Processo / Ano: 83/2020		**Licitação: 47/2020 - PR**	**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....: 6194		**- G.A. ALFLEN E CIA LTDA**			
44	11408	CAL PARA PINTURA 8KG	UN	300,000	2.970,00
127	333403292	NÍVEL DE MÃO DE 50 CM	UN	3,000	102,00
130	11389	PÁ REDONDA DE FERRO C/ CABO DE MADEIRA	UN	10,000	305,00
155	333400346	RIPA DE EUCALIPTO DE 5X5CM X3M DE COMPRIMENTO	M3	15,000	8.970,00
180	333397981	TINTA ACRILICA PREMIUM 3,6L TONS CLAROS	UN	70,000	7.630,00
182	333397864	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO, GALÃO 18L, PRODUTO À BAS	UN	40,000	15.960,00
191	333397867	TINTA EXTRA ESMALTE SINTÉTICA, 3,6L, COR DE REFERÊNCIA: ESCU	UN	50,000	6.245,00
		**T O T A I S ----------> **		488,000	42.182,00
Processo / Ano: 83/2020		**Licitação: 47/2020 - PR**	**Registro de Preço: Sim**		
Fornecedor.....: 9280		**- GIVANILDO BIONDO EIRELI**			
2	3393448	ADAPTADOR MANGA 1/2 ROSCA EXTERNA	UN	50,000	95,00
4	80859	ALICATE TIPO UNIVERSAL, COM CABO ISOLADOR CONFORME NORMA NBR	UN	10,000	218,90
10	433407650	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 1	KG	50,000	584,50
13	333403272	ARAME RECOZIDO Nº 18.	KG	10,000	79,00
16	77791	ARGAMASSA 20KG AC 1	SC	50,000	420,00
17	77792	ARGAMASSA 20KG AC 2	SC	150,000	2.250,00
26	3394925	BROCA 0,8 MM	UN	20,000	106,00
48	333403298	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO	UN	50,000	240,00
49	3394647	CATRACA QUADRADA PEQUENA	UN	10,000	68,50
51	333400113	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA	UN	10,000	250,00
52	80870	CHAVE DE FENDA 3.2x75MM	UN	5,000	23,75
55	80873	CHAVE PHILIPS PH0x75MM	UN	5,000	34,25
58	80860	CHAVE TORQUES 12"	UN	5,000	127,50
60	333403301	CINTA PERFURADA EM ALUMINIO DE 3 CM LARGURA	M	20,000	20,00
69	333403286	CURVA PVC 200 MM 90°	UN	20,000	800,00
72	333398031	DISCO DE CORTE 4/1/2" X 1/ 4" X 7/8"	UN	30,000	147,00
74	333398022	DISCO DE CORTE 7" X 1/16" X 7/8"	UN	50,000	275,00
83	333403291	ESQUADRO EM ALUMINIO	UN	3,000	60,00
86	4424	FITA VEDA ROSCA 12MMX25M	UN	50,000	90,00
90	11387	FOICE GRANDE, DE AÇO C/ CABO DE MADEIRA	UN	10,000	240,00
91	11399	FORRO DE PVC	M2	330,000	4.884,00
92	3394788	GRADE DE VENTILAÇÃO	UN	100,000	1.100,00
93	3393450	JOELHO 20MM SOLDÁVEL 45°	UN	30,000	14,70
94	86347	JOELHO 20MM SOLDÁVEL 90°	UN	20,000	8,80
102	83950	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	20,000	1.235,80
103	333400131	KIT SERRA COPO DIAMANTADA PARA CONCRETO	UN	3,000	291,00
104	333400130	LAMINA DE SERRA FLEXIVEL 12"	UN	50,000	245,00
111	333403289	LUVA PVC 200 MM	UN	20,000	360,00
112	11424	LUVA PVC Ø 100 MM, NBR 5688	UN	40,000	100,00
113	84278	LUVA PVC Ø 20 MM, NBR 5688	UN	40,000	11,60
114	11422	LUVA PVC Ø 200 MM, NBR 5688	UN	20,000	380,00
125	11429	MARTELO DE ORELHA 200G, C/ CABO DE MADEIRA	UN	15,000	375,00
126	333403293	NÍVEL DE MÃO DE 100 CM	UN	3,000	147,00
128	333398008	PÁ GRANDE PLÁSTICA 0,35CM DE LARGURA POR 0,50CM COMP. CABO D	UN	30,000	1.557,00
133	11388	PICARETA DE FERRO C/ CABO DE MADEIRA	UN	10,000	500,00
137	80240	PREGO 12X12	KG	30,000	266,70
145	333400140	PROLONGADOR TELESCÓPIO DE 10 METROS PARA ROLO DE PINTURA	UN	10,000	1.390,00
146	333400139	PROLONGADOR TELESCÓPIO DE 5 METROS PARA ROLO DE PINTURA	UN	20,000	1.580,00
147	80869	REBITADEIRA MANUAL	UN	5,000	174,50
149	333400145	REGADOR DE PLASTICO CAPACIDADE 10 LITROS	UN	20,000	396,00
154	333403290	RÉGUA ALUMINIO 2 M X 5 M	UN	5,000	250,00
158	333398029	SERRINHA CORTA FERRO DUPLA 300 MM	UN	25,000	122,25
159	85742	SERROTE COM MADEIRA DENTE GRANDE 22 MISTER	UN	10,000	368,00
164	333400128	SILICONE VEDA CALHA 360 G	UN	50,000	895,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Não Adjudicados por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Preço Total
Processo / Ano: 83/2020 Licitação: 47/2020 - PR Registro de Preço: Sim					
Fornecedor.....: 9280 - GIVANILDO BIONDO EIRELI					
168	333400116	TALHADEIRA DE AÇÕ FORJADO 16 X 155 MM	UN	5,000	164,00
170	11118	TEE 100MM	UN	40,000	356,00
171	333403259	TEE PVC 150 MM	UN	20,000	518,00
172	333403288	TEE PVC 200 MM	UN	20,000	1.120,00
176	81303	TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO 2,44 X 0,5 X 4 MM	UN	250,000	3.750,00
179	11409	TIJOLO MACIÇO 5,5 X 10 X 20 CM	UN	10.000,000	6.490,00
181	333397862	TINTA ACRILICA PREMIUM BRANCO 3,6 L	UN	70,000	7.623,00
195	333398011	TORNEIRA DE MESA COM ACABAMENTO CROMADO, PRODUZIDA EM AÇO IN	UN	50,000	2.000,00
198	80865	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4	UN	50,000	295,00
199	333403279	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA COR BRANCA PVC 1/2	UN	20,000	130,00
200	333403261	TRELIÇA 12 CM POR 12 METROS	UN	30,000	2.760,00
202	80862	TRENA EMBORACHADA 7,5MT	UN	5,000	99,50
209	80853	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM, BARRA DE 6M	UN	50,000	397,50
216	333400124	VÁLVULA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 1/2	UN	20,000	158,00
217	333400123	VÁLVULA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4	UN	20,000	158,00
220	333398485	VASSOURÃO DE CEPA PLÁSTICA, MEDINDO 40CM, COM 42 FURO	UN	30,000	597,00
221	433407654	CORDA POLIPROPILENO 8 MM	M	200,000	174,00
222	433407656	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 M	UN	500,000	320,00
224	433408015	FITA DUPLA FACE FIXA FOTE, ROLO 12 MM X 20 M	UN	10,000	349,00
225	433411120	LINHA DE PEDREIRO 1,2MM X 100METROS	UN	10,000	99,00
227	433411122	PÉ DE CABRA SEXTAVADO 3/4" X 600MM	UN	3,000	119,70
228	14977	PREGO 23X60	KG	400,000	3.992,00
229	433411500	TORNEIRA DE MESA PARA COZINHA 1/4 DE VOLTA, CROMADA	UN	30,000	747,00
232	433411505	TORNEIRA ELÉTRICA AQUECIMENTO INSTANTÂNEO 220V (QUENTE - FRI	UN	8,000	791,20
234	433411509	ABRAÇADEIRA METÁLICA PARA CANO 40 MM	UN	100,000	149,00
		**T O T A I S ----------> **		13.455,000	56.138,65
Processo / Ano: 83/2020 Licitação: 47/2020 - PR Registro de Preço: Sim					
Fornecedor.....: 12336 - PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA					
62	333403276	CONE DE SINALIZAÇÃO EMBORRACHADO 75 CM LARANJA E BRANCO	UN	40,000	1.760,00
212	333403278	TUBO GALVANIZADO DE 2" X 2,5 MM BARRA DE 3 M DE COMPRIMENTO	UN	60,000	10.800,00
		**T O T A I S ----------> **		100,000	12.560,00
Processo / Ano: 83/2020 Licitação: 47/2020 - PR Registro de Preço: Sim					
Fornecedor.....: 13163 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT					
8	333403275	ARAME FARPADO 1,60 MM	M	2.700,000	1.215,00
11	333403273	ARAME RECOZIDO Nº 14.	KG	10,000	79,90
14	333400129	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO	UN	10,000	143,00
25	3394924	BROCA 0,6MM 100	UN	20,000	80,00
27	333403311	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 10 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	UN	5,000	39,95
28	333403302	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 2 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	UN	5,000	15,00
29	333403304	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 3 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	UN	5,000	15,00
30	333403305	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 4 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	UN	5,000	20,00
31	333403306	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 5 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	UN	5,000	22,40
32	333403307	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 6 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	UN	5,000	22,00
33	333403308	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 7 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	UN	5,000	26,50
34	333403309	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 8 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	UN	5,000	31,00
35	333403310	BROCA DE ENCAIXE RÁPIDO 9 MM PARA FERRO, CONCRETO, MADEIRA	UN	5,000	40,00
36	11412	BROCHA P/ PINTURA 15 CM	UN	10,000	53,00
37	11394	CABO PARA FERRAMENTAS DE MADEIRA (PÁ, ENXADA, FOICE, ETC)	UN	25,000	200,00
38	333400105	CADEADO DE LATÃO 30 MM	UN	20,000	200,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Não Adjudicados por Processo / Licitação

Processo / Ano: 83/2020 **Licitação:** 47/2020 - PR **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 13163 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Preço Total
47	333403294	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA EM LATÃO REFORÇADO	UN	3,000	507,57
50	333400112	CAVADEIRA ARTICULADA 38 CM COM CABO DE MADEIRA	UN	10,000	494,00
64	333400136	CORDA DE POLIPROPILENO 3,5 MM	M	200,000	88,00
65	333403265	CORRENTE DE FERRO DIVERSAS BITOLAS	KG	30,000	750,00
76	333400118	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4.3/8	UN	50,000	494,50
77	333398025	DISCO FLAP 115 MM X 22,23 MM	UN	50,000	250,00
78	333398026	DISCO FLAP 180 MM X 22 MM	UN	50,000	522,50
79	333403264	DOBRADIÇA PARA PORTA EM FERRO ZINCADO 2'''	UN	30,000	36,00
82	333400111	ESGUICHO EM PLASTICO COM JATO REGULÁVEL PARA MANGUEIRA 1/2	UN	20,000	116,80
84	333400126	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	UN	40,000	1.079,60
99	84277	JOELHO PVC Ø 50 MM, NBR 5688	UN	40,000	60,00
100	11419	JOELHO PVC Ø 75 MM, NBR 5688	UN	40,000	112,00
101	333400119	KIT CHAVE DE BOCA DE 6 A 22 MM BOCA E ESTRELA COMPLETA	UN	10,000	490,00
105	333403299	LÁPIS DE PEDREIRO	UN	20,000	30,00
107	11395	LIMA CHATA	UN	20,000	214,00
116	80848	LUVA PVC Ø 75 MM, NBR 5688	UN	40,000	104,00
119	333403297	MANGUEIRA DE NÍVEL TRANSPARENTE	M	50,000	75,00
122	333403296	MÁQUINA APLICADORA DE SILICONE	UN	5,000	89,50
160	333398058	SIFÃO PVC SANFONADO, COR BRANCO OU PRATA, 1.50M DE COMPRIMEN	UN	50,000	375,00
161	333398059	SIFÃO PVC SANFONADO, COR BRANCO OU PRATA, 80 CM COMPRIMENTO	UN	50,000	200,00
169	3394921	TAMPA VASO SANITÁRIO	UN	20,000	250,00
208	433408017	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100MM, BARRA DE 6M	UN	30,000	1.050,00
230	433411501	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	50,000	150,00
		**TOTAIS ----------> **		3.748,000	9.741,22
		**TOTAL GERAL -----> **		17.791,00	120.621,87

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 186/2020

Publicação Nº 2728860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

CNPJ: 83.024.505/0001-13
AV ANITA GARIBALDI, 371
C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 19/2020 - TP

Processo Administrativo:	135/2020
Processo de Licitação:	186/2020
Data do Processo:	16/10/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Vice Prefeito, FLAVIO RAGAGNIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 186/2020
b) Licitação Nr.: 19/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 23/11/2020
e) Data da Adjudicação: 23/11/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA NÚCLEO DEOLINDO ZÍLIO, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 974M² DE SALAS DE AULA E 254M² DO PAVILHÃO 2, LOCALIZADA NA SC 283.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (12210)						
1	REFORMA DA ESCOLA NÚCLEO DEOLINDO ZÍLIO, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 974M² DE SALAS DE AULA E 254M² DO PAVILHÃO 2, LOCALIZADA NA SC 283, SEARA/SC.	UN	1,00	0,0000	465.879,08	465.879,08
					Total do Fornecedor:	**465.879,08**
					Total Geral:	**465.879,08**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.104.4.4.90.00.00.00.00.00 (86) Saldo: 525.460,71

Seara, 23 de Novembro de 2020.

FLAVIO RAGAGNIN
VICE PREFEITO

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 243/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728814

DECRETO Nº. 243/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ESCALA DE FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 110/1991 e Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam concedidas férias proporcionais ao período aquisitivo trabalhado aos Conselheiros Tutelares Municipais do Município de Serra Alta/SC, referente ao exercício de 2020, de acordo com a Lei Municipal nº 961/2013:

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
ADRIANA MARIA SANTORO PRIOR	10/01/2020 A 31/12/2020	22/12/2020 A 20/01/2021	30 DIAS
GILIANE RODRIGUES ANTUNES DA ROSA	10/01/2020 A 31/12/2020	16/03/2021 A 14/04/2021	30 DIAS
RAFAEL KOCH	10/01/2020 A 31/12/2020	05/01/2021 A 03/02/2021	30 DIAS
SUSANA ZAMPIERON	10/01/2020 A 31/12/2020	15/12/2020 A 13/01/2021	30 DIAS
VERIDIANE DOMINGAS PISTORE	10/01/2020 A 31/12/2020	14/01/2021 A 12/02/2021	30 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de novembro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 244/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728916

DECRETO Nº. 244/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DO ANO DE 2020".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 110/1991 e Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais do Município de Serra Alta/SC, ocupantes dos cargos efetivos, referente ao exercício de 2020, proporcionalmente ao período aquisitivo trabalhado:

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
ADEMIR SPEROTTO	01/01/2020 A 31/12/2020	17/12/2020 A 15/01/2021	30 DIAS
ALEX JÚNIOR CEREZOLLI	03/02/2020 A 31/12/2020	01/12/2020 A 30/12/2020	30 DIAS
ALINE GHIDINI	01/01/2020 A 31/12/2020	21/12/2020 A 09/01/2021 01/06/2021 A 10/06/2021	20 DIAS 10 DIAS
ÁLISSON MAURÍCIO MONTEIRO	01/01/2020 A 31/12/2020	15/12/2020 A 13/01/2021	30 DIAS
AMAURI NEMERSKI	01/01/2020 A 31/12/2020	07/01/2021 A 05/02/2021	30 DIAS
ANA CLÁUDIA LAUXEN ZUZELISKI	01/01/2020 A 31/12/2020	13/01/2021 A 22/01/2021 12/07/2021 A 31/07/2021	10 DIAS 20 DIAS
ÁUREA PERUZZO	01/01/2020 A 31/12/2020	LICENÇA SEM REMUNEREÇÃO	

CAMILA MABEL SGANZERLA	01/01/2020 A 31/12/2020	01/12/2020 A 30/12/2020	30 DIAS
CARLOS DANIEL GASSEN	01/01/2020 A 31/12/2020	01/12/2020 A 30/12/2020	30 DIAS
CESAR SPEROTO	01/01/2020 A 31/12/2020	07/01/2021 A 05/02/2021	30 DIAS
CLAIR FÁTIMA ANDREIS	01/01/2020 A 31/12/2020	22/12/2020 A 20/01/2021	30 DIAS
CLEITON ALGAYER	01/01/2020 A 31/12/2020	22/12/2020 A 20/01/2021	30 DIAS
CRISTIANE MARTINI	01/01/2020 A 31/12/2020	01/12/2020 A 30/12/2020	30 DIAS
DORIANA FLORES	01/01/2020 A 31/12/2020	29/12/2020 A 27/01/2021	30 DIAS
DANIELA SENHOR GIRELLI	01/01/2020 A 31/12/2020	07/12/2020 A 06/01/2021	30 DIAS
DANIELA ZANELLA DONIDA	01/01/2020 A 31/12/2020	08/01/2021 A 06/02/2021	30 DIAS
DIEGO PAULO CEREZOLLI	01/01/2020 A 31/12/2020	17/12/2020 A 05/01/2021	20 DIAS
DILMAR ANTUNES DA SILVA	01/01/2020 A 31/12/2020	17/12/2020 A 15/01/2021	30 DIAS
DIVA PRIOR	01/09/2020 A 31/08/2021	AUXILIO DOENÇA	
DOGLAS BOGONI	01/01/2020 A 31/12/2020	LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO	
ÉDNA PAULA MAGRIN	11/09/2020 A 31/08/2021	01/09/2021 A 30/09/2021	30 DIAS
EDILIO PAULETTO	01/01/2020 A 31/12/2020	09/03/2021 A 07/04/2021	30 DIAS
ELIZANDRA KOMINKIEWICZ WRZESINSKI	01/01/2020 A 31/12/2020	LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO	
FERNAN JÚNIOR TASCA	01/01/2020 A 31/12/2020	05/01/2021 A 03/02/2021	30 DIAS
FRANCIELI MACHADO DOS SANTOS GIARETTA	01/01/2020 A 31/12/2020	29/12/2020 A 27/01/2021	30 DIAS
GELIARDI FERNANDES SIQUEIRA	01/01/2020 A 31/12/2020	15/12/2020 A 13/01/2021	30 DIAS
GERSON JOSÉ LAZZARETTI	01/01/2020 A 31/12/2020	17/12/2020 A 15/01/2021	30 DIAS
GILSON RONNING	01/01/2020 A 31/12/2020	15/12/2020 A 03/01/2021 11/02/2021 A 13/02/2021	20 DIAS 10 DIAS
INÊS DOMINGA PEZZINI ARGENTA	01/01/2020 A 31/12/2020	14/01/2021 A 12/02/2021	30 DIAS
JÉSSICA CRISTINA ALVES PARIZOTTO	05/05/2020 A 31/04/2021	01/05/2021 A 30/05/2021	30 DIAS
JONAS HOCHSCHEIDT	01/01/2020 A 31/12/2020	07/01/2021 A 05/02/2021	30 DIAS
JOSÉ ENRIQUE LANG BONI	01/01/2020 A 31/12/2020	LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO	
JOSIMAR SENHOR	01/01/2020 A 31/12/2020	17/12/2020 A 15/01/2021	30 DIAS
LAUDIR BOTTEGA	01/01/2020 A 31/12/2020	01/12/2020 A 30/12/2020	30 DIAS
LENOIR BENEDET	01/01/2020 A 31/12/2020	10/12/2020 A 08/01/2021	30 DIAS
LIANE TERESINHA DE ALMEIDA	01/01/2020 A 31/12/2020	08/12/2020 A 06/01/2021	30 DIAS
LINDOMAR FICANHA	01/01/2020 A 31/12/2020	22/12/2020 A 20/01/2021	30 DIAS
LOIVO BERTOLDI	01/01/2020 A 31/12/2020	28/12/2020 A 26/01/2021	30 DIAS
LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA	01/01/2020 A 31/12/2020	17/12/2020 A 15/01/2020	30 DIAS
LUIZ NICOLLI	01/01/2020 A 31/12/2020	12/01/2021 A 10/02/2021	30 DIAS
MARCOS DOS SANTOS	01/01/2020 A 31/12/2020	22/12/2020 A 31/12/2020	10 DIAS
MARCOS PAULO CRESTANI	01/01/2020 A 31/12/2020	22/12/2020 A 20/01/2021	30 DIAS
MARIA DILCE DOS SANTOS DIEL	01/01/2020 A 31/12/2020	29/12/2020 A 27/01/2021	30 DIAS
MARISTELA BIASI MORGENSTERN	01/01/2020 A 31/12/2020	LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO	
MARLUCIA DA SILVA VICARI	01/01/2020 A 31/12/2020	AUXILIO DOENÇA	
MAURICIO LEONIR SONDA	01/01/2020 A 31/12/2020	21/12/2012 A	15 DIAS 15 DIAS
MICHELI SANTORO BITTARELLO	01/01/2020 A 31/12/2020	10/03/2021 A 08/04/2021	30 DIAS
NEI ZANCHETT	01/01/2020 A 31/12/2020	12/01/2021 A 31/01/2021 21/07/2021 A 04/08/2021	15 DIAS 15 DIAS
NELI SEGALIN ONGHERO	01/01/2020 A 31/12/2020	29/12/2020 A 27/01/2021	30 DIAS
PAMELA TEREZINHA ROSSIGNOLLO	01/01/2020 A 31/12/2020	29/12/2020 A 27/01/2021	30 DIAS
PABLO LUIS ZORZI	01/01/2020 A 31/12/2020	10/03/2021 A 08/04/2021	30 DIAS
PAULO CEZAR BITTARELLO	01/01/2020 A 31/12/2020	10/03/2021 A 08/04/2021	30 DIAS
PAULO CEZAR SPIER	01/01/2020 A 31/12/2020	01/12/2020 A 30/12/2020	30 DIAS
RENATO ODAIR DE ALMEIDA	01/01/2020 A 31/12/2020	07/01/2021 A 05/02/2021	30 DIAS
ROMEU ROQUE WAILAND	01/01/2020 A 31/12/2020	01/12/2020 A 15/12/2020	15 DIAS
ROSANGELA SENHOR	01/01/2020 A 31/12/2020	02/12/2020 A 31/12/2020	30 DIAS
ROSILEI DAMO PERERA	01/01/2020 A 31/12/2020	06/01/2021 A 04/02/2021	30 DIAS
SILVANE SENHOR	01/01/2020 A 31/12/2020	17/12/2020 A 15/01/2021	30 DIAS
SIMONE VIVAN	01/01/2020 A 31/12/2020	22/12/2020 A 20/01/2021	30 DIAS
SIMONE ZIMMERMANN BARRO	01/01/2020 A 31/12/2020	29/12/2020 A 27/01/2021	30 DIAS
VANUZA TEREZINHA DOS SANTOS MENDES	01/01/2020 A 31/12/2020	29/12/2020 A 27/01/2021	30 DIAS
VILSON PAULETTO	01/01/2020 A 31/12/2020	06/01/2021 A 15/01/202	10 DIAS
VIVIANE BALDIN	12/08/2020 A 31/12/2020	22/12/2020 A 02/01/2021	12 DIAS
WILLIAN PERUZZO STOFFEL	01/01/2020 A 31/12/2020	05/01/2021 A 03/02/2021	30 DIAS

Art. 2° - Ficam concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais do Município de Serra Alta/SC, ocupantes dos cargos comissionados, referente ao exercício de 2020, proporcionalmente ao período aquisitivo trabalhado:

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
CRISTIANE FRANCIO	01/01/2020 A 31/12/2020	22/12/2020 A 20/01/2021	30 DIAS
ITAMAR OLDIGES	01/01/2020 A 31/12/2020	04/01/2021 A 13/01/2021	10 DIAS
ARLETE MARISTELA TREVIZAN	01/01/2020 A 31/12/2020	28/12/2020 A 06/01/2021	10 DIAS
KATIANA DE SOUZA	01/01/2020 A 31/12/2020	11/01/2021 A 09/01/2020	30 DIAS

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de novembro 2020

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 316/2020

Publicação Nº 2728325

DECRETO Nº 316 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
EXONERA JESSICA LUCIA DESTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito do Município de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e nº.1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada JESSICA LUCIA DESTRO, brasileira, CPF/MF sob nº 080.054.049-21, do cargo de Assessor I, A-1 na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a contar desta data.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de novembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de novembro de 2020.

DECRETO Nº 317/2020

Publicação Nº 2728332

DECRETO N.º 317, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
FIXA O EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso VII, Art. 51 da Lei Orgânica do Municipal;

DECRETA
Art. 1º A partir do dia 24 de novembro de 2020, o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais será:
I - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: das 6 às 12 horas;
II - Secretaria de Saúde, Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e CAPS: das 8 às 12 horas e das 13 às 17horas;
III - Paço Municipal Antônio Feltrin, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Setor de Topografia e Engenharia: expediente interno das 7 às 8 horas e expediente externo das 8 às 13 horas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 23 de novembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretário de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de novembro de 2020.

DECRETO Nº 318/2020

Publicação Nº 2728334

DECRETO N.º 319 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
NOMEIA GLÁUCIA CESA PÉRICO PARA CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº. 1.808 e 1.818/2009 e decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada GLÁUCIA CESA PÉRICO, brasileira, CPF/MF sob nº 027.130.859-18, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde – Agente Político, a contar desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 23 de novembro de 2020.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de novembro de 2020.

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0381 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728015

DECRETO Nº 0381 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE DIAS DE FOLGA, PELO BANCO DE HORAS AO SERVIDOR, NA FORMA DO ART. 58, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 384/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO, que o Servidor constitui o direito de banco de horas;
CONSIDERANDO, que o art. 58, parágrafo único da Lei 384/2001, permite a transformação dos dias das horas excedentes em dias uteis de folga;
CONSIDERANDO, que a transformação das horas em crédito permite dias de folga. Pois, considerando que mês de trabalho corresponde a 200 horas semanais, assiste razão em conceder aos Servidores folga nos dias conforme segue abaixo:
. JOAO MARTINS 24 horas total de 03 dias.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei orgânica Municipal, em especial Lei 384/2001, art. 58, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1° Fica concedido dias de folga ao servidor Joao Martins em razão das horas excedentes prestadas;

Art. 2º Fica determinado que a folga comece em 24 de novembro de 2020 até 26 de novembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015, revogando-se as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito,23 de novembro de 2020.

ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil

Registrado e publicado em data supra:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0382 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728026

DECRETO Nº 0382 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE DIAS DE FOLGA, PELO BANCO DE HORAS AO SERVIDOR, NA FORMA DO ART. 58, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 384/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO, que o Servidor constitui o direito de banco de horas;
CONSIDERANDO, que o art. 58, parágrafo único da Lei 384/2001, permite a transformação dos dias das horas excedentes em dias uteis de folga;
CONSIDERANDO, que a transformação das horas em crédito permite dias de folga. Pois, considerando que mês de trabalho corresponde a 200 horas semanais, assiste razão em conceder aos Servidores folga nos dias conforme segue abaixo:
. LEOMAR FLACH 32 horas total de 04 dias.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei orgânica Municipal, em especial Lei 384/2001, art. 58, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1° Fica concedido dias de folga ao servidor Leomar Flach em razão das horas excedentes prestadas;

Art. 2º Fica determinado que a folga comece em 24 de novembro de 2020 até 27 de novembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015, revogando-se as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito,23 de novembro de 2020.

ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil

Registrado e publicado em data supra:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

CONTRATO 202/2020

Publicação Nº 2728969

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 202/2020
Processo Licitatório: 123/2020
Pregão Presencial nº 063/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Valor: R$ 530.834,67 (quinhentos e trinta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Centro Administrativo, 30 de outubro de 2020.

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 333/2020

Publicação Nº 2728674

PORTARIA Nº. 333/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Sr. ALDERI PAULO SCHAFER, portador do CPF nº. 020.387.959-75, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, cadastrado sob a matrícula nº 288/01, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 23 de Novembro de 2020 a 27 de Novembro de 2020, retornando as atividades normais em 28 de Novembro de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte três de novembro de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2020

Publicação Nº 2729128

MINUTA DO CONTRATO Nº 005/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores Tigrinhos
CONTRATADA: Francieli dos Santos
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais) total
OBJETO: Contrato Temporário em Substituição à Auxiliar de Serviços Gerais Efetiva por motivo de licença para tratamento de saúde
DATA DA EMISSÃO: 17/11/2020
VENCIMENTO: 03/12/2020

DEJALMA SANTOS MIORANDO - Presidente

Tijucas

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DIVIDA ATIVA

Publicação Nº 2729185

EDITAL 01/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

Com base no artigo 35, II, parágrafo 3º, artigo 110, parágrafo único do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001/2010), ficam NOTIFICADOS, os contribuintes com dívida Ativa dos anos de 2018 a 2019 no Município de Tijucas.

NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento da Dívida Ativa, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo da dívida tributária, o Município de Tijucas, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados
Os Contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, situado na Rua Coronel Buchelle, nº. 01, Centro, Tijucas - SC, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.

Notificados

Nome	CNPJ ou CPF	
SANTA RITA - COMERCIO E INSTALACOES LTDA.	86365350000258	
João Carlos da Silva	06409768915	
Auto Posto Peixoto Ltda.	79921821000110	
Engracia Cândida da Silva Vicente - M.E.	83047282000100	
Geraldo Elói Geraldo	83251678000174	
VALMIR ROCHA TRANSPORTE - ME	80970239000123	
MINERACAO DADAM LIMITADA - ME	83716282000155	
SAULO JOSE FELICIANO - ME	81805111000177	
Eletrônica Sonora Ltda. ME.	81846057000108	
Francisca Melo Teles ME	78870797000175	
SEM FRONTEIRAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME	86367810000104	
Mário César Venzon - M.E.	81791386000107	
Vigberto Wietcovski - ME	81792897000135	
Antelmo Angioletti - ME	79660007000190	
Abelsio Sagas Filho - ME	81827321000166	
Monte Carlo Pneus Ltda - EPP	81607681000152	
Transportes Adriano Ltda ME	79387924000142	
Maria Silva Furtado Antônio		
Transportes Coletivo Beira Rio Ltda - EPP	79810560000161	
Uduvaldo Pedro Vieira	28943430949	
Vicente de Oliveira Restaurante - ME	82887969000190	
Maria de Souza	28955498934	
Arilton Rodrigues - ME	82093402000142	
Efigenia Soares de Almeida	37041428672	
Zildo Adelino Cardoso	34311963904	
CLAUDIO IVAN DA SILVA - ME	80675671000191	
Laura Serpa Cordeiro	07266863872	
Deolinda Franca	41539877949	

Maria Helena Jorge	24621471953	
Maria de Fátima Back	50623788934	
Luiza Maria da Luz	78535360972	
Nivaldo Silva	59682094968	
Zenilde Orsi Battisti	42919827987	
Darlan de Freitas Silva - ME	76599091000195	
Alivio Poli	79308342000123	
João Luiz Reipert	10304444987	
CERAMICA PEDRO ANDRIANI LIMITADA	86364478000116	
União Mecanica Ltda - ME	86367778000159	
Rubens Barreto	04838637934	
Pedro Costa - O Comerciante M.E.	81521171000168	
Raul Miguel Vieira	00486442934	
Posto Lírio Ltda	79245593000106	
Irineu Carlos Battistotti	25555626991	
Luiz Gonzaga Jacinto	24621358987	
Antônio Withosky	37710664920	
Woltel Beneficiamento de Madeiras Ltda - ME	79226171000193	
Transportes Coletivos Juliva Ltda	81031882000154	
Auto Posto A. Reis EIRELI	80136336000115	
Josepha Emilia Augusta Gertruda Timmermans	57618453934	
Valério João da Silva	82970633000197	
Sônia Maria Rodrigues	68268955953	
Rosana Moraes		
Vicente Olimpio Binhotti	44022433949	
Maria Raquel Cardozo	01887149953	
Nilton Silva		
Ramiro Machado	75815746000152	
Auttop Comercio de Veiculo LTDA ME	01443395000160	
Olga Maria Barreto	37682768991	
Espólio de Edésio José Nazário	30707862949	
Paulo Roberto Sizenando	37711555920	
Elmis Mannrich	52291561987	
JOSE MARIA SERPA - ME	82977448000124	
Siria da Cunha Gomes	49799444934	
Bar e Lanchonete Kellen Ltda.	82995283000113	
Renato Barreto	14530767949	
Pedro Valentin Martins	83070359000162	
Valdete Baldança da Silva	41537661949	
Eliane Clemes	65776232953	
Antonio Costa	62957155915	
Fabiano Faccioni		
Agicé Pedro da Silva	04808703904	
Suzana Albuquerque Ramos Seemann	49909835991	
Maria Aparecida Silveira	45628076953	
Leonardo Franca	01003143091	
Lídia Darossi do Nascimento		
Gecy Maçaneiro Silveira	89554434987	
Marcelo Brando Laus	53358848949	
Francisca Xavier Nunes		

Elza de Oliveira Mianes	22091769053	
Mario Luiz Rambo	29632528972	
Benta Machado Coelho da Silva	77432738904	
Marco Antônio da Fonseca	65937830997	
João José Ferreira	48232440953	
Marcos Aurélio Marcelino	65246551920	
Maria de Loudes Silva	77429354904	
CELESC - Distribuição S/A	08336783000190	
Luiz Carlos Petry	75394030987	
Iva Amaral	41696425972	
Eliane Moraes	27148805848	
TCA - Transporte Comércio e Administração Ltda	85165678000187	
Silvio Roberto Schimidt Meyer	51438054904	
Nery Miotto - M.E.	80442973000110	
Walter Ghizoni Pereira	39871568991	
Neuza Maria Teixeira	42002800944	
Rosa dos Anjos Rocha	77432177953	
Ananias Francisca de Campos	86284282915	
Pedro Paulo Tridapalli	15493903920	
Araci Lima	49414062904	
Nilton Joaquim Batistotti	16514890920	
Antonio Idelfonso Leão Stockler	00000292788991	
Edemir Alexandre Camargo	17970113915	
Carlos Ernani da Rosa	38316889900	
Maria Zilda Costa		
Samuel Vieira	56956070944	
Marlene Araci Machado	89578791968	
Dario João Minatti	58011870904	
Rozania Maria Fidelis	41543467920	
Elia Representações Ltda.	85326726000171	
Júlia Godinho	37526669949	
Luiz Fernando Silva (Falecido em 2004)	21846596904	
Ademir Feliciano	59682027934	
Osni Albertino Constante	41538471949	
Genésio Carlos Pianezzer	22374442934	
Marli Silva dos Santos - ME	85335867000150	
FRANCISCO GODINHO	85370856000101	
Nelson de Oliveira	28939921968	
Jose Maria Serpa	67086330949	
Manoel da Silva		
Mariano Lourenço dos Santos	46374256972	
Distribuidora Campo Novo Ltda	95773404000124	
STAND IMPL E MANUT EM PONTOS DE VENDA LTDA - ME	95810719000102	
Antônio José Nunes - ME	95807194000148	
Rosa Frederico Tomaz Martinenghi	69249180934	
Espólio de José Francisco dos Santos	34460969904	
Ina Representações Ltda. - M.E.	95834727000180	
Flavio Adair Dorneles	52418448053	
Alcione Darosci	57532133915	
Tarcisio Kamers ME	95845996000142	

Antonio Jorge Tomaz M.E.		
Nova Beluno Acess. e Equip. p/ Ind. Cerâmica Ltda	95835807000150	
Da Praça Alimentos Ltda. EPP	95819934000166	
Luiz Adalberto da Silva Alves	22436120030	
Aldo José Tomazi	17865212968	
Ademar de Souza Filho	83443320953	
Fany Vale Pereira	34368116968	
VILMAR HENRIQUE DE MORAES - ME	83003053000193	
Nildo Silva - ME	72212459000160	
Dilnei Silva Bittencourt		
Sergio Capitolino de Souza	73478299000168	
Vicente Manoel Freire	83819839000183	
Cláudio Rosa	72211493000110	
Elcio Barbieri	30927129949	
Valdemar Pertri	66472628904	
Norton Walter Marcelino	02992957968	
Alcides Gomes	72130560000171	
Roberto Bolognini	21794235949	
Zelso Antônio Zandona	18699952953	
XPTO Auto Elétrica Ltda - M.E.	80697261000141	
Empresa Funerária São Judas Ltda	76862259000103	
G.R. Silva Freitas LTDA	82185893000151	
Jorge Motter & Filhos Ltda	82576604000145	
César dos Santos	73861908000163	
Natalino Sabino		
M. J. M. ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	73844904000177	
Vilmar Campos	29422566991	
Djanira da Silva Pires	01945327987	
Marinha Jacob Muller		
Ivo Miranda	57360863791	
Miguel Ferreira Junior - ME	74075086000158	
Valdemar Inácio da Silva	39985130944	
Jaime Bernardi	37806599991	
Germano da Silva	59343702949	
Calrinha Lourdes Cansian	44431775900	
Oscar Luiz Lopes	00872021000105	
Sergio Wollinger	37803875904	
Dnocir Wisbeck		
Terezinha João Rodrigues		
Maria Eugênia Adriani Leal	01505589967	
Jure Paulo Silveira	48561541920	
Maria Alcione Caldeira	88772705949	
Ailton João de Lima - ME	00081709000169	
Ederbal Camargo		
Wanderlei da Silva		
Salésio Correia	11076909191	
Antonio Lydio Nicacio Filho	22455990982	
Marcos Alves		
Laudir Antônio Menegate	63632705968	
Souza Imóveis Ltda	80758204000125	

Lindomar Ferrari Fagundes		
Cláudia Mirta dos Santos		
Aldo Zeferino Amorin	34496912953	
Renildo Rodolfo dos Anjos	61254673920	
Valmor José Feltz - ME	73308249000132	
Aldo Raulino da Silva	00196157000134	
Eledemir Leonel Machado	44541899949	
Ivonete Pacheco Veneri	55825370900	
Maria Brigida do Nascimento	89592603987	
Jeotonio Protasio da Silva	34346260934	
STR Transportes Rodoviário Ltda.	00586411000100	
Transportes Selgemay Ltda	00520634000175	
Carolina Rosa Correia		
Comercial Dukat Ltda	00551806000178	
Madereira e Materiais de Construção São Judas Ltda	00479450000109	
ALFA BRAS MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA - EPP	82151697000328	
Maria das Neves Gonçalves	77430107915	
João Carlos Schuart	30005450934	
Luciano Vargas	79828141000157	
Marlene Cardoso	70481105972	
Fátima Regina da Silva	04766058810	
João José de Lima	01634829930	
Antônio Cantalicio Serpa	14497476987	
Adair Santinho Bertotti	38350840978	
Carlos Roberto Santos Geremias	46478876934	
Moacir Manoel Klein	86310011987	
José Tadeu da Cunha	22139850904	
Orivan Antônio Fagundes		
Hamilton Campos - M.E.	76575927000111	
David José dos Santos Empreiteiro	00881226000149	
Julio Cesar Zancanaro	49799193915	
Ceramica Pacheco Ltda.	79516233000100	
Cerâmica Irmãos Martins Ltda.- M.E.	81328288000120	
Fernando Luiz Marques EPP	74042938000100	
Maércio Laus	69258694953	
José Carlos de Souza Contabilidade Eireli ME	00958374000114	
Silvana Alves Zótico	67885209920	
José João Gabriel	17866693900	
Valmir Maurino Neis	77432355991	
Matilde dos Santos Silva	55063802915	
Halsey Porto Gomes	31613560710	
Fábio Campos Vanunci	81861060904	
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SAO SEBASTIAO LTDA - ME	01060419000100	
Ricardo Beirth	42333644915	
Edson Luiz Pizzolatti		
Maria do Carmo Silva Batista de Farias	91240867972	
Nilton Mafra	60323935001	
Claudir José dos Santos	37803530915	
Cristiano dos Santos	98902210987	
Distribuidora de Bebidas Dibevale Ltda	00914625000169	

Daniel Gonçalves Vieira	25430408620	
Atamir da Silva	37709500978	
Osvaldo Eliseu Baixo		
Jose Carlos Gimenes	31889751987	
José Eliezer Stein	73130931872	
Puel Transporte Ltda - ME	01474231000108	
Dario Luiz Rocha	50665383991	
Adriane Ballverdu Gomes	72400080020	
Roberto D. Gevaerd	91056780991	
Valéria Piva	66046785987	
Consórcio OAS/Sul Catarinense/Coesa	01657993000131	
RADINI REFRIGERACAO EIRELI - ME	01693485000109	
Espiral - Comércio de Roupas - M.E.	72242431000175	
Gislaine Padilha Simbaluka	96439025953	
Wilson Tessari Junior	18213146972	
Angêla Kremer de Oliveira Cunha	69347123900	
Tatiana de Gouvea Mosimamm	01582027919	
Jose João Gonsalves Filho	71670289915	
EUROMEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	01995199000106	
Valdevino Mercal Teixeira	49799517915	
CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO VALEFISIO EIRELI - ME	02119319000166	
Evaldo Andriani	34440437915	
Omar Hommaid		
Conrado Bastos Santiago	30662710720	
GENERAL IND. E COM. DE ACESSORIOS DE BORRACHA PARA MOTOS LTD	02172577000106	
Jorge Pinto Pereira	46560815900	
Pedro de Almeida Araújo		
Mecânica Piva e Filhos Ltda EPP	72252786000145	
Osiel Orlando Lucinda	67479197934	
Maria Teresinha Rocha	01445455000183	
Marco Aurélio Dornelles	17132193015	
Claudio Gonçalves	09957851802	
Rosemar Machado		
Pedro Luiz Lopes	58977686920	
Cláudia Beatriz Venâncio	46479562968	
Wilson Domingos de Camargo		
Maria da Glória Pereira Teixeira	02373259931	
Maria das Dores Silveira	46053549991	
Maria Aparecida de Souza	02343050961	
Joilson Rangel de Lima	49373960997	
Jonas José de Souza	05625101000171	
José Marcionilio da Silva	54202442920	
JUVENIA DALCI SAUTNER - ME	01445463000120	
Restaurante e Pizzaria das Nogueiras Ltda	72116783000184	
Raimundo Vieira da Silva		
Centro Brusquense de Cultura Anglo Americana	81304867000132	
FLorivalti Barbosa de Souza		
Acássio Pereira	62956760904	
Antenor Pires		
ROGERIO SOARES		

ROSILENE TERESINHA BASTOS MOMM	01387324000197	
Paulo Cesar Lemos	28838955972	
Osvaldo Luiz Becker		
Marcos Antônio Voitner		
Alex da Cruz	00470971916	
Tijusat Comércio e Assistência Técnica	02377548000180	
RUI HADLICH		
Osvaldo Zeferino Burigo	02352754000136	
JM CONSULTORIA INFORMATICA E SERVICOS LTDA - ME	02595373000188	
SIDNEIMARI TRANSPORTES LTDA - ME	02553746000158	
São Bernardo Luz e Energia Ltda Me	02633608000189	
Janir Benevenutti	02881746900	
Vilmar Bonh	29762014049	
Boso Confecções Ltda - ME	02779334000130	
Wilson Ávila dos Santos	02863093000103	
EXTRACAO DE AREIA CAROLINE LTDA - ME	02838267000188	
Gerlado Benoni Saffi Júnior	19922949091	
PESCADO DOIS IRMAOS LTDA - ME	02935903000190	
Antonio Celso Galhardi	01535645806	
Neusa e Albertina Vídeo Ltda	03009247000167	
Helio Orsi	46399615968	
Carla Fernanda Feitosa	80599419920	
Eliane Eufrasio Feltz ME	03008225000182	
ESPACO GOURMET RESTAURANTE PARIS LTDA	03176706000105	
Cerâmica Nacional Planeta Ltda - ME	03380361000107	
IURANE Industria e Comércio de Pescados Ltda.	03036257000191	
R.C.M. Móveis Ltda- M.E.	03248657000160	
Astrid Modas Ltda	03484210000190	
EVARISTO & HECH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	02163552000146	
Zilda dos Santos Nunes	31931863920	
Silvamuller Comercial EIRELI - EPP	03524883000127	
Enivaldo Santos de Souza	89021320991	
Franzbru Industria e Comércio de Confecções Ltda.	03556538000175	
Maria Silas Teixeira	88812758991	
Pedro José Virgilio Machado		
VALMASSEY TRATOR PECAS EIRELI - EPP	74080789000336	
ACE Comércio Ltda-ME	03642742000109	
Empreendimentos Imobiliários Bayer Corte Ltda	03677410000160	
Olavo Bilac Pereira	14973987972	
Nadir Teresinha Pereira da Silva	62280678934	
Jose Antonio Venzon M.E.	03722464000108	
Solo Transportes Rodoviários Ltda.	03812040000126	
Gislaine Sérpa Devitte Me (3263-5239)	03865353000142	
INDALICIO CESAR DA SILVA - ME	03922559000167	
Via MC Comércio Ltda - ME	03958868000197	
Rivel Veiculos Ltda	85106037000232	
Maria Zilá Lemos Polidoro		
Ademir Klôppel - ME	04004078000135	
Aliandre Duarte - M.E.	03999231000149	
Alex Martins da Silva	02297745982	

Valdeci Rocha	04032653000103	
O & M Montagem Ltda - ME	04040209000130	
MESSIAS TRANSPORTES E OFICINA LTDA ME	02413180000169	
Elizabeth Ribeiro Inácio Da Silva EPP	04083872000111	
Luiz Antônio Remor Teixeira	44709501904	
Plasthigui Indústria e Comércio De Plásticos Ltda - Me	04155372000148	
Jose Geraldo de Olliveira da Cruz	69094292904	
SAMAE-Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto	02396675000127	
REVEST RIO REPRESENTACOES LTDA	04275470000119	
Optik Center Comércio de Produtos e Presentes Ltda	00569836000101	
Master Distribuidora de Bebidas Ltda - ME	04189479000107	
Valmir Machado	41541499972	
Everaldo Souza e Silva	91241227934	
Sirineu Luiz Jorge	37804367953	
Lauri da Silva	57547858953	
Password Informática Ltda	04195919000139	
Marcelo Tex Boaventura	01871177723	
PRESTADORA DE SERVICOS ALINE LTDA - ME	04398807000185	
ORIGINAL PUBLICIDADE E COMUNICACOES LTDA - ME	04391441000112	
Empreiteira de Mão-de-Obra Freire Ltda - ME	04436151000148	
Móveis Rio Tijucas Ltda	04462463000126	
Wilson de Andrade	54202841972	
Zug Materiais e Serviços Ltda - ME	04477935000114	
Pavanatti Representações Ltda	04460892000164	
Assoc. de Desen. Comunit. dos Empreg. Ceram. da Foz do Rio T	76357102000120	
OFICINA MECANICA N.S. AP. LTDA - ME	04537400000191	
Vargas e Vargas Comercio de Embalagens Eireli -	04546854000129	
Vilson Rodrigues Ótica - ME	04549627000157	
ROGERIO MAZERA	04558547000168	
Erenice Tomaz - ME	85173656000169	
Elson Lopes Benevides - M.E.	04567915000134	
Oficina Mecanica Machado Freitas Ltda	04587522000192	
ROBSON VALERIO LOPES VIEIRA	57980950968	
Nilza Francisco	88816710934	
Maureci Régis	45020183920	
Claudir Poli		
Distribuidora de Gás Vale do RioTijucas Ltda	83472258000541	
Márcia Santiago da Silva		
Maria Salete Rodrigues		
Fund. Universidade do Vale do Itajai	84307974000102	
Lealdino de Souza Filho	29858291949	
Marcos Bastos da Silva	02849919969	
Roberto Carlos Vailati	59648430934	
F.E.C.E - Supletivo		
Lions Clube de Tijucas	07580180000177	
Celio Pereira	38156717953	
Francisco Egidio Cardoso	59648015953	
Paulo Roberto Machado	04308046874	
Amilton Koch		
Maria José de Souza MEI	17443205000144	

Edson Machado	61420948920	
Acácia SIlva		
Maria de Lourdes Santana	04036072994	
Arnaldo de Andrade	03039150995	
Metalúrgica Hot Steel Ltda	01135096000168	
Gilberto Sartório	77075005987	
Ercides Pereira	34343849953	
Erivan Comércio Ltda - ME	04683988000191	
W.M.T. TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	04701562000113	
MEGA OFF COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI ME	04693736000143	
Derci Alves Ribeiro	67899269920	
Osnildo Kock Bebidas - ME	04744948000102	
Antônio Vieira	69492948834	
EMEGIAS OTAVIO MACHADO - ME	04697310000168	
Loja Michael Comércio de Móveis Ltda - ME	00107248000156	
Silvestre Auto Peças Ltda	84958545000103	
Ignorado	06206232093	
Gilson Nicolau		
Selvina Dessbessell da Silva	41190947072	
Leomar da Silva	57971463987	
Jonas Pedro de Souza	77431103972	
Silvio dos Santos	99058995968	
Teste	78759861843	
Maria de Lourdes Machado (Falecida)	73929166968	
Tânia Regina Fausto Felipe	45401497920	
Giovania Cardoso	77432088934	
Ademir Fagundes	37804596987	
Sueli Maria Dias Machado		
Nazareno João Costa		
Aldo João dos Anjos	25236458900	
Francisco Silva Filho	03382460963	
Izaias Nunes	77074785920	
Walmor da Silva Telles	10302956972	
Cesar da Silva Telles	09590820930	
Rubens Pedro Casas	16203526991	
Maria Santa Gonçalves	04616939926	
Luiz Rudnei Orsi	59569166991	
José Arnaldo Pereira	57531528991	
Roberto Casas	86283758991	
Gabriel Luis da Costa		
Dario Minate		
Samuel Paulo da Costa	77429613934	
João Luís Inácio	68711522968	
Cícero Felício	04749991066	
Caetano Felipe Marcelino	41541561953	
Maria Elza da Silva	25217666900	
Cláudio Joaquim da Silva	04753410900	
Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A	82937293000100	
Maria Alzira da Silva	84532629934	
Maria Conceição Casas	55822967949	

Bertolino José Ventura	90693361972	
Jose de Andrade	45907846968	
Isabel Cristina Antonio	05216720901	
Arlindo Bruda	30317533991	
Zilton Nascimento	43924085900	
Sinesio Casas (Ivonete Rosalino Floriano)	34346252915	
Joel da Silva	93219733972	
Tereza Caetano dos Santos	41541014987	
Antônio Felisberto	45537127920	
Paulo Roslindo	59681942949	
Roberto Ternes	67086802972	
Valmor Faustino de Andrade	43923658915	
Maria Salomé Rosa	57532257991	
Aládio Rosa	41773195972	
Cecilia Candida Ferreira	86283510949	
Ilse Mari Frutuoso	97443450982	
Evarista Eliza Coelho	42921457920	
Espolio de Anivaldo José Alves	30717418987	
Maria Isabel Dias Gonçalves	01477639918	
José Natividade		
Luiz Carlos Veronezi	02489035940	
Alvacir Amaro dos Santos		
Bruno Sperandio	39876926934	
Nilda Natividade Saramento	85206865915	
Geraldo Sabino Nicolau	28940334949	
Alexandra Patricia Rosa	83606076991	
Antônio Jaczczak	45628343900	
Leomar Peixer	02242633902	
Bento Sebastião Casas	45511675920	
Alécio Borges	56563884920	
Nelson de Souza (Nel)	58689729968	
Francelina Maria Rosa da Conceição		
João Hélio da Silva	05091711929	
Mauri da Silva	55824366934	
Artur Antônio Casas	34178201972	
Amarildo Antônio Casas	46478736920	
Anesio Antonio Casas	39936945972	
Maria Zulma Serpa	62956809920	
Vilson João Picolli	03290538923	
Maria Raquel Pazinato	78534674949	
Zacarias Albino Casas		
Marlene de Souza		
Pedro Costa	37711660987	
Teotônio João Teles	20215606949	
Dácio Feller	77431170904	
Nilo Messias do Nascimento	08311200963	
Sonir Franzói	71080813934	
Augustinho Santo Wietcovski	30005094968	
José Humberto Dutra	86840065006	
José Serpa	22708375920	

Nerci Tussi	54374081968	
Hedio Otto Braum	90921976968	
Rosiméri Alexandre Silva		
Ailton Irineu da Silva	30318106949	
Mário Cesar Poli	72971428915	
Simone Regina de Oliveira	02260800998	
Vilson Venzon	90461207915	
Luciano Laurindo	91203260920	
Benta Trainotti	25392387934	
Guilherme Tamazzia	10519181972	
João Sebastião Fagundes		
João Bozano	41620810930	
Odimar dos Passos	67165192972	
Maria Arlete Tamasia	03597142931	
Isoaldo José Quadro	00007067950	
José Carlos Withosky	59648090904	
Luiz Wietcovsky	28940849949	
Lavino Felisbino		
Otavio Silva / Maria Critina Martins Silva	04345613981	
Marcio dos Santos e Maria Célia dos Santos	47803339972	
José Alves de Araujo Filho	69249261934	
Ione de Oliveira Nascimento	00581137973	
Gasparino Fogaça	54203023904	
Tomaz Reis	57548242972	
Mario Jose Vieira	67086934968	
Edite Soares Vieira	44022620978	
Rosa Andriani		
Ezelaide Terezinha da Silva	45401730900	
Antônio Lima	39869121934	
Vilson Umbelino	37804030991	
Luiz Carlos Venzon	29386748991	
Márcio José Martins	37838423953	
Ocinilio Nascimento Costa	02967650900	
Lupércio Liberal Vargas	07779771920	
Manoel Adolfo Fagundes	10303146915	
Luciano Pereira	01735111988	
Cássio Tamazier		
Nivaldo da Silva	57467340982	
Lidia Venzon Furtado	83605045987	
Pedro Paulo	41773039920	
João Luiz Sgrott	43204813991	
Cantório Valdemiro Régis	75816938720	
Gilmar de Souza		
Francisco Antero	72971789934	
Ailson Tomazoni	09589201920	
Alcides Reis	77073479949	
Antonio Kruncisncki		
Maria Carmo da Silva	71282688987	
ROGERIO PAULO		
Arnaldo Andriani (Janjão)		

Marlinho Geraldo	01887718915	
Mário Luiz Ramos	30970105991	
Antero Nicácio Pereira (Espolio)	25703153972	
Inezia Maura Pereira e outros	91241413991	
Maria Pereira Silvério	01504153979	
Nair Vaz Amorim		
Edson Luiz Fantini	37759507968	
Elito Marques	10302948953	
Manoel Regis	06069362977	
Sergio da Silva	47589922900	
Maria da Graça de Lima	81104014904	
Wanderlei Frederico Braum	55924085953	
Aurea Luiza Agustinho	01603933964	
Germano Felisbino	34401156900	
José Thomas		
Joval Sebastião Antônio de Oliveira	28419626953	
Maria de Lourdes dos Santos	20210256915	
Luiz Carlos de Oliveira	30579333949	
Elisabete Giacomossi	14496259915	
Iara Regina Calil	42921627949	
Esi Manoel de Melo	79929206949	
Nilson da Silva	93294174934	
Manoel João de Melo		
Vera Goretti Dehlanio	57169667991	
Madalena Maria Alves	61255300949	
Julia Maria Neis		
Valdemiro João Régis	41544706987	
Patricia Erbrecht	93244592953	
Zeni João Batista	41538102900	
Francisco Manoel Teixeira/Waldira T.Weber e Ervandio Weber	77397169953	
Pedro Otacilio de Souza	34238824920	
Fabiano Morfelle	01672494958	
José Hipólito Martins	01887270949	
João Rubens Cardoso de Moraes	56028873934	
Sinesio de Souza	34497218953	
Pedro Paulo Venzon	48232246987	
Angelo Vicente	93855966915	
Espólio de Manoel Feliciano dos Santos	31605990949	
Almir de Oliveira	83604537991	
João Belino da Silva		
Sandra Nazare dias Stainki	41242734015	
Luiz Valci Rocha		
Rose Maria Martins	47220384904	
Pergentino Andregtoni		
Roberto Cesar Andregtoni	46478884953	
Sara Cardozo de Araújo Nava	08590840867	
César de Mello		
Cláudio Geraldo	86283693920	
Itamar Raulino		
Osmar Adriano Filho	57787867949	

Valmor Umbelino	71281550906	
Aristides Manoel Vieira	41543688934	
Ideraldo Luiz Rover	77430425968	
Valmir Ribeiro rosa	73036420991	
Maria Serli Machado	01956877959	
Cristiano Andregtoni		
Luzia Maria de Oliveira	70827530048	
Vanderlei da Silva	02526242975	
Juracy Alves	70539308900	
Manoel Anastácio Weber Filho	34345825920	
Nelso Francisco Seulo	64948730904	
Ubirajara Reis	84621052934	
Valcir Luiz Rocha	37710567991	
Leo Muller	37564870915	
Francisco de Assis Sant´ana Filho/Adinir C. de Oliveira	00629010951	
Marcos André Martins	71283021900	
Antonio Atamasio Rocha		
José Paulo Rocha	07074867934	
Pedro Paulo dos Santos (Pedro do Panela Velha)	41544595972	
Espólio José Andriani	10304509949	
Nivaldo Zótico	73025739991	
Aluisio Martins	54202779991	
Minervino Zacarias Rosa	37858734920	
Maria Zélia Venâncio	91241499934	
Agostinho Jacomelli	18036015900	
Osvaldo Zacarias Rosa	34343725987	
Jose Isidoro Serpa	01887084991	
Marlene Machado	47220481934	
Florivalter Barbosa de Souza	30580749991	
Cenira Serpa de Souza		
Pedro Paulo Dias Filho	71282505904	
Espólio de Arno João Soares	17866189900	
Manoel Geraldo Reis	10303243953	
Maria Fausta dos Santos		
Manoel Ricardo dos Santos Filho	77430808972	
Maria Salete Reis	41536827991	
Dely Benedito Francisco	86050842949	
Ana Maria Silva dos Reis	73928550934	
Luiz Antônio de Souza	89578961987	
Maria Sueli Nunes da Silva	39873366920	
Rosely Steil de Aarújo	60638940800	
Antônio Claudino Luiz Filho	45511802972	
Sebastiana Mafra Fontanela	89592638934	
Domingos Fontanella	41538110920	
Gervásio Souza	37567209934	
Vanio Francisco da Silva	73928852949	
Manoel Balduíno Bernardo		
Amantino de Souza Filho	61421227991	
Marcos Paulo Scalvim	93294166915	
Osvaldo Burigo		

Altamir Correia	73025763949	
Silvio Manoel da Silva Elenir Eufrasio da Silva	37837745949	
Marlene Guilhermina Hermans Antunes	50136925987	
Nazareno Machado	77397142915	
Minegildo Felipe Caetano	37856871920	
Maria Luzia Morfelli	83605649904	
José Leal Silva Junior	59682353904	
Paulo César Sabino	42924022991	
Maria Candida Bento	55822347991	
José Luiz da Luz (MEI)	15154515000113	
Ludovico Angeli Neto	85207128949	
Jair Pedro da Silva	83605924972	
Nilton Valter		
Maria da Silva Caetano	77430557953	
Edivaldo Manoel Correia	14411630850	
Eliton da Rosa Monteiro	02012086950	
Leia da Silva Caetano Minatti	77074394904	
João Pereira da Silva	15643517850	
Andréa Cipriani Morfelle/ Marcelo Morfelle	67086837920	
Euldo Chaves Leão	12444421000	
Sandra Maria Venção	79865127920	
Cristiani Koch Gonçalves		
Adelino Maziero	64466019991	
Antônio Ribeiro de Azevedo	16073010915	
Vilson Natalino Silvino	45422265904	
Rosmael Steil	60616881800	
Edson Duarte de Souza	64717410904	
Nadir Correa da Silva	37804391900	
Venino Steil	30868092800	
João Carlos Pedro	21700303953	
Icelda Lemos	57548102968	
Davi Ernesto Cunha		
Paulo Luiz da Costa	02359738909	
Alsueli dos Anjos Camargo	28939620925	
Edemilson de Souza	93294395949	
José Giacomossi	61446688968	
Charles Machado	94236739968	
Claudinei Sálvio Correia	76320090944	
Enio Cesar da Silva	71282068920	
Marcos Antônio Anselmo		
José Francisco Aloni	09586326934	
Roberto Dimas Nunes Junior	01581697945	
Cátia Cristina Pianezzer	74537482915	
Alirio Estevão Faial		
Aparecida Maria Berns	69274932987	
Selia Andriani Silva	38151480904	
Valdenir Osvaldo Nunes	85207187953	
Valter A. da Silva	54202590953	
Odair Gerson de Oliveira	60393157920	
Darcíso Júlio Espíndola	34496530910	

Arno Gomes e Ivone da Silva Gomes	22153292972	
Gilberto Vitório Comim	71564802949	
Jandira Adelaide da Silva	61446769968	
Zilcelito Ferucio Faveri Vicente	46112936968	
Maurioni de Souza	46288660906	
Marco Aurélio Coelho	67473067915	
Maurita da Silva Souza	46479287991	
Nilton Agostinho		
Jose Luz		
Samuel Ebenezer da Luz	57027790963	
Oscar Artur Marques	44554532968	
Acleto Machado	76937020910	
Neuri Paes Schnaider	67851401968	
Arnaldo Fernandes	28611080025	
José Francisco Pedro	64717151968	
Eliane Pereira	73025917920	
Célio Miguel da Silva	77431561920	
Alvacir Machado	55064469934	
Elenita Mara Alexandre	47590238953	
Gilson Correia	34311980906	
Maria Marlene Tomazi	52291790900	
Jorge Daniel Campos	43616380987	
Rainerio Bornhofen	28907485968	
Anderson Fernandes	92363237749	
Celso Idelfonso Pereira	67086829900	
Sandro Luiz de Sena	03081952999	
Carlos Alberto Zimermann	41877594920	
Elói Donato Abelino		
Marcos Roberto Pacheco	92406807991	
Paulo Luiz Sonego Junior	06959770912	
Valter Amarante	88547159800	
Hamilton dos Santos	42925029949	
Valésia Simas Furtado	65246616991	
Aquiles Vitorino Pazin	14945630020	
Teodora Maria Silvino	90460898949	
Camilo José da Siva	02355737959	
Sidney Vieira	95298444920	
Abdul Bento Machado		
José Paulo Silvino	45511829900	
Darci Miliorini	34177728934	
Antonio Jose Fagundes	30325439915	
Antônio Albino Junior	81296088987	
Pedro Pereira	43204678920	
José Luiz Baixo	22285741987	
Nilson Jose da Silva		
Valdecir Dell´Antônio	44350970959	
Gilberto José Rebelo	44298536904	
Erivan Cota	45525684934	
Nilzo Correia	66011914934	
Sidnei Assunção	89578848900	

Valmir Rocha	54201861953	
Arlindo Rocha		
Cesar Luiz	46203605972	
Samuel Dias Correa	28003926815	
Alcides Teixeira		
Izaltino dos Santos Filho	48952028953	
Lonidio João Marchi	21609578953	
José Argilo da Silva	41542045991	
Vanilson Rodrigues	83409114904	
Leticia Lopes	96624388900	
Paulo Roberto Severiano - Me	09447531000100	
José Natal Marchi	24593664934	
Maria Catarina Furtado	89592816972	
Maria Salete Marchi	00831338954	
Lenita Soares	73928828991	
Ronaldo Mauro Sabino	91241030987	
Doca Cardoso		
Laureci Firmo da Silva	29857520944	
Mário Esperandio Tomazi	10304568953	
Lecir Deluvino	41537149920	
Maria de Lourdes Geraldo	10304070963	
Dorotéa dos Santos	01614868948	
Ancelmo Junckes	48064386934	
Léa da Silva Martins		
Euzébio Alves Filho	60979801834	
Rozani Maria Andriani	47147342968	
Iocrides Delaudino de Souza	05713510930	
Pedro Paulo Santana	05686067953	
Jose Feller Neto	38241374968	
Gilson de Souza	34345892953	
Ronaldo Leal da Veiga	45511969915	
Osmar César Hemkmayer	56955820915	
Paulo Roberto Umbelino/Lucilene de Souza	37711547900	
Alfredo Lemos Filho	47590467987	
Nadjair Elias Abdala	57867550968	
Vera Lucia Sartori Santana	56063784934	
David Cândido da Rosa	44864329915	
Alcides Corina de Souza Machado	99999999999	
Izaltina Faial Souza	54202213904	
Yasmin Leal Nunes da Silva	09470716957	
Roberto Caetano	34400303934	
Donária Arminda dos Santos	37805819904	
Emanoel José da Silva	43923305915	
Fernando Correia de Melo	30598354972	
Antônio Vilson Fagundes	17969700934	
Carlos José Silva		
Genesio Domingos Nascimento	11111111111	
Aurelino Flores Carvalho	43923968949	
Darlan de Freitas Silva	14498669991	
Eurides Paulo Mauricio	98770306915	

Aloisio Muller Neto		
Ilson Luiz da Silva	58689826904	
Edilene Mendonça	77433084991	
José Henrique Reinert		
Fabio de Oliveira	77073363991	
Maria Terezinha Ramos		
Ana Maria Taron Machado	45525943972	
Achiles Costa	55823041934	
Patrimômio da União		
Raquel Adão		
Rosalina Izabel Policarpo	45019606987	
Édio Aragão	68239025900	
Sônia Terezinha de Souza e José Adão Neto	41543181953	
Paulo Cesar Machado (Teda)	77430468934	
Adriano da Silva		
Gilson Santana		
Rosalina Cordeiro Moreira	89579054991	
Albino Martins		
Manoel Lourenço Machado	55062954991	
Valdomiro Barbosa	02672236925	
Lurdete de Melo		
Zilton Machado		
Ademir Peixer		
Eriberto Pedro Medeiros		
Elizabete de Oliveira	47590181900	
Catarina Clara Etur	69194777934	
Andréia Maria Francisco	46230228971	
Moacir José Moraes	73536733972	
José Antônio da Silva		
Zélia Ripka Staveski e Ana Maria Staveski	03225827924	
Terezinha de Souza de Lima	73026387991	
Abel Calixto Cardoso	46203540900	
João Batista Alves	88888888888	
Maria do Socorro Ferreira Martins	62952412987	
Helena Maria Vieira	25236679915	
Otilia Maria de Souza		
Ademar Bastos	16915950982	
Edio João Rocha	53358830900	
Dirce Maria de Souza	62952900949	
Leopoldo José Barentin	53910656900	
Maria Regina de Brito	34178929968	
Marina Fagundes de Souza	76335577968	
Lauro João de Amorim	02968975900	
Atilio José Campos	50665405987	
Maria Salete Nazário de Mello	69245258904	
Miria dos Santos	45020418900	
Jaime José Albanaz	50666231915	
Valdir Luiz Muller	14497670953	
Valério Egidio da Silva	34401504968	
Tijucas Clube	83715375000165	

Ivone Gevaerd	00342584936	
Francis Carlos Konishi	71559426934	
Aristides Silva	52291847953	
Saturnina Binhoti da Silva	55063624987	
Andréia Silva Lemos		
Alberto Silva	56564210906	
Pedro Paulo Ambrósio		
Daniel Júlio Cardoso	22157360972	
Sergio Amadeu dos Santos	49798855949	
Sônia Aparecida Oliveira	85016063915	
Eliete Vieira Costa	86717235934	
Gerson Coelho	66579244968	
Alessandra de Souza	02869261993	
Maria de Lourdes Lopes Laus	91194024653	
Maria de Jesus Matos	44067127987	
Geovani dos Prazeres	01642096970	
Nilza Iolanda Ramos		
Francisco José Formento / Maria Anunciata Formento		
Maria Cilene da Silva Benedito	73536431968	
Lenir Silva Reinert	69194645949	
Maria Nazare Mello Orsi	86050680949	
Espólio de Charley Nagel	01077201915	
Yoshitaka Maeda	71282246968	
Elói Pedro Geraldo	58690379991	
Fernandes José Leal	17863503949	
Waldomir Siedschlag	24812501920	
Maria Serpa Peixoto	64716767949	
Orlando Francisco Silva	04141978957	
Dulce Helena Crestant		
Nadja Karina Cim	01697962998	
Maria de Fátima dos Santos Cardoso	68268912987	
Eliane Sani	84262222934	
Matias Manoel Matias	01521278954	
Zenite das Graça Nascimento	69191280982	
Laurita Martins Machado	05340383954	
Aldo Hercilio da Silva	41771842920	
Édna Roslindo	17971420978	
Sergio Fernandes Cardoso	29859930910	
Associação Musical União Tijuquense		
Salvador José Tamasia/Maria Ilse Tamasia	55822665934	
Tarcisio Kamers	48611816900	
Luiz de Araujo Roslindo	37527274972	
Claudionor Florêncio Rocha	16133366834	
Abel Manoel Guedes	06409865953	
Casemiro José Zeferino	34244980920	
José Renato Ternes	10302190953	
João Valentin de Souza/Solange SilveiraSouza e Ro	29681081072	
Jaime Joaquim Picolli	28831004972	
Icelda Maria Silva Vaz	83605932991	
Maria Yvone Leal Maciel	19296274753	

MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	83932343004290	
Maria Izabel de Simas Ferreira	45400822991	
Jonas Edison Naibo	59754680949	
Onésia S. Kruscinki	42922194949	
Tony Serpa	61170690904	
José Luiz da Silva	01138029947	
Norly Nilsa Inocêncio	00407557970	
Andrey Locks Prazeres	65464117920	
Orli Maçaneiro	09591273991	
Benta Bittencourt Mota	45401250959	
Vera Lúcia Cirilo	47147180968	
Zulma Olindina Reis Soares	00391793977	
Companhia de Habit do Estado de Santa Catarina - Cohab - SC	83883710000134	
Deolinda Warmeling Machado	28897749968	
Catarina Rocha Martins e Outros	07239300820	
Luiz Alves Rozenq	28953983991	
Jackes Eller da Silva	64693848972	
Luiz Roberto Cardoso/Katia L. T. Cardoso CPF383.905.319-68	45848564787	
Espólio Narbal Andriani	14498600959	
Celso João Régis		
Edgar Nilson Booz	64267130906	
Rogério Marcos Mazzola	54891760915	
Sandra Regina Camargo	39875210900	
Patricia Felisberto	79928447934	
Wendel Newton dos Santos	00566742950	
Luiz Fernando de Souza	01635389992	
Andréia Constante	86284436904	
Claudinei Reis	85206938904	
Lucineide Simas Machado	73026980900	
Elza Janice Dutra		
Claudemir Rosini		
Marcos Brando Laus	45535965987	
Hélio Vanunci Baixo	24593788900	
Edgar delia Justina		
Antonio Correia da Silva	10517162920	
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76535764032266	
Anísio Arnaldo Correia	43616330963	
Manoel Humberto da Cunha e Outros		
Reinaldo Jose Reis	30598478949	
Manoel Salustiano Rosa	01886860963	
Dalva Vargas Rebelo	01542356954	
Hélio Perão	37527380900	
Jyrone Roberto Maratz		
Ligiane Vargas Rebelo	73536830900	
Raimundo Nonato de Oliveira Lima		
Arnaldo David Correia	13155148934	
Betonpoxi Engenharia Ltda	03382783000103	
Geremias Teles Silva	64266451920	
Luciano Giacomossi	61254762949	
Zair Jose Soares	30318211904	

Helio V. Baixo/ Ester Laus Baixo	34252312949	
Leopoldo Paulo de Souza	16571479915	
Marciano Natividade	90460774972	
Bento Manuel Elizandro		
Cristina Lídia Steil da Silva	47590580953	
Pedro Marcílio da Silva	10303634987	
Nilza Baixo Coelho	29521812095	
Lecy dos Santos		
Jefferson Teixeira Machado	85206504904	
Orlando Eccel	24541028972	
Maria Odete Espezim Elizandro	00432868950	
Maria Nair Ferreira		
Zulmar Alcebiades Vargas	37525999953	
Maria da Silva Santos	37857231991	
AMRAAVECC Associação de Moradores	85280568000166	
José Manoel da Silva	55824846987	
Valmir Domingos da Silva	52066819972	
Moacir Ovidio da Silva		
Edésio Lopes		
Petronilio Manduca	34236341972	
Nilton Zucattelli	61446890953	
Maria do Espírito Santo Silva		
José Valdir Rocha	89530977972	
Hercilio de Jesus	30005485991	
Nelson Fagundes	08842650994	
Maria José Cláudio		
Maximilio Silveira	41537122991	
Celita Ferreira Mafra	48232556900	
José Luiz de Souza	58977899915	
Francisco Eduardo Rodrigues	42924324904	
Jacira Sezerindo. Reis	01666980919	
Silvia Herondina Reis	05180769973	
Veri Simao	44328435949	
Nilson Ferreira Rodrigues	65246691934	
Ilda Paulina Mafra Arceno	01894286944	
Legili Bortoli	00646792920	
Ogeni João Amorim	37806882987	
Lourdes Rosa Garcia	64716910920	
José Meira (MEI)	89651642904	
Maria Madalena Soares	77430980953	
Alcebiades Inácio Vargas		
Osvaldo da Silva	57548129904	
Irani Silva	61420891987	
Augusto Francisco de Amorim	39111806915	
Josué Ferreira	71281878987	
Leomar Justino Feo	75660121934	
Augusto Antenor Soares	99894297900	
Osnia da Silva Pinto		
Jose Carlos de Oliveira		
Prachedes de Oliveira		

Rosa Antonia Teixeira		
João Luiz de Sousa	73156108987	
Cristiane Justino de Souza		
Osvaldo José Weber	34235663968	
Luiz Gonzaga Rosa	17920329949	
Cinara Reis da Silveira		
Paulo Everaldo Franz	77726618949	
Angela Monteiro Nascimento Teixeira	00004220960	
Robson Luiz Tomazoni		
Raul de Oliveira		
Clodoaldo da Conceição dos Santos		
Flávio Henrique Souza	46479198972	
Vitor Marcelo Sena Medeiros		
Adriana Garcia	73027006991	
Ana Leite	57842000972	
Valmir Schuart	60189835915	
Nadir Rosa Ferreira	61254983953	
Pedro Homem	34219480978	
Maycon Juliano Teixeira		
Nerina Ramos da Silva Melo	67086594920	
Antônio Vieira Peixoto	02969114968	
Luiz Antônio da Silva	28840046968	
Alvaro Elias Flores	00442670966	
Marlete Castilho Camargo		
Ilse Gallotti	73928747991	
Odete de Jesus Machado dos Santos	28831535900	
Bernardino Francisco da Silva	85180866987	
Janice dos Santos Carvalho	04688358903	
Manuel Nazareno Firme	59205890944	
Valmita Agostinho Simas	69270899934	
Cristóvão Galdino	41620208920	
Marion Duarte da Boa Esperença Gallotti	45627908904	
Maria da Graça Santos de Melo	51834510953	
Eduardo José Sarmento Junior	56261594953	
Irenilda Machado	71564631958	
Erivan Reis	96551267904	
Jairto Florentino		
Sandra Aurélia Giacomossi	71282599968	
Luciano Laurenceti	02372979906	
Jaci Manoel Espindula	54202434900	
Sergio da Silva Pereira	28932773904	
Fábio M. E. Silva	19671940099	
Luiz Guilheme Franco Maia	28921313249	
Cláudia da Costa Silva	86284118953	
Vanderlei José Pereira	71281843920	
Osni W. de Oliveira		
Neri Ramos da Silva	46053590959	
Marcos Rodrigo Pereira	89592697949	
Regina Maria da Rosa	68269560987	
Carlos A. Colombo	60655640959	

Sálvio de Souza	55820980972	
Claudinei Teixeira		
Edison Izaias da Natividade	65775902904	
Sergio da Cunha	44552785915	
Rutnei Maria Martins	52257118987	
Hélio Sartori	34236287900	
Isabel Cristina de Camargo Oliveira		
Cláudia Célia Furtado Ferreira	76320111968	
Maria José dos Santos	53310349934	
Fernando Franco	89841590930	
Nilson José Reis (Sinho)	02376134927	
Saul Estrogildo de Jesus	50450565904	
Carlos Domiciano	41642910953	
Euzébio Cardoso	89559037900	
Biremar Bráulio da Silva	11633034000130	
Alcione Felicio	79959377920	
Joceli Manoel Fernandes	41620240904	
Valmor Manoel da Silva Filho		
João Fernandes	51423103904	
Luiz Carlos Policarpo (Lixão)		
Alvanir Serafim	61446530906	
Valdecir Delfes da Silva	58989013968	
Lurdete Maria Fernandes Raulino	01568218931	
Valter Largo	30998174068	
Vilson Machado	63613805057	
Waldir Machado	02376568927	
Lourival Moraes	03363067925	
Maria Lucia Roslindo	72970626934	
Jorgino José Silva	16074815968	
Alexandra Neta (Mercado Davi-Neta)		
Vanessa Netto	03526393931	
Vilmar Machado	55821812968	
Manoel Leal Fernandes		
Herdeiros de Maria Leal Filha	41771672900	
Espolio de Arnoldo Aprigio Beletti	39876683934	
Amantino João Amorim	24592889991	
Maria Balbina Régis	99894572987	
Cristiano Batista Vaz		
Artur Tomazoni Filho	24890839968	
Adão Furtado	55063497934	
Amauri Dias	79928919968	
Vilma Berns Marcos	59648929904	
Valmor Gonçalves		
Hélio Pacheco	58690328904	
José Anibal Batista e Raimunda Ribeiro Silva	42790654891	
Osni Martins Viana Filho	28901827972	
Marisete Maria Lopes	55205682949	
Salveci Valdemar da Silva	50951793934	
Lenir de Oliveira da Cruz	49850423900	
Eduardo Martins	55824714991	

Maria Terezinha Luz		
Mario José Garcia	55904130953	
Deolinda de Souza da Silva	52272915949	
Valmir Santos Silva		
Rozalia Presta	77433076972	
Maria Angelita Machado		
Edemir Felizardo	54940028968	
Euclides Pedroso	48816825987	
Rodrigo Ailton Pereira	07618173958	
Edson Saramento	64716759920	
Adolar Geraldo Reis	77380908987	
José Sargilo Saramento	09230874949	
Andreia Pedroso	06785910919	
Jurema Collet		
Geovani da Silva		
Fabiano Firmo Costa	02012787908	
João Autacilio da Silva	62966343079	
Reinaldo José Cordeiro		
Ronaldo Camargo	70481202900	
Alzira de Moraes	77402146987	
Nelci João Pereira	64266737904	
Amaro Osvaldo dos Santos	79927890915	
Marinete Lappe	72814667068	
Waldir Beppler	51664763953	
Ivone Maria Felicio	86284223900	
Sebastião Alves da Costa	41537793934	
Salvelina Maria Peixoto		
Rosa Nascimento Francisco	26751992815	
Jose Amilton Alves da Costa	02809930996	
Atilio Machado	66666666666	
Gentil Costa	08099015959	
Lúcia Regina Rodrigues Teixeira		
Valdir José da Silveira	46978151904	
Maria Luiza Agostinho		
Jaime Antônio Schuart	45536120972	
Lourdes do Prado Paes		
Edina Nemia Gonçalves	74930524920	
Marcos da Silva	59681497953	
Sebastião Rogério de Amorim	05685691998	
Cacilda Maria da Silva	82128790972	
Manoel Saramento de Souza	29367824904	
Ednaldo Jair Sagas		
Airton de Andrade		
Silvio Reis		
Adailton Jose Pereira	03219465021	
Ailton Jorge Pereira	37910116934	
Armindo Jose Tomaz	51834103991	
Alfredo Pedroso Filho	77073517972	
Claudinei Cordeiro (Banha)	02901589901	
João Manoel Geremias	23284609920	

João Luis Regis	41620801949	
Antônio Ricardo dos Santos Filho		
Candido Valentin da Cunha		
Vilson Furtado	53099176834	
Antônio Agripo da Silva		
Mauro Francisco Sabino	65776020930	
Julita Schneider	53454944953	
Elizete Nascimento da Silva	80053327934	
João Luiz Pereira		
Neusa Maria Santana		
Luiz Carlos de Souza	78535778934	
Matias Sales		
João de Lima		
Osni Sartori	41772652920	
Nelson Elias Madruga de Córdoba		
Gilmar da Silva	94202362934	
Zenaide Izabel Marques e Edileusa Rosa Marques	05425364989	
Maria da Graça Alexandre	37526391991	
Zulmira Maria de Oliveira		
Edesio Pereira	59100303968	
Ricardo Abelzio Sagas	43463789949	
Vanden Nicolau	89530829949	
João Arceno	41542088968	
Dalci Matilde Sagas	41542916968	
Rita de Cássia de Camargo dos Santos	45525900904	
Dilce José Porcincula	64717720920	
José Arioswaldo Bernardini Mendes	53901827900	
Marcelo Luiz de Souza	73026190934	
Márcio Soares	93280297915	
Maria Augusta Nazário		
Geovani Sebastião Mauricio	52869270925	
João Roque Boeno Prado		
Rui Lafaiete Buzzi	09674675949	
Gomercido de Souza	91676354077	
Regina Helena Hipólito		
Manoel Camargo	44865171991	
Ana Maria T. Machado	28942159915	
Manoel Sagaz Filho	51205785949	
Jandir Valcanaia	50137409915	
Nivaldo José de Castro	26818528899	
Albanete Lobo dos Santos	67487475972	
Anderson José Baixo	86058797934	
Adilson Aparicio Pereira	48952826949	
Irineu Maria Piffer	28897706991	
Estela Iracema Roslindo Machado	09591770944	
Maria dos Santos	03707614050	
Antônio Porcincula		
Herdeiros de (José Pedro Nazario)		
Marcos André dos Anjos	86283847900	
Paulo José Fortini		

Ivete Fátima Cordeiro		
Alaides Maria Venancio	01632979918	
Ronaldo Nelson Cardoso	86846647953	
Rejane das Graças dos Santos	38029995920	
Maria de Lurdes Floriano Mauricio	71281975915	
Paulo Roberto de Souza (Paulinho da Praça)	30599229934	
Fábio Machado		
Olindina de Camargo	55824986991	
Silvana Machado Portella	59682167949	
Vera Alzi de Souza	46479597915	
Clóvis Valcanaia	46203656968	
Reinaldo Régis de Souza (CPF 614.206.899-91	61420689991	
Rosali da Cunha Carreiro	72789298904	
Jose Geraldo Porcincula	59629010887	
José Carlos Baixo	02619695872	
Dorvalino Mariano Rocha	90666393001	
Altijones Amador de Souza	39877353920	
Adailton Gonzaga Firmo	83605363920	
Nilton Floriano de Souza Júnior	02439191906	
Esporte Clube Renascença		
Adriana Zonta	71426450915	
Silesia Erotides Pereira e Outros	00814234895	
Evilásio Camargo Linhares		
Valdemiro Adolfo Filho	29837952920	
Wilma Corrêa	69194564949	
Nair Cordeiro Pereira		
João Nunes Teixeira		
João Emilio Fritzen	77074696900	
Antônio Luiz Fagundes		
Silvano Rocha	99893673968	
Joel Teófilo		
Antônio Cordeiro da Rosa	41590848934	
Valter João da Silva	08892446932	
Jorge de Andrade	77073797991	
Irene de Fatima Silva dos Santos	90460979949	
Enedina Rosa	70555150925	
Francisco Oliveira		
Romão Reis	34178066900	
Solange....		
Alcione Cota	41539346900	
Otilia M. Marques		
Alvina Nazário	68269064904	
Ina Ramos Cordeiro	55821693934	
Dalcilene Aparecida Rocha		
José João Camargo	75514907953	
Edésio Nicolau		
Roberto Camargo		
Luzia Eulalia Martins	69251584915	
Jocir Pacheco	81103689991	
Luiz Carlos Ramos	68888260900	

Paulo Roberto de Moraes Martins	64007693072	
Vicente Manoel Freire	29871760906	
Ailton da Silva	71282696904	
Roseani Maria de Mello Silva	01738888959	
Célio Bastos e Inésia Bastos Andriani		
Sérgio Murilo de Souza	77074734934	
Rosa Bittencourt Rodrigues		
Aristides Andriani	10304231991	
Maria Silvia da Silva Longen	79008062968	
Francisca Baixo Peixoto	00634471937	
Manoel dos Anjos	10519149904	
Rogerio dos Anjos	37710176968	
Edenice Camargo da Silva	21824118872	
Aldomir Wollinger Camargo	34461140920	
Nestel Varela	10585354715	
Getulio Walter Dalmolin	04810244920	
Amanda Silva Speriorin	01565152964	
Domingos Henrique Miranda	77432274991	
Maria da Glória Alves	77431863934	
Valmir Mello	36418803949	
Elisabete de Souza	76245594987	
Pátricia Pacheco	93280076900	
Adailto Egidio Serpa	16202430915	
João Lopes		
Isolete de Souza Floriano		
Vlademir de Souza/Ester Mauricio	02367652996	
João Marvim		
Paulo Inacio da Silva	77430018904	
Valdeci de Camargo	68269013900	
Irineu Desiderio	34344438949	
Maria Helena de Souza e Outras	07141967974	
Aldo Raitz da Cruz		
Andre Osni Duarte	77080939968	
Gentil Alberto da Silva	66011698972	
Ildo Leandro Pereira		
Elena Maria Pasa de Aquino	78534372934	
Zuraide de Jesus França	31118860934	
Maria Maxima dos Reis	43791034987	
Vanderlei Maçaneiro		
Maico Ezir Sani	04629478906	
Clarinda Maria Felicio	55823122934	
Angela Maria Formento	00004045947	
Maria Carolina de Jesus		
Guilhermina Machado Rosa		
José Rocha	48528361080	
Leonir Jucelia Martins	59648830959	
Isoleide Correia		
Setebrino Nelson Sagas	22865772853	
Jose Ignacio	43519792915	
Raquel Rosa	00401885909	

João Egidio Serpa	17865794991	
Osias Cardoso		
Jadir Machado e Valdirene Inez Ramos		
Mário Cezar Rocha		
Evaldo Martins		
Catiane Pacheco	04498994973	
Manoel João Lopes	53450655949	
Pedro Cardoso		
Odete Faustino Nazário	01897171900	
Maria Conceição		
Juvenal Rodrigues da Cruz		
Albino Paulo Harwig		
Edir Machado		
Edna Lapa da Cunha		
Sueli Odilia Nazario Machado	86310917900	
Eulalia Duarte da Silva	47220716915	
Patrick Miguel e Andréia Miguel	78535719920	
Alcioni Machado Camargo		
Dilma Picoli		
Zelandia Teixeira	49799134900	
Niltomir Nilzomar Silveira	43616550904	
Nilzomar Silveira		
Joaci Pacheco		
Luiz Marcolino dos Santos		
Antonio Lindomar		
Maria Eunice Pereira do Nascimento		
Odair Manoel Rosa	24874159915	
Saulo José Feliciano	68311397953	
Reamor Lima	02044889900	
Iracema Soares Machado	51214202934	
Ademir João Nazário		
Marcos Antônio Machado	61209619920	
Antelmo Angioletti	09589066968	
Andre Lopes Reis	04801804900	
Luiz Jader dos Santos	00507866878	
Valdoni Terezinha da Silva	41652304991	
Domingas Machado de Andrade	86310305972	
Manoel Luiz da Boa Esperança	02300658992	
Paulo Roberto da Silva	55062920906	
Marlete Martins		
Anatiles Joras Carvalho	44075197034	
Edson Luiz Muraro	37975838934	
Neliete Virginia Silva Andrade	86284150920	
Osni Andrade		
Alzira das Néves	77431901968	
Alzemiro Paulino Gonzaga		
Rosa Faustino Andrade Nazari		
Francisco Rocha	50137107900	
Irene Rocha		
Pedro Sebastião da Silva	06833426902	

Arlete Clarinda Pereira	62952188904	
Artemio dos Santos		
Maria Sonia Siqueira/Edson L. Siqueira/Marcos E. Siqueira	62352237904	
Otília Maurina Marques	90460987968	
José Rogélio Gomes	02148846868	
Aguinaldo Roberto Silveira	86310038915	
Dalmo Mariano		
Eloir Salete da Silva	39453286087	
Lauri Cerpa		
Nelson Domingos (Gonzaga do Gas)		
Maria Terezinha Rocha	38083370959	
Melquiades Rocha	24496162920	
Vilson Manoel Vasco	69250324987	
Gilberto Leite e Gilmar Leite	81227019904	
Joares Justino Feo	55820824920	
José João Miranda	45536309900	
Rosilda Miranda Soares	62956434934	
Anibal Canal	39975258972	
Nilséias Rosa		
Anastácio Antônio de Souza	01478590939	
Natália Flores Soares	92406840930	
Nalzir Nicolina José		
Diva de Souza Machado	47589914991	
Heleodoro José Martins Junior		
Eronildo Baixo		
Mario Cézar da Silva	62957171953	
Tereza Manoel Ventura	76746186920	
João Manoel de Pinho	68269021920	
Linésio Rocha	30425085953	
Eduardo Dutra	89558952915	
Ernesto Oviedo Alvarado	39211592968	
Solange Terezinha de Miranda		
Fabiana Rocha Neves	02625443936	
Reunidas S/A - Tranportes Coletivos	83054395007811	
Kléber Fernando Pasin - M.E.	04905540000175	
Ernesto Mezoni		
Aurélio Floreano	83604561949	
Viação Santa Terezinha	82988858000170	
Ademar Pedro Abdlino	99058693953	
Pedro Paulo Marchi e Outro	55823017987	
Sidnei Darossi	79903584920	
Nagissé Deluvino	34400168972	
Márcio Lopes	64266729987	
Zilma Gonçalves	50666193991	
Eduardo de Souza	76320065915	
Benilson Vicente	65464176934	
Jailton Manoel Espindula	73036315934	
João Correia	30897920953	
Pedro Noquira (Pitu)		
Luciano Hélio da Silva	73252069920	

Marcos Antônio dos Santos	03497637980	
José Gonçalves da Costa	96565080925	
Neusa Inês de Jesus	77074122904	
Empreiteira de Mão de Obra Pontal Norte Ltda	04919465000100	
Luciano Bertoldo	46445552900	
Adenilson Peixer	91240611900	
IDEL ROGERIO DE SOUZA - ME	04937210000161	
Juliana Vieira de Lima	65776038987	
Jucélia Binhotti	46008276949	
Timbé Indústria e Comércio de Doces Ltda - ME	04882357000100	
Claudiane Wietcovsky Gonçalves	86310607987	
José Manoel Matos e Ilvia Tomazi Rodrigues	02709667908	
Leandro Nazareno Machado	03157188976	
Rudnei de Amorim	04022447966	
Fabricia Matias	02341899919	
Osvaldino Pacheco	02969106949	
Bento José da Silveira Junior - ME	04925314000156	
Ivan Carlos Todescato	01777559979	
Gilberto D´ávila Rufino	03336573904	
Marcia Adriane Ferreira Silvério	04614199984	
José Aliatar Alves	45628670944	
Sebastião Angelo Vicente	84340738972	
João Zacarias Rosa	50137085915	
Sidinéia Machado		
Simone Rosa Ribeiro	79928471991	
José Luiz Machado	39876250906	
Luciana de Araújo		
Clóvis Otávio Albino Rodrigues		
Fundo Municipal de Saúde	11607006000148	
Fundo Municipal de Assistência Social	11647750000176	
Vani Neis ME	06218073000130	
Mineradora Porto Ltda - ME	04942772000101	
Comunidade Terapêutica Fazenda Vida Nova	04947695000174	
ESTEVAO ANTONIO DA SILVA NETO	04991922000169	
Francisca Fátima Borges	81338791915	
Alcirene Machado	05143057973	
Everaldo Duarte	40832112968	
Iara Machado		
Suport Equipamentos Industriais Ltda EPP	04991967000133	
Luciano Geraldo	03092897935	
Aurélio Ramos	86310330900	
Gerson Meira Nunes	04916193830	
Jilson José de Oliveira	57948500944	
Alfredo Francisco Lino Neto		
Lucilene Nunes da Silva	48232700963	
Ivone de Freitas	43440894991	
Osvaldo Lavia	00972672958	
Jonatan Serpa		
LUCIANE DOS PASSOS PAVEI - ME	85308625000178	
Adriano Pacheco	00060473940	

Sálvio Cristino Correia Filho	43464467953	
Fundação Municipal de Esportes de Tijucas	72254576000196	
Raul Miguel Vieira Junior	03300396956	
Angela Maria Pereira Mercearia - ME	05131522000146	
Adair Tereza Antunes Mariano	93294271972	
Hélio Soares	34460560925	
Pedro Paulo da Silva	41541529987	
Fábio Coelho	02341884997	
Ronei Bastos	06734252906	
Sebastião Miguel de Oliveira	38801132620	
Israel José Costa	00581516990	
Dan Representações Ltda	05204023000131	
José Geraldo Machado	76743691968	
Maria Dilma Nunes	00387685936	
Hamilton Fernandes	37526774904	
Maria de Fátima Nascimento		
Elizete Rodrigues da Silva	72972050959	
Elaide Maria Bertoldi	84882875934	
Terezinha Bozano	64218953953	
Silvana Grimes	75606208920	
Roberto Ritter		
Moacir Pedro da Silva		
Josival Santos do Nascimento	62137387549	
Luciano Bernardo de Souza	92406408949	
Segoart Corretora de Seguros de Vida Ltda	05240484000160	
Gabriel de Souza	01747154989	
Pedro José Felipe Filho	61446696987	
Pedro dos Santos		
Valdecir Gercino Simas	34401482972	
Paulo Sergio Laurindo	90460740997	
Valdir Feltz	62957040930	
Osni Dell Antonio	41528212991	
Antônio Olimpio Pacheco	07789904949	
Maria Silva Serpa	42919908987	
Sebastião Pedro de Amorim	18192696987	
Lourival Sani	75806452972	
Marli José Laureano	01454529997	
Marisa Zótico Vicente	75659891934	
Kátia de Souza e Silva Libardo	86284177968	
Irene Rodrigues Ferreira	77711564953	
Elias Francisco da Luz	03396866932	
Caetano Faustino de Andrade	43415822915	
Maria Zenita Berns	68269250953	
Maria Salete Silva Geraldo	46479384920	
Flamarion Porto de Souza	39394697004	
Grupo Musical Garotaço Ltda. Me	05089076000159	
Adriana Maciel	79927920920	
Osni de Oliveira	29131162991	
Genésio Benevenute	67086853968	
Márcia Justino	57531609991	

Marcilano Rocha	03277706940	
Adão da Silva	39474658900	
Emilio Ivanovit Saviti	22113415860	
Antônio Ivanovitch Jorge	14393823877	
Manoel Raulino	00479791945	
Dylo Remzetti Régis	29854156915	
Rogério Damiani Neves	41572084987	
Eledir Machado		
Mauro José Lopes	59681411900	
Ana Paula Carvalho e Bruna Carvalho	06680446910	
Edileia Regis	79928030944	
Celita Westphal Alovisi	25624407904	
Ramon Constante Claudino	00403599997	
João Duarte da Silva	01884700934	
Jailson Alcino do Nascimento	94215413915	
Amilton Ary da Silva	41620267934	
Rosangela Silvana Inacio	50468359915	
Manoel Simas (Zinho da Mira)	17865816987	
Joaquim Manoel Firmo Filho	34460578972	
Antônio Carlos Verissimo	68141840878	
Jonas de Souza	02734971976	
Jair Sperandio	86309730991	
Agostinha Casas Martins	79928617953	
Maria Aparecida Marques e João José Araujo	01972938916	
Marcel Garcia	03787340912	
Luana Luz Cirilo	05966553980	
Daiana Machado Vollert	04148518978	
Salézio José Ferreira	64717330978	
CONFECÇÕES PINK-POP LTDA - ME	05143293000180	
Maurilia Pereira	55055842920	
Valdir Machado	93198205972	
Aurélio Cruz/ Florença Vicente Cruz	45525714949	
Rosmari Terezinha Xavier	53473256900	
Adhemar Antônio Karasiak	14538911968	
Sônia Terezinha da Veiga Machado	58690034900	
Vandinei Martins	89592646953	
Ataliba Santos da Silva	53705700944	
LAURICI TEIDER NEIMANN - ME	73928251000295	
Pedro Cesar dos Santos	41546261915	
Fabiana Xavier Santana	65775910915	
Celina Cota de Camargo	32384771027	
Sandra Margarida dos Santos	00621724920	
LACERDA E LACERDA COMERCIO E ENTRETENIMENTO LTDA - ME	04653449000100	
Sanderlei da Silva	01581847939	
Moacir Pedro		
Jose Carlos Casas	78534887934	
Claudio da Silva		
Luiz Lopes		
Mario Cesar Venzon	57547866972	
Jose Altair Bozzano	28071855090	

Robson Pereira	93561750982	
Vicente Bernardino Luiz	69245479900	
Leandro da Silva	00949389978	
Jaime Luiz Vailati	45511454915	
Maria Nazaré Nicácio Camargo	99894521991	
Anderson Fortunato	02927755981	
Sônia Terezinha Tamazia	03963200901	
Phabyula Amorim Maestri	01626672997	
Gentil Rocha Filho - ME	80952039000148	
Maria de Lourdes da Rosa Rodrigues	61486604900	
Mário Cesar Pradella	41537807900	
Maria da Silva	02231145960	
MSV Móveis e Esquadrias Ltda - ME	05503783000140	
D'Nice Bolsas e Acessórios Ltda - ME	05675262000170	
Luiza Maria Dell'Antônio Miliorini	03590995998	
Aldoir Aldo Veiga	67086322920	
Márcia Helena Mafra	02031250965	
Waldir do Prado	34754903900	
Evaldo José Nunes	45525315904	
Juliano Orsi e Luciano Orsi	02234732948	
Leide Daiana Martinenghi Batistoti	04676684932	
Edson Granemann	49548395991	
Eliani Camargo	59648457972	
Valdemir José Miranda	64267059934	
José Luiz Cardoso	05404251689	
Aldo João Alves	19384475904	
Laura Júlia Martins Brito	59257938972	
Marcos Alves dos Santos Locadora - ME	05705581000180	
Julio Martins de Andrade	05763357000145	
Victal e Dalmolin Consultores Associados Ltda	05800947000109	
Marcelo da Silva Soares	05810048000189	
Tijucas Games Ltda	05799524000108	
Teodora Laurinda Pinheiro da Silva	69194602972	
Osvaldino Valentim dos Santos Neto	04021998985	
Maria Gorete Pereira	01862155925	
Valésia Soares	68269390968	
Paulo Vanunci Baixo	47220210906	
Eleni Terezinha Weber	02520592982	
José Machado	37803905900	
Lucinete Maria Junkes	90822463920	
Robson Wagner	02577656971	
Câmara Municipal de Vereadores de TIJUCAS	80669864000130	
Renaldo Fonseca de Souza	41784766968	
Pedro Nunes Teixeira	45475946949	
Pedro Luis	41543254934	
Linesio Benevenutti	99058227987	
Eny Ferreira	91241189900	
Margarida Eleuterio da Silva	85394432953	
Raul de Souza	16204140906	
Evandelina Wisbecki	76771580997	

Osvaldina Rosa Godinho	77430123953	
Marcos Antônio Camatini	05881092000180	
Ivanor da Silveira Junior		
Vanderléia Aparecida Campos	56896620978	
Salver Construtora e Incorpordora Ltda	00521113000132	
Maria Vitorina Krensch	91534500944	
Reginaldo de Melo	69306303904	
Eva de Lima	86254871904	
Beatriz Fernandes de Souza	64266745915	
Nelson Adriano	01703973941	
Luciana Maria Arceno		
André José Martins	79927963904	
Walter da Silva Telles	14494949949	
Mariléia Wietcovsky	55104240959	
Cristiano Besen	01671891902	
PRIME ONE OOH LTDA - ME	05971116000191	
Roque Inácio Hackenhaar - ME	89675086000166	
Rosane Mara dos Santos	63103990987	
Luiz Antônio de Simas	34343865991	
Maidi Cristina Hubner	74682474049	
Marcos Calegari Medeiros	03788740981	
Dionei Bilk	81218010959	
Carlos Alberto Estefen	03218273846	
Transpiso - Transp. Rodov. de Cargas Ltda E.P.P	01490830000107	
Giorgio Alexandro Bayer	02229763903	
Eloi Buttner	69332614920	
Charles Renato Muller	73026530972	
Bamtex Fibras do Brasil Ltda	05315741000185	
Ermenson Rodrigo Seola	00996468978	
Dácio Augusto Correa dos Santos	15611053000116	
CONFECCOES ALA LTDA - ME	03430450000102	
Raquel Delfino		
Luiz Gonzaga de Medeiros	30324920920	
Greicy Motter Soares e Outros	00347646905	
Eduardo Carmelo Reis	47221100934	
Ambiental Gerenciamento e Recic.de Residuos Industriais Ltda	06084881000152	
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	29979036031100	
Márcia Regina Carvalho	06095077000179	
Alexsandra de Melo	02152257910	
Starcel Telefonia Ltda - ME	03253470000155	
Rancho Rural Produções e Eventos Ltda	05377645000161	
C.T.G. Fogão de Lenha	04516865000166	
Lilian Sueli Nunes Cardoso - ME	07343810000190	
Lauro Galdino da Cruz	65053745900	
Justina Schiestl	71282238949	
Previserti - Tijucas	05048537000145	
Geovane Maffezzoli - ME	06129313000120	
Vilmar Gonzaga Firmo	73026921904	
Silvania Tereza Weber Sales	89530853904	
Wagner Valdir da Silva	03706808986	

Marcos Aurelio Casas	02600592938	
Luiz Acacio de Souza		
Ana Paula Pereira	02888341948	
Elizabete Gonçalves Simas	01579716946	
Wilson Kruscinski	48257621900	
Extração de Areia Carelli Ltda - ME	06082106000168	
Marlene Ferreira	03765500909	
Amorim Caminhões Transporte e Comércio Ltda	06166302000110	
REFRIL SERVICOS E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - ME	06178299000155	
Raiza Rosa Lamarca/OUTRO	00641577923	
Beatriz Serpa	52291227904	
Katia Venera dos Santos Machado	04114831967	
Sandra Maria Cardoso dos Santos	61243957034	
Jair Pinheiro Eventos Ltda - ME	06230105000113	
Alzerina dos Santos	43923585934	
Ilto Jose Mafra	38003317991	
Marcos Roberto Roza	02116724910	
Camarão Santa Luzia Ltda - ME	05945604000124	
Anhangava Partic. e Empreendimentos Ltda e Outros	02342785000106	
Antonio Munarim	19458622972	
Cinara Correia de Melo Sales	00422497916	
Franciane Gonçalves de Almeida	03773853955	
JANETE CARDOSO 69296880963	12357509000175	
Mariléia Bissoli	53454642949	
Osvaldina Batistoti Alves	70489475949	
Rodrigo Natividade	04304410962	
Geovane Bittencourt e Sandra Gertrudes Pinto	02752851979	
TEDESCO IMOVEIS E CONDOMINIOS EIRELI - ME	06335615000155	
Milton Reinert	15813088253	
H.B.B.C. Comércio e representações Ltda - ME	05689693000195	
Claudia Marcia de Souza Meurer	48879290649	
Leonardo Sedano dos Santos	07853159773	
Manoel Pedro de Amorim Neto	04127655941	
Bernadete Bayer Gomes	08247889900	
Vinicius Silva Ribeiro	03764373911	
Luiz Antonio Mauricio	54202361920	
Malu Mauricio	07190595937	
Ivone Lemos	43791280910	
Claudete Reis Gonçalves	69249229968	
Flavio Santana	02632178924	
Empreiteira de Mão-de-Obra Melcla Ltda	00353948000120	
Estado de Santa Catarina	82951229000176	
Maria de Lourdes Rodrigues		
Tereza de Jesus da Silva	96659033904	
João Lídio Bernardino da Silva	24904066987	
Paulino Balestro e Laura Balestro		
Vilson da Silva	55823521987	
Cavalop Transportes Ltda. Me	06969439000103	
Rosana Firmo	04575575917	
Domingas Dalcastagner Schistel	02115256930	

Nilson José Machado	58689559949	
Jose Salvador Ventura		
Silvana de Souza	05180688973	
Rosemeri Herondina Raimundo	69251681953	
D'Gustare Alimentos Ltda E.P.P	05159674000157	
Angela Maria Claudio	66464790978	
Adriano dos Santos	03456836929	
Fabio Marchi	00422353914	
Mirian Cabral	08054901836	
Julio Francisco dos Santos	41659740991	
Celso José dos Santos	65760140906	
Andre Santiago da Silva	04187349928	
Maria de Fátima Rosa Melo	66800439991	
Marcia Cabeleira Kurschner	89406761068	
Erika Alves Costa	03757524985	
Alsuenir dos Anjos	84669276972	
Gertrudes Benta Lael	54715989972	
Silvio Guilherme Furtado	25217933968	
Nadia Rocha do Nascimento	78172799853	
Eliana Reis Pereira	98758110925	
Geraldo N.do Livramento e Geraldini C.do Livrament	30316189987	
Ayres Prestadora de Serviços Educacionais Ltda EPP	07142808000152	
Viviluc Empreiteira de Mão de Obra Ltda	04076697000135	
Otacilio Cosmo da Silva	49979680997	
João Batista		
Paulo Roberto Marques	56675933949	
Pergentino de Souza	45512094904	
Valdir Otavio Cabral	30420881972	
Radio Clube São João Batista Ltda	86151727000195	
CERAMICA CHAVES LTDA - ME	06969176000132	
Kelin Cristiane da Silva		
Diego dos Santos	04286207951	
R-ller Ind Com. de Prod. Elétricos Eletrônicos Ltda ME.	07221446000195	
Galerinha Comércio e Distribuição Ltda- EPP	07196791000116	
Ilma Araci da Silva (Resiclagem de Lixo)	01562570927	
Alessandra Rocha	81103492934	
Joice dos Santos	00660087944	
Aristides da Silva Filho	81103824953	
Marilene Vieira Farias	05035336964	
Cleber Simas	03113948924	
Claudio Vieira dos Santos	01991109997	
Marcos Vinicio Venezio - ME	07260527000102	
Geovana Oliveira	83267476968	
Edson Paulo Martins	03815363942	
Circiliano da Conceição Alves	62957260972	
Valcelio dos Santos	85206539953	
DIVISA INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA ME	07308460000120	
PURA FRUTA COMERCIO DE FRUTAS LTDA - ME	06961985000289	
Enedina Lopes Martins	05946985965	
Eliete Costa da Silva	71641947934	

Gislaine Serpa Devitte	77431820968	
Daiani Beppler	05320862954	
Lourencia Luiza Martins		
Ireno Camargo	71282211900	
Fernando Graf Cesar	80051138972	
Dourisval Venancio da Silva	92312918404	
João Carlos Furtado - ME	07327700000134	
VAGNER REIS - ME	07256437000130	
Paulo Cesar Neris da Rocha - ME	07295063000161	
Manoel de Melo		
Oswaldo Foglia Junior - ME	07339908000173	
Sandra Gonçalves	83478515904	
Adolpho Hortmann Ramos Neto	04171901901	
Ederson Cóta	02617896943	
Roselene de Fatimna Sabino		
Ilda da Aparecida de Melo	51266296972	
Transxandoca Transportadora Ltda - ME	07365886000116	
Ines Silveira	37820001968	
Joana Regina da Costa	91050740963	
FRANCISCO DE ASSIS BRASIL - ME	05328206000169	
Roberto Quadrivi	00461819970	
Célia Luiza da Luz	46157484934	
Luiz Fernando Magalhaes	91011396904	
Antonio César Umbelino	04309230903	
Roseli Ribeiro	80705898920	
Luciano Nunes	79929427953	
Alexandre Vieira de Moraes e Sousa	13404409892	
Katia Regina Marchi Wisbeck	00420219951	
Marblocos Artefatos de Cimento Ltda - ME	00853650000180	
Pampa Serviço de Guincho LTDA ME	06040457000297	
JOSE NETO AUTOMOVEIS LTDA - ME	07421755000109	
Solange Aparecida Siqueira	02050882955	
Olivina Padilha Gross	80661602915	
João Gonçalves (João do Som)	22295135915	
Ana Luisa Martins da Rosa	37422634049	
ADALEZIO DE SOUZA - ME	07399883000101	
B & G Consultoria Empresarial Ltda	07466853000162	
Helio Raulino	25203703949	
Metal Plas Indústria e Comércio de Máquinas EPP.	07275923000103	
OAB Ordem dos Advogados do Brasil	57427341740	
Oldair Jose Prucino da Fontoura	81903022053	
Eliandro de Melo	84590416972	
Empreiteira de Mão de Obra Timbe Ltda - ME	07501466000110	
Speed Serviçe Manutenção Ltda	07501401000174	
Carlos Eduardo de Britto		
IMPACTO COMERCIO DE DOCES LTDA - EPP	07501376000129	
Ana Cristina Pereira Vieira	03220977979	
Maria Aparecida Amaro		
Luiz Gonzaga Amaro	78534739900	
CILITO CARRARO - ME	73801037000273	

Mario Roberto Gonçalves	42919932934	
Pedro Nascimento	01626634980	
Basilides Auria da Cruz	93244274900	
Muller Esquadrias de Madeiras Ltda		
Silvio César da Souza Júnior	03525891911	
Podiatski Assessoria e Consultoria Ltda - ME	07570983000140	
Gutierri Rodriges Souza	96624361972	
Jesiel Cardoso	02989073990	
Jaime Rebelo	05703581915	
Janete Aparecida Antunes	72193689920	
Marines dos Santos Thums	02495297935	
Denise Terezinha Cordeiro	03221777906	
Elizabete Simas	03873685906	
Tania Maria de Oliveira	49335553972	
Irineia Silveira Muraro		
Construtora Angelinense Ltda	07606702000162	
Edemar João Buzanello	16383745034	
Maria das Graça Simiano Silva	28887352968	
VALDIRENE MARIA DE MELO - ME	04238334000230	
Francisco de Assis Pereira	59648171904	
Sandra Reis	78534836949	
Indesi Brasil - Inst.de Des. e Inov. da G.Publica	07560145000196	
Orion Cardoso	43616356920	
Manoel Bertolino Rita	21607044900	
Celso Francisco Reis	17866677972	
Dulcilene Umbelino - ME	07607733000138	
Diego Pedro Teixeira	05522486902	
GM - Mecanica e Manut. de Equip. Ltda - ME	04399909000115	
João Firmo da Silva Neto	45401144920	
Francisco de Assis Duarte	60975881949	
Carlos Henrique Kossatz	76120090991	
Nair Feliciana	90830830049	
Geraldina Ribeiro da Silva	80183409868	
Luciano Rangel Burigo	78949262991	
Fabiano Dalmo Machado	04521359906	
Carla Rejane Nascimento	68299125049	
João Walter Filho Cruz Gonçalves	02789709904	
Janaina Sant'ana Maia	25181982883	
Luiz Ricardo Flôres	04258364959	
Edna Silva	51221268953	
Valdir Luiz Muller Filho e Giselli Cristina Costa Muller	03773621906	
Elisandra dos Santos	02244196925	
Josias Justino da Silva	44022646934	
Paulo de Souza Leal	45536295934	
Gelciney Rodrigo Silvestre	70448809915	
Marlete Lucilia Martins	47804181949	
Diones Chelemper	73026050920	
Ivalda Leal Melo	77431162987	
Andreia Alves Neves	00975707965	
Construt e Prestadora de Serv Pontal Sul Ltda - ME	07791580000121	

Juvenilia Mafra Tomaz		
Marcelo Hames		
Maria Aurea da Costa		
Luciana Tomazoni e Outros	41543599915	
Maria Aparecida Vieira	80720374987	
Asteria Luiza Jasper Calbuch	03415246973	
Lucilene Lair de Espindula		
Jose Manoel Martins	55063527949	
Maria Aparecida dos Santos	43791557904	
Maria Aparecida Floriano	73025577991	
Wilson Luiz Cruz	41490827900	
Claudia Leal Nunes	66800242934	
Clovis Garcia	02770367986	
Maria Martins Bandeira		
Carlos Jose Silva Junior	03499919958	
Douglas Fernandes de Souza	00706182910	
Maria Andreia Moresco	72936258987	
Silvano Otavio Machado	81081634987	
João Domingos da Silva	34400931900	
Theodoro Manoel Wisbecki	17863953987	
Lenice Teixeira	85206725900	
Ilaria Venzon Marcilino		
Maria Jose Laurindo Cardoso	76062457972	
Ivonete Ramos Sabino de Bittencourte	77410343915	
João Alves de Souza - ME	07671169000112	
Patrick Schlickmann Junckes	02033092941	
Silvio Luchini	89587243900	
Sergio Alexandre Gadonski	02983017923	
Carlos Roberto de Oliveira	05426400903	
Marcio Rodrigo da Costa	02753271917	
Helio de Oliveira	73536288987	
Marilda Machado Severino	02147812919	
Rafael Mendes de Melo	03490005902	
Jaison Nivaldo Cardoso		
Heron Augusto Zanchi	93986238972	
S.E. Odontoquality S.S - Ltda	07179193000139	
Darci da Silva Munis	35983736000	
Ana Rosa da Silva	61209554968	
Marcia Amorim - ME	07574694000110	
Danury Confecções Ltda - ME	07773661000107	
Ana Paula Soares Peffe	03415136957	
Leila da Silva Benedito Medeiros	04480125965	
Luiz Cardoso da Silva (Patroleiro)	28227077153	
Ligia Dinis Sedrez	06512239970	
Servisul - Com. Manut de Bobas Injetoras Ltda ME	07977129000101	
Vilmar Manoel Quirino	41620917904	
Ivanilda Regis	04153003980	
Antonio Carvalho	89929667920	
Jorge Luiz Costa	79928358915	
Laerte Moraes	44022123915	

Via SC Transportes Eireli ME	07816376000118	
Laus e Lamim Loteamentos e Participações Ltda	08050182000117	
Douglas Francisco	05332267916	
Thiago Augusto Fuganti	06148989948	
Jeferson Hipolito	03419757964	
Dorvalino Motos Ltda	02330219000346	
Antonio Edson da Conceição	94697450000	
Altair Georg	01676397906	
Adriana Telles - EPP	07984472000175	
MSK Logistica Ltda EPP	07909892000197	
João Batista Paroly dos Santos	29682738091	
José Turaci	30316650900	
Serviço Social do Comércio - SESC. AR/SC (Florianópolis)	03603595000168	
Danielli Camargo	04371584977	
Rosa Faustino de Andrade	89531116920	
Associação Cult Comunitária e Radiodifusão de Tijucas - SC	02585767000155	
Rodrigo Spiazzi Terra	70752311034	
Gabriel Alves de Souza		
Carlos Estevão	71892133920	
Banco Santander S.A.	90400888024246	
Iolando Morfelle	44022549904	
Joselia Garcia Teixeira	55068936987	
Luciano Desidério		
Norbecker Empreendimentos Imobiliarios Ltda	83457291000179	
Bernadete Silva	64763218972	
Rafaela Passos	00662324900	
Karen Christina Teixeira Ramos	04831097977	
Valdirene dos Santos	77429745920	
Anézio Amorim Junior	54700388900	
JOICE TAMAZIA	08206992000110	
GERUSA COSNTRUCOES LTDA - ME	08087214000159	
Marciana Dias/Mauricio Paim da Costa Leal	96624558920	
Andreia Machado	77429478972	
MSD Transporte Rodoviário Ltda	07989548000155	
Firenze Comércio de Veículos e Transportes Ltda EPP	08312496000140	
Alessandra Martinenghi Batistoti	04639100957	
Vale Tijucas TV e Radios Ltda	08332765000130	
Eduardo Martins Linhares	00984937013	
Jaison Regis	00619572914	
Octavio Lima	59360968820	
Ezequiel Vitor Lucinda	77431235968	
Carlos Domingos da Silva	30942659953	
Nelson de Souza		
GLEMI INFORMATICA LTDA - ME	08104032000149	
CIP Tijucas Informática Ltda - ME	05554115000141	
Jeferson Rosalino	98411721949	
Jeizon Francisco M. Weber / Andreia Maria Bissoli	03526741999	
GND Incorporações e Participações Ltda	03769806000137	
Adir Gomes	66011701949	
Jaison Hermilino Atanasio	03563335907	

BOOKSTORE CAFE LTDA - ME	05687907000194	
Isaura de Simas Jacinto	71491163968	
Roney Silva	02581024976	
Julio Cesar Francisco	02326349989	
Construmelzi Construtora e Incorporadora Ltda. Me	08473725000109	
João Celso Reis	81861150997	
Valcirene Feltz	03708120930	
Zilto Irineu da Silva	49799339987	
Intercargas Eireli ME	08509436000112	
Cristiane de Lima	04462212959	
Fabiano Wietcowsky	00455614946	
Tarcisio de Simas	00773575901	
Liliani Zunino Duarte	37607278915	
Pedro Wilson de Assis	11338423304	
Jade Distribuidora de Recreativos Ltda	05543893000135	
Thaisi Assunção	05338236923	
COMAU do Brasil Industria e Comercio Ltda.	02693750004290	
D2 Estamparia e Artes Graficas Ltda.	04114444000109	
Izete Maria Santos Zancanaro	53358716953	
Zenaide dos Anjos Marques	77432142904	
Gilmar Dejair Odeli	05494045000183	
Alcides Pedro Dalcastagne	09317465900	
Diva Gallotti de Melo	89558740900	
Aluizio Silva	83604871972	
H.L.Som e Acessorios Ltda - ME	08663313000131	
Gilberto Serafim Germano	67056342949	
Manoel Bonifácio Amorim	41771915900	
Adriano Bernardo de Souza		
Feirão do Jeans Comércio Ltda. Me	07739557000198	
Asilo Santa Luzia	07881896000104	
Joao Carlos Umbelino Junior	03354808969	
Alexandre Ribeiro Pontes	26187333802	
Anderson Lopes	15165865000185	
Mariosvaldo de Brida	74127390930	
Maria Aparecida da Cruz		
Avenor Manoel da Cunha	18445152815	
Fernando Bernardino Soares	03596647924	
Fabio Luiz Portella	03671233982	
Paulo da Silva	71282149920	
GERSON THEISS - ME	08610634000178	
Empresa Jornalística O Porto Belo	72519226000104	
Luciano Carlos Marchi	22479092801	
Abrelino Martins Representaçoes Comerciais Ltda	01928263000128	
Marli Roslindo	06272687907	
Marlene Iria dos Santos	02773267966	
PAULO ROGERIO NEVES DA CRUZ CALCADOS - ME	08750183000174	
Oséias Belmiro Serafim	58048731991	
Ermelinde Soares (Patricia Boing)	79865186934	
Michelle da Silva	00458650943	
Marilia Correa	48535672915	

Jucemar de Freitas	57846049968	
Maria Doralilia dos Santos	30004772920	
Marilete Aparecida Dalcazio Me	08536932000165	
Valmor Manoel Lopes	17862027949	
Paulo Manoel da Luz	55823955987	
Manoel Cavalheiro	58959246972	
S.I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	08764020000140	
Robian dos Santos	99057948915	
INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES TONY & MEDEIROS LTDA - ME	07953141000178	
Gisele Fiorin Longuinho Maroja	03691882927	
Marcio Umberlino	86283839991	
Marcos Evandro Campagnucci Fernandes	90218272987	
Eli Nei Gomes Maciel	90289430569	
Transportes Rodoviario de Cargas Mira Ltda. Me.	08833564000117	
Luciano Ramos Bittencourt	02464054909	
Neuzimar Nelci Duarte	01924312930	
Willins Bento Fraga	05251979908	
Volni Alves de Brito	68316470900	
Kelly França Yeger	28485338898	
Marcio José Moraes	17731784231	
Mehmet Kamil Ejder	00474844978	
Prinio Rosa	39875008915	
Charles Mendes de Souza	88956156972	
JLB Comerciode Medicamentos Perfumarias Ltda.Me	08892719000196	
Teodomiro Antonio Alves	05499826803	
Jaison Vicentini	03195663902	
Márcia Regina Pereira Reis	89531167915	
Reginaldo Pereira	00525172920	
Nelson Pacheco Me	01301248000155	
Edio Carlos Pereira Me	08915475000110	
Antonio Carlos Duvanel de Almeida	36997315704	
GUILHERME ROMEU MARTINS - ME	08230077000402	
Osnildo de Souza e Silva - ME	08693147000116	
Draci José da Silva	07296242850	
Jose Carlos dos Santos Junior e Danúbia Assunção	02585842975	
DEVITTE COMERCIO DE RECICLADOS LTDA - ME	95874863000102	
Ameri Aparecida Fagundes Silva	71430075953	
Paulo Cesar Machado		
MELO & SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP	05302355000230	
Zeni de Sousa Me	06245333000167	
M.R.E Comércio de Vidros Ltda. EPP	08172565000168	
AJM Industria e Comercio Produtos Alimenticios Eireli	08033412000130	
Darci Faustino de Andrade	02604770954	
Loisiane dos Santos	05116654907	
Camargo Pesca Industria e Comércio Ltda.	81560070000104	
Gezilo Scalco. e Sueli Terezinha Flõr Scalco	29678757834	
Cristina Ferreira dos Santos	00471203980	
Simone de Souza Vieira da Silva Vasco	77074653934	
Terezinha de Jesus Silva de Aquino	91773377000	
Fabiano Fagundes	05138048970	

Esplendor Ind. e Com. de Calçados Ltda. Me	08107700000191	
Sul Catarinense Distribuição e Transportes Ltda. Me	05660141000235	
IZABEL DE JESUS DALMOLIN - ME	08366515000111	
Taisa Geraldo	77430956904	
Agacir Vansin	58000003953	
Col - Lab Ltda.	09000823000191	
Samanta Silva Pereira		
Claudio Luiz Antero		
Laus Restaurante Ltda. Me	09003519000106	
Eduardo Martins	00665556985	
Karyn Reinert Peixoto	05094504908	
Hercilio Boaventura Produtos Ceramicos Ceramica Cerprover	09019745000177	
Celso Miotto	42330114915	
VALTER ANTONIO DE SOUZA JUNIOR - EPP	09033280000109	
Coop. de Elet Rural Sen Esteves Junior	82574864000181	
IKGP CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME	09051783000107	
Artemio Coelho	44684070000	
Erinaldo Gonçalves de Oliveira	00504384171	
Metro Quadrado Incorporação Ltda		
Nucci Lavação Ltda. Me	09084835000141	
Claudionei Casas	02355998914	
Osvaldo Rocha	71430164972	
Eloi Ferreira da Silva	02569684970	
Auto Posto Joaia Ltda - EPP	09091872000187	
Luana Adriano ME	09099394000151	
Patricia Mendonça Pinheiro de Souza	91074479904	
Murilo da Silva	44022654953	
Liliana Beppeler	92611087920	
Manoel Pedro Mafra Junior	93562128991	
Gilmar da Silva Panificadora Me	09121689000187	
Luiz Roberto Nunes Soares Me	09123087000169	
Laudir Cardoso	86806637949	
Rafael Albanas David	05467928988	
Se - Arte Artesanato Cerâmico Ltda.Me	08822005000101	
Renata Maranon da Silva	02078575984	
GOLDEN EXECUTIVO TRANSPORTES PESSOAL LTDA - ME	09156550000179	
Manoel da Silva - (Fogão)	55823874987	
Carlos Antônio dos Santos Passos	72228261572	
José Otto Rampinelli	28962605953	
Maria de Fatima de Souza Vargas	52291154915	
Miguel Arcanjo de Azevedo Neto	04002002950	
Maico Luckmann	04313959939	
Adriano Camargo	86282719968	
Valdinei Cardoso	81196695920	
André Ricardo Aparecido Ramos	01796424994	
Victor Cesar Ferreira Rodrigues	07523931979	
Ana Maria de Oliveira	03249045926	
Sergio Luis Martins	68651015968	
Jabes Gileadi de Souza	06191369956	
Genesis Dias	01894001966	

Helio Sackser	13970836972	
Analu Macedo	07921237940	
Erecha Ltda Me	09256722000186	
ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE E CIA LTDA - ME	08664183000151	
GENI SALETE KRONBAUER - ME	09272567000191	
GM PROTECTOR MOTO ADESIVO LTDA - ME	09262907000101	
Francisco da Silva	41539613968	
Beisa Equipamentos Industriais Ltda. EPP	09269249000171	
CONCREBOX INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	02219127000121	
Waldonir Elizandro Junior	00364751908	
Henrique Zeferino Amorim	57532427900	
Antonio Carlos Jorge	59648058920	
Renata Moreira	12346407836	
União Sul Brasileirada - IASD	79080602003090	
VW Transportes Ltda. Me	00118491000170	
Andre Mateus	00684370999	
Marcos Lazzarotto Libardoni	78829496987	
Marcia Cristina de Souza Campusano	57544840034	
Marcelo Gomes	04217051913	
Adilson Zacarias Rosa	68312083987	
Francisco da Silva Filho		
Carlos Felipe Deolindo	03737778922	
Liliana Amorim	98566865987	
Renata Franco	91478170972	
Sandra Elias Jorge	00396395090	
Anderson Donizete Couto	02578539600	
Roque Lane Camargo	52292363968	
Aureliano Guedes Comércio e Representações Ltda. Me	09348531000144	
Prefeitura Municipal de Bombinhas	95815379000102	
Elizangela da Silva	05054225900	
Nadir Olindina Amorim de Limas ME	11295838000176	
J.G. Inviolavel Equipamentos e Serviços Ltda. EPP	09366864000104	
Pai e Filho LTDA ME	09347992000100	
Altair Vailati	29191416949	
Dia a Dia Confecção Eireli	09363511000142	
Trans Monyque Ltda. Me	09363479000103	
Paulo Afonso de Souza	15395626972	
Edilson Negrini	19743300000199	
MInistério Público do Estado de Santa Catarina.	76276849000154	
Edilson Pedro Umbelino Me	09367489000109	
HATHOR DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE SEMENTES LTDA	06212178000697	
RUTH MARIA DA SILVA LUCINDA - ME	09386515000146	
Daniel Correia Luz	03737914966	
Patricia Manoela Rita	05436391931	
Marco Antonio Cordeiro	63324270944	
Panos e Panos Tecidos Ltda. Me	09423408000140	
Show Room Bijuterias Letícia Oliveira Ltda.	09440044000107	
Crispal Distribuidora de Alimentos Ltda	00111960000129	
Elizete de Fátima Mariano	99893550963	
Luciana Joaquim Martins	99058120910	

Terezinha Elizabeth Vargas de Azevedo	34184686915	
Alwin Preischatt	09353682991	
Carlos da Silva	00853286930	
Sidnei Aderbal Izidoro	90990579972	
Selma Aparecida Vicente	79873111972	
ELISANGELA DA SILVA ESTOPARIA - ME	09453015000180	
Vanessa dos Anjos Wollinger	03948280975	
Alexandre da Silva Correia		
Maria Cecilia Podiaski		
Pedro Paulo de Campos	60276452968	
Ione Furtado	53450302949	
Italiana Administradora de Bens Ltda.	09474122000194	
Telefonica Brasil S.A	02558157001304	
Augusto de Souza Filho	05145898924	
Rosimeri da silva dos santos		
Vicente Correia	18394680925	
Alisson dos Santos Serpa	06443071964	
Claudio Tomazi	43204872904	
Tais Gonçalves	04498991958	
Darci dos Prazeres	59647892934	
Luciana da Silva	00380562910	
José Paio Portas	28039211972	
Jamile Aparecida de Souza	82321795972	
Naide Reis	03540054995	
Lucimara de Oliveira	02586527992	
Associação Comunidade Nova Esperança	09534258000142	
Francisco Giordani	05647300928	
Maria Terezinha de Souza		
E.C. Locação de Maquinas e Transporte Escolar Ltda Me	09572954000143	
Andréia Borges da Silva	03998670904	
Valmir Saturnino Rebelo	64970280991	
Daiana Luiza Nicolau	03867460957	
Aline Tomazoni	06430631966	
Jonas Marcos Corbari	00008888930	
TRANSPORTE CREGI LTDA - EPP	09601776000131	
Jucelio Bernardi Me	09595447000125	
Zelio Ademar Agostinho	86284274904	
Latina Manutenção de Rodovia Ltda	07207197000264	
Progresso da Construção Ltda ME	09626230000135	
Marilene Lavandoski	61350370991	
Associação Comunitária Santa Terezinha	81618027000144	
Ricardo Alexandre Pereira	03482676658	
Ana Cleia Nuciação Nunes	91467225991	
Maria da Silva Souza	69191336953	
Jose Augusto Wollstein Moritz	82334226904	
Marlete da Silva	02873383984	
Piso - Log Transportes Ltda. EPP	09665198000105	
Angelo Henriquiel Ramos	01566912997	
Revesti Pisos Materiais de Construção Ltda. Me.	09722320000120	
Reinaldo Waldrigues da Silva	04517887960	

Marcelo Pacheco	04196621970	
k & S Transportes Comércio Ltda. EPP	09583308000181	
Jeferson Augusto de Amorim	03476182940	
Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil	65654303000173	
Giancarlos Francisco Miguel	98721119953	
Alison Facchini Tomazi	03315165947	
Célio Schutz	04110076960	
Centro de Esportes e Interatividade Braga & Oliveira Ltda ME	10212805000152	
Papelaria e Livraria Sonhos de Papel Ltda Me	10225502000174	
Rui Vicente Humbelino Filho	21851984836	
Daniela Angelita Simas	05868877926	
Azailde Balbina do Canto	57850020944	
JBC Esportes Com. de Art. Esportivos Ltda, Me.	10145460000161	
Gilvana Dulceia dos Santos	01802163921	
Sulcatarinense Ltda. Me	10226804000167	
Gesael Bernardi ME	10259949000164	
IZABEL CRISTINA FANTINATO - ME	10267800000127	
Maria Aparecida Fontanela Clemes	10258665000153	
Sidimar Battisti	74396102968	
Clovis Jose Reimann - ME	09623493000190	
14 Brasil Telecom Celular S/A	05423963000626	
Andre Fabiano Adriano	05538800989	
Rucley Aparecido Coimbra	43256295134	
Clodomiro da Conceição dos Santos	94113092591	
Helena Francisco da Silva	51814064915	
TINA COMERCIO LTDA - ME	10326311000107	
Zeni João de Melo	34400176991	
Vilmar dos Santos	48232262915	
VALCI LUIZ ROCHA - ME	81366031000162	
Luiz Gonzaga de Medeiros Comerciante Me	10329588000185	
ROSELIA PEREIRA DA SILVA - ME	10289281000106	
Osmar Vitkosky	41542029953	
João Anildo Roz	70539375934	
M.K.L. Com. Varejista de Eletrodomesticos Ltda	10258223000107	
Alexandro Angeli	01701759950	
AVANTRADE EIRELI - ME	10340797000120	
Thaise Rocha Neves	04818959901	
Fabiano Jose Dantas	28945892800	
Carla Rosa Melo	05206755923	
Fabio Ivan da Silva ME	10380230000187	
Ladir dos Santos		
Arli Terezinha dos Santos Serpa	77074220906	
SALAMANDRA ENTRETENIMENTO COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME	07248207000129	
Altair Teixeira Angieski	04754145941	
P & C Prestadora de Serviços Ltda. Me	10434175000160	
denilson Adames	83605215904	
Eliane Dalila Soares	03935978901	
Muriel Deluvino	72344318291	
Daniele Correa Justino Fêo	94117373900	
Madeireira Tijucas Eireli Eireli	10449987000180	

THELLO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME	10459369000110	
Alcione Steffens	03483015965	
Reinaldo Conceição	73026468991	
Nellida Neumann Gonçalves	60923547053	
Marcelo Castro Pastoriza	89286820020	
Deivid Rafael Alves Ribeiro	04908610916	
Nelson Manoel do Pinho	73027090925	
Fabiola Gava	05303401944	
Newton Atherino Szpoganicz e Heloiza de Oliveira e Silva	25226630972	
Gabriel Furtado Corretor de Imóveis Eireli	07802866000165	
Elizabete Rescarolli	86283685900	
Peixoto Ajardinamento Ltda. Me	09373722000166	
Fernando da Silva Ferreira	05760998994	
Francisco de Assis Brasil	00938357956	
Jonatas Batista	00705009912	
JAIR INACIO PEREIRA - ME	10520307000177	
Angela Maria Reis	73928542915	
João Batista da Silva	68883285972	
Edna Mara Cordeiro	77396022991	
MR Reis Supermercado LTDA ME	10474386000127	
Ana Paula Machado	06593797910	
Jardel Nagel	86309803972	
Gracia José dos Santos Bernardes	06223763816	
Genilde Moll Andriani	24669490915	
José Ferraz de Araujo Sobrinho	03597309810	
C & C Pintura Ltda - ME	10541707000169	
Valter Carmo Feliciana	40137260920	
Elisangela Aparecida de Lima	04060550922	
José Isidoro Cardoso	05083133920	
Jucelora Maria Kasper	88813410930	
JOAO ADAIR DIAS EMPREITEIRO - ME	10565390000109	
Edson Pereira	76128873987	
Marli Aparecida Tavares Pereira		
Adriano Ferreira Gomes	02217755951	
Diego Castro Felizardo	05644411982	
Noemi de Oliveira Carneiro	02157434909	
OSVALDO JOSÉ THOMASI - ME	10595705000152	
Geraldo Roncálio	09590889972	
Ana & Greiqui Panificadora e Confeitaria LTDA ME	10592417000144	
Silvio de Souza	99058634949	
Koch Supermencado Ltda	02831172000485	
Luciano Rocha Me	10613367000134	
RA Auto Center Ltda. Me	10610253000130	
HSBC - Bank Brasil S/A Banco Mutltiplo Posto 2898829	29758374028	
Dilma Borges	01977748902	
VIVILUPIZ PINTURA LTDA - ME	10643535000134	
MEGA FEIRAO AUTOMOVEIS EIRELI - ME	10654182000178	
TUTTI FRUTTI PERFUMARIA, COSMETICOS E SALAO DE BELEZA LTDA -	10663467000175	
Vanderlei Pereira		
Anisio Boaventura	06626014919	

Ana Cleia da Silva	05527911997	
Maria Teresinha da Silva		
Carlos Augusto Galo	03533331903	
Netjob Tecnologia Ltda. ME	10598849000162	
Francisco Rodrigues de Moura	76032523349	
Eliel da Silva	04421039993	
Antonia Laurenço Barbosa	50333461991	
Eva Rodrigues Viera	88906370997	
INTELMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - EPP	10716325000129	
Eli Borgonovo Stell	94261911949	
Joaia Esporte Clube	81839896000107	
Gilberto Steil	52292290987	
Luiz Felipe Bernadon	90795920997	
Marcia Vieira de Lima	61421146991	
Petronilio José Martins	16081358968	
Ronei Vagner Alves	03846400955	
Ademir Laudelino da Silva	79972047920	
Uniko Convenios Ltda.Me	07668774000134	
Joana Carvalho dos Santos	39330109934	
Robson Teone da Silva	54374456953	
João Antonio Francisco	13562762020	
Valdir Graciliano Baldança	21613788991	
SALD CONFECOES LTDA - ME	10771610000142	
Noemia Fernandes	59185392987	
Industria e Comercio de Bebidas Nicolau LTDA	10787862000160	
Alvaro Francisco Weber	39107540906	
BMV PRE-FABRICADOS LTDA - ME	10661822000177	
JVF Comércio e Representação Me	10817827000146	
Elenice Schmit	00403392977	
Rosi Venera Sgrote	01627788999	
Edileia Joskow-Me	10734641000123	
Sociedade Evangelica de Assistencia Social - S.E.A.S	09268185000194	
Renato Jose Eccel	50137379900	
Igreja Comunidade Pentecostal de Jesus	04781889000142	
Daniela Dams Campos	86722042987	
Maria Berenice Korpalski	43118739053	
Sabrina da Silva Preto de Oliveira	98552341034	
Paula Carolina Coelho Cassettari	04129706942	
HUGO RENATO BERTOLIN LATICINIOS - ME	06188745000102	
Kalu Indústria e Tercerização de Calçados Ltda.	10820384000223	
Marlene Teotonia Flipe		
Vera Lucia de Souza Silva	93280408920	
Izolete Amarante	01067887954	
Anderson Machado	06869255997	
Gut Ferreira	04879984990	
Everton Dallabrida	03940085960	
HM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP	07752610000190	
OCEANPLAST INDUSTRIA & COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - ME	10879219000166	
Alcides Reis Junior	04863863926	
Andreia Cristina Muller Vieira	93280173949	

Emilio Ristisch Junior	04435073927	
ESTRELAR COMERCIO DE MODAS LTDA - ME	10912678000102	
Liliane Geraldo	08079606919	
Laus e Lara Empreendimentos Construtivos EPP	10937018000178	
Jacira Ferreira Simão	86310895915	
Roberto Setembrino Sagas	25604668800	
Mirozete Lorenço Santos	00401887952	
Mariza Coelho	73036153934	
Jucelio Weber	93242972953	
Rodrigo Luz da Silva	03835717901	
Paulo José Estefer	11449205828	
Cleomar Angler	06861193631	
Fernando Sartori de Jesus	02450123970	
Luciano de Araujo	01806377977	
Carlos Renato Pinto Fagundes	69870624049	
Karine Nacimento	00620359919	
J.M.G INOVAD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	10400556000129	
Robson Machado	05668766985	
Ana Paula Rosa	02511023946	
Maria Jurema dos Passos	04648515994	
Galvanoplastia Tijucas Ltda. EPP	00148238000169	
Eliane Mendes	05634068959	
Netividade Rodrigues Dias	07873213897	
Patricia da Silva	04488721966	
Beta Soluções Minerais Ltda. EPP	10955127000118	
Cristiane Maria Reis	06147749935	
Rafael Alexandre Zacarias	03339678952	
Marcia Regina Farias Freitas	77397045987	
G2 Industria e Comercio de Moveis Eireli LTDA EPP	10925541000184	
JOSE ADILSON MOREIRA DA SILVA - ME	10967546000170	
Beatriz de Espindula Adriano	44022867949	
Coala Comercial e Industria S/A	02379936000109	
Fabiana Marlene Silveira	02766385908	
LUCIANO MARCHI - EPP	05922594000292	
Tania Roncalio	01675490902	
JF Comercio de Moveis e Decoração Planejados LTDA ME	10973900000179	
Douglas Nicolau Kock	11010798000179	
Paulo Jose Cardoso	02883950938	
Nicesio Jose Reis Junior	04283760960	
Rogerio Becker da Silva	76725081991	
Jose Hermogenes Medeiros (Zé do Explosão)	22453890930	
Eduardo Saleme	10766677591	
Rute Meurer da Silva	02874390976	
Maria Espirito Santo Baixo	88557910878	
Cleiton Miranda de Jesus	04245155981	
João Batista dos Santos Geraldo	89565690963	
Omnincorp Construções e Incorporações Ltda	06050513000193	
BRAVA CONSTRUTORA LTDA - ME	07619394000100	
Alcides Ribeiro	21650233949	
Leonardo Borba	04487469996	

Caixa Economica Federal	00360305000104	
Marvim Reinert dos Santos	05681456900	
Osvaldo Carmo Feliciana Me	11121206000196	
João Carlos Fernandes Moreira	29428185817	
Batista Luiz de Lima ME	11523405000120	
Domingas da Silva Leal	48232114991	
Norival Graf	21714835987	
IZOLETE AMARANTE - ME	11135521000172	
Leomiro Schmidt	72782790978	
Robson Rodrigues Cordeiro	02891349946	
Arlindo Pedro Reis	08306427904	
Catia Aparecida Cardoso - Me	11169543000153	
Odair Ambrozio	85207233904	
ALLEX WANDERLEY DE FARIAS	11152894000151	
Giovana de Lima Amorim	80129692972	
Paulo Roberto Machado	11134925000141	
Araci Degregorio Braz	06216138863	
André Lervolino	03008130909	
Igreja Pentecostal Jesus e a Salvação	06915942000186	
Litoral Pet Industria e Comercio de Mat.Plasticos LTDA EPP	11137855000185	
Manoel de Souza e Silva	37524135904	
Pedro Paulo Gonçalves	56395140949	
Everton Fabiano Gamarra	03079017935	
Genaldo Gersi Régis	03263306901	
Renata Maria da Silva Mafra	93206593972	
K. B.Transportes Eireli EPP	11298672000141	
Industria de Farinha de Mandioca Manoel Luiz LTDA ME	11281781000156	
Vander Teixeira Confecção ME	09003438000106	
Adir da Silva Lanchonete Me	83560052000140	
Luiz Gustavo Freitas	05749811956	
Patrick Darosci	03497825980	
Zenaide Darossi	02269332962	
Indira Cirilo Lemos	02700416996	
Alex dos Santos de Moura	05161919930	
Cristiani Reis	79927793987	
Eliane da Costa	67086446904	
Gabriela Rosa Raulino Pereira	06236692939	
Valdinesio Soares	75656957934	
Maria Adalgisia Machado	76746224953	
Reginaldo de Souza	02658504950	
SOL DO ORIENTE PRODUTORA DE COGUMELOS LTDA - ME	11376010000142	
Gilmar Vatrim	45773491915	
Maria Natividade	50704788934	
José Osnildo Soares	54201586987	
Osni Luiz Lopes	78535794972	
Fabricio Firmo - (MEI)	11478692000102	
Joelma Binhotti dos Santos Me	05301620000184	
Esildo Barros Ramos	04270963913	
Jorge Cipriano	38002914953	
GCM TELECOMUNICACOES LTDA - ME	11477298000141	

Valdete Benta Moreira	50665464991	
Maria Gorette Rocha da Silva	96603852934	
Rose Mari Pessanha	45536953915	
Brazilino João Regis Filho	23370777991	
Milena Gonçalves	05343451900	
Banco Bradesco S.A.	60746948000112	
Geni Terezinha Xaviel Monteiro	97314455953	
Dovale Veiculos LTDA ME	11511137000127	
Maria Terezinha Dilkin	89827848020	
Acimoni Nazario Martins	05843594971	
Miriane Aparecida Gomes	11589552000101	
Guilherme Martins de Oliveira	35335781866	
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07207996000150	
ANDRE LUIZ BARIONI 03653899940	11617428000102	
G V A Indústria e Comércio de Mosaicos EIRELI- ME	07550710000134	
Marcia Regina Ternes	57532338991	
VALDETE MONTRESOR INACIO 44749570915	11630575000104	
Tiago Sual Coelho	06720731963	
Tatiane Machado Nunes	06012731922	
Edemar Lau Cardoso	04946112600	
TEC TECNOLOGIAS LTDA - ME	11636939000163	
Bruna Emilia da Silva	05258181979	
Paula Alexandra Abreu Silva.		
Cristina Ana Loeve e Nelson Luiz Loeve	75849283900	
RODRIGO RADATZ DE FREITAS 05346461906	11711060000139	
Patrick Vandoir Fracasso Me	11726419000141	
Wagner Willian Lopes	01998806111	
Jeremias Leal		
ESPACO GLASS TEMPERADOS LTDA - ME	11434688000134	
Rosina Duarte Mendonça Deeke	02283057990	
Nei Astrogildo Pereira	65246128920	
Juliano de Oliveira	00305490001	
Salvir Germano	43464009904	
ANESIO MAFRA 48612502934	11830307000136	
Rita Motta	68281358904	
Maria Machado Nunes	96624337915	
ROSANE ALVES TOLEDO 85747807900	11842712000174	
Talita Maria Cardoso Mendes ME	11326778000101	
Izidinha Angela Aurélio	52334147915	
Pirão Com Linguiça Eventos EIRELI ME	11795102000167	
Simax Consultoria Ltda.	04686882000141	
Alice Helena Volkweis ME	11831316000141	
Debora Maria Silvino	04986673912	
Valdir Tomazi	43057098991	
Fernando Machado ME	11822332000178	
Marcelo Oliveira da Costa	93777060925	
J M Da Silva & CIA LTDA ME	11865743000140	
Alex Garcia	07153822925	
Amarildo Antonio Dallariva - ME	11905930000100	
CLEITON PORUCZENYSKI 07686550990	11617005000184	

Valmir Feller	37859218968	
Ricardo Jose da Silva Miranda	02747428966	
MR EVENTOS E FESTAS LTDA - ME	11924389000188	
VALDECI CARLOS LAURENTINO 85206610925	11993044000186	
Valdir Geremias Alves	11988567000134	
Mayara Calbuch	08235377900	
Lidiane Pacheco	00182043096	
Vander Incorporadora e Artefato de Cimento	09118425000174	
FP Maquinas de Costura LTDA	11875347000102	
NOVA ERA LTDA - ME	75788653000186	
Tabatta Marcely Nunes	06747533992	
Hermes Transportadora e Comercio LTDA ME	11802839000160	
CERAMICA SANTO EXPEDITO LTDA - ME	11697472000161	
Marcio Manoel Weber	93244606920	
MARSOEL MANOEL MACHADO 71282955934	12048870000110	
MARIANI BARBOZA DE OLIVEIRA	11902159000118	
Angulo Confecções e Com. de Artgos do Vestuario e Acessorios	03905305000130	
Zulma Julia dos Santos	03942532999	
OSVALDO BRAGA LOPES 00745193951	12085427000119	
MAICON JOSE DA CRUZ 05067551933	12081563000130	
HAB -Construtora e Incorporadora LTDA ME	11151963000102	
Sandra Angioletti de Souza ME	12055035000107	
Possamai Soares Administradora de Imóveis Ltda - ME	11279206000119	
Juliana Ricardo da Silva	02947984986	
MARCELO PAES DE FARIAS TERRAPLENAGEM - ME	12084617000111	
CLEUSA MARLI DOS SANTOS RIBEIRO 73914606991	12081191000142	
Fernando dos Santos	00406835918	
ELIZETE MACHADO 85750581934	12110488000199	
Marcos Leandro Tiezerini	11729766000128	
Emerson Silva Transportes ME	12020872000109	
Cleves e Gabriela Confecções LTDA ME	08995259000555	
Alexandre Bernardino Machado Alexandre ME	12058508000120	
Tatiane Lourenço (MEI)	12157410000120	
Carla Regina Cardoso - Me	12141167000151	
Renato Simoes Tedesco	55363172020	
Valerio J da silva	64267210934	
Roberta Kelly monteiro	27935437807	
Rafael Willian Lopes	01965516173	
Marcos Rogerio Mazero	05763785932	
Michael Ribeiro Azevedo	93149492904	
Claudio Darci Kruger	40596699034	
Sindicato dos Empregados no Comércio de Brusque	82991837000295	
Nivea Maria	02173849948	
Mileise Aline Martinenghi MEI	12098536000170	
PAN DORO LTDA ME	12058492000155	
Deise Eller Gomes	04380612929	
Andréia Elias Confecções ME	12225826000138	
Margarete Teresinha da Silva	66011540910	
Querino Ferreira Lima	44897650000157	
Maureci Ari da Silva	51205939920	

Adir da Silva Lanchonete ME- Filial	83560052000220	
Robson de Silva Laurindo	01713254948	
Marcio José da Silva	92406637972	
Salustiano Jocir Santos de Oliveira - ME	12310372000101	
Vilson Bernardino Luiz	79928412987	
Thalita Lourenço	12269578000127	
Lecir Deluvino Me	12350197000178	
Ricardo Mendes de Melo Atacadista EPP	12325401000109	
Sirlene Ericides da Luz Clemes	90460200968	
Valdeci Silveira Brazil	12410919000132	
Novo Plast Comércio de Embalagens Ltda	12400235000150	
Carla Cristina Cabral	01620308940	
Dilma Pereira Maria	77073614900	
Elmar Jostino Feo		
Antonio Sadi da Silva e Celia F. da Silva	77729455900	
Celia de Camargo	04816735984	
Luiz Carlos Fernandes		
Lucio Ataliba Ribeiro Chaves		
Norival Rescaroli	46054898949	
A.J Construtora LTDA ME	10716667000149	
Cirilo & Cirilo LTDA EPP	12338523000121	
LILIAN ARRUDA DE SOUZA 01764185048	12416887000182	
Claudia Dutra Albarnaz Pereira	03617518931	
Alexandre Bencke	51383306915	
Lurdes Tomaz Voigt	89592948968	
Hemk Consultoria Ltda Me	12465440000101	
Tais Calil Machado ME	12494742000108	
Facção Tomaz Nunes LTDA ME	12469588000106	
Elias Gonçalves da Luz	06377256973	
Iarandu Bianchini	06761530970	
Elaine Saramento	06651308998	
Moises Senna	59138734915	
Tatiane Goss Fontanella	03367747963	
Juliana de Souza	05114902911	
MARCIO ROBERTO TROIAN 67555985004	12520887000128	
Ruari Daniel	97053422968	
Rosalina Machado de Mello	99871564953	
Jacir Viscarli ME	00409279000161	
Bedin & Corbari Ltda. Me	05427850000194	
Ana Paula de Souza Fernandes Embalagens ME	12552706000145	
JOSE PAES DE FARIAS 35175273949	12589241000105	
Maria Aparecida Machado	96624272953	
Sul do Brasil Estofaria LTDA ME	12558883000139	
SANDRO LAZZAROTTO & CIA LTDA	12515972000106	
Josiane de Oliveira Mercearia - ME	12552711000158	
Ana Carolina Telles -ME	12607927000173	
Mercado Felizardo LTDA. -EPP	12628428000162	
Victor dos Santos	11645727769	
Novo Ciclo Comércio de Automóveis ME	10671286000190	
Jéssica Maiara da Silva	12348958000157	

Anelise Carine Ribeiro	06077398942	
Jean Shinzato	97127620768	
Eliane Martins dos Santos Machado e Marcelino Virtuoso Macha	73254797949	
RM Plasticos Ltda.- Me	12329219000118	
DJALMA TAVARES DOS SANTOS - ME	12677507000163	
RF Indústria de PVC Ltda. EPP	12657067000182	
Cancelier Representações Ltda. Me	12672304000184	
Fabio Antonio dos Santos	65428986549	
RUFOS E CALHAS VIEIRA LTDA - ME	12656673000183	
VALDECI NOLASCO BRAGA 32141203368	12699121000152	
Valdemir da Silva Santos	03047188904	
Alessandra dos Santos	02443055957	
Hildo Manoel da Silva	54290970982	
CLAUDIONOR MARQUES CORREA - ME	12765661000197	
Agnaldo Santos de Souza	04517886999	
Residence Design Comércio de Moveis Ltda. Me	12729050000193	
Wagner Machado Cardoso	72340673020	
Aline Souto Soares	02008062970	
Alvaro Serafim e Outros	54202647904	
Amauri Atilio Muraro	12781507000109	
Vivian Geisa Martins	05267282995	
Melissa Donadel	19034443817	
Jose Manoel da Silva	08307695953	
Deivid Silveira	03156640964	
Josiane Soares Tamanini	03430725992	
Valdemir Manoel Soares	91931665915	
Anilson Amilton da Silva	04916009924	
Ana Paula Nunes da Silva ME	12187375000191	
Luiz Carlos Custodio de Oliveira	17529514091	
José Machado(MEI)	12844032000152	
FABIO ANTONIO DOS SANTOS - EPP	12860812000196	
Gilmar dos Santos	02547065924	
Rosimére da Silva dos Santos	73536229972	
Ana Cristina Fetter	77006968020	
Cristina Maria Freire	07425069911	
Roberta Furtado	02963570902	
Mauricio de Almeida Vilaça	52917592087	
Gertrudes Pereira	00028414101	
Amorim Pre-Moldados Ltda. Me	11465753000199	
Dadam. Modas & Casa LTDA EPP	12881589000163	
Claudinei Gonçalves Martins ME	12780994000195	
Heloplast Comercio de Embalagens Plasticas	12766514000131	
Policia Militar de Santa Catarina /Fumpom	13925994000107	
Eliane da Rocha Alves	72911190904	
Rosileide Vicente	03280073901	
Fabricio Barbosa	12962941000195	
Jean da Silva Vargas	96873019100	
Rubens Julio Brange	55182178972	
Adriano Reis Eletricista ME	12941766000150	
R.I Comercio e Representações	10738859000156	

PAPELARIA JHULIA LTDA. - ME	12879973000121	
Luana Wojciechovski Baldança	05287163959	
Infocash Informatica Ltda. Me	10780705000122	
Izabel Cristina Fagundes	49004867953	
Venoir Freytag	00184603994	
João Feller e Marta Soares Feller	34440569900	
Aline dos Anjos	04587372919	
Fabiano Shuart	03547821932	
Marcelo Pacheco Braga	62409140025	
Victor Hugo Fernandes Correa	04815295948	
Jéssica Lopes Ferreira Bertotti	07324788980	
Casa dos Marmores e Granitos Ltda. Me	13048371000195	
Marcos dos Santos Filho	05795349950	
Valdineia Aurea Inez	77430816991	
Supermercado J.V.S LTDA	12891660000199	
João Moraes Azzi Junior	94818819972	
TRANSBEL TRANSPORTES RODOVIARIOS BELOLI LTDA ME	05167004000263	
Marconi Vieira Campos	93577249900	
Ademir Moresco	93294026900	
Juliana Elenita Pereira	13126639000160	
SERGIO SCHIESTEL 04983863923	12959491000181	
Maria Aparecida Luiz	89592891915	
Tatiana de Souza Gomes	02753747938	
TC INFORMÁTICA LTDA ME	13015247000123	
Roberto Carlos Lorenço	02151628973	
CLEIA ROSELI CORREA 74976940063	13200349000119	
SIRIUS TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	13105676000191	
VALMA CORREIA SOUZA 86283618987	13209667000140	
Cecilia Queiroz Silva	16952990860	
Rodrigo Angelo de Brida	06958241983	
Lourdes Ramos	62442597934	
Marcos Antonio Calbuch	08623834984	
Volmir Silvestre da Paz	03242273966	
MARIMON E GODOI MOSAICOS LTDA - ME	13273383000113	
Estevan Borba	03284457976	
Construtora e Incorporadora Tomasoni LTDA ME	13229635000107	
Catarina Montibeller - ME	13000175000140	
Luciana Siena	13273374000122	
Daniel Elói Florêncio	62659235953	
Fabiano Darossi	01666308960	
Laura Pereira Balestro	03637943956	
Erison da Silva Pinto	04060535966	
Hotel e Churrascaria Rosini LTDA EPP	13101564000162	
Angela Maria Zancanaro Felsky	30927951991	
Andreza Martins (MEI)	24874383000195	
Darlan Ricardo Ferreira de Abreu	07899042925	
Eduardo Cristiano Bittencourt Munhoz	04604244910	
Osmildo da Cunha Lamarck	81670249972	
Sergio Soares Filho ME	13273221000185	
Diego Sebastião Fraga	05682500954	

Mercedes Machado Soares	96659122915	
Alzira Domingas Moraes	82454949920	
Luiz Antonio Paulino Junior	05179388988	
Nelso Philippi	34343075915	
Claudio Alberto Tiezerini	06543340991	
Maria Regina Luiz	41620674904	
Marcelo de Lima	89821769004	
Vailton Batistoti	39877000920	
Antenor Soares Neto	34345272904	
RAQUEL BRAGA MOREIRA - ME	00488186000170	
Adriana Aurélia Demarchi Trombelli	04302391901	
Alcenir Schmitt	98772465972	
FABIANO EDUARDO NUNES 92406580920	13399868000158	
Pio Rosa/Outros	46053433934	
Clarice Moresco	03683700971	
Mosarte Industria e Comercio de Mosaicos	05745387000390	
Tray Me Industria e Comercio de Confecções Ltda.	09539028000176	
Farinha Coper LTDA - ME	13657706000172	
JONI CARDOSO DA ANHAIA 00669827908	13581404000168	
DANIELA ALVES PAULOKUN - ME	13478347000196	
Edebio Peixer (MEI)	14959320000188	
ANDRE LUIZ DA SILVA QUADRADO ME	13306061000123	
Maria dos Passos Marques	02400399980	
Luiz Carlos Zen	46203869953	
Sheila dos Santos	13619296000175	
Luciano Voltolini	02146809914	
Marcia Aparecida Ortiz dos Santos	74961926949	
MARCOS JOSE MACANEIRO - ME	12462498000355	
Sergio Murilo da Silva	76862712934	
Marcia da Conceição	72883553068	
Rubeleno Alves dos Santos	55374913972	
Construtora Stein Ltda.	83495275000502	
Rafael Ricardo Barhfeld	13668117000190	
GABRIEL COELHO 06149422925	15318362000100	
Coimbra Sonorização e Comercio Eireli ME	13687030000160	
FLAVIA DA SILVA ROCHA 03055668901	13688875000170	
Avalci Faial	01612754945	
Radical Street Comércio Artigos Esportivos Ltda ME	13671305000177	
MINERACAO E TRANSPORTES NOVA DESCOBERTA LTDA - EPP	13724242000170	
Regina Lourdes de Melo Coelho	75660075991	
Gonzaga Sampaio Empreendimentos Imobiliários Ltda	11320996000139	
Rodrigo Benevenutti	05346254951	
TIARA REGINA NUNES	04207816000141	
Rosa Maria da Silva (Rosinha)	18955941000144	
Adriano de Souza Joias - ME	13805143000112	
Catarina Moresco Bianchessi	76319946920	
Michele de Melo Cerqueira	05860515979	
Sebastião Donizete de Oliveira	13736672000101	
Gilberto Silva / Gisele Wisbecki	09616438972	
MICHELE DE MELO CERQUEIRA 05860515979	13841756000105	

Sandra Regina Debrassi Roesler e Regina Helena Batista	38265583915	
Eduardo Moreira Pinto - Me	13846844000108	
Noeluci Vieira de Oliveira	06945178951	
Mario Sergio da Silva	34461051900	
Vilmar Douglas Mesquita	00720541905	
Edson Roecker Stopassol	03882679921	
Deidiana Correia	05514259978	
Vanessa dos Anjos Wollinger Borba ME	13846966000196	
Imacol Ind. e Com de Madeiras Ltda	82577412000153	
ADRIANO DOS SANTOS 03456836929	13898369000105	
Jose Aloisio Meure Neto	08631838918	
Solange Lorde Costa	07239896994	
Luciana Miliorini	89565363920	
Jaison Souza Albino	02313604950	
Ronei Soares	02268749908	
José Valtair Santos de Oliveira	89007891049	
Douglas Reinert dos Santos	05189559904	
Adilson Amorim	66778328991	
Vilma Martins da Silveira	16992674803	
Mariana Umbelino	07174893961	
Extremo Sul Equipamentos LTDA	10542235000169	
Go Comunicação Ltda me	13954944000140	
JOSE HERMOGENES MEDEIROS 22453890930	13889382000106	
Marta Carvalho de Oliveira	13991466000148	
Karyna Rodrigues de Souza Sobrinho	35027092890	
Iná Ternes	05349679902	
Ana Priscila da Cunha (MEI)	13975534000185	
Fábrica de Móveis Martins S. E. Ltda ME	13973823000145	
Edilson da Silva	61170631991	
Mirna Klippel da Silveira	66539803087	
Izoneide Mafra	14007311000197	
Gizélia Reis (Viviane Gisele Desidério).	02788480954	
Silvio Ribeiro da Costa	14030000000149	
Valdelirio Correa da Silva	60795298072	
Simone Roselindo Santana	14014293000170	
Zanchi Corretora de Seguros LTDA ME	14003770000100	
Marciel Silva	06938373906	
Carla Friedrich & Cia LTDA ME	13983174000163	
L & M Telefonia informática e Eq. Eletronicos Ltda Me	14082296000141	
Lúcio Soares Trajano	95209964949	
Erivelton João Porto	08017137907	
ANA PAULA GRAUNKE CORDEIRO	13928592000158	
Daniele Ribeiro Batista	08755774903	
Alessandra Rosa Veronezi	14114319000152	
Marilande da Conceição Santos	00336235976	
Anderson Setubal dos Santos	10402378784	
Edela do Aragão	90692748920	
Gilvani Francisco Miguel	60573155968	
Marluci da Rosa	06382039969	
Jocileide Paza	04526975907	

Sidinei dos Santos	04859411986	
TULI EIRELI - ME	13442457000106	
Manoel Marcos de Souza Neto Me	14219100000118	
Helen-Marcio Mello	81269331604	
Odete Krueger	39989135991	
Ana Amelia Pereira Aires	45091064087	
Adriana Ruschel Fritsch	05412167918	
Vanessa Hasselmann Krainski	03258606960	
Dimo de Souza	89578856920	
Jose Adão Martinenghi	85207195972	
Cleusa Coelho	02498199969	
Paula Veber	00589223003	
REI DA MONTAGEM LOCACOES LTDA	02323028000195	
Sérgio Soares Filho	05980455973	
Cristiano Rodrigues dos Santos - ME	14470086000120	
Paulo Ricardo Vargas Antunes	64946665900	
DAIANE BIGLIA CHURRASCARIA - ME	14469347000192	
Alessandro de Paula Valentin	03628909945	
4E Intermediação de Negócios Imóbiliarios Ltda	08919878000137	
Marisa Machado e Outra	76321827991	
Marciani de Souza	03446890939	
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SC	03603595003507	
Paula Jaqueline Pazza	00023811099	
Madeireira Camila Ltda. EPP	14548600000101	
Geruza Raimundo da Silva	07584289959	
João Joaquim de Souza Neto	37804898991	
MARLI DE SOUZA JOSÉ 04604678910	14542684000168	
Pedro José Pacheco	15251497172	
Borgdon Cesario Biskup	25964232000	
Antoni de Souza	03683218940	
Empresa de Pesquisa Agropecuaria de Extensão Rural de Santa	83052191002378	
Adão Romulo Leal de Souza Rosa	03889420966	
Jaison José Saleski	00442671938	
Rosevalter Sousa da Silva	48040975972	
Maiane Nila Marques	14419133000101	
Claudia Baixo Cipriani	54202280920	
João Carlos Vanunci Baixo	25346849904	
Fabio Umbelino		
Neuza Berlinck Umbelino e Outro	89565711987	
Viviam Umbelino	03564697942	
Fabio Goncalves Agropecuaria Me	14609722000152	
Eduardo Melo Rebello	56228228900	
CATIA REGINA CHRISTOVAM DE BITENCOURT 96648473053	14655854000110	
Jean Carlos Bueno	87337517904	
Sirlei Teresinha Cossuovski Granato	76047580963	
Edifficaz Tecnologia S.A	09340870000265	
Viviane A Steil	04527043919	
Jean Carlos Braghini da Silva	03947559950	
Jessyka Mayara Lopes e Outro	09097841917	
Alexandre Amorim	04686044995	

Jonas Boing	03042636992	
Hercílio Rafael Boaventura	04985984973	
Valmiria Reis	66011965920	
Juntta Empreendimentos Ltda.	16562527000140	
distribuidora souto ltda-me	14706159000130	
Daiana Suelen Rodrigues da Costa	00860918084	
EMPORIO GUI COMERCIO DE ARTIGOS AUTOMOTIVOS LTDA	14698986000120	
Claudio Carlos Dzindzik	93334028020	
Maycon Rodrigo Booz	03044948959	
Aldo Veiga	71282831968	
Amauri Mickus	18924067000188	
Diogo Ferreira de Souza Pagoto	27405964800	
Gabriele Berlezi Machado	01433754070	
Alessandro Diaran Schulze	79002463987	
Anacleiton Luiz Castioni	05193056989	
Rebeca Helena Geller	07409225998	
Idelor Sebastião da Silva	31782094920	
Marciel Maia da Silva	09943042931	
Geraldina Mafra	37565079987	
Jerusa Mayra Adriano Cardoso	14832840000125	
Marlete Costa Hames	79928102953	
Patricia Soares Alcides (MEI)	14864255000107	
Jair dos Santos	14864661000170	
Julia Serpa	76319997915	
FERNANDO LUIZ DA SILVA 00952999986	14857423000137	
Lindomar José da Silva	14861591000104	
Erika da Silva Breves	02968367960	
Maria Santa Muraro de Camargo	41540573915	
Carlos Henrique Krambeck	03378869976	
Unikbag Indústria e Comércio de Confecções Ltda - Me	14837477000130	
LUCIANA ABI KUZER	14739895000195	
Patrine Guedes	14934876000110	
WANDERLEY LUIZ OSTROSKI - ME	14870985000110	
Jose Amilton dos Santos Junior	14931246000191	
Gisela Cunha Cardoso de Amorim	14866767000102	
Jolzuino de Lorena	70599840030	
Geni Manoel Martins de Souza	05544196966	
Ana Carolina da Silva	05322964940	
Laertes Evaldo Koch	00599009977	
Camila dos Santos	07879226923	
Mauricio Cardoso	89531175934	
Camila Giacomossi Soares	05980459960	
Manoel Messias Roque da Silva	07941609568	
Jorge Augusto da Cunha	05348457973	
Intersul Consultoria e Cobrança Eireli ME	15016878000192	
MCS Negocios Imobiliarios	14757540000129	
Cleberton Dias Pinturas	15033724000109	
José Boniveti Schaefer e Celia Gervasio Schefer	30937582972	
Air Machado (MEI)	15019069000134	
Solange de Fatima Fernandes de Melo	01628815922	

S Convênios Ltda. EPP	06079231000461	
Ethieni Osias Regis	07715373958	
GEMEOS CONSTRUTORA LTDA - ME	15064746000136	
Edson Luiz Gomes da Silva	00635329999	
Alamir Nascimento	38858894987	
Claudir Manoel Lopes	71081747900	
Deliria Cardoso - ME	15136135000156	
C. A. Construção Eireli.EPP	15155845000123	
Dimitri de Oliveira	15080332000109	
R & R INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA - ME	15186824000175	
VALMOR BORGES 02922649920	15204560000135	
Micheli Homen	03982747970	
Lili Verediana Oliveira da Silva Machado	14339119000106	
Jonas Pedro de Souza ME	15171122000118	
Neli Terezinha Pereira	77074297968	
Gabriel Vaz Reis	03818507902	
Jon Maicol Silva Dutra	05227163936	
Embaze Construtora e Incorporadora Ltda	11054224000100	
Marcos Geovany Correia	57599645934	
Maria Lucia Alexandre	18146635000167	
Serviço Social do Comércio - SESC AR/SC	03603595003779	
Juliano dos Santos	15290762000147	
Adilson Raulino da Silva	58690530991	
Renata Pereira Barbosa	05470359930	
Fernanda Flores Miranda Souza	00576923940	
Gelson da Silva Camargo	72487810025	
Amarildo Antônio de Oliveira(MEI)	01070564966	
Rodrigo Kruger	01517493021	
Leoncio Carlos Rotta	16310159828	
Reginaldo José de Souza	02050538901	
SIMONE NIENKOETTER BOEHS 03959835922	15139782000111	
Magali Pessoa Geremias	04529737918	
Gabrielle Antoniolli Calixto	05892895947	
Sem Fronteiras Distribuidora LTDA ME	86367810000287	
Joelson Passos dos Santos	13005190000181	
Alan Carlos da Silva	07301319479	
Flavio Brique Umbelino	08305450937	
Luiz Gustavo Gomes	05043946903	
Rosangela Amancio Pereira	10198675828	
P. L. A Construtora e Incorporadora LTDA ME	15186790000119	
Edinilson Marcos da Silva	14662204000100	
Karin Alcides Conceição	06149425940	
Maycon Barhfeld	15515449000160	
Isac Machado	04954612969	
OSC Representações Comerciais LTDA	80497456000148	
Luiz Fernando Machado		
Adriana Nunes Menezes	62364529034	
Senhorinha Cardoso de Anhaia	51840278900	
Neiva Fatima de Oliveira dos Santos	02963170980	
Vanderlei Ferreira Dos Santos	57085838000	

Carlos Roberto Veira	41809270987	
BENILDO BRAULICE DA SILVA		
Olivia Rufina dos Santos	00472534955	
Fernando Carvalho Coelho	29075580991	
Davi Alves Toledo	02960467957	
ELAINE DA SILVA	89565347991	
Claudionor Marques Correa	53273141972	
NELSON GONZAGA FIRMO		
EDEVALDO DA SILVA		
Roberson Nunes Cordeiro	06601894966	
AURECI DA SILVA	70539200972	
Ines Costa	57706256006	
JOAO ESPIRITO SANTO COSTA	52916277005	
OLIVIA WISBECK SOARES		
Ivania Machado	88867985809	
RENATO DA ROCHA	77432282900	
Maria Zeli Machado	55062970920	
Jaziel Bernardi	05851551941	
LUCIANA ROBERTA SANTANA	03236160977	
OLIVER DE OLIVEIRA	89593111972	
MARIA JOSE DA SILVA FRANÇA	89770781991	
Lia Beatriz Bairro	05117019938	
SANDRO FRANCISCO RODRIGUES	04487471974	
Daniel Francisco Roweder	07630205910	
Joceli de Oliveira e Celso Ferreira de Lima	05748675978	
Celene Maria de Souza	02707271918	
Jonas Silveira	07571928907	
OSMAR LOPES	37858025953	
Alexssandro da Silveira Ramalho	00825679052	
Claudemir Pereira dos Santos	90171985915	
Altair Petterson dos Santos	05073578929	
SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	03425635999	
Gisele Berlinck	08080761914	
Gilmara de Oliveira Modenezi	05778201923	
Cleiton Fabrício Roweder	05534964928	
Valério Maciel	89254694991	
Claudeni Pereira dos Santos Silva	03919973941	
MARIA DE OLIVEIRA	06272931905	
Renato Elias Machado	41545176949	
Dilma Belarmindo Booz Fraga	56063792953	
Maria Aparecida da Silva	02594184985	
Alain Diego de Liz Floriani	04374278974	
Suellen Borges Pereira Angeli	05095627957	
Vidraçaria Franzen Mosaicos	15369709000136	
Rafaela Calonico Barbosa (MEI)	14646733000102	
Andre Antonio Lando	23173807049	
Elaine Cristina Junckes	03084061920	
Nilcilene Maçaneiro	85207349953	
Ricardo Henrique Sotopietra	03751587900	
Luiz Gustavo Azevedo Lentz	34491090904	

Karla da Rocha -ME	11835382000270	
Marcenaria Tijucas LTDA ME	15534524000130	
Claudia da Conceição Ramos	06205923971	
Valdecir da Silva Junior	04844686933	
Augusto Martinenghi	38005050968	
Carlos José Machado	77380720910	
Eric Gomes de Carvalho	74023128015	
Salete Paes Schneider Moraes	54201420906	
DEOCLECIANO DE VASCONCELOS NETO - ME	15683597000193	
METALURGICA DESTERRO LTDA - EPP	95759767000105	
ROSELIO KOVALSKI	15727362000156	
Jeison Ricardo Ramos	02829863917	
Valdira Zenaide Teixeira Garcia	62952064920	
JC Carga e Descarga LTDA ME	11025703000190	
FLAVIO SEVERO DA VEIGA - ME	14533585000110	
Ilson Samagaia - Me	00582052000113	
Jose Maria Costa de Castro Leão	22237399972	
Helio Fontes	15764165000107	
Erivelto dos Santos	77431480920	
Elias Oliveira da Silva	05349286927	
Josiane Palma	04754144970	
Everton Pedro de Melo	06835715910	
Maria Paula Pereira Matos de Almeida	04485962962	
Paulo Rodrigues da Silva	04279890943	
Marco Antônio Mittmann	09829027945	
Cleiton Almeida	15843277000153	
Gean Fabricio Alves	01756740941	
Adaide Pedro Etges	15866492000170	
ROSIANI WOLFF CORDOVA	15873655000141	
valmor vitorino casas	29871433972	
JUCELAINE SILVEIRA	07073612908	
Eunice Regina da Cruz	03002741906	
DEJANIRA ROETER		
AMARILDO ANTONIO DE OLIVEIRA	65830342200	
SHEILA MARA ANDRADE DA SILVA	23145094807	
Suellen Felicio	07035924914	
Silvana Rebecchi Felicio	64276830982	
Lucas Amilton dos Santos		
Itamar Antonio Maciel	03415849910	
Francisco das Chagas Assis dos Santos	14269147253	
JEFERSON DOS SANTOS	08105931907	
Rosimeri Siena	05207342975	
Marlete Margarida Torres da Luz	81041624972	
Natalicio Moreira	30799414972	
Edna Aparecida Ferreira Da Anhaia	00108461904	
Sergio Moacir Pedro	47804297904	
Pedro Germano	93561970915	
Tania Moreira	04113439630	
Lucilia Cardoso de Anhaia	03959618905	
MARIA SALETE GARCIA CORREA	70555010910	

CINTIA FELICIO		
SAULITA CARDOZO		
Noimir Paludo	02528138989	
Daniel Santos	63915960934	
Osmar Alves	03474171917	
MARIA JOSE DA SILVA NOLASCO	03772351999	
Olga Liliane da Rosa	44429673934	
Rocivaldo da Silva Bandeira	01032969644	
Sergio Custódio de Oliveira	00877005907	
Eva Strontika	95072160904	
ADRIANA DA SILVA GARCIA		
Leandro da Silva Kling	05011379981	
VOLMIR NUNES DOS SANTOS E JOICE MOREIRA NUNES DOS SANTOS	04623341984	
Nilton Jose Laureano	77430620906	
CASSILDA DE FATIMA TIBIAS	07073026928	
Patricia Lemos e Claudemir dos Santos Rocha	06732191942	
CLAUDIONOR ALVES DE MELO		
Mario Cesar Medeiros	48955450915	
MARI DE SOUZA PALHAMO		
Claudete Ferreira da Luz	06111827936	
Ramaris de Freitas Pinto	09068055976	
Rosa Maria Alves		
Dieisson da Rosa	07734610943	
AMADEU DA SILVA RAMON	04029958990	
ALEF ROBERTO REBECCHE		
MACIEL BAROLO		
Janete da Silva Borba	02798852960	
TALITA LOURENÇO TIMBELINO		
Sebastiana Lessedir Pedro	05306483852	
Dayane Danila dos Santos	07009290962	
Elizabete Duarte	91067243968	
OSNILDO FERNANDES FRANÇA		
SAMUEL ROBERTO PEREIRA		
EDSON JOSE ARAUJO		
Valdori Tavares	02536278930	
VALCEMAR TAVARES	04911093935	
Rosa Machado e Aldo Jose Cardoso	72970561972	
Guilherme Henrique Noveletto	08866298964	
EDENIRA ROSA		
Regiane Terezinha Da Silva	06219749944	
Pedro Nascimento dos Santos Neto	58843140949	
Josiane da Silva	03926396962	
GILSON JOSE DOS SANTOS OLIOVEIRA		
DAVID EDUARDO BATISTA E ANA PAULA REGINA BATISTA		
Simone Regina Machado	06846398902	
ROSILENA ROMANO PEREIRA	88541732070	
Marli Kling	04402601835	
Maria GislaineOliveira Diniz	07623596926	
Lindamir dos Santos	73928844920	
ALDAIR ELIAS GOMES FERREIRA		

TATIANE RODRIGUES DE LIMA		
MARIA RODRIGUES DE LIMA		
Priscila Rodrigues Freitas da Silva	07657997907	
Solange Aparecida Pereira	06124204932	
PATRICIA REGINA BATISTA	06898451979	
João Maria Nascimento dos Santos	40375510982	
TANIA REGINA ROEDES		
FABIOLA REGINA DA COSTA SILVA		
IRACEMA SOUZA DA SILVA		
MARIA CRISTINA MACHADO	73262340944	
SHAIANE MACHADO		
Samara Santana	10614321905	
Lucione Cordeiro Mascarelli	03320946935	
Gilberto Vieira dos Santos	03801778118	
EDER LEANDRO DOS SANTOS KICH		
Dione Cordeiro Mascarelli	07652858941	
Lourdes Alves dos Santos	03372706943	
CAMILA FERREIRA DA SILVA		
Laudineia Pereira Machado da Silva	26466659895	
GABRIELA PEREIRA		
EVERTON NASCIMENTO DOS SANTOS	07676685966	
Gicélia de Oliveira Padilha	00807271071	
EGIDIO LEANDRO DALLEMO LIMA		
Janete Zimolong	02569778958	
JOSEMAR MACHADO		
Miguel Aristides Machado	47803681972	
ANDRESSA LARA BARROS E ALEXANDRO RODRIGUES LARA DA SILVA		
ADEMIR PAULO ROMAO	96194049049	
VALENTIN ASSIS FORTUNA		
Manoel Laurentino Pinheiro Filho	53310144968	
AMABILE FRANCISCA DA COSTA SILVA	03745578961	
Ieda Daniele Pires da Motta	01860787908	
Gilmar Moreira	00368022048	
Cleo Lorde Costa	02119255946	
Simone Felicio	05466366919	
LUCIANA AGOSTINI		
José Francisco do Rosario	31789498600	
Flavia Aparecida da Silva Rosario	07441508924	
Valcir Rodrigues Teixeira	45212880300	
MARIA DE FATIMA PAIM		
PATRICIA VIENA DOS SANTOS		
Ismael Vatrim	03811006932	
LUCINEIA STANG	07651255011	
Valmir Simão	45525323915	
Elezia Souza Machado	05971565907	
Hélia Maria Raulino	47220589972	
OLINDA PEDROSO		
JURACI ALBUQUERQUE		
CAIO ETIENY SERPA PIVA	06367027904	
MARCELO KNOERTE		

Agustinha Antonio Daprá	88832171953	
Gelson Barbosa dos Santos	70811369900	
Pedro Jose Virgilio Machado	92406424987	
Marta Ribeiro	72971703991	
BENTA DE OLIVEIRA MARTENDAL		
Edvan Gomes de Araujo	03391474823	
Juçara Tavares de Camargo	08256006935	
ALCEDIR GOMES FERREIRA	01921465999	
Emilia da Rosa Senca	01886264929	
ELIZEU RODRIGUES	02908374056	
Valdenor Gomes	42794463934	
Ana Claudia Meira da Silva	08804792990	
DANIEL ERCILIO DA SILVA		
Josiane Machado		
DOUGLAS DIAS ROEDER		
Carolina Abdala dos Santos	05843660940	
TATIANA DA SILVA	09120118902	
Gisele Geruza Dias Andrade	05798046907	
Maria John de Oliveira	02714347916	
Ailton José de Morais Alves	39837084987	
Taionara Silveira de Oliveira	10006730906	
Mirian Cintian Damasio	10417556942	
Vitor Matheus Reis Lucas	06477320924	
RAFAEL DA ROSA DO NASCIMENTO		
JOAO VILMAR NUNES DOS SANTOS		
DIECKSON JUNIOR DE ANHAIA	08013173984	
RICHARD FERNANDES		
YASMIN PATRICIA ROEDER DE OLIVEIRA		
JANETE SKVZYPIEWTEZ SILVA		
Jocemar Rosa dos Santos	04860598989	
LUIZ CARLOS BRASIL		
Edna Lima Coelho	01525055984	
Izabel Silveira	96659246991	
SANDRA BERNARDES	01193691923	
FRANCINE ROSA	05977618921	
CARINA COMPER DE BONA	04118946920	
ROSANGELA DREIFCKE E ADALTO DE PAULA	06991915998	
Raquel de Souza Machado	00876601999	
Joelma Romano Pereira	05757508981	
ODAIR SIMAS	02632776902	
THALITA CAMPOS MARTINS		
Alex de Melo	06389914989	
Evelise Olivia Schutz Rodrigues	02858748969	
Fernanda Maciel Narlo	07406166923	
Vilmar Maciel	05079513950	
Ertiliano Beno Ramão	63750490910	
JANI APARECIDA DALLMOLE E VILMAR DOS SANTOS	07405768954	
Valdomiro D´ Avila	83451773953	
CLAUDIA DA CUNHA SOARES		
Binesio Brauli da Silva	95337539949	

Jussara Maria Adão	00468025928	
ALVARO SILVA		
ADRIANA RIBEIRO		
FABIO LAURINO		
JOSE JAILSON AMBROSIO FERREIRA		
Carla Queiroz Silva	30085516880	
CRISTIANE RONCALIO		
CATARINA ALVES DE LIMA	02458698913	
IVONETE RIBEIRO CHAGAS		
OSNI JOAO PEREIRA		
LUCAS DE SOUZA CAMPESTRINI		
VANESSA MARIA DOS SANTOS		
ZENAIDE DA SILVA		
LENILSON NAZARENO COSTA		
LUCIANA REGINA COSTA	08385712984	
ZELA DE CASTRO		
PAULO CESAR CAETANO		
FABIANA RIBEIRO	19315252004	
REGINALDO SANTANA	76088391715	
ZILDA DE ANDRADE PACHECO	53902001011	
Maria Marta Candido da Silva	73289957934	
NAIR MULLER		
MARIA ADELAIDE PACHECO	53450000934	
Daniel Geremias		
Nanci Terezinha Soares		
Priscila Cipriano	07560568963	
Agnaldo Regis		
IVAN LAURINO MONTERO	89429460978	
Luiz Vagner Nunes Rocha	33547591864	
Catia Regina da Silva	03338097930	
Vanessa Soares Britto	04565113937	
Vagner Felisardo	03430990980	
Israel Cardoso		
Helio Carlos Sagas		
Pedro Jovelino Etur	66047803920	
Valmir Bairros	03927996939	
MIRIAN COELHO		
LEANDRO FORMENTO		
Celio Klaar		
Delacir Bertoldi	00032055927	
CRISTINA DA NATIVIDADE	03423650966	
MARIA CATARINA ROCHA CAMARGO	04025005980	
Cleonice Chaves da Siva	73077682915	
IVANILDA RUTH		
TELMA DOS SANTOS		
Nelson Raulino	53454847915	
Rosangela Ribeiro Scaza	02465894935	
Mauro Cesar de Almeida	44562551968	
Helena Aparecida da Silva	63650576953	
GEOVANI SILVA SIMAO 06962632975	15869010000135	

Paulo Cesar Alexandre	60727616900	
Renata Eliza Vicente	04797813970	
Simone Walter	06219086902	
LLK Incorporadora Ltda EPP	15155788000182	
Pedro João de Oliveira	07683185809	
FABIO JUNIOR LINO 06049798940	15987699000100	
DANIEL HENRIQUE CALIXTO COELHO CARDOSO 07576801948	16493532000148	
Sheila Dias e Outros	89578660944	
Shirlene Pasold Borges	16516659000135	
Vanderlei Jose Nunes	74029789900	
Vanessa de Jesus Rosa (MEI)	16538387000174	
R. Machado	16599536000105	
Elisandro Carvalho de Almeida	00462564070	
Sol Turismo e Hotelaria Ltda ME	09404687000103	
Elenice Weber	77430344968	
Mainara Francener	04948845922	
Jaime Eduardo Campusano Seura	16656072000121	
Alice Cristine Leal Coelho	04100403984	
Cecilia Lima	04433802956	
George Furtado	81758162953	
Rafael Roncalio Mecânico	16657680000150	
JKL Construtora e Incorporadora LTDA	15676853000115	
Geruza Tomaz Ichistel	06699114964	
Antonio Adir Alves Boeira	04868335936	
Elisiane Felisberto	03820455990	
Jucirlei Alezia Antoniolli Calixto	25107267904	
SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	73471963005610	
José Ronaldo Correa da Silva	16665504000160	
Jonas João Rosa	01719420947	
Ivanir da Rosa	64717704991	
Erotecnica Pinturas LTDA ME	16644592000114	
Elis Machado Oliveira	06630328906	
Joel Jorge Garippe	15582205934	
Ademar Miranda de Assumpção	16732087000121	
Fabiano Pereira	16733449000107	
Cara Melada Casa de Festa e Eventos LTDA	16703178000139	
Leonardo Osvaldir dos Santos	03176397909	
Ricardo Souza Salvador	16764962000157	
Clinica Odontologica União Tijucas LTDA	16403512000139	
Vitalli Clinica Odontologica	15395662000185	
Thiago de Oliveira Barsanufio	37241674820	
Fenando Henrique Telles (MEI)	03546849906	
Marcos D'arcangelo Silva	07250891995	
Renata da Silva	05457340538	
Herivelton Fernando Reinaldi	06943618954	
Andre Ricardo da Silva Severo	22435337825	
Unica Contact Center LTDA	09442560000332	
Eron Carlos Cabral	03228976963	
Wilde Carlos Gomes Filho - ME	16826050000162	
Mercedes Julia Adão	48232521953	

Dalmo Laguna	02099091960	
ROSILENE TEIXEIRA DOS SANTOS	39872831904	
DOUGLAS NICOLAU KOCK	81103956949	
Irineia Aurea da Costa	49799703972	
JOAO REGIS	80482394005	
ROGERIO REGIS	79928056900	
FABIANO CAMARGO		
Edina Jorge	31484526821	
DJONES FLORIANO DE SOUZA	05382231974	
Noeli Martins de Oliveira	00497172941	
VALDIVINO GUEDES RODIGUES	38995530987	
MARIO PAULO FURTADO	59532009868	
FABIO VICENTE DA SILVEIRA		
JEAN CARLOS PRADELLA		
MAICON SOUZA		
LUCIANO MAMBERG		
Gilson Cesar Pradella	02961295939	
Pedro Gomes da Silva	01105441962	
Lucineuza de Souza		
MARIA GOMES DA SILVA		
LUIZ CARLOS CORREIA	44479255915	
ROSELI VALDECI GONÇALVES		
Cenira da Silva Alves Santos	03856419900	
Volnei Sebastião de Rezende	86774018904	
KARINA PACHECO		
DAVI PINTO		
SUZANE DE MORAES PEDROSO	64431436049	
CLEORANDA SILVA		
Amauri Machado	81104030934	
SABRINA APARECIDA FARIA		
Arildo Garcia de Campos	32242662953	
Dalva Maria da Silva	61421502968	
Leo Vagner Rosa		
SEBASTIAO LUIZ ARAUJO		
Maria Helena Da Silva Santana	05789552960	
Roselanda da Rocha	41544919972	
Maria Aparecida Geremias	05133761945	
VAGNER SCHMITT		
Luiz Gonzaga Teixeira	34235965972	
ODEMIR DE SIMAS		
VERA LUCIA ADAO		
GERSON THAISSEN		
MANOEL NAZARIO		
GISELI DE LIMA		
Ademir Hermes	34401342968	
DIRCEU DOS SANTOS OLIVEIRA	77396014972	
MARCIA REGINA FELISBERTO	77073533900	
Getulio João da Silva	97169110849	
WILLIAM MARTINS	05997869903	
WILSON MARTINS	03801351912	

Patricia Regina Martins	00639465994	
Scheila dos Santos	06278031990	
IRIMAR SHIJTL		
PATRICIA DELPIM CORREIA DOS SANTOS	04258365920	
Elizabeth Angelina Reis	77429699987	
Rosemeri Roque	03151385990	
Leandro Soares	03726323945	
ADEMAR JOSE MIRANDA		
Irene Palma	77073711949	
Marilande Miranda	05178210956	
MARIA DOS PASSOS MACHADO	37567535904	
Waldir João Martins	44864957991	
ELISABETE DE OLIVEIRA		
MADEIREIRA ROCHA		
Sergio Ludvig	18621287900	
LUCIANO UMBELINO		
Angelita Burque	87969190944	
Fabricio Laureno Silveira	06945921964	
Ana Claudia Vatrim Fernandes	05436687970	
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ESPORTIVA EVERTON RODRIGUES BASTOS		
JUNIOR ROSA		
Paulo Henrique Rosa	01504148975	
JOSE PAULO MACHADO		
GILVANIA DA SILVA		
MARIA MADALENA MANOEL		
SANDRA GONZAGA PERES		
Laercio Antonio Massotti	59038284004	
Favo de Mel Confecções LTDA - ME	16831861000151	
Leiliane da Silva de Oliveira	06607474993	
A. S. J. Bitencourt & Cia LTDA - ME	02374315000124	
Nelson dos Santos (MEI)	04068686971	
Sandra Pedro	09195018930	
Cleia Feliciano Juski	47065303934	
Ester Mello Ribeiro	80705855953	
KATRYN SUYANE COSTA DE ARAUJO - ME	16889704000105	
Studio Moveis Indusdtria e Comercio LTDA ME	16926094000164	
Daniel de Moraes Vieira	16747704000162	
Daniela Scheffer Pessoa de Araujo	06876916995	
Carlos Fernando Mueller	30963753991	
Daniel de Lima dos Santos Ceni	16964476000182	
Valdir Astrogildo Antônio Pereira	53359399900	
Alcirene Terezinha Corrêa	54042526934	
ALAN TEIXEIRA DA SILVA 06998538936	16988519000160	
JOHNNY AUGUSTO DA CONCEICAO JUNIOR 07724726965	16962992000178	
Luana Amorim	06033795911	
Charlene Martins	17017160000146	
Aline da Silva Teixeira	06400677941	
Fabiano de Souza	03897429969	
Silvani Maria da Silva ME	17004210000150	
Sucatil Fornecimento e Gestão de Pessoas LTDA ME	17017032000100	

Maykel Scheffer	03959814925	
EZELAIDE TEREZINHA DA SILVA 45401730900	16644003000106	
Everton Dallabrida da Costa	17075522000155	
Jerusa Juta Saramento da Silva	04816934910	
NELSON COLZANI	18179541991	
ROSALIA RODRIGUES	02389406912	
Angelica Rita Sebem Scheffer	81083122991	
Cintia Erica Pinto	05761128950	
VALDIR IRALDINO RAULINO		
Ademar Eduardo Agostinho	09586474968	
GILSON LUIZ WATNIER		
FRANCISCO ANONETO		
Marilésia Weber	01896581935	
Osmarina da Rosa Monteiro	57846464949	
ELEUSA DE OLIVEIRA SILVA	53454650968	
Altamiro Ferreira	48231940987	
Leandro Bernardes/Laudelino Arduino Bernardes	02146467932	
DANIEL COELHO VERNES		
ROSELI ROSSI		
Zico Domingos Moresco	02615777947	
JOSE MACHADO		
Maycon Matias	07523984908	
ROSANGELA DOS SANTOS		
JOAO PAULO COELHO		
Ricardo Emanoel Fernandes	05081937967	
LAURA FERNANDES		
JOSE MANOEL FERNANDES		
ANDERSON PATRICIO RAMOS		
Maria de Fátima Adriano Alves	07974117982	
Ivanildo da Silva	44864558949	
Jair Osmar de Oliveira		
Rosnaldo Marcio Araujo	03795818923	
ALCIONY VALDOMIRO DA SILVA	02368020977	
Rosa Engraçia Vicente	77396065968	
CLAUDIANA SOUZA NUNES		
Aline Camatini	00965366910	
Gislei de Oliveira	06942394963	
JANETE MACHADO FREITAS		
GERALDO LOPES PEREIRA		
LAURO DA CRUZ		
Joederson Silveira Correia	06160168916	
PAULO DA CRUZ		
ZERCI MARIA SGROTT		
Antonio Correia	01612277918	
Jose Onofre de Souza	19386052920	
SANDRA GABRIELA DE ABREU E SILVA		
ISAURA CORREIA	98264362915	
ROGERIO NAZARE CORREIA		
MANOEL JOSE FERREIRA		
AMILTON CORREIA		

LUIZ ALVES GONCALVES	71430121904	
Jederson Silveira Correia	06160164929	
Eleonerio Vendrame	16001800944	
Edna Helena Vieira	12119828822	
Provalle Comércio e Serviços LTDA ME	01262927000162	
Gessica Rocha	06701061940	
Julio Cesar Pinheiro	03265208990	
Jade Empreiteira de Mão de Obra LTDA ME	17029300000104	
Juliano Machado	04379324940	
Ramon de Quadros Costa	02594530999	
Eliete Silva	59419504972	
Vicente Batista de Castro Junior	06226875909	
Nelson Alexandre (MEI)	04783938903	
NI RECADASTRAMENTO	41004014007	
JOSE LEITE		
MARIA JOSE MACHADO	48947618071	
ANILTON MACHADO		
Rodrigo Alcides Reis	77431367953	
Sanaisa Machado Andriani	08566288912	
Rui Eduardo Martins da Silva	03863072960	
Cledson Felisbino da Rosa	37299872838	
DANIEL LUIS STURMER 04152137975	16646009000104	
Jeferson Rudnick	00582475996	
Angelica Juliana de Espindula	06725439900	
Arno Cesar Gonçalves Soares	04811529979	
OSMAR COMPER FILHO		
Wagner e Simone Produtos Hortifrutigranjeiros LTDA ME	17261317000184	
Sidney Roberto de Assis Rosa ME	17272973000182	
MIDIA EXT. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	01771399000177	
Patricia Bandeira de Souza	07057225970	
Anaclecio Grimm Junior	04307934997	
Denise Farias Gonçalves	15080810000172	
Guiomar Coelho Vital	04604157944	
LUIZ MOISES TEIXEIRA	17194106000176	
Elaine Cristina dos Santos Hoffmann	17374591000160	
Elis Regina Booz Schneider	04725151955	
Paulo Cezar Fernandes Lisboa	03663350908	
Bruna Possidoni Martins	08711141948	
Aureo Agostinho Vieira	05103177900	
Paguenet Serviços de Cobrança LTDA ME	17333053000127	
Silvia Regina Tramm de Matos ME	17350768000198	
Katiana Camargo	04181399974	
Margarete Novais	03287370979	
José Fransisco Rech E Maria Marta Diegoli	01925199991	
ALLAN JONE GRIMES - ME	07442256000289	
Carlos Jose Hermans	13596368000106	
Marcia Regina Raulino	17418264000162	
Romulo Fantinato de Mattos	06862453777	
Robson Beppler	05320857950	
Willian Gabriel Silva Peixer	06188971942	

Jair de Camargo	59071397904	
Lourival Mateus Guimaraes Neto	08107476930	
ANDRE LUIS STEIN	17451114000150	
Marilene da Hora Rabello	72845465815	
Batista Luiz de Lima	02491560917	
Paulo Luiz Sonego	49905120904	
Cleiton Sabino de Padua de Oliveira	04871048977	
Gilson Rosa	72803240882	
Jeferson Osvaldo Gonçalves	09182698902	
Marciano Mota	02753262926	
WANDERLEI ZIEGLER 02867217911	17461122000188	
Joel Sebastião de Castro	02185098985	
ALAN BRITO SALUSTANO MEI	29771744860	
PERLA IVANOWITZ JORGE - ME	17415319000180	
J & J Comércio de Autopeças e Serviços Mecanicos LTDA - ME	17377890000158	
Samuel Soares	09586555968	
Antonio Carlos Correa dos Santos	17483309000182	
Osmar Casagrande	49647245068	
Elisabete Teixeira Lemos	06669771940	
Naviri Revitalização e Polimento Ceramico LTDA ME	17467942000187	
Vani Neis	50137565968	
Carlito Pacheco	41540255972	
ICOPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIRIOS LTDA - ME	17467785000100	
Levi Martins Roda	10248305867	
Débora Natalia de Melo Machiaveli	04569043950	
Elizani da Silva	06462754966	
Adijanes dos Santos	84657677934	
Magda Amorim dos Santos	02451241950	
Reginaldo Santana	18847836000191	
Andrey Junior da Silva	09966392920	
Murillo Gonçalves	17535057000198	
Vanessa Aguiar de Lima Teixeira	88911268968	
Francimar da Costa Santos/ Maria Eliene Freitas Oliveira	04835968417	
Luana Alburquerque	10086417908	
DIFFERENZIALE COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	17526642000121	
CERAMICA BELLA ARTE LTDA ME	17405595000168	
Bianca de Souza	07829955948	
Josiano Jonata Chaves	06587025994	
Sandra Adriano	02149442981	
Valdecir Pacheco	42924464900	
Marcelo de Oliveira	00331477017	
Leandro de Souza Miranda	05169839979	
Paulo dos Anjos	17617180000158	
Bianca Bibiane Machado	04537541989	
Claudia Felicio MEI	17662492000183	
Zenaide Evaldina Feltz	17662652000194	
Jonathan Borja Morlas	02125239108	
Juliano Penha de Almeida	76053431168	
Edite Aparecida da Silva Correia	83443177972	
Bruna Sipriano	08557983948	

Andrea da Silva	03841418970	
Sandra Simone Porcare	24841799877	
Carlos Alexandre Bertei Matias	00578189089	
Simone Nazir Machado Nunes	02149765993	
Luciano Inacio	05937572971	
Dacio Augusto Correa dos Santos	04119760952	
Reis & Dadam Construtora e Incorporadora de Imoveis LTDA EPP	17684154000142	
Oseas Alirio Agostinho EPP	17644560000181	
Everton Rudan Terres Borges	44134649072	
Regina Rita	03323322924	
Jose Antonio Reis	02372588974	
Wallace Koscianski	92222137934	
Tatiane Lara	04164142901	
Denocir dos Santos	77073916915	
Antonio Marcos da Silva		
Sonia Regina Pereira	66579015934	
Franciel Pereira da Silva	06918896946	
Janilson Joao Pereira	04981698984	
Catia Regina Agostinho	03393362933	
Ezemar Jorge Benke	63783851904	
Tarciana Fortes	02097030912	
Herodina de Jesus de Souza	55064078900	
Alexandre Pacheco	17742652000102	
Claudionei Gomes da Silva	03516372907	
Samuel Angelo Peres	05479936921	
Mario Cesar Tomazi	64717453972	
Aldomir da Cruz	05332266944	
Milene Lopes Angelo	03944617975	
kelly dos Santos	96659637915	
SHOW IMOVEIS EIRELI	17721031000134	
T Peixotto Empreendimentos Imobiliários Ltda.	17696315000118	
Leandro Macedo Alves	04272097903	
Leandro Henrique Gonçalves	03536097901	
Evaldo Alvino da Cunha	01504157966	
Diego Machado	05080625945	
Andre Luiz dos Santos	33761458819	
Erivan Comper	02192958919	
Antonio Ventura	72971320987	
Luiz Carlos Machado	64266508972	
Anderson Sgrott	02486905901	
JZP INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - ME	17203821000128	
RAFAEL ANGELO PADILHA	17794448000127	
Jociane Marli Arceno	03522677986	
Joice Arceno	04175001905	
Ailton Tolentino da Silva e Karla Adriana Pradella	57357013987	
Danilo José Ferreira		
Leomar Comércio de Combustiveis Eireli	17849292000134	
Priscila Voigt Severiano	06523915913	
Sandra Regina Borges Castilhos	91015502920	
Andreia Gonçalves	04579517962	

Silvana Carvalho da Silva	17407460000131	
Alciom Machado Filho	06079397960	
Ricardo Melzi	03487607956	
Iara Steinheuser	07826082994	
Ezequiel de Sousa	06011386946	
HELENA MAFECOLI	17894690000172	
Romeu Koch	02954193930	
Valmor Norberto de Souza Filho ME	17873562000142	
KALEBE GRUN - ME	10706584000179	
Jucemar Justinho Feo	17800372000103	
Antonio Marcos Ferrari	71093117915	
Gentil Cunha da Silva		
Luiz Fernando Perão	41545974934	
Andre Braghini da Silva	06713616941	
Marcos Maximiano Freitas	07821845965	
Eliziane dos Santos Cota	07889083912	
Pedro Cota Filho	55824153949	
Suelle Veneri	07584576931	
Maria Mathias Feliciano	66011370900	
Elisandro de Mello	88937917068	
Anderson Carvalho de Freitas	06991591998	
Hyatan Hyury Fagundes	05632304957	
Priscila Steil	07299376903	
Jéssica Cristine dos Santos	07723673965	
Luana Feltz	06519100994	
Marcos Rosa Tatin	07600637960	
Fabricio Tadeu Luiz	03862606996	
Lindarci Martins Barbosa da Silva	73635820920	
Maria de Lourdes Fernandes		
Rafael Eccel Lago	94071144068	
Joel Binhoti	03026918989	
Ronaldo Guesser	04199591907	
Natani Gonçalves Marchezzoni	05543248903	
Andreza Maria da Silva	03771097975	
Luceline Luciana Jacinto	08385260986	
Petrik dos Santos	05265162917	
Jair Rodrigues Podiaski	05080585978	
Adão Ricardo Ripka	05745421916	
Juliano Miranda de Jesus	07769791910	
Edson Antonio dos Santos	63117584900	
Glória Maria Alves	50666142904	
Amarildo Antonio Dallariva	62275682953	
Priscila Alexsandra Machado	08870248909	
Anderson da Silva e Angela Maria da Veiga	04030238904	
Carla Florencio	05576759958	
Reginaldo Dos Santos	04240951909	
Aparecida Enilda da Silva	01841735906	
Denise Herondina Baldança	02334484970	
ILTON DOS SANTOS JUNIOR 07627070970	18089563000163	
Elisandra Dias	00459111000	

Flavia Gonçalves ME	17670634000154	
Luis Fernando Mendonça	17792172000148	
Dulcineia Vargas	04543140940	
Fernanda e Pereira Caça e Pesca Ltda.	18016773000121	
Mauro José Pereira	17994956000159	
Vanderson de Melo	02594946907	
Andreza Ozote	06380435905	
Maiara Martins de Souza	08642523905	
Rosimeri Santos Pinto	85320625987	
Paulo Henrique de Melo	08199333928	
Gerusa Varela Antunes	07094056931	
Concosta Construtora e Incorporadora Eireli	17364724000117	
Arinaldo Auri da Silva	05302855925	
Fabio Silveira	02219580962	
Soraia Maria Fernades	05518023910	
Guilherme Brasil Santos	06519294900	
Ana Cristina de Jesus Mendes	68326246204	
Priscila Silveira de Bortoli	06380939962	
Eduardo Fellipe Maciel	08874922906	
Cícero Esmeraldino Torres	95175865900	
Nivia Maria da Silva Bucker	03436908967	
Rafael Reis	07272712961	
Maicon Luiz Rodrigues da Cunha	06066902989	
JUARES JOSE DOS SANTOS 04419034955	18202240000134	
Raimundo Campelo Teixeira Junior	18176293000128	
Paulo Henrique Schmidt ME	18199552000136	
Luciano Carlos Fior	05254186950	
Juliano da Cruz	01435410998	
Dirceu José Zortea	47105674920	
A. Gomes Madereiras LTDA - ME	17988020000115	
Sidnei Dutra	06507861901	
Alexander Basilio Messias Lacerda	17831386000186	
Lucas Eduardo Moreira Santos	39866895831	
Reinaldo Santos de Souza	18247306000102	
Bianca Costite	17767794000116	
CASSOL PRE-FABRICADOS LTDA	86183449001200	
Nivaldo Alves da Silva	79539742404	
Neide Maria Reis	18203744000179	
Sidnei Garcia Correa	06966474940	
João Paulo Gomes Callegario	09135337770	
Nicanor Nunes Junior	05282401967	
Charles Santos do Nascimento	07344337940	
Jéssica da Silva Gonçalves	08754010900	
Cleocir Daniel da Silva	06119410902	
Gilvane Dias do Prado	94229155972	
Lucas Bertelli	06590044961	
Erinaldo de Jesus Silva	72872705368	
Caroline Faial	00422739944	
Clovis Tadeu de Mello	38589052915	
FRANCISCO GUARIPUNA - ME	79507745000100	

Fabio Andrei Pasin	02356957936	
Julio Cesar Carello Galliani	01981152962	
Simone Darosci	18342363000170	
Maua Empreiteira Ltda. Me	17667500000184	
Maikon Sergiio Dias da Silva	05532161984	
Maria Santos		
Ricardo Bragaglia - RNP: 29169-2	34427902049	
Alex da Silva	01063706939	
Valdemar Souza Silva	24853188835	
João Carlos Vignatti	45002207049	
Marcelo Machado	18382364000149	
João Vitor Nunes	07095925909	
André Tolentino Souza Bahia	05144326919	
Marta Hames	07433144927	
Paula Garcia Riechel Moveis ME	18228105000168	
Luis Mauro Garcia dos Santos	96015136987	
Daniel Dias Gaier	03164601093	
Associação Grupo de Maes e Amigos de Santa Luzia	15226018000183	
Tatiane dos Santos	18409116000144	
CONSTRUTORA PASQUALOTTO	73264830000108	
Juciani Rosa	08896823994	
Thiago Hercílio Silveira	15171984000140	
Alcedir Francisco Alves de Borba	00583236944	
MARCOS FERNANDO LAURENTINO ME	18402507000137	
Norival Ribeiro dos Santos	03094196977	
José dos Passos	34345450934	
Gilvane Barrozo Perlin	00813742080	
Fernanda de Souza Fernandes	07564321970	
CRIATIVA PAINEIS LTDA EPP	00265981000107	
Roseli do Nascimento de Melo	45525757915	
Edegar da Silva	08850448945	
Joederson Silveira Correia	18499174000106	
Roberto Carlos dos Santos	17217224000152	
VALE CATARINENSE MIDIA EXTERIOR EIRELI	83805218000140	
Sabrina Fermiano Campos	03677934907	
Kelvin Nicolau	18503217000180	
Beno José Hochscheidt	65631200910	
TRANSPORTES E DISTRIBUICAO CAMPOS EIRELI - EPP	10662512000258	
Marcos Viniciui Schfer Vieira	05384749989	
Manoel Pedro de Amorim Neto (MEI)	18518311000102	
Andre Squizatto Moreira	07415371925	
Marcelo Pereira de Ataide	29130677866	
FABRICIO DOS SANTOS	06224275980	
Jessé Deluvino	18535296000100	
Juliano Alves da Rocha	03996129980	
Augustinho Lourenceti	73026760978	
Rogerio Rosa Junior	08998322960	
Tiago Fogaça Ronzani	18541597000147	
Ana Paula Da Silva	18560260000187	
Lanchonete e Restaurante Sabor da Praça Ltda. - ME	18146617000185	

Cleonice Lidia Wolff da Silva	84490225920	
ANDERSON ANDRE ALVES MEI	18570257000144	
Jaime Jorge Bach	62140531949	
João da Silva Junior	18585517000155	
Adriana dos Santos	00855957999	
Carlos Adrião Pinheiro Neto	04666102973	
Cristiano João Serpa	18450426000102	
Jefferson José Ribeiro	04659704947	
Baldança Incoporadora e Administradora LTDA	05604401000174	
CIDEMAR BANDEIRA DE SOUZA	18612894000136	
MARIA LUCIA SILVA TOMAZI -ME	00765607000162	
Amauri Liotto	89592980934	
Marcus Manoel da Luz	93244428991	
Edificaz Tecnologia SA.	09340870000184	
GABRIEL UMBELINO BERNARDO 07838357950	18645904000130	
Emerson dos Santos Roza	03326480954	
Flavia dos Santos	10404215980	
Alceu Azevedo	03604061903	
Marcia Regina da Silva	89579003904	
Zilta da Silva Souza	47590572934	
Paulina Wanzynack	51561590959	
Emerson Justino Féo	77074149934	
Antonio Fernandes Ferreira	02102545997	
Marilda Farias Araújo	81104936968	
Édimo Adriano Campos	18696637000120	
Manoel Marcos de Souza Neto	99059010949	
Muriel Campos Laus	05601850909	
Leonardo Nunes da Silva	15152795000120	
RIPC Participações Ltda	15042870000109	
Esilda Rosa Reis	76771814904	
Padaria e Confeitaria Doce Tentação LTDA ME	18663389000110	
Maria Simoni Simas	03197606930	
Bruno Cesar Teixeira	07446468980	
Alexsandro Santos Felizardo	04864376980	
Grazieli Dal Piva	08440290926	
Leandro Vinicius Gamarra	08021936924	
Neusa J. G. Rosa / Carlos Rosa e Outros	89559371991	
Maurino Valentim Motta	17865069987	
Sandra de Fatima Gomes	01450260942	
Renato Fornari Muller	06497732926	
Supermercado Praca Ltda ME	12382433000138	
Luiz Antonio Maranzatto	06569539850	
ALEXANDRE VALDEMAR CLAUDIO ME	18805034000119	
Anderson Neri De Jesus	03774587914	
Gleusa Olga Bittencourt	03000548823	
Fernando Deiss Maia	09532939989	
Militar Industria e Comércio de Artigos Militares Ltda - Me	18868146000119	
Samara Piva Furtado	06991007986	
Vilto Manoel Soares	85749958949	
MACSOLAN EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - EPP.	03942219000106	

Osmar Marcelino da Silva Junior	03565401974	
Marcos Cardozo	06664402980	
Vitória Auto Peças LTDA ME	18770129000144	
JOSE MAURICIO DOS SANTOS EIRELI - ME	18889236000196	
Sirlei Veni Pinnheiro	00721482929	
Construtora Tedesco R. Ltda	08490884000111	
ROSA ANGELICA FLORENCIO SCHNAIDER - ME	18958486000130	
Marcos de Faria ME	14157389000198	
FABIANO JAMIR DA SILVA	18857858000132	
PROACO INDUSTRIA METALURGICA S.A.	00868626000114	
ATLOG TRANSPORTES LTDA ME	18998220000111	
Juliana da Silva Correa	05642225936	
Cleber Bittencort de Souza	06284474938	
KALISSANDRA PEREIRA	19011572000102	
Maicon Cardoso	05223689992	
Osmar Villwock	18441040000134	
Mariela Regina Bueno	04226563999	
Rosemar Oneda Schmitz	71450440991	
Onelza Machado de Souza	64267415900	
MARCELO MANOEL MARCELINO 00572419961	19061808000107	
Luciane Saretta	65335210125	
Marcio Rosa	47590068934	
Odete Baltazar	38152738972	
Clara Francisca Dettmer Lippmann	06647801995	
MARA REGINA DE ANDRADE 77075030906	19109877000143	
Renata Luz	02614439924	
FERNANDA QUINTINO DA ROZA 06797895960	19081374000107	
José Manoel dos Santos Filho	19054968000129	
Douglas Argenta	95481184087	
Priscila dos Santos	19126486000137	
Pablo Teles Silva	03150191904	
Telamar Geraldo	07302522995	
Marcio Renoldo Rosa	93562063920	
Joel João de Souza	02818797969	
Roni Peterson Silveira	98788442934	
Sueli Reis Gomes	57548137915	
Leonardo Machado	05261045975	
Leonardo Henrique Ramos	06074945900	
Juscelino Dotta	69327386949	
Bruno Conrado Klemtz	03544756900	
André Luciano Dickmann	81369042000	
Sidnei Aparecido Teixeira	87814188920	
Tatiani Terezinha Luciano		
Pâmela Caroline Regis	04517757919	
Cristiani Maria de Simas	58690000925	
GENESIO LUIZ	19235049000151	
Diogo Andregtoni	04062923963	
Daiane Borges de Andrade	07511351948	
Online Assessoria em Tecnologia da Informação LTDA	16882618000162	
Lucimar de Fatima Dias do Prado de Carvalho	01878939939	

Viviane Danusa Bueno	00687734045	
Antonio Abreu	82835870997	
Mateus da Silva Pereira	05193616950	
Valdecir de Lima	19268468000190	
Vilson Regis de Souza	01138497967	
Andreia Mara Machado	02057515982	
Aline Golin Franco de Camargo	00107491958	
Carlos Fernando Borges	07213041924	
Joana Cirilo Kinhirin	06374809963	
Vinicius Diego Delego de Oliveira	06513540992	
Igreja Evangélica Pentecostal Mensageiros da Hora Final	18927171000126	
METALURGICA DELTA ME	83233551000122	
Gilmara Dulceia dos Santos Fagundes	19321149000109	
Restaurante e Lanchonete Bom Prato LTDA	19285328000120	
Juliano Cesar Ferraz	00403766052	
Juliano Britos Tamazzia	07072672931	
Valdeci Gomes ME	13765092000142	
Jeferson Duarte	06116661971	
Elaine Cristina Deolindo	01893320936	
Rejane Amélia Vieira	00496993933	
Luiz Antonio Teixeira	18808852000175	
Diego Carijo da Silva	00726832014	
Yan Rafael Rodrigues do Amarante	07741862910	
Rodrigo Henrique da Rosa	08835510988	
Leandro Santos de Oliveira	89485700059	
Campolini Móveis Ltda ME	19363228000174	
José Nilton Isidoro	01404000879	
José Manoel Felix Filho	02054144940	
Carlos Henrique Welter - ME	21853614000196	
Rafael Fumagali ME	19364346000105	
Sandro Vieira de Brito e Outros	66465117991	
AMBIENTAR BRAZIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	03719876000423	
Lucas Furtado Oliveira	02615019090	
LEONEL REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME	19391324000126	
Katia Regina da Silva	53970462991	
Jacinta de Fatima Dela Nora Facco	25361570915	
Rivelina Correia Todt	73025798904	
Anderson de Castro Barbosa	05419415933	
Marcelo Ramos	02849796948	
Zeno Weber	59934026953	
José Caelos Preste	65001184991	
Ariana Camargo	07438659950	
Odair da Conceição	02338687981	
Jamil Pinheiro da Silva	44022387904	
Claudio Rosa	58690050949	
Viviane Rita Debiazi Cividini	92893503934	
Fabio Andre Rocha	04897741998	
Pedro José Nunes	96624540982	
Maria Salete de Oliveira	65246527972	
Alexandre Vargas Pereira	07887017971	

Rosalia Casas	99894017991	
Antônio Armindo Dias	18279155953	
Carlos Augusto Bellette	67851436915	
Jotta Transportadora & Construtora LTDA ME	19493026000147	
Daiany Bastos	02153426901	
William Piccoli Cordeiro	05505123902	
Eliandro Tomasi	01567375901	
Cintia Maria Souza Rocha	05817009960	
Fabiola Silva	08873124976	
Lourdes Jacomel	88004406904	
Vanderlei Antonio Silva	90692853987	
Maria de Pádua Carvalho	87199068891	
Raquel A. Machado	05243894974	
Leonela Rosa	06620668984	
Carlos Matias Cardoso	01016535902	
Osvaldo José W. Filho	06403334948	
Nivana dos Santos	02708750933	
Marcelino Sebastião Cardoso	02195116919	
Leonir do Nascimento	03252234912	
Marcos A. da Cruz Oliveira	04791736990	
Nilso Alves dos Santos	71426752920	
Ana Paula Leal	04599072982	
Tatiani de Amaral	06616308979	
Cereni S. Ferreira	03120400912	
Michele Cristina José	05470028909	
Marcio Bernardo	04408644960	
Geraldini C. do Livramento	06641315908	
Marcelo Martins	03510641922	
Jacimara Ribeiro	05682463900	
Moacir Jacinto Junior	07154406917	
Jeni Kelli Menezes da Costa	04621218956	
Analice Alcides Lucinda Coelho	95354158087	
Natanael Elpidio Vasco	28940407920	
Aguinaldo Afonso Franco	03077889978	
Marivaldo Pereira Santos	72569000582	
Rafael Netto Candido	95174443972	
Telefônica Brasil SA		
Daniel Antônio Cristova	05060374955	
Maicon Jefferson Terres	06455187946	
Rodrigo Coelho de Mattos	04560665940	
Valdir Otavio Cabral Junior	03972110901	
André Miranda	19588992000148	
Maicon Pereira Cipriano		
Lab. de Análises Clínicas Dr. Germano Hoffmann Filho Ltda		
Eder Leoberto de Souza Nienkoetter	03647376973	
Joziane Generosa Sagàs	02499490918	
Marcos Donizete Warmling	00836999967	
Geni Dos Santos Souza	78161800987	
Umberto da Silva	00766934900	
Roberto Henrique Furtado	07137020950	

PORTOBELLO SA	83475913004006	
Marcelo Manoel Bernardo	04774189960	
Bruno Henrique Silva Pereira	05300250945	
Vitalina Rodrigues	90693230959	
Claudia Lodi de Ávila	77432312915	
Colotide Ribeiro Scaza	71282300920	
M. SANTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	17214793000144	
Edivaldo Vicente Junior	19684434000186	
Alvaro Gomes	07630278985	
Marcio Borges da Silva	05042403906	
Fabio Steil Thimoteo	19576978000124	
Célio Aristides Pereira e Outros	62365975968	
Simone Anacleto	19691620000142	
Antônio Jorge Silva Filho	05871991998	
Roseli Jasper	89140630978	
Luana Regina dos Santos	19734715000104	
Sulamita Cristo	96667249953	
Larabi Confecção EIRELI	19633266000108	
Daniel Kassburg de Moraes	96684526072	
Antônio Carlos Alves Costa	56079001500	
FUSOMIX REPRESENTACOES LTDA - ME	19661063000117	
Celio Casas	05679314983	
Daniel Henrique Calixto Coelho Cardoso	07576801948	
André Nunes Santana	56441720906	
José Gomes Neto	40779572904	
SIOL TRANSPORTES LTDA	19706015000106	
Fabricio Cemin Fagundes	89576683904	
Mario Cesar Borges	01889053910	
Crispal Distribuidora de Alimentos LTDA	00111960000471	
Luna Abrasil Industria e Comercio de Abrasivos LTDA	16466528000271	
Luan Carlos Pereira	09246449908	
LUIZ GONZAGA TEIXEIRA JUNIOR	19589676000190	
Rosa Maria Tomczak	99994062034	
Roberto Lolli	26543362804	
Luiz Antonio Lavina	38026732987	
Marcos Antonio Lemos	86310801953	
Taynara Alberton	06709289923	
Edson Romerito Razini	05666271911	
Tigre e Naibo Auto Center Ltda ME	19854081000115	
Olindino João Machado (Espolio)		
Josefina Zuchinalli de Bittencourt	03337688926	
Nelci Jappe	02867416957	
Leonel de Souza	59681845900	
Tayse Sá de Brito	08041479901	
Cleide Coelho Morais	00078717086	
JEFERSON SANTOS LISOTTI - ME	19918346000100	
Sergio Henrique de Lima	19598434000163	
Débora Colliselli	03807473912	
Fábio dos Santos	01933522909	
Valda Serle Martins	05205663944	

PRISCILA MEDEIROS	19801104000123	
O L D Vasconcellos Reciclagens ME	08952498000102	
Luciana Francisca Pereira	96659947949	
Marlon Zaniolo	07060952942	
Janaina de Bittencourt	06824482900	
SOREN STORM - ME	13504052000147	
Carlos Roberto Rocho	86284037953	
Igreja Pentecostal Ebenezer Uma Igreja Diferente	19649103000105	
Angelica Zarro Franchin	64569462987	
Celio Pereira Padaria ME	19943841000160	
Edinaldo Rescarolli	02731244984	
Cleybson Meneses do Nascimento	85696587100	
Felipe Coppi Mathias	07427920996	
Gisele Cristina Florindo	06650107964	
Ana Paula da Silva MEI	20087449000146	
Simão Martins da Veiga Neto	02035327164	
Arli Catarina Pereira	47220422920	
Ciane Ivonet Soares Trindade	90334981034	
Tais dos Santos	01784658952	
José Carlos Pereira	75673657820	
Carlos Henrique Benatti	04371349978	
Marcos Maciel	64612988949	
Eulina Barbosa Gomes	07384842883	
Matheus dos Santos	20074699000141	
Paulo Martins Santiago	23790369934	
Valtair Luiz de Farias	62526219000	
Ivati dos Santos	29720532904	
Maiqui Teixeira	10134432924	
Anderson de Castro Barbosa	20148178000191	
NCS MODA INFANTIL LTDA ME	20142562000187	
Monteiro Manutenção e Montagens LTDA ME	20071480000199	
Prisma Consultoria Empresarial e Tributária Ltda ME	20149762000161	
Josiani Serpa	04293497935	
Douglas Helio Bahr	19959042000182	
Mazal Tov Importação e EXportação EIRELI	00892203000130	
Maria Aparecida Raulino	93294476949	
Lindomar Machado	00489835007	
Abatedouro Três Irmãos	81835852000109	
Carlos Eloi Silva Braum	06835212926	
Beatriz Aparecida de Oliveira	00924119918	
Alvaro Lima Junior (MEI)	20220312000118	
Guilherme Gabriel	08486987970	
Krizele Boneberger Fraga	00731723082	
Tamara de Andrade	07457261940	
Maria Gabriela Silveira Vieira Cardoso	10170076911	
Marco Aurelio Rumpf Etges	20249100000163	
Jefferson da Silveira	03926424923	
Bruna Gonçalves Rocha Ferreira	09264838970	
Eliomar Machado	37709186904	
METACH CONSTRUCOES LTDA	04533331000148	

Microflock Textil Bazil Ltda Me	09376533000228	
Adriano Wisintainer	07811131994	
Marcia Patricia Sander	90204735068	
Cleverson Luiz Pereira	03025856998	
Vicente Batista de Castro Junior Eletricista ME	20205959000170	
Indiamara de Souza	07287539950	
Adriano Rockenback	03615920945	
Brandão & Filhos Confecções Ltda ME	20342253000150	
Antonio Adelmo de Morais	73761486987	
Pedro Aparecido Gonçalves de Souza	02887551973	
Leandro Alan dos Santos	20387167000164	
Borracharia do Mazinho LTDA ME	20395986000153	
Leumarco Vargas da Silva	99485796072	
JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR -	20384073000131	
Rodnei Collet da Silva	06641988996	
Giancarlo Nhan	05792493952	
DALSENTER AMBIENTAL LTDA ME	06348937000139	
Adalberto Flores	45628416991	
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES DI MIRMAY LTDA	00164925000178	
Paula Muller Teixeira	08921366938	
Ramon Pedro Rumpf Etges	03818682143	
Construtora Tedesco JN Ltda	20420183000101	
Rafael Maximiano	00909088993	
Alessandra de Liz Floriani	06959010950	
Ricardo de Oliveira	20186917000130	
Bruna Rafaela da Rocha de Amorim	03730086197	
Murilo Gonçalves	06079846942	
Valdeci Júnior da Silva	05666269933	
Dirceu Padovan	19484658920	
Isolda Krammer Crispim	69115087972	
Sandro de Epindula (MEI)	20214616000172	
Iriel Mari de Oliveira	04981852908	
Valdecir Groth	79630081920	
Opendoors Portas e Perfis de Aluminio Ltda ME	20445850000100	
karyna Rodrigues de Souza Sobrinho	20301322000188	
Debora de Souza Agostinho	20093726000123	
Wilian Henrique Gomes Demarchi - (MEI)	20542985000194	
Paulo Roberto Nunes	69270694968	
Eric Vieira de Brito	11070147940	
Alexandre Meyer da Silva	02483101941	
Romilda Freita dos Reis	50444190953	
Georgiana Gomes	80308678915	
Daniel Peixoto de Melo	72908394120	
Vitor Silva - ME	20552966000149	
Ivaltrudes da Silva	20600248000109	
Rafael Luiz de Ramos	20601937000120	
Vagner Ribeiro de Campos	96198427072	
Mateus Fernandes Ramos	18886587000143	
Aparecida de Lurdes Gomes	20625645000127	
Juliano Afonso Veiga	20632627000172	

Jardel Rosa	20634736000129	
Filipi Machado Longen	06162016994	
José Pedro de Campos		
Juliano de Andrade	05120533914	
Valdemir Candido de Oliveira Junior	20708252000187	
Aldeci Luis Maia da Silva	61209481987	
Dilma Pereira poli	37858718991	
Bruno Rodrigues de Souza	05153566978	
Marina Tijucas e Empreendimentos Eireli ME	06987123000144	
Adriana Lisboa Moraes Distribuidora de Alimentos EIRELI ME	20704063000136	
João Luiz Alexandre	06778359900	
Euzi Izaias da Natividade	20697449000168	
Andreza Luciana Rocha Correia	02371116912	
Nayara Fernandes Oliveira	07508559916	
RRS Industria e Comercio de Prensas Ltda EPP	05113696000186	
Sidimar Dutra	08432566993	
Osni Silva Rita Junior	20748924000188	
Murilo Mello Ferrandin	20504731000181	
VANDERLI ROQUE 09019770985	20782061000165	
Jucelio Rosa	06513937957	
Cleber Henrique Wimmer	08264567908	
Rodrigo Nunes	07057328940	
Cesar Vicente	34805168900	
Camila Karla Malaquias	07592699982	
Leoclides dos Santos Cavalheiro	05024962907	
Emiliano Carneiro Neto	03974261940	
LISBOA E MELIM ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME	08758991000188	
Gabriel Alesio Benevenute	07477530911	
Andreia Reis	77429400949	
Juliana Silva Brasil	10396146988	
Alan Cezar Weningkamp	20311782000197	
Rodrigo Raul Reis Junior	09487226907	
Nicolau Francisco dos Anjos	20877334000155	
Fernanda Saramento	20804221000120	
Rosivane Casas	02490180983	
Peterson Correa	20899915000198	
Fransrubens Massashi Moribe	28312523855	
Rodrigo Stangherlin	07780390993	
TR Empreendimentos e Participações Ltda	05067968000159	
Jonas da Silva	19892784000138	
Centro de cosmeticos LTDA EPP	12381145000169	
Não Atribuido	39998023084	
Alexandre Daniel Kroetz	72629835987	
Machuga Construções Ltda - ME	20923222000193	
Alexandre Zucki	03077955946	
Jairon de Oliveira	20964163000100	
Vitor Nicolichi	04358286909	
Roberto Vargas Pettirini	74093835004	
Juliana Goreti Marques ME	20832298000103	
ELCILENE CORREA FERMIN (MEI)	20827733000101	

Debora Evelyn da Costa	07773086907	
Lucas Silveira	20982536000167	
UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	02255187000108	
Cleverson da Silva	07918272919	
Real Empreiteira de Mão de Obra Ltda	03833890000100	
Bruno James Cachoeira	06782561956	
Angelo Soares	39104630963	
Marcos Elei Gomes	02820041655	
Isadora Saul	33173297857	
Estela Maris Ribeiro	89344790949	
Eliel Gonçalves de Oliveira	05152354829	
Porto Pesca Importação e Exportação Ltda Me	04669258000136	
Ronei Vagner Alves	21073406000174	
Taís Alessandra de Oliveira	08627814937	
Patricia de Souza	02841904970	
Diego Bertolani Cardoso	06417514943	
Ivan Eduardo Tomazi	03672370916	
Luiz Fernando Fagundes	20931199000189	
Celso Ricardo Machado	13373470862	
Isonunes Industria de EPS Ltda. - EPP	21072374000192	
Jessica Pacheco	05816966979	
Silvana Arceno Britos	04960911905	
Eduardo dos Santos	21130227000121	
Leal Montibeler Incorporadora Ltda.	20693857000141	
Marco Aurelio Teixeira	93409478000	
Marciel Costa Soares	08940834909	
Oronias Correia Gabriel	01905363907	
Everson Luiz Boschiroli	29891442187	
Massotti & Silva Pinto Ltda	21101527000182	
Jaison Roselino de Lima	06931501909	
Other Beer Conveniencia LTDA ME	21158090000113	
Mariana Francisco da Silva	21177851000184	
Olivia Therezinha Felisberto	86283219934	
Silvana Pereira dos Santos Maltauro	20890123000152	
Alcides Ailton Pereira	04675373992	
Marcio Mendes Motos e Peças ME	21206906000137	
Dirce dos Anjos Junior	89592760900	
Maria Ires Borges Veira	20988450000141	
André Berkenbrock e Outros	53992202968	
So Papel Comercio de Reciclaveis Ltda - EPP	79852877000160	
Claudinei Casas	03175695973	
Hermes de Oliveira	81038364949	
LAERCIO HOFFMANN 05683380901	21258529000180	
Jackson Henrique de Lima	09631602907	
Odeir José Orsi	42593255900	
Silvano Roslindo ME	21012718000178	
Minardi Transportes Ltda - ME	20909949000116	
Salvador Domingos Furtado Simas (MEI)	21283752000187	
DARCI WATTE	21312895000170	
João Batista Xavier Veloso	92419313968	

José Sergio Azevedo dos Anjos	01911146505	
Rosecler do Pilar Schatzmann Fraga	00359738974	
Thays Alessandra Ferreira da Silva	03777317900	
Cleonice Aparecida Weber	03826160908	
Jorge Luiz do Espiirito Santo MEI	21272567000197	
Irineu Detogni	02319860924	
Aparecida Batista Paschoalinoti Silva	21261793000172	
Cristiano Samoel Amaral Soares	21367845000190	
Ronei Ribeiro	21372975000110	
Daiani Cota Rebelo	06791790970	
Pedro Paulo Furtado (Cunhado Davi Reis)		
Maike Pereira	03855489904	
Selma Aparecida Bittencourt	82051275904	
Misleide Podiatski	05080581980	
Diego Manduca	05977035900	
Renato Portela Junior	21391841000147	
William Clemes	04999251906	
Daniel Mario da Silva	21343366000133	
Guilherme Albrech do Nascimento	07683209929	
Simone Maria da Silva	15905790892	
Geovanio Correia	00626250986	
Adriana Correia Gonsalves	03932797906	
Izabel Cristina Moresco	06577484988	
Sidnei R. da Silva e Amélia Somer da Silva	02236913990	
Adelia Cordeiro dos Santos	06130737971	
Marilene Machado	21459077000102	
Micheli Schutz	07992100999	
Marco Aurelio Starke ME	21372523000139	
Ivanildo Agenor Lopes	93244630987	
INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS IRMAOS SOARES LTDA	72428964000146	
Janete Maria	93294336934	
Evani Costa da Silva MEI	21466373000122	
Anilson Borges	89841174987	
JE Salgados Ltda - ME	20266741000126	
Jhonatan Darosci	06273715904	
Vinicius Inacio Pereira	07717618990	
José Carlos Rodrigues	21494126000130	
Silvana Maria Lopes	54201756904	
Vilma Alves da Silva	02079207962	
Diego Raulino dos Santos Climatização ME	21514106000183	
Izaque Rodrigues Fernandes	21544049000185	
Samuel Azzi Simões	02001490160	
Lucelia Maria da Conceição	53400151904	
Andreza Chagas dos Santos	41543441882	
Egidio Tomaz Serpa Neto ME	13787399000144	
Moacir dos Santos Vargas	53438736004	
Josieni da Silva Souza	04348967997	
Andre Mario Nascimento dos Santos	06899143690	
Cassiano Kruscinski	83604677904	
Andreia da Fanseca	02793795011	

Anderson Pereira Madureira	00890573921	
Jaqueline Alcides da Silva	06103842956	
Bruno Cesar de Aguiar Paz	02098357109	
Noresvaldo da Silva	72971088987	
Juliano Ribeiro da Silva	10236396960	
Bruna Maçaneiro	07534609984	
Rafael Gentil de Lima	21645380000191	
Teresinha Aparecida Guedes	06907468905	
Sebastião de Souza	35345373949	
Jozoel Bandeira de Souza	03982748941	
Ivan Ferreira dos Santos	15321174000123	
Pablo Antonio Ramos	21687807000114	
Igor Mathiola Bortolato	08669819937	
Maria Terezinha Pinheiro	61446599949	
Ivandir Xavier	22043853953	
Cleo Machuga ME	15724645000144	
Maria Aparecida Tridapalli	31324762934	
Humberto Germano	71619941953	
Taine Ferreira	06041227994	
Alexandre de Souza	03140026935	
Daiani Cristina de Freitas	04353289993	
Adriana Carraro	92486401920	
Dione Andre Vian Pretto	02542802009	
Camila Daniele da Silva	21430416000110	
Maria Juceli do Carmo	05196022937	
BARBIERI LITORAL PRODUCOES E SERVICOS EIRELI - ME	11129342000122	
Ana Maria Bernardes	01836440855	
Tiago Pacheco	06768730908	
João Vergilio Martins Junior (MEI)	21733483000103	
Antonio Delmo de Morais	21797744000159	
Gabriela Rocha	05707085912	
Tiago José dos Santos Fernandes - ME	21676043000161	
Fabio Machado	03619503907	
Daniel Antônio Ferreira Moreira	05556873925	
Jose Atanazio dos Santos Neto	04841378910	
Rangel Grimm	04353071939	
VK Transportes Ltda ME	21726547000149	
Maria Lua Ternes Andriani	07939735977	
Hederson Luiz Soares	05749820947	
Dalvir Primmaz	02996826922	
Luiz Fernando Battistotti	00016475984	
Antonio Donizete Alves da Costa	21853355000101	
Lourdes Xavier MEI	21527634000177	
Roger Felipe Ermel Muller Mecanica Eireli ME	21830929000118	
DULCE IRENE DE SOUZA - ME	21736680000186	
Marcelo Gualberto de Barros	27919667810	
Marcelo Cobos	00886069963	
Marli dos Santos Raulino	05127412985	
Fabio Christian Pina Juca - ME	21894255000115	
Rafael Nazario	21923407000160	

Gilmar Bellei	39502031920	
Maria Iolanda da Silva	66883687904	
Isabel Kassburg de Moraes	94721220006	
Regelaine Alves de Souza	04653361916	
Cristiano Barros dos Santos	21757368000179	
ANA PAULA LINO - ME	14960980000189	
Terezinha Antunes Beppler	03302079974	
Idelvino Dela Libera	02219916979	
Márcia Roos	48750948091	
Tamiris Ramos	05399561980	
Thaessi Camila Santos de Souza	07164756937	
Jaciara Gomes	22030649000198	
Labor Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda ME	21960791000171	
Ivanilda Manoel Machado	02488305979	
Sonia Maria de Oliveira Barsanufio da Silva Pereira	02197514806	
Wagner Santos da Silva	21909879000169	
Maria Solange Fumagali ME	21346590000189	
CARLOS RODRIGO HELLMANN	21979721000165	
Raquel Lopes Paisan Reinert	02658479905	
Leoni Lemos Reinert Costa	77432339953	
ANDERSON AMARO	19044146000167	
Cleide das Neves Machado - (MEI)	22082708000171	
João Victor Farias da Silva	05450087942	
Tereza de Miranda de Jesus	76957217949	
Dirlene Sgrott Tridapalli EPP	17004126000137	
Silmar Cassiano Lube	88620956949	
ANDRE LUIZ DA SILVA -(MEI)	22124969000107	
Rodogiro Peças Automotivas ME	22089245000170	
Carmem Lucia Serpa	05193808948	
Vizzi Comércio Atac. e Vareg. de Óculos e Acessórios Ltda ME	22035501000146	
Jocilene Romano Pereira	06671818908	
Luciano Vitórino da Costa	00815275943	
Fabricia de Souza/Taiara Silveira	09130490936	
Deonilda da Silva Faria	01440805083	
FABIANO DA SILVA	22022708000186	
IBL Comercio e Manutenção de Equipamentos Ltda - ME	20216590000282	
Luciano Bruder Chaves	07944641900	
Maqueli Cristina Andrade de Souza	06777200924	
Manoel Coutinho dos Santos	02229265547	
COMPANHIA BRASILEIRA DE CERAMICA S.A.	20465785000185	
Marcos Andre Lazzaretti	03915583901	
Licia Mendes de Amaral	21621514000134	
Paulo Edison Cardim	00700332855	
Paulo Roberto Sá	05401811969	
Ariana Souza Alves	07781346955	
Josuel Mendes de Souza	03835918990	
Josceneia Aparecida Bonettes - ME	22226718000133	
Mario Richartz	77430581900	
Iva Soares da Silva	58986120925	
Valdori José Souza	37726390972	

Derlei Weber	04587371947	
Marcia Isabel Neckel dos Santos	04964882950	
Ricardo Machado	04258801925	
José Carlos Moreira Ferreira	67803539904	
Luiz Claudio Fraga	08576790904	
Marilani Padoim Pereira	54203147034	
Cassiano Francisco Massotti	02938981970	
Terezinha Cardoso de Oliveira	01754487955	
Felipe Ramos	74161598904	
Bruna Jaqueline da Silva	06892668984	
RS Telefonia LTDA ME	22279536000120	
Daniel Amorim Arraes	06445909396	
Isaias Furtado de Souza	01882464362	
Rosiane da Silva Dias	22073321000159	
Jaqueline Sebastiana Pereira	05120692982	
Hamilton Santos Josino	34344136934	
Laercio Hoffmann	05683380901	
Silvana Belletti	56956398915	
Neide Rodrigues da Silva	20090905865	
Marcia Regina Rotta	22331716000104	
Matheus Henrique Silva Peixer	09853017911	
Ivandete Teixeira da Silva	93786905991	
Cesar Junior Rosa	06596933997	
Tarcisio Kamers Filho EIRELI ME	22329610000176	
Philipe Gabriel	07714663901	
Cleybson Meneses do Nascimento	22382414000165	
Maria Cecília Coelho	66579180978	
Greice Mary Braun	05954666997	
A ITALIANA RESTAURANTE E POUSADA EIRELI - ME	20695277000193	
Sara Cristina Strebe Santos	09090079939	
Marco Aurélio de Oliveira	22241208000135	
Fabricio Renato Godinho da Mota	09454285700	
Ivonete da SIlva	49849026987	
Graziella Martinenghi Malagolli	22434585000190	
CONDOMINIO COMERCIAL E RESIDENCIALPOLIGAMA	20464200000102	
Jhonata Galdino	04119179940	
Valdeci Pereira dos Santos	49798782968	
Jordan Willian Belletti	07570788931	
Edson Liuz de Souza	88874036949	
Rafael da Costa Carvalho	22499481000164	
Neri Pereira Junior	22524829000126	
Leonardo Vieira	94233365900	
Evandro Duarte	05163925903	
Carlos Medeiros Representações - Me	22446862000185	
Cintia Guimaraes Ribeiro	02734070901	
Pedro Simões Filho	34732721915	
Diony Elise Aparecida Leal	06144230904	
Samuel Pivetta Rodrigues	00683958097	
GS Restaurante e Lanchonete Ltda - ME	14603322000300	
Jean Welter Duarte	07987045942	

Tiago Argino Cordeirto	05912914950	
Victor Hugo Benatti Moreschi	31058128817	
Ermann Alfredo Cioccio	22588592000147	
Tereza de Fátima Machado Fagundes	41621050904	
Edir Pereira Rosa - ME	22565930000125	
Ana Paula Guedes Ribeiro	07904260999	
Natanael Carlos Machado	06985388973	
Marcio Martins	00483700967	
Almir Antonio Novello..	47261650978	
Everaldo Ventura	90710606915	
Elias Ricardo Soares Ferreira	91375649000	
Luiz Antonio Dias	02502464900	
Eiko Distribuidora de Pneus Ltda	22607994000141	
Adriana Pereira Luiz	04720084982	
Pedro Nunes	22748450000108	
Marcondes Rover	22648882000139	
Carlos Antonio da Silva Junior	08595544905	
Melzi Empreiteira de Mao de Obra Ltda - ME	22566125000116	
Ana Luiza Fernandes Pereira	04515890921	
Alex Claudio da Silva	08513356913	
Andrew Felipe da Silva	22765508000113	
Eduarda Aguiar	07818191992	
Edenir Leonardo e Elena Maria Costa Leonardo	89869958915	
Daniel Koch	22826839000116	
Rafael Rech Rodrigues	06595385988	
Robson Lopes Masson	22772901000134	
Benatti Lofy Incorporações Ltda	22717650000195	
Kerolayne dos Santos Pereira	09430132911	
Bevale Calçados Ltda - ME	22790842000127	
MLR Mineração e Comercio de Areia LTDA ME	16542525000350	
Silveira Marmores e Porcelanatos LTDA ME	22598881000127	
Fabricio Paizano Madalena	04904244907	
Daniele Leite Balaguer	05705667973	
Luciane da Rocha	63924390053	
Adailson Antonio Kaminski	02098481977	
Alexandra Herbst Rodrigues	00756468973	
Guilherme Marcos Figueredo	35106613892	
Adriana Maria de Souza	22864152000175	
Cristimeri Honorato	22946582000136	
Marcos Antonio Santos de Aredo	33490541880	
Aparecido Neves dos Santos	15273208807	
Keila de Araujo Alves	18627500843	
Porto Pillar Construtora e Incorporadora Eireli	22809911000105	
Marcio Greick Machado	05671740932	
Associação de Assistencia Social Educacional Cult, Recr Agap	80671035000191	
Camila Andreia dos Santos	23044995000198	
Rafael Alves	07763616946	
João Maria Fernandes dos Santos	79490670987	
Giliani Samarony Sagaz de Souza	05143712939	
José Augusto Horn	06382539937	

LCO- Serviços e Processos LTDA EPP	22761669000139	
Santos Pecuaria Leiteira Eireli EPP	22754834000125	
Silvana Maria Jenzura	03466718929	
Jonatha Antoniolli	06642344960	
Nilton Cesar da Silva Amora	22945781000120	
Gustavo Felipe Araujo Sousa	43403847802	
Cleonice Debarba	02537654986	
Rodrigo Wrobleski	04568967910	
Adriana dos Santos Brito	23140113000198	
Lucas Silveira	05221839997	
Ana Rizzieri	01953386938	
Cesar de Melo	55063306934	
Paulo Cesar Alves Ferreira	85185795972	
Elizana Mendonça Baladâo	94486751000	
Sueli Adriano Luiz	10236717944	
Suzana Simão dos Anjos	05502530922	
Karina da Silva Furtado	05870276900	
Crislene Weber Martins	23178747000130	
Letícia Lopes	02049726988	
Fernanda Lopes	04945304998	
José Castro Cavalcante	03735571832	
Gilvânio Luiz Frutuoso	01642158917	
Heider Incorporadora de Imóveis LTDA ME	23200244000113	
Lucia Maria Sperandio de Souza	53454790972	
Plinio Cesar Kempner Teixeira	30879566949	
Transpiso SC Log Transporte Rodoviario de Cargas LTDA ME	00556041000169	
Renato Machado	77431588968	
Clube Espaço Fazendinha Eireli ME	23160490000199	
Paulo Cesar Gonsalves	93561610978	
Jeferson Luiz Czech	05229313919	
Silvio Rodrigues	59466286900	
João Gabriel Mauricio	07695149950	
Jaderson Martinez Mustafa Monitoramento M	23201058000107	
Willian Patrick Freitas Gonçalves	10867676914	
Mauricio Mauri da Silva	07048820942	
Fabiana Isete Espindula	23357953000107	
Thays Cristina Voltolini ME	22497574000150	
Paulo Cesar Olekszyszen	23198048000151	
Misleide Podiastski	22932970000168	
Deivid Patrike Freitas Debastiani	08982586938	
Elisa Regina da Cruz Oliveira	07787443960	
Lucia Aparecida Dutra	73721654900	
Givanildo Baixo	01954840969	
Crislaine Cristine Baixo	05835959958	
FR Familia Ribeiro Construtora Ltda. Me	23294383000153	
Elo da Casa Comercio Varejista de Materiais Eireli ME	22487673000150	
Vivian Carla dos Santos	29148771880	
Filipi Machado Longen	23424057000113	
FUNDO DO PLANO DE SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS ESTADUAIS DE	07574449000102	
Otilia Maria Domingos dos Santos	98683209920	

Mundvias Conservação de Rodovias LTDA ME	23098359000149	
Lenita Ribeiro da Conceição	06630388984	
Marcio Antonio Leal	04965325966	
CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTOS	22625460000148	
Campagnucci & Fernandes Construções Ltda	23411529000101	
Eliana Maria Soares Monteiro	02011845912	
Luiz Fernando Fraga	23377287000179	
Moises Palhano Zotico	07525942900	
Colégio Atlântico	07971905000158	
Orsi Construtora EIRELI - ME	21230984000177	
Suzamara Dias	02800865989	
Ronie Rafael Pereira	03258179956	
Franciele Teresinha Pasquali	23557230000151	
EAB Boutique Ltda - ME	22863976000120	
Vida Recreação Infantil LTDA ME	23289757000142	
Carlize Benatti	05907340916	
Moacir Santos Gonçalves	49602080078	
Rodrigo Omar Boeno	02100990977	
Rogerio Bornhofen ME	22970592000107	
Debora Regina Cardoso	00143725092	
Karliza Josiane Niebuhr Boeno	03052379933	
Daniel Damião Silveira Santos	06314850908	
Claudiana dos Santos Dutra	03926242906	
Ketlin da Silva	08302735906	
Osmar Carmo Feliciano	27422496991	
Sandra Correa da Silva Transportes Eireli ME	23365123000121	
Monica Matilde Garcia	07499713989	
Marinete Terezinha de lara	04602507956	
Simone Ribeiro Fagundes	92609490097	
Empreiteira de Mão de Obra Base Ltda. -EPP	14764698000126	
Terezinha de Jesus Martins	92679196953	
André Luiz Frutuoso	02784516911	
Elizandra Eliete Costa	08547102990	
Maicon Vilanova dos Santos	00949031070	
RJB Comercio Varejista LTDA ME	23699641000181	
Argina dos Santos Luiz	43463550997	
Rubens Adriano	02548239985	
Luiz Antonio Pontes Neves	45684359000	
Arlete de Oliveira Fernandes (MEI)	23704140000146	
Lourielson de Jesus Santos	00528336584	
Gabriele Siqueira	01461301033	
FLOORING REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	11561432000430	
Kleber Dorigon de Medeiros	84635045900	
Guilherme Sulzbacher Lacerda	06155980993	
Cristiane da Silva	02630922910	
João Geraldo Inchostre	46031383934	
Claudia Mirta dos Santos Silva	65246640949	
Rosangela Aparecida Fostino Cordeiro	02963743939	
A.R.S. Construtora e Incorporadora Ltda	03664043000160	
German Luiz Gonçalves	08024410923	

Railan Kalinoski de Mattos	09071593975	
Catiano Sangaletti	07670519983	
Gisela Cristina Schmite	07086990906	
Transportes Ronzimmer KTDA ME	03628193000118	
Luzia Aparecida Rezini Silvino	23764312000177	
Eduarda Silva Guedes (MEI)	23824910000194	
Mateus Burigo Martins	09957277910	
Paulo Rogério Neves da Cruz	65478525049	
Crislei Mazzoli	23709818000183	
Alcioney Nelson Raulino Junior	04620314978	
Liege Aparecida Torres	13791480812	
Jonatan Martins de Oliveira	06417738973	
Yago José Cardoso	22381204000152	
Iracilda de Souza Lima Stolfi	62221965949	
Ivan Cunha	76261859949	
L.G.B Publicidade LTDA ME	23839108000178	
Tomazi Incorporadora Eireli ME	23806386000129	
Gardel Rodrigues da Silva	01793324069	
Ronaldo limoneiro	10555062929	
Elenir Elza Pereira	02639554948	
Taize Pezzini	07553475955	
Jonathan de Oliveira Machado	07926681970	
Evanir Teresinha de Oliveira	42026806004	
Wilson da Silva Duarte	04031787111	
Lauro Marcelino Vargas Filho	80616011920	
Lalesca Sgrott	09049960936	
4 Volts Engenharia Industria Com. Prod. Eletricos Eletronico	23955402000145	
Ronaldo Medeiros dos Santos	05332152930	
Clebiani Bottencourt de Souza	02398399940	
Jonathan Hendges Cardoso	08513495956	
Fabiana Machado Vollert	03788037946	
Barbara Raquel Cardoso Roque	08045620919	
Angela Maria de Andrade	77074378968	
Jessica Aline de Oliveira	08585568984	
Ana Cristina Pereira	06630253973	
Elizandra de Oliveira Mendes	08135997922	
Jeane Rocha de Souza	01771654562	
Luiz Antonio de Araujo	28941896991	
Ricardo Mendes de Melo	02315640903	
Edinilson Manoel dos Santos	04935097981	
Lucas Camargo Geraldo MEI	05963837979	
Roque Limoeiro	00486419959	
Cleber Antunes de Oliveira	08808259951	
Nilcea Maria de Silva Feliciano	68269048968	
Cristiane Gonçalves da Silva		
Ruan Gregorio de Faria Matias Eireli ME	24005086000103	
Brasil Emar Bohrer	25623338020	
Jaime Brito Ferreira	00025551582	
Roberto Machado Vieira	32150844818	
NEGRI & NEGRI PAINEIS LTDA - ME	07946264000181	

Giliardi Chaves Lamim	09541949932	
Fabio dos Santos	04240950929	
Maria Edivone Valdivino	57378533220	
Alfeu Laurindo	74572474915	
Daiana Vargas Tome	00854303073	
Carlos Alberto Martins Viana e Karla	77431553900	
Maria de Lourdes Merlo	68532989934	
Ana Paula Belletti	03722541956	
Cecilia Stolfi	05684806945	
Bruna Graciela Alves de Brito	07504794937	
Giovane Prando	89954912053	
Antonio Correia da Silva Filho	21606846949	
Nildo Renaldino Correia	01984425994	
Gilberto Luis Segatto	68391021068	
Everaldo Moura da Anunciação	70190100087	
Lucas kurovski	06879615996	
Jonas Manoel Bento	78257590878	
Tarcisio Soares	57971862920	
Priscila Natalia Mendes	10343976994	
Maria Aparecida Nascimento Souza Argamassas ME	18422994000108	
Domix Construtora e Incorporadora Ltda. Me.	00164978000199	
Espaço Gril Restaurante LTDA ME	24306928000167	
Ana Paula Fernandes	04825793908	
Autogeradora Comercio e Locação de Geradores Maq. Eireli	10497319000390	
Lenildo Alexandre da Silva	05641087408	
Isadora Gallotti Frutuoso	10477190960	
Carlos Henrique Cunha	08696507932	
CIRCO RODEIO BALAO MAGICO LTDA - ME	07137341000152	
Lilian de Simas	00401337960	
Debora Micheloni Bueno	04305960907	
Emanuella Silva Ferreira	24451535000147	
Francisca Garcia Pereira	69249210949	
Luciano da Silva Formento	07465171903	
Ranata Maria Formento	02884082921	
Dhiovane Gambeta	04428760922	
8 Caixas Embalagens Plasticas LTDA EPP	11032345000143	
Marilene Chinaldir	67515215968	
Priscila Chinaldir Tessaro	07566452983	
Gerson Fua de Lima	21462240968	
Franciane dos Santos	04464755992	
Renata Rosa	05892900967	
Sheilla Fernandes	07010615969	
Cassiano Braz Mafra	10125872909	
Rafaela de Lima Dantas	40293994870	
Elezer João Dalmolin ME	24425220000125	
Ismael Carniel	04399909986	
Luciano Babuja	02220925994	
Jamile Silva Machado	08463385990	
Edebio Peixer	02752659946	
Miqueias Braz Zdonek	03077770148	

Tiago de Oliveira	01093406984	
Claudiane Vidal Moreira	05799601700	
Maria Aparecida de Lima Conceição	93568061287	
Proimo Promoção Comercio de Equipamentos e Imóveis Ltda	11017816000144	
Ana Paula Nunes da Silva	06423037973	
ARMANDO JOSE PEDRINI	48952109953	
Clever da Silva MEI	24570753000109	
Aline Borges Basilio	07933470920	
Jair Ribeiro da Luz ME	05084882000134	
Douglas Souza Martins	06554828575	
Rodrigo Ladika	03916939998	
Marcos Silva	02627282905	
Sandra Casas	71282670930	
Ronan Almeida Soares MEI	17788840000163	
Vinicius Frederico Martins	06639212951	
Sonia Cristina Faccio	35877049968	
Ariane Bruna Ramos	04896788907	
José Gonçalves	75660113915	
Elineu de Oliveira	05099804900	
Restaurante e Lanchonete Joaia Eireli	24616230000148	
Ezequiel Rosa Souza	09878074986	
Zulmar Alcebiades Vargas Filho	07621359994	
Fernando Heyse dos Santos	24733600000127	
E.G.A Tecnologias e Serviços Agricolas LTDA ME	18634666000167	
Roseli da Luz Farias	24714187000153	
Zunilda Troche	01196719993	
Francine Lopes Angelo MEI	24828015000100	
Marcos Antonio Bartko	07888606903	
ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS	61012019133290	
Graziano Fontanela	04091287913	
D C ANDRADE DOS ANJOS	24869320000140	
Bruna de Oliveira (MEI)	24864755000100	
Luiz Gonzaga Soares e Maria de Fatima Soares	41544579934	
Ana Paula Padilha Rosa	00532632001	
Diogo Silva Marques/Javer Wlington Oliveira Marques	03681134936	
Claudiana Gonsalves de Sousa	04599149365	
Danuza de Lourdes Oliveira	03429930626	
Cristiane Volmann Silva	05200264979	
Jucelene Albino Liberato Tasca ME	22650242000163	
Irivania dos Santos	05243338907	
Gilson Alvaro Rigo Teixeira	35432632004	
Everson Moraski	10586279962	
Rosilene dos Anjos	22456430972	
Bramar Construções e Incorporações Ltda	07280024000190	
Rodrigo Candido Andriani	04434314939	
Maria Olesia da Silva	35165707920	
Adriana Catia Correa	82312362953	
Michel Fernando da Silva	25006369000132	
Edenilson Carlos Ramos	57531587904	
Carina Silva Desidério	03437397982	

Gabriel Furtado	03091332977	
Luiz Ricardo Domingues de Brito	05270267942	
Safety Control Representações LTDA ME	09082518000196	
Diego dos Santos Lavarda	01300759062	
Eletro Vip Comercio e Instalações Elétricas Ltda - ME	24859763000150	
Patricia Tostes Loreiro	09538131932	
Carlos Alexandre Nau - ME	25067850000138	
Rubia de Oliveira Bortolon	05214573944	
Fernando Nelson dos Santos	02299332979	
Silvana Adelaide Silveira/Renata Vieira Charniska	03932564995	
Cristiana Raimundo da Rosa	00415100038	
Terraplenagem do Vale e Serviços Eireli	24306806000170	
Andreia Regina Karls	03393245970	
Paulo Marcelo Hermann	00860643980	
Valdecir Gercino de Simas Junior (MEI)	24818209000125	
Ninfa Indústria de Alimentos Ltda.	78099777000657	
Jacilene Ramos Fernandes	00781087481	
Sonia Aguiar Martim	38003490944	
BM Comércio de Produtos Naturais EIRELI - EPP	18275043000145	
Vagner de Souza	05067546930	
Rosita Peter Camillo	79904300968	
Flooring Revestimento Ceramicos Ltda.	11561432000511	
Carla Apoliana Garcia da Silva	02795994127	
Haroldo Campos de Paula	06579361972	
Passim Representações Ltda. ME	25232255000100	
Adriana Cachoeira	01493631926	
Rosenilda Moreira dos Santos	33493408811	
Claudia Mara de Souza	04839057982	
Blue Forest Club Ltda. Me	24512694000104	
Luiz Gonzaga Pereira	64266397968	
Demetra Participações Ltda	20283007000175	
WS Frutas e Verduras LTDA ME	25149884000171	
Jessica Daiane da Penha	25934989000131	
Daniel Nazareno Firmo	09530523971	
Reginaldo Silva Rocha	36827991415	
Patricia Regina da Silva Garcia	01638145970	
Carlize Jaqueline Batista	10045683980	
EHL Comércio e Representação LTDA ME	25382941000168	
Willian de Souza Muller	07191970901	
Kerolyn Antunes Castanho Adriano	00743930223	
Mery Hellen Pomerening	06810655913	
Paulo Giovani Silveira Lacerda ME	03427954000173	
MARIA DENANCIR BARBOSA DA SILVA	25446137000103	
Jucinéia Tita Nazario Roslindo	01733979999	
Adriano Peixer	02152063988	
Geraldo Vicente Rodrigues	03327906815	
Hercínio Vasco	96659378987	
Claudia Helena Gastaldi	68427808968	
Thais Juracy da Silva	03813749983	
Leticia Pereira Germany	09838879932	

Anésio Amorim Neto	07562831912	
Maytheise Novais Amaral	08080390916	
Eliane Fernandes		
Cortes & Recortes Acabamentos Ltda. EPP	26143724000188	
Luciane Batista Vieira	04367978958	
Juceli Dandolini	00589909924	
Thiago Nunes Serviços ME	23360406000180	
Luan Felipa Serpa	09521367911	
Jorge Luiz Calil Junior	02889961940	
Maicon Ceser Castro	08474471974	
Alexandre Santos Grah	08559456996	
Maiara Cristini Rosa	08104629905	
Linesio Moresco	34346015972	
Ana Paula Hanauer	03057548075	
Joelson Pawelkiewicz	05109182981	
Isau da Silva	77074815934	
Vanderson Charão Rodrigues	80974619000	
Carlos Alberto Correa	30710650949	
Cláudia do Vale Rangel	66172497987	
Erico Saramento	43934714900	
Juliano Felisbino Inacio	08622895998	
Almeida Locações EIRELI - ME	26221269000191	
Lionete Alzira Santana	68414641920	
Wesley Erivelton Sinn	08858347986	
Alcides de Oliveira Ramos Junior	02376800927	
Anderson Salvodi	05891085909	
Natalino Luiz de Souza	40266830870	
Diego Andrei da Silva	01545178011	
Felipe Costa Pereira	09081460943	
Jaison Ambrozio	09145995931	
Alexandre João da Silsa	02769566997	
Kalitor Luis Mund	07978124908	
Heberty Matuxaki Olegario - ME	26462777000161	
Jair da Silva Bonete Me	26439892000115	
Querli Gatti	05933485918	
Tiago Castanheiro	07166820950	
Robson Fernandes Araujo	05403657932	
Filira Osvaldina de Azevedo	10552718998	
Daiana Berlinck	06679378974	
Gabriela Evaristo	09103351920	
Jackson Jaczczak	07227138941	
Juliana Paixão de Jesus	04955860567	
Pablo da Silva Oliveira	08608388979	
Anderson da Silva	01156340969	
Bianca Silva Fantini	04486512979	
Christiane Contin Silva Fantini	45536783904	
Guilherme dos Santos	10054640903	
Marta Rosalina de Souza	04261539950	
Halan Rhichard Camargo dos Santos	08702600900	
Deviani da Silva	77380894900	

Erivelton Rodrigues Cardoso MEI	26119603000109	
Ademir Antonio Casas	43463630915	
Rafael Antonio Barbosa	09096226984	
Luiz Carlos Raimundo	53321642972	
Lindomar de Castro - ME	26592258000118	
Adriano da Silva Freitas	00355027976	
Ordilei Oliveira	62120093920	
Eliane Dilma Cardoso Benevenute	03591548910	
Rosilene Aparecida Stresser da Luz	81016883900	
Debora Lemos de Oliviera	05544136980	
Marilia Francisco ME	26642428000121	
R.C.A. Instalações Eletricas Eireli - ME	26292396000181	
Evaldo Crispim Junior	06322660900	
Elisangela dos Santos Wildner	02061267009	
Rafael da Silva Bodon	28302173819	
Giovanna Coelho Nunes	03929702797	
Rosilda Tibes Ferreira Alves	05583760966	
Murilo Duarte Hipolito	09538513975	
Vanessa Paula Rodrigues da Silva	10453649912	
Sandra Lilian Voltolini	88735087900	
Antonio Carlos Boabaid	22120750904	
Ismael Nunes	83690310059	
Eliseu Gonçalves da Luz	08061485940	
Heron Aroldo de Souza	04440470939	
Jamir Ribeiro Pontes	62570277991	
Paulo Roberto Pereira	45512248987	
Josuarth Macedo Silva	04524947965	
José Odair da Cruz	01631687921	
Ademir de Souza Freitas	00104598123	
Antonio Rodrigo Pellin ME	25055557000150	
Adriano Miliorini	08188633909	
Ewerton Alberto Leite Ezequiel	10021880409	
Servicar Tijucas Comercio de Autopeças LTDA ME	26314154000141	
Karine Costa Pereira	07440004914	
Roberta Miranda da Silva	03329785403	
Carlos Eduardo dos Santos Claudio	01290034761	
Iolanda de Souza (MEI)	41545630925	
Caroline Cristina Feliciana	03167460024	
Suelen Dalvina Pereira	08414930905	
Robson Sombrio	09847258902	
Moacir Jair Carvalho (MEI)	21237936000100	
José Gilberto de Oliveira	34498184904	
John Lennon Madureira	07510719941	
Cosupa Comercio de Suplementos Alimentares Eireli ME	26599694000119	
Rosa Maria Flores	77088425904	
Gabrielly Dianne Zimmermann	11726712907	
Vera Lucia Cirilo ME	26466546000126	
Mariliane Cardore	79204945915	
Luana da Rosa Costa	02312873052	
Top Moveis Sb Medida Ltda. - ME	26666000000119	

Eliezer Lucinda Floriano	24508795000101	
Marcelo Geraldo Rosa	07818193936	
Lucileia da Silva	05788733979	
Daniel Giacomini	04122781973	
Daniel Hilgember	07154273933	
Parentex Distribuição LTDA	26949606000161	
Comércio de Reparaçaõ Peças Automotivas Fernando Eireli ME	26834870000150	
Jaime Luiz de Souza	46932925087	
Petti Comercio de Produtos Alimenticios EPP	26966776000154	
João Vitor de Souza	09109656928	
Jean Anildo Roz	07656272992	
Juceia da Conceição	00557353980	
Rodrigo Fontoura Ebling	00821325000	
Fernando Machado da Silveira	05295446956	
Rodrigo Cassio Backes Dias	03195379007	
Magic Festas e Eventos Eireli ME	06123443000156	
Casuza Edir Cota	03734160910	
Cleiton Leite de Farias	00190170069	
Diane Rodrigues Cardoso	08145146933	
Cleciano Passsos Weber MEI	26790789000115	
Thiago Francisco de Souza	13977465724	
Riciela Kolv	01783170980	
Jandir Jose Flores	07780464946	
Rafael Graf	02753531927	
Gabriel Favero	10536530939	
Maria Fernanda Rocha Correia	03019804116	
Carlos Cesar Felsky	35196394915	
Gerson Theiss	77082133987	
Mariana Mendes Machado	10174335938	
Gustavo Bareto Santos	04775752936	
Condominio Alameda Peixotto	24607374000138	
Fabrisio Kebin	83249753068	
Cristiane dos Santos Rodrigues	84940190900	
Janaina de Souza	05635595944	
Renata dos Santos	07505281925	
Elio Alves da Cruz	33603030087	
Adriano dos Santos Proença	04177101940	
Rodrigo João Brandão ME	27053568000127	
Miguel Severiano dos Santos Junior	02860828966	
Intimite Moda Intima Eireli ME	17253787000104	
Igreja Presbiteriana Renovada	79887618000175	
Evandro Carlos Serpa	85206830968	
Alan de Maria	07014106988	
Compac Construções Eireli ME	27391420000100	
Eduardo Augusto Leite de Paula	05904389809	
Angelita Amorim Calil	00422400939	
MIVAL MINERACAO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA	83471722000151	
Gelson Luiz Rodio	37381512068	
Loreni Friedrich	02855253012	
Danilo Correa Monteiro	00073787264	

Edson Gonçalves	06842661994	
Sidnei Fagundes	03540244930	
Fábio Vieira	01436760917	
Bruna Silva Ferreira ME	27570842000135	
Maricea da Silva	04800997402	
Julio Cesar Becker	96084014968	
Marilda Ferreira	68311850968	
Silmar de Lima	05703082919	
BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	01149953000340	
Richard Petermann ME	27558487000189	
Roger Fernando Paloschi Matias	07154818948	
Eliane Aparecida Dias	56063857915	
Graziela Roberta Machado ME	27670726000198	
Thiago Agripio Simas dos Santos	06184578952	
Felipe Franco zanini	23328072000168	
Patricia de Lima Pacheco Vicari	23455957000128	
Diego Adauri Alves	08050371956	
Alexandro Maçaneira	04342731983	
Rodrigo Paulo da Costa	06283261906	
Amanda Cristina de Oliveira dos Santos	06880129900	
Renata Nunes	09552695988	
Maicon Teixeira	06376927998	
Josemir Reis	04015472993	
CHX Comércio de Vidros Eireli ME	15163452000161	
Luiz Fernando de Oliveira	05829630958	
Hermeson Pedro da Cruz	06977181907	
Leda Conceição de Jesus	00935072594	
Andréia Maria Rosa	02875495933	
Patricia Santana da Silva ME	27386076000153	
Luiz Felipe dos Santos Lima	09545092939	
Weslen Mota dos Santos	06031905531	
CDN CONFECÇÕES EIRELI ME	27844509000177	
VITALLI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	15395662000266	
Jamile Araujo dos Santos Souza	06502802532	
Athaide Zappelini Nascimento	00470025905	
Welington Kurz	09452920904	
Fernanda Monteiro	04651461980	
Mauro Jose Pereira	09234512936	
Aldo Foss	06878393949	
Juverlei Pereira de Morais	41149148896	
Renan Godoi Ribeiro dos Santos	07949841931	
Leandro Luiz de Lima	08481975931	
Luis Fernando Borges	00431037078	
Daniela Pereira Jardim	01254526080	
Paulo Sergio Pinto	02535470918	
Cristoffer Jean Vieira	09585657910	
ANA CECILIA BORGES LASTE PACHECO	27984080000113	
Alexandre Bruda	02007917963	
Brenda Elisa Amarante Tomazi	09824732900	
Transpavan Transportes LTDA ME	12681505000229	

Beatriz S. Dell Agnelo	08637551000172	
Eduarda Aguiar ME	27900637000190	
Manoela da Silva	09748876926	
Leonardo Vicente Pereira Gentil	35480284894	
CMZ Confecções e Bojos LTDA ME	12461484000155	
Transportadora Anderson Duarte Ltda. ME	27671412000100	
Jael Martins	10502121939	
Tiago Felipe Schmidt	08016423965	
Aduci Romão Martins Junior	08890832908	
Rogerinho Instalações Eireli ME	27926762000170	
Tabelionato Tijucas	11498140000158	
Bernardo Campos Kersten Schnidt	49646079920	
Joedson Ramos Queiroz	06738878559	
Helio Cristiano Ramos da Silva	06116153984	
Angelica Soares de Paula	39582115858	
Delson Vanderli Gonçalves Rodrigues	72352884004	
João Paulo Teodoro	04994539995	
Larissa das Neves Felizardo	10085403903	
REGIANI PEREIRA FISIOTERAPIA	28122798000163	
Eric Multimarcas de Veiculos Eireli ME	28157020000190	
Cristyan Casas	09352629973	
Aluminios .Com Eireli ME	27645783000117	
Julio Sergio de Oliveira	65568478953	
Robson Fernandes	03028149907	
Vilmar Scheiste	77429621953	
Fernando Guilherme de Brito	78488389949	
Alan Melo	01013082990	
Kaique Nicolau	08539277905	
Sabrina Pitirini dos Santos	03242108094	
Mauriceia Maria de Franca	01485891469	
Cristiane Umbelino	04246903906	
Fernanda Telles Robinson	01616628979	
Charles Zearling	06483255985	
Deonir da Silva Faria	01020337060	
Robeson Pedro Lopes	07187061960	
Claudemir Rodrigues de Oliveira	04125603995	
Filipe Pieri Albanaes	07911199981	
Andreza Nascimento de Azevedo	05249526985	
Flaviane Stropollo	07876303900	
Amaurildo Mariano	81226950949	
Givaldo Dias Reis	28650188818	
Katia Silene Heyden	94779287987	
Maria Luiza de Simas Severiano	07794947928	
Cintia Machado Fumagalli Rodrigues	11208290975	
OLAVO FRANCISCO OURIQUES FILHO	28300183000180	
Rafael de Paula Ferreira	06269941954	
Dilete Varela	53915160997	
QVA Distribuidora LTDA EPP	28247205000195	
Mariline dos Santos	08458938901	
Ligia Graciane Kruk	00977774988	

Alcionei Valdemiro da Silva ME	28411538000108	
Sandra Regina Medeiros	89267281968	
Eliana Gonzaga Silva	43616305934	
Valdete Donatilia da Silva Machado	02548475956	
Everton Eduardo Claudio	07427951956	
Vanessa Cardoso dos Passos	05932611944	
Ademir da Rosa de Souza	00334950090	
Enivaldo Aguiar Andrade Gimenes	04183847117	
Robison Menisck	06537258928	
Leandro Luiz dos Santos	35466250805	
Claudinei Correia Junior	07011967931	
Rubian De Andrade Cota	09443414970	
Vanessa Novello Lazzaris Anacleto	00729964981	
Reciclagem NMJW LTDA ME	07291761000199	
Lindomar José de Souza	95065458987	
Nei Fernandes	92701540844	
Ronei Medeiros dos Santos	09833750974	
FASTFONE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	17787707000273	
Alisson Miranda Leite	01279985941	
Jeferson Luiz Vieira	02042644056	
Jeferson Vieira	03808737964	
Valdete Beletti Roselindo	02645175988	
Cainan Diego de Andrade	07825292910	
Tayna Machado	09748722961	
Mara Lúcia Machado	04001631954	
Robson Zuse Belles	02508237051	
Tais Lino Bernardini	08540014920	
Carlo Veber	93851219953	
Associação de Benficios e Proteção Veicular do Grande Vale	28436266000109	
Maria Helena Furtado Bayer	42925207987	
Manoel dos Passos Filho	03402174995	
NSA Transportes Eirele ME	28744552000123	
Tijucas Administradora de Bens Ltda. - ME	28688068000124	
Superiore Agronegocios Eireli ME	28180127000159	
Jonata Rescarolli	09068416901	
José Emerson Leite Ezequiel	09712906957	
Michel dos Santos	07205338999	
Ilda Carla Bernardi	05218664995	
Rute Machado de Araujo ME	28793673000165	
Leandrina Moll	05512610996	
Nadir Emidia Machado Serra	51837587949	
Paola Stein da Silva	12330403917	
Carlos Gandin Filho	07825368916	
Diego Davi de Almeida	00927760940	
Franciele Correia da Silva	05802079940	
IM Motorcycle EIRELI EPP	28747225000125	
Junior Natividade	90460804987	
DBS Santa Catarina - Comercial de Produtos de Limpeza LTDA	28381581000178	
Jair Moraes	10131832905	
Montalar Empreendimentos Imobiliários Ltda.	91349456000117	

Alvaro Lopes	20891423915	
Lucilene Oliveira da Silva	03176470916	
Celso Calegari	52262391904	
Adriana Aparecida Duarte	07671668923	
Rei Arthur Agência de Viagens Eireli ME	29014855000153	
Maicon Roberto Schmitt	04404492944	
Fernando Correa da Costa	93316607153	
VITOR WOLLINGER COMPER	10643973958	
Dayane Gomes Dos Santos	38776576809	
Marcia Gonçalves de Oliveira	06114944933	
Djon Marcos Iaraceski ME	29066713000130	
Powercargo Logistica e Transportes LTDA	29068029000197	
TIJUCAS BEBIDAS, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA	29068094000112	
MJ Oliveira Tintas Comercio e Distribuição de Tintas LTDA	29068036000199	
TIPLASTICOS, COMERCIO DE ARTIG. DE PLASTIC. E BORRACHA LTDA	29068190000160	
Ceram. Tijucas Com. de Artig. e Peças de Ceram. e Porce.LTDA	29068158000185	
Citrica Dist. Com. de frutas e verduras e hortalicicas LTDA	29068177000101	
MADEIRAS CONCEIÇÃO OLIVEIRA COM. DIST. MAD. E PROD. MAD LTDA	29068182000114	
MJO CONSTRUÇÃO COM. DIST. MATERIAIS DE CONT. LTDA	29068071000108	
BRA BIO SOLUTIONS LTDA ME	85216075000167	
Carlos Wagner Alves	89559096915	
Rubia Mateus dos Santos	05698720908	
Almir Cassemiro de Sousa	35281452851	
Israel Vieira de Souza Consultoria - Me	29002527000137	
Maria Soares Duarte	44022565934	
Karina Ferreira Lima	29429494813	
Sergio Aleixo Dellgnolo	86809555900	
Rosendo & Melo Advogados Associados	28875361000109	
Debrair Silva Junior EIRELI	27618782000264	
Dionatan Borges Rodrigues	07920850940	
LARISSA MESCHKE	10275015912	
Albano Sperandio	34338187972	
Neli da Silva Fagundes	65246675904	
Adriana Cota	05388784959	
Lorran François Silva Barentin	11206865989	
Zelandia Vieira Linhares	77430611915	
Monitoramento Monte Carlo LTDA - ME	29226166000102	
Vanderleia Terezinha Alves	06949082908	
Leandro Marcelo Candiotto	03331633976	
Diego Leonardo Pereira	09004523901	
Marcelo Pereira Rocha	00600022986	
Flavio Ribeiro Junior	04016188970	
João Valmir Goncalves de Menezes	75279312991	
Brenda Siena de Oliveira	06354183988	
Rosangela Santana	04164594985	
Jean Deluvino	08279846930	
Diego Eloy da Silva	04900490954	
Simone da Silva Lins Pereira Vieira	03525908903	
Aline Varela Dias	07930681939	
João Dias da Silva	10826204406	

Armoni Lael EIRELI - ME	23270910000190	
Henrique Perucci Araujo	03769045939	
DINALVA DE ANDRADE ARAUJO	28634969215	
Elias Menezes dos Santos	04334097545	
Leonan Farias	00406062951	
Gelson Luis Carlin	57587906053	
Luiz Carlos Adriano	08377659948	
Ferreira & Cubilla Estetica LTDA	28760237000190	
Rose Mary Micheleto	43446361987	
Ramos Melzi Cursos Ltda.	29404608000163	
Ana Maria Tavares	41896602991	
Ademir Dias da Silva	88968618968	
Willian Vieira Costa	02763889093	
OroleiteDistribuidora de Alimentos Ltda.	29475222000142	
Michele Santos Leal	05031243546	
Maicon Patrick Machado	00167755382	
Jucilene Reis Machado	03637406942	
Jhone Renner Poli	09609230989	
Marlon Cesar Gomes	07497107992	
Sergio Mello de Oliveira	68297890015	
Luciano Alves da Silva	88901092620	
Victor Hugo Huppes	69299706115	
Maria Jesus dos Santos	58117369591	
Jose Carlos Ferreira	08424725921	
Marcelo Silveira	05857396921	
Marcia Terezinha Teofilo	02627176978	
NUTRYVIDA REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	27772737000189	
Maria Izabel Soares	03504383909	
Gerivaldo da Silva	03426075539	
Jaciara Mateus	07981782996	
Josemara Vidal Muniz da Silva	02284603521	
Jailson Alves dos Santos	35094916882	
Weliton Chaves de Gois	09817362973	
Jonatha Quaresma Bazzan	05492051954	
Janaina Terezinha Rodrigues Cordeiro Bazzan	06038427988	
GIMMA ENGENHARIA LTDA.	03124647000113	
Gilvana da Silva e Sa Soares	11054501980	
Claudio Raniere Vessozi Carvalho	02405531011	
Deivid Evaristo Ramos	08073939916	
Bruna Farias Meireles Goulart	02634165005	
Eliane de Limas	95118284953	
Michael Thiago Saggin	82789835004	
Dilma Maria Vieira	79568483934	
Luiz Antonio Pochai ME	29344305000100	
Minerais Tijucas Comércio de Pedras Preciosas Ltda	29635444000185	
Laus & Régis Negócios Imobiliários EIRELI	29714352000190	
Mario Cesar Krulicoski Nowak	05807843983	
Antônio Pedroso Nunes	29675793000120	
Washington Luis Jose Pedro	29616632000166	
Andriani Industrial LTDA	20514078000131	

Gelson Antonio de Souza Machado	08964697944	
Nair Veneri e Outros	41541146972	
Michele de Camargo	04949767992	
DEISI TOMAZ	91931266972	
Alexandre Booz	03547247977	
Everton Fernando Ferreira	07234968970	
Livia Guimaraes da Conceição Oliveira	35612130813	
Vanda Maria Alexandre	69194700982	
Marlon Henrique Ivarra Matos	05254976179	
Andrei da Silva Teixeira	09244846918	
Bruno Antunes Azzi	07923745927	
Marivone Ines Pelissaro	61132810000	
Patricia Lucia Cruz dos Santos	01598888595	
Roberta Vitória Belloni - ME	22519881000194	
Marco Aurélio de Oliveira	07045872976	
DS Grafica Digital LTDA	05023860000164	
Flavia Adriele Bolzani	08801104901	
Marcelo Costich	02406484980	
Renata Vitorina Paiva	09101351770	
Fabio Almeida Valadao	31655419811	
R.S Comércio de Colchões Eireli	30010856000109	
Hera Grifes Artigos do Vestuario LTDA	30010879000113	
Facção e Confecção Nunes Eireli	30010869000188	
Junior e Lica Confecções EIRELI	29626857000101	
Reunidas Turismo S/A	04176082000180	
AH Construtora e Incorporadora EIRELI	02889021000135	
Weliton Luiz Machado	09004345973	
Patricia Ferreira Presa	11467776980	
Torreyferro Incorporadora e Construtora Eireli	30119921000139	
Cristiano da Rosa	06486431903	
Flex Comércio de Sucatas Eireli	30062940000176	
GPS Construtora Ltda	12283097000176	
Maria Marta Geraldo Rosa	10372552919	
Jessica Raiza da Silva Costa	08498299926	
Antonio Inacio Siqueira Filho	71082468991	
Jose Isidro Pereira Pereira Eireli	19874699000147	
Antonio Carlos Lorenzzi	64431649972	
Ezio Menezes dos Santos	07393643596	
Inca Fumagalli	10275742970	
Leandro Oliveira da Silva	05805712466	
Rosicleide Rodrigues de Souza	07863638941	
Nara Regina de Castro	77432150915	
Andriele Cristina Pacheco	08962817950	
Lanchonete e Conveniencia Nosso Encontro LTDA	29691275000109	
Constru-All Comércio e Serviço LTDA	30359626000150	
Ademar Schupel	23701191000114	
JZ Restaurante e Choperia Ltda	20194846000117	
Marq Arquitetura Eireli	30356426000143	
Fabiana dos Santos da Silva	04336328951	
Tiago M Ferrari Representações Comerciais	30431193000104	

John Allan de Souza Fagundes	09224903924	
G.W.A. Confecções LTDA	30480488000162	
Tiago Antonio Etur	05662825939	
Sociedade Geral de Empreitadas LTDA	92694348000144	
Leandro Alvaro da Silva	03907324943	
Alciney da Silva	02765805911	
Julio Cesar da Silva	00590833952	
Bruna Sacani	07888094902	
CLEONICE BORGES PIMENTEL	23785639000125	
Rony Ricardo Schuk	59607777034	
Daniel Renatus Kreitlow	04126283927	
Magic Festas e Eventos Eireli	06123443000318	
Andre Schlemper Siva	08735404922	
Ediane Silva do Nascimento	90694600091	
GML CLINICA MEDICA LTDA	29897155000154	
Alessandro Jose Soares	05132913938	
Jucelino Perroni	09712924939	
Amadeu Jorge Simoes da Silva	45781966234	
Dirceu Varela de Souza Locadora de Automoveis	30746327000178	
Emanuela Schumacker Pinheiro	07741993933	
Ernesto Cavalcante de Oliveira	03209596948	
Marco Antonio Xavier da Silveira	17111319893	
Andiego Dias Assunção	05352082946	
Valdecir Gercino de Simas ME	30864927000130	
Tiago Machado	04884115996	
Thaiz de Lima	08895000960	
Rosimeri Costa Nascimento	86599178987	
Ana Paula Carvalho	04100615140	
Pedras Inteligentes -Importação e Exportação Ltda	13458647000294	
Marcos Antonio do Nascimento	04251579976	
Edervaldo Aparecido da Silva	06360913925	
Albertina Luzia Tamazia	47452366972	
Carlos Machado Neto	07932709954	
Cristiane Martins Carvalho	06650013986	
Lindiomar Aparecido Banhado	05424002943	
Luiz Alberto de Souza Moreno	12281082776	
Fabio Ricardo Teixeira Arndt	03814642961	
Jose Francisco de Amorim	82845050968	
Transgiacomossi Mineração e Transportes LTDA	09003761000333	
Junior Mendes da Silva	09966858989	
Andre Pagano de Figueiredo Eireli	31008413000146	
ROBERTO CARLOS PEGORARO	69327335953	
Fabio Pereira Morais	28969821830	
CONSTRUTORA SAO JOSE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA	07785320000143	
Tip Top Franquias e Licenciamento LTDA	09002589000131	
ITER MARE HOLDINGS LTDA	24669538000151	
Pro Magno Empreendimentos Participações S.A	11504039000162	
Scire Construções SPE LTDA	23373696000105	
Daniela Paula Gambeta MEI	30977216000172	
BANCO PAN S.A.	59285411000113	

BANCO J. SAFRA S.A	03017677000120	
Instituição Adventista Sul Brasileirade Educação	76726884010786	
Jorge Henrique Souza	86599488900	
Sindicato da Industria de Calçados de São João Batista	81286205000187	
José Ailton dos Santos	66697492015	
VALE LAGOS SANEAMENTOS EIRELI	23230319000109	
Isabel José da Silva Dias	82575835968	
Inovagro Consultoria Ltda	31145787000103	
Marcio Almeida Pereira	26207505808	
Francieli Cardoso da Silva	11139088904	
Francieli Reis Representações	30546660000133	
Vanderson Tomaz	09452092904	
Ambrosina Correia Nogueira	02266295977	
Rudinei Sychocki	06591676970	
Eleandra Machado	04657807927	
Lisandra Jian de Andrade Leduc	03265688917	
Alessandra Floriano	04975327945	
Luiz Carlos Bianecki	03023796220	
Adriano Umbelino	05821024994	
Rodrigo Pereira	01154027996	
Ednilson Fernades	08651355920	
DE MARCHI - SERVICOS AMBIENTAIS - EIREL	06216142000177	
SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.	08596854001166	
KAMMERS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA	12638460000129	
CONSTRUTORA E INCORPORADORA G5 EIRELI	14665151000173	
Rafael Diego frutuoso	38431856890	
Lucas Koutsun	09521817976	
Roni Silva	06633704933	
Gabriel Roslindo Piffer e Outros	06036940980	
Maxi Embalagens e Materiais Eletricos LTDA	07474196000286	
Ferrofuso Comércio de Ferragens Ltda	29094193000179	
Ademar Ferreira de Oliveira ME	31622879000137	
Tiago Jose Bolsoni	08152443980	
TRELICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	31492074000116	
Ivan Carlos Gonçalves Caetano	00906762111	
Vilmar Sothe	29612080925	
Maria Flor Tijucas Artesanato Eireli	31709732000189	
Cadene Construções Eireli	31683850000165	
Elen Cristini Domingos e Outros	05924155978	
Bruna Lonize Hermes	06011773982	
Sonia Zago	05217744979	
Willian Nunes Pereira	10014035928	
Silvia Regina da Cunha	03564494910	
Rafael Casas Duarte	08658351955	
EDUARDO DA SILVA FELICIANO CONFECCOES MOMMY GOLD EIRELI	31739975000160	
Eduardo Reis de Jesus	72572795515	
Edimar Goncalves de Oliveira	06187921984	
Shoulder Ind. e Com. de Confecções Ltda	43470566008174	
Marcos Gabriel Araujo Almeida Nunes	03220365000	
KB Adm. e Participações Ltda	26307510000108	

JASB PISOS DE CONCRETO LTDA	15712179000187	
Taps&Claps Escola Dança Taps and Claps	29368162000169	
Edvaldo Artur Casas	06058569907	
SUPERMERCADO AVENIDA DA ECONOMIA EIRELI	31922944000140	
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA TAIRMA LTDA	04184938000160	
Yan Carlos Pereira	09536985993	
Pedro Augusto Homem	09214284997	
Ronaldo de Oliveira Machado	09821527604	
Nelson Souza da Veiga	09954382933	
Celso Bueno Spirandelli	05068561940	
Joao Paulo de Souza	29736977862	
Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda	90909631000110	
Willian Cesar Ribeiro ME	31975963000134	
Euphoria Ice Comercio de Alimentos LTDA	20241041003364	
Incentive Projeto e Eventos LTDA ME	12226554000190	
Evaldo Thiago de Oliveira	06123060970	
SAENG ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.	59456095000103	
Evosul Construção Ltda.	27664872000100	
Silas da Silva Neves	00979812062	
Bruno da Silva Basso	08579588952	
Vanessa Valdeci Farias Pereira	10110026985	
Luiz Carlos Rosa	02156131988	
FRATEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	59418806006692	
Jairo Dias Pimentel	02069077020	
TMK Sushi Joinville Eireli	26086601000152	
VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	05872814000210	
Mercedes Cristo	31132920850	
Ana Paula Padilha dos Santos	10179536940	
GIOVANE PACHECO PRODUCOES MUSICAIS	16104877000162	
Andressa Cristina da Silva	09007317962	
Cleiton Camargo Cavalheiro	05576897919	
Nayara Simas Soares	00662782950	
Najla Elisangela de Santos	92753213968	
Alex Sandro Silva Nascimento	99228548053	
Marco Antonio Freitas do Amaral	00915078988	
Alisson Mariano da Cunha	10220959943	
COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA	78614278007400	
Regina Celia Ferreira dos Santos	13287102893	
Sabrina Zanella	07451297900	
Carla Simon	00010013024	
GR COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA	11018203003570	
JAPJ - CONSTRUCOES CIVIS EIRELI	09367713000162	
Franciane Correa	00362354901	
Sandra Regina da Silva Mafra	78927293991	
Mizael Guilherme Bandeira	08418498978	
Silvio Roberto Reis	01813819904	
CO.NO.SO Comercio e Serviços LTDA	32283330000128	
Jessica Garais Tavares	07696344943	
Angelita Antunes Rodrigues	04305277999	
Janaina dos Santos Fagundes	06969191923	

Janine loz	08063186940	
Algacir de Moraes	84558156987	
Luiz Antonio Baldissarelli Junior	02568331925	
Amilton Mendes da Silva	44190085987	
Celeni Plack	04012612980	
BSMZ Construtora Eireli	32545192000108	
Elaine Eliane Machado	05184224963	
LUCIANA LAUS AMORIM	85336022000180	
Camiele Maria Mendes	09017419903	
Lazaro Anibal Getino	00911564918	
Mateus Tomaz Schistel	09301129973	
Graziela Maria Correia de Souza	03932787943	
Francielle Karine Zeferino	06487960942	
Rosely Maria da Silva	07230047498	
BMN TRUCK CENTER LTDA	32514126000170	
Rafaela Pareira	08674987907	
Yago Alves Gonçalves	09020525948	
Gabriel Fioravante Lazzaris	09100559989	
NB PROPAGANDA EIRELI	09480257000162	
Angelo Formento	08116953958	
Miguel Angelo Goncalves Engenharia	11267334000142	
Jonny Alexandro Zimmermann	07789820923	
VISUAL PAINEIS EIRELI	76074491000187	
LOCKS LOTEAMENTO NOVA GOVERNADOR CELSO RAMOS INCORPORACOES S	26598989000170	
LWMY Representações Ltda	26040138000108	
Frank Sinatra Deluvino	02685730931	
Construtora Hera Eireli	10251085000134	
Fernanda Pereira	03935976950	
Jac Med Dist de Med EIRELI EPP	26651036000129	
Associação Congregação de Santa Catarina	60922168000186	
Cidney de Jesus Malheiros Verde	09132363907	
Maxyell de Oliveira Silva	00325521140	
Johnny Palacios Filho	33591518875	
Kleiton Carlos Catanio	06161788918	
Paulo Ricardo Martins Paiva	12010880030	
IGOR LOURETO DE FRANCESCO MAGALHAES	33510085000107	
Rodrigo Dell Agnolo	10316137901	
Ivam Jose do Nascimento Junior	10354627961	
Anderson da Silva Santos	10483536997	
Cristiane de Souza	06635187928	
Ricardo de Jesus Santos Santana	03840424577	
Agyl Tratamento Corporal e Facial Ltda	33933884000196	
Marcos Aurelio da Costa	73025879904	
Whesley Leiria Hernandorena	00562751025	
Air Gabriel	43790704920	
Flávia Schmitt	09638752998	
São João Automoveis LTDA	03950879000120	
LL Witkosky Participações LTDA	34000152000106	
Rodrigo Aguiar Machado	91126827053	
EMERSON NARCIZO DE MORAES	03072601941	

O R K da Rosa Eireli	15546921000121	
Eloy Solucoes Comerciais Ltda	30648378000167	
Auri de Souza	01521274967	
Kebin Telecomunicações LTDA	34583421000104	
Alimentos Premium Industria Eireli	31639242000153	
PL EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	34377782000102	
FLAVIO MIGUEL PIAZZON 08338909998	34357876000101	
DMB COMERCIO DE IMOVEIS EIRELI	76192426000156	
Gabinete Optometrico Optovision LTDA	35144034000134	
Giane Carla Argenton Hermans e Outros	05759738976	
Jean Carlos Schulz Nunes	08221689955	
Rosangela Dias	59682221900	
TL Comercio Varejista de Colchões LTDA	35212537000108	
Maria albertina da Silva	95175458949	
Jean Amilsom Romanel	05966325928	
Andreia Trainotti Mazzoli	05282353970	
American Martial Arts	22095300000134	
Jeferson Vieira Saramento	05178205952	
Carlos Roberto de Souza	78380952987	
Ana Paula Silva Claudio e Outros	04466530980	
HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.	10519123000197	
SANLORENZO ENGENHARIA EIRELI	27261959000137	

Tijucas 23 de novembro de 2020

Carlos Alberto Borghezan – Auditor Fiscal
Rosenildo de Amorim– Secretário de Administração e Finanças
Elói Mariano Rocha– Prefeito Municipal

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 170/PMT/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/PMT/2020

Publicação Nº 2727931

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 170/PMT/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/PMT/2020

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviço de Caminhão Hidrojato de no mínimo 16m³, com bomba de hidro com no mínimo 3566 psi e 250 L de vazão por minuto, carretel bandeira com no mínimo 120 m de mangueira, desentupimento de fossa, boca de lobo, tubulação e cano de esgoto e locação de caminhão pipa, para Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município – SC.
Empresa Vencedora do Processo: FALCÃO SANEAMENTO LTDA ME foi vencedora dos lotes: 01 e 02 no valor de R$ 1.298.996,30 (Um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

-

PORTARIA 1105/2020

Publicação Nº 2729203

PORTARIA N° 1105 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ROSEMEIRE GOMES SANTANA SAGAS, CPF 070.151.118-45, para ocupar a função pública de CONSELHEIRA TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Tijucas SC, pelo período que compreende 10/01/2020 a 09/01/2024 e conforme Resolução CMDCA Tijucas nº 024/2019 e Lei Municipal nº 2562/2015, no período de 11/09/2020 a 01/10/2020, para substituir um conselheiro em tratamento em saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/PMT/2020 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 087/PMT/2020

Publicação Nº 2728219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 087/PMT/2020

Objeto: Aquisição de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item;
Data de Abertura: 07 de dezembro de 2020, as 11h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 006-2020 CONSELHO IDOSO

Publicação Nº 2728041

C.M.ICONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC

RESOLUÇÃONº 006/2020
Dispõe sobre o Parecer da Prestação de contas do Projeto: 003/2019 Mobília para Área Ampliada – Chamada Pública 002/CMI/2019.

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal do Idoso do município de Tijucas/SC é o órgão responsável pela fiscalização e deliberação dos recursos do Fundo Municipal dos direitos do Idoso de Tijucas.

RESOLVE:
Aprovar a Prestação de Contas, do Projeto:Mobília para Área Ampliada– Chamada Pública 002/CMI/2019.

Art. 1º O beneficiárioapresentou prestação de contas financeiro/contábil e das ações desenvolvidas, bem como emitiu relatórios, planilha de gastos, e notas fiscais, para acompanhamento e fiscalização, estes analisados pela equipe do CMI, sendo que; R$ 65.416,50foi repassado a Instituição, utilizado integralmente e complementado com R$ 9.336,95, provenientes de recursos próprios da Instituição.

Art. 2º Assim não havendo nenhuma irregularidade, conforme demonstra a planilha em anexo, e atendendo todas as exigências contratuais e fiscais, declaramos por encerrado o Termo de Colaboração 002/CMI/2020.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas, 23 denovembro de 2020.

Leticia Lamas Pinheiro
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Tijucas

PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entidade: Associação Casa Irmã Dulce
Registro no CMI: 002/2020
CNPJ: 07.590.356/0001-71
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 55 – Centro – Tijucas
Nome do Projeto: Mobília para Área Ampliada– Chamada Pública 002/CMI/2019.

DATA	HISTÓRICO	NOTA FISCAL	PAGAMENTOS (Saldo InicialR$ 65.416,50)
28/02/2020	Elegance Móveis Sob Medida	0045	R$ 14.600,00
02/04/2020	Hospinet com e Assistência Técnica LTDA.	12116	R$ 43.485,00
23/04/2020	Elegance Móveis Sob Medida	0046	R$ 14.600,00
		SUB TOTAL:	R$ 72.685,00
	Recurso Próprio da Instituição		- R$ 9.336,95
		TOTAL:	R$ 65.416,50

Obs: Todos os comprovantes de despesas e receitas, encontram-se arquivados no Conselho Municipal do Idoso, no Controle Interno do Municipio e na secretária Municipal de Ação Social.

Declaramos Parecer Favorável a Prestação de Contas, sendo a mesma aprovada sem ressalvas.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

Izabel Marques da Silva _____
Juçara Meschke _____
Leticia Lamas Pinheiro _____

RESOLUÇÃO Nº 007-2020 CONSELHO IDOSO

Publicação Nº 2728043

C.M.ICONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC

RESOLUÇÃONº 007/2020
Dispõe sobre o Parecer da Prestação de contas do Projeto: 009/2019 Implantação de Rouparias– Chamada Pública 002/CMI/2019

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal do Idoso do município de Tijucas/SC é o órgão responsável pela fiscalização e deliberação dos recursos do Fundo Municipal dos direitos do Idoso de Tijucas.

RESOLVE:
Aprovar a Prestação de Contas, do Projeto:Implantação de Rouparias – Chamada Pública 002/CMI/2019.

Art. 1º O beneficiárioapresentou prestação de contas financeiro/contábil e das ações desenvolvidas, bem como emitiu relatórios, planilha de gastos, e notas fiscais, para acompanhamento e fiscalização, estes analisados pela equipe do CMI, sendo que;
R$ 27.900,00foi repassado a Instituição, e utilizado integralmente.

Art. 2º Assim não havendo nenhuma irregularidade, conforme demonstra a planilha em anexo, e atendendo todas as exigências contratuais e fiscais, declaramos por encerrado o Termo de Colaboração 006/CMI/2020.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas, 23 denovembro de 2020.

Leticia Lamas Pinheiro
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Tijucas

PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entidade: Associação Casa Irmã Dulce
Registro no CMI: 002/2020
CNPJ: 07.590.356/0001-71
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 55 – Centro – Tijucas
Nome do Projeto: Implantação de Rouparias– Chamada Pública 002/CMI/2019.

DATA	HISTÓRICO	NOTA FISCAL	PAGAMENTOS (Saldo InicialR$ 27.900,00)
17/09/2020	Reginaldo Alves da Silva 04584062951	0081	R$ 27.900,00
		TOTAL:	R$ 27.900,00

Obs: Todos os comprovantes de despesas e receitas, encontram-se arquivados no Conselho Municipal do Idoso, no Controle Interno do Municipio e na secretária Municipal de Ação Social.

Declaramos Parecer Favorável a Prestação de Contas, sendo a mesma aprovada sem ressalvas.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

Izabel Marques da Silva _____
Juçara Meschke _____
Leticia Lamas Pinheiro _____

RESOLUÇÃO Nº 008-2020 CONSELHO IDOSO

Publicação Nº 2728046

C.M.ICONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC

RESOLUÇÃONº 008/2020
Dispõe sobre o Parecer da Prestação de contas do Projeto: 008/2019 Renovação Salão de Festas – Chamada Pública 002/CMI/2019

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal do Idoso do Município de Tijucas/SC é o órgão responsável pela fiscalização e deliberação dos recursos do Fundo Municipal dos direitos do Idoso de Tijucas.

RESOLVE:
Aprovar a Prestação de Contas, do Projeto:Renovação do Salão de Festas– Chamada Pública 002/CMI/2019.

Art. 1º O beneficiárioapresentou prestação de contas financeiro/contábil e das ações desenvolvidas, bem como emitiu relatórios, planilha de gastos, e notas fiscais, para acompanhamento e fiscalização, estes analisados pela equipe do CMI, sendo que;
R$ 30.375,00foi repassado a Instituição, utilizado integralmente.

Art. 2º Assim não havendo nenhuma irregularidade, conforme demonstra a planilha em anexo, e atendendo todas as exigências contratuais e fiscais, declaramos por encerrado o Termo de Colaboração 001/CMI/2020 e 005/CMI/2020.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas, 23 denovembro de 2020.

Leticia Lamas Pinheiro
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Tijucas

PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entidade: Associação Casa Irmã Dulce
Registro no CMI: 002/2020
CNPJ: 07.590.356/0001-71
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 55 – Centro – Tijucas
Nome do Projeto: Renovação Salão de Festa – Chamada Pública 002/CMI/2019.

DATA	HISTÓRICO	NOTA FISCAL	PAGAMENTOS (Saldo InicialR$ 27.900,00)

17/09/2020	Reginaldo Alves da Silva 04584062951	0082	R$ 18.000,00
24/09/2020	Dellart Mesas e cadeiras LTDA EPP	3358	R$ 11.300,00
05/10/2020	Reginaldo Alves da Silva 04584062951	0085	R$ 1.059,17
20/10/2020	Reginaldo Alves da Silva 04584062951	0086	R$ 15.83
		TOTAL:	R$ 27.900,00

Obs: Todos os comprovantes de despesas e receitas, encontram-se arquivados no Conselho Municipal do Idoso, no Controle Interno do Municipio e na secretária Municipal de Ação Social.

Declaramos Parecer Favorável a Prestação de Contas, sendo a mesma aprovada sem ressalvas.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

Izabel Marques da Silva _____
Juçara Meschke _____
Leticia Lamas Pinheiro _____

RESOLUÇÃO Nº 009-2020 CONSELHO IDOSO

Publicação Nº 2728047

C.M.ICONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC

RESOLUÇÃONº 009/2020
Dispõe sobre o Parecer da Prestação de contas do Projeto: 006/2019 Implantação de Cozinha Industrial– Chamada Pública 002/CMI/2019

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal do Idoso do Município de Tijucas/SC é o órgão responsável pela fiscalização e deliberação dos recursos do Fundo Municipal dos direitos do Idoso de Tijucas.

RESOLVE:
Aprovar a Prestação de Contas, do Projeto:Implantação de Cozinha Industrial– Chamada Pública 002/CMI/2019.

Art. 1º O beneficiárioapresentou prestação de contas financeiro/contábil e das ações desenvolvidas, bem como emitiu relatórios, planilha de gastos, e notas fiscais, para acompanhamento e fiscalização, estes analisados pela equipe do CMI, sendo que;
R$ 159.048,00foi repassado a Instituição, e utilizado integralmente.

Art. 2º Assim não havendo nenhuma irregularidade, conforme demonstra a planilha em anexo, e atendendo todas as exigências contratuais e fiscais, declaramos por encerrado o Termo de Colaboração 005/CMI/2019.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas, 23 denovembro de 2020.

Leticia Lamas Pinheiro
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Tijucas

PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entidade: Associação Casa Irmã Dulce
Registro no CMI: 002/2020
CNPJ: 07.590.356/0001-71
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 55 – Centro – Tijucas
Nome do Projeto: Implantação de cozinha Industrial– Chamada Pública 002/CMI/2019.

DATA	HISTÓRICO	NOTA FISCAL	PAGAMENTOS (Saldo InicialR$159.048,00)
03/03/2020	Açoinox Industria e Comercio LTDA	2580	R$ 162.245,70
	Complementação Recurso Próprio		- R$ 4.093,57

			R$ 159.048,00

Obs: Todos os comprovantes de despesas e receitas, encontram-se arquivados no Conselho Municipal do Idoso, no Controle Interno do Municipio e na secretária Municipal de Ação Social.

Declaramos Parecer Favorável a Prestação de Contas, sendo a mesma aprovada sem ressalvas.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

Izabel Marques da Silva _____
Juçara Meschke _____
Leticia Lamas Pinheiro _____

RESOLUÇÃO Nº 010-2020 CONSELHO IDOSO

Publicação Nº 2728049

C.M.ICONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC

RESOLUÇÃONº 010/2020
Dispõe sobre o Parecer da Prestação de contas do Projeto: 004/2019Livro Conscientização sobre o papel da pessoa idosa: Livro terceira idade no Brasil – representações e perspectivas – Chamada Pública 002/CMI/2019

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal do Idoso do Município de Tijucas/SC é o órgão responsável pela fiscalização e deliberação dos recursos do Fundo Municipal dos direitos do Idoso de Tijucas.

RESOLVE:
Aprovar a Prestação de Contas, do Projeto:Livro Conscientização sobre o papel da pessoa idosa: Livro terceira idade no Brasil – representações e perspectivas– Chamada Pública 002/CMI/2019.

Art. 1º O beneficiárioapresentou prestação de contas financeiro/contábil e das ações desenvolvidas, bem como emitiu relatórios, planilha de gastos, e notas fiscais, para acompanhamento e fiscalização, estes analisados pela equipe do CMI, sendo que;
R$ 24.750,00foi repassado a Instituição, e utilizado integralmente.

Art. 2º Assim não havendo nenhuma irregularidade, conforme demonstra a planilha em anexo, e atendendo todas as exigências contratuais e fiscais, declaramos por encerrado o Termo de Colaboração 004/CMI/2019 e 004/CMI/2020.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tijucas, 23 denovembro de 2020.

Leticia Lamas Pinheiro
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Tijucas

PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entidade: Associação Casa Irmã Dulce
Registro no CMI: 002/2020
CNPJ: 07.590.356/0001-71
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 55 – Centro – Tijucas
Nome do Projeto:Livro Conscientização sobre o papel da pessoa idosa: Livro terceira idade no Brasil – representações e perspectivas– Chamada Pública 002/CMI/2019.

DATA	HISTÓRICO	NOTA FISCAL	PAGAMENTOS (Saldo InicialR$24.750,00)
30/10/2020	Editora Edgard Blucher LTDA	078.597	R$ 9.900,00
30/10/2020	Editora Edgard Blucher LTDA	078.598	R$ 14.850,00
			R$ 24.750,00

Obs: Todos os comprovantes de despesas e receitas, encontram-se arquivados no Conselho Municipal do Idoso, no Controle Interno do Municipio e na secretária Municipal de Ação Social.

Declaramos Parecer Favorável a Prestação de Contas, sendo a mesma aprovada sem ressalvas.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

Izabel Marques da Silva _____
Juçara Meschke _____
Leticia Lamas Pinheiro _____

RESOLUÇÃO Nº 011-2020 CONSELHO IDOSO

Publicação Nº 2728050

C.M.ICONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC

RESOLUÇÃONº 011/2020
Dispõe sobre o Parecer da Prestação de contas do Projeto: 005/2019Aquisição de Equipamentos para Lavanderia — Chamada Pública 002/CMI/2019

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal do Idoso do Município de Tijucas/SC é o órgão responsável pela fiscalização e deliberação dos recursos do Fundo Municipal dos direitos do Idoso de Tijucas.

RESOLVE:
Aprovar a Prestação de Contas, do Projeto:Aquisição de Equipamentos para Lavanderia– Chamada Pública 002/CMI/2019.

Art. 1º O beneficiárioapresentou prestação de contas financeiro/contábil e das ações desenvolvidas, bem como emitiu relatórios, planilha de gastos, e notas fiscais, para acompanhamento e fiscalização, estes analisados pela equipe do CMI, sendo que; R$ 82.434,09foi repassado a Instituição, utilizado integralmente.

Art. 2º Assim não havendo nenhuma irregularidade, conforme demonstra a planilha em anexo, e atendendo todas as exigências contratuais e fiscais, declaramos por encerrado o Termo de Colaboração 003/CMI/2020.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tijucas, 23 denovembro de 2020.

Leticia Lamas Pinheiro
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Tijucas

PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entidade: Associação Casa Irmã Dulce
Registro no CMI: 002/2020
CNPJ: 07.590.356/0001-71
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 55 – Centro – Tijucas
Nome do Projeto:Aquisição de Equipamentos para Lavanderia– Chamada Pública 002/CMI/2019.

DATA	HISTÓRICO	NOTA FISCAL	PAGAMENTOS (Saldo InicialR$82.439,09)
28/02/2020	GP indústria e comercio de maquinas Eireli	00311	R$ 88.270,00
	Complementação com recursos próprios		- R$ 5.835,91
			R$ 82.439,09

Obs: Todos os comprovantes de despesas e receitas, encontram-se arquivados no Conselho Municipal do Idoso, no Controle Interno do Municipio e na secretária Municipal de Ação Social.

Declaramos Parecer Favorável a Prestação de Contas, sendo a mesma aprovada sem ressalvas.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

Izabel Marques da Silva _____
Juçara Meschke _____
Leticia Lamas Pinheiro _____

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 12.2020 - ANDREIA TOMASONI

Publicação Nº 2728934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO Nº. 12/2020 - FMS

INTERESSADA: ANDREIA TOMASONI

Às oito horas, do vigésimo dia, do mês de novembro de dois mil e vinte (20.11.2020), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para abertura dos envelopes de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 12/2020 – FMS.

Protocolou tempestivamente a empresa interessada ANDREIA TOMASONI – CNPJ nº. 35.729.564/0001-44.

O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência iniciou-se a abertura dos envelopes, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.

Da análise dos documentos recebidos, tendo em vista a necessidade de avaliação da documentação técnica solicitada, conforme subitens 5.4.4, 5.4.5 e 5.4.5.2 do Edital, a Comissão de Licitações encaminha os documentos para a Secretaria de Saúde objetivando análise e parecer dos documentos.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ CAMPREGHER Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

AVISO PP 71 2020 PMT

Publicação Nº 2728936

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2020 PMT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA. POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO FINISA, CONFORME PVL02.009678/2019-56, PROCESSO Nº 17944.101322/2020-70.(Repetição parcial do PP 50/2020 PMT). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 07 de dezembro de 2020. ABERTURA: dia 07 de dezembro de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC), 23/11/2020
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

AVISO PP 72 2020 PMT

Publicação Nº 2728945

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020 PMT

OBJETO: FORNECIMENTO DE AVE TEMPERADA E CAIXA DE BOMBONS DESTINADOS A COMPOR O BRINDE NATALINO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ/SC, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2683, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 04 de dezembro de 2020. ABERTURA: dia 04 de dezembro de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC), 23/11/2020
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 18.2020 SAMAE

Publicação Nº 2728949

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020 SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 85.150.985/0001-94 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 01/12/2020.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 23 de novembro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 66.2020 PMT

Publicação Nº 2728951

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas, AKON LTDA ME, CNPJ nº 13.228.073/0001-87; M. MOBILE EIRELI, CNPJ nº 15.764.033/0001-85; EKOMOB COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 15.825.521/0001-55; RICHESSE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 20.265.303/0001-43; JHONATAN BAGATOLI - ME, CNPJ nº 22.992.632/0001-11 e GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 12.614.761/0001-12; a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 01/12/2020.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 23 de novembro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-03.2020 PMT - MASTER ELETRODOMÉSTICOS

Publicação Nº 2728964

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-03/2020 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ Nº 33.859.616/0001-71 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 08-03/2020, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 01/12/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de novembro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 53.2020 FUMREPOM

Publicação Nº 2728975

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 FUMREPOM

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP, CNPJ nº. 02.448.659/0001-30, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 01/12/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de novembro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO - CHAMADA PÚBLICA 03 2020 FMDE - RECURSO COOPERAR

Publicação Nº 2728967

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
RECORRENTE: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR

I. RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Educação, CNPJ n.º 32.257.384/0001-19, localizada na Praça Rolando Mueller, n.º 316, Centro, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Márcia Witthoeft Mellies, lançou o Edital de Chamada Pública nº 03/2020 - FMDE, tendo como objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Em 28/10/2020, realizou-se sessão pública para análise e julgamento da documentação de habilitação, sendo a empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ – COOPERAR inabilitada por não ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos Municipais da Prefeitura de Timbó, sendo tal omissão classificada pela Comissão de Licitações em desatendimento ao subitem 3.3.1 – VII do Edital.

Ante a inabilitação, a empresa apresentou recurso administrativo, aduzindo, em síntese, que tal omissão não deveria desencadear a inabilitação, devendo ser aplicado o formalismo moderado ao caso.

É o breve relato dos fatos.

II. MÉRITO

Analisando-se os termos do recurso interposto, no que diz respeito à inabilitação indevida, tem-se pelo DEFERIMENTO, senão vejamos.

Primeiramente, corrige-se por meio da presente decisão o item do Edital do qual a Comissão de Licitações utilizou-se para inabilitar a Recorrente – fato que em nada modifica o fundamento para a inabilitação, qual seja, a ausência de apresentação da Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó. É que na ata da sessão de julgamento, publicada em 29/10/2020, consta o desatendimento ao item 3.3.1, VII do Edital, quando na verdade o desatendimento implicaria na inobservância do item 3.5.1, XIV, "a" do Edital, pois a recorrente faz parte do grupo formal (pessoa jurídica).

Feito este esclarecimento inicial, passa-se à análise do descumprimento do edital pela Recorrente.

Verifica-se que o item que restou descumprido pela Recorrente é a alínea "a", que encontra-se abaixo do inciso XIV do item 3.5.1 do Edital, conforme abaixo:

3.5.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
(....)
XIV. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
a) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. * (grifou-se).
a.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma: (...)

Observa-se que o item 3.5.1 traz extenso rol de exigências, todas elas classificadas em incisos, de I a XVI, sendo que as alíneas eventualmente inseridas abaixo dos incisos tratam-se sempre de complementação dos mesmos, e não nova exigência.

A exceção ficou por conta da exigência ora debatida, qual seja, a de trazer a exigência da apresentação da Certidão Negativa de Débitos do Município Timbó, a qual, provavelmente por equívoco, constou como alínea ao item XIV, ao invés de inciso próprio e destacado, fato que leva o licitante em erro, especialmente quando todas as outras exigências constam de inciso próprio.

Portanto, não obstante a exigência constar expressamente no Edital, o que formalmente levaria à inabilitação da Recorrente, fato é que ela consta como alínea e contendo margem recuada, abaixo da exigência de apresentação da CND Estadual, não podendo o licitante ser prejudicado pela formatação equivocada do Edital que induz ao erro.

Além disso, registre-se que a ausência de apresentação da CND do Município de Timbó não constitui, por si só, condição apta a inabilitar a licitante do certame, mormente à vista do atendimento às demais exigências por parte da Recorrente, devendo ser aplicado ao caso o princípio do formalismo moderado.

Registre-se que a exigência de apresentação da CDN do Município licitante, embora possa ser validamente exigido conforme o interesse do objeto envolvido (como o foi no caso do presente), não consta no rol de exigências disposto na Lei nº 8.666/93, circunstância que permite levar à conclusão de que o rigor do Edital neste caso pode ser relativizado, tendo em vista o cumprimento dos demais requisitos do edital pela Recorrente, entre elas a apresentação da CND de sua sede. Senão vejamos a redação do art. 29 da Lei nº 8.666/93:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

As exigências editalícias não podem ser interpretadas a ponto de por si só descumprirem os princípios afetos à administração pública (com destaque a eficiência) preceitos básico decorrentes da normativa afeta as licitação/Lei nº. 8.666/93 (em especial o art. 3º, no qual consta que "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração ... e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade ... do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."), cabendo ao operador, ao bem do interesse público - coletivo e do real objetivo do edital, instrumentalizar as formas de modo a verificar e fazer cumprir o real propósito editalício, o que, no direito administrativo é consagrado pelo princípio do formalismo moderado, cada vez mais aceito, exigido e aplicado não apenas nos processos licitatórios, mas também às decisões judiciais que avaliam o tema.

O Acórdão nº 357/2015 do TCU que constitui corrente dominante sobre o tema e assim expressamente dispõe:

"REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados." Grifamos.

Sobre o formalismo, ensina Marçal Justen Filho que:

"Os diplomas legis podem ser mais ou menos formalistas. Isso não autoriza o formalismo do intérprete. Não pode transformar-se em autômato, pretendendo localizar a mais rigorosa compatibilidade entre o mundo dos fatos e o texto escrito de uma lei. A lei não é elaborada para bastar-se a sim mesma, tal como se os fins do direito fossem menos relevantes do que as palavras do legislador. Como ensinou Engisch, "não só a lei pode ser mais inteligente do que o seu autor, como também o interprete pode ser mais inteligente do que a lei'. Portanto, aplicar a lei nº 8.666 não consiste numa mera atividade mecânica, derivada da simples intelecção do sentido das palavras. É necessário compreender os valores através do diploma, verificar os fins a ser tingidos e escolher a solução mais compatível com todos os princípios jurídicos consagrados pelo Direito Brasileiro.
...
A administração está constrangida a adotar alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e de seus fins....A medida limite é a salvaguarda dos interesse públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as

exigências da Lei ou Edital devem ser interpretadas como instrumentais.
...
Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal já decidiu 'em direito público, só se declara nulidade de ato ou de processo quando da inobservância de formalidade legal resulta prejuízo.'
...
Nesse panorama, deve-se interpretar a lei e o Edital como veiculando exigências instrumentais. A apresentação de documentos, o preenchimento de formulários, a elaboração das propostas não se constituem em condutas ritualísticas. Não se trata de verificar a habilidade dos envolvidos dos envolvidos em conduzir do modo mais conforme ao texto da lei. Todas as exigências são o meio de verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa." Grifamos.

Do exposto, levando-se em consideração o atendimento ao interesse público envolvido, bem que o Edital não é claro na exigência realizada, conforme todo o exposto, deve ser DEFERIDO o recurso interposto, para reformar a decisão da Comissão de Licitações emanada por meio da ata publicada em 29/10/2020, considerando-se HABILITADA a empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ - COOPERAR.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 23 de novembro de 2020.

ALFROH POSTAI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO - CHAMADA PÚBLICA 03 2020 FMDE - RECURSO COOPERTAIO

Publicação Nº 2728968

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 FMDE
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
RECORRENTE: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ - COOPERTAIÓ

I. RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Educação, CNPJ n.º 32.257.384/0001-19, localizada na Praça Rolando Mueller, n.º 316, Centro, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Márcia Witthoeft Mellies, lançou o Edital de Chamada Pública nº 03/2020 - FMDE, tendo como objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Em 28/10/2020, realizou-se sessão pública para análise e julgamento da documentação de habilitação, sendo a empresa COOP. DE PEQUENOS AGRICULTORES DE TAIÓ – COOPERTAIO inabilitada por ter apresentado Certidão Negativa de Débitos estaduais vencida.

Ante a inabilitação, a empresa apresentou recurso administrativo, aduzindo que por equívoco apresentou a CND estadual com data vencida, sendo que junta ao presente recurso o referido documento dentro do prazo de validade, atestando que não há pendências.

É o breve relato dos fatos.

II. MÉRITO

Analisando-se os termos do recurso interposto, no que diz respeito à inabilitação indevida, tem-se pelo DEFERIMENTO, senão vejamos.

Verifica-se que, de fato, a recorrente apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais com data de validade de 24/10/2020, posterior à data da realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e projeto de venda, que se deu em 26/10/2020.

No entanto, tal irregularidade foi sanada, por meio da juntada da CND Estadual atualizada, demonstrando que a recorrente não possui pendências de ordem tributária.

Com efeito, a apresentação de CND Estadual com data de validade posterior à data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes é vício sanável, passível de convalidação, tendo sido suprida a irregularidade pela recorrente, demonstrando que não possui pendências com a fazenda estadual, não havendo óbice à sua continuidade na participação do certame.

Registre-se que as exigências editalícias não podem ser interpretadas a ponto de por si só descumprirem os princípios afetos à administração pública (com destaque a eficiência) preceitos básicos decorrentes da normativa afeta a licitação/Lei nº. 8.666/93 (em especial o art. 3º, no qual consta que "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração ... e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade ... do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."), cabendo ao operador, ao bem do interesse público - coletivo e do real objetivo do edital, instrumentalizar as formas de modo a verificar e fazer cumprir o real propósito editalício, o que, no direito administrativo

é consagrado pelo princípio do formalismo moderado, cada vez mais aceito, exigido e aplicado não apenas nos processos licitatórios, mas também às decisões judiciais que avaliam o tema.

O Acórdão nº 357/2015 do TCU que constitui corrente dominante sobre o tema e assim expressamente dispõe:

"REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados." Grifamos.

A habilitação daquele que apresenta documentação com vícios sanáveis, como no caso, inclusive é assegurado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme infere-se, mutatis mutandis, da seguinte ementa:

"LICITAÇÃO - EMPRESA INABILITADA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO SEM A DEVIDA ATUALIZAÇÃO - VÍCIO PASSÍVEL DE SANEAMENTO. Inadmissível considerar inabilitada empresa que preenche as exigências editalícias e cuja documentação contém mera irregularidade, sanável a qualquer tempo. LICITAÇÃO - FALHA FORMAL SUPERADA POR OUTROS ELEMENTOS CONSTANTES NO CERTAME LICITATÓRIO. Preenchidos todos os requisitos necessários para apurar a idoneidade e a capacitação fiscal de um concorrente, não há que se considerar inabilitado aquele que não cumprir determinação de ordem meramente formal e que não acarreta qualquer prejuízo à lei, à Administração e aos demais licitantes. MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - PROCESSO FINDO - INEFICÁCIA DO MANDAMUS - EVENTUAL DIREITO À INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - VIAS ORDINÁRIAS. O fato da impetrante juntar, erroneamente, documento desatualizado, resulta de sua negligência. Por isso e, tendo em vista que o processo licitatório está encerrado, com o provável cumprimento do contrato, o mandamus se mostra ineficaz para o fim a que se destina, restando ao impetrante, o direito de pleitear, nas vias ordinárias, eventual indenização por perdas e danos." (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2002.004508-0, de São Francisco do Sul, rel. Des. Volnei Carlin, Primeira Câmara de Direito Público, j. 29-08-2002).

Do exposto, levando-se em consideração o atendimento ao interesse público envolvido, bem como a exigência inicialmente descumprida pela recorrente tratar-se de vício sanável, tendo sido suprida, deve ser DEFERIDO o recurso interposto, para reformar a decisão da Comissão de Licitações emanada por meio da ata publicada em 29/10/2020, considerando-se HABILITADA a empresa COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ – COOPERTAIÓ.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 23 de novembro de 2020.

ALFROH POSTAI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO - PP 08.2020 PMT - DESISTÊNCIA ITEM 01 - REFRIFRIO AR CONDICIONADO LTDA

Publicação Nº 2728972

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO
Assunto: Requerimento de cancelamento de Fornecimento - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 08/2020 PMT - Item 01.
RELATÓRIO:
Trata-se de requerimento apresentado pela empresa REFRIFRIO AR CONDICIONADO LTDA, através do qual solicita o cancelamento do item 01 relacionado ao objeto do Pregão Presencial 08/2020 PMT:
"Nº 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTU´S / HORA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARELHO NOVO, SEM USO; CICLO QUENTE/FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO, DESUMIDIFICAÇÃO, VENTILAÇÃO; TENSÃO (V) / FREQUÊNCIA (HZ) : 220 / 60; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; CONSUMO (WATTS) MÁXIMO: 1.400; VAZÃO DE AR MÍNIMA (M³/H): 500; NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE. INTERNA (DB) MÁXIMA: 45; NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE EXTERNA (DB) MÁXIMA: 60; COMPRESSOR: ROTATIVO; FLUIDO REFRIGERANTE: R-22 OU R - 410A; FUNÇÃO SWING (AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR); CONTROLE REMOTO: LCD SEM FIO; DISPLAY DIGITAL NA UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); FILTRO: ANTIBÁCTÉRIAS; FUNÇÃO SLEEP (DORMIR); COR: BRANCA; FUNÇÃO OSCILAR PARA DIRECIONADOR DE AR; TIMER; RESFRIAMENTO RÁPIDO (TURBO); DIRECIONADORES DE AR HORIZONTAL E VERTICAL; TEMPERATURA: 18 A 32 ° C; ALIMENTAÇÃO DE TENSÃO PELA UNIDADE INTERNA COM DISJUNTOR DE 10 A; CARGA COMPLETA DE FLUIDO REFRIGERANTE R-22 OU R 410A; GARANTIA: MÍNIMO 12 (DOZE)MESES ; OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR REGISTRO NO INMETRO;"
Vale mencionar que a requerente se sagrou vencedora no certame apenas em relação ao item de nº 01, constantes da descrição do Anexo I do Edital, promovendo o referido requerimento de cancelamento, sob o argumento de "não conseguir fornecer os equipamentos devido à falta de produtos no mercado e o aumento nos últimos 30 dias desses produtos".
Este, na síntese necessária, é o relatório, passo a fundamentar a decisão:
Vistos e examinados os autos, constata-se que a REFRIFRIO AR CONDICIONADO LTDA restou vencedora do Procedimento de Licitação - Pregão Presencial 08/2020 PMT em relação ao item 01, comprometendo-se com a entrega no preço proposto.

Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.".
De acordo com a legislação, não cabe desistência de proposta após a etapa de habilitação, salvo se houver justo motivo decorrente de fato superveniente (§6º do art. 43 da Lei n. 8.666/93).
Ainda, conforme o artigo 21, do Decreto Federal nº 7.892/2013, "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor. "
O Decreto Municipal nº 550/2006, no artigo 13, § 2º, regulamenta do mesmo modo: "O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados. ".
Por certo, o argumento da empresa requerente, sem qualquer documentação ou prova a respeito e sem nem mesmo comprovar a impossibilidade da entrega do produto, a princípio não é motivo justo, nem superveniente capaz de isentar a licitante de arcar com as obrigações assumidas perante a Administração Municipal, limitando-se a manifestar sua justificativa em duas linhas, discorrendo de forma simplista sobre a falta de produtos no mercado e aumento de preço.
Desta forma, configura-se a imprescindibilidade de instauração de processo administrativo visando à apuração dos fatos em virtude da ausência de manutenção da proposta, visto que se trata de obrigação da Administração coibir tais práticas, realizando todas as medidas previstas em Lei para punir os licitantes faltosos.
DECISÃO:
Diante do exposto, considerando que a justificativa apresentada pela licitante não se trata de justo motivo, tampouco fato superveniente, determino:
a) O cancelamento do item 01 à empresa desistente REFRIFRIO AR CONDICIONADO LTDA;
b) A convocação da empresa segunda colocada do item 01, para que manifeste interesse no fornecimento do referido item ao preço proposto pela empresa desistente;
c) A abertura de Processo Administrativo para fins de apuração e aplicação das penalidades previstas em Edital à empresa desistente REFRIFRIO AR CONDICIONADO LTDA.
Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.

Timbó, 19 de novembro de 2020.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretaria da Fazenda e Administração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 73 2020 PMT - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA (TIPO TIJOLÃO) DA RUA LAGUNA

Publicação Nº 2728970

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADA: VPA Pavimentação Eireli - ME
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação com lajota (tipo tijolão) de 1.012,44m² (hum mil e doze metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados) da Rua Laguna, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017.
VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R$ 83.263,07 (oitenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e sete centavos).
VALOR A SER PAGO PELO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, REFERENTE Á ÁREA DOS MORADORES NÃO ADERENTES, ENTRONCAMENTOS/CRUZAMENTOS DAS RUAS: R$ 42.507,39 (quarenta e dois mil, quinhentos e sete reais e trinta e nove centavos).
PERCENTUAL DOS MORADORES NÃO ADERENTES: 25% (vinte e cinco por cento).
VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$40.755,68 (quarenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
PERCENTUAL DOS MORADORES ADERENTES: 75% (setenta e cinco por cento).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 23 de novembro de 2020
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

PORTARIA Nº 2213, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2729251

PORTARIA Nº 2213, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

Considerando-se o Decreto n. 5515, de 03 de fevereiro de 2020 que aprova o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Municipal para as Eleições de 2020 e estabelece outras providências;

Considerando que com o advento da EC n° 107/2020, o calendário eleitoral sofreu alterações, com a fixação das eleições para o dia 15/11/2020, e,

Considerando-se que a presente nomeação se trata de exceção às restrições impostas pelo Decreto n. 5515, de 03 de fevereiro de 2020 e pelo artigo 73 da Lei n. 9504/97, vez que se trata de nomeação de aprovado em concurso público homologado em 23 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 01/2016:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos Ref.Salarial: GA-30		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Juliano Constantino	004.760.679-79	35h

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de novembro de 2020; 151º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 55/2020

Publicação Nº 2728667

Portaria nº 55/2020
Autoriza o pagamento da segunda parcela da Gratificação Natalina aos servidores da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição conferida pelo art. 39, § 1º, III, "d", do Regimento Interno combinado com o art. 16, III, da Lei Orgânica, e amparado no art. 71, caput e §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 1/1993, Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento da segunda parcela da Gratificação Natalina aos servidores da Câmara Municipal, que corresponderá a seis doze avos (6/12) daquela, devendo ser realizado até o dia 2 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 23 de novembro de 2020.
Adilson Mesch
Presidente

Três Barras

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.914 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2728811

Número da Lei: 3460
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 4914, de 1 de outubro de 2020

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro, anulação de dotação, por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R$ 2.407.867,15.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65. Inciso VII da Lei Orgânica e de acordo com a Lei 3460 de 16/12/2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0027.0813.0027.1020.34490000000000000000.03500000	140.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03500000	140.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0004.0123.0004.2006.33390000000000000000.01000000	100.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Financas	05.001.0004.0123.0004.2006.33190000000000000000.01000000	100.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 199.897,29(cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0027.0813.0027.1020.34490000000000000000.01530000	199.897,29

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718991103000000000 - 01530000	199.897,29

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33190000000000000000.01180000	30.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.3319000000000000000.01190000	30.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.3319000000000000000.01530000	150.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718991103000000000 - 01530000	150.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.771,00(três mil e setecentos e setenta e um reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Intendencia Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.3339000000000000000.01000000	3.771,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Intendencia Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.3449000000000000000.01000000	3.771,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0021.2066.3339000000000000000.01000000	22.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	22.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.3339000000000000000.01000000	150.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	150.000,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.33390000000000000000.01000000	200.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	200.000,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.33390000000000000000.01000000	50.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	50.000,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.33390000000000000000.01530000	100.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718991103000000000 - 01530000	100.000,00

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0021.2066.33390000000000000000.01000000	30.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	30.000,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.34690000000000000000.01000000	20.000,00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	20.000,00

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 300.000,00(trezentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33190000000000000000.01180000	300.000,00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33190000000000000000.01190000	300.000,00

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.33390000000000000000.01000000	100.000,00

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	100.000,00

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 42.826,28(quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Procuradoria Municipal	02.001.0028.0846.0002.2003.33390000000000000000.01000000	42.826,28

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Procuradoria Municipal	02.001.0028.0846.0002.2003.33190000000000000000.01000000	42.826,28

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Procuradoria Municipal	02.001.0028.0846.0002.2003.3339000000000000000.01000000	60.000,00

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	60.000,00

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.3339000000000000000.01000000	100.000,00

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	100.000,00

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 32.000,00(trinta e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0451.0021.1015.3449000000000000000.01830000	32.000,00

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		42119001199000000000 - 01830000	32.000,00

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.004,00(três mil e quatro reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.3449000000000000000.01110000	3.004,00

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.3339000000000000000.01110000	3.004,00

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 161.000,00(cento e sessenta e um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0451.0021.1015.3449000000000000000.03500000	161.000,00

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03500000	161.000,00

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.3339000000000000000.01530000	200.000,00

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718991103000000000 - 01530000	200.000,00

Art. 45 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Procuradoria Municipal	02.001.0028.0846.0002.2003.3339000000000000000.03000000	15.000,00

Art. 46 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	15.000,00

Art. 47 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.3469000000000000000.01000000	60.000,00

Art. 48 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	60.000,00

Art. 49 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 136.868,58(cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0027.0813.0027.1020.3449000000000000000.01000000	136.868,58

Art. 50 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	136.868,58

Art. 51 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0021.2066.3339000000000000000.01000000	1.500,00

Art. 52 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	18.001.0015.0452.0021.2066.3319000000000000000.01000000	1.500,00

Art. 53 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 70.000,00(setenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3339000000000000000.01020000	70.000,00

Art. 54 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3319000000000000000.01020000	70.000,00

Art. 55 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3339000000000000000.01020000	65.000,00

Art. 56 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3319000000000000000.01020000	65.000,00

Art. 57 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0039.1009.3449000000000000000.01384600	30.000,00

Art. 58 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718031102060000000 - 01384600	30.000,00

Art. 59 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.01020000	100.000,00

Art. 60 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.01020000	100.000,00

Art. 61 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.01381000	100.000,00

Art. 62 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718031102070000000 - 01381000	100.000,00

Art. 63 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.01020000	150.000,00

Art. 64 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.01020000	150.000,00

Art. 65 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 38.400,00(trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0039.1009.34490000000000000000.01384500	38.400,00

Art. 66 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4241804110000000000 - 01384500	38.400,00

Art. 67 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.01385100	144.000,00

Art. 68 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803111400000000 - 01385100	144.000,00

Art. 69 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 59.259,96(cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0303.0041.2017.33390000000000000000.01385600	59.259,96

Art. 70 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803111400000000 - 01385600	59.259,96

Art. 71 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33391000000000000000.01020000	15.000,00

Art. 72 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 71 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.01020000	15.000,00

Art. 73 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.01385100	5.000,00

Art. 74 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 73 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.01385100	5.000,00

Art. 75 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 300.000,00(trezentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.1008.3449000000000000000.01630100	300.000,00

Art. 76 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 75 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4242810110000000000 - 01630100	300.000,00

Art. 77 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3319000000000000000.01381000	150.000,00

Art. 78 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 77 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803110207000000 - 01381000	150.000,00

Art. 79 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3339000000000000000.01020000	250.000,00

Art. 80 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 79 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3319000000000000000.01020000	250.000,00

Art. 81 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 01 de outubro de 2020

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº 4.924 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2728813

Número da Lei: 3460
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 4924, de 23 de outubro de 2020

Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 25.000,00.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65. Inciso VII da Lei Orgânica e de acordo com a Lei 3460 de 16/12/2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.331900000000000000.02000000	25.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.333900000000000000.02000000	25.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 23 de outubro de 2020

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de Planejamento Orçamentário

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 539/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728036

DECRETO Nº 539/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DO EMPREGADO VALDIR ARTUR FENILLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 804/17, de 09 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 180/2020, de 04 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado, a partir de 20 de novembro de 2020, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerado o empregado VALDIR ARTUR FENILLI, das funções do emprego de MOTORISTA III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 19 de novembro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de novembro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 540/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728039

DECRETO Nº 540/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 930/19, de 16 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.600,00 (Vinte e Oito Mil e Seiscentos Reais) para adicionar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.007 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
Dotação 03
3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas .....R$ 28.600,00
TOTAL ..... R$ 28.600,00

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total e/ou parcial do seguinte recurso do orçamento vigente:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.007 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
Dotação 08
4.4.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
Dotação 14
4.4.90.00.00.00.00.3219 – Aplicações Diretas .....R$ 8.6000,00
TOTAL ..... R$ 28.600,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 19 de novembro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de novembro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 541/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728256

DECRETO Nº 541/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

RETIFICAM OS ARTIGOS 1º E 2º DO DECRETO Nº 493, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica retificado os Artigos 1º e 2º do Decreto nº 493, de 18 de novembro de 2020 em virtude de erro formal.

ONDE LE-SE:

Art. 1º. Fica exonerada, na data de 18 de novembro de 2020, a servidora JESSICA KURTZ VIEIRA, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO vinculada ao Departamento de Administração, da Secretaria de Administração e Finanças, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

PASSA-SE A LER:

Art. 1º. Fica exonerada, na data de 19 de novembro de 2020, a servidora JESSICA KURTZ VIEIRA, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO vinculada ao Departamento de Administração, da Secretaria de Administração e Finanças, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 23 de novembro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de novembro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 565/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728168

PORTARIA N° 565/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
DESIGNA O SERVIDOR VINÍCIUS PASQUALI ANTUNES PINTO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 11/2020, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TREVISO - FUNTREV E A EMPRESA CNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Vinícius Pasquali Antunes Pinto, Engenheiro Ambiental lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de

Treviso - FUNTREV, matrícula 3003, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 11/2020, celebrado entre a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV e a empresa Cnet Provedor de Internet Ltda., cujo objeto é prover serviços de internet, fibra ótica, com velocidade de 100 Mb, para ser utilizado pelo Horto Municipal, localizado no endereço Estrada Geral, s/n, bairro São Vitor, Treviso/SC.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 23 de novembro de 2020.

Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 24 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 561/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728163

PORTARIA Nº 561/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
REVOGA A PORTARIA QUE "CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 08 A EMPREGADA ZEIDE MARIA SALVADOR, A PARTIR DE 15 DE JANEIRO DE 2020".

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 37 ao 39 da Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2008, alterações posteriores e Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a Portaria que "CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 08 A EMPREGADA ZEIDE MARIA SALVADOR, A PARTIR DE 15 DE JANEIRO DE 2020".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 19 de novembro de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de novembro de 2020.

GETULIO HOFFMAN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 562/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728165

PORTARIA Nº 562/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
REVOGA A PORTARIA Nº 152/2020 QUE "CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 02 A EMPREGADA MILENE SCUSSEL DOS SANTOS, A PARTIR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020".

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 37 ao 39 da Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2008, alterações posteriores e Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 152/2020 que "CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 02 A EMPREGADA MILENE SCUSSEL DOS SANTOS, A PARTIR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 19 de novembro de 2020.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de novembro de 2020.

GETULIO HOFFMAN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 563/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728166

PORTARIA Nº 563/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

REVOGA A PORTARIA Nº 109/2019 QUE "CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 07 A EMPREGADA VÂNIA DA BOIT RAMPINELLI, A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2019".

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 37 ao 39 da Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2008, alterações posteriores e Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 109/2019 que "CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 07 A EMPREGADA VÂNIA DA BOIT RAMPINELLI, A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2019".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 19 de novembro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de novembro de 2020.

GETULIO HOFFMAN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 564/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2728167

PORTARIA Nº 564/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO EMPREGADO JOÃO BATISTA MASSIROLI.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 23 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 11 de maio de 2019 a 10 de maio de 2020, ao empregado JOÃO BATISTA MASSIROLI, ocupante do emprego de VIGILANTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 23 de novembro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de novembro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE 08/2020

Publicação Nº 2728196

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020
A presente licitação visa o registro de preços para aquisição de kits natalinos (ave congelada, pernil desossado, picanha suína e bolsa térmica) para serem distribuídos aos servidores do Município de Treze Tílias. Recebimento das propostas: do dia 24/11/2020 a partir das 08h00min, até o dia 08/12/2020 às 08h00min.
Abertura das propostas: dia 08/12/2020 às 08h30min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 08/12/2020 às 08h45min. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.trezetilias.sc.gov.br e www.bll.org.br INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 35370166
Treze Tílias, 23 de novembro de 2020.
MAURO DRESCH
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 23/11/2020** **Válido até: 23/11/2021**

Objeto da Compra: A presente licitação visa o registro de preços para aquisição de 02 (dois) carretões 6 (seis) toneladas e 02 (duas) colhedoras de forragens para atender à necessidade da Secretaria de Agricultura de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital, conforme quantitativos, valor máximo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Carretão 06 toneladas, equipamento robusto, de pistão hidráulico e levante, rodado tanden, 04 (quatro) rodas aro 16 (8mm chapa central), 4 pneus 750x16 novos com no mínimo 12 lonas. (01-01-23606)	UN	PORTALMAQ COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO INDUS (10582)	BUDNY TRAT(		19.900,0000	1
			METALURGICA FREITAS (10583)	MetalFreitas M		20.000,0000	2
			FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (11029)	MEPEL VBC 6		20.510,0000	3
			AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP (6972)	vencedora ma(		23.720,0000	4
			TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (11144)	Brasimp 6.000		23.800,0000	5
			COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA (11145)	NETZ CBN60(		23.800,0000	6
2	Colhedora de forragem (ensiladeira), plataforma área total, 4 rolos com acionamento por engrenagens, mínimo 12 focas no rotor, corte 2 a 36mm, sistema quebra jato hidráulico, sistema quebra grãos ou escarificador, transmissão caixa e cardam, bica de saída articulável e hidráulica, afiador acoplado a máquina, plataforma orginal da máquina, com área de corte de no mínimo 1 metro (01-01-23607)	UN	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (11029)	NOGUEIRA FT		36.750,0000	1
			PORTALMAQ COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO INDUS (10582)	JF MÃ?QUINA		36.800,0000	2
			TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (11144)	Menta Suprem		41.265,0000	3
			COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA (11145)	NOGUEIRA FT		41.625,0000	4
			AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP (6972)			0,0000	5

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 23/11/2020** **Válido até: 23/11/2021**

Objeto da Compra: A presente licitação visa o registro de preços para aquisição de 02 (dois) carretões 6 (seis) toneladas e 02 (duas) colhedoras de forragens para atender à necessidade da Secretaria de Agricultura de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital, conforme quantitativos, valor máximo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METALURGICA FREITAS (10583)			0,0000	6

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2020 **Data do Registro: 23/11/2020** **Válido até: 23/11/2021**

Objeto da Compra: A presente licitação visa o registro de preços para aquisição de 02 (dois) carretões 6 (seis) toneladas e 02 (duas) colhedoras de forragens para atender à necessidade da Secretaria de Agricultura de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital, conforme quantitativos, valor máximo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020
PROCESSO N° 63/2020

(6972) - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP
(10582) - PORTALMAQ COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO INDUS
(10583) - METALURGICA FREITAS
(11029) - FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
(11144) - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
(11145) - COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA

Treze Tílias, 23 de Novembro de 2020.

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5485/2020

Publicação Nº 2729216

PORTARIA Nº. 5.485/2020
Em 23 de Novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, parágrafo 1º ao 4º CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor (a), LIRIA INES MOMBACH, com o cargo de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL ESF, conforme portaria de nomeação nº 3.470/2013, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 14.10.2013 à 13.10.2018, 60 (sessenta) dia, sendo que já requeridos e usufruídos 30 (trinta) dias.
Gozo da Licença Prêmio: 23.11.2020 à 22.12.2020, 30 (trinta) dias, dando como quites o referido período aquisitivo.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 23 de Novembro de 2020.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS PROCESSO DE COMPRA N°.: 302/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 120/2020 DATA EMISSÃO: 23/11/2020 FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR

Publicação Nº 2728922

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 302/2020
Pregão Presencial n°: 120/2020
Data Emissão: 23/11/2020
Forma de Julgamento: menor preço por ITEM

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA, Equipe de Apoio e, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço ITEM, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 04 de Dezembro de 2020, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E DEVIDA INSTALAÇÃO DE GRADE DE ALUMÍNIO, DESTINADO PARA O PARQUINHO INFANTIL DA CRECHE MUNICIPAL, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

A empresa vencedora deverá fornecer os materiais, e toda a mão de para a instalação da GRADE DE ALUMÍNIO, NO PARQUINHO INFANTIL DA CRECHE MUNICIPAL, bem como com todos os custos de frete e demais adicionais para a sua perfeita instalação.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia as 8h30min do dia 04 de Dezembro de 2020, e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS PROCESSO DE COMPRA N°.: 303/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 121/2020 DATA EMISSÃO: 23/11/2020 FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2728926

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 303/2020
Pregão Presencial n°: 121/2020
Data Emissão: 23/11/2020
Forma de Julgamento: Menor Preço GLOBAL

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço GLOBAL, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 10h do dia 04 de dezembro de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E DETONAÇÃO para o "show da virada" a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2020, tendo como local a Praça Municipal, de acordo com os itens, especificações, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

A empresa que vier a participar do certame licitatório, para atender ao objeto desta Licitação, deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

A empresa vencedora fica responsável pela detonação dos (fogos de artifício).

Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia as 10h do dia 04 de Dezembro de 2020, e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em exercício

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2020

Publicação Nº 2728463

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, de 17 de novembro de 2020.
Dispõe sobre o retorno das atividades legislativas presenciais no âmbito da Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, especialmente o Art. 54, e em conformidade com a Legislação vigente:
CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592 de 17 de agosto de 2020 e a Portaria nº 658 de 28 de agosto de 2020 que estabelecem critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local e medidas de enfrentamento ao COVID-19, de acordo com os níveis da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto municipal nº 2150, de 25 de setembro de 2020, que "Dispõe sobre a retomada dos eventos sociais no âmbito do município de Tunápolis de acordo com os níveis de risco potencial regional para enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19)".
DECRETA:
Art. 1º Ficam retomadas, a partir do dia 23/11/2020, as sessões plenárias na Câmara de Vereadores com a presença de público.
§ 1º Na realização das referidas reuniões, serão observados os seguintes procedimentos necessários a prevenção, conforme orientações das autoridades e instituições de saúde:
I - Acesso ao público no Plenário limitado a 50% de sua capacidade de lotação;
II - Distanciamento entre os assentos no auditório de, no mínimo, um metro e meio (1,5 m);
III - Uso de máscaras, higienização com álcool 70%, tanto pelo público como pelos parlamentares e servidores/as.
Art. 2º Todas as demais normas de segurança estabelecidas pelo Decreto nº 07, de 05 de outubro de 2020, permanecem inalterados e vigentes.
Art. 3º O presente Decreto vigorará por tempo indeterminado, podendo ser alterado ou revogado de acordo com as novas orientações expedidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina ou pelo Prefeito de Tunápolis.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, aos 17 de novembro de 2020.

GUSTAVO LAWISCH
Presidente

Turvo

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 57/2020 LEILÃO

Publicação Nº 2727914

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 57/2020 – Leilão

O Município de Turvo/SC torna público, para conhecimento dos interessados, que as 10h do dia 10 de dezembro de 2020, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Turvo/SC, realizará Licitação, na modalidade de LEILÃO do tipo "MAIOR LANCE", objetivando a venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração. O leilão será conduzido pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SR. MAGNUN LUIZ SERPA, matrícula AARC/356, JUCESC.
Cópia deste edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, e/ou pelo e-mail licitacao@turvo.sc.gov.br ou ainda no site www.serpaleiloes.com.br.
Turvo/SC, 23 de novembro de 2020.
Tiago Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA 258/2020

Publicação Nº 2729155

PORTARIA Nº 258/20, de 16 de Novembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 16.11.2020 a 15.12.2020, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0683 Esio Simão 02.01.2012 a 01.01.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 16 de novembro de 2020.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 259/2020

Publicação Nº 2729156

PORTARIA Nº 259/20, de 20 de Novembro de 2020.
NOMEIA MOTORISTA II, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2019 - SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 179/20 de 28.07.2020, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Motorista II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Luiz Carlos Patel 486.236.959-68

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 20 de novembro de 2020 e encerrará em 31 de Julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 20 de novembro de 2020.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 260/2020

Publicação Nº 2729153

PORTARIA Nº 260/20, de 23 de Novembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 23.11.2020 a 22.12.2020, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1858 Gisele Pereira Manenti 06.05.2014 a 05.05.2015

Art. 2º - Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 23.11.2020 a 12.12.2020, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal, sendo que 1/3 será convertido em abono pecuniário, conforme preceitua o Art. 83, § 3º da Lei nº 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Turvo).
MATR. SERVIDOR PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1222 Denise Lima de Souza Mattos 16.03.2016 a 15.03.2017

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 23 de novembro de 2020.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 261/2020

Publicação Nº 2729154

PORTARIA Nº 261/20, de 23 de Novembro de 2020.
NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL PARA A VENDA DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TURVO/SANTA CATARINA, PARA CONDUZIR O CERTAME DE LEILÃO PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de TURVO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 21.981/1932, Instrução Normativa nº 113/2010, do Departamento Nacional de Registro do Comércio,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o Sr. MAGNUN LUIZ SERPA, Leiloeiro Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob a matrícula AARC/356, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 005.915.389-03, para desempenhar a função de Leiloeiro Oficial para venda de bens móveis inservíveis e de propriedade do Munícipio de TURVO, Estado de Santa Catarina, durante o exercício de 2020, nos termos do Art. 10. § 2º da IN nº 113/2010 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e do Decreto Federal nº 21.981/1932.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Turvo (SC), 23 de novembro de 2020.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

Publicação Nº 2727898

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

PROCESSO Nº 63/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade até 28 de fevereiro de 2021.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2020, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Celso Matiello, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 38/2020, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa RONI DEYVI WOJCIECHOWSKI, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

- A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE CAIXAS DE BOMBONS OBJETIVANDO A DISTRIBIÇÃO AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS. Conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	300	UN	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE, COM NO MÍNIMO 250G, BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE, CAIXA CONTENDO ENTRE 16 E 18 UNIDADES (OU SUPERIOR) DE BOMBONS COM SABORES VARIADOS. VÁLIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. AS CAIXAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL DE PRESENTE DE DIVERSAS CORES.	GAROTO	11,91	3.573,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 28 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sra. Dione Ana Colla, Secretária Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa RONI DEYVI WOJCIECHOWSKI, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar as caixas de bombons, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento a CONTRATADA deverá entregar as caixas de bombons em até 05 (cinco) dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária, (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.016 MANUT.DAS ATIV.E FESTIVIDADES CULTURAIS
Cód. Red. 68– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Entregar as caixas de bombons quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. As caixas de bombons devem ser embaladas individualmente em papel de presente de diversas cores;

7.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 38/2020.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 38/2020 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso

injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos da clausula 7.1., independentemente de notificação prévia.
8.2.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;
8.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
8.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
8.2.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 38/2020 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RONI DEYVI WOJCIECHOWSKI
CONTRATADA

DIONE ANA COLLA
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli
CPF 090.534.369-79

Giane Smaniotto
CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 4.554/2020

Publicação Nº 2728856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.554, De 23 de novembro de 2020.
Dispõe sobre a criação de Comissão de Transição e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do poder e que que a transição de governo é um processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro;

Considerando que a transição de governo recomenda a transferência das informações necessárias ao prefeito eleito; e
Considerando a importância da continuidade dos serviços públicos visando aos interesses da população municipal;

DECRETA:
Art. 1° Fica criada a Comissão de Transição integrada por duas equipes, compostas pelos seguintes membros:
Equipe representante do atual Prefeito Municipal:
I – SILVANA SIMONATO FURLANETTO, coordenador dos trabalhos, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo Auditor de Controle Interno;
II – MAIARA APARECIDA ZUANAZZI FORTUNA, membro, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada;
III – ALEXANDRE MARCOS MARTINELLI, servidor público, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador.
Equipe representante do Prefeito Eleito:
I – HELIAS ALVES, coordenador dos trabalhos, indicado pelo prefeito eleito;
II – JULIANA COPPI, membro, indicado pelo prefeito eleito;
III – MICHELLE MAGRI MARMENTINI, membro, indicado pelo prefeito eleito;
IV – MOACIR RAUBER, suplente, indicado pelo prefeito eleito.
Parágrafo único. O trabalho prestado pelos integrantes da Comissão de Transição não será remunerado.
Art. 2º Compete à Comissão de Transição levantar dados e informações acerca da administração municipal que se revelem imprescindíveis a serem levados ao conhecimento do prefeito eleito e da sua equipe de governo, nos termos sugeridos no ANEXO I.
Art. 3º A Secretaria de Administração disponibilizará à Comissão de Transição uma sala adequada, equipamentos, infraestrutura e apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades durante o período de transição governamental.
Art. 4º As reuniões da Comissão de Transição devem ser previamente agendadas e tudo o que for deliberado/produzido pelos seus integrantes deve ser objeto de registro em Ata.
Parágrafo único. Fica facultado à Comissão de Transição estender convite a outros servidores/profissionais com conhecimento e experiência profissional para contribuírem em suas reuniões de trabalho.
Art. 5º Fica concedido à Comissão de Transição o prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de publicação do presente Decreto, para concluir os trabalhos a que se refere o art. 2º.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 23 de novembro de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1.010/2014.

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA PARA O
ATO DE TRANSMISSÃO DO CARGO

Legislação básica a ser apresentada:
- Lei Orgânica do Município devidamente atualizada;
- Leis Complementares à Lei Orgânica;
- Lei que define a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;
- Estatuto dos servidores públicos municipais;
- Plano de cargos, carreira e salários – geral e magistério;
- Códigos Tributário Municipal, de Posturas, de Obras e Sanitário;
- Lei de parcelamento Ocupação e Uso do Solo;
- Projetos de lei em tramitação na Câmara de Vereadores;
- Plano Plurianual vigente;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2021;
- Lei Orçamentária relativa ao exercício de 2021;

Sugestão de documentos oficiais a serem apresentados:
- Balanço Anual referente ao exercício de 2020, acompanhado pelo Balancete Contábil do mês de dezembro/2020, devidamente assinados pelo Prefeito Municipal e Contador;
- Backup de todos os arquivos, bem como dos programas de software existentes na Prefeitura dos últimos anos;
- Demonstrativos analíticos dos saldos disponíveis (caixa e bancos) e realizáveis, devidamente assinados pelo Prefeito Municipal, Contador e responsável pela Tesouraria;
- Conciliações Bancárias referentes as contas bancárias do Município, assinadas pelo Prefeito Municipal, Contador e responsável pela Tesouraria;
- Relação das despesas sujeitas a aplicação do disposto no art. 5º da Lei nº 8.666/93, especificamente relativo ao cumprimento da ordem cronológica das exigibilidades, por fonte de recursos, de modo a oportunizar ao sucessor, desde o início do mandato o pagamento das despesas em aberto em respeito à Lei, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal, Contador e responsável pela Tesouraria;
- Demonstrativo das obrigações contraídas e não pagas até o encerramento do corrente exercício, inscritas ou não em Restos à Pagar, evidenciando da seguinte forma:
A) Despesas empenhadas e liquidadas até o final do exercício, registrados com Restos à Pagar Processados;
B) Despesas empenhadas mas não liquidadas até o final do exercício, registradas como Restos à Pagar Não Processadas;
- Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de crédito por antecipação de receita (ARO) não quitadas;
- Relação de bens móveis e imóveis pertencente ao município identificando os que estão em situação irregular;

- Demonstrativo com registro da Dívida Ativa, demonstrando o período prescricional dos respectivos créditos, bem como da situação das providências adotadas pela Administração (administrativas e judiciais);
- Relatório discriminando todos os contratos referentes a obras e/ou serviços, formalizados, em fase de execução ou não, com informações dos pagamentos efetuados e fases de execução das mesmas, discriminando, se for o caso, o que está pendente de execução e pagamento;
- Situação analítica das concessões, permissões, acordos, convênios e ajustes em execução, devidamente conciliados, informando inclusive, as contas bancárias respectivas dos recursos vinculados e, se pendente de prestação de contas;
- Quadro de pessoal atualizado, com as seguintes especificações:
1) Relação de servidores, com nome, cargo e situação funcional;
2) Relação dos contratados temporariamente e a vigência contratual de cada um;
3) Relação dos empregados públicos;
- Relação de todas as contas bancárias existentes em nome da Prefeitura e das unidades descentralizadas;
- Situação de cadastramento e arrecadação de receitas próprias do Município;
- Declaração de bens do Prefeito, Vice e seu Secretariado, que estão deixando os cargos;
- Relação dos processos judiciais não transitados em julgado;
- Relação das prestações de contas pendentes.

DECRETO N. 4.555/2020

Publicação Nº 2728469

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.555, de 23 de novembro 2020.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, CLAUDINEI JOSÉ DALLA CORTE, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, relativas ao período aquisitivo de 14/02/2019 à 13/02/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 23 de novembro 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 4.556/2020

Publicação Nº 2728473

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.556, de 23 de novembro 2020.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, EDICIANE CRISTINA CRISTIANO BELLÉ, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Saúde, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 07/12/2020 a 21/12/2020, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2018 à 31/08/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 23 de novembro 2020.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 4.557/2020

Publicação Nº 2728476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.557, de 23 de novembro de 2020.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, MARCIA CASSARO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 01/12/2020 a 15/12/2020, relativas ao período aquisitivo de 07/04/2018 à 06/04/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 23 de novembro 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 4.558/2020

Publicação Nº 2728478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.558, de 23 de novembro 2020.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, TANIA MARIA BRANCAGLIONE MEURER, ocupante do cargo de Telefonista, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2019 à 30/11/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 23 de novembro 2020.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

Câmara Municipal

PORTARIA 17/2020

Publicação Nº 2728205

PORTARIA N°. 17/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VITORIO GUBERT, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais pública:

Art. 1°. – Conceder férias regulamentares, por 30 (trinta) dias, a servidora municipal Sra. SUELEN SABINA POLLI PEGORINI Matrícula nº. 02, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, durante o período de 01/12/2020 a 30/12/2020, referente ao período aquisitivo 27/12/2018 a 26/12/2019, com 1/3 constitucional.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3°. – Esta portaria entra em vigor na data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

União do Oeste, 23 de novembro de 2020.

VITORIO GUBERT
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Urubici

Prefeitura

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS 011/2020

Publicação Nº 2728496

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 037/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
Representante Legal, Prefeito Municipal, Élvio Antunes de Souza, torna público objeto desta Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para pavimentação das ruas Otávio França e José Rabelo Flores no Bairro Águas Brancas no Município de Urubici, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 10/12/2020 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 10/12/2020 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Élvio Antunes de Souza - Prefeito Municipal em exercício.

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS 012/2020

Publicação Nº 2728624

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 038/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020
Representante Legal, Prefeito Municipal, Élvio Antunes de Souza, torna público objeto desta Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para pavimentação da Rua Brasília no Bairro Brasília no Município de Urubici, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 10/12/2020 às 15h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 10/12/2020 às 15h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Élvio Antunes de Souza - Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 019/2020

Publicação Nº 2729015

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 016/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra esportiva coberta na Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling, em conformidade com o Termo de Convênio nº 2019 TR 001449, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Contratado: Construtora Gam Eireli ME. CNPJ: 25.332.492/0001-43. Valor acrescido: R$ 7.257,60 (sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Data assinatura: 20/11/2020. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Élvio Antunes de Souza- Prefeito Municipal. Em exercício

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 51/2020/PMU

Publicação Nº 2728565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 51/2020/PMU.

Objeto: Tem por finalidade tem por finalidade a aquisição de material elétrico para iluminação natalina na cidade de Urussanga/SC, de acordo com o edital e seus anexos. Fica cancelado o aviso publicado no DOM/SC dia 23/11/2020 página 1899. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

DECRETO GP/Nº 82/2020

Publicação Nº 2728126

DECRETO GP/N° 82, 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Suplementa itens orçamentários do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.913, de 04 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
1.007	146-4.4.90.00.00.00.00.00.3080	R$ 100.000,00
1.011	15-4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 44.400,00
2.002	136-3.1.90.00.00.00.00.00.3074	R$ 43.922,61
2.003	137-3.1.90.00.00.00.00.00.3074	R$ 153.843,69
2.004	138-3.1.90.00.00.00.00.00.3074	R$ 21.660,79
2.009	139-3.1.90.00.00.00.00.00.3074	R$ 45.900,06
2.014	140-3.1.90.00.00.00.00.00.3074	R$ 28.228,15
2.010	141-3.1.90.00.00.00.00.00.3074	R$ 51.816,95
2.016	143-3.1.90.00.00.00.00.00.3074	R$ 21.420,62
2.017	144-3.1.90.00.00.00.00.00.3074	R$ 200.999,35

II - do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.027	26-3.3.90.00.00.00.00.00.1065	R$ 19.000,00

III - do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.012	37-3.1.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 74.360,00
4.001	65-3.1.90.00.00.00.00.00.3079	R$ 405.505,60
4.001	66-3.3.90.00.00.00.00.00.3079	R$ 3.990,78
4.001	64-3.1.90.00.00.00.00.00.3077	R$ 84.370,07
4.001	65-3.1.90.00.00.00.00.00.3079	R$ 91.822,45

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do excesso de arrecadação.

Art. 3° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.022	98-4.4.90.00.00.00.00.00.1104	R$ 161.000,00
2.017	131-3.3.90.00.00.00.00.00.1034	R$ 41.088,48

Art. 4º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do superávit financeiro.

Art. 5° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.003	10-4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 3.000,00
2.009	48-3.1.90.00.00.00.00.00.1019	R$ 95.000,00
2.017	88-4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 360.000,00

II - do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.025	21-4.4.90.00.00.00.00.00.1035	R$ 2.000,00
4.026	24-4.4.90.00.00.00.00.00.1035	R$ 4.500,00
4.029	30-3.1.90.00.00.00.00.00.1035	R$ 25.000,00
4.021	10-4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 10.000,00

III - do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.012	39-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 2.000,00
4.008	24-4.4.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 66.000,00

Art. 6º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, fica anulado, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.003	7-3.1.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 3.000,00
2.009	47-3.1.90.00.00.00.00.00.1018	R$ 95.000,00
2.017	86-3.1.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 360.000,00

II - do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.025	20-3.3.90.00.00.00.00.00.1035	R$ 2.000,00
4.026	23-3.3.90.00.00.00.00.00.1035	R$ 4.500,00
4.029	31-3.3.90.00.00.00.00.00.1035	R$ 25.000,00
4.021	6-3.1.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 10.000,00

III - do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.012	40-4.4.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 2.000,00
4.008	23-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 66.000,00

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 1º de setembro de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ALECKSSANDRA MACCARI RODRIGUES
Secretária de Administração

DECRETO GP/Nº 97/2020

Publicação Nº 2728130

DECRETO GP/N° 97, 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera membros do Decreto GP/Nº 66/2020, que constitui a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCA, do Município de Urussanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto GP/Nº 66, de 24 de junho de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Altera membros constante na alínea "c", do inciso I e alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso II do artigo 1º do Decreto GP/Nº 66, de 24

de junho de 2020, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I – representantes dos órgãos governamentais:
(...)
c) IZO CADORIN, titular e SIBELE DA ROLT MATTOS MORETO, suplente, representantes da secretaria de administração e finanças;"
(...)
II – representantes dos órgãos não governamentais:
(...)
b) KAMILA CITTADIN, titular e ADRIANA VIEIRA TEREZA, suplente, representantes da Associação Urussanguense de Assistência Social;
c) CARLOS ELIZANDRO DA SILVA, titular e ALEXANDRA APOLINÁRIO, suplente, representantes do 26º Grupo Escoteiro de Urussanga;
d) CRISTIANE SCHMITZ, titular e CLÁUDIA POSSAMAI COLONETTI, suplente, representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
e) GERALDO ANTÔNIO DE SOUZA, titular e VALDIR DE BETTIO, suplente, representantes da Liga Urussanguense de Desportos – LUD."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 9 de novembro de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal Interina de Assistência Social

LEI Nº 2.952/2020

Publicação Nº 2728108

LEI Nº 2.952, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera dispositivo da Lei nº 2.874, de 31 de janeiro de 2019, no que tange a subsidiar as linhas que fazem parte do Transporte Coletivo Urbano do Município de Urussanga.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Altera o caput do art. 1º da Lei nº 2.874, de 31 de janeiro de 2019, no que tange a subsidiar as linhas que fazem parte do Transporte Coletivo Urbano do Município de Urussanga, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município autorizado a subsidiar o Sistema de Transporte Coletivo Urbano referente as linhas Urussanga/ Rio América / Urussanga, Urussanga/Santana/Urussanga e Urussanga/São Pedro/Urussanga, por meio de repasse à prestadora de serviços, dos seguintes valores:"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio de Brida, em Urussanga, 12 de novembro de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ALECKSSANDRA MACCARI RODRIGUES
Secretária de Administração

LEI Nº 2.953/2020

Publicação Nº 2728122

LEI Nº 2.953, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Denomina a Rodovia Municipal UR 15 de "Rodovia Municipal Giovani Nesi", no Município de Urussanga, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1° Passa a denominar-se Rodovia Municipal Giovani Nesi, a Rodovia Municipal UR 18 (parcial), que percorre os bairros Santaninha e Coxia Rica, no Município de Urussanga – SC.

Art. 2° A Rodovia Municipal "Giovani Nesi", tem início na Igreja Santaninha (Lat. 28º28'15.25"S / Long. 49º22'24.10"O), seguindo em direção Oeste e com fim no entroncamento da Estrada Geral Belvedere – São Donato (Lat. 28º28'45.32"S / Long. 49º24'38.23"O), com as

seguintes confrontações:
Norte: Rodovia Municipal UR 34;
Sul: Rodovia Municipal UR 08;
Leste: Terras de quem de direito;
Oeste: Terras de quem de direito.

Art. 3° Fica o Município autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas em conformidade com a Lei n° 2.567, de dezembro de 2012, a devida comunicação à Empresa dos Correios e Telégrafos (EBCT), ao serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto (SAMAE), às Empresas de Telecomunicações, às Empresas fornecedoras de energia elétrica, bem como ao Cadastro de Registro Imobiliário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Lydio de Brida, em Urussanga, 20 de novembro de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ALECKSSANDRA MACCARI RODRIGUES
Secretária de Administração

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº 3.389/2020

Publicação Nº 2728597

DECRETO Nº. 3.389/2020, de 19 de Outubro de 2020

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.022/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam ANULADOS os saldos das seguintes modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Vidal Ramos:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL
20.606.1601-2033 – Assistência ao Produtor Rural
33.71.00.00.00.00.00.01.0000 – Trans. Entre Órgãos ..... R$. 10.000.00
3250.00.00.00.00.00.01.0000 – Trans. Instituições Privadas ..... R$. 1.000.00
33.71.00.00.00.00.00.01.0000 – Trans. Entre Órgãos ..... R$. 5.000.00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 10.000.00

Artigo 2º - Por conta dos recursos acima anulados, ficam SUPLEMENTADAS as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Vidal Ramos:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL
20.606.1601-2033 – Assistência ao Produtor Rural
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 26.000.00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 19 de Outubro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 19 de Outubro de 2020.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº 3.390/2020

Publicação Nº 2728554

DECRETO Nº. 3.390/2020, de 19 de Outubro de 2020

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.022/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica ANULADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DMER
25.451.1702-2050 – Manutenção dos Serviços de iluminação Pública
44.90.00.00.00.00.00.01.0097 – Aplicações Diretas ..... R$. 50.000,00

Artigo 2º - Por conta do recurso acima anulado, ficam SUPLEMENTADA a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DMER
25.451.1702-2050 – Manutenção dos Serviços de iluminação Pública
33.90.00.00.00.00.00.01.0097 – Aplicações Diretas ..... R$. 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 19 de Outubro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 19 de Outubro de 2020.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

LEI Nº 2.039/2020

Publicação Nº 2728028

LEI Nº. 2.039/2020, DE O8 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Orçamento do Município de Vidal Ramos, para o exercício financeiro de 2021, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as Metas Fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

Parágrafo Único - Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º. – As Metas Fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021 de que trata o Art. 4º. da Lei Complementar nº. 101/2000, estão identificadas no Demonstrativo I, desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021

Art. 3º. - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, são aquelas definidas na Planilha de Identificação de Projetos, Atividades e Operações especiais, que integra esta Lei. (ART. 4º, § 1º da LRF).
§ 1º. - Os recursos estimados na lei orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º. - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas ou valores estabelecidos nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a preservar a suficiência de caixa.
§ 3º. - O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2º., do Art. 4º., da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 4º, § 1º. da LRF).

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2° - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º - A modalidade de aplicação identificada pelo código 91 - despesas intra-orçamentarias, será programada a fim de atender operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social. (Portaria Interministerial Nº 688/05).

§ 4º- A modalidade de aplicação identificada pelos Códigos 71 e 93 – Transferência à Consórcios Públicos, será programada a fim de atender as despesas realizadas através do Consórcio Públicos.

§ 5º - As receitas decorrentes das operações intra-orçamentárias, destinadas às despesas de Órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações, mantidas pelo Poder Público Municipal, serão identificadas pelas seguintes classificações a nível de categoria econômica:

I - 7000.00.00 – Receitas correntes intra-orçamentárias;

II - 8000.00.00 – Receitas de capital intra-orçamentárias.

§ 6º - A Natureza de receita intra-orçamentária deve ser constituída substituindo-se o 1º nível das categorias econômicas 1 e 2 pelos dígitos 7 e 8 para a receita intra-orçamentária corrente e de capital respectivamente. (Portaria STN 338/06)

Art. 5º. - O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º. - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária;

V – Programa de Trabalho;

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais ;

VII Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;

VIII Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Vínculo com os Recursos;

IX – Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções;
X – Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e identificação das fontes de financiamento;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes, conforme disposto no Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa de seu Impacto Orçamentário e Financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF;

XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 5º, II da LRF);

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVI – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2021;

XVII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público;

XVIII – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2021;

XIX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2021.

§ 1º. – Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º. - Os fundos e fundações municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 3º. – A Planilha da Despesa de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria STN nº. 163/2000, admitido o remanejamento por decreto do chefe do Poder Executivo municipal dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 7º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária de que trata o Artigo 22, Parágrafo Único, I, da Lei 4.320/64, conterá:
I – Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, previsão para 2020 e 2021, com justificativa da estimativa para 2021, acompanhado de metodologia e memória de cálculo; (ART. 12, LRF)
II – Quadro demonstrativo da evolução da Despesa a nível de função e Grupo de Natureza de Despesa, dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 fixada para 2020 e 2021; (Princípio da transparência – Artigo 48 da LRF)
III – Quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 30/09/20, e programação de amortização no exercício de 2021; (Princípio da transparência – Artigo 48 da LRF)
IV – Quadro demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos na sua posição em 30 de setembro de 2020; (Princípio da transparência – Artigo 48 da LRF)
V – Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro na sua posição em 30 de setembro de 2020; (Princípio da transparência – Artigo 48 da LRF)
VI – Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2021;
VII – Quadro demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2019, 2020 e 2021, despesas com pessoal por Poder para o mesmo Período e percentual de comprometimento; (Art. 20 e 48 da LRF)
VIII – Quadro demonstrativo da despesa por Unidade Orçamentária e sua evolução nos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021;

IX – Quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e programação de aplicação; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT)

X – Quadro demonstrativo dos recursos destinados à saúde e a programação de aplicação; (Art. 77 dos ADCT)

XI – Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º. - O orçamento para o exercício de 2021 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e autarquias (ART. 1º, § 1º e ART. 4º, I, "a" da LRF).

Art. 9º. - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2021 deverá observar as alterações da legislação tributária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
Parágrafo Único – As transferências constitucionais, base de cálculo para contribuição ao FUNDEB, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos.
Art. 10 - Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.

Parágrafo Único – A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com o disposto no artigo 2º., inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 11 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observados a destinação dos recursos, para as seguintes despesas abaixo: (ART. 9º. da LRF)

I – redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
II – eliminação ou redução de despesas com horas extras;
III – redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos.

IV – zeramento de serviços realizados a terceiros;
V – exoneração de ocupantes de cargos comissionados;
VI – outras até o restabelecimento da situação planejada.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 12 – A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2021, a 10% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2020. (ART. 4º, § 2º da LRF).
Art. 13 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 14 – O orçamento para o exercício de 2021, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 10% da Receita Corrente Líquida prevista para aquele exercício.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais, conforme ANEXO desta lei. (ART. 5º, III "d" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16 – O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras e o desdobramento das metas bimestrais de arrecadação. (ART. 8º da LRF).

Art. 17 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes de destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 3º. – A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com a utilização do excesso de arrecadação apurado em cada fonte de destinação de recursos, poderão ser realizadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 18 – As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2021, são as constantes de Demonstrativo desta lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).
Art. 19 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" da LRF)

§ 1º. – Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas as entidades municipalistas, em que o Município for associado.

§ 2º. - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 20 – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Artigo 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º, da LRF).
Art. 21 – Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).
Art. 22 – Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Parágrafo Único – A cessão de pessoal só será feita com custos para o ente de destino, exceto para o Fórum da Comarca, quando os custos são do próprio ente.
Art. 23 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 24 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º. - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada órgão/unidade orçamentária, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

§ 2º. – Os recursos do Fundo de Reserva de Contingência também poderão ser utilizados pelo Executivo Municipal, através de Decreto, para suplementação de Modalidades de Aplicação que apresentarem insuficiência de saldo durante o exercício.

Art. 25 – Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo poderá utilizar ainda os recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, do Excesso de Arrecadação apurado em cada fonte de destinação de recurso, devidamente comprovado, de convênios ou de operações de crédito não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, para a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento da Prefeitura, Fundos e Fundações.
Parágrafo Primeiro – As suplementações com os recursos de que trata o "caput" deste artigo, poderão ser realizadas através de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Segundo - Para a abertura de crédito suplementar com recursos do superávit financeiro utilizar-se-á obrigatoriamente o Grupo de Destinação de Recursos "3 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores"
Parágrafo Terceiro – A abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2021 ficam limitadas a 50% (cinq-enta por cento) do valor da Receita Total do Município.
Art. 26 – Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta Lei (Artigo 167, I, da Constituição Federal)

Art. 27 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das ações básicas de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 28 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas e contemplados na Lei Orçamentária para 2021, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF)

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo responsável pela convocação da audiência pública de que trata o "caput" do presente artigo.

Art. 29 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2021, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento. (Artigos 30,31 e 32, da LRF)
Art. 31 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica. (Artigo 32, I, da LRF)
Art. 32 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos em Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33 – O Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, bem como nomear servidores para cargos em comissão, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 169, parágrafo 1º, II da CF).
§ 1º. – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
§ 2º. – Para os atos de que trata o "caput" deste artigo, os Poderes obedecerão o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 34 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF).
Art. 35 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)
I – eliminação ou redução de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação ou redução das despesas com horas extras.

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 36 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "319034.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização", e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Vidal Ramos, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 37 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas no final de cada quadrimestre.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art 38 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseq-entes. (ART. 14 da LRF)
Art. 39 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 40 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, , seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 – O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de Dezembro de 2020.
§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 42 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 43 – A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.
Art. 44 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq-ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 46 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Art. 47 – O Poder Executivo Municipal promoverá as alterações necessárias no desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária de modo a atender a Portaria STN nº 388, de 14 de junho de 2018.

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º. de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal, de Vidal Ramos, 08 de Outubro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria e nos locais de costume, em 08 de Outubro de 2020.

Videira

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 - FMS

Publicação Nº 2727856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "RÁDIO VALE DO CONTESTADI LTDA" PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSERÇÃO DIÁRIA, COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS, PARA DIGULGAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO COVID-19, EM RADIODIFUSÃO COM DIVULGAÇÃO EM RADIO AM, DURANTE 30 DIAS, CONFORME O EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2020 PMV.
VALOR TOTAL DA DESPESA: 5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Artigos 25, "CAPUT" e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 23 de novembro de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 - FMS

Publicação Nº 2727929

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "RADIO VIDEIRA LTDA" PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSERÇÃO DIÁRIA, COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS, PARA DIGULGAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO COVID-19, EM RADIODIFUSÃO COM DIVULGAÇÃO EM RADIO AM E FM, DURANTE 30 DIAS, CONFORME O EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2020 PMV.
VALOR TOTAL DA DESPESA: 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTO: Artigos 25, "CAPUT" e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 23 de novembro de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 211/2020 - PMV

Publicação Nº 2727752

Termo Aditivo nº 211/2020
Contrato/ATA nº 66/2020
Processo: PE 09/2020-PMV
Contratado: SOMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 66/2020 por mais 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 22/11/2020 até 21/05/2021.
Data: 20/11/2020.

TERMO ADITIVO Nº 212/2020 - PMV

Publicação Nº 2727790

Termo Aditivo nº 212/2020
Contrato/ATA nº 67/2020
Processo: PE 09/2020-PMV
Contratado: TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 67/2020 por mais 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 22/11/2020 até 21/05/2021.
Data: 20/11/2020.

TERMO ADITIVO Nº 213/2020 - PMV

Publicação Nº 2728076

Termo Aditivo nº 213/2020
Contrato/ATA nº 84/2020
Processo: PE 15/2020 - PMV
Contratado: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: Reequilibrar o valor do item 06 (luva de látex), passando o valor da caixa para R$ 55,64 (cinquenta e cinco reais, e sessenta e quatro centavos).
Data: 23/11/2020.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DL 09/2020

Publicação Nº 2729018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 - CMV
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DOS SEGUINTES ATOS:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2020
CONTRATADAS: FLORA JASMIM COMÉRCIO DE FLORES LTDA ME; MIL PLANTAS LTDA; E SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PLANTAS PARA ORNAMENTAÇÃO DO JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 1.200,40 (MIL E DUZENTOS REAIS COM QUARENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 23 de novembro de 2020.
Carlos Demenek
Presidente

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 258/2020

Publicação Nº 2728768

PORTARIANº 258/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: PATRICIA TILLMANN LEFFER
Cargo: PROFESSOR NIVEL II

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a função de GERÊNCIA DE DIREÇÃO, do Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 211/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 259/2020

Publicação Nº 2728977

PORTARIANº 259/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: ILMA WATRAS
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a função de GERÊNCIA DE DIREÇÃO do Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, dentro da Secretaria de Educação, percebendo 20% (vinte por cento) de gratificação com base no vencimento do cargo efetivo, proporcional à carga horária.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2020

Publicação Nº 2728230

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0211/2020 – Dispensa de Licitação nº 0043/2020

O Município de Xanxerê- SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para Locação de parte de barracão (Bloco F) da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, com área a ser locada de 590,76m², destinado a implantação da Incubadora Tecnológica de Xanxerê, no valor mensal de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 84.592.369/0005-54, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso X.
Xanxerê/SC, 23 de novembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2020

Publicação Nº 2728291

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
PROCESSO nº 0212/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0021/2020

O Município de Xanxerê/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, para a realização de Exames de Ultrassonografia Obstétrica, destinado ao atendimento dos pacientes do Município de Xanxerê-SC. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, caput. O Edital encontra-se aberto para os interessados em buscar o credenciamento e está disponível no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do fone (49) 3441-8542.
Xanxerê-SC, 23 de novembro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 296/2020

Publicação Nº 2729248

DECRETO Nº 296/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.210/2020, de 18.11.2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no valor de até R$ 3.490.688,00 (Três milhões quatrocentos e noventa mil seiscentos e oitenta e oito reais), na seguinte programação de despesa:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.0201.04.122.0401.2003 – Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
02.0201.04.122.0401.2003.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 260.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.04.122.0402.2005 – Manutenção das atividades administrativas
04.0401.04.122.0402.2005.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
05.0501.22.661.2201.2010 – Manutenção da secretaria de desenvolvimento econômico
05.0501.22.661.2201. 2010.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 130.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2016 – Manutenção do setor rodoviário
06.0601.26.782.2601.2016.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 308.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.365.1201.2059 – Manutenção da educação infantil creches
07.0701.12.365.1201.2059.31900000.0101 – Aplicações Diretas R$ 2.300.000,00

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.2044 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
14.1401.08.244.0801.2044.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 370.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
15.1501.18.541.1801.2092 – Manutenção das políticas ambientais
15.1501.18.541.1801.2092.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 92.688,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.0201.04.121.0401.2058 – Manutenção do conselho tutelar
02.0201.04.121.0401.2058.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 130.000,00

03 – GABINETE DO VICE PREFEITO
03.0301.04.122.0401.2004 – Manutenção do gabinete do vice-prefeito
03.0301.04.122.0401.2004.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 95.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
05.0501.22.661.2201.1062 – Promoção da Industria e Comercio
05.0501.22.661.2201.1062.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 78.000,00
05.0501.22.661.2201.1062.45900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.1065 – Aquisição de máquinas e veículos
06.0601.26.782.2601.1065.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 120.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.2022 – Manutenção das atividades do ensino fundamental
07.0701.12.361.1201.2022.31900000.0101 – Aplicações Diretas R$ 2.300.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
08.0801.27.812.2701.2030 – Manutenção do desporto comunitário
08.0801.27.812.2701.2030.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 90.000,00

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.1301.10.301.1001.2036 – Manutenção das atividades da saúde
13.1301.10.301.1001.2036.319000000.0102 – Aplicações Diretas R$ 575.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
15.1501.20.608.2001.1077 – Ampliação da Patrulha Agrícola
15.1501.20.608.2001.1077.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 82.688,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
15.1501.17.512.1701.1079 – Saneamento Básico
15.1501.17.512.1701.1079.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 23 de novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 297/2020

Publicação Nº 2728267

DECRETO N° 297/2020

PRORROGA ATÉ 31.12.2022 O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3673/2014.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e em especial,

Considerando que o artigo 3º da Lei nº 3673/2014, de 10 de setembro de 2014 estabelece prazo de dois anos para o SESC executar estrutura física para práticas culturais, sociais, esportivas e de lazer em área doada pelo Município;

Considerando que o Diretor do Departamento Regional do SESC/SC, através do Ofício nº 900, de 04 de novembro de 2020, solicita de forma

justificada, a prorrogação de prazo para executar as obras;

Considerando o interesse público na construção da estrutura proposta pelo SESC que irá atender seus filiados e à comunidade;

Considerando que a prorrogação por decreto do Poder Executivo está prevista no artigo 3º da referida Lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado para 31 de dezembro de 2022, o prazo estabelecido no artigo 3º, da Lei nº 3673/2014, de 10 de setembro de 2014, para conclusão das obras do projeto SESC Comunidade, com estrutura física para práticas culturais, sociais, esportivas e de lazer.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 23 de novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 298/2020

Publicação Nº 2728268

DECRETO N° 298/2020
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDITAL 012/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a classificação final do Processo seletivo simplificado – contratações temporárias, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação anexa, parte integrante desde Decreto, referente ao Edital nº 012/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 23 de novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 0003/2020

Publicação Nº 2727840

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0003/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: ANDREIA SPESSATTO MEI
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de até 5.000 (cinco mil) Refeições – Marmitas para alimentação de funcionários do parque de máquina sem dias de trabalho de campo, nas quantidades estimadas e especificações constantes no Edital e seus anexos. Fica aditado o percentual de 25% na quantidade do Item nº 01, do Pregão de Registro de Preços nº 0001/2020, de acordo com solicitação em Ofício e Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 634/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar (25%)	Valor Unt. R$	Valor Total R$
01	Fornecimento de MARMITEX de no mínimo 01kg, conforme descrição do edital.	1.250 und	9,50	11.875,00
	TOTAL:			R$ 11.875,00

Xanxerê-SC, 23 de novembro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 0073/2020

Publicação Nº 2728229

Extrato 1º Aditivo da ATA RP nº 0073/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI
Objeto: Que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos (Luminárias, Lâmpadas, Soquetes, Braços, Relé, Reator e outros), destinados a atender as demandas da Iluminação pública do Município de Xanxerê, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Fica aditado o percentual de reajuste de 25% na quantidade dos Itens nº 18, do Pregão Eletrônico nº 0006/2020, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 0632/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar (25%)	Valor Unt. R$	Valor Total R$
18	LÂMPADA VAPOR SÓDIO A.P. 150W, BULBO LEITOSO, TENSÃO NOMINAL 220V	75 UN	18,50	1.387,50
	TOTAL:			1.387,50

Xanxerê-SC, 23 de novembro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0150/2019

Publicação Nº 2727775

Extrato 2º Aditivo do Contrato nº 0150/2019
Contrata1te: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Tem por objeto este contrato, a execução de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A e E), produzidos nas Unidades de Saúde pertencente ao Município, conforme normas e especificações contidas no Edital, contrato e em seus anexos.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de novembro de 2020, vigorando até 19 de novembro de 2021, conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor nº 631/2020, em anexo.
O valor mensal pelos serviços permanece em R$ 12.130,00 (doze mil e cento e trinta reais).
Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0152/2019

Publicação Nº 2727827

Extrato 1º Aditivo do Contrato nº 0152/2019
Contrata1te: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: CBA INFORMATICA LTDA
Objeto: Tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TI ao ambiente do Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xanxerê, contemplando: virtualização, segurança da informação, infraestrutura de TI, gestão do backup do ambiente virtual, ambiente de rede LAN e WLAN, servidores virtualizados, sistemas operacionais de servidores Windows e Linux, NAS, Active Directory, WSUS, DNS, DHCP, File Server, firewall, proxy, gerenciamento do antivírus corporativo bem como o serviço de suporte técnico relativo à microinformática, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, e-mail, incluindo dois profissionais técnicos residentes por 40h semanais nas dependências da Prefeitura Municipal de Xanxerê e na Secretaria Municipal de Saúde (incluídas as visitas em todas as unidades de Saúde), conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, contado a partir de 21 de novembro de 2020 e vigorando até 31 de janeiro de 2021, conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor nº 630/2020, em anexo.
Xanxerê-SC, 20 de novembro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0154/2019

Publicação Nº 2727880

Extrato 1º Aditivo do Contrato nº 0154/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: CLEAR PROTESE DENTÁRIA EIRELI
Objeto: Que tem por objeto a Prestação de Serviços de Confecção, Conserto e Reembasamento de Próteses Dentárias para o atendimento dos pacientes da Rede Básica de Saúde do Município de Xanxerê e pelo Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23 de novembro de 2020, vigorando até 22 de novembro de 2021, conforme Ofícios da Secretaria de Saúde e de acordo com o Parecer do Comitê Gestor nº 635/2020, em anexos.
Xanxerê-SC, 23 de novembro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2020

Publicação Nº 2727761

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2020
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Materiais diversos destinados a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do edital e seus anexos.
Fica retificado a descrição do texto do item 14.2 do Edital: ONDE SE LÊ: O Item 01 (Álcool) deve possuir Registro na ANVISA; LÊ-SE: O item 01 (Álcool) e o Item 02 (Máscara Descartável) deverão possuir registro na ANVISA. Fica mantida a data do recebimento das propostas, ou seja: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 01/12/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h29min do dia 01/12/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/12/2020. LOCAL: bll.compras.com. Xanxerê-SC, 23 de novembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 990/2020

Publicação Nº 2727969

PORTARIA Nº 990/2020

REVOGAR A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. DESIGNAR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 23.11.2020, a designação da Servidora Pública Municipal, para exercer atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde da Sra. ROSANGELA VELOSO, brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora da CI nº 3.232.681 e CPF nº 933.450.119--72, nomeada conforme Decreto Municipal nº BLB 110/2011 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais e designar para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a designação da Servidora Pública Municipal mencionada na Portaria nº 321/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 23 de Novembro de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 991/2020

Publicação Nº 2728088

PORTARIA Nº 991/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a partir de 01.12.2020 a 10.12.2020, 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. MIRANGELA PALUDO BIN, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, portadora do RG nº 2.078.470 e CPF nº 816.651.729-91 nomeada pelo Decreto Municipal nº EB 019/08 no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, designada conforme Decreto Nº 221/2019 no Cargo de SUPERVISÃO DO SCFV JOVEM CIDADÃO - FCS vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 11.02.2019 a 10.02.2020.

O deferimento atende ao requerimento datado de 23.11.2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 23 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 992/2020

Publicação Nº 2728243

PORTARIA Nº 992/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER a partir de 09.12.2020 a 21.12.2020, 13 (treze) dias de férias ao Servidor Público Municipal o Sr. NATANAEL SILVA COSTA, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 5.920.061 e CPF n° 825.169.609-72, nomeado conforme Decreto nº AM 090/2017, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e designado conforme Decreto Nº 031/2020 no Cargo de SUPERVISÃO DO SCFV CANTINHO FELIZ - FCS vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 20.03.2020 a 19.03.2021.

O deferimento atende ao requerimento datado de 23.11.2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 23 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 993/2020

Publicação Nº 2728244

PORTARIA Nº 993/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER a partir de 24.11.2020 a 23.12.2020, 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal o Sr. OLCI ANTONIO LEONARDO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 2.160.033 e CPF n° 429.076.750-87, nomeado conforme Decreto nº AM 274/2017, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 05.10.2019 a 04.10.2020.

O deferimento atende ao requerimento datado de 23.11.2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 23 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 994/2020

Publicação Nº 2728263

PORTARIA Nº 994/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 24.11.2020 a 23.12.2020, 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. THIAGO SOFFIATTI SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 5.540.663 e CPF nº 088.241.719-31, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 375/2019, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 23.09.2019 a 22.09.2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 23 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 995/2020

Publicação Nº 2728330

PORTARIA Nº 995/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 01.12.2020 a 10.12.2020, ao Servidor Público Municipal Sr. LUIZ CLEUZEDIR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - SC, portador da RG nº 5.501.627-5 e CPF nº 754.389.509-97, nomeado conforme Decreto Municipal Nº BLB 021/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de: 12.01.2017 a 11.01.2020 = 10 dias
O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0005110/2020, datado de 23.11.2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 01.12.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 23 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2020

Publicação Nº 2729124

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 / 2020
(Origem Projeto de Decreto nº 002/2020)

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO XANXERENSE AO SR. JUAREZ ANGELO NICOLAO

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Presidente da Câmara Municipal de Xanxerê-SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

ART. 1º – Fica concedido o título de Cidadão Xanxerense ao Sr. Juarez Angelo Nicolao, como forma de reconhecimento do Poder Legislativo Municipal por sua postura e efetiva contribuição para o desenvolvimento do município, especialmente no ramo do comércio alimentício, participando ativamente na evolução da marca e família Badotti, que hoje conta com dois supermercados.

ART. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
19 DE NOVEMBRO DE 2020

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Presidente da Câmara Municipal de Xanxerê

PREFEITURA

DECRETO 491

Publicação Nº 2728844

DECRETO Nº. 491/2020.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 18 de novembro de 2020, o Sr. LUCIANO JOSE FLECK, CPF: 051.103.429-62, no cargo comissionado de DIRETOR DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de novembro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

Prefeitura

DECRETO Nº 0154 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 - DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ESTIAGEM – COBRADE 14.110

Publicação Nº 2727811

DECRETO Nº 0154 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ESTIAGEM – COBRADE 14.110.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA - SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 57, XVIII, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e CONSIDERANDO QUE:

A Estiagem que vem ocorrendo desde o final de 2019 até então, atingindo todo o território do município (envolve a totalidade da zona rural e urbana);

Como consequência deste desastre, resultou os prejuízos econômicos, constantes do Formulário de Informação do Desastre - FIDE, anexo a este Decreto;

A recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, e relatório apresentado pela Secretaria de Agricultura e EPAGRI

Concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade o comportamento climático nos próximos dias;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem e caracterizada como Situação de Emergência – COBRADE 14.110.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todo o território do deste Município, comprovadamente afetado pela Estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação do Desastre - FIDE.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela Estiagem.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Zortéa, 23 de Novembro de 2020.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 23 de novembro de 2020.

BIRAJARA CESA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Consórcios

AGIR

ERRATA AO CONTRATO Nº 049/2020

Publicação Nº 2728386

ERRATA - CONTRATO Nº 049/2020

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 067/2020 e observadas as disposições legais do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos entes consorciados e devidamente autorizado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação n° 055/2020, RETIFICA a publicação do Contrato 049/2020, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 3306 de 30 de outubro de 2020, página n° 1636, nos seguintes termos e:

Considerando, que por erro de digitação o número do contrato não corresponde a ordem numérica dos contratos, o qual utilizou o número de contrato já existente:

Onde se lê:
CONTRATO CL Nº 049/2020

Leia-se:
CONTRATO CL Nº 050/2020
Blumenau (SC) em 23 de novembro de 2020.

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
HEINRICH LUIZ PASOLD – Diretor Geral
- CONTRATANTE -

AUTO POSTO BAILER LTDA (CNPJ nº 01.886.370/0001-30)
CONTRATADA
CÉLIA LUIZA ZIMMERMANN BAILER
Titular/Representante legal – CPF nº 443.186.859-34
Testemunhas:

ANA CLAUDIA HAFEMANN Diretora Administrativa e Institucional da AGIR. CPF nº 071.611.199-36	THAYANA LETICIA SEIBT Assessora de Diretoria da AGIR. CPF nº 076.135.239-26

ARIS

DELIBERAÇÃO N. 010/2020 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES DO SASB DE RIO RUFINO

Publicação Nº 2727966

DELIBERAÇÃO n. 010/2020
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e dos preços dos serviços públicos complementares do SASB de Rio Rufino.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o Protocolo 083/2020 encaminhado pelo SASB de Rio Rufino, responsável pela prestação dos serviços de saneamento no município de Rio Rufino, no qual o SASB requer a autorização de reajustamento do Plano Tarifário e dos valores de Serviços Públicos Complementares; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas de água e preços públicos praticados pelo SASB de Rio Rufino em 4,31%, pelo IPCA acumulado de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.
Art. 2º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela Prestadora de Serviço entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da Prestadora de Serviço em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
§ 2º A Prestadora de Serviço obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as

respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.
Art. 3º A Prestadora de Serviço deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 16 de novembro de 2020.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 031/2020 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO DO SAMASA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC

Publicação Nº 2727977

DELIBERAÇÃO n. 031/2020
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e de esgoto do SAMASA do município de Três Barras/SC.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, II, 35, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando Protocolo 478/2020, no qual o SAMASA requer autorização para reajuste das tarifas de água e esgotamento sanitário; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da ARIS, anexado ao Processo Administrativo n. 136/2020, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas praticadas pelo SAMASA de Três Barras em 3,92% de acordo com o IPCA acumulado de novembro de 2019 a outubro de 2020, conforme parecer da Diretoria de Regulação da ARIS;
Art. 2º Os novos valores das tarifas de água e esgotamento sanitário a serem praticados pelo SAMASA entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e em jornal de circulação no Município de Três Barras, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação do SAMASA em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas;
§ 2º O SAMASA obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das contas/faturas com os valores reajustados.
Art. 3º O SAMASA deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 20 de novembro de 2020.

ADIR FACCIO
Diretor-Geral da ARIS

CIGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 151/2020/CIGA

Publicação Nº 2727930

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 151/2020/CIGA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) E A PESSOA JURÍDICA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A., VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO E DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DESTINADOS AO USO DO PÚBLICO EM GERAL.
O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n. 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A., com sede à Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro – Timbó/SC, CNPJ n. 02.255.187/0001-08, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Patrícia Junkes, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro na Lei n. 8.666/93, resolvem celebrar CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:
OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
Cláusula Primeira. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na gestão Pública Municipal – CIGA e a rede mundial de computadores – Internet e de serviços de telefonia fixa comutada destinados ao uso do público em geral (STFC) na modalidade com franquia ilimitada em ligações Locais, DDD, VC1, VC2 e VC3, com o CSP da operadora contratada.
REGIME DE EXECUÇÃO
Cláusula Segunda. Cláusula Segunda. O objeto será executado de forma indireta e sob regime empreitada por preço unitário, tendo como limites a vigência e o valor do Contrato, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea "b", e o art.10, inciso II, alínea "b", ambos da Lei n. 8.666/93
VALOR DO CONTRATO

Cláusula Terceira. Dá-se a este Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor total estimado de R$ 905,41 (novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos) para o objeto constante da Cláusula Primeira e o período de vigência determinado na Cláusula Nona.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MENSAL(R$)	VALOR TOTAL 1 MÊS
02	01	Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na gestão Pública Municipal – CIGA e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sede Administrativa do CIGA usando infraestrutura de fibra óptica Ethernet, cabo ou par metálico, com fornecimento os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico	Unid.	01	230,16	230,16
VALOR TOTAL				230,16		

LOTE 03:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MENSAL(R$)	VALOR TOTAL 1 MÊS
03	01	Contratação de serviços de telefonia fixa comutada destinados ao uso do público em geral (STFC) na modalidade com franquia ilimitada em ligações Locais, DDD, VC1, VC2 e VC3, com o CSP da operadora contratada.	Unid	01	675,25	675,25
VALOR TOTAL				675,25		

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta. O pagamento será realizado por meio do Banco do Brasil, Agência 3174-7, Florianópolis, SC.

§1.º. A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

§2.º. A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente referente ao seu CNPJ.

§3.º. A CONTRATADA deverá efetuar o faturamento dos serviços prestados e entregar a Nota Fiscal/Fatura, no mínimo, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de vencimento, sob pena de ser prorrogado o prazo de pagamento por igual período, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

§4.º. As notas fiscais deverão ser apresentadas, se for o caso, em conjunto com a proposta que originou a referida cobrança, na qual deverá constar, no mínimo, a descrição da atividade, valor total do serviço, data limite para entrega do serviço e prazo de validade da proposta.

§5.º. A CONTRATADA entregará a Nota Fiscal/Fatura ao CONTRATANTE, acompanhada, ainda, da seguinte documentação, nos termos do art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;

b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

e) comprovante de regularidade para com o FGTS; e

f) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

§6.º. As certidões previstas no inciso anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

§7.º. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade da CONTRATADA, conforme definido na lei tributária. A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

§8.º. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os fornecimentos e/ou serviços.

§9.º. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§10. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade exigida no §5.º e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida, será realizado o pagamento e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória prevista neste Contrato.

SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta. O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

Parágrafo único. A CONTRATADA não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode

ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Cláusula Sexta. O reajuste do valor pactuado no presente Contrato atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita da CONTRATADA, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do CONTRATANTE e nos termos da respectiva decisão administrativa.

§1.º. Havendo prorrogação do presente Contrato, o valor do objeto, constante na Cláusula Terceira, será reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência.

§2.º. Cumprido o requisito do parágrafo anterior, o reajuste será efetuado de acordo com a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado a partir da data limite de apresentação da proposta, conforme determinação contida no art. 3º, §1.º, da Lei n. 10.192/01 e inciso XI do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

§3.º. Em face do disposto no §1.º do art. 2º da Lei n. 10.192/01, não é admitido reajuste, sobre o valor a que se refere o parágrafo primeiro, no prazo inferior a 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Cláusula Sétima. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Vigésima deste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e no artigo 40, inciso XIV, "c", da Lei n. 8.666/1993.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula Oitava. Este Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1.º. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência Administrativa do CIGA, situada à Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n. 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br.

§2.º. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona. O prazo de execução dos serviços será mensal a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Este Contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93, até o limite de 60 meses, e desde que atendidos a todos os requisitos abaixo:

a) prestação regular dos serviços;

b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

d) manutenção da vantagem econômica do valor do Contrato para a Administração; e

e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima. Os serviços iniciais serão recebidos:

a) provisoriamente, pelos técnicos do CONTRATANTE responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitido em até 2 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido;

b) definitivamente, pelos técnicos do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, emitido em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório e que ateste a adequação do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§1.º. O recebimento dos serviços contínuos estará sujeito à emissão mensal do Termo de Recebimento dos Serviços Contínuos, a ser emitido pelo representante do CONTRATANTE, atestando a conformidade do objeto.

§2.º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

§3.º. Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Pregão Eletrônico 03/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima Primeira. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do CIGA, de acordo com a Atividade n.º 2001 – Administração e Manutenção do Consórcio, no elemento de despesa n. 3.3.90.40.4(Comunicação de dados) e elemento de despesa 3.3.90.40.5(Serviços de telefonia Fixa e Móvel), para o exercício de 2020, e para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

GARANTIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Segunda. Não serão exigidas garantias para assegurar a plena execução do Contrato, no entanto, o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para garantir o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Décima Terceira. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Cláusula Décima Quarta. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:

a) dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

b) apresentar-se à equipe técnica do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem a execução dos serviços;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

d) cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
e) no caso de utilização de subcontratação parcial do objeto, a responsabilidade da execução é da empresa Contratada que deverá cumprir fielmente todas as obrigações cons-tantes no edital e seus anexos manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
f) corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo CONTRATANTE os serviços, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
g) assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
h) a CONTRATADA estará vinculada ao prazo de entrega/cronograma definido nos termos do Edital e anexos;
i) adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n. 8.666/93. A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
k) disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
l) a CONTRATADA não pode alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;
m) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita prestação;
n) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
o) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
p) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
q) participar de reuniões de planejamento ou avaliação da prestação dos serviços nas instalações do CONTRATANTE, conforme Plano de Trabalho ou sempre que solicitado, sem quaisquer ônus financeiros adicionais ao CONTRATANTE;
r) o não cumprimento do disposto nas alíneas anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades legais.
§1.º. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:
1) protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data-limite para entrega, junto à Gerência Administrativa, ou, ainda, pelo e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br, devendo, no mínimo, constar:
1.1) identificação do objeto, número do Processo Administrativo e do Contrato;
1.2) justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
0.3) documentação comprobatória; e
0.4) indicação do novo prazo a ser cumprido.
2) o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do CONTRATANTE o seu deferimento;
3) caso o CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
4) caso o CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes; e
5) serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega.
§2.º. A CONTRATADA declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem do CONTRATANTE e de seus entes consorciados.
§3.º. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
a) a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de emprego em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato; e
c) não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
Cláusula Décima Quinta. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:
a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
b) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
c) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
d) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato; e
e) publicar o extrato do Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE, veiculado no endereço https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ .
PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
Cláusula Décima Sexta. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar a execução; e
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
REPRESENTANTES DAS PARTES
Cláusula Décima Sétima. As partes credenciarão por escrito responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do Contrato, conforme Anexos I e II deste Contrato.
Parágrafo único. O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os fornecimentos e serviços, e

especialmente para:
I - sustar os fornecimentos e serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;
II - recusar os fornecimentos realizados que não atendam às boas normas técnicas;
III - questionar todos os problemas técnicos constatados;
IV - ajustar com o representante da CONTRATADA nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos e serviços; e
V - solicitar a substituição do representante credenciado pela CONTRATADA na hipótese de sua atuação vir a prejudicar a qualidade da execução do Contrato.
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Cláusula Décima Oitava. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
§1.º. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.
§2.º. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.
PRIVACIDADE
Cláusula Décima Nona. Para os fins deste Contrato, considera-se:
I - Datacenter: estrutura física e lógica do CONTRATADO localizado na sua sede administrativa;
II - Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
III - titular dos dados pessoais: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
IV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
V - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VI - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
§1.º. Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n. 13.709/2018), o CONTRATANTE enquadra-se na categoria de CONTROLADOR e o CONTRATADO na categoria de OPERADOR, devendo os mesmos respeitarem e seguirem as cautelas da Lei.
§2.º. É dever do OPERADOR, ao ser demandado pelo CONTROLADOR, garantir a fruição dos direitos dos TITULARES DOS DADOS PESSOAIS, nos termos do art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição, em prazo definido na legislação.
§3.º. Cabe ao OPERADOR tratar os dados pessoais com a finalidade exclusiva e específica inerente ao objeto deste contrato, eliminando os mesmos ao término de sua vigência.
§4.º. O OPERADOR deverá prover mecanismo de exportação dos dados portáveis para outra plataforma, ao término do contrato, mediante solicitação do CONTROLADOR.
§5.º. O OPERADOR deverá fornecer o contato (nome, telefone, e-mail) do encarregado para atuar como canal de comunicação entre o CONTROLADOR, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
§6.º. O OPERADOR deverá manter em absoluto sigilo todos os dados e informações de caráter pessoal que tiver acesso por meio deste contrato.
§7.º. O OPERADOR deverá utilizar na camada de aplicação mecanismos de segurança e proteção contra vulnerabilidades de software. São consideradas as principais vulnerabilidades: injection, cross-site scripting (XSS), erros de configuração de software, objetos expostos de maneira inadequada, objetos referenciados de maneira direta (insecure direct object references), cross-site request forgery (CSRF), controles com vulnerabilidades conhecidas, quebra de sessão (broken authentication and session management), ausência de criptografia na transmissão dos dados (HTTPS, SSL, TLS), componentes de software não atualizados ou em versões reconhecidamente vulneráveis, ou outras vulnerabilidades que possam surgir, de modo que estas não comprometam a segurança e privacidade dos dados pessoais.
§8.º. O OPERADOR deverá aplicar controles de segurança da informação adequados para garantir a segurança de dados pessoais.
Cláusula Vigésima. A CONTRATADA declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento da finalidade pública do CIGA, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco.
Cláusula Vigésima Primeira. A CONTRATADA declara que o tratamento e o uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observam as disposições legais.
INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
Cláusula Vigésima Segunda. A CONTRATADA e o CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelos direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.
Parágrafo único. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.
Cláusula Vigésima Terceira. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados, bem como em definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade.
ARMAZENAMENTO DE DADOS DO CONTRATANTE
Cláusula Vigésima Quarta. A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações relativas ao CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados, que serão repassados permanentemente ao CONTRATANTE após o término da vigência contratual.
§1.º. Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização do CONTRATANTE, detentor dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.
§2.º. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia ao CONTRATANTE, comunicando-o na sequência.
§3.º. Findo o contrato, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma

definitiva e irreversível.
Cláusula Vigésima Quinta. A CONTRATADA se responsabiliza pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução do objeto, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do Contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto, mesmo que após a vigência deste termo, salvo quanto àquelas de domínio público.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula Vigésima Sexta. O atraso injustificado na execução do Contrato por culpa da CONTRATADA sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
I - atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado do Contrato;
II - atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado do Contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;
III - no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
IV - os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do Contrato.
V - na hipótese de a aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.
§1.º. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no Contrato, as seguintes sanções:
I - advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender a determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;
II - multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6.º, inciso XI, da Lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§2.º. A multa será descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no setor Administrativo do CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.
§3.º. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato ou no Edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
§4.º. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei n. 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial do CONTRATANTE.
§5.º. De acordo com o artigo 88 da Lei n. 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma normativo à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; ou
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§6.º. Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei n. 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
§7.º. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§8.º. Na comunicação de aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o pedido de reconsideração.
§9.º. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues: por meio eletrônico para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br; por meio postal, endereçado à Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n. 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço, mediante recibo, na Gerência Administrativa do CONTRATANTE, nos dias úteis, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30 (horário de expediente).
§10. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2.º, da Lei n. 8.666/93).
RESCISÃO CONTRATUAL
Cláusula Vigésima Sétima. A rescisão deste Contrato dar-se-á nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.
§1.º. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
§2.º. No procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
§3.º. No caso de operações de reorganização empresarial, tais como: fusão, cisão e incorporação, a CONTRATADA deverá comunicar ao CIGA, a fim de que este delibere, motivadamente, acerca da possibilidade legal da manutenção da contratação, sendo essencial a comprovação do atendimento de todas as exigências de habilitação previstas no Edital que originou a contratação. A eventual impossibilidade do cumprimento das condições de habilitação e das obrigações contratuais motivará a rescisão do Contrato, sem prejuízo à aplicação das sanções indicadas anteriormente.
VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Vigésima Oitava. Este Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo n. 1494/2020/CIGA, Pregão Eletrônico 03/2020 e à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e a presente legislação:

a) Lei n. 10.520/02;
b) Lei n. 8.666/93;
c) Lei Federal n. 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador);
d) Lei Federal n. 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais);
e) Código de Defesa do Consumidor;
f) Código Civil;
g) Código Penal;
h) Código de Processo Civil;
i) Código de Processo Penal;
j) Legislação trabalhista e previdenciária; e
k) demais normas aplicáveis.
§1.º. No que toca à proteção de dados pessoais e compliance, é dever da CONTRATADA estar em conformidade com as legislações cogentes.
§2.º. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei n. 8.666/93.
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
Cláusula Vigésima Nona. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Cláusula Trigésima. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
PUBLICAÇÃO
Cláusula Trigésima Primeira. O extrato deste Contrato e de seus aditivos, se houver, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos do CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA, e conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.
FORO
Cláusula Trigésima Segunda. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
Parágrafo único. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis, 11 de novembro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATANTE	Patrícia Junkes Representante Legal CONTRATADA

Testemunhas:

NOME COMPLETO Cargo e/ou função	NOME COMPLETO Cargo e/ou função

ANEXO I
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui Emerson Adriano Moraes Catarina como representante do CONTRATANTE para fiscalizar a execução do Contrato n. 151/2020/CIGA.

Florianópolis, 11 de novembro de 2020

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

ANEXO II
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A. constitui o(a) Senhor(a) Patrícia Junkes como seu representante no Contrato n. 151/2020/CIGA celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Florianópolis, 11 de novembro de 2020.

Patrícia Junkes
Representante Legal
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO N. 195 / 2020 - MUNICÍPIO DE LUZERNA

Publicação Nº 2728417

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Luzerna
CONTRATANTE: Município de Luzerna
CNPJ: 01.613.428/0001-72
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1 Termo Aditivo ao contrato 161/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; ; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 6.688,56 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 30 de outubro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

TERMO ADITIVO N.º 02/2020

Publicação Nº 2727765

TERMO ADITIVO N.º 02/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 092/2020/CIGA, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS (FUNDATEC), visando à prestação de serviços de operacionalização de concurso público.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS (FUNDATEC), instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos, com sede à Rua Professor Cristiano Fischer, n.º 2012, Bairro Partenon, CEP 91.410-000, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.878.476/0001-08, representada por seu Presidente, Senhor Carlos Henrique da Cunha Castro, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 092/2020/CIGA, celebrado em 26 de fevereiro de 2020, originário do Processo Administrativo n.º 698/2019, da Dispensa de Licitação n.º 05/2020/CIGA, o que fazem com fundamento nos artigos 57, §1º, II, e §2º, c/c 65, ambos da Lei n.º 8.666/93, nas Cláusulas Primeira (DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL), Nona (DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS), Décima Quinta (DAS ALTERAÇÕES) e Vigésima Sétima (DA VIGÊNCIA) e com fulcro na legislação cogente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO DESTE ADITIVO
Cláusula Primeira. O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do contrato administrativo n.º 092/2020/CIGA, até 31 de dezembro de 2021, com base nos artigos 57, §1º, II, e §2º, c/c 65, ambos da Lei n.º 8.666/93, nas Cláusulas Primeira, Nona, Décima Quinta e Vigésima Sétima, e forte na justificativa constante dos autos, podendo o prazo de conclusão contratual ser objeto de nova prorrogação, nos exatos termos da lei.

VIGÊNCIA
Cláusula Segunda. Este Aditivo passa a viger a partir de 1º de janeiro de 2021.

RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 092/2020/CIGA.

PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta. O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, como condição indispensável de eficácia dos atos, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, bem como no art. 51 do Contrato de Consórcio Público do CIGA.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 20 de novembro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATANTE

CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO Presidente CONTRATADA

Testemunhas:

MORGANA ARENT MICHELS BAGINI Gerente Administrativa do CIGA

JOSIANE PRESTES SALGADO

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - AUA

Publicação Nº 2727787

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 324/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 776/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento AUTO'S MAAS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 12.850.896/0001-87, para a atividade 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel situado à Rua Blumenau, nº 3.754, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 18 de novembro de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 323/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 439/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento NATACHA VARGAS SARNOSKI CONSTRUTORA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 35.144.178/0001-90, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel situado à Rua Jorge Koch, nº 75, Bairro Testo Central – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 19 de novembro de 2020.
Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 322/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 738/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento MERCOTOYS INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 86.713.336/0001-17, para a atividade 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, que será exercida no imóvel situado à Rua 15 de novembro, nº 1.865, Bairro Centro, em Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 19 de novembro de 2020.
Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 325/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 69/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento DI CASA ESTAMPARIA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 36.059.602/0001-61, para a atividade 24.80.00 - Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos, que será exercida no imóvel situado à Rua Giuseppe Maiola, nº 209, Bairro Cruzeiro - Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros/SC, 19 de novembro de 2020.
Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria n° 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 321/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 943/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento GD MÁRMORES E GRANITOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 34.553.498/0001-31, para a atividade 10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras, que será exercida no imóvel situado à Rua Bom Retiro, nº 173, Bairro Barra São João em Benedito Novo/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo/SC, 19 de novembro de 2020.
Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 320/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 797/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento PAULO MARTIM SCHUSTER, pessoa jurídica, inscrito no CPF sob nº 761.823.399-34, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel situado à Rua Agrolândia, s/nº, Bairro Centro – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 17 de novembro de 2020.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - AUC

Publicação Nº 2727789

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AuC Nº 44/2020/LIC
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 439/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público

que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão AUTORIZAÇÃO DE CORTE, válida até 19/02/2021, formulado pelo I NATACHA VARGAS SARNOSKI CONSTRUTORA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 35.144.178/0001-90, para a atividade Supressão de árvores isoladas em área urbana antropizada para instalação de condomínio residencial, que será exercida na Rua Jorge Koch, nº 75, Bairro Testo Central, em Pomerode, Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 19 de novembro de 2020.
Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - DANC

Publicação Nº 2727791

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 939/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 790/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 18/11/2021, formulado pelo empreendedor NEUSA FRANKEN CONTE, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 13.520.167/0001-25, para a atividade Facção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Wilhelm Wesphal, nº 137, Bairro Fritz Lorenz, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 18 de novembro de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 940/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 819/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 18/11/2021, formulado pelo empreendedor FHE FACÇÃO EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 34.631.686/0001-30, para a atividade Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Estrada Gertrudes Nart Alexandre, nº 441, Bairro Sete de Janeiro, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba/SC, 18 de novembro de 2020.
Elaine Cristina Gums Viks
Município de Massaranduba
Portaria nº 968/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 941/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 909/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 18/11/2021, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, para a atividade Pavimentação asfáltica e Calçadas – 916,00 m de extensão, situado à Rua Santa Catarina, s/nº, Bairro Ribeirão Piave, no Município de Doutor Pedrinho, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho/SC, 18 de novembro de 2020.
José Marcos Claudino dos Santos
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 050/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 942/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 938/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 18/11/2021, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade Terraplanagem, drenagem de águas pluviais, obras complementares e sinalização vertical – 400,00 m de extensão, situado na Avenida Brasil, nº 3.800, Bairro Rio Morto, no município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó,

Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 18 de novembro de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 943/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 849/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 19/11/2021, formulado pelo empreendedor WILSON JOSÉ KRAMER, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 04.606.073/0001-82, para a atividade Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situada na Rua Boa Vista, nº 150, Bairro Tapajós, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 19 de novembro de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 944/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 832/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 19/11/2021, formulado pelo empreendedor MARLI CHAVES SAIDEL ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 12.625.529/0001-80, para a atividade Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado à Rua Timbó, nº 180, Bairro Centro, no Município de Doutor Pedrinho, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho/SC, 19 de novembro de 2020.
José Marcos Claudino dos Santos
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 050/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAI

Publicação Nº 2727792

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 59/2020 (2ª Via – Retificada)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 257/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento H&G1 LOTEAMENTO RESIDENCIAL SPE LTDA - LOTEAMENTO RESIDENCIAL HERA I, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 31.851.335/0001-47, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano, que será exercida na Rua Minas Gerais, s/nº, Bairro Estrada das Areias – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 17 de dezembro de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAO

Publicação Nº 2727794

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 335/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 111/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor GFE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 04.756.153/0001-14, para a atividade 13.20.00 - Fabricação de material, equipamentos e aparelhos elétricos, que será exercida na Rodovia BR 470, nº 1991 (Setor 02), Bairro Mulde – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 18 de novembro de 2020.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017
Decreto n° 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 331/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 132/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor III N DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E METALÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 75.499.665/0001-90, para as atividades 11.50.02 Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão / 13.20.00 - Fabricação de material, equipamentos e aparelhos elétricos, que será exercida na Rua Tiroleses, n° 2.599 – Bairro Centro – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 17 de novembro de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 332/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 207/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor INDÚSTRIA DE POSTES INDAIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 83.547.315/0001-80, para a atividade 30.10.00 - Usinas de produção de concreto ou argamassa, que será exercida na Rua Itajaí, nº 455 - Bairro Rio Morto – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 18 de novembro de 2020.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017
Decreto n° 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 298/2020 (2 Via – Alteração de Titularidade)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 868/2019
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor POSTO VALE EUROPEU LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 39.286.724/0001-89, para a atividade 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida na Rodovia RDC n° 13.301 – Bairro Cedro Alto – Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros/SC, 31 de agosto de 2020.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria n° 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 229/2020 (2ª - Via Retificada)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 306/2019
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor BIOGÁS POMERODE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 19.526.914/0001-19, para a atividade 34.20.00 - Unidade de produção de gás e biogás, com ou sem aproveitamento energético, que será exercida na Rua José Klebber, nº 595 – Bairro Rega III – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 26 de março de 2020.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 333/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.202/2018
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor HD INDUSTRIA DE MADEIRAS - EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 30.002.938/0001-01, para a atividade 15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel, que será exercida na Estrada Geral Ribeirão Ipiranguinha, s/nº – Bairro Ribeirão Liberdade – Benedito Novo/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo/SC, 19 de novembro de 2020.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

CIS/AMFRI

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 - REAJUSTE SALARIAL

Publicação Nº 2728672

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre o reajuste salarial dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Entidade,

CONSIDERANDO que a revisão geral anual ocorre pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período posterior ao utilizado na última revisão, até o mês de outubro, inclusive, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de novembro do ano de referência.

CONSIDERANDO a garantia estabelecida pelo inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil; e

CONSIDERANDO a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à efetiva gestão das despesas do Consórcio Público;

RESOLVE:
Art. 1º - A revisão geral das remunerações de que trata o artigo 2º da Resolução nº 04 de 28 de novembro de 2019, para o período acumulado de 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020 será correspondente a 4,7706% que reflete a variação do INPC (IBGE), gerando efeitos financeiros a contar de 1º de novembro do corrente ano.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Itajaí – Santa Catarina, 18 de novembro de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal
Presidente do CIS-AMFRI

CIS/AMUREL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5 - CAPIVARI DE BAIXO

Publicação Nº 2727807

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO Nº 02/2020.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL - CISAMUREL.
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO.
OBJETO: INCLUI-SE AO VALOR INICIAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R$ 50.000,00, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EXAMES REPRESADOS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, DEVIDO AS PARALIZAÇÕES DECORRENTES DA PANDEMIA COVID-19.
TUBARÃO (SC), 13 de novembro de 2020.
Lindomar Ballmann
Presidente do CISAMUREL
Nivaldo de Sousa
Prefeito de Capivari de Baixo
Adriana Osmar Machado Rufino
Gestora do FMS

CIS/AMVI

03.2020 - EDITAL - CISAMVI - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2729262

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2020

Estabelece normas para seleção em regime de contratação temporária para o emprego público de ANALISTA ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO e ENFERMEIRO em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (CISAMVI), por meio da Comissão Especial, instituída pela Resolução nº 515, de 23 de novembro de 2020, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, nos termos dos artigos 40, IV e 41 do Contrato de Consórcio Público, para a formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 O processo de seleção de candidatos para cadastro de reserva aos cargos de Analista Administrativo, Auxiliar Administrativo e Enfermeiro em regime de contratação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.
1.2 Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação para os empregos públicos especificados no item 1.1, em regime de contratação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.
1.3 O cronograma das etapas de inscrição, classificação e chamada do processo de seleção será regulamentado por este edital, bem como sua divulgação, será:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	Das 08:00h do dia 25/11/2020 até às 16:00h do dia 02/12/2020	Através do e-mail licitacao@cisamvi.sc.gov.br
02	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	03/12/2020	Publicada no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC – www.diariomunicipal.sc.gov.br
03	RECURSOS	04/12/2020	Através do e-mail juridico@cisamvi.sc.gov.br
04	CLASSIFICAÇÃO FINAL	08/12/2020	Publicada no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC – www.diariomunicipal.sc.gov.br
05	CHAMADA	A lista de convocados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC – www.diariomunicipal.sc.gov.br	

2 EMPREGOS PÚBLICOS/FUNÇÕES
2.1 O emprego público e pré-requisitos, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I deste Edital.

3 REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO
3.1 A remuneração e carga horária do pessoal em caráter temporário será conforme estabelecido para os cargos permanentes, previsto no Contrato de Consórcio Público do CISAMVI:

NÍVEL MÉDIO			
Denominação	Carga horária semanal	Salário	Vagas
Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	R$ 1.923,27	Cadastro reserva

Observação: Auxílio Alimentação no valor de R$ 390,13 + Vale Transporte + possível gratificação para função especial.

NÍVEL SUPERIOR			
Denominação	Carga horária semanal	Salário	Vagas
Enfermeiro	40 horas semanais	R$ 4.408,16	Cadastro reserva
Analista Administrativo	40 horas semanais	R$ 3.132,80	Cadastro reserva

Observação: Auxílio Alimentação no valor de R$ 390,13 + Vale Transporte + possível gratificação para função especial.
3.2 O contrato temporário decorrente do presente edital não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI.

4 VAGAS
4.1 A contratação temporária será admitida em atendimento às necessidades de excepcional interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.

5 DA INSCRIÇÃO
5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do envio de toda a documentação digitalizada para o e-mail licitacao@cisamvi.sc.gov.br.
5.2 Ao inscrever-se o candidato deverá enviar à Comissão Especial os seguintes documentos:
5.2.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo IV).
5.2.2 Documento de identidade ou documento equivalente.
5.2.3 "curriculum vitae".
5.3 O candidato deverá preencher os requisitos para inscrição constantes no Anexo I deste Edital.
5.4 O membro da comissão responsável pelo recebimento da documentação através do e-mail licitacao@cisamvi.sc.gov.br, enviará resposta confirmando o recebimento da documentação.
5.5 Não serão aceitos e-mails complementares. O candidato deverá enviar e-mail único contendo toda a documentação pertinente à inscrição, sob pena de desclassificação.
5.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
5.7 A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
5.8 São requisitos para a inscrição:
5.8.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
5.8.2 Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
5.8.3 Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
5.8.4 Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
5.8.5 Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
5.8.6 Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional, que trata do acúmulo ilegal de cargo público.
5.8.7 Não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;
5.8.8 Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
5.8.9 Estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
6.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA, sendo os candidatos inscritos avaliados por intermédio de "curriculum vitae", com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício dos respectivos cargos.
6.2 As habilidades necessárias buscadas pelo CISAMVI para os cargos são:
6.2.1 Auxiliar Administrativo: Experiência em:
Faturamento do SUS e sistema próprio;
Boletins de Produção Ambulatorial SUS – BPA (Geração e exportação);
Conhecimento em Auditoria do SUS, processo de glosas,
Formalização de contratos administrativos;
Credenciamento no SUS;
CNES;
Licitações;
Informática (Word, Excel e outros);
Sistemas de gestão e
Utilização adequada da linguagem formal (escrita e verbal).

6.2.2 Analista Administrativo: Experiência em:
Área de compras públicas;
Membro de comissão de licitação ou equipe de apoio;
Pregoeiro;

Pregão eletrônico;
Serviço Administrativo Público;
SRP – Sistema de Registro de Preços;
Processo administrativo disciplinar;
Informática (Word, Excel e outros);
Sistemas de gestão
Utilização adequada da linguagem formal (escrita e verbal);
6.2.3 Enfermeiro: Experiência em:
Assistência de Enfermagem no SUS;
Gerenciamento de Enfermagem no SUS,
Auditoria no SUS;
Regulação no SUS;
SISREG;
CNES;
DataSUS;
SIGTAP – (BP -A, APAC, AIH, Procedimentos de alta e Média complexidade)
Informática (Word, Excel e outros);
Sistemas de gestão e
Utilização adequada da linguagem formal (escrita e verbal).

6.3 A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e habilidades buscadas pelo CISAMVI.
6.4 Para comprovação das informações contidas no "curriculum vitae", a Comissão Especial poderá exigir a apresentação da documentação correspondente.
6.5 A critério da Comissão Especial, os candidatos poderão ainda ser convocados para realização de entrevista que pode ser realizada de forma presencial ou videoconferência.
6.6 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.
6.7 Em caso de empate na classificação final, dar-se-á preferência ao candidato que tiver maior tempo de experiência na função, após, ao de idade mais avançada. Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio em ato público.
6.8 A classificação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de SC (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

7 DOS RECURSOS
7.1 Os recursos para a revisão da classificação poderão ser solicitados pelos candidatos, através no e-mail juridico@cisamvi.sc.gov.br.
7.2 Os recursos serão analisados e decididos pelo Diretor Executivo do CISAMVI, sendo esta decisão irrecorrível na instância administrativa.

8 DA CHAMADA
8.1 A chamada do(a) candidato(a) se dará através do e-mail constante na ficha de inscrição. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na sede do CISAMVI no prazo de 2 (dois) dias úteis após a chamada.
8.2 O não comparecimento do(a) candidato(a) após a convocação, conforme a classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, será considerado desistente em relação à função pleiteada.
8.3 O(A) candidato(a) que desistir de assumir a vaga para qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público – Anexo III.

9 FORMALIZAÇÕES DO CONTRATO (Anexo VI)
9.1 Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:
9.1.1 Uma (01) Foto 3X4 recente.
9.1.2 Cópia do comprovante de residência (acompanhado do original).
9.1.3 Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação que esteja dentro do prazo de validade (acompanhado do original).
9.1.4 Cópia do CPF (acompanhado do original).
9.1.5 Cópia da CTPS (acompanhado do original).
9.1.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento (acompanhado do original).
9.1.7 Cópia de certidão de nascimento de filhos menor de 14 (quatorze) anos – se possuir - (acompanhado do original).
9.1.8 Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral; (acompanhado do original).
9.1.9 Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, sendo do sexo masculino (acompanhado do original).
9.1.10 Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver (acompanhado do original).
9.1.11 Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas.
9.1.12 Declaração de Bens.
9.1.13 Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo (acompanhado do original).
9.1.14 Antecedentes criminais.
9.2 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
10.1 O ato de contratação temporária para o exercício da função pública dos empregos públicos conforme, é de competência da Diretoria do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, atendidas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, na legislação pertinente e demais normas contidas neste edital.
10.2 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

10.3 Por necessidade ou conveniência do consórcio, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.
10.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo CISAMVI.
10.5 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade do CISAMVI.
10.6 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o CISAMVI, respeitada a legislação vigente.
10.7 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.
10.8 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente de afastamento temporário do ocupante do cargo para tratamento de saúde, rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.
10.9 O presente Edital poderá ser aditado.
10.10 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.
10.11 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Blumenau – SC, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
10.12 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
10.13 Os casos omissos neste Edital serão decididos e definidos pela Comissão Especial.

Blumenau – SC, 23 de novembro de 2020.

MARCOS DA ROCHA
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I
EDITAL Nº 03/2020
REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
CARGOS E REQUISITOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: executar os serviços de complexidade mediana relativos a suporte operacional nas atividades administrativas, tais como almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio, processos de compras e licitações, contratos, controle de documentos de pessoal, recursos humanos, contabilidade, serviços de saúde, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI.
REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo.
SALÁRIO: R$ 1.923,27 + Auxílio Alimentação no valor R$ R$ 390,13 + Vale Transporte + possível gratificação para função especial.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ENFERMEIRO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Acolhimento e assistência ao paciente atendido pelo CISAMVI, ou por ele designado. Responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle dos aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço; realizar controle, avaliação e auditoria nos serviços de saúde; prestar assistência.
REQUISITO/FORMAÇÃO: Superior em Enfermagem.
SALÁRIO: R$ 4.408,16 + Auxílio Alimentação no valor R$ R$ 390,13 + Vale Transporte + possível gratificação para função especial.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ANALISTA ADMINISTRATIVO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades da área, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realizá-los, analisando os resultados e inserindo alterações, a fim de atender prazos e padrões de qualidade; participar da elaboração do orçamento do consórcio, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês, consolidando em planilhas e apresentando para aprovação da Diretoria, a fim de possibilitar a previsão de necessidades para o período; elaborar e implantar normas, procedendo ao levantamento, verificando a viabilidade de implantação através da repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação, a fim de padronizar procedimentos; elaborar estudos sobre atividades da área, verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, alterando e acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos, a fim de otimizar procedimentos; emitir pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividade, analisando problemas, verificando variáveis e implicações, consultando normas, bibliografia pertinente, a fim de possibilitar uma solução adequada a questão; efetuar o controle e planejamento dos programas e sistemas, controle de dados, informações, relatórios, análises de interesse da unidade e atividades especificas a nível médio; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no emprego.
Descrição da Atividade para a Vaga: Atuar em processos de compras e licitações, contratos e pregão eletrônico, como pregoeiro ou não.
REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino superior completo.
SALÁRIO: R$ 3.132,80 + Auxílio Alimentação no valor R$ R$ 390,13 + Vale Transporte + possível gratificação para função especial.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ANEXO II
EDITAL Nº 03/202020
FORMULÁRIO PARA RECURSO
(PREENCHIDO PELO CANDIDATO, SE FOR O CASO)

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº 03/2020

Nome do (a) candidato (a)

Nº Do Protocolo
Telefone ( )
Emprego Público Pleiteado
Nº de Ordem da Classificação
E-mail
Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva e digitada):

Blumenau – SC, XX de XXXX de 20XX

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III
EDITAL Nº 03/2020
(PREENCHIDO PELO CANDIDATO, SE FOR O CASO)

TERMO DE DESISTENCIA DE EMPREGO PUBLICO

Eu, XXX, portador (a) do CPF nº XX, Residente à Rua: XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, Estado XXX, DECLARO para os devidos fins, que convocado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, a tomar posse do cargo de Médico Regulador / Auditor, sob Classificação nº XX do Processo Seletivo Simplificado Edital nº XX/20XX, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer Direito inerente ao referido processo.

Blumenau/SC, XX de XXX de 20XX.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IV
EDITAL Nº 03/2020
(PREENCHIDO PELO CANDIDATO)
FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo pretendido:
Nome:
Telefone:
E-mail:

IDENTIDADE Nº
CPF Nº
NASCIMENTO
NATURALIDADE
ENDEREÇO

DECLARO QUE:
( ) Não possuo deficiência
( ) Possuo deficiência, Especificar:
( ) Possuo cargo público ativo, Especificar:
( ) Possuo cargo público inativo, Especificar:

Anexei no e-mail a quantidade de __ documentos, com a seguinte descrição:
- Descrição do documento anexado;
Data:

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO V
EDITAL Nº 03/2020
(SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO)

MINUTA CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83,

CONTRATADO(A):
CPF nº: XX
RG nº XX

OBJETO:
Atender às necessidades de excepcional interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, em especial atenção à continuidade do serviço público e o Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2020.

PRAZO:
Início:
Término:

REGIME JURÍDICO:
Celetista, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e do Regimento Interno do CISAMVI

REMUNERAÇÃO:
R$

CARGO E ATRIBUIÇÕES:
Cargo:
Atribuições:

LOCAL DE TRABALHO:
Cede do CISAMVI – Rua Alberto Steins, 466 – Velha – Blumenau – SC – 89.036-200.

JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO:
A jornada de trabalho do(a) contratado(a) é de XX horas XX no seguinte horário XXX, respeitadas as regras instituídas pelo Regimento Interno do CISAMVI.

SEGURIDADE SOCIAL:
Na vigência deste contrato, o(a) contratado(a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

EXTINÇÃO:
Este Contrato extingue-se, automaticamente, pelo decurso do prazo de contratação.
Este contrato poderá ser declarado extinto quando constar irregularidade nos dados fornecidos pelo profissional, com base no termo de compromisso, no ato da contratação.

RESCISÃO:
Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos dos artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio do CISAMVI e do artigo 480 da CLT.
No caso de rescisão antecipada sem justo motivo, a parte que quiser rescindir o contrato deverá avisar previamente a outra da sua resolução com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
A falta do aviso prévio por parte do CISAMVI dá ao contratado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida a integração desse período no seu tempo de serviço.
A falta de aviso prévio por parte do contratado dá ao CISAMVI o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
O (a) contratado(a) declara conhecer o Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, o Regimento Interno do CISAMVI e aceitar e cumprir fielmente os termos deste contrato, praticando com zelo, responsabilidade e eficiência as atribuições ora assumidas, submetendo-se as normas gerais de disciplina e organização da Contratante.
A contratante responsabiliza-se pelo registro do respectivo contrato na Carteira Profissional do(a) contratado(a) e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas ora assumidas.
Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito trabalhista vigente.
Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o contrato em três vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Blumenau – SC, XX de XXXX de 20XX.

Cleones Hostins Nome
Diretor Executivo CISAMVI CPF nº
Contratante Contratado(a)

514.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - FÉRIAS COLETIVAS 2020

Publicação Nº 2727863

RESOLUÇÃO Nº 514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a suspensão das atividades no final do exercício 2020, autorizando recesso ou férias regulares fracionadas aos empregados do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e, pelo disposto nos artigos 139 e 140 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias coletivas aos empregados e estagiários do CISAMVI no período de 14/12/2020 à 31/12/2020, autorizando o gozo de férias regulares fracionadas.
§ 2º. Neste período, os estagiários terão o gozo de recesso regular fracionado, considerando-se neste período 18 (dezoito) dias, devidamente remunerados.
Art. 2º. Os empregados e estagiários em atividades essenciais terão suas programações de férias definidas pela Diretoria Executiva do CISAMVI.
Art. 3º. Os servidores que já tiverem férias planejadas em que o período de início ou término do gozo coincidirem com o período de férias coletivas, entram automaticamente em férias coletivas. As verbas remuneratórias serão pagas em recibo único, no início do primeiro período.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, 20 de novembro de 2020.

ERCIO KRIEK
Presidente do CISAMVI

515.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - DESIGNA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2729201

RESOLUÇÃO Nº 515, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
Designa Comissão Especial para coordenar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, no uso das suas atribuições conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, e considerando:
1. a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus;
2. a necessidade de pronto atendimento das requisições de insumos dos municípios consorciados;
3. a necessidade de acompanhamento das contratações realizadas para o combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19);
4. o estado de calamidade pública decretada no Estado de Santa Catarina pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020;
5. o estado de emergência decretado pelos municípios consorciados em virtude da Pandemia do Novo Coronavirus;
6. ausência de cadastro reserva para o cargo de Analista Administrativo;
7. XXIII reunião extraordinária da CIR, para contratação de enfermeiro na atuação direta com o TFD dos municípios;
8. a expiração do processo seletivo simplificado nº 02/2019 para o cargo de Auxiliar Administrativo;
9. a necessidade da continuidade dos serviços públicos essenciais.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo para, sob a presidência do primeiro, e sem ônus, constituírem Comissão Especial que coordenará todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020:

Nome	Emprego/Função
Marcos da Rocha	Agente Administrativo
Daniel Alberto Hornburg	Assessor Jurídico
Mônica Marcia Campos de Menezes Silva	Gerente de Serviços

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, 23 de novembro de 2020.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo CISAMVI

ARP 117_2020 - ABBOTT DIAGNÓSTICOS RÁPIDOS SA

Publicação Nº 2728738

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 117/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020
(Vigência de 24/11/202020 até 24/11/2021)

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação

da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico N° 12/2020, registrar o preço correspondentes ao item vencido por ABBOTT DIAGNÓSTICOS RÁPIDOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 50.248.780/0013-03, situada à Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 – Armz 3/Parte 3X/Sala 3N – Itaipava, CEP 88.316-701, Itajaí/SC, neste ato representada pela Sra Pollyanna Gomes Novaes, inscrita no CPF sob o n° 065.747.356-10, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 12/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de TESTE RÁPIDO, POR ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 12/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 12/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

ABBOTT DIAGNOSTICOS RÁPIDOS S.A. - CNPJ: 50.248.780/0013-03					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Teste rápido, por ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de sars-cov-2 em amostras de swab de nasofaringe. O teste rápido adquirido deverá: possuir registro junto à agência nacional de vigilância sanitária/ministério da saúde (anvisa/ms); apresentar sensibilidade superior a 80% e especificidade superior a 95%; apresentar validade de no mínimo seis meses após o recebimento dos presentes testes; possibilitar o seu armazenamento à temperatura ambiente; possuir todos os materiais necessários para coleta de amostra e realização do teste em seu kit diagnóstico (dispositivo teste, tampão de extração, swab estéril, etc); apresentar bula com as respectivas características técnicas e instruções de uso em língua portuguesa.	Abbott	20.140 UN	R$ 32,00	R$ 644.480,00

3 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 24/11/2021 (24/11/2020 até 24/11/2021).

4 DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
4.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
1.1 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
1.2 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
1.3 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
2.2.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no

certame ou nas condições atuais de mercado.
2.2.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
2.2.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
2.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.4 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
2.5 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
2.6 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
2.7 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
3.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:
3.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
3.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
3.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
3.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
3.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
3.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
3.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
3.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
3.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, sua DANFE no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;
3.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
3.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
3.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
6.1 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo

CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS
8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 12/2020 e no Termo de Referência correspondente.
8.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
8.3 A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
8.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 12/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
8.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

Blumenau - SC, 23 de novembro de 2020.
Cleones Hostins
Diretor Executivo CISAMVI

Pollyanna Gomes Novaes
ABBOTT DIAGNÓSTICOS RÁPIDOS S/A

AUTORIZAÇÃO DISPENSA 069.2020

Publicação Nº 2727905

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2020

Objeto: Aquisição de 9 toners compatíveis para impressora HP Laser Jet Pro MFP M127 que será utilizado nas impressões de documentos administrativos do CISAMVI.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 069/2020, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com CR BLU Cartuchos Ltda. – CNPJ 10.773.512/0001-44, pelo valor de R$ 350,10 (trezentos e cinquenta reais e dez centavos).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 20 de novembro de 2020.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DISPENSA 069.2020

Publicação Nº 2727906

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 084/2020
Dispensa: 069/2020
Objeto: Aquisição 9 toners compatíveis para impressora HP Laser Jet Pro MFP M127 que será utilizado nas impressões de documentos administrativos do CISAMVI.
Contratado: CR BLU Cartuchos Ltda. – CNPJ 10.773.512/0001-44
Valor total: R$ 350,10 (trezentos e cinquenta reais e dez centavos)
Data de vigência: Entrega imediato após a publicação deste Extrato.
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 20 de novembro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DISPENSA 069.2020

Publicação Nº 2727908

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2020

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de contratação direta com CR BLU Cartuchos Ltda. – CNPJ 10.773.512/0001-44, para a aquisição de 9 toners compatíveis para impressora HP Laser Jet Pro MFP M127 que será utilizado nas impressões de documentos administrativos do CISAMVI.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 20 de novembro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 38/2020

Publicação Nº 2727853

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 38/2020

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica."

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequações orçamentárias, face às demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir, no orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pertencentes ao Projeto/Atividade 2.001 – Operação e Manutenção do Consórcio:

Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	FTE	DR	R$
3.1.90.00.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas / Obrigações Patronais	0300	00	22.000,00
	TOTAL			**22.000,00**

Art. 2º - Abrir, no orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pertencentes ao Projeto/Atividade 2.002 – Operação e Manutenção do Consórcio:

Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	FTE	DR	R$
3.1.90.00.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas / Obrigações Patronais	0300	00	5.000,00
	TOTAL			**5.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto nos arts. 1° e 2° é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, o Superávit Financeiro apurado no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme quadro a seguir:

I – Superávit Financeiro

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	R$
Superávit Financeiro	0300	27.000,00
TOTAL		**27.000,00**

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir da data de sua assinatura.

Capinzal/SC, 17 de novembro de 2020.

MOISES DIERSMANN:02465119907
Assinado de forma digital por MOISES DIERSMANN:02465119907
Dados: 2020.11.19 14:42:42 -03'00'

Moises Diersmann
Presidente CISAM Meio Oeste

CITMAR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE DE COOPERAÇÃO Nº 03/2020

Publicação Nº 2727862

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.980.376/0001-04, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-25, portador da Cédula de Identidade sob nº 966.112-3/PR, residente e domiciliado na Rua 3.150, 82, apartamento 504 – Ed. Otília Medeiros, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC e pelo Presidente Senhor Leonel José Martins, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 093.550.309-91, portador da Carteira de Identidade nº 307.899 – SSP/SC, residente à Rua Antônio Quintino Pires, nº 14, na cidade de Balneário Piçarras – SC; o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.267.291/0001-53, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 02, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, CEP 88.309-421, representado por sua Diretora Executiva, Senhora Vivian Mengarda Floriani, brasileira, solteira, turismóloga, inscrita no CPF sob nº 899.260.569-20, portadora da carteira de identidade, nº 2.282.473 SSP-SC, residente e domiciliada à Rua 3150, nº 82 – Residencial Otília Medeiros, Apto 504, bairro Centro, no município de Balneário Camboriú/SC e pelo Presidente, Senhor Leonel José Martins, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 093.550.309-91, portador da Carteira de Identidade nº 307.899 – SSP/SC, residente à Rua Antônio Quintino Pires, nº 14, na cidade de Balneário Piçarras – SC, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 07.510.376/0001-95, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 01, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, CEP 88.309-421, representados pelo seu Diretor Executivo, Senhor Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no município de Balneário Camboriú/SC e pelo Presidente, Senhor Leonel José Martins, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 093.550.309-91, portador da Carteira de Identidade nº 307.899 – SSP/SC, residente à Rua Antônio Quintino Pires, nº 14, na cidade de Balneário Piçarras – SC, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a inclusão do item 2.1.2 da Cláusula Segunda do acordo originário nº 03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem as ações necessárias para a consecução do objeto deste instrumento e nos termos do Contrato de Consórcio Público e da legislação correlata, em especial:
2.1.1. Obrigações dos Consórcios:
I - Disponibilizar os recursos materiais necessários para a execução do objeto, tais como veículos para deslocamentos, computadores, softwares, corpo técnico e funcional, sempre nos termos do seu Estatuto e demais normas pertinentes;
II - Responsabilizar-se pelas despesas de manutenção e insumos necessários ao funcionamento dos bens e equipamentos, quando da sua utilização, inclusive no que tange à eventuais sinistros;
III - Requerer a utilização do bem ou equipamento sempre mediante o preenchimento da requisição e do termo de responsabilidade, conforme modelo anexo.
2.1.2. Do corpo técnico e funcional:
I- O presente instrumento dispõe, exclusivamente, de vínculo cooperativo para a execução de atividades de interesse recíproco, não gerando quaisquer ônus de partícipe a partícipe, além da execução do objeto ora celebrado.
II – Toda e qualquer atividade desenvolvida pelo corpo técnico e funcional em regime de cooperação deve ser desenvolvido durante horário normal de expediente, sendo vedado o labor extraordinário.
III- Os empregados e/ou servidores de cada um dos partícipes acordantes, bem como seus representantes legais ou prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra parte acordante. Sob nenhuma hipótese haverá transferência de responsabilidades profissionais ao outro participe.
IV- É de responsabilidade de cada parte assegurar a ciência e concordância de todos os colaboradores envolvidos nas atividades executadas de forma cooperada, acerca das condições estabelecidas neste instrumento.
V- Cada partícipe é responsável pelas obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial que lhe são legalmente atribuídos, não havendo qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária entre eles.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 29 de outubro de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde & Mar - CITMAR	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI Presidente dos Consórcios

Testemunhas:
Iassana Cesco Rebelo
CPF : 060.131.549-96

Érica Miranda dos Santos Requi
CPF : 047.055.869-56

ATA SESSÃO PÚBLICA PP Nº 02/2020

Publicação Nº 2728238

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSORCIO INTERM.DE TURISMO COSTA VERDE E MAR

Data: 23/11/2020
Processo: 11/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 2

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 1 - 2020

Reuniram-se no dia 23/11/2020, as 10:24:29, na CONSORCIO INTERM.DE TURISMO COSTA VERDE E MAR, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 2/2020 com o objetivo de Emitir, analisar e julgar processos litictórios tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 2 destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA NA ALTA TEMPORADA DE VERÃO 2021 NOS MUNICÍPIOS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, BALNEÁRIO PIÇARRAS, BOMBINHAS, CAMBORIÚ, ITAJAÍ, ITAPEMA, NAVEGANTES, PENHA E PORTO BELO PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

378	KLEYBER JORGE DA SILVEIRA 07661538601	CNPJ: 18.264.177/0001-60
393	LUPI ASSOCIADOS PESQUISA E MARKETING LTDA	CNPJ: 00.189.806/0001-70
394	PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA	CNPJ: 05.389.817/0001-17
395	PRAXIAN CONSULTORIA LTDA	CNPJ: 07.717.171/0001-85

ITEM 1 - Prestação de serviços para realização de Pesquisa de Demanda Turística na alta temporada de verão 2021 nos municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
394	PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA	Sim	122.070,0000
395	PRAXIAN CONSULTORIA LTDA	Não	110.000,0000
393	LUPI ASSOCIADOS PESQUISA E MARKETING LTDA	Sim	98.700,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PRAXIAN CONSULTORIA LTDA	Desistiu	Desistiu	110.000,0000
1	PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA	0,0000	98.500,0000	
1	LUPI ASSOCIADOS PESQUISA E MARKETING LTDA	0,0000	98.000,0000	
2	PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA	0,0000	97.800,0000	
2	LUPI ASSOCIADOS PESQUISA E MARKETING LTDA	0,0000	97.000,0000	
3	PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA	0,0000	96.800,0000	
3	LUPI ASSOCIADOS PESQUISA E MARKETING LTDA	0,0000	96.000,0000	
4	PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA	0,0000	95.000,0000	
4	LUPI ASSOCIADOS PESQUISA E MARKETING LTDA	0,0000	94.000,0000	
5	PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA	0,0000	93.800,0000	
5	LUPI ASSOCIADOS PESQUISA E MARKETING LTDA	0,0000	90.000,0000	
6	PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA	Desistiu	Desistiu	93.800,0000

O licitante LUPI ASSOCIADOS PESQUISA E MARKETING LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor LUPI ASSOCIADOS PESQUISA E MARKETING LTDA pelo valor de R$ 90.000,0000 (noventa mil reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:28 horas do dia 23 de Novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Jean Carlos Coelho - .....Pregoeiro

Jacqueline Mirtes Alves Zatera - .....Membro

Jean Carlos Coelho - .....Presidente

ERICA MIRANDA DOS SANTOS REQUI - .....Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO RICARDO BORGES PEDROSO - ..... Representante

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERM.DE TURISMO COSTA VERDE E MAR

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2020

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CAROLINA BANDEIRA - ..... Representante

ERMELINDA MARIA UBER JANUARIO - ..... Representante

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2020 - LAMBARI

Publicação Nº 2728659

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, senhora CÁTIA TESSMANN REICHERT, Prefeita do Município de Alto Bela Vista, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29, I, do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios que integram o CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSORCIO LAMBARI, para a Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia **02 DE DEZEMBRO DE 2020, das 09horas as 9h45,** na **sala de reuniões da Amauc**, para finalidade específica de:

ORDEM DO DIA

9horas	• Abertura
9h05	• Análise e votação da: 1. Aprovação e assinatura do Estatuto Social para registro em cartório; 2. Contrato de Consórcio – Assinatura para registro em cartório

Concórdia – SC, 23 de novembro de 2020.

CÁTIA TESSMANN REICHERT
Presidente do Consórcio Lambari

Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro . CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.consorciolambari.sc.gov.br – lambari@consorciolambari.sc.gov.br

EDITAL CONVOCAÇÃO N°02 2020 - LAMBARI

Publicação Nº 2728644

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2020

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, senhora CÁTIA TESSMANN REICHERT, Prefeita do Município de Alto Bela Vista, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29, I, do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios que integram o CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSORCIO LAMBARI, para a Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á no dia **02 DE DEZEMBRO DE 2020:**

Horário: das 8h30 às 10 horas
Local: Sala de Reuniões da AMAUC

ORDEM DO DIA

8horas	• Recepção
8h15	• Abertura • Leitura da Ata da Assembleia do dia 17 de março de 2020.
8h30	• Apresentação do Relatório de atividades do ano de 2020 - parcial
8h45	• Apresentação do Balancete Mensal 2020 – até 30 de novembro/2020
9 horas	• Analise e aprovação do Contrato de Rateio para 2021.
9h15	• Definição da data para Assembleia Geral Ordinária da eleição para Gestão 2021
9h30	• Definições do Projeto recuperar
9h45	• Assuntos Gerais
10 horas	• Encerramento

Concórdia – SC, 23 de novembro de 2020.

CÁTIA TESSMANN REICHERT
Presidente do Consórcio Lambari

Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro . CEP 89700-905 – Concórdia/SC
www.consorciolambari.sc.gov.br – lambari@consorciolambari.sc.gov.br

CONDER

EXTRATO DO EDITAL PROC 32.2020 - PP 16.2020 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CORRELATOS

Publicação Nº 2728979

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUN. DE DESENV. REGIONAL – CONDER
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 32/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2020

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DO SEGUINTE OBJETO:
- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS OU GEODÉSICO PARA LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS, ALTIMÉTRICO CADASTRAIS E LOCAÇÃO DE LOTE URBANOS E RUARAIS, CHÁCARAS URBANAS, VIAS/RUAS URBANAS E RURAIS, ALÉM DE ATIVIDADES AFINS E CORRELATAS PERTINENTES Á TOPOGRAFIA. A presente licitação contempla os seguintes municípios consorciados ao CONDER Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Palma Sola, Princesa, Santa Helena e São Miguel do Oeste.
A presente licitação será regida pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e pelas condições estabelecidas neste Edital, o qual se e encontra à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.conder.sc.gov.br
- TIPO: Menor preço – POR ITEM
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h do dia 24/11/2020 até às 13h do dia 04/12/2020.
- ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h10mim do dia 04/12/2020
- LOCAL: Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, AMEOSC, sito a Rua Oswaldo Cruz, 167, Prédio da CASAN, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000.

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto do CONDER nº 06/2020, que regulamenta o sistema de registro de preço, e Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016),

INTEGRA DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS RELATIVO AO PROCESSO: Disponível no site do CONDER: www.conder.sc.gov.br

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte